Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4048 | Segunda-feira - 28 de Novembro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Água Doce 6
Águas Frias 8
Águas Mornas 14
Anchieta 15
Angelina 27
Anitápolis 28
Antônio Carlos 30
Apiuna 38
Arabutã 39
Araranguá 45
Armazém 46
Arroio Trinta 50
Arvoredo 61
Ascurra 68
Aurora 72
Balneário Arroio do Silva 74
Balneário Camboriú 82
Balneário Gaivota 87
Balneário Piçarras 91
Barra Bonita 107
Barra Velha 181
Bela Vista do Toldo 187
Benedito Novo 189
Biguaçu 191
Blumenau 192
Bom Jardim da Serra 212
Bom Jesus do Oeste 224
Bom Retiro 234
Botuvera 235
Braço do Trombudo 236
Brusque 238
Caçador 244
Caibi 253
Calmon 254
Camboriú 255
Campo Alegre 260
Campo Erê 270
Campos Novos 283
Canelinha 289
Canoinhas 290
Capinzal 305
Capivari de Baixo 309
Catanduvas 322
Caxambu do Sul 324
Chapadão do Lageado 354
Chapecó 364
Cocal do Sul 374
Concórdia 378
Cordilheira Alta 398
Coronel Freitas 400
Coronel Martins 401
Corupá 402
Cunha Porã 403
Curitibanos 404
Descanso 418
Dionisio Cerqueira 426
Doutor Pedrinho 427
Ermo 429
Erval Velho 431
Faxinal dos Guedes 462
Flor do Sertão 463
Formosa do Sul 479
Forquilhinha 480
Fraiburgo 482
Frei Rogério 494
Garopaba 495
Garuva 500
Gaspar 502
Governador Celso Ramos 504
Grão Pará 511
Gravatal 522
Guabiruba 527
Guaraciaba 528
Guaramirim 529
Guatambú 533
Ibiam 549
Ibicaré 555
Ibirama 556
Içara 560
Ilhota 571
Imarui 573
Imbituba 574
Indaial 585
Iomerê 591
Ipira 641
Iporã do Oeste 642
Ipuaçú 647
Ipumirim 687
Irineópolis 694
Itá 697
Itaiópolis 703
Itapema 707
Itapiranga 713
Itapoá 726
Ituporanga 731
Jaborá 733
Jaguaruna 735
Jaraguá do Sul 736
Jardinópolis 814
Joaçaba 815
José Boiteux 832
Jupiá 843
Lages 849
Laguna 889
Lauro Muller 890
Lebon Regis 908
Lindóia do Sul 909
Lontras 911
Luiz Alves 912
Luzerna 914
Macieira 936
Mafra 938
Major Gercino 941
Major Vieira 942
Maracajá 946
Maravilha 975
Marema 976
Massaranduba 977
Matos Costa 978
Meleiro 981
Mirim Doce 984
Modelo 985
Mondaí 986
Monte Carlo 991
Monte Castelo 999
Morro da Fumaça 1000
Navegantes 1004
Nova Erechim 1037
Nova Itaberaba 1042
Nova Trento 1043
Nova Veneza 1060
Novo Horizonte 1082
Orleans 1085
Ouro 1089
Paial 1093
Painel 1094
Palhoça 1096
Palmeira 1132
Palmitos 1134
Papanduva 1135
Paraíso 1136
Passo de Torres 1152
Passos Maia 1154
Pedras Grandes 1158
Penha 1159
Pescaria Brava 1179

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4048 | Segunda-feira - 28 de Novembro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Petrolândia 1180
Pinhalzinho 1182
Pinheiro Preto 1185
Planalto Alegre 1198
Pomerode 1199
Ponte Alta do Norte 1239
Ponte Serrada 1242
Porto Belo 1302
Porto União 1303
Pouso Redondo 1304
Praia Grande 1305
Presidente Getúlio 1308
Presidente Nereu 1311
Quilombo 1353
Rio das Antas 1377
Rio do Campo 1378
Rio do Oeste 1379
Rio dos Cedros 1392
Rio do Sul 1380
Rio Negrinho 1393
Rio Rufino 1407
Rodeio 1412
Salete 1413
Saltinho 1414
Salto Veloso 1416
Santa Cecilia 1417
Santa Helena 1420
Santa Rosa de Lima 1426
Santa Terezinha do Progresso 1427
Santiago do Sul 1428
Santo Amaro da Imperatriz 1431
São Bento do Sul 1439
São Bernardino 1446
São Carlos 1451
São Cristóvão do Sul 1456
São Francisco do Sul 1458
São João Batista 1471
São João do Oeste 1480
São João do Sul 1481
São Joaquim 1482
São José 1487
São José do Cedro 1500
São José do Cerrito 1509
São Lourenço do Oeste 1513
São Ludgero 1526
São Miguel da Boa Vista 1582
São Miguel do Oeste 1583
São Pedro de Alcântara 1589
Saudades 1678
Schroeder 1682
Seara 1691
Serra Alta 1694
Siderópolis 1698
Sombrio 1707
Sul Brasil 1711
Taió 1718
Tangará 1760
Tigrinhos 1762
Tijucas 1765
Timbó 1777
Timbó Grande 1780
Três Barras 1787
Treviso 1811
Treze de Maio 1814
Treze Tílias 1822
Trombudo Central 1824
Tubarão 1827
Tunápolis 1834
Turvo 1847
União do Oeste 1849
Urubici 1877
Urussanga 1887
Vargem 1889
Vargem Bonita 1890
Videira 1891
Vitor Meireles 1897
Xanxerê 1899
Xavantina 1901
Xaxim 1907

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Publicação Nº 4343950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 684EA64346B1B1BE6320A36C1027DD5C44DE34D9

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, EM NÚMERO APROXIMADO DE 430 (QUATROCENTOS E TRINTA) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12
VALOR GLOBAL: R$ 375.010,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Dez Reais).

Agrolândia/SC, 28 de Novembro de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Publicação Nº 4340790

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, José Constante, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto n° 148/2022, TORNA PÚBLICA a retificação do 10.3.3 do Edital de Abertura n° 01, passando a valer o que segue:

10.3.3. Para os cargos de Ensino Fundamental (Alfabetizados)

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	5	25
	Matemática	5	5	25
	Conhecimentos Específicos	15	3,333	50
Valor Total:				100,00

Agrolândia, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.

José Constante
Prefeito

PORTARIA Nº 034/2022

Publicação Nº 4342946

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 034/2022, de 25 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a participação de Vereadores e Servidores no Curso Eleição e implantação da nova Mesa diretora – 2023 – gabinete Parlamentar – arquivamentos e preparação para o recesso. Levantamento final do exercício – patrimônio e almoxarifado".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO - o Art. 4º da Lei 2.774, de 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Vereadores Hélio Miranda de Oliveira, Jefferson Daboit, Ardoli Lehman de Souza e os Servidores Antonio Salésio Costa e Monica Maria dos Santos Pereira, a participarem do Curso Eleição e implantação da nova Mesa diretora – 2023 – gabinete Parlamentar – arquivamentos e preparação para o recesso. Levantamento final do exercício – patrimônio e almoxarifado, que se realizará nos dias 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba – PR, conforme folder anexo.

Parágrafo Único. Os participantes ficarão autorizados a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Art. 2º Os participantes após regresso, apresentarão relatório de Viagem, conforme Anexo III da Lei 2.774, de 30/09/2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único. Havendo impedimento ou impossibilidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

participação de algum dos autorizados no Art. 1º, os mesmos arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 25 de novembro de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2022

Publicação Nº 4340654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

CNPJ: 82.939.398/0001-90 **Telefone:** (49) 3524-0000
Endereço: Praça. João Macagnan, 322 - Centro
CEP: 89654-000 - Água Doce

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **90/2022**
Data do Processo: **10/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 18/11/2022
e) Objeto da Licitação: *contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de calçadas do perímetro urbano no município de Água Doce/SC (construção das calçadas das ruas Silva Jardim, Bortolo Macagnan, Frei Cassiano Schafer e Luiz Balestrin, conforme anexo), através do recurso federal, contrato de repasse 922132/2021 – Operação 1080098-99, Programa 5300020210035 – Apoio à Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – Proponente Específico – RP) do Ministério do Desenvolvimento Regional.*

Participante: CONSTRUTORA HARMONIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de calçadas do perímetro urbano no município de Água Doce/SC (construção das calçadas das ruas Silva Jardim, Bortolo Macagnan, Frei Cassiano Schafer e Luiz Balestrin, conforme anexo), através do recurso federal, contrato de repasse 922132/2021 – Operação 1080098-99, Programa 5300020210035 – Apoio à Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Impl - contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de calçadas do perímetro urbano no município de Água Doce/SC (construção das calçadas das ruas Silva Jardim, Bortolo Macagnan, Frei Cassiano Schafer e Luiz Balestrin, conforme anexo), através do recurso federal, contrato de repasse 922132/2021 – Operação 1080098-99, Programa 5300020210035 – Apoio à Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Impl	1,000	SERV	569.035,25	569.035,25

Total do Participante: **569.035,25**

Total Geral: **569.035,25**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Água Doce, 18/11/2022

.....

NELCI F.T BORTOLINI

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº275/2022

Publicação Nº 4342724

DECRETO Nº 275/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2022, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº148/2022, na modalidade de "Pregão Presencial Registro de Preços " nº 60/2022, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Execução de Processo Seletivo no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: JLZ Concursos e Assessoria Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 25 de novembro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº156/2022

Publicação Nº 4342372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93B256196A896745CB87907E444A4ACEF75E0578

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 156/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
Objeto ..... : Repasse de Recursos ao Cis - Amosc relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o Contrato de Rateio nº053/2022
Valor ..... : R$ 969.060,24(novecentos e sessenta e nove mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início :02/01/2023 Término : 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 59/2022
Processo ..... : 155/2022

Aguas Frias, 25 de novembro de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2022

Publicação Nº 4340630

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2022
ALTERA ART. 70 E 75 DA LEI MUNICIPAL Nº. 02, DE 05 DE ABRIL DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º. – Fica alterado o art. 70, inciso V, da Lei Municipal n. 02/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70. Conceder-se-á ao servidor:

[...]
V - Licença à gestante, adotante e paternidade
[...]
Art. 2º Fica alterada, Seção VI, art. 75, da Lei Municipal n. 02/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secção VI

DA LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE E A PATERNIDADE

Art. 75. Será concedida Licença ao servidor Público Municipal:
I. Licença Paternidade, ao servidor que se tornar pai será concedida licença de 05 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, mediante prévia ou subsequente apresentação de certidão de nascimento do filho;
II. Licença Gestante, a servidora municipal que se tornar mãe será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a remuneração da licença maternidade, dar-se-à da seguinte forma, 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social e prorrogada por 60 (sessenta) dias pelo ente público municipal pelo qual a servidora estiver vinculado.
III. Licença Adotante, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança, assim consideradas aquelas de até doze anos de idade incompletos, será concedida licença remunerada por 180 (cento e oitenta) dias para ajustamento do adotado ao novo lar, no caso de adoção ou guarda judicial de adolescente, assim considerados aqueles entre doze e dezoito anos de idade, o prazo de licença será de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento hábil.
§ 1º A licença maternidade, poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da alta médica.
§3º Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar, salvo período de adaptação.
§4º Em caso de descumprimento do §3º, deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação dos 60 (sessenta) dias, e deverá ser apurada a sua responsabilidade.
Art. 3° - Ficam prorrogadas por mais 60 (sessenta) dias as licenças das servidoras que estiverem em pleno percurso da licença maternidade na data da publicação desta Lei.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Águas Frias -SC, 25 de novembro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2022

Publicação Nº 4340633

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2022
ALTERA ART. 12 E ANEXO II, III DA LEI MUNICIPAL Nº. 77, DE 05 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º. Fica alterado o art. 12, da Lei Municipal n. 77/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12º. O servidor ocupante de cargo efetivo que apresentar título superior aquele exigido para o cargo, para o qual foi concursado, terá direito ao adicional correspondente, estabelecido no Anexo III, desta Lei.
Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário Saúde e Auditor Fiscal, incorporado aos cargos criados pelo artigo 2º, tabela Anexo I, da Lei Municipal nº 77/2022:

GRUPO	CÓD.	CARGO	VENCIMENTO	N.º DE CARGOS
2. SERVIÇOS OPERACIONAIS	02.09	Agente Comunitária de Saúde	2.424,00	7
5. TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.15	Auditor Fiscal	5.476,93	1

Art. 3º. As atribuições e habilitação profissional dos cargos de Agente Comunitária de Saúde e Auditor Fiscal são as constantes no Anexo I desta lei.

Art. 4º. Fica ampliado para 3 (três) o número de vagas de Assistente Administrativo código 03.02, e contador para 2 (dois) código 05.07, previstas na Lei Complementar nº 77/2022.
Art. 5º. Fica inserido no item 4.5 Habilitação Profissional do Cargo de Técnico de Enfermagem, 04.02, Portador de Certificado de Técnico em Enfermagem.
Art. 6º. Fica corrigida a nomenclatura do ANEXO II, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Secretaria de Infraestrutura e também do cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que passa a vigorar, Secretário Municipal de Infraestrutura, código 06.22.
Art. 7º. Fica extinto o emprego público, Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Odontólogo e Médico, previsto no anexo I da Lei

Complementar nº 018/2007, após a exoneração de todos os servidores contratados.
Art. 8º. Fica inserida a atribuição - "Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo", em todos os cargos do Anexo I e II;
Art. 9º. Fica revogadas as disposições em contrário, em especial a integralidade da Lei Complementar 018/2007, e sua alteração Lei Complementar 026/2011, observado o artigo anterior.
Art. 10º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Águas Frias -SC, 25 de novembro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
2.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Possuir 2º grau completo.

AUDITOR FISCAL
Manter seu local de trabalho organizado;
Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes, bem como contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos.
Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à Administração Tributária.
Difundir a legislação, atendendo a contribuintes, prestando-lhes informações, bem como proporcionar instituições atualizadas, mantendo-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.
Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como instaurar processos administrativos-fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos.
Assessorar autoridades superiores ou órgãos prestando-lhes assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento.
Manter-se atualizado sobre as políticas de fiscalização e administração tributária, a fim de difundir e atualizar as legislações municipais.
Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros.

Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica.
Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições.
Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional.
Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente.
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos

técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
5.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - Portador de diploma de bacharel em direito ou ciências contábeis;

LEI Nº 1.351/2022

Publicação Nº 4340634

LEI Nº 1.351/2022
"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 1.321/2022"

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal do município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 1.321/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica afetada também como área destinada à utilização como via pública na Rua Germano Palombit, a parte do imóvel hoje já pertencente ao Município de Águas Frias, de matrícula nº 3.455 do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas-SC, com área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Águas Frias - SC, 25 de novembro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 36/2022

Publicação Nº 4340744

PORTARIA Nº 36/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 77/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada para a Servidora Pública Municipal Beatriz Moro, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde Pública, fixada em 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, nos termos dos artigos (14 e 15) assim disciplinados na Lei Complementar nº 77/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 25 de novembro de 2022.
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 37/2022

Publicação Nº 4340749

PORTARIA Nº 37/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 77/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada para a Servidora Pública Municipal Ruchele Mara Isoton, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, fixada em 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, nos termos dos artigos (14 e 15) assim disciplinados na Lei Complementar nº 77/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 25 de novembro de 2022.
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 38/2022

Publicação Nº 4341894

PORTARIA Nº 38/2022
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº01/2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias/SC, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Edital n° 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros Beatriz Moro, Liane Galão, Neila Maria Zucco, Rafaela Perim Rafaeli, Ladir Zanella Patel, Adelir Gonçalves, Nilton Izoton, Ivete da Rocha Agostinho Ronsoni, Luiz Tibes e Renato Luis Babinski, servidores públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de acompanhamento do Concurso Publico, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos recursos do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Fica vedada a nomeação de parentes de candidato inscrito no referido Concurso Publico, para fazer parte da referida comissão municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 25 de novembro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRÇOS Nº60/2022

Publicação Nº 4342709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 148/2022
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 60/2022
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias com contratações de profissionais em diversos cargos

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA	1	Serviços para Elaboração de Processo Seletivo para Cargos com Escolaridade Ensino Superior	Com prova prática e ou prova de títulos. Se necessário.	15,00	850,0000	12.750,0000
JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA	2	Serviços para Elaboração de Processo Seletivo para Cargos com Escolaridade Ensino Médio ou técnico	Com prova prática e ou prova de títulos. Se necessário.	15,00	750,0000	11.250,0000
JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA	3	Serviços para Elaboração de Processo Seletivo para Cargos com Escolaridade Ensino Fundamental	Com prova prática e ou prova de títulos. Se necessário.	10,00	600,0000	6.000,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA	30.000,0000

Valor Total Homologado R$: 30.000,00 (trinta mil reais)
Intime-se

Águas Frias - SC, 25 de novembro de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 166/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4343884

DECRETO Nº 166/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 5.583,10 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.19.000000 e 0.1.00.000000 as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.2021	Manutenção do Ensino Infantil (Creche) – FUNDEB	3.883,10
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.883,10

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.451.0006.1043	Pavimentação de Ruas e Passeios	1.700,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.700,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 25 de novembro de 2022.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e cinco dias no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Publicação Nº 4341468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93B6DBAD8261E0F8D40C3CE5625075A75D7C3296
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Processo nº 85/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do novo Centro de Educação Infantil "Beija-Flor", conforme discriminado no anexo I do edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 2013-1100, das 07 às 12 horas, ou pelo site: www.aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 13/12/2022. Águas Mornas, 25 de novembro de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro no TCE: 93B6DBAD8261E0F8D40C3CE-5625075A75D7C3296.

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA Nº 018/2022-PM

Publicação Nº 4341540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2022-PM
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa nº 018/2022. Para: Prestação de serviços para capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Anchieta/SC.
CONTRATADO:
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
CNPJ: 19.468.645/0001-81
VALOR TOTAL R$: 2.600,00

Anchieta - SC, 25 de novembro de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/2022

Publicação Nº 4343906

DECRETO Nº. 259/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Lei nº 2.677 de 25 de novembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste Decreto.
CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – CULTURA
13.391.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.2.043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(109) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
(109) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 86.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), mais precisamente conforme abaixo:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA
02 – CONTADORIA GERAL
04.121.0004.2.016 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.306.0009.2.021 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.023 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.608.0015.1.017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
(147) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 227,23
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.772,77

10 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.306.0023.2.005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total ..... R$ 86.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA DECRETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, em 25 de novembro de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

DECRETO Nº 260/2022

Publicação Nº 4341285

DECRETO Nº. 260/2022, de 25 de novembro de 2022.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
25.752.0030.2.042 – MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(101) 3.3.90.00.00.00.00.00 2131- Aplicações Diretas ..... R$ 585,00

Total ..... R$ 585,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 585,00 (vinte e cinco mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (0.3.00.2131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 25 de novembro de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 261/2022

Publicação Nº 4342496

DECRETO Nº 261/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 258/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2022, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº 258/2022, de 24 de novembro de 2022, regulamenta a prova prática para o cargo de motorista (CNH CATEGORIA D) do Edital de Processo Seletivo n° 01/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 258/2022, de 24 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A prova prática do Edital de Processo Seletivo n° 01/2022, será aplicada para o cargo de MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) no dia 26 de novembro de 2022 (sábado), a partir do horário em que os candidatos encerrarem sua prova objetiva e se apresentarem para realizar a prova prática tendo como local a Garagem Municipal, Servidão Ermínia Pompermayer, s/n, Centro, Anchieta – SC.
I - ...
II - ...
III – ...
Parágrafo único. ..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 25 de novembro de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.667/2022

Publicação Nº 4341304

LEI Nº 2.677/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – CULTURA
13.391.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.2.043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(109) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
(109) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 86.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), mais precisamente conforme abaixo:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA
02 – CONTADORIA GERAL
04.121.0004.2.016 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.306.0009.2.021 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.023 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.608.0015.1.017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
(147) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 227,23
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.772,77

10 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.306.0023.2.005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 86.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 25 de novembro de 2022.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - APÓS O PRAZO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Publicação Nº 4342953

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2022
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA (APÓS O PRAZO DE RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência (após o prazo de recursos) dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	34	Clarisse Ana Foschiera	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	28	Daiane Lemes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	55	Eliane Dias Rodrigues Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	41	Franciela Rodrigues Da Silva Rubert	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	96	Juraci Wanzing Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	95	Luciane Da Siqueira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	40	Noimi Da Silva Carvalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	15	Pierina Da Conceição Scwirke	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	66	Rejane Soder Cali	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	131	Rogerio Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	91	Rosangela Machado Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	39	Rosemilda Fernandes Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	54	Solange Theodoro Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	74	Lijane Teresinha Provin	0,00	0,30	0,00	0,03	0,00	0,33

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	47	Claudiney Cirino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	121	Laíz Cardoso Lago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	37	Giovani Bonamigo Zilli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	68	Bruno Vidaletti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	101	Locelia Pereira Da Silva Junges	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	127	Taíz Cardoso Lago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	63	Tamires Nandi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	42	Vanessa Gomes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	86	Alexandre Kohls Schaedler	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	60	Camila Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	53	Caroline Gorczveski	0,00	0,30	0,30	0,42	0,30	1,32
4	107	Matttias Mattioli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	119	Nanci Maria Guth Vidori	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	65	Tácio Vieira De Arruda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	118	Andréia Paula Fernandes	0,00	0,30	0,30	0,50	0,50	1,60
2	61	Angélica Do Amaral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	67	Clarisse Bohrer	0,00	0,30	0,30	0,29	0,31	1,20
4	58	Cleusa Perondi Hanauer	0,20	0,30	0,30	0,50	0,00	1,30
5	45	Daiane Cristina Dahmer	0,00	0,30	0,30	0,05	0,00	0,65
6	6	Gabrieli Luzia Biittner	0,00	0,30	0,30	0,05	0,12	0,77
7	32	Idianara Cavagnoli	0,00	0,30	0,30	0,50	0,30	1,40
8	120	Ilizandra Chiesa	0,00	0,30	0,00	0,07	0,09	0,46

9	43	Juliana De Souza Machado Mantovani	0,00	0,30	0,30	0,19	0,06	0,85
10	122	Jussara De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
11	27	Kerli Cassol	0,00	0,30	0,00	0,17	0,00	0,47
12	109	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	0,20	0,30	0,30	0,50	0,09	1,39
13	106	Marinice Machado Da Silva	0,00	0,30	0,30	0,50	0,50	1,60
14	124	Rosane Sissgler	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	14	Suelen Da Silva	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	18	Emily Bruna Canabaro Amaraes	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
2	2	Jessica Ribeiro De Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	102	Jussara Fagundes Giongo	0,00	0,00	0,00	0,01	0,15	0,16
4	129	Marisete Graff	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	48	Rosiane Ribeiro Zibetti	0,00	0,06	0,00	0,01	0,03	0,10

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	22	Ana Paula Bagnara Crestani	0,00	0,30	0,30	0,50	0,00	1,10
2	38	Cleusa Dominga Prior Didomenico	0,20	0,30	0,30	0,50	0,27	1,57
3	25	Cristina Spilmann Vaz	0,00	0,30	0,00	0,08	0,30	0,68
4	99	Dilvete Brancher Garlet	0,00	0,30	0,30	0,14	0,00	0,74
5	17	Edineia Aparecida Carneiro	0,00	0,30	0,30	0,50	0,30	1,40
6	125	Eliane Dos Santos	0,00	0,30	0,30	0,00	0,12	0,72
7	112	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	0,20	0,30	0,30	0,50	0,30	1,60
8	1	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	0,00	0,30	0,00	0,06	0,21	0,57
9	24	Fernanda Giongo Cavasin	0,00	0,30	0,30	0,10	0,18	0,88
10	77	Lucia Claci Wildner	0,20	0,30	0,30	0,50	0,30	1,60
11	59	Luciane Paula Gavinescki Scopel	0,00	0,30	0,30	0,06	0,03	0,69
12	10	Marcia Back	0,20	0,30	0,30	0,50	0,22	1,52
13	71	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	0,00	0,30	0,00	0,13	0,06	0,49
14	56	Marisane Dos Santos	0,00	0,30	0,30	0,50	0,40	1,50
15	79	Rosangela Maria Stefanello	0,20	0,30	0,30	0,50	0,19	1,49
16	9	Rosineide Otto	0,00	0,30	0,00	0,00	0,21	0,51
17	103	Sandra Giuliani Canci	0,20	0,30	0,30	0,50	0,40	1,70

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	57	Maria Beatriz Baronio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	130	Marizete Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	78	Patricia Lucian	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos

1	72	Danimar Ercego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	73	Leonardo Machiavelli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	123	Mauricio Nunes Peregrino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	104	Michele Machado Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	110	Laura Ariotti Scortegagna	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	21	Francine Rodrigues	0,00	0,30	0,30	0,50	0,30	1,40

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	88	Giovana Mara Nunes Assolini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	94	Marilia Uliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	44	Marlene Schaeffer Lago	0,20	0,30	0,30	0,05	0,28	1,13
3	92	Paulo Cesar Junges	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	52	Mateus Tiago Garlet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	105	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	0,00	0,30	0,30	0,12	0,09	0,81
2	8	Cassiano José Dos Santos	0,00	0,30	0,00	0,11	0,12	0,53

MONITOR DE CRECHE

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	13	Christine Suzin	0,38	0,38
2	108	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	0,00	0,00
3	11	Cristiane Fátima Gasparetto Canalle	0,18	0,18

4	82	Diana Alves Rei	0,48	0,48
5	100	Eunice Moraes Da Silva	0,00	0,00
6	126	Leticia Zanella	0,00	0,00
7	113	Maiquielly Finco	0,00	0,00
8	84	Maria Beatriz Junges Alves Rei	0,00	0,00
9	64	Thalita Victória Da Silva Carvalho	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 25 de novembro de 2022.

Idenes Maria Fiorentin Schena Marcieli Wendling
Presidente Membro

Robson Swirke
Membro

RECURSOS EM FACE DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Publicação Nº 4342947

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2022
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA (APÓS O PRAZO DE RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência (após o prazo de recursos) dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	34	Clarisse Ana Foschiera	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	28	Daiane Lemes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	55	Eliane Dias Rodrigues Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	41	Franciela Rodrigues Da Silva Rubert	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	96	Juraci Wanzing Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	95	Luciane Da Siqueira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	40	Noimi Da Silva Carvalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	15	Pierina Da Conceição Scwirke	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	66	Rejane Soder Cali	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	131	Rogerio Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	91	Rosangela Machado Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	39	Rosemilda Fernandes Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	54	Solange Theodoro Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	74	Lijane Teresinha Provin	0,00	0,30	0,00	0,03	0,00	0,33

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	47	Claudiney Cirino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	121	Laíz Cardoso Lago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	37	Giovani Bonamigo Zilli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	68	Bruno Vidaletti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	101	Locelia Pereira Da Silva Junges	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	127	Taíz Cardoso Lago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	63	Tamires Nandi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	42	Vanessa Gomes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	86	Alexandre Kohls Schaedler	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	60	Camila Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	53	Caroline Gorczveski	0,00	0,30	0,30	0,42	0,30	1,32
4	107	Matttias Mattioli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	119	Nanci Maria Guth Vidori	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	65	Tácio Vieira De Arruda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	118	Andréia Paula Fernandes	0,00	0,30	0,30	0,50	0,50	1,60
2	61	Angélica Do Amaral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	67	Clarisse Bohrer	0,00	0,30	0,30	0,29	0,31	1,20
4	58	Cleusa Perondi Hanauer	0,20	0,30	0,30	0,50	0,00	1,30
5	45	Daiane Cristina Dahmer	0,00	0,30	0,30	0,05	0,00	0,65
6	6	Gabrieli Luzia Biittner	0,00	0,30	0,30	0,05	0,12	0,77
7	32	Idianara Cavagnoli	0,00	0,30	0,30	0,50	0,30	1,40
8	120	Ilizandra Chiesa	0,00	0,30	0,00	0,07	0,09	0,46
9	43	Juliana De Souza Machado Mantovani	0,00	0,30	0,30	0,19	0,06	0,85
10	122	Jussara De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
11	27	Kerli Cassol	0,00	0,30	0,00	0,17	0,00	0,47
12	109	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	0,20	0,30	0,30	0,50	0,09	1,39
13	106	Marinice Machado Da Silva	0,00	0,30	0,30	0,50	0,50	1,60
14	124	Rosane Sissgler	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	14	Suelen Da Silva	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	18	Emily Bruna Canabaro Amaraes	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
2	2	Jessica Ribeiro De Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	102	Jussara Fagundes Giongo	0,00	0,00	0,00	0,01	0,15	0,16

4	129	Marisete Graff	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	48	Rosiane Ribeiro Zibetti	0,00	0,06	0,00	0,01	0,03	0,10

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	22	Ana Paula Bagnara Crestani	0,00	0,30	0,30	0,50	0,00	1,10
2	38	Cleusa Dominga Prior Didomenico	0,20	0,30	0,30	0,50	0,27	1,57
3	25	Cristina Spilmann Vaz	0,00	0,30	0,00	0,08	0,30	0,68
4	99	Dilvete Brancher Garlet	0,00	0,30	0,30	0,14	0,00	0,74
5	17	Edineia Aparecida Carneiro	0,00	0,30	0,30	0,50	0,30	1,40
6	125	Eliane Dos Santos	0,00	0,30	0,30	0,00	0,12	0,72
7	112	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	0,20	0,30	0,30	0,50	0,30	1,60
8	1	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	0,00	0,30	0,00	0,06	0,21	0,57
9	24	Fernanda Giongo Cavasin	0,00	0,30	0,30	0,10	0,18	0,88
10	77	Lucia Claci Wildner	0,20	0,30	0,30	0,50	0,30	1,60
11	59	Luciane Paula Gavinescki Scopel	0,00	0,30	0,30	0,06	0,03	0,69
12	10	Marcia Back	0,20	0,30	0,30	0,50	0,22	1,52
13	71	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	0,00	0,30	0,00	0,13	0,06	0,49
14	56	Marisane Dos Santos	0,00	0,30	0,30	0,50	0,40	1,50
15	79	Rosangela Maria Stefanello	0,20	0,30	0,30	0,50	0,19	1,49
16	9	Rosineide Otto	0,00	0,30	0,00	0,00	0,21	0,51
17	103	Sandra Giuliani Canci	0,20	0,30	0,30	0,50	0,40	1,70

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	57	Maria Beatriz Baronio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	130	Marizete Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	78	Patricia Lucian	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,12

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	72	Danimar Ercego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	73	Leonardo Machiavelli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	123	Mauricio Nunes Peregrino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	104	Michele Machado Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	110	Laura Ariotti Scortegagna	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	21	Francine Rodrigues	0,00	0,30	0,30	0,50	0,30	1,40

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	88	Giovana Mara Nunes Assolini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	94	Marilia Uliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	44	Marlene Schaeffer Lago	0,20	0,30	0,30	0,05	0,28	1,13
3	92	Paulo Cesar Junges	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	52	Mateus Tiago Garlet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Magistério	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Cursos	Total de Títulos
1	105	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	0,00	0,30	0,30	0,12	0,09	0,81
2	8	Cassiano José Dos Santos	0,00	0,30	0,00	0,11	0,12	0,53

MONITOR DE CRECHE

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	13	Christine Suzin	0,38	0,38
2	108	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	0,00	0,00
3	11	Cristiane Fátima Gasparetto Canalle	0,18	0,18
4	82	Diana Alves Rei	0,48	0,48
5	100	Eunice Moraes Da Silva	0,00	0,00
6	126	Leticia Zanella	0,00	0,00
7	113	Maiquielly Finco	0,00	0,00
8	84	Maria Beatriz Junges Alves Rei	0,00	0,00
9	64	Thalita Victória Da Silva Carvalho	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 25 de novembro de 2022.

Idenes Maria Fiorentin Schena
Presidente

Marcieli Wendling
Membro

Robson Swirke
Membro

Angelina

Prefeitura

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

Publicação Nº 4341364

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2021
CONTRATADA: Marcus Rogério Araújo Samoel
CPF: 018.362.079-80
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de leiloeiro, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realização de leilão dos bens móveis e inservíveis ao município de Angelina, bem como para avaliação prévia dos respectivos bens.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO prorrogará o prazo contratual em 1 (um) ano a partir da data de vencimento do presente Contrato.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 21 de novembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2022

Publicação Nº 4343894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 100893E309F9BDC54E9B8FE221C84EB66095A405
MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022, estará recebendo propostas para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para funcionários da Prefeitura Municipal de Angelina e seus Fundos, para os distritos de Barra Clara, Garcia e Sede, para o exercício de 2023. O edital encontra-se à disposição no Setor de Licitações do Município de Angelina/SC e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 28 de novembro de 2022. Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 058/2022

Publicação Nº 4342705

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizou errata na Tomada de Preço 058/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em Concreto Armado e Pré - Moldado in loco com 3,44 m de largura e 21,00m de comprimento, sobre Rio Branco, na comunidade do Rio Branco, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, nos termos da Portaria Secretaria do Estada Fazenda – SEF Nº 246/2022- Publicado dia 23 de junho de 2022- Diário Oficial nº 21.797- Transferência Especiais – Prevenção e Recuperação de Danos de Desastres Naturais- Processo SGPe = DC 00001850/2022- UG- concedente – Defesa Civil para Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. A ERRATA contendo as Alterações, estará à disposição dos interessados, no dia 25/11/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 25/11/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 059/2022

Publicação Nº 4342739

TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizou errata na Tomada de Preço 059/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em Concreto Armado e Pré - Moldado in loco com 3,44 m de largura e 21,00m de comprimento, sobre Rio da Prata, na comunidade do Rio da Prata (Acesso a Família do Sr. Emanoel Lower) com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, nos termos da Portaria Secretaria do Estada Fazenda – SEF Nº 246/2022- Publicado dia 23 de junho de 2022- Diário Oficial nº 21.797- Transferência Especiais – Prevenção e Recuperação de Danos de Desastres Naturais- Processo SGPe = DC 00001850/2022- UG- concedente – Defesa Civil e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. A ERRATA contendo as Alterações, estará à disposição dos interessados, no dia 25/11/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 25/11/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 060/2022

Publicação Nº 4342746

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizou errata na Tomada de Preço 060/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em Concreto Armado e Pré - Moldado in loco com 95m² de construção, Ponte a ser construída sobre Rio Braço do Norte (Bar Azul), na comunidade do povoamento dando acesso a comunidade do Rio do Sul, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis com recurso próprio, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. A ERRATA contendo as Alterações, estará à disposição dos interessados, no dia 25/11/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 25/11/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 056/2022

Publicação Nº 4342671

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizou errata na Tomada de Preço 056/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em Concreto Armado e Pré - Moldado in loco com 3,44 m de largura e 21,00m de comprimento, sobre Rio Braço do Norte, na comunidade do Povoamento (Acesso Sr. Otto) com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, nos termos da Portaria Secretaria do Estada Fazenda – SEF Nº 246/2022- Publicado dia 23 de junho de 2022- Diário Oficial nº 21.797- Transferência Especiais – Prevenção e Recuperação de Danos de Desastres Naturais- Processo SGPe= DC 00001850/2022- UG- concedente – Defesa Civil para Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. A ERRATA contendo as Alterações, estará à disposição dos interessados, no dia 25/11/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 25/11/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 057/2022

Publicação Nº 4342688

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizou errata na Tomada de Preço 057/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em Concreto Armado e Pré - Moldado in loco com 3,44 m de largura e 21,00m de comprimento, sobre Rio Braço do Norte, na comunidade do Povoamento (Acesso a Sr. Sedenir) com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, nos termos da Portaria Secretaria do Estada Fazenda – SEF Nº 246/2022- Publicado dia 23 de junho de 2022- Diário Oficial nº 21.797- Transferência Especiais – Prevenção e Recuperação de Danos de Desastres Naturais- Processo SGPe = DC 00001850/2022- UG- concedente – Defesa Civil para Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. A ERRATA contendo as Alterações, estará à disposição dos interessados, no dia 25/11/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 25/11/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 054/2022

Publicação Nº 4340714

TOMADA DE PREÇO 054/2022 – A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados o ato da Homologação e Adjudicação. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção da ponte da comunidade da Varginha com acesso a comunidade rio do Sul, com extensão de 38 m de comprimento, 6,00 m de largura, totalizando 228,00m² de área, na localidade da Varginha, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, o recurso vem do Ministério do Desenvolvimento Regional Divisão de Apoio Administrativo- Decreto de Situação de Emergência nº 034/2022 – Processo 59051.015783/2022-97, conforme Portaria nº 1687, de 25 de maio de 2022 as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital e A contratação de empresa especializada para a construção da ponte da comunidade do Rio da Prata (pousada Esmeralda) extensão de 19,00 m de comprimento com 6,00 m de largura, totalizando 114,00m² de área, na localidade do Rio da Prata, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, o recurso vem do Ministério do Desenvolvimento Regional Divisão de Apoio Administrativo- Decreto de Situação de Emergência nº 034/2022 – Processo 59051.015783/2022-97, conforme Portaria nº 1687, de 25 de maio de 2022 as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. Data da homologação 24/11/2022. Empresas vencedoras: Engedal Construtora de obras LTDA, CNPJ: 03.276.962/0001-66, com Valor: 1.769.699,62. Maiores informações no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 24/11/2022 – Solange Back- Prefeita Municipal.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 054/2022- EXTR. CONTR. 051/2022

Publicação Nº 4342904

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N°. 054/2022 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a construção da ponte da comunidade da Varginha com acesso a comunidade rio do Sul, com extensão de 38 m de comprimento, 6,00 m de largura, totalizando 228,00m² de área, na localidade da Varginha, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, o recurso vem do Ministério do Desenvolvimento Regional Divisão de Apoio Administrativo- Decreto de Situação de Emergência nº 034/2022 – Processo 59051.015783/2022-97, conforme Portaria nº 1687, de 25 de maio de 2022 as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital e A contratação de empresa especializada para a construção da ponte da comunidade do Rio da Prata (pousada Esmeralda) extensão de 19,00 m de comprimento com 6,00 m de largura, totalizando 114,00m² de área, na localidade do Rio da Prata, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, o recurso vem do Ministério do Desenvolvimento Regional Divisão de Apoio Administrativo- Decreto de Situação de Emergência nº 034/2022 – Processo 59051.015783/2022-97, conforme Portaria nº 1687, de 25 de maio de 2022 as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. VALOR: R$ 1.769.699,62. Data da Assinatura: 25/11/2022. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 300 dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Anitápolis, 25/11/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 174/2022

Publicação Nº 4342027

DECRETO N° 174/2022
REGULAMENTA AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA A SIMPLIFICAÇÃO DE FORMALIDADES, DESBUROCRATIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, GARANTIA E PROTEÇÃO À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 1º, aliado ao que dispõe o parágrafo único do artigo 170 e, ainda, o que prevê o caput do artigo 174 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;
CONSIDERANO, ainda, as disposições do Decreto Federal nº 10.178, de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita;

CONSIDERANDO, ademais, a Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece as diretrizes e os procedimentos para a simplificação de formalidades, desburocratização de atos administrativos, garantia e proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o poder público municipal;
III – a intervenção subsidiária e excepcional sobre o exercício de atividades econômicas;
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o poder público;
Parágrafo único. A vulnerabilidade de que trata o inciso IV, do caput, será afastada, consoante disposição do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874, quando:
I – constatada a má-fé do particular;
II – constatada a reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;

Art. 4º O presente Decreto tem por finalidade específica:

I – assegurar a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos ou entidades públicas, salvo nos casos expressamente previstos em Lei;
II – assegurar os direitos a que se refere o 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no que aplicável ao poder público municipal;
III – reduzir a interferência do Poder Executivo Municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal;
IV – substituir, quando legal e operacionalmente viável, o controle e as exigências prévias da Administração Pública, por processos eficientes e critérios objetivos de fiscalização focados na identificação e correção de desvios, fraudes e abusos, nos termos dos que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Parágrafo único: Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página

eletrônica do Município de Antônio Carlos/SC, para a completa garantia da transparência, publicidade e segurança jurídica.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, os documentos e assinaturas digitais se equiparam, para todos os efeitos, aos documentos físicos, ficando a critério do particular a utilização de qualquer meio.

CAPÍTULO II
DA LIBERDADE DE EXERCICÍO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 6º. O exercício da atividade econômica do município observará as condicionantes previstas na legislação vigente, naquilo que lhe for pertinente.

Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I – atos públicos formais de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal tais como licença, permissão, alvará, cadastro, credenciamento, estudo, registro, certificado de conformidade de acessibilidade e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica;
II – concedente: entidades e órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;
III – requerente: toda pessoa natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADE ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º. Atendendo ao disposto no art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, fica estabelecida no âmbito municipal a classificação mínima de atividades de baixo risco, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas e o Enquadramento Empresarial Simplificado, listadas no Anexo único deste Decreto.
§ 1º O exercício das atividades classificadas como de Baixo Risco, dispensa a solicitação de qualquer ato público formal de liberação.
§ 2º O chefe do poder executivo, também poderá estabelecer em Lei específica a classificação das atividades de baixo, médio e alto risco, considerando as competências e especificidades dos órgãos de fiscalização no âmbito municipal.
Art. 9º. As atividades dispensadas de atos públicos formais de liberação ficam a submetidas à fiscalização posterior, ao início da atividade econômica, pelos órgãos de fiscalização e regulatórios.
§ 1º A dispensa de prévio ato administrativo de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal de proceder, previamente, a respectiva consulta de viabilidade quanto as permissivas dispostas no Plano Diretor Municipal quanto aos usos e ocupação do solo para o desempenho de suas atividades no endereço desejado.
§ 2º A dispensa de atos públicos formais de liberação dispostos o art. 7º Inciso I, não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos gerados por outros atos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPENSAS

Art. 10. Fica dispensado do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei nº 13.874/2019.
Art. 11. O Microempreendedor Individual que manifestar concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, terá suas atividades consideradas de baixo risco, conforme determina a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM 59/2020.
Art. 12. Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, o Município de Antônio Carlos/SC disponibilizará Certidão de Dispensa somente para as atividades enquadradas em Baixo Risco, a ser expedida pela Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 13. A dispensa do alvará de licença para localização e demais licenciamentos municipais não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no cadastro fiscal.
Art. 14. A dispensa do Alvará de Licença não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.
Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada, sempre, em momento posterior, na forma do artigo 9º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES)

Art. 15. Para fins de concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, ficam recepcionados pelos órgãos municipais os procedimentos de Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, definidos pela Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017.
Parágrafo único. Para a expedição das licenças municipais, independentemente da classificação de risco, o Município aceitará o EES em substituição às certidões, aos licenciamentos, aos atestados e a outros documentos emitidos pelos órgãos e pelas seguintes entidades:
I - Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
II - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
III - Instituto do Meio Ambiente (IMA) e suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental; e
IV - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
Art. 16. As entidades ou órgãos municipais com atribuição fiscalizatória realizarão suas atividades regularmente, nos moldes legais.
§ 1º O agente fiscalizador, em se tratando de atividade econômica, deverá, em sua primeira visita, listar todos os objetos que deverão ser regularizados, sendo seu laudo vinculativo a todas as demais fiscalizações, não podendo, em hipótese alguma, surgir novas exigências posteriores.
§ 2º Na hipótese de novas visitas, de novos agentes fiscalizadores, estes estarão adstritos a verificarem apenas a regularização dos itens que o primeiro fiscal requereu em sua visita.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As disposições deste Decreto aplicam-se ao tramite dos processos administrativos dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 18. A aplicação deste Decreto independe de o ato público formal de liberação da atividade econômica:
I – estar previsto em lei ou ato normativo legal;
II – referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de exercício ou realização, no âmbito público ou privado de atividade, de serviço, de estabelecimento, de instalação, de construção, de operação, de produção, de funcionamento, de uso, de veículo, de edificação, dentro outros.
Art. 19. Os processos administrativos já autuados em data anterior a data de publicação deste Decreto, que tenham por escopo o fornecimento de atos públicos formais de liberação, e que tenham atividade econômica considerada de baixo, serão devidamente processados com base nas disposições deste Decreto.
Art. 20. São partes integrantes deste Decreto, o anexo único.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, em 16 de novembro de 2022.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	Atividade Econômica
1	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
2	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
3	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
4	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
5	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
6	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
7	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
8	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
9	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
10	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares (Código CNAE:7722500)
11	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
12	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
13	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
14	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
15	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
16	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
17	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
18	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
19	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
20	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
21	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
22	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
23	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
24	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
25	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
26	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
27	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
28	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
29	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
30	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
31	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
32	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
33	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)

34	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
35	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
36	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
37	Atividades de psicologia psicanálise (Código CNAE:8650003)
38	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
39	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
40	Atividades paisagísticas (Código CNAE: 8130300)
41	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
42	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
43	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
44	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
45	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
46	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
47	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
48	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
49	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
50	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (Código CNAE:4530705)
51	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
52	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
53	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
54	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
55	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
56	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
57	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
58	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
59	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
60	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
61	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
62	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
63	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
64	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
65	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
66	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
67	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
68	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
69	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
70	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
71	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
72	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Código CNAE:4637104)
73	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
74	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
75	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
76	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
77	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
78	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
79	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
80	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
81	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
82	Comércio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
83	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
84	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
85	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
86	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
87	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
88	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
89	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
90	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
91	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
92	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
93	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
94	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
95	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
96	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)

97	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
98	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
99	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
100	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
101	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
102	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
103	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
104	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
105	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
106	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
107	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
108	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
109	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
110	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
111	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
112	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
113	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
114	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
115	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
116	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
117	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
118	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
119	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
120	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
121	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
122	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
123	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
124	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
125	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
126	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
127	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
128	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
129	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
130	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
131	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE: 1412601)
132	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
133	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE 1413401)
134	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
135	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
136	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
137	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
138	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
139	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
140	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Código CNAE: 6622300)
141	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
142	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
143	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
144	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
145	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
146	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
147	Design de produto (Código CNAE:7410203)
148	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
149	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
150	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
151	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
152	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
153	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
154	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
155	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
156	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)

157	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
158	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
159	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
160	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares (Código CNAE:9329803)
161	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
162	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
163	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
164	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
165	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação. E não haverá produção de peças de fibra de vidro.
166	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
167	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
168	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).
169	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
170	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).
171	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
172	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimentos desidratado produzido artesanalmente.
173	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
174	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
175	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
176	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
177	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
178	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
179	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
180	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).
181	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
182	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
183	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411 802)
184	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
185	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
186	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
187	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
188	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
189	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
190	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Código CNAE:5611203)
191	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
192	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
193	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
194	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
195	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
196	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
197	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas (Código CNAE:3314701)
198	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
199	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
200	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
201	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
202	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
203	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
204	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
205	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
206	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)

207	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
208	Outros transportes rodoviários não especificados anteriormente (Código CNAE:4929999)
209	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
210	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
211	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
212	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
213	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
214	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
215	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
216	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
217	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
218	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
219	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
220	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Código CNAE:9001904)
221	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
222	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
223	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
224	Produção musical (Código CNAE:9001902)
225	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
226	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
227	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
228	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
229	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
230	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
231	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados (Código CNAE:9529104)
232	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
233	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
234	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
235	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
236	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
237	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
238	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
239	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
240	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
241	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
242	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
243	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
244	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
245	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
246	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
247	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
248	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
249	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
250	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
251	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
252	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
253	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
254	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
255	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
256	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
257	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
258	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
259	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
260	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
261	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
262	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
263	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
264	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
265	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
266	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
267	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
268	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)

269	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
270	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
271	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
272	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
273	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
274	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
275	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
276	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
277	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
278	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
279	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
280	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
281	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
282	Serviços de tradução, interpretação e similares (Código CNAE:7490101)
283	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
284	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). E não haverá operações de jateamento jato de areia).
285	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
286	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
287	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
288	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
289	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
290	Web design (Código CNAE:6201502)

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

Publicação Nº 4340507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DF0815EEA6545E187094D56A1E569D98D1ADE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa nº 149/2022
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA NÚMERO 770, APIÚNA-SC PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratado: MARILENE REZINI SCHMIDT, CPF Nº 51*.***.***-91 Valor Total: R$ 42.000,00. Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 25/11/2022

PORTARIA 0864/2022

Publicação Nº 4342850

PORTARIA Nº 0864/2022
De 25 de novembro de 2022
DESIGNA JULIANA JAQUELINE ELIAS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 97/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOWSKI ANGIOLETTI	50652
Fiscal do Contrato	JULIANA JAQUELINE ELIAS	34959
Auxiliar do Fiscal do Contrato	ANA PAULA CUSTÓDIO	46620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
97/2022	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA NÚMERO 770, APIÚNA-SC PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MARILENE REZINI SCHMIDT

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora ANA PAULA CUSTÓDIO matrícula 46620 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de novembro de 2022.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

3.298

Publicação Nº 4343898

DECRETO Nº 3298 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 55.650,00 e Pelo Superávit Financeiro no Valor de R$ 19.499,12 no Orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 995 de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e Lei 1.004 de 06 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2022 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	15.000	SECRETARIA MUN.DA AGRIC. IND. COM.SERV.E MEIO AMB.		
Unidade	15.001	Setor dos Prog. Ações e Ativ.da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	1.019	Aquisição de Veículos Máquinas, Equip. e Implem. Agrícolas		
Modalidade	376	34490000000000000001340992	Aplicações Diretas	24.150,00
Órgão	16.000	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	16.002	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	121	33390000000000000001390402	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	16.000	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	16.002	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	377	33390000000000000003390403	Aplicações Diretas	19.499,12
Órgão	18.000	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	18.002	Setor de Habitação		
Projeto Atividade	2.220	Programa Habitacional a Famílias Carentes – Auxílios		
Modalidade	129	33390000000000000001000000	Aplicações Diretas	11.500,00
TOTAL				75.149,12

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º da presente Lei serão abertos por conta do provável Excesso de Arrecadação e pelo Superávit Financeiro na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
01000000 – Recursos Ordinários – Excesso de Arrecada ..... R$ 11.500,00

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
01340992 – Convenio Mapa – Plataforma Mais Brasil – Excesso de Arrecada ..... R$ 24.150,00

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
01340402 – FEP – Fundo Especial do Petróleo – Excesso de Arrecada ..... R$ 20.000,00

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:

03390403 – Compensação Financeira – UH Itá – Superávit Financeiro ..... R$ 19.499,12

TOTAL ..... R$ 75.149,12

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 21 de novembro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

3.300

Publicação Nº 4343930

DECRETO Nº 3300 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 170.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 995 de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e Lei 1.004 de 06 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2022 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	378	33190000000000001380991	Aplicações Diretas	80.000,00
Projeto Atividade	2.080	Operacionalização das Estratégias Saúde da Família		
Modalidade	219	31900000000000001380991	Aplicações Diretas	40.000,00
Projeto Atividade	2.082	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
Modalidade	222	31900000000000001380326	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				170.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementares constantes do art. 1º da presente Lei serão abertos por conta do provável Excesso de Arrecadação na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte: SUS União Previne Brasil
01380991 – SUS União Previne Brasil ..... R$ 120.000,00
Descrição da Fonte: SUS PAB Variável ACS
01380326 – SUS União PAB Variável ACS ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 170.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 24 de novembro de 2022.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

3.301

Publicação Nº 4343909

DECRETO Nº 3301, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 235.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 995 de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e Lei 1.004 de 06 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2022 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	31	331900000000000000001010190	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	119	331900000000000000001000000	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL				235.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável Excesso de Arrecadação:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: Excesso de Arrecadação
0.1010.0190 – MDE ..... R$ 35.000,00
0.1000.0000 – Recursos não Vinculados ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 24 de novembro de 2022.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 306/2022

Publicação Nº 4341246

PORTARIA Nº 306/2022
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor LUIS HENRIQUE HUBNER, inscrito na matricula sob o nº. 5631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, gozo da licença-prêmio, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de novembro de 2022.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 307/2022

Publicação Nº 4341254

PORTARIA Nº 307/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor VALDECIR VALETIM COUSSEAU inscrito na matricula sob nº. 6488, ocupante do cargo comissionado de Gerente, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, concedidas pela portaria nº 233 de 11 de agosto de 2022, e suspensas pela portaria nº 254 de 05 de setembro de 2022, para serem gozadas no período de 01 a 10 de dezembro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de novembro de 2022.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 308/2022

Publicação Nº 4341261

PORTARIA Nº. 308/2022
ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de dezembro de 2022 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCELO KIEKOW	Motorista	01 a 06/12/2022
PAULO FRISTSCH	Motorista	07 a 12/12/2022
JAIR EBELING	Motorista	13 a 19/12/2022
WAGNER ROEGELIN	Motorista	20 a 25/12/2022
ROGÉRIO ROHDE	Motorista	26 a 31/12/2022

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VILSON FIAMETTI	Motorista	28/11 a 04/12/2022
VANDERLEI VORTMAN	Motorista	05 a 11/12/2022
VILSON FIAMETTI	Motorista	12 a 18/12/2022
VANDERLEI VORTMAN	Motorista	19 a 25/12/2022
VILSON FIAMETTI	Motorista	26/12 a 01/01/2023

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	28/11 a 04/12/2022
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	05 a 11/12/2022
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	12 a 18/12/2022
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	19 a 25/12/2022
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	26/12 a 01/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Arabutã (SC), 25 de novembro de 2022.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 309/2022

Publicação Nº 4341372

PORTARIA Nº. 309/2022

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de dezembro de 2022 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 25 de novembro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
								01	M - Daniel T - Marcio	02	M- Daniel T- Marcio	03	M- Daniel T- Marcio
04	MARCIO	05	M- Daniel T- Marcio	06	M- Daniel T - Marcio	07	M - Daniel T - Marcio	09	M- Daniel T - Marcio	10	M- Daniel T - Marcio	11	M- Marcio T- Daniel
11	DANIEL	12	M- Daniel T - Marcio	13	M - Daniel T - Marcio	14	M- Daniel T - Marcio	15	M- Daniel T- Marcio	16	M - Daniel T - Marcio	17	M- Daniel T- Marcio
18	MARCIO	19	M- Daniel T - Marcio	20	M- Daniel T- Marcio	21	M- Daniel T- Marcio	22	M- Daniel T- Marcio	23	M- Daniel T- Marcio	24	M- Marcio T- Daniel
25		26	M- Daniel T- Marcio	27	M- Daniel T- Marcio	28	M- Daniel T- Marcio	29	M- Daniel T- Marcio	30	M- Daniel T- Marcio	31	M- Daniel T- Marcio

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 236/2022

Publicação Nº 4342180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 736494F7952D189F68DF32CA9A17EAC974885AD2

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 236/2022
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando prestação de serviços para realização de Show pirotécnico para Réveillon 2022 no município de Araranguá/SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Lote

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 10h45min do dia 08 de dezembro de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11h00min do dia 08 de dezembro de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br.

Araranguá, SC, 25 de novembro de 2022.
Cesar Antônio Cesa
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

Armazém

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022

Publicação Nº 4342146

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

Contratado: Clodoaldo da Silva Cardoso

Objeto: Contratação de Empresa para a mão de obra e limpeza do local da obra, pintura de escada, pintura de muro, construção de parede, instalação de porta, lavação de teto da garagem na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Signatários: REGIS MACIANO BECKHAUSER/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM E CLODOALDO DA SILVA CARDOSO.

Assinatura: 21 de novembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data infra.

Armazém/SC, 28 de novembro de 2022.

REGIS MACIANO BECKHAUSER
Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

Contratada: Betha Sistemas LTDA

Objeto: Fica suprimido do objeto do contrato o faturamento do Sistema de Custos, item 8, da cláusula 3.1 do Contrato principal, no valor mensal de R$ 535,34 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a partir do mês 11/2022, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Classificação orçamentária: 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Softwares.

Valor: R$ 535,34 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais referente ao Sistema de Custos suprimido seu faturamento do Contrato Principal.

Signatários: REGIS MACIANO BECKHAUSER/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM E BETHA SISTEMAS LTDA.

Assinatura: 08 de novembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data infra.

Armazém-SC, 28 de novembro de 2022.

REGIS MACIANO BECKHAUSER
Presidente

PORTARIA N° 015/2022 AUTORIZAR OS VEREADORES ABAIXO IDENTIFICADOS A REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM EVENTO OFICIAL

Publicação Nº 4342601

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

PORTARIA Nº 015 de 21 de novembro de 2022

"AUTORIZAR OS VEREADORES ABAIXO IDENTIFICADOS A REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM EVENTO OFICIAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e a Lei 1820 de 2020, mais precisamente em seu Art. 3º Parágrafo Único.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar os vereadores abaixo identificados a representar o Legislativo Municipal em evento oficial realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina de Entrega de Equipamentos Agrícolas oriundos de Emendas Parlamentares Federais da Bancada Catarinense, no dia 21/11/2022 as 14 horas na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - Rodovia Admar Gonzaga, 1486 - Itacorubi, Florianópolis, SC, conforme convite em anexo.

Vereador Edson Loffi Feuser
Vereadora Adriana Neves Fraga
Vereadora Tânia Wensing Lole

Art. 2º - A presente Comissão em caso de atraso para sessão ordinária em virtude do evento terá sua ausência devidamente justificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Armazém-SC, 21 de novembro de 2.022.

Regis Maciano Beckhauser
Presidente

Emerson Moraes Machado
Vice-Presidente

Muriel Gonçalves da Rosa
1º Secretário

Dilnei da Rosa
2º secretário

Fone/Fax: (0**48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, Nº 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

PORTARIA N° 016-2022

Publicação Nº 4342631

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

PORTARIA Nº 016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Regis Maciano Beckhauser, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 no Qatar.

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

RESOLVE:

Artigo 1º – O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Armazém no dia 24 de novembro de 2022 será encerrado às 15h00min.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Armazém-SC, 24 de novembro de 2.022.

REGIS MACIANO BECKHAUSER
Presidente

Fone/Fax: (48) 3645-0008 - Praça José Diomário da Rosa, nº 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2369

Publicação Nº 4341406

DECRETO Nº 2369, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SERVIÇOS URBANOS
1.2000.2006.06.181.04.2.21.1 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA MILITAR
33900000-0100 Aplicações Diretas R$ 1.900,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.900,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 25 de novembro de 2022.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 25 de novembro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

CONTRATO Nº 0079/2022 - NICOLLE ALBINO CARDOSO LEITE - CASTRAÇÃO ANIMAIS

Publicação Nº 4340355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC748A42C6D9F2DB523521ABC05D5DA28847298C

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

CONTRATO Nº0079/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00168/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0074/2022, CONTRATAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NICOLLE ALBINO CARDOSO LEITE.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e de outro lado à empresa, **NICOLLE ALBINO CARDOSO LEITE,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.26.338.975/0001-18, com sede na Avenida Pio XII, 193, Centro, no município de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **senhora, NICOLLE ALBINO CARDOSO LEITE,** inscrito no CPF sob N° 127.657.337-59 e Carteira de Identidade nº8.059.333, residente e domiciliado a cidade de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 00168/2022, Pregão Presencial Nº0074/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Contratação de empresa especializada em castração animal objetivando a prestação de serviços e procedimentos de castração cirúrgica nas espécies caninas e felinas em conformidade com a Lei Municipal Nº 2040, de 18/10/2022 que institui o Programa Denominado " CASTRAR É CUIDAR". Conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos e conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**38656 - Cães de 1KG á 5KG** Serviço inclui: 01 diária de recuperação do Procedimento	Un		25	157,71685	3.942,92

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

	cirúrgico (castração, esterilização). Tudo com o acompanhamento de um médico veterinário.					
2	**38657 - Cães de 05 KG á 10 KG** Serviço inclui: 01 diária de recuperação do Procedimento cirúrgico (castração, esterilização). Tudo com o acompanhamento de um médico veterinário.	Un		15	163,48674	2.452,30
3	**38658 - Cães de 10 KG á 15 KG** Serviço inclui: 01 diária de recuperação do Procedimento cirúrgico (castração, esterilização). Tudo com o acompanhamento de um médico veterinário.	Un		10	167,61665	1.676,17
4	**38659 - Cães de 20 KG á 25 KG** Serviço inclui: 01 diária de recuperação do Procedimento cirúrgico (castração, esterilização). Tudo com o acompanhamento de um médico veterinário.	Un		8	178,86643	1.430,93
5	**38660 - Gato de 1 KG á 5 KG** Serviço inclui: 01 diária de recuperação do Procedimento cirúrgico (castração, esterilização). Tudo com o acompanhamento de um médico veterinário.	Un		25	140,98719	3.524,68
Total (R$):						**13.027,00**

1.2. Os serviços contratados serão prestados nas dependências da Contratada, aos animais previamente cadastrados, e que lhe forem formalmente encaminhados pela Secretaria de Agricultura do Município.

1.3. A contratada terá que disponibilizar todo o material de enfermagem/cirúrgico para a execução dos serviços de castração e todo a medicação pré e trans cirúrgica.

1.4. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura.

1.5. Os animais contemplados pelo programa de esterilização serão, prioritariamente, os animais abandonados que vivem nas ruas, encaminhados pela Associação de proteção animal de Arroio Trinta (APAAT) e

posteriormente os animais que pertençam as famílias que residam no Município e que estejam dentro das exigências da Lei Municipal Nº 2040/2022.

1.6. A Secretaria de Agricultura encaminhará a contratada uma lista constando a identificação dos beneficiados pelo programa gratuito de castração de cães e gatos.

1.7. A contratada somente poderá realizar os serviços mediante recebimento do Termo de Autorização da Secretaria de Agricultura.

1.8. O transporte do animal até a clínica, bem como o retorno deste a residência, fica a cargo da contratada, sem custo adicional ao tutor e a contratante. A contratada deverá realizar acerto prévio com o tutor do horário que o animal será levado a clínica.

1.9. Todos os medicamentos e materiais utilizados nos animais para a realização da esterilização (castração) deverão ter o registro no Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento (MAPA) no Ministério da Saúde (MS) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.10. Os procedimentos cirúrgicos de OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) e ORQUIECTOMIA (OC) deverão ser realizados por médicos veterinários habilitados e devidamente registrados no Conselho de Medicina Veterinária (CRMV), e seguir preferencialmente técnicas minimamente invasivas, utilizando-se de anestesia geral de acordo com protocolos anestésicos adequados as espécies, com materiais registrados por órgãos competentes.

1.11. O procedimento cirúrgico será realizado em caninos e felinos de ambos os sexos, considerados aptos ao procedimento pelo médico veterinário.

1.12. Todos os medicamentos pós- cirúrgico ficará por conta do tutor/responsável.

1.13. A contratada não poderá cobrar do dono ou responsável pelo animal, em hipótese nenhuma, qualquer complementação aos valores propostos neste Edital para os serviços prestados. Serviços não inclusos neste Edital e que venham ser autorizados pelo proprietário poderão ser cobrados conforme acordo da contratada com o proprietário do animal.

1.14. Todo o serviço deverá ser realizado por profissionais capacitados pertencentes ao quadro funcional da empresa contratada.

1.15. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, raio-x, vacinas, tratamentos de doenças e demais não estão cobertos pelo Edital.

1.16. Ao término dos procedimentos o tutor deverá receber: receituário com prescrições e orientações pós-operatórias, carimbado e assinado pelo médico veterinário e carteirinha de registro animal.

1.17. A contratada deverá elaborar relatório técnico detalhado assinado pelo médico veterinário sobre qualquer intercorrência pré, trans e pós - cirúrgica que possa interferir temporária ou permanentemente na recuperação ou qualidade de vida do animal.

1.18. Em caso de óbito a contratada deverá elaborar registro de óbito assinado pelo médico veterinário, esclarecendo a situação de ocorrência com ciência ao proprietário/tutor.

1.19. A contratada deverá deixar claro para o tutor que a retirada dos pontos, é gratuita e parte do programa de castração.

1.20. A contratada deverá atender os animais e a população com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.

1.21. A contratada assumirá inteira responsabilidade com os serviços descritos no Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

1.22. Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

1.23. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

1.24. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0168/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0074/2022 – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

86 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de

10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal da Agricultura, e a Sra. Sheila Bonassa Diretora da Agricultura telefone (49) 3535 6015.

14.2. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 24 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso

toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição dos serviços fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que

possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 24 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHLCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NICOLLE ALBINO CARDOSO LEITE
CNPJ nº.26.338.975/0001-18
CONTRATADA
CPF Nº 127.657.337-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CHEILA APARECIDA BONASSA
CPF Nº: 062.313.109-90

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.784

Publicação Nº 4340381

Decreto nº 2.784, de 17 de novembro de 2022.
REGULAMENTA A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, DOS SERVIDORES PÚBLICOS, INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neuri Meneguzzi, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por, especialmente, pelas disposições do art. 213, da Lei Complementar nº 13, de 30 de setembro de 2005; e

Considerando a necessidade de regulamentação das normas estabelecidas no art. 188 e seguintes, da Lei Complementar nº 13, de 30 de setembro de 2005, no art. 14, §§ 1º a 3º, da lei Complementar nº 15, de 30 de setembro de 2005 e no art. 7º, §§ 1º a 4º, da Lei Complementar nº 16, de 30 de setembro de 2005;

Considerando a necessidade de regulamentação dos critérios objetivos de avaliação periódica de desempenho e eficiência dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal, inclusos aqueles pertencentes ao Magistério Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Anualmente, sempre no mês de novembro a Administração procederá à avaliação de desempenho e eficiência dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Somente serão avaliados, para fins de aferimento do desempenho e eficiência os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, que já adquiriram a estabilidade, pela aprovação em estágio probatório.

Art. 2º. A avaliação de desempenho e eficiência será operada por comissão de avaliação especialmente designada, em ato do Perfeito Municipal, constituída, por 4 (quatro) membros efetivos e dois membros suplentes.

§ 1º. A composição da comissão de avaliação será restrita a servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Também participará da avaliação de que trata este Decreto o chefe imediato do avaliando.

Art. 3º. A avaliação periódica de desempenho e eficiência terá como base os seguintes quesitos:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – desempenho e eficiência, no exercício das atribuições do cargo;

IV – responsabilidade;

V – capacidade de iniciativa;

VI – solidariedade no trabalho; e

VII – cumprimento, pelo servidor das disposições contidas nos artigos 119 e 120, da Lei Complementar nº 13, de 30 de setembro de 2005.

§ 1º. Para fins deste Decreto entende-se por:

I – assiduidade, a frequência constante e pontual ao local de desempenho das atribuições do cargo, e a permanência durante todo o período da respectiva jornada de trabalho, sempre exercendo as atribuições do cargo;

II – disciplina, o cumprimento das atribuições do cargo e na execução de ordens recebidas de superiores, exceto as manifestamente ilegais, e a forma de se portar em relação aos superiores, aos demais servidores e aos munícipes, participação no estabelecimento e na manutenção da ordem que convém ao funcionamento regular da repartição ou do local de desempenho das atribuições do cargo;

III – desempenho e eficiência, no exercício das atribuições do cargo, a quantidade do trabalho (a produção do servidor segundo as atividades próprias das atribuições do respectivo cargo); a qualidade do trabalho (a organização o detalhamento, a criatividade e a utilização adequada dos conhecimentos, métodos e processos necessários à execução das atribuições do cargo); a tempestividade do trabalho (a agilidade de conduzir o trabalho, para cumprir prazos pré-estabelecidos, se for o caso); a capacidade de prestar e obter a colaboração de outros servidores na execução das atividades próprias das atribuições do cargo; a habilidade de relacionamento, comunicação e presteza

do servidor no atendimento às pessoas que utilizam os seus serviços;

IV – responsabilidade, no exercício das atribuições do cargo, conforme as normas técnicas e profissionais aplicáveis a cada caso, e responsabilidade na utilização e zelo pelos recursos financeiros e materiais que são disponibilizados aos servidores, segundo as exigências e as necessidades decorrentes das peculiaridades de cada cargo;

V – capacidade de iniciativa, a demonstração inequívoca da capacidade de execução das atribuições, tarefas e serviços inerentes ao cargo, por conta própria, além da capacidade de proposição de ideias e opiniões para a melhoria do serviço público, especialmente na unidade de sua lotação, ou mesmo restringindo-se para a melhoria do desempenho das próprias atribuições, e, ainda, na iniciativa de percepção de serviços a serem executados e de adoção de medidas de melhor atendimento às expectativas da comunidade;

VI – solidariedade no trabalho, o relacionamento respeitoso de coleguismo e de interação e cooperação com os superiores, com os servidores do mesmo setor de trabalho e com o conjunto dos servidores públicos municipais; o exercício de outras atribuições, que não as específicas do cargo, para o bom andamento dos serviços do setor;

VII – cumprimento, pelo servidor, das disposições contidas nos artigos 119 e 120, da Lei Complementar nº 13, de 30 de setembro de 2005, a obediência dos dispositivos legais pertinentes aos deveres e às proibições dos servidores do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º. Em cada um dos requisitos elencados nos incisos do caput deste artigo, será atribuída nota de 1 (um) a 10 (dez).

§ 3º. A avaliação será anual, sempre no mês de novembro e se processará pelo preenchimento do formulário constante do ANEXO ÚNICO, deste Decreto.

§ 4º. Do resultado da avaliação será dada imediata ciência ao servidor avaliado.

§ 5º. Dado conhecimento ao servidor, nos termos dos §§ 2º a 4º deste artigo, abre-se o prazo de cinco dias para o pronunciamento do avaliado, em forma de recurso, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa, em processo especial.

§ 6º. O silêncio do servidor avaliado e notificado do resultado da avaliação, decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, determina a decadência, do direito de recurso.

Art. 4º. Se na avaliação de desempenho e eficiência o servidor atingir conceito 7 (sete), ou superior, na média aritmética de avaliação de cada um dos itens identificados no art. 3º deste Decreto, obterá progressão por merecimento, no mês de janeiro do ano seguinte ao da avaliação, avançando para a referência seguinte da que se encontra, na respectiva carreira funcional.

Art. 5º. Se na avaliação de desempenho e eficiência o servidor atingir conceito igual a cinco e inferior a 7 (sete), permanecerá na mesma referência que se encontra, não havendo, consequentemente, progressão funcional.

Art. 6º. Se na avaliação de que trata este Decreto, o servidor obtiver conceito inferior a 5 (cinco), caracterizando insuficiência de desempenho, não haverá progressão funcional e ocasionará, de imediato, a abertura de processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com o objetivo de apuração das causas da insuficiência, podendo resultar na demissão do servidor.

Parágrafo único. O processo administrativo observará os ritos estabelecidos no Título V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 13, de 30 de setembro de 2005, e será conduzido por comissão especial, nos termos do art. 154, da mesma Lei Complementar.

Art. 7º. Os conceitos de avaliação, conforme estabelecidos nos arts. 4º a 6º, deste Decreto, limitam-se a uma escala conceitual de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 8º. O resultado da avaliação e suas consequências terão registro próprio no assentamento funcional de cada servidor e a conclusão, seja qual for o resultado, nos termos dos arts. 4º a 6º deste Decreto será publicada através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Não terá avaliação de desempenho e eficiência o servidor:

I – Que estiverem em cumprimento do estágio probatório;

II – Que não tenha cumprido efetivo exercício, no período de avaliação, por quaisquer dos seguintes motivos:

a) estiver em gozo de licenças ou afastamentos legalmente previstos;

b) três faltas injustificadas;

c) suspensão disciplinar; ou

d) prisão decorrente de decisão judicial.

Art. 10. Concluídos os trabalhos de avaliação, o Prefeito Municipal, constituirá outra comissão, com a finalidade exclusiva de avaliação dos servidores membros da comissão de avaliação, observada a composição prevista no art. 2º e os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 17 de novembro de 2022.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.785

Publicação Nº 4340383

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o período de disputas dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de atendimento, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Arvoredo, exceto na Gerência Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, durante os jogos do Brasil na Primeira Fase da Copa do Mundo de Futebol.

Dia 24/11 – Expediente até as 16:00 horas
Dia 28/11 – No período da Manhã expediente normal e a tarde Expediente das 15:00 às 17:00 horas
Dia 02/12 – Expediente até as 16:00 horas

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC), em 23 de novembro de 2022.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANTONIO LUIZ CONTE
Responsável pela publicação

PORTARIA 2022-376

Publicação Nº 4340387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,
Considerando, a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades conforme atestado em anexo.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora, IGOMAR CARLOS MASCARELLO, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 22 de novembro até 02 de dezembro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 22 de novembro de 2022.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-377

Publicação Nº 4341550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PORTARIA N°. 377, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Revoga Portaria 363 de 10 de novembro de 2022, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, a solicitação da Gerência de Educação;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica revogada a Portaria 363 de 10 de novembro de 2022, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede recesso ao magistério municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-378

Publicação Nº 4341552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga Portaria 367 de 11 de novembro de 2022, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, a solicitação da Gerência de Educação;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica revogada a Portaria 367 de 11 de novembro de 2022, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que concede férias ao magistério municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-379

Publicação Nº 4341553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº.379, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede recesso aos servidores do magistério e dá outras providências
NEURI MENGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período de férias escolares de dezembro;

Considerando, combinado com o Inciso I do Art. 21 da Lei Complementar nº 86, de 09 de outubro de 2018.
RESOLVE,
Art. 1°. Ficam concedido recesso aos servidores do magistério municipal, relacionados no anexo único desta portaria, no período de 19-12-2022 até 27-12-2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	ASSINATURA
GIOVANA CRISTINA SOMENSI	
SILVIA MAIOLI ARALDI	
DANIELA TERRA PAULA	
CATIA MARCELA BIANCHIN	
EDIVANE DA SILVA	
ELAINE MARLENE BIRCK CAUDURO	
IDIANE VIECELLI BIZOLLO	
JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA	
JULIANA DE BASTIANI LORENZET	
KARINE LETICIA TRESSOLDI	
KATIUCIA VALENTINI	
REGIMARA ORLANDI PESAVENTO	
SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA	
VANESSA CELUPPI	
VANESSA CELUPPI	
ANA PAULA RODRIGUES	
CAMILA NAIBO	
DAIANA BORSATTO	
GABRIELA ZAPANI	
GESSIKA ZMIJEVSKI	
IVANÊS TEREZINHA FOSSA	
IVANES TEREZINHA FOSSA	
JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA	
KARINE LETICIA TRESSOLDI	
LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA	
PRICILA VIECELLI DALLA BETTA	
SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA	
ZENEI NARDI BIZOLLO	

PORTARIA 2022-380

Publicação Nº 4341554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 380, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede férias aos servidores do magistério e dá outras providências
NEURI MENGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período de férias escolares;

Considerando, o que prevê o Art. 81 da Lei Complementar n°. 90, de 23 de outubro de 2019,
combinado com o Inciso I do Art. 22 da Lei Complementar nº. 55, de 27 de dezembro de 2013,
combinado com o Inciso I do Art. 21 da Lei Complementar nº 86, de 09 de outubro de 2018.
RESOLVE,
Art. 1°. Ficam concedidas férias aos servidores do magistério municipal, relacionados no anexo único desta portaria, no período de 28-12-2022 até 26-01-2023, em conformidade com os respectivos períodos aquisitivos de cada servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	ASSINATURA
CATIA MARCELA BIANCHIM	01-11-2021 á 31-10-2022	
CLAUZIA DE VARGAS BROLL	05-04-2021 á 04-04-2022	
EDIVANE DA SILVA	06-02-2021 á 05-02-2022	
ELAINE MARLENE BIRCK CAUDURO	12-02-2022 á 11-02-2023	
GIOVANA CRISTINA SOMENSI	12-02-2022 á 11-02-2023	
IDIANE VIECELLI BIZOLLO	12-02-2022 á 11-02-2023	
SILVIA MAIOLI ARALDI	02-07-2021 á 01-07-2022	
DANIELA TERRA PAULA	03-02-2022 á 02-02-2023	
JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA	03-02-2022 á 02-02-2023	
JULIANA DE BASTIANI LORENZET	09-02-2022 á 08-02-2023	
KARINE LETICIA TRESSOLDI	08-02-2022 á 07-02-2023	
KATIUCIA VALENTINI	03-02-2022 á 02-02-2023	
REGIMARA ORLANDI PESAVENTO	16-02-2022 á 15-02-2023	
SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA	03-02-2022 á 02-02-2023	
VANESSA CELUPPI	03-02-2022 á 02-02-2023	
VANESSA CELUPPI	03-02-2022 á 02-02-2023	
ANA PAULA RODRIGUES	03-02-2022 á 02-02-2023	
CAMILA NAIBO	03-02-2022 á 02-02-2023	
DAIANA BORSATTO	03-02-2022 á 02-02-2023	
GABRIELA ZAPANI	03-02-2022 á 02-02-2023	
GESSIKA ZMIJEVSKI	03-02-2022 á 02-02-2023	
IVANÊS TEREZINHA FOSSA	03-02-2022 á 02-02-2023	
IVANES TEREZINHA FOSSA	24-06-2022 á 23-06-2023	
JANAINA APARECIDA GAPSKI MORO DE OLIVEIRA	04-04-2022 á 03-04-2023	
KARINE LETICIA TRESSOLDI	08-02-2022 á 07-02-2023	
LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA	03-02-2022 á 02-02-2023	
PRICILA VIECELLI DALLA BETTA	03-02-2022 á 02-02-2023	
SUELI MARIA SOMENSI CAOVILLA	02-03-2022 á 01-03-2023	
ZENEI NARDI BIZOLLO	03-02-2022 á 02-02-2023	

PORTARIA 2022-381

Publicação Nº 4344006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PORTARIA Nº. 381, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 20, da Lei Complementar Nº. 077, de 23 de dezembro de 2016,

Considerando, a necessidade de nomeação de servidor como Coordenar de Manutenção Mecânica no setor de DMER e Agricultura para atender necessidade na manutenção de máquinas,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado o senhor LAURI ANTONIO GIARETTA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº. 1.141.611-4, e CPF. 400.645.659-04, para ocupar o cargo de Coordenadoria de Manutenção Mecânica, Padrão - CC, Nível 03, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal de Arvoredo

LAURI ANTONIO GIARETTA
Nomeado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 118-2022

Publicação Nº 4342787

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 118/2022
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do município de Ascurra comunica aos interessados que está aberto o edital para credenciamento de pessoas físicas – Produtores da Agricultura Familiar, Produtores de Pescado e Artesãos dos mais variados segmentos, e pessoas jurídicas – bares e restaurantes do ramo alimentício e associações civis sem fins lucrativos, para ocupação temporária e que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, durante a feira livre (FEIRA DE NATAL), situada na Rua Mamãe Margarida, na forma de permissão de uso sem ônus, conforme as informações previstas no edital e seus anexos, onde as pessoas interessadas poderão se habilitar a partir do dia 30/11/2022, em dias úteis em que haja expediente.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas no paço da Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente.

Ascurra, 28 de novembro de 2022.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 7844, DE 10/11/2022

Publicação Nº 4341804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7844, de 10 de Novembro de 2022

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO AO SERVIDOR ELIOSMAR DE MOURA, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 02/2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 171 c/c art. 177, inciso III da Lei Complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra), e:

CONSIDERANDO, a decisão administrativa nº 114/2022, de 09/11/2022 proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2022;

CONSIDERANDO, que a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2022 observou adequadamente os princípios constitucionais, em especial o do contraditório, ampla defesa e motivação das decisões administrativas;

RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ELIOSMAR DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, sigla - ANS, constante do Anexo II, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLIX-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, cargo que ocupava desde o dia 02/03/2009, devido à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2022, a partir de 09/112022, inclusive.

Art. 2º - Declara-se a vacância do cargo previsto no artigo antecedente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de Novembro de 2022.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 10 de Novembro de 2022.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7845, DE 11/11/2022

Publicação Nº 4341807

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7845, de 11 de Novembro de 2022.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7824/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

SOIRES TRENTINI, Prefeito em exercício de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, que a Senhora ALICE CRISTINA DOS SANTOS, aprovada na segunda posição do Processo Seletivo nº 003/2022 para o cargo de Atendente de Educação Infantil, foi convocada para ocupar esta vaga por intermédio da Portaria n. 7824/2022; e

CONSIDERANDO, que após a convocação e apresentação dos documentos de admissão, porém antes de finalizado o processo de admissão, a Senhora ALICE CRISTINA DOS SANTOS comunicou a desistência da vaga,

RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria n. 7824, de 11 de novembro de 2022, que nomeou ALICE CRISTINA DOS SANTOS para o cargo temporário de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, autorizando-se, por conseguinte, a contratação do próximo aprovado no Processo Seletivo vigente, caso a necessidade persista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 11 de Novembro de 2022.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
SOIRES TRENTINI
Prefeito em exercício de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra em, 11 de Novembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7846, DE 11/11/2022

Publicação Nº 4341809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7846 de 11 de Novembro de 2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASCURRA.

SOIRES TRENTINI, Prefeito em exercício de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 3.º, da Lei 1169 de 23/03/2010;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 84/2022/SEMED, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - COMED,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Educação de Ascurra, com mandato de Novembro/2022 a Novembro/2024, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ketlin Braatz
Suplente: Indianra Dolzan

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Maicon Possamai
Suplente: Patricia Nunes Bassani

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Titular: Daniela Prade
Suplente: Ana Paula Franzoi Waltrick

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

Titular: Cauana da Silva
Suplente: Daiana Heuer Correa Lottin

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vanessa Munique Fava
Suplente: Morgana Machado

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Claudia Dalfovo
Suplente: Juliana Dias

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASCURRA

Titular: Luciane Moser
Suplente: Fabiane Moser

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOCAIS

Titular: Diogo Ventura Staloch
Suplente: Rodolfo Boing Kuhnen

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR

Titular: Valmir Moser
Suplente: Dalto Augusto Menegheli

REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO

Titular: Maria Elena Faggiani Tomio
Suplente: Bruna Daniel

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇOS GERAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Titular: Lorinês Fátima Osório
Suplente: Lucimara Ferreira dos Santos

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Ensino Infantil:
Titular: Andreia Feretti Schmitz
Suplente: Vania Pessotti Dias
Ensino Fundamental:
Titular: Simone Poli Ferrari
Suplente: Rosires Terezinha Branco Poffo

REPRESENTANTES DO ENSINO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO

Titular: Kétler Raquel Cipriani
Suplente: Vanderlei Schmitz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 11 de Novembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
SOIRES TRENTINI
Prefeito em exercício de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 11 de Novembro de 2022.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 066/2022

Publicação Nº 4341473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 066/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 022/2022 de 13 de maio de 2022 e 045/2022 de 24 de outubro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **08 de dezembro de 2022, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 066/2022, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA SANTA CATARINA".

Aurora, 25 de novembro de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2022

Publicação Nº 4341466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 013/2022

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 013/2022, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 032/2022, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora/SC, nos cargos de Orientador Social, com inscrições abertas no período de 29 de novembro à 05 de dezembro de 2022. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Aurora/SC, www.aurora.sc.gov.br.

Aurora (SC), 25 de novembro de 2022.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito do Município de Aurora/SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2022

Publicação Nº 4341464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 014/2022

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 014/2022, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 032/2022, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora/SC, nos cargos de Operador Trator Agrícola, com inscrições abertas no período de 29 de novembro à 05 de dezembro de 2022. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Aurora/SC, www.aurora.sc.gov.br.

Aurora (SC), 25 de novembro de 2022.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito do Município de Aurora/SC

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA 1559/2022

Publicação Nº 4342352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1559/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR VILSON DE CAMPOS ALMEIDA admitido em 08/11/2022 para exercer o cargo de MOTORISTA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 08 de Novembro de 2022.
Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1577/2022

Publicação Nº 4342340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 1577/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR ROSANGELA FACCIOLLI admitida em 16/11/2022 para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 16 de Novembro de 2022.
Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, **Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Item I do Anexo VIII, que versa sobre o Setor: 01.01 – Edel Morro dos Conventos Zona Nova e Praia do Lar, da Lei Complementar nº 002, de 31 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, parte integrante da Planta Genérica de Valores Imobiliários, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VIII
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

I – TERRENOS URBANOS
Valores do metro quadrado:

SETOR 01.01: .....
.....

EDEL MORRO DOS CONVENTOS ZONA NOVA E PRAIA DO LAR:

NOME DO LOGRADOURO	TIPO	TRECHO	VALOR PROPOSTO EM UFRM
31	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
31	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
31	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
448	RUA	Toda a sua extensão	8,80
ALBERTO COSTA	AV	Av. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
ALBERTO COSTA	AV	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
ALBERTO COSTA	AV	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
ALEX ALMIRO DA SILVA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
ALEX ALMIRO DA SILVA	**RUA**	**Rua Erechim à Rua Araranguá**	**8,80**
ALEX ALMIRO DA SILVA	**RUA**	**Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini**	**6,16**
ANTENOR MELLER	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
ANTENOR MELLER	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
ANTENOR MELLER	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16

ANTONIO EMENEGILDO GERMANO	RUA	Av. Beira Mar á Rua Erechim	15,84
ANTONIO EMENEGILDO GERMANO	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
ANTONIO EMENEGILDO GERMANO	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
ANTONIO ZILLI	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
ANTONIO ZILLI	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
ANTONIO ZILLI	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	7,04
ARARANGUÁ	RUA	Rua Valeriano Caetano da Silva à Rua Roberto Antonio Belling	13,20
ARARANGUÁ	RUA	Rua Roberto Antonio Belling à Rua João Carminatti	8,80
ARARANGUÁ	RUA	Rua João Carminatti à Rua Pedro Silvério Caetano	7,04
ARTIGAS BUENO MAZOL	RUA	AV. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
ARTIGAS BUENO MAZOL	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
ARTIGAS BUENO MAZOL	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
BARTOLOMEU MANOEL PEREIRA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
BARTOLOMEU MANOEL PEREIRA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
BARTOLOMEU MANOEL PEREIRA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
BEIRA MAR	RUA	Rua Valeriano Caetano da Silva à Rua Maracajá	22,00
BEIRA MAR	RUA	Rua Maracajá à Rua José Acácio Gomes	15,84
BEIRA MAR	RUA	Rua José Acácio Gomes à Rua Pedro Silvério Caetano	13,20
BEIRA MAR	AV	Rua Valeriano Caetano da Silva à Rua Maracajá	47,50
BEIRA MAR	AV	Rua Maracajá à Rua Artigas Bueno Mazol	39,59
BEIRA MAR	AV	Rua Artigas Bueno Mazol à Rua Pedro Silvério Caetano	32,99
BOA ESPERANÇA	RUA	AV. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
BOA ESPERANÇA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
BOA ESPERANÇA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
CANTIDIA JOVITA ROQUE	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
CANTIDIA JOVITA ROQUE	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
CANTIDIA JOVITA ROQUE	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
CRISTIANE CAETANO MACIEL	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
CRISTIANE CAETANO MACIEL	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
CRISTIANE CAETANO MACIEL	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16

DEMAIS LOGRADOUROS E TRECHOS DE RUAS ABERTAS	RUA	Toda a sua extensão	6,16
DEMAIS LOGRADOUROS E TRECHOS DE RUAS FECHADAS	RUA	Toda a sua extensão	5,28
EDEVIR MANFREDIN	RUA	Rua. Beira Mar à Rua Erechim	22,00
EDEVIR MANFREDIN	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	17,82
ERECHIM	RUA	Rua Valeriano Caetano da Silva à Rua Maracajá	22,00
ERECHIM	RUA	Rua Maracajá à Rua José Acácio Gomes	15,84
ERECHIM	RUA	Rua José Acácio Gomes à Rua 48	13,20
ERECHIM	RUA	Rua 48 à Rua Pedro Silvério Caetano	17,60
ESTER DE BEM PEREIRA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
ESTER DE BEM PEREIRA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
ESTER DE BEM PEREIRA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
EURIDES LUIZ MACHADO	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
EURIDES LUIZ MACHADO	RUA	Rua Erechim à Rua 448	8,80
EURIDES LUIZ MACHADO	RUA	Rua 448 à Rua Araranguá	7,04
EURIDES LUIZ MACHADO	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
ILDO MARCELINO CAMPOS DE MENDONÇA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
ILDO MARCELINO CAMPOS DE MENDONÇA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
ILDO MARCELINO CAMPOS DE MENDONÇA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	7,04
INÁCIO ANTONIO PIRES	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
INÁCIO ANTONIO PIRES	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	8,80
INÁCIO ANTONIO PIRES	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	6,16
JOÃO CARMINATI	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
JOÃO CARMINATI	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
JOÃO CARMINATI	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
JOSÉ ACÁCIO GOMES	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
JOSÉ ACÁCIO GOMES	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
JOSÉ ACÁCIO GOMES	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
MANOEL CARDOSO FILHO	RUA	Rua Beira Mar à Rua Erechim	22,00
MANOEL CARDOSO FILHO	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	13,20
MANOEL CARDOSO FILHO	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	8,80
MANOEL DÁRIO CUSTÓDIO	RUA	Rua Beira Mar à Rua Erechim	22,00
MANOEL DÁRIO CUSTÓDIO	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	13,20

MANOEL GREGORIO PEREIRA	RUA	Rua Beira Mar à Av. Beira Mar	13,20
MANOEL GREGORIO PEREIRA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
MANOEL GREGORIO PEREIRA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
MANOEL GREGORIO PEREIRA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	7,04
MANOEL JOÃO SOUZA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
MANOEL JOÃO SOUZA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
MANOEL JOÃO SOUZA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
MARACAJÁ	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	22,00
MARACAJÁ	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
MARACAJÁ	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
MARINHO MIGUEL DE SOUZA	RUA	Rua Beira Mar à Av. Beira Mar	29,70
MARINHO MIGUEL DE SOUZA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	23,76
MARINHO MIGUEL DE SOUZA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	17,82
MARINHO MIGUEL DE SOUZA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	9,68
MARIO ANTUNES VIEIRA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
MARIO ANTUNES VIEIRA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
MARIO ANTUNES VIEIRA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
PASCOAL MAFIOLETI	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
PASCOAL MAFIOLETI	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
PASCOAL MAFIOLETI	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
PEDRO SILVÉRIO CAETANO	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
PEDRO SILVÉRIO CAETANO	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
PEDRO SILVÉRIO CAETANO	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
RAIMUNDO HILZENDEGER	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	8,80
RAIMUNDO HILZENDEGER	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	7,04
RAIMUNDO HILZENDEGER	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	6,16
ROBERTO ANTONIO BELING	RUA	AV. Beira Mar à Rua Erechim	23,76
ROBERTO ANTONIO BELING	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	13,20
ROBERTO ANTONIO BELING	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
SALMI PALADINI	RUA	Rua Manoel Cardoso Filho à Rua Sebastião Paulino Tomaz	8,80

SALMI PALADINI	RUA	Rua Sebastião Paulino Tomaz à Rua Pedro Silvério Caetano	6,16
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	7,04
SÃO JOSÉ	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
SÃO JOSÉ	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
SÃO JOSÉ	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
SEBASTIÃO PAULINO TOMAZ	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	22,00
SEBASTIÃO PAULINO TOMAZ	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	17,82
SEBASTIÃO PAULINO TOMAZ	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	8,80
SERAFIM INÁCIO PERES	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
SERAFIM INÁCIO PERES	RUA	Rua Erechim à Rua 448	8,80
SERAFIM INÁCIO PERES	RUA	Rua 448 à Rua Araranguá	7,04
SERAFIM INÁCIO PERES	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
THOMAZ SILVESTRE FERREIRA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	8,80
THOMAZ SILVESTRE FERREIRA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	7,04
THOMAZ SILVESTRE FERREIRA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	6,16
TOBIAS DE FREITAS	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	13,20
TOBIAS DE FREITAS	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
TOBIAS DE FREITAS	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
VALERIANO CAETANO DA SILVA	RUA	Av. Beira Mar à Pacífico Nunes	26,40
VALERIANO CAETANO DA SILVA	RUA	Rua Pacífico Nunes à Rua Guilherme Becker	17,60
VALERIANO CAETANO DA SILVA	RUA	Rua Guilherme Becker à Av. 296	13,20
VITÓRIA RÉGIA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	15,84
VITÓRIA RÉGIA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	8,80
VITÓRIA RÉGIA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16
ZILLAH PEREIRA	RUA	Av. Beira Mar à Rua Erechim	17,60
ZILLAH PEREIRA	RUA	Rua Erechim à Rua Araranguá	7,04
ZILLAH PEREIRA	RUA	Rua Araranguá à Av. Salmi Paladini	6,16

.....
....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Item I do Anexo VIII, que versa sobre o Setor: 01.03 – Jofre e Costa do Marfim, da Lei Complementar nº 002, de 31 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, parte integrante da Planta Genérica de Valores Imobiliários, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VIII
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

I – TERRENOS URBANOS
Valores do metro quadrado:

SETOR 01.03: .....
.....

JOFRE E COSTA DO MARFIM:

NOME DO LOGRADOURO	TIPO	TRECHO	VALOR PROPOSTO EM UFRM
127	RUA	Rua Beira Mar à Av. Getúlio Vargas	15,84
127	RUA	Av. Getúlio Vargas à Av. Santa Catarina	12,67
428	RUA	Toda a sua extensão	15,84
482	RUA	Toda a sua extensão	21,50
BEIRA MAR	AV	Início do Loteamento Jofre à Rua 482	15,84
BEIRA MAR	AV	Rua 482 até o limite com o loteamento Jardim Atlântico	21,12
DEMAIS LOGRADOUROS E TRECHOS DE RUAS ABERTAS	RUA	Toda a sua extensão	12,67
DEMAIS LOGRADOUROS E TRECHOS DE RUAS FECHADAS	RUA	Toda a sua extensão	10,56
DURVAL DE OLIVEIRA SOUZA	RUA	Início do Loteamento Jofre à Rua Jofre A. da Conceição	12,67
DURVAL DE OLIVEIRA SOUZA	RUA	Rua Jofre A. da Conceição até o limite com o loteamento Jardim Atlântico	15,84
GETÚLIO VARGAS	**AV**	**Início do Loteamento Jofre à Rua Jofre A. da Conceição**	**36,96**
GETÚLIO VARGAS	**AV**	**Rua Jofre A. da Conceição até o limite com o Loteamento São Luiz**	**14,52**
GONÇALVES TERTULIANO PEREIRA	RUA	Início do Loteamento Jofre à Rua Jofre A. da Conceição	12,67
GONÇALVES TERTULIANO PEREIRA	RUA	Rua Jofre A. da Conceição até o limite com o loteamento Jardim Atlântico	15,84

HORTENCIO DUTRA	RUA	Início do Loteamento Jofre à Rua Jofre A. da Conceição	12,67
HORTENCIO DUTRA	RUA	Rua Jofre A. da Conceição até o limite com o loteamento Jardim Atlântico	15,84
JOFRE A DA CONCEICAO	RUA	Toda a sua extensão	15,84
JOSE CAMPOS	RUA	Toda a sua extensão	21,12
MANOEL ROSENO PEREIRA	RUA	Rua 482 à Rua Jofre A. da Conceição	21,12
MANOEL ROSENO PEREIRA	RUA	Rua Jofre A. da Conceição até a Rua 469	15,84
MARIA RABELLO	RUA	Início do Loteamento Jofre à Rua Jofre A. da Conceição	12,67
MARIA RABELLO	RUA	Rua Jofre A. da Conceição até o limite com o loteamento Jardim Atlântico	15,84
SANTA CATARINA	AV	Toda a sua extensão	17,42

.....
....” (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 1º que entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 24 de novembro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 121/2022 - PMBC

Publicação Nº 4343151

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TERMO Nº 121/2022 – PMBC

CONTRATADA: IND. E COM. DE PANIFICiO E CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA
OBJETO: contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – pão de cachorro quente integral.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada fica acrescida ao valor global original à cifra de R$ 13.653,78 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) totalizando o presente contrato a cifra R$ 72.240,78 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), alterando a clausula 4.1.do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, SC, 22 de novembro de 2022.
SAMARONI BENEDET

CC 009 - 2022 - PMBC

Publicação Nº 4341694

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 - PMBC
Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços técnicos (análises, estudos de viabilidade, consultoria, as built e projetos).
Data e local da sessão pública: Dia 10/01/2023. Horário: Às 09h00min, na Sala de licitações do Paço Municipal.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 8.314.732,60.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 25/11/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

CONTRATO 019/2022 - FMAS

Publicação Nº 4340660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C5C39DDA1CE21FEA147143B5086C0671A1C6328

CONTRATO 019/2022 – FMAS
COMPRA DIRETA Nº 85/2022 – FMAS
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: SINAL VERDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.800.599/0001-50
OBJETO: serviço de monitoramento eletrônico, armazenamento e tratamento de eventos e imagens para o Lar do Adolescente
VALOR GLOBAL: R$ 11.551,92 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)
DESPESA: 702
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
ANGELO CLARO BERBEN;
SUZAM KETTI RODRIGUES BERBEN.
Balneário Camboriú/SC, 23/11/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 158/2022 - PMBC - 209/2022 - COMPRASNET

Publicação Nº 4341703

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO Nº 158/2022 – PMBC
COMPRASNET 209/2022
Objeto: Registro de Preços para locação de palco, sonorização e iluminação.
Data e local da sessão pública: Dia 12/12/2022. Horário: Às 09h00min, na Sala de licitações do Paço Municipal.
Tipo de Licitação: Menor preço.

Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 25/11/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PORTARIA 070/2022

Publicação Nº 4343342

PORTARIA SGA/GSGA nº 070/2022

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 51.293/2022, onde foi solicitada a apuração dos fatos e eventual responsabilidade de agente público,

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2022.
JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 071/2022

Publicação Nº 4343397

PORTARIA SGA/GSGA nº 071/2022

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 51.403/2022, onde foi solicitada a apuração dos fatos e eventual responsabilidade de agente público,

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2022.
JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 072/2022

Publicação Nº 4343400

PORTARIA SGA/GSGA nº 072/2022

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 51.527/2022, onde foi solicitada a apuração dos fatos e eventual responsabilidade de agente público,

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2022.
JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - PMBC

Publicação Nº 4342975

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - PMBC
COMPRASNET Nº 208/2022
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva na área de limpeza.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.934.926,78.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 09 de dezembro de 2022. HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 25 de novembro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL 64.2022

Publicação Nº 4341548

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA EM PEAD DE450 PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND) PARA TRAVESSIA DO RIO CAMBORIÚ.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de dezembro 2022.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de dezembro 2022.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes

Balneário Camboriú, 28 de novembro de 2022.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

TP 011/2022 - PMBC

Publicação Nº 4342796

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PMBC
OBJETO: Contratação de empresa para construção DE UMA FONTE INTERATIVA DE PISO NA PRAÇA DO ELEVADO DA 4ª AVENIDA em Balneário Camboriú/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme detalhado no projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.121.104,34
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 14/12/2022
HORÁRIO DA SESSÃO: 13h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município..

Balneário Camboriú, SC, 25 de novembro de 2022.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2022 - IL- PMBC

Publicação Nº 4341720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F738CA966D20B444F3680AE12AAD79F4DD319293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2022 - IL- PMBC

OBJETO: Aquisição, através de inexigibilidade de licitação, de munições 9mm e espingardas de repetições calibre 12, destinados a Guarda Municipal.
Empresa: Companhia Brasileira de Cartuchos.
CNPJ: 57.494.031/0010-54 e 57.494.031/0001-63.
Respaldo legal: Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 94.727,64 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
MOTIVAÇÃO: Solicitações 544/2022 e 3458/2022; ofícios 062/2022 e 059/2022.
ANEXOS: Solicitações 544/2022, 3458/2022, ofícios, Termo de Referência, declaração de exclusividade, certidões negativas e demais documentos pertinentes.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 25/11/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 - Paço Municipal - CEP 88.338-900 - Fone: (47) 3267.7000

Balneário Gaivota

Prefeitura

LEI 1234/2022

Publicação Nº 4342884

LEI Nº 1234, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
"DÁ NOME A RUA NO BAIRRO SULMAR NESTE MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. A Rua 11, no bairro Sulmar, neste município, passa a se chamar "MURILO DE ARAÚJO MEDEIROS".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de outubro de 2022.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da data supra.

GRASIELA SPECK EUFRÁSIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N 1235/2022

Publicação Nº 4342913

LEI Nº 1235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
"ASSEGURA ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PELA REURB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6o da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4o da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, bem como, na Lei Federal n°. 13.465/2017(REURB).
Art. 2°. As famílias que se encaixem na modalidade de Reurb-S, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal n°. 13.465/2017, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.
§ 1°. O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia do necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.
§ 2°. Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:
I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;
III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.
Art. 3°. Considera-se carente ou de baixa renda, para fins da isenção disposta no artigo 2°, o responsável por imóvel que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou aquele responsável, cumulativamente:
I - cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos vigentes; e
II - que não detenha posse ou propriedade de outros bens imóveis, além daquele a ser regularizado
Art. 4°. Em qualquer das modalidades de atuação previstas nesta lei deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 11 de novembro de 2022.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da data supra.

GRASIELA SPECK EUFRÁSIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N 1236/2022

Publicação Nº 4342917

LEI Nº 1236, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1o. O Orçamento do Município de Balneário Gaivota para o exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS
Art. 2o. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3o. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4o. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5o. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 6o. A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7o. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, previsão para, 2022, 2023, 2024 e 2025, com justificativa da estimativa para 2023, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 8o. O orçamento e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.
Art. 9o. Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (Art. 5o, III da LRF)
§ 1o Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO no 42/99, art. 5o, Portaria STN n° 163/2001, art. 8o e Demonstrativo de Riscos Fiscais. (Art. 5o , III, "b" da LRF)
§ 2o Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão, excepcionalmente, serem utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano

Plurianual.
Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2023 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.
Parágrafo único. O orçamento contemplará valor entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) da receita proveniente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Dívida Ativa sobre estes Tributos, destinado ao incentivo cultural ou esportivo, conforme previsto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 468, de 21 de setembro de 2006.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. Para melhor adequar a execução do orçamento da Despesa, poderá ser feita a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro da mesma categoria de programação, assim entendida, cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais. (Art. 167, VI da CF).
Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada quadrimestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras, compras ou serviços de competência do Município ou de competência do Governo Federal ou Estadual, tanto como Convenente ou Conveniado, podendo receber ou transferir recursos.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Balneário Gaivota, 11 de novembro de 2022.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da data supra.

GRASIELA SPECK EUFRÁSIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N 1237/2022

Publicação Nº 4342925

LEI Nº 1237, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de ônibus escolares, caminhões compactadores para recolhimento de lixo residencial e pavimentação de ruas e estradas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 25 de novembro de 2022.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da data supra.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 142/2022 PMBP DE 25/11/2022

Publicação Nº 4340455

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 142/2022 PMBP DE 25/11/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 PMBP DE 07/11/2022.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 22/11/2022
O objeto deste instrumento caracteriza-se pela contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente a construção do ossuário e galpão de serviços do cemitério municipal, conforme especificações e quantitativos descritos em edital e seus anexos. O período para execução do serviço será de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido e o prazo Contratual será de 12 (doze) meses, com início da execução do objeto em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 289.636,78 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 139.167,28 (cento e trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) referente ao item 01, e R$ 150.469,50 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) referente ao item 02.
VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 08.628.996/0001-96
Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 143/2022 PMBP DE 28/11/2022

Publicação Nº 4343964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 143/2022 PMBP DE 28/11/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PMBP DE 27/10/2022.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 22/11/2022
O objeto deste instrumento caracteriza-se pela contratação de empresa especializada para os serviços de medição topográfica do tipo aero-fotogramétrica com vetorização dos pontos de interferências como o auxílio de aparelho RTK GNSS e projeto de urbanização das ampliações da Avenida Emanuel Pinto e Avenida Vereador João Figueredo, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 28.186,51 (vinte e oito mil cento e oitenta e sei reais e cinquenta e um centavos). O período para execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido e prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, com início da execução do objeto em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 03.339.646/0001-96
Balneário Piçarras (SC), 28 de novembro de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – PMBP

Publicação Nº 4342920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E853A395ED512477FF41DFF20DF4EB06167F9137

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de materiais de construção para atender às demandas das Secretarias, Fundações, Autarquias e Prefeitura de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 2.454.894,25 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 08/12/2022 às 09h, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 25 de novembro de 2022. Adm. Marcelo Alves Crivelatti - Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093/2022

Publicação Nº 4341413

PORTARIA Nº 093/2022

ANULA AS PORTARIAS Nº 091 E 092 DE 2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, Jorge Luiz da Silva, no uso das atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 1998 - Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 091, de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Anular a Portaria nº 092, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 25 de novembro de 2022.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

ADITIVO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 01/2022 DL. Nº 01/2022 - ÁGUA

Publicação Nº 4341445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BFA1D2F8C2B5369895CC18A66D36BF608CFF3F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Pág 1 / 4

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Codigo Cliente: 11964 Identificador: 40 Ano: 2022 Cod. Cliente - Contrato: 11964 Ano - Contrato: 2022 Identificador - Contrato: 40

Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DE OUTRO, MANOEL SANTOS PEREIRA & CIA LTDA - ME, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Compras.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com endereço na AVENIDA EMANOEL PINTO - 78 PREDIO - Balneário Piçarras SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.551.523/0001-53 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e MANOEL SANTOS PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.439.281/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) MANOEL SANTOS PERREIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Dispensa de Licitação 1/2022, homologado em 12/01/2022,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA FORMADA POR SERVIDORES, VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, DURANTE O ANO DE 2022.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Compras

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 168,0000

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução / fornecimento do material é de CONFORME TERMO DE REFERENCIA e, terá vigência de 12/01/2022 á 12/01/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte

classificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	
Dotação:	9
Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	3339000000000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Balneário Piçarras, 12 de janeiro de 2022.

MANOEL SANTOS PERREIRA
MANOEL SANTOS PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PE 004/2022 AR CONDICIONADO

Publicação Nº 4342943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12FF8AEAED5A1086288EE7A54926D5FEBED3B344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2022

Pregão Eletrônico Nº 4/2022

Validade: 12 meses

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS** por meio do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 78, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.551.523/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO - PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
REGINALDO ROSA DOS SANTOS, neste ato representado por REGINALDO ROSA DOS SANTOS	24.071.443/0001-31
BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, neste ato representado por CLEBER MANOEL LOPES	20.622.347/0001-83
IDINARTE JOÃO ALVES 76072878920, neste ato representado por IDINARTE JOÃO ALVES	28.547.598/0001-52

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO - PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fornecedor: 13242 - BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI						
Lote:	1 [LOTE 01 - ELABORAÇÃO DE PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S.]					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME PMOC - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CONSTITUI-SE EM UMA SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS NOS MECANISMOS OU PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, CONSERVANDO-OS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E LIMPEZA, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.	UND	BDG	30,00000	R$743,5909	R$22.307,7270
1	ELABORAÇÃO - IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO - PMOC. - **ELABORAÇÃO – IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO – PMOC**. ELABORAR O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, ADOTADO PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM ESPECIAL A LEI Nº 13.589 DE 4 DE JANEIRO DE 2018, PORTARIA Nº 3.523/1998, RESOLUÇÃO RE Nº 9, DE 16/01 /2003, DA ANVISA E NORMA ABNT NBR Nº 13.971/97. ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO QUE POSSUI AMBIENTES CLIMATIZADOS, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, A PERIODICIDADE DAS MESMAS, AS RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS EM SITUAÇÕES DE FALHA DO EQUIPAMENTO E DE EMERGÊNCIA, PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E OUTROS DE INTERESSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO REGULAMENTO TÉCNICO E NBR 13.971/97 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;	MES	BDG	1,00000	R$1.062,2727	R$1.062,2727
					Total do Fornecedor:	R$23.369,9997
					Total Geral dos Itens:	R$23.369,9997

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$23.369,9997 (vinte e três mil e trezentos e setenta)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 4/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 4/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - AVENIDA EMANOEL PINTO, 78, CENTRO

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO - PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS. Nº. 4/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Balneário Piçarras (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Balneário Piçarras (SC), 25 de Novembro de 2022

JORGE LUIZ DA SILVA
Contratante

BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CLEBER MANOEL LOPES
CONTRATADA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PE 004/2022 AR CONDICIONADO

Publicação Nº 4342957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12FF8AEAED5A1086288EE7A54926D5FEBED3B344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2022

Pregão Eletrônico Nº 4/2022

Validade: 12 meses

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS** por meio do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 78, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.551.523/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO - PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
REGINALDO ROSA DOS SANTOS, neste ato representado por REGINALDO ROSA DOS SANTOS	24.071.443/0001-31
BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, neste ato representado por CLEBER MANOEL LOPES	20.622.347/0001-83
IDINARTE JOÃO ALVES 76072878920, neste ato representado por IDINARTE JOÃO ALVES	28.547.598/0001-52

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO - PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fornecedor: 13269 - IDINARTE JOÃO ALVES 76072878920						
Lote:	2 [LOTE 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, ESTIMATIVA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO.]					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 24.000 BTU/H.	UND	PROPRIA	3,00000	R$62,7981	R$188,3943
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 60.000 BTU/H ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO(COBRES, ISOLAMENTOS, CABOS, SUPORTES, PARAFUSOS E FITAS).	UND	PROPRIA	5,00000	R$349,8751	R$1.749,3755
4	ESTIMATIVA DE PEÇAS. - ESTIMATIVA DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	PROPRIA	1,00000	R$44.855,7801	R$44.855,7801
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 À 12.000 BTU/H ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO (COBRES, ISOLAMENTOS, CABOS, SUPORTES, PARAFUSOS E FITAS).	UND	PROPRIA	22,00000	R$224,2789	R$4.934,1358
11	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 À 60.000 BTU'S	UND	PROPRIA	30,00000	R$313,9905	R$9.419,7150
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 60.000 BTU/H.	UND	PROPRIA	5,00000	R$80,7404	R$403,7020
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 24.000 BTU/H ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO(COBRES, ISOLAMENTOS, CABOS, SUPORTES, PARAFUSOS E FITAS).	UND	PROPRIA	3,00000	R$242,2212	R$726,6636
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - **MANUTENÇÃO CORRETIVA –** MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSTITUI-SE EM UMA SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A RECOLOCAR OS EQUIPAMENTOS EM SEU PERFEITO ESTADO DE USO, COMPREENDENDO OS AJUSTES E REGULAGENS MECÂNICOS, ELETRÔNICOS E REPAROS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA E CAPACITADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE MODO A ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS CONSTANTES NO PMOC.	HRS	PROPRIA	450,00000	R$34,0904	R$15.340,6800
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 À 12.000 BTU/H.	UND	PROPRIA	22,00000	R$62,7981	R$1.381,5582
					Total do Fornecedor:	R$79.000,0045
					Total Geral dos Itens:	R$79.000,0045

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$79.000,0045 (setenta e nove mil)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 4/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 4/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - AVENIDA EMANOEL PINTO, 78, CENTRO

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO - PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS. Nº. 4/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Balneário Piçarras (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Balneário Piçarras (SC), 25 de Novembro de 2022

_____
JORGE LUIZ DA SILVA
Contratante

_____
IDINARTE JOÃO ALVES 76072878920
IDINARTE JOÃO ALVES
CONTRATADA

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO 1.577

Publicação Nº 4341633

DECRETO Nº 1.577/2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, RELATIVAS AO EDITAL Nº 01/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **deferimento** das inscrições, referentes ao Edital nº 01/2022 da Secretaria de Educação, conforme segue:

CEIM Pingo de Gente		
Nº	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	FABIO MOACIR MARTINELLI	**DEFERIDA**

Art. 2º Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 25 de novembro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

INDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: FABIO MOACIR MARTINELLI **DATA NASC**: 14/07/1980

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSE FELIPE BELLUZZO N 111

BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO **CIDADE**: SÃO MIGUEL DO OESTE

TELEFONE:(49)998296909 **EMAIL**: fabiomartinelli2021@gmail.com

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

FORMAÇÃO ACADEMICA:EDUCAÇÃO FISICA

TEMPO DE MAGISTERIO: 23 ANOS

CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) SIM(X) NÃO( )

CARGO PRETENDIDO (X)DIRETOR(A)

JUSTIFICATIVA

O Plano de Ação Do CEIM- Centro de Educação Infantil Municipal é uma ferramenta de trabalho dinâmico que tem como escopo propiciar ações, advertindo seus principais problemas e os objetivos dentro de metas a serem alcançadas .No decorrer do ano letivo encontramos questões que por vezes atrapalhava o nosso processo pedagógico, por isso enfatizamos que é necessário repensar diversas ações para que as metas sejam alcançadas. Apesar de todo o esforço, embora tenhamos avançado nas metas estabelecidas pelo MEC (IDEB) ainda não conseguimos alcançar algumas delas, como por exemplo, a alfabetização plena dos alunos até o 1°ano dos Anos Iniciais. Nessa perspectiva, a Escola desenvolveu para o ano de 2023, ações, adiante descritas.

É necessário esclarecer que a compreensão dessas ações estabelece toda uma programação que não se esgotará exatamente no ano de 2023. Pois, é sábio que o processo de planejar e programar ações e projetos institui um processo continuo. A partir daí foi elaborado um plano diretor para auxiliar no dia a dia da escola, onde o diretor possa estar colocando suas metas e ações a serrem desenvolvida no ano letivo.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

CEIM - Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente

Avenida Buenos Aires-Barra Bonita SC

Áreas de Ensino: Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

Introdução

Este CEIM tem como finalidade desenvolver um bom vínculo com todos que fazem parte desta instituição sendo eles; crianças, professores, funcionários e membros da comunidade, com o objetivo de fornecer uma educação igualitária e de qualidade.

Pensando nisso o trabalho escolar é uma ação desenvolvida no coletivo, tendo como base a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico que contemplam as normas e orientações que regem a unidade educacional.

Este centro de Educação Infantil tem como proposta contribuir para o desenvolvimento integral e saudável das crianças, propiciando lhes oportunidades de aprendizagem, garantindo os seus direitos. Este plano de ação tem por finalidade apresentar as metas e ações a serem desenvolvidas , e tem como base o Projeto político pedagógico da unidade escolar.

O presente documento construído aponta metas e ações comuns para a realidade do CEIM buscando assim meios para beneficiar uma educação de qualidade para as crianças e efetivar ações que estabeleçam o comprometimento de todos.

Este projeto foi idealizado pelo fato de que diferentemente dos outros campos da Educação, a Educação Infantil demanda de uma gestão bem especifica pauta na criança pequena. Dentro desta linha de pensamento afirma se que não é só somente o pedagógico que deve ser adequado, mas sim toda estrutura física, alimentação saudável, rotina, segurança e um equipe preparada para atender da melhor maneira as crianças dentro dos aspectos físicos, intelectuais e emocionais.

A Educação Infantil é uma fase de suma relevância, pois é a primeira etapa na vida escolar das crianças. Portanto entende se a que educação precisa ser um espaço de construção coletiva, baseada em sólidos princípios na busca pelo desenvolvimento de cada criança.

Pensando nesta perspectiva compreende se que o ato de planejar é muito importante para que as crianças desenvolvam se de forma integral. Planejar é uma atividade que está dentro da educação, visto que esta tem como características básicas: evitar a improvisação, prever o futuro, estabelecer caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução de uma ação educativa, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação. “Planejar e avaliar andam de mãos dadas” (LIBÂNEO, 1922, p.221).

As propostas explicitadas neste plano de gestão foram desenvolvidas baseadas no contexto do CEIM, levando em consideração as necessidades e proposições que sinalizam para uma educação integral, inovadora, inclusa, possibilitando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, para que todos sintam se integrados no processo educacional.

OBJETIVO GERAL

Assegurar a oferta de vagas na educação Infantil, com atuação prioritária na faixa etária de um ano a seis anos de idade, de forma inclusiva e equitativa de qualidade, implementando a proposta curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e legislação vigente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1-Conceber a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivência, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade.

2-Garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

3-Estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

4-Assegurar na implementação da organização curricular, os campos de experiências no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em conformidade com a BNCC;

5-Assegurar aos educandos o desenvolvimento de dez competências gerais, afirmando e estimulando ações de solidariedade, amizade, responsabilidade, colaboração, empatia, organização, ética, cidadania, honestidade, as quais consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC;

6-Garantir e instituir rotina que objetive a sensação de segurança e ajuda no desenvolvimento da autonomia;

7-Estabelecer na estrutura de rotina projeto de adaptação escolar, entendo como direito da criança , dever da escola e da família o seu oferecimento, e como qualidade no acesso e permanência da criança na escola ;

8-Estabelecer instrumentos para o processo de acompanhamento e registro do desenvolvimento quanto as aprendizagens das crianças, realizando a observação da trajetória de cada criança e de todo o grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens , objetivando qualidade na reorganização de tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças.

09- Estabelecer estrutura de planejamento para os docentes, de forma que todas as atividades sejam bem planejadas e com a devida intencionalidade pedagógica;

10-Estabelecer programas de formação para os professores e profissionais escolares, as quais devem objetivar qualidade no desempenho de suas funções e inclusive desenvolver competências para integração com a comunidade e para o relacionamento com famílias;

11 – Observar para elaboração da pedagogia de projetos a Agenda 2030, medidas de conscientização de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullyng),no âmbito das escolas ;

12- Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
13- Estabelecer nas ações diárias pedagógicas a importância da educação alimentar e nutricional;
14- Prever a oferta de Educação Especial oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, a qual tem início na educação infantil e estende-se ao longo de toda a vida;
15- Estabelecer nas ações pedagógicas atividades que concedam descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, desenvolvendo hábitos de cuidado, higiene e bem estar;

16-Proporcionar experiências que valorizem o desenvolvimento da saúde física e mental da criança, assim como a conservação do meio ambiente em que vive, bem como propiciar situações de dialogo e interação entre a criança, a família e a comunidade, por meio de experiências articuladas de socialização e parceria;

17-Explorar o ambiente, para que possa se relacionar com pessoas, estabelecer contato com pequenos animais, com plantas e com objetos diversos, manifestando curiosidade e interesse;

18- Construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômicas, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

***DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA**

Os pais que procuram o Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente pertencem ao centro e arredores da cidade, em geral, são pessoas críticas que querem uma alternativa à educação de massa.

São pessoas que dão valor a outras habilidades além das cognitivas e buscam uma educação humanista, crítica e significativa voltada para a formação de estudantes com opinião própria, autônomos, que cultivem valores baseados na solidariedade e no bem coletivo. Desejam que seus filhos possam vivenciar um aprendizado sem sofrimento e sem imposição ideológica, que propicie a cada aluno a descoberta de seus potenciais.

Os alunos do CEIM Pingo de Gente são provenientes de lares compostos por famílias que possuem: 2 a 3 membros, sendo 32% das famílias; 4 a 5 membros,55,3% e 6 ou mais membros,12,7%. A clientela é composta pela maioria das famílias de pais assalariados, seguidas de agricultores, autônomos e diaristas. Sendo que 25,5% das famílias recebe menos de 1 salário mínimo, 40,4% recebe de 1 a 2 salários mínimos, 27,6% recebe entre 3 a 4 salários e 6,5% recebe mais de 4 salários mínimos.

A religião predominante nos lares é a católica com 85,1%, seguida da evangélica com 10,6%, sendo que famílias que não responderam ou não possuem religião representam 4,3%.

A escolaridade dos pais dos alunos esta dividida em ensino fundamental incompleto, 40,4%; ensino fundamental completo, 21,2%; ensino médio, 34% e ensino superior 4,4%. A escolaridade das mães esta dividida em ensino fundamental completo, 29,7%; ensino médio incompleto, 13%; ensino médio completo, 44,6% e ensino superior 12,7%.

Das famílias entrevistadas 59,6% tem casa própria e 25,5% é beneficiária do Programa Bolsa Família. Em relação ao transporte escolar 29,8% dos alunos utiliza.

***DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

A crença e a prática pedagógica do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE são essencialmente baseadas nos princípios epistemológicos formulados originalmente por Jean Piaget. Diversos outros autores como Vigotsky, Wallon, Emília Ferreiro, Gabriel Junqueira, Jussara Hoffmann, dentre outros, contribuíram para a elaboração da proposta construtivista de caráter sócio-interacionista que abraçamos, acreditando que cada homem é sujeito e autor de seu próprio conhecimento, ou seja, cada homem interpreta o real à sua maneira, constituindo uma visão de mundo e concepções próprias.

A base dessa construção, no entanto, não é solitária, faz-se no convívio social, na interação do sujeito com o meio e com outros indivíduos.

Desde o nascimento, cada indivíduo elabora seu conhecimento do mundo construindo esquemas e estruturas de pensamento que o levarão a uma capacidade cada vez maior e mais sofisticada de compreender e responder às demandas da realidade. Assim, o desenvolvimento cognitivo é por nós entendido como desenvolvimento global do indivíduo e não apenas intelectual.

Na infância, o sujeito vive um período natural de pensamento egocêntrico, no qual percebe o mundo como extensão de si mesmo. Para viver em sociedade, o sujeito precisa “descolar-se de si mesmo”, reconhecendo e interagindo com o outro e com o meio ambiente.

Referenciada neste novo olhar sobre a aprendizagem é que o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE irá desenvolver a sua proposta pedagógica. Assim, enquanto educadores e co-responsáveis pelo processo de desenvolvimento integral da criança e consciente do respeito que temos a condição mais importante desta fase que é de ser criança, entendemos que a escola deva ser um espaço lúdico de aprendizagem, de forma a ampliar as experiências, valorizar a iniciativa e curiosidade, contribuindo para a construção do conhecimento, aquisição de hábitos e atitudes que levem à formação de cidadãos autônomos, criativos, éticos, críticos e reflexivos, conscientes de suas responsabilidades na construção de um mundo mais justo, democrático, auto-sustentável e feliz.

***DIMENSÃO ADMINISTRATIVA**

O CEIM PINGO DE GENTE funciona em dois núcleos sendo que um tem seu funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00h, Creche integral e outro com funcionamento das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 nas turmas de Pré Escolar , com as seguintes modalidades de atendimento:

Horários integrais e parciais - de Fevereiro a Dezembro com recesso nos meses de Julho e de Dezembro e férias no mês de Janeiro, sendo o mesmo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

O uniforme escolar será cobrado a partir da entrega realizada pela secretaria de educação na segunda-feira e quinta-feira.

As crianças doentes ou com ferimentos deverão permanecer em casa até que estejam bem de saúde. Em caso de acidentes ou de alguma criança adoecer na escola os pais serão comunicados e em casos urgentes serão encaminhadas ao posto de saúde, acompanhados pelo conselho tutelar e mais um responsável da unidade escolar e ou Secretaria de Educação.

Em relação ao número de funcionários, são 1 servente (40h), 2 serviços gerais (40h), 3 auxiliares de creche (40h), 09 professores, destes 4 trabalham 40 horas semanais, os demais tem carga horária de acordo com a grade curricular da Unidade Escolar.

DIMENSÃO FINANCEIRA

Dentro da dimensão financeira encontramos alternativas de recursos como o Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE sendo este um recurso federal e a Associação de Pais e Mestres APP para realizar promoções a fim de angariar capital para realização de metas estabelecidas previamente em reuniões. Todas as decisões de gastos são tomadas no coletivo posteriormente são prestados conta com 100% de transparência para toda comunidade escolar.

DIMENSÃO FÍSICA

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE é uma intuição pública e está situada à Avenida Buenos Aires, nº 620, centro, Barra Bonita, telefone (49) 36490004 ramal: 221, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o número 23.014.041/0001-32, sendo seu representante legal a Secretária Municipal de Educação. O código da Escola no Censo Escolar é 42125685.

No ano de 2014 a instituição iniciou com duas turmas de creche, em período parcial, em espaço alugado, adaptado e organizado para atender crianças de um ano a três anos onze meses. Nesse mesmo ano em outro prédio público, que anteriormente funcionava como rodoviária, o qual foi reformado e adaptado, passou a atender duas turmas de Pré escola, Pré escola I período Vespertino e Pré escola II período Matutino.

No ano de 2016, no prédio próprio juntamente com a pré-escola foram construídas duas novas salas, para o atendimento da educação infantil. Em 2017 mais uma sala foi inaugurada.

A unidade escolar possui um terreno com 3.000m², sendo que no mesmo há a construção de 1 unidade escolar de alvenaria, que possui: 5 salas de aulas, 1 sala dos professores, 01 cozinha, 01 depósito, 03 banheiros, 01 refeitório, 01 parque infantil, e espaço para recreação. A escola também possui dois portões de acesso.

Atualmente o número de matrículas é de 44 crianças na Educação Infantil, distribuídos nas 3 turmas de creche e 2 turmas de pré- escola. A escola funciona de segunda -feira a sexta-feira, em dois turnos: matutino e vespertino. As 3 turmas de creche são atendidas em período integral. O Maternal I atende 05 crianças, o maternal II 07 crianças e no Maternal III 10 crianças. Na pré escola I turno vespertino são atendidas 11 crianças e na Pré-escola II matutino são atendidas 11 crianças.

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta

- Promoção de parcerias com entidades e outros profissionais com vistas na articulação e formação continuada da equipe escolar.

Ações

- Organizar Plano de formação continuada no CEIM
- Organizar encontros com temáticas pertinentes;
- Firmar parcerias com outras entidades para uma conversa com a equipe da instituição;
- Promover reuniões pedagógicas para discutir formas de inovar, para que as vivências das crianças sejam mais significativas.

Recurso

- Funcionários
- corpo docente
- Equipe escolar
- APP
- Parcerias

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta

- Realização de eventos para integração e socialização da família na instituição

Ações

- Buscar estimular a participação da família em reuniões para que as famílias tenham conhecimento das principais concepções adotadas pelo corpo institucional.

- Realizar a divulgação da Proposta Pedagógica e do Regimento escolar.
- Promover encontros alegres e agradáveis para que a família sinta se feliz ao participar das atividades no CEIM.
- Incentivar a família para que sejam mais presentes na vida escolar dos seus filhos.
- Convidar toda a comunidade escolar para se fazer presente nos demais eventos tais quais amostra de trabalhos, datas comemorativas e dia da familia na escola.

Recurso

- Comunidade escolar
- funcionários
- Equipe gestora
- corpo docente
- APP

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo
que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta

- Valorização dos profissionais desta instituição de ensino.

Ações

- ❖ Promover encontros recreativos e divertidos para unir a equipe.
- ❖ Valorizar o profissional no dia a dia, buscando ouvir seus anseios, desafios e conquistas.
- ❖ Apoiar e dar visibilidade a toda equipe.
- ❖ Estabelecer uma relação de confiança com a equipe.

Recurso

- ❖ funcionários
- ❖ Equipe gestora
- ❖ corpo docente
- ❖ custeado pela APP

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta

- ❖ Implementação das diretrizes pedagógicas para Educação Infantil.

Ações

- ❖ Promover encontros para discussões das diretrizes.
- ❖ Proporcionar momentos de reflexão sobre a organização dos trabalhos
- ❖ pedagógicos baseados nas diretrizes.
- ❖ Orientar para a utilização destas diretrizes nas práticas pedagógicas.

Recurso

- ❖ Equipe gestora,
- ❖ corpo docente,
- ❖ funcionários
- ❖ custeado pela APP

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Meta

- ❖ Orientação e priorização da inclusão das crianças em todas as experiências no CEIM.

Ações

- Incluir todas as crianças nas vivências proporcionadas nesta instituição de ensino.
- Incluir a criança com deficiência e possibilitar que ela tenha acesso a
- estratégias disciplinares que irão ajudar no desenvolvimento de suas competências.
- Acolher e incluir as crianças e famílias estrangeiras.
- Respeitar as crianças e toda equipe escolar nas suas diversidades.

Recurso

- Famílias
- Crianças
- Corpo docente
- Equipe gestora
- Funcionários

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório
Anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo
que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Meta

- Atualização do Projeto Político Pedagógico adequando a legislação vigente quando se for necessário a cada ano.

Ações

- Revisar o Projeto Político Pedagógico no início de cada ano letivo.
- Promover encontros com os docentes para discussão e definições dos projetos para serem desenvolvidos por todas as turmas e acrescentados ao documento.

Recurso

- Equipe gestora
- Corpo docente
- APP

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Meta

- Ampliação do acervo para a sala de leitura (biblioteca infantil) e sala dos professores e sala do diretor.

Ações

- Montar um espaço para biblioteca infantil.
- Realizar um projeto de doação de livros infantis feitos pelas crianças.
- Organizar um momento para acontecer de forma agradável e espontânea essa doação dos livros.
- Criar um espaço estimulador e aconchegante para o contato com o livro.
- Realizar um projeto para ampliação das salas do professores a criação de um projeto p fazer uma sala p diretor da unidade dentro dos 4 anos do seu mandato.

Recurso

- Família
- crianças
- Equipe escolar
- Equipe gestora
- Administração municipal

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Meta

- Organização de momentos para orientar a equipe pedagógica na elaboração de projetos, adequados às necessidades das crianças.

Ações

- Realizar momentos de discussões e debates acerca dos temas a serem desenvolvidos nos projetos durante o decorrer do ano por todas as turmas.
- Acompanhar o planejamento dos projetos, a execução e a avaliação das experiências.
- Desenvolver com a equipe discussões sobre como melhorar as práticas pedagógicas durante a execução dos projetos.
- Realizar uma exposição de amostra de trabalhos desenvolvido pelas crianças,sendo que a escolha do dia será desedido pelos professores no começo do ano.

Recurso

- Equipe gestora
- corpo docente
- funcionários

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Meta

- Realização de uma gestão participativa, estimulando o desenvolvimento das responsabilidades individuais, promovendo o trabalho coletivo.

Ações

- Reunir sempre que possível os conselhos escolares.
- Manter uma boa relação com os funcionários, crianças e com as famílias.
- Articular momentos para que a equipe tenha um espaço com troca de ideias.
- Manter uma gestão participativa e democrática e com responsabilidade aliados ao conselho escolar.

Recurso

- Funcionários Corpo docente
- Gestão escolar
- Conselho escolar

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO ADMINISTRATIVA**

Meta

- Organização dos arquivos escolares e o registro das crianças e funcionários.

Ações

- Manter os registros documentais organizados.
- Manter atualizado os dados cadastrais das crianças e funcionários.
- Realizar conselho de classe semestral, acompanhando o desenvolvimento da criança.
- Deliberar sobre variados assuntos relacionados ao bom andamento da instituição e do processo de ensino e aprendizagem.
- Construir calendário de reuniões pedagógicas.

Recurso

- Equipe gestora
- Funcionários
- Corpo docente

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo
que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO ADMINISTRATIVA**

Meta

- Aplicação de normas, procedimentos e medidas administrativas de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Ações

- Coordenar e supervisionar os serviços da secretaria escolar.

Recurso

- Equipe gestora
- Comunidade escolar

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO FINANCEIRA**

Meta

- Aplicação dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na escola PDDE e a Associação de Pais e Professores APP com 100% de transparência de acordo com a legislação vigente.

Ações

- Reunir os colegiados para discutir e definir a aplicação dos recursos.
- Divulgar amplamente os recursos das promoções e prestar contas de toda captação de recursos.

Recurso

- Equipe gestora
- Corpo docente
- APP
- Conselho escolar
- PDDE

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO FINANCEIRA**

Meta

- Realização de promoções em parceria com toda a comunidades escolar e a APP .

Ações

- Organizar promoções como ação entre amigos, festas e dia da família na escola.
- Aquisição de materiais pedagógicos sempre que fizer se necessário e brinquedos diversos;
- Convidar toda a equipe escolar para participar integralmente dos eventos.
- Firmar parcerias com entidades municipais.
- Incentivar as famílias para que sejam colaborativas e participativas.

Recurso

- Família
- Equipe gestora
- corpo docente
- Prefeitura municipal e secretaria municipal
- APP

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO FÍSICA**

Meta

- Promoção de vivências e experiências com os outros membros da comunidade escolar, desenvolvendo o sentimento de pertença e consequentemente cuidado pelo ambiente escolar \património público.

Ações

- Promover no CEIM encontros com a comunidade, para incentivar o cuidado com a instituição em especial com o parque que e utilizados pelos alunos.
- Criar um projeto para ser executado com as crianças com a temática “Cuidados com nosso parque”;
- Utilizar as mídias, onde as crianças sejam protagonistas do processo de mobilização do cuidado pelo parque.

Recurso

- Crianças
- Corpo docente
- Famílias
- Funcionários
- APP

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo

que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***DIMENSÃO FÍSICA**

Meta

- Conscientização para a conservação do espaço físico do CEIM, durante a vigência do Plano escolar.

Ações

- Conversar e conscientizar toda a comunidade escolar sobre os cuidados com os bens da unidade escolar.
- Comunicar sempre que necessário os órgãos superiores com relação aos problemas estruturais;
- Revitalização do muro do CEIM.

Recurso

- Equipe gestora
- Funcionários
- Crianças
- Famílias
- APP
- Administração municipal.

Monitoramento

Este processo será acompanhado durante todo a execução sendo ele de forma continua, e posteriormente prestado conta através de um relatório
Anual sobre os resultados obtidos nas ações durante todo o processo

que será repassado para APP e conselho Escolar.

Avaliação

Este processo acontecerá de forma anual, seguindo a legislação vigente, e levado em conta os dados de monitoramentos prestados.

***Processo de Avaliação , Recuperação e Promoção**

A avaliação da aprendizagem precisa ser compreendida como parte do planejamento e do plano pedagógico da escola, isto é, da maneira como a escola organiza e desenvolve o seu trabalho.Para Rays (2000, p.179):[...] avaliação da aprendizagem é uma categoria pedagógico-didática do processo de ensino e aprendizagem e tem ocupado lugar de destaque nas análises e projetos de formulações do currículo escolar, por tratar-se de um dos momentos relevantes do processo de aprendizagem.

O conjunto dos fatores intraescolares, incluindo a avaliação da aprendizagem, não é uma realidade imutável e tampouco independente da vontade dos educadores da escola. A prática cotidiana da avaliação não pode ser entendida como resultado de condições naturais, a-histórica.

Ao contrário, só pode ser compreendida como produto das atividades historicamente condicionadas dos homens e, particularmente, dos próprios educadores, sendo, portanto, possível de ser alterada pelo componente e intencional dos mesmos.A grande maioria das instituições escolares vem praticando a avaliação quase exclusivamente para julgar o procedimento da aprendizagem dos educandos, classificando-os segundo seu desempenho escolar. A avaliação realizada com esta finalidade caracteriza-se por se torna fundamentalmente classificatória.

Nesta abordagem, é apenas verificação de resultados, isto é, após o período em que o professor ensina, e que o aluno aprende.

O desenvolvimento da avaliação da aprendizagem escolar numa perspectiva libertadora exige essencialmente e primeiramente uma análise crítica das práticas de avaliação que vêm sendo realizadas, ou seja, é necessário perguntar quais as razões pelas quais determinadas práticas de avaliação ainda são muito utilizadas. Sobre esta consideração, Rays (2000, p.177) apresenta importante contribuição, conforme segue:

Uma das causas de as escolas estarem assim procedendo, pode estar na utilização de concepção equivocada de avaliação que correspondem ao ato de comprovar a aprendizagem do educando em relação ao processo de aquisição de conteúdo, habilidades, atitudes e valores selecionados para a aprendizagem escolar.

Outra razão ligada a questão da inadequação de formas avaliativas pode estar na própria concepção de avaliação da aprendizagem que se restringe ao controle dos resultados de aprendizagem e da classificação dos educandos através de notas e conceitos. Para Luckesi (1995) essas práticas estão sendo difíceis de serem alteradas, devido ao fato de que, mesmo a avaliação sendo realizada numa perspectiva libertadora, a sociedade na qual está sendo praticada não é libertadora e sim opressora e está vencendo a sociedade e não a avaliação.

A escola redefina a sua compreensão do que seja educação, conhecimento, aprendizagem, avaliação, enfim, que a escola reconheça seus alunos e professores como sujeitos historicamente produzidos pela sociedade, que neste caso se constitui como capitalista, conservadora e liberal.

O processo de avaliação é continuo e diário por meio de registros, sendo eles realizados através de anotações, observações, fotos, etc. A avaliação será sempre da criança em relação a si mesma e não comparativamente com as outras crianças.

O olhar que busca captar o desenvolvimento, as expressões, a construção do pensamento e do conhecimento (etc.) deve identificar, também, seus potenciais,interesses, necessidades, pois, esses elementos serão cruciais para a professora planejar atividades ajustadas ao momento que a criança vive.

Como forma de documentar o processo de desenvolvimento da criança a instituição faz uso da avaliação descritiva, aonde cada professor(a) elabora a avaliação de cada criança, levando em consideração a observação atenta do desenvolvimento das competências exploradas, bem como as dificuldades. Sendo a avaliação descritiva realizada semestralmente.

No primeiro e segundo semestre relatório descritivo de cada criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Outro instrumento de avaliação utilizado é o portfólio, o mesmo é organizado durante o ano letivo e entregue as famílias ou responsáveis no final do ano. Sendo compreendido como forma de avaliação, acompanhamento e registro do desenvolvimento e das aprendizagens.

Assim o portfólio constitui uma seleção de situações de aprendizagens vivenciadas, de forma a proporcionar uma visão alargada e pormenorizada das aprendizagens e desenvolvimento do aluno nos mais diferentes aspectos e linguagens.O portfólio é uma construção contínua, progressiva e dinâmica, os registros inseridos devem ser selecionados de forma a revelar as aprendizagens mais significativas do percurso escolar.

Poderá conter diversos tipos de trabalho; incluir relatórios elaborados pelos professores, pelos pais, desenhos, colagens, fotografias de situações de aprendizagens, relato de passeios, registro de histórias, cantigas, brincadeiras, enfim registros que retratem a trajetória do aluno na educação infantil e sinalizem as possibilidades de aprendizagens e experiências do aluno.Todos os trabalhos anexados ao portfólio devem ser acompanhados de um comentário que justifique a escolha realizada.

Entrega da avaliação no primeiro semestre será entregue para os pais ou responsáveis. E no segundo semestre junto com a entrega do portfólio.

***Avaliação do Plano**

A avaliação do plano de gestão se dará continuamente, elencando pontos positivos e negativos, revendo então as metas e ações junto à comunidade escolar verificando quais estão dando certo e o que precisa ser revisto e melhorado. A avaliação será de grande importância visto que este plano está interligado ao Projeto Político pedagógico pensando no CEIM como um todo e na sua importância em relação a comunidade que está inserida.

REFERÊNCIAS

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica**. Base nacional comum curricular**. Brasília, DF, 2016. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc. Acesso em out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental.

Referencia l Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF,

1998. v.1,v.2, v.3.

Ministério da Educação e Cultura. **Le i de Diretrizes e Bases da**

Educação Nacional. Brasília, 1996.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, **Projeto Político**

Pedagógico, 2019.

SANTA CATARINA. **Proposta Curricular de Santa Catarina** : forma ç ã o integra l na

e duca çã o bás ica . Florianópolis: Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da

Educação, 2014RAYS, Osvaldo Alonso (org.) **Leituras da educação.** Santa Maria. RS: Palotti, 2000..

DECRETO N. 1578/2022

Publicação Nº 4342389

DECRETO Nº. 1.578/2022.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 665.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), com recursos oriundos do excesso de arrecadação e da outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 900/2021 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 665.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento do Município.

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV: 004.122.0002.2003 –Manut.das Ativid. da Secret. De Adm. e Fazenda
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
FONTE/REC: 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$. 425.000,00
PROJ/ATIV: 004.124.0004.2026 – Manut. dos Serviços de Controle Interno
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 10.000,00

UNID/ORÇ : 03.002 - FAZENDA

PROJ/ATIV/ : 04.123.0003.2004 – ADMINISTRACAO GERAL FAZENDARIA
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 40.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 01180018 – Transferências do FUNDEB – 70% ..... R$. 90.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2006 – Adm.Geral Bens e Serv. Sec.Assit.Social
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
FONTE/REC: 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$. 100.000,00
Total ..... R$. 665.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução de dotação bem como do excesso de arrecadação nas fontes abaixo especificadas:

REDUÇÃO DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 01180019 – Transferências do FUNDEB – 30% ..... R$. 90.000,00

Excesso de Arrecadação

RECEITA: 17000000000000 – Transferências Correntes
17100000000000 – Transferências da União e Suas Entidades
17180000000000 – Transferências da União - Específica E/M
17180100000000 - Participação na receita da União
17180120000000 - Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios
FONTE/REC: 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$. 300.000,00

RECEITA 170000000000000000 – Transferências Correntes
172000000000000000 - Transferências dos Estados e de suas Entidade
172800000000000000 - Transferências dos Estados e de suas Entidades

172801000000000000 – Participação na receita dos estados
172801100000000000 - Cota-parte do ICMS
172801110000000000 - Cota-parte do ICMS - principal
FONTE/REC: 0100000 – Recursos Ordinários ..... R$. 275.000,00
Total ..... R$. 665.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA SC, em 25 de novembro de 2022.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 601, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342166

PORTARIA N° 601, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;
CONSIDERANDO requerimento emitido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, datado em 31 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância, a fim de que seja averiguado os atos irregulares mencionados no requerimento emitido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras do município de Barra Bonita/SC, datado em 31 de outubro de 2022.
Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 328/2022, conduzir e desenvolver os trabalhos.
Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 25 de novembro de 2022.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022. - CDE

Publicação Nº 4342763

RESOLUÇÃO Nº 007/2022, 25 de novembro de 2022.
"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita- SC"
PAULO SERGIO BOFF, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e 595/2011 e, em seu Art. 9 § 2º e Decreto Municipal 1528/2022;
Considerando declaração da empresa LPC CONSTRUTURA LTDA, em sondagem realizada não apresentava em seu detalhamento a presença de rochas.
Considerando que durante os trabalhos de terraplanagem foi identificado a presença de rocha, dificultando os trabalhos e demandando um aumento de horas maquinas para realizar os trabalhos.
Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3 da lei Municipal nº 595/2011 e Lei 931/2022e, Art. 9 considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 005/2022 de 14 de novembro de 2022;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica estabelecido a complementação de incentivo na realização de terraplanagem para a construção de 02 (dois) chiqueiros com área construída de 1.555,20 m2 cada em alvenaria; esterqueira e cisterna, investimento total de R$ 2.520.000,00, conforme requerimento de serviços apresentado pelo Sr. Jonatan Cavalli e projeto devidamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.
Art. 2 – A Complementação definida pelos membros do conselho e de até três porcento em pecúnia ao proprietário devendo apresentar as notas fiscais da execução da obras para fazer jus ao percentual conforme notas fiscais apresentadas da Obra em até três pagamentos.
Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, em 25 de novembro de 2022.
Paulo Sergio Boff Elias Rost
Presidente do CDE Secretaria do CDE
Registra-se e Publique-se

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.167.975,00	17.167.975,00	3.040.967,90	17,71	19.011.139,53	110,74	(1.843.164,53)
RECEITAS CORRENTES	17.167.975,00	17.167.975,00	3.040.967,90	17,71	16.635.489,53	96,90	532.485,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.000,00	601.000,00	38.174,75	6,35	236.966,56	39,43	364.033,44
Impostos	523.500,00	523.500,00	36.940,70	7,06	189.666,29	36,23	333.833,71
Taxas	66.000,00	66.000,00	1.234,05	1,87	47.300,27	71,67	18.699,73
Contribuição de Melhoria	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	14.459,10	48,20	51.151,15	170,50	(21.151,15)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.362,36	0,00	20.470,52	0,00	(20.470,52)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	12.096,74	40,32	30.680,63	102,27	(680,63)
RECEITA PATRIMONIAL	87.275,00	87.275,00	237.132,64	271,71	833.315,27	954,82	(746.040,27)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	110,00	0,00	110,00	0,00	(110,00)
Valores Mobiliários	87.275,00	87.275,00	237.022,64	271,58	833.205,27	954,69	(745.930,27)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.172.500,00	1.172.500,00	105.030,69	8,96	635.146,49	54,17	537.353,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	286.500,00	286.500,00	44.989,81	15,70	250.647,74	87,49	35.852,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	886.000,00	886.000,00	60.040,88	6,78	384.498,75	43,40	501.501,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.254.200,00	15.254.200,00	2.596.375,09	17,02	14.784.237,39	96,92	469.962,61
Transferências da União e de suas Entidades	9.898.000,00	9.898.000,00	1.619.189,10	16,36	9.475.140,59	95,73	422.859,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.456.200,00	4.456.200,00	845.969,03	18,98	4.592.519,01	103,06	(136.319,01)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	900.000,00	131.216,96	14,58	716.577,79	79,62	183.422,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	49.795,63	216,50	94.672,67	411,62	(71.672,67)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	7.336,37	48,91	17.347,94	115,65	(2.347,94)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	42.459,26	2.122,96	77.324,73	3.866,24	(75.324,73)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4340730

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.650,00	0,00	(2.375.650,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	632.850,00	0,00	(632.850,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	632.850,00	0,00	(632.850,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742.800,00	0,00	(1.742.800,00)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.800,00	0,00	(1.592.800,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.167.975,00	17.167.975,00	3.040.967,90	17,71	19.011.139,53	110,74	(1.843.164,53)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.167.975,00	17.167.975,00	3.040.967,90	17,71	19.011.139,53	110,74	(1.843.164,53)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**17.167.975,00**	**17.167.975,00**	**3.040.967,90**	**17,71**	**19.011.139,53**	**110,74**	**(1.843.164,53)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.892.827,08	-	-	4.771.249,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.892.827,08	-	-	4.771.249,04	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.167.975,00	31.780.913,50	2.513.726,28	20.707.335,21	11.073.578,29	3.967.500,41	18.935.594,78	12.845.318,72	18.555.895,55
DESPESAS CORRENTES	16.074.403,25	19.378.805,42	2.430.186,16	14.729.482,57	4.649.322,85	2.621.635,65	13.272.520,71	6.106.284,71	12.899.833,48
Pessoal e Encargos Sociais	8.298.843,77	9.157.418,41	1.452.990,88	6.919.658,91	2.237.759,50	1.502.573,66	6.873.849,36	2.283.569,05	6.702.558,62
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	33.000,00	9.101,82	28.353,44	4.646,56	9.101,82	28.353,44	4.646,56	28.353,44
Outras Despesas Correntes	7.774.559,48	10.188.387,01	968.093,46	7.781.470,22	2.406.916,79	1.109.960,17	6.370.317,91	3.818.069,10	6.168.921,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.068.571,75	12.377.108,08	83.540,12	5.977.852,64	6.399.255,44	1.345.864,76	5.663.074,07	6.714.034,01	5.656.062,07
Investimentos	1.015.071,75	12.328.608,08	71.960,84	5.939.255,04	6.389.353,04	1.334.285,48	5.624.476,47	6.704.131,61	5.617.464,47
Inversões Financeiras	52.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	48.000,00	11.579,28	38.597,60	9.402,40	11.579,28	38.597,60	9.402,40	38.597,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.167.975,00	31.780.913,50	2.513.726,28	20.707.335,21	11.073.578,29	3.967.500,41	18.935.594,78	12.845.318,72	18.555.895,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	17.167.975,00	31.780.913,50	2.513.726,28	20.707.335,21	11.073.578,29	3.967.500,41	18.935.594,78	12.845.318,72	18.555.895,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	75.544,75	-	455.243,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**17.167.975,00**	**31.780.913,50**	**2.513.726,28**	**20.707.335,21**	**-**	**3.967.500,41**	**19.011.139,53**	**-**	**19.011.139,53**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2022, às 14:14:32.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 5°B - ANEXO 10

Publicação Nº 4340753

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 09:59:15.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	632.850,00	(632.850,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	632.850,00	(632.850,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	562.350,00	558.597,21	452.597,21	452.597,21	0,00	0,00	3.752,79
Despesas de Capital	562.350,00	558.597,21	452.597,21	452.597,21	0,00	0,00	3.752,79
Investimentos	562.350,00	558.597,21	452.597,21	452.597,21	0,00	0,00	3.752,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	180.252,79	180.252,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 10:05:21.

NOTA:

Publicação Nº 4340754

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	523.500,00	523.500,00	189.666,29	36,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	69.000,00	69.000,00	48.122,84	69,74
IPTU	60.000,00	60.000,00	47.157,13	78,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	965,71	10,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	50.000,00	50.000,00	51.509,71	103,02
ITBI	50.000,00	50.000,00	51.509,71	103,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	154.500,00	154.500,00	79.646,49	51,55
ISS	150.000,00	150.000,00	78.573,94	52,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	1.072,55	23,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	10.387,25	4,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.273.000,00	12.273.000,00	11.862.517,51	96,66
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.629.263,85	76,29
Cota-Parte ITR	(1.999.000,00)	(1.999.000,00)	3.612,77	(0,18)
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	152.019,13	126,68
Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	4.080.000,00	4.037.760,63	98,96
Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	39.861,13	76,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.796.500,00**	**12.796.500,00**	**12.052.183,80**	**94,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.758.175,00	2.908.175,00	2.582.191,09	88,79	2.317.763,84	79,70	2.245.526,70	77,21
Despesas Correntes	2.700.175,00	2.764.375,00	2.471.553,81	89,41	2.207.566,56	79,86	2.135.819,42	77,26
Despesas de Capital	58.000,00	143.800,00	110.637,28	76,94	110.197,28	76,63	109.707,28	76,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.000,00	86.000,00	54.921,89	63,86	54.921,89	63,86	52.942,83	61,56
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	54.921,89	64,61	54.921,89	64,61	52.942,83	62,29
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	2.124,30	21,24	1.170,30	11,70	1.170,30	11,70
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.124,30	21,24	1.170,30	11,70	1.170,30	11,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.854.175,00**	**3.004.175,00**	**2.639.237,28**	**87,85**	**2.373.856,03**	**79,02**	**2.299.639,83**	**76,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.639.237,28	2.373.856,03	2.299.639,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.639.237,28**	**2.373.856,03**	**2.299.639,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.807.827,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.807.827,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	831.409,71	566.028,46	491.812,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,90**	**19,70**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	1.807.827,57	2.373.856,03	0,00	566.028,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.028,46
Empenhos de 2021	2.264.074,95	2.272.519,18	0,00	8.444,23	33.506,04	31.726,49	1.779,55	0,00	0,00	8.444,23
Empenhos de 2020	1.724.728,63	1.846.833,95	0,00	122.105,32	6.971,45	5.542,45	0,00	1.429,00	0,00	120.676,32
Empenhos de 2019	1.781.607,08	1.978.651,63	0,00	197.044,55	2.395,21	2.395,21	0,00	0,00	0,00	197.044,55
Empenhos de 2018 e anteriores	3.167.739,10	3.569.818,72	0,00	402.079,62	52.657,80	31.102,53	0,00	21.555,27	0,00	380.524,35
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**10.745.977,32**	**12.041.679,51**	**0,00**	**1.295.702,18**	**95.530,50**	**70.766,68**	**1.779,55**	**22.984,27**	**0,00**	**1.272.717,91**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	739.000,00	739.000,00	887.953,68	120,16
Proveniente da União - Fundo a Fundo	665.000,00	665.000,00	726.326,64	109,22
Proveniente dos Estados	74.000,00	74.000,00	161.627,04	218,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	6.025,00	6.025,00	114.326,50	1.897,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**745.025,00**	**745.025,00**	**1.002.280,18**	**134,53**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	704.525,00	2.096.144,55	1.018.501,71	48,59	618.928,13	29,53	599.064,11	28,58
Despesas Correntes	696.525,00	1.904.094,55	860.079,11	45,17	605.765,53	31,81	585.901,51	30,77
Despesas de Capital	8.000,00	192.050,00	158.422,60	82,49	13.162,60	6,85	13.162,60	6,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	40.500,00	73.323,19	45.718,95	62,35	43.982,95	59,99	43.982,95	59,99
Despesas Correntes	38.500,00	62.280,87	41.699,55	66,95	39.963,55	64,17	39.963,55	64,17
Despesas de Capital	2.000,00	11.042,32	4.019,40	36,40	4.019,40	36,40	4.019,40	36,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	242,28	(0,00)	(534,19)	0,00	218,75
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	237,50	(0,00)	(562,50)	0,00	237,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	318,75	(0,00)	(81,25)	(0,00)	(81,25)
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**745.025,00**	**2.169.467,74**	**1.064.220,66**	**49,05**	**662.911,08**	**30,56**	**643.047,06**	**29,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.462.700,00	5.004.319,55	3.600.692,80	71,95	2.936.691,97	58,68	2.844.590,81	56,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	126.500,00	159.323,19	100.640,84	63,17	98.904,84	62,08	96.925,78	60,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	10.000,00	10.000,00	2.124,30	21,24	1.170,30	11,70	1.170,30	11,70
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	3.599.200,00	5.173.642,74	3.703.457,94	71,58	3.036.767,11	58,70	2.942.686,89	56,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	745.025,00	2.169.467,74	1.064.220,66	49,05	662.911,08	30,56	643.047,06	29,64

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	2.854.175,00	3.004.175,00	2.639.237,28	87,85	2.373.856,03	79,02	2.299.639,83	76,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 10:07:20.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

28/11/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4048 Página 156

Publicação Nº 4340758

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	16.703.491,64	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00	17.167.975,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 10:08:02.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.167.975,00
Previsão Atualizada	17.167.975,00
Receitas Realizadas	19.011.139,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.771.249,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.167.975,00
Créditos Adicionais	14.612.938,50
Dotação Atualizada	31.780.913,50
Despesas Empenhadas	20.707.335,21
Despesas Liquidadas	18.935.594,78
Despesas Pagas	18.555.895,55
Superávit Orçamentário	75.544,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	20.707.335,21
Despesas Liquidadas	18.935.594,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.090.114,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.083.380,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.083.380,06

Publicação Nº 4340760

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(85.275,00)	(670.200,48)	785,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	(6.326.234,42)	81.446,70	(1,29)

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	147.818,58	0,00	147.389,68	428,90
Poder Executivo	147.818,58	0,00	147.389,68	428,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.299.807,61	872.080,00	211.800,55	215.927,06
Poder Executivo	1.291.272,45	872.080,00	203.265,39	215.927,06
Poder Legislativo	8.535,16	0,00	8.535,16	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.447.626,19	872.080,00	359.190,23	216.355,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.683.466,73	25,00	30,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	739.630,85	70,00	102,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.977.852,64	6.399.255,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	632.850,00	(632.850,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	452.597,21	3.752,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.373.856,03	15,00	19,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 10:11:41.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.167.975,00	31.780.913,50	2.513.726,28	20.707.335,21	100,00	11.073.578,29	3.967.500,41	18.935.594,78	100,00	12.845.318,72
LEGISLATIVA	968.100,00	968.100,00	111.263,75	607.903,54	2,94	360.196,46	118.792,79	555.292,61	2,93	412.807,39
Ação Legislativa	968.100,00	968.100,00	111.263,75	607.903,54	2,94	360.196,46	118.792,79	555.292,61	2,93	412.807,39
ADMINISTRAÇÃO	1.880.975,97	2.723.175,97	458.640,83	2.453.874,50	11,85	269.301,47	520.552,55	2.289.474,30	12,09	433.701,67
Administração Geral	1.447.475,97	2.224.675,97	387.869,51	2.040.519,81	9,85	184.156,16	443.071,22	1.886.919,61	9,96	337.756,36
Administração Financeira	330.000,00	395.000,00	53.845,62	331.906,81	1,60	63.093,19	60.555,63	321.106,81	1,70	73.893,19
Controle Interno	103.500,00	103.500,00	16.925,70	81.447,88	0,39	22.052,12	16.925,70	81.447,88	0,43	22.052,12
SEGURANÇA PÚBLICA	101.210,00	148.346,28	2.939,24	62.220,45	0,30	86.125,83	10.206,72	61.941,78	0,33	86.404,50
Policiamento	39.210,00	60.768,27	1.581,26	21.988,32	0,11	38.779,95	1.855,17	21.903,43	0,12	38.864,84
Defesa Civil	62.000,00	87.578,01	1.357,98	40.232,13	0,19	47.345,88	8.351,55	40.038,35	0,21	47.539,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048.140,75	1.479.718,73	194.761,62	922.933,38	4,46	556.785,35	202.838,28	887.726,05	4,69	591.992,68
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	4.330,58	22.312,81	0,11	9.687,19	4.582,28	22.102,81	0,12	9.897,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.200,00	93.588,21	4.167,61	8.687,16	0,04	84.901,05	2.871,81	7.391,36	0,04	86.196,85
Assistência Comunitária	923.940,75	1.354.130,52	186.263,43	891.933,41	4,31	462.197,11	195.384,19	858.231,88	4,53	495.898,64
SAÚDE	3.599.200,00	5.173.642,74	524.060,69	3.703.457,94	17,88	1.470.184,80	598.649,88	3.036.767,11	16,04	2.136.875,63
Atenção Básica	3.462.700,00	5.004.319,55	504.536,75	3.600.692,80	17,39	1.403.626,75	580.204,94	2.936.691,97	15,51	2.067.627,58
Vigilância Sanitária	126.500,00	159.323,19	19.523,94	100.640,84	0,49	58.682,35	18.444,94	98.904,84	0,52	60.418,35
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	2.124,30	0,01	7.875,70	0,00	1.170,30	0,01	8.829,70
EDUCAÇÃO	5.374.375,00	9.279.527,75	575.258,60	3.104.743,47	14,99	6.174.784,28	577.317,47	2.892.277,76	15,27	6.387.249,99
Ensino Fundamental	4.718.775,00	8.694.904,94	526.219,30	2.716.408,39	13,12	5.978.496,55	522.260,10	2.506.386,51	13,24	6.188.518,43
Ensino Superior	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	520.600,00	449.590,09	45.030,16	288.974,11	1,40	160.615,98	47.113,68	286.530,28	1,51	163.059,81
Demais Subfunções	95.000,00	135.032,72	4.009,14	99.360,97	0,48	35.671,75	7.943,69	99.360,97	0,52	35.671,75
CULTURA	53.200,00	53.200,00	6.102,00	13.382,00	0,06	39.818,00	1.192,00	7.632,00	0,04	45.568,00
Difusão Cultural	53.200,00	53.200,00	6.102,00	13.382,00	0,06	39.818,00	1.192,00	7.632,00	0,04	45.568,00
URBANISMO	197.500,00	708.854,91	17.756,34	667.360,98	3,22	41.493,93	73.984,10	545.404,02	2,88	163.450,89
Serviços Urbanos	197.500,00	708.854,91	17.756,34	667.360,98	3,22	41.493,93	73.984,10	545.404,02	2,88	163.450,89
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	491.026,25	571.026,25	112.068,50	486.790,91	2,35	84.235,34	110.995,34	448.748,90	2,37	122.277,35
Saneamento Básico Rural	485.026,25	565.026,25	112.068,50	486.790,91	2,35	78.235,34	110.995,34	448.748,90	2,37	116.277,35
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.475,15	26.475,15	775,00	25.318,00	0,12	1.157,15	4.200,50	21.892,50	0,12	4.582,65
Preservação e Conservação Ambiental	26.475,15	26.475,15	775,00	25.318,00	0,12	1.157,15	4.200,50	21.892,50	0,12	4.582,65
AGRICULTURA	1.523.860,38	2.468.760,38	94.045,68	2.179.600,50	10,53	289.159,88	142.218,49	1.944.005,96	10,27	524.754,42
Extensão Rural	1.494.300,25	2.439.200,25	84.545,68	2.154.041,20	10,40	285.159,05	132.882,35	1.922.091,75	10,15	517.108,50
Administração Geral	29.560,13	29.560,13	9.500,00	25.559,30	0,12	4.000,83	9.336,14	21.914,21	0,12	7.645,92
INDÚSTRIA	107.877,50	457.877,50	0,00	4.429,93	0,02	453.447,57	0,00	4.429,93	0,02	453.447,57
Promoção Industrial	107.877,50	457.877,50	0,00	4.429,93	0,02	453.447,57	0,00	4.429,93	0,02	453.447,57
COMUNICAÇÕES	40.520,00	90.520,00	11.528,00	75.683,83	0,37	14.836,17	11.925,44	72.759,91	0,38	17.760,09
Telecomunicações	40.520,00	90.520,00	11.528,00	75.683,83	0,37	14.836,17	11.925,44	72.759,91	0,38	17.760,09
ENERGIA	50.650,00	66.209,81	5.954,55	43.164,26	0,21	23.045,55	5.954,55	43.164,26	0,23	23.045,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Energia Elétrica	50.650,00	66.209,81	5.954,55	43.164,26	0,21	23.045,55	5.954,55	43.164,26	0,23	23.045,55
TRANSPORTE	1.143.164,00	6.444.778,03	341.524,71	5.444.767,28	26,29	1.000.010,75	1.424.735,53	5.245.188,55	27,70	1.199.589,48
Transporte Rodoviário	1.143.164,00	6.444.778,03	341.524,71	5.444.767,28	26,29	1.000.010,75	1.424.735,53	5.245.188,55	27,70	1.199.589,48
DESPORTO E LAZER	347.700,00	827.700,00	36.194,81	700.752,20	3,38	126.947,80	134.781,91	667.937,10	3,53	159.762,90
Desporto Comunitário	154.500,00	594.500,00	22.509,79	563.671,42	2,72	30.828,58	69.460,00	539.456,32	2,85	55.043,68
Lazer	186.200,00	226.200,00	13.613,02	136.602,78	0,66	89.597,22	65.249,91	128.002,78	0,68	98.197,22
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	72,00	478,00	0,00	6.522,00	72,00	478,00	0,00	6.522,00
ENCARGOS ESPECIAIS	182.000,00	261.000,00	20.851,96	210.952,04	1,02	50.047,96	29.154,86	210.952,04	1,11	50.047,96
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	81.000,00	20.681,10	66.951,04	0,32	14.048,96	20.681,10	66.951,04	0,35	14.048,96
Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	170,86	144.001,00	0,70	35.999,00	8.473,76	144.001,00	0,76	35.999,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**17.167.975,00**	**31.780.913,50**	**2.513.726,28**	**20.707.335,21**	**100,00**	**11.073.578,29**	**3.967.500,41**	**18.935.594,78**	**100,00**	**12.845.318,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2022, às 14:16:26.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.899.106,02	2.079.807,09	1.819.616,56	2.276.303,17	1.756.168,76	1.906.056,95	2.087.262,64	2.044.673,52	2.325.750,54	1.819.880,68	1.787.789,06	1.777.619,28	23.580.034,27	20.234.975,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.279,58	44.488,79	8.468,03	31.108,65	56.078,18	28.619,33	29.273,72	16.653,98	7.186,42	21.403,50	22.527,22	15.647,53	298.734,93	601.000,00
IPTU	0,00	2.901,61	0,00	6.706,51	30.077,64	7.303,74	1.196,11	0,00	1.144,17	891,38	360,02	443,27	51.024,45	69.000,00
ISS	11.183,32	8.031,66	4.836,99	10.177,60	5.174,73	17.802,38	7.734,44	4.427,71	4.068,84	8.665,21	10.609,70	6.148,89	98.861,47	154.500,00
ITBI	5.731,76	4.874,11	2.913,12	6.822,34	4.590,04	584,86	6.452,34	10.800,00	0,00	2.294,76	10.536,83	6.515,42	62.115,58	50.000,00
IRRF	0,00	27.490,66	0,00	0,00	0,00	100,01	115,02	0,00	119,78	7.725,87	0,00	2.326,57	37.877,91	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364,50	1.190,75	717,92	7.402,20	16.235,77	2.828,34	13.775,81	1.426,27	1.853,63	1.826,28	1.020,67	213,38	48.855,52	77.500,00
Contribuições	3.011,29	2.875,82	3.013,69	3.212,38	3.015,31	3.237,74	3.100,86	13.940,50	0,00	7.171,57	10.311,88	4.147,22	57.038,26	30.000,00
Receita Patrimonial	41.385,39	53.846,09	52.709,40	59.517,66	69.960,82	68.890,57	77.958,50	87.827,32	95.064,74	84.253,62	90.614,71	146.517,93	928.546,75	87.275,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.385,39	53.846,09	52.709,40	59.517,66	69.960,82	68.890,57	77.958,50	87.827,32	95.064,74	84.253,62	90.614,71	146.407,93	928.436,75	87.275,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	110,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.831,69	43.713,46	40.697,16	72.630,47	102.041,20	66.719,12	41.342,82	48.432,08	89.315,14	68.937,81	56.147,00	48.883,69	712.691,64	1.172.500,00
Transferências Correntes	1.802.034,64	1.934.380,37	1.714.421,93	2.079.938,47	1.518.034,57	1.736.315,90	1.933.772,82	1.876.897,22	2.132.184,85	1.637.487,73	1.601.810,20	1.519.005,33	21.486.284,03	18.321.200,00
Cota-Parte do FPM	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	12.397.450,31	10.740.000,00
Cota-Parte do ICMS	350.852,91	369.388,38	580.428,57	566.768,90	467.741,17	573.109,00	542.244,88	478.872,69	471.671,57	444.091,51	461.562,88	460.708,55	5.767.441,01	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.989,08	3.772,53	14.692,90	15.859,07	23.779,93	18.156,09	19.938,16	19.794,75	21.942,36	21.336,21	21.781,55	12.742,05	201.784,68	150.000,00
Cota-Parte do ITR	18,29	1.646,43	19,50	11,05	0,00	93,28	48,11	0,00	27,05	457,02	1.574,60	2.289,85	6.185,18	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.987,22	6.121,05	5.945,80	5.316,51	6.023,06	6.125,62	3.256,62	4.594,71	4.736,03	3.772,39	4.976,61	5.079,05	61.934,67	65.000,00
Transferências do FUNDEB	61.297,28	63.635,98	77.836,69	81.752,60	66.715,80	78.748,70	77.509,29	69.685,66	67.100,91	66.011,18	65.381,48	65.835,48	841.511,05	900.000,00
Outras Transferências Correntes	455.532,22	119.683,91	87.971,75	87.562,94	151.919,96	109.601,52	233.459,74	314.628,49	235.143,22	134.366,32	155.522,83	124.584,23	2.209.977,13	1.345.200,00
Outras Receitas Correntes	1.563,43	502,56	306,35	29.895,54	7.038,68	2.274,29	1.813,92	922,42	1.999,39	626,45	6.378,05	43.417,58	96.738,66	23.000,00
DEDUÇÕES (II)	257.040,92	267.246,93	309.722,52	382.124,40	259.879,60	309.592,98	324.560,59	298.516,41	269.369,21	287.425,48	258.723,53	265.716,91	3.489.919,48	3.067.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	257.040,92	267.246,93	309.722,52	382.124,40	259.879,60	309.592,98	324.560,59	298.516,41	269.369,21	287.425,48	258.723,53	265.716,91	3.489.919,48	3.067.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.642.065,10**	**1.812.560,16**	**1.509.894,04**	**1.894.178,77**	**1.496.289,16**	**1.596.463,97**	**1.762.702,05**	**1.746.157,11**	**2.056.381,33**	**1.532.455,20**	**1.529.065,53**	**1.511.902,37**	**20.090.114,79**	**17.167.975,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.865,45	3.869,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.734,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.639.199,65**	**1.808.690,88**	**1.509.894,04**	**1.894.178,77**	**1.496.289,16**	**1.596.463,97**	**1.762.702,05**	**1.746.157,11**	**2.056.381,33**	**1.532.455,20**	**1.529.065,53**	**1.511.902,37**	**20.083.380,06**	**17.167.975,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.639.199,65**	**1.808.690,88**	**1.509.894,04**	**1.894.178,77**	**1.496.289,16**	**1.596.463,97**	**1.762.702,05**	**1.746.157,11**	**2.056.381,33**	**1.532.455,20**	**1.529.065,53**	**1.511.902,37**	**20.083.380,06**	**17.167.975,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2022, às 14:17:32.

NOTA:

Publicação Nº 4340737

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

28/11/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4048 Página 165

Publicação Nº 4340739

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2022, às 14:18:50.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.167.975,00	16.635.489,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.000,00	236.966,56
IPTU	69.000,00	48.122,84
ISS	154.500,00	79.646,49
ITBI	50.000,00	51.509,71
IRRF	250.000,00	10.387,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.500,00	47.300,27
Contribuições	30.000,00	51.151,15
Receita Patrimonial	87.275,00	833.315,27
Aplicações Financeiras (II)	87.275,00	833.205,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	110,00
Transferências Correntes	15.254.200,00	14.784.237,39
Cota-Parte do FPM	10.740.000,00	8.199.644,94
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	4.037.760,63
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	152.019,13
Cota-Parte do ITR	(1.999.000,00)	3.612,77
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	39.861,13
Transferências do FUNDEB	900.000,00	716.577,79
Outras Transferências Correntes	1.345.200,00	1.634.761,00
Demais Receitas Correntes	1.195.500,00	729.819,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.195.500,00	729.819,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.080.700,00	15.802.284,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.375.650,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	632.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	632.850,00
Transferências de Capital	0,00	1.742.800,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.742.800,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.375.650,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.080.700,00	18.177.934,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.378.805,42	14.729.482,57	13.272.520,71	12.899.833,48	108.496,18	163.668,08	162.400,55
Pessoal e Encargos Sociais	9.157.418,41	6.919.658,91	6.873.849,36	6.702.558,62	81.737,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.000,00	28.353,44	28.353,44	28.353,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.188.387,01	7.781.470,22	6.370.317,91	6.168.921,42	26.758,77	163.668,08	162.400,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.345.805,42	14.701.129,13	13.244.167,27	12.871.480,04	108.496,18	163.668,08	162.400,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.377.108,08	5.977.852,64	5.663.074,07	5.656.062,07	38.893,50	49.400,00	49.400,00
Investimentos	12.328.608,08	5.939.255,04	5.624.476,47	5.617.464,47	38.893,50	49.400,00	49.400,00
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	48.000,00	38.597,60	38.597,60	38.597,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.329.108,08	5.939.255,04	5.624.476,47	5.617.464,47	38.893,50	49.400,00	49.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.699.913,50	20.640.384,17	18.868.643,74	18.488.944,51	147.389,68	213.068,08	211.800,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(670.200,48)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(85.275,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	780.000,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	28.353,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**81.446,70**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.326.234,42)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	203.491,44	164.893,84
DEDUÇÕES (XXIX)	8.517.931,98	8.315.200,87
Disponibilidade de Caixa [1]	8.517.931,98	8.315.200,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.665.750,56	9.098.123,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	147.818,58	1.696,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	781.226,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.314.440,54)	(8.150.307,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(164.133,51)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	146.122,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**(310.255,66)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(1.061.902,84)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2022, às 14:23:45.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	38.893,50	108.925,08	147.389,68	0,00	428,90	92.342,38	1.207.465,23	213.068,08	211.800,55	872.080,00	215.927,06	216.355,96
Executivo	38.893,50	108.925,08	147.389,68	0,00	428,90	92.342,38	1.198.930,07	204.532,92	203.265,39	872.080,00	215.927,06	216.355,96
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	11.620,74	11.620,74	0,00	0,00	0,00	126.827,83	121.920,83	121.920,83	1.080,00	3.827,00	3.827,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,44	409,83	409,83	0,00	43,61	43,61
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	27.672,26	27.607,81	0,00	64,45	0,00	7.832,20	5.951,77	5.857,77	0,00	1.974,43	2.038,88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.116,48	2.116,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO	0,00	23.036,77	22.672,32	0,00	364,45	0,00	1.072,70	1.072,70	452,70	0,00	620,00	984,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	15.713,56	15.713,56	0,00	0,00	0,00	117.202,00	63.297,79	62.744,26	0,00	54.457,74	54.457,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.169,49	6.169,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	38.893,50	0,00	38.893,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	8.686,45	8.686,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBANOS	0,00	13.909,33	13.909,33	0,00	0,00	92.342,38	942.541,90	8.880,00	8.880,00	871.000,00	155.004,28	155.004,28
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,16	8.535,16	8.535,16	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,16	8.535,16	8.535,16	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**38.893,50**	**108.925,08**	**147.389,68**	**0,00**	**428,90**	**92.342,38**	**1.207.465,23**	**213.068,08**	**211.800,55**	**872.080,00**	**215.927,06**	**216.355,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 09:54:35.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	523.500,00	189.666,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	69.000,00	48.122,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	51.509,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	154.500,00	79.646,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	10.387,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.056.000,00	15.398.530,23
2.1- Cota-Parte FPM	10.740.000,00	10.106.960,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	9.536.579,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	740.000,00	570.381,09
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.047.199,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	49.826,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	4.520,46
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	190.023,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.579.500,00**	**15.588.196,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.063.200,00**	**2.965.629,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.081.675,00**	**931.419,31**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	902.000,00	724.656,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	902.000,00	724.656,19
6.1.1- Principal	900.000,00	716.577,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	8.078,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(2.163.200,00)**	**(2.249.052,04)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.021,29
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.021,29
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**726.677,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	902.000,00	739.630,85	739.630,85	739.630,85
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	902.000,00	739.630,85	739.630,85	739.630,85
11- OUTRAS DESPESAS	2.021,29	2.021,29	2.021,29	2.021,29
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.021,29	2.021,29	2.021,29	2.021,29
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**904.021,29**	**741.652,14**	**741.652,14**	**741.652,14**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	739.630,85	739.630,85	739.630,85
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	739.630,85	739.630,85	739.630,85
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	507.259,33	739.630,85	739.630,85	102,07
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	72.465,62	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	82.402,29	2.021,29	2.021,29	2.021,29	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82.402,29	2.021,29	2.021,29	2.021,29	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	357.600,00	219.972,59	217.528,76	210.500,72
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.344.275,00	1.637.460,22	1.475.233,79	1.433.945,85
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.701.875,00**	**1.857.432,81**	**1.692.762,55**	**1.644.446,57**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.434.414,69
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(2.249.052,04)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.683.466,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.897.049,13	4.683.466,73	30,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.535,25	1.072,70	22.550,80	0,00	984,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.535,25	1.072,70	22.550,80	0,00	984,45
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	128.000,00	101.448,24
35.1- Salário-Educação	76.000,00	65.766,45
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	25.500,00	11.926,11
35.4 - PNATE	25.500,00	22.370,74
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.384,94
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	8,18
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**128.000,00**	**101.456,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	91.990,09	69.001,52	69.001,52	69.001,52
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.446.608,65	337.296,03	289.500,58	289.456,58
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.538.598,74**	**406.297,55**	**358.502,10**	**358.458,10**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.279.527,75	3.104.743,47	2.892.277,76	2.841.449,66
47.1- Despesas Correntes	3.840.665,25	2.726.882,58	2.568.498,32	2.518.634,22
47.1.1- Pessoal Ativo	2.258.521,29	1.544.742,93	1.544.742,93	1.516.946,45
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.582.143,96	1.182.139,65	1.023.755,39	1.001.687,77
47.2- Despesas de Capital	5.438.862,50	377.860,89	323.779,44	322.815,44
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.438.862,50	377.860,89	323.779,44	322.815,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.675,58	67.459,21
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	724.656,19	65.766,45
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	741.652,14	69.022,42
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(13.320,37)	64.203,24
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.589,71	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.269,34	64.203,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 09:58:08.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

RREO 5°B - ANEXO 9

Publicação Nº 4340751

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.377.108,08	5.977.852,64	6.399.255,44
Investimentos	12.328.608,08	5.939.255,04	6.389.353,04
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	48.000,00	38.597,60	9.402,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.377.108,08	5.977.852,64	6.399.255,44

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.377.108,08**	**5.977.852,64**	**6.399.255,44**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 25/11/2022, às 09:58:54.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Velha

Prefeitura

019 REAJUSTE FMS ALTERMED

Publicação Nº 4342253

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022FMS
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022FMS
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e medicamentos de ordem judicial, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Reajuste de Preço
Barra Velha, 19 de novembro de 2022.
MAICON CORDOVA PEREIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

04/001/2021 FUNDEMA

Publicação Nº 4343264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D37056ECA1940F6891487319994836EFAC10CE3

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 001/2021
4D37056ECA1940F6891487319994836EFAC10CE3
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - UNIVALI
Processo Administrativo nº 001/2021 Dispensa de Licitação nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do plano de manejo do Parque Natural Municipal Caminho do Peabiru deve ser elaborado devido à área do parque ter sido reduzida pela lei ordinária n°1642/2017 e lei n° 1766/2019, alterando todo o planejamento e zoneamento elaborado em 2011 quando foi realizado o primeiro plano de manejo para área de 432 hectares.
ADITIO DE VALOR
Valor Aditivo: R$ 20.000,00
Data da assinatura: 25/11/2022
Data do vencimento: 28/12/2022
Barra Velha,25 de novembro de 2022
VALDIR CECHINEL FILHO
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2022 BARRA VELHA - EMERGENCIAL

Publicação Nº 4342849

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2022 BARRA VELHA - EMERGENCIAL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BARRA VELHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização da Chamada Pública Nº 024/2022 - Emergencial, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022, em razão de esgotada a listagem de profissionais classificados no Edital do Processo Público Simplificado Nº 001/2021, regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 56/2006,e 125/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública Nº 024/2022 será de responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas.

1. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das chamadas anteriores.

2. A Comissão expede esta Chamada Pública, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis.

2.1 A Comissão convocará os candidatos para apresentação de documentação e escolha de vagas, conforme o item 4 deste edital.

2.2 As vagas serão oferecidas em módulos, não podendo ser quebrados.

2.3 O candidato desta chamada que já tiver escolhido vaga, poderá apenas complementar sua carga horária no limite de até 40 horas.

2.4 Poderão se inscrever, apenas para complementação de carga horária, profissionais que já foram chamados e assumiram vagas através de processos anteriores, observado o limite de até 40 horas.

3. A Comissão fará a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação específica na área, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei de Plano de Cargos e Salários vigente.

3.1.1 Para definição dos candidatos mais avançados, será considerado o percentual de disciplinas cursadas.
3.2 Havendo dois ou mais profissionais habilitados será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço (em dias) na área de atuação, expedida por órgão oficial ou comprovada em carteira de trabalho e persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
3.2.1 Não será considerado tempo de serviço em períodos concomitantes.
3.3 Havendo dois ou mais candidatos não habilitados para a mesma vaga será dada a preferência aos que estão cursando na área (mais avançados) e, em caso de empate, que possuírem maior tempo de serviço na área, expedida por órgão oficial ou comprovada em carteira de trabalho, persistindo a igualdade, precederá a maior idade;
3.4 Esgotados os professores com especialidades na área exigida serão admitidos habilitados em áreas afins, conforme ANEXO II da Lei Complementar n. 56/2006.
4. A chamada pública ocorrerá no dia 28 de novembro, a partir das 8h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000, conforme o Anexo I.

4.1 Os interessados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula e histórico atualizado que constem disciplinas cursadas e não cursadas;
B. Certificado de pós-graduação lato sensu e/ou strictu sensu na área do cargo pretendido.
C. Comprovante de tempo de serviço na área com data de início e fim;
D. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
E. Documento de identidade (RG);

Para a contratação incluir:

F. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
G. Título de eleitor
H. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
I. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
J. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
K. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
L. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
M. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
N. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
O. Comprovante de vacinação do COVID;
P. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
Q. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
R. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho (conforme modelo em Anexo);
S. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos (conforme modelo em Anexo);
T. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública (conforme modelo e, Anexo);
U. CNH para o cargo de Motorista;
V. Cursos de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Ônibus;
W. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
X. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
Y. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
Z. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .
AA. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Barra Velha, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC). Link para expedição: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

4.1.1 Os itens b e c serão utilizados para critério de desempate, não sendo obrigatória sua apresentação.

4.1.2 No caso de não apresentação dos itens b e c, os mesmo não serão contabilizados para fins de desempate, mesmo que apresentado posteriormente;

4.1.3 O item a é obrigatório para os candidatos não habilitados;

5. Após a escolha da vaga, o candidato deverá apresentar exame médico admissional que comprove aptidão física e mental para o cargo, de acordo com as legislações vigentes, em até 24h após a escolha.

6. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF regular.

7. Considerando que a presente contratação tem como objetivo provimento de profissionais de nível superior para atendimento direto, bem como substituição de eventual ausência de servidor do quadro permanente, fica vedada a admissão de candidatos com a seguinte restrição:

a) pertencentes aos grupos de risco não imunizados por recomendação médica.

8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

9 A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, instituída pela Portaria nº 496, deverá manifestar parecer referente aos casos omissos no presente edital.

10 Preenchido o quadro de vagas em anexo, encerra-se esta Chamada Pública.

11 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barra Velha, 24 de setembro de 2022.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito de Barra Velha

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

HORÁRIO	CARGO	QUANT. VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
8h30	Vigia Noturno	1	EBM Profª Antônia Gasino de Freitas *
		1	CEI Nadida Michereff

*Todos os dias das 16h às 10h30 de segunda a sexta-feira.

ANEXO II – REQUISITOS

Equipe Setorial Técnica Administrativa (Vigia - Segurança Escolar)		
Cargo	Nível	Escolaridade
Vigia	I	Fundamental

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Nível	Valor
Vigia	I - Fundamental	R$ 1.278,04

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), RG nº _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____ nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____ no Estado de _____, DECLARO QUE NÃO EXERÇO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, e artigo 155 da lei nº 7.502/90, estando, portanto, desimpedido(a) para ser investido(a) em cargo público municipal mediante aprovação em processo seletivo.

Barra Velha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA
(Para quem NÃO DECLARA Imposto de Renda – Isento)
_____ residente e domiciliado(a) à Rua _____ _____ nº _____ na cidade de _____ Estado de _____ abaixo assinado, ocupante do cargo temporário de _____ portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/____ e CPF nº _____
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
...
( ) Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, SC, _____/_____/ _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – PENALIDADES
DECLARAÇÃO – PENALIDADES
_____ residente e domiciliado(a) à Rua _____ _____ nº _____ na cidade de _____, Estado de _____ abaixo assinado, ocupante do cargo temporário de _____ portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARO não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

ERRATA INEX 033/2022 PMBV

Publicação Nº 4343035

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2022
EDITAL CHAMADA PUBLICA DE COMPRA/INEX Nº 033/2022
ERRATA 001
O Prefeito de Barra Velha/SC, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 Torna Público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha/SC, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Data de abertura: 15/12/2022
Horário de abertura: 13:30 horas
Barra Velha 25 de novembro de 2022
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 009/2022/CMDCA/BV/SC CMDCA

Publicação Nº 4341996

RESOLUÇÃO Nº 009/2022/CMDCA/BV/SC
Institui a Comissão Especial Eleitoral para composição do Fórum das Organizações da Sociedade Civil para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município se Barra Velha/SC, em cumprimento à Lei Federal nº 8.069/90, à Lei Municipal Nº.1752/2019 e à Resolução nº 170/2014/CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º. Instituir Comissão Especial Eleitoral para conduzir o Processo de Eleição para a escolha das Organizações da Sociedade Civil para assento no CMDCA para o exercício de 2023 e 2024.

Art.2º. Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes Conselheiros:

I. Iraci A. Rocha - Representante da Organização da Sociedade Civil;
II. Vera Santin – Representante da Organização da Sociedade Civil;
III. Sérgio Pires - Representante da Organização da Sociedade Civil;
IV. Jaqueline Nehring – Representante da Secretaria de Assistência Social;

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de Novembro de 2022.
Jaqueline Nehring
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

EXTRATO CORREÇÃO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 011/2022

Publicação Nº 4342080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3D2E768AAF436248C37E93682D25AE3570B4490

Retificação – Extrato de Contrato

No extrato de contrato n° 011/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC Edição n° 4042, página 169, de 22/11/2022, ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 010/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA.
CONTRATADO: BUSS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 31.997.157/0001-67
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de projeto executivo destinado a adequação e a ampliação da rede elétrica da Câmara de Vereadores de Barra Velha, contemplando os estudos preliminares, relatório técnico, projeto preliminar e executivo, planilha quantitativa e orçamentária, memorial descritivo, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
VALOR TOTAL: R$ 11.553,02 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos).
DOTAÇÃO: Subelemento: 3339039050000000000 – Serviços Técnicos Profissionais. (341)

Barra Velha, SC, 23 de setembro de 2022.
CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 011/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA.
CONTRATADO: HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.

CNPJ: 15.484.657/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: de 21 de novembro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023.
OBJETO: Construção de muro e parede da garagem, reboco, assentamento de pingadeiras em baldrames na área externa da Câmara de Vereadores de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes do Processo.
VALOR TOTAL: R$ 43.806,56 (quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: Subelemento: 344905107000000000 – Reformas. (345)

Barra Velha, SC, 21 de novembro de 2022.
CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DISPENSA Nº 28/2022 - PREF

Publicação Nº 4341204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AE12C2D951FFABD9E18E9DEBA193B1EBEB938FA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2022 - PREF
EDITAL DE DISPENSA Nº 28/2022 – PREF
Dispensa de licitação conforme fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade 2.025 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.08.0703 – Recursos COSIP
De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Artigo 75, inciso II, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 28 de novembro de 2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 4341315

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PARA LEVANTAMENTO E CONFECÇÃO DE PROJETO
DE RESTAURAÇÃO DE TELHADO PARA FUTURA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

DATA DE ENCERRAMENTO: 06/12/2022

O Município de Bela Vista do Toldo/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital de Chamada Pública de convocação de empresas especializadas em construção civil, interessadas na realização de levantamento e apresentação de projeto para reforma de telhado do Núcleo Escolar Municipal João Pedro Alberti.

O levantamento consiste na visita presencial dos interessados no local acima mencionado, acompanhados da Secretária da Educação para a realização de levantamento e apresentação de projeto para troca do telhado da Escola em comento.

Os interessados deverão manifestar seu interesse através dos contatos: e-mail: sec.edu@pmbvt.sc.gov.br para agendamento da visita técnica ao local para o levantamento necessário.

Após a realização da visita técnica a empresa terá o prazo de dez dias para apresentação do projeto acompanhado de orçamento, qual deverá ser apresentado através do e-mail: sec.edu@pmbvt.sc.gov.br.

Os projetos e orçamentos apresentados serão selecionados, cujos critérios serão definidos pelo departamento de engenharia desta municipalidade, para futura contratação mediante processo licitatório.

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRONICO N. 002/2022 - FMS

Publicação Nº 4340658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75E426388301F63DEAAA73FE45AF1D4DEA02B7FF

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 09/12/2022 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 28 de novembro de 2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2022

Publicação Nº 4342760

PORTARIA Nº 019 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, NA FORMA QUE MENCIONA".

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente na Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em razão dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo FIFA Catar 2022, seguindo o Decreto Municipal nº 1.133/2022.
Art. 2° - Dia 24 de novembro (quinta-feira), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00mim, devido ao jogo (Brasil x Sérvia às 16hs);

Art. 3° - Dia 28 de novembro (segunda-feira), com início às 08h00min e término às 12h00min, devido ao jogo (Brasil x Suíça às 13hs);

Art. 4° - Dia 2 de dezembro (sexta-feira), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, devido ao jogo (Brasil x Camarões às 16hs).

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 23 de novembro de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª Secretaría

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa.

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Publicação Nº 4342276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BFF4F508591FACEC3F553A5A36F148833F4BF3A

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório – Credenciamento Nº 43/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022
Contratada: SINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO (010.988.679-80)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2022
Data Assinatura: 25/11/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

Publicação Nº 4342335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB3626B039EB60AF4022058984C98DD1CBABF54D

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório – Credenciamento Nº 43/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022
Contratada: ALCIDES THUROW 63140527934 (30.342.597/0001-13)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2022
Data Assinatura: 25/11/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 561/2022 - RETIFICA A PORTARIA Nº 525, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340731

Portaria n° 561/2022, de 24 de novembro de 2022.
Retifica a Portaria nº 525, de 03 de novembro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o pedido do Servidor Cristiano Ribeiro Gomes, datado em 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Retificar o Anexo Único da Portaria nº 525/2022, de 03 de novembro de 2022, que estabeleceu orientações sobre o recesso de final de ano na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dá outras providências, onde se lê "Nome do Servidor: Cristiano Ribeiro Gomes; Período de Recesso: 21/12/2022 a 09/01/2023; Nº de dias que serão descontados do descanso semanal remunerado: 20", leia-se "Nome do Servidor: Cristiano Ribeiro Gomes; Período de Recesso: 02/01/2023 a 21/01/2023; Nº de dias que serão descontados do descanso semanal remunerado: 20".

Art. 2º - No período entre 21 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022, as atividades laborativas do servidor mencionado no artigo anterior, serão desenvolvidas em modo "home-office", e havendo necessidade, as atividades serão desenvolvidas presencialmente na Prefeitura Municipal de Benedito Novo.
Art. 3º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de novembro de 2022.
Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 562/2022 - CRIA E DESIGNA COMISSÃO PARA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022; E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022

Publicação Nº 4341399

Portaria nº 562/2022, de 25 de novembro de 2022.

Cria e Designa Comissão Especial para:
Processo Seletivo Simplificado 007/2022; e
Processo Seletivo Simplificado 008/2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 16 da Lei Complementar nº 004/95, de 22-12-1995, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial para a realização dos Processos Seletivos conforme segue: Processo Seletivo Simplificado 007/2022, destinado à vagas para o Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo; e Processo Seletivo 008/2022, destinado a empregos públicos para a Estratégia de Saúde na Família – ESF, composta pelos servidores municipais: ALAN RAFAEL KINDER, DORLITA STARKE LENZI, FLAVIO TESKE e JESSICA NASATO BEBER, Chefe da Ouvidoria Geral, Professor III-40, Mecânico e Nutricionista, respectivamente.
Art. 2.º - Fica designado Presidente da Comissão Especial o servidor público municipal ALAN RAFAEL KINDER.
Art. 3.º - A Comissão Especial fica autorizada, nos termos legais, a proceder à contratação de instituição e ou profissionais para a aplicação e correção das provas escritas, práticas e títulos, bem como realização de entrevistas - caso houver, dos referidos processos seletivos.
Art. 4.º - A Comissão Especial está autorizada a requisitar servidores, materiais e meios necessários e indispensáveis para a elaboração e demais atos para a realização dos processos seletivos.
Art. 5.º - As despesas necessárias à instalação e funcionamento da comissão e dos processos seletivos correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Benedito Novo.
Art. 6.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de novembro de 2022.
Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022

Publicação Nº 4342032

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA O QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Lucas Rosa Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Quadro Geral de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Biguaçu (Anexo I) da Lei Complementar Municipal nº 217/2022 na Ordem 22 (Assessoria Parlamentar Nível I) para que a escolaridade passe a ser de Nível Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2022
LUCAS ROSA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Lei Complementar nº 240/2022, de 23/11/2022
Promulgada em 23/11/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 5455/2022

Publicação Nº 4343517

PORTARIA nº 5455 de 25 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, THISA BARCELLOS BENFATTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de novembro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 9.276/2022

Publicação Nº 4342614

LEI Nº 9.276, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Blumenau para o exercício de 2023 estima a receita e fixa a despesa em
R$ 3.587.768.994,00 (três bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais), sendo R$ 3.324.543.994,00 (três bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais) do Orçamento Fiscal e R$ 263.225.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Art. 2° O Orçamento da Administração Direta do Município para o exercício de 2023 estima a receita em
R$ 2.497.705.043,00 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinco mil e quarenta e três reais) e fixa a despesa em R$ 2.155.219.120,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e dezenove mil e cento e vinte reais) e Transferência Financeira a conceder de R$ 342.485.923,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais).

§1º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 1.699.317.079,00
1.1 Receita Tributária R$ 607.229.510,00
1.2 Receita de Contribuições R$ 34.256.000,00
1.3 Receita Patrimonial R$ 9.219.542,00
1.4 Receita de Serviços R$ 17.052.902,00
1.5 Transferências Correntes R$ 998.816.066,00
1.6 Outras Receitas Correntes R$ 32.242.059,00
Operações Intra-Orçamentárias Correntes R$ 501.000,00

DEDUÇÃO DA RECEITA R$ -145.681.086,00
Dedução da Receita de Transferências R$ -124.239.732,00
Outras Deduções de Receita R$ -21.441.354,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 944.069.050,00
2.1 Operações de Crédito R$ 365.353.000,00
2.2 Alienações de Bens R$ 55.000,00
2.3 Transferências de Capital R$ 578.661.050,00
TOTAL GERAL R$ 2.497.705.043,00

§2º As Despesas da Administração Direta, observarão a programação e classificação constantes dos inclusos anexos por unidade orçamentária, como segue:

PODER EXECUTIVO R$ 2.155.219.120,00
Gabinete do Prefeito R$ 13.470.000,00
Gabinete do Vice Prefeito R$ 716.000,00
Procuradoria Geral do Município R$ 70.967.841,00
Sec. Municipal de Administração R$ 71.240.000,00
Sec. Municipal da Fazenda R$ 131.113.027,00
Sec. Municipal de Gestão Governamental R$ 27.591.657,00
Sec. Mun. de Comunicação Social R$ 9.021.565,00
Sec. Municipal de Educação R$ 535.814.576,00
Sec. Municipal de Defesa Civil R$ 60.682.650,00
Sec. Municipal de Obras R$ 769.002.000,00
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social R$ 66.356.400,00

Sec. Municipal de Planejamento Urbano R$ 36.932.850,00

Sec. Mun. de Cons. e Man. Urbana R$ 119.174.000,00
Sec. Mun. de Des. Econômico, Inov. e Emp. R$ 16.411.600,00
Sec. Municipal de Turismo e Lazer R$ 75.474.368,00
Intendência Distrital da Vila Itoupava R$ 7.466.000,00
Intendência Distrital do Grande Garcia R$ 980.000,00
Sec. Municipal Parcerias e Concessões R$ 1.089.000,00

Secretaria Municipal da Família R$ 7.775.000,00
Controladoria Geral do Município R$ 2.804.600,00
Sec. Mun. da Cultura e Relações Inst. R$ 8.042.133,00
Sec. Municipal de Esporte R$ 16.352.000,00
Sec. Mun. do Meio Ambiente e Sust. R$ 19.660.044,00
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes R$ 87.081.809,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER R$ 342.485.923,00
Câmara Municipal de Vereadores R$ 60.626.801,00
Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB R$ 238.923,00
Fundo Municipal de Assistência Social R$ 7.644.000,00
Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adol. R$ 353.000,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 273.623.199,00

TOTAL GERAL R$ 2.497.705.043,00

Art. 3º O Orçamento da Administração Indireta e do Poder Legislativo para o exercício de 2023 estima a receita em R$ 826.838.951,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais) e fixa a despesa em R$ 1.169.324.874,00 (um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais) gerando um déficit de R$ 342.485.923,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais) que será coberto pelas transferências financeiras do órgão central do tesouro municipal, com o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Vereadores
Transf. Financeira a Receber PMB R$ 60.626.801,00
Despesas Correntes R$ 55.126.801,00

Despesas de Capital R$ 5.500.000,00
Total do Orçamento R$ 60.626.801,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Receitas Correntes R$ 200.077.000,00
Deduções da Receita Corrente R$ -15.000,00
Receitas de Capital R$ 10.106.000,00
Despesas Correntes R$ 167.801.000,00
Despesas de Capital R$ 42.340.000,00
Reserva de Contingência R$ 27.000,00
Total do Orçamento R$ 210.168.000,00

Fundação Promotora Exposição de Blumenau - Proeb
Receitas Correntes R$ 33.059.000,00
Receitas de Capital R$ 100.000,00
Tran. Financeira a Receber PMB R$ 238.923,00
Despesas Correntes R$ 33.396.923,00
Despesas de Capital R$ 1.000,00
Total do Orçamento R$ 33.397.923,00

Fundo Municipal de Assistência Social
Receitas Correntes R$ 7.521.000,00
Receitas de Capital R$ 19.000,00
Tran. Financeira a Receber PMB R$ 7.644.000,00
Despesas Correntes R$ 13.782.000,00
Despesas de Capital R$ 1.402.000,00
Total do Orçamento R$ 15.184.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Receitas Correntes R$ 1.440.000,00
Tran. Financeira a Receber PMB R$ 353.000,00
Despesas Correntes R$ 1.408.000,00
Despesas de Capital R$ 385.000,00
Total do Orçamento R$ 1.793.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Receitas Correntes R$ 304.224.851,00
Receitas de Capital R$ 4.497.100,00
Tran. Financeira a Receber PMB R$ 273.623.199,00
Despesas Correntes R$ 560.909.004,04

Despesas de Capital R$ 21.436.145,96
Total do Orçamento R$ 582.345.150,00

Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB
Receitas Correntes R$ 308.670.900,00
Deduções da Receita Corrente R$ -46.160.900,00
Receitas de Capital R$ 3.300.000,00
Despesas Correntes R$ 250.370.000,00
Despesas de Capital R$ 15.340.000,00
Reserva de Contingência R$ 100.000,00
Total do Orçamento R$ 265.810.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.169.324.874,00

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DO SERVIDOR DE BLUMENAU

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU para o exercício de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R$ 263.225.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes R$ 266.748.000,00
Receita de Capital R$ 5.000,00
Deduções da Receita R$ -3.528.000,00
Despesas Correntes R$ 263.044.000,00
Despesas de Capital R$ 180.000,00
Reserva de Contingência R$ 1.000,00
Total do Orçamento R$ 263.225.000,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado à:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, quando isso contribuir para redução de custos da Administração Municipal;

II - Promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;

III - Realizar operações de crédito, limitado o valor ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM;

IV - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas correntes estimadas nesta Lei e seus anexos, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recursos (destinação de recursos), observada a tendência do exercício;

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

c) superávit financeiro do exercício anterior.

V – remanejar por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os saldos das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem;

VI - firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para o recebimento e aplicação de recursos à fundo perdido;

VII - suplementar, por conta do excesso de arrecadação, os elementos de despesas destinados a atender dispêndios de convênio apurado pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

VIII - efetuar empenhamento, liquidação e pagamento das verbas destinadas às entidades contempladas com verbas orçamentárias específicas, de conformidade com o art. 7º da Lei Orgânica do Município e art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023;

IX - alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso IV deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados por ato do Poder Executivo ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por Decreto do Prefeito, para atender às necessidades de execução do orçamento.

Art. 8º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º O produto de arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, constitui receita desta e terá tratamento contábil de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Os eventuais termos de cooperação técnica ou convênios celebrados entre o Município de Blumenau e a Fundação Universidade Regional de Blumenau, cujo ônus for do Município, correrão por conta dos recursos previstos no caput deste artigo, exceto quando se tratar de termos/convênios da Secretaria de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.277/2022

Publicação Nº 4342619

LEI Nº 9.277, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O "DIA MUNICIPAL DOS COLECIONADORES, ATIRADORES DESPORTIVOS E CAÇADORES – CAC".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]

[...]

XIV – Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores - CAC, no dia 9. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.278/2022

Publicação Nº 4342622

LEI Nº 9.278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ACRESCENTA ARTIGO 32-B NA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O "SETEMBRO CRISTÃO", COMO MÊS DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA CRISTÃ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Seção IX do Capítulo III da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do

Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", após o art. 32-A, fica acrescentado o art. 32-B, com a seguinte redação:

"Art. 32-B Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Setembro Cristão", como mês de celebração da cultura cristã, a ser realizado, anualmente, no mês de setembro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.279/2022

Publicação Nº 4342626

LEI Nº 9.279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DENOMINA DE "HUMBERTO DE CAMPOS" PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DA VELHA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á com mesmo nome de Humberto de Campos - anteriormente denominada pela Lei Municipal nº 1527, de 13 de setembro de 1968 – a via pública que faz a ligação da Rua Sete de Setembro com a Rua General Osório, no Bairro da Velha, com 3.020,00 (três mil e vinte) metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.280/2022

Publicação Nº 4342629

LEI Nº 9.280, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.658, 10 DE JULHO DE 2001, QUE "AUTORIZA A VENDA E POSTERIOR OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso XIII do art. 1º da Lei nº 5.658, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]

[...]

XLII - MARCOS ANDRE PINHEIRO, brasileiro, portador do RG 4.253.883-1 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.610.519-33 e MÁRCIA MACHADO, brasileira, portadora do RG 4.154.884 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n° 031.167.999-49 o terreno situado na Rua Radialista Rodolfo Sestrem, Lote 63, do Loteamento "Conjunto Habitacional Libertadores", Bairro Itoupavazinha, matriculado sob nº 24.904, no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.281/2022

Publicação Nº 4342630

LEI Nº 9.281, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL ALIENADO PELO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de compra e venda de imóvel alienado pelo Programa Habitacional

para Atendimento à População de Baixa Renda do Município, em favor de MERI TERESINHA METZNER, CPF 936.295.249-15.
Parágrafo único. O imóvel a ser transferido pelo Município é o terreno situado na Rua Radialista Rodolfo Sestrem, no Bairro Itoupavazinha, parcela 16, do Loteamento Libertadores contendo a área de 188,46m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 28.966.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.216/2022

Publicação Nº 4342632

DECRETO Nº 14.216, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e Processo Digital nº 0111224-33.2022.1.18.0501-0001,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2603 – DIRETORIA TECNICA
Projeto 26.03.17.512.0081.1058 – Amp. Sist. de Abast/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (66) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.312/2022

Publicação Nº 4342634

PORTARIA Nº 27.312, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 022/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA A.L.C.M., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Julgamento prolatado nos autos em epígrafe, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 022/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública A.L.C.M., matrícula nº 23059-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o relatório final, que concluiu pela perda do objeto do referido processo, em virtude da comprovação da vacinação da servidora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.313/2022

Publicação Nº 4342637

PORTARIA Nº 27.313, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 042/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA H.C.C.P.R., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Julgamento prolatado nos autos em epígrafe, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 042/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública H.C.C.P.R., matrícula nº 22894-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o relatório final, que concluiu pela perda do objeto do referido processo, em virtude da comprovação da vacinação da servidora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO - CONTRATO N° 340/2022

Publicação Nº 4342638

EXTRATO - CONTRATO N° 340/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

OBJETO: Prestação de serviços na atenção especializada ambulatorial na forma de Centro Especializado de Reabilitação (CER) II, com 02 (duas) modalidades de reabilitação (Física e Intelectual), conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-166/2022
PREÇO: R$ 1.680.000,00(um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2022.

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO - CONTRATO N° 343/2022

Publicação Nº 4342645

EXTRATO - CONTRATO N° 343/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de segurança desarmada para o evento natal em Blumenau 2022, Reveillon 2023, 15º Sommerfest e páscoa em Blumenau 2023, conforme especificações no termo de referência - PROEB.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 148/2022.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até o dia 30/04/2023.
PREÇO: R$ 340.018,75 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2020

Publicação Nº 4342647

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SMARTMAQ LTDA.

OBJETO: Prestação De Serviços Para Manutenção De Elevadores Da Marca "Otis", Instalados No Prédio Da Prefeitura Municipal De Blumenau – SEDEAD

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 037/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de novembro de 2022 até 12 de novembro de 2023.

PREÇO: Renova-se o valor total da prestação dos serviços REAJUSTANDO com base na cláusula quinta do contrato primitivo para R$ 127.014,57 (cento e vinte e sete mil, catorze reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Publicação Nº 4342648

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CAROLINA AGROINDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 922, BAIRRO VICTOR KONDER - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-197/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de dezembro de 2022 até 01 de dezembro de 2023.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 6.271,87 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 75.262,50 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ALTERAÇÃO: Altera-se a razão social da empresa N.I.N. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA para CAROLINA AGROINDÚSTRIA LTDA e o endereço para Rua Floriano Peixoto nº. 245, sala 30, Centro, Blumenau/SC.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

Publicação Nº 4342650

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS, DA RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE ENTRE A RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN E A BR-470, BAIRRO: SALTO NORTE - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-007/2021.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 26 de outubro de 2022 até 23 de janeiro de 2023. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 25 de novembro de 2022 até 24 de março de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Publicação Nº 4342651

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TJPM PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 922, BAIRRO VICTOR KONDER - SEDEAD.
PROCESSO: Dispensa nº 08-197/2020.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de dezembro de 2022 até 01 de dezembro de 2023.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 6.271,87 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 75.262,44 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2020

Publicação Nº 4342654

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução De Obra De Revitalização Do Pavimento Das Ruas: 7 De Setembro, Paulo Zimmermann e São José, Bairro Centro - SEMOB.
PROCESSO: Concorrência nº 29/2020.
PRAZO: Prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 15 de novembro de 2022 até 12 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2020

Publicação Nº 4342657

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.
OBJETO: Execução De Obra De Revitalização Do Pavimento Das Ruas: João Pessoa (Trecho 01 E 02), Gustavo Budag, Marechal Deodoro, Carius E Caninde, Bairros: Centro E Velha - SEMOB

PROCESSO: Concorrência nº 030/2020.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 297.884,31 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro e acrescenta a quantia de R$ 191.761,92 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) em decorrência do reajuste contratual.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2018

Publicação Nº 4342661

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS BLUMENAU S/S.

OBJETO: Prestação De Serviços Com Finalidade Diagnóstica Em Procedimentos Oftalmológicos Conforme Códigos Constantes Na Tabela Sigtap, Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde No Município De Blumenau – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-103/2018.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.
PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) mensais, totalizando ao ano R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2018

Publicação Nº 4342664

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ELLINGER LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços com a finalidade diagnóstica em análise laboratorial clínica, conforme códigos constantes na tabela SIA/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-110/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 5 de dezembro de 2022 até o dia 4 de dezembro de 2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 220.696,08 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos), em decorrência da alta demanda por exames laboratoriais. Renova-se o valor do contrato em R$ 41.739,15 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 721.565,88 (setecentos e vinte um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2018

Publicação Nº 4342667

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica em procedimentos oftalmológicos conforme códigos constantes na Tabela SIG-TAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.
PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-104/2018.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços em R$ 65.786,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 789.439,20 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

EXTRATO - 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

Publicação Nº 4342669

EXTRATO - 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio, conservação diária nos espaços da Administração Pública Direta e Indireta, com e sem o fornecimento de material e com fornecimento de equipamentos pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93 e alterações, mediante especificações constantes no edital - Diversas Secretarias, PROCON, PRÓ-FAMÍLIA, FCB, ISSBLU, SETERB, SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 164/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, em caráter excepcional, ou seja, de 12 de novembro de 2022 até 11 de maio de 2023.

PREÇO: Renova-se o valor total pago pelos serviços que se mantém em R$ 22.327.860,14 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e catorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 334/2022

Publicação Nº 4342673

EXTRATO - CONTRATO N° 334/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA FISIOTERAPIA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-150/2022

PREÇO: R$ 69.816,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 03/11/2022.

DATA DE ASSINATURA: 3 de novembro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 349/2022

Publicação Nº 4342675

EXTRATO - CONTRATO N° 349/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUMEN LANDHAUS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento dos serviços de decoração Natalina para a área externa, setor 01, setor 02 e marquise do Setor Biergarten do Parque Vila Germânica, assim como pontos da Rua Alberto Stein e Rua Humberto de Campos. Incluindo o fornecimento do material necessário, montagem, desmontagem, restauração e utilização de peças do acervo SECTUR/PVG, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no edital e seus anexos – LOTE 01 - PROEB. LOTE 01: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração cenográfica do Parque Vila Germânica para o NATAL EM BLUMENAU 2022, considerando a área externa (pátio e pontos das Ruas Alberto Stein e Humberto de Campos) e os Setores 1, 2 e marquise do Setor Biergarten. Incluindo material e fornecimento de mão de obra.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 36/2022.

PRAZO: O prazo deste contrato será até o dia 28/02/2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

PREÇO: R$ 2.015.692,86 (dois milhões, quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 336/2022

Publicação Nº 4342680

EXTRATO - CONTRATO N° 336/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SANTA ISABEL LTDA.

OBJETO: Execução de 50 (cinq-enta) Faixas de Travessia Elevada em vias urbanas do Município de Blumenau, compreendendo os serviços preliminares; terraplenagem; obras de arte correntes e drenagem; pavimentação; obras complementares e sinalização, obedecendo às características e peculiaridades de cada local/projeto - SMTT.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-164-2022.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
PREÇO: R$ 60.000,24 (sessenta mil reais e vinte quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 344/2022

Publicação Nº 4342684

EXTRATO - CONTRATO N° 344/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, reforma, locação, instalação, desinstalação e transporte de material e adereços de iluminação natalina em vários pontos na cidade de Blumenau para o evento Natal em Blumenau 2022 - LOTES 01, 02 e 03 - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 37/2022.
PRAZO: de sua assinatura até o dia 30/01/2023.
PREÇO: R$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 333/2022

Publicação Nº 4342686

EXTRATO - CONTRATO N° 333/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de 50 (cinq-enta) Faixas de Travessia Elevada em vias urbanas do Município de Blumenau, compreendendo os serviços preliminares; terraplenagem; obras de arte correntes e drenagem; pavimentação; obras complementares e sinalização, obedecendo às características e peculiaridades de cada local/projeto - SMTT.

PROCESSO: Concorrência nº 03-61/2022.
PRAZO: 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato.
PREÇO: R$ 2.022.077,80 (dois milhões, vinte e dois mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Publicação Nº 4342687

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua dos Caçadores com rotatória, Bairro: Velha, Blumenau/SC,conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº 891512/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 006/2020.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 19 de dezembro de 2022 até 18 de junho de 2023.
PREÇO: Acrescenta a quantia R$ 60.201,13 (sessenta mil, duzentos e um reais e treze centavos), ou seja, cerca de 2,58% a mais que o valor original e, posteriormente, suprime a quantia de R$ 299.787,24 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 12,87% a menos que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 2.090.097,53 (dois milhões, noventa mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2020

Publicação Nº 4342690

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Carlos Krueger, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Contrato de Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital, Contrato nº 0498.699 – DVº 69, Recursos oriundos de Financiamento do Banco do Brasil e também com Recursos Próprios da Fonte de Recursos "0100" - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 069/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 14 de novembro de 2022 até 12 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Publicação Nº 4342692

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de muro de Contenção por gravidade do tipo Gabião caixa Galvanizada, base em enrocamento de pedra arrumada na Rua Helmuth Goll, Bairro: Progresso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão disponibilizados por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo nº 59053.004431/2021-13 e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 069/2021.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência de execução, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 03 (três) meses, ou seja, de 10 de agosto de 2022 até 09 de novembro de 2022; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 03 (três) meses, ou seja, de 08 de novembro de 2022 até 07 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 091/2022

Publicação Nº 4342694

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 091/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

OBJETO: Assistência a saúde em atenção especializada, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde executado no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.
SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS)
PRAZO: 12 meses com início em 14 de novembro de 2022.
VALOR: R$ 575.294,40 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2019

Publicação Nº 4342698

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB)

OBJETO: Mútua cooperação para atendimento ambulatorial especializado na realização de serviços de saúde especializada, conforme códigos constantes na Tabela SAI/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: Alteram-se os itens IX e X na cláusula quarta (apresentação da contas e condições de pagamento) do convênio primitivo. Altera-se o item 4 – Plano de Aplicação dos Recursos referente ao CNES 251822 que atende os serviços relativos ao Centro de Reabilitação – CER II.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 03-101/22

Publicação Nº 4342703

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-101/22
OBJETO: Concessão administrativa remunerada de uso de bem público para a exploração de um SALÃO PARA ATIVIDADES ALIMENTÍCIAS que está edificado na Rosenplatz - Espaço Cultural do Centro Histórico (Praça das Rosas), nos fundos do prédio onde encontra-se atualmente alocada a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC e também o Mausoléu Dr. Blumenau, sitos à Rua XV de Novembro nº 161, na Zona Central e que tem como escopo uma área computável de 81,72m2 sendo 75,00m2 no térreo e mais 6,72m2 de espaço de caixa d'água e uma área não-computável de 93,37m2 sendo 17,47m2 de área técnica e 75,90m2 de terraço, perfazendo uma área total de edificação de 175,09m2, conforme especificações constantes no edital, seus anexos - SMC -. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16 de janeiro 2023 às 10:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Informamos que não haverá expediente a partir do dia 22/12/2022 à 06/01/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 24/11/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº EBF095436E08706BA38E034B628AFEA0F4099428

CONCORRÊNCIA Nº 03-100/22

Publicação Nº 4342711

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-100/22
OBJETO: Concessão administrativa remunerada de uso de bem público para a exploração de um SALÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO E DE PRODUTOS ORIUNDOS DE ECONOMIA CRIATIVA, PRODUZIDOS EM BLUMENAU E REGIÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que está edificado na Rosenplatz - Espaço Cultural do Centro Histórico (Praça das Rosas), nos fundos do prédio onde encontra-se atualmente alocada a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC e também o Mausoléu Dr. Blumenau, sitos à Rua XV de Novembro nº 161, na Zona Central e que tem como escopo uma área de 50,62m2 de salão comercial propriamente dito, cuja responsabilidade de asseio, conservação e manutenção será da Concessionária, conforme especificações constantes no edital, seus anexos – SMC - SEPARC. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16 de janeiro 2023 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Informamos que não haverá expediente a partir do dia 22/12/2022 à 06/01/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 24/11/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº D6B126C-F62E7BC5A11F28418CCC67F8D16E98D78

CONCORRÊNCIA Nº. 97/2022

Publicação Nº 4342716

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 97/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços de manutenções corretivas, corretivas emergenciais, preventivas; e: melhoramentos e adaptações, conservação predial dos equipamentos físicos, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - SEMUDES/FMAS/FMDCA. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30 de janeiro de 2023 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 24/11/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº DE47F0DF36184C9A4DF8116E12BCB489FC69D9B6.

PORTARIA SEMUS Nº 935/2022

Publicação Nº 4342762

PORTARIA SEMUS Nº 935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA A INSTITUIÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES - PROGRAMA VIGIDESASTRES.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019 e;
RESOLVE:
Art.1º Nomear os representantes desta secretaria, que irão compor a instituição do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES), conforme os moldes da Portaria nº563/SES/SC, de 21 de junho de 2017.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Nome completo	Local
Catarine Correa Reis	Diretoria Financeira
Eliane Michelmann Mondini	Diretoria Administrativa
Jaqueline Mocelin	Diretoria de Gestão Regulatória
Jeckeline Maria Sartor Juliana Rancatti Camilotti Rigo	Diretoria de Vigilância em Saúde
Jorge Rafael Schlemper Rosana Aparecida de Oliveira	Diretoria de Atenção em Saúde
Oscar Rautenberg	Diretoria Geral

Blumenau (SC), 24 de Novembro de 2022.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 42/2022

Publicação Nº 4342768

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 42 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022, conforme Ata CMDCA N.º 14/2022 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- os Artigos 19, 20, 21, 22 e 23 do Regimento Interno do CMDCA que dispõem sobre a Coordenação Geral, o mandato dos seus membros e suas competências;

- a Posse da gestão CMDCA 2021/2023, sendo os (as) conselheiros (as) nomeados através da Portaria 26.027/2021 de 03 de dezembro de 2021;

- a Deliberação em Plenária realizada em 10 de dezembro de 2021, que aprovou a indicação e posse dos novos membros da Mesa Coordenadora, considerando a Gestão CMDCA 2021/2023;

- a Resolução CMDCA Nº 61/2021 que Altera a Composição da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2021-2023;

- a Resolução CMDCA Nº 32/2022, que Altera a Composição da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2021-2023;

- a Deliberação em Plenária realizada em 24 de novembro de 2022, que aprovou a indicação dos novos membros da Mesa Coordenadora, da Gestão CMDCA 2021/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os/as seguintes Conselheiros/as para compor o segundo mandato da Mesa Coordenadora do CMDCA, Biênio 2021-2023, a partir do dia 11 de dezembro de 2022, pelo período de um ano.

I – Coordenador Geral – Sérgio Sanches;

II – Vice-Coordenadora – Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf;

III – Secretário – Celito Didoné.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de novembro de 2022.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA - Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 43/2022

Publicação Nº 4342771

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 43 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS REGISTROS E INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR E PÓLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT) JUNTO AO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022, conforme Ata CMDCA Nº 14/2022 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- que o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe o ECA;

- que compete ao CMDCA deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;

- a Resolução CMDCA nº 017/2013 que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências, e revoga a Resolução 016/2008;

- a Resolução CMDCA nº. 48/2018 que aprovou a renovação do registro do Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau – BLUSOFT e a renovação da inscrição do Programa Entra 21, com validade de 19 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2022;

- a Resolução CMDCA nº. 38/2017 que aprovou o registro da Associação Criança em Primeiro Lugar, sob nº 40/2017, a contar de 26 de outubro de 2017 e término em 26 de outubro de 2021;

- a Resolução CMDCA nº. 49/2018 que aprovou a Inscrição do Programa "Tecendo Cidadania com Crianças e Adolescentes e suas Famílias", desenvolvido pela Associação Criança em Primeiro Lugar, com validade de 19 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2022;

- a Resolução CMDCA nº. 60/2021 que aprovou a prorrogação do registro da Associação Criança em Primeiro Lugar - prorrogado o Registro n.º 40/2013 junto ao CMDCA até 19 de outubro de 2022;

- a documentação recebida na data 03/11/2022, constando o Requerimento para renovação de registro e inscrição de Programada da OSC Associação Criança em Primeiro Lugar – ACPL;

- o Oficio N.º 78, recebido em 18/11/2022, da OSC Blusoft – ACATE – Pólo Blumenau, comunicando que estão providenciando a documentação necessária para a renovação do registro junto a CMDCA, e a inscrição do Programa Entra21;

- A análise dos documentos e o parecer favorável da Comissão de Normas e Registro – CNR, em reunião realizada em 21 de novembro de 2022, conforme consta no Relatório CNR N.º 21/2022, quanto à prorrogação do prazo de validade do Registro e Inscrição dos Programas das OSC's.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de validade da renovação do registro da Organização da Sociedade Civil "Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau – BLUSOFT" e a renovação da inscrição do Programa "Entra 21", junto ao CMDCA, pelo período de 08 meses, a contar do dia 20/10/2022.

Art. 2º Prorrogar o prazo de validade do registro da Organização da Sociedade Civil "Associação Criança em Primeiro Lugar" e da inscrição do Programa "Tecendo Cidadania com Crianças e Adolescentes e suas Famílias" junto ao CMDCA, pelo período de 08 meses, a contar do dia 20/10/2022.

Art. 3º Os documentos apresentados ao CMDCA para a renovação dos Registros e Inscrições dos Programas serão analisados pela Comissão de Normas e Registro – CNR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de novembro de 2022.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 44/2022

Publicação Nº 4342772

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 44 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022, conforme Ata CMDCA N.º 14/2022 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe Sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a Política de Captação e Aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o disposto no artigo 27, inciso VI do Regimento Interno, que traz como uma das competências da Comissão de Finanças e Captação – CFC "acompanhar, analisar e avaliar a gestão de recursos do FIA";

- a correspondência eletrônica recebida em 11 de novembro de 2022, da Gestora do FIA, que encaminha documento referente às movimentações financeiras dos meses de agosto e setembro de 2022;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC N.º 11/2022, da reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2022 que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de agosto e setembro de 2022, apresentadas pela gestora do FIA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA referentes aos meses de agosto e setembro de 2022, com os seguintes valores:

Receitas: R$ 570.261,00 (quinhentos e setenta mil duzentos e sessenta e um reais);

Despesas: R$ 354.179,18 (trezentos e cinq-enta e quatro mil cento e setenta e nove reais e dezoito centavos);

Saldo Livre: R$ 2.687.567,38 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de novembro de 2022.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Gestão 2021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2244/2022- SAMAE

Publicação Nº 4342777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2244/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de capacetes para motociclista exigido pelo código de trânsito Brasileiro, a fim de atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESAS:

CLIK RACING COMERCIO DE PEÇAS E ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 34.430.596/0001-81
Valor Total R$ 33.500,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 25 de novembro de 2022.
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 564/2022 - FURB

Publicação Nº 4342794

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 564/2022
Dispensa de Licitação n°. 357/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 608/2022/PROGEF. Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS GELADEIRAS DE QUATRO PORTAS PARA PAGAMENTO DE MULTA DO IBAMA APLICADA À UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Pró Reitoria de Administração. Contratada: JM COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ: 21.239.570/0003-70). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 608/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/3079. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)/ 01.09.12.122.0104.2405 (Ampliação, construção, reforma e aquisição de ativos fixos)/ 4.4.90 (Outras Despesas Correntes)/ 4.4.90.52.28 (Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial). Nº do registro do envio TCE: BCF2954CD2C9EF70C8AFD1822FF6CFA54069303C.

Blumenau/SC, 22 de novembro de 2022.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 576/2022 - FURB

Publicação Nº 4342797

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 576/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 359/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 612/2022/PROGEF. Objeto: PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA AVALIADORES EXTERNOS PARA VISITA DE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DO CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA - BLUMENAU, POR MEIO DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA/UNIEDU. Setor solicitante: Centro de Ciências Exatas e Naturais. Contratadas: Cintia Aguiar (CPF:611.736.309-53) – R$ 2.261,00 e Vinicius André Guckert Marquez (CPF:085.778.669-55) – R$ 2.261,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 612/2022/PROGEF. Pedidos nº: 2022/3098 e 3099. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos relatórios com NF. Prazo entrega: 26, 27 e 28/10/2022. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.522,00 (quatro mil, quinhentos e vinte dois reais)/ 01.15.12.364.0101.2109 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras atividades sem vínculo). Nº do registro do envio TCE: CE3788BA451DAB66692B3B3FF1822E6BF450746A.

Blumenau/SC, 25 de novembro de 2022.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 575/2022 - FURB

Publicação Nº 4342803

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 575/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
INTERATIVA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 165/2021

OBJETO: contratação de serviços de impressão (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), manutenção preventiva e corretiva para diversos setores da Universidade".

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº.223/2021 e Contrato nº. 165/2021 firmado em 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 165/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2023 até 08 de janeiro de 2024, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REAJUSTADO:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 165/2021, item 1.2, que passa a ter a seguinte redação a partir de 09 de janeiro de 2023:
"Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total estimado de R$ 128.298,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, constante na tabela abaixo:

Item	Código FURB	Qtde. Anual	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32465	3.600.000,00	Folha	Serviço de impressão de páginas monocromáticas (tamanho A4)	0,0310	111.600,00
2	32466	66.000,00	Folha	Serviço de impressão de páginas coloridas (tamanho A4)	0,2530	16.698,00

"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 165/2021, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Blumenau , 25 de novembro de 2022.

EXTRATO Nº. 577/2022 - FURB

Publicação Nº 4342811

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 577/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 356/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 616/2022/PROGEF. Objeto: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFEWINDOWLWONE41 PARA USO DO PROJETO DE EXTENSÃO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES DE BLUMENAU. Setor solicitante: Hospital Escola Veterinário da FURB. Contratada: Physiometrix Sistemas Médicos Ltda. (CNPJ: 09.054.166/0001-65). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 616/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/3032. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega do equipamento com NF. Prazo entrega: Em até 28 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 27.535,60 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção de atividades de plano de trabalho)/ 4.4.90 (Outras Despesas Investimentos)/ 4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, Odontol., Laborat. e Hospitalares). Nº do registro do envio TCE: C40BE51B271CC50AEFCE3A6FB86D8FF9A09D8FCC.

Blumenau/SC, 25 de novembro de 2022.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 578/2022 - FURB

Publicação Nº 4342815

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 578/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
PRÓTESE DENTÁRIA MOELLER LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
CONTRATO Nº 242/2021 - TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para o departamento de odontologia da FURB, com fornecimento de materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 261/2021 e Contrato nº 242/2021, firmado em 09 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Fica o Termo de Contrato nº 242/2021 suplementado em R$ 7.961,00 (sete mil, novecentos e sessenta e um reais) em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, equivalente 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento) em relação ao valor global inicial, conforme a seguir:

Item	Código FURB	Qtde a ser suplementada.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	31492	27	Peça	Troquelizaçao De Modelos (Unitário)	22,00	594,00
15	31509	15	Peça	Coroa Unitaria Metalo Cerâmica	290,00	4.350,00
24	31518	09	Peça	On Lay E In Lay Cerômero	173,00	1.557,00
27	40474	22	Peça	Despesa com pagamento de dentes especiais utilizados na fabricação de próteses dentárias	65,00	1.430,00
28	40475	01	Peça	Despesa com pagamento de dentes convencionais utilizados na fabricação de próteses dentárias	30,00	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Que a quantidade suplementada poderá ser utilizada até o encerramento da vigência inicial do Contrato em questão, ou seja, 07/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO TOTAL:
Registra-se que o contrato restou suplementado em 7,05625586%, (sete vírgula zero cinco seis dois cinco cinco oito seis por cento) a maior em relação ao valor global inicial., por conta dos aditivos nºs 001 e 002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 242/2021 e Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 25 de novembro de 2022.

Câmara Municipal

MD 3843

Publicação Nº 4341787

RESOLUÇÃO MD Nº 3843
REGULAMENTA A CONCESSÃO, CONVERSÃO E PAGAMENTO DAS FÉRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Esta Resolução da Mesa Diretora regulamenta a concessão, conversão e pagamento das férias no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2° Cabe ao servidor fazer o acompanhamento de suas férias junto com a chefia imediata, respeitando o melhor momento dentro de seu setor de lotação para usufruí-la e evitando o acúmulo de períodos aquisitivos.

Art. 3º O requerimento de férias deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas, podendo ser feito com até 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento do respectivo período aquisitivo.

Art. 4º Somente será admitida antecipação de gozo de férias na hipótese de concessão de férias coletivas.

Parágrafo único. O adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, corresponde ao período de férias, somente será pago ao servidor que já possuir férias vencidas na data de gozo das férias coletivas.

Art. 5º Excetuando-se as férias coletivas, o gozo das férias poderá ser parcelado em até dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias corridos.

Art. 6° A critério da Administração, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, e desde que haja concordância do servidor, poderá ser convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 7º No momento em que for encaminhado o requerimento de gozo de férias, previsto no art. 3º desta Resolução MD, e desde que assim seja o entendimento da chefia imediata, mediante assinatura na justificativa, o servidor poderá indicar sua concordância na conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 8º Para fazer jus a conversão de férias de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, o servidor não poderá estar com déficit de horas no saldo do extrato de cartão-ponto encerrado mais recentemente.

§1º Cabe a Coordenação de Gestão de Pessoas certificar o saldo de horas junto ao requerimento.

§ 2º Para fins deste artigo, o período de apuração de déficit de horas da jornada de trabalho encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 3º Na hipótese de saldo de horas negativo, cabe a Coordenação de Gestão de Pessoas fazer a comunicação ao servidor da impossibilidade de conversão.

§ 4º Pode o servidor fazer novo pedido de conversão, desde que juntamente com o requerimento de gozo de férias, nos moldes do artigo 7º.

Art. 9° Decorridos 12 (doze) meses do vencimento do período aquisitivo de férias, o servidor não terá mais direito à conversão daquele período em abono pecuniário.

Art. 10. O pagamento das férias será feito juntamente com o crédito do salário, conforme data prevista pela Resolução da Mesa Diretora nº 3.643, de 29 de julho de 2021.

Art. 11. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de novembro de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

CONT 53/2022

Publicação Nº 4340473

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA

Processo Nº 9/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2022

No dia 20 do mês de Sep do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.905/0001-51, com sede administrativa localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, bairro Centro, CEP nº 88640000, nesta cidade de Bom Jardim da Serra,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr (a) PEDRO LUIZ OSTETTO inscrito no cpf sob o nº 522.028.449-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2022, Processo licitatório nº 9/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	2,15,16,17,18,22,23,36,39,41,43,63,72,73,85,92,93,94,95,103,105,106,119,120,121,123,125,136,138,144,148,150,164,176,178,179,180,181,185,187,188

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM 50 ML DE SOLUÇÃO. Loção Oleosa dermato protetora, composta no mínimo por ácido caprílico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linolêico).	FRASCO	DERMAEX	504	4,54	2288,16
15	Agulha descartável 40x12 caixa com 100 unidades - canhão e protetor - fabricados com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR, ISO e Boas Práticas de Fabricação. Canhão - permite perfeito acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres. Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito. Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister);	CAIXA	MEDIX	76	8,49	645,24

	acondicionadas em caixas apropriadas, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso. Contendo na embalagem: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no ministério da saúde. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta					
16	Álcool em gel 70% refil álcool em gel 70 INPM, antisséptico, (ação antimicrobiana) com glicerina, não irritante, para desinfecção das mãos, uso contínuo, secagem rápida das mãos sem auxílio de panos ou toalhas de papel, embalagem com dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Embalagem plástica contendo 5.000ml.	UNIDADE	ARARAS	48	33,80	1622,40
17	Álcool etílico 70% frasco com 1000ml. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	UNIDADE	ARARAS	96	6,47	621,12
18	Álcool etílico 70% frasco com 5000ml. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UNIDADE	ARARAS	48	35,10	1684,80
22	Almotolia 500 ml aproximadamente em plástico rígido, opaco (para soluções fotossensíveis) com boa vedação, ponta reta com encaixe que impeça vazamento, proteção para ponteira, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	J.PROLAB	48	2,98	143,04
23	Aparelho de tricotomia/barbear, descartável, material lâmina aço, com 2 lâminas, material cabo plástico.	UNIDADE	MAXICOR	192	0,64	122,88
36	Avental descartável branco com manga longa - uso hospitalar, material não tecido, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², com punhos em malha de no mínimo 4cm, tiras, tamanho único, cor branca, uso descartável, não estéril, hipoalergênico, atóxico, unidade. Pacote com 10 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	FORTCLEAN	101	25,87	2612,87
39	Bolsa de resgate completa forrada com nylon 70. Revestida com material térmico comprimento = 680 mm x altura = 350 mm x largura = 250 mm	UNIDADE	MARIMAR	4	318,50	1274,00
41	Cabo de bisturi nº 4 - cabo em aço inoxidável para encaixe de lâminas: 20,21,22,23 e 24	UNIDADE	VITALGOLD	6	8,14	48,84
43	Campo cirúrgico estéril - em TNT, medindo no mínimo 50cm x 50cm com fenestra.	UNIDADE	POLARFIX	192	2,56	491,52
63	Curativo redondo adesivo, cor branca 25 mm, para pós punção e vacina. Caixa com 500 unidades	CAIXA	DESKARPLAS	40	11,24	449,60
72	Dispositivo para incontinência urinária nº. 05 - composição: confeccionado em látex, atóxico flexível.	UNIDADE	BIOSANI	480	0,96	460,80
73	Dispositivo para incontinência urinária nº. 06 - composição: confeccionado em látex, atóxico flexível.	UNIDADE	BIOSANI	480	0,96	460,80
85	Esparadrapo impermeável flexível 2,5cmx4,5cm. Tecido 100% algodão cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico sem protetor e em embalagem individual, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros. Mínimo de 12 meses de validade com o prazo após a entrega. Apresentar junto a proposta registro no ms e amostra.	UNIDADE	COPERTINA	1008	3,59	3618,72
92	Fio nylon 2-0 45cm ag. 2,00 cm 3/8 triangular monofilamento de nylon preto, sutura não absorvível cx c/24 unidades	CAIXA	SUPERMEDY	4	35,10	140,40
93	Fio nylon 3-0 45cm ag. 2,00 cm 1/2 triangular monofilamento de nylon preto, sutura não absorvível cx c/24 unidades	CAIXA	SUPERMEDY	8	35,10	280,80
94	Fio nylon 3-0 45cm ag. 3,00 cm 3/8 triangular monofilamento de nylon preto, sutura não absorvível cx c/24 unidades	CAIXA	SUPERMEDY	8	35,10	280,80
95	Fio nylon 4-0 45cm ag. 2,00 cm 3/8 triangular monofilamento de nylon preto, sutura não absorvível cx c/24 unidades	CAIXA	SUPERMEDY	4	35,10	140,40

103	Gel condutor para ultrassom 100ml, composição: carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante. Isento de sal (nacl). Solúvel em água, facilmente removível, não gorduroso, não irrita a pele.	UNIDADE	MULTIGEL	96	1,56	149,76
105	Gel para eletrocardiograma 5 kg -	GALÃO	MULTIGEL	5	23,40	117,00
106	Hipoclorito de sódio 1%, solução, desinfetante hospitalar a base de cloro ativo, embalagem 1 litro, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	GALÃO	ASFER	96	5,25	504,00
119	Luva azul s/pó tamanho grande – para procedimento não cirúrgico fabricada em nitrílico (borracha sintética) microtexturizada, sem pó bioabsorvível, antidestra, não estéril, superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Cor azul. Embalagem tipo dispenser box.cx c/100 unidades. com apresentação de C.A. e registro no ms junto a proposta.	CAIXA	MEDIX	131	17,79	2330,49
120	Luva azul s/pó tamanho média – para procedimento não cirúrgico fabricada em nitrílico (borracha sintética) microtexturizada, sem pó bioabsorvível, antidestra, não estéril, superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Cor azul. Embalagem tipo dispenser box.cx c/100 unidades. com apresentação de C.A. e registro no ms junto a proposta.	CAIXA	MEDIX	252	17,28	4354,56
121	Luva azul s/pó tamanho pequena – para procedimento não cirúrgico fabricada em nitrílico (borracha sintética) microtexturizada, sem pó bioabsorvível, antidestra, não estéril, superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Cor azul. Embalagem tipo dispenser box.cx c/100 unidades. com apresentação de C.A. e registro no ms junto a proposta.	CAIXA	MEDIX	131	17,19	2251,89
123	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5 , estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica. com apresentação de C.A. e registro no ms junto a proposta.	UNIDADE	NEW HAND	192	1,25	240,00
125	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,5, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica. com apresentação de C.A. e registro no ms junto a proposta.	UNIDADE	NEW HAND	240	1,27	304,80
136	Manta térmica aluminizada, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,40 m, que reflete o calor do corpo e mantém o paciente aquecido e seco durante o atendimento e transporte. Utilizado para evitar hipotermia de vítimas críticas durante o transporte. Isola e não permite a perda de calor de maneira altamente eficaz. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio.	UNIDADE	MARIMAR	24	5,20	124,80
138	Máscara de hudson com reservatório para uso de oxigênio de alta concentração. Adulto c/ reservatório e de não reinalação, transparente, de material macio para conforto do paciente e avaliação visual.	UNIDADE	ADVANTIVE	24	6,58	157,92
144	Papel grau cirúrgico 50cm x 100m - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 30cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante, com no mínimo 60g/m² de gramatura do papel e especificações da nbr 14990	ROLO	POLLITEX	12	222,49	2669,88
148	Saco de lixo branco hospitalar de 30 L, branco, para resíduos hospitalares infectantes, leitoso, pacote com 100 unidades. Para acondicionamento de lixo classe II, produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) – confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou reciclados. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, com característica que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.	PACOTE	EMBALAC	25	14,49	362,25

	Também, deverá ter o símbolo de substância infectante impresso conforme abnt nbr 7500, com a inscrição: resíduos infectantes.					
150	Saco de lixo branco hospitalar de 60 L, branco, para resíduos hospitalares infectantes, leitoso, pacote com 100 unidades. Para acondicionamento de lixo classe II, produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) – confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou reciclados. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, com característica que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Também, deverá ter o símbolo de substância infectante impresso conforme abnt nbr 7500, com a inscrição: resíduos infectantes.	PACOTE	NEKPLAST	25	66,82	1670,50
164	Seringa descartável 60ml, estéril, s/agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico longo para dieta enteral luer slip tipo cateter, compatível com sonda nasoenteral. Com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, corte c/ ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamento no interior da seringa, que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgica com filme transparente com dados de identificação.	UNIDADE	RMDESC	360	1,42	511,20
176	Sonda de foley n.º12, 02 vias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex ou silicone, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa, com 02 vias na extremidade distal e a proximal deverá ser arredondada com 02 orifícios contra laterais. Deverá constar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgica e filme transparente com identificação e procedência. C/ registro no ministério da saúde.	UNIDADE	DESCARPACK	20	2,89	57,80
178	Sonda de foley n.º16, 02 vias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex ou silicone, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa, com 02 vias na extremidade distal e a proximal deverá ser arredondada com 02 orifícios contra laterais. Deverá constar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgica e filme transparente com identificação e procedência. C/ registro no ministério da saúde.	UNIDADE	DESCARPACK	20	2,89	57,80
179	Sonda de foley n.º18, 02 vias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex ou silicone, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa, com 02 vias na extremidade distal e a proximal deverá ser arredondada com 02 orifícios contra laterais. Deverá constar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgica e filme transparente com identificação e procedência. C/ registro no ministério da saúde.	UNIDADE	MEDIX	20	2,78	55,60
180	Sonda de foley n.º20, 02 vias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex ou silicone, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa, com 02 vias na extremidade distal e a proximal deverá ser arredondada com 02 orifícios contra laterais. Deverá constar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgica e filme transparente com identificação e procedência. C/ registro no ministério da saúde.	UNIDADE	DESCARPACK	20	2,78	55,60
181	Sonda de foley n.º22, 02 vias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex ou silicone, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa, com 02 vias na extremidade distal e a proximal deverá ser arredondada com 02 orifícios contra laterais. Deverá constar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgica e filme transparente com identificação e	UNIDADE	DESCARPACK	20	2,99	59,80

	procedência. C/ registro no ministério da saúde.					
185	Sonda uretral, material pvc, calibre 08 french, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril mínimo 3 anos, descartável, embalagem embalagem individual	UNIDADE	BIOSANI	1008	0,52	524,16
187	Sonda uretral, material pvc, calibre 12 french, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril mínimo 3 anos, descartável, embalagem embalagem individual	UNIDADE	MEDSONDA	1008	0,49	493,92
188	Sonda uretral, material pvc, calibre 14 french, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril mínimo 3 anos, descartável, embalagem embalagem individual	UNIDADE	BIOSANI	1008	0,55	554,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim da Serra,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Bom Jardim da Serra,20 de Sep de 2022

ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI:05948061000107

Assinado de forma digital por ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI:05948061000107
Dados: 2022.09.21 08:08:39 -03'00'

ISAMED - MATERIAIS MEDICO

PEDRO LUIZ OSTETTO: 52202844953

Assinado digitalmente por PEDRO LUIZ OSTETTO: 52202844953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PEDRO LUIZ OSTETTO: 52202844953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-23 08:01:51
Foxit Reader Versão: 9.3.0

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

CONT 71/2022

Publicação Nº 4341340

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº 71/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.844.754/0001-92, com sede na R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68, na cidade de Bom Jardim da Serra - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Luiz Ostetto**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Bom Jardim da Serra - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Elói Rönnau**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2023 o valor total de R$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2023 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0161/2022**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Denominação/Valor		
03	Secretaria de Administração e Finanças		
03.001	Departamento de Apoio a Gestão e Finanças		
03.001.2.011	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	27.300,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	14.040,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.600,00
TOTAL			**47.940,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1435/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de Novembro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal
Município de Bom Jardim da Serra

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

Testemunhas:
1ª- _____

2ª- _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

DL 33/2022

Publicação Nº 4341338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 992E62368FF3840FEA6ADBF548D1C1C9E8F34D6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro - Bom Jardim da Serra - SC
CEP: 88640-000 CNPJ: 82.844.754/0001-92 Telefone: (49) 3232-0197
E-mail: tributacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nr° 33/2022	
Processo Adm.:	**108/2022**
Data do Processo:	**25/11/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 108/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 0752021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 25/11/2022 as 00:00, no endereço, RUA MANOEL CECÍLIO RIBEIRO, 68, Bom Jardim da Serra - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 33/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RATEIO DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CINCATARINA DO ANO DE 2023

Bom Jardim da Serra, 25 de Novembro de 2022

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3160/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias de Novembro de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, onde procederam o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário.
A Municipalidade em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2022, Ata de julgamento da Sessão Pública e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC , constante no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos e vencidos pela empresa **Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, com sede na Av. Sul Brasil nº 0584, centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.197.077/0001-56, neste ato representada por seu presidente e representante legal Senhor Nilvo José Dondoerfer, portador do CPF nº 347.142.609-44 e RG 618.972**, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para ***Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC***, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo departamento de compra para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 3160/2022.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 3160/2022, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 3160/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será executado, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo e sempre que haver necessidade e demanda, através de solicitações emitidas pela Secretaria responsável pela pasta.

2). Os serviços deverão ser prestados em local apropriado, com as instalações compatíveis para tal demanda, com regularização em dia perante órgãos sanitários e fiscalizadores, sem quantitativos mínimos.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;

2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após a realização dos procedimentos, condicionado a emissão de nota fiscal e regularidade fiscal da empresa, em ordem cronológica de pagamentos do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As autorizações para execução dos procedimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município e/ou Secretaria responsável, respeitando agendamento prévio.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços/procedimentos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 3160/2022 e seus anexos, a proposta da empresa:

- **Empresa Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, com sede na Av. Sul Brasil nº 0584, centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.197.077/0001-56, neste ato representada por seu presidente e representante legal Senhor Nilvo José Dondoerfer, portador do CPF nº 347.142.609-44 e RG 618.972.**

2). Fica designado para Fiscal da Ata de registro de preços e acompanhamento na execução dos serviços e procedimentos a Sra. Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

3). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 25 de Novembro de 2022.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha
Contratada

Testemunhas:

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração

Lucia Fuzinatto
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3160/2022

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, com sede na Av. Sul Brasil nº 0584, centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.197.077/0001-56, neste ato representada por seu presidente e representante legal Senhor Nilvo José Dondoerfer, portador do CPF nº 347.142.609-44 e RG 618.972

Item	Quant.	Unid	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1	05	Serv	**ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL** Compreendendo todos os seguintes serviços: Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese primária (não cimentada – Haste femoral não comentada Logical; cabeça femoral modular metálica; componente acetabular metálico alock; insert acetabular de polietileno para alock; parafuso acetabular; ponta de aspiração; campo operatório barrier e campo opsite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista, incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.	20.965,00	104.825,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2	05	Serv	**ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO** Compreendendo todos os seguintes serviços: Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese primária (Componente femural cimentado; componente tibial cimentado primário metálico; componente tibial modular de polietileno bloqueado; componente patelar; cimento ortopédico; ponta de aspiração; campo operatório barrier; campo pasite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista, incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.	19.000,00	95.000,00

_____ _____

Airton Antônio Reinehr — Prefeito Municipal

Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha — Contratada

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto nº 5825/2022 de 25 de Novembro de 2022.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 03160/2022 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 03160/2022, que tem por objeto Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados e/ou gerais para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC,.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MH	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL, Compreendendo todos os seguintes serviços: Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese primária (não cimentada – Haste femoral não comentada Logical; cabeça femoral modular metálica; componente acetabular metálico alock; insert acetabular de polietileno para alock; parafuso acetabular; ponta de aspiração; campo operatório barrier e campo opsite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista,	5	104.825,00

		incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.		
2	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MH	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO, Compreendendo todos os seguintes serviços: Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese primária (Componente femural cimentado; componente tibial cimentado primário metálico; componente tibial modular de polietileno bloqueado; componente patelar; cimento ortopédico; ponta de aspiração; campo operatório barrier; campo pasite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista, incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.	5	95.000,00
cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais				199.825,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25/11/2022.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

962.11.22 - P. FÉRIAS JOELCIO MENEGAZ

Publicação Nº 4342668

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 962/22 de 25.11.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Joelcio Menegaz, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a contar do dia 22 de novembro com término no dia 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 25 de novembro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha	Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. 090/2022 - P.P. 554/2022-SRP - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Publicação Nº 4341356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 997B8EEC446B952ABF48DFE6725E4A2E8249794A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Processo Licitatório Nº 090/2022 - Pregão Presencial Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para a Secretaria de Administração. Inicio de envio propostas dia 28/11/2022, Finalização de envio de propostas data de 07/12/2022, sessão de abertura será em 07/12/2022 às 09:30 H, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital. Edital encontrase disponível no site botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 28 de Novembro de 2022
Vilson José Gianesini
Secretario de Transportes / Obras

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

Publicação Nº 4340647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 944CC68CE63F11A540DFCACAE7704B274FEFD820

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: VIDRAÇARIA VOIGT LTDA, inscrita no CNPJ n°15.174.963/0001-89
ENDEREÇO: Rua Max Boving , nº60, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de passarela metálica de ferro para a Estação de Tratamento de Água do Munícipio de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 25.11.2022 até 25.01.2023
ASSINATURA: 25.11.2022.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2022.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 4342333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B85A938D54F3DB3ACB8864063FF875D0A66994BF

EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: REGIANE MARCHESE ME
CNPJ 17.743.290/0001-66
Rua Nereu Ramos, 481, Centro
Cidade Trombudo Central – SC
Objeto: Contratação de Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (mínimo de 15 passageiros), com acompanhamento de monitor, para o município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: de 27.11.2022 até 26.11.2023.
Valor: R$ 230.650,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 25.11.2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2022

Publicação Nº 4340649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 444CCBE5879BA3673A225EF18F566BA3AA8F539F

EXTRATO DE CONTRATO 125/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: VIDRAÇARIA VOIGT LTDA
Rua Max Boving
Bairro Centro
Braço do Trombudo /SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de passarela metálica de ferro para a Estação de Tratamento de Água do Munícipio de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais)
Vigência até 25/01/2023
Data da assinatura: 25/11/2022
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2022

Publicação Nº 4342307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1DACC78EC9B23B55801ED78899B42F6F3C3AA44

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2022 SRP
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 08/12/2022, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos do município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2022

Publicação Nº 4342328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40CFDA05143EE696CB741308E5E8E95972A23FE1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2022 SRP
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 09/12/2022, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 004-2022- FMAS

Publicação Nº 4342720

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, representado neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social, FABIANA DEMÉTRIO, nomeado por meio da Portaria nº 14.616, de 03 de outubro de 2022, doravante denominado CONCEDENTE, e INSTITUTO CATARINENSE ANJOS DO PEITO - ICAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrito CNPJ sob n° 12.998.984/0001-20, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua Azambuja, n° 789, bairro Azambuja, neste ato representada por seu Presidente, Sra. ANGELINA LUCIA TARTER CPF n° 785.189.469-72, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebra o presente Termo aditivo ao convênio nº 004/2022/FMAS, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme Cláusulas e condições se seguintes:

DA JUSTIFICATIVA
Considerando ausência de pagamento de 3 (três) parcelas do Termo de Colaboração nº 004/2022/FMAS, referente aos meses de junho/2022, julho/2022 e agosto/2022. A entidade solicitou readequação do plano de trabalho referente ao cronograma dos pagamentos por mais três meses encerrando em abril/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação no cronograma dos pagamentos do Termo de Colaboração nº 004/2022/FMAS, por mais três meses encerrando em abril/2025.

PLANO DE TRABALHO

( ) INICIAL (X) TERMO ADITIVO ( )REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE Instituto Catarinense Anjos do Peito				CNPJ 12.998.984/0001-20
ENDEREÇO Rua Azambuja, 789 - Bairro Azambuja				EMAIL: anjosdopeito@gmail.com
CIDADE Brusque	UF SC	CEP 88.353-460	DDD/TEL (47) 3351 7786	N° Inscrição no CMAS 014/2022
BANCO 748- Sicredi	AGÊNCIA 2606	CONTA CORRENTE 64586-9		PRAÇA DE PAGTO Brusque
NOME DO RESPONSÁVEL Angelina Lucia Tarter				CPF 785.189.469-72
RG 1.601.041			CARGO Diretora	FUNÇÃO Presidente
ENDEREÇO (PARTICULAR) Rua Arthur Olinger, 35, ap 105				BAIRRO Centro
CIDADE Brusque			CEP 88.350-250	DDD/TELEFONE (PARTICULAR) (47) 99989 2642

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Apoio as Mamães e Bebês em fase de aleitamento materno	INÍCIO JANEIRO DE 2022	TÉRMINO DEZEMBRO DE 2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promover à mulher o direto ao planejamento reprodutivo e atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério (pós-parto) e, às crianças, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Promover a qualidade de vida materno-infantil, protegendo, apoiando e incentivando a prática do aleitamento materno e nascimento humanizado.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Há um consenso mundial quanto à necessidade de redução das mortalidades materna e infantil, indicadores que refletem a qualidade da assistência à saúde de mulheres e crianças. A Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização Mundial da Saúde (OMS) têm desenvolvido esforços em todo mundo para a redução desses indicadores, definindo metas globais, como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), entre 1990 e 2015, ou os atuais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), que estabelecem esforços para redução de mortes evitáveis até 2030.

Nas últimas décadas, o Brasil apresentou redução significativa nos indicadores das mortalidades materna e infantil, porém sem atingir os índices desejados. Os índices reacendem uma grande preocupação com a qualidade da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, do parto e do puerpério. As estratégias para melhoria desses indicadores requerem mudanças assistenciais e organizacionais dos serviços de atenção à saúde, convocando esforços contínuos dos profissionais e gestores envolvidos, ou seja, é necessário e urgente efetivar, de maneira responsável e sustentável, o cuidado da gestante e da criança.

Para que isso aconteça, apresentamos este projeto através da Emenda para realizar o pagamento da manutenção das despesas mensais do instituto, podendo assim melhorar a qualidade no atendimento e aumentar os números de atendimentos mensais, para promover cada vez mais Saúde as nossas Gestantes, Puérperas e Bebês.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS	AÇÃO/ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Promover à mulher o direto ao planejamento reprodutivo e atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério (pós-parto) e, às crianças, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Promover a qualidade de vida materno-infantil, protegendo, apoiando e incentivando a prática do aleitamento materno e nascimento humanizado.	1.1 Pagamentos das despesas mensais do ICAP para sua manutenção e atendimento dos objetivos propostos.	Pagamento dos prestadores de serviço do ICAP e havendo saldo pagamento do aluguel e IPTU da sede do ICAP, despesas de manutenção e seguro com automóveis e motocicleta, serviço de impressão, compra de bombas de amamentação, aluguel de impressora, serviço de impressão e comunicação, empresa de contabilidade, telefone, internet e celular, Samae, Celesc material de uso para limpeza da sede	Luzilene Zimmermann – Tesoureira	Contratos, faturas e boletos	Nota Fiscal, Contratos, Faturas e Recibos	Março de 2022 a agosto de 2022
	1.2 Pagamentos das despesas mensais do ICAP para sua manutenção e atendimento dos objetivos propostos.	Pagamento dos prestadores de serviço do ICAP e havendo saldo, pagamento de despesas de manutenção como Samae, Celesc, Telefone, Internet, Manutenção do Carro, Aluguel de impressora.	Luzilene Zimmermann – Tesoureira	Contratos, faturas e boletos	Nota Fiscal, Contratos, Faturas, Recibos e Fotos	Setembro de 2022 a junho de 2025

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR – R$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
1	Pagamentos das despesas mensais do ICAP para sua manutenção e atendimento dos objetivos propostos	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

PARCELAS	VALOR	MESES
35 PARCELAS DE	R$ 7.143,00	FEVEREIRO DE 2022 A ABRIL DE 2025

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.

LOCAL E DATA	CONVENENTE
Brusque, 21 de novembro de 2022	Angelina Lucia Tarter - Presidente CPF. 785.189.469-72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Concedente no órgão de imprensa local – Diário Oficial dos Municípios/DOM--SC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

Brusque, 25 de novembro de 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FABIANA DEMÉTRIO
Secretária de Desenvolvimento Social

ANJOS DO PEITO
ANGELINA LUCIA TARTER
Presidente

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

DECRETO Nº 9.345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342683

DECRETO nº 9.345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.337, de 10 de novembro de 2022, que nomeou os membros da Comissão Especial de Resíduos Sólidos (CERES).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.337, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
I - .....
.....
X – Edevilson Paulino Cugiki – Chefe de Vistoria e Fiscalizações (Defesa Civil);
....." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2022.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 2 AD C 015_2022 - SUPRESSÃO - PACOPEDRA

Publicação Nº 4342573

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ N° 79.485.892/0001-18.
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.
VALOR: SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 47.411,83.
SIGNATÁRIOS: CINTIA RAFAELA WILKE E MARIO JORGE DE SOUZA.

EXTRATO 3 AD C 015-2022 - QUALITATIVO - PACOPEDRA

Publicação Nº 4342646

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ N° 79.485.892/0001-18.
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.
VALOR: R$ 119.773,60 PROPORCIONAL A ALTERAÇÃO DE QUALITATIVO.
SIGNATÁRIOS: CINTIA RAFAELA WILKE E MARIO JORGE DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064-2022

Publicação Nº 4342568

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064-2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022 EM 25/11/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BEBÊ CONFORTO, CARRINHO DE BEBÊ, CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO, COLCHÃO INFANTIL ANTIALÉRGICO, COLCHONETE, MANTAS, EDREDOM) A SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS QUE TRABALHAM COM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC, VALOR: R$538.765,00 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 159-2022

Publicação Nº 4342701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59AA91682CD8806D646444A3470D37645C67824E

PREGÃO ELETRÔNICO n° 159/2022
Processo Licitatório n° 209/2022
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CONGÊNERES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30min do dia 02/12/2022 às 08h:30min do dia 14/12/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14/12/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 22/11/2022. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos. Código 523773. Chave registro TCE/SC 59AA91682CD8806D646444A3470D37645C67824E

PORTARIA N. 14.652-LGPD

Publicação Nº 4342773

PORTARIA N. 14.652, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Altera e acrescenta dispositivos na Portaria n. 14.090, de 13 de setembro de 2021, que nomeou Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, objetivando a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 14.090, de 13 de setembro de 2021,

Considerando o Memorando n. 8.549/2022, emitido pela Controladoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 3º da Portaria n. 14.090, de 13 de setembro de 2021, conforme segue:
"Art. 3º .....
I - .....
.....
IV – Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica:

a) Diretoria de Tecnologia da Informação:
FRANKLIN NOGUEIRA

b) Diretoria de Recursos Humanos:
MAICON FRANCEZ

c) Diretoria de Receita:
GUILHERME BOEING OURIQUES
....."

Art. 2º Acrescentar os incisos XV, XVI, XVII e XVIII ao art. 3º da Portaria n. 14.090, de 13 de setembro de 2021, conforme segue:

"Art. 3º .....
I - .....
.....
XV – Secretaria Municipal de Comunicação Social:
CLÁUDIA CRISTINA BATSCHAUER

XVI – Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica:
RAFAELA PETERMANN

XVII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
SIMONE MARTINS

XVIII – Fundação Municipal de Esportes:
ROSNEI HOFFMANN SCHERER
....."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de novembro de 2022.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.653-LGPD

Publicação Nº 4342775

PORTARIA N. 14.653, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o inciso VII do art. 3º da Portaria n. 14.509, de 08 de julho de 2022.
O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c as Portarias ns. 14.090/2021, 14.509/2022, 14.652/2022,

Considerando o Memorando n. 8.549/2022, emitido pela Controladoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso VII do art. 3º da Portaria n. 14.509, de 08 de julho de 2022, conforme segue:
"Art. 3º .....
I - .....
.....
VII – Secretaria Municipal de Educação:
ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de novembro de 2022.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1983-2022

Publicação Nº 4342779

Portaria nº 1983/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
681202	2	LIONESIA COSTA	Secretaria de Saúde	01/12/2022	20/12/2022	20
476218	10	LOURDES PAOLI BODENMULLER	Secretaria de Saúde	01/12/2022	20/12/2022	20
1042009	1	RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS	Secretaria de Saúde	01/12/2022	20/12/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Novembro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1984-2022

Publicação Nº 4342782

Portaria nº 1984/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000091053	2	CARLA MYLAINE DE CAMARGO	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	12/01/2022	12/10/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Novembro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1985-2022

Publicação Nº 4342785

Portaria nº 1985/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4055624	1	MARIO SCHWARTZ	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	02/12/2022	31/12/2022	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Novembro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - SMASH

Publicação Nº 4342087

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS PARA FAMÍLIAS SELECIONADAS POR ESTUDO SOCIAL.

No dia 25 de novembro de 2022, às 15h00 horas a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentados pela proponente OTTIMIZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPOORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.295.741/0001-59, referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que a análise das disposições da qualificação técnica fora realizada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC através do protocolo nº 24.293/2022, sendo remetido o seguinte posicionamento pelo Arquiteto Urbanista, Sr. Walmir Rigo: "Segundo observado na documentação apresentada, salvo melhor juízo, a empresa licitante atende os requisitos solicitados no edital, em específico, a qualificação técnica. É o que temos a relatar". Após deliberação do profissional do IPPUC, pontua-se que os demais requisitos exigidos em edital foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações (Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira). Registra-se, ainda, que a análise da solidez financeira da Licitante foi verificada através da plataforma sollicita com a ferramenta "analisador de balanços", coincidindo os índices contábeis declarados pelo Licitante e seu contador em carta anexada aos documentos de Habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação declara a única participante do certame habilitada, OTTIMIZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPOORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tanto nas disposições da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, quanto na qualificação técnica e econômico-financeira. Não havendo interesse recursal diante da habilitação da única Licitante, passou-se a análise pormenorizada dos aspectos qualitativos e quantitativos do orçamento analítico, não sendo encontrado nenhuma divergência em análise com os orçamentos disponibilizados nos Anexos do Edital. Portanto, não há outras objeções quanto aos valores, descritivos, quantitativos e cronograma de execução apresentado, sendo declarada classificada a proposta da empresa OTTIMIZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPOORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com os seguintes valores:

Família Selecionada		Bairro	Valor
Famílias 01 e 02	M.F. e R.S.	Martello	40.784,07
Família 03	M. de F.S.	Taquara Verde	20.746,63
Família 04	N.C. de M.M.	Aeroporto	21.356,49
Família 05	J.R.	Bom Sucesso (Mutirão)	24.693,37
Família 06	C.K.G.	Berger	21.471,20
Família 07	J.F.G.	Martello	31.315,53
Valor Total Global			160.367,29

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Bethania Kutcher de Souza
Membro

Silvana Schmidt
Membro

Lucas Parizzotto Rossi
Membro

DECRETO Nº 10.581

Publicação Nº 4343643

DECRETO Nº 10.581, de 18 de novembro de 2022.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 824,07m², objeto da matrícula nº 7.860 do Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade de Adelício da Costa Leite, Clair Bernardt Costa Leite e Gercir da Costa Leite, passando a ser constituído de duas glebas, na forma que segue:

I - gleba A com área de 487,24m², iniciando no marco denominado 'P1'; segue confrontando com a rua Sebastião Antônio de Souza com o azimute de 76°51'08" e a distância de 14,12 metros até o marco 'P2'; segue com o azimute de 67°13'58" e a distância de 2,00 metros até o marco 'P3'; segue confrontando com Nardi da Costa Fernandes e Maria Aparecida Costa Fernandes, matrícula nº 30.453, com o azimute de

170°34'08" e a distância de 29,83 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com a gleba B com o azimute de 264°21'04" e a distância de 18,32 metros até o marco 'P6'; segue confrontando com Teresinha Salete Tenedini, matrícula nº 3.941, com o azimute de 355°16'17" e a distância de 27,33 metros até o marco 'P1', início de descrição;

II - gleba B com área de 336,83m², iniciando no marco denominado 'P7'; segue confrontando com Nardi da Costa Fernandes e Maria Aparecida Costa Fernandes, matrícula nº 30.453, com o azimute de 170°34'08" e a distância de 15,96 metros até o marco 'P4'; segue com o azimute de 254°12'04" e a distância de 20,00 metros até o marco 'P5'; segue confrontando com Teresinha Salete Tenedini, matrícula nº 3.941, com o azimute de 355°16'17" e a distância de 19,46 metros até o marco 'P6'; segue confrontando com a gleba A com o azimute de 84°21'04" e a distância de 18,32 metros até o marco 'P7', início de descrição.

§ 1º Sobre a gleba A passa a constar uma servidão para acesso à gleba B com área de 87,34m², iniciando no marco denominado 'R1'; segue confrontando com a rua Sebastião Antônio de Souza com o azimute de 76°51'08" e a distância de 1,00 metros até o marco 'P2'; segue com o azimute de 67°13'58" e a distância de 2,00 metros até o marco 'P3'; segue confrontando com Nardi da Costa Fernandes e Maria Aparecida Costa Fernandes, matrícula nº 30.453, com o azimute de 170°34'08" e a distância de 29,83 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com a gleba B com o azimute de 264°21'04" e a distância de 3,00 metros até o marco 'R2'; segue confrontando com a gleba A com o azimute de 350°39'44" e a distância de 29,10 metros até o marco 'R1', início de descrição.

§ 2º O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 18 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 37.270

Publicação Nº 4343926

PORTARIA Nº 37.270, de 14 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 35.946, de 12 de janeiro de 2022, que contrata por prazo determinado o Servidor Tiago Alcides Schematto, e ainda, a Portaria nº 36.530, de 17 de maio de 2022, que prorrogou o contrato,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato por prazo determinado do Servidor TIAGO ALCIDES SCHEMATTO para exercer a função de Motorista, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 20/10/2022 a 20/01/2023, em vaga vinculada ao Servidor Dioclécio Alves de Moura que encontra-se em gozo de banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de outubro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.275

Publicação Nº 4343927

PORTARIA Nº 37.275, de 18 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado das profissionais abaixo relacionadas, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
17247	Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski	Enfermeiro ESF	Portaria nº 35.678, de 11 de novembro de 2021	05/10/2022
17328	Sarita de Oliveira Zanotto	Enfermeiro	Portaria nº 36.035, de 3 de fevereiro de 2022	14/10/2022
17008	Stela Laner Batista	Médico 20h	Portaria nº 34.646, de 27 de abril de 2021	17/10/2022
17084	Viviani Aparecida Paim da Silva Duarte	Farmacêutico	Portaria nº 34.943, de 22 de junho de 2021	14/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de outubro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.276

Publicação Nº 4343943

PORTARIA Nº 37.276, de 18 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR as profissionais a seguir relacionadas para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski	Enfermeiro	35 h	06/10/2022
Stela Laner Batista	Médico ESF	40 h	18/10/2022
Viviani Aparecida Paim da Silva Duarte	Odontólogo ESF	40 h	20/10/2022

Art. 2º A vigência dos contratos está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de outubro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.288

Publicação Nº 4343944

PORTARIA Nº 37.288, de 25 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	25.799, de 10 de agosto de 2015	25/10/2022
18426	Guilherme David Packer Rodrigues	Médico Plantonista	36.714, de 30 de junho de 2022	01/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de outubro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.296

Publicação Nº 4343945

PORTARIA Nº 37.296, de 28 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 37.214, de 3 de outubro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de outubro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.297

Publicação Nº 4343946

PORTARIA Nº 37.297, de 31 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado de LUCAS RAISER MARCHIORO, matrícula 18556, ocupante da função de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 37.077, de 5 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de outubro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.368

Publicação Nº 4343948

PORTARIA Nº 37.368, de 8 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR RAFAEL DA ROSA TIBES para exercer a função de Enfermeiro, referência 37, matrícula 18594, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 8 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.371

Publicação Nº 4343949

PORTARIA Nº 37.371, de 9 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19, de novembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR DIONE GOMES para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Serviços Financeiros, referência CC2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.376

Publicação Nº 4343951

PORTARIA Nº 37.376, de 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Matrícula	Nome	Função	Carga Horária	A contar de
19675	João Felipe Dalbosco	Médico	40 h	10/11/2022

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.377

Publicação Nº 4343952

PORTARIA Nº 37.377, de 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 36.258, de 11 de março de 2022, que contrata por prazo determinado Sandra Mara Milani, prorrogada pela Portaria nº 37.007, de 31 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato por prazo determinado da Servidora SANDRA MARA MILANI para exercer a função de Assistente Social, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2022, em vaga vinculada a Servidora Neiva Vieceli que encontra-se em gozo de licença prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 37.380

Publicação Nº 4343953

PORTARIA Nº 37.380, de 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de outubro, aos servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
14057	André Giovane da Silva Domingues	Agente de Combate às Endemias	1/3	20/11/2015 a 19/11/2020
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	1/3	20/11/2015 a 19/11/2020
14058	Diego Garipuna	Agente de Combate às Endemias	1/3	20/11/2015 a 19/11/2020
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1/3	15/08/2017 a 14/08/2022
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	1/3	04/01/2016 a 03/01/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.385

Publicação Nº 4343954

PORTARIA Nº 37.385, de 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, com pagamento no mês de outubro de 2022, às servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2017 a 31/08/2018
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	15/08/2021 a 14/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.387

Publicação Nº 4343956

PORTARIA Nº 37.387, de 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 36.966, de 19 de agosto de 2022, que contrata por prazo determinado Emanuel Antonio Balena,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato por prazo determinado do Servidor EMANUEL ANTONIO BALENA para exercer a função de Motorista, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12/11/2022 a 14/02/2023 em vaga vinculada aos Servidores Aldecir Barpp, Saulo Soares Carlin e Eltes Francisco Sinhorin, conforme cronograma de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.391

Publicação Nº 4343957

PORTARIA Nº 37.391, de 16 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 36.952, de 17 de agosto de 2022, que contrata por prazo determinado Diogo Schenatto,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato por prazo determinado do Servidor DIOGO SCHENATTO para exercer a função de Motorista, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12/11/2022 a 14/02/2023 em vaga vinculada aos Servidores Álvaro S. de Castro e Rudinei Citadin, conforme cronograma de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.395

Publicação Nº 4343958

PORTARIA Nº 37.395, de 17 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR LARISSA BISSONI DE SOUZA para exercer o cargo de Nutricionista, referência 32, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 21/11/2022 a 13/02/2023 em vaga vinculada à Servidora Ana Cristina Hagemann, que encontra-se em gozo de licença prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.396

Publicação Nº 4343959

PORTARIA Nº 37.396, de 17 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR MARCELO LAERCIO MAYER para exercer o cargo de Motorista, referência 10, matrícula 18595, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e atuar na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de novembro de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2021 - PROCON

Publicação Nº 4342891

PAD Nº 10/2021 Cip n° 42.006.001.21.0003263
Reclamante: PÂMELA CRISTINE DE PELEGRIN
Reclamada: S.N. NOGUEIRA RIBEIRO SILVA
CNPJ Nº 33.789.537/0001-31

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cleyton Lopes de Albuquerque, intima a empresa reclamada S.N. NOGUEIRA RIBEIRO SILVA, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 10/2021.

Fica intimada a empresa reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do Processo Administrativo n° 10/2021, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 23 de novembro de 2022.
Cleyton Lopes de Albuquerque
Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Município de Caçador – SC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 180/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 081/2022

Publicação Nº 4342451

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 180/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 081/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA SERVIDORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**12/12/2022**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00081/2022-000**
PROTOCOLO INTERNO	**32.331/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 29/11/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 12/12/2022, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 07/12/2022, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 12/12/2022, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 12/12/2022, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 25 de novembro de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

PREFEITURA

PORTARIA N. 504/22

Publicação Nº 4343645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 504/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, por prazo indeterminado, a Sra. **ELIZANDRA DOSSENA**, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de **Supervisor II – CC-9**, com lotação no Departamento Municipal de Administração, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Nesta mesma data a nomeada tomou posse, bem como entrou em exercício.

E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Calmon

Prefeitura

281/2022

Publicação Nº 4340895

PORTARIA N.º 281 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora KARINA MAIBERG POLO , ocupante do cargo de FARMACEUTICO com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon 25 de Novembro de 2022.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

PE 50/2022 - FMS

Publicação Nº 4342574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5FA3883EE31EE5358648822A31DF7B9DB8EFBDC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 – FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 01 E 02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 25 de novembro de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.413/2022

Publicação Nº 4340740

PORTARIA N.º 1.413/2022
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 581/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora pública Sra. ADRIANA GONÇALVES DA SILVA, servidora efetiva, admitida em 02/03/2009, matrícula 11578-02, supostamente estaria acumulando cargos públicos, de forma irregular;
CONSIDERANDO que a servidora, conforme documentação, possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no cargo/função de Professor de educação infantil;
CONSIDERANDO que a servidora, por meio de concurso público, possui vínculo com o Município de Camboriú, conforme Portaria nº. 345/2009 no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas;
CONSIDERANDO que o acúmulo verificado na documentação da servidora pode não estar abrangido pelas exceções legais dispostas no artigo 37, XVI, da Constituição Federal/1988;
CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva ADRIANA GONÇALVES DA SILVA, aparentemente poderia ter infringido as obrigações constantes no artigo 196, incisos II e VIII, e incursa nas condutas vedadas pelo artigo 197, incisos X e XXIV, e artigo 198, § 3º, bem como no inciso XII, do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2022, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração aos incisos, II e VIII, do artigo 196, incorrendo ainda na conduta descrita no inciso X e XXIV, do art. 197, além do artigo 198, § 3º, bem como no inciso XII, do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Matrícula n.º 14.657, ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO - Matrícula 11614-3 e NELISETE DE BORBA CARVALHO DE LIMA - Matrícula 894-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 22 de setembro de 2022.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA 1.414/2022

Publicação Nº 4340748

PORTARIA N.º 1.414/2022
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 582/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora pública Sra. INACIA FERREIRA DO AMARAL, servidora efetiva, admitida em 13/02/2017, matrícula 21471, supostamente estaria acumulando cargos públicos, de forma irregular;
CONSIDERANDO que a servidora, conforme documentação, possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no cargo/função de Professor de educação infantil;
CONSIDERANDO que a servidora, por meio de concurso público, possui vínculo com o Município de Camboriú, conforme Portaria nº. 502/2017 no cargo de Professor, com carga horária de 20 horas;
CONSIDERANDO que o acúmulo verificado na documentação da servidora pode não estar abrangido pelas exceções legais dispostas no artigo 37, XVI, da Constituição Federal/1988;
CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva INÁCIA FERREIRA DO AMARAL, aparentemente poderia ter infringido as obrigações constantes no artigo 196, incisos II e VIII, e incursa nas condutas vedadas pelo artigo 197, incisos X e XXIV, e artigo 198, § 3º, bem como no inciso XII, do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2022, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração aos incisos, II e VIII, do artigo 196, incorrendo ainda na conduta descrita no inciso X e XXIV, do art. 197, além do artigo 198, § 3º, bem como no inciso XII, do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Matrícula n.º 14.657, ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO - Matrícula 11614-3 e NELISETE DE BORBA CARVALHO DE LIMA - Matrícula 894-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 22 de setembro de 2022.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

PREGÃO ELETRÔNICO PE 036/2022 - FME

Publicação Nº 4342332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5351017AF1FAEB426AEF6D20BE3E1F9BBF1AE91B

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS ITENS 02, 04, 06 08, 10 AO 12, 14 AO 27, 29 AO 36, 38 AO 41, 43 AO 50, 52 AO 54, 56, 57, 59, 61 AO 64, 66 AO 69.OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13h00min horas do dia 13 (Treze) de Dezembro de 2022, no site www.bnc.org.brINFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.comCamboriú, 25 de novembro de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021 - PMC

Publicação Nº 4341778

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 041/2021
Processo: Processo Licitatório nº 148/2021 – Pregão Presencial Nº. 085/2021
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Data:25/11/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, CONFORME QUADRO POR IDADE DOS ASSEGURADOS, COM PROBABILIDADE DE EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA SENDO QUE A INDENIZAÇÃO DESTINA-SE AOS SEGURADOS E/OU SEUS BENEFICIÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de manter a continuidade dos serviços, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 09 de dezembro de 2022 até 08 de dezembro de 2023, o valor foi repactuado aplicando-se os institutos de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste monetário , conforme requisição da Secretaria de Administração.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO TP 047/2022 - PMC

Publicação Nº 4341535

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 060/2022
Processo: Processo Licitatório 151/2022, Tomada de Preços Nº 47/2022
Contratada : RBI CONSTRUÇÕES LTDA
Data:25/11/2022
Valor:R$479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)
Prazo: 08 meses
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ALAMEDA SESC E DOMINGOS BENTO AMANDIONO BAIRRO CEDRO E NA RUA RIO PARAGUAÇU NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO TP 047/2022 - PMC

Publicação Nº 4341510

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 059/2022
Processo: Processo Licitatório 151/2022, Tomada de Preços Nº 47/2022
Contratada : AJ POTTER & CIA LTDA
Data:25/11/2022
Valor:R$1.025.282,21 (um milhão vinte e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) Prazo: 05 meses
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ALAMEDA SESC E DOMINGOS BENTO AMANDIONO BAIRRO CEDRO E NA RUA RIO PARAGUAÇU NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO TP 052/2022 - PMC

Publicação Nº 4341618

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 061/2022
Processo: Processo Licitatório 177/2022, Tomada de Preços Nº 52/2022
Contratada : DAMACENO TERRAPLENAGEM LTDA
Data:25/11/2022
Valor:R$2.245.260,00 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais)
Prazo: 05 meses
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E

MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIO PARDO TRECHO 03, NO BAIRRO RIO PEQUENO NESTE MUNICÍPIO.ELCIO ROGÉRIO KUNHEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 21 A 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341653

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO
PMC
Processo: Dispensa Licitatória 016/2022 – Processo Administrativo 203/2022
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal em Exercício e o(a) Secretário(a), resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOLENE DE PREMIAÇÃO DE MEDALHA WILSON PLAUTZ COM SERVIÇO DE JANTAR E BEBIDA PARA 416 PESSOAS NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/11/2022
Valor total: R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).
Contratada: PORTAL DAS PEDRAS E CENTRO DE EVENTOS LTDA EPP

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 -Processo Administrativo Nº 198/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE DAM - DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, SENDO OS CARNES DE IPTU E OS CARNES DE COSIP AMBOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIU.
Data: 24/11/2022
Valor total Geral: R$ 153.180,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)
Empresa Vencedora: SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2022 - Processo Administrativo Nº 175/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MONTE FRADE MACAÉ, MONTE LUCÂNIA, MONTE NEVADA E MONTE PEDRA AÇU, LOCALIZADAS NO BAIRRO MONTE ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO.Data: 25/11/2022
Valor total Geral: R$ 1.318.370,88
Empresas Vencedoras: A J POTTER & CIA LTDA E CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2022 - Processo Administrativo Nº 151/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ALAMEDA SESC E DOMINGOS BENTO AMANDIONO BAIRRO CEDRO E NA RUA RIO PARAGUAÇU NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 25/11/2022
Valor total Geral: R$- 1.504.282,21 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: A J POTTER & CIA LTDA, RBI CONSTRUCOES LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2022 - Processo Administrativo Nº 177/2022 (PMC)
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIO PARDO TRECHO 03, NO BAIRRO RIO PEQUENO NESTE MUNICÍPIO.
Data: 25/11/2022
Valor total Geral: R$ 2.245.260,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
Empresa Vencedora: DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

FME
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - Processo Administrativo Nº 46/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO

PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO ÊXITO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRI A NECESSIDADE DE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 21/11/2022
Valor total Geral: R$- 29,85 (VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Empresa Vencedora: DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

FMAS
Processo: Inexigibilidade 010/2022 – Processo Administrativo 034/2022
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal em Exercício e o(a) Secretário(a), resolve homologar :
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO DO CMAS COMPREENDENDO AINDA UMA ATUAÇÃO DIRETA ESPECÍFICA COM TODAS AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ATUALMENTE ESCRITAS NO CMAS, VISANDO O ESTUDO DA MESMAS PARA REINSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO, COM UM TOTAL DE 47 HORAS, DIVIDIDO EM 06 ETAPAS, SENDO PROPOSTA PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 22/11/2022
Valor total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Contratada: DALILA MARIA PEDRINI

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - Processo Administrativo Nº 32/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LOCALIZADO NA RUA MASSARANDUBA Nº 920 D, BAIRRO TABULEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 23/11/2022
Valor total Geral: R$- 551.257,43 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
Empresa Vencedora: EXITO CONSTRUCÕES CIVIS LTDA - EPP

FMS
Processo: Inexigibilidade 036/2022 – Processo Administrativo 117/2022
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal em Exercício e o(a) Secretário(a), resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS/MÉDICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 22/11/2022
Valor total: R$ 3.927,51 (Três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)
Contratada: DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – Processo Administrativo Nº 111/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO USO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRURGICO CAMBORIÚ, PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL E SAMU NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 23/11/2022
Valor total Geral: R$- 99.950,30 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS, E TRINTA CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO LTDA – ME, PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960

Processo: Inexigibilidade 038/2022 – Processo Administrativo 118/2022
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal em Exercício e o(a) Secretário(a), resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (ELEMENTO DE FILTRO DE AR) PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERTENCENTES AO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 015/2021 - PREGÃO - 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS.
Data: 23/11/2022
Valor total: R$ 380,2504 (trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Contratada: DEL ENGENHARIA ELETROMECÂNICOS LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 141/2022

Publicação Nº 4342845

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 141/2022)

Às 10h do dia 25/11/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Educação de Campo Alegre/SC.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/pe-141-2022-2022-209403

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 165/2022

Publicação Nº 4341032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C855CC3F861136D0FC5A611C2E9A3F30A2A5ABE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, conforme os itens da tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Contratação de empresa especializada em desentupimento e limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura	R$1.050,00	R$31.500,00

Recebimento das Propostas: das 00h do dia 28/11/2022 até às 09h45min do dia 12/12/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 12/12/2022 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
DOTAÇÃO: 91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 0.1.01.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO: 108 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 0.1.01.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 25 de novembro de 2022.
ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 167/2022

Publicação Nº 4340472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AE770DBE492F79E8F48435FBAFBFDA65A602B6F

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2022

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 230.000 (duzentos e trinta mil) litros de óleo diesel S10, 205.000 (duzentos e cinco mil) litros de óleo diesel S500 para manutenção da frota municipal de Campo Alegre/SC e frota do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, conforme descrição e valor estimado:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	153.750	Litro	Óleo diesel S500	R$ 6,20	R$ 953.250,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	51.250	Litro	Óleo diesel S500	R$ 6,20	R$ 317.750,00

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	172.500	Litro	Óleo diesel S10	R$ 6,26	R$ 1.079.850,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	57.500	Litro	Óleo diesel S10	R$ 6,26	R$ 359.950,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 12/12/2022, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 12/12/2022
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 167/2022".

Campo Alegre, 25 de novembro de 2022.
ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 168/2022

Publicação Nº 4340881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 128A49EF5D64A9E3312B56A925C7DA87EE0C88C1

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, óleo 2T e Aditivo Arla 32, para os veículos da frota municipal, da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos do GBM – Grupamento Bombeiro Militar, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Assistência Social e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins) de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor estimado:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	litro	Óleo diesel S10	R$ 6,59	R$ 9.885,00
02	1.000	litro	Óleo diesel S500	R$ 6,49	R$ 6.490,00
03	150	frasco	Óleo 2 T 1:50. Frasco com 500 ml	R$ 45,00	R$ 6.750,00

04	50	galão	Aditivo ARLA 32. Galão com 20 litros	R$ 140,00	R$ 7.000,00

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	112.500	litro	Gasolina comum	R$ 4,94	R$ 555.750,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	37.500	litro	Gasolina comum	R$ 4,94	R$ 185.250,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 09/12/2022, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 09/12/2022
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 168/2022".

Campo Alegre, 25 de novembro de 2022.
ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 15.318 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342113

DECRETO Nº 15.318 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS SUPLENTES, MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.907, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Daniela Ramos Schlickmann;
Suplente: Ronaldo Góes Torres.

b) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Saionara Otto;
Suplente: Laércio Petris.

c) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Maria Cristina Marciniak Munhoz;
Suplente: Gisele da Silva Gomes de Souza.

d) Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Marquiélli Aparecida Rosário da Cruz Dala Meã;
Suplente: Évilin Ferraz dos Santos Selke.

e) Secretaria Municipal de Finanças.
Titular: Luís Carlos Worell;
Suplente: Lucimara prestes de Souza Idalêncio.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Titular: Marcia Regina Schadeck Friedrich;
Suplente: Eloá Cristhine Prim.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Nádia Terezinha Bastos;
Suplente: Elisabeth Kestering.

b) Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Maria Lúcia Cunha;
Suplente: Lucilaine Aparecida Rempalski Carvalho.

Segmento: Organizações e Representantes de Trabalhadores do SUAS:

c) Representação: CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Juliane Ribeiro;
Suplente: Janete Pereira dos santos Monney.

d) Representação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Dolores Walter.
Titular: Maria Adriana Cordeiro da Cruz;
Suplente: Airton Martins.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Daniela Ramos Schlickmann;
Vice-Presidente: Juliane Ribeiro;
Primeira Secretária: Marquiélli Aparecida Rosário da Cruz Dala Meã;
Segunda Secretária: Eloá Cristhine Prim;
Tesoureiro: Airton Martins;
Gestora: Ana Lúcia Piski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.880 de 23 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.319 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343853

DECRETO Nº 15.319 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 10 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 2.968,83 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais, oitenta e três centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde	
22.01 -	Manut. e Coord. das Atividades da Secret. de Saúde.	
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde.	
400000.00.0099 -	Despesas de Capital	
440000.00.0099 -	Investimentos	
449000.00.0099 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0099 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.968,83

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde	
22.01 -	Manut. e Coord. das Atividades da Secret. de Saúde.	
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde.	
300000.00.0099 -	Despesas Correntes	
330000.00.0099 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0099 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0099 -	Indenizações e Restituições	R$ 2.968,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.320 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343855

DECRETO Nº 15.320 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) no seguinte Elemento de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
08.04 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0044.2.032 -	Realização Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer		
300000.00.0002 -	Despesas Correntes		
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.700,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
08.04 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0044.2.032 -	Realização Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer		
300000.00.0002 -	Despesas Correntes		
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas		
339031.00.0002 -	Premiações Culturais, Artíst. Cientif. Despor. e Outras	R$ 8.200,00	
339036.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.500,00	
	Total	R$ 11.700,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 21/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.321 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343856

DECRETO Nº 15.321 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO FUNREBOM FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, do art. 10 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.

12.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.		
12.01 -	Coordenadoria do FUNREBOM		
06.182.0056.2.046 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM		
300000.00.0757 -	Despesas Correntes		
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0757 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares, Recursos 0757.

12.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.	
12.01 -	Coordenadoria do FUNREBOM	
06.182.0056.2.046 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
400000.00.0757 -	Despesas de Capital	
440000.00.0757 -	Investimentos	
449000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.322 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343857

DECRETO Nº 15.322 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 10 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 14.516,92 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais, noventa e dois centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
11.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		

15.451.0053.2.041 -	Iluminação Pública		
300000.00.0129 -	Despesas Correntes		
330000.00.0129 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0129 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0129 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.516,92	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
11.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		
15.451.0053.2.041 -	Iluminação Pública		
300000.00.0129 -	Despesas Correntes		
330000.00.0129 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0129 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0129 -	Material de Consumo	R$ 13.516,92	
339047.00.0129 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00	
	Total	R$ 14.516,92	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.323 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343859

DECRETO Nº 15.323 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 10 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 14.506,00 (quatorze mil, quinhentos e seis reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação			
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental			
12.361.0006.2.014 -	Transporte Escolar			
300000.00.0118 -	Despesas de Correntes			
330000.00.0118 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0118 -	Aplicações Diretas			
339030.00.0118 -	Material de Consumo	R$ 14.506,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação			
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental			
12.361.0006.2.014 -	Transporte Escolar			
300000.00.0118 -	Despesas de Correntes			
330000.00.0118 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0118 -	Aplicações Diretas			
339039.00.0118 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.506,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.324 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343861

DECRETO Nº 15.324 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 10 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 3.642,40 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
08.01 -	Manut. Secret. Munic. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
13.392.0035.2.028 -	Manutenção das Ações Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
300000.00.0002 -	Despesas Correntes		
310000.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0002 -	Aplicações Diretas		
319011.00.0002 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.642,40	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.			
08.01 -	Manut. Secret. Munic. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.			
13.392.0035.2.028 -	Manutenção das Ações Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.			
300000.00.0002 -	Despesas de Correntes			
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas			
339039.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.642,40		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022

Publicação Nº 4343185

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Alice Bayerl Grosskopf, e o Presidente do

Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Campo Alegre/SC, Bruno Henrique Schappo Santos, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do Município de Campo Alegre/SC para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).
1. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico. De acordo com a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e posteriores alterações, a prestação de serviços públicos de Saneamento Básico deverá ocorrer sendo observado um Plano, o qual deve ser revisto periodicamente e deve incluir no mínimo diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços, programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, ações para emergências e contingências e mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Na elaboração do Plano e de sua revisão, deve ser assegurada ampla divulgação das propostas dos Planos de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de Audiências ou Consultas Públicas.
2. DO LOCAL, DATA E HORA: A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá de forma presencial, a ser realizada na data de 15 de dezembro de 2022, às 14 horas, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro neste Município.
3. OBJETIVO: A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

Campo Alegre/SC, 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de Campo Alegre

Publicado o presente Edital aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural Prédio Sede da Prefeitura do Município de "Campo Alegre/SC."

BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente -
COMDEMA - do Município de Campo Alegre

PORTARIA Nº 21.520 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342127

PORTARIA Nº 21.520 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 192 e alínea "c" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal WILLIAM COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000929, registro no sistema sob nº 955756, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, atualmente exercendo o Cargo Público de Provimento em Comissão, Coordenador de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, progressão esta a partir de 1º de outubro de 2021.
Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12.
Art. 3º Na folha de pagamento do mês de novembro de 2022, será pago o valor de R$ 8.970,24 (oito mil, novecentos e setenta reais, vinte e quatro centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir de 1º de outubro de 2021, já descontado o valor de R$ 1.385,68 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, sessenta e oito centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 2.177,50 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cincoenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 4º As planilhas referente os valores apurados e devidamente corrigidos referente a Progressão Vertical por Nova Titulação do Servidor Público Municipal, de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, devidamente arquivada junto ao Processo Administrativo nº 2.364/2022, o qual encontra-se apenso à pasta de Avaliação Funcional do Servidor Público Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de novembro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 152/2022

Publicação Nº 4340433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

CNPJ: 83.102.749/0001-77 **Telefone:** (47) 3632-2266
Endereço: Rua Coronel Bueno Franco, 292 - Centro
CEP: 89294-000 - Campo Alegre

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 152/2022

Processo Adm.: 152/2022
Data do Processo: 08/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) SECRETÁRIA, Sr(a) ELEONORA BAHR PESSÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 152/2022
b) Nr. Licitação: 152/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa qualificada em fornecer serviço de mão de obra e executar os serviços elétricos para montagem e desmontagem da decoração natalina do Natal Feliz de Campo Alegre - SC.*

Participante: RJ MONTAGENS ELETROTECNICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de mão de obra elétrica técnica para montagem e posterior desmontagem de toda estrutura elétrica do evento Natal Feliz, fornecimento de caminhão com cesto aéreo, aterramentos de todos os pontos metálicos, identificação dos pontos de energia com placas de advertência. Projeto elétrico com ART de execução, a ser entregues na concessionaria Celesc e Órgão competentes, atendimento emergencial durante todo evento, se necessário e toda a gestão da obra ate sua execução.	1,000	SER	64.000,00	64.000,00

Total do Participante: **64.000,00**

Total Geral: **64.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Realização de Eventos Turísticos Municipais	08.003.23.695.0038.1016.3.3.90.39.00	R$ 64.000,00

Campo Alegre, 25/11/2022

ELEONORA BAHR PESSÔA
SECRETÁRIA

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 2785/22

Publicação Nº 4340717

DECRETO Nº. 2.785, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.375/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:

05.00 Secretaria Municipal da Assistência Social 05.01 Secretaria Municipal da Assistência Social 082440801.2.019000 Manutenção das atividades da terceira idade 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (91) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:

05.00 Secretaria Municipal da Assistência Social 05.01 Secretaria Municipal da Assistência Social 082440801.2.018000 Manutenção as atividades sociais 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (90) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 2786/22

Publicação Nº 4340727

DECRETO Nº. 2.786, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002.
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2784/22, de 23/11/2022;

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar n. 011/202, de 10 de junho de 2.002, a servidora Pública Municipal, VIVIANE DA FONSECA PRESTES, Matrícula n. 1370-6, relativos ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 2787/22

Publicação Nº 4340733

DECRETO Nº. 2.787 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 e o Artigo 160 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural composto por representantes nos termos do artigo 160 da lei orgânica municipal de Campo Erê, a saber:
1- Linha Sargento
Titular: Sydney Pedro Teleken
Suplente: Roque Bernardi
2- Linha São João
Titular: Jandir Nicolao
Suplente: Luis de Souza
3- Linha Alto da Serra
Titular: Nestor Schimidt
Suplente: Delmir Buratti
4-Linha São Jorge
Titular: Valmor do Campo
Suplente: Vilmar do Campo
5- Linha Dario de Noronha
Titular: Gilson da Silva Martins
Suplente: João Edir dos Santos
6- Linha São Roque
Titular: Douglas Zanovello
Suplente: João Fausto Scalabrin
7- Linha 12 de Novembro
Titular: Oseias Bombieri
Suplente: Neri Pituco
8- Linha Pesqueirinho
Titular: Jocimar Donida
Suplente: Nadir G. Haeflinger
9- Linha Belo Horizonte
Titular: Aristeu da Silva Constâncio
Suplente: Antonio Teixeira da Rosa
10- Linha Assentamento Olivio Albani
Titular: João Clóvis de Jesus
Suplente- Maria Aparecida Motta Belarmino
11- Linha Área Nova
Titular: Eroni Stael
Suplente: Paulo Roberto Tonet
12- Linha São Brás
Titular: Grimoaldo Carlessi
Suplente: Vitor Dhein
13- Linha Bicudo
Titular: João Osmar Cordeiro
Suplente: Pedro Pinheiro
14- Linha Santa Lucia
Titular: João Batista Gaida
Suplente: Eder Moraes
15- Linha Alfa I
Titular: Dilamar Maróstica
Suplente: Cristiano Maróstica
16- Linha Sul Brasil
Titular: Celidio Muller
Suplente: Marcelo Taques
17-Secretaria Da Agricultura e Infraestrutura Rural

Titular: Jose Edison Bahu
Suplente: Alcemir Carlos Kuhn
18- Epagri
Titular: Claudir Gilioli
Suplente: Laerton Basilio Holdefer
19- Cidasc
Titular: Milton Kasper
Suplente: Tatiana Durieux Penso
20- Cooperalfa
Titular: Tiago Garlet
Suplente: Vicente Luiz Dambros
21- Sicoob Original
Titular: Diego Teske
Suplente: Rodrigo Cavaleski Pagani
22- Sindicato da Agricultura Familiar de Campo Erê e Região
Titular: Isolete Ludwig dos Santos
Suplente: Alex Sandro Busnello
23- Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Erê
Titular: Heinbert Sand
Suplente: Rodrigo Viganó
24- Cedup
Titular: Nelson Rintzel
Suplente: Rafael Jose Paludo
25- Banco do Brasil
Titular: Fabiano Rodrigo Ammes
Suplente: Clairton Carlos Cadore
26- Acice (Associação Comercial e Industrial de Campo Erê)
Titular: Arlei José Dal Pizzol
Suplente: Alexandra Lunelli Pedott
27- Câmara de Vereadores do Município
Titular: Paulinho da Costa
Suplente: Laura Conceição Trevisan

Parágrafo único. Os membros acima terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2°. As atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remuneradas e, portanto, consideradas como de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.014 de 13 de outubro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 2788/22

Publicação Nº 4340745

DECRETO Nº. 2.788 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete da Prefeita e Vice
02.01 Gabinete da Prefeita e Vice

041220401.2.003000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Da Prefeita E Vice
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução de dotação abaixo discriminado;
02.00 Gabinete da Prefeita e Vice
02.01 Gabinete da Prefeita e Vice
041220401.2.003000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Da Prefeita E Vice
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00312-3

DECRETO 2789/22

Publicação Nº 4340759

DECRETO Nº. 2.789 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0048) ..... R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00312-3

DECRETO 2790/22

Publicação Nº 4340763

DECRETO Nº. 2.790 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete da Prefeita e Vice
02.02 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.2.004000 Manutenção das atividades esportivas 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (9) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução de dotação abaixo discriminado;
02.00 Gabinete da Prefeita e Vice
02.02 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.2.004000 Manutenção das atividades esportivas 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00312-3

DECRETO 2791/22

Publicação Nº 4340768

DECRETO Nº. 2.791 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
04.02 Departamento de Cultura e Eventos
133921301.2.017000 Manutenção Atividades Culturais e Festividades Municipais
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (9036) ..... R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 02.00 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 8341-0 banco do Brasil s/a agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00312-3

DECRETO 2792/22

Publicação Nº 4340773

DECRETO Nº. 2.792 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
04.01 Departamento de Educação
103061002.2.010000 Manutenção da merenda escolar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8862) ..... R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 02.00 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 8341-0 agência do banco do Brasil S/A da nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00312-3

LEI 2375/22

Publicação Nº 4340688

LEI Nº 2.375/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2022, ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:

05.00 Secretaria Municipal da Assistência Social 05.01 Secretaria Municipal da Assistência Social 082440801.2.019000 Manutenção das atividades da terceira idade 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (91) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:

05.00 Secretaria Municipal da Assistência Social 05.01 Secretaria Municipal da Assistência Social 082440801.2.018000 Manutenção as atividades sociais 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (90) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais – Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 576/22

Publicação Nº 4340589

PORTARIA N°. 576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2739/22, de 21/11/2022;

RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a pedido, a servidora LORENI DE SOUZA, matrícula nº. 12172-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 16 de novembro de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 577/22

Publicação Nº 4340602

PORTARIA N° 577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 26106/22, de 16/11/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo e da Prefeita Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal, REJANE PRISCILA RAMBO, matrícula N. 11436-7, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 22/11/2022, relativa ao período aquisitivo do tempo de serviço averbado e efetivo de 01/03/2018 a 08/08/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 578/22

Publicação Nº 4340611

PORTARIA N° 578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2552/22, de 24/10/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde Pública.

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 27 (vinte e sete) dias, à servidora pública municipal LYA CHRISTINA SOARES RAIMONDI, matrícula n. 10476-0, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativa ao período interrompido pela Portaria 327 de 14 de junho de 2021, a partir de 03 de novembro de 2022, convertidos em vinte horas semanais.
Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal na segunda e terça-feira o dia todo e na quarta-feira no período matutino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 579/22

Publicação Nº 4340631

PORTARIA N° 579, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e as disposições do Art. 17, Inciso II da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2548/22, de 21/10/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde Pública;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER à pedido da servidora e no interesse do serviço público municipal, a redução da carga horária semanal em 50% (cinquenta por cento) da jornada normal, nos termos do Inciso II, do Art. 17, da Lei Complementar n. 11/2002, de 10 de Junho de 2.002, a servidora municipal DANIELA LUNARDI LEITE, matrícula n. 10489-2, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 14 de novembro de 2.022 à 31 de janeiro de 2023.
Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal na quarta-feira, no período vespertino e na quinta e sexta-feira, o dia todo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 580/22

Publicação Nº 4340639

PORTARIA N°. 580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e declarar vacância do cargo e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 34 Inciso I da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora datado de 17/11/2022;

RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a pedido e declarar a vacância do cargo da servidora, LUCIMARA FERNANDA RIFFEL, matrícula n° 10464-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 17/11/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 581/22

Publicação Nº 4340644

PORTARIA N° 581, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2751, datado de 21/11/2022.
RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 16 (dezesseis) dias, a servidora pública municipal, ENA ELIZETE SAQUETE, matrícula n° 1018-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, referente ao período interrompido pela Portaria 17 de 12 de junho de 2022, sendo que 07 1/2 (sete dias e meio) já foram gozados em requerimentos protocolados pela servidora e concedidos pela administração municipal e 8 1/2 (oito dias e meio) restante convertidos em 20 (vinte) horas semanais à partir de 28/11/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 582/22

Publicação Nº 4340646

PORTARIA N° 582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2748/22, de 21/11/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde Pública;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública municipal, IRACI MARIA SECCHI LAGO, matrícula n° 10325-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 16/11/2022, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 24 de novembro de 2.022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 583/22

Publicação Nº 4340652

PORTARIA N° 583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2704/22, de 16/11/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde Pública.

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, à servidora pública municipal MARIA DE LURDES DA SILVA PORN, matrícula n. 10948-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 23/03/2020 a 22/03/2021, a partir do dia 16 de novembro de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 584/22

Publicação Nº 4340656

PORTARIA N° 584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e, o Art. 42, Inciso I, da Lei nº 1.492/2010;
Considerando o requerimento protocolado sob o n. 2769/22, de 22/11/2022.
RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a FRANCIELI DOS SANTOS BOMBIERI, matrícula n. 11700-5, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Gabinete da Prefeita, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, a partir de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 585/22

Publicação Nº 4340662

PORTARIA N° 585, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a
Servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 2798/22, de 24/11/2022.
RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez) dias, à servidora pública municipal SIMONE FACCO, matrícula n. 11609-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir do dia 28 de novembro de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 586/22

Publicação Nº 4340669

PORTARIA N° 586, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o n. 2796 de 24/11/2022, e o Deferimento do Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, ao servidor público municipal MOACIR BASTIÃO SAGANZERLA, matrícula nº 10515-5, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, referente ao período aquisitivo 05/03/2020 a 04/03/2021, a partir do dia 01 de dezembro de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 587/22

Publicação Nº 4340676

PORTARIA N° 587, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado Da Chamada Publica n. 004/2022;
Considerando o Edital de Convocação nº 003/2022;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CELIA MARIA DOS SANTOS BOMBIERI, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de 24 de novembro de 2022 à 16 de dezembro de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 24 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 588/22

Publicação Nº 4343905

PORTARIA N° 588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado Da Chamada Publica n. 004/2022;
Considerando o Edital de Convocação nº 003/2022;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, IVONILDE FOLLE, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de 25 de novembro de 2022 à 16 de dezembro de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 25 de novembro de 2022.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2022 - FHJA

Publicação Nº 4342140

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA Nº 138/2022
CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - FHJA

A Fundação DR José Athanázio torna público que fará realizar a partir do dia 13 de dezembro de 2022 às 13h15min o processo de credenciamento, tendo como objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA CONSULTAS PRÉ-CIRURGICA E CIRURGIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 28 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

Publicação Nº 4343887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713679DEC6D830AA2CF29EF65476566F8FA44CE4

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 19 de dezembro de 2022 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NO COMPLEXO ESPORTIVO CID CAESAR PEDROSO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 29 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 70/2022

Publicação Nº 4341573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E1170E8F4E9D2E9AB0E4B05D9BEA3D064FB21F3

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2022 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 28 de novembro de 2022.

DECRETO Nº. 9.297, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. REGULAMENTA A FEIRA ITINERANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4343966

DECRETO Nº. 9.297, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA A FEIRA ITINERANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS, Prefeita do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização dos trailers adquiridos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente destinados à feira da agricultura familiar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar que têm por finalidade a exposição e venda de mercadoria exclusivamente no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público e de forma transitória, mediante autorização do Poder Público Municipal, produzidos pelos produtores rurais familiares do Município de Campos Novos.

Art. 2º. A Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar tem por objetivo atingir as seguintes metas:

I - fortalecer o produtor rural do Município, especialmente da agricultura familiar, através da comercialização dos produtos por ele industrializados, ou àqueles sem fabricação similar no Município;

II - oportunizar rotatividade da feira em vários pontos da cidade;

III - oferecer ao consumidor produtos a preços mais acessíveis e de boa qualidade.

Art. 3º. As atividades de comércio na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar prioritariamente serão exercidas por Produtores Rurais, Grupo Informal e Entidade Associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e enquadrados na Lei Federal nº. 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

Art. 4º. Para efeito deste Decreto entende-se:

I - Produtor Rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar pelo art. 3º da Lei Federal nº. 11.326/2006, com produção agropecuária própria, devidamente cadastrada como Feirante na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com propriedade localizada dentro do território de Campos Novos.

II - Grupo Informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar, produzidos por seus associados.

III - Entidade Associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica, formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 5º. Na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I - carnes frescas, congeladas, defumadas e seus derivados;
II - bebidas naturais;

III - doces e salgados;

IV - frios e derivados;

V - peixes vivos;

VI - cereais;

VII - frutas, verduras, legumes e tubérculos;

VIII - artesanato;

IX - geleias;

X - conservas de produtos de origem vegetal e animal;

XI - flores naturais e plantas;

XII - farináceos;

XIII - sabão caseiro;

XIV - ervas medicinais;
XV - comidas variadas (quentes, resfriadas, congeladas e in natura).

§1º. Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

§2º. Permite-se aos agricultores familiares ainda, comercializarem àqueles produtos sem fabricação similar no Município, desde que obedeçam às normas de fiscalização, conforme determina o art. 7º, inciso XII do presente Decreto.

§3º. Além dos produtos relacionados no presente artigo, poderão ser comercializados na Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar outros produtos, desde que previamente liberados pelo Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente e respeitados os objetivos do presente Decreto.

Art. 6º. Compete ao Executivo Municipal:

I – expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar, a cada expositor ou produtor, sendo pessoal e intransferível, conforme determina o §3º do art. 142 da Lei Complementar nº. 05/2007 que dispõe sobre a utilização do espaço do Município de Campos Novos e o bem estar público, observadas as normas federais e estaduais relativas à matéria;

II – manter cadastro aos interessados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - fiscalizar, manter a ordem e a disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar;

IV - proceder à limpeza da área recém-desocupada pela feira, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível;

V - conceder, revogar e cassar as autorizações e credenciamentos e representar os demais órgãos, quando necessário, relativo às infrações das disposições do presente Decreto;

VI – realizar a seleção dos cadastrados, respeitando os critérios previstos no art. 12 do presente Decreto;

VII – conceder autorizações e credenciamentos aos produtores selecionados com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

VIII - expedir normas regulamentares.

Parágrafo único. Determinar os locais e horários para a realização da Feira Livre, observado o disposto nos artigos 155 e 158 da Lei Complementar nº. 05/2007.

Art. 7º. Compete ao feirante:

I – atualizar anualmente o cadastro de participação da feira livre itinerante da agricultura familiar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar;

III - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

IV - apregoar as mercadorias sem algazarra;

V - manter limpos e alinhados o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;

VI - colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias, bem como tabela de preços;

VII - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

VIII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

IX - observar as normas da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar estabelecidas no presente Decreto;

X - observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária, conforme disposto no art. 159 da Lei Complementar nº. 05/2007;

XI - trazer os produtos devidamente limpos e embalados;

XII - comprovar a origem dos produtos alimentícios comercializados, por meio de documentação, tais como: alvará da vigilância, Corpo de Bombeiros, SIM – Serviço de Inspeção Municipal, SIE – Serviço de Inspeção Estadual e SIF – Serviço de Inspeção Federal;

XIII – participar de reuniões e treinamentos sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XIV - proceder à limpeza do trailer, deixando-o em perfeito estado de higiene após o encerramento da feira;

XV - responsabilizar-se por buscar e recolher o trailer no local de armazenamento no início e final de cada feira;

XVI- responsabilizar-se pela preservação e manutenção do trailer;

XVII - recolher previamente aos cofres públicos o valor de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) a cada feira realizada, para cobrir os custos de manutenção e reequipamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar;

XVIII– participar de no mínimo 70% (setenta por cento) das feiras livres itinerantes da agricultura familiar e demais eventos a convite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8º. É vedado ao feirante:

I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da feira;

II - vender gêneros falsificados, impróprios ao consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

III - deslocar os trailers dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar;
IV – sonegar ou recusar a vender mercadorias;

V - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;

VI - sublocar os trailers;

VII - descaracterizar a identidade visual dos trailers.

Art. 9º. Os interessados em participar da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar deverão providenciar o cadastro junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, portando os seguintes documentos:

I – Ficha cadastral conforme Anexo I;

II - cópia do RG e CPF;

III- comprovante de residência;

IV - DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF PRONAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, enquadrável no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

V – Documentos comprobatórios de tempo de participação nas feiras da agricultura familiar do Município;

VI - Documentos comprobatórios de tempo de participação no PAA – Programa de Aquisição de Alimentos ou PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Art. 10. Os critérios para pontuação, seleção e classificação, serão os seguintes:

I - tempo comprovado de atividade na feira de agricultura familiar na Casa do Produtor Rural e feira livre itinerante da agricultura familiar do município. Sendo atribuído 01 (um) ponto por ano de participação devidamente comprovado;

II – menor valor de DAP ou CAF PRONAF. Sendo atribuído: 0,5 (meio) ponto para a família com renda na DAP ou CAF, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo para enquadramento; 01 (um) ponto para a família com renda na DAP ou CAF, inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo para enquadramento; 02 (dois) pontos para a família com renda na DAP ou CAF inferior a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor máximo para enquadramento;

III – diversidade de produtos produzidos pelo cadastrado. Sendo atribuído 0,2 (zero vírgula dois) pontos por produto que não seja cadastrado por outro agricultor participante, e 0,1 (zero vírgula um) ponto por produto que tenha mais de um produtor cadastrado que faça a comercialização;

IV – Número de pessoas beneficiadas. Sendo atribuído 01 (um) ponto por membro da família que compõe a unidade familiar;

V – Assiduidade do feirante nas feiras livres itinerantes da agricultura familiar e eventos demandados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante comprovação. Sendo atribuído: 02 (dois) pontos para produtores já participantes com mais de 90% (noventa por cento) de assiduidade, e 01 (um) ponto para o produtor com assiduidade entre 75% (setenta e cinco por cento) e 90% (noventa por cento);

VI – Tempo de participação no PAA ou PNAE no município. Sendo atribuído 01 (um) ponto por ano de participação devidamente comprovado.

§1º. A exclusão do cadastro se dará se este estiver em desacordo com as exigências deste Decreto, ou por determinação do Executivo Municipal.

§2º. Fica vedada no período de 24 (vinte e quatro) meses a inscrição de feirante que teve a autorização revogada, cassada, ou ainda que acumulou mais que três advertências.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compor Comissão de servidores para analisar o preenchimento dos requisitos previstos no presente Decreto pelos cadastrados.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, através da SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá no mês de fevereiro ou março dos anos ímpares reavaliar o cadastro dos interessados, realizar a reclassificação e conceder a autorização para participação nas Feiras Itinerantes aos classificados.

Parágrafo único. Havendo desistência de algum feirante, poderá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conceder mediante prévia seleção concessão a novo interessado pelo prazo residual.

Art. 13. A contrapartida prevista no art. 7º, inciso XVII, recolhida pelos feirantes será revertida para cobrir os custos de manutenção e reequipamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar.

§ 1º. O feirante poderá solicitar guia com o valor referente ao período de até 01 (um) mês, conforme calendário apresentado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. No caso de o feirante quitar mais que uma taxa e não puder comparecer à feira, o valor não será ressarcido nem compensando em outro período.

§3º. O desrespeito ao aqui previsto ensejará ao feirante penalidades administrativas, e ainda multa de 05 (cinco) UFMs – Unidades Fiscais Municipais.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campos Novos, a direção dos serviços e fiscalização, solicitando, no que couber, apoio dos órgãos públicos do município, para aplicação do estabelecido neste Decreto e demais legislações vigentes.

Art. 15. A Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar será realizada em diversos pontos da cidade, de forma rotativa, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 16. Os horários de funcionamento da Feira Livre Itinerante da Agricultura Familiar serão estabelecidos pelo Executivo Municipal, podendo ser alterados conforme conveniência e necessidade.

Art. 17. No que diz respeito à padronização visual da feira e dos trailers, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 18. Os feirantes deverão apresentar a sua mercadoria em perfeitas condições de consumo e limpos.

Art. 19. Fica proibida expressamente a cessão ou transferência da concessão a quem quer que seja, não importando para esse fim o motivo alegado.

Art. 20. As concessões para funcionamento comercial nas feiras reguladas por este Decreto, serão de caráter puramente precário, podendo ser cassadas ou anuladas a qualquer tempo, sem que, todavia, assista ao feirante, direito à reclamação de qualquer espécie.

Parágrafo único. Antes de ser promovida a cassação da concessão deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente notificar o feirante para que regularize a situação.

Art. 21. Os feirantes que não se adaptarem às exigências preconizadas neste Decreto, não poderão exercer suas atividades até que cumpram o aqui estabelecido.

Art. 22. O alinhamento dos trailers será demarcado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com a conveniência de seu funcionamento, devendo assim ser obedecido rigorosamente pelos feirantes em atividade.

Art. 23. Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos pelo Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7.939 de 24 de Janeiro de 2018.

Campos Novos/SC, registrado e publicado o presente decreto em 25 de novembro de 2022.
CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS
Prefeita de Campos Novos, em exercício

ANEXO I
FICHA CADASTRAL
Feira Livre Itinerante Da Agricultura Familiar

Data de Cadastramento:
Nome:
CPF: RG:
Nº CNH:
Telefone:
Endereço:
Ponto de referência:
Coordenadas geográficas da propriedade:
Número de integrantes da unidade familiar de produção:
Categoria de Público: ( ) Produtor Rural ( ) Grupo informal - número de beneficiados ( ) ( ) Entidade Associativa - número de beneficiados ( ) ( ) Outro: . .
Produtos a serem comercializados:
Possui veículo com reboque: ( ) Sim ( ) Não
-Tempo documentado de atividade na feira de agricultura familiar: (. .) -Pequenos produtores rurais (agricultura familiar): ( ) Sim ( ) Não -Tempo documentado de participação no PAA, PNAE no município: (. .)
Assinatura do Produtor Rural

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÂO TP 19/2022

Publicação Nº 4342082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a. Processo: 126/2022
b. N° da Licitação: 19/2022 - TP
c. Modalidade: Tomada de Preços
d. Data de Homologação: 01/11/2022
e. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM TRECHO DA RUA BENJAMIN COLLA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Participante: COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM TRECHO DA RUA BENJAMIN COLLA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.	1	R$ 326.492,84	R4 326.492,84

Campos Novos, 01/11/2022
VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Canelinha

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/PMC/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/PMC/2022

Publicação Nº 4341290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANELINHA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/PMC/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/PMC/2022
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Canelinha - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a abertura do Processo de Licitação acima citado.

Foram recebidos os envelopes das empresas ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, SER CONSTRUÇÕES LTDA. e QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA únicas empresas a protocolarem envelopes para o Processo de Licitação e ainda, que nenhuma das licitantes ficou presente para a abertura dos mesmos.

Após receber parecer Técnico do Setor de Planejamento Urbano do Município referente a qualificação técnica da empresa e do profissional e analisar as demais documentações apresentadas pelas empresas, informa a CPL:

Que todas as empresas participantes atenderam aos requisitos editalícios, estando assim habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Propostas.

O resultado do Julgamento da Habilitação das empresas participantes, será publicado no site www.canelinha.sc.gov.br, no Mural Público do Município e no Diário Oficial dos Municípios. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes. Fica aberto o prazo de recursos, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Canelinha, 24 de novembro de 2022.
Jeison Amorim Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 133/PMC/2022 - TOMADA DE PREÇOS 025/PMC/2022

Publicação Nº 4341460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo de Licitação 133/PMC/2022
Tomada de Preços 025/PMC/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para pavimentação em lajotas sextavadas de concreto da Rua Vereador Antônio Luiz Dalssasso, Est. 0 + 4,2m à Est. 28 + 19,3m, no Bairro Índia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2022, às 08h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC; 25 de novembro de 2022. Silvio Reis – Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N°2498/2022

Publicação Nº 4342795

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2498/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e com base artigo 101 da Lei Complementar n°70/2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao **CÉLIO GALESKI,** efetivo no cargo de Motorista, ocupando o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme Memorando nº 24.319/SMDR/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°2530/2022

Publicação Nº 4342817

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2530/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1°- Fica exonerada a pedido, a servidora **MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK**, comissionada no cargo de Diretora Executiva, junto ao ICPREV, a partir de 30/11/2022, conforme Memorando nº 24.521/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº2531/2022

Publicação Nº 4342792

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2531/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município artigo 113, da Lei Complementar 070/2019; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a **MARA LUCIA BUENO DE OLIVEIRA DOMINGUES,** tendo em vista o falecimento de seu cônjuge **JOÃO FELÍCIO DOMINGUES**, servidor público inativo no cargo de Servente, ocorrido no dia 11 de novembro de 2022, conforme Protocolo nº 6.081/SMAFO/2022.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2532/2022

Publicação Nº 4342805

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2532/2022

DIEGO RAFAEL ALVES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado **JOÃO FELÍCIO DOMINGUES**, servidor público inativo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, a partir de 11/11/2022, por motivo de seu falecimento, conforme Memorando nº 24.639/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2533/2022

Publicação Nº 4342813

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2533/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte para a Sra. **MARA LUCIA BUENO DE OLIVEIRA DOMINGUES**, a partir de 12/11/2022, em decorrência do falecimento do servidor inativo aposentado do Município de Canoinhas, Sr. **JOÃO FELÍCIO DOMINGUES**, no valor dos proventos auferidos pelo servidor falecido, conforme protocolo nº 6.080/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2534/2022

Publicação Nº 4342824

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2534/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **DIOGO CARLOS SEIDEL**, efetivo no cargo de Administrador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 28/11/2022 a 27/12/2022, conforme Memorando nº 22.985/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2535/2022

Publicação Nº 4342828

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2535/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica REVOGADO a Portaria n° 630/2019, o qual concede a Autorização para conduzir veículos oficiais a servidora **GABRIELE DA SILVA RODRIGUES BEGNINI,** que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 24.596/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2536/2022

Publicação Nº 4342800

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2536/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1°- Fica exonerado a pedido, o servidor **EDMILSON LUIZ VERKA,** comissionado no cargo de Secretário Municipal de Obras, junto a Secrataria Municipal de Obras, a partir de 30/11/2022, conforme Memorando nº 24.687/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2539/2022

Publicação Nº 4342837

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2539/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora **ROSILDA MARIA LOPES WALTER,** no cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 20/12/2022 a 03/01/2023, conforme Memorando nº 24.019/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2544/2022

Publicação Nº 4342841

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2544/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora **KARIN APARECIDA HAUERBACH,** no cargo de Enfermeiro, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, conforme Memorando nº 24.242/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de novembro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2545/2022

Publicação Nº 4342833

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2545/2022

DIEGO RAFAEL ALVES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base artigo 101 da Lei Complementar n°70/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARILEI KURCESZKI KUMINECK,** efetiva no cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em razão de "Desempenho", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01/11/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 50079888-30.2022.8.24.0015/SC e com o Memorando n° 24.611/2022.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor **JESSE CARLOS BATISTA,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em razão de "Desempenho", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01/11/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5007991-82.2022.8.24.0015/SC e com o Memorando n° 24.611/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de novembro de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2546/2022

Publicação Nº 4342843

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2546/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **RAFAELI CHAGAS**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando no Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 23/11/2022 A 21/05/2023, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme Memorando nº 24.711/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de novembro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2547/2022

Publicação Nº 4342847

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2547/2022

LUIZ CEZAR SAKR, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **NELSON DE LIMA,** efetiva no cargo de Fiscal II, junto a Secretária Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, conforme Memorando nº 24.010/SMP/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de novembro de 2022.

LUIZ CEZAR SAKR
Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº FMS 40/2022

Publicação Nº 4341697

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1897-8601-068	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: DL40/2022 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS amoxicilina + clavulanato 500 + 125mg e Humalog.

Fornecedor: 13096 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS **CPF/CNPJ:** 84.683.481/0001-77 **Valor total (R$):** 122,94

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/11/2022	1	63128 - AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 500/125MG **Complemento do item:** AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG	CAPSULA	2,00000	61,47000	122,94

Fornecedor: 12529 - FARMACIA TREVISANI LTDA **CPF/CNPJ:** 39.777.398/0001-02 **Valor total (R$):** 330,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/11/2022	2	29324 - INSULINA HUMALOG **Complemento do item:** HUMALOG	FRASCO	5,00000	45,12400	225,62
25/11/2022	3	29324 - INSULINA HUMALOG **Complemento do item:** HUMALOG	FRASCO	2,00000	52,19000	104,38

Total Adjudicado (R$): 452,94

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 452,94**

Danielle Ludka
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: DANIELLE LUDKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FFEC-4CD1-A304-96B4 e informe o código FFEC-4CD1-A304-96B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFEC-4CD1-A304-96B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELLE LUDKA (CPF 090.XXX.XXX-37) em 25/11/2022 10:59:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FFEC-4CD1-A304-96B4

Capinzal

PREFEITURA

BALANCETE INSTITUTO CRESCER

Publicação Nº 4340786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(ADIANTAMENTOS, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)

MES DE:	TC 001/2022
6ª PARCELA DE 2022	

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Capinzal
ORDENADOR DA DESPESA: Nilvo Dorini — Prefeito Municipal
NUMERO DO EMPENHO: 2286/2022 DATA: 13/05/2022
ORDEM DE PAGAMENTO: 6834/2022 DATA: 31/10/2022
ENTIDADE BENEFICIADA: Instituto Crescer
ENDEREÇO: Av. Arthur Adolfo Santos, 233 CEP: 89633-000
RESPONSÁVEL: Acacio Antunes - Presidente CPF: 063.336.819-97

HISTÓRICO:
VALOR REFERENTE REPASSE DE VALORES DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022, NOS MOLDES DA LEI 13.019/14, FIRMADO PELO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022, PARA PROJETO CULTURAL COM CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO E FORMAÇÃO MUSICAL, AULAS DE VIOLINO, CORAL, FANFARRA, TEATRO, DANÇA ITALIANA E DANÇA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL.

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTOS
NÚMERO	DATA			
	31/10/2022	Valor recebido	13.400,00	
NF 79	28/10/2022	ACACIO ANTUNES LTDA		3.800,00
NF 197	28/10/2022	ANDERSON CLAIR SCHRANCK 03200542926		1.800,00
NF 7	28/10/2022	ERALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 00903023032		700,00
NF 7	28/10/2022	MADLEINE DE FARIAS 08788457982		2.500,00
NF 6	28/10/2022	MARA MARY KORB 48217190968		1.500,00
NF 72	28/10/2022	PASCOAL H. PlZZATTO FlORAVANTl 01126347027		1.500,00
NF 37	28/10/2022	PAULO ANDRE KLEIN 08939769970		800,00
NF 174.237	04/11/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		200,00
NF 174.379	05/11/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		200,00
NF 174.776	10/11/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		200,00
NF 174.883	11/11/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		150,00
NF 2290	14/11/2022	LOG MASTER TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		50,00
		TOTAL	13.400,00	13.400,00

LOCAL E DATA:
Zortéa/SC, 14 de novembro de 2022

TITULAR DA UNIDADE GESTORA	CONTADORA
A MACIO ANTUNES:06333681997 Assinado de forma digital por ACACIO ANTUNES:06333681997 Dados: 2022.11.14 14:S6:0'i -03'00'	I LIZETE CARNIEL:04179467917 Assinado de forma digital por ILIZETE CARNIEL:04179467917 Dados: 2022.11.14 1794679J 7 * 4.56.22 03 00
Acacio Antunes Presidente	Ilizete Carniel CRC: 1SC-030681/O-0 ÊXITO CONTADORES

DECRETO Nº 180/2022

Publicação Nº 4343648

DECRETO No 180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.305.284,61 (dois milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.252.392,98 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.12.361.0065.2043	MANUT ENSINO FUND E PROFIS DO MAGIST	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-096	Aplicações Diretas	0.1.18.0018	00	R$	2.000.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERV GERAIS DA ADM	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-011	Aplicações diretas	0.3.00.0300	00	R$	165.651,75
0401.04.122.0045.2025	MANUT SECRET AGRIC E MEIO AMBIENTE	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-065	Aplicações Diretas	0.3.00.0300	00	R$	86.741,23
	Total			R$	2.252.392,98

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária nº 2043, vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0.3.00.0300-00 "Superávit – Recursos Ordinários", no valor de R$ 252.392,98 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, totalizando o valor de R$ 2.252.392,98 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura

0501.12.361.0065.2043	MANUT ENSINO FUND E PROFIS DO MAGIST	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-096	Aplicações Diretas	0.1.00.0001	00	R$	2.000.000,00
	Subtotal (I)			R$	2.000.000,00

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0.3.00.0300	00	R$	165.651,75
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0.3.00.0300	00	R$	86.741,23
Subtotal (II)			R$	252.392,98
Total (I+II)			R$	2.252.392,98

Art. 3o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.174,18 (vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1001.08.244.0195.2130	MANUT CENTRO REFER ESPEC ASSIST SOC CRE	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-021	Aplicações Diretas	0.1.35.0052	00	R$	25.174,18
	Total			R$	25.174,18

Art. 4o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária, vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 25.174,18 (vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos), na forma do quadro a seguir.

1001.08.244.0195.2130	MANUT CENTRO REFER ESPEC ASSIST SOC CRE	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-023	Aplicações Diretas	0.1.35.0052	00	R$	25.174,18
	Total			R$	25.174,18

Art. 5o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 27.717,45 (vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	0.3.02.0002	00	R$	27.717,45
	Total			R$	27.717,45

Art. 6o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 5o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso

I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, Do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na fonte 0.3.02.0302-00 "Superávit Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Saúde", no valor de R$ 27.717,45 (vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos de Imp e de Transferências de Impostos Saúde	0.3.02.0002	00	R$	27.717,45
Total			R$	27.717,45

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de novembro de 2022
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2022

Publicação Nº 4342890

LEI COMPLEMENTAR No 263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre desafetação e permuta de áreas, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais do Município, o Lote nº 01 da Quadra nº 518 – AV "B" do Loteamento Poente do Sol, com área de 4.610,78m² (quatro mil, seiscentos e dez vírgula setenta e oito metros quadrados), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob o nº 30.563, Livro 2 CQ.

Art. 2o Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a permutar os imóveis a seguir especificados:
I - Área Verde "B" (AV "B"), constituída pelo Lote no 01, da Quadra nº 518, com área de 4.610,78m² (quatro mil, seiscentos e dez vírgula setenta e oito metros quadrados), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 30.563, Livro 2 CQ, situado no Loteamento Poente do Sol;
II - parte da Área de Utilidade Pública (AUP), com área total de 10.798,99m² (dez mil, setecentos e noventa e oito vírgula noventa e nove metros quadrados), situada no Lote nº 02, da Quadra nº 514, do Loteamento Poente do Sol, matriculada como Área Institucional no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob o nº 21.346, Fls. 114 do Livro 2 BK, a seguir especificadas:
a) Área Verde (AV): Lote nº 01 da Quadra nº 518 – AV "B" 4.610,78m²;
b) Área Permutada (AUP): Lote nº 02, da Quadra nº 514 ..... 4.610,78m²;
c) Área Remanescente da (AUP): Lote nº 02, da Quadra nº 514 ..... 6.188,21m².

Art. 3o A permuta de que trata o art. 2o desta Lei objetiva a implantação de equipamentos públicos visando atender a coletividade em benefício dos moradores do Loteamento Poente do Sol.

Art. 4o As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 25 de novembro de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 0028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341384

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 0028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Resolução nº 19/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a alínea "m" do inciso I do art. 53 e o inciso I do art. 54 do Regimento Interno:

Faço saber que o Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 19/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O mandato será exercido pelo(a)(s) vereador(a)(s) mirim(ns) no período compreendido entre março do ano da sua eleição até a primeira quinzena de dezembro do ano seguinte.

Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 19/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. O mandato dos Vereadores Jovens encerra-se na primeira quinzena de dezembro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Jovem, mediante entrega de diploma.

Art. 3º O art. 16, inciso I, do Anexo Único – Regimento Interno da Câmara Jovem – fica modificado, passando a vigorar com seguinte redação:
Art. 16. [...]
Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora Jovem compreenderá o período do mês de março à primeira quinzena do ano seguinte, seguindo o mandato dos parlamentares mirins.

Art. 4º O mandato que está em vigência na presente data fica automaticamente prorrogado de acordo com esta nova redação do art. 4º da Resolução nº 019/2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal (SC), em 24 de novembro de 2022.

Rafael Edgar Tonial

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Capivari de Baixo

Prefeitura

PORTARIA Nº 712/2022

Publicação Nº 4341479

PORTARIA Nº 712/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento e autorização da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a DARLETE DE OLIVEIRA BERTOLINO, matrícula 10391, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 – 03/01/2021, a partir de 01 de novembro de 2022, restando ainda 30 (trinta) dias do referido período.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/2022

Publicação Nº 4341480

PORTARIA Nº 713/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a MARILEI MENDES VICENTE, matr.: 634, ocupante do cargo de PROFESSOR ENS. FUND. ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 02 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 02 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2022

Publicação Nº 4341481

PORTARIA Nº 714/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, XI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ARIELE PRISCILA VALADARES DA SILVA, inscrita no CPF: 064.726.859-08, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, durante a escala de férias das funcionárias eleitas para a Gestão 2020 - 2024, iniciando a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/2022

Publicação Nº 4341482

PORTARIA Nº 715/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 677.489.029-68, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/2022

Publicação Nº 4341485

PORTARIA Nº 716/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Diário Oficial – SC – Nº 21.874 datado de 10 de outubro de 2022 e deferimento pelo Prefeito Municipal em 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ALINE GARCIA FERREIRA ESMERALDINO, matrícula 10326, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA ESF, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para acompanhamento do cônjuge, a partir de 01 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/2022

Publicação Nº 4341490

PORTARIA Nº 717/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando os Memorandos Internos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nº 360/2022, 362/2022, 365/2022, 373/2022, 381/2022;

RESOLVE
Art. 1º Contratar os funcionários abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO
KEITY MENDES DA SILVA LORENZI	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	07/11/2022
FERNANDA SOTERIO MARCIANO	AUXILIAR DE SALA ACT	21/11/2022
MARCIA DE BEM OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA ACT	10/11/2022
ELEN IDALINO MATEUS	PROFESSOR ACT 20 HORAS	01/11/2022
TAMIRES DE ALMEIDA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR ACT 20 HORAS	01/11/2022
ROMY WEIRICH	PROF. ENS. FUND. ANOS INICIAIS LING.PORTUGUESA - ACT	01/11/2022
VANESSA MARCELINO BARBOSA ALVES	PROFESSOR ENS. FUND. ANOS FINAIS – CIÊNCIAS - ACT	14/11/2022
LUCIANA SILVEIRA MARTINS SOARES	PROFESSOR ENS. FUND. ANOS FINAIS – CIÊNCIAS - ACT	01/11/2022
JANETE PAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENS. FUND. ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – ACT	01/11/2022
SUELE CORREA RODRIGUES	PROFESSOR ENS. FUND. ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – ACT	21/11/2022

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/2022

Publicação Nº 4341491

PORTARIA Nº 718/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de GISLENE APARECIDA AGOSTINHO, matrícula: 14065, de GERÊNCIA DE INDICADORES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOONOSES do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/2022

Publicação Nº 4341489

PORTARIA Nº 719/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ANDRESA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, matrícula 11619, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DE INDICADORES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720/2022

Publicação Nº 4341492

PORTARIA Nº 720/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento e autorização da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a MARGARETE DA SILVA MARTINS BRESSAN, matrícula 630, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ENS. FUND. ANOS INICIAIS – LÍNGUA PORTUGUESA do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 – 31/01/2016, a partir de 01 de novembro de 2022, restando ainda 30 (trinta) dias do referido período.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721/2022

Publicação Nº 4341493

PORTARIA Nº 721/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 361/2022 da Secretaria de Educação,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, GISELE CLAUDINO, CPF: 024.776.429-95, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do C.E.I. MARIA MAGDALENA DA SILVA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2022

Publicação Nº 4341494

PORTARIA Nº 722/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, PAMELA SUELLEN MOTA REIS, CPF: 009.558.299-17, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723/2022

Publicação Nº 4341495

PORTARIA Nº 723/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de DEIVITI MARTINS, matrícula: 13574, de DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, para ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 04 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2022

Publicação Nº 4341496

PORTARIA Nº 724/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de SANLAI FAIÃO ALVES, matrícula: 14101, de GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, para DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 04 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2022

Publicação Nº 4341502

PORTARIA Nº 725/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme memorando 054/2022 do Serviço de Acolhimento e autorização da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, CLAUDETE REIS LUCIO, CPF: 676.527.860-53, para a vaga de AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL - ACT, na CASA LAR, aprovada em 3º lugar no processo seletivo 001/2022 da Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de novembro de 2022, para cobrir as férias das funcionárias efetivas.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2022

Publicação Nº 4341503

PORTARIA Nº 726/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento datado de 04 de novembro de 2022, atestado médico e certidão de nascimento em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ESTER POLICARPO AMADOR, matrículas: 13944, atuante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, no EM PEQUENO POLEGAR, Licença Maternidade por 180 dias, a partir de 02 de novembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2022

Publicação Nº 4341504

PORTARIA Nº 727/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ADRIANA DA SILVA, CPF: 947.402.329-87, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 07 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728/2022

Publicação Nº 4341506

PORTARIA Nº 728/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a LARISSA RAMOS MEDEIROS, matr.: 14125, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA - ACT, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2022

Publicação Nº 4341507

PORTARIA Nº 729/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, VERA LUCIA DA ROSA, CPF: 021.237.749-36, para a vaga disponível de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ACT, no ESF – TRÊS DE MAIO, aprovada em 22º lugar no processo seletivo 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2022

Publicação Nº 4341508

PORTARIA Nº 730/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, ELINA CANDIDO, CPF: 046.141.429-58, para a vaga de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ACT, no ESF - CAÇADOR, a partir de 09 de novembro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO OU02/2021FMS

Publicação Nº 4343661

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 10.971.858/0001-57 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 3/2021
Data do Processo: 21/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 01/12/2021
e) Objeto da Licitação: *CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COMPREENDENDO TRATAMENTO FISIOTERÁPICO TRAUMATO-ORTOPÉDICA, FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA*

Participante: CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E FISIOTERAPIA DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS D	3,660	MES	17.431,693	63.800,00
				Total do Participante:	**63.800,00**

Participante: CLINICA DE FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS D	3,660	MES	16.632,513	60.875,00
				Total do Participante:	**60.875,00**

Participante: NEUROCICLO - CLINICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLIN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS D	3,660	MES	13.483,606	49.350,00
				Total do Participante:	**49.350,00**
				Total Geral:	**174.025,00**

Capivari de Baixo, 25 de Novembro de 2022

EVERSON BARBOSA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO OU02/2022 PMCB

Publicação Nº 4343664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 31/2022
Data do Processo: 15/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 08/04/2022
e) Objeto da Licitação: *CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESPERTANDO HABILIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DEBAIXO.*

Participante: ARILDO DA SILVA JUNIOR 10031828957

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oficina de dança - Oficina de dança	6,000	MES	2.666,666	16.000,00
				Total do Participante:	**16.000,00**

Participante: DILNEIDE MARTINS TRINDADE 34464697968

4	Oficina de artesanato - Oficina de artesanato	4,000	MES	3.240,00	12.960,00
				Total do Participante:	**12.960,00**

Participante: ERICKA DUARTE NASCIMENTO 10912618906

5	Oficina de Karatê - Oficina de Karatê	12,000	MES	1.493,3333	17.920,00
				Total do Participante:	**17.920,00**

Participante: MARCELA FRETTA 05952952909

7	Oficina de manicure - Oficina de manicure	12,000	MES	800,00	9.600,00
				Total do Participante:	**9.600,00**

Participante: MARCIA SANT ANA BITENCOURT 62873873949

4	Oficina de artesanato - Oficina de artesanato	4,000	MES	3.240,00	12.960,00
				Total do Participante:	**12.960,00**

Participante: MARIA DAS GRACAS MARTINS CITTADIN 88941426987

4	Oficina de artesanato - Oficina de artesanato	4,000	MES	3.240,00	12.960,00
				Total do Participante:	**12.960,00**

Participante: MATHEUS MEDEIROS MARTINS 09159971932

1	Oficina de dança - Oficina de dança	6,000	MES	2.666,666	16.000,00
				Total do Participante:	**16.000,00**

Participante: NATAN STEFFEN SILVA 08891420921

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	oficina de musica - oficina de musica	12,000	SV	2.346,6666	28.160,00

Total do Participante: 28.160,00

Participante: ROSINA MACHADO CARGNIN MEI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Oficina de yoga - Oficina de yoga	12,000	MES	533,333	6.400,00

Total do Participante: 6.400,00

Total Geral: 132.960,00

Capivari de Baixo, 25 de Novembro de 2022

.....

VICENTE CORRÊA COSTA

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOGAÇÃO OU04/2021FMS

Publicação Nº 4343662

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 10.971.858/0001-57 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 4/2021

Processo Adm.: **6/2021**
Data do Processo: **26/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 01/12/2021
e) Objeto da Licitação: *Chamada pública para credenciamento de empresa especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais diferenciados.*

Participante: LABORATÓRIO BIOCLINICO SANTA CATARINA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES - EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES	6,000	SV	239,068	1.434,41
				Total do Participante:	**1.434,41**

Participante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CAPIVARI - LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES - EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES	6,000	SV	4.137,156	24.822,94
				Total do Participante:	**24.822,94**
				Total Geral:	**26.257,35**

Capivari de Baixo, 25 de Novembro de 2022

.....
EVERSON BARBOSA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO OU05/2021 FMS

Publicação Nº 4343663

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 10.971.858/0001-57 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 7/2021
Data do Processo: 27/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 27/01/2021
e) Objeto da Licitação: *CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACAMADOS E/OU QUE UTILIZAM SONDA NASOENTERAL, E NÃO DOMICILIAR, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Participante: AUDIFONO CONSULTORIO DE FONOAUDIOLOGIA S/S LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO (FONOAUDIOLOGIA) - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACAMADOS E/OU QUE UTILIZAM SONDA NASOENTERAL	11,000	MES	12.500,00	137.500,00
				Total do Participante:	**137.500,00**

Participante: NEUROCICLO - CLINICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLIN

2	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇ - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE FONOAUDIOLOGIA, NÃO DOMICILIAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, REFERENTE ATÉ 250 SESSÕES/MÊS	11,000	MES	3.750,00	41.250,00
				Total do Participante:	**41.250,00**
				Total Geral:	**178.750,00**

Capivari de Baixo, 25 de Novembro de 2022

EVERSON BARBOSA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO TP15/2022 PMCB

Publicação Nº 4343660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: 113/2022
Data do Processo: 03/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 113/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 21/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RAFAEL LUCIANO – ETAPA 2, BAIRRO TRÊS DE MAIO, DO MUNICÍPIO DE CAIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL (CONVÊNIO 906213/2020 COM MDR)*

Lote: 1

Participante: PAVIMENTADORA ALFA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RAFAEL LUCIANO – ETAPA 2, BAIRRO TRÊS DE MAIO, DO MUNICÍPIO DE CAIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL (CONVÊNIO 906213/2020 COM MDR) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RAFAEL LUCIANO – ETAPA 2, BAIRRO TRÊS DE MAIO, DO MUNICÍPIO DE CAIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL (CONVÊNIO 906213/2020 COM MDR)	1,000	SV	666.884,29	666.884,29

Total do Participante: 666.884,29

Total Geral: 666.884,29

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes	07.001.26.782.0004.1006.4.4.90.00.00	R$ 192.438,17
Manutenção da Secretaria de Obras, Infraestrutura	07.001.15.451.4000.2027.4.4.90.00.00	R$ 481.104,00

Capivari de Baixo, 25 de Novembro de 2022

.....

VICENTE CORRÊA COSTA

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Catanduvas

PREFEITURA

ATA RP PMC Nº 0140/2022

Publicação Nº 4343875

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0140/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0140/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0077/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação de eventos, montagem e desmontagem, de atividades promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas – SC.
Fornecedor: CRYSTIANE SUELEN DA ROCHA
CNPJ: 25.371.516/0001-73
Valor: R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Vigência: 28/11/2022 a 28/11/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 28 de novembro de 2022.
Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO PMC Nº 0099/2022

Publicação Nº 4343877

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0099/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA – 47.060.802/0001-50

Objeto: Aquisição de ensiladeira /colhedora de forragens acoplável a trator agrícola, visando à necessidade das atividades da Secretaria de Agricultura do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 28/11/2022 a 28/02/2023.
Valor Contratual: R$64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.003.20.606.0010.1016.4.4.90	379	64/2022	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos - Agricultura

Catanduvas – SC, 28 de novembro de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PR Nº 0082/2022

Publicação Nº 4343866

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 08 de dezembro de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para o deslocamento de postes conforme Nota PS da Celesc, conforme informações constantes no anexo "F". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 08 de dezembro de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br ou obras@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: B1415B8E531C577D8F338D59F972B84EDBD40AD9

Catanduvas – SC, 28 de novembro de 2022.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 03/2022

Publicação Nº 4341448

RESOLUÇÃO N° 03/2022
Aprova o Relatório do Senso SUAS e Aprova a Prestação de Contas do Plano de Ação 2022 da Assistência Social do Município De Catanduvas –SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Federal 8.742 DE 07 DE Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n°2.360 de 09 de Maio de 2012, que instituí o conselho Municipal de Assistência Social; em reunião realizada presencialmente em 25 de novembro de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em Catanduvas – SC, conforme Ata nº201/2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando A lei n°8.742-93, lei orgânica da Assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, que apresenta como diretriz a descentralização político-administrativa para os estados e do Distrito Federal, dos Municípios e do comando Único das ações de cada esfera do governo;

Considerando a análise e aprovação do Relatório do Senso SUAS, apresentado e discutido em reunião do Conselho Municipal da Assistência Social, datada em 25 de novembro de 2022.

Considerando a análise e aprovação Prestação de Contas do Plano de Ação 2022 da Assistência Social, apresentada e discutida em reunião do Conselho Municipal da Assistência Social, datada em 25 de novembro de 2022.

Resolve:
Art. 1° Aprova do Relatório do Senso SUAS, conforme apresentado aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Aprova do Prestação de Contas do Plano de Ação 2022 da Assistência Social, conforme apresentado aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3° Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e publique-se.
Liliane Chester Lins
PRESIDENTE DO CMAS DE CATANDUVAS/SC

Catanduvas-SC, 25 de novembro de 2022

REVOGAÇÃO PE Nº 0001/2022 FMS

Publicação Nº 4343867

Processo Licitatório nº 0030/2022 - FMS
Pregão Eletrônico nº 0001/2022 - FMS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial 24 (vinte quatro) horas, visando a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Considerando impugnação ao edital, apresentado pela empresa SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sob o CNPJ sob o nº 12.161.047/0001-16, durante a sua publicação;
Considerando que a forma de contratação escolhida prejudica os itens propostos pelo pedido de impugnação;
Considerando que foi considerada inadequada a forma de contratação, através do SRP;
Considerando dar condições igualitárias a participação, garantido competitividade, transparência dos atos, igualdade e impessoalidade, entende-se que não há razão para seu prosseguimento neste momento.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE
Declarar REVOGADO o Processo Licitatório nº 0030/2022 - FMS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2022 - FMS, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.
Determino a readequação ao edital e abertura de novo procedimento licitatório de imediato.

Catanduvas – SC, 28 de novembro de 2022.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

5º BIMESTRE - RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4341785

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	24.000.000,00	5.090.887,89	21,21	30.249.961,31	126,04	(6.249.961,31)
RECEITAS CORRENTES	23.967.000,00	23.967.000,00	5.088.428,76	21,23	27.058.779,31	112,90	(3.091.779,31)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.829.300,00	1.829.300,00	383.253,03	20,95	2.409.402,37	131,71	(580.102,37)
Impostos	1.460.300,00	1.460.300,00	340.802,81	23,34	1.941.569,12	132,96	(481.269,12)
Taxas	334.000,00	334.000,00	42.450,22	12,71	467.833,25	140,07	(133.833,25)
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	34.873,75	15,16	83.019,55	36,10	146.980,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	34.873,75	15,16	83.019,55	36,10	146.980,45
RECEITA PATRIMONIAL	194.000,00	194.000,00	250.955,36	129,36	1.170.157,76	603,17	(976.157,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Valores Mobiliários	181.000,00	181.000,00	250.955,36	138,65	1.170.157,76	646,50	(989.157,76)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	12.433,29	22,61	36.118,41	65,67	18.881,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	55.000,00	55.000,00	12.433,29	22,61	36.118,41	65,67	18.881,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.596.700,00	21.596.700,00	4.328.396,17	20,04	23.249.956,06	107,66	(1.653.256,06)
Transferências da União e de suas Entidades	11.810.700,00	11.810.700,00	2.399.117,84	20,31	12.883.546,78	109,08	(1.072.846,78)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.883.000,00	7.883.000,00	1.525.587,91	19,35	8.145.881,76	103,33	(262.881,76)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	403.690,42	21,25	2.204.731,32	116,04	(304.731,32)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	15.796,20	789,81	(13.796,20)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	78.517,16	160,24	110.125,16	224,75	(61.125,16)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.000,00	36.000,00	3.299,97	9,17	18.584,47	51,62	17.415,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	74.949,39	936,87	89.286,31	1.116,08	(81.286,31)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	267,80	5,36	2.254,38	45,09	2.745,62
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	2.459,13	7,45	3.191.182,00	9.670,25	(3.158.182,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	91.460,02	3.048,67	(88.460,02)
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	91.460,02	3.048,67	(88.460,02)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	13.000,00	13.000,00	2.459,13	18,92	18.976,98	145,98	(5.976,98)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	3.080.745,00	19.254,66	(3.064.745,00)
Transferências da União e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.080.745,00	61.614,90	(3.075.745,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.000.000,00	24.000.000,00	5.090.887,89	21,21	30.249.961,31	126,04	(6.249.961,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	24.000.000,00	5.090.887,89	21,21	30.249.961,31	126,04	(6.249.961,31)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**5.090.887,89**	**21,21**	**30.249.961,31**	**126,04**	**(6.249.961,31)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.924.398,77	-	-	4.380.485,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.924.398,77	-	-	4.380.485,11	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.842.023,00	40.602.144,11	4.348.106,03	32.502.019,71	8.100.124,40	5.678.449,42	25.869.539,01	14.732.605,10	24.823.885,83
DESPESAS CORRENTES	20.153.523,00	27.709.057,19	3.372.879,51	22.287.113,45	5.421.943,74	4.046.788,88	20.609.489,45	7.099.567,74	20.109.481,23
Pessoal e Encargos Sociais	8.798.000,00	13.243.868,33	1.945.906,56	9.896.033,86	3.347.834,47	1.962.971,61	9.882.773,23	3.361.095,10	9.880.830,60
Juros e Encargos da Dívida	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	5.719,25	27.689,95	16.310,05	24.831,73
Outras Despesas Correntes	11.311.523,00	14.421.188,86	1.426.972,95	12.347.079,59	2.074.109,27	2.078.098,02	10.699.026,27	3.722.162,59	10.203.818,90
DESPESAS DE CAPITAL	2.688.500,00	12.893.086,92	975.226,52	10.214.906,26	2.678.180,66	1.631.660,54	5.260.049,56	7.633.037,36	4.714.404,60
Investimentos	2.673.500,00	12.878.086,92	975.226,52	10.199.906,26	2.678.180,66	1.628.827,02	5.246.716,01	7.631.370,91	4.702.492,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	2.833,52	13.333,55	1.666,45	11.912,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.842.023,00	40.602.144,11	4.348.106,03	32.502.019,71	8.100.124,40	5.678.449,42	25.869.539,01	14.732.605,10	24.823.885,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	22.842.023,00	40.602.144,11	4.348.106,03	32.502.019,71	8.100.124,40	5.678.449,42	25.869.539,01	14.732.605,10	24.823.885,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.380.422,30	-	5.426.075,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**22.842.023,00**	**40.602.144,11**	**4.348.106,03**	**32.502.019,71**	**-**	**5.678.449,42**	**30.249.961,31**	**-**	**30.249.961,31**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 13:42:58.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4341852

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	1.067,18	(67,18)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.067,18	(1.067,18)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.706,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.706,25
Despesas de Capital	14.706,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.706,25
Investimentos	14.706,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.706,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	958,86	1.067,18	2.026,04

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 14:07:19.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.460.300,00	1.460.300,00	1.941.569,12	132,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	322.300,00	322.300,00	280.041,37	86,89
IPTU	267.300,00	267.300,00	210.731,73	78,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.000,00	55.000,00	69.309,64	126,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	208.000,00	208.000,00	305.547,60	146,90
ITBI	200.000,00	200.000,00	302.714,89	151,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	2.832,71	35,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	783.916,16	186,65
ISS	400.000,00	400.000,00	752.716,81	188,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	31.199,35	156,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	572.063,99	112,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.814.000,00	14.814.000,00	15.223.774,78	102,77
Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	7.629.263,85	105,09
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	7.504,79	187,62
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	441.495,74	116,18
Cota-Parte ICMS	7.060.000,00	7.060.000,00	7.076.364,85	100,23
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	69.145,55	86,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.274.300,00**	**16.274.300,00**	**17.165.343,90**	**105,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	835.000,00	1.449.750,00	1.152.597,89	79,50	981.666,56	67,71	834.119,62	57,54
Despesas Correntes	705.000,00	1.285.000,00	988.372,59	76,92	866.916,56	67,46	831.269,62	64,69
Despesas de Capital	130.000,00	164.750,00	164.225,30	99,68	114.750,00	69,65	2.850,00	1,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.215.000,00	1.479.830,00	1.458.965,03	98,59	1.222.273,03	82,60	1.222.273,03	82,60
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.471.430,00	1.458.965,03	99,15	1.222.273,03	83,07	1.222.273,03	83,07
Despesas de Capital	15.000,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	500.000,00	480.863,80	96,17	467.799,03	93,56	467.799,03	93,56
Despesas Correntes	400.000,00	500.000,00	480.863,80	96,17	467.799,03	93,56	467.799,03	93,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	3.260,00	4,35	3.260,00	4,35	3.260,00	4,35
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	3.260,00	5,43	3.260,00	5,43	3.260,00	5,43
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.070.000,00	1.100.000,00	1.077.441,45	97,95	1.059.988,84	96,36	1.053.347,84	95,76
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.080.000,00	1.062.201,45	98,35	1.044.748,84	96,74	1.038.107,84	96,12
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	15.240,00	76,20	15.240,00	76,20	15.240,00	76,20
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.595.000,00**	**4.604.580,00**	**4.173.128,17**	**90,63**	**3.734.987,46**	**81,11**	**3.580.799,52**	**77,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.173.128,17	3.734.987,46	3.580.799,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.173.128,17**	**3.734.987,46**	**3.580.799,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.574.801,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.574.801,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.598.326,58	1.160.185,87	1.005.997,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,31**	**21,76**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	2.574.801,58	3.734.987,46	0,00	1.160.185,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.185,88
Empenhos de 2021	3.102.916,30	3.846.408,35	0,00	743.492,05	154.877,30	154.877,30	0,00	0,00	0,00	743.492,05
Empenhos de 2020	2.421.564,71	3.171.242,79	0,00	749.678,08	3.843,27	3.843,27	0,00	0,00	0,00	749.678,08
Empenhos de 2019	2.510.266,29	3.147.379,03	0,00	637.112,74	5.028,36	4.996,38	0,00	31,98	0,00	637.080,76
Empenhos de 2018 e anteriores	4.320.831,02	5.499.405,97	0,00	1.178.574,95	49.340,81	49.340,81	0,00	0,00	0,00	1.178.574,95
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**14.930.379,90**	**19.399.423,60**	**0,00**	**4.469.043,70**	**213.089,74**	**213.057,76**	**0,00**	**31,98**	**0,00**	**4.469.011,72**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.001.000,00	2.001.000,00	2.157.529,33	107,82
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.794.000,00	1.794.000,00	1.937.203,76	107,98
Proveniente dos Estados	207.000,00	207.000,00	220.325,57	106,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	7.000,00	7.000,00	81.405,70	1.162,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.008.000,00**	**2.008.000,00**	**2.238.935,03**	**111,50**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.793.000,00	3.109.344,58	2.268.160,53	72,95	2.204.762,77	70,91	2.025.359,42	65,14
Despesas Correntes	1.759.000,00	2.925.344,58	2.111.597,88	72,18	2.048.200,12	70,02	2.018.796,77	69,01
Despesas de Capital	34.000,00	184.000,00	156.562,65	85,09	156.562,65	85,09	6.562,65	3,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	55.500,00	358.754,49	336.183,30	93,71	332.583,30	92,70	300.275,30	83,70
Despesas Correntes	50.500,00	353.754,49	336.183,30	95,03	332.583,30	94,02	300.275,30	84,88
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	70.500,00	110.202,72	75.500,00	68,51	75.500,00	68,51	75.500,00	68,51
Despesas Correntes	70.500,00	110.202,72	75.500,00	68,51	75.500,00	68,51	75.500,00	68,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.000,00	130.094,80	103.439,18	79,51	101.580,25	78,08	101.579,27	78,08
Despesas Correntes	26.000,00	101.265,42	74.609,80	73,68	72.750,87	71,84	72.749,89	71,84
Despesas de Capital	5.000,00	28.829,38	28.829,38	100,00	28.829,38	100,00	28.829,38	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	60.000,00	70.214,29	17.371,57	24,74	17.127,32	24,39	17.127,32	24,39
Despesas Correntes	50.000,00	60.214,29	17.371,57	28,85	17.127,32	28,44	17.127,32	28,44
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.010.000,00**	**3.778.610,88**	**2.800.654,58**	**74,12**	**2.731.553,64**	**72,29**	**2.519.841,31**	**66,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.628.000,00	4.559.094,58	3.420.758,42	75,03	3.186.429,33	69,89	2.859.479,04	62,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.270.500,00	1.838.584,49	1.795.148,33	97,64	1.554.856,33	84,57	1.522.548,33	82,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	470.500,00	610.202,72	556.363,80	91,18	543.299,03	89,04	543.299,03	89,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	106.000,00	205.094,80	106.699,18	52,02	104.840,25	51,12	104.839,27	51,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	1.130.000,00	1.170.214,29	1.094.813,02	93,56	1.077.116,16	92,04	1.070.475,16	91,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	5.605.000,00	8.383.190,88	6.973.782,75	83,19	6.466.541,10	77,14	6.100.640,83	72,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	2.010.000,00	3.778.610,88	2.800.654,58	74,12	2.731.553,64	72,29	2.519.841,31	66,69

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.595.000,00	4.604.580,00	4.173.128,17	90,63	3.734.987,46	81,11	3.580.799,52	77,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 14:08:58.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.000.000,00
Previsão Atualizada	24.000.000,00
Receitas Realizadas	30.249.961,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.380.485,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.842.023,00
Créditos Adicionais	17.760.121,11
Dotação Atualizada	40.602.144,11
Despesas Empenhadas	32.502.019,71
Despesas Liquidadas	25.869.539,01
Despesas Pagas	24.823.885,83
Superávit Orçamentário	4.380.422,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	32.502.019,71
Despesas Liquidadas	25.869.539,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.335.709,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.325.330,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.325.330,21

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(136.000,00)	279.572,93	(205,57)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.058.508,94)	1.398.793,66	(132,15)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.318,24	0,04	87.446,20	4.872,00
Poder Executivo	92.318,24	0,04	87.446,20	4.872,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.271.024,32	2.657,88	3.819.974,05	448.392,39
Poder Executivo	4.271.024,32	2.657,88	3.819.974,05	448.392,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.363.342,56	2.657,92	3.907.420,25	453.264,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.705.287,26	25,00	26,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	91.460,02	(88.460,02)
Despesa de Capital Líquida	10.214.906,26	2.678.180,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.067,18	(67,18)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	14.706,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.734.987,46	15,00	21,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 14:14:13.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.842.023,00	40.602.144,11	4.348.106,03	32.502.019,71	100,00	8.100.124,40	5.678.449,42	25.869.539,01	100,00	14.732.605,10
ADMINISTRAÇÃO	2.765.000,00	3.102.294,97	314.283,84	2.576.399,87	7,93	525.895,10	439.956,09	2.337.181,22	9,03	765.113,75
Administração Geral	2.573.000,00	2.902.632,97	307.958,84	2.382.657,93	7,33	519.975,04	403.994,31	2.173.817,38	8,40	728.815,59
Demais Subfunções	192.000,00	199.662,00	6.325,00	193.741,94	0,60	5.920,06	35.961,78	163.363,84	0,63	36.298,16
SEGURANÇA PÚBLICA	163.000,00	299.237,52	8.849,79	206.847,83	0,64	92.389,69	12.233,41	188.649,74	0,73	110.587,78
Policiamento	118.000,00	184.237,52	8.849,79	105.038,03	0,32	79.199,49	12.233,41	86.839,94	0,34	97.397,58
Defesa Civil	45.000,00	115.000,00	0,00	101.809,80	0,31	13.190,20	0,00	101.809,80	0,39	13.190,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.716.000,00	2.252.162,75	506.553,43	1.551.729,58	4,77	700.433,17	521.447,13	1.448.128,72	5,60	804.034,03
Assistência ao Idoso	150.000,00	186.055,86	24.868,34	153.994,82	0,47	32.061,04	31.513,64	138.103,00	0,53	47.952,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	93.008,71	29.805,00	35.266,00	0,11	57.742,71	13.121,00	16.982,00	0,07	76.026,71
Assistência Comunitária	1.454.000,00	1.973.098,18	451.880,09	1.362.468,76	4,19	610.629,42	476.812,49	1.293.043,72	5,00	680.054,46
SAÚDE	5.605.000,00	8.383.190,88	1.049.138,43	6.973.782,75	21,46	1.409.408,13	1.477.717,80	6.466.541,10	25,00	1.916.649,78
Atenção Básica	2.628.000,00	4.559.094,58	601.748,66	3.420.758,42	10,52	1.138.336,16	914.422,60	3.186.429,33	12,32	1.372.665,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.270.500,00	1.838.584,49	239.213,30	1.795.148,33	5,52	43.436,16	271.469,66	1.554.856,33	6,01	283.728,16
Suporte Profilático e Terapêutico	470.500,00	610.202,72	25.770,50	556.363,80	1,71	53.838,92	101.099,93	543.299,03	2,10	66.903,69
Vigilância Sanitária	106.000,00	205.094,80	17.890,94	106.699,18	0,33	98.395,62	19.598,01	104.840,25	0,41	100.254,55
Administração Geral	1.130.000,00	1.170.214,29	164.515,03	1.094.813,02	3,37	75.401,27	171.127,60	1.077.116,16	4,16	93.098,13
EDUCAÇÃO	4.662.700,00	6.738.852,17	824.244,91	5.427.632,66	16,70	1.311.219,51	1.112.419,62	5.261.568,67	20,34	1.477.283,50
Ensino Fundamental	2.435.000,00	3.761.568,51	541.153,97	3.034.858,29	9,34	726.710,22	686.557,87	2.964.975,99	11,46	796.592,52
Ensino Profissional	300.000,00	230.000,00	5.755,56	229.993,61	0,71	6,39	42.678,65	226.762,85	0,88	3.237,15
Educação Infantil	1.812.700,00	2.662.283,66	277.335,38	2.082.780,76	6,41	579.502,90	369.963,10	2.001.416,33	7,74	660.867,33
Educação Especial	115.000,00	85.000,00	0,00	80.000,00	0,25	5.000,00	13.220,00	68.413,50	0,26	16.586,50
CULTURA	375.000,00	741.817,36	187.498,07	452.702,60	1,39	289.114,76	58.286,18	245.988,95	0,95	495.828,41
Difusão Cultural	375.000,00	741.817,36	187.498,07	452.702,60	1,39	289.114,76	58.286,18	245.988,95	0,95	495.828,41
DIREITOS DA CIDADANIA	215.000,00	211.619,29	25.408,17	146.338,44	0,45	65.280,85	25.596,71	145.608,69	0,56	66.010,60
Demais Subfunções	215.000,00	211.619,29	25.408,17	146.338,44	0,45	65.280,85	25.596,71	145.608,69	0,56	66.010,60
URBANISMO	2.519.000,00	5.458.288,57	630.459,44	4.720.052,41	14,52	738.236,16	606.827,40	2.674.636,28	10,34	2.783.652,29
Infra-Estrutura Urbana	973.000,00	3.779.759,76	473.920,04	3.347.226,57	10,30	432.533,19	337.447,15	1.556.689,66	6,02	2.223.070,10
Serviços Urbanos	1.546.000,00	1.678.528,81	156.539,40	1.372.825,84	4,22	305.702,97	269.380,25	1.117.946,62	4,32	560.582,19
HABITAÇÃO	333.000,00	1.383.000,00	61.166,94	1.291.622,76	3,97	91.377,24	159.698,48	179.919,55	0,70	1.203.080,45
Habitação Urbana	333.000,00	1.383.000,00	61.166,94	1.291.622,76	3,97	91.377,24	159.698,48	179.919,55	0,70	1.203.080,45
AGRICULTURA	1.717.323,00	3.130.094,79	329.980,57	2.577.770,96	7,93	552.323,83	411.324,33	2.398.999,96	9,27	731.094,83
Extensão Rural	1.186.000,00	1.898.771,79	307.500,67	1.431.670,97	4,40	467.100,82	305.553,81	1.279.317,51	4,95	619.454,28
Promoção da Produção Agropecuária	531.323,00	1.231.323,00	22.479,90	1.146.099,99	3,53	85.223,01	105.770,52	1.119.682,45	4,33	111.640,55
INDÚSTRIA	115.000,00	20.000,00	1.566,00	15.870,00	0,05	4.130,00	990,00	15.294,00	0,06	4.706,00
Promoção Industrial	115.000,00	20.000,00	1.566,00	15.870,00	0,05	4.130,00	990,00	15.294,00	0,06	4.706,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	154.000,00	3.624.000,00	0,00	1.816.601,33	5,59	1.807.398,67	363.744,61	836.323,61	3,23	2.787.676,39
Turismo	154.000,00	3.624.000,00	0,00	1.816.601,33	5,59	1.807.398,67	363.744,61	836.323,61	3,23	2.787.676,39
TRANSPORTE	1.706.000,00	3.507.570,70	262.456,07	3.098.402,99	9,53	409.167,71	262.590,17	2.153.770,52	8,33	1.353.800,18
Transporte Rodoviário	1.706.000,00	3.507.570,70	262.456,07	3.098.402,99	9,53	409.167,71	262.590,17	2.153.770,52	8,33	1.353.800,18
DESPORTO E LAZER	351.000,00	603.170,72	45.135,90	551.936,05	1,70	51.234,67	164.804,72	548.240,72	2,12	54.930,00
Desporto Comunitário	101.000,00	278.000,00	12.428,13	276.014,13	0,85	1.985,87	119.779,28	276.014,13	1,07	1.985,87
Lazer	250.000,00	325.170,72	32.707,77	275.921,92	0,85	49.248,80	45.025,44	272.226,59	1,05	52.944,13

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

ENCARGOS ESPECIAIS	445.000,00	1.146.844,39	101.364,47	1.094.329,48	3,37	52.514,91	60.812,77	968.687,28	3,74	178.157,11
Transferências	316.000,00	406.000,00	99.822,65	395.822,65	1,22	10.177,35	50.718,18	288.156,95	1,11	117.843,05
Outros Encargos Especiais	129.000,00	740.844,39	1.541,82	698.506,83	2,15	42.337,56	10.094,59	680.530,33	2,63	60.314,06
TOTAL (III) = (I + II)	**22.842.023,00**	**40.602.144,11**	**4.348.106,03**	**32.502.019,71**	**100,00**	**8.100.124,40**	**5.678.449,42**	**25.869.539,01**	**100,00**	**14.732.605,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 13:48:50.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4341830

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.307.896,35	3.602.713,32	2.787.793,66	3.075.641,00	2.981.753,78	3.057.391,07	3.155.758,98	3.506.071,16	3.679.917,67	2.851.416,06	2.670.846,01	3.098.130,93	36.775.329,99	27.244.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.781,26	303.357,91	123.946,30	181.488,01	432.038,49	342.448,02	287.598,03	191.941,34	288.549,06	178.140,09	184.357,08	198.895,95	2.920.541,54	1.829.300,00
IPTU	13.556,53	24.937,30	10.394,77	19.110,48	90.774,14	83.519,08	14.021,23	19.889,95	11.591,04	16.335,22	7.273,57	7.131,89	318.535,20	322.300,00
ISS	66.038,35	94.028,39	56.324,36	56.830,03	87.404,75	66.066,01	99.219,63	98.247,32	73.938,95	98.506,49	61.945,57	85.433,05	943.982,90	420.000,00
ITBI	11.663,69	48.112,30	28.273,41	6.543,20	55.805,19	43.992,54	14.456,00	44.380,11	41.077,42	27.407,77	26.228,96	17.383,00	365.323,59	208.000,00
IRRF	93.377,73	108.594,56	3.379,20	34.274,85	67.825,00	61.125,32	131.591,38	2.846,51	132.592,37	3.022,59	70.477,90	64.928,87	774.036,28	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.144,96	27.685,36	25.574,56	64.729,45	130.229,41	87.745,07	28.309,79	26.577,45	29.349,28	32.868,02	18.431,08	24.019,14	518.663,57	369.000,00
Contribuições	7.034,99	6.496,86	0,00	10.510,14	8.639,22	15.097,37	0,00	13.899,07	0,00	0,00	23.065,71	11.808,04	96.551,40	230.000,00
Receita Patrimonial	59.030,45	78.920,90	81.873,37	90.248,83	120.992,43	102.116,03	122.535,16	124.251,79	136.965,00	140.219,79	128.295,69	122.659,67	1.308.109,11	194.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.030,45	78.920,90	81.873,37	90.248,83	120.992,43	102.116,03	122.535,16	124.251,79	136.965,00	140.219,79	128.295,69	122.659,67	1.308.109,11	181.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.539,00	3.654,65	364,60	417,70	2.236,80	2.323,91	2.653,38	5.322,08	3.124,53	7.242,12	4.590,25	7.843,04	47.312,06	55.000,00
Transferências Correntes	2.024.654,74	3.198.813,71	2.580.573,84	2.791.506,42	2.416.448,28	2.593.197,72	2.735.158,23	3.158.634,44	3.249.949,27	2.521.484,52	2.260.194,48	2.748.749,87	32.279.365,52	24.873.700,00
Cota-Parte do FPM	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	12.397.450,31	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	599.140,94	630.793,43	1.016.639,54	993.525,26	819.789,72	1.004.413,44	950.333,86	839.294,14	826.676,49	778.351,08	808.964,12	807.467,22	10.075.389,24	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.490,20	21.473,13	30.763,73	52.374,19	56.506,26	58.551,27	58.639,63	55.107,99	67.387,98	63.527,31	66.994,14	42.016,09	593.831,92	450.000,00
Cota-Parte do ITR	53,53	108,99	63,44	148,74	52,83	276,20	62,95	85,08	80,04	242,38	2.325,00	6.044,22	9.543,40	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.224,05	10.452,59	10.313,95	9.222,34	10.447,97	10.625,88	5.649,12	7.970,28	8.215,42	6.543,82	8.632,74	8.810,44	107.108,60	100.000,00
Transferências do FUNDEB	172.374,19	178.958,17	239.091,76	251.860,97	205.258,75	242.351,82	238.531,34	214.413,73	206.446,08	203.086,45	201.145,51	202.544,91	2.556.063,68	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	302.014,19	986.895,31	336.174,70	161.707,52	522.538,10	326.497,42	424.625,31	1.052.442,30	809.579,55	502.280,38	281.122,72	834.100,87	6.539.978,37	3.888.700,00
Outras Receitas Correntes	1.855,91	11.469,29	1.035,55	1.469,90	1.398,56	2.208,02	7.814,18	12.022,44	1.329,81	4.329,54	70.342,80	8.174,36	123.450,36	49.000,00
DEDUÇÕES (II)	310.053,08	323.626,77	401.061,30	475.587,39	337.730,06	404.869,53	414.400,10	378.355,41	350.165,75	363.223,29	338.127,57	342.420,61	4.439.620,86	3.277.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	310.053,08	323.626,77	401.061,30	475.587,39	337.730,06	404.869,53	414.400,10	378.355,41	350.165,75	363.223,29	338.127,57	342.420,61	4.439.620,86	3.277.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.997.843,27**	**3.279.086,55**	**2.386.732,36**	**2.600.053,61**	**2.644.023,72**	**2.652.521,54**	**2.741.358,88**	**3.127.715,75**	**3.329.751,92**	**2.488.192,77**	**2.332.718,44**	**2.755.710,32**	**32.335.709,13**	**23.967.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.651,11	5.727,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.378,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.993.192,16**	**3.273.358,74**	**2.386.732,36**	**2.600.053,61**	**2.644.023,72**	**2.652.521,54**	**2.741.358,88**	**3.127.715,75**	**3.329.751,92**	**2.488.192,77**	**2.332.718,44**	**2.755.710,32**	**32.325.330,21**	**23.967.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.993.192,16**	**3.273.358,74**	**2.386.732,36**	**2.600.053,61**	**2.644.023,72**	**2.652.521,54**	**2.741.358,88**	**3.127.715,75**	**3.329.751,92**	**2.488.192,77**	**2.332.718,44**	**2.755.710,32**	**32.325.330,21**	**23.967.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 13:50:20.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.969.000,00	27.058.779,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.829.300,00	2.409.402,37
IPTU	322.300,00	280.041,37
ISS	420.000,00	783.916,16
ITBI	208.000,00	305.547,60
IRRF	510.000,00	572.063,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.000,00	467.833,25
Contribuições	230.000,00	83.019,55
Receita Patrimonial	194.000,00	1.170.157,76
Aplicações Financeiras (II)	181.000,00	1.170.157,76
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.596.700,00	23.249.956,06
Cota-Parte do FPM	8.260.000,00	8.199.644,94
Cota-Parte do ICMS	7.060.000,00	7.076.364,85
Cota-Parte do IPVA	380.000,00	441.495,74
Cota-Parte do ITR	4.000,00	7.504,79
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	69.145,55
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	2.204.731,32
Outras Transferências Correntes	3.888.700,00	5.251.068,87
Demais Receitas Correntes	119.000,00	146.243,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.000,00	146.243,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.788.000,00	25.888.621,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.000,00	3.191.182,00
Operações de Crédito (VI)	3.000,00	91.460,02
Amortização de Empréstimos (VII)	11.000,00	18.976,98
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.000,00	3.080.745,00
Convênios	9.000,00	2.980.745,00
Outras Transferências de Capital	7.000,00	100.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.000,00	3.080.745,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.805.000,00	28.969.366,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.709.057,19	22.287.113,45	20.609.489,45	20.109.481,23	83.697,71	143.931,80	143.931,80
Pessoal e Encargos Sociais	13.243.868,33	9.896.033,86	9.882.773,23	9.880.830,60	17.448,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.000,00	44.000,00	27.689,95	24.831,73	1.020,04	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.421.188,86	12.347.079,59	10.699.026,27	10.203.818,90	65.229,32	143.931,80	143.931,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.665.057,19	22.243.113,45	20.581.799,50	20.084.649,50	82.677,67	143.931,80	143.931,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.893.086,92	10.214.906,26	5.260.049,56	4.714.404,60	3.748,49	3.676.042,25	3.676.042,25
Investimentos	12.878.086,92	10.199.906,26	5.246.716,01	4.702.492,40	0,00	3.676.042,25	3.676.042,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	15.000,00	15.000,00	13.333,55	11.912,20	3.748,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.878.086,92	10.199.906,26	5.246.716,01	4.702.492,40	0,00	3.676.042,25	3.676.042,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.543.144,11	32.443.019,71	25.828.515,51	24.787.141,90	82.677,67	3.819.974,05	3.819.974,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**279.572,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(136.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.159.641,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.420,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.398.793,66**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.058.508,94)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	486.892,62	564.530,13
DEDUÇÕES (XXIX)	12.188.152,95	12.824.505,89
Disponibilidade de Caixa [1]	12.188.090,53	12.824.443,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.275.640,24	12.847.117,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	87.549,71	4.872,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.802,25
Demais Haveres Financeiros	62,42	62,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.701.260,33)	(12.259.975,76)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**558.715,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	82.677,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**476.037,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(643.183,01)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 13:59:36.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.872,00	87.446,24	87.446,20	0,04	4.872,00	0,00	4.271.024,32	3.819.974,05	3.819.974,05	2.657,88	448.392,39	453.264,39
Executivo	4.872,00	87.446,24	87.446,20	0,04	4.872,00	0,00	4.271.024,32	3.819.974,05	3.819.974,05	2.657,88	448.392,39	453.264,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.866,30	22.866,30	0,00	0,00	0,00	147.611,00	147.611,00	147.611,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.177,68	20.177,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A	0,00	6.567,56	6.567,56	0,00	0,00	0,00	204.639,48	46.600,00	46.600,00	0,00	158.039,48	158.039,48
SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A	4.872,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	7.570,29	7.570,29	0,00	0,00	0,00	353.687,40	353.687,40	353.687,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO	0,00	12.772,80	12.772,76	0,04	(0,00)	0,00	5.103,00	5.103,00	5.103,00	0,00	0,00	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	4.179,12	4.179,12	0,00	0,00	0,00	36.950,00	0,00	0,00	0,00	36.950,00	36.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	13.121,15	13.121,15	0,00	0,00	0,00	2.147.918,54	1.891.857,75	1.891.857,75	2.657,88	253.402,91	253.402,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	191,34	191,34	0,00	0,00	0,00	1.375.114,90	1.375.114,90	1.375.114,90	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**4.872,00**	**87.446,24**	**87.446,20**	**0,04**	**4.872,00**	**0,00**	**4.271.024,32**	**3.819.974,05**	**3.819.974,05**	**2.657,88**	**448.392,39**	**453.264,39**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 14:00:38.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.460.300,00	1.941.569,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	322.300,00	280.041,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.000,00	305.547,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	783.916,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	572.063,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.055.000,00	19.600.096,88
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.106.960,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.536.579,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	570.381,09
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.845.454,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	86.431,96
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	9.380,88
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	551.868,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.515.300,00**	**21.541.666,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.611.000,00**	**3.805.943,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.517.825,00**	**1.579.473,34**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.903.000,00	2.238.629,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.903.000,00	2.238.629,18
6.1.1- Principal	1.900.000,00	2.204.731,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	33.897,86
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(1.711.000,00)**	**(1.601.211,84)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.238.629,18**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.624.117,94	2.054.031,08	2.052.346,19	2.052.346,19
10.1- Educação Infantil	1.069.359,18	850.509,45	848.824,56	848.824,56
10.1.1- Creche	766.676,24	612.149,85	612.149,85	612.149,85
10.1.2- Pré-escola	302.682,94	238.359,60	236.674,71	236.674,71
10.2- Ensino Fundamental	1.554.758,76	1.203.521,63	1.203.521,63	1.203.521,63
11- OUTRAS DESPESAS	283.719,61	162.962,13	162.962,13	162.962,13
11.1- Educação Infantil	137.577,49	113.953,15	113.953,15	113.953,15
11.1.1- Creche	87.256,94	80.842,23	80.842,23	80.842,23
11.1.2- Pré-escola	50.320,55	33.110,92	33.110,92	33.110,92
11.2- Ensino Fundamental	146.142,12	49.008,98	49.008,98	49.008,98
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.907.837,55**	**2.216.993,21**	**2.215.308,32**	**2.215.308,32**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.203.034,85	2.201.349,96	2.201.349,96
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.567.040,43	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	223.862,92	37.279,22	37.279,22	1,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA[4] (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	231.603,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	231.603,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	799.279,16	445.403,06	403.183,73	394.817,35
24.1- Creche	214.947,99	230.187,19	216.834,76	212.663,02
24.2- Pré-escola	584.331,17	215.215,87	186.348,97	182.154,33
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.676.662,72	1.555.399,68	1.499.541,73	1.449.087,62
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.475.941,88**	**2.000.802,74**	**1.902.725,46**	**1.843.904,97**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.104.075,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.601.211,84)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.705.287,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.385.416,50	5.705.287,26	26,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	266.200,00	288.443,89
35.1- Salário-Educação	182.000,00	218.734,14
35.2- PDDE	2.200,00	1.029,30
35.3- PNAE	40.500,00	34.972,22
35.4 - PNATE	35.500,00	33.707,98
35.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	0,25
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	1.645,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**271.700,00**	**290.089,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	521.419,83	413.119,74	389.750,35	358.937,57
41.1- Creche	272.000,00	236.264,54	219.862,13	200.646,01
41.2- Pré-escola	249.419,83	176.855,20	169.888,22	158.291,56
42- ENSINO FUNDAMENTAL	405.652,91	270.661,14	257.046,96	231.303,22
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**927.072,74**	**683.780,88**	**646.797,31**	**590.240,79**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.738.852,17	5.427.632,66	5.261.568,67	5.090.217,98
47.1- Despesas Correntes	6.394.083,74	5.195.121,99	5.042.979,00	4.884.543,31
47.1.1- Pessoal Ativo	3.878.381,85	2.806.549,02	2.804.864,13	2.804.864,13
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	44.558,98	44.558,98	44.558,98
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	85.000,00	80.000,00	68.413,50	62.134,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.430.701,89	2.264.013,99	2.125.142,39	1.972.986,20
47.2- Despesas de Capital	344.768,43	232.510,67	218.589,67	205.674,67
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	344.768,43	232.510,67	218.589,67	205.674,67

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	114.343,89	158.125,60
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.238.629,18	218.734,14
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.201.349,96	220.291,87
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.623,11	156.567,87
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	4,52
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	151.623,11	156.572,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 14:02:21.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

5° BIMESTRE - RREO ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 4341848

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.000,00	91.460,02	(88.460,02)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.893.086,92	10.214.906,26	2.678.180,66
Investimentos	12.878.086,92	10.199.906,26	2.678.180,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.000,00	15.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.893.086,92	10.214.906,26	2.678.180,66

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.890.086,92**	**10.123.446,24**	**2.766.640,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 25/11/2022, às 14:04:04.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO N° 145, DE 25.11.2022

Publicação Nº 4341408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 145, DE 25.11.2022
Anula e suplementa dotações orçamentárias do orçamento da Câmara de Vereadores e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 41, I, 42 e 43, §1º,III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o art.3º, I, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara de Vereadores:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
339000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 45.000,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
449000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do Orçamento Vigente da Câmara de Vereadores:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
335000000 – TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 200,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
319000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CAMARA DE VEREADORES .....R$ 54.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 146 DE 25.11.2022

Abre credito adicional suplementar no orçamento do Municipio, com base no excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 41, I, 42, 43, §1º, II, § 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o art.3º, III, "b" da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos de receitas livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO ÚNICO

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Lei: 755/2021 — **Data: 25/11/2022**

Data Lei: 17/12/2021 — **Data :** — **Número da Solicitação: 26**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	211	06.001.0010.0301.0023.2031.3319000000000000000	01020101	120.000,00
			Total do Lote		**120.000,00**
2	Suplementar	217	06.001.0010.0301.0023.2031.3339000000000000000	01020101	25.000,00
			Total do Lote		**25.000,00**
			Total		145.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01020101	120.000,00
Excesso			01020101	25.000,00
		Total		145.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	145.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	145.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020101	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**145.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 147 DE 25.11.2022

Abre credito adicional suplementar no orçamento do Municipio, com base no excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 41, I, 42, 43, §1º, II, § 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o art.3º, III, "b" da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos de receitas livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO ÚNICO

Entidade: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Lei: 755/2021 — **Data: 25/11/2022**

Data Lei: 17/12/2021 — **Data :** — **Número da Solicitação: 85**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	27	07.001.0020.0606.0012.2061.3319000000000000000	01000090	20.000,00
			Total do Lote		**20.000,00**
2	Suplementar	9	05.001.0012.0361.0005.2017.3319000000000000000	01010110	110.000,00
			Total do Lote		**110.000,00**
3	Suplementar	105	07.001.0020.0606.0012.2061.3339000000000000000	01000090	5.000,00
			Total do Lote		**5.000,00**
			Total		135.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000090	20.000,00
Excesso			01010110	110.000,00
Excesso			01000090	5.000,00
		Total		135.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	135.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	135.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000090	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010110	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 148, DE 25.11.2022

Publicação Nº 4341444

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 148, DE 25.11.2022

Abre credito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 41, I, 42 e 43, §1º,III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o art.3º, I, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre credito adicional suplementar, com base na anulação parcial de dotações, no valor de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

Entidade: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Lei: 755/2021 — **Data: 25/11/2022**

Data Lei: 17/12/2021 — **Número da Solicitação: 83**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	21	05.001.0012.0361.0005.2024.3319000000000000000	01190219	7.680,00	Anulação Dotação	81	05.001.0012.0361.0005.2024.3339000000000000000	01190219	7.680,00
				Total do Lote	**7.680,00**				**Total**	7.680,00
				Total	7.680,00	**Anulação:**		7.680,00 **Excesso:**		0,00
						Superávit:		0,00 **Op. de Crédito:**		0,00
						Convênio:		0,00		

Total Geral

Anulação :	7.680,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1190219	7.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**7.680,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO N° 149, DE 25.11.2022

Publicação Nº 4341459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 149, DE 25.11.2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base no superavit financeiro e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o art.3º, IV, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do superávit financeiro apurado no balaço do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de novembro de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO ÚNICO

Lei: 755/2021							**Data: 25/11/2022**				
Data Lei: 17/12/2021							**Número da Solicitação: 86**				
Crédito Adicional							**Origem de Recursos**				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**		**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	321	09.001.0008.0244.0021.2030.3319000000000000000	03350117	13.000,00		Superávit			03350117	13.000,00
				Total do Lote	**13.000,00**					**Total**	13.000,00
				Total	13.000,00		**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
							Superávit:	13.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
							Convênio:	0,00			

Total Geral							
Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	13.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3350117	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 150, DE 25.11.2022

Publicação Nº 4341512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 150, DE 25.11.2022

Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art.1º da Lei Complementar nº 009, de 13.12.2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado, relativo ao período de outubro de 2021 a setembro de 2022, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º O índice acumulado no período é de 7,1912%, passando esta a ter o valor fixado para o exercício de 2023 em R$ 4,1933 (quatro reais, um mil novecentos trinta e três décimos de milésimo).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01.01.2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 25 de novembro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 43.771

Publicação Nº 4342005

DECRETO Nº. 43.771, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALINE APARECIDA ENGEL
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.772

Publicação Nº 4342007

DECRETO Nº. 43.772, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANITO JOSE PETTRY
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.773

Publicação Nº 4342009

DECRETO Nº. 43.773, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: AURIANE BUENO
CARGO: FISCAL DE POSTURAS
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04517 - FISCAL DE POSTURAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.774

Publicação Nº 4342012

DECRETO Nº. 43.774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DAGMAR DE CASSIA DE CASTRO KIEGER PEREIR
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.775

Publicação Nº 4342019

DECRETO Nº. 43.775, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ELIZANDRA ROSA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.776

Publicação Nº 4342021

DECRETO Nº. 43.776, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GABRIELA KUNZ MORONA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.777

Publicação Nº 4342022

DECRETO Nº. 43.777, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GUILHERME GARCIA MARTINS
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ORTOPEDISTA
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.778

Publicação Nº 4342026

DECRETO Nº. 43.778, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JULIO CESAR FRANZ
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.779

Publicação Nº 4342030

DECRETO Nº. 43.779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MAIDA SUELEN DE OLIVEIRA COELHO
CARGO: FISCAL DE POSTURAS
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04517 - FISCAL DE POSTURAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.780

Publicação Nº 4342033

DECRETO Nº. 43.780, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NOABA PERETTO STURMER
CARGO: FISCAL DE POSTURAS
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04517 - FISCAL DE POSTURAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.781

Publicação Nº 4342037

DECRETO Nº. 43.781, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01,bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 094/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 89.060/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de novembro de 2022, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VANESSA PAULA OSTROVSKI
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005220 - ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.782

Publicação Nº 4342040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.782, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. nº 087/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 21/10/2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 89.191/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.696, de 25 de outubro de 2022, que nomeou ALEX GUILHERME FARINA, para ocupar o cargo de enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.783

Publicação Nº 4342043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.783, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. nº 087/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 21/10/2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 89.191/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.698, de 25 de outubro de 2022, que nomeou BRUNA GHELLER, para ocupar o cargo de médico pneumologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.784

Publicação Nº 4342045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.784, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. nº 087/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 21/10/2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 89.191/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.699, de 25 de outubro de 2022, que nomeou BRUNO LUNARDI FOLLE, para ocupar o cargo de médico ortopedista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.785

Publicação Nº 4342049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.785, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. nº 087/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 21/10/2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 89.191/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.700, de 25 de outubro de 2022, que nomeou CAROLINE ARALDI, para ocupar o cargo de auxiliar de administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.786

Publicação Nº 4342052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.786, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. nº 087/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 21/10/2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 89.191/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.702, de 25 de outubro de 2022, que nomeou DANIEL BUFFON ZATT, para ocupar o cargo de médico otorrinolaringologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.787

Publicação Nº 4342056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.787, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. nº 087/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 21/10/2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 89.191/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.703, de 25 de outubro de 2022, que nomeou IZABELA FUSIEGER, para ocupar o cargo de fiscal de posturas, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.788

Publicação Nº 4342062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. nº 087/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 21/10/2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 89.191/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.706, de 25 de outubro de 2022, que nomeou RAFAEL BOTTEGA, para ocupar o cargo de médico pneumologista infantil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2022

Publicação Nº 4342999

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: Santa Maria				
Nº CLASSIFICAÇÃO		Nº INSCRIÇÃO	NOME	
06º		150	ANDREIA MATHIAS DOS SANTOS	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 25 de novembro de 2022
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2022

Publicação Nº 4343004

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2022

O Prefeito do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
1.CONSIDERANDO que na data de 24 de novembro de 2022 houve a convocação através do Edital nº 095/2022 da candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Área de atuação CSF Santa Maria do Processo Seletivo 001/2022.
2.CONSIDERANDO que o Processo Seletivo 001/2021 para contratação de empregados públicos para o mesmo cargo e Área de atuação, esta vigente e existem candidatos aprovados e ainda não convocados.

3.CONSIDERANDO que a administração pública tem dever de controlar seus atos, anulando-os quando ilegais e revogando-os quando inconvenientes, conforme o princípio da autotutela.
4.RESOLVE RETIFICAR o Edital de Convocação nº 095/2022 do Processo Seletivo 001/2022, que convocou a candidata Tathiane Lussandra Brazão Farias, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Área de Atuação CSF Santa Maria, para retificar o Edital que passa a constar com a seguinte redação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Leste (rural)		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	0010407	LAIS DE BRITO GOUVEIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Oeste		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	0010225	SOLANGE FATIMA BUENO E LUZ
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
15º	0010778	CAMILA REGINA DA SILVA SANTOS
16º	0010720	ROSELI RODRIGUES DE MORAES
17º	0010491	JEFERSON JUNIOR ALBERTI
18º	0010588	MATEUS DE OLIVEIRA

5. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
6. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
7. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
8. Ficam revogadas as disposições em contrário.
9. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital 095/2022.

Município de Chapecó (SC), 25 de novembro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 712/22

Publicação Nº 4341978

DECRETO SAF/Nº. 712/22, de 25 de novembro de 2022.
RELACIONA OS SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pelo Decreto SAF/Nº. 56/21, de 19 de janeiro de 2021, procedeu à avaliação dos servidores nomeados em função do Concurso Público, Edital nº. 001/2015, de 20 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho de cada servidor no laudo de avaliação e o relatório conclusivo de avaliação de desempenho da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados na avaliação conclusiva de Desempenho do Estágio Probatório os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Andreza Rosso Domingos	Servente de Limpeza
Daniela Dilma Francisco Kaspchak	Servente de limpeza
Evandro Marcelino	Médico Ortopedista
Hiago Bittencourt da Rosa	Agente Sanitarista
Josiane de Fátima Costa Pinto	Servente de Limpeza
Levi Daufenbach	Professor
Nazareno da Silva Borges	Técnico em Segurança do Trabalho
Patrícia Thomazi Minotto	Orientador Educacional
Paulo Ricardo de Souza	Motorista de Ônibus
Reginaldo Cardoso	Operador de Retro
Sinara Felisbino de Souza	Professor

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

EXTRATO TERMO ADITIVO 08/AMDCS/2022

Publicação Nº 4340535

ADITIVO Nº: 08/AMDCS/2022
CONTRATO Nº: 03/AMDCS/2021
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/AMDCS/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/AMDCS/2021

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS NA PISTA DE SKATE PARK, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº 984 DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,20% (sete vírgula, vinte por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 20/09/2021, baseado na justificativa do engenheiro fiscal da obra, anexados ao processo.
Assinatura: 10/11/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO 67/PMCS/2022

Publicação Nº 4340750

ADITIVO Nº: 67/PMCS/2022
CONTRATO Nº: 39/PMCS/2022.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/PMCS/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/PMCS/2022

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA (CONTINUAÇÃO DA TP 07/PMCS/2020), LOCALIZADA NO BAIRRO GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL S/C.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato firmado entre as partes em 22/10/2021.
Assinatura: 02/08/2022.
Prazo: 02/08/2022 até 02/10/2022.

LIMPEZA DE LOTE 40/22

Publicação Nº 4341715

Limpeza de lote nº. 40/22, de 24 de novembro de 2022.
Prezado (a) Senhor (a):
Proprietário (a):
GIOVANI DE NONI

Imóvel localizado na Rua PARIS n°521
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.237.0273.000
Bairro: BELA VISTA
Lote 7 Quadra S

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010 e alterações, que "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme art. 2º da Lei 991/2010 e alterações, venho por meio desta, dar um prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina a Lei nº. 991/2010 e alterações, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTE N. 38/22

Publicação Nº 4341706

Limpeza de lote nº. 38/22, de 17 de novembro de 2022.

Proprietário (a):
JACI MARIA ZACCARON OSELAME

Imóvel localizado na Rua VENICIUS DE MORAIS , n°714
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.074.0245.000
Bairro: Jardim Italia
"Lote 6 Quadra 12"

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010 e alterações, que "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme art. 2º da Lei 991/2010 e alterações, venho por meio desta, dar um prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina a Lei nº. 991/2010 e alterações, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTE N. 39/22

Publicação Nº 4341710

Limpeza de lote nº. 39/22, de 24 de novembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
SELVIO NASPOLINI

Imóvel localizado na Rua LUIZ CECHINEL n°403
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.335.0176.000
Bairro: GUANABARA
Lote 2

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010 e alterações, que "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme art. 2º da Lei 991/2010 e alterações, venho por meio desta, dar um prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina a Lei nº. 991/2010 e alterações, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTE N. 41/22

Publicação Nº 4341721

Limpeza de lote nº. 41/22 , 24 de novembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
JEAN CARLO MORONA

Imóvel localizado na Rua PARIS n°507
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.237.0287.000
Bairro: BELA VISTA
Lote 6 Quadra S

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010 e alterações, que "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme art. 2º da Lei 991/2010 e alterações, venho por meio desta, dar um prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina a Lei nº. 991/2010 e alterações, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTES N. 36/22

Publicação Nº 4341689

Limpeza de lote nº 36/22, de 17 de novembro de 2022.

Proprietário (a):
GUARA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Imóvel localizado na Adão Bosa n°90
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.009.0141.000
Bairro: Centro

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010 e alterações, que "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras

Providências", conforme art. 2º da Lei 991/2010 e alterações, venho por meio desta, dar um prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina a Lei nº. 991/2010 e alterações, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTES N. 37/22

Publicação Nº 4341701

Limpeza de lote nº. 37/22, 17 de novembro de 2022.

Proprietário (a):
MARIA ANNITA CECHINEL BETTIOL

Imóvel localizado na Rua PEDRO LUCIO DALLO n° 501
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.066.0285.000
Bairro: BOA VSTA
"Lote 12 Quadra J"

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010 e alterações, que "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme art. 2º da Lei 991/2010 e alterações, venho por meio desta, dar um prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina a Lei nº. 991/2010 e alterações, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – PMC

Publicação Nº 4341556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F1C96997A8D094B0711763EDA8F6ADFED3C7AB4

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a preparação da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, de acordo com as descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/12/2022.
Início da Sessão: dia 12/12/2022 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE com a chave: 9F1C96997A8D094B0711763EDA8F6ADFED3C7AB4.

Concórdia, SC, 23 de novembro de 2022.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PMC

Publicação Nº 4341560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3055FED2467D34A648FC01AFC9461F2DFF1D9E86

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos (esportivo, eletrônico e farmacológico), visando a execução do "Programa Atividade", projeto aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso e promovido pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/12/2022.
Início da Sessão: dia 13/12/2022 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE com a chave: 3055FED2467D34A648FC01AFC9461F2DFF1D9E86.

Concórdia, SC, 24 de novembro de 2022.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 – PMC

Publicação Nº 4342177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 461A95FD7999ECF30C7DABC0E9562EE0B37C5A15

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de uniformes para suprir as necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B"

deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/12/2022.
Início da Sessão: dia 08/12/2022 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob o nº 461A95FD7999ECF30C7DABC0E9562EE0B37C5A15

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022 – PMC

Publicação Nº 4341563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2EED89785B4A7659A36B8A29718F7592925BBAD

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de medalhas em metal inox, visando a premiação dos participantes do evento esportivo promovido pela Diretoria de Trânsito e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, que irá acontecer no dia 31/12/2022, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 12/12/2022.
Abertura: dia 12/12/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: B2EED89785B4A7659A36B8A29718F7592925BBAD.

Concórdia, SC, 22 de novembro de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022 - PMC

Publicação Nº 4341571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 066CB2E813CF3F4621E241C3F2FFA9D0CE2F0ED3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preços unitários, para fornecimento, instalação, retirada e descarte de luminárias existentes em rede de distribuição e no sistema de iluminação pública de diversas ruas e instalação e manutenção elétrica em rede de distribuição e transmissão de energia elétrica nos trevos na BR 153 na Linha Cachimbo e no acesso a Linha Canhada Funda, localizado neste Município, com recursos da Emenda Estadual - Transferência Especial - Processo SCC 7871/2022 e recursos próprios, de acordo com os Memoriais Descritivos e Projetos, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 13/12/2022 AS 16h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 16/12/2022 AS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 13/12/2022 AS 10h00min.
Abertura: dia 16/12/2022 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado com a chave: 066CB2E813CF3F4621E241C3F2FFA9D0CE2F0ED3

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2022.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 3/2022

Publicação Nº 4341189

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECISÃO DE PROCESSO DE INABILITAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 3/2022.

Considerando:
- a análise do processo protocolizado sob nº 22308/2022, em todas as suas peças;
- o Relatório Final do Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório;
- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo enseja a Inabilitação no Estágio Probatório, devendo o servidor L. A. da S. K., ocupante do cargo de Especialista em Educação – Orientação Escolar, matrícula 1047450-00, ser exonerado, nos termos dos arts. 11, I e 12 da Lei nº 5.269, de 10 de outubro de 2019 e alterações.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão ao Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório e à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento. Notifiquem-se os Procuradores do servidor.

Após, remeta-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 24 de novembro de 2022.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.839, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341936

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.839, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 5.586, de 27 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos como inservíveis e antieconômicos, os bens pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo Único deste Decreto, os quais serão objeto de alienação, por leilão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS
BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$	Unidade de Medida
1	65.855	Trator agrícola, marca Valtra, ano/modelo 2019/2019, modelo A 94M, com potência de 95 CV, com motor a diesel turbo, 3 cilindros, tanque de combustível 115L, com marchas 12x12 (12 a frente e 12 a ré), sincronizado, com reversor eletro hidráulico frente/ré sem embreagem, com tração 4x4, capacidade de levante de 5.200 kg, com pneus traseiros e dianteiros 18.4-34R1/14. 9-24R, série do produto A09M547694	R$ 16.000,00	Unitário
2	38.571	Trator agrícola sobre pneus, ano de fabricação 2007, marca Valtra, modelo BL 88, séries BL184742783, motor a diesel de quatro cilindros em linha, sistema de injeção direta e potência de 85 CV, tração 4x4, diferencial traseiro com sistema de bloqueio	R$ 45.000,00	Unitário
3	48.651	Trator agrícola sobre pneus, Marca John Deere, modelo 5085E, na cor Verde, com motor a diesel de 4 cilindros em linha, ano de fabricação 2011, com 85 CV de potência, com tração 4x4	R$ 50.000,00	Unitário
4	20.269	Retroescavadeira, modelo FB80.3 4X4, motor aspirado a diesel, cor laranja, ano 2002, chassi FB803A4R 03643, marca FIATALLIS	R$ 30.000,00	Unitário

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$	Unidade de Medida
5	48.641	Escavadeira hidráulica, marca New Holland, modelo E135B, equipada com motor de 4 cilindros com no mínimo 90 HP de potência líquida a 2.000 RPM, diesel, turbo alimentado, injeção direta de combustível e controle eletrônico da rotação do motor	R$ 65.000,00	Unitário
6	20.121	Trator de Esteiras, modelo FD-170, chassis D1709TC-02170, marca FIAT ALLIS, ano 2001, óleo Diesel, cor laranja, motor 6 cilindros vertical, motor 170 CV, sistema alimentação injeção direta, sistema elétrico 24 volts, protetor motor cárter	R$ 68.000,00	Unitário
7	31.349	Automóvel, marca Fiat, modelo Strada 1.4 Fire, chassi 9BD027803A97108146, cor branca banchista, MFY-1069, RENAVAM 115921907, ano modelo 2009, ano fabricação 2008, gasolina/álcool, duas portas, cinco marchas, 81 HP	R$ 5.800,00	Unitário
8	68.547	Trator cortador de grama, marca MURRAY, modelo TRAPP, ejeção lateral, para-choque dianteiro de proteção, horímetro, motor a gasolina, potência 15,5HP, lubrificação por pressão, capacidade da bateria 28 ah, capacidade do tanque de combustível 5,7 litros, transmissão hidrostática 6 marchas para frente e 1 a ré	R$ 500,00	Unitário
9	-	Aproximadamente 8 (oito) toneladas de sucatas de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, de informática e outros	R$ 1.000,00	Lote
10	-	Carroceria para caminhão basculante (caçamba), com capacidade aproximada de 10 m³, para caminhão traçado de 6x4, com sobre chassi e cilindros, ano de fabricação 2007	R$ 14.000,00	Unitário
11	-	Carroceria para caminhão basculante (caçamba), com capacidade aproximada de 10 m³, para caminhão traçado de 6x4, com sobre chassi e cilindros, ano de fabricação 2019	R$ 17.000,00	Unitário
12	-	Carroceria para caminhão basculante (caçamba), com capacidade aproximada de 10 m³, para caminhão traçado de 6x4, com sobre chassi e cilindros, ano de fabricação 2019	R$ 17.000,00	Unitário
13	-	Carroceria para caminhão basculante (caçamba), com capacidade aproximada de 10 m³, para caminhão traçado de 6x4, com sobre chassi e cilindros, ano de fabricação 2019	R$ 17.000,00	Unitário
14	-	Carroceria para caminhão basculante (caçamba), com capacidade aproximada de 10 m³, para caminhão traçado de 6x4, com sobre chassi e cilindros, ano de fabricação 2019	R$ 17.000,00	Unitário
15	-	Lote com aproximadamente 30 (trinta) metros de cercas confeccionadas em material de ferro e similares	R$ 1.000,00	Lote
16	-	Lote com aproximadamente 50 (cinquenta) metros de Treliças, estruturas metálicas de viga, em formato "U", com cantoneiras	R$ 1.000,00	Lote
17	-	Lote com peças para Trator da marca Fiatallis, modelo FD-170, contendo 3 (três) unidades de Sapatas de Lâminas; 2 (duas) hastes de cilindro da lâmina, 1 (um) conversor de torque; 1 (uma) camisa de cilindro de sapata; 1 (uma) bomba; Mancal e diversas peças acessórias	R$ 1.500,00	Lote

BENS PERTENCENTES AO ATERRO SANITÁRIO

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$	Unidade de Medida
1	-	Sucatas de objetos metálicos, materiais de diversos tipos, acessórios, restos de equipamentos e outros tipos de objetos oriundos e localizados no Aterro Sanitário	R$ 0,50	Quilograma (kg)
2	-	Materiais de plásticos de baixa densidade, em fardos e soltos, oriundos e localizados no Aterro Sanitário	R$ 0,20	Quilograma (kg)
3	-	Lote contendo 1 (uma) carroceria de caminhão basculante (caçamba) e 1 (um) sobre chassi de veículo de caminhão pequeno (possivelmente), oriundos e localizados no Aterro Sanitário	R$ 1.000,00	Lote
4	-	Conjunto de caixas d'água confeccionados em material de fibra de vidro contendo 6 (seis) unidades de capacidade para 20.000 litros; 1 (uma) unidade de capacidade para 15.000 litros; 1 (uma) unidade de capacidade para 10.000 litros, todos oriundos e localizados no Aterro Sanitário	R$ 100,00	Lote

DECRETO Nº 6.840, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341938

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.840, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 4.341, de 23 de setembro de 2011 e alteração, que instituem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no âmbito do Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA :
Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições da Lei nº 4.341, de 23 de setembro de 2011 e alteração, que instituem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no âmbito do Município de Concórdia.

Art. 2º A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatória aos prestadores de serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será facultativo aos profissionais liberais (pessoa física) a que se refere o art. 38 do Código Tributário Municipal, e aos microempreendedores individuais.

Art. 3º Caso o contribuinte opte por efetuar as emissões da NFS-e em seu próprio sistema de informação, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 4.341, de 2011 e alteração, deverá enviar e-mail para: datacenter@ipm.com.br, solicitando o manual do integrador ou baixá-lo na própria ferramenta de escrita fiscal.

Parágrafo único. A NFS-e emitida pelo aplicativo de que trata o caput deste artigo poderá ser exportada para outras ferramentas gerenciais e fiscais em opção própria, no menu da ferramenta de emissão da NFS-e.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 5.623, de 23 de setembro de 2011;
II – 5.649, de 24 de novembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 6.841, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341121

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.841, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.739, de 25 de novembro de 2022.
DECRETA :

Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS

Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... $ 50.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 350.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.20.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 300.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 350.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Projeto/Atividade	0004.0122.0008.2007	Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 310.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 110.000,00
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Projeto/Atividade	0004.0122.0016.2010	Manutenção das Atividades-Meio da SEFAZ
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 40.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0122.0037.2027	Manutenção, Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 50.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 210.000,00
Projeto/Atividade	0015.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000009	Recursos Ordinários – Área Azul ..... R$ 48.000,00
Fonte de Recursos	01.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura ..... R$ 100.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura ..... R$ 200.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC
Projeto/Atividade	0008.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEASC
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 230.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 35.000,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0004.0122.0050.2036	Manutenção das Atividades-Meio da SEDETI
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 75.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	0026.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUR
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 40.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.550000	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV - EC nº 123/2022 ..... R$ 1.200.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.002	Cultura – SEDEC
Projeto/Atividade	0013.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-Meio – Cultura
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 30.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 10.000,00
Órgão	32	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária	32.001	Controladoria Geral do Município – CGM
Projeto/Atividade	0004.0124.0093.2622	Ações da Controladoria Geral do Município – CGM
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 35.000,00
Órgão	33	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária	33.001	Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM
Projeto/Atividade	0004.0131.0004.2004	Ações da Secretaria Municipal Comunicação Social – SECOM
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 10.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 10.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0004.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 310.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 85.000,00
Projeto/Atividade	0015.0451.0042.2634	Ações de Manutenção de Infraestrutura- SEPLAN
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recursos	01.640001	Transferência Voluntária – Estado ..... R$ 1.050.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 30.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 4.753.000,00		

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000009	Recursos Ordinários – Área Azul – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 71.462,25
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 150.774,40
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 222.236,65		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 6.842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341133

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.740, de 25 de novembro de 2022.
DECRETA :

Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 382.823,13
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 116.816,05
Projeto/Atividade	0010.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 555.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 327.963,59
Projeto/Atividade	0010.0304.0063.2104	Ações de Vigilância Sanitária – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 100.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 60.000,00
Projeto/Atividade	0010.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade	0010.0305.0063.2615	Ações de Vigilância em Saúde – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 47.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.599.602,77		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 906.823,13
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 675.779,64
Projeto/Atividade	0010.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 5.000,00
Projeto/Atividade	0010.0305.0063.2615	Ações de Vigilância em Saúde – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.599.602,77		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso e do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 900.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 900.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 984/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341979

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 984/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Exonera, a pedido, a servidora DEISE DEZZANETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DEISE DEZZANETTI, do cargo de provimento efetivo de Agente Social.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 985/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341980

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 985/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SIRLEI MICHELOTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, à servidora SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 986/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341982

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 986/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede gratificação, a título de locomoção a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 5.138/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, às servidoras abaixo relacionadas, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção:

I – IZABEL CRISTINA OLIVEIRA PAVÃO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 8915-14, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022;

II – VERA ALICE SILVEIRA MARCONDES, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1436597-00, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 – FMAS

Publicação Nº 4341947

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 – FMAS
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 01/2022, celebrado na data de vinte e quatro de novembro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO CONCÓRDIA - inscrita no CNPJ sob nº 06.540.506/0001-70, representada pela seu Presidente o Sr. NELSO BONISSONI.

OBJETO: Cessão de veículo FIAT, modelo CRONOS Drive 1.3 flex, 4 portas, Chassi 8AP359AFDNU217626, Renavan 01304803985, Placa RXL1J25, ano e modelo 2022, cor branca, para a execução do serviço de acolhimento institucional para idosos.

PRAZO: Até 23 de novembro de 2027, a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022 – FMAS

Publicação Nº 4341954

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022 – FMAS

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 02/2022, celebrado na data de vinte e quatro de novembro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO – SCAF - inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pela seu Presidente o Sr. IRINEU RORATO.

OBJETO: Cessão de veículo FIAT, modelo CRONOS Drive 1.3 flex, 4 portas, Chassi 8AP359AFDNU217530, Renavan 01304808960, Placa RXL2B55, ano e modelo 2022, cor branca, para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 4 a 12 anos.
PRAZO: Até 23 de novembro de 2027, a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022 – PMC

Publicação Nº 4342337

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022 – PMC
Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para execução de passeios ao longo da rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana e execução de escadaria ligando-a à rua Severino Magnani, localizadas neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, representada pelo senhor LINDOMAR JOSÉ DA SILVA e PRISCILLA ELISA SCKALEI, sem representante presente na sessão. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos, e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando-se que todas as licitantes participantes apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Destaca-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pela Arquiteta e Urbanista, Senhora Cristhiele Kuhn Vendrusculo, CAU A 53135-9, pertencente ao quadro de servidores deste Município. Destaca-se que as empresas TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, e PRISCILLA ELISA SCKALEI comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa. Destaca-se que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 9h00min do próximo dia 07 de dezembro de 2022

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

LEI Nº 5.733, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341985

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.733, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Denomina via pública do Loteamento Chiossi, do Bairro São Cristóvão.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua D do Loteamento Chiossi, do Bairro São Cristóvão, passa a denominar-se Rua Arduino José Magnani.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

LEI Nº 5.735, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341989

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.735, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Denomina vias públicas do Loteamento Vale do Sol, no Bairro Natureza.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Vale do Sol, no Bairro Natureza, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Maria Paixão de Souza à Rua A;

II – Rua Rene Antônio Persio à Rua B;

III – Rua Lairê Terezinha Flôres à Rua D.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

LEI Nº 5.736, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341990

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.736, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Denomina vias públicas do Loteamento Oldoni, Bairro São José.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Oldoni, Bairro São José, passam a denominar-se:

I – Rua Pedro Francisco de Moraes à Rua "A";
II – Rua Laura Pellizzaro Oldoni à Rua "B;
III – Rua Noeli Carmelita de Moraes Locatelli à Rua "C";
IV – Rua Shaniel Lazzari à Rua "D";
V – Rua Walter de Mattos à Rua "E";
VI – Rua Francieli Elizabete Oldoni à Rua "G".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

LEI Nº 5.737, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341991

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.737, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, a área de terras de 1.203,270m2, necessárias para regularização de área já ocupada pelo traçado da Rua Fioravante Piola, no Bairro São Cristóvão, neste Município, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 820, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, com área total de 6.500m2, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro São Cristóvão, de propriedade de JURACI PIOLA STUANI e seu esposo, senhor GENTIL JOSE STUANI, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.263, Livro nº 2 – "U".

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: a referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice TP-08 de coordenada Este (X) 402.556,0785 m e Norte (Y) 6.987.939,5728 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice TP-08 segue até o vértice TP-06, de coordenada UTM E= 402.559,7658 m e N= 6.987.919,8783 m, no azimute de 169°23'44", na extensão de 20,037 m, por linha ideal confrontando com a faixa de domínio da Rua Tancredo de Almeida Neves; Do vértice TP-06 segue até o vértice TP-05, de coordenada UTM E= 402.569,4495 m e N= 6.987.868,1555 m, no azimute de 169°23'44", na extensão de 52,621 m, por linha ideal confrontando com a área remanescente de propriedade de Gentil José Stuani e Juraci Piola Stuani (Matrícula 5.263); Do vértice TP-05 segue até o vértice TP-04, de coordenada UTM E= 402.577,6525 m e N= 6.987.821,4086 m, no azimute de 170°02'50", na extensão de 47,461 m, por linha ideal confrontando com a área remanescente de propriedade de Gentil José Stuani e Juraci Piola Stuani (Matrícula 5.263);Do vértice TP-04 segue até o vértice TP-09, de coordenada UTM E= 402.568,0200 m e N= 6.987.818,5100 m, no azimute de 253°15'09", na extensão de 10,059 m, por linha ideal confrontando com Rua Fioravante Piola (Matricula 28.840); Do vértice TP-09 segue até o vértice TP-10, de coordenada UTM E= 402.559,6100 m e N= 6.987.866,3700 m, no azimute de 350°02'01", na extensão de 48,593 m, por linha ideal confrontando com lote urbano número 03 de propriedade de Levino Franceschina e Leonice Franceschina (Matrícula 13.809); Do vértice TP-10 segue até o vértice TP-11, de coordenada UTM E= 402.550,0482 m e N= 6.987.917,4415 m, no azimute de 349°23'44", na extensão de 51,959 m, por linha ideal até a Faixa de Domínio da Rua Tancredo de Almeida Neves e confrontando com lote urbano número 03 de propriedade de Levino Franceschina e Leonice Franceschina (Matrícula 13.809); Do vértice TP-11 segue até o vértice TP-12, de coordenada UTM E= 402.546,3610 m e N= 6.987.937,1361 m, no azimute de 349°23'45", na extensão de 20,037 m, por linha ideal confrontando com Faixa de Domínio da Rua Tancredo de Almeida Neves; Finalmente do vértice TP-12 segue até o vértice TP-08, (início da descrição), no azimute de 75°55'23", na extensão de 10,018m, por linha ideal pelo eixo da Rua Tancredo de Almeida Neves, fechando assim o polígono acima descrito.
Art. 2º Pela área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 120,33 (cento e vinte reais e trinta e três centavos), após concluída a escrituração do imóvel.

Art. 3º Os proprietários outorgarão a escritura definitiva da área de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

LEI Nº 5.738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342065

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Denomina a via pública do Loteamento Heitor Berta no Bairro Guilherme Reich.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua A do Loteamento Heitor Berta, Bairro Guilherme Reich, passa a denominar-se Rua Joauri Dias Leiria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

LEI Nº 5.739, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341144

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.739, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... $ 50.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 350.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.20.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 300.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	0008.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 350.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Projeto/Atividade	0004.0122.0008.2007	Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 310.000,00

Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 110.000,00
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Projeto/Atividade	0004.0122.0016.2010	Manutenção das Atividades-Meio da SEFAZ
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 40.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0122.0037.2027	Manutenção, Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 50.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 210.000,00
Projeto/Atividade	0015.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000009	Recursos Ordinários – Área Azul ..... R$ 48.000,00
Fonte de Recursos	01.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura ..... R$ 100.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura ..... R$ 200.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC
Projeto/Atividade	0008.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEASC
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 230.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 35.000,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0004.0122.0050.2036	Manutenção das Atividades-Meio da SEDETI
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 75.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	0026.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUR
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 40.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	0028.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.550000	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV - EC nº 123/2022 ..... R$ 1.200.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.002	Cultura – SEDEC
Projeto/Atividade	0013.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-Meio – Cultura
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 30.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 10.000,00
Órgão	32	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária	32.001	Controladoria Geral do Município – CGM
Projeto/Atividade	0004.0124.0093.2622	Ações da Controladoria Geral do Município – CGM

Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 35.000,00
Órgão	33	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária	33.001	Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM
Projeto/Atividade	0004.0131.0004.2004	Ações da Secretaria Municipal Comunicação Social – SECOM
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 10.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 10.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0004.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 310.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 85.000,00
Projeto/Atividade	0015.0451.0042.2634	Ações de Manutenção de Infraestrutura- SEPLAN
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recursos	01.640001	Transferência Voluntária – Estado ..... R$ 1.050.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 30.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 4.753.000,00		

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0451.0041.2031	Ações de Trânsito Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000009	Recursos Ordinários – Área Azul – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 71.462,25
Fonte de Recursos	03.120000	Convênio Trânsito – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 150.774,40
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 222.236,65		

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 5.551, de 30 de setembro de 2021; 5.586, de 27 de outubro de 2021 e 5.607, de 15 de dezembro de 2021, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 5.740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341155

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 382.823,13
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 116.816,05
Projeto/Atividade	0010.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 555.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 327.963,59
Projeto/Atividade	0010.0304.0063.2104	Ações de Vigilância Sanitária – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 100.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 60.000,00
Projeto/Atividade	0010.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade	0010.0305.0063.2615	Ações de Vigilância em Saúde – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 47.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.599.602,77		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 906.823,13
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 675.779,64
Projeto/Atividade	0010.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ..... R$ 5.000,00
Projeto/Atividade	0010.0305.0063.2615	Ações de Vigilância em Saúde – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos

Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde .... R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.599.602,77		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso e do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2022, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0010.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde .... R$ 900.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 900.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 5.551, de 30 de setembro de 2021; 5.586, de 27 de outubro de 2021 e 5.607, de 15 de dezembro de 2021, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 189/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342071

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 189/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações e considerando:

- o Adendo nº 100/2022, do Laudo Técnico de Condições Ambientas do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- o Memorando nºs. 4.271, emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SANDRA LUNARDI, ocupante do cargo de Enfermeiro, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de novembro de 2022.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica revogada a Portaria nº 26/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342073

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 191/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIA MOREIRA FRUHWIRTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de dois anos, a partir de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61-2022 PMC

Publicação Nº 4341555

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 159/2022 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 327/2022 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), de execução de reforma, correções e manutenção de passeio público em diversos locais do Município de Concórdia/SC, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo constante do anexo "A" do Edital da Pregão Presencial nº 159/2022 – PMC, que a este dá causa

VALIDADE: 28 de novembro de 2022 até 27 de novembro de 2023.

Fiscal técnico: Cristhiele Kuhn Vendruscolo
Fiscal administrativo: Gelson Longo

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
Razão Social: TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP **CNPJ:** 04.900.138/0001-06	Item 1 e 2	R$ 597.000,00

Cordilheira Alta

Prefeitura

347/2022

Publicação Nº 4342154

PORTARIA Nº 347/2022
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, à servidora municipal SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE, ocupante do cargo de Professora, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Novembro de 2022.
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 164/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS E VAN, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGUROS E

Publicação Nº 4340682

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 164/2022
Pregão Eletrônico n. 78/2022
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS E VAN, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 08/12/2022, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 28/11/2022, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 08/12/2022 HORÁRIO 08h30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 25 de novembro de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO 491

Publicação Nº 4342149

DECRETO Nº 491/2022
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora Sabrina Bormam Arndt Duarte, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de novembro de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N° 490/2022

Publicação Nº 4341972

DECRETO Nº 490/2022
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 241/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 26 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 050/2021, com JULIANE DALMÉDICO ROSTIROLLA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta, 25 de novembro de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 86/2022

Publicação Nº 4341569

Extrato DO CONTRATO ADM N. 86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: empresa CW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO BAIRRO LUDOVICO TOZZO EM CORDILHEIRA ALTA/SC
VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31/12/2022
VALOR: O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de R$ 12.074,66 (Doze mil e setenta e quatro reais com sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.030 – Elemento 3.3.90 – Despesa 72), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
pREFEITO MUNICIPAL

Cordilheira Alta/SC 25 de novembro de 2022.

Coronel Freitas

PREFEITURA

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Publicação Nº 4340363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7079604E742361A90EAB55B61511CFE60FFE207E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 32/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA E VIGILÂNCIA 24 HORAS, conforme especificações contidas no Anexo "D" do presente edital.
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 52/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
A Prefeitura Municipal, através da autoridade competente, Sr. Delir Cassaro, Prefeito Municipal, resolve, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE: REVOGAR O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, sendo que na fase em que se encontra data vênia, não gera prejuízos aos participantes, tendo em vista ainda não houve apresentação de documentação de interessados no referido processo licitatório.

Coronel Freitas (SC), 25 de novembro de 2022.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

ATA PROCESSO 73/2022

Publicação Nº 4340692

No dia 25 de novembro de 2022, às 9:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 73/2022, Modalidade Pregão PREFE n. 26/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO, REDE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO POÇO LOCALIZADO NA LINHA CARAVAGIO**. Realizaram visita técnica e participaram do certame as empresas: ABEL GOES FERREIRA CAMPOS, CNPJ N. 24.418.455/0001-90 E RENI BAZANELLA, CNPJ N. 42.767.553/0001-14. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01 e 02, sendo rubricados pela pregoeira e credenciados, após, foi iniciada a abertura das propostas de preços. Iniciada a fase de lances, restou vencedora do item a empresa RENI BAZANELLA, CNPJ N. 42.767.553/0001-14. Procedida a abertura dos envelopes n. 02, verificou-se que a licitante vencedora cumpriu com todos os requisitos editalícios. Nenhuma das empresas manifestaram interesse na interposição de recurso. O presente processo será remetido à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

Corupá

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 020/2022 - LEILOEIROS OFICIAIS

Publicação Nº 4342802

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 052/2022

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede na Rua Francisco Mees nº 1915, Bairro XV de Novembro, representado neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o do **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (AS) PÚBLICOS OFICIAIS**, **para realização de leilões,** com vistas à venda/alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade do Município de Corupá, para o período de **60 (sessenta) meses** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; pela Lei n.º 8.934/94; pelos Decretos Federais n.ºs. 21.981/32 e 1.800/96, pela Instrução Normativa DREI nº 52 de 29/07/2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI); e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o **Anexo III** deste Edital.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS:
O período para o credenciamento será a partir do dia **28 de novembro de 2022 até o dia 14 de dezembro de 2022 às 08h30min tendo como horário de abertura dos envelopes e REALIZAÇÃO DO SORTEIO as 09h do dia 14 de dezembro de 2022.**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Francisco Mees, 1915 e também no site http:// corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 25 de novembro 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Horário especial da Copa
Jogos do Brasil às 16 horas: Horário de Expediente das 07h às 13h
Jogos do Brasil às 13 horas: Horário de Expediente das 06h30min às 12h30min

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO 165-2022

Publicação Nº 4340628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAB28CE0B895EB71CC0D087DDD56C88F42753656

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 165/2022
PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.147/0001-95 e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 16.491.457/0001-86
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 24/11/2022

PORTARIA N° 528, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340536

PO R T A R I A Nº 528, de 24 de Novembro de 2022.
EXONERA NOILI SIMARA NILSON DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o atestado de óbito da Servidora Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 20 de Novembro de 2022, NOILI SIMARA NILSON, matricula 1427-3, nomeada para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de Novembro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340543

PORTARIANº 529, de 24 de Novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR CLAIDES B SCHAFER.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39,§2,II, da Lei Municipal 2.797, de 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Ofício N 15/2020, de 10 de dezembro de 2020, que delibera sobre a escala de férias das Conselheiras Tutelares;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 16 de Novembro de 2022 até 25 de Novembro de 2022 a Conselheira Tutelar CLAIDES BELING SCHAFER, matrícula 3748-6, referente ao período aquisitivo de 10.01.2021 a 09.01.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de Novembro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.221/2022

Publicação Nº 4343649

PORTARIA Nº 1.221/2022
SUBSTITUI MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO DE READAPTAÇÃO – GTR NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 039/2022

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica designado o servidor André Braciak de Souza, matrícula 12409519, como Presidente, e o servidor Airton Almeida de Souza, matrícula 12408824, como representante da CIPA para comporem o Grupo de Trabalho de Readaptação instituído pelo Decreto nº 5.047/2018 em substituição das servidoras Elizete Bueno da Rosa e Ivanice Moreira de Moraes, nomeadas pela Portaria nº 039/2022 e 093/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatros dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego SebemWordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.222/2022

Publicação Nº 4343650

PORTARIA Nº 1.222/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 23/11/2022 à 23/11/2023, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Gabriela Carolina Favaretto, junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatros dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.223/2022

Publicação Nº 4343651

PORTARIA Nº 1.223/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, Josue Mocelin, matrícula 1239098, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 22/11/2022 até 29/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.224/2022

Publicação Nº 4343652

PORTARIA Nº 1.224/2022
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora Larissa Ariane Felipe de Souza, matrícula nº 12408873, do exercício do cargo efetivo de Servente de Limpeza, junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 21/11/2022, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.225/2022

Publicação Nº 4343653

PORTARIA Nº 1.225/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora Rita Bastos, matrícula nº 284491, no período de 15/11/2022 à 24/01/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.226/2022

Publicação Nº 4343654

PORTARIA Nº 1.226/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora, Nelci Perao de Toledo, matrícula 1240138, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 23/11/2022 até 02/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.227/2022

Publicação Nº 4343655

PORTARIA Nº 1.227/2022

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise, deliberação e relatório final acerca do pedido de reajuste de valores – reequilíbrio financeiro do contrato 08/2020 firmado com a empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n. 72.332.778/0001-09 requerido por meio do protocolo n. 8615/2022.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores Cesar Augusto Penteado, matricula 1240898, Gabriela Dominski Penteado, matricula 12409125 e Odirlei Daniel dos Santos, matrícula 12408867.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de novembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.229/2022

Publicação Nº 4343656

PORTARIA Nº 1.229/2022
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma do que determina o art. 101 D da Lei complementar n. 026/2002:

RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de assédio moral de acordo com os fatos denunciados pelo servidor J.M. matricula n. 1239098 relatados pelo requerimento protocolado sob n. 7531/2022.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores Cleusa Maria Pomiecinski, matrícula 285214 Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro, matricula 285236 e Gabriela Dominski Penteado, matricula 12409125.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, apreciando a veracidade dos fatos, indicando o servidor responsável pelo assedio, ou determinar seu arquivamento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 56.2022 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4343401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677

TOMADA DE PREÇOS 56/2022	
Nº Processo:	56/2022
Data Processo:	15/09/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 25/11/2022, as 16:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR, NO NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY, NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSORA TERESA LEMOS PRETO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEIDE ARIOTTI, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS FOI REALIZADA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE VERIFICOU-SE O SEGUINTE: AS EMPRESAS “AIMANT ENGENHARIA LTDA, “FOTOVOLTAICO BRASIL ENGENHARIA ENERGIA SOLAR LTDA”, GT SOLAR SERVIÇOES ELÉTRICOS EIRELI”, “EXITUS ENERGIA LTDA” E “EFICAZ – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA” APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. A EMPRESA “MS INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA” APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM EMISSÃO SUPERIOR A 90 DIAS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, E SENDO ASSIM NÃO PODERÁ FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. A EMPRESA “ECOPOWER EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA” NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO DE ME/EPP, SENDO ASSIM NÃO PODERÁ FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS EMPRESAS “AIMANT ENGENHARIA LTDA, “FOTOVOLTAICO BRASIL ENGENHARIA ENERGIA SOLAR LTDA”, GT SOLAR SERVIÇOES ELÉTRICOS EIRELI”, EXITUS ENERGIA LTDA” E “EFICAZ – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”, “MS INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA” E “ECOPOWER EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA” APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL SENDO CONSIDERADAS HABILITADAS. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONFORME ESTABELECE A LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ
MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

ADRIANO ROCHA
EFICAZ - COMERCIO E SERVICOS LTDA

ALCIR ROQUE RIBEIRO
AIMANT ENGENHARIA LTDA

MARCELO MAGALDI DE OLIVEIRA
MS INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA

DOUGLAS BIANKI PERIOLO
ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

MARCOS VALERIO DE CASTRO JUNIOR
FOTOVOLTAICO BRASIL ENGENHARIA ENERGIA SOLAR LTDA

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 65.2022 SEQUENCIA 01

Publicação Nº 4343496

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677

TOMADA DE PREÇOS 65/2022	
Nº Processo:	**65/2022**
Data Processo:	**20/10/2022**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 25/11/2022, as 14:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, os
Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS FOI REALIZADA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE VERIFICOU-SE O SEGUINTE: AS EMPRESAS “VOLTTI CONSTRUTORA LTDA”, “LOGIC ENGENHARIA EIRELI” E “ZELAR CONSTRUTORA LTDA” APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. AS EMPRESAS “VOLTTI CONSTRUTORA LTDA”, “LOGIC ENGENHARIA EIRELI” E “ZELAR CONSTRUTORA LTDA”, APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL SENDO CONSIDERADAS HABILITADAS. AS EMPRESAS “VOLTTI CONSTRUTORA LTDA” E “LOGIC ENGENHARIA EIRELI” ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES CREDENCIADOS, RENUNCIARAM AO PRAZO DE RECURSO EM RELAÇÃO A FASE DE HABILITAÇÃO. A EMPRESA “ZELAR CONSTRUTORA LTDA” ENVIOU RENUNCIA AO PRAZO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE VIA E-MAIL. SENDO ASSIM, É POSSÍVEL PROSSEGUIR PARA A FASE DE PROPOSTAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO _____

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO _____

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE _____

FERNANDA LAZZARINI
SECRETARIO _____

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO _____

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO _____

VALMIR VENTURI
MEMBRO _____

WILLIAM CESAR DA SILVA
MEMBRO _____

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 65.2022 SEQUENCIA 02

Publicação Nº 4343506

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3241-7677
Endereço: Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Tomada de preços 65/2022

Número Processo: 65/2022
Data do Processo: 19/10/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

Reuniram-se no dia 25/11/2022, as 15:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 65/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

DIANTE DAS RENÚNCIAS AOS PRAZOS RECURSAIS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO DESTE PROCESSO, PROCEDEU-SE A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS HABILITADAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "VOLTTI CONSTRUTORA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 503.380,00; A EMPRESA "LOGIC ENGENHARIA EIRELI" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 458.499,00; A EMPRESA "ZELAR CONSTRUTORA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE DO EDITAL NO VALOR GLOBAL DE R$ 540.320,86. ESTANDO AS TRÊS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, É CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA "LOGIC ENGENHARIA LTDA" COM MENOR PREÇO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 458.499,00. FICA ABERTO DESTA FORMA O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO, CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

Participante: LOGIC ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	100,000	%		4.584,9900	458.499,00

Total do Participante: 458.499,00

Total Geral: 458.499,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 25/11/2022

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ

MEMBRO

RICARDO FULGIERI DE SOUZA

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2022

Publicação Nº 4343623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 790E01C3C8001D32C1B5BC3218BC093BF36651F9

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o INST.PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV.PUB.MUNIC.CURITIBANOS - IPESMUC e a empresa AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos Reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FORMULAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃOE, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, E DOS MUNICIPIOS - PRÓ GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃ ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos,25 de novembro de 2022

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 25 de novembro de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 25 de novembro de 2022

ANNA CHRISTINA RIBEIRO
Diretora do Instituto

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 7/2022 (SEQ. 114

Publicação Nº 4343640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4658968690C7591970762E46338B60D9E811012

MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que fazem o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, com sede inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.863.573/0001-81 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FORMULAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃOE, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, E DOS MUNICIPIOS - PRÓ GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃ ANEXA.
CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a programação do IPESMUC e após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de um ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
0.1.75.1075 2-08.001.9.272.7.2017.3.3.90.00 3.3.90.39.05.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **4/2022** conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), O valor total será dividido em três prestações, assim sendo: 30 % (R$ 3.780,00) após 30 dias da assinatura do contrato; 30% (R$ 3.780,00) após 60 (sessenta dias) da assinatura do contrato e o restante, 40% (R$ 5.040,00) ao final do contrato, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **4/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **4/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 25 de novembro de 2022.

Anna Christina Ribeiro
Diretora do Fundo

AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de novembro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2492/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. ALTERA A MATRIZ CURRICULAR DA PRÉ-ESCOLA

Publicação Nº 4342188

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESCANSO/SC
Parecer 002/2021 Descanso SC, 25 de novembro de 2022
MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
INCLUSÃO DE COMPONENTE CURRICULAR ESPECÍFICO - MUSICALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Descanso SC, em sessão plenária em 11 de novembro de 2022, discutiu e aprovou a inclusão de um novo Componente Curricular na Matriz Curricular da Educação Infantil denominado de Musicalização com duas aulas semanais, bem como, as Habilidades e Competências a ser desenvolvidas no decorrer do trabalho neste Componente, e a ampliação da carga horária do Componente Curricular Inglês de uma para duas aulas semanais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Também discute e aprova a Inclusão do Componente Curricular Produção Textual com duas aulas semanais, no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de acordo com a Ata n. 82 de 11 de novembro de 2022 (anexo I) e de acordo com o anexo II.

Andreia Andrade Moraz
Presidente CME/Descanso - SC

ANEXO I
ATA nº 82/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO, SC
Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do CME, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Comunidade Escolar, na Câmara de Vereadores, para discutir e deliberar sobre a inclusão de um novo Componente Curricular na Matriz Curricular da Educação Infantil denominado de Musicalização, bem como as Habilidades e Competências a serem desenvolvidas no decorrer do trabalho neste Componente e a ampliação da carga horária do Componente Curricular Inglês de uma para duas aulas semanais na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Foi discutida também a inclusão de um novo componente curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais denominado Produção Textual com duas aulas semanais. Inicialmente a Presidente do CME, a Sra. Andréia de Andrade Moraz, deu boas-vindas a todos, ressaltando a importância da participação da comunidade na discussão das propostas para a educação do Município. Passou a palavra ao Secretário de Educação, o Sr. Maicon Rosin, que agradeceu a presença de todos, bem como fez breve explanação a respeitos dos assuntos da sua Pasta. Em seguida, a Sra. Roselei Ficagna (assessoria contratada para atualizar os normativos) fez uso da palavra e deu prosseguimento da condução da reunião. Apresentou-se a proposta para a alteração da Lei nº 236/99, de 09 de dezembro de 1999, que estabelece o Sistema Municipal de Educação, foi lido item a item da norma. Após breve explicação a palavra foi passada para a assembleia, podendo manifestar suas opiniões e sugestões. Na oportunidade, foi sugerida a alteração na sessão III, artigo 31 onde se lê: "O ensino Fundamental com duração mínima de oito anos [...]", deveria ser: "O ensino Fundamental com duração mínima de 09 anos [...]. As sugestões foram anotadas, discutidas, acordadas e aprovadas na ocasião. Na sequência o CME, juntamente com a Sra. Roselei falaram brevemente sobre a inclusão do Componente Curricular Musicalização na Matriz Curricular que é de suma importância, pelo fato de ser um elemento citado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como contribuição na aprendizagem, atenção e concentração das crianças, além de ser um componente curricular prazeroso. Enfatizou-se ainda que o Componente segue as orientações da BNCC e o Currículo Base do Território Catarinense para Educação Infantil – CBTC. Foi apresentada também a proposta de alteração da carga horária do Componente Curricular de Inglês de uma para duas aulas semanais para Educação Infantil Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental devido à importância deste componente na vida das crianças. Explanou-se sobre a inclusão de um novo Componente Curricular para o Ensino Fundamental Anos Iniciais denominado Produção Textual, oferecendo duas aulas semanais. Enfatizou a importância de trabalhar com este componente, pois a prática de produção de texto é um dos problemas enfrentados pelos os professores em sala de aula. Ressaltou-se que diante destas alterações na Matriz Curricular será possível o cumprimento do direito à hora atividade dos professores que atuam na pré-escola e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. Por fim foi apresentada a resolução que estabelece as diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino de Descanso. O grupo sugeriu acrescentar no artigo 14, alínea A e B a palavra "objetivo", ficando a redação: [...] parecer descritivo e OBJETIVO [...]. As sugestões foram anotadas, discutidas, acordadas e aprovadas na ocasião. Após análises e discussões, mediante as alterações sugeridas pela comunidade escolar, o CME emitiu o Parecer nº 002 /2022, sendo FAVORÁVEL quanto: à inclusão do Novo Componente Curricular denominado de Musicalização na Matriz Curricular da Pré-escola da Rede Municipal de Educação com duas aulas semanais; à ampliação de carga horária do Componente Curricular Inglês de uma para duas aulas semanais na Pré-escola e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na inclusão do Componente Curricular Produção Textual com duas aulas semanais no Ensino Fundamental Anos Iniciais; às mudanças propostas na alteração da Lei nº 236/99, de 09 de dezembro de 1999; às diretrizes operacionais para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Foi tratado ainda, pelo Secretário, a respeito do cumprimento do quantitativo de hora-atividade pela classe do Magistério que se vem honrando e que este não dispõe de regulamentação devida. A presidente do CME agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Foram Presentes:
Máicon Rosin (Secretário de Educação): _____
Andréia de Andrade Moraz (Presidente do CME): _____
Elielso Barbosa Tavares (Secretário do CME): _____
Marilene Inês Henecka Pilatti (Membro do CME): _____
Marli Brugnerotto Cerezer (Membro do CME): _____

Leila Carla Rauch (Membro do CME) _____
Rosangela Mendes (Presidente do FUNDEB): _____
Jéssica Cazagranda: _____
Vanessa Cristina Corti Sturm: _____
Claudete Zanol: _____
Ana Flávia Favero Trintinaglia: _____
Neuza Faqui: _____
Roselei Ficagna: _____

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INCLUSÃO COMPONENTE CURRICULAR – MUSICALIZAÇÃO
INCLUSÃO DE UMA AULA DO COMPONENTE CURRICULAR- INGLÊS

Os Campos de Experiências a serem contemplados na Educação Infantil nos Grupos de Trabalho (GT) – Creche/ Crianças bem pequenas (Carga horária de 20 horas semanais) serão as seguintes:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS	AVALIAÇÃO
O Eu, o Outro e o Nós	5	Objetiva e Descritiva
Corpo, Gestos e Movimentos	5	Objetivo e Descritiva
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	5	Objetiva e Descritiva
Traços, Sons, Cores e Formas	5	Objetiva e Descritiva
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e transformações	5	Objetiva e Descritiva

Os Campos de experiências a serem contemplados na Educação Infantil – Pré Escolar I e II – CRIANÇAS PEQUENAS (Carga horária de 20 horas semanais) serão as seguintes:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS	AVALIAÇÃO
O Eu, o Outro e o Nós	4	Objetiva e Descritiva
Corpo, Gestos e Movimentos	4	Objetiva e Descritiva
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	4	Objetiva e Descritiva
Traços, Sons, Cores e Formas	3	Objetiva e Descritiva
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e transformações	4	Objetiva e Descritiva
Arte	2	Objetiva e Descritiva
Educação Física	3	Objetiva e Descritiva
Inglês	2	Objetiva e Descritiva
Musicalização	2	Objetiva e Descritiva

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	AVALIAÇÃO
Língua portuguesa	4	Numérica
Matemática	4	Numérica
Ciências	3	Numérica
Geografia	3	Numérica
História	3	Numérica
Ensino Religioso	1	Numérica
Arte	2	Numérica
Educação Física	3	Numérica
Inglês	2	Numérica
Produção Textual	2	Numérica

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
OS Componentes Curriculares para o Ensino Fundamental Anos Finais, Carga Horária Semanal de 20 horas, serão os seguintes:

COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	AVALIAÇÃO
Língua portuguesa	4	Numérica
Matemática	4	Numérica
Ciências	3	Numérica
Geografia	3	Numérica
História	3	Numérica
Ensino Religioso	1	Numérica
Práticas Agrícolas	2	Numérica
Arte	2	Numérica
Educação Física	3	Numérica
Inglês	2	Numérica

DECRETO Nº 2492/2022, de 25 de novembro de 2022.
ALTERA A MATRIZ CURRICULAR DA PRÉ-ESCOLA INCLUINDO O COMPONENTE CURRICULAR MUSICALIZAÇÃO E O COMPONENTE CURRICULAR PRODUÇÃO TEXTUAL NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ALTERA A CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR INGLÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente

DECRETA
Art. 1º - Incluir o Componente Curricular Musicalização na Pré-escola com duas aulas semanais.
Art. 2º - Ampliar a carga horária do Componente Curricular Inglês de uma para duas aulas semanais na Pré-escola e no Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 3º - Incluir o Componente Curricular Produção Textual no Ensino Fundamental Anos Iniciais, com duas aulas semanais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 18487/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À CRISTIANE LOHMANN PEREIRA

Publicação Nº 4343987

PORTARIA Nº 18487/2022, de 06 de outubro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à CRISTIANE LOHMANN PEREIRA, Cód. 3.844, ocupante do cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 03 (três) dias, sendo de 04 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2022, e seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18488/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ANDRESSA BRUGNEROTTO

Publicação Nº 4343994

PORTARIA Nº 18488/2022, de 07 de outubro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ANDRESSA BRUGNEROTTO, Código: 3.054, residente e domiciliada na Linha São Valentin, Distrito de Itajubá, cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (60) em comissão de Secretária de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretária, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 07 (sete) dias, sendo de 04 de outubro de 2022 a 10 de outubro de 2022, e seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 18489/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO FABRICIO BURIN

Publicação Nº 4344016

PORTARIA Nº 18489/2022, de 07 de outubro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
FABRICIO BURIN, Código: 3.809, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.08.1989, residente e domiciliado à Linha Burin, s/n, Descanso - SC, ocupante do cargo (62) em comissão de Chefe de Divisão da Saúde, lotado na Secretaria da Saúde, Nível DAS - 2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CMAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342121

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CMAS de 23 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a aprovação da Ratificação no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente aos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social, do exercício de 2020, do Município de Descanso - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do município de Descanso/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; e pelo artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.558/17, de 06 de outubro de 2017, artigo 14, inciso IV do Regimento Interno, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022, registrada em ata de nº 233/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Ratificação no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente aos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social, do exercício de 2020, do Município de Descanso – SC, especialmente no que se refere ao Bloco da Proteção Social Básica e ao Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 23 de novembro de 2022.
Suzamara Miotto
Presidente do CMAS

Certifico que publiquei a presente Resolução.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 – CMAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342132

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 – CMAS de 23 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único Da Assistência Social ano 2022, do município de Descanso - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do município de Descanso/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; e pelo artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.558/17, de 06 de outubro de 2017, artigo 14, inciso IV do Regimento Interno, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022, registrada em ata de nº 233/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único Da Assistência Social – SUAS, ano de 2022, para

o Município de Descanso – SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 23 de novembro de 2022.
Suzamara Miotto
Presidente do CMAS

Certifico que publiquei a presente Resolução.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 ESTABELECE DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

Publicação Nº 4342195

RESOLUÇÃO Nº 01 de 25 de novembro de 2022

Estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino e aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Município de Descanso/SC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, Decide:
CONSIDERANDO o disposto na LDBEN (Lei Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996), que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Artigo 24 da LDBEN (Lei 9394/96) que trata sobre a verificação do rendimento escolar que observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
CONSIDERANDO o que trata o Art. 31º da LDBEN (Lei 9394/96) que na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
CONSIDERANDO o Artigo 23 da LDBEN (Lei 9394/96), no parágrafo 1º que trata que a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
CONSIDERANDO que, para o caso da classificação dos estudantes, explicitado no inciso II do art. 24, a LDBEN (Lei 9394/96) onde prevê que além da classificação por promoção na própria escola e a feita por transferência, a classificação pode ser efetuada independentemente de escolarização anterior;
CONSIDERANDO o inciso V do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que prevê, entre os deveres que o Estado deve assegurar à criança e ao adolescente, o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.
CONSIDERANDO o art. 24 da LDBEN (Lei 9394/96), que trata das regras comuns à Educação Básica, destacada no inciso I, que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
CONSIDERANDO O inciso V do mesmo art. 24 da LDBEN (Lei 9394/96), ao estabelecer critérios para verificação do rendimento escolar, apresenta a possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.
CONSIDERANDO O Art. 22 da LDBEN ((Lei 9394/96) onde cita que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
CONSIDERANDO O Art. 23 da LDBEN (Lei 9394/96), onde cita que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Artigo 23 da LDBEN (Lei 9394/96), onde cita que a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais;
CONSIDERANDO o Art. 24 da LDBEN (Lei 9394/96), quando cita que a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita: por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas; independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
CONSIDERANDO ainda o artigo 24 da LDBEN (Lei 9394/96), que trata que a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; aproveitamento de estudos concluídos com êxito; obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
CONSIDERANDO o artigo 12, inciso VII, da LDBEN (Lei 9394/96), que cita que cabe aos estabelecimentos de ensino informar aos pais,

responsáveis ou, mesmo aos alunos, sobre sua frequência e seu rendimento acadêmico, bem como sobre a execução da proposta pedagógica ou projeto pedagógico do estabelecimento de ensino.
CONSIDERANDO o artigo da 13, da LDBEN (Lei 9394/96), quando diz que, entre as incumbências dos docentes está a de ministrarem dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
CONSIDERANDO que a unidade escolar deverá fazer constar no seu Projeto Político-Pedagógico/PPP e Regimento Interno o que prevê a Resolução CME, assim como as designações desta, a fim de adotar processos avaliativos da aprendizagem do estudante que abranjam conceitos/conteúdos, habilidades e competências articuladamente nas diferentes áreas do conhecimento;
CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC - trata que o ciclo de alfabetização foi antecipado para o 2º ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever, podendo haver retenção no 2º ano;
CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC - preconiza o desenvolvimento global e que a avaliação deverá ter como principal objetivo uma análise integral do estudante;
CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC - determina às instituições de ensino a construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Da Avaliação

Art. 1º - A avaliação do processo ensino e aprendizagem, de responsabilidade do estabelecimento de ensino, seguirá as diretrizes estabelecidas na presente Resolução.
Art. 2º - A avaliação do processo ensino e aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
I - Aperfeiçoamento do processo ensino e aprendizagem.
II - Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação de conhecimentos em cada área de estudos e o desenvolvimento de habilidades, conceitos e competências.
Art. 3º - A avaliação do rendimento do aluno será contínua e cumulativa, mediante verificação de aprendizagem de conhecimentos e do desenvolvimento de habilidades, conceitos e competências em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.
Art. 4º - O professor deverá registrar no Diário de Classe (Sistema on line) além das atividades regulares, as atividades de recuperação paralela de estudos, e seus resultados, bem como, a frequência dos alunos.
Art. 5º - Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo 1º - A média trimestral mínima para aprovação do estudante será de 6,0 (seis) pontos trimestrais.
Para os alunos que não atingirem a média trimestral no final do ano se aplica como parâmetro a média 5,0 (cinco), trimestral, sendo decidida pelo Conselho de Classe a possibilidade do desenvolvimento das habilidades e competências pelo aluno no ano letivo posterior.

Art. 6º A unidade escolar deverá constar no seu Projeto Político Pedagógico/PPP, adotando processos avaliativos da aprendizagem do estudante que abranjam conceitos/conteúdos, habilidades e competências articuladamente nas diferentes áreas do conhecimento.
Art. 7º - Cabe a cada estabelecimento de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso, em atendimento à Resolução específica deste Conselho.
Art. 8º - Os professores deverão atribuir uma nota qualitativa (SER e CONVIVER/Atitudes), no conselho de classe. A Nota será atribuída no percentual de 30% (Conforme a fórmula que consta no art. nº 27 desta resolução.)

CAPÍTULO II
Da Aceleração de Estudos

Art. 8º - A aceleração de estudos poderá ser realizada sempre que se constatar defasagem na relação idade-série/ano do aluno.
Art. 9º - A aceleração de estudos será oferecida observando as seguintes determinações:
I - Ser organizada pelo estabelecimento de ensino, sob responsabilidade do Diretor;
II - Ser oferecida, preferencialmente, em horário oposto ao período regular de aula;
III - Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;
IV - Ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.
§ 1º O estabelecimento de ensino deverá guardar, em seus arquivos, as atas específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos alunos de que trata este artigo.

CAPITULO III
Avanço nos Anos

Art. 10º - O avanço nos anos, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem, correspondentes a todos os Componentes Curriculares ou áreas de estudo oferecidas no ano ou curso em que o aluno estiver matriculado.
Art. 11º - A proposição do avanço anos caberá ao estabelecimento de ensino, devendo ser ouvidos o aluno, os pais ou responsáveis.
Art. 12º - A avaliação do aluno de que trata o art. 19 deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por banca constituída por membros do corpo docente, designados pela direção do estabelecimento de ensino, e ter o resultado apreciado pelo Conselho de Classe.
Parágrafo único. O estabelecimento de ensino deverá guardar, em seus arquivos, as atas específicas em que foi registrada, pela banca, a avaliação prevista no caput deste artigo e em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da citada avaliação.

Da Classificação e Reclassificação

Art. 13º-Entende-se por classificação/ reclassificação, o posicionamento/reposicionamento do aluno que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade/ano e seu percurso formativo.
§ 1º Para qualquer ano do itinerário formativo além dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do aluno, independente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.
§ 2º A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do aluno, superior a 60% dos respectivos conteúdos;
§ 3º Não poderá ser reclassificado o aluno que estiver reprovado no ano cursado;
§ 4º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

CAPITULO IV
Do Conselho de Classe

Art. 14º - O Conselho de Classe do Ensino Fundamental, é instância deliberativa integrante da estrutura dos estabelecimentos de ensino e tem sob sua responsabilidade:
I - A avaliação do processo ensino e aprendizagem desenvolvido pelo estabelecimento de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria;
II - A avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III - A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
IV - A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
V - Apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores;
VI - Decidir pela promoção ou retenção dos alunos.
VII - A avaliação paralela será realizada sempre que necessária e/ou ao final de cada período.
VIII – O professor deverá aplicar no mínimo 3 avaliações por trimestre, mais a avaliação de recuperação paralela.
IX – Na Educação infantil a avaliação se dará da seguinte forma:
a) Na Pré-escola os professores elaborarão um parecer objetivo e descritivo semestral, resultado do conselho de classe entre os professores, onde constará as dificuldades e evoluções do desenvolvimento e aprendizagem da criança, em todos os aspectos (físico, emocional, cognitivo, social, etc.).
b) Na creche será realizado uma reunião e posteriormente os professores elaborarão um parecer objetivo e descritivo semestral, onde constará o desenvolvimento da criança em todos os aspectos (físico, emocional, cognitivo, social, etc.).

Art. 15º - O Conselho de Classe será composto:
I - Pelos professores da turma;
II - Pela direção do estabelecimento de ensino ou seu representante;
III - Pela equipe pedagógica;
IV- O segundo Conselho de Classe do ano, dos anos finais do Ensino Fundamental, será de forma participativa onde participará a turma ou seus representantes.
Art. 16º - No Ensino Fundamental, o Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, trimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e desenvolvimento de habilidades, conceitos e competências.
Art. 17º - O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino, por 1/3 (um terço) dos professores, quando for o caso.
Art. 18º - As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.
Art. 19º - O conselho de Classe será organizado e coordenado pela direção da instituição de ensino. Sendo importante instrumento de avaliação na construção do processo de ensino e aprendizagem coletivo e individual, seguirá os seguintes princípios norteadores:
I - O professor levará ao Conselho de Classe o diário de classe completo, registros dos educandos para definição da nota quantitativa e qualitativa e o diagnóstico da turma;
II - Discussão da realidade de cada turma (aspectos bons, a melhorar e propostas de ação);
III - Discussão das dificuldades de aprendizagem encontradas e definição de ações coletivas;
IV - Discussão do processo dos educandos com altas habilidades com propostas de melhoria e avanço em seu desenvolvimento e auxilio nas monitorias;
V - Definição das notas quantitativas de forma coletiva, quando for o caso de alunos com dificuldades;
VI - Elaboração do Relatório de avaliação dos educandos com deficiências;
VII- Combinações e orientações para a entrega dos boletins;
VIII - Assinatura da Ata do Conselho de Classe.

Art. 20º - O Pré Conselho dos alunos ocorrerá da seguinte forma:
I - As Unidades Escolares da Rede de Ensino terão a responsabilidade de organizar o Pré Conselho com educandos e professores.

CAPITULO V
Da Recuperação Paralela

Art. 21º - A recuperação paralela dos estudos refere-se à retomada dos conceitos, conteúdos e habilidades trabalhados em um determinado período, precedido de nova avaliação da aprendizagem, preferencialmente, por meio de novo instrumento avaliativo e valorização das múltiplas formas de expressar a apropriação do conhecimento.
Art. 22º - Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, novas oportunidades de aprendizagem,

sucedidas de avaliação, quando verificado o rendimento insuficiente, durante os trimestres, antes do registro das notas ou conceitos trimestrais.
Art. 23º - Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no artigo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
Art. 24º - As atividades referentes ao cumprimento do artigo 29 deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.
Art. 25º - Não haverá exame final, pois será oportunizado ao educando que faça recuperação sempre que não atingir a média seis nos conteúdos trabalhados.
Art. 26º - Para os educandos que apresentam dificuldade de aprendizagem:
I- Os educadores incentivarão a cooperação entre os educandos que se destacam na aprendizagem na turma para dar suporte aos colegas que apresentam dificuldade na aprendizagem;
II - Será oferecido Assistente Educacional para acompanhar/auxiliar os educandos que apresentarem laudo médico especializado, constatada a deficiência;
III- Quando constatada a deficiência pela equipe multidisciplinar, encaminha-se o educando para frequentar o AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Art. 27º - O educando será considerado aprovado para o ano subsequente se alcançar média 6 (seis) ou 18 (dezoito) pontos ao longo dos três trimestres anuais.
Fórmulas:
1º Trimestre + 2º Trimestre + 3º Trimestre = 18 pontos =Aprovado
Exemplo: 6 + 6 + 6 = 18 dividido por 3 = 6 (média trimestral mínima para aprovação).
1º T+2º T+3º T/3= MTA (Média Trimestral Anual)
MP x QT X 70% + QL X 30% DIVIDIDO POR 100 = MF
Para chegar a nota final será considerado a nota de SER E CONVIVER qualitativa com peso 30% mais a quantitativa 70%.
§ 1º. O educando que não alcançar média 6 (seis) ou não alcançar 18 (dezoito) pontos ao longo dos três trimestres anuais, e após reunião do Conselho de classe ser considerado inapto para prosseguir nos estudos, será considerado reprovado para o ano subsequente.
§ 2º. Para os alunos que não atingirem a média trimestral, no final do ano se aplica como parâmetro a média 5,0 (cinco), sendo decidida pelo Conselho de Classe a possibilidade do desenvolvimento das habilidades e competências pelo aluno no ano letivo posterior, levando em conta a realidade familiar e escolar.
Art. 28º - Os educandos com deficiência serão avaliados considerando as possibilidades e limitações:
I - A partir do laudo médico, certificada o transtorno ou deficiência do educando(a) os professores orientados mediarão a aprendizagem e a avaliação objetivando o sucesso do educando.

CAPITULO VI
Do Boletim escolar

Art. 29º - O processo de aprendizagem do educando será expresso no boletim escolar que será entregue a família da seguinte forma:
I – 1º Trimestre: Para os pais.
II – 2º Trimestre: Para os pais.
III – 3º Trimestre: Educandos levam seu boletim para casa, sendo entregue para os pais somente em caso de reprovação.
Na Educação Infantil: A entrega da avaliação será entregue aos pais em cada semestre.

CAPITULO VII
Da Avaliação Institucional

Art. 30º - A avaliação institucional ocorrerá a cada dois anos. A equipe gestora encaminhará as famílias, por escrito ou por meio digital, a avaliação institucional. Esta visa conhecer a visão da comunidade, para aprimorar cada vez mais o processo de ensinar e aprender dos educandos.
Art. 31º - O instrumento de pesquisa será encaminhado em forma de questionário impresso ou on-line.
Art. 32º - Os dados coletados serão tabulados e analisados com o grupo gestor, professores e colaboradores, que definirão ações de melhoria e a forma de retorno a comunidade escolar.

Das Disposições Finais
Art. 33º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá constar no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar da rede municipal de Descanso.

Descanso SC, 25 de novembro 2022.
Andreia Andrade Moraz
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 6443/2022

Publicação Nº 4343972

DECRETO Nº 6.443/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA
Art. 1º – Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 10.01 – ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.062 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento:3.1.90.01.02.0002.00 – Aplicações Diretas (06) .....R$ 300.000,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tem como origem anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:
Órgão: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 10.01 – ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.062 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento:3.3.90.01.02.0002.00 – Aplicações Diretas (07) .....R$ 300.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 85/2022

Publicação Nº 4342807

DECRETO Nº 85, de 21 de novembro de 2022.
Prorroga validade do Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento no artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal, no artigo 17 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, no artigo 4º do Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 05/2020) e no item 31.1 do Edital do Concurso Público; e
Considerando-se que o certame foi homologado pelo Decreto nº 93, de 25 de Novembro de 2020, publicado na edição nº 3333 do DOM/SC na data de 26/11/2020, iniciando-se o decurso de seu prazo de validade no dia seguinte ao da publicação;
Considerando-se que o resultado final para o cargo de Professor I foi retificado pelo Decreto nº 97, de 30 de novembro de 2020, publicado na edição nº 3338 do DOM/SC na data de 01/12/2020, alterando também a data de início do decurso do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2020 para o dia seguinte ao da publicação, ou seja, a contar de 02/12/2020;
Considerando-se a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público, por igual período, bem como a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, publicidade e da continuidade na prestação de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº 01/2020, de 06/02/2020, homologado pelos Decretos nº 93, de 25/11/2020, e nº 97, de 30/11/2020, por igual período (dois anos), estendendo-se seu prazo até 01 de dezembro de 2024.

§ 1º – A Administração deverá convocar os aprovados no Concurso Público nº 01/2020, dentro do número de vagas previstas, até o prazo final de que trata o caput deste artigo.

§ 2º – No caso de abertura de novas vagas, através de Decreto, durante o prazo de que trata o caput deste artigo, serão convocados prioritariamente os classificados remanescentes do Concurso Público nº 01/2020.

Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de novembro de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 87/2022

Publicação Nº 4342820

DECRETO nº 87, de 23 de novembro de 2022.
Declara inservível bem móvel da Secretaria de Saúde e Assistência Social, dá destinação à outra Unidade da Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990; e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 143/2018, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado inservível para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na finalidade para qual se destinava, o bem móvel abaixo relacionado, autorizando-se sua transferência no registro e controle do Patrimônio Público Municipal:

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Veículo Mercedes-Benz/Sprinter, Placas MCV4333, cor branca, Ano/Modelo: 2005, Chassi 8AC9036615A926751, RENAVAM 855083301.	1789

Parágrafo Único - O bem móvel relacionado no "caput" deste artigo é declarado inservível para a finalidade inicial a que se destinava (viagens a serviço da saúde – Tratamento Fora de Domicílio), por razões econômicas e de segurança, por estar contabilmente depreciado e com a vida útil comprometida, apresentando maior gasto de combustível e despesas de manutenção para uso diário nesta atividade, além

de oferecer maiores riscos de acidentes e/ou maior emissão de gases poluentes.

Art. 2º - O bem móvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica destinado à Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos por prazo indeterminado, para uso nas suas atividades, em especial para uso das Divisões de Estradas e de Serviços Urbanos.

§ 1º - Será de responsabilidade da Unidade Administrativa beneficiária do uso do bem, promover a descaracterização do uso anterior, bem como arcar com o custeio das despesas regulares de manutenção e guarda, incluindo-se combustíveis, lubrificantes, licenciamento anual, seguro, rastreamento e monitoramento, manutenção preventiva e reparos necessários ao perfeito funcionamento e utilização, além de outros encargos que vierem a incidir sobre o bem.

§ 2º - Cessada a destinação prevista neste artigo, o bem poderá ser alienado em certame público, caso inservível para outra atividade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de novembro de 2022; 34º ano de Fundação; 33º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 88/2022

Publicação Nº 4342826

DECRETO nº 88, de 23 de novembro de 2022.
Altera o artigo 1º do Decreto nº 81/2022.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, fundado na Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se que o Decreto nº 81/2022 altera horário de expediente e/ou de funcionamento das Repartições Públicas do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a primeira fase da Copa do Mundo de Futebol;
Considerando-se a identificação de dificuldades operacionais para manter o atendimento regular nas repartições administrativas e/ou a produtividade dos serviços após o horário do jogo no dia 28/11/2022;

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 81, de 09/11/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....:
.....
II – no período matutino, iniciando no horário regulamentar e encerrando às doze (12:00) horas no dia 28/11/2022, quando o jogo está programado para início às treze (13:00) horas, donde o responsável pela Repartição organizará a compensação do horário faltante da jornada deste dia, através do sistema de 'Banco de Horas', no período máximo de seis (06) meses.

Parágrafo Único - Não se aplica o horário especial fixado no caput deste artigo às repartições públicas que prestam atividades e/ou serviços públicos considerados essenciais ao bem estar da população Pedrinhense, os quais funcionarão sob o regime de escala ou plantão, conforme a necessidade, bem como à Rede Municipal de Ensino e à Rede Municipal de Saúde, as quais observarão disposições específicas para seus horários de expediente e atendimento.

Art. 2º - ....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de novembro de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 063, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340689

DECRETO N.º 063, de 21 de novembro de 2022.
Nomeia Leiloeiro e dá Outras Providências.

EDSON ZAUER LEONARDO, Prefeito Municipal de Ermo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ARIDINA MARIA DO AMARAL, matrícula AARC 412, regularmente inscrita na JUCESC, como Leiloeira Oficial, convidada por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto nº 060, de 18 de novembro de 2022, cuja alienação foi Autorizada.
Art. 2º. A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.
Art. 3º. O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de novembro de 2022.
EDSON ZAUER LEONARDO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340498

PORTARIA Nº 267, de 16 de novembro de 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidor que especifica.

EDSON ZAUER LEONARDO, Prefeito Municipal de Ermo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidor(a) ELISÂNGELA MANARIM DE OLIVEIRA, matricula n° 175, referente ao período aquisitivo de 19/07/2020 a 20/07/2022, a serem gozadas de 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de novembro de 2022.
EDSON ZAUER LEONARDO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340503

PORTARIA Nº 268, de 22 de novembro de 2022.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

EDSON ZAUER LEONARDO, Prefeito Municipal de Ermo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o pedido de exoneração da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JÉSSICA DE OLIVEIRA HELENA, Matrícula n° 1484, da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 064, de 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de novembro de 2022.
EDSON ZAUER LEONARDO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

PORTARIA 4445/2022

Publicação Nº 4343117

PORTARIA 4445, de 25 de novembro de 2022.
Concede férias ao servidor conforme especifica e dá outras providências

Hilário Ademilson Pires, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2022, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Ronaldo Piovesan	Secretário de Transportes, obras e Serviços Urbanos	01/01/2021 – 31/12/2021

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 25 de novembro de 2022.
Hilário Ademilson Pires
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4446/2022

Publicação Nº 4343129

PORTARIA 4446, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
NOMEIA INTEGRANTES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2022, PREGÃO N° 038/2022.

Hilário Ademilson Pires, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras de Material Esportivo e Uniformes, Processo Licitatório n° 074/2022, Pregão nº 038/2022.

I - Giseli Dondel;
II - Guilherme Clamer Teles;
III - Simara Pedroso Vettori;
IV - Wesley Felipe da Silva.

Art. 2º. O exercício da função é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 25 de novembro de 2022.
Hilário Ademilson Pires
Prefeito Municipal em Exercício
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Simara Pedroso Vettori
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 009/2022

Publicação Nº 4342801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5DA4DAF928B2C87B2C4C99D86CF3EC8D54EFB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°009/2022

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) NA RUA CORONEL HONORATO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

O Prefeito Municipal do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Exmo. Prefeito Municipal em Exercício Senhor Hilário Ademilson Pires Senhor, torna público a ***Tomada de Preços n° 009/2022*** *do tipo* ***MENOR PREÇO GLOBAL****, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.*

A abertura dos Envelopes de documentos para habilitação e propostas de preços, dar-se-á a partir das ***13h00min do dia 13 de dezembro de 2022****, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Erval Velho, sita à Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho, SC, 89.613-000. O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes de documentos para habilitação e propostas de preço será até às* ***13h00min do dia 13 de dezembro de 2022.***

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1º - *O objeto da presente licitação é a* ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) NA RUA CORONEL HONORATO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.***

§ 1º - *O valor global previsto para a execução dos serviços, conforme consta das respectivas planilhas orçamentárias em anexo, será de* ***R$ 838.844,07 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).***

§ 2º - *Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pela Equipe de Engenharia e Topografia da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste de Santa Catarina, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros civis funcionários da associação e identificados nos documentos referidos.*

§ 3º - *O Município de Erval Velho - SC efetuará o pagamento com recursos próprios, de Transferência especial SCC 4698/2022 habilitada pela portaria SEF 216/2022, e de Emenda de transferência Especial 09032022-017153.*

CAPITULO II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2º - ***Da execução dos serviços:***
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
g) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
j) A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

Art. 3º - Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

§ 1º - .Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra - SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

§ 2º - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - *Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais, individualmente, que possuam em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do presente Edital,*

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*cadastrados na Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC e também os interessados que se cadastrarem até o **terceiro dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas**, observada a necessária qualificação.*

§ 1º - Os documentos necessários à atualização ou inscrição no registro cadastral deverão ser apresentados ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, situada a Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho/SC, 89.613-000 sendo aceita a remessa por via postal desde que atendidas as exigências do § 4° deste artigo

*§ 2º - Para o respectivo **cadastramento**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:*
***a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
***b)** Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;*
***c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
***d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.*
***e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.*
***f)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.*
***g)** Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
***h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).*
***i)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.*
***j)** Atestado de desempenho anterior, de atividade relacionada com o ramo da empresa, de pessoas jurídicas ou particulares, indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazo e outras características;*
***k)** Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*

*§ 3º - Para a respectiva **atualização cadastral,** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:*
***a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
***b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.*
***c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.*
***d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

§ 4º - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 5º - As certidões negativas emitidas pela internet terão sua validade confirmada no site dos respectivos órgãos públicos responsáveis pela emissão.

***Art. 5º -** Não poderão participar desta licitação:*
a) Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com o Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
b) Consórcio de empresas;
c) Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, parlamentar, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

***Art. 6º -** É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020, do TCU).*
***Art. 7º -** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.*

CAPITULO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

***Art. 8º -** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.*
*§ 1º - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo I deste Edital**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório. No ato de entrega dos envelopes, o representante também deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.*

§ 2º - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 3º - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

§ 4º - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

§ 5º - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Erval Velho e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

CAPITULO V- DA HABILITAÇÃO

Art. 9º - *A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará às **13h00min do dia 13 de dezembro de 2022**, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.*

§ 1º - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

§ 2º - Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 10º - *Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:*

*§ 1º - **Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:*
I - Registro comercial, no caso de empresa individual e apresentação de documento de identidade (RG) do titular.
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e apresentação de documento de identidade (RG) dos mesmos.
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e apresentação de documento de identidade (RG) dos mesmos.
IV - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e apresentação de documento de identidade (RG) de todos os dirigentes.
***V - A empresa que apresentar, conforme o Art. 8º §2º deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação**.*

*§ 2º - **Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:*
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3º - ***Qualificação técnica****, apresentar comprovantes relativo a:*
I - *Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.*
II - *Comprovação de aptidão para execução das obras / serviços objeto deste edital, mediante:*
a - *Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a obra/serviço de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.*
b - *Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), o qual será obrigatoriamente o residente da obra/serviço, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAU. A comprovação de o profissional pertencer ao quadro permanente da proponente se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Proponente ou Estatuto Social.*
c - *Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, do (s) profissional (ais) elencado (s) na alínea "b" relativa (s) à execução de obras e/ou serviços de características semelhantes às do objeto deste edital*
III - *Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços licitados, de acordo com o Memorial Descritivo;*
IV - *Declaração formal de disponibilidade da equipe mínima necessária à execução dos serviços licitados, de acordo com o Memorial Descritivo;*
V - *Declaração firmada pelo Responsável Técnico da licitante interessada (Engenheiro Civil ou Arquiteto), registrado como tal no CREA ou CAU, de que verificou e tomou conhecimento das condições para a execução das obras/serviços objeto deste edital.*

§ 4º - ***Qualificação econômica-financeira****, apresentar documentação relativa a:*
I - *Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, para esta licitação.*
II - *Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso*
Parágrafo único - *A licitante que possua sede da empresa no estado de* ***Santa Catarina****, deverá emitir a* ***Certidão de Falência e Concordata*** *através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva* ***certidão de registros cadastrados no sistema eproc****, disponível através do endereço*https://certeproc1g.tjsc.jus.br*.*
III - *Certidão negativa de protestos e títulos, expedidas por todos os ofícios de títulos da sede da Comarca do proponente, caso exista mais de um.*
IV - *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a demonstração dos seguintes índices e valores (apresentados em folha à parte dentro do Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO):*

Liquidez Geral (LG) =(AC+ARLP/PC+PELP)
Liquidez Corrente (LC) = (AC/PC)

Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Abaixo de 1,00 Deficitária
De 1,00 a 1,10 Fraca
De 1,19 a 1,35 Equilibrada com pouca folga
De 1,36 a 1,44 Equilibrada
De 1,45 a 1,79 Equilibrada com folga
De 1,80 a 2,79 Normal
De 1,80 a 2,80 Boa
Acima de 2,80 Excelente

Obter resultados iguais ou superiores a 1,00 para LG e LC, de forma a representar que a proponente possui liquidez demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas, justificando-se tal exigência em função de tratar-se de obra cujos pagamentos dependerão da liberação de recursos do Convênio do Governo do Estado de Santa Catarina.

Estrutura de Capital- (EC) = (PC+PELP)/PL

Resultado
De 0,35 a 0,59 Excelente
De 0,60 a 0,72 Ótimo
De 0,73 a 1,19 Bom
De 1,20 a 2,00 Razoável
Acima de 2,00 Anormal

Obter resultados iguais ou inferiores a 2,00 para EC, de forma a representar a supremacia do Patrimônio Líquido sobre as obrigações da empresa, demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas.

Legenda
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PELP = Passível Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

*§ 5º - **Declaração da** proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

*§ 6º - **Declaração** da proponente que cumpre o art. 54, I,"a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: " Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"*

*§ 7º - A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*§ 8º - a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

a.1) A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

*b) No caso de **Microempreendedor Individual (MEI),** o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),** emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.*

***Art. 11º -** Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, contendo os dizeres: "**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022** ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS", e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado).*

***Art. 12º -** Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.*

§ 1º - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor.

***Art. 13º -** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.*

CAPÍTULO VI - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

***Art. 14º -** Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste certame deverão observar os procedimentos a seguir propostos:*

*§ 1º - A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

*a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

a.1) A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

*b) No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM..*

§ 2º - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no parágrafo anterior;

§ 3º - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
***I -** Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06 e alterações posteriores, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
***II -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

§ 4º - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo–se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento superiores) à melhor proposta classificada.

***Art. 15º -** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder–se–á do seguinte modo:*

§ 1º - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC).

§ 2º - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

§ 3º - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 4º - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

§ 5º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

§ 6º - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Art. 16º - *A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, e colocadas em envelope fechado, endereçado à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, contendo os dizeres: "**Tomada de Preços N° 009/2022** – Envelope Nº 02 - Proposta", e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado), devendo constar:*
I - *Prazo para a execução dos serviços deverá seguir o **cronograma global da obra**.*
II - *Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.*
III - *Planilha orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais.*
IV - *Cronograma físico-financeiro.*

Parágrafo único - *As propostas de preços devem apresentar o detalhamento da composição do **BDI** praticado, bem como demonstrar, do valor total, quanto se refere à mão de obra, à material e à utilização dos equipamentos, máquinas e ferramentas.*

Art. 17º - *Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do registro no órgão em que esta inscrito CREA ou CAU.*

Art. 18º - *Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.*

§ 1º - As propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

§ 2º - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis, presumindo-se com tal aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou acima do preço máximo previsto.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I - *Para efeitos deste parágrafo, considera-se* ***preço máximo,*** *o montante orçado no art. 1º deste edital, ou seja,* ***R$ 838.844,07 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)***

II - *Para efeitos deste parágrafo, considera-se* ***preço irrisório*** *aquele inferior a 50% do montante mencionado acima* ***no item I.***

CAPITULO VIII – DO PREÇO

Art. 19º - *O preço unitário e global deverá ser cotado em moeda nacional.*

Art. 20º - *O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, taxas e demais encargos.*

Art. 21º - *Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.*

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 22º - *O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente:* ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

Parágrafo único - *Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o Art. 45, §2° da Lei n° 8.666/93.*

Art. 23º - *A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, III, da Lei n° 8.666/93.*

CAPÍTULO X – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Art. 24º - *A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes* ***DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA****, até às* ***13 horas do dia 13 de dezembro de 2022****, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

§ 1º - *Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.*

§ 2º - *A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, a partir das* ***13 horas do dia 13 de dezembro de 2022,*** *em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.*

§ 3º - *Serão consideradas* ***Não Habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital****.*

§ 4º - *Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 5º - Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.

Art. 25º - *Encerrada a fase de habilitação* ***e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso****, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.*

§ 1º - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

§ 2º - Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o ***MENOR PREÇO GLOBAL****.*

§ 3º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

§ 4º - Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões, vícios ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

§ 5º - Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 6º - Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

Art. 26º - *Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.*

§ 1º - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

§ 2º - Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações, julgando conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

Art. 27º - *As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

de 1993, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata.

Art. 28º - *No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

Art. 29º - ***A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso****.*

Art. 30º - *Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.*

Art. 31º - *Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC.*

Art. 32º - *O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*

CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 33º - *Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.*

Parágrafo único - *A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas do presente Edital.*

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

Art. 34º - *Integra este edital a minuta do instrumento de contrato, que deverá ser assinada pelo proponente vencedor do certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do ato homologatório, sob pena de decair o direito à contratação na forma do art. 64 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei*

.

§ 1º - O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei. A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

§ 2º - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

§ 3º - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

§ 4º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º - Considerando a dificuldade de contratação de empresas para realização de obras de engenharia, bem como diversas licitações similares desertas na região, fica autorizada a contratação de empresas terceirizadas pela vencedora, sendo necessária a anuência da administração.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DO CONTRATO

Art. 35º - *É condição imprescindível para fornecimento da ordem de serviço que a empresa contratada comprove que efetuou em qualquer das modalidades definidas no art. 56, da Lei 8.666/93, garantia do contrato no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato;*

Parágrafo único - *A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída caso esta tenha sido efetuada através de depósito bancário após a emissão do termo de recebimento definitivo das obras.*

CAPITULO XV - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO

Art. 36º - *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;*

§ 1º - O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2º - O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

§ 3º - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

§ 4º - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CAPITULO XVI - DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 37º - *Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município exercerá a fiscalização e acompanhamento através do* ***Departamento de Engenharia do Município de Erval Velho****, representado pelo engenheiro* ***Sr. Guilherme Clamer Teles****, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.*

§ 1º - *A fiscalização se efetivará no local da obra.*

§ 2º - *A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.*

§ 3º - *O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.*

§ 4º - *Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.*

§ 5º - *A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.*

§ 6º - *As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.*

§ 7º - *Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.*

§ 8º - *A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.*

CAPITULO XVII - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 38º - *Cabe ao Município:*

I - *A definição do objeto desta licitação;*

II - *Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;*

III - *Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;*

IV - *Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;*

V - *Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;*

VI - *Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.*

Art. 39º - *Cabe ao Proponente Vencedor:*

I - *Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, em especial quanto ao* ***Capítulo II – Da Forma de Execução****;*

II - *Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;*

III - *Entregar a obra, completamente executada,* ***conforme estabelece o cronograma físico-financeiro****;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV - *Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;*
V - *Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;*
VI - *Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;*
VII - *Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;*
VIII - *Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;*
IX - *Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;*
X - *Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).*
XI - *Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;*
XII - *Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;*
XIII - *Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;*
XIV - *Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;*
XV - *Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;*
XVI - *Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;*
XVII - *Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;*
XVIII - *Fornecer ART dos serviços executados.*

CAPITULO XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 40º - *A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.*

Art. 41º - *A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.*

Art. 42º - *A rescisão contratual poderá ser:*
I - *Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.*
II - *Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.*
III - *Judicial, nos termos da legislação.*

Art. 43º - *A aplicação das penalidades previstas no* ***Art. 44*** *não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.*

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO XIX - DAS PENALIDADES

Art. 44º - *Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:*
I - *Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:*
II - *Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);*
III - *Pela inexecução total ou parcial do Contrato:*
IV - *Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;*
V - *Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida*

Art. 45º - *O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos* ***subitens IV e V*** *será o valor inicial do Contrato.*
Art. 46º - *As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Erval Velho.*

I - *Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Erval Velho.*
II - *Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeitura Municipal de Erval Velho, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.*
III - *Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE.*

CAPITULO XX - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Art. 47º - *O pagamento será efetuado até* ***10 (dez) dias*** *mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais.*

§ 1º - *O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.*

§ 2º - *Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.*

§ 3º - *O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.*

§ 4º - *Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".*

§ 5º - *A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a Contratada;*

§ 6º - *A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o* ***MUNICÍPIO DE***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

***ERVAL VELHO**, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho - SC, CNPJ/MF 82.939.422/0001-01 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.*

§ 7º - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§ 8º - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

§ 9º - Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CAPITULO XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

***Art. 48º -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1.551, de 2021 através da seguinte classificação:*

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV –1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS.
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.00.0000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.64.0000.00 – Rec. Transf. Convênios Outros – Estado.

Art. 49º -** O valor total máximo para esta contratação é de **R$ 838.844,07 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***Art. 50º -** À **Prefeitura Municipal de Erval Velho**, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93.*

***Art. 51º -** A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.*

***Art. 52º -** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso*

***Art. 53º -** O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.ervalvelho.sc.gov.br .*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 54º - *Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:*

I - *Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento*
II - *Anexo II – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;*
III - *Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao que determina o art 54, I, "a" e art. 54, II, "a", da Constituição Federal*
IV - *Anexo IV - Minuta do contrato;*
V - *Anexo V – Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia;*

Art. 55º - *Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.*
.

Art. 56º - *As atas das sessões de abertura de envelopes serão disponibilizadas no site do Município (www.ervalvelho.sc.gov.br > licitações > tomada de preços), em até 1 (um) dia após as sessões públicas,*

Art. 57º - *O resultado desta* ***TOMADA DE PREÇOS*** *será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC; e no site do Município www.ervalvelho.sc.gov.br*

Art. 58º - *Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 às 13h00 pelo e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br.*

Art. 59º - *Todas as Sessões Públicas desta Tomada de Preço serão gravadas e/ou filmadas.*

Art. 60º - *Este Edital está de acordo com a Lei n° 8.666/93, devidamente atualizada.*

Erval Velho (SC), 25 de novembro de 2022.

Hilário Ademilson Pires
Prefeito Municipal em Exercício.

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO "II"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços Nº 0XX/ 2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local,_____de_____de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço Nº 0XX2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local,_____de_____de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N□ ...../2022

*Termo de contrato para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) NA RUA CORONEL HONORATO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO,** que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora da **TOMADA DE PREÇO n° 009/2022** (Processo Licitatório n° 091/2022).*

PREÂMBULO

*Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem o **Município de Erval Velho**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.939.422/0001-91, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Severino Jaime Schmidt, doravante denominado de "**Contratante**" e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., com sede na .....neste ato representado pelo senhor.....doravante chamado de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

*O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de **TOMADA DE PREÇO N° 009/2022**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.** O objeto deste termo de contrato é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) NA RUA CORONEL HONORATO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

***2.2**. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia e demais informações constantes do Edital.*

***2.3**. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, nos prazos conforme cronograma da obra.*

2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

***2.4.1.** Pela **CONTRATADA**:*

***a)** Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
***b)** ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;*
***c)** CNO da Previdência Social;*
***d)** Livro de Registro dos funcionários;*
***e)** Programas de Segurança do Trabalho;*
***f)** Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.*

***2.4.2**. Pelo **Município**:*
***a)** Ordem de Serviço autorizando o início da obra.*

***2.4.3. Da execução dos serviços**:*
***a)** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.*
***b)** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.*
***c)** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.*
***d)** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.*
***e)** A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).*
***f)** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;*
***g)** Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.*
***h)** Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.*
***i)** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratação..*
***j)** A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.4.4. Da medição dos serviços:
a) *Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.*
b) *Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.*

2.4.5*.Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:*
a) *"As built" da obra – SE NECESSÁRIO;.*
b) *Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.*

2.4.6. *A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.*

2.4.7. Da Garantia da obra e dos serviços*:*
2.4.7.1. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;*
2.4.7.2. *O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*
2.4.7.3. *O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*
2.4.7.3.1. *Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.*
2.4.7.4. *Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1*. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrente deste contrato corresponde ao total de* ***R$ ..... (.....)***

3.2. O Município de Erval Velho - SC efetuará o pagamento com recursos próprios, de Transferência especial SCC 4698/2022 habilitada pela portaria SEF 216/2022, e de Emenda de transferência Especial 09032022-017153.

3.2.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal responsável, conforme os laudos de medição mensais efetuados.

3.3. *O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.*

3.4. *Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.*
3.5. *O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.*
3.6. *Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".*
3.7. *A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;*
3.8. *A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho - SC, CNPJ/MF 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.*
3.9. *A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.*
3.10. *O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATAD*
3.11. *Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.*

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO

4.1. *As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 1.551/2021, através da seguinte classificação:*

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV –1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS.
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.00.0000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.64.0000.00 – Rec. Transf. Convênios Outros – Estado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Cabe ao Município*:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

***5.1.1**. A definição do objeto desta licitação;*
***5.1.2.** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;*
***5.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;*
***5.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;*
***5.1.5.** Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;*
***5.1.6.** Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.*

5.2. Cabe ao Proponente Vencedor:
***5.2.1.** Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, e demais informações constantes do Edital e seus anexos.*
***5.2.2.** Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;*
***5.2.3.** Entregar a obra, completamente executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;*
***5.2.4.** Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;*
***5.2.5.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;*
***5.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;*
***5.2.7.** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;*
***5.2.8.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;*
***5.2.9.** Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;*
***5.2.10.** Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).*
***5.2.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;*
***5.2.11.1.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*
***5.2.11.2.** O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*
***5.2.11.2.1.** Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.*
***5.2.11.3.** Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
5.2.12. *Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;*
5.2.13. *Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;*
5.2.14. *Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;*
5.2.15. *Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;*
5.2.16. *Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;*
5.2.17. *Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;*
5.2.18. *Fornecer ART dos serviços executados.*

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. *Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:*
6.2. *Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:*
6.2.1. *Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);*
6.3. *Pela inexecução total ou parcial do Contrato:*
6.3.1. *Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;*
6.3.2. *Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.*
6.4. *O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 será o valor inicial do Contrato.*
6.5*. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Erval Velho..*

CLÁUSULA SETIMA DAS ALTERAÇÕES
7.1. *O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.*

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. *A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.* ***8.2.*** *A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.3. *A rescisão contratual poderá ser:*
8.3.1. *Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.*
8.3.2. *Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.*
8.3.3. *Judicial, nos termos da legislação.*
8.4. *A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.*

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
9.1. *O contrato proveniente do presente processo licitatório* ***terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura****, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.*
9.1.1. O prazo de execução da obra corresponde ao estabelecido no cronograma físico financeiro*, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.*
9.2. *Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.*
9.3. *Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.*
9.4. *O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.*
9.5. *Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Departamento de Engenharia, representado pelo engenheiro* ***Sr. Guilherme Clamer Telles****, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no ***valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato****, mediante opção por uma das seguintes modalidades:*

10.1.1. Caução em dinheiro.
10.1.2. Seguro-garantia.
10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO

10. *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito

Erval Velho, SC, ...de ..... de 2022

Severino Jaime Schmidt — *Representante Legal*
Prefeito Municipal — *Contratada*

Testemunhas:

Nome: ..... *Nome: .....*
CPF: ..... *CPF: .....*

Visto Advogada da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 103-22

Publicação Nº 4341488

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADM. N. 103-22
MODALIDADE LEILÃO N. 01/2022
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83009910/0001-62, sediado na Av. Rio Grande do Sul,458 Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazzari, TORNA PÚBLICO, através do Leiloeiro, o Servidor Municipal Sr.(a) José Gloraci Bassani, nomeado pelo Decreto Municipal nº 299, de 25 de novembro de 2022, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 100/2022. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pela comissão permanente de licitação, nomeados pela Portaria Municipal nº 172 de 19 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666/93.A empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, vencedora da licitação que objetivou a contratação de empresa de recursos de tecnologia da informação, para a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, utiliza a plataforma Superbid MARKETPLACE (www.superbid.net). O leilão será realizado no dia 13 de dezembro de 2022, a partir das 10:00hs, na Av. Rio Grande do Sul, 458, Centro da cidade de Faxinal dos Guedes/SC.
Faxinal dos Guedes/SC, 25 de novembro de 2022
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

Publicação Nº 4342157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2022

Processo Licitatório nº. 2435/2022
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 29/2022
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 25/11/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PZO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.320.212/0001-81 estabelecida na Rua da Barra, nº. 436, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Marco, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.488.499-88 e Identidade nº. 4.676.780, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2435/2022 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 29/2022, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
1	1	500	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA BÁSICA, CORRETIVA E PREVENTIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.	131,00
1	2	175	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	118,00
1	3	175	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, COMANDOS E COMANDOS HIDRÁULICOS.	60,00
1	4	150	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS.	50,00
1	5	200	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODAS AS MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	96,25
1	6	200	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODAS AS MAQUINAS PESADAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	50,00
1	7	70	h	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS PESADAS	50,00
6	1	350	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA BÁSICA, CORRETIVA E PREVENTIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.	175,00
6	2	200	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	175,00
6	3	200	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE VEICULOS LEVES	177,00
6	4	80	h	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS PESADAS	178,13
8	1	150	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.	156,00
9	1	100	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES.	195,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - EMPRESA VENCEDORA DO LOTE NÃO PODERA TERCEIRIZAR OU REPASSAR NENHUM TIPO DE SERVIÇO PARA EMPRESAS OU OUTRAS PESSOAS FISICAS NÃO REGISTRADAS NA EMPRESA VENCEDORA SEM A AUTORIZAÇÃO DO MUNICIPIO, SOB PENA DE PUNIÇÕES E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2435/2022.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta vencedora, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas que poderá ser por e-mail, WhatsApp ou contato telefônico e se possível resolver o problema imediatamente ou no máximo em 03 dias contados do dia que que foi solicitado os serviços, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.
XI – A proponente vencedora dos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, a relação de peças e serviços necessários para realização da manutenção e/ou conserto junto com o código da peça do fabricante e quantidades dos serviços conforme o lote vencedor da empresa. A relação em forma de orçamento deverá ser enviada por e-mail no prazo máximo de 12 horas contados após a solicitação de Consertos e/ou Manutenção (conforme item X) para que o Município autorize a empresa executar os serviços. O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do Município

XIV - A empresa vencedora poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.

XV - Pelos serviços, o Município pagará à empresa a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:
Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Leandro Neuhaus
Secretaria de Agricultura: Renato Perin

Secretaria da Saúde – Maristela Valer
Secretaria de Assistência Social – Aline Mara Engel
Gabinete do Prefeito – Jovir Antonio Zanuzzo
Secretaria de Administração – Rosmari Zanella

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2022 e 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais

sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LUCAS DE MARCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 044.488.499-88
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

Publicação Nº 4342158

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2022

Processo Licitatório nº. 2435/2022
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 29/2022
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 25/11/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.244.119/0001-72 estabelecida na Rod BR 282, nº. 2430-N, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Staudt, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.762.699-59 e Identidade nº. 2.948.701, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2435/2022 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 29/2022, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
3	1	210	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA BÁSICA, CORRETIVA E PREVENTIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.	150,00
3	2	130	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	130,00
3	3	130	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA PARA ANALISE, AJUSTES E CORREÇÕES NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, COMANDOS E COMANDOS HIDRÁULICOS.	130,00
3	4	100	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE TRATOR DE PNEU.	142,00
3	5	60	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODOS OS TRATORES DE PNEU COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	150,00
3	6	60	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODOS OS TRATORES DE PNEU COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	150,00
3	7	30	h	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS PESADAS	100,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - EMPRESA VENCEDORA DO LOTE NÃO PODERA TERCEIRIZAR OU REPASSAR NENHUM TIPO DE SERVIÇO PARA EMPRESAS OU OUTRAS PESSOAS FISICAS NÃO REGISTRADAS NA EMPRESA VENCEDORA SEM A AUTORIZAÇÃO DO MUNICIPIO, SOB PENA DE PUNIÇÕES E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2435/2022.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta vencedora, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas que poderá ser por e-mail, WhatsApp ou contato telefônico e se possível resolver o problema imediatamente ou no máximo em 03 dias contados do dia que que foi solicitado os serviços, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.

XI – A proponente vencedora dos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, a relação de peças e serviços necessários para realização da manutenção e/ou conserto junto com o código da peça do fabricante e quantidades dos serviços conforme o lote vencedor da empresa. A relação em forma de orçamento deverá ser enviada por e-mail no prazo máximo de 12 horas contados após a solicitação de Consertos e/ou Manutenção (conforme item X) para que o Município autorize a empresa executar os serviços. O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do Município

XIV - A empresa vencedora poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.

XV - Pelos serviços, o Município pagará à empresa a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Leandro Neuhaus
Secretaria de Agricultura: Renato Perin
Secretaria da Saúde – Maristela Valer
Secretaria de Assistência Social – Aline Mara Engel
Gabinete do Prefeito – Jovir Antonio Zanuzzo
Secretaria de Administração – Rosmari Zanella

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2022 e 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		CLAUDINEI STAUDT
CPF: 503.319.819-04		CPF: 020.762.699-59
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022

Publicação Nº 4342160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2022
Processo Licitatório nº. 2435/2022
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 29/2022
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 25/11/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PATRICK DIOGENES GENZ, inscrita no CNPJ sob o n° 10.145.293/0001-59, estabelecida na Rua São Jose,, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. Patrick Diogenes Genz, inscrito no CPF sob nº. 058.501.459-07 e Identidade nº. 4512024, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2435/2022 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 29/2022, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
5	1	400	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA BÁSICA, CORRETIVA E PREVENTIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.	155,2456
5	2	250	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODOS OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	174,6516
5	3	180	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODOS OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	116,4344
5	4	185	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA	232,8685

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - EMPRESA VENCEDORA DO LOTE NÃO PODERA TERCEIRIZAR OU REPASSAR NENHUM TIPO DE SERVIÇO PARA EMPRESAS OU OUTRAS PESSOAS FISICAS NÃO REGISTRADAS NA EMPRESA VENCEDORA SEM A AUTORIZAÇÃO DO MUNICIPIO, SOB PENA DE PUNIÇÕES E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2435/2022.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta vencedora, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando

que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas que poderá ser por e-mail, WhatsApp ou contato telefônico e se possível resolver o problema imediatamente ou no máximo em 03 dias contados do dia que que foi solicitado os serviços, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.

XI – A proponente vencedora dos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, a relação de peças e serviços necessários para realização da manutenção e/ou conserto junto com o código da peça do fabricante e quantidades dos serviços conforme o lote vencedor da empresa. A relação em forma de orçamento deverá ser enviada por e-mail no prazo máximo de 12 horas contados após a solicitação de Consertos e/ou Manutenção (conforme item X) para que o Município autorize a empresa executar os serviços. O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do Município

XIV - A empresa vencedora poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.

XV - Pelos serviços, o Município pagará à empresa a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Leandro Neuhaus
Secretaria de Agricultura: Renato Perin
Secretaria da Saúde – Maristela Valer
Secretaria de Assistência Social – Aline Mara Engel
Gabinete do Prefeito – Jovir Antonio Zanuzzo
Secretaria de Administração – Rosmari Zanella

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo

fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2022 e 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		PATRICK DIOGENES GENZ
CPF: 503.319.819-04		CPF: 058.501.459-07
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022

Publicação Nº 4342163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 32/2022

Processo Licitatório nº. 2435/2022
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 29/2022
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 25/11/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MECANICA BIASOLI TEOCHI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.791.495/0001-08, estabelecida na Est Linha Guarani Entroncamento da BR 282 com a SC 471, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. Douglas Teochi, inscrito no CPF sob nº. 075.165.439-69 e Identidade nº. 5333657, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2435/2022 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 29/2022, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
2	1	250	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA BÁSICA, CORRETIVA E PREVENTIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.	180,00
2	2	50	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	133,00
2	3	150	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS.	180,00
2	4	100	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODOS OS VEICULOS PESADOS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	180,00
2	5	70	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODOS OS VEICULOS PESADOS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	105,00
2	6	50	h	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS PESADAS	200,00
4	1	100	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA BÁSICA, CORRETIVA E PREVENTIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.	175,00
4	2	50	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	137,00
4	3	50	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE ONIBUS E MICRO ONIBUS.	180,00
4	4	30	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA MIG EM TODOS OS ONIBUS E MICRO ONIBUS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	180,00
4	5	30	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENCIO EM TODOS OS ONIBUS E MICRO ONIBUS COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	105,00
4	6	20	h	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS PESADAS	200,00
7	1	200	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA BÁSICA, CORRETIVA E PREVENTIVA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS E MANUTENÇÃO GERAL.	170,00

7	2	100	h	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MECÂNICA QUALIFICADA EM ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.	156,00
7	3	80	h	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA DE VEICULOS LEVES	175,00
7	4	50	h	SERVIÇO/HORA DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS PESADAS	200,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - EMPRESA VENCEDORA DO LOTE NÃO PODERA TERCEIRIZAR OU REPASSAR NENHUM TIPO DE SERVIÇO PARA EMPRESAS OU OUTRAS PESSOAS FISICAS NÃO REGISTRADAS NA EMPRESA VENCEDORA SEM A AUTORIZAÇÃO DO MUNICIPIO, SOB PENA DE PUNIÇÕES E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2435/2022.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - A empresa deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

VII - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

VIII - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa.

IX - A empresa deverá realizar os serviços de socorro, no local onde estiver a referida máquina/veículo danificada, sendo que na execução dos serviços os preços serão aqueles oferecidos pela proposta vencedora, e nesses valores da hora já devem estar inclusas as despesas com deslocamento técnico para efetuar atendimento do serviço no local solicitado.

X - A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas que poderá ser por e-mail, WhatsApp ou contato telefônico e se possível resolver o problema imediatamente ou no máximo em 03 dias contados do dia que que foi solicitado os serviços, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Município.

XI – A proponente vencedora dos serviços de mão de obra deverá fornecer ao município, a relação de peças e serviços necessários para realização da manutenção e/ou conserto junto com o código da peça do fabricante e quantidades dos serviços conforme o lote vencedor da empresa. A relação em forma de orçamento deverá ser enviada por e-mail no prazo máximo de 12 horas contados após a solicitação de Consertos e/ou Manutenção (conforme item X) para que o Município autorize a empresa executar os serviços. O prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do Município

XIV - A empresa vencedora poderá fornecer as peças necessárias para o conserto/manutenção, desde que comprovado o preço de mercado e emitida autorização prévia de compras do Município.

XV - Pelos serviços, o Município pagará à empresa a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos,

consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços os seguintes Funcionários:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte - Rogerio Perin
Secretaria de Educação: Leandro Neuhaus
Secretaria de Agricultura: Renato Perin
Secretaria da Saúde – Maristela Valer
Secretaria de Assistência Social – Aline Mara Engel
Gabinete do Prefeito – Jovir Antonio Zanuzzo
Secretaria de Administração – Rosmari Zanella

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

IV - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de seu secretário ou servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

V - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas pelo secretário de cada secretaria ou por servidor público responsável designado, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

II – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

III – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2022 e 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DOUGLAS TEOCHI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 075.165.439-69
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 116/2022

Publicação Nº 4342155

DECRETO nº. 116/2022

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no processo licitatório nº. 2435/2022, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 25/2022, sobre o processo de licitação nº. 2435/2022, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA
PATRICK DIOGENES GENZ ME
MECANICA BIASOLI TEOCHI EIRELI

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de novembro de 2022

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 317/2022

Publicação Nº 4343919

PORTARIA Nº 317/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal MARISTELA DE FATIMA VALLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28/11/2022 a 12/12/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 01/21 a 01/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 318/2022

Publicação Nº 4343920

PORTARIA Nº 318/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MOACIR SCHWERTZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 28/11/2022 a 12/12/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/21 a 08/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 319/2022

Publicação Nº 4343921

PORTARIA Nº 319/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal ALINE MARA ENGEL lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social nos dias 28 e 29/11/2022, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2022

Publicação Nº 4340528

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS
CONTRATADO: PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI
VALOR: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 25/11/2022 Término:25/11/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 25/2022

Formosa Do Sul, 25 de Novembro de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 52/2022, FIRMADO EM 28/07/2022

Publicação Nº 4340835

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 52/2022, FIRMADO EM 28/07/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, 347, CEP: 90.420-001, CNPJ N.º 00.849.426/0001-14, doravante designada simplesmente por CONTRATADA, sob as normas constantes da Lei N.º 8.666/1993, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula sexta do Contrato Originário até 12 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 52/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 25 de novembro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/PMF/2022

Publicação Nº 4341783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92AB73F241BE64C78A423FB6E5C3DF098924E4B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 214/PMF/2022.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais e equipamentos utilizados em ocorrências de atendimento pré-hospitalar, pelo Corpo de Bombeiros Militar (1ºRBM – 4ºBBM – 1ºCIA – 2ºPBM), do Município de Forquilhinha/SC.

PROTOCOLO ATÉ: 09/12/2022 ÀS 08:45 HORAS
ABERTURA: 09/12/2022 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 25 de novembro de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 6/2022

Publicação Nº 4343897

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 6/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BRUNO M. FAVERO PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso emergencial, constantes do GUIA DE FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2022.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Contrato 06/FMS/2022, para o exercício de 2022, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários: Próprios, PFB Estado, e PFB União conforme disponibilidade financeira.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 31/2021

Publicação Nº 4343936

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 31/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CITOCENTRO LABORATÓRIO DE CITOLOGIA LTDA
DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.
DO VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.
DA VIGÊNCIA – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 31/FMS/2021 de 31/12/2022 para 31/12/2023 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: MAC Fundo a Fundo, MAC Emenda Individual, MAC Emenda de Bancada e Próprios conforme disponibilidade financeira.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 35/2021

Publicação Nº 4343977

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 35/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLÍNICA CARDIO MILLENIUM LTDA
DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.
DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/FMS/2021 de 31/12/2022 para 31/12/2023 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: MAC Fundo a Fundo, MAC Emenda Individual, MAC Emenda de Bancada e Próprios conforme disponibilidade financeira.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 01/2022

Publicação Nº 4341302

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 01/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – CONSTRUTORA NUNES LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de criação da Rota Turística – Etapa II, trecho entre a Rua Theodoro Horr até a Avenida Professor Eurico Back, Bairro Centro, Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 06/12/2022 para 05/04/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 03/04/2028 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 25 de novembro de 2022.
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 11/2022-FME

Publicação Nº 4342085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2171E5D98C7DB36B6D5385DB3CDC87B4C08E2FC9

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13635 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 13635 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
11/2022
Processo Administrativo: 19/2022

A Autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. conforme decisão proferida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 653/2022.

Homologar

Nesta data, o objeto deste certame, considerando o(s) vencedor (es) da licitação, a (s) empresas (s) abaixo:

890510 - PANIFICADORA E CONFEITARIA ART & TALENTO LTDA ME

Lote: 3 - LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	PÃO FRÂNCES- 50 GRAMAS: VALIDADE: 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS DE PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA. RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA.	KILO	ART E TALENTO	150	R$15,00	R$2.250,00
31	MINI PÃO FRANCÊS: PESO DE 25G. FORMATO FUSIFORME. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR PRÓPRIA DA FARINHA INTEGRAL E TEXTURA MACIA. O VOLUME DEVERÁ SER PROPORCIONAL AO PESO (25G), UNIFORMEMENTE ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. VALIDADE: 1 DIA APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DEPOLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO.RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA.	KILOS	ART E TALENTO	150	R$15,00	R$2.250,00
					Total do Fornecedor:	R$4.500,00

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE: ALFACE CRESPA EXTRA. FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA E SEM MARCAS DE INSETOS. AS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS OU AMARELADAS DEVEM SER DESCARTADAS. PESO MÍNIMO DE 160 GRAMAS.EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO.	UNIDADE	IN NATURA	300	R$2,50	R$750,00
2	ALHO EM CABEÇA EMB. 200G ALHO EM CABEÇA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNIDADE	IN NATURA	50	R$8,40	R$420,00
3	BANANA CATURRA : TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM A PRESENÇA DE BOLOR APARENTE.	KILO	IN NATURA	400	R$5,45	R$2.180,00
4	BATATA INGLESA: VARIEDADE MONALISA, ESPECIAL, DE BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO.	KILO	IN NATURA	450	R$5,90	R$2.655,00
5	CEBOLA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA, BRANCA, NACIONAL, MAQUINADA, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO.	KILO	IN NATURA	250	R$6,70	R$1.675,00
6	MAÇÃ GALA, CATEGORIA II, CALIBRE 150, UNIDADE DE 115 A 126G, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NO MÁXIOMO 18G OU EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE FRUTOS EM ESTADO DE PODRIDÃO.	KILO	IN NATURA	350	R$10,00	R$3.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	REPOLHO: CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TIPO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E SELECIONADO.	UNIDADE	IN NATURA	100	R$3,29	R$329,00
8	TEMPERO VERDE: MAÇO COM GRAMAGEM MÉDIA DE 80 A 100G. CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA. COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇO	IN NATURA	50	R$2,50	R$125,00
9	TOMATE: CLASSIFICAÇÃO EXTRA, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRE DE DEFEITOS, COR VERMELHO-VIVO (EM PONTO DE MATURAÇÃO) E LIGEIRAMENTE MOLE. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO.	KILO	IN NATURA	250	R$6,70	R$1.675,00
10	POKAN: UNIDADE PESO MÍNIMO DE 120 G, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PODENDO SER SOLICITADO NOS MESES DE MAIO A JULHO.	KILO	IN NATURA	350	R$5,90	R$2.065,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG: OBTIDO PELA MISTURA DE: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MALTE E/OU MALTODEXTRINA, PODENDO CONTER SAL, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO, AS QUAIS DEVEM SER MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SOJA E DERIVADOS, EXCETO LECITINA DE SOJA, E DE FARINHAS E/OU ESPESSANTES NA SUA FORMULAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES E CONSERVADORES. EMBALAGENS: PRIMÁRIA RÍGIDA (PLÁSTICO OU LATA), DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: APTI OU SIMILAR	KILO	APTI	80	R$12,70	R$1.016,00
12	AÇUCAR BRANCO REFINADO EMB. 5KG AÇÚCAR: BRANCO REFINADO, DE PRIMEIRA, BRANCO, ESPECIAL PENEIRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS: PRIMÁRIA ? POLIETILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 5 KG; SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO OU TIPO FARDO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. MARCAS DE REFERÊNCIA: DOÇULA, UNIÃO, CARAVELAS, ALTO ALEGRE OU SIMILAR. OBS.: NÃO VALE PRAZO DE VALIDADE DA SAFRA E, SIM, O DO PRODUTO, A CONTAR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PACOTE	ALTO ALEGRE / CARAVELAS/ UNIÃO	100	R$20,00	R$2.000,00
13	AMENDOIM VERMELHO PACOTE 500GR	PACOTE	CAROL	50	R$6,60	R$330,00

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ARROZ PARBOILIZADO 5KG ARROZ: PARBOILIZADO, TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15% (G /100 G), ISENTO DE SUJIDADES (PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS) E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS: DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 05 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO ? RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. MARCAS REFERÊNCIA: KIARROZ, FUMACENSE, KIKA OU SIMILAR.	PACOTE	KIKA / PANELAÇO/ KIARROZ	50	R$19,90	R$995,00
15	CAFÉ 500G CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL OU DE MELHOR QUALIDADE, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, DE QUALIDADE TRADICIONAL (NOTA MÍNIMA 4,9), CONSTITUÍDO DE CAFÉ RÁBICA OU COMBINADO COM ROBUSTA/CONILLON, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. EMBALAGENS: ALÉM DA EMBALAGEM A VÁCUO DE ALTO DESEMPENHO, METALIZADA, TIPO ?TIJOLO? (PET/AL ***/ PE OU PET IMPRESSÃO / PET METALIZADO ? ALTA BARREIRA / PE), DE 500 G, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA INDIVIDUAL DE PAPELÃO BEM VEDADA (CARTÃO), QUE POR SUA VEZ DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE PAPELÃO E NO PACOTE INDIVIDUAL). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CABOCLO, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR.	PACOTE	CABOCLO / 3 CORAÇÕES / OURO	200	R$17,70	R$3.540,00
16	PREPARADO PARA CALDO: SABOR CARNE DE GALINHA, EMBALAGEM COM 6 TABLETES, COM NO MÍNIMO 57GR CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: KNORR, MAGGI, ARISCO OU SIMILAR.	UNIDADE	APTI/MAGGI/ KNORR	70	R$3,70	R$259,00
17	CANELA EM PÓ CANELA: EM PÓ, EMBALAGEM DE 30G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	UNIDADE	APTI / NONA ROSA	10	R$5,60	R$56,00

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CANELA EM RAMA 20 GR CANELA: EM RAMA. AS CASCAS SÃO LIMPAS E SECAS EM FORMA DE SEMI-TUBO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS DE NO MÍNIMO 20 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	APTI / NONA ROSA	100	R$5,90	R$590,00
19	CANJICA , MILHO BRANCO CANJICA: MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, DE ATÉ 0,5KG. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO 3 MESES NA DATA DE ENTREGA.	KILO	PINDUCA/ CAROL	80	R$6,60	R$528,00
20	CHA: EM SAQUINHOS, SABORES DIVERSOS, FEITO COM FOLHAS E RAMAS TOSTADAS, DE VARIAS ESPÉCIES. CAIXA COM 25 SAQUINHOS. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA. - (COD. 44045) MARCA: MATTE LEAO	UNIDADE	LEÃO/ CHILENO	100	R$5,20	R$520,00
21	EXTRATO DE TOMATE: EMBALAGEM DE 850 G, DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO PURO (À BASE DE TOMATE, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE), COR VERMELHO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTE EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. MARCAS REFERÊNCIA: ELEFANTE, JUREMA, PREDILETA OU SIMILAR.	UNIDADE	ELEFANTE / PREDILETA / QUERO	100	R$11,80	R$1.180,00
22	BOMBOM 1KG BOMBOM: RECHEIO DE CREME DE LEITE E CASTANHA DE CAJÚ, COM COBERTURA DE CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1 KG PESANDO APROXIMADAMENTE 20G CADA, TIPO SONHO DE VALSA/OURO BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, LACTA OU SIMILAR.	PACOTE	NESTLé/ LACTA	55	R$50,00	R$2.750,00
23	FILTRO PARA CAFÉ: TAMANHO 103, COSTURA DUPLA. FORMATO 23 CM X 27 CM. EM CAIXA, CONTENDO 40 UNIDADES.	CAIXA	BRIGITTA / MELITTA / 3 CORAÇÕES	50	R$4,40	R$220,00
24	LEITE CONDENSADO: EMBALAGEM 395G. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE DE VACA INTEGRAL, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, CONTENDO 395G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, ITAMBÉ, TIROL OU SUPERIOR.	UNIDADE	TIROL / PIRACANJUBA/ BOM DE MINAS	100	R$7,40	R$740,00
25	CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 200 GR	CAIXA	TIROL / PIRACANJUBA/ BOM DE MINAS	80	R$3,70	R$296,00

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	LEITE UHT: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1L CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	TIROL / AURORA / TERRA VIVA	400	R$5,20	R$2.080,00
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, DE 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVEM ESTAR ISENTA SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%.EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA DE 500G, DEVENDO CONSTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO RDC 12/01.MARCAS REFERÊNCIA: PARATI, ISABELA, GALO E DONA BENTA OU SIMILAR.	UNIDADE	PARATI / CASAREDO / ISABELA	200	R$4,50	R$900,00
28	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, TIPO 1, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS ATÓXICAS COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIZA, SOYA OU SIMILAR.	UNIDADE	SOYA/ COCAMAR	100	R$7,40	R$740,00
29	OVOS DE GALINHA DZ OVOS DE GALINHA: TIPO 1, FRESCO, CASCA LIVRE DE RACHADURAS E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, NO RÓTULO DEVERÁ CONTER SIF, SIE OU SIM E DEMAIS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DUZIA	LAR	100	R$7,50	R$750,00

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	SAGU: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTES ATÉ 0,5KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	PINDUCA / APTI / CAROL	50	R$9,60	R$480,00
33	MILHO P/ PIPOCA MILHO PARA PIPOCA: PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR.	UNIDADE	YOKI / PINDUCA	80	R$9,60	R$768,00
34	REFRIGERANTES DIVERSOS 2 L REFRIGERANTE: SABOR GUARANÁ, COLA, LIMÃO E LARANJA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 L, DE 1ª QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES	UNIDADE	AGUA DA SERRA / ANTARTICA / SARANDI	800	R$8,60	R$6.880,00

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	SAL REFINADO, IODADO OU IODATADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KILO	CRUZEIRO / APOLO / DIANA	25	R$2,80	R$70,00
36	SUCO EM PO - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM 350 GRAMAS SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES, JÁ ADOÇADO, PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE.EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 350GRMAS.LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2001.	UNIDADE	PIKO / YOKI	250	R$7,65	R$1.912,50
37	VINAGRE BRANCO 750ML VINAGRE BRANCO: VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO. EMBALAGEM DE 750ML. DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHEMIN, HENIG, DONABELA OU SIMILAR	UNIDADE	HENING / CHEMIN	50	R$3,89	R$194,50
38	VINAGRE TINTO 750ML VINAGRE TINTO: VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHEMIN, HENIG, DONABELA OU SIMILAR	UNIDADE	HENING / CHEMIN	50	R$6,50	R$325,00

Lote: 5 - LOTE 05

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 1KG COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADA, EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS CONTENDO 1 KG. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SIF, PESO E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SUA APARÊNCIA DEVERÁ MANTER COR, TEXTURA, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	SUBLIME/ FRIAVES / MAIS FRANGO/ MACEDO /	100	R$12,05	R$1.205,00

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13635 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 13635 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADA,PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOSS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM TEXTURA, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. NO ATO DE RECEBIMENTO A CARNE CONGELADA DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12C, CONFORME PORTARIA CVS 6 DE 1999 DA ANVISA.. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADA, ISENTA DE FUROS E RASGOS CONTENDO 1 KG.. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, SIF, SIE OU SIM, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	SUBLIME/ FRIAVES / MAIS FRANGO/ MACEDO /	1.000	R$16,70	R$16.700,00
41	CARNE SUÍNA PURA EM CUBO (LOMBO, PALETA) CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGEM, TENDÕES, NERVOS, COÁGULOS, NÓDULOS E APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1KG, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E SIF, SIE OU SIM E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	PROPRIA	250	R$15,70	R$3.925,00
42	LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNA 1KG LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNA: CONGELADA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1KG, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E SIF, SIE OU SIM E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	FRINORA / SULITA/ PERDIGAO/ AURORA	400	R$26,90	R$10.760,00
43	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1KG PEITO DE FRANGO COM OSSO: CONGELADO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1KG, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E SIF, SIE OU SIM E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	SEARA / AURORA / FRIAVES	100	R$17,60	R$1.760,00

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13635 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 13635 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

957461 - SB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	SALSICHA SUÍNA A GRANEL SALSICHA SUÍNA: CONGELADA, A GRANEL, BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, LACRADO, ISENTO DE FUROS E RASGOS COM NO MÁXIMO 5 KG DO PRODUTO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, SIF E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, DEVENDO APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12C. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KILO	PERDIGÃO/ AURORA/ SEARA/ NOBRE	150	R$17,60	R$2.640,00
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	CARVÃO VEGETAL 4KGG: PARA CHURRASCO, MATÉRIA PRIMA ACÁCIA-NEGRA, EM EMBALAGEM DE 4 KG.	PACOTE	REOLON / ASSEBEM	80	R$13,00	R$1.040,00
					Total do Fornecedor:	R$83.524,00

Fraiburgo, 25 de novembro de 2022.

_____

Autoridade

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 73/2022-PMF

Publicação Nº 4342583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FD29EA38836814BEB29B984F40E252351723189

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 185 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
73/2022
Processo Administrativo: 171/2022

A Autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. conforme decisão proferida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 653/2022.

Homologar

Nesta data, o objeto deste certame, considerando o(s) vencedor (es) da licitação, a (s) empresas (s) abaixo:

1094718 - NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AREIA FINA	METRO CUBICO	VARGEÃO	500	R$177,50	R$88.750,00
					Total do Fornecedor:	R$88.750,00

Fraiburgo, 25 de novembro de 2022.

Autoridade

PORTARIA N.° 1.941, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342381

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1941, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Retifica Portaria nº 1939 de 24 de novembro de 2022 que Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da portaria nº 1939 de 24 de novembro de 2022, que rescindiu a pedido o contrato de IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 045.307.919-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, alterando a data de rescisão para 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Demais informações permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/11/2022 14:15:56
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
021.152.199-53
25/11/2022 14:47:50
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2022 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63801851140be7.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4046 de 28/11/2022.

PORTARIA N.° 1.942, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342382

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1942, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pelo envio das informações do eSocial.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **DAIANE CORREIA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.165.429-30, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pelo envio das informações do eSocial do Município, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai e da Fundação Municipal de Esportes – FME, referente aos eventos da folha de pagamento, a partir de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/11/2022 14:13:16
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
25/11/2022 14:49:52
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2022 14:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63807b1145a76.

.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4046 de 28/11/2022.

PORTARIA N.° 1.943, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342383

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1943, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pelo envio das informações do eSocial.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **ROSELEI TITON,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 904.881.059-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, como responsável pelo envio das informações do eSocial do Município, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai e da Fundação Municipal de Esportes – FME, referente aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho - SST, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
25/11/2022 14:13:53
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/6/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
25/11/2022 14:52:01
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/6/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2022 14:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6380f7d738117d.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4046 de 28/11/2022.

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 979/2022 RATIFICA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMURES

Publicação Nº 4341702

LEI MUNICIPAL N° 979/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RATIFICA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMURES.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica ratificada a alteração do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMURES, aprovado em assembleia geral ordinária no dia 07 de outubro de 2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21/10/2022.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério, 25 de novembro de 2022.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N 586.2022 - RAQUEL DA CRUZ MACHADO

Publicação Nº 4341378

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 586/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RAQUEL DA CRUZ MACHADO
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 03/11/2022 até 03/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 589.2022 - NARAYANA IRMANI DA SILVA

Publicação Nº 4341380

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 589/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NARAYANA IRMANI DA SILVA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30H
Valor: R$ 15.783,97 (quinze mil e setecentos e oitenta e três e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 15/11/2022 até 15/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 590.2022 - VIVIANE SCHMIDT

Publicação Nº 4341381

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 590/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VIVIANE SCHMIDT
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30H
Valor: R$ 15.783,97 (quinze mil e setecentos e oitenta e três e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 19/11/2022 até 19/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 591.2022 - YASMIN NAYSA BODZICK

Publicação Nº 4341382

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 591/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: YASMIN NAYSA BODZICK
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais
Vigência: De 28/11/2022 até 28/05/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 592.2022 - MARILAINE PERES SILVA

Publicação Nº 4341385

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 592/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILAINE PERES SILVA
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 4.241,02 (quatro mil e duzentos e quarenta e um e dois centavos) mensais
Vigência: De 26/11/2022 até 26/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 593.2022 - ELOA CASSARO

Publicação Nº 4341386

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 593/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELOA CASSARO
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 4.241,02 (quatro mil e duzentos e quarenta e um e dois centavos) mensais
Vigência: De 28/11/2022 até 28/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 594.2022 - VANESSA RIBEIRO SANSEVERINO

Publicação Nº 4341388

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 594/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANESSA RIBEIRO SANSEVERINO
Objetivo: RECEPCIONISTA
Valor: R$ 1.807,25 (um mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 28/11/2022 até 28/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 595.2022 - ROSANGELA MELLO VIEIRA

Publicação Nº 4341391

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 595/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSANGELA MELLO VIEIRA
Objetivo: ODONTOLOGO
Valor: R$ 6.417,48 (seis mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 28/11/2022 até 28/05/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 596.2022 - CRISTIANE WOHLERS MOSZKO

Publicação Nº 4341392

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 596/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTIANE WOHLERS MOSZKO
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF
Valor: R$ 2.615,89 (dois mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 23/11/2022 até 23/05/2024, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 - REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4342955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28173DF57180DB9628BC71797E292111132F111F

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PMG/FMS

PROCESSO Nº: 192/2022; MODALIDADE: DL016/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº: 78.680.337/0001-84; OBJETO: Contratação de entidade ou fundação para aprestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, títulos e prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Alfabetizado, Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.; VALOR: R$ 429.500,00; DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022. FISCAL DO CONTRATO: Camila Pereira de Oliveira – Matrícula nº 8820.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - ANA MERI ZIMMER

Publicação Nº 4342949

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.
Nome: ANA MERI ZIMMER
Posição: 27º LUGAR
Nº de Inscrição: 1866
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - BRUNA LAURINDO MILIOLI

Publicação Nº 4342942

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BRUNA LAURINDO MILIOLI
Posição: 21º LUGAR
Nº de Inscrição: 1501
Cargo: ENFERMEIRO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - EDMUNDO ALEXEY RIVAS ZAGOURY

Publicação Nº 4342951

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: EDMUNDO ALEXEY RIVAS ZAGOURY
Posição: 24º LUGAR
Nº de Inscrição: 3125
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - LUARA MARQUES DE CAMPOS

Publicação Nº 4342937

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LUARA MARQUES DE CAMPOS
Posição: 26º LUGAR
Nº de Inscrição: 2811
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - LYGIA TEREZA HAACK MENDONÇA

Publicação Nº 4342950

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LYGIA TEREZA HAACK MENDONÇA
Posição: 25º LUGAR
Nº de Inscrição: 2726
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01.2022 - MARIA APARECIDA MARCOLINO

Publicação Nº 4342945

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIA APARECIDA MARCOLINO
Posição: 20º LUGAR
Nº de Inscrição: 3053
Cargo: ENFERMEIRO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

PORTARIA Nº. 3411/2022

Publicação Nº 4343268

PORTARIA N.º 3411, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 139/2022 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 139/2022.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores ATILO DREY ESCOBAR, FABIO JUNIOR LOPES E ANDREA MARTINEZ DIFORENA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

Prefeitura

ERRATA Nº 010/2022

Publicação Nº 4342095

ERRATA II
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 010/2022

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, publica a presente ERRATA ao Processo Seletivo Nº 010/2022, nos seguintes termos:

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
No quadro de vagas

Onde se lia:
REQUISITO – Estar cursando Superior ... (a partir do 2º ano/3º semestre)

Lê-se:
REQUISITO – Estar cursando Superior ... (a partir do 1º ano/1º semestre)

V – DA AVALIAÇÃO

Onde se lia:
4. A valoração da análise do atestado de frequência se dará pela pontuação atribuída para a cada semestre em curso, conforme abaixo:
3º e 4º semestre = 0,5 pontos
5º e 6º semestre = 1 ponto
7º e 8º semestre = 2 pontos
Lê-se:
4. A valoração da análise do atestado de frequência se dará pela pontuação atribuída para a cada semestre em curso, conforme abaixo:
1º e 2º semestre = 0,25 pontos
3º e 4º semestre = 0,5 pontos
5º e 6º semestre = 1 ponto
7º e 8º semestre = 2 pontos

Garuva, 25 de novembro de 2022.
Laurici Leide Ribeiro
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 404/2022

Publicação Nº 4341313

PORTARIA Nº. 404, de 25 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

CONSIDERANDO, a Portaria de Readaptação nº. 141/2021;
CONSIDERANDO, oprocesso n° 1965/2021 – 4X93;
CONSIDERANDO, parecer da junta médica do município;

RESOLVE:
Art. 1o. –Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a readaptação do servidor público municipal JEAN CARLOS GONÇALVES da função de fiscal de meio ambiente, para exercer funções junto ao Departamento de Patrimônio, subordinado a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação.
Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 180(cento e oitenta) dias.
Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 21 de outubro de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

Publicação Nº 4341363

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, JANAINA GOMES HEUKO, Brasileiro(a), Casado, RG n° 77354409, CPF n° 079.521.679-36, residente e domiciliada no (a) RUA COMENDADOR FONTANA, nº 28, CENTRO CIVICO, Curitiba doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 6651/2022, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 111/2022 até o dia 30/06/2023.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 111/2022 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13/11/2022. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 16/2022

Publicação Nº 4341824

Resolução nº 0016/2022
Dispõe sobre férias aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o Recesso Legislativo no mês de janeiro;
Considerando o período mais apropriado para as férias dos servidores do Poder Legislativo;
Considerando sugestão do Controle Interno desta Casa; e
Considerando as atividades administrativas e prazos das obrigações legais.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, § 1º, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Conceder férias de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 02 a 21 de janeiro de 2023, para os servidores do Poder Legislativo, cujo período aquisitivo estejam incompletos, exceto ao servidor Orides Negrello Filho que encontra-se em licença prêmio e a Servidora Tairine Aparecida Fiuza Duarte que está em licença maternidade.

Art. 2º Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias a partir de 02 de janeiro de 2023 para os servidores José Carlos Schutz, Daniel Fernando Zamadei e Paula Roberta Conte, haja vista, período aquisito completo.
Parágrafo único. Para os servidores José Carlos Schutz e Paula Roberta Conte será convertido em abono pecuniário, 10 (dez) dias, sendo que o período de gozo das férias será de 02 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 25 de novembro de 2022.
Daniel Eliseu Olivério
Presidente da Câmara

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

Publicação Nº 4341624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2054A863F75143E568FB5C24A761C51183DCA493

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de combate à Dengue. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/11/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 08/12/2022. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 08/12/2022. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 25/11/2022.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF N° 004/2020

Publicação Nº 4340349

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO SAF N° 004/2020
Início da vigência: 02/01/2023. Vencimento: 01/01/2024. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos, com mão de obra inclusa. OBSERVAÇÃO: Os valores atualmente praticados permanecem inalterados conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Número	Descrição	Preço Unitário (R$)	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Global (R$)
3	48357	Serviços de caminhão com água pressurizada por motobombas e auto-vácuo com operador (150 bar). Marca: Ford Cargo.	403,62	Horas	3.323,87	1.341.580,40
Valor Total						1.341.580,40

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: R.M AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME (CNPJ nº 27.721.121/0001-89). VALOR TOTAL: R$ 1.341.580,40 (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Gaspar (SC), 23 de novembro de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municiopal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022

Publicação Nº 4341375

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
Tomada de Preços nº 27/2022.
OBJETO: Ampliação da Escola Vitório Anacleto Cardoso.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.	08.628.996/0001-96	R$ 3.164.505,90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR - Secretaria Municipal de Educação (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), em 25 de novembro de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 143/2022

Publicação Nº 4342721

Resolução nº 143/2022
Dispõe sobre a data das eleições para os mandatos da 19ª Legislatura do Programa Vereador Mirim e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto e ela promulga a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO os feriados do dia 2 e do dia 15 de novembro;
CONSIDERANDO a alteração de horários escolares nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2022;
CONSIDERANDO o excesso de atividades típicas de encerramento de ano letivos,
Esta Mesa Diretora, diante de tais fatos, que tornaram dificultosa a divulgação tempestiva das eleições do Programa Vereador Mirim nas escolas participantes até o dia 20 de novembro do corrente ano,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que as eleições para os mandatos da 19ª Legislatura do Programa Vereador Mirim do Município de Gaspar, relativa ao ano de 2023, serão realizadas no dia 15 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Os mandatos dos eleitos na data disposta no artigo 1º desta Resolução se estenderão até o dia 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º No período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e a posse dos novos eleitos, as vagas dos mandatos do Programa Vereador Mirim do Município de Gaspar permanecerão sem ocupantes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 25 de novembro de 2022.
FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

GIOVANO BORGES
Vice-Presidente

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Primeira Secretária

MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA DOS SANTOS
Segunda Secretária

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

1106 PROMOÇÃO SERVIDORES

Publicação Nº 4343908

Portaria nº 1106/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos nº 64 ao nº 73 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, alterada pela nos artigos nº 12 ao nº 21 da Lei 1086 de 01 de abril de 2016,

Resolve:
Conceder PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO I			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
145	ROSIANI LAURA OLIVEIRA FERNANDES	J	L

AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
151	HUGO ALVES FILHO	I	J

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1100	ALCIONE TEIXEIRA	F	G
1082	ALINE LAURECI OLIVEIRA	F	G
1101	ANA PAULA DA CUNHA	F	G
1079	ANDREIA SUELI DE OLIVEIRA CASCAES	F	G
1092	ANDREZA MARIA MARTINS OLIVEIRA	F	G
1098	ARACELI MARIA NUNES GRAMANI	F	G
1089	BEATRIZ DA SILVA	F	G
1078	DAIANE REGINA DE AMORIM	F	G
1071	FABRICIA MARIA JORGE	F	G
1083	FATIMA DEJANIR OLIVEIRA FERNANDES	F	G
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1074	JARCILETE LINDAURA BITENCOURT	F	G
1104	JOZIANE DE PAULA ZEFERINO	F	G
1087	LIGIANE DONARIA PEREIRA DOS SANTOS	F	G
1444	LUCIMARA COSTA BARBOZA COUTINHO	E	F
1097	ODETE TEREZINHA FERRAZ GARCIA	F	G
1090	PEDRO ROBERTO OCKER	E	F
1080	ROSINEIA ROSELI SAGAS DE OLIVEIRA	F	G
1102	SILVANA KLAUSEN MOTTA	F	G
1093	VALDECI EUCLIDES FAGUNDES	F	G

AGENTE DE SAÚDE			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
965	ALESSANDRA LINDAURETE DOS SANTOS	F	G

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
794	MAURO CESAR DOS SANTOS	F	G

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
929	ALINE LUCÉLIA DA SILVA FERREIRA	F	G
947	ANGELA PEREIRA	F	G
942	CAROLINE BATISTOTI	F	G
946	GABRIELA CRISTINI DE CARVALHO	F	G
930	JAQUELINE ANGELITA PEREIRA POLICARPO	F	G
939	JORCELINO ALCINO MARQUES	F	G
945	KARINA OCKER DA SILVA	F	G
933	LIDIANE ZIZA QUINTINO SAGAS	F	G
975	LUCIARA AZEVEDO DE MELLO	F	G
925	LUCIMERI MARIA DA SILVA OCKER	F	G

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
935	MARLEIDE ALVES COSTA	F	G
937	NOELI IROLDINA JORGE	F	G
934	RENATA ALDANEI PEREIRA AZEVEDO	F	G
944	RENATA COSTA FARIA	F	G
941	ROSILANE MARCELINO SILVEIRA	F	G
926	SERGIO ROBERTO TOMAZ	F	G

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1126	ANGELA MARIA NIRCA SOARES	F	G
972	ARILDO WALDEMAR SAGÁS	F	G
956	KEILA IZALETE BITENCOURT MELO	F	G
955	SAULO ARARAHY DE SOUZA	F	G
958	SILVANIA MARIA NAU	F	G
957	VANESSA LOPES DOS SANTOS BENTO	F	G

ATENDENTE DE SAÚDE

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
236	DAVI ANTUNES DOS SANTOS	I	J
274	JOELMA IDESIA SAGAS	I	J
67	LUCIA ELENA BALDANCA DE OLIVEIRA	L	L
254	ROZANA APARECIDA CARVALHO	I	J
293	SANDRA MARIA PINTO SARAMENTO	H	I
270	SANDRA REGINA DE AVILA DA SILVA	I	J

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
335	LILIANE ANTONIETA DA SILVA	G	H
433	SABRINA DE OLIVEIRA CARVALHO	G	H

AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1059	ANA PAULA MAFRA	F	G
1057	MEIRE LUCIENE SIMAO	F	G

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
962	CRISTIANE BOVEE	F	G

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
800	ALAERCIO FRANCISCO GASPERI	F	G
220	IDIOMAR GERTURDES SAGAS	I	J

918	MAURO CESAR GOMES	F	G
100	OSNI VERISSIMO FILHO	J	L
104	PAULO CESAR DE JESUS	L	L
107	ROBERTO ALCEBIADES MACHADO	L	L
467	SERGIO IRENO POLICARPO	G	H
915	ZENILDO LOTERO DE SOUZA	F	G

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
922	ALAIDE JULIETA COSTA ZEFERINO	F	G
428	ALCILENE VITALINA GARCIA	G	H
785	ALDONETE ADEMIR MORAES GARCIA	F	G
798	ANDRÉA MARIA JORGE MARQUES	F	G
24	DINALVA RUTH LOBO PORTO	J	L
795	ELISETE JOVINA ADRIANO DOS REIS	F	G
31	ETELVINA ODETE COSTA PONTES	J	L
977	JUCILETE JALMIRA DA LUZ	F	G
218	LEDA MARIA OCKER DA SILVA	I	J
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
784	LUCIANA LINDAURA FERNANDES VITAL	F	G
782	MARI LUCIA RUTE LOPES SAGAS	F	G
84	MARIA GORETI DE SOUZA	J	L
963	MARIA PIEDADE JAMILIA DE OLIVEIRA IGNACIO	F	G
788	MARIA ROSA MARCELINO SAGAS	F	G
797	ROSEMERI ROSA GARCIA	F	G
786	SALVADOR ALCEBIADES ALVES	F	G
781	ZULMA MARLETE ALVES LAUS	F	G

BIBLIOTECARIO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1108	KARINE MARTINS GALVAO COSTA	F	G

BROQUEIRO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
7	ADILSON JOAO GODINHO	L	L

COVEIRO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1121	DANIEL DA SILVA	F	G
CONTADOR			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
971	JOSIANE PEREIRA MARTINS	F	G

DIGITADOR II			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
280	LUCILIA LUZIA DOS SANTOS CAMPOS	I	J
317	ZELIO MAURICIO KOERICH	G	H

ELETRECISTA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
804	SIDNEI DE MELO	F	G

ENFERMEIRO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência

1053	JOICE EVALDA STIEHLER	F	G

ENGENHEIRO CIVIL			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
921	MARCOS HENRIQUE DA SILVA	F	G

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
210	MANOEL MARCELO DA CUNHA	I	J
791	NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA	F	G
855	PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO	F	G
790	SARA BITENCOURT	F	G
552	SERGIO ADGAR ANDERSON	G	H

FISCAL DE TRIBUTOS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
493	CRISTIANO IDELFONSO NAZARIO	G	H
812	PATRICIA REINILDA SILVA SAGAS	F	G
763	ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES	F	G

MÉDICO VETERINÁRIO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1116	LUIZ CARLOS SIMAS CUSTODIO	F	G

MOTORISTA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
439	AJAIR HEITOR SANTOS	G	H
755	ANDRE ZELI SOARES	F	G
38	GILMAR ADELCO DA SILVA	L	L
754	JONAS FRANCISCO MONTEIRO	F	G
764	MARIEL MACHADO	F	G
93	NIVALDO GOMES	J	L
438	VALDENIR ARLINDO MARTINS	G	H
116	VILMAR FRANCISCO	L	L

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
868	ADEMAR TIAGO NUNES	F	G

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
555	ALEXSANDRO MANOEL PORTO	F	G
758	DINALTE JAMIR FERNANDES	F	G

PEDREIRO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
214	MANOEL JOAQUIM DE SALLES NETO	I	J

PSICÓLOGO			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
1122	FERNANDA DE REZENDE BISOL	F	G

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
553	MAURECI OCKER FILHO	G	H

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
15	ADELVA NIRCA SOARES	L	L
441	ALDANEI ONETE DA COSTA CESCONETTO	G	H
478	ALESSANDRO TARGINO JORGE	G	H
1067	JOSE SERVACIO CARDOSO	F	G
1066	LETICIA NANCI CASCAES DA SILVA	F	G
232	MARIA BERNARDINA SAGAS MARQUES	I	J
1068	SIMONE ANDREIA SILVEIRA	F	G

TELEFONISTA			
Matricula	Nome	Referência Anterior	Nova Referência
968	ANA NERI ANTONIA DE AMORIM	F	G
200	ISABEL CRISTINA DOS PASSOS SAGAS	I	J
300	JOELMA DA CUNHA MONTEIRO	H	I
246	MARLETE JULIA MIRANDA	G	H
970	SABRINA ZIEGLER DA SILVA	F	G
123	VANUZA WALMA OLIVEIRA DA SILVA	J	L
207	VILMA ALVES FILHA	I	J

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1107 JESSICA EMANUELLE GOLO

Publicação Nº 4343911

Portaria nº 1107/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. JESSICA EMANUELLE GOLO, exonerando-a do cargo de MÉDICO - ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 134/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4342877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F58F2A8056233B8EFFB8E4AD16D632BC11B01F8F

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 134/2022
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/12/2022 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/12/2022 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 135/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO/SC

Publicação Nº 4343019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7501ED3253DBA787AF81A7DB72D11D09F3435B4F

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 135/2022
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/12/2022 até 08h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/12/2022 às 08h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 131/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4342865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 770F685AF84EA4DEE527767EA8F94CE958A366E9

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 131/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NO EDITAL, ONDE SE LÊ NO CAPÍTULO VIII:

"8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 – Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça:
"ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade."
Portanto deverão apresentar as duas certidões: uma a ser expedida no site: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ e a outra a ser expedida no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do."

LEIA-SE:
"8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 – Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça:

"ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade."
Portanto deverão apresentar as duas certidões: uma a ser expedida no site: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ e a outra a ser expedida no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do.

8.1.4.2– Admitir-se-á empresas em situação de recuperação judicial, conforme entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça – STJ (AREsp 309.867/ES), desde que demonstrem viabilidade econômica para a participação do certame."

ONDE SE LÊ:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/12/2022 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/12/2022 às 14h30min.

LEIA-SE:
NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/12/2022 até 10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/12/2022 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N 89-2022 KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 4341769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2E99C4AE14BF3F4C6F08087EF6C2F1127DE88D6

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 89/2022
(17 DE NOVEMBRO DE 2022)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua José Alberto Nunes, n. 555 - A, Humaitá de Cima, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.903.881/0003-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio, Senhor **VALÉRIO MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 343.032.359-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE GRÃO-PARÁ CONFORME PROGRAMAÇÃO 420610820220001**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMÓVEL COM SETE LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2022/2023, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 50 LITROS, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, VIDROS ELÉTRICOS EM PELO MENOS DUAS PORTAS (DIANTEIRAS), TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, PORTA-MALAS, FREIOS COM SISTEMA ABS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO DIRETO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MÍNIMO TRÊS ANOS DE GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA.	CHEVROLET SPIN LT 07	2	R$ 126.000,00	R$ 252.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R$ 252.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 92/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2022-PE, de 19 de outubro de 2022, no valor total de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (trinta) dias**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 17 de novembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo, encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Entregar, no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;
III. Prestar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses após fornecimento dos objetos, contra defeitos de fabricação e montagem, exceto peças de desgastes ou uso indevido dos equipamentos;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

(109) 15.001.08.244.0011.1.021.4.4.90.0.1.78.5078

(109) 15.001.08.244.0011.1.021.4.4.90.0.3.35.5135

(109) 15.001.08.244.0011.1.021.4.4.90.0.1.00.5000

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 92/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2022-PE, de 19 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 17 de novembro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28959700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.11.17 14:55:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRANTE

KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA
VALÉRIO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

_____
HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03-2022 - VALE

Publicação Nº 4342908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2581AFCC1AB6BA7DAAB09D1CEB1BA787427C6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N. 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Considerando-se o **Inciso II, do art. 25, da Lei n. 8.666/1993**;
- Considerando o Decreto Federal **nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**;
- Considerando **Estudo Técnico Preliminar** em anexo;

Dessa forma, considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, considerando a autorização do Prefeito Municipal, e considerando ainda, parecer jurídico favorável, indicamos pela possibilidade da presente contratação por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.733.870/0001-84, estabelecida na Rua Nelson Cesar de Oliveira, n.99, Jd das Indústrias, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.240-220;

DO OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022 FIRMADA ENTRE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, conforme itens abaixo especificados:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/CÓD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	UNID	2	PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO	NABRE/PLAY MODULAR REF:1168	R$ 33.024,25	R$ 66.048,50
07	UNID	3	PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO	NABRE/PLAY MODULAR REF:1781	R$ 27.086,85	R$ 81.260,55
44	UNID	250	CAMA INFANTIL	BRINK MOBIL / CAMA INFANTIL CÓD. 100	R$ 383,79	R$ 95.947,50
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 243.256,55**		

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura conta com diversas Creches e Centros de Educação Infantil. Cabe ao Município a manutenção, conservação e aprimoramento da estrutura existente, objetivando melhor atender ao aluno. Atualmente, a educação infantil conta com 05 (cinco) Centros de Educação Infantil, assim nomeados: CEI Tio Patinhas, CEI Aiurê, CEI Rio Pequeno, Aconchego I e Aconchego II. Atualmente, com intuito de melhor a estrutura nestes locais, verificou-se a necessidade da implantação de novos parques infantis e a aquisição de caminhas infantis. Os parques são utilizados pelas crianças na recreação, já as camas são utilizadas pelas crianças em período integral e em creches, durante o momento do sono.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação será de 12 meses.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização de contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(44) 06.001.12.365.0008.1.006.4.4.90.0.1.62.5062.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui Obrigação do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipulados;
b) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;
c) Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
d) Indicar funcionário para fiscalização do contrato;
e) Comunicar a empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações do CONTRATADO, na execução dos serviços objeto deste contrato:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) Ressarcir os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

Grão-Pará/ SC, 25 de novembro de 2022.

_____

JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Presidente da Comissão de Licitação

_____

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

_____

GREICY DE OLIVEIRA PEDROSO
Membro da Comissão de Licitação

EDMAR KEMPER NANDI:04663664938

Assinado digitalmente por EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AR SOLUTI Multipla v5, OU=81[illegible]70000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.11.25 13:34:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

SAMAE - GRÃO PARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021

Publicação Nº 4340728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D9A151D40A94C97615FECACFE48AE95C31DDB70

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante CISAM-SUL

Cooperação Técnica: FUNASA

CONTRATO 14/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
PROCESSO Nº. 04/2021

CONTRATO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO-PARÁ-SC**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o número 80.489.222/0001-59, sediada na Rua Álvaro de Oliveira Souza, n.227, Centro, GRÃO-PARÁ - SC, CEP 88.890-000, neste representado por seu Diretor **ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO**, portador do RG n° 5/R-1.736.88 e inscrito no CPF n° 534.246.629-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: João Pessoa, 134, Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. **LEIZ MARCEL MACALOSSI**, Gerente de Filial, Portador da cédula de identidade n. 4566380 SSP/SC, inscrito no CPF sob o N. 043.224.179-46, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado na licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é o licenciamento de sistemas de Gestão da Administração Pública Municipal conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 01/2021 que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens.

DA EXECUÇÃO
Cláusula Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado mensalmente conforme requisitado pelo Setor competente.
DO PREÇO
Cláusula Terceira: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R$ 83.269,58 (Oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo discriminados conforme abaixo:

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE GRÃO PARÁ

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado		**790,91**	**9.490,92**

2	12	Mês	Compras/Licitações e Contratos	Ilimitado		**333,22**	**3.998,64**
3	12	Mês	Patrimônio Público	Ilimitado		**243,79**	**2.925,48**
4	12	Mês	Folha Pagamento	Ilimitado		**439,87**	**5.278,44**
5	12	Mês	Ponto eletrônico	Ilimitado		**237,41**	**2.848,92**
6	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado		**260,83**	**3.129,96**
7	12	Mês	E-Social	Ilimitado		**272,52**	**3.270,24**
8	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado		**201,21**	**2.414,52**
9	12	Mês	Almoxarifado	Ilimitado		**202,27**	**2.427,24**
10	12	Mês	Obras	Ilimitado		**151,63**	**1.819,56**
11	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado		**307,67**	**3.692,04**
12	12	Mês	Monitoramento de Notas Fiscais	Ilimitado		**63,88**	**766,56**
13	12	Mês	Assinaturas	Ilimitado		**137,90**	**1.654,80**
14	12	Mês	Gestão de Documentos	Ilimitado		**137,97**	**1.655,64**
15	12	Mês	Faturamento de Água e Esgoto	Ilimitado		**1.383,98**	**16.607,76**
VALOR TOTAL R$ 61.981,44							

1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS:

ITEM	QTD.	UN.	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	XXX	9.083,34	**9.083,34**
2	40	Hora	Serviços Técnicos, após	XXX	185,86	**7.434,40**

			implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade			
3	40	Hora	Serviços Técnicos executados na sede da contratada	XXX	119,26	**4.770,40**
VALOR TOTAL R$ 21.288,14						

Parágrafo primeiro: O faturamento do licenciamento mensal deverá ocorrer a partir da cessão do direito de uso, que ocorre mediante disponibilização das chaves e senhas de acesso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Em casos de extinção natural ou rescisão antecipada deverá a CONTRATADA fornecer a base de dados ou prover meios de acesso para obtenção de backup da mesma pela CONTRATANTE.

Cláusula Sexta: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento, ou através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro: O faturamento do licenciamento mensal deverá ocorrer a partir da cessão do direito de uso, que ocorre mediante disponibilização das chaves e senhas de acesso.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso nos pagamentos será o mesmo corrigido monetariamente, durante o período de inadimplência, de acordo com o INPC acumulado e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

Parágrafo terceiro: Os valores serão reajustados a cada 12 meses, pelo índice INPC acumulado no período, cuja data base será a data de apresentação da proposta, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão no mesmo dia do prazo limite estabelecido.

Parágrafo quarto: Os valores poderão ser revistos somente nos termos do artigo 65, I, d da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do licenciamento do Direito de uso dos sistemas objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante CISAM-SUL

Cooperação Técnica: FUNASA

13.01.2.039.3.3.90.39.99.00.00.00.0005 (08) – Valor: R$ 83.269,58

Cláusula Nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 04/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, cujos termos logo constituem parte integrante da presente avença.

Cláusula Décima: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

GRÃO-PARÁ-SC, 25 de Novembro de 2022.

ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968

Digitally signed by ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968
Date: 2022.11.25 08:07:27 -03'00'

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CNPJ: 80.489.222/0001-59
CONTRATANTE

_____

BETHA SISTEMAS LTDA
LEIZ MARCEL MACALOSSI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Publicação Nº 4340420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM DE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: POSTO GRAVATÁ PREMIER LTDA
CNPJ: 86.446.895/0001-08
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, Km 199, nº 11.401 – Centro – Gravatal/SC
Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
1	Gasolina Comum	LT	R$ 5,47	R$ 4,939

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal 278/2007. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 25 de novembro de 2022.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10-2022 FMS - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (VALE TRANSPORTE), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4341505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B5798412C7EB98ADB6A59CECA5E8FDBE29F9773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 10/2022
Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022
Tipo Aditivo: Acréscimo
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA
Processo Licitatório nº 49/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (VALE TRANSPORTE), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."
Vigência: Início: 17/11/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 17/11/2022
Valor R$ 3.592,63 (Três mil e quinhentos e noventa e dois e sessenta e três centavos), passando o novo valor do Contrato para R$ 21.920,43 (Vinte e um mil e novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).
COD. RED.: 156 – Manutenção da atenção básica

Gravatal, 17 de novembro de 2022.
Rosimar Vicenzi de Assunção
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2022 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTE

Publicação Nº 4341497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E197FED121095272F0DA5A9198EA81E224F059F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 42/2022
Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2022
Tipo Aditivo: Acréscimo
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: TRANSPORTES ALVORADA LTDA.
Licitação: Inexigibilidade 02/2022
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTE), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR E ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
Cláusula I – Fica reajustado no contrato os valores das linhas dos vales transportes para uso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Gravatal e para atender as necessidades de estudantes da rede municipal e estadual de ensino, conforme planilhas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL					
LINHA	UND.	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO	QTDE. SALDO	TOTAL C/REAJUSTE
GRAVATAL X TERMAS	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	250	R$ 1.275,00
GRAVATAL X POUSO ALTO	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	300	R$ 1.530,00
GRAVATAL X BRAÇO DO NORTE	UN	R$ 7,85	R$ 9,39	140	R$ 1.314,60
GRAVATAL X TRAVESSÃO	UN	R$ 4,45	R$ 5,44	250	R$ 1.360,00
GRAVATAL X RIO BONITO	UN	R$ 6,50	R$ 7,75	250	R$ 1.937,50
GRAVATAL X SÃO MARTINHO (TB)	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	300	R$ 1.530,00
BRAÇO DO NORTE X POUSO ALTO	UN	R$ 9,55	R$ 11,31	300	R$ 3.393,00
BRAÇO DO NORTE X TERMAS	UN	R$ 5,10	R$ 6,21	300	R$ 1.863,00
TERMAS X RIO BONITO	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	300	R$ 1.530,00
TERMAS X POUSO ALTO	UN	R$ 4,45	R$ 5,44	220	R$ 1.196,80
TERMAS X TUBARÃO	UN	R$ 9,55	R$ 11,31	199	R$ 2.250,69
TUBARÃO X POUSO ALTO	UN	R$ 5,10	R$ 6,21	300	R$ 1.863,00
TUBARÃO X CAPIVARI DE BAIXO	UN	R$ 4,05	R$ 4,65	163	R$ 757,95
POUSO ALTO X SÃO MARTINHO	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	144	R$ 734,40
TOTAL: R$ 22.535,94					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL					
LINHA	UND.	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO	QTDE. SALDO	TOTAL C/REAJUSTE
GRAVATAL X TUBARÃO	UN	R$ 6,80	R$ 8,13	712	R$ 5.788,56
GRAVATAL X BRAÇO DO NORTE	UN	R$ 7,85	R$ 9,39	250	R$ 2.347,50
TOTAL: R$ 8.136,06					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESPORTE					
LINHA	UND.	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO	QTDE. SALDO	TOTAL C/REAJUSTE
GRAVATAL X TUBARÃO	UN	R$ 6,80	R$ 8,13	250	R$ 2.032,50

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LINHA	UND.	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO	QTDE. SALDO	TOTAL C/REAJUSTE
GRAVATAL X TERMAS	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	640	R$ 3.264,00
GRAVATAL X BRAÇO DO NORTE	UN	R$ 7,85	R$ 9,39	724	R$ 6.798,36
GRAVATAL X TUBARÃO	UN	R$ 6,80	R$ 8,13	239	R$ 1.943,07
CIRCULAR GRAVATAL ESTUDANTES	UN	R$ 2,00	R$ 2,50	300	R$ 750,00
BRAÇO DO NORTE X TERMAS	UN	R$ 5,10	R$ 6,21	400	R$ 2.484,00
GRAVATAL X POUSO ALTO	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	240	R$ 1.224,00

TERMAS X TUBARÃO	UN	R$ 9,55	R$ 11,31	340	R$ 3.845,40
TUBARÃO X POUSO ALTO	UN	R$ 5,10	R$ 6,21	61	R$ 378,81
CIRCULAR GRAVATAL TRABALHA-DOR	UN	R$ 4,00	R$ 5,00	50	R$ 250,00
TOTAL: R$ 20.937,64					

SECRETARIA DE TURISMO					
LINHA	UND.	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO	QTDE. SALDO	TOTAL C/REAJUSTE
TERMAS X TUBARÃO	UN	R$ 9,55	R$ 11,31	50	R$ 565,50
GRAVATAL X TERMAS	UN	R$ 4,05	R$ 5,10	50	R$ 255,00
TOTAL: R$ 820,50					

Cláusula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2022, a saber:
COD. RED.: 64 - Manutenção do ensino infantil
COD. RED.: 62 – Manutenção do ensino fundamental
COD. RED.: 83 – Construção e manutenção de espaços esportistas e culturais
COD. RED.: 67 – Manutenção do Transporte Escolar
COD. RED.: 42 – Proteção social básica
COD. RED.: 34 – Manutenção dos serv. De Turismo, indústria e comercio
Cláusula III - O valor deste termo aditivo é de R$ 29.412,11 (Vinte e nove mil e quatrocentos e doze reais e onze centavos).
Cláusula IV – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gravatal, 17 de novembro de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ CANDIDO VIEIRA

Publicação Nº 4341425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32C21D8FFBF005F03C3B1ABB50565D948A80611A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 27/2022
Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022
Tipo Aditivo: Acréscimo
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação: Tomada de Preços 06/2022
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ CANDIDO VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AS EMENDAS ESTADUAIS IMPOSITIVAS N° 2116/2021 E 2117/2021, CONFORME PROJETOS EM ANEXO."
Vigência: Início: 23/06/2022 Término: 23/06/2023
Assinatura: 21/11/2022
Valor Aditivado R$ 11.503,49 (onze mil, quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos).
Valor global: R$ 409.494,36 (Quatrocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Dotação: (184) 3.4.4.90.51.98.00.00.00.0000

Gravatal, 21 de novembro de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE NO MUNICIPIO DE GRAVATAL/SC

Publicação Nº 4341450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6CE0767DD756C272C7BD27E25BCD10E5A694DA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Contrato Nº: 51/2021
Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021
Tipo Aditivo: Acréscimo

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação: Tomada de Preços 10/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE, BAIRRO BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO: SCC 00014334/2021 – PORTARIA ESTADUAL N° 416/SEF, CONFORME PROJETOS EM ANEXO."
Vigência: Início: 16/12/2021 Término: 16/12/2022
Assinatura: 21/11/2022
Valor Aditivado R$ 78.647,73 (Setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
Valor global: R$ 1.111.313,00 (Um milhão, cento e onze mil, trezentos e treze reais).
Dotação: (184) 3.4.4.90.51.98.00.00.00.0000

Gravatal, 21 de novembro de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NAS RUAS FRANCISCO KNABBEN TRECHO II E ARINO CARGNIN BAIRRO TERMAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC

Publicação Nº 4341524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FD50E3127CD26A44D9466A2AEE3F51E249531D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 42/2021
Aditivo Nº: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021
Tipo Aditivo: Acréscimo
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: ASCARI CONSTRUÇÕES LTDA
Processo Licitatório nº 48/2021
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
Objeto: "PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NAS RUAS FRANCISCO KNABBEN TRECHO II E ARINO CARGNIN BAIRRO TERMAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 872007/2018, CONFORME PROJETOS EM ANEXO."
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 16.923,12 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos) ao contrato principal
Cláusula II – As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
Órgão: 02: PODER EXECUTIVO
Unidade: 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação: 1.023 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E ROD.
Código Reduzido: 184/2022 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Cláusula III – O novo valor do contrato passa a ser R$ 752.246,35 (Setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) considerando o acréscimo feito.
Cláusula IV – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gravatal, 21 de novembro de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Publicação Nº 4341395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4E157E50A67299BB79CD3C6D1FC0CDDA747C406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 17/2021
Aditivo Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
Tipo Aditivo: Valor (Acréscimo Quilometragem)
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Processo Licitatório nº 06/2021
Licitação: Pregão Presencial 05/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."
Vigência: Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2022
Assinatura: 23/11/2022
Quantidade de Km acrescido ao item 6: 3.500

Gravatal, 23 de novembro de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Publicação Nº 4341389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C8E68F92CF0F843A34F46056C55F6C26FA99721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 13/2021
Aditivo Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021
Tipo Aditivo: Valor (Acréscimo Quilometragem)
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: CELSO VERONEZ
Processo Licitatório nº 06/2021
Licitação: Pregão Presencial 05/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."
Vigência: Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2022
Assinatura: 23/11/2022
Quantidade de Km acrescido ao item 5: 3.183

Gravatal, 23 de novembro de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 10-2022 FMS - : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (VALE TRANSPORTE), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

Publicação Nº 4341500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 143692A61F6A91F5CB141B070816677B2F1BB340

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

Contrato Nº: 10/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (VALE TRANSPORTE), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL.
Vigência: Início: 17/11/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 17/11/2022
Valor R$: 18.327,80 (Dezoito mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Dotação: COD. RED.: 156 – Manutenção da atenção básica – Dotação R$ 36.225,00

Gravatal, 17 de novembro de 2022
Rosimar Vicenzi de Assunção
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 058/2022

Publicação Nº 4342187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4268174933B00915B02CD253095A1511AAB29509

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022
REGISTRO TCE: 4268174933B00915B02CD253095A1511AAB29509

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2022.
Objeto: Aquisição de Gasolina Comum.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 08/12/2022. Abertura da sessão: dia 08/12/2022 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

Publicação Nº 4342194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 960800AA480EBEFE7660F7F8016A0774C88F281A

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022
REGISTRO TCE: 960800AA480EBEFE7660F7F8016A0774C88F281A

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 059/2022,
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixas d`água e dedetização (controle de pragas) .
Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 08/12/2022. Abertura da sessão: dia 08/12/2022 às 14:15 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 130/2022

Publicação Nº 4343879

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 130/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.544/2022 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Autorização Ambiental, com prazo de validade de 28/11/2025, formulado pelo empreendedor: JAIME CESAR ARPINI, inscrito no CPF: 025.855.289-10 declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, situado na: Linha Liso, S/N, interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4340386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0E87908E59F7B0E2E86C44E1B2D7A07F13BD131
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS SEGURANÇAS NA FESTA ANUAL DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS - EDIÇÃO 2022, A QUAL SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE, LOCALIZADO NA RUA 1° DE MAIO, GUARACIABA/SC.

Motivo: O prefeito Municipal, Sr Vandecir Dorigon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo não acudiu interessados por duas vezes, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS SEGURANÇAS NA FESTA ANUAL DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS - EDIÇÃO 2022, A QUAL SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE, LOCALIZADONA RUA 1° DE MAIO, GUARACIABA/SC, resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 133/2022, Pregão Presencial nº 88/2022.

Guaraciaba, SC, 25 de Novembro de 2022.
VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº227/2022 - PMG

Publicação Nº 4342067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 371A5A07BFBBA81470B84ACEA11A913DAF217EB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022 – PMG

Processo Licitatório: 227/2022 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 09/12/2022 às 08h29

Abertura da Sessão Pública: 09/12/2022 às 08h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25de novembro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO TP 241/2022-PMG

Publicação Nº 4342752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8D3EF0B1355F25471571665986D114088D3831A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 241/2022 – PMG
Processo Licitatório: 241/2022 - PMG
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS RICARDO HARDT; BRUNO PEREIRA E OSCAR SETTER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 912521/2021.

Entrega dos Envelopes: 16/12/2022 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 16/12/2022 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de novembro de 2022.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 242/2022 - PMG

Publicação Nº 4341393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8885330BFA36AB6C45D637010B036CFB4022B1DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 242/2022 – PMG
Processo Licitatório: 242/2022 - PMG
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMMEF GERMANO LAFFIN, NO BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA EM GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 15/12/2022 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 15/12/2022 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de novembro de 2022.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Publicação Nº 4342297

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do seu Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2022.
Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 1675/2022

Publicação Nº 4343854

DECRETO N°. 1675/2022
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva com chuvas intensas, COBRADE 13214.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando:
I – Que as altas densidades pluviométricas ocorridas no município, no dia 27 de novembro, causaram alagamentos, enxurradas, inundações e risco iminente de deslizamento, em todo o município;

II – A ocorrência de danos humanos, pessoas desalojadas, desabrigadas, e centenas de pessoas afetadas diretamente e indiretamente; danos materiais, sendo perda de mobiliário e pertences pessoais das famílias afetadas e erosão de vias públicas e dano no sistema de drenagem;

III - O parecer da Diretoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de

Emergência;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE n. SC-F-4206504-13214-20221126, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva com chuvas intensas - COBRADE 13214.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas da rede pública de ensino no dia 28 de novembro de 2022.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Guaramirim/SC, 27 de novembro de 2022.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1674/2022

Publicação Nº 4341333

DECRETO N°. 1674/2022
Dispõe sobre o uso de máscaras nos estabelecimentos públicos de saúde.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Nota Informativa Conjunta nº 013/2022 da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Estadual de Saúde da qual nos informa a Circulação da variante BQ.1 do SARS-CoV-2 e possível aumento de casos da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se obrigatório o uso de máscaras durante a permanência nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Guaramirim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de novembro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2021-PMG

Publicação Nº 4341741

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021 – PMG
Processo Licitatório nº 146/2021 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA ANTÔNIO BEBER, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 895324/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.406.896/0001-20, estabelecida na Rua Nova Veneza, n.º 91, Bairro: Ubatuba, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: o termo aditivo tem por objeto:
a. O objeto deste Termo de aditivo tem como objetivo reequilibrar o valor do Contrato 79/2021, quanto aos itens que ainda não foram medidos com base na variação da tabela SINAPI de agosto/2022 e set/2022, tendo em vista o aumento dos insumos envolvidos na execução do contrato, conforme planilha de reajuste fls. 287 e 288
a.1. O reequilíbrio perfaz o valor total de R$ 86.064,49 (oitenta e seis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculos demonstrados pela fiscal do contrato.
Data da Assinatura: 25/11/2022 Vigência: 31/12/2022

Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 203/2022-PMG

Publicação Nº 4342002

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 203/2022.
MODALIDADE: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 203 - OSVALDO KLEIN, RECURSO DE EMENDA ESPECIAL 2022239800001 DO GOVERNO FEDERAL.

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 03.620.927/0001-12 contra o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 203/2022, temos a expor o que segue:
1. DA TEMPESTIVIDADE
Observa-se que a Impugnante enviou seu Pedido de Impugnação até o terceiro dia útil anterior a data de abertura do certame, apresentando-se assim tempestivas.
2. DA ALEGAÇÃO
Em síntese, alega que existem falhas na planilha de orçamento.
3. DO PEDIDO
Requer o recebimento, análise e admissão da presente impugnação, para que o ato convocatório seja retificado para que seja revisto o valor estimado.
4. DA ANÁLISE
A presente impugnação foi encaminhada à área técnica que se manifestou da seguinte forma:
(...),No item 2.2 da terraplenagem (Fornecimento, transporte, execução e compactação de camada de reforço em Rachão - DMT=10km - Aterro de Greide) com valor unitário de R$ 48,22. Após consulta ao item com referência SICRO 3606516, utilizado na planilha orçamentária, com a descrição escavação, carga e transporte de material pétreo para o núcleo - caminho de serviço em revestimento primário - DMT de 3.000 m - com caminhão basculante de 8 m³ com valor unitário de R$ 51,62, verificamos que houve um erro na descrição, com serviços, materiais e valores unitários semelhantes, coerente ao da planilha orçamentária, desta forma a secretária de planejamento não vê necessidade de retificação da planilha orçamentária.
Sem mais para o momento, renovo na oportunidade, protesto de consideração.
5. DA CONCLUSÃO
Portanto, CONHEÇO E DESACOLHO o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Guaramirim (SC), 25 de novembro de 2022.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 463 / 2022

Publicação Nº 4341437

DECRETO N° 463/2022 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Augusto Sergio Farias ocupante do cargo de Facilitador de Esporte, lotado na Secretaria de Assistência Habitação e Promoção Social.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 25 de novembro de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 042/2022 DO CONCURSO PÚBLICO

N° 001/2021

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** fica **CONVOCADO(a)**, de acordo com a Seção IV, Art.14º, § 1º da Lei Complementar nº 004/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, para contratação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente concurso conforme Anexo I, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 25 novembro de 2022 até 24 de dezembro de 2022**, impreterivelmente no seguinte horário: 07:00 às 13:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Concurso Público nº 01/2021, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

ANEXO I

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO (A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
MATEUS PICCININI DA SILVA	MOTORISTA	40

Guatambu –S/C, 25 de novembro de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

- Servidor:
- Cargo:
- Foto 3x4:
- CPF; RG:
- Título de Eleitor:
- Certidão de quitação de Obrigações Eleitorais:
- PIS ou PASEP (carteira de trabalho):
- Comprovante de Endereço:
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual:
- Certidão militar (quitação das obrigações militares):
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável e documentação cônjuge:
- Carteira de Vacinação:
- Comprovante Escolaridade:
- Carteira de Habilitação (somente para cargos específicos):
- Comprovante de Dispensa Militar (para homens):
- Carteira com registro em órgão de classe (somente pra cargos específicos):
- Copia Cartão conta Bancaria **BANCO DO BRASIL:**
- Declaração completa do Imposto de renda pessoa física ( ), não declara:
- Declaração de não possuir acúmulo de cargos ou função pública:
- Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício de função pública:
- Telefone para contato:
- Certidão de filhos menores de 14 anos:
- CPF / RG dos filhos:
- Formulário preenchido para fins de cadastramento E-social (ficha de saneamento):
-

PREVEN MED DIA: HS:
Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Telefone: **(49) 3323.1604**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro cargo função ou emprego publico de espécie algumou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária,prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Relação de bens

Eu,_____,brasileiro(a),estado civil_____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

Cargo	Órgão/Empresa	Período

[1] Declaração exigida em conformidade com o art. 1º da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.
[2] Relação exigida nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei n. 8.730/93.

Guatambu/SC ____ de _____de 2022.

_____

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2022.

_____

Assinatura

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa
☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Completo

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

DADOS DE NASCIMENTO

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)

Número do RNE: Órgão Emissor:

Emissão RNE: Validade RNE:

N° CTPS/Série: Validade CTPS:

Expedição CTPS:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TITULO DE ELEITOR

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

COMPLEMENTO

CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

ENDEREÇO

*Nome Logradouro:
*Número: Complemento:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
☐ Visto permanente
☐ Visto temporário
☐ Asilado
☐ Refugiado
☐ Solicitante de Refúgio
☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
☐ Sim
☐ Não

Tem filhos brasileiros:
☐ Sim
☐ Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:
☐ Sim
☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
☐ Física
☐ Visual
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Intelectual

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)

DEPENDENTE 1

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

Ibiam

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2022 - SEMED (DIRETOR

Publicação Nº 4341740

EDITAL Nº. 002/2022 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiam (SME)comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiam e declara aberto o período de inscrição para Processo de escolha de diretores.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

1.1 O Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiam se rege pelos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 Realizarão o Processo de Escolha de Diretor da Unidade Educacional do Centro Educacional Eliziane Titon e Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi.

1.2.1 As unidades educacionais são constituídas pelas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ibiam.

1.3 O interessado em participar do Processo de Escolha de Diretores deverá inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS.

2.1 Poderá inscrever-se no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, o servidor público municipal estável de cargo de provimento efetivo integrante dos quadros permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 675 de 14 de Setembro de 2022, artigo 12º.

2.2 Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I – Ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de
3 (três) anos;
II – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
III – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
IV – Ter disponibilidade, quando escolhido, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
V – Possuir especialização em Gestão Escolar ou curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 horas com certificado emitido até data da inscrição e que deverá constar:
a) Título do curso;
b) Agência executora;
c) Período de execução;
d) Carga horária;
e) Conteúdo programático;
f) Registro no órgão competente.

2.3 A inscrição na primeira etapa do Processo de Escolha é de caráter obrigatório e indispensável para participar nas etapas subsequentes deste Processo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO

3.1 Para fins de inscrição no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, isto é, participar de todas as etapas, o interessado que atender os requisitos previstos no item 2 deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e juntar:

3.1.1 cópia da Carteira de Identidade;
3.1.2 tempo de serviço no magistério municipal de Ibiam.
3.1.3 Documento original e cópia do Diploma de Graduação, ou Carteira do MEC, referente à sua escolaridade e habilitação;
3.1.4 Documento original e cópias dos certificados (frente e verso) das horas de cursos na área de gestão escolar já realizados.

3.2 A comprovação dos requisitos referidos nos itens acima citados será verificada, pela Comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática;

3.2.1 Em caso de dúvida, a Comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática, responsável pelo processo, poderá solicitar

documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item.

3.3 A ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser acompanhada da documentação exigida no item 2 e 3 deste Edital, assinada pelo interessado.

4 DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.1 A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, será divulgada no site do município.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso à Comissão no prazo de 01 (hum) dia útil, contados da publicação de cada homologação de que trata este Edital, cuja decisão será proferida no mesmo prazo.

5.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, de forma legível, devendo constar o nome do candidato (ANEXO II) e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação do motivo do recurso, protocolizados fora do prazo.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição validada serão avaliados nos seguintes critérios:

I - Análise do currículo:
a) Qualificação;
Graduação – 2,0 pontos
Especialização – 1,0 ponto
Especialização em Gestão Escolar – 1,0 ponto
Curso em Gestão Escolar – 1,0 ponto

II – Apresentação do Planos de Gestão:
a) Conteúdo – 0 a 2,5 pontos
b) Viabilidade – 0 a 2,5 pontos

6.2 O candidato deverá atingir o mínimo de 7 (sete) pontos somados os critérios de avaliação para ser aprovado.

6.3 Critérios de Desempate

6.3.1 Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos referentes ao item 6.1 seguirão os seguintes critérios para desempate:
a) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Ibiam;
b) Maior idade.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os servidores municipais do quadro do magistério, interessados a candidatar-se no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, deverão conhecer, a Lei Municipal Nº 675 de 14 de Setembro de 2022 e os Editais próprios de cada etapa que regem o referido processo

7.2 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do candidato das normas deste Edital.

7.3 Serão de nulo efeito as inscrições que não atenderem o previsto neste Edital.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Todas as datas e prazos publicadas no cronograma anexo III deverão ser respeitadas.

7.6 Para dirimir eventuais dúvidas com relação ao Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, o interessado poderá entrar em contato com a Comissão monitoramento e avaliação da gestão democrática pelo e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br ou telefone (49)3534-0045 da secretaria municipal de educação.

7.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Ibiam-SC, 25 de novembro de 2022.
ELIANE DISSEGNA DA COSTA
Secretária da Educação

ANEXO I - Edital Nº 002/2022 – SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiam/SC

Nome Completo (legível, sem abreviações)

N º da Matrícula do servidor:_____
Cargo Atual: ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Professor ( ) Educador ( ) Diretor escolar
Local/locais de Atuação:_____
E-mail:-_____
Fone/residencial:_____Celular:_____
Fone local/locais de trabalho:_____
Assinale com um "x": Rede de ensino que pretende se candidatar:
( ) CEI José Atílio Grassi
( ) Centro Educacional Eliziane Titon
Possui curso de Gestão Escolar? ( ) não ( ) sim
Declaro estar ciente das normas que regem o presente Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais conforme Lei Municipal Nº 675 de 14 de Setembro de 2022.

Ibiam,_____de_____de 2022.

Assinatura

ANEXO II - Edital Nº 001/2022 - SEMED

RECURSO

Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino Ibiam/SC
Nome Completo (legível, sem abreviações)

N º da Matricula do servidor:_____
Cargo Atual: ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Professor ( ) Educador ( ) Diretor escolar
Local/locais de Atuação:_____
E-mail:_____
Fone/residencial_____Celular:_____
Fone local/locais de trabalho:_____ Motivo do recurso: Se necessário, utilize o verso deste documento.

Ibiam, ___ de _____de 2022.
Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DO RECURSO
Acusamos o recebimento do recurso impetrado pelo(a)
servidor(a)_____

Data/horário de recebimento do recurso: ____/_____/2022 às ____h____min

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____
Anexo III – CRONOGRAMA

Item	Ação	Data
01	Período de Inscrição	28/11/2022 a 02/12/2022
02	Publicação dos inscritos homologados	06/12/2022
03	Entrega dos planos de Gestão para validação da comissão	07/12/2022 a 09/12/2022
04	Publicação do plano escolhido.	13/12/2022
05	Homologação	14/12/2022
06	Período para recurso	15/12/2022

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRENCIA 002 PROCESSO 123/2022

Publicação Nº 4342542

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

Participou deste certame as seguintes empresas:

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ n. 22.798.043/0001-05, sem representante presente neste ato.

SETEP CONSTRUCOES S.A, CNPJ n. 83.665.141/0001-50, sem representante presente neste ato.

COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, CNPJ n. 76.324.094/0001-16, sem representante presente neste ato.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022, às 09hrs45min, iniciou-se a reunião desta Comissão Permanente de Licitações para abertura dos envelopes de "proposta" apresentados pelos participantes, tendo em vista que participante Comercio e Transportes Bresola LTDA renunciou ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, conforme segue cópia de e-mail, que será anexada ao presente processo licitatório. Sendo assim, os conteúdos dos envelopes foram vistados e examinados. Após análise, a Comissão averiguou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 76.324.094/0001-16, no valor de R$ 4.047.402,02 (quatro milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos); 2) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 22.798.043/0001-05, no seguinte valor: R$ 4.064.810,82 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos); 2) SETEP CONSTRUCOES S.A, inscrito no CNPJ sob o n. 83.665.141/0001-50, no valor de R$ 4.216.433,57 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Por fim, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a **Comissão de Licitações declara vencedora a empresa COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 76.324.094/0001-16 para a pavimentação com concreto asfáltico usinado quente (c.a.u.q.) em trecho da Rodovia Caminho dos Vinhos no Município de Ibiam/SC, na Comunidade de São Sebastião,**

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO CAON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e DALEISE APARECIDA TESSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0B2C-3A02-F2A7-39D8 e informe o código 0B2C-3A02-F2A7-39D8

conforme projeto e memorial descritivo. Publique-se o presente resultado no site https://www.ibiam.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/11/2022.

Ibiam, 24 de novembro de 2022.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO CAON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e DALEISE APARECIDA TESSARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0B2C-3A02-F2A7-39D8 e informe o código 0B2C-3A02-F2A7-39D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B2C-3A02-F2A7-39D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CAON (CPF 054.XXX.XXX-12) em 25/11/2022 16:20:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 25/11/2022 16:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 25/11/2022 16:21:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0B2C-3A02-F2A7-39D8

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2022

Publicação Nº 4341564

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 066/2022
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 60/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, conforme Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada
OBJETO: realização de apresentação artística (show), pelo Grupo "Os Monarcas", no dia 22 de dezembro deste ano.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: OS MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 93.588.234/0001-82
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2022

Ibicaré, SC, aos 25 de novembro de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito.

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº : 114/2019 ADITIVO Nº : 9/2022

Publicação Nº 4341052

Contrato Nº : 114/2019
Aditivo Nº : 9/2022
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Cnpj : 61.198.164/0001-60
Licitação : Pregão Presencial 102/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 25/11/2022 Término: 11/12/2022
Assinatura : 25/11/2022
Valor R$: 196,72 (Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação : 64 - 05.001.2021.3339039690000000000.01000000
Dotação : 288 - 09.001.2057.33390396900000000000.01020000
Dotação : 455 - 05.001.2021.3339039690000000000.03000000
FISCAL: RUBENS FUSINATO

DECRETO N° 5.013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4341561

DECRETO N° 5.013, de 25 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ibirama por meio da Lei n° 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal “Casas Populares Anchieta”, localizado na Rua José Cristino, Bairro Anchieta, no Município de Ibirama/SC, inserido na Matrícula Imobiliária n° 5.209 do Livro 2-RG do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de novembro de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4341557

DECRETO Nº 5.012, de 25 de novembro de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no Art. 41, inciso I e Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 e no artigo 8º da Lei nº 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
03	**GABINETE DO PREFEITO E VICE**	
001	**Gabinete do Prefeito e Vice**	
0004.0122.0010.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01000000	Recursos ordinários	R$ 10.000,00
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
001	**Departamento de Administração**	
0004.0122.0020.2004	**Manutenção do Departamento de Administração**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 40.000,00

Art. 2º Para abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição
03	**GABINETE DO PREFEITO E VICE**
001	**Gabinete do Prefeito e Vice**

0004.0122.0010.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice**	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 10.000,00
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
001	**Departamento de Administração**	
0004.0122.0020.2004	**Manutenção do Departamento de Administração**	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01000000	Recursos ordinários	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 25 de novembro de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Içara

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/PMI//2022

Publicação Nº 4341958

1.º TERMO ADITIVO
ao Termo de Fomento N.º 004/PMI//2022

O MUNICÍPIO DE IÇARA, por meio do PROCON e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Dalvania Cardoso, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IÇARA (CDL), inscrita no CNPJ n.º 83.852.467/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Roberto Brígido, doravante denominada ENTIDADE, com base no art. 57 da Lei N.º 13.019/14, e no Decreto Federal N.º 8.726/2016, RESOLVEM firmar o presente 1.º Termo Aditivo ao Termo de Fomento N.º 004/PMI//2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fica estabelecido, por acordo entre as partes, o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Termo de Fomento N.º 004/PMI//2022, em mais R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
Para execução do presente termo de aditivo, serão destinados recursos financeiros de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 2.047.3.3.50.0200 (188).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento N.º 004/PMI//2022, não expressamente aqui alteradas, que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Içara/SC, 25 de novembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO Prefeita Municipal de Içara	PAULO ROBERTO BRÍGIDO Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Içara (CDL)
Testemunhas:	
Nome: Renata da Silva CPF: 024.290.649-44	Nome: Suyane Calegari Marques CPF: 073.756.529-29

LEI N.º 4.788, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341614

LEI N.º 4.788, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Institui no Município de Içara Campanha de Combate ao Bullying nas Escolas Municipais.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica instituída a semana de Combate ao Bullying nas Escolas Municipais.

Art. 2.º A semana coincidirá com o dia 7 de abril, denominado como Dia Nacional de Combate ao bullying, pela Lei 13.277/2016 e consistirá nas seguintes ações:
I - A Campanha nas escolas, Instituições Religiosas e Organizações da Sociedade Civil que tenham por escopo a defesa da criança e do adolescente;
II - Promoção de Rodas de Conversas entre Pais, Educadores e demais atores do processo da educação infantojuvenil;
III - Outras Campanhas e Publicidades que o Município vier a regulamentar.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de novembro de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 24 de novembro de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2022

Número do Registro de Preços: 27/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO DE USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), A FIM DE SEREM APLICADOS NA CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IÇARA – SC, CONFORME A NECESSIDADE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E CI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NAS CORES AMARELA E BRANCA ACONDICIONADA EM BALDES DE 18L. (6467)	GL	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (7396)		0	320,0000	1
			I.C.D. IND, COM E DIST DE MAT DE INSFRAESTRUTURA V (7397)		0	398,0000	2
2	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NAS CORES AMARELA E BRANCA ACONDICIONADA EM BALDES DE 18L. (6467)	GL	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (7396)		0	320,0000	1
			M 2 M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (7116)		0	419,5500	2
3	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NA COR AZUL ACONDICIONADA EM BALDES DE 18L (6468)	GL	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (7396)		0	330,0000	1
			M 2 M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (7116)		0	419,5500	2
4	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NA COR VERMELHA ACONDICIONADA EM BALDES DE 18L (6469)	GL	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (7396)		0	335,0000	1
			M 2 M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (7116)		0	419,5500	2
5	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NA COR PRETA ACONDICIONADA EM BALDES DE 18L (6470)	GL	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (7396)		0	320,0000	1
			M 2 M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (7116)		0	419,5500	2
6	SOLVENTE, DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE ACONDICIONADA EM BALDES DE 18L. (6471)	GL	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (7396)		0	249,0000	1
			M 2 M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (7116)		0	260,3900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2022

Número do Registro de Preços: 27/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO DE USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), A FIM DE SEREM APLICADOS NA CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IÇARA – SC, CONFORME A NECESSIDADE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E CI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS, TIPO DO E PREMIX, CONFORME ABNT-NBR 16184/2013 (6472)	KG	PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (7396)		0	7,1900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2022

Número do Registro de Preços: 27/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO DE USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), A FIM DE SEREM APLICADOS NA CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IÇARA – SC, CONFORME A NECESSIDADE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E CI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			M 2 M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (7116)		0	7,9900	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2022

Número do Registro de Preços: 27/2022 **Data do Registro:** 25/11/2022 **Válido até:** 25/11/2023

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO DE USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), A FIM DE SEREM APLICADOS NA CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IÇARA – SC, CONFORME A NECESSIDADE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E CI

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PROCESSO N° 32/2022

(7116) - M 2 M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
(7396) - PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
(7397) - I.C.D. IND, COM E DIST DE MAT DE INSFRAESTRUTURA V

Içara, 25 de Novembro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111.PMI.2022 - PP. 202.PMI.2022 - KIT ESCOLAR 2023 01

Publicação Nº 4342058

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	KIT ESCOLAR 01- BERÇÁRIO E MATERNAL - 2023 - UM (1) AGENDA ESCOLAR INFANTIL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM FECHADA, MIOLO COM TOTAL DE 120 FOLHAS (240 PÁGINAS), SENDO 11 PÁGINAS INICIAIS E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA, MIOLO PRODUZIDO EM 1/1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE DE 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL POR 0,15 E PVC CAMURÇA 0,25, ENVOLTO EM CARTÃO 12 MM, DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO, ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UM (1) CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 47x67,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 40 KG BRANCO E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA E O CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UM (1) MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS, PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) GIZ DE CERA - GIZ DE CERA GRUESO, NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS, MEDINDO NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 115 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) ROLINHO PARA PINTURA - ROLINHO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA, PRODUZIDO COM ESPUMA ROÇO DE POLIÉSTER E MATERIAL SINTÉTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 4 CM, INDICADO PARA TEXTURAS, COBERTURAS E EFEITOS ESPECIAIS, CABO ANATÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO. UM (1) COPO TREINO - COPO DE TREINAMENTO QUE APOIA A CRIANÇA NA TRANSIÇÃO A ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE. COPO COM CAPACIDADE DE 270 ML, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE COM SISTEMA ANTIDERRAMANTE QUE SÓ LIBERA LÍQUIDO QUANDO A CRIANÇA REALIZA O MOVIMENTO DE SUCÇÃO. COPO COM ALÇAS LATERAIS DE FÁCIL PREENSÃO. TAMPA COM FECHO DE ROSCA PARA EVITAR VAZAMENTOS. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: 14,3 X 6,2 X 10,7 CM. O COPO DEVERÁ POSSUIR INFORMAÇÃO DE "BPA FREE", OU SEJA, QUE NÃO LIBERAR NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS E PODER IR AO FREEZER, MICRO-ONDAS OU LAVA-LOUÇAS. UM (1) BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICRO ONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350 G/M² RAMAS. RESISTENTE E COM ASMEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO	KIT	RSULLTDA EPP (21012)	0	199,0000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO A CAPA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,52 X 3 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21012)	0	201,0000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	KIT ESCOLAR 02 - PRÉ ESCOLAR - 2023 - UM (1) AGENDA ESCOLAR INFANTIL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM FECHADA, MIOLO COM TOTAL DE 120 FOLHAS (240 PÁGINAS), SENDO 11 PÁGINAS INICIAIS E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA, MIOLO PRODUZIDO EM 1/1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE DE 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL POR 0,15 E PVC CAMURÇA 0,25, ENVOLTO EM CARTÃO 12 MM, DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO, ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UM (1) CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 47x67,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 40 KG BRANCO E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA E O CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. TODOS (2) CADERNOS BROCHURA (1/4 CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 40 KG BRANCO E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MILIO COLADO A CAPA, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA E O CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UM (1) MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS, PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) GIZ DE CERA - GIZ DE CERA GRUESO, NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS, MEDINDO NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 115 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM, TINTA LAVÁVEL, CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO	KIT	RSULLTDA EPP (21012)	0	203,0000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	UM (1) CAIXA DE LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE DIÂMETRO E 190 MM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, AGUÇADOR, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL COM ABRIGO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC, CERTIFLOR, OU SIMILAR, QUE DIVERSA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) PINCEL BROCHA A - BROCHA ESCOLAR Nº 3, COM PONTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. UM (1) PINCEL ESCOLAR Nº 02 - PINCEL COM CABO CURTO NA COR AMARELA, CERDAS COMPACTAS REDONDO. UM (1) PINCEL ESCOLAR Nº 12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO, PONTA DE CERDAS REDONDAS, COMPACTO, COM CERDAS BRANCAS EM PONTA DE CERDAS MACIAS, PARA PINTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, POTRA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL. UM (1) TUBO DE COLA EM GEL - PASTA CONTENDO NO MÍNIMO 3 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVATIVOS. COLA PARA USO DE PAPEL, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DUPLO BICO APLICADOR RES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE RETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) COLA ESCOLA - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, FRASCO GRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO, PRODUTO COM COLAGEM ÚNICA E DESCOLAGEM FÁCIL, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, PRODUTO CERTIFICADO E PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) TESOURA ESCOLAR ISOFT - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDIDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOX, CORPO MACIO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO ESTOJOS PARA DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 7 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 6 MM DE DIÂMETRO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 41MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12 MM, CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. TODOS (2) LAPIS GRAFITE RECICLADO - LAPIS CLASSICO DE ESCRITA, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, PROVA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LAPIS, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. UM (1) AVENTAL - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PASSATEMPO INFANTIL, PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,21, COM TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM DE LARGURA E 46 CM ALTURA, ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 CM, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE LARGURA E 110 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. UM (1) ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER (100% POLIÉSTER COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER 100%, FORRO: 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 19 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 3 COM 2 CURSORES NIQUELADOS, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE TESTE DE FOGO DO ZÍPER. UM (1) BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICRO ONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350 G/M², RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO A CAPA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,52 X 3 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21012)	0	204,0000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	KIT ESCOLAR 03 - ANOS INICIAIS (1º ANO) - 2023 - UM (1) AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM FECHADA, MIOLO COM TOTAL DE 120 FOLHAS (240 PÁGINAS), SENDO 11 PÁGINAS INICIAIS E DEMAIS PÁGINAS DATADAS, MIOLO PRODUZIDO EM 1/1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL POR 0,15 E PVC CAMURÇA 0,25, ENVOLTO EM CARTÃO 12 MM, DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO, ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. TODOS (2) CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 37,5x52 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 40 KG BRANCO E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA E O CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UM (1) CADERNO BROCHURA (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², EM PRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 12 MM E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MILIO COLADO A CAPA, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UM (1) MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS, PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) GIZ DE CERA - CAIXA DE GIZ DE CERA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS, COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UM (1) ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM, TINTA LAVÁVEL, CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA	KIT	RSULLTDA EPP (21012)	0	259,0000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desconto (%)	Preço Unitário	Classif.

PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 APONTADOR, LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR) QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) PINCEL ESCOLAR Nº 12 - PINCEL COM CABO CURTO NA COR AMARELA. CERDAS COM FORMATO REDONDO.
'UM (1) PINCEL ESCOLAR Nº 12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO, PINCEL DEVERÁ CONTER 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO, ILHAS PARA COLAGEM DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES, CONTORNO, PATINA, PRENDEDORES, PINTURAS EM GERAL.
'UM (1) RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, 70 INSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
'SOLUÇÃO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE EM GEL, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES, COLA APROPRIADA PARA COLAGEM DE PAPEL, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC, TUBO CONTENDO DUAS DICAS APLICADORES DE ÁREAS MAIORES, CONTENDO O PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO, PRODUTO COM COLAGEM ÚNICA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPEL EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) TESOURA ESCOLAR (SOFT) - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ANATÔMICO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO, APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'DUAS (2) BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 40MM X 20MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 10MM, CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desconto (%)	Preço Unitário	Classif.

ANO VIGENTE (COM 4 ANOS DE VALIDADE VIGENTE), CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
'SETE (07) LIVRO DE GRAVURA EM BRANCO DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO ONDULADO RECICLADO, GRAMATURA DE 350 GRAMAS, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROXIMADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,2 X 3 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21612) 1 350,0000 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desconto (%)	Preço Unitário	Classif.
4	KIT ESCOLAR 04 - ANOS INICIAIS (2º AO 4º ANO) - 2023 - 'UM (1) AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 191 FOLHAS (192 PÁGINAS), SENDO 191 PÁGINAS INÚTEIS E DEMAIS PÁGINAS DATADAS, MIOLO PRODUZIDO EM 1/4 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M², REVESTIDO COM PVC CRISTAL FOSCO 0,15 E EPVC LAMINADO FOSCO 0,25, ENVOLTO EM CARTÃO (1) UM. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 17 PÁGINAS DE TEXTOS E ILUSTRAÇÕES EXPLICATIVAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 17 X 23 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, TODAS DIAGRAMADAS E COLORIDAS PARA O USO DIÁRIO, CONTENDO A DIAGRAMAÇÃO E COR RELAÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'UM (1) CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x31 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFF SET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'UM (1) CADERNO CALIGRAFIA (4 CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFF SET 120 G/M², ACABAMENTO COSTURADO E COLADO, CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'SETE (07) CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x25 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO BRILHO 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFF SET 120 G/M², ACABAMENTO COSTURADO E COLADO, CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'UM (1) GIZ DE CERA - CAIXA DE GIZ DE CERA CONTENDO 15 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS, COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	KIT RSULLTDA EPP (21612)	1	326,6100	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desconto (%)	Preço Unitário	Classif.

'UM (1) ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS DE CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, CANETINHA QUE COMPORTA PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM, SEM LAVAR (VELCRO), CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCADO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) CAIXA DE LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COR CORES DIFERENTES E 1 APONTADOR, LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DENO MÍNIMO 4 MM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) PINCEL ESCOLAR Nº 12 - PINCEL COM CABO CURTO NA COR AMARELA. CERDAS COM FORMATO REDONDO.
'UM (1) PINCEL ESCOLAR Nº 12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL DEVERÁ CONTER 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO, ILHAS PARA COLAGEM DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES, CONTORNO, PATINA, PRENDEDORES, PINTURAS EM GERAL.
'UM (1) RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, 70 INSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
'UM (1) TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE EM GEL, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES, COLA APROPRIADA PARA COLAGEM DE PAPEL, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC, TUBO CONTENDO DUAS DICAS APLICADOR PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES, CONTENDO O PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO, PRODUTO COM COLAGEM ÚNICA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPEL EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) TESOURA ESCOLAR (SOFT) - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ANATÔMICO E FLEXÍVEL PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO, APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desconto (%)	Preço Unitário	Classif.

DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'DUAS (2) BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 40MM X 20MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 10MM, CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
'SEIS (06) LIVRO CAPA DE RECICLADO - LIVRO COM 96 FOLHAS, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 9 MM, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
'UM (1) MEU PRIMEIRO DICIONÁRIO ILUSTRADO DA LÍNGUA PORTUGUESA - CONTENDO APROXIMADAMENTE 256 PÁGINAS COLORIDAS, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 17 CM, CONTENDO DUAS ATUALIZAÇÕES, ORTOGRÁFICA DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS, OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, CONTENDO DEFINIÇÕES CLARAS E OBJETIVAS, ACOMPANHADAS DE ILUSTRAÇÕES, DEVERÁ CONTER VERBETES COM AS LETRAS K, W E Y, OS VERBETES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ILUSTRADOS PARA PROMOVER SUA FIXAÇÃO, COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES, O CONTEÚDO DEVE ESTAR ALINHADO ÀS CRIANÇAS QUE ESTÃO SENDO CONSULTA AO DICIONÁRIO, CONFORME INDICE - ISBN 9788533617016, DESENVOLVIDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
'UM (1) ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DIVERSO POSSUIR O MESMO TAMANHO, ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 372 G/M² (VARIÁVEL) +- 1%, TITULO DE FIO: TRAMA: DTEX 235,0 (DENIER 211,8); CV% 1,2 - TITULO DE FIO: URDUME: DTEX 310,0 (DENIER 279,4); CV% 1,43), MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 5 COM 2 CURSORES NIQUELADO, O PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER.
'SETE (07) LIVRO DE GRAVURA EM BRANCO DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO ONDULADO RECICLADO, GRAMATURA DE 350 GRAMAS, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROXIMADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,2 X 3 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21612) 1 324,0000 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro: 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desconto (%)	Preço Unitário	Classif.
5	KIT ESCOLAR 05 - ANOS INICIAIS (3º ANO) - 2023 - 'UM (1) AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 191 FOLHAS (192 PÁGINAS), SENDO 191 PÁGINAS INÚTEIS E DEMAIS PÁGINAS DATADAS, MIOLO PRODUZIDO EM 1/4 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 G/M², REVESTIDO COM PVC CRISTAL FOSCO 0,15 E EPVC LAMINADO FOSCO 0,25, ENVOLTO EM CARTÃO (1) UM. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 17 PÁGINAS DE TEXTOS E ILUSTRAÇÕES EXPLICATIVAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 17 X 23 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, TODAS DIAGRAMADAS E COLORIDAS PARA O USO DIÁRIO, CONTENDO A DIAGRAMAÇÃO E COR RELAÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'UM (1) CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x31 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFF SET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'UM (1) CADERNO CALIGRAFIA (4 CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFF SET 120 G/M², ACABAMENTO COSTURADO E COLADO, CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'UM (1) CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x25 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO BRILHO 150 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPEL 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFF SET 120 G/M², ACABAMENTO COSTURADO E COLADO, CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
'UM (1) ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS DE CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, CANETINHA QUE COMPORTA PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM, SEM LAVAR (VELCRO), CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCADO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
'UM (1) CAIXA DE LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 1 APONTADOR, LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DENO MÍNIMO 4 MM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	KIT RSULLTDA EPP (21612)	1	352,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro : 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Desconto (%)	Preço Unitário	Classificação
	"UNIDADE: UN						
	"UN						
	"UN						
	"

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro : 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Desconto (%)	Preço Unitário	Classificação
	DTEX 235,5); DENIER 23 (Jt); CVN 1,33 - TITULO DE FIO URDUME DTEX 330,1; DENIER 300,19); CVN 1,42); MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 01 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER EXCEM 2 CURSORES NIQUELADOS, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO , APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER. UNI ( ) 80 X PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICRO ONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350 GRAMAS, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 23 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO O VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.						
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21612)		0	399,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro : 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Desconto (%)	Preço Unitário	Classificação
7	KIT ESCOLAR 5 ANOS (MÍDIA) (7 ANO) - 2023 - UNI ( ) AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM E ESCANHAL, MÍDIA COM TOTAL DE 87 FOLHAS (168 PÁGINAS), SENDO 16 PÁGINAS INÍCIAIS E DEMAIS PÁGINAS DATADAS, MÍDIA PRODUZIDA EM 75 GSM, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 85 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL FOSCO 0,15, E PVC CAMURÇA 0,25, ENVOLTO EM CARTÃO 12 GM, DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO EM LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 22 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 025 FOLHAS, ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, A CRIAÇÃO E EDIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA, A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UNI ( ) CADERNO UNIVERSITÁRIO - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (15 MÍDIAS), MÍDIA COM TOTAL DE 200 FOLHAS (100 FOLHAS), CONTENDO 4 DIVISÓRIAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 12 MM E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA, A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UNI ( ) CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (15 MÍDIAS), MÍDIA COM TOTAL DE 200 FOLHAS (100 FOLHAS), CONTENDO 10 DIVISÓRIAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 12 MM E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MÍDIA (LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70 FOLHAS, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA, A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UNI ( ) ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL (NÃO VAZA UEM, TINTA LAVÁVEL), CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) CADERNO DE LETRA - CADERNO CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 LÁPIS PRETO GRAFITE, LÁPIS COM FORMATO TRIÂNGULAR E COM IMPRESSÃO DO GRAFITE DENTRO MÍNIMO 4 MM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, ADITIVANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL	KIT	RSUL LTDA EPP (21612)	0	3992,000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro : 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Desconto (%)	Preço Unitário	Classificação
	CERÂMICO; O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC", CEMPLIR, SUA SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. TESOURA ESCOLAR - TESOURA COM CABO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL PARA O ALUNO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO, PRODUTO COM COLAGEM LÍMPIDA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPEL EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA E ALCOOL POLIVINÍLICO., PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA COM ENCAIXE PARA O DEPÓSITO, DEPÓSITO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 APARAS, APONTADOR COM DUAS SAÍDAS, SENDO UMA PARA LÁPIS COMUM E OUTRA PARA LÁPIS GROSSO, TAMANHO MÍNIMO DE 05 CM, EM MATERIAL ABS, COR SORTIDA. UNI ( ) BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 47MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 13MM, CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. SÍTIO (1) LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM SEXTAVADO, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. UNI ( ) COMPASSO - ENCARTELADO CONTENDO UM COMPASSO E REFIL DE GRAFITE, COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITAM REGULAR A OBTENÇÃO ENTRE AS PONTAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO, A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A						

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro : 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Desconto (%)	Preço Unitário	Classificação
	PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. UNI ( ) CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO, A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. UNI ( ) MARCA TEXTO APAGÁVEL MARCA (DESIGNAÇÃO TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CORPO EM TUBO MÍNIMO DE 115 MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 10 M, COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL, ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) ESQUADRO 45° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 9 X 9 CM, COM ACABAMENTO DE CORTE EM BISEL, COM REBARBA APROVADO DE EXAME, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) ESQUADRO 60° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 14 X 17 CM, COM ACABAMENTO DE CORTE EM BISEL, COM REBARBA APROVADO DE EXAME, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) TRANSFERIDOR 180° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS, COM ACABAMENTO DE CORTE EM BISEL, COM REBARBA APROVADO E 02 FURO PARA FIXAÇÃO DE RÉGUA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) TABELA PERIÓDICA DOS ELEMENTOS - TABELA COMPLETA PARA ESTUDOS DE QUÍMICA, CONTENDO NOME, SÍMBOLO, NÚMERO ATÔMICO, MASSA ATÔMICA, TABELA DE SOLUBILIDADE, SUGESTÕES DE NOMENCLATURAS, NATUREZAS, CONSTANTES, VARIAÇÕES DAS PROPRIEDADES, CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS, FILA DE REATIVIDADE DOS METAIS, ELEMENTOS RADIOATIVOS E ESPECIFICIDADE DOS TUBOS. TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 43 CM, PLASTIFICADA, COM REGISTRO NA BIBLIOTECA NACIONAL. UNI ( ) DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS) - DICIONÁRIO PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS E DICIONÁRIO INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS E PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS, COM DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL E SINÔNIMOS DO TRADUZIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 PÁGINAS IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90 G/M², TAMANHO MÍNIMO DE 10,2 X 15 CM, OU MAIS ATUALIZADOS COM NOVA ORTOGRAFIA, COM PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, DICAS DO AUTOR, INÍCIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA, NO MESMA FORMA COLETIVO, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA, NA						

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro : 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Desconto (%)	Preço Unitário	Classificação
	LÍNGUA POR TUGUESA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 230.000 PALAVRAS E MAIS DE 25.000 VERBETES E NOMINAIS), MÍDIA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 1416 PÁGINAS E MAIS DE 20.000 VERBETES. UNI ( ) ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO, ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100 % POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO NYLON, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 373,8 G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TITULO DE FIO TRAMA: DTEX 235,5 (2,5 DENIER 23 (Jt); CVN 1,33 - TITULO DE FIO URDUME DTEX 330,1; DENIER 300,19); CVN 1,42); MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 01 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER EXCEM 2 CURSORES NIQUELADOS, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO , APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER. UNI ( ) 80 X PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICRO ONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350 GRAMAS, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 23 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO O VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.						
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21612)		0	399,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 Data do Registro : 25/11/2022 Válido até: 25/11/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Desconto (%)	Preço Unitário	Classificação
8	KIT ESCOLAR 6 - PROFESSORES - 2023 - UNI ( ) CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (15 MÍDIAS), MÍDIA COM TOTAL DE 200 FOLHAS (100 FOLHAS), CONTENDO 10 DIVISÓRIAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL, CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 12 MM E COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON, CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MÍDIA (LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70 FOLHAS, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA, A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. UNI ( ) RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. UNI ( ) TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 340 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE EM GEL COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, AGUA E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO, APRESENTAR LAUDO TOXICOLÓGICO, TUBO DE 75 GRAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO CONTENDO SOLVENTES, PRODUTO ESPECIFICADO PARA COLAGENS DE DESTAQUES E OUTROS PARA COLAGEM DE ÁREAS MÁDIAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO, PRODUTO COM COLAGEM LÍMPIDA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPEL EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA E ALCOOL POLIVINÍLICO., PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. UNI ( ) APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA COM ENCAIXE PARA O DEPÓSITO, DEPÓSITO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 APARAS, APONTADOR COM DUAS SAÍDAS, SENDO UMA PARA LÁPIS COMUM E OUTRA PARA LÁPIS GROSSO, TAMANHO MÍNIMO DE 05 CM, EM MATERIAL ABS, COR SORTIDA. UNI ( ) BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 47MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 13MM, CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. QUATRO (4) LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM SEXTAVADO, COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS, PRODUTO	KIT	RSUL LTDA EPP (21612)	0	3992,000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	PERSONALIZADO COM IMAGEM DE EMPRESA, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA; 'UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE ESFEROGRÁFICO COM FORMATO SEXTAVADO, A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM IMAGEM DE EMPRESA, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA; 'UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE ESFEROGRÁFICO COM FORMATO SEXTAVADO, A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE, PRODUTO PERSONALIZADO COM IMAGEM DE EMPRESA, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA; 'UNIDADE MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 155 MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. 'UNIDADE FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M, COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. 'UNIDADE FITA INVISÍVEL MAGICA - FITA IDEAL PARA REPARAR DOCUMENTOS, IDENTIFICAR OBJETOS, FAZER EMENDAS DE RASGOS DO PAPEL E ATÉ TIRAR BIG BICOS DE CHASSIS, PODE FICAR INVISÍVEL QUANDO APLICADA E ACEITA ESCRITA DE LAPIS E CANETA, NÃO APARECE EM FOTOCOPIAS NEM SCANNER E NÃO AMARELA COM O TEMPO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 CM DE LARGURA E 5 M DE COMPRIMENTO. 'UNIDADE TESOURA GRANDE - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21,5 cm, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO, LAMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4MM. 'UNIDADE ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS - ESTOJO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, COM PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CONTENDO NO MÍNIMO 01 CANETAS COM CORES DIFERENTES E CANETAS PRODUZIDAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS SOLVENTES, PONTA METÁLICA E COM ESFERA ETC TUNGSTÊNIO DE 1,2 MM, CADA CANETA DEVERÁ POSSUIR CORPO SEXTAVADO E MANEIRA COR DA SUA ESCRITA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. 'UNIDADE ESTOJO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO - ESTOJO CONTENDO 01 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO SENDO 01 NA COR PRETA, 1 NA COR VIOLETA E 01 NA COR LARANJA, MARCADORES PRODUZIDOS EM RESINA TERMO PLASTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM, MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 2 MLS, MARCADOR DEVERÁ EXIBIR NOS SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA MARCADOR: 155 MM DE COMPRIMENTO E 21 MM LARGURA. 'UNIDADE BLOCO DE RECADOS (AUTOADESIVO) - PACOTE CONTENDO 01 BLOCO DE RECADOS PARA NO MÍNIMO DE 100 MM, BLOCO PRODUZIDO EM							

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	RESAGUANTE MÍNIMO DE 0,5 MM, BLOCO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO SUBMETIDO A CARGA ESTÁTICA, NÃO PEGUSA DECOLA PARA SER FIXADO, CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 100 FOLHAS DIVIDIDOS EM 5 CORES DIFERENTES, SENDO 20 FOLHAS DE CADA COR. 'UNIDADE ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO, ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 170 G/M² VARIÁVEL +/- 5%, TITULO DE TRAMA: DTEX 235,5 ; DENIER 212,5; CVN: 1,03 - TITULO DE TRAMA DE URDUME E DTEX 330,2 ; DENIER 297,9; CVN: 1,03), MEDINDO NO MÍNIMO 19 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER Nº5 COM 2 CURSORES NIQUELADOS, PRODUTO PERSONALIZADO COM IMAGEM DA EMPRESA, APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER. 'UNIDADE BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 181 GRAMAS, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO AÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 11,5 X 21 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM IMAGEM DA EMPRESA, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA, A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRAS ERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.							
	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21612)				0	214,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	KIT ESCOLAR 09 - ACESSIBILIDADE - 2023 - 'UNIDADE CADERNO BROCHURADO COM PAUTA AMPLIADA (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 23x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², EMPRESSO COM PAUTAS AMPLIADAS NA COR AZUL; CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUIAS DE PAPEL OFFSET 120 G/M², ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. 'UNIDADE TESOURA ESCOLAR ACESSIBILIDADE - TESOURA ESCOLAR ACESSIBILIDADE PARA CANHOTOS E DESTROS, COM DESIGN ERGONÔMICO, DE APENAS UM CÍRCULO, SIMETRIA VAZADA EM PARA RECORTE COM BORDAS AGUDAS E E FACILIDADE DE CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE PERMITE ECONOMIA DE ESPAÇO NO ESTOJO E MAIOR SEGURANÇA LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 MM, PRODUZIDAS EM AÇO INOX E COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. 'UNIDADE ADAPTADOR DE LAPIS PINO - ENGROSSADOR PARA LAPIS, CANETAS E ETC., COMPOSIÇÃO: BORRACHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 CM, DEVE AUXILIAR O CONTROLE E ADAPTAÇÃO DA ESCRITA. 'UNIDADE ADAPTADOR DE LAPIS GROSSO - ENGROSSADOR PARA LAPIS, CANETAS E ETC., COMPOSIÇÃO: BORRACHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 CM, DEVE AUXILIAR O CONTROLE E ADAPTAÇÃO DA ESCRITA. 'UNIDADE BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 181 GRAMAS, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO AÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 11,5 X 21 CM, PRODUTO PERSONALIZADO COM IMAGEM DA EMPRESA, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA, A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRAS ERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	KIT	RSUL LTDA EPP (21612)		0	67,3000	1
	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21612)				0	74,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	AGENDA ESCOLAR SEM DATA, AGENDAMENTO 15 (21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTALIDADE 15 FOLHAS (180 PAGINAS), SENDO 16 PAGINAS INICIAIS E DEMAIS PAGINAS DATADAS, MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², CAPA PERSONALIZADA EM PRESSA EM PAPEL CUCHÊ DE 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL POLIR 0,15 E PVC CAMURÇA 1,20, ENVOLTO EM CARTÃO 1,2 MM, DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 21 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 35 FOLHAS, ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL, DEVERÁ ME REVESTIDO EM NYLON, TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DEACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA, A ARTE E CRIAÇÃO E AMOSTRAS ERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UN.	RSUL LTDA EPP (21612)		0	43,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (21612)				0	49,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

Número do Registro de Preços: 111/2022 **Data do Registro: 25/11/2022** **Válido até: 25/11/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PROCESSO Nº 202/2022

(21612) - RSUL LTDA EPP
(21612) - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Içara, 25 de Novembro de 2022.

Ilhota

PREFEITURA

DECRETO 892

Publicação Nº 4341443

DECRETO N° 892/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei 3.058/2022 do dia 24/11/2022 e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 574.000 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 35 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA
Funcional-programática: 04.272.1523
Ação: 2.074 – Manutenção e Funcionamento do Instituto de Previdência de Ilhota
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/15781
Fonte de Recurso: 307500 –SF Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 44.000,00

Órgão: 35 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA
Funcional-programática: 09.272.1524
Ação: 2.075 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/270
Fonte de Recurso: 100300 - Contribuição para RPPS
Valor: R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/10134
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 35 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA
Funcional-programática: 28.846.1526
Ação: 0.004 – Contribuição ao PASEP - ILHOTAPREV
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/274
Fonte de Recurso: 107500 - Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso - DFR:
I - Por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);
II - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC) 25 de novembro de 2022
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 055 -IX- 061 - 2022- ÁGUAS ILHOTA - TRANSPORTES DE RESÍDUOS - HMS TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA

Publicação Nº 4341461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69192F4AD1CC5A237D5D3B40CD44CC897684D34A

Extrato de Contrato nº 055/2022
Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo de Licitação n° 516/2022
Inexigibilidade nº 061/2022 – ÁGUAS DE ILHOTA

0.1 Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA de serviços de Transporte de Resíduos Sólidos

com caminhão compactador com capacidade mínima de 15,00m³ (quinze metros cúbicos) do Município de Ilhota até o aterro sanitário do CIMVI, localizado na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000 à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos itens descritos na cláusula segunda deste contrato, em conformidade com o processo administrativo de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Fornecedor: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

Item	Produto	Quantidade:	Valor Unitário	Valor Total
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, coleta convencional.	330 ton	285,00	94.050,00

Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2022.

O prazo de vigência do contrato será de 45 DIAS a contar do dia 28/11/2022.

Valor Global: R$ 94.050,00 (noventa quatro mil e cinquenta reais).

MAYRA MIRANDA ROSSETTI
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE DE ILHOTA

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 037/2022

Publicação Nº 4342919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 952837D2E53A5729A06CBB1210808A0EE98471F6

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 037/2022
Código registro TCE: 952837D2E53A5729A06CBB1210808A0EE98471F6

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 037/2022, para o Registro de Preço para eventual aquisição de Implementos Agrícolas. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 09/12/2022 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 09/12/2022 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 25 de novembro de 2022.
Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – PMI ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

Publicação Nº 4341770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDA2ABA7AB9AE10BBB57A7B5221416E75C1DE5C3

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – PMI
ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
Tomada de Preço PMI Nº 004/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 18.533.051/0001-44. Contratado: NOVO SOLO TERRAPLANAGEN LTDA. Valor: Fica acrescentando o valor de R$ 21.115,06 (vinte e um mil, cento e quinze reais e seis centavos). Vigência: até 31/12/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 25/11/2022. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa, pela contratada: Lourenço da Rosa.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 314/2022 - PP 86/2022

Publicação Nº 4342338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 314/2022
Pregão Presencial ..... : 86/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 120.800,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA O PROJETO PETI – PROJETO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES."

Imbituba, 03 de novembro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 377/2022 PP 88/2022

Publicação Nº 4343639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 377/2022
Pregão Presencial ..... : 88/2022
Contratante ..... : Município de Imbituba
Contratada ..... : MECÂNICA SCHLICKMANN LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 27.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS E REBOQUES DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO"

Imbituba, 21 de novembro de 2022.
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS
Ten. Cel. PM Comandante da Geib

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 378/2022 PP 88/2022

Publicação Nº 4343641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 378/2022
Pregão Presencial ..... : 88/2022
Contratante ..... : Município de Imbituba
Contratada ..... : OFICINA DINÂMICA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 658.277,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS E REBOQUES DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO"

Imbituba, 21 de novembro de 2022.
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS
Ten. Cel. PM Comandante da Geib

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 379/2022 PP 88/2022

Publicação Nº 4343642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 379/2022
Pregão Presencial ..... : 88/2022
Contratante ..... : Município de Imbituba
Contratada ..... : MOTO ZIMBA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 118.335,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS E REBOQUES DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO"

Imbituba, 21 de novembro de 2022.
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS
Ten. Cel. PM Comandante da Geib

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 382/2022 PP 94/2022

Publicação Nº 4343276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 382/2022
Pregão Presencial ..... : 94/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : PRIMELUX EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 11.334.785,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROMECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA INSTALADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-D DE TUBARÃO - ARTUB E COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSAGENS DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR DE ÂMBITO MUNICIPAL, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, CERPALO, E ABNT, CONFORME PLANILHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Imbituba, 23 de novembro de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 383/2022 PP 94/2022

Publicação Nº 4343280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 383/2022
Pregão Presencial ..... : 94/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : MGC CONSTRUTORA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 6.945.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROMECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA INSTALADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-D DE TUBARÃO

- ARTUB E COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSAGENS DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR DE ÂMBITO MUNICIPAL, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, CERPALO, E ABNT, CONFORME PLANILHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA"

Imbituba, 23 de novembro de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10/2022 A00 PROCESSO 02/2022

Publicação Nº 4342605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD9F9C84311C9A0717B56DCFD2D79CDFAB84D69A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 10/2022 A00
Processo ..... : 03/02/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 01/2022
Contratante ..... : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba - SAMAE
Contratada ..... : STARK ENERGIA EIRELI
Vigência ..... : 6 meses
Valor ..... : R$ 200.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE IMBITUBA/SC DURANTE O PERÍODO DE TEMPORADA DE VERÃO (15 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2023)"

Imbituba, 24 de novembro de 2022.
GILNEI CARDOSO
Presidente da SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 21/2022 A00 ROCESSO 76/2022

Publicação Nº 4343504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF16378E522393D6C61A22E32E1C74F4B1901D92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 212022
Processo ..... : 76/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : SAMET CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Valor ..... : R$ 2.567,86
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA."

Imbituba, 16 de novembro de 2022
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 28/2022 A00 - PROCESSO 76/2022

Publicação Nº 4343507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01F9AB8C14491596E0E9532129CD046791D8D08B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 28/2022
Processo ..... : 76/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde

Contratada ..... : SAMET CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Valor ..... : R$ 2.567,86
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA."

Imbituba, 16 de novembro de 2022
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 82/2022 A00 PROCESSO 76/2022

Publicação Nº 4343509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B3BDA29D21BF8CDCCE569D15F7997F9C0AFF959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 82/2022
Processo ..... : 76/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : SAMET CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Valor ..... : R$ 30.814,29
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA."

Imbituba, 16 de novembro de 2022
PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 84/2022 A00 PROCESSO 147/2022

Publicação Nº 4341920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85C95218B764DC91EE5063BE9A0AE3FE8FE6B7E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 84/2022 – A00
Processo ..... : 147/2022
Modalidade ..... : Pregão Preço 93/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada ..... : Construtora Possamai Ltda
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 102.600,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO E QUADR MODULAR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO ALTO ARROIO"

Imbituba, 21 de novembro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 85/2022 A00 - PROCESSO 147/2022

Publicação Nº 4341911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 574199F9EDBF548686D8869D9A5ADB0E885A8998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 85/2022 – A00
Processo ..... : 147/2022
Modalidade ..... : Pregão Preço 93/2022

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada ..... : Ben Hur de Freitas
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 15.300,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO E QUADR MODULAR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO ALTO ARROIO"

Imbituba, 21 de novembro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO N°166.2022 PREGÃO PRESENCIAL N°106 - PMI/ MULTIENTIDADE

Publicação Nº 4341877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5083FB3105DEA93B89F7E748644FAF3E2F4F76D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 106/2022
PMI - MULTIENTIDADE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 106/2022, Processo Licitatório nº 166/2022 para retificação do Edital.

Imbituba, 28 de novembro de 2022
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 02/2022

Publicação Nº 4342616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ABB16407D99704221BFFF09255C92DF33FFD9D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo ..... : 02/2022
Licitação ..... : 01/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial
Data homologação ...:24/11/2022
Contratante ..... : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Contratada ..... : STARK ENERGIA EIRELI
Valor ..... : R$ 200.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE IMBITUBA/SC DURANTE O PERÍODO DE TEMPORADA DE VERÃO (15 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2023)"

Imbituba, 24 de novembro de 2022.
GILNEI CARDOSO
Presidente da SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 127/2022

Publicação Nº 4342330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5465BA83B0FDF7DB309BCF8CAA32FF657E572008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo .....: 127/2022
Licitação .....: 86/2022
Modalidade .....: Pregão Presencial
Data homologação.: 03/11/2022
Fornecedores ..... : COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA
Valor ..... : R$ 120.800,00
Objeto .....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA O PROJETO PETI - PROJETO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES"

Imbituba, 03 de novembro de 2022
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 129/2022

Publicação Nº 4343626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA443D490AB20AEA946776D72C49F2358206F4B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 129/2022
Licitação 88/2022
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Data homologação 21/11/2022
Fornecedores MECÂNICA SCHLICKMANN LTDA, OFICINA DINÂMICA LTDA, MOTO ZIMBA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA.
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS E REBOQUES DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO"

Imbituba, 21 de novembro de 2022.
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS
Ten. Cel. PM Comandante da Geib

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 147/2022

Publicação Nº 4341926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B0C2CFFED554D71A0911AC427654EA0BE9C19CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 147/2022
Licitação 93/2022 - PE
Modalidade Pregão Eletrônico
Data homologação 21/11/2022
Fornecedores Construtora Possamai Ltda e Ben Hur de Freitas
Valor R$ 117.900,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO E QUADR MODULAR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO ALTO ARROIO"

Imbituba, 21 de novembro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 148/2022

Publicação Nº 4343271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54B3CD62C032E9F190723A3E1556142A2DE1506E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 148/2022
Licitação 94/2022
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Data homologação 23/11/2022
Fornecedores PRIMELUX EIRELI, MGC CONSTRUTORA LTDA.
Valor R$ 18.279.785,00
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROMECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA INSTALADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-D DE TUBARÃO - ARTUB E COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSAGENS DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR DE ÂMBITO MUNICIPAL, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, CERPALO, E ABNT, CONFORME PLANILHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA."

Imbituba, 23 de novembro de 2022.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 76/2022

Publicação Nº 4343510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C054F1D1DD80260458A7006D203483B0B4F6BCFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 76/2022
Licitação 51/2022
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 16/11/2022
Valor R$ 35.950,00
Fornecedores SAMET CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Imbituba, 16 de novembro de 2022.
Paulo Marcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2022 - SEDETUR

Publicação Nº 4342933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B22AC4F2B3D2A83F8666F4C19AC07AE48280FA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário, comunica que realizará às 17:00 horas, do dia 15 de DEZEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO – AÇO INOX COM PRANCHA, A SEREM INSTALADAS NAS ORLAS DE IMBITUBA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDETUR".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 25 de novembro de 2022
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N°169/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°109/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4342732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C10E72F26A8E7E4278FE2B114796122F63AFE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 109/2022
PMI – SEDUCE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 15 de DEZEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo

Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARMES MICRO PROCESSADO E INTERFONIA, NAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de novembro de 2022
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1380/2022

Publicação Nº 4340356

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1380, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando o Decreto PMI nº 164/2021, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
11866	Josiane Matos Pacheco Vieira	Agente Administrativa	8.1 A	8.2 A	18.757/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1381/2022

Publicação Nº 4340361

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1381, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando o Decreto PMI nº 164/2021, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
1734	Fabio Ramos Sousa	Auxiliar de Serviços	1.1 I	1.2 I	18.702/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1382/2022

Publicação Nº 4341753

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1382, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 33.652/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELISÂNGELA PEREIRA, Professora, inscrita nas matrículas n.º 142 e nº 143, admitida em 24/02/1994 e 02/03/1998 respectivamente, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016 (Matrícula nº 142)	21/11/2022 a 20/12/2022 01/04/2023 a 30/05/2023
2010 a 2015 (Matrícula nº 143)	21/11/2022 a 20/12/2022 01/04/2023 a 30/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1383/2022

Publicação Nº 4341536

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1383, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 33.650/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO, Professora, inscrita na matrícula n.º 7500, admitida em 06/02/2014, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	24/11/2022 a 23/12/2022 02/10/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1384/2022

Publicação Nº 4341676

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1384, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a nomeação e posse de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesca Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 33.662/2022 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Nomear e dar posse, em 01 de dezembro de 2022, o Sr. CLEITON DA SILVA, brasileiro, servidor público comissionado, inscrito no CPF sob o n.º 183.916.480-87, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesca – SEDAP, em decorrência da fruição de férias do Sr. Diego Huorlin Leopoldo, titular do órgão superior correspondente.
Art. 2º A vigência desta portaria será até o retorno as atividades do titular do órgão, após findar o período de gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1385/2022

Publicação Nº 4341730

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1385, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de servidor, investido em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, e ainda considerando todo o exposto no Memorando nº 33.637/2022 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, em 30 de novembro de 2022, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 493, de 18 de abril de 2022, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	ÓRGÃO	CARGOS	CPF
Samoel Vitor Higino Adriano	SEDAP	Chefe de Departamento	120.669.079-10

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1386/2022

Publicação Nº 4342034

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1386, de 25 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 28.186/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgãos superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Rozilane Borges Manoel Maximiano	SEINFRA	Assistente de Serviços das Agencias de Correios	005.042.059-35	28/11/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 494/2022

Publicação Nº 4341635

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 494/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1321, de 01 de novembro de 2022, para exercer a função temporária de ENFERMEIRO(A) - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 11/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Everton de Souza	Enfermeiro(a) - ESF	010.873.870-19

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/12/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO 5361/2022

Publicação Nº 4341605

. DECRETO Nº 5361/22
. De 25 de novembro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 029/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS MÍNIMOS DE PROGRESSÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMAS nº 29/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS MÍNIMOS DE PROGRESSÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo a Resolução nº 29/2022 parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

	RESOLUÇÃO Nº 29/2022 DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS MÍNIMOS DE PROGRESSÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e,
CONSIDERANDO:
· RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
· O disposto na normativa nacional que regulamenta a progressão e carreira dos trabalhadores do SUAS denominada NOB/RH;
· A ausência de profissionais habilitados para atuação em serviços especializados de grande complexidade;
· A constante necessidade de conhecimento e articulação com a rede de atendimento de acordo com os níveis de complexidade dos serviços;
· O constante na NOB-RH quanto a evolução do servidor na carreira que □deverá ser definida considerando-se a formação profissional, a capacitação, a titulação e a avaliação de desempenho, com indicadores e critérios objetivos (p.51);
· O disposto na NOB-RH sobre o dever de estimular o constante aperfeiçoamento, a qualificação e a formação profissional, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais e permitira evolução ininterrupta dos trabalhadores do SUAS na carreira (p.51);
· A legalidade para utilizar dos recursos estaduais e federais cofinanciados para estimular a progressão das carreiras;
· Plenária realizada no dia 22 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir os parâmetros mínimos de progressão no âmbito da Gestão do Trabalho na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo ao disposto na NOB-RH mediante resolução do CNAS, da seguinte forma:

§ 1°- A progressão do trabalhador do SUAS atenderá as necessidades dos serviços priorizando-se o início da carreira na proteção social básica, com respectiva progressão para a proteção social especial de média e de alta complexidade;

§ 2°- Incentivo visando a permanência de servidores técnicos de referência no acompanhamento à demanda do serviço de abordagem social que atua com pessoas em situação de rua, visto a particularidade do serviço que atua com demanda em situação de vulnerabilidade e precárias condições de saúde e higiene, na maioria dos casos envolvendo o uso abusivo de álcool e drogas, cuja equipe necessita deslocar-se para locais insalubres como espaços abandonados, moradias invadidas, abaixo de pontes, praças públicas, etc, em constante situação de risco;

§ 3°- Incentivo visando a permanência dos técnicos de nível superior no acompanhamento à demanda do serviço de acolhimento na modalidade de famílias acolhedoras considerando que a equipe fica 24 horas a disposição das famílias que assumem a guarda provisória destes infantes, visto que se trata de atuação ininterrupta 24 horas através de serviço móvel e constantes intervenções além do horário de expediente, bem como feriados e finais de semana.

Art. 2º - Fica regulamentado o incentivo à progressão dos servidores que atuam nos serviços de abordagem social e de famílias acolhedoras,

proporcional a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos profissionais;

Parágrafo Único: Os incentivos previstos poderão ser custeados com os recursos federais e estaduais de cofinanciamento recebidos pelo município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Novembro de 2022.

ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS – INDAIAL/SC

DECRETO 5362/2022

Publicação Nº 4341658

. DECRETO Nº 5362/22
. De 25 de novembro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 030/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O ANO 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMAS nº 30/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O ANO 2022, sendo a Resolução nº 30/2022 parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 30/2022	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
·As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
·Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
· Plenária realizada em 22 de Novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal para o ano de 2022, conforme anexo, no qual é preenchido no Sistema do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 22 de Novembro de 2022.

ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 5363/2022

Publicação Nº 4341681

. DECRETO Nº 5363/22
. De 25 de novembro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL – CENSO SUAS 2022.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMAS nº 31/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL – CENSO SUAS 2022, sendo a Resolução nº 31/2022 parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 31/2022	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL - CENSO SUAS 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e ,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
· Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial – CENSO SUAS 2022, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Novembro de 2022.

ALEXSANDRO NECKEL

DECRETO 5364/2022

Publicação Nº 4341712

. DECRETO Nº 5364/22
. De 25 de novembro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 32/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA, UM MOUSE E UM PENDRIVE PARA ASSESSORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-SUAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMAS nº 32/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA, UM MOUSE E UM PENDRIVE PARA ASSESSORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-SUAS, sendo a Resolução nº 32/2022 parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 32/2022	DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA, UM MOUSE E UM PEN-DRIVE PARA ASSESSORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
• Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a compra de uma cadeira, um mouse e um pendrive, conforme utilização anual prevista de 3% dos recursos do IGD SUAS e IGD Bolsa Família, para custear despesas do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Novembro de 2022

ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 5365/2022

Publicação Nº 4341747

. DECRETO Nº 5365/22
. De 25 de novembro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 33/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMAS nº 33/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS, sendo a Resolução nº 33/2022 parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

	RESOLUÇÃO Nº 33/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;

· Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com recursos da União IGDSUAS para o servidor Amarildo Pegoretti, (motorista) por motivo de viagem no dia 22/10/2022, para realizar o deslocamento da servidora Dilma no acompanhamento de menor para a guardiã legal em Navegantes/SC. Conforme determinação judicial.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Novembro de 2022.

ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 5366/2022

Publicação Nº 4341771

. DECRETO Nº 5366/22
. De 25 de novembro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 34/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMAS nº 34/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS, sendo a Resolução nº 34/2022 parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

	RESOLUÇÃO Nº 34/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
· Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com recursos da União IGDSUAS para a servidora Joelma Meneghelli, por motivo de viagem a Piçarras/SC no dia 25/10/2022, para participar de Audiência sobre um adolescente de Indaial que se encontra na Residência Inclusiva.

Art. 2º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais) com recursos da União IGDSUAS para o servidor Leonel Alves de Souza (motorista) por motivo de viagem no dia 25/10/2022 para realizar o deslocamento da servidora Joelma, para participar de audiência sobre o adolescente acolhido no Residência Inclusiva em Piçarras/SC.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Novembro de 2022.

ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 5367/2022

Publicação Nº 4342131

. DECRETO Nº 5367/22
. De 25 de novembro de 2022

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 5254/22

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º do Decreto 5254/22, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.4 º Deverá ser mantido escala de sobreaviso e plantão para os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Demuttin, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras, Vigias, Abrigo e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), devendo o servidor escalado permanecer 24 horas a disposição entre os dias 27/12/2022 a 06/01/2023, com revezamento da escala no máximo a cada 07 (sete) dias corridos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de novembro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PREFEITURA

LEI Nº 1040 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341359

LEI Nº 1040 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IOMERÊ para o Exercício de 2023.

A Prefeita do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de IOMERÊ SC**, para exercício de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 38.750.000,00** (Trinta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 37.200.000,00** (Trinta e sete milhões e duzentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R$ 29.360.000,00** (Vinte e nove milhões e trezentos e sessenta mil reais), e Despesa Financeira de **R$ 7.840.000,00** (Sete milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**37.166.000,00**
1.1- Receita Tributária	2.672.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	505.000,00
1.3- Receita Patrimonial	575.000,00
1.4- Receita Agropecuária	8.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	124.000,00
17-Transferências Correntes	33.127.400,00
1.9- Outras Receitas Correntes	154.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**34.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	2.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	32.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	**37.200.000,00**

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**25.447.900,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	10.578.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	320.500,00
3.3- Outras Despesas Correntes	14.549.400,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**3.581.500,00**
4.4- Investimentos	2.781.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	800.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**330.600,00**
9.9- Reserva de Contingência (Intempéries)	30.000,00
9.9- Reserva de Emendas Parlamentares	300.600,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	**7.840.000,00**
- Fundo Municipal da Saúde	6.300.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	240.000,00
- Câmara de Vereadores	1.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**37.200.000,00**

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2023 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.498.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	32.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.464.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**6.300.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	6.300.000,00
TOTAL	**7.800.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**7.433.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.291.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.142.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**367.000,00**
4.4- Investimentos	367.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**7.800.000,00**

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**50.000,00**
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	3.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	45.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**240.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	240.000,00
TOTAL	**290.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	**271.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	270.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**19.000,00**
4.4- Investimentos	19.000,00

4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9- Reserva de Contingência	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**290.000,00**

III– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**1.300.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.300.000,00
TOTAL	**1.300.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**930.000,00**
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	350.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**370.000,00**
4.4- Investimentos	370.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**1.300.000,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE IOMERÊ

I – ***Passivo Contingente***	0,00
II – ***Intempéries***	30.000,00
III – ***Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos***	0,00
IV – ***Obtenção de Resultado Primário***	0,00
V – **Reforço de dotações Orçamentárias**	0,00
TOTAL	**30.000,00**

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado durante o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, e Art. 24, Incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal Nº1029/22.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 25 de novembro de 2022.

LUCI PERETI
Prefeita Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	38.714.000,00	DESPESAS CORRENTES	34.001.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.672.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	505.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	320.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	610.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.311.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.636.400,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.600,00		
		SUPERAVIT	4.712.100,00
TOTAL	**38.714.000,00**	**TOTAL**	**38.714.000,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.712.100,00		
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.417.500,00
		INVESTIMENTOS	3.617.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.600,00
TOTAL	**38.750.000,00**	**TOTAL**	**38.750.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	38.714.000,00	DESPESAS CORRENTES	34.001.900,00
RECEITAS CAPITAL	36.000,00	DESPESAS CAPITAL	4.417.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.600,00
TOTAL	**38.750.000,00**	**TOTAL**	**38.750.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.001.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.370.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		47.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.323.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		320.500,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		320.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.311.400,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		5.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		253.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		23.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		17.551.900,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		478.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.417.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.617.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		13.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.604.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		800.500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		800.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			330.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		330.600,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		330.600,00	
		Total das despesas:		**38.750.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			38.714.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.672.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.134.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	632.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	330.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	22.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	22.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	6.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	302.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	500,00		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	500,00		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	690.000,00		
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	680.000,00		
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	680.000,00		
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de	10.000,00		
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de	10.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	812.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	812.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	812.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	800.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	800.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	8.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	8.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	2.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		531.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	302.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	290.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	270.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	160.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Bombeiros - FUNREBOM - Principal	110.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	4.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Bombeiros - FUNREBOM - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	13.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Bombeiros - FUNREBOM - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multa	3.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa -	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa Bombeiros - FUNREBOM - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	12.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	229.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	229.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	2.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		7.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	7.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	4.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	4.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		505.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		505.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	505.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	505.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		610.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	15.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	15.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	15.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		595.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	595.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	595.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	595.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rend. Ordinarios - Saude	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rend. Ordinarios - Prefeitura	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. Rendim. SUAS UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec. Rendim. SUAS Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec. Rendim. SUS ESTADO	1.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rend. CIDE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rend. COSIP	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Individual Saúde UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rend. Conv. Policia Militar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rend. Conv. Policia Civil	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rend. Conv. Transito - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Bancada Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rec. Emenda Parl. Ind. Estado - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rend. FUNDEB 70%	14.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Rend. Fundeb 30%	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Rend. Emenda Parlam. Bancada Estado Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rend. Em. Parl. Bancada/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rend. PDDE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rend. PNAE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rend. PNATE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rend. Em. Parl. Bancada/Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rend. Conv. Educaçao - Uniao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rend. Convenios Saude - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - Uniao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rend. Salario Educaçao	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rend. FEP	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	Rend. Conv. Educaçao - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Rend. convenios Saúde - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	Rend. Atenção Primária	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	Rend. Gestão do SUS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	Rend. Vigilancia em Saúde	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	Rend. Assist. Farmacêutica	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	Rend. Alienaçao de Bens - Outros	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	Rend. Atenção Especializada	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	Rend. Ordinários - Social	1.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		8.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		8.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.02.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		124.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		124.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	120.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	120.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de	1.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		34.636.400,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.182.400,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.686.400,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.680.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.680.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.680.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.680.000,00		
(-) FUNDEB		-2.920.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	6.400,00		
(-) FUNDEB		-1.600,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	430.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	30.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	30.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	30.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.353.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.303.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	854.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	854.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA - OUTROS	634.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA AG. COM. SAÚDE	220.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	380.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	380.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. SUS - Atenção Especializada	380.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. SUS - Vigilancia em Saúde	40.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	25.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	25.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. SUS - Asist. Farmacêutica	25.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco Gestão do SUS	4.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	50.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	50.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	50.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	ESTRUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	464.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	360.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	4.500,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	4.500,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	64.500,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	64.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	35.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	35.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	25.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	25.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	25.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	IGD - PBF	25.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	224.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	220.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	220.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	TRANSF. LC. 176/2020	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.02.00.00	TRANSF. CESSÃO ONEROSA	180.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	4.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	Emenda Parlam. Bancada Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	Emendas Parlamentar Individual	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.77.00.00	Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		15.654.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.343.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.400.000,00		
(-) FUNDEB		-3.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00		
(-) FUNDEB		-200.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	128.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	128.000,00		
(-) FUNDEB		-32.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	CIDE	15.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	107.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	107.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	107.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	Cofin. Atenção Primária - Estado	79.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	Cofin. Assist. Farm. Básica - Estado	20.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00	Atenção Especializada (MAC) - Estado	8.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	180.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	180.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	180.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	180.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	24.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	20.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Social/Estado	10.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Benefícios Eventuais - Social/Estado	10.000,00		

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	4.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Emenda Parlam. Bancada Saúde Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	Emenda Parlam. Ind. Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	Emenda Parlam. Bancada Estado	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.800.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70% (FOLHA 85%)	3.230.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30% (OUTRAS 15%)	570.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		158.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		27.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	27.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	25.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas de Trânsito	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	Multas de Transito - Policia Civil	6.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.02.00	Multas de Transito - Policia Militar	6.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.03.00	Multas de Trânsito - Prefeitura Municipal	8.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Outras Multas	5.000,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		44.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	34.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	34.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	34.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Principal	34.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		87.600,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	87.600,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	87.600,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	87.600,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	84.600,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			36.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		34.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		17.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	17.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.33.00.00	Transf. Conv. SUS - União	1.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	4.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	4.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - PROGRAMA EDUCAÇÃO	4.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	12.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	12.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - INFRAESTR. E TRANSPORTES	12.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		17.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	17.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.63.00.00	Transf. Conv. SUS - Estado	1.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	4.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	4.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO PARA PROGR. DA EDUCAÇÃO	4.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	12.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	12.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO - INFRAESTRUTURA E	12.000,00		

Total das receitas: 38.750.000,00

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	122	Administração Geral
6	Segurança Pública	181	Policiamento
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária
10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica
10	Saúde	306	Alimentação e Nutrição
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	362	Ensino Médio
12	Educação	364	Ensino Superior
12	Educação	365	Educação Infantil
12	Educação	367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
18	Gestão Ambiental	544	Recursos Hídricos
20	Agricultura	601	Promoção da Produção Vegetal
20	Agricultura	606	Extensão Rural
22	Indústria	661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CÂMARA DE VERADORES		**430.000,00**	**870.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**
Unidade: 01.001 CÂMARA DE VERADORES		**430.000,00**	**870.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**
01	Legislativa	430.000,00	870.000,00		1.300.000,00
01.31	Ação Legislativa	430.000,00	870.000,00		1.300.000,00
01.31.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	430.000,00	870.000,00		1.300.000,00
01.31.0101.1019	INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA	430.000,00			430.000,00
01.31.0101.2030	MANUT. DAS ATIV. LEGILATIVAS		590.000,00		590.000,00
01.31.0101.2031	SUBSÍDIO DOS VEREADORES		280.000,00		280.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**0,00**	**684.000,00**	**0,00**	**684.000,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**0,00**	**684.000,00**	**0,00**	**684.000,00**
04	Administração		684.000,00		684.000,00
04.122	Administração Geral		684.000,00		684.000,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		684.000,00		684.000,00
04.122.0401.2032	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		684.000,00		684.000,00
Órgão: 03.000 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**4.398.600,00**	**0,00**	**4.398.600,00**
Unidade: 03.001 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**4.398.600,00**	**0,00**	**4.398.600,00**
04	Administração		4.075.600,00		4.075.600,00
04.122	Administração Geral		4.075.600,00		4.075.600,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.075.600,00		4.075.600,00
04.122.0402.2034	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		3.775.000,00		3.775.000,00
04.122.0402.2071	RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES		300.600,00		300.600,00
06	Segurança Pública		58.000,00		58.000,00
06.181	Policiamento		58.000,00		58.000,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		58.000,00		58.000,00
06.181.0601.2035	MANUT. CONV. COM A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA		58.000,00		58.000,00
08	Assistência Social		265.000,00		265.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		265.000,00		265.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		265.000,00		265.000,00
08.243.0802.2033	MNUT. DO CONSELHO TUTELAR		265.000,00		265.000,00
Órgão: 04.000	**SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO**	**370.000,00**	**10.312.500,00**	**0,00**	**10.682.500,00**
Unidade: 04.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	**358.000,00**	**8.907.500,00**	**0,00**	**9.265.500,00**
12	Educação	358.000,00	8.907.500,00		9.265.500,00
12.306	Alimentação e Nutrição		280.000,00		280.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		280.000,00		280.000,00
12.306.1202.2036	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		280.000,00		280.000,00
12.361	Ensino Fundamental	294.000,00	5.786.500,00		6.080.500,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	294.000,00	5.786.500,00		6.080.500,00
12.361.1201.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	222.000,00			222.000,00
12.361.1201.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	72.000,00			72.000,00
12.361.1201.2037	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		965.500,00		965.500,00
12.361.1201.2038	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.821.000,00		4.821.000,00
12.362	Ensino Médio		180.000,00		180.000,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		180.000,00		180.000,00
12.362.1201.2039	APOIO AO ENSINO MÉDIO		180.000,00		180.000,00
12.364	Ensino Superior		180.000,00		180.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		180.000,00		180.000,00
12.364.1201.2040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		180.000,00		180.000,00
12.365	Educação Infantil	64.000,00	2.421.000,00		2.485.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	64.000,00	2.421.000,00		2.485.000,00
12.365.1201.1004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHES	42.000,00			42.000,00
12.365.1201.1005	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	22.000,00			22.000,00
12.365.1201.2041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		1.226.000,00		1.226.000,00
12.365.1201.2042	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		1.195.000,00		1.195.000,00
12.367	Educação Especial		60.000,00		60.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		60.000,00		60.000,00
12.367.1201.2043	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**1.003.000,00**	**0,00**	**1.003.000,00**
13	Cultura		1.003.000,00		1.003.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.003.000,00		1.003.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.003.000,00		1.003.000,00
13.392.1301.2044	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		203.000,00		203.000,00
13.392.1301.2045	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		800.000,00		800.000,00
Unidade: 04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**12.000,00**	**275.000,00**	**0,00**	**287.000,00**
27	Desporto e Lazer	12.000,00	275.000,00		287.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	275.000,00		287.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	12.000,00	275.000,00		287.000,00
27.812.2701.1007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	12.000,00			12.000,00
27.812.2701.2046	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		275.000,00		275.000,00
Unidade: 04.004 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**127.000,00**	**0,00**	**127.000,00**
23	Comércio e Serviços		127.000,00		127.000,00
23.695	Turismo		127.000,00		127.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO		127.000,00		127.000,00
23.695.2301.2047	MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO		127.000,00		127.000,00
Órgão: 05.000 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		**196.000,00**	**2.515.000,00**	**0,00**	**2.711.000,00**
Unidade: 05.001 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		**196.000,00**	**2.515.000,00**	**0,00**	**2.711.000,00**
18	Gestão Ambiental	22.000,00	5.000,00		27.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18.541.1801.2049	MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18.544	Recursos Hídricos	22.000,00			22.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00			22.000,00
18.544.1801.1008	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	22.000,00			22.000,00
20	Agricultura	174.000,00	2.510.000,00		2.684.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	152.000,00			152.000,00
20.601.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	152.000,00			152.000,00
20.601.2001.1010	AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍC. E EQUIP. AGRÍCOLAS	152.000,00			152.000,00
20.606	Extensão Rural	22.000,00	2.510.000,00		2.532.000,00
20.606.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	22.000,00	2.510.000,00		2.532.000,00
20.606.2001.1009	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	22.000,00			22.000,00
20.606.2001.2048	MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		2.510.000,00		2.510.000,00
Órgão: 06.000 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		**1.967.000,00**	**7.085.400,00**	**0,00**	**9.052.400,00**
Unidade: 06.001 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		**1.967.000,00**	**7.085.400,00**	**0,00**	**9.052.400,00**
08	Assistência Social	152.000,00			152.000,00
08.244	Assistência Comunitária	152.000,00			152.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	152.000,00			152.000,00
08.244.0801.1016	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	152.000,00			152.000,00
15	Urbanismo	1.306.000,00	7.085.400,00		8.391.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.004.000,00	6.038.400,00		7.042.400,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	1.004.000,00	6.038.400,00		7.042.400,00
15.451.1501.1011	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	802.000,00			802.000,00
15.451.1501.1012	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	202.000,00			202.000,00
15.451.1501.2050	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA		6.038.400,00		6.038.400,00
15.452	Serviços Urbanos	302.000,00	1.047.000,00		1.349.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	302.000,00			302.000,00
15.452.1501.1014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA	302.000,00			302.000,00
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.047.000,00		1.047.000,00
15.452.1502.2051	MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.047.000,00		1.047.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	17.000,00			17.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	17.000,00			17.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	17.000,00			17.000,00
17.512.1701.1013	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	17.000,00			17.000,00
22	Indústria	492.000,00			492.000,00
22.661	Promoção Industrial	492.000,00			492.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	492.000,00			492.000,00
22.661.2201.1015	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	492.000,00			492.000,00
Órgão: 07.000 FUNDOS CENTRALIZADOS		**12.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**212.000,00**
Unidade: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
16	Habitação	12.000,00			12.000,00
16.482	Habitação Urbana	12.000,00			12.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	12.000,00			12.000,00
16.482.1601.1017	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	12.000,00			12.000,00
Unidade: 07.002 FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
08	Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		20.000,00		20.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		20.000,00		20.000,00
08.243.0801.2052	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA		20.000,00		20.000,00
Unidade: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		40.000,00		40.000,00
08.241.0801.2053	MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO		40.000,00		40.000,00
Unidade: 07.004 FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
06	Segurança Pública		25.000,00		25.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.182	Defesa Civil		25.000,00		25.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
06.182.0601.2054	MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		25.000,00		25.000,00
Unidade: 07.005 FUNREBOM		**0,00**	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
06	Segurança Pública		115.000,00		115.000,00
06.182	Defesa Civil		115.000,00		115.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		115.000,00		115.000,00
06.182.0601.2055	MANUT. DO FUNREBOM		115.000,00		115.000,00
Órgão: 08.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**0,00**	**1.589.500,00**	**0,00**	**1.589.500,00**
Unidade: 08.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**0,00**	**1.589.500,00**	**0,00**	**1.589.500,00**
28	Encargos Especiais		1.589.500,00		1.589.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.589.500,00		1.589.500,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS MUNICIPAIS		1.589.500,00		1.589.500,00
28.843.2800.2056	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		1.554.500,00		1.554.500,00
28.843.2800.2057	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		35.000,00		35.000,00
Órgão: 09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Unidade: 09.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	30.000,00
99.999.9999.2058	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	30.000,00
Órgão: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**254.000,00**	**7.546.000,00**	**0,00**	**7.800.000,00**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**254.000,00**	**7.546.000,00**	**0,00**	**7.800.000,00**
10	Saúde	254.000,00	7.546.000,00		7.800.000,00
10.301	Atenção Básica	254.000,00	6.379.000,00		6.633.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	254.000,00	6.379.000,00		6.633.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	157.000,00			157.000,00
10.301.1001.1002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	97.000,00			97.000,00
10.301.1001.2059	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		5.380.000,00		5.380.000,00
10.301.1001.2060	MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA		994.000,00		994.000,00
10.301.1001.2062	MANUT. DO PROGR. GESTÃO DO SUS		5.000,00		5.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		709.000,00		709.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		709.000,00		709.000,00
10.302.1001.2063	MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA		709.000,00		709.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		396.000,00		396.000,00
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		396.000,00		396.000,00
10.303.1001.2061	MANUT. PROGR. ASIST. FARMACÊUTICA		396.000,00		396.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		21.000,00		21.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		21.000,00		21.000,00
10.304.1001.2064	MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.000,00		21.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		21.000,00		21.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		21.000,00		21.000,00
10.305.1001.2065	MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		21.000,00		21.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		20.000,00		20.000,00
10.306.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
10.306.1001.2069	MANUT. DO PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		20.000,00		20.000,00
Órgão: 11.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**290.000,00**	**0,00**	**290.000,00**
Unidade: 11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**290.000,00**	**0,00**	**290.000,00**
08	Assistência Social		290.000,00		290.000,00
08.244	Assistência Comunitária		290.000,00		290.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		290.000,00		290.000,00
08.244.0801.2066	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		243.000,00		243.000,00
08.244.0801.2067	MANUT. PROGR. SOCIAIS - UNIÃO		26.000,00		26.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0801.2068	MANUT. PROGR. SOCIAIS - ESTADO		21.000,00		21.000,00
	Total geral:	**3.229.000,00**	**35.491.000,00**	**30.000,00**	**38.750.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	430.000,00	870.000,00		1.300.000,00
01.31	Ação Legislativa	430.000,00	870.000,00		1.300.000,00
01.31.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	430.000,00	870.000,00		1.300.000,00
04	Administração		4.759.600,00		4.759.600,00
04.122	Administração Geral		4.759.600,00		4.759.600,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		684.000,00		684.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.075.600,00		4.075.600,00
06	Segurança Pública		198.000,00		198.000,00
06.181	Policiamento		58.000,00		58.000,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		58.000,00		58.000,00
06.182	Defesa Civil		140.000,00		140.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL		140.000,00		140.000,00
08	Assistência Social	152.000,00	615.000,00		767.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		285.000,00		285.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		20.000,00		20.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		265.000,00		265.000,00
08.244	Assistência Comunitária	152.000,00	290.000,00		442.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	152.000,00	290.000,00		442.000,00
10	Saúde	254.000,00	7.546.000,00		7.800.000,00
10.301	Atenção Básica	254.000,00	6.379.000,00		6.633.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	254.000,00	6.379.000,00		6.633.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		709.000,00		709.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		709.000,00		709.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		396.000,00		396.000,00
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		396.000,00		396.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		21.000,00		21.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		21.000,00		21.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		21.000,00		21.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		21.000,00		21.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		20.000,00		20.000,00
10.306.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		20.000,00		20.000,00
12	Educação	358.000,00	8.907.500,00		9.265.500,00
12.306	Alimentação e Nutrição		280.000,00		280.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		280.000,00		280.000,00
12.361	Ensino Fundamental	294.000,00	5.786.500,00		6.080.500,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	294.000,00	5.786.500,00		6.080.500,00
12.362	Ensino Médio		180.000,00		180.000,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		180.000,00		180.000,00
12.364	Ensino Superior		180.000,00		180.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		180.000,00		180.000,00
12.365	Educação Infantil	64.000,00	2.421.000,00		2.485.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	64.000,00	2.421.000,00		2.485.000,00
12.367	Educação Especial		60.000,00		60.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		60.000,00		60.000,00
13	Cultura		1.003.000,00		1.003.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.003.000,00		1.003.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.003.000,00		1.003.000,00
15	Urbanismo	1.306.000,00	7.085.400,00		8.391.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.004.000,00	6.038.400,00		7.042.400,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	1.004.000,00	6.038.400,00		7.042.400,00
15.452	Serviços Urbanos	302.000,00	1.047.000,00		1.349.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	302.000,00			302.000,00
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.047.000,00		1.047.000,00
16	Habitação	12.000,00			12.000,00
16.482	Habitação Urbana	12.000,00			12.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	12.000,00			12.000,00
17	Saneamento	17.000,00			17.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	17.000,00			17.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	17.000,00			17.000,00
18	Gestão Ambiental	22.000,00	5.000,00		27.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18.544	Recursos Hídricos	22.000,00			22.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00			22.000,00
20	Agricultura	174.000,00	2.510.000,00		2.684.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	152.000,00			152.000,00
20.601.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	152.000,00			152.000,00
20.606	Extensão Rural	22.000,00	2.510.000,00		2.532.000,00
20.606.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	22.000,00	2.510.000,00		2.532.000,00
22	Indústria	492.000,00			492.000,00
22.661	Promoção Industrial	492.000,00			492.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	492.000,00			492.000,00
23	Comércio e Serviços		127.000,00		127.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695	Turismo		127.000,00		127.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO		127.000,00		127.000,00
27	Desporto e Lazer	12.000,00	275.000,00		287.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	275.000,00		287.000,00
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	12.000,00	275.000,00		287.000,00
28	Encargos Especiais		1.589.500,00		1.589.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.589.500,00		1.589.500,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS MUNICIPAIS		1.589.500,00		1.589.500,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	30.000,00
	Total geral:	**3.229.000,00**	**35.491.000,00**	**30.000,00**	**38.750.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	870.000,00	430.000,00	1.300.000,00
01.31	Ação Legislativa	870.000,00	430.000,00	1.300.000,00
01.31.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	870.000,00	430.000,00	1.300.000,00
04	Administração	4.759.600,00		4.759.600,00
04.122	Administração Geral	4.759.600,00		4.759.600,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	684.000,00		684.000,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.075.600,00		4.075.600,00
06	Segurança Pública	184.000,00	14.000,00	198.000,00
06.181	Policiamento	44.000,00	14.000,00	58.000,00
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	44.000,00	14.000,00	58.000,00
06.182	Defesa Civil	140.000,00		140.000,00
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	140.000,00		140.000,00
08	Assistência Social	718.000,00	49.000,00	767.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	40.000,00		40.000,00
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00		285.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00		20.000,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	265.000,00		265.000,00
08.244	Assistência Comunitária	393.000,00	49.000,00	442.000,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	393.000,00	49.000,00	442.000,00
10	Saúde	6.312.000,00	1.488.000,00	7.800.000,00
10.301	Atenção Básica	5.622.000,00	1.011.000,00	6.633.000,00
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	5.622.000,00	1.011.000,00	6.633.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00	389.000,00	709.000,00
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	320.000,00	389.000,00	709.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	46.000,00	396.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	350.000,00	46.000,00	396.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		21.000,00	21.000,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		21.000,00	21.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		21.000,00	21.000,00
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		21.000,00	21.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	20.000,00		20.000,00
10.306.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	20.000,00		20.000,00
12	Educação	4.770.000,00	4.495.500,00	9.265.500,00
12.306	Alimentação e Nutrição	215.000,00	65.000,00	280.000,00
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	215.000,00	65.000,00	280.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.770.000,00	2.310.500,00	6.080.500,00
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	3.770.000,00	2.310.500,00	6.080.500,00
12.362	Ensino Médio	180.000,00		180.000,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	180.000,00		180.000,00
12.364	Ensino Superior	180.000,00		180.000,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	180.000,00		180.000,00
12.365	Educação Infantil	365.000,00	2.120.000,00	2.485.000,00
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	365.000,00	2.120.000,00	2.485.000,00
12.367	Educação Especial	60.000,00		60.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	60.000,00		60.000,00
13	Cultura	1.003.000,00		1.003.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.003.000,00		1.003.000,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.003.000,00		1.003.000,00
15	Urbanismo	7.444.400,00	947.000,00	8.391.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.621.400,00	421.000,00	7.042.400,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	6.621.400,00	421.000,00	7.042.400,00
15.452	Serviços Urbanos	823.000,00	526.000,00	1.349.000,00
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	300.000,00	2.000,00	302.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	523.000,00	524.000,00	1.047.000,00
16	Habitação	10.000,00	2.000,00	12.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	2.000,00	12.000,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	10.000,00	2.000,00	12.000,00
17	Saneamento	15.000,00	2.000,00	17.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	2.000,00	17.000,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	15.000,00	2.000,00	17.000,00
18	Gestão Ambiental	25.000,00	2.000,00	27.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00		5.000,00
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
18.544	Recursos Hídricos	20.000,00	2.000,00	22.000,00
18.544.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	2.000,00	22.000,00
20	Agricultura	2.680.000,00	4.000,00	2.684.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	150.000,00	2.000,00	152.000,00
20.601.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	150.000,00	2.000,00	152.000,00
20.606	Extensão Rural	2.530.000,00	2.000,00	2.532.000,00
20.606.2001	ASISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	2.530.000,00	2.000,00	2.532.000,00
22	Indústria	490.000,00	2.000,00	492.000,00
22.661	Promoção Industrial	490.000,00	2.000,00	492.000,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	490.000,00	2.000,00	492.000,00
23	Comércio e Serviços	125.000,00	2.000,00	127.000,00
23.695	Turismo	125.000,00	2.000,00	127.000,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	125.000,00	2.000,00	127.000,00
27	Desporto e Lazer	285.000,00	2.000,00	287.000,00
27.812	Desporto Comunitário	285.000,00	2.000,00	287.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	285.000,00	2.000,00	287.000,00
28	Encargos Especiais	1.585.000,00	4.500,00	1.589.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.585.000,00	4.500,00	1.589.500,00
28.843.2800	OUTROS ENCARGOS MUNICIPAIS	1.585.000,00	4.500,00	1.589.500,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00		30.000,00
99.999	Reserva de Contingência	30.000,00		30.000,00
99.999.9999	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	30.000,00		7.870.000,00
	Total geral:	**31.306.000,00**	**7.444.000,00**	**38.750.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CÂMARA DE VERADORES	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	684.000,00	0,00	0,00
03	SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	4.075.600,00	0,00	58.000,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	Total:	1.300.000,00	0,00	0,00	4.759.600,00	0,00	198.000,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
03	SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.265.500,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.800.000,00	0,00	0,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	767.000,00	0,00	7.800.000,00	0,00	9.265.500,00

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	8.391.400,00	0,00	17.000,00	0,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
	Total:	1.003.000,00	0,00	8.391.400,00	12.000,00	17.000,00	27.000,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00
05	SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M.	0,00	2.684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.684.000,00	0,00	492.000,00	127.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA DE VERADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00
03	SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.398.600,00
04	SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	10.682.500,00
05	SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.000,00
06	SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.052.400,00
07	FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	1.589.500,00	0,00	1.589.500,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
	Total:	0,00	0,00	287.000,00	1.589.500,00	30.000,00	38.750.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA DE VERADORES		**1.300.000,00**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA DE VERADORES		**1.300.000,00**
1.31.101.1019 - INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA		**430.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	430.000,00	
1.500.0000.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	430.000,00	
1.31.101.2030 - MANUT. DAS ATIV. LEGILATIVAS		**590.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	220.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	220.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	20.000,00	
1.31.101.2031 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES		**280.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	280.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	280.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**684.000,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**684.000,00**
4.122.401.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		**684.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	610.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	610.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	4.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		**4.398.600,00**
UNIDADE: 03.001 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		**4.398.600,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
8.243.802.2033 - MNUT. DO CONSELHO TUTELAR		**265.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	215.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	215.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
4.122.402.2034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		**3.775.000,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	25.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.600.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	1.600.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	180.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.900.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	1.900.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	20.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	20.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	25.000,00	
6.181.601.2035 - MANUT. CONV. COM A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA		**58.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	5.500,00	
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	5.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	46.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	40.000,00	
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	1.500,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	4.000,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	2.000,00	
4.122.402.2071 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES		**300.600,00**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.600,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	300.600,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO		**10.682.500,00**
UNIDADE: 04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**9.265.500,00**
12.361.1201.1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL		**222.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	222.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	170.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	50.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Assistência Social	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.365.1201.1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHES		**42.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	42.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	40.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Assistência Social	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.365.1201.1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		**22.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Assistência Social	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.361.1201.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		**72.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	72.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	70.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Assistência Social	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.306.1202.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		**280.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	280.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	215.000,00	
1.552.0000.1143.00 - Transf. FNDE - PNAE	65.000,00	
12.361.1201.2037 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		**965.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	965.500,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	750.000,00	
1.553.0000.1144.00 - Transf. FNDE - PNATE	35.500,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	180.000,00	
12.361.1201.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		**4.821.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.454.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.950.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 40%	200.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 60%	1.304.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.285.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	800.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 40%	200.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	280.000,00	
1.551.0000.1145.00 - Transf. FNDE - PDDE	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	82.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	30.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	50.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Assistência Social	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.362.1201.2039 - APOIO AO ENSINO MÉDIO		**180.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	180.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	180.000,00	
12.364.1201.2040 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		**180.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	180.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	180.000,00	
12.365.1201.2041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		**1.226.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.126.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	50.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 40%	176.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 60%	900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
12.365.1201.2042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		**1.195.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.100.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	60.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 60%	1.040.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	15.000,00	
12.367.1201.2043 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		**60.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	60.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	60.000,00	
UNIDADE: 04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**1.003.000,00**
13.392.1301.2044 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		**203.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	3.000,00	
13.392.1301.2045 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		**800.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	795.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	795.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
UNIDADE: 04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**287.000,00**
27.812.2701.1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL		**12.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	10.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
27.812.2701.2046 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		**275.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	98.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	98.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	170.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	170.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	7.000,00	
UNIDADE: 04.004 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**127.000,00**
23.695.2301.2047 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO		**127.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	100.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	12.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	3.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		**2.711.000,00**
UNIDADE: 05.001 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		**2.711.000,00**
18.544.1801.1008 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS		**22.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	20.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.1009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL		**22.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	20.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.601.2001.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍC. E EQUIP. AGRÍCOLAS		**152.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	152.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	150.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.2048 - MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		**2.510.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	900.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	900.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.600.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	1.600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	9.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	9.000,00	
18.541.1801.2049 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		**5.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 06.000 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		**9.052.400,00**
UNIDADE: 06.001 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		**9.052.400,00**
15.451.1501.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		**802.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	802.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	800.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.451.1501.1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		**202.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	202.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	200.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
17.512.1701.1013 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL		**17.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.452.1501.1014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA		**302.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	302.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	300.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
22.661.2201.1015 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		**492.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	487.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	485.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
8.244.801.1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL		**152.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	152.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	150.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.451.1501.2050 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA		**6.038.400,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	1.350.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.667.400,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	4.252.400,00	
1.704.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	15.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
1.755.0000.1189.00 - Alienação de Bens	3.000,00	
15.452.1502.2051 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		**1.047.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	997.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	500.000,00	
1.700.3110.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	2.000,00	
1.700.3120.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	2.000,00	
1.706.3110.1176.00 - Emendas Parlamentares Individual - Especial	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	480.000,00	
1.752.7006.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	23.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 FUNDOS CENTRALIZADOS		**212.000,00**
UNIDADE: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**12.000,00**
16.482.1601.1017 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		**12.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
UNIDADE: 07.002 FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**20.000,00**
8.243.801.2052 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA		**20.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	20.000,00	
UNIDADE: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**40.000,00**
8.241.801.2053 - MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO		**40.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	40.000,00	
UNIDADE: 07.004 FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		**25.000,00**
6.182.601.2054 - MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		**25.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	5.000,00	
UNIDADE: 07.005 FUNREBOM		**115.000,00**
6.182.601.2055 - MANUT. DO FUNREBOM		**115.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	35.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**1.589.500,00**
UNIDADE: 08.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**1.589.500,00**
28.843.2800.2056 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		**1.554.500,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	320.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	320.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	434.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	425.400,00	
1.501.0000.1100.00 - Outros Recursos Não Vinculados	4.600,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.704.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	4.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
1.501.0000.1100.00 - Outros Recursos Não Vinculados	800.000,00	
28.843.2800.2057 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		**35.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	34.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	34.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	500,00	
ÓRGÃO: 09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**30.000,00**
UNIDADE: 09.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**30.000,00**
99.999.9999.2058 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**30.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	30.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**7.800.000,00**
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**7.800.000,00**
10.301.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE		**157.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	157.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	155.000,00	
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE		**97.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	97.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	95.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.2059 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		**5.380.000,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	22.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	22.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.004.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	3.000.000,00	
1.700.3110.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	2.000,00	
1.700.3120.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	2.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	8.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.891.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	1.887.000,00	
1.706.3110.1176.00 - Emendas Parlamentares Individual - Especial	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	400.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	400.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	52.000,00	
10.301.1001.2060 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA		**994.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	650.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	400.000,00	
1.604.0000.1154.00 - Recurso Ag. Com. Saúde e Combate a Endemias	220.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	288.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	238.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	50.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	55.000,00	
10.303.1001.2061 - MANUT. PROGR. ASIST. FARMACÊUTICA		**396.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	396.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	350.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	26.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	20.000,00	
10.301.1001.2062 - MANUT. DO PROGR. GESTÃO DO SUS		**5.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	5.000,00	
10.302.1001.2063 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA		**709.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	300.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	108.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	80.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	8.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	1.000,00	
10.304.1001.2064 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**21.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	6.000,00	
10.305.1001.2065 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**21.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	18.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	18.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	3.000,00	
10.306.1001.2069 - MANUT. DO PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**290.000,00**
UNIDADE: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**290.000,00**
8.244.801.2066 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		**243.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	232.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	232.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Ordinarios	10.000,00	
8.244.801.2067 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - UNIÃO		**26.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00	
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	6.000,00	
8.244.801.2068 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - ESTADO		**21.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	18.000,00	
1.661.0000.1165.30 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	18.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.661.0000.1165.30 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	3.000,00	
	TOTAL GERAL	**38.750.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipira

Prefeitura

078/2022

Publicação Nº 4341692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 078/2022 a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, no valor de R$ 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais), objetivando a contratação de empresa para fornecimento, implantação e configuração de serviços de integração telefônica, de modo a atender as demandas do Município. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 24 de novembro de 2022.
Marcelo Bladissera
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 101/2022

Publicação Nº 4341687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento, implantação e configuração de serviços de integração telefônica, de modo a atender as demandas do Município. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, no valor de R$ 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
Ipira (SC), 24 de novembro de 2022.
Marcelo Bladissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREG ELET 049/2022

Publicação Nº 4334024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0170/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 9:00 horas do dia 9 de Dezembro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
As Propostas de Preços serão recebidas no período das 8h00 do dia 28 de Novembro de 2022 até às 8h30min do dia 9 de Dezembro de 2022, no site supramencionado.
O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 9 de Dezembro de 2022 às 09h00min no site supramencionado.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 28 de Novembro de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 247/2022

Publicação Nº 4340738

DECRETO Nº 247 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO VIGENTE E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ati	012.0361.0011.2030	Manutenção Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações diretas		
01.19.00.00		Transferências do FUNDEB - Outras Aplic.		20.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS		
Unidade:	07.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		
Proj./Ativ.	020.0606.0016.2037	Programa De Incentivo À Ampliação e/ou Novos Empreendimentos Rurais		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00	
Proj./Ativ.	20.0606.0016.2039	Manutenção Do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários		5.000,00
		Total		55.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários . Conta Receita: 41718012100000000000.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ati	012.0361.0011.2030	Manutenção Ações do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.19.00.00		Transferências do FUNDEB - Outras Aplic.	20.000,00
		Total	20.000,00

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 248/2022

Publicação Nº 4341768

DECRETO Nº 248 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÉLIO MARX, PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, na forma da competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar n° 100/2015.

CONSIDERANDO, o art. 76 e o parágrafo único da Lei Complementar n° 100, de 30/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de lporã do Oeste), que autoriza o Prefeito, no interesse da administração, a conceder férias coletivas a parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o Oficio n° 56/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura;

DECRETA:
Art. 1° Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, para os seguintes cargos e de acordo com os critérios a seguir:

I - Concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Educação Básica, no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, bem como a estes, concede 7 (sete) dias de recesso, desde que estejam em efetivo exercício em sala de aula, no período de 25/01/2023 à 31/01/2023 inclusive, com retorno as atividades em 01/02/2023, salvo os servidores com período aquisitivo incompleto, situação em que serão concedidas férias proporcionais;

II - Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores com períodos aquisitivos completos ocupantes do cargo Auxiliar de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, com retorno as atividades em 25/01/2023, salvo os servidores com período aquisitivo incompleto, situação em que serão concedidas férias proporcionais;

III - Concede férias proporcionais a partir do dia 26/12/2022 aos servidores ocupantes do cargo de Assistentes de Educação.

IV - Concede férias proporcionais aos servidores com período aquisitivo incompleto, ocupantes dos cargos de Assessor de Programas Educacionais e Diretor de Esportes conforme pedidos formulados individualmente.

Art. 2° Os pedidos de concessão de férias formulados individualmente por servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que não se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo presente Decreto serão submetidas a apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

lporã do Oeste - SC, 25 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 249/2022

Publicação Nº 4341898

DECRETO Nº 249 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.1014	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Receitas de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	58.000,00
		Total	58.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.02.00.00 - Receitas de Impostos e de Transf. Imp-Saúde. Conta Receita: 4.1118.0231.0000.0000.00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 25 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N. 2.001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341817

LEI Nº 2.001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, como verba indenizatória, destinado às despesas com refeição e alimentação a todos os servidores públicos do Poder Legislativo de Iporã do Oeste/SC.

Art. 2° A concessão do auxílio-alimentação será efetuada em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

III - base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;

IV - extensivo aos inativos, aposentados e pensionistas;

V - incorporado ao 13º salário e um terço de férias.

Art. 4° O auxílio-alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício-alimentação.

Art. 5° O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado individualmente por servidor, na folha de pagamento ou através de cartão magnético, no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa seis reais) por mês.

§1° O valor de que trata o caput corresponde à carga semanal de 40 (quarenta) horas, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores.

§2° Para fins de cálculo e pagamento do auxílio-alimentação, serão contabilizados, como dias trabalhados, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias/mês.

§3° O valor previsto no caput será reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, mediante ato administrativo próprio, com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período compreendido entre o dia 1° de maio do ano anterior ao dia 30 de abril do ano em curso.

Art. 6° Será descontado do valor do auxílio alimentação, os dias em que o servidor faltar ao serviço.

§1° Para fins de cálculo e desconto do auxílio alimentação por dia não trabalhado, dividir-se-á o valor total do auxílio alimentação devido ao servidor, conforme a carga horária que lhe é definida, por 22 (vinte e dois) dias/mês.

§2° Em caso de falta parcial do servidor, pelo período de até 50% (cinquenta por cento) de sua jornada diária, não haverá desconto no auxílio alimentação.

§3° Se a falta parcial do servidor ultrapassar o período de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada diária de trabalho, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio alimentação, proporcionalmente àquele dia.

§4° Para fins de apuração da frequência ao trabalho será considerado o período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso.

§5º Para efeitos deste artigo, além das atividades laborativas regulares e normais, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programas de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, eventos ou outros eventos similares, desde que autorizados pela Chefia imediata.

§6° Não sofrerá desconto o dia de falta em que o servidor se utilizar do Banco de Horas positivo ou negativo, instituído no âmbito do Poder Legislativo pela Resolução n. 3/2018.

Art. 7° O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:

I - para frequentar curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado;

II - licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - licença para prestar serviço militar;
V - cedência à entidade classista

VI - quando à disposição de órgãos ou entidades, nestes usufruindo de auxílio-alimentação ou similar;

VII - suspensão, proporcionalmente ao período da punição;

VIII - licença para tratamento de saúde do servidor e/ou doença em pessoa da família (qualquer atestado médico);

IX - situações de interesse particular, como participação em competições esportivas, viagem, cursos, congressos ou casos análogos;

X - licença para casamento;

XI - licença para acompanhar cônjuge ou companheira;

XII - afastamento do exercício do cargo determinado em portaria por autoridade instauradora de procedimento administrativo;

XIII - qualquer falta sem justificativa e/ou autorização legal expressa.

§ 1º O auxílio-alimentação sofrerá desconto quando da percepção de diárias pelo servidor, observada a proporcionalidade prevista no § 1° do art. 5°.

§ 2° O auxílio-alimentação de que trata a presente Lei será pago regularmente ao servidor quando este usufruir da Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Paternidade e Férias.

§3° O auxílio-alimentação de que trata a presente Lei não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 8° Eventuais pagamentos indevidos do auxílio-alimentação, por erro na contabilização de faltas ou afastamentos, deverão ser restituídos pelo servidor, no mês imediatamente subsequente, de uma só vez, ficando autorizado o desconto direto em folha de pagamento.

Art. 9° A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Legislativo.

Art. 10° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 25 de novembro de 2022.

ADÉLIO MARX ERVINO HENKEL
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 285/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4342852

DECRETO Nº 285/2022
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.181.0601.2.022 – Manutenção do Convênio Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.12.1112 – Convênio de trânsito prefeitura
Despesa: 47 – R$ 1.720,00

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 31710000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 73 – R$ 5.392,00

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33710000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 75 – R$ 2.148,00

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 44710000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 77 – R$ 960,00

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 78 – R$ 3.053,00

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 89 – R$ 1.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.38.0001 – Superávit Financeiro Repasse SUS – Covid19
Despesa: 16 – R$ 8.058,99

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção do bloco de saúde/estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.67.1167 – Transferência Sistema Único de Saúde Estado
Despesa: 26 – R$ 50.000,00

Para as Programações de despesa:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.181.0601.2.022 – Manutenção do Convênio Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.12.1112 – Convênio de trânsito prefeitura
Despesa: 47 – R$ 1.720,00

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 78 – R$ 11.553,00

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 89 – R$ 1.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.3.38.0001 – Superávit Financeiro Repasse SUS – Covid19
Despesa: 15 – R$ 8.058,99

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção do bloco de saúde/estado
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.1.67.1167 – Transferência Sistema Único de Saúde Estado
Despesa: 25 – R$ 50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 25 de novembro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 286/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4342856

DECRETO Nº 286/2022
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XX-VII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 128.976,88 (cento e vinte oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes programações de despesa:

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.813.2901.2.069 – Realização e Organização do Aniversario do Municipio, Natal, Dia do Indio, Taça Agric. E outros Eventos
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Despesa: 22 – R$ 25.000,00

08.00 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários
Despesa: 84 – R$ 100.000,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.181.0601.2.022 – Manutenção do Convênio Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.12.1312 – Superávit Convênio de trânsito prefeitura
Despesa: 46 – R$ 3.976,88

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos. 0.3.00.1300 – Superávit Recursos Ordinários e 0.3.12.1312 – Superávit Convênio de trânsito prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 25 de novembro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROC LIC PREF 111/2022 DL 39/2022

Publicação Nº 4340601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CC957D90382DD18076BC09F30CA98AC28D14E61

HOMOLOGAÇÃO /RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
TOMADA DE PREÇOS PREF º 12/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 25/11/2022.
OBJETO: aquisição de 1 (um) estribo para instalação no veículo I/M BENZ 516 SPRINTER A3 2022/2022 PLACA RXQ5D44, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuaçu/SC, a ser adquirido com recursos financeiros de Transferência Especial, Emenda Impositiva Estadual nº 66, conforme Portaria 444/2021 da Secretaria de Estado da Fazenda. VENCEDOR: NORIVALDO RABAIOLI. VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Ipuaçu/SC, 25 de novembro de 2022. CLORI PEROZA – PREFEITA MUNICIPAL
Código registro TCE: 5CC957D90382DD18076BC09F30CA98AC28D14E61

LEI MUNICIPAL Nº 997/2022

Publicação Nº 4341414

LEI MUNICIPAL Nº 997
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Orçamento de 2022 da Câmara Municipal de Ipuaçu nas seguintes programações de despesas:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores				
01.031.101.2018 – Manutenção das Atividades Legislativas				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
31900000	Aplicações Diretas	01	01.00	60.000,00

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores				
01.031.101.2050 – Subsidio dos vereadores				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
31900000	Aplicações Diretas	05	01.00	10.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores				
01.031.101.2018 – Manutenção das Atividades Legislativas				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
33900000	Aplicações Diretas	03	01.00	30.000,00

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores				
01.031.101.2018 – Manutenção das Atividades Legislativas				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	04	01.00	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu–SC, em 25 de novembro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 201 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4341416

PORTARIA Nº 201
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à promoção por interesse de qualificação prevista nos §§ 5º, 6º e 7º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, conforme carga horária de cursos realizados e respectivas referências abaixo:

Servidor:	Cargo:	Horas de Cursos:	Nº Referências:
ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA	Medica Veterinária	80	2
ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Copa e Limpeza	80	2
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitária de Saúde	80	2
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	80	2
ANDREIA DE BIAZI	Agente de Copa e Limpeza	80	2
ANA PAULA GUARAGNI CASAL	Professor II	80	2
CAROLINE VALGOI BACCIN	Enfermeira	80	2
CATARINA PORTELLE	Professor II	80	2
DANIEL CUNICO	Motorista	80	2
DOUGLAS TUROSSI	Motorista	80	2
ELIZA MORANSKI	Assistente de Educação	80	2
ELESSANDRA CERON BASI	Professor II	80	2
EDIVAN MEZZALIRA	Motorista	80	2
ELIZANGELA SELERY	Agente Administrativo	80	2
ELIEZE COMACHIO	Enfermeira	80	2
FRANCIELI DA SILVA CARNEIRO	Adm. de Recursos Humanos	80	2
FRANCIELE RABAIOLI PIANA	Assistente de Educação	80	2
FRANCIANE BAZZI	Professor II	80	2
FATIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Técnico em Enfermagem	80	2
GABRIELA SERRAGLIO	Odontóloga	40	1
GRACIELE ESPOSITO	Professor II	80	2
IVANIA SANA DE ANDRADE	Agente Comunitária de Saúde	80	2
IVONETE TEREZINHA CASAL	Assistente de Educação	80	2
IVONETE MACIEL	Professor II	80	2
ISIS DAIANE MUSSIO	Fisioterapeuta	80	2
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária	80	2
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II	80	2

JUCELE ANES DE OLIVEIRA PEDROSO	Auxiliar Administrativo	80	2
LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA	Nutricionista	80	2
LIDIANE ANDRESA BURIN	Odontóloga	80	2
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente Social	80	2
LUCINEIA BATTISTELLA CORREIA DE MELO	Professor II	80	2
LUCIMAR ALMEIDA RIBEIRO LEMOS	Assistente de Educação	80	2
MARILI JULIO RIBEIRO	Professor II	80	2
MARIANA PIRES	Professor II	80	2
MARCIA APARECIDA KUQUER	Professor II	80	2
NEILA LEVINSKI LIBARDONI	Farmacêutica	80	2
RAFAELA FERREIRA GIROTTO	Professor II	80	2
RENATA DA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de Educação	80	2
RENAN TOALDO	Mecânico	80	2
ROSANA ZORZI SEMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza	80	2
SIDIANE APARECIDA FORTUNA GUIZZO	Professor II	80	2
SUELEN CARNIEL BARBOSA	Professor II	80	2
TATIANE SERENA MOTTIN	Fisioterapeuta	80	2
TEREZINHA CUCHI MARMENTINI	Agente Comunitária de Saúde	80	2
VAGNER PIANA	Professor II	80	2
VERA LUCIA DA ROSA	Agente Comunitária de Saúde	80	2
VIVIANE AUGUSTA GIROTTO	Auxiliar de Odontologia	80	2
VOLNEI JOSE TUBIN	Motorista	80	2
ZOZIZCLEI MARINHO DE MELO	Mecânico	80	2

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2023, efetue as respectivas promoções, mediante o enquadramento no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de novembro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 202 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4341417

PORTARIA Nº 202
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005 e Decreto do Executivo Municipal nº 114, de 09 de outubro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à promoção funcional decorrente de Avaliação de Desempenho e Eficiência prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, conforme notas obtidas na avaliação e respectivas referências abaixo:

Servidor:	Cargo:	Media:	Referência:
ADAIR PALIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	8,00	01
ADENILTO MAICO LAZZAROTTO	Agente de Manutenção e Construção	8,00	01
ADENIRA JULIO RIBEIRO	Agente de Copa e Limpeza	9,00	01

ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitário de Saúde	9,00	01
ADRIANA ZAMBIASI DE PAULA	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
AIRTO PAULO PREZOTTO	Médico Veterinário	8,50	01
ALAERTE GUISSO	Motorista	8,50	01
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
ALMIRO TUROSSI	Motorista	8,00	01
ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA	Medica Veterinária	8,00	01
ANA PAULA CASAL	Professor II	9,00	01
ANA MARIA FUZINATTO	Agente Comunitário de Saúde	7,50	01
ANDREIA A. RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Copa e Limpeza	9,00	01
ANDREIA DE BIASI	Agente de Copa e Limpeza	9,00	01
ANGELITA A. SCHUCK D'AGOSTINI	Técnica em Enfermagem	8,50	01
ANTONIA A. DOS SANTOS DE LIMA	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
CAROLINE VALGOI BACCIN	Enfermeira	8,00	01
CATARINA PORTELLE	Professor II	8,00	01
CESAR DE PAULA	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,50	01
CLAIR SOARES	Motorista	7,50	01
DALTO MEZZALIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	7,50	01
DANIEL CUNICO	Motorista	8,50	01
DANIELA PAULA DALZOT MEZZALIRA	Agente Administrativo	8,50	01
DERLI APARECIDA BORGES SOARES	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
DOUGLAS TUROSSI	Motorista	8,50	01
EDIVAN MEZZALIRA	Motorista	8,50	01
ELENICE MULLER	Telefonista	8,50	01
ELENIR DO CARMO DA CONCEIÇÃO	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
ELESANDRA CERON BASI	Professor II	9,50	01
ELIANE FATIMA VAZ	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
ELIANE GONÇALVES	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	9,00	01
ELIEZE COMACHIO	Enfermeira	7,50	01
ELIZA MORANSKI	Assistente de Educação	9,00	01
ELIZANGELA SELERY	Auxiliar Administrativo	8,50	01
EMERSON GONÇALVES DE PAULA	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,50	01
EZONEIDE ALIPIO	Agente de Copa e Limpeza	7,50	01
FATIMA ANTONIETA ARTUZZI CUNICO	Orientadora Educacional	8,00	01
FATIMA BEATRIZ SERENA FAGUNDES	Professor II	8,50	01
FATIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Técnica em Enfermagem	9,00	01
FRANCIANE BAZZI	Professor II	9,00	01
FRANCIELE DAL BOSCO	Fisioterapeuta	8,50	01
FRANCIELE RABAIOLLI PIANA	Assistente de Educação	9,00	01
FRANCIELI D. S. CARNEIRO	Administradora de RH	9,50	01
GABRIELA SERAGLIO	Odontóloga	8,00	01
GRACIELE MOTTIN	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
GENECI CAITANO DA SILVA	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
GILBERTO GUERINO MOCELLIN	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
GRACIELE ESPOSITO	Professor II	8,50	01
HELIO NEVES DE OLIVEIRA	Vigia	8,00	01
IRONI MARIA ZANCO	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
ISIS DAIANE MUSSIO	Fisioterapeuta	8,50	01
IVANIA SANA DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
IVONETE MACIEL	Professor II	8,50	01
IVONETE TEREZINHA CASAL	Assistente de Educação	8,50	01
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária	8,50	01
JANDIRA SALETE ZNIESKI	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
JOANA VITORIA TOALDO	Agente Comunitário de Saúde	8,50	01
JOSE LEONIR DA SILVA	Técnico em Enfermagem	8,00	01
JUCELE ANES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	8,50	01

JULCEMAR COMACHIO	Assessor Jurídico	8,50	01
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II	9,00	01
LADAIR COLPO	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,50	01
LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA	Nutricionista	9,00	01
LEONIR PAULO MOTTIN	Almoxarife	8,50	01
LEONIR TEDESCO	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
LIDIANE ANDRESSA BURIN	Odontóloga	8,00	01
LOUISE GRISS	Odontóloga	8,00	01
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente Social	6,50	01
LUCIMAR RIBEIRO LEMOS	Assistente de Educação	7,50	01
LUCINEIA BATISTELA COREIA DE MELLO	Professor II	9,00	01
MARCIA A. KUQUER	Professor II	8,50	01
MÁRCIA REGINA TOSATTI SIMON	Psicóloga	8,00	01
MARIA PITOL	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
MARIANA PIRES	Professor II	8,50	01
MARILI JULIO RIBEIRO	Professor II	8,50	01
MARINES MENDES SOARES	Agente Comunitário de Saúde	7,50	01
MAURO IVAN DE OLIVEIRA	Motorista	8,50	01
MISAEL BRUNO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Biblioteca	8,50	01
NEILA LEVINSKI LIBERDONI	Farmacêutica	8,00	01
NÉRI BALASTRELLI	Auxiliar de Mecânico	8,50	01
NERI MEZZALIRA	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,00	01
NILSON BARBOSA	Motorista	8,50	01
OLGA VELHO CARLESSO	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
OLGA FATIMA PAZINATO VARGAS	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
PAULO RENATTO DALLMANN	Médico Veterinário	8,00	01
RAFAELA FERREIRA GIROTTO	Professor II	8,50	01
RENAN TOALDO	Mecânico	8,50	01
RENATA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de Educação	9,00	01
ROSANA CRISTINA SEMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza	9,50	01
ROSANGELA BAVARESCO DA SILVA	Odontólogo	8,00	01
ROSANGELA CATIA FERREIRA MENDES	Agente de Copa e Limpeza	7,50	01
ROSMARI ZABIASI SAUGO	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
SEBASTIÃO GUISSO	Motorista	8,50	01
SIDIANE APARECIDA FORTUNA GUIZZO	Professor II	8,00	01
SILVANA ZAMBIASI	Agente Comunitário de Saúde	7,50	01
SIMONE ALVES MACIEL	Técnica em Enfermagem	8,50	01
SUELEN CARNIEL BARBOSA	Professor II	8,00	01
TATIANI SERENA MOTTIN	Fisioterapeuta	8,00	01
TEREZINHA CUCHI MARMENTINI	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
UILSON LUIZ CUNICO	Motorista	8,00	01
VALDECIR GIACHINI	Vigia	8,00	01
VANIA DE OLIVEIRA BOSQUETTI	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
VANIR SEBASTIAO INACIO	Auxiliar de Serviços Gerais	8,00	01
VENILDE PAVAN BAZI	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
VERA LUCIA DA ROSA	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
VIVIANE AUGUSTA GIROTTO	Auxiliar de Odontologia	8,00	01
VOLNEI JOSE TUBIN	Motorista	8,00	01
ZELI NERES	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
ZOZOCLEI MARINHO DE MELLO	Mecânico	8,50	01

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2023, efetue as respectivas promoções, mediante o enquadramento no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 203 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4341418

PORTARIA Nº 203
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
VANDERLEI BERTOL	Diretor de Departamento de Controle de Frota da Saúde	06/05/2021 a 05/05/2022	22/11/2022 a 21/12/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de novembro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROC LIC PREF 111/2022 DL 39/2022

Publicação Nº 4340584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3DF5E34730B7AB50CACF569EB1059B4307AF5F9

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº.111/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços PREF nº. 039/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: aquisição de 1 (um) estribo para instalação no veículo I/M BENZ 516 SPRINTER A3 2022/2022 PLACA RXQ5D44, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuaçu/SC, a ser adquirido com recursos financeiros de Transferência Especial, Emenda Impositiva Estadual nº 66, conforme Portaria 444/2021 da Secretaria de Estado da Fazenda.
Contratado: NORIVALDO RABAIOLI, inscrita no CNPJ nº 00.131.798/0001-00, com sede na Rua Saulo Pagnoncelli, 785, centro, no Município de Ipuaçu/SC.
Valor: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação: Desp. 36 - Elemento 4.4.90.52.57.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 25 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: E3DF5E34730B7AB50CACF569EB1059B4307AF5F9

PROC LIC PREF 112/2022 DL 40/2022

Publicação Nº 4341622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA889AA28F4DA9238E8CCC65A467486507AC897A

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº.112/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços PREF nº. 040/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa especializada para transporte rodoviário de máquinas e equipamentos agrícolas recebidos em cessão de uso através do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Ipuaçu/SC e a Secretaria de Estado de da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, conforme Processo SAR 00001940/2022, TCU SAR 495/2022.
Contratado: ADINEI VALENTINI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.762.888/0001-14, com sede na Est Flor da Serra, s/n, interior, no Município de Planalto Alegre/SC.

Valor: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)
Dotação: Desp. 76 - Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 25 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: AA889AA28F4DA9238E8CCC65A467486507AC897A

PROC LIC PREF 113/2022 DL 41/2022

Publicação Nº 4342475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64716EF6EEB7175B1C25590A4CA1425EC4BB6614

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº.113/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços PREF nº. 041/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia temporária ou emergência para uso no Concerto de Natal Clássicos da Música Sertaneja apresentado pela orquestra Camerata Florianópolis, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2022 no município de Ipuaçu/SC.
Contratado: CHICO GERADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.844.572/0001-10, com sede na Rua Xavantina, 35E, Bairro Eldorado, no Município de Chapecó/SC.
Valor: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)
Dotação: Desp. 22 - Elemento 3.3.90.39.12.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 25 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: 64716EF6EEB7175B1C25590A4CA1425EC4BB6614

Publicação Nº 4342102

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.400.000,00	33.400.000,00	6.465.729,83	19,36	39.752.057,89	119,02	-6.352.057,89
RECEITAS CORRENTES	33.380.000,00	33.380.000,00	6.465.729,83	19,37	34.678.170,15	103,89	-1.298.170,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.238.400,00	1.238.400,00	496.356,22	40,08	1.919.762,32	155,02	-681.362,32
Impostos	950.000,00	950.000,00	484.520,72	51,00	1.783.919,64	187,78	-833.919,64
Taxas	268.400,00	268.400,00	11.835,50	4,41	135.842,68	50,61	132.557,32
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	6.608,92	0,00	30.287,54	0,00	-30.287,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	6.608,92	0,00	30.287,54	0,00	-30.287,54
RECEITA PATRIMONIAL	23.920,00	23.920,00	220.162,85	920,41	1.013.040,93	4.235,12	-989.120,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.920,00	23.920,00	220.162,85	920,41	1.013.040,93	4.235,12	-989.120,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.991.600,00	31.991.600,00	5.732.745,37	17,92	31.589.770,34	98,74	401.829,66
Transferências da União e de suas Entidades	12.768.000,00	12.768.000,00	2.214.470,18	17,34	12.644.476,41	99,03	123.523,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.523.600,00	15.523.600,00	2.798.409,05	18,03	14.990.785,54	96,57	532.814,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	719.866,14	19,46	3.954.508,39	106,88	-254.508,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.080,00	76.080,00	9.856,47	12,96	125.309,02	164,71	-49.229,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	5.317,14	13,29	38.190,96	95,48	1.809,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.204,60	0,00	71.647,95	0,00	-71.647,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	36.080,00	36.080,00	1.334,73	3,70	15.470,11	42,88	20.609,89
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	5.073.887,74	25.369,44	-5.053.887,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	17.844,00	0,00	-17.844,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	17.844,00	0,00	-17.844,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.850,00	0,00	-326.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	326.850,00	0,00	-326.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.729.193,74	23.645,97	-4.709.193,74
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	611.740,83	3.058,70	-591.740,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117.452,91	0,00	-4.117.452,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.400.000,00	33.400.000,00	6.465.729,83	19,36	39.752.057,89	119,02	-6.352.057,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.400.000,00	33.400.000,00	6.465.729,83	19,36	39.752.057,89	119,02	-6.352.057,89
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.400.000,00	33.400.000,00	6.465.729,83	19,36	39.752.057,89	119,02	-6.352.057,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.401.264,39	----	----	7.401.264,39	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.401.264,39	----	----	7.401.264,39	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.400.000,00	53.102.008,29	6.899.218,41	44.196.906,30	8.905.101,99	7.313.340,51	35.392.981,86	17.709.026,43	33.722.366,92
DESPESAS CORRENTES	31.605.659,00	39.427.423,11	5.515.416,96	34.011.509,99	5.415.913,12	6.274.573,03	30.580.034,58	8.847.388,53	28.967.789,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.093.747,38	17.780.000,81	2.959.867,74	14.382.725,98	3.397.274,83	2.972.867,77	14.364.425,22	3.415.575,59	13.177.849,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	359.932,62	239.932,62	0,00	216.200,00	23.732,62	35.115,45	176.279,93	63.652,69	176.279,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.151.979,00	21.407.489,68	2.555.549,22	19.412.584,01	1.994.905,67	3.266.589,81	16.039.329,43	5.368.160,25	15.613.660,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.782.341,00	13.662.585,18	1.383.801,45	10.185.396,31	3.477.188,87	1.038.767,48	4.812.947,28	8.849.637,90	4.754.577,20
INVESTIMENTOS	1.130.341,00	12.680.565,18	1.383.801,45	9.328.376,31	3.352.188,87	992.060,78	4.586.922,96	8.093.642,22	4.528.552,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	252.000,00	582.020,00	0,00	580.020,00	2.000,00	0,00	0,00	582.020,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	277.000,00	123.000,00	46.706,70	226.024,32	173.975,68	226.024,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	----	----	12.000,00	----	----	12.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	33.400.000,00	53.102.008,29	6.899.218,41	44.196.906,30	8.905.101,99	7.313.340,51	35.392.981,86	17.709.026,43	33.722.366,92
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.400.000,00	53.102.008,29	6.899.218,41	44.196.906,30	8.905.101,99	7.313.340,51	35.392.981,86	17.709.026,43	33.722.366,92
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	4.359.076,03	----	6.029.690,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.400.000,00	53.102.008,29	6.899.218,41	44.196.906,30	----	7.313.340,51	39.752.057,89	----	39.752.057,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:16:17.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 10 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 A 2097

Publicação Nº 4342182

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 25/11/2022

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

R$ 1,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4342191

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	360.183,29	-360.183,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	326.850,00	-326.850,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	33.333,29	-33.333,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.500,00	80.500,00	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	80.500,00	80.500,00	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	3.566,53	279.683,29	283.249,82

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:26:13.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 4342325

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**950.000,00**	**950.000,00**	**1.783.919,64**	**187,78**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	105.896,23	100,85
IPTU	98.000,00	98.000,00	98.532,98	100,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	7.363,25	105,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	132.000,00	132.000,00	308.394,03	233,63
ITBI	132.000,00	132.000,00	308.394,03	233,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	551.000,00	551.000,00	624.955,38	113,42
ISS	540.000,00	540.000,00	617.465,79	114,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	7.489,59	68,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	162.000,00	162.000,00	744.674,00	459,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.910.000,00**	**28.910.000,00**	**26.760.130,55**	**92,56**
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	9.536.579,49	90,82
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	63.558,93	158,90
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	716.841,44	115,62
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	16.283.989,59	93,05
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	159.161,10	63,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.860.000,00**	**29.860.000,00**	**28.544.050,19**	**95,59**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.829.000,00	6.309.020,00	5.885.519,24	93,29	4.580.905,81	72,61	4.339.139,63	68,78
Despesas Correntes	5.544.000,00	5.654.560,00	5.260.749,11	93,04	4.536.155,68	80,22	4.294.389,50	75,95
Despesas de Capital	285.000,00	654.460,00	624.770,13	95,46	44.750,13	6,84	44.750,13	6,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.829.000,00**	**6.309.020,00**	**5.885.519,24**	**93,29**	**4.580.905,81**	**72,61**	**4.339.139,63**	**68,78**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.885.519,24	4.580.905,81	4.339.139,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.885.519,24**	**4.580.905,81**	**4.339.139,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.281.607,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			299.298,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,62**	**16,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.380.000,00	2.380.000,00	2.933.621,14	123,26
Proveniente da União	2.020.000,00	2.020.000,00	2.406.995,72	119,16
Proveniente dos Estados	360.000,00	360.000,00	526.625,42	146,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.380.000,00**	**2.380.000,00**	**2.933.621,14**	**123,26**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.865.000,00	3.632.076,92	3.055.356,98	84,12	2.718.636,64	74,85	2.561.600,34	70,53
Despesas Correntes	1.765.000,00	3.356.259,20	2.808.902,00	83,69	2.477.183,65	73,81	2.327.509,35	69,35
Despesas de Capital	100.000,00	275.817,72	246.454,98	89,35	241.452,99	87,54	234.090,99	84,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	464.000,00	464.000,00	344.676,68	74,28	289.887,90	62,48	282.580,06	60,90
Despesas Correntes	464.000,00	464.000,00	344.676,68	74,28	289.887,90	62,48	282.580,06	60,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	27.796,30	19.266,77	69,31	11.288,30	40,61	11.288,30	40,61
Despesas Correntes	19.000,00	26.796,30	19.266,77	71,90	11.288,30	42,13	11.288,30	42,13
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.000,00	57.077,74	42.129,18	73,81	40.092,37	70,24	32.674,21	57,25
Despesas Correntes	36.000,00	57.077,74	42.129,18	73,81	40.092,37	70,24	32.674,21	57,25
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.386.000,00**	**4.180.950,96**	**3.461.429,61**	**82,79**	**3.059.905,21**	**73,19**	**2.888.142,91**	**69,08**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.694.000,00	9.941.096,92	8.940.876,22	89,94	7.299.542,45	73,43	6.900.739,97	69,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	464.000,00	464.000,00	344.676,68	74,28	289.887,90	62,48	282.580,06	60,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	27.796,30	19.266,77	69,31	11.288,30	40,61	11.288,30	40,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	37.000,00	57.077,74	42.129,18	73,81	40.092,37	70,24	32.674,21	57,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.215.000,00**	**10.489.970,96**	**9.346.948,85**	**89,10**	**7.640.811,02**	**72,84**	**7.227.282,54**	**68,90**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**2.380.000,00**	**3.440.496,29**	**2.726.964,70**	**79,26**	**2.540.939,97**	**73,85**	**2.377.043,67**	**69,09**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.835.000,00**	**7.049.474,67**	**6.619.984,15**	**93,91**	**5.099.871,05**	**72,34**	**4.850.238,87**	**68,80**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	29.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	29.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:27:31.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IPUAÇU, 25/11/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 4342334

MUNICÍPIO DE IPUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:26:08.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 4342346

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.400.000,00
Previsão Atualizada	33.400.000,00
Receitas Realizadas	39.752.057,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.401.264,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.400.000,00
Dotação Atualizada	53.102.008,29
Despesas Empenhadas	44.196.906,30
Despesas Liquidadas	35.392.981,86
Despesas Pagas	33.722.366,92
Superávit Orçamentário	4.359.076,03

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.196.906,30
Despesas Liquidadas	35.392.981,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.548.874,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.327.498,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.923.678,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	736.012,62	3.815.162,93	518,36
Resultado Nominal - Acima da Linha	400.000,00	4.622.003,86	1.155,50

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.060.838,68	97.486,02	1.650.947,36	312.405,30
Poder Executivo	2.060.838,68	97.486,02	1.650.947,36	312.405,30

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.060.838,68	97.486,02	1.650.947,36	312.405,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.703.257,14	25%	29,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.838.697,28	70%	96,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	17.844,00	-17.844,00
Despesa de Capital Líquida	10.185.396,31	3.477.188,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	360.183,29	-360.183,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.500,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.580.905,81	15%	16,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:35:45.
Nota(s) Explicativa(s):

Ipuaçu, 25/11/2022

ANEXO 2 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 4342108

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.400.000,00	53.102.008,29	6.899.218,41	44.196.906,30	100,00	8.905.101,99	7.313.340,51	35.392.981,86	100,00	17.709.026,43
LEGISLATIVA	1.356.047,38	1.356.047,38	293.676,64	1.002.921,87	2,27	353.125,51	206.564,53	830.089,64	2,35	525.957,74
Ação Legislativa	1.356.047,38	1.356.047,38	293.676,64	1.002.921,87	2,27	353.125,51	206.564,53	830.089,64	2,35	525.957,74
ADMINISTRAÇÃO	4.311.000,00	4.302.899,78	579.775,57	3.768.513,33	8,53	534.386,45	640.264,52	3.223.282,31	9,11	1.079.617,47
Administração Geral	3.985.000,00	3.967.361,69	538.589,86	3.543.668,62	8,02	423.693,07	598.968,54	2.999.922,83	8,48	967.438,86
Administração Financeira	326.000,00	335.538,09	41.185,71	224.844,71	0,51	110.693,38	41.295,98	223.359,48	0,63	112.178,61
SEGURANÇA PÚBLICA	98.060,00	151.999,19	9.362,19	89.220,35	0,20	62.778,84	16.892,95	85.991,81	0,24	66.007,38
Policiamento	64.060,00	80.599,19	7.153,69	40.875,18	0,09	39.724,01	8.512,69	39.294,98	0,11	41.304,21
Defesa Civil	34.000,00	71.400,00	2.208,50	48.345,17	0,11	23.054,83	8.380,26	46.696,83	0,13	24.703,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.409.660,00	3.365.446,71	439.089,96	2.923.916,43	6,62	441.530,28	648.572,88	2.563.872,19	7,24	801.574,52
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	21.291,32	0,05	8.708,68	0,00	21.291,32	0,06	8.708,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	290.500,00	34.442,78	237.415,65	0,54	53.084,35	44.765,98	216.146,37	0,61	74.353,63
Assistência Comunitária	2.116.660,00	3.044.946,71	404.647,18	2.665.209,46	6,03	379.737,25	603.806,90	2.326.434,50	6,57	718.512,21
SAÚDE	8.215.000,00	10.489.970,96	1.579.709,03	9.380.448,85	21,22	1.109.522,11	1.685.946,72	7.670.092,02	21,67	2.819.878,94
Atenção Básica	7.694.000,00	9.941.096,92	1.513.719,70	8.974.376,22	20,31	966.720,70	1.602.503,09	7.328.823,45	20,71	2.612.273,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	464.000,00	464.000,00	50.400,10	344.676,68	0,78	119.323,32	70.473,22	289.887,90	0,82	174.112,10
Vigilância Sanitária	20.000,00	27.796,30	3.994,00	19.266,77	0,04	8.529,53	3.120,49	11.288,30	0,03	16.508,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	57.077,74	11.595,23	42.129,18	0,10	14.948,56	9.849,92	40.092,37	0,11	16.985,37
EDUCAÇÃO	8.181.650,00	15.749.507,17	1.730.138,44	13.623.925,70	30,83	2.125.581,47	2.320.913,14	10.517.701,69	29,72	5.231.805,48
Ensino Fundamental	5.811.950,00	8.232.776,40	1.086.022,67	6.618.639,25	14,98	1.614.137,15	1.321.117,17	6.346.603,43	17,93	1.886.172,97
Ensino Médio	310.000,00	494.316,50	108.131,32	475.885,47	1,08	18.431,03	109.481,32	456.047,97	1,29	38.268,53
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,45	0,00	31.600,00	142.600,00	0,40	57.400,00
Educação Infantil	1.859.700,00	6.822.414,27	535.984,45	6.329.400,98	14,32	493.013,29	858.714,65	3.572.450,29	10,09	3.249.963,98
CULTURA	143.000,00	143.018,29	5.162,71	135.553,84	0,31	7.464,45	15.589,85	98.006,00	0,28	45.012,29
Difusão Cultural	143.000,00	143.018,29	5.162,71	135.553,84	0,31	7.464,45	15.589,85	98.006,00	0,28	45.012,29
URBANISMO	181.000,00	3.244.932,78	1.600,00	260.972,83	0,59	2.983.959,95	4.399,90	224.072,83	0,63	3.020.859,95
Infra-Estrutura Urbana	177.000,00	3.240.932,78	1.600,00	260.972,83	0,59	2.979.959,95	4.399,90	224.072,83	0,63	3.016.859,95
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	182.000,00	1.974.367,50	1.241.852,84	1.930.144,86	4,37	44.222,64	89.801,47	170.711,56	0,48	1.803.655,94
Habitação Urbana	182.000,00	1.974.367,50	1.241.852,84	1.930.144,86	4,37	44.222,64	89.801,47	170.711,56	0,48	1.803.655,94
SANEAMENTO	61.000,00	380.777,59	-63.158,20	253.581,91	0,57	127.195,68	1.878,02	192.114,99	0,54	188.662,60
Saneamento Básico Rural	54.000,00	187.075,85	-119.158,20	67.914,61	0,15	119.161,24	0,00	67.914,61	0,19	119.161,24
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	193.701,74	56.000,00	185.667,30	0,42	8.034,44	1.878,02	124.200,38	0,35	69.501,36
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
AGRICULTURA	2.276.500,00	3.106.657,77	346.596,26	2.766.663,18	6,26	339.994,59	436.533,65	2.573.218,00	7,27	533.439,77
Extensão Rural	2.276.500,00	3.106.657,77	346.596,26	2.766.663,18	6,26	339.994,59	436.533,65	2.573.218,00	7,27	533.439,77
INDÚSTRIA	247.000,00	395.000,00	34.282,24	345.346,72	0,78	49.653,28	66.222,84	321.709,18	0,91	73.290,82
Promoção Industrial	247.000,00	395.000,00	34.282,24	345.346,72	0,78	49.653,28	66.222,84	321.709,18	0,91	73.290,82
TRANSPORTE	4.181.150,00	5.406.345,64	552.263,99	4.937.500,75	11,17	468.844,89	731.293,68	4.393.264,68	12,41	1.013.080,96
Transporte Rodoviário	4.181.150,00	5.406.345,64	552.263,99	4.937.500,75	11,17	468.844,89	731.293,68	4.393.264,68	12,41	1.013.080,96
DESPORTO E LAZER	419.000,00	1.897.104,91	48.866,74	1.829.489,03	4,14	67.615,88	301.325,85	1.720.787,28	4,86	176.317,63
Turismo	2.000,00	22.730,00	0,00	21.730,00	0,05	1.000,00	0,00	0,00	0,00	22.730,00
Desporto Comunitário	197.000,00	1.473.374,91	6.876,08	1.436.270,67	3,25	37.104,24	300.005,19	1.390.968,92	3,93	82.405,99
Lazer	220.000,00	401.000,00	41.990,66	371.488,36	0,84	29.511,64	1.320,66	329.818,36	0,93	71.181,64
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.932,62	1.119.932,62	100.000,00	948.706,65	2,15	171.225,97	147.140,51	808.067,68	2,28	311.864,94
Outros Encargos Especiais	1.119.932,62	1.119.932,62	100.000,00	948.706,65	2,15	171.225,97	147.140,51	808.067,68	2,28	311.864,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**33.400.000,00**	**53.102.008,29**	**6.899.218,41**	**44.196.906,30**	**100,00**	**8.905.101,99**	**7.313.340,51**	**35.392.981,86**	**100,00**	**17.709.026,43**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:22:54.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 3 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

Publicação Nº 4342118

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.020.008,17**	**3.740.352,54**	**3.918.631,10**	**4.145.112,65**	**3.654.291,34**	**3.981.552,29**	**4.394.491,55**	**4.374.455,49**	**4.354.264,30**	**3.770.640,29**	**3.585.552,08**	**3.851.851,29**	**46.791.203,09**	**39.162.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.190,46	173.420,95	151.754,11	121.970,84	143.608,09	177.181,34	292.195,81	191.814,81	173.273,06	171.608,04	192.972,90	303.383,32	2.222.373,73	1.238.400,00
I.P.T.U.	928,59	506,62	1.959,17	0,00	953,15	19.876,87	70.565,69	8.976,15	954,21	866,38	1.123,89	620,72	107.331,44	105.000,00
I.S.S.	48.370,16	59.566,95	42.801,44	57.974,49	57.762,45	57.593,43	83.511,35	64.058,44	65.336,32	67.817,33	73.252,68	54.847,45	732.892,49	551.000,00
I.T.B.I.	12.586,00	10.242,00	38.616,00	5.700,00	1.812,00	4.120,00	13.642,03	28.760,00	14.270,00	6.918,00	29.826,00	164.730,00	331.222,03	132.000,00
I.R.R.F.	58.848,15	97.869,79	63.516,62	55.956,46	73.866,18	80.926,53	70.790,12	71.346,70	87.408,87	80.742,54	78.726,74	81.393,24	901.391,94	162.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.457,56	5.235,59	4.860,88	2.339,89	9.214,31	14.664,51	53.686,62	18.673,52	5.303,66	15.263,79	10.043,59	1.791,91	149.535,83	288.400,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	98,00	3.441,93	9.424,27	4.139,95	3.282,81	3.291,66	3.460,49	3.148,43	30.287,54	0,00
Receita Patrimonial	51.420,69	64.169,81	61.446,05	73.073,10	93.497,70	81.495,56	106.253,55	120.331,39	127.158,36	129.622,37	115.878,38	104.284,47	1.128.631,43	23.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.420,69	64.169,81	61.446,05	73.073,10	93.497,70	81.495,56	106.253,55	120.331,39	127.158,36	129.622,37	115.878,38	104.284,47	1.128.631,43	23.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências Correntes	2.837.693,63	3.497.561,05	3.701.423,62	3.947.921,85	3.412.997,06	3.711.726,86	3.975.128,28	4.046.977,17	4.040.689,70	3.401.159,12	3.268.804,57	3.435.614,34	43.277.697,25	37.773.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	803.723,01	847.766,12	12.310.163,07	11.180.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.215.233,34	1.279.433,89	1.874.811,81	1.828.081,69	1.508.882,52	1.848.860,26	1.749.274,79	1.544.799,44	1.521.564,56	1.432.575,16	1.488.947,93	1.486.191,43	18.778.656,82	17.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	25.531,38	9.865,91	48.700,76	77.395,15	89.205,33	61.851,92	93.742,65	78.526,45	66.375,37	66.140,06	79.872,28	55.031,47	752.238,73	620.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	133,22	485,49	104,28	115,95	118,59	138,67	173,51	75,16	155,41	1.202,20	2.288,41	59.186,75	64.177,64	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.737,37	21.200,91	18.992,73	16.982,58	19.239,52	19.567,14	10.402,65	14.676,96	15.128,38	12.050,21	15.896,85	16.224,08	201.099,38	250.000,00
Transferências do FUNDEB	282.791,55	293.593,61	429.046,92	452.492,40	369.946,32	434.034,69	428.453,26	385.113,89	370.795,91	364.758,86	356.080,53	363.785,61	4.530.893,55	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	372.909,13	522.849,15	382.240,40	250.186,68	623.750,13	396.792,49	635.765,40	1.034.464,35	735.106,36	556.979,53	521.995,56	607.428,88	6.640.468,06	4.483.600,00
Outras Receitas Correntes	1.703,39	5.200,73	4.007,32	2.146,86	4.090,49	7.706,60	11.489,64	11.192,17	9.860,37	64.959,10	4.435,74	5.420,73	132.213,14	76.080,00
DEDUÇÕES (II)	**436.398,42**	**453.258,40**	**578.027,06**	**649.048,31**	**483.859,88**	**576.179,77**	**582.181,68**	**525.479,54**	**490.338,52**	**495.883,93**	**478.469,64**	**493.203,90**	**6.242.329,05**	**5.782.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	436.398,42	453.258,40	578.027,06	649.048,31	483.859,88	576.179,77	582.181,68	525.479,54	490.338,52	495.883,93	478.469,64	493.203,90	6.242.329,05	5.782.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.583.609,75**	**3.287.094,14**	**3.340.604,04**	**3.496.064,34**	**3.170.431,46**	**3.405.372,52**	**3.812.309,87**	**3.848.975,95**	**3.863.925,78**	**3.274.756,36**	**3.107.082,44**	**3.358.647,39**	**40.548.874,04**	**33.380.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.478,67	10.710,92	9.124,76	9.768,07	13.030,63	13.223,58	16.483,00	13.942,44	110.858,29	9.315,80	7.123,23	5.315,93	221.375,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.581.131,08	3.276.383,22	3.331.479,28	3.486.296,27	3.157.400,83	3.392.148,94	3.795.826,87	3.835.033,51	3.753.067,49	3.265.440,56	3.099.959,21	3.353.331,46	40.327.498,72	33.380.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	21,07	483,98	409,57	525,52	400.524,28	542,55	623,83	579,50	109,54	403.819,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.581.131,08	3.276.383,22	3.331.479,28	3.486.275,20	3.156.916,85	3.391.739,37	3.795.301,35	3.434.509,23	3.752.524,94	3.264.816,73	3.099.379,71	3.353.221,92	39.923.678,88	33.380.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:23:32.

Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 4342122

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:24:28.
Nota(s) Explicativa(s):

Ipuaçu, 25/11/2022

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.380.000,00	34.678.170,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.238.400,00	1.919.762,32
IPTU	105.000,00	105.896,23
ISS	551.000,00	624.955,38
ITBI	132.000,00	308.394,03
IRRF	162.000,00	744.674,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.400,00	135.842,68
Contribuições	0,00	30.287,54
Receita Patrimonial	23.920,00	1.013.040,93
Aplicações Financeiras (II)	23.920,00	1.013.040,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.991.600,00	31.589.770,34
Cota-Parte FPM	9.080.000,00	8.112.357,70
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	13.027.192,68
Cota-Parte IPVA	496.000,00	573.473,98
Cota-Parte ITR	32.000,00	50.847,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	127.328,84
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	3.954.508,39
Outras Transferências Correntes	4.483.600,00	5.744.061,52
Demais Receitas Correntes	126.080,00	125.309,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.080,00	125.309,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.356.080,00	33.665.129,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.000,00	5.138.887,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	17.844,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	326.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	326.850,00
Transferências de Capital	20.000,00	4.794.193,74
Convênios	0,00	447.000,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	4.347.193,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.000,00	5.121.043,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.376.080,00	38.786.172,96

ANEXO 6 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO - OUTUBRO 2022
Publicação Nº 4342171

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.427.423,11	34.011.509,99	30.580.034,58	28.967.789,72	0,00	154.675,98	154.675,98
Pessoal e Encargos Sociais	17.780.000,81	14.382.725,98	14.364.425,22	13.177.849,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	239.932,62	216.200,00	176.279,93	176.279,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.407.489,68	19.412.584,01	16.039.329,43	15.613.660,53	0,00	154.675,98	154.675,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.407.489,68	19.412.584,01	16.039.329,43	15.613.660,53	0,00	154.675,98	154.675,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.187.490,49	33.795.309,99	30.403.754,65	28.791.509,79	0,00	154.675,98	154.675,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.662.585,18	10.185.396,31	4.812.947,28	4.754.577,20	0,00	1.496.271,38	1.496.271,38
Investimentos	12.680.565,18	9.328.376,31	4.586.922,96	4.528.552,88	0,00	1.496.271,38	1.496.271,38
Inversões Financeiras	582.020,00	580.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	582.020,00	580.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	277.000,00	226.024,32	226.024,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.262.585,18	9.908.396,31	4.586.922,96	4.528.552,88	0,00	1.496.271,38	1.496.271,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.462.075,67	43.703.706,30	34.990.677,61	33.320.062,67	0,00	1.650.947,36	1.650.947,36

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.815.162,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	736.012,62

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.013.040,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	206.200,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.622.003,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Outubro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.594.506,67	2.416.246,42
DEDUÇÕES (XXIX)	9.586.738,84	13.934.620,99
Disponibilidade de Caixa	9.586.738,84	13.934.620,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.586.738,84	14.165.742,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	231.121,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.992.232,17	-11.518.374,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.526.142,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	95.861,46
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.622.003,86

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.815.162,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.401.264,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.401.264,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:26:22.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4342173

ANEXO 7 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022 / MÊS OUTUBRO 2022

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / MÊS OUTUBRO 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.785,61	1.724.053,07	1.650.947,36	1.650.947,36	97.486,02	312.405,30	312.405,30
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.785,61	1.724.053,07	1.650.947,36	1.650.947,36	97.486,02	312.405,30	312.405,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.670,62	30.625,52	30.625,52	1.079,88	1.965,22	1.965,22
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	473.340,50	456.340,50	456.340,50	17.000,00	4.500,00	4.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.790,00	127.720,00	127.720,00	127.720,00	0,00	5.790,00	5.790,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.237,77	623.521,54	623.521,54	0,00	171.716,23	171.716,23
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.807,13	29.269,22	29.269,22	0,00	11.537,91	11.537,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.924,71	236.402,96	338.431,73	338.431,73	0,00	116.895,94	116.895,94
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.570,90	16.874,09	45.038,85	45.038,85	79.406,14	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.785,61**	**1.724.053,07**	**1.650.947,36**	**1.650.947,36**	**97.486,02**	**312.405,30**	**312.405,30**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:24:16.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 4342179

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	950.000,00	1.783.919,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	105.896,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	132.000,00	308.394,03
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	551.000,00	624.955,38
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	162.000,00	744.674,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.590.000,00	27.246.465,74
2.1 - Cota-Parte FPM	11.180.000,00	10.019.673,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	9.536.579,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	680.000,00	483.093,85
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	16.283.989,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	159.161,10
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	63.558,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	716.841,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.241,34
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.540.000,00**	**29.030.385,38**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.782.000,00**	**5.352.026,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.853.000,00**	**1.905.570,24**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.701.000,00	3.973.885,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.701.000,00	3.973.885,73
6.1.1 - Principal	3.700.000,00	3.954.508,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	19.377,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.082.000,00	-1.397.517,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.049,87
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.049,87
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.002.935,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.391.950,00	3.838.697,28	3.838.697,28	3.581.027,42
10.1 - Educação Infantil	1.541.950,00	1.513.390,49	1.513.390,49	1.513.390,49
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.850.000,00	2.325.306,79	2.325.306,79	2.067.636,93
11 - OUTRAS DESPESAS	89.349,87	29.049,87	29.049,87	29.049,87
11.1 - Educação Infantil	29.049,87	29.049,87	29.049,87	29.049,87
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	60.300,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.481.299,87**	**3.867.747,15**	**3.867.747,15**	**3.610.077,29**

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.838.697,28	3.838.697,28	3.581.027,42
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.838.697,28	3.838.697,28	3.581.027,42
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.781.720,01	3.838.697,28	3.838.697,28	96,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	397.388,57	135.188,45	135.188,45	3,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	378.899,03	29.049,87	29.049,87	29.049,87	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	378.899,03	29.049,87	29.049,87	29.049,87	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.483.100,13	2.050.012,31	1.369.929,72	1.157.955,54
24.1 - Creche	0,00	973.310,41	389.922,54	352.054,40
24.2 - Pré-escola	0,00	994.202,17	897.507,45	723.401,41
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.077.000,00	2.241.357,64	2.068.062,55	2.047.987,29
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.560.100,13**	**4.291.369,95**	**3.437.992,27**	**3.205.942,83**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.305.739,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.397.517,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.703.257,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.257.596,35	8.703.257,14	29,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89.110,59	86.402,96	86.402,96	0,00	2.707,63
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	89.110,59	86.402,96	86.402,96	0,00	2.707,63
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.600,00	695.172,35
35.1 - Salário-Educação	380.200,00	358.175,79
35.2 - PDDE	0,00	5.831,25
35.3 - PNAE	66.100,00	65.426,08
35.4 - PNATE	170.300,00	139.947,59
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	125.791,64
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.050,00	978.839,66
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.080,00	2.696.164,83
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.082.730,00**	**4.370.176,84**

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.768.314,27	2.736.948,31	660.080,21	607.219,65
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.245.476,40	2.051.974,82	1.953.234,09	1.923.192,12
43 - ENSINO MÉDIO	494.316,50	475.885,47	456.047,97	456.047,97
44 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	142.600,00	140.000,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.708.107,17**	**5.464.808,60**	**3.211.962,27**	**3.126.459,74**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**15.749.507,17**	**13.623.925,70**	**10.517.701,69**	**9.942.479,86**
47.1 - Despesas Correntes	11.631.541,97	9.545.893,86	9.073.241,32	8.547.823,97
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.944.250,00	5.431.974,97	5.429.905,07	4.978.497,43
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.000,00	200.000,00	142.600,00	140.000,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.485.291,97	3.913.918,89	3.500.736,25	3.429.326,54
47.2 - Despesas de Capital	4.117.965,20	4.078.031,84	1.444.460,37	1.394.655,89
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.117.965,20	4.078.031,84	1.444.460,37	1.394.655,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	29.049,87	102.484,47
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.973.885,73	358.175,79
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.576.334,94	406.611,48
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	426.600,66	54.048,78
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	426.600,66	54.048,78

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:25:34.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4342181

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 25/11/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	17.844,00	-17.844,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.662.585,18	10.185.396,31	3.477.188,87
Investimentos	12.680.565,18	9.328.376,31	3.352.188,87
Inversões Financeiras	582.020,00	580.020,00	2.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	277.000,00	123.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.662.585,18	10.185.396,31	3.477.188,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.662.585,18	10.167.552,31	3.495.032,87

Ipuaçu, 25/11/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPUAÇU. Emissão: 25/11/2022, às 14:25:23.
Nota(s) Explicativa(s):

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2.729 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340533

DECRETO Nº 2.729 de 23 de novembro de 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 539.159,10.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.881 de 19 de outubro de 2.021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.889 de 08 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.022 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 11, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31710000000000 - Transf. a Consórcios Públicos , fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 1.100,00.
II. Código reduzido 13, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 6.538,00.
III. Código reduzido 14, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 40.000,00.
IV. Código reduzido 29, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 40.000,00.
V. Código reduzido 42, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0017 - Recursos da CIDE, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 5.000,00.
VI. Código reduzido 43, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 17.000,00.
VII. Código reduzido 159, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 29.000,00.
VIII. Código reduzido 180, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0017 - Exerc. Ant. - CIDE, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 6.900,00.
IX. Código reduzido 58, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 30.000,00.
X. Código reduzido 76, Projeto/Atividade 12.365.0013.2.040 - Gestão das ações da creche municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 2.200,00.
XI. Código reduzido 84, Projeto/Atividade 13.392.0023.2.043 - Gestão das Políticas e Ações da Cultura, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 25.000,00.
XII. Código reduzido 85, Projeto/Atividade 27.812.0025.1.029 - Estrututaração e Modernização do Desporto Amador, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 6.000,00.
XIII. Código reduzido 179, Projeto/Atividade 27.812.0025.1.029 - Estrututaração e Modernização do Desporto Amador, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0033 - Outros convênios do Estado, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 100.000,00.
XIV. Código reduzido 87, Projeto/Atividade 27.812.0025.2.060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 25.000,00.
XV. Código reduzido 90, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 10.000,00.
XVI. Código reduzido 92, Projeto/Atividade 20.606.0019.2.014 - Ações de incentivo à produção agrícola e à Modernização e Estruturação de Propriedades Rurais, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO

MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 40.000,00.
XVII. Código reduzido 107, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 10.000,00.
XVIII. Código reduzido 128, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 5.000,00.
XIX. Código reduzido 130, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.064 - Gestão das Ações de Limpeza Urbana, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 40.000,00.
XX. Código reduzido 45, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0095 - Rec. Emendas definidas (EC 105/19 art. 1º, II), Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.
XXI. Código reduzido 21, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.071 - Gestão da Farmácia Básica e Suplementares, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 17.000,00.
XXII. Código reduzido 27, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.085 - Ações de Parceria com o SAMU, elemento 33400000000000 - Transferencias a Municipios, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.144,00.
XXIII. Código reduzido 29, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 33710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.761,00.
XXIV. Código reduzido 50, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 33930000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos, fonte de recursos 0.1.0095 - Rec. Emendas definidas (EC 105/19 art. 1º, II), Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 30.516,10.

TOTAL GERAL .....R$ 539.159,10
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 248.638,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0017 - Recursos da CIDE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 17.000,00.
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 29.000,00
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0017 - Exerc. Ant. - CIDE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 6.900,00
VI. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 32.200,00.
VII. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0033 - Outros convênios do Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 100.000,00.
VIII. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0095 - Rec. Emendas definidas (EC 105/19 art. 1º, II), utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.
IX. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 19.905,00.
X. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0095 - Rec. Emendas definidas (EC 105/19 art. 1º, II), utilizando-se no presente ato o montante de R$ 30.516,10.
TOTAL GERAL .....R$ 539.159,10

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 23 de novembro de 2022.

Ipumirim-SC, 23 de novembro de 2022

Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

DECRETO Nº 2727 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343876

DECRETO Nº 2727 de 22 de novembro de 2022
CONCEDE A REMISSÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM FACE DE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 191, da Lei Complementar 169/2017;

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, decretando o cancelamento da CDA das execuções fiscais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam remidos os créditos tributários, bem como as obrigações acessórias das dívidas ativas abaixo relacionadas:

I.M	CONTRIBUINTE	VALOR	D.A	REC	VENC.	processo	livro	folha	posicao	inscricao
5208	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	5.350,20	9416	1900	08/02/2014		8	179	1	337630
5208	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	2.660,25	9097	1900	20/01/2013		8	150	2	337312
6287	BRASIL TELECOM S.A	5.350,20	8742	1900	26/04/2011		8	118	5	336963
6287	BRASIL TELECOM S.A	10.641,00	8740	1900	04/06/2010		8	118	8	336966
6287	BRASIL TELECOM S.A	5.350,20	8744	1900	26/04/2011		8	117	8	336955
6292	BANCO PAN S.A.	5.350,20	8739	1900	26/08/2010		8	117	5	336952
6292	BANCO PAN S.A.	5.350,20	8743	1900	23/01/2011		8	117	7	336954
6295	BANCO BRADESCO	5.350,20	8752	1900	21/07/2011		8	118	3	336961
6295	BANCO BRADESCO	5.350,20	8751	1900	30/06/2011		8	118	7	336965
6295	BANCO BRADESCO	5.350,20	8747	1900	06/07/2011		8	117	10	336957
6294	BV FINANCEIRA S.A.	5.350,20	8756	1900	23/12/2011		8	119	1	336970
6896	BANCO VOTORANTIN S.A	1.921,25	9099	1900	19/12/2012		8	149	11	337310

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 22 de novembro de 2022

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 142-2021-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 4342169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20FC1AE8042FCEC62E9BF35434457D619F0B91DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 178/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 111/2021, homologado em 25 de novembro de 2.021.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 142/2021,QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Valor:

Canal	Tarifa proposta	Repasse (se pago em dinheiro)	Repasse (se pago em cheque)
Guichê	R$ 2,66	D+2	D+3
Lotérico e Correspondente Bancário	R$ 2,66	D+2	D+3
Autoatendimento	R$ 2,13	D+2	
Internet	R$ 1,59	D+2	

Assinatura: 27/11/2022 Vigência: 27/11/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ANITA GARIBALDI, Nº 267, Bairro: CENTRO, CEP: 8.700-000, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179-2022-VALDECIR FALABRETTI ME-EXERC. 2023

Publicação Nº 4342185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFE8468AA10E5FDC4EC9E437635FC54EA67E011B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 179/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022, Processo de Licitação n° 153/2022, homologado em 25 de novembro de 2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, estudantes universitários e estudantes dos cursos técnicos e também para transporte de passageiros da zona rural, com vigência para o ano de 2023, conforme Termo de Referência anexo I do edital.
Valor: R$ 882,07 (oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 176.414,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais).

Assinatura: 25/11/2022 Vigência: 01/01/2023 Á 31/12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade de BOM SUCESSO, Bairro: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2022-TRANSPORTE POZZA LTDA-TRANSPORTE ESCOLAR-EXERC. 2023

Publicação Nº 4342260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24FBF47A779599C8DBB30704331DE5A243568046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 180/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022, Processo de Licitação n° 153/2022, homologado em 25 de novembro de 2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, estudantes universitários e estudantes dos cursos técnicos e também para transporte de passageiros da zona rural, com vigência para o ano de 2023, conforme Termo de Referência anexo I do edital.
Valor: R$ 553,81 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 110.762,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Assinatura: 25/11/2022 Vigência: 01/01/2023 Á 31/12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade de BOM SUCESSO, Bairro: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.447.836/0001-39.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181-2022-TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME-TRANSPORTE ESCOLAR-EXERC. 2023

Publicação Nº 4342315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C69660135329121FDC3C097A3B826DDCB5B0DDAF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 181/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022, Processo de Licitação n° 153/2022, homologado em 25 de novembro de 2022.

Objeto:O presente contrato tem por objeto: a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, estudantes universitários e estudantes dos cursos técnicos e também para transporte de passageiros da zona rural, com vigência para o ano de 2023, conforme Termo de Referência anexo I do edital.
VALOR: R$ 570,18 (quinhentos e setenta reais e dezoito centavos) por dia letivo, perfazendo um total anual aproximadamente de R$ 114.036,00 (cento e quatorze mil e trinta e seis reais).

Assinatura: .25/11/2022 Vigência: 01/01/2023 Á 31/12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 259, Bairro: CENTRO, cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.484.311/0001-72.

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2022/REFORMA VESTIARIO

Publicação Nº 4341634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31B02B3F5A74851BB6C340225258951BBF7C2637

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16h00min do dia 14/12/2022 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17h00 do dia 12/12/2022 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09h00 do dia 15/12/2022. Objeto da licitação: a contratação de empresa (mão de obra + material), para reforma dos vestiários do Campo de Futebol do Estádio Municipal Padre Amélio Caovila, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentações, anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 25/11/2022

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 153, PP Nº 64-2022-TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 4340756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CC88BCE7266E161094F3144C7CAED09F7284FC3

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 153/2022 Data do Processo: 09/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 153/2022
b) Licitação Nr.: 64/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, estudantes universitários e estudantes dos cursos técnicos e também para transporte de passageiros da zona rural, com vigência para o ano de 2023, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME (8711)						
15	O transporte deverá ser efetuado dois dias por semana entre segunda feira e sexta feira, sendo um dia no período matutino com saída do NEM João Canton as 7hs15min. Retorno ao final das atividades dos alunos na Unidade do SENAI e outro dia no período vespertino com saída do NEM João Canton às 12:00 horas e retorno ao final das atividades dos alunos na Unidade do SENAI até o NEM João Canton. Total do Percurso: 78 Km. Ida e Retorno	SER	1,00	0,0000	570,18	570,18
				Total do Fornecedor:		**570,18**
TRANSPORTES POZZA LTDA ME (8724)						
10	MANHÃ -Saida de Bom Sucesso, deslocando-se até as propriedades de: José Vieira e Neimar Perondi Total do Percurso: 31,20 Km. Ida e retorno TARDE -Saida de Bom Sucesso, passando por Lajeado Borges até divisa com a localidade de Vila Nova, no município de Seara, passando pela propriedade de André Rech, por Divisa das Águas retornando a Escola em Bom Sucesso. Total do Percurso: 48,6 Km. Ida e retorno. Total Geral do Percurso 79,8 km	SER	1,00	0,0000	553,81	553,81
				Total do Fornecedor:		**553,81**

Ipumirim, 25 de Novembro de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 153/2022 Data do Processo: 09/11/2022 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALDECIR FALABRETTI ME (8233)

13	MANHÃ -Saindo em frente à Escola de Bom Sucesso, passando por Linha Nosssa Senhora de Lourdes, até a propriedade de Dirceu Pillatti, seguindo até Linha Ongaratto e retornando a Bom Sucesso TARDE -Saindo da Escola de Bom Sucesso até a comunidade de Orestes Guimarães, Linha Nossa Senhora de Lourdes, até a propriedade de Ido Eisenhardt, linha Ongaratto até Bom Sucesso. Total do Percurso 37,6 Km. Ida e retorno.	SER	1,00	0,0000	260,94	260,94
14	-Saindo de Bom Sucesso, passando por Barra do Retiro, Barra Nova, entrando nas propriedades de Sidimar Felipiak e Michel Schneider, na localidade de Linha Silvano, propriedades de Laucir Schuertz e Neuri Tobaldini, passando pela localidade de Linha São José até Bom Sucesso. Ao meio dia de Bom Sucesso até o centro comunitário de Orestes Guimarães, com retorno ao final da tarde. Total do Percurso 89,5 Km. Ida e retorno.	SER	1,00	0,0000	621,13	621,13

Total do Fornecedor: 882,07

Total Geral: 2.006,06

Ipumirim, 25 de Novembro de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 FMS - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 4342339

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - SC. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 25 de novembro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 FMS - DESPACHO PREFEITO

Publicação Nº 4342343

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - SC. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - SC. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.
Irineópolis, 25 de novembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 FMS - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 4342347

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - SC.
RAZÃO DA ESCOLHA: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS pela CONTRATADA, sendo que os serviços prestados deverão ser de acordo com a minuta contratual no anexo I.
Sendo que a comissão de licitação observa que a certidão estadual da referida empresa encontra-se como positiva, sendo que a empresa já presta os serviços de maneira satisfatória e sendo que a Sra. Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal apresentou seu parecer jurídico a favor da contratação da empresa a comissão acata seu parecer para abertura de dispensa..
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", " II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. II da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor total a ser pago a empresa contratada será de R$ 6.199,20 (seis mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos) mensais. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é:
- Projeto Atividade – 2031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0251 – Aplicações Diretas
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 25 de novembro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 4340912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 25 de novembro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 - DESPACHO PREFEITO

Publicação Nº 4340919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.
Irineópolis, 25 de novembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 4340917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC.
RAZÃO DA ESCOLHA: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE pela CONTRATADA, sendo que os serviços prestados deverão ser de acordo com a minuta contratual no anexo I.
Sendo que a comissão de licitação observa que a certidão estadual da referida empresa encontra-se como positiva, sendo que a empresa já presta os serviços de maneira satisfatória e sendo que a Sra. Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal apresentou seu parecer jurídico a favor da contratação da empresa a comissão acata seu parecer para abertura de dispensa.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", " II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. II da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor total a ser pago a empresa contratada será de R$ 10.627,20 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

mensais.
A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa são:
- Projeto Atividade – 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas
- Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade – 2079 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade – 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;
-Projeto Atividade – 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 25 de novembro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itá

Prefeitura

DECRETO 0151/22

Publicação Nº 4340460

DECRETO Nº 151, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"FIXA ESCALA DE PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTES PARA O MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica fixada para o mês de Novembro e Dezembro de 2022, a escala de plantão para os finais de semana e feriados, na forma dos anexos a este decreto.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
01 de novembro de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Escala Plantão Fiscalização – Novembro e Dezembro de 2022

Em dias de eventos municipais, fiscalização no local, nos demais dias rondas nos horários estipulados e sobreaviso. Durante a semana, expediente normal na prefeitura.

DATA	DIA/SEMANA	Plantão	Dias de Eventos	Horários Rondas
02/11	Quarta	Luiz Alfredo	Feriado	9hs e 14hs
05/11	Sábado	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
06/11	Domingo	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
12/11	Sábado	Luiz Alfredo	Parada Natalina	9hs/14hs/19hs
13/11	Domingo	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
15/11	Terça	Luiz Alfredo	Feriado	9hs e 14hs
19/11	Sábado	Luiz Alfredo	Balet na Praça	9hs/14hs/19hs
20/11	Domingo	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
26/11	Sábado	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
27/11	Domingo	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
03/12	Sábado	Luiz Alfredo	Festa Idosos Parada Natalina	9hs/14hs/19hs
04/12	Domingo	Luiz Alfredo	Mateada e Show Infantil	9hs e 14hs
10/12	Sábado	Luiz Alfredo	Oficinas Culturais	9hs/14hs/19hs
11/12	Domingo	Luiz Alfredo	Oficinas Culturais	9hs/14hs/19hs
12/12	Segunda	Luiz Alfredo e Joice	Show Nacional	9hs/14hs/19hs
13/12	Terça	Luiz Alfredo e Joice	Filó Municipal	9hs/14hs/19hs
17/12	Sábado	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
18/12	Domingo	Luiz Alfredo		9hs e 14hs
24/12	Sábado	Joice		9hs e 14hs
25/12	Domingo	Joice		9hs e 14hs
31/12	Sábado	Luiz Alfredo		9hs e 14hs/19hs

DECRETO 0155/22

Publicação Nº 4340531

Decreto nº 155/2022, 18 de novembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando como Fonte de Recursos Excesso de arrecadação, no Fundo Municipal de Saúde de Ita, e dá outras providências".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, inciso I, artigo 4º da Lei Municipal nº 2.661, de 20 de dezembro de 2021 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itá, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.661/2021 e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.001 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00 11.001.0010.0303.0013.2035 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.93.0.1.02.1002 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	R$ 50.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itá,18 de Novembro de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI,
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 0156/22

Publicação Nº 4340778

Decreto nº 156/2022, 18 de Novembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando como Fonte de Recursos a Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na Prefeitura Municipal de Ita, e dá outras providências".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.661, de 20 de dezembro de 2021 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2022, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação, nos termos do artigo 3º da lei municipal 2.661/2021, inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

04.001 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00 04.001.0026.0782.0004.2007 - Manutenção Atividades do DMER
3.3.90.0.1.39.1045 - Aplicações diretas	R$ 110.000,00	
09.001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00 09.001.0015.0452.0005.2008 - Manutenção Atividades Dpto Urbanismo
3.3.90.0.1.39.1045 - Aplicações diretas	R$ 30.000,00	

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento Geral do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

04.001 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	R$ 110.000,00
04.001.0026.0782.0004.2007 - Manutenção Atividades do DMER	R$ 110.000,00
4.4.90.0.1.39.1045 - Aplicações Diretas	R$ 41.000,00

3.3.93.0.1.39.1045 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	R$ 69.000,00
09.001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$ 30.000,00
09.001.0015.0452.0005.2008 - Manutenção Atividades Dpto Urbanismo	R$ 30.000,00
4.4.90.0.1.39.1045 - Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itá, 18 de Novembro de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI,
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 0157/22

Publicação Nº 4340878

Decreto nº 157/2022, 18 de novembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando como Fonte de Recursos Excesso de arrecadação, na Prefeitura Municipal de Ita, e dá outras providências".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, inciso I, artigo 4º da Lei Municipal nº 2.661, de 20 de dezembro de 2021 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Itá, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.661/2021 e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

04.001 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	R$ Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito de Itá, 18 de Novembro de 2022. CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra. JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI Secretária Municipal de Administração e Fazenda 100.000,00
3.3.90.0.1.00.1000 - Aplicações diretas	R$ 100.000,00
05.001 - Departamento Municipal de Agricultura	R$ 150.000,00
3.3.90.0.1.00.1000 - Aplicações diretas	R$ 150.000,00

04.001.0026.0782.0004.2007 - Manutenção Atividades do DMERR$ 100.000,00

PORTARIA 0723/22

Publicação Nº 4341856

PORTARIA Nº 0723/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora NÁDIA SALETE BELTRAME, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Matrícula 93.976-2, conforme

período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, sendo usufruídos no período de 23/11/2022 a 02/12/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0724/22

Publicação Nº 4341864

PORTARIA Nº 0724/22

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor JAISON JORGE GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Operador, Matrícula 51.151-3 conforme período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, usufruídos no período de 19/12/2022 a 07/01/2023, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0725/22

Publicação Nº 4341887

PORTARIA Nº 0725/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias ao servidor ONEIDO SARTORETTO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula 51.617-1, conforme período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, sendo usufruídos no período de 12/12/2022 a 31/12/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0726/22

Publicação Nº 4341903

PORTARIA Nº 0726/22

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias ao servidor CLOVIS HOCHWART, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula 94.248-2 conforme período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, sendo convertidos em abono pecuniário conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0727/22

Publicação Nº 4341918

PORTARIA Nº 0727/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de férias a servidora EDIANDRA MASCARELLO DEPRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Matrícula 72.094-1, conforme período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, sendo usufruídos no período de 12/12/2022 a 26/12/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0728/22

Publicação Nº 4341937

PORTARIA Nº 0728/22

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de férias a servidora MARA SPRINGER RATZLAFF SUHRE, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, Matrícula 71.830-6, conforme período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022, usufruídos no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0729/22

Publicação Nº 4341973

PORTARIA Nº 0729/22

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de férias a servidora MARA SPRINGER RATZLAFF SUHRE, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, Matrícula 71.830-3, conforme período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, usufruídos no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0730/22

Publicação Nº 4341987

PORTARIA Nº 0730/22

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora CAROLINE MULLER DE MORAES, do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal, a partir do dia 29.11.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2839/2022

Publicação Nº 4340374

DECRETO Nº 2.839, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021, com as alterações dadas pela lei nº 1.011, de 12 de julho de 2022 e;

Considerando o excesso de arrecadação na fonte 1640 Transferência Voluntária do Estado para aquisição de veículo caminhão para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
18 – Estradas Vicinais
1.035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
4.4.90.00.00 (48) – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 579.000,00
Fonte de Recurso: 1640 – Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educ./saúde/assistência) - 0.1.64

Art. 2º Para suprimento ao crédito adicional mencionada no artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos apurados no excesso de arrecadação do Processo SCC 00009238/2022 - Aquisição de veículo caminhão para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - *Portaria do Estado Retificadora nº 247/2022.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de novembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022

Publicação Nº 4340819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5FE63E91F70A3D32FBE1F886AF536B2D5517380

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de cerca (grade) de aço galvanizado no muro e portões de ferro, na Escola Municipal Rio da Estiva.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: JACIR ROBERTO MORENO ME
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 24 de novembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2022

Publicação Nº 4342193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A63FCD4D5066F3110EFD281A30CE067215D2E81

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
OBJETO: contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos do Projeto "A MAGIA DO NATAL EM ITAIÓPOLIS"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: ALYSSON JORGE KOTCOSKI MEI
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, a contar da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 25 de novembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382/2022

Publicação Nº 4340366

PORTARIA Nº 1.382, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Débora Schritki junto ao Departamento de Pessoal sob nº 02380, em 24 de novembro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 30 de novembro de 2022, a agente pública municipal DÉBORA SCHRITKI, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 106, de 03 de fevereiro de 2020, para atuar no Paço Municipal.

Itaiópolis, 24 de novembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1383/2022

Publicação Nº 4341411

PORTARIA Nº 1.383, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992 e;
Considerando a Declaração de Desistência de Vaga protocolada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 02381, em 24 de novembro de 2022:

RESOLVE

Fica declarada, a contar de 24 de novembro de 2022, a vacância do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO em decorrência da desistência da vaga da candidata aprovada no concurso público, NADINE MYSKIV, nomeada pela Portaria nº 1.364, de 18 de novembro de 2022, para assumir, dentro do prazo legal, o cargo de Técnico em Administração, com carga horária de 40 horas semanais, na Prefeitura do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 24 de novembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 1384/2022

Publicação Nº 4342679

PORTARIA Nº 1.384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI, artigo 115 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal José Ismael Américo junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 02259, em 10 de novembro de 2022:
RESOLVE

Conceder a pedido, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período compreendido entre 1º de janeiro a 29 de junho de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para a servidora pública municipal MARIELE ROSANGELA WEINERT, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 24 de novembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385/2022

Publicação Nº 4342742

PORTARIA Nº 1.385, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 25 de novembro de 2022, bem como a servidora pública municipal Denise de Oliveira Kunicki deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE

Prorrogar até 27 de dezembro de 2022 ou até a data da apresentação do resultado da perícia médica, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 908, de 29 de junho de 2022, para a servidora pública municipal DENISE DE OLIVEIRA KUNICKI, Professora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada nas Escolas Municipais Renascer e Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 25 de novembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386/2022

Publicação Nº 4342744

PORTARIA Nº 1.386, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX , da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011;
Considerando o Edital Interno de alteração provisória de carga horária, publicado em 19 de janeiro de 2022 e;
Considerando que a titular da vaga na Escola Municipal Renascer, Denise de Oliveira Kunicki, permanece em auxílio-doença:

RESOLVE

Prorrogar até 22 de dezembro de 2022, a alteração provisória da carga horária de 20 horas semanais, concedida por meio da Portaria nº 1.174, de 28 de setembro de 2022, para a servidora pública municipal ELIETE SCHUNEMANN DE LIMA, Professora de História, junto à Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 25 de novembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387/2022

Publicação Nº 4342748

PORTARIA Nº 1.387, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1999 e;

Considerando a constatação de pequeno equívoco material encontrado na Portaria 1.316, de 08 de novembro de 2022:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.316, de 08 de novembro de 2022:

Onde se Lê:"[...] DAIANI TELES CORDEIRO SANTINI TELES [...]".

Leia-se: "[...]DAIANI TELES CORDEIRO [...]".

Itaiópolis, 25 de novembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388/2022

Publicação Nº 4342751

PORTARIA Nº 1.388, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 retificado pelo Decreto nº 2.837, de 22 de novembro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 058/2022, homologado em 23 de novembro de 2022:

RESOLVE

Admitir IVETE RIIKEL, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 28 de novembro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 25 de novembro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 088 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NA CIRCULAÇÃO DE CARRETAS E CAMINHÕES-BETONEIRAS

Publicação Nº 4340699

DECRETO Nº 088/2022
Dispõe sobre medidas a serem adotadas na circulação de carretas e caminhões-betoneiras no Município de Itapema no período da alta temporada de verão.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente proibida à circulação de carretas e caminhões betoneiras, dentro do perímetro de rodovias urbanas do Município de Itapema – SC, durante o período de 23 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, inclusive.

Art. 2º O DETRAMI é o órgão municipal incumbido da fiscalização dos termos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal em Exercício de Itapema

DECRETO Nº 089 - DECLARA O GOVERNADOR DO DISTRITO LD.5

Publicação Nº 4340702

DECRETO Nº 089/2022

Declara o Governador do Distrito LD.5, da Associação Internacional de Lions Clubes, o Sr. Dorival Fiamoncini, bem como a Sra. Nair Fiamoncini, hóspedes oficiais do Município de Itapema, no dia 24 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Declara como hóspedes oficiais do Município de Itapema o Governador do Distrito LD.5, da Associação Internacional de LIONS Clubes, o Sr. Dorival Fiamoncini, bem como a Sra. Nair Fiamoncini, no dia 24 de novembro de 2022, por ocasião de sua visita oficial ao LIONS Clube Itapema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal em Exercício de Itapema

ERRATA N. 2 - 07.072.2022

Publicação Nº 4342926

ERRATA N. 02

PROCESSO LICITATÓRIO 176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.072.2022

Objeto: Registro de Preço - Aquisição e instalação de piso vinílico, divisórias, forros, stell frame, drywall e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital Nº. 07.072.2022.

Em virtude do Decreto Municipal 084/2022, que dispõe sobre o horário excepcional de expediente para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Itapema em razão dos jogos da seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, fica alterado o horário conforme segue:

Onde se lê:
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos)

do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze) horas do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

Leia-se

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 10:00 (dez) horas do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

A Data final para recebimento das propostas de preço , documentos de habilitação e abertura da etapa de lances permanecem inalteradas, bem como as demais cláusulas e condições do edital.

Itapema, 25 de novembro de 2022.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

ERRATA Nº2 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.073.2022 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº.07.073.2022

Publicação Nº 4342893

Processo Licitatório nº 177 / 2022
Pregão Eletrônico nº. 07.073.2022

Objeto: Aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº.07.073.2022.

ERRATA Nº2

A pedido da Secretaria Municipal de Esportes:

Exclui-se:
(...)
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.073.2022
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA:

1.3 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
29	ANILHA VAZADA EMBORRACHADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6 un	R$542,48	R$3.254,88

(...)
2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRITIVO
29	ANILHA VAZADA EMBORRACHADA - Vazada; Confeccionada em ferro fundido; Revestimento em PVC Injetado; Diâmetro do furo aproximado de 30mm; Peso 02kg.

Em virtude do Decreto Municipal 084/2022, que dispõe sobre o horário excepcional de expediente para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Itapema em razão dos jogos da seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, fica alterado o horário conforme segue:

Onde se lê:

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze) horas do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

Leia-se:

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 10:00 (dez) horas do dia 28(vinte e oito) de novembro de 2022.

As demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico 07.073.2022 permanecem INALTERADAS.

Itapema, 25 de novembro de 2022.

Ivan Bittencourt
Secretário Municipal de Esportes

EXTRATO 07.081.2022

Publicação Nº 4342915

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.081.2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de estudo de levantamento e monitoramento de herpeto fauna na Unidade de Conservação, Refúgio de vida Silvestre do Municío de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.081.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12(doze) de dezembro de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 12(doze) de dezembro de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.081.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 25 de novembro de 2022.

Raphael Sargilo Saramento Voltolini
Presidente da FAACI

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 192.2022

Publicação Nº 4342898

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itapema/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Luis Emmel, torna público que foi aberto o Processo Licitatório n°. 192/2022 - Inexigibilidade de Licitação 06.017.2022 e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de Show Nacional do grupo musical "Família Lima", o grupo é de exclusividade da contratada, para o evento de Natal, que ocorrerá no dia 22/12/2022 às 21h00min na Praça da Paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATADA: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP
CNPJ: 91.288.597/0001-77

DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022.

Itapema, 25 de novembro de 2022

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 193.2022

Publicação Nº 4342899

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itapema/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Luis Emmel, torna público que foi aberto o Processo Licitatório n°. 193/2022 - Dispensa de Licitação 05.023.2022 e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação presencial para Conselheiros Municipais da Assistência Social do Municipio de Itapema, conforme deliberação na Ata 008/2022.
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022.

Itapema, 25 de novembro de 2022

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074.2021

Publicação Nº 4343009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de setembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Itapema, 06 de setembro de 2022.

NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096.2021

Publicação Nº 4343008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 096/2021

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10

DO PRAZO
O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 24 de novembro de 2022 até 23 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

Itapema, 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089.2021

Publicação Nº 4343010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 089/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Tabuleiro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 01.650.178/0001-40

DO ACRÉSCIMO
Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 69.526,33 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Itapema, 25 de novembro de 2022.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131.2022

Publicação Nº 4342970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022
PROCESSO Nº 173/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina com fornecimento dos materiais necessários, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.050.2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA

CONTRATADA: ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.976.492/0001-10

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 2.729.988,68 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até o dia 28 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Itapema, 25 de novembro de 2022.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132.2022

Publicação Nº 4342905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022
PROCESSO Nº 193/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação presencial para Conselheiros Municipais da Assistência Social do Municipio de Itapema, conforme deliberação na Ata 008/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA

CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

DO VALOR: Pelos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Itapema, 25 de novembro de 2022.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133.2022

Publicação Nº 4342903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022
PROCESSO Nº 192/2022

DO OBJETO: Contratação de Show Nacional do grupo musical "Família Lima", o grupo é de exclusividade da contratada, para o evento de Natal, que ocorrerá no dia 22/12/2022 às 21h00min na Praça da Paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA

CONTRATADA: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP
CNPJ: 91.288.597/0001-77

DO VALOR: O valor da prestação de serviço é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Itapema, 25 de novembro de 2022.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2022

Publicação Nº 4343939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCF8B74068E7D6BB4ED4A470E7B4E5CF717BA4CD

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
.Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 12 de dezembro de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7714.

Itapiranga, SC, 25 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181

Publicação Nº 4340697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E9D1D45DF9722C0B653B0914313EA7AC98D9D72

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR, NOVO, ZERO HORA, DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão de adequação de itens do edital e de acordo com o disposto no item 20.6 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do edital para o dia 08 de dezembro de 2022 às 13h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 - FMS

Publicação Nº 4340544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73DEF9FF7954BC9FDC5C8EF542689733801AC1FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 30/2022 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO LASER NO TRATAMENTO DE FERIDAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93
Contratado: EDIVANIA ANACLETO PINHEIRO SIMÕES
CNPJ: 36.779.717/0001-20

Valor Total: R$ 1.999,98 (mil novecentos e noventa nove reais e noventa oito centavos).
Itapiranga - SC, 25 de novembro de 2022
Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022 - FMS

Publicação Nº 4341543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 745BA9B1BB90702626DF0081FA1880AFDE1D31BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 015/2022
Aditivo Nº: 1 T. A 015/2022
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: MARILAINE MARIA LAPAZIN
Licitação: Pregão Presencial 40/2022
Objeto: ACRESCIMO DE UMA FUNCIONÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Vigência: Início: 25/11/2022 Término: 31/05/2023
Assinatura: 25/11/2022
Valor R$: 23.530,38 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação: 296 - 90.001.2122.3319034010000000000.01021002
Itapiranga, 25 de novembro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343889

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DISPOSTO NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 15 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, passando de setenta para cem vagas de quarenta horas semanais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 25 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343888

LEI MUNICIPAL Nº 3.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por modalidade legal, os bens inservíveis do Patrimônio Municipal, constante no Anexo I e II, da presente Lei.

Art. 2º A avaliação dos bens descritos nos Anexos I e II, da presente Lei serão efetuadas por comissão especificamente nomeada para este fim, por meio de Decreto.

Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos respectivos bens junto ao patrimônio municipal.

Art. 4º Para as despesas da aplicação da presente Lei serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 25 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS

Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.624, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343883

LEI MUNICIPAL Nº 3.624, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Itapiranga, a área de terra de 16.522,00 m² (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao SUL, do ponto 8 ao ponto 9, em 38,99 metros e Azimute 271° 33' 40'', com Parte do Lote Rural nº 29, de propriedade de Marino Luís Giehl, registrado na Matrícula n° 9.360, e do ponto 9 ao ponto 10, em 59,11 metros e Azimute 270° 34' 34'', com Parte dos Lotes Rurais nº 28 e nº 29, de propriedade de Elisa Holzmeier Schaefer e outros, registrado na Matrícula nº 9.361; ao OESTE, do ponto 10 ao ponto 11, em 149,12 metros por uma linha sinuosa, com Parte do Lote Rural nº 28, de propriedade do Departamento de Infra Estrutura DEINFRA, registrado na Matrícula n° 2.004; ao NORTE, do ponto 11 ao ponto 12, em 51,77 metros e Azimute 91° 2' 22'', com Parte do Lote Rural nº 28, de propriedade de Guido Flach, registrado na Matrícula n° 11.121; novamente ao OESTE, do ponto 12 ao ponto 13, em 56,08 metros e Azimute 0° 8' 35'', com Parte do Lote Rural nº 28, de propriedade de Guido Flach, registrado na Matrícula n° 11.121; ao NORTE, do ponto 13 ao ponto 14, em 43,13 metros e Azimute 88° 7' 13'', com Parte do Lote Rural nº 29, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, registrado da Matrícula n° 8.486; ao LESTE, do ponto 14 ao ponto 8, em 206,76 metros e Azimute 176° 57' 37'', com o Lote Rural nº 29-A, de propriedade de Iria Freitag, oriundo da Matrícula n° 18.108.

§ 1º A área de terras objeto do caput deste artigo integra parte do Lote Rural nº 29-A da Linha Popi, município de Itapiranga - SC, objeto da matrícula nº 18.108, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga- SC, de propriedade de Iria Freitag, inscrita no CPF sob nº 384.278.699-91.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento da área de terras que trata o artigo 1º desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, e Lei Municipal nº 3.296, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB.

Art. 3º Ficam oficializadas e passam a integrar o sistema viário urbano do município de Itapiranga as ruas existentes sobre o imóvel, denominada de Rua A e Rua B, conforme projeto anexo:

I - a Rua A;

II - a Rua B.

Art. 4º O parcelamento do solo da área de que trata a presente lei, é de uso predominantemente residencial e para fins de cálculo do Valor Venal dos imóveis, fica enquadrado na 6ª Zona, de acordo com o artigo 110, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 25, de 29 de setembro de 2009.

Art. 5º O parcelamento do solo da área de que trata o presente decreto, é de uso predominantemente residencial (Zona de Interesse Residencial 2- ZIR-2).

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 25 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343886

LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Itapiranga, a área de terra de 8.852,35 m² (Oito mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao SUL, do ponto 2 ao ponto 1, em 51,77 metros e Azimute 91° 2' 22'', com Parte do Lote Rural nº 29-B, de propriedade de Iria Freitag, registrado na Matrícula n° 15.567; ao LESTE, do ponto 1 ao ponto 9, em 195,20 metros e Azimute 0° 8' 35'', com Parte do Lote Rural nº 29-B, de propriedade de Iria Freitag, registrado na Matrícula n° 15.567 e com Parte do Lote Rural nº 29, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, registrado na matrícula nº 8.486; ao NOROESTE, do ponto 9 ao ponto 2, em 211,24 metros por uma linha sinuosa com Parte do Lote nº 28, de propriedade do Departamento de Infra Estrutura DEINFRA, registrado na Matrícula n° 2.004.

§ 1º A área de terras objeto do caput deste artigo integra parte da Parte do Lote Rural nº 28 da Linha Popi, município de Itapiranga - SC, objeto da matrícula nº 11.121, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga- SC, de propriedade de Guido Flach, inscrito no CPF sob nº 469.160.599-15.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento da área de terras que trata o artigo 1º desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, e Lei Municipal nº 3.296, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB.

Art. 3º Ficam oficializadas e passam a integrar o sistema viário urbano do município de Itapiranga a rua existente sobre o imóvel, denominada de Rua A, conforme projeto anexo.

Art. 4º O parcelamento do solo da área de que trata a presente lei, é de uso predominantemente residencial e para fins de cálculo do Valor Venal dos imóveis, fica enquadrado na 6ª Zona, de acordo com o artigo 110, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 25, de 29 de setembro de 2009.

Art. 5º O parcelamento do solo da área de que trata o presente decreto, é de uso

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

predominantemente residencial (Zona de Interesse Residencial 2- ZIR-2).

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 25 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 171 / 2022
AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM A DISPONIBILIDADE DE ACESSO A ESTES MATERIAIS OS PROFISSIONAIS TERÃO MAIS SUBSÍDIOS PARA NORTEAR OS ATENDIMENTOS.

Fornecedor: 777811 - CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
11	JOGO DE TABULEIRO FAZENDINHA - MATERIAL: EM LONA INFANTIL CONTÉM: 4 PEÕES E 1 DADO; IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS; QUANTIDADE DE JOGADORES: 2 - 4	1447 QUERO	UND	1	78,00	78,00
12	JOGO DE TABULEIRO - REI LEÃO: O CICLO DA VIDA - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 1 DADO, 4 PEÕES E MANUAL DE INSTRUÇÕES; MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLIPROPILENO E POLIESTIRENO; NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 4	GROW	UND	1	154,00	154,00
14	DOMINÓ INFANTIL - ANIMAIS DA FAZENDA - 28 PEÇAS; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; DIMENSÕES DAS PEÇAS: 6CMX3CM.	BRINK MOBIL	UND	2	45,00	90,00
18	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL - LETRAS E FIGURAS. MATERIAL: MADEIRA; COMPOSIÇÃO: 24 PEÇAS GRANDES E RESISTENTES; TAMANHO DAS PEÇAS: 7,5 X 7,5 CM	BRINK MOBIL	UND	2	43,00	86,00
30	JOGO HIPOPÓTAMO COMILÃO. ITENS INCLUSOS: 1 UNIDADE DE JOGOS, BOLINHAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; IDADE: A PARTIR DOS 4 ANOS; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM : A,L,C - 05 X 24 X 16CM.	HASBRO	UND	3	139,00	417,00
32	BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVO INFANTIL. BLOCOS DE MONTAR VEM COM 350 PEÇAS E TEM CINCO MODELOS DE BLOCOS. IDADE: A PARTIR DOS 3 ANOS; DIMENSÃO: 16X19X33CM; PESO: 600 GRAMAS	BLOK SLIM	UND	2	195,00	390,00
33	CONJUNTO DE ANIMAIS DO ZOOLÓGICO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 36 MINIATURAS; COMPOSIÇÃO - PLÁSTICO; IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS	PLAYSET	UND	1	160,00	160,00
36	CARRINHO INFANTIL TRATOR BIG RACE - MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES: 21X14,5X15,5 CM	USUAL	UND	1	75,00	75,00
37	KIT DE CARRINHOS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 CARRINHOS; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES POR CARRINHO: APROXIMADAMENTE 4,5CM DE ALTURA X 4,5CM DE LARGURA X 6CM DE COMPRIMENTO; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	OM	UND	2	82,00	164,00
38	VIATURA POLICIAL - INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS - CAMINHÃO DESMONTÁVEL - ACOMPANHA 1 PARAFUSADEIRA E 1 CHAVE DE FENDA ; MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES (AXLXP) 20X13X33CM	MULTIKIDS/ REF: BR10	UND	1	268,00	268,00
40	KIT MÉDICO COM MALETA - CONTÉM 17 PEÇAS; MATERIAL: PLÁSTICO.	ETITOYS	UND	1	151,00	151,00
46	AMBULÂNCIA - CARRINHO DE AMBULÂNCIA HOSPITAL COM SOM E LEDS. MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 20CM X 10CM X 8CM. FUNÇÃO BATE BATE. FUNCIONA COM 3 PILHAS AA; IDADE: À PARTIR DE 3 ANOS	TOYKIDS	UND	1	109,90	109,90
47	JOGO TERAPÊUTICO MONSTRENGANDO: IDADE: 6 A 12 ANOS. JOGO TERAPÊUTICO COM TAREFAS DIFERENTES E DIVERTIDAS PARA MIMICA. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 25,5 X 20 X 3,5 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 435G; ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA COM CARTAS; MATERIAL: CARTONADO	KREATIVA	UND	1	145,00	145,00
48	JOGO TERAPÊUTICO DESCOLADOS : JOGO TERAPÊUTICO PARA TREINO, EM CONTEXTOS CLÍNICOS OU EDUCACIONAIS, DE HABILIDADES SOCIAIS. COMPOSTO PELOS CONJUNTOS DE CARTAS NÃO GOSTEI! ; QUER SER MEU AMIGO?; QUE GOSTOSO! ; QUE LEGAL! E VOCÊ ME AJUDA?; IDADE: 7 A 12 ANOS	DESCOLADO	UND	1	156,00	156,00
49	JOGO DAS EMOÇÕES: TABULEIRO IMPRESSO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 230 GRAMAS, PLASTIFICADO FRENTE E VERSO; TABULEIRO: 29CM X 20CM; ACOMPANHA 4 PINOS COLORIDOS + 1 DADO PEQUENO + UMA EMBALAGEM PLÁSTICA ADESIVADA PARA GUARDAR O JOGO +	AUSTOMAZAKI	UND	1	90,00	90,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 171 / 2022

AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM A DISPONIBILIDADE DE ACESSO A ESTES MATERIAIS OS PROFISSIONAIS TERÃO MAIS SUBSÍDIOS PARA NORTEAR OS ATENDIMENTOS.

Fornecedor: 777811 - CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	SAQUINHO ZIP PARA GUARDAR OS PINOS E DADOS; IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS; JOGADORES: 1 A 4ALTURA: 29.00 CM LARGURA: 20.00 CM					
52	LIVRO: EDUCAÇÃO SEXUAL EDITORA: TODO LIVRO	TODOLIVRO	UND	2	43,00	86,00
53	LIVRO: ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS POR CHRISTIANE SANDERSON (AUTOR)	MBOOKS	UND	2	84,90	169,80
54	LIVRO: INFÂNCIA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: FRONTEIRAS DO CONHECIMENTO. POR MARIA AMÉLIA AZEVEDO (AUTOR).	CORTEZ	UND	2	86,00	172,00
56	LIVRO: CONVERSAS CRIATIVAS E ABUSO SEXUAL: UMA PROPOSTA PARA O ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL. POR MARLENE MAGNABOSCO MARRA (AUTOR).	AGORA	UND	2	46,00	92,00
57	LIVRO: O ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL. POR MARIA VOLPI	CORTEZ	UND	2	43,00	86,00
58	LIVRO: ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO: ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS E RESPONSABILIZAÇÃO DO AGRESSOR. POR VÁRIOS AUTORES (AUTOR)	CORTEZ	UND	2	48,00	96,00
59	LIVRO: FAMÍLIA / REDES LAÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS. POR ANA ROJAS ACOSTA E MARIA AMALIA FALLER VITALE (ORGS.) (AUTOR)	CORTEZ	UND	2	82,00	164,00
60	LIVRO: O CORPO FALA: A LINGUAGEM SILENCIOSA DA COMUNICAÇÃO NÃO-VERBAL. POR PIERRE WEILL (AUTOR), ROLAND TOMPAKOW. EDITORA VOZES: 2017	VOZES	UND	2	62,00	124,00
62	LIVRO: PSICOLOGIA SOCIAL CONTEMPORÂNEA: AUTORES MARLENE NEVES STREY, PEDRINHO A. GUARESCHI, MARIA DA GRAÇA CORRÊA JACQUES, SÉRGIO ANTÔNIO CARLOS, NARA MARIA G. BERNARDES, TANIA MARIA GALLI FONSECA.	VOZES	UND	2	82,00	164,00
64	LIVRO: CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO DA CID-10: DESCRIÇÕES CLÍNICAS E DIRETRIZES DIAGNÓSTICAS.	ARTMED	UND	2	160,00	320,00
66	LIVRO: O PINTINHO QUE NASCEU QUADRADO - REGINA CHAMLIAN	GLOBAL	UND	2	48,00	96,00
67	LIVRO: SEGREDO SEGREDÍSSIMO - ODIVIA BARROS	GERAÇÃO	UND	2	55,30	110,60
68	LIVRO: E SE FOSSE COM VOCÊ? SANDRA SARUÊ/MELHORAMENTOS	MELHORAMENTOS	UND	2	55,00	110,00
70	LIVRO: DIGA NÃO AS DROGAS E AO ÁLCOOL UM GUIA PARA AS CRIANÇAS	PAULUS	UND	2	41,00	82,00
73	LIVRO: ABUSO SEXUAL DOMÉSTICO EDITORA: CORTEZ	CORTECO	UND	2	52,00	104,00
74	LIVRO: ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS EDITORA: M. BOOKS	M.BOOKS	UND	2	98,00	196,00
75	LIVRO: COMO INTERPRETAR OS DESENHOS DAS CRIANÇAS. EDITOTA: ISIS	ISIS	UND	2	62,50	125,00
					Total por Fornecedor:	**4.831,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 171 / 2022

AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM A DISPONIBILIDADE DE ACESSO A ESTES MATERIAIS OS PROFISSIONAIS TERÃO MAIS SUBSÍDIOS PARA NORTEAR OS ATENDIMENTOS.

Fornecedor: 780227 - VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	BARALHO UNO - CONTÉM 01 JOGO DE 144 CARTAS + 3 CARTAS PARA PERSONALIZAR + 1 CARTA EXTRA QUE ADICIONA UMA REGRA AO JOGO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PAPEL CARTÃO COUCHET IDADE: 8 A 11 ANOS; PARTICIPANTES: 2 A 10; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 14X9X2CM	COPAG	UND	2	17,40	34,80
2	JOGO PUXA BATATINHA - IDADE: 5 A 7 ANOS; PARTICIPANTES: 1 OU MAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 6X32X21CM; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO (KG): 360G	ESTRELA/REF: 1201609200037	UND	2	36,70	73,40
3	JOGO CAI NÃO CAI - IDADE: 5 A 7 ANOS; PARTICIPANTES: 2 A 4; CONTÉM: 1 TUBO PLÁSTICO, 1 BASE PLÁSTICA COM 4 DIMENSÕES NUMERADAS, 1 SAQUINHO COM BOLINHAS E 32 VARETAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 31X9X34CM	ESTRELA/REF: 1201607000008	UND	2	59,50	119,00
4	JOGO EU SOU - CONTÉM 1 AMPULHETA, 80 CARTAS, 4 CINTAS E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES; MATERIAL: PLÁSTICO, PAPEL; JOGADORES: 2 A 4; PESO: 0,500G	ESTRELA/REF: 1201609200018	UND	1	51,50	51,50
5	JOGO PEGA VARETA: CONTÉM: 31 VARETAS DE PLÁSTICO NAS CORES AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA E PRETA; IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS; PARTICIPANTES: 2 OU MAIS.	XALINGO/REF: 0709.8	UND	4	7,80	31,20
6	JOGO PULA PIRATA - CONTÉM 1 PIRATA, 1 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 1 CARTELA DE ADESIVOS E 1 CARTA COM CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA; IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS; PARTICIPANTES: 2 OU MAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 21X15X15CM	ESTRELA/REF: 1201607000027	UND	2	54,90	109,80
7	JOGO PIZZARIA MALUCA - CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; IDADE: A PARTIR DE 6 ANOS; PARTICIPANTES: 2 A 6; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 37X37X4,2	GROW/REF: 11283	UND	2	45,90	91,80
8	MULTIBLOCKS COLORIDO - CONTÉM 50 PEÇAS SENDO 9 FORMAS E TAMANHOS DIFERENTES; MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA E COLORIDAS COM TINTA ATÓXICA; INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 23,5X8X31,1 CM; ALTURA: 21 CM; PESO: 0,735 KG	XALINGO/REF: 5282.1	UND	1	42,90	42,90
9	JOGO PEQUENO ENGENHEIRO - CONTÉM 200 PEÇAS EM VÁRIOS FORMATOS; MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA E COLORIDAS COM TINTA ATÓXICA; INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 40,5X6X30CM	PAIS E FILHOS/REF: 7438	UND	1	39,90	39,90
10	JOGO 5 EM 1: COMPOSTO POR JOGO DE DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E LUDO. MATERIAL: MADEIRA + MDF + PLÁSTICO; ITENS INCLUSOS / PEÇA: CONTÉM 97 PEÇAS; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM / PESO: COMPRIMENTO: 22 CM; LARGURA: 9 CM.	CARLU/REF: 1068	UND	4	59,90	239,60
13	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL GIGANTE: FAZENDA, ANIMAIS - 96 PEÇAS; MATERIAL: MADEIRA; TAMANHO: 72 X 45 X 3 CM(MONTADO); IDADE: A PARTIR DE 6 ANOS	SIMQUE/REF: 524	UND	3	103,00	309,00
15	DOMINÓ INFANTIL - QUANTIDADES - 28 PEÇAS; DIMENSÕES 3CMX6CM; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	CARLU/REF: 1031	UND	2	17,00	34,00
16	DOMINÓ INFANTIL - CAÇA LETRAS (RELACIONA A IMAGEM COM A LETRA) - DIMENSÕES DA IMAGEM 5CMX6CM; DIMENSÕES LETRAS 3CMX6CM.	CARLU/REF: 1180	UND	2	26,00	52,00
17	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL - ANIMAIS. MATERIAL: MADEIRA; COMPOSIÇÃO: 24 PEÇAS	XALINGO/REF:	UND	2	19,00	38,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/11/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4048 Página 723

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 171 / 2022

AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM A DISPONIBILIDADE DE ACESSO A ESTES MATERIAIS OS PROFISSIONAIS TERÃO MAIS SUBSÍDIOS PARA NORTEAR OS ATENDIMENTOS.

Fornecedor: 780227 - VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	GRANDES E RESISTENTES. TAMANHO DAS PEÇAS: 7,5 X 7,5 CM	5076.5				
19	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL - FRUTAS. MATERIAL: MADEIRA; COMPOSIÇÃO: 24 PEÇAS GRANDES E RESISTENTES; TAMANHO DAS PEÇAS: 7,5 X 7,5 CM	XALINGO/ REF: 5077.6	UND	2	18,00	36,00
20	JOGO PULA MACACO - CONTÉM: 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 LANÇA-MACACOS, 16 MACAQUINHOS E 16 BANANAS DE CARTÃO E 1 FOLHA DE ADESIVOS. NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 4. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 40X10X30CM.	ESTRELA/ REF: 1201607000031	UND	2	42,00	84,00
21	JOGO DO MICO - CONTÉM: 1 JOGO COM 55 CARTAS E REGRA DO JOGO. NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 6. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTONADO COUCHET. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 10X21X24CM.	PAIS E FILHOS/ REF: 7531	UND	3	12,50	37,50
22	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DINO KID. CONTÉM: 30 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 38X15X27 CM.	GROW/ REF: 3922	UND	2	28,00	56,00
23	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL ARCA DE NOÉ. CONTÉM: 30 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 38X15X27 CM.	GROW/ REF: 2884	UND	2	34,00	68,00
24	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL TIGRINHO. CONTÉM: 30 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 38X15X27 CM.	GROW/ REF: 3563	UND	2	28,90	57,80
25	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL LHAMAS. CONTÉM: 30 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - 38X15X27 CM.	GROW/ REF: 3754	UND	2	38,90	77,80
26	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DISNEY. CONTÉM: 60 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA IMAGEM (CM) - 30,8X22,4 CM.	GROW/ REF: 2449	UND	2	28,90	57,80
27	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL PIRATAS. CONTÉM: 60 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA IMAGEM (CM) - 30,8X22,4 CM.	GROW/ REF: 3923	UND	2	33,00	66,00
28	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL FILHOTES NA COZINHA. CONTÉM: 60 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA IMAGEM (CM) - 30,8X22,4 CM.	GROW/ REF: 3565	UND	2	57,00	114,00
29	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL UNICÓRNIOS. CONTÉM: 60 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA IMAGEM (CM) - 30,8X22,4 CM.	GROW/ REF: 3564	UND	2	29,00	58,00
31	BLOCOS DE MONTAR ENCAIXAR CONECTANDO FORMAS - CONTÉM: 150 PEÇAS EM UMA SACOLA. IDADE: +5 ANOS; DIMENSÃO: 26X20X7 CM; PESO: 554 GRAMAS	CARLU/ REF: 1934	UND	2	36,90	73,80
34	KIT ANIMAIS DA FAZENDA - ITENS INCLUSOS: 27 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS; DIMENSÕES: ANIMAIS: ENTRE 4 E 12 CM; EMBALAGEM: 20 X 30 X 6 CM; PESO: 0,30KG; MATERIAL: PLÁSTICO PVC; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 03 ANOS	IMPORT	UND	1	139,00	139,00
35	CAMINHÃO DE BOMBEIROS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAMINHÃO BOMBEIRO, 03 CONES, 02 FERRAMENTAS E 01 ESCADA DESTACÁVEL, DIMENSÕES DO CAMINHÃO: 47 CM DE COMPRIMENTO. IDADE RECOMENDADA: ACIMA DO 3 ANOS; DIMENSÕES EMBALAGEM (C X L X A): 52 X 15 X 24,5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	SILMAR/ REF: 6720	UND	1	139,90	139,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/11/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4048 Página 724

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 171 / 2022

AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM A DISPONIBILIDADE DE ACESSO A ESTES MATERIAIS OS PROFISSIONAIS TERÃO MAIS SUBSÍDIOS PARA NORTEAR OS ATENDIMENTOS.

Fornecedor: 780227 - VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
39	CAIXA COM KIT FERRAMENTAS INFANTIL - 21 PEÇAS: ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA DE FERRAMENTAS, 1 CARRINHO PARA MONTAR, 9 FERRAMENTAS E 10 PARAFUSOS COM PORCAS. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS; MATERIAL: PLÁSTICO.	POLIPLAC/ REF: 5931	UND	1	131,00	131,00
41	CONJUNTO INFANTIL DE PANELINHAS E MANTIMENTOS: CONTÉM: 2 PANELINHAS, 4 POTINHOS DE MANTIMENTOS E 3 TALHERES; MATERIAL: PLÁSTICO; IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS	ALTIMAR/ REF: 7796-7799-7724	UND	1	81,00	81,00
42	CONJUNTO INFANTIL DE PANELINHAS - CONTÉM 9 PEÇAS; MATERIAL: PLÁSTICO; IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS; DIMENSÕES: 48,0 X 22,0 X 19,0 CM.	ALTIMAR/ REF: 7761-7856-7759	UND	1	79,90	79,90
43	KIT COZINHA: CONTÉM: 9 PEÇAS: LIQUIDIFICADOR, PANELA DE PRESSÃO, FORMA, FRIGIDEIRA, UTENSÍLIOS; MATERIAL: PLÁSTICO; IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS	ALTIMAR/ REF: 7798-7802-7862	UND	1	91,00	91,00
44	KIT HORTIFRUTI - CONTÉM: 12 FRUTAS DIFERENTES PARA "CORTAR", UMA FACA, UMA TÁBUA DE CORTE, 2 PRATOS E 2 CESTAS. TODAS AS FRUTAS POSSUEM FECHO DE CONTATO PARA A CRIANÇA PARTIR AO MEIO E JUNTAR NOVAMENTE. MATERIAL: PLÁSTICO; IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS.	BRSKIT/ REF: 860-0	UND	1	116,00	116,00
45	BONECA BEBÊ: ACOMPANHA: MAMADEIRA E SUCO MÁGICO, CHUPETA E FRALDA. MATERIAL: BONECA FOFA: VINIL E TECIDO; IDADE: À PARTIR DE 3 ANOS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 42 X 15 X 42 CM; ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 42 CM	SUPERTOYS/ REF: 329	UND	2	89,00	178,00
51	LIVRO: SURFANDO A ONDA DA RAIVA: O QUE FAZER QUANDO ESTA EMOÇÃO NOS VISITA? AUTORAS: ALINE HENRIQUE REIS, CARMEM BEATRIZ NEUFELD E MARINA CAMINHA. EDITORA SYNOPSIS: 2019.	SINOPSYS	UND	1	52,00	52,00
76	JOGO CARA A CARA - IDADE: 5 A 7 ANOS; PARTICIPANTES: 2; CONTÉM: 2 TABULEIROS PLÁSTICOS; 1 FOLHA COM 48 ROSTOS; 24 CARTAS DE ADIVINHAÇÃO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 4 PINOS MARCA PONTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP:43X4,5X31,5CM; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO (KG): 795G	ESTRELA/ REF: 1201602900022	UND	1	67,90	67,90
					Total por Fornecedor:	**3.129,30**
					Total Geral:	**7.960,60**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
777811 - CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	:11, :12, :14, :18, :30, :32, :33, :36, :37, :38, :40, :46, :47, :48, :49, :52, :53, :54, :56, :57, :58, :59, :60, :62, :64, :66, :67, :68, :70, :73, :74, :75	4.831,30
780227 - VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA - ME	:1, :2, :3, :4, :5, :6, :7, :8, :9, :10, :13, :15, :16, :17, :19, :20, :21, :22, :23, :24, :25, :26, :27, :28, :29, :31, :34, :35, :39, :41, :42, :43, :44, :45, :51, :76	3.129,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/11/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4048
Página 725

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO N° 06/2022 - PROPOSTA

Publicação Nº 4340534

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	25/11/2022	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 06/2022 Nº 78/2022

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, CORTE RASO E REMOÇÃO DE RAÍZES DOS LOTES DA QUADRA 55, BALNEÁRIO VOLTA AO MUNDO I, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 63/2022, publicada em 23/11/2022. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1°	VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	26,39%	73,61%	R$ 294.594,18
2°	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2,55%	97,45%	R$ 389.962,72

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, onde dispõe que são inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, a proponente apresentou proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 294.594,18 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 400.157,79 (quatrocentos mil, cento e cinquenta e sete mil e setenta e nove centavos). As propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 05/12/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 09h05m.

KARINA J. OESTERREICH 2ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
LUIS IRINEU DENES MEMBRO TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL	DAIANE BATISTA MEMBRO

ERRATA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 4340969

ERRATA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

ONDE SE LÊ:
- Comprovante de Escolaridade na Graduação Engenharia Ambiental – diploma;

LEIA-SE:
- Comprovante de Escolaridade nível superior (sub judice);

Itapoá, 25 de novembro de 2022
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito interino do Município de Itapoá

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 87 A 89

Publicação Nº 4341412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 127/2022.
Objeto: Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preço a Aquisição de marcadores para quadro branco para uso nas Unidades Escolares, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, com sede à Rua Conrado Kohls, nº 90, Bairro: Água verde, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.037-425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.189.579/0001-52, e Inscrição Estadual n.º 257491112, representada neste ato pelo Sócio, Sr. DANIEL GARTNER BOING, portador do CNPF/MF nº 036.320.699-05, e do CI.RG nº 3.446.020 SSP/SC.
Valor total R$: 3.531,50 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede à Avenida Farroupilha, nº 153, Bairro: Campinas, na cidade de São Jose/SC, CEP: 88.117-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.167.879/0001-94, e Inscrição Estadual n.º 258779250, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. LUIZ FERNANDES ACHAR, portador do CNPF/MF nº 573.273.949-15, e do CI.RG nº 1667048 SSP/SC.
Valor total R$: 4.087,60 (quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RSUL EIRELI EPP com sede à Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, Bairro: Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.037-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.066.477/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 256481628, representada neste ato pelo Titular, Sr. LEANDRO GEREMIAS, portador do CNPF/MF nº 039.376.959-31, e do CI.RG nº 4087352 SSP/SC.
Valor total R$: 91.071,60 (noventa e um mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

Itapoá, 25 de novembro de 2022.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO Nº65-22- CP 22/22 CONTRARRAZÃO

Publicação Nº 4340538

NOTIFICAÇÃO nº65/2022

À

Empresa	CNPJ/MF
JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELLI	40.518.724/0001-46

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na Concorrência nº 22/2022 - Processo nº108/2022, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material, para pavimentação em blocos de concreto intertravados 16 faces e drenagem pluvial da Rua Miguel Galhardi, segmento da região do Bairro Itapema do Norte – Gleba I, da cidade de Itapoá, com área de intervenção de 2.230,66m², vez que apresentou RECURSO contra apresentação da Habilitação e nova proposta, a empresa abaixo relacionada:

1.) CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF:01650.178/0001-40, protocolo nº36688/2022, sob fls.398/414, publicado no site oficial do Munícipio;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 28/11/2022 com término em 05/12/2022. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 25 de novembro de 2022.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 4340620

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
PROCESSO Nº 152/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2022, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma de suas pregoeiras, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviços, visando a manutenção da sinalização em diversos locais do Município de Itapoá, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 25 de novembro de 2022.

JORNECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

TERMO ADITIVO Nº 88/2022

Publicação Nº 4340380

TERMO ADITIVO Nº 88/2022 DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. (1º ADITIVO).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS POZZER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, CI.RG nº 6.249.404 SSP/SC e CNPF/MF nº 091.630.139-75, residente e domiciliado à Avenida Pérola do Atlântico, nº 430, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a DALEFFE ADVOCACIA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4848, 20º andar, Edifício Batel Office Place, CEP 80.240-000, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.621.525/0001-03, e Inscrição Municipal: 1714427.741-2, representada neste ato por sócio, ADRIANO DALEFFE, portador do CPF/MF nº 758.320.039-34, do CI.RG 35405593/SSP-PR e da OAB/SC nº 44591-A, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão amigável a Contratação de escritório especializado para fins de atuação no Processo Judicial nº 0300.101-04.2018.8.24.0126 que ora tramita no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em que são partes a Itapoá Terminais Portuários S.A. e o Município de Itapoá, em conformidade com a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 24/2020, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
0.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 16/2020 oriundo da Contratação de escritório especializado para fins de atuação no Processo Judicial nº 0300.101-04.2018.8.24.0126 que ora tramita no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em que são partes a Itapoá Terminais Portuários S.A. e o Município de Itapoá, celebrado em 28/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
2.1. A presente rescisão é baseada documentalmente sob folhas nº 241 a 247 dos autos, no qual reúne elementos a rescisão amigável ao Contrato Administrativo nº 16/2020, com base no item 8.1, alínea "b" do Contrato Administrativo nº 16/2020 e inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Portanto, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 16/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
3.2. Para tanto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinado que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Itapoá, 24 de novembro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JOSÉ CARLOS POZZER DE OLIVEIRA PROCURADOR MUNICIPAL	CONTRATADA DALEFFE ADVOCACIA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS ADRIANO DALEFFE

Fiscal do Contrato: LEANDRO MACHADO LEICHSENRING COORDENADOR DAS AÇÕES DA FAZENDA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA Nº 1.538/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO

Publicação Nº 4341840

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

PORTARIA IPESI N. º 1.538/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral do IPESI, para a inscrição de candidatura para as vagas remanescentes do Conselho Administrativo."

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n. º 041/2014 de 16 de julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conforme resolução 04/2022 do Conselho Administrativo do IPESI, ficam nomeados os seguintes servidores como membros da Comissão Eleitoral do IPESI para o pleito das vagas remanescentes do Conselho Administrativo da gestão 2023 à 2026, conforme segue:

1- Cristiane de Jesus Pereira
2- Roseli Itner
3- Jackson Alves Assunção

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 24 de novembro de 2022.

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal 3882/2019

RESOLUÇÃO 04/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO IPESI

Publicação Nº 4341847

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

"Dispõe sobre a abertura de edital para inscrição de candidatura de servidores efetivos às vagas do Conselho Administrativo."

Considerando o disposto no art. 10, § 1º, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 041/2014;
...
V – Não havendo soma de membros que obedeça ao disposto no § 1º deste artigo, O Conselho Administrativo deliberará pela indicação dos membros vacantes, que serão aceitos através de votação simples pelos membros do Conselho Administrativo. Restando sanar demais óbices, procederá o Conselho Administrativo feito resolutivo em conformidade com suas necessidades.

RESOLVE:
Art. 1°. Autoriza a abertura de edital para inscrição de candidatura de servidores efetivos, às vagas do Conselho Administrativo para a gestão de 2023 à 2026 .
Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral, composta pelas servidoras Cristiane de Jesus Pereira, Roseli Itner e pelo servidor Jackson Alves de Assunção.
Art. 3º A Comissão Eleitoral elaborará o edital, efetuará a classificação dos candidatos, e encaminhará o resultado final ao Conselho Administrativo para que o mesmo delibere pela indicação dos membros vacantes.
Art. 4°. Para a classificação dos candidatos inscritos, serão considerados períodos prestados no Ipesi como conselheiro, Diretor Executivo,

Contador e Tesoureiro, e o tempo de serviço efetivo no Município de Itapoá.

Itapoá 23 de novembro de 2022.

Maristela Franz Perrony Fontana
Presidente do Conselho de Administração

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 PROCESSO: 139/2022/PMI

Publicação Nº 4342879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E29E5FE759483333084878DB831B4E9FEF20EDA0

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2022
Processo: 139/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICICTATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE 14 CAIXAS DE SOM , 14 MICROFONES COM FIO, 14 MICROFONES SEM FIO E 14 TELAS DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ PARA AS UNIDADES DE ENSINO ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO. PD 20822. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 08/12/2022. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 08/12/2022 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 28 de novembro de 2022 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 128/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 55/2022/PMI

Publicação Nº 4342922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF4D06BBF74596D0248750657E5BF5A2E798FA71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 128/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 55/2022/PMI
OBJETO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO 2° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS ALUNOS DO 6° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PD Nº 18758/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CYBER SCHOOL LTDA - CNPJ: 48.241.835/0001-60
Valor Global Homologado: R$89.800,00
Data da Homologação: 21 de novembro de 2022 –
Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022B/PMI PREGÃO ELETRONICO 01/2022/PMI

Publicação Nº 4343915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C305100EE0AB785C0FEA4C312F1A547308931E76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022B/PMI PREGÃO ELETRONICO 01/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MAQUINÁRIO E VEICULOS PESADOS E VEICULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DAS SECRETARIA QUE COMPOEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITUPORANGA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.952.689/0001-80
Valor Global Homologado: R$ 2.014.000,00 (o valor foi atualizado devido a rescisão contratual com a vencedora do item 07 e passado para a empresa segunda colocada, nos mesmo valores da então primeira colocada).
Data da Homologação: 01 de abril de 2022 –
Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO 126/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 52/2022/PMI

Publicação Nº 4342902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 755105AE348FF286BE548E3830D282B8B1D51A76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 126/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 52/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTOS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL. PD 18810/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CS COM. ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME- CNPJ: 12.973.944/0001-24
Valor Global homologado, R$ 12.050,00
Data da Homologação: 22 de novembro de 2022 –
Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO 128/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 55/2022/PMI

Publicação Nº 4342927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 952C51265EEAE134A81626A1CE141C3786478444

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO 128/2022/PMI PREGÃO ELETRONICO 55/2022/PMI
OBJETO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO 2° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS ALUNOS DO 6° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PD Nº 18758/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CYBER SCHOOL LTDA - CNPJ: 48.241.835/0001-60
Valor Global Homologado: R$89.800,00
Data da Homologação: 21 de novembro de 2022 –
Gervásio José Maciel– Prefeito.

PORTARIA N.º 2821, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340567

PORTARIA Nº 2821, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,
Considerando o processo digital nº 22337, de 25 de novembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º CONVALIDAR gozo de férias do servidor LUIZ CARLOS DA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 21.11.2022 à 20.12.2022, referente ao período aquisitivo de 01.02.2021 à 31.01.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de novembro de 2022.

WILMAR VANDRESENSecretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 2822, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341939

PORTARIA Nº 2822, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 128/2022 – Pregão Eletrônico nº 55/2022 - tendo como objeto aquisição de material robótica educacional para os alunos do 2º ao 9º ano.
Sandra Regina Berns Clasen – GestorRenata Machado Pereira - Fiscal
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 25 de novembro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER Prefeito de Ituporanga Secretário de Administração

Ciente: _____ Sandra Regina Berns Clasen
Ciente: _____ Renata Machado Pereira

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Publicação Nº 4343998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20BA8B34FA32F4F0021A8ED57924AF3317C146C3

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 10/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 109/2022.
Contrato Administrativo Nº: 123/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MINICARREGADEIRA – NOVA MODELO S450 AC - MARCA BOBCAT, VASSOURA RECOLHEDORA BOBCAT - MODELO 60" - MARCA BOBCAT CAPINADEIRA HIDRÁULICA ROTATIVA BOBCAT - MODELO C40 - MARCA BOBCAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, A SEREM PAGOS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC DE N.º 004294/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-13.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022 INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022

Publicação Nº 4342309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EF7A4C3B239B314A83F97B436B90FB455E5A6AE

EXTRATO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MD PRODUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DJ MAICON DOUGLAS, DESTINADO AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO NATAL ENCANTADO DE 2022, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE DEZEMBRO, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

FAVORECIDO: MD PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.433.891/0001-10.

VALOR ESTIMADO: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Jaborá (SC), em 25 de novembro de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

Publicação Nº 4343917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0D3D5CDFA7E150FFBA34C45F39587A0AA627C14

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2022 - PE Processo Administrativo: 109/2022 Processo de Licitação: 109/2022 Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/11/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MINICARREGADEIRA COM ACESSÓRIO DE VASSOURA RECOLHEDORA FRONTAL E DE CAPINADEIRA ROTATIVA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, A SEREM PAGOS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC DE N.º 004294/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 015471 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	1	0,0000	339.000,00
	1		339.000,00

Jaborá, 28 de Novembro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaruna

PREFEITURA

PL Nº 23/2022 PE Nº 06/2022

Publicação Nº 4342379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6BF28AF7E8AE53EBA479202CB5E365457E1FEA3

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022, Pregão Eletrônico Nº 6/2022. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO no dia 30 de novembro de 2022 as 09:00:00 horas, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X E DIGITALIZADOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. "COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO DESCRITIVO DO ITEM, CONFORME ANEXO NO SITE OFICIAL" Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 25 de novembro de 2022. LAERTE SILVA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4343968

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 123/2020, para a prestação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada CRJ Centro de Recuperação Jaraguá Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.230.710/0001-70 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o serviço abaixo descrito no contrato original:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Código CBHPM	Descrição
2.01.03.64-6	Reabilitação perineal com biofeedback

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2022.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Sérgio Luiz Rodrigues Sócio-Administrador CONTRATADA

Nívea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 060/2022

Publicação Nº 4340921

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
CONTRATO 283/2018
Contratada: HAUS IMOVEIS LTDA – CNPJ: 26.679.040/0001-03

APOSTILA Nº 060/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.3, da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 283/2018 a partir de 01/09/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do IPCA apurado no período de setembro/2021 à agosto/2022 em 8,72%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
12	mês	Locação de imóvel com área edificada de 273,35m², matrícula MI 18.622 (casa residencial em alvenaria), cadastro na PMJS nº 14.667, sito a Rua 121 - Martin Sthal, esquina com a Rua 172 - Arthur Gumz, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial InfantoJuvenil – CAPSi.	R$ 6.158,15	R$ 73.897,80

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 32/2022—FMS

Publicação Nº 4342838

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 32/2022—FMS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: A78019E2E676B36A146CC9364956F4C5E88F98B5

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informam aos interessados que estão promovendo alteração na Tabela de procedimentos constantes no item 2.2 e nos Anexos II, VII e IX do Edital, incluido o valor da complementação para os procedimentos. O Edital VERSÃO II contendo as alterações, estará disponível no site do Município até o dia 29/11/2022.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de novembro de 2022.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTOS Nº 19046/2022

Publicação Nº 4341227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

Autos nº 19046/2022

Requerente: BUBA AUTO SOCORRO LTDA.

Requerido: Município de Jaraguá do Sul

Objeto: REAJUSTE DE CONTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de **reajuste de preços** formalizada por **Buba Auto Socorro Ltda.,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.312.825/0001-19 que, tendo firmado o Termo de Credenciamento nº 449/2019 em 08 de outubro de 2019, fundamentada na decisão exarada em processo correspondente ao Edital de Credenciamento nº 218/2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços de remoção por guincho, até o depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar quando vinculado a atividade de trânsito do município, além da remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono nas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul nos termos previstos na Lei Municipal nº 7.989/2019, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Aduz a contratada necessidade de repactuação dos preços ora ajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em conformidade ao estabelecido em cláusula contratual, visto que os preços inicialmente pactuados não suprem mais os custos, tendo em vista que os últimos dois aditivos formalizados não sofreram reajuste de valores.

A Secretaria de Urbanismo, através da Diretoria de Trânsito manifestou nos termos do Parecer (fl.22/24), favorável ao pedido.

A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, apresentou Documento nr° 1118/2022, que **opinou favorável** ao pedido da empresa requerente (fls. 27/33).

Em 22 de setembro de 2022 os autos ascenderam à Procuradoria-Geral para parecer jurídico.

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração[1].

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não deferir pedido de **(i)** reajuste dos preços, no presente caso, a empresa contratada solicitou o reajuste através do processo nº

[1]Decreto n 12.302/2018
Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal da Administração a competência para exercer os atos de direção superior da Secretaria Municipal da Administração, com poderes para:
...
XIV - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente, cuja competência legal não seja exclusiva de outra entidade, órgão do Executivo Municipal ou de agente público legalmente investido na função;
Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/jaragua-do-sul/decreto/2018/1231/12302/decreto-n-12302-2018-delega-poderes?q=delega+compet%C3%AAncia>. Acesso em 01 de março de 2022.

19.046/2022 e o seu deferimento no percentual de **23,76%** (vinte e três inteiros e setenta e seis centésimos pontos percentuais). para serviços executados após setembro de 2021.

Pois bem.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é regra imposta pela própria Constituição, que prevê, em seu artigo 37, inciso XXI:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
> ***(grifo nosso)***

O reajuste é um instrumento que garante esta manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, afetado pelo processo inflacionário ordinário que determina impactos nos custos de produção e consequente repasse na formação dos preços de mercado.

A Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, prevê em seus artigos nº 40 e nº 55 a obrigatoriedade de previsão, tanto no edital como no respectivo contrato, do critério de reajuste do custo contratual, desde a data da apresentação da proposta:

> *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
> *[…]*

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Sendo, dessarte, o reajuste necessariamente uma conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos da inflação e a perda do poder aquisitivo da moeda, seguirá a determinados índices, geralmente com periodicidade superior a um ano, contado a partir da entrega da proposta comercial para participação da licitação.

No presente caso, a empresa contratada solicitou o reajuste após o segundo ano de execução contratual. Evidencia o instrumento contratual a possibilidade da requerente no sentido de proceder a revisão dos preços pactuados, após decorridos 12 (doze) meses da formalização do Termo de Credenciamento, que ocorreu em 08 de outubro de 2019.

Os Primeiro e Segundo Termos Aditivos não sofreram variações de preços. Assim, como o Segundo Termo Aditivo nº 538/2021 tem a sua vigência até o dia 13 de outubro de 2022, tem-se o entendimento que o direito da contratada está no reajuste dos preços, considerando a variação do INPC de setembro de 2021 a agosto de 2022.

Não obstante, no item 4.2 do Termo de Credenciamento 218/2019, consta a opção “a critério do Município”, neste sentido, caso não tenha óbice a ser manifestado pela Procuradoria-Geral do Município, poderá ser optado o reajuste contratual com a variação do INPC a partir da assinatura do Termo de Credenciamento nº 449/2019, ou seja, desde outubro de 2019, para assim, minimizar os impactos da alta de custos dos insumos utilizados para a prestação do serviço, ocorrida no período.

O INPC entre os meses de setembro de 2021 a agosto de 2022 alcançou o percentual aproximado de 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos pontos percentuais), e a variação do INPC de todos o período contratado, entre os meses de outubro de 2019 a agosto de 2022, resultou no percentual aproximado de 23,76% (vinte e três inteiros e setenta e seis centésimos pontos percentuais).

O Parecer Opinativo da Semplu-DTT, emitido em 19 de julho de 2022 pela Diretoria de Trânsito e Transportes retira-se que "*Em vista do exposto entendo – salvo melhor juízo – como sendo perfeitamente cabível o pedido de reajuste*".

Neste sentido, no que diz respeito ao direito da empresa contratada ao reajuste contratual, o objeto do supracitado Edital sofreu variações em seu valor de tal modo que o preço acordado não mais se compactua com o valor de mercado, sendo inviável a prestação de serviço, no valor cotado à época do credenciamento.

Segundo cálculos demonstrados em documento anexo à presente manifestação, a variação do INPC entre os meses de setembro de 2021 a agosto de 2022 alcançou o percentual aproximado de 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos pontos percentuais), e a variação do INPC de todos o período contratado, entre os meses de outubro de 2019 a agosto de 2022, resultou no percentual aproximado de 23,76% (vinte e três inteiros e setenta e seis centésimos pontos percentuais). Assim sendo, e considerando os valores constantes na tabela mencionada em "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR" do Segundo Termo Aditivo nº 538/2021, os valores restariam atualizados, a critério a ser definido em decisão administrativo pelo Município, em conformidade ao quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário contratado	Valor unitário re-ajustado (INPC últimos 12 meses-8,83%)	Valor unitário re-ajustado (INPC de todo o período-23,76%)
01	Motocicletas, triciclo, quadriciclo e similares e carro de mão, bicicleta, ciclomotor, motoneta (reboque e semirreboque)	R$ 95,00	**R$ 103,39**	**R$ 117,57**

02	Automóveis, camionetas e caminhonetes, utilitário, charrete, carroça e outros (reboque ou semirreboque com PBT de até 1.000kg)	R$ 126,00	**R$ 137,13**	**R$ 155,94**
03	Reboque, semirreboque com PBT de 1.00kg até 3.499kg	R$ 170,50	**R$ 185,56**	**R$ 211,01**
04	Caçambas estacionárias. Caminhões, ônibus, reboques ou semirreboque igual ou superior a 3.500kg e similares	R$ 265,50	**R$ 288,94**	**R$ 328,58**
05	Quando ocorrer a remoção em área rural do Município de Jaraguá do Sul terá um acréscimo no valor da remoção	R$ 36,00	**R$ 39,18**	**R$ 44,55**

A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, em análise pormenorizada às planilhas apresentadas para repactuação dos valores, manifesta-se em concordância com o pedido efetuado pela empresa contratada.

O **reajuste de preços** é o meio de garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão de fatos ordinários decorrentes do risco típico empresarial. Deve estar previsto no edital de licitação e no contrato e sua periodicidade é anual. O instituto encontra-se previsto no art. 55, III e 65, § 8°, ambos da Lei n. 8.666/93:

> "Art, 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> [...]
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"
>
> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> § 8°. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

O reajuste é o instrumento apto a reequilibrar economicamente o contrato em razão da variação dos custos de produção no curso normal da economia, provocada especialmente pelo processo inflacionário.

O art. 40, inc. XI c/c art. 55, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/1993, exigem a previsão de cláusula de reajuste nos editais/contratos. Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União que, no Acórdão nº 2.205/2016 – Plenário, deixou claro que

> "O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."

Assim, uma vez fixados nos instrumentos convocatório e contratual os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, por força dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93) e da força vinculante dos contratos – *pacta sunt servanda* (art. 66 da Lei nº 8.666/93), essas condições vinculam as partes contratantes ao seu cumprimento.

Como se observa, os contratos fazem lei entre as partes e deve ser observado o que foi pactuado entre elas, podendo ser modificados, todavia, por alteração e rescisão unilateral, por interesse público, respeitado o equilíbrio econômico.

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

> *"**Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual.** Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (**TCE-SC, Pré-julgado nº 869**).*

A respeito da legalidade do pedido de **reajuste visando ao equilíbrio econômico-financeiro**, tem-se na lição de Marçal Justen Filho, mencionado em jusrisprudência do Tribunal de Justiça2:

> O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.
>
> (...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.
>
> (...) Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade.
>
> (...) Não é suficiente alegar que o contratado possuiria margens de lucro suficientemente elevadas para arcar com o prejuízo. Nem caberia argumentar que o contratado, em ocasiões anteriores, obteve grandes vantagens em contratações administrativas ou que, diante de eventos semelhantes, não pleiteou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Todos esses argumentos são impertinentes. Se a proposta consignava margem de lucro muito elevada, a Administração poderia tê-la desclassificado por ser excessiva. Se não o fez e homologou o resultado, reconheceu formalmente a vantajosidade dela.
>
> Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9 ed., São Paulo: Dialética, 2002. p. 500/5001).

Diante do exposto, assinto integralmente o Documento nº 1118/2022 apresentados pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fl. 27/34).

III – DECISÃO:

[2]Disponível no sítio do TJSC, Agravo de Instrumento n. 2011.021240-3, de Laguna Relator: Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, acessado em 14 de junho de 2021, às 14h44min

1) **DIANTE DO EXPOSTO,** nos moldes do Edital de Credenciamento nº 218/2019, e do **Termo de Credenciamento nº 449/2020,** de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº8.666/93, **DEFIRO o pedido formulado pela empresa Buba Auto Socorro Ltda., porém nos valores apurados pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública no cálculo (fls. 27/34), nos seguintes termos:** A partir **outubro de 2019 a agosto de 2022, resultou no percentual aproximado de 23,76% (vinte e três inteiros e setenta e seis centésimos pontos percentuais).**

Item	Descrição	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado (INPC de todo o período-23,76%)
01	Motocicletas, triciclo, quadriciclo e similares e carro de mão, bicicleta, ciclomotor, motoneta (reboque e semirreboque)	R$ 95,00	**R$ 117,57**
02	Automóveis, camionetas e caminhonetes, utilitário, charrete, carroça e outros (reboque ou semirreboque com PBT de até 1.000kg)	R$ 126,00	**R$ 155,94**
03	Reboque, semirreboque com PBT de 1.00kg até 3.499kg	R$ 170,50	**R$ 211,01**
04	Caçambas estacionárias. Caminhões, ônibus, reboques ou semirreboque igual ou superior a 3.500kg e similares	R$ 265,50	**R$ 328,58**
05	Quando ocorrer a remoção em área rural do Município de Jaraguá do Sul terá um acréscimo no valor da remoção	R$ 36,00	**R$ 44,55**

2) **Antes da alteração contratual e do pagamento,** deve a Diretoria verificar a disponibilidade de dotação orçamentária, assim como previsão legal no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e respectivamente na LOA (Lei Orçamentária Anual).

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Enviem-se os autos ao **setor de licitações para os trâmites da efetivação da decisão** e, com ciência a Secretaria Municipal de Administração;

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após todos os trâmites legais, **ARQUIVEM-SE-OS** com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2022.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTOS Nº 8.245/2020

Publicação Nº 4341409

Autos nº 8.245/2020

Requerente: Comercial Vitória Ltda. ME

Requerido: Município de Jaraguá do Sul

Objeto: REAJUSTE DE CONTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por Comercial Vitória Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.138.763/0001-69 que, tendo firmado a Ata de Registro de Preços nº 414/2019 com o Município em 17 de dezembro de 2019, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente ao Pregão Presencial nº 235/2019, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de pintura, tintas, solventes, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, segundo as conveniências da administração direta.

Aduz a empresa necessidade de reajuste contratual, alegando majoração do preço para aquisição dos itens nº 58 (Pincel 2" - Trincha – Cerdas Brancas – cód. 97624), nº 60 (Pincel 2.1/2" - cód. 7613), nº 61 (Pincel 2.1/2" - Trincha – Cerdas Brancas – cód. 97626) e nº 71 (Rolo Lã Super – cód. 10595), que, em decorrência do aumento no custo de matéria-prima, resultou numa majoração de preços de vários itens em média de 10%, dentre eles, as tintas.

O Gabinete do Prefeito, através do Despacho n° 054/2022/GABPREF (fls.10/11), encaminho os autos à Secretaria de Administração, para Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, para ciência, devido a não manifestação do setor competente.

O Gestor do Contrato, através do Ofício nº 262/2022/Semad/DCLS, manifestou-se DESFAVORÁVEL ao pedido, observando que o requerente não atendeu aos requisitos ensejados da revisão, já que não demostrou a efetiva elevação dos encargos.

A Procuradoria-Geral do Município, encaminhou os autos para Secretaria da Transparência e Integridade Pública para manifestação técnica contábil. (fl. 24/25), que apresentou o Documento nr° 1119/2022 (fls. fl. 36/41).

Em 27 de setembro de 2022 os autos ascenderam à Procuradoria-Geral para parecer jurídico.

É o relatório.

II. PRELIMINARMENTE:

2.1. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

2.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

É preciso dizer desde já que o pedido da empresa corresponde ao Processo de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 235/2019, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 414/2019, assinado em 17 de dezembro de 2019, com prazo de entrega ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata.

Os autos vieram para decisão administrativa em 27 de setembro de 2022 (fl.36). No entanto, descabido que se deixe de analisar eventual prejuízo da empresa.

Bem por isso, tendo em vista os princípios da instrumentalidade, da celeridade e da economia processual, converto, de ofício, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em indenizatório e, feito isso passo à análise de mérito.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do pedido da empresa referente ao Ata de Registro de Preços Nr° 414/2019 com o Município em 17/12/2019, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços 235/20189, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de pintura, tintas, solventes, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, segundo as conveniências da administração direta.

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:

[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]

Para a caracterização do direito ao reequilíbrio em se tratando de contratos impactados pela variação extraordinária no preço de insumos relaciona-se à comprovação da extraordinariedade da variação. Já está pacificado pelos tribunais pátrios que a pandemia, causa raiz destas variações, é um evento de caso fortuito e força maior e que, como tal, deve ser assim considerada para a delimitação de responsabilidade das partes sobre os riscos contratuais e extracontratuais (alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93).

Não é crível que a relação contratual que não tenha ocorrido fato superveniente imprevisível de consequência incalculável venha ensejar em alteração contratual. Caso contrário, todo aumento inflacionário demandaria de revisão. Diante disso, a legislação traz como garantia ao contratado o reajuste contratual.

Cada caso concreto deve ser analisado a existência de pelo menos, quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência (à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.
Pelo percentual e valor apurado infere-se que não houve um desequilíbrio contratual não configurando a alínea "d" do art.65 da Lei 8.666/93.
O Reequilíbrio contratual visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

A revisão somente pode prosperar se comprovado que determinado fator incidente no contrato, ocasionou o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste de forma insustentável, não sendo qualquer aumento que pode sustentar o pedido revisional.

Nesse sentido, colaciono decisão recente do TJSC, 02-02-2021:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PLEITO FUNDAMENTADO NAS DIFICULDADES ORIUNDAS DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS EM VIRTUDE

DA DOENÇA COVID-19. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. EMPRESA QUE NÃO DEMONSTRA, A CONTENTO, SUA REAL SITUAÇÃO ECONÔMICA E A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MINORAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5034679-97.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 02-02-2021)., Grifei

Diante disso, áleas ordinárias envolvem a ocorrência de fatos previsíveis, de consequências calculáveis, passíveis de terem seus efeitos contornados de antemão, e áleas extraordinárias, que engendram fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis. Nesse viés, embora a pandemia vivenciada faça presumir uma alteração da referida situação de fato, o que justificaria a alteração das cláusulas contratuais, não se trata de presunção absoluta, sendo imprescindível que a parte prejudicada demonstre o desequilíbrio alegado.

Não pairam dúvidas de que a alteração contundente do cenário econômico, frente à proliferação da COVID-19 caracterizou fato superveniente e hipótese de imprevisibilidade, em diversas situações contratuais.

A revisão tem por objetivo preservar os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis. No propósito de uma resposta afirmativa à sua pretensão, a requerente informou seus preços de compra para os referidos itens, apresentando dois orçamentos a fim de comprovar os aumentos de preços alegados.

Os orçamentos apresentados não possuem a razão social com o devido CNPJ do fornecedor, somente tem-se a informação de que os orçamentos foram emitidos por representantes diferentes, apesar de possuírem a mesma logomarca "Negrão".
Embora a IN 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM permitir a apresentação de orçamentos para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no ponto de vista fiscal, estes orçamentos não provam a compra destes materiais nos valores informados, pois poderia, haver algum tipo de negociação comercial entre as partes para reduzir os preços, posteriormente ao recebimento dos orçamentos, o que não ocorreria com a apresentação de notas fiscais de compra, pois nestas tem-se os valores efetivamente pagos.
Não foram encontrados nos autos, uma planilha de custos com os demais elementos que compõe o custo de cada produto, e por este motivo, faz-se necessária a análise da margem markup aplicada para os citados itens.

A partir de seu preço de custo, verifica-se a margem markup, a fim de garantir que o seu índice não seja maior do inicialmente apresentado ao certame e no intuito de resguardar a empresa contratada nas suas demais obrigações, pois é nesta margem que se encontram os demais custos, despesas e lucro que a empresa possui na operação comercial com o Município, como impostos, frete, despesas administrativas, dentre outros:

Item	Produto	Custo Inicial (R$)	Preço homologado (R$)	Markup inicial (preço homologado)	Custo atual (R$)	Preço requerido (R$)	Markup com reequilíbrio
58	Pincel 2"	2,27	3,85	1,6960	3,12	4,25	1,3622
60	Pincel 2.1/2"	2,88	4,70	1,6319	3,96	5,17	1,3056
61	Pincel 2.1/2"	2,79	4,30	1,5412	3,83	5,00	1,3055
71	Rolo lã super	7,19	10,85	1,5090	9,88	12,45	1,2601

Da tabela supracitada depreende-se que, caso os preços sejam reajustados aos valores requeridos pela empresa contratada, a sua margem de markup será menor da firmada inicialmente, não majorando desta forma, indevidamente os demais custos, despesas ou lucro, o que poderia prejudicar o Município, levando ao dano ao erário.
Logo, em que pese tenha sido comprovado o aumento, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", somente pode ser concedido o reequilíbrio desde que seja demonstrada por meio da quantificação dos efeitos, econômicos e financeiros, que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato, situação não comprovada nos autos.

A revisão nestes casos, pressupõe, portanto, a) fato superveniente ao oferecimento da proposta e assinatura do contrato b) fato cuja ocorrência seja imprevisível à vontade das partes; c) eclosão de contexto de onerosidade excessiva; d) fatos cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contrata.

De todo modo, não é possível sustentar a aplicação automática do disposto na letra d), do art. 65, da Lei 8.666/1993, sem considerar as consequências da pandemia para a Administração Pública, cujas receitas foram substancialmente reduzidas e cujos gastos foram igualmente aumentados, bem como particularidades que envolvem cada tipo de contratação.

As consequências da pandemia trouxeram para cada tipo de contrato alterações nas condições que foram previstas em sua origem e, portanto, devem ser avaliadas caso a caso, sendo possível que para determinado contrato os preços dos insumos tenham diminuído ao mesmo tempo que os preços tenham se elevado em um outro tipo de contrato.

Assim, conforme Decisão nº 46/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, publicada em 02/02/2022, o reequilíbrio deve ser realizado de forma individualizada, sendo esta uma das justificativas do entendimento jurisprudencial. Assim, prevalece a necessidade de avaliação da planilha de composição de custos nos orçamentos licitatórios, analisando o item que aumentou bem como o que reduziu, mantendo-se o critério de preços utilizado para o contrato original, com base no fato gerador.
O gestor do contrato nos termos da correspondência eletrônica (fl. 26) informou que ficou pendente de entrega os itens referente as Autorizações de Fornecimento nº 1355/2020, emitidas em 02/06/2020(fl. 28) e a AF nº 6259/2020 emitida em 08/12/2020 (fl. 34).

O Requerente protocolizou o pedido em 28/04/2020, ou seja, antes da emissão das referidas AF´s. Logo, considerando o lapso temporal entre o pedido a e decisão, mostra-se desrazoável exigir da empresa a entrega dos referidos itens e/ou penalizar a empresa.

Assim, DIANTE DO EXPOSTO DECIDO:

1) Acato a manifestação do Gestor do Contrato (Ofício 262/2022/Semad/DCLS (fl. 23) e NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO formulado pela empresa COMERCIAL VITORIA LTDA ME, uma vez que não restou comprovado o desequilíbrio contratual.

2) Determino o CANCELAMENTO das Autorizações de Fornecimento nº 1355/2020, emitidas em 02/06/2020 (fl. 28) e a AF nº 6259/2020 emitida em 08/12/2020 (fl. 34).

À Secretaria de Administração – Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2022.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 16.675/2022

Publicação Nº 4340582

D E C R E T O Nº 16.675/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art.1º O artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 16.182/2022, de 20/05/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A Comissão Especial será composta pelos servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Saulo de Oliveira Miranda - matrícula 82115
II - Harysson Andrey Passig - matrícula 82093
III - César Humberto Rocha - matrícula 8192
IV - Morgana Decker - matrícula 689
V - Eduardo Marquardt - matrícula 8048
VI - Mário Lemke - matrícula 8170"

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 7.301/2016

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PROFERIDOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022/CMDCA/JS

Nome do Projeto: Escolinha de Bicicross 2023
Entidade: Sociedade Corintias Esporte Clube
Linha de Atuação: Esporte
Valor: R$ 96.750,00

Recurso Administrativo apresentado pela Sociedade Corintias Esporte Clube referente ao resultado do EDITAL n° 001/2022/CMDCA/JS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO CMDCA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Sociedade Corintias Esporte Clube ante julgamento da comissão de seleção e julgamento de projetos, que julgou indeferido o projeto: Escolinha de Bicicross 2023

A comissão de seleção e julgamento de projetos se reuniu no dia 24 de novembro de 2022, para avaliar o recurso. Diante do exposto pela entidade, reiteramos que o projeto está em desacordo com o edital n° 01/2022/CMDCA/JS. Segue considerações.

2 - Dos Critérios de Julgamento

O fato da proposta não ter sido avaliada, compete a verificação de que o projeto não estava escrito em conformidade com o Edital 01/2022/CMDCA/JS, sendo assim, em diligência verificou-se que a própria Entidade reconhece que não entregou em tempo hábil o anexo II do Edital 01/2022/CMDCA/JS por já ter um projeto idêntico proposto e executado com o mesmo objeto. Neste caso a Comissão reprova esta proposta por ter sido entregue o anexo II em prazo intempestivo, não atendendo ao item 15.2.2 do Edital n° 01/2022/CMDCA/JS.

Ressaltamos que em diligência a Comissão não solicitou nova proposta para Entidade e sim, o motivo pelo qual não foi entregue a proposta conforme o Edital em questão.
Considerando o Edital n° 01/2022/CMDCA/JS, item 15.2.2. Etapa 2: Envio dos documentos pelas OSCs – Como e Onde devem ser entregues as propostas para seleção:

15.2.2.1. Nesta etapa deverá ser entregue os seguintes documentos:
15.2.2.1.1. Ofício conforme modelo do anexo I deste Edital;
15.2.2.1.2. Proposta conforme modelo do anexo II deste Edital, sendo necessário anexar a proposta a previsão de receitas e despesas, devendo incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, painéis de preços públicos ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente;
15.2.2.1.3. Declaração de Ciência e Concordância com o Edital, conforme segue:

Declaro que a Organização da Sociedade Civil [identificação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 01/2022/CMDCA/JS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

15.2.2.2. Os documentos referentes a esta etapa deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da Prefeitura, protocolados como EDITAL CMDCA/2022 até a data de 06/10/2022, observado o horário de funcionamento para atendimento ao público do setor de Protocolo.

15.2.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, **não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA. (grifo nosso)**

Considerando a Lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Sendo assim, a proposta não foi avaliada, pois, ela foi protocolada em desconformidade com o estabelecido no Edital nº 01/2022/CMDCA/JS, neste caso a comissão não teve outra opção a não ser desclassificar a proposta.

3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, por tudo mais que consta e do direito aplicável à Comissão de Seleção e Julgamento dos projetos DECIDE pelo indeferimento do recurso administrativo apresentado pela Sociedade Corintias Esporte Clube.

Mantendo assim a decisão da comissão feita em 03/11/2022.

Publique-se a decisão desta comissão e após remeta-se à Autoridade Superior para a analisar o presente recurso, conforme item 15.2.6.2. do Edital nº 01/2022/CMDCA/JS.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 7.301/2016

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO				
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação do Projeto**	**AVALIAÇÃO**
(A) Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	- Grau pleno da adequação (4,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0	—	—
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a proposta apresentada.	- Grau pleno da descrição (4,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0	—	—
(C) As atividades exercidas pela Instituição proponente têm relação com o objeto proposto pelo projeto.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0	—	—
(D) Procedimentos metodológicos (metodologia coerente com o objetivo geral e específico da proposta apresentada).	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	—	—
(E) A justificativa tem coerência com o objeto da parceria.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	—	—
(F)Formas de mensuração dos indicadores são tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem às dúvidas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	—	—
(G)Indicadores coerentes com os objetivos e metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	—	—
(H) Estabelece prazos em consonância com os objetivos e metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	—	—
(I) As metas estão compatíveis com o cronograma de execução.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	—	—

(J) A proposta apresenta impacto social relevante	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	—	—
(K) Contemplar na proposta uma ação envolvendo campanhas socioeducativas com foco na conscientização e prevenção dos problemas identificados, assegurando à comunidade o acesso à informações, esclarecimentos e orientações, demonstrando um avanço no cuidado e amparo à criança e ao adolescente.	-Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) -Não atendimento (0,0).	2,0	—	—
Pontuação Máxima Global		**40,0**	—	—
AVALIAÇÃO FINAL DO RECURSO: INDEFERIDO				

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul informa que conforme o Edital nº 01/2022/CMDI/JS de Jaraguá do Sul-SC:

15.2.6. Etapa 6: Análise dos recursos

15.2.6.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.6.2. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, apensados ao processo que originou o recurso, para o Chefe do Poder Executivo que emitirá decisão administrativa final.

15.2.6.3. Não caberá novo recurso da decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

15.2.6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

Comissão de Seleção e Julgamento	
Karla Finger	
Juliano Cristofolini	
Pollyana T. Kroeger Lennert	
Mariclér Albino	
Priscila R. Gonçalves	
Nathalia B. Gonçalves	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 7.301/2016

Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 325/2022/SECEL/PMJS PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS

Publicação Nº 4342886

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 325/2022/SECEL/PMJS
PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS

O MUNICÍPIO de JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, por intermédio do Secretário de Administração e Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 - Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018, e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018, que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei nº 7.875/2019, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.804/2019, de 26 de abril de 2019, torna público o Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artísticos culturais, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos, de acordo com as normas e regras do presente Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018, que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei nº 7.875/2019, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.804/2019, de 26 de abril de 2019. Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993.
Código registro TCE: AC18F8688484D72D76DBF769D20B66B7BECDE26E

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e da transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS: de 01/12/2022 a 23/12/22 e 16/01/23 a 23/01/23, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 2106-8700 ou pelo e-mail: incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br, com o servidor Christiano Goulart Machado.

VALOR MÁXIMO: R$ 33.000,00

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente, via Internet, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de novembro de 2022.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 278/2022 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

Publicação Nº 4342878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 278/2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
TIPO: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Jaraguá do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos participantes da licitação acima, que em 24/11/2022 encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Permanente convoca a empresa HABILITADA ALFAGEO CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, para abertura da Proposta Comercial, ficando marcada sessão pública no dia 30/11/2022 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria de Habitação.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de novembro de 2022.

Adrieli Bubinski Linhares
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 18.802/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 763/2022

Publicação Nº 4344011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 763/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de Licença de uso perpétuo, serviços de atualização, manutenção e suporte técnico para as novas licenças e licenças dos softwares QlikSense já existentes e serviços técnicos especializados (STE) para desenvolvimento, implantação e supervisão de funcionamento da plataforma de BI na Prefeitura de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II do Edital e a Proposta apresentada.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor previsto no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais.
PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO - O prazo para execução da Renovação Qlik Sense Prod Site é imediato, o prazo do suporte técnico e atualização tecnológica do Qlik Sense Prod Site é de 12 meses e o prazo para execução do Serviço Técnico Especializado é de 12 (doze) meses. Todos os prazos iniciam a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Douglas Antônio Conceição e Perácio Feliciano Ferreira

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PARECER Nº 16/2022/CF/ISSEM

Publicação Nº 4342255

OBJETO:
Análise do Relatório de Governança Corporativa 2022-1.

PARECER Nº 16/2022/CF/Issem
APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 23/11/2022

1. Em análise do Relatório de Governança Corporativa do primeiro semestre de 2022, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), verificou-se atendimento ao item 3.2.1 do Manual do Pró-gestão, conforme a certificação de nível III;

2. Outrossim, foram identificadas divergências entre valores apresentados nos diversos quadros do Relatório de Governança e destes com valores dos balancetes contábeis do mesmo período, as quais serão enviadas a Presidência do Issem, via ofício, e deverão ser avaliadas a fim de, a partir da elaboração dos próximos Relatórios de Governança, sejam efetuadas as devidas correções ou observações esclarecendo os motivos, uma vez que há formas diversas de apresentar os dados, não incorrendo em erro e sim em visões distintas de apresentação dos mesmos.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2022.

Hector Honório Santos Tomelin Presidente do Conselho	
Thiago Luiz Martins Vice-Presidente do Conselho	
Juliano Pereira Secretário da Mesa Diretora	
Clarice Reimer Zimath Conselheira	
Katia Rosemeri Holler Conselheira	
Milton Pereira Júnior Conselheiro	

PORTARIA Nº 1169/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4340586

PORTARIANº 1169/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Marileia Marcelino	8295	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2022 a 22/11/2022
Salete Clair Petry	7939	Secretario de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2022 a 18/11/2022
Wolnei Kruger	10000	Engenheiro	Gabinete do Prefeito	12/11/2022 a 09/12/2022
Etrilda Verônica Alves dos Santos	11114	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	17/11/2022 a 18/11/2022
Adenilce Gomes Ribeiro	115916	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/11/2022 a 21/11/2022
Nara Bay Compagnoni	11212	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	18/11/2022 a 03/12/2022
Ingomar Fudtcler	9631	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	16/11/2022 a 17/11/2022
Hilário Alves Filho	7731	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	18/11/2022 a 16/01/2023

Andressa Lechackoski	11302	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2022 a 18/11/2022
Marlene Goetten de Souza	7544	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2022 a 17/11/2022
Renata Sandra Hille	9770	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2022 a 18/11/2022
Katia Regina de Oliveira	7829	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	16/11/2022
Tatiane Cristina Wolf Terras	10855	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/11/2022 a 11/11/2022
Maicon Soethe Vaccarin	10601	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	10/11/2022 a 24/11/2022
Roberta de Lourdes Stinghen Oechsler	9201	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	10/11/2022
Flávio dos Santos	8490	Viveirista	FUJAMA	10/11/2022 a 09/12/2022
Daniele Renata David	10924	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	03/11/2022 a 12/11/2022
Anery Salete Correia	11209	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	08/11/2022 a 10/11/2022
Claudete Radol	7430	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	09/11/2022 a 15/11/2022
Aline Cristina Zipf	10473	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	08/11/2022 a 22/11/2022
Izalmir Reitz	10163	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	16/11/2022 a 15/12/2022
Marli Kuster	8173	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	17/11/2022
Alisson Souza Dias	10411	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	10/11/2022 a 13/11/2022
Flavia Regina Keiser Pommerening	8267	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	09/11/2022 a 11/11/2022
Cleide Aparecida Xavier	8126	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/11/2022 a 07/12/2022
Doval Mendes de Souza	11003	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	17/11/2022 a 18/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de novembro 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1170/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4340588

PORTARIANº 1170/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
Ingomar Fudtcler	9631	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01/11/2022 e 03/11/2022 e 04/11/2022	100%
Celma Aparecida Arruda Weiss	9226	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	04/11/2022	100%
Tatieli Maria Mallmann	10388	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/11/2022 a 07/11/2022	70%
Jeison Richter	9686	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	07/11/2022 a 08/11/2022	100%
Pablo de Melo Copetti Martins	10837	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	07/11/2022	100%
Estefanie Rafaella Sanches Bertoldi Furiatti	11321	Médico Especialista	Secretaria Municipal de Saúde	07/11/2022	100%
Aline Cristhian da Silva Bento	9204	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	07/11/2022	100%
Francieli Velasque Nardes	9663	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	07/11/2022	70%
Debora Pamplona	11106	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	07/11/2022	100%
Daniela dos Santos	8649	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	07/11/2022	70%
Beatriz Aparecida Oliscovicz	10573	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	08/11/2022	100%
Ronis Roberto Bosse	7183	Diretor CC2	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	08/11/2022	100%

Ingomar Ricardo Zipperer Neto	10810	Fiscal de Atividades Urbanas	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	08/11/2022	100%
Andreia Aparecida Oliari Zimmermann	8706	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	08/11/2022 a 09/11/2022	100%
Katia Dencker Giffhorn	10104	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	08/11/2022	100%
Elaine Vicente de Jesus Novais	9140	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	09/11/2022	70%
Ketlin Petry Estevão	9783	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/11/2022	70%
Marina Marques Fogaça Freitas	11139	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	09/11/2022 a 10/11/2022	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de Novembro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1171/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4340590

P O R T A R I A
Nº 1171/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 16/11/2022 a 14/05/2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA HELENA SCHULZE, matrícula 10964, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Novembro de 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1172/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4340592

PORTARIANº 1172/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do car/go para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Irene Sasse Gutz	8961	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	22/11/2022 a 01/12/2022
Fabieli Pilatti Mendes	10791	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	21/11/2022 a 27/11/2022
Roberta Fachini Lins	8293	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	22/11/2022 a 27/11/2022
Clara de Souza Helmatus	82158	Assessor CC 5	Secretaria Municipal da Fazenda	22/11/2022 a 28/11/2022
David Porto Correa	10414	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	21/11/2022 a 28/11/2022
Rafael Andre Lonczinski	10169	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	21/11/2022 a 26/11/2022
Priscila Veiga Barbosa	115684	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/11/2022 a 23/11/2022
Ana Cristina Machado Kneipp	8854	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/222 a 27/11/2022
Dilma koscianski Ferreira de Lima	9713	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2022 a 27/11/2021
Neusa Auersvaldt	4719	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	21/11/2022 a 27/11/2022
Davi Costa dos Santos	115154	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2022 a 25/11/2022

Dausa de Fátima Rosa Duarte Geisler	8518	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	17/11/2022 a 25/11/2022
Emerson Luis de Mira	9095	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâcias	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2022 a 27/11/2022
Ana Cristina Costa dos Santos	115599	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	18/11/2022 a 23/11/2022
Simone Aparecida Recalcatte Uhlick	115838	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	19/11/2022 a 26/11/2022
Daiane Torezani Lombardi	115853	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	21/11/2022 a 27/11/2022
Suzana Leticia Danielsson	8938	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	18/11/2022 a 24/11/2022
Daniel Bittencourt de Medeiros	11298	Médico Especialista	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2022 a 27/11/2022
Ana Paula Freitas Klafke	10790	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	21/11/2022 a 27/11/2022
Camila Bach	11336	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	21/11/2022 a 28/11/2022
Maria Saretta	8871	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	21/11/2022 a 27/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de Novembro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1173/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4340593

PORTARIANº 1173/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
Karina de Oliveira Cristofolini	8836	Secretário de Escola	Secretaria Municipal de Educação	09/11/2022 e 10/11/2022	100%
Vanessa Pradi	9141	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	09/11/2022 e 10/11/2022	100%
Daiana Marcele Borges Fortes	10635	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/11/2022	70%
Ana Caroline Gorges Porath	10578	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	10/11/2022 a 11/11/2022	100%
Maria Aparecida Pickler Schmitz	10257	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	11/11/2022	100%
Diana Elenita Lunardi Scheeren	8933	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	11/11/2022	70%
Carol dal Pisol	10488	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	10/11/2022 a 11/11/2022	100%
Iara Patrícia Zech Marschner	11283	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	11/11/2022	100%
Juliana Vicente Marcelino	9847	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/11/2022 a 14/11/2022	70%
Ana Carolina Gorges Porath	10578	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	14/11/2022	100%
Danielle Cristina Maia Albuquerque	10862	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	14/11/2022	100%
Liliane da Silva	10142	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	14/11/2022	70%
Mirian Muller	9815	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	14/11/2022	70%
Silvana Souza Modro	11194	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	14/11/2022	100%
Gabrielli Oppa Dias de Lima	10591	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	14/11/2022	70%
Stephanie Jackeline Modes Barreto	10785	Fiscal de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	15/11/2022 a 17/11/2022	100%

Iara Patrícia Zech Marschner	11283	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	16/11/2022	100%
Mariza Sant Ana dos Santos Kroin	9868	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2022 a 17/11/2022	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Novembro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1174/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4340595

PORTARIANº 1174/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do car/go para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Cleonice Aparecida dos Santos	10380	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	21/11/2022 a 26/11/2022
Ivone Iepsen Prochnow	7648	Secretário de Escola	Secretaria Municipal de Educação	20/11/2022 a 24/11/2022
Charlene Schultz	9846	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	17/11/2022 a 18/11/2022
Lucia Alves de Oliveira	10443	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2022 a 23/11/2022
Seli Mendes	8635	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	17/11/2022 a 26/11/2022
Rosane Anelise Wortmeyer	9215	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	18/11/2022 a 23/11/2022

Jaqueline Santos Prado Klann	115111	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	14/11/2022 a 20/11/2022
Cristyan Roberto Kopeaki	9091	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento	18/11/2022 a 25/11/2022
Liane Maria Kreuz Schmatz	10322	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	14/11/2022 a 20/11/2022
Maria Clarissa de Sa	11316	Médico Especialista	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2022 a 26/11/2022
Fernanda Santos	11221	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	14/11/2022 a 20/11/2022
Giezi Machado Lopes	114070	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	19/11/2022 a 26/11/2022
Amauri Jose Padilha	9516	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	19/11/2022 a 24/11/2022
Debora Cristina Gomes Alves	114667	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	16/11/2022 a 17/11/2022
Raquel Mariano da Silva Beltrame	8006	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	18/11/2022 a 22/11/2022
Evanilde Borck Marcos	114616	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	18/11/2022 a 24/11/2022
Leliz Ramonny Volski	115296	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	11/11/2022 a 17/11/2022
Aurelio Luiz Junckes	7127	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	17/11/2022 a 21/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de Novembro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1176/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4340598

PORTARIA Nº 1176/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o período de afastamento de 16/11/2022 a 24/11/2022 para 16/11/2022 a 22/11/2022, da Servidora Pública Municipal, ANA PAULA FENNER, matrícula 10853, da Secretaria Municipal de Educação, constante na portaria Nº 1158/2022, da Edição Nº 4042 do DOM, página 1374, publicação Nº 4326944, do dia 22/11/2022 .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Novembro de 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1178/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4342341

PORTARIANº 1178/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 29525/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO, matrícula Nº 10042, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1179/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4342351

PORTARIANº 1179/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 29534/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, GILMARA ANACLETO, matrícula Nº 8148, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1092/2022

Publicação Nº 4341036

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1092/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do memorando 1439/2022 emitido em 22 de novembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO JESUÍNO DE ABREU matrícula 607, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletromecânico e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar a função de GESTOR; e REGINALDO JOSE DA SILVA matrícula 418, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 309/2022 de 18 de novembro de 2022, que tem como origem o Pregão nº 135/2022, objetivando o fornecimento de Quadro Elétrico montado, Painel de Acionamento 5CV e Quadro Elétrico - Centro de Controle de Motores (CCM) para moto bombas de até 60 CV. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Excel Soluções em Automação Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2022

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1093/2022

Publicação Nº 4341043

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1093/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1439/2022 de 22 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletromecânico e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de GESTOR e DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto; e EVANDRO RICARDO GOMES matricula 694, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletroeletrônico, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 310/2022 de 18 de novembro de 2022, que tem como origem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 134/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção e Rebobinamento de Motores, Motoredutores, Bombas e Motobombas das Unidades Operacionais dos Sistemas ERAT'S, ETA'S, ETE'S, BOOSTERS E ELEVATÓRIAS de Esgoto do SAMAE de Jaraguá do Sul, Conforme Especificações e Quantidades Constantes No Anexo I E Anexo X Do Edital.	Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1094/2022

Publicação Nº 4341047

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1094/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1439/2022 de 22 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal CESAR DECKER matrícula 436, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro e na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022 de 21 de novembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 133/2022, objetivando o fornecimento de Argamassa, Cal, Tábua, Bloco de Concreto e Tijolo. Demais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Comércio Rocamel Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022 de 21 de novembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 133/2022, objetivando o fornecimento de Cimento. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	KL Materiais de Construção Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1095/2022

Publicação Nº 4341050

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1095/2022
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais ficam sujeitos a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação

Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída por meio da Portaria SAMAEJSU nº 773/2022;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou a servidora PAMELA BONA "APTO" para o exercício do cargo público de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Agente Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 4 de outubro de 2019 a 3 de outubro de 2022, da Servidora Pública Municipal PAMELA BONA, matrícula nº 756, considerando a mesma APTO para o exercício do cargo público de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência outubro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de2022

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1097/2022

Publicação Nº 4341051

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1097/2022
Concede Gozo e ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período de Férias a Serem Gozadas	Período Aquisitivo de Férias	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Nikolas Schmidt Zonta – Técnico Laboratorista – Diretoria Técnica	614	09/09/2020 a 08/09/2021	05/12/2022 a 14/12/2022	10	X
Nikolas Schmidt Zonta – Técnico Laboratorista – Diretoria Técnica	614	09/09/2021 a 08/09/2022	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Jose Pereira Neto – Agente de Op. Hidráulicas – Dir. Obras	619	04/11/2021 a 03/11/2022	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Helton Herrmmann – Agente de Op. Hidráulicas – Dir. Obras	774	18/05/2021 a 17/05/2022	05/12/2022 a 14/12/2022	10	X
Cassio Amaral – Agente Administrativo – Diretoria de Obras	778	17/08/2021 a 16/08/2022	05/12/2022 a 14/12/2022	10	X
Eduardo Jair Borba – Técnico em Operação de ETA/ETE – Dir. Técnica	737	02/05/2021 a 01/05/2022	07/12/2022 a 26/12/2022	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1098/2022

Publicação Nº 4341055

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1098/2022
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período aquisitivo de 30 de março de 2016 a 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 8 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JORGE LUIZ BERTI, matrícula 374, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 9 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1099/2022

Publicação Nº 4341056

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1099/2022
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período aquisitivo de 31 de março de 2016 a 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ELIZIO PEREIRA, matrícula 438, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 11 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1100/2022

Publicação Nº 4341057

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1100/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1463/2022 de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CHARLES SÉRGIO PEREIRA matrícula 827, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
QUARTO TERMO ADITIVO Nº 724/2022 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 474/2018, com vigência de 9 de novembro de 2022 e seu término em 8 de novembro de 2023, que tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2018 e Processos: 012/2018-ISSEM e 146/2018-SAMAE, homologado em 09/11/2018 e o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 473/2018, objetivando o comodato ao MUNICÍPIO e suas AUTARQUIAS seguinte objeto: roteadores, switches, conversores de mídia e demais equipamentos ativos e passivos de rede.	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1101/2022

Publicação Nº 4341059

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1101/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1463/2022 de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CHARLES SÉRGIO PEREIRA matrícula 827, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 723/2022 AO CONTRATO Nº 473/2018, com vigência de 9 de novembro de 2022 e seu término em 8 de novembro de 2023, que tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2018 e Processos: 12/2018-ISSEM e 146/2018-SAMAE, que consiste na prestação de serviços de link de dados para acesso à internet, fornecimento e manutenção de links de conexão interna para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e no contrato original.	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1102/2022

Publicação Nº 4341063

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1102/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1463/2022 de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletromecânico e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de GESTOR; e SEIJE HACKE, matrícula 610, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Eletromecânico, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022 de 22 de novembro de 2022, que tem como origem Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 144/2022., objetivando o fornecimento ao Samae de Sensores de Pressão e Nível Hidrostático, ao longo de 12 (doze) meses. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Excel Soluções em Automação Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1103/2022

Publicação Nº 4341065

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1103/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1463/2022 de 24 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA matrícula 617, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento e na condição de Coordenador de Controle de Perdas, para desempenhar a função de GESTOR e LEONARDO FELIPE WEHMUTH matrícula n° 833, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 de 22 de novembro de 2022, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 145/2022, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Parafusos Sextavados. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Danna Comercial Eireli EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 de 22 de novembro de 2022, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 145/2022, objetivando o fornecimento ao SAMAE de Porcas Sextavadas aço inox 304 M16, Porca sextavada latão M20 DIN 934 e Porca sextavada inox 304 M20 Din 934. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1104/2022

Publicação Nº 4341067

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1104/2022
Designa Gestor e Fiscal de Contratos

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e suas alterações.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 1463/2022 de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LETICIA FRANÇA ANDRADE matrícula n° 491, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e na condição de Coordenador Comercial para desempenhar a função de GESTOR; e WANDERLEI VEGINI matrícula n° 280, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para desempenhar a função de FISCAL dos Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Convenio nº 302/2022 de 16 de novembro de 2022, que tem por objeto a arrecadação de contribuições financeiras nas faturas de água e esgoto, realizadas pelos contribuintes / usuários do serviço público, mediante a formalização de Termo de Adesão para Contribuição Financeira.	ASSOCIAÇÃO CENTRO ASSISTENCIAL EURIPEDES BARSANULFO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1105/2022

Publicação Nº 4341068

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1105/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC),

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1463/2022 de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletromecânico e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de GESTOR; e DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto; DIEGO DE CARVALHO matrícula 743, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto; e WENDELL ENGELMANN matrícula 740, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Supervisor de Estação de Tratamento de Água,, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022 de 21 de novembro de 2022, que tem como origem Pregão Presencial para Registro de Preços nº 143/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Solda Mig/Mag, Acetileno e Outros, conforme Especificações E Quantidades Constantes No Anexo I E Anexo X Do Edital	Montefab Indústria e Montagem de Máquinas Ltda. EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1.091/2022

Publicação Nº 4340953

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1.091/2022
Prorrogação de prazo da
Comissão Especial de Informações

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

Considerando a Comissão Especial constituída por meio da Portaria SamaeJSU nº 331/2022, com a finalidade de receber informações referente a qualquer fato relacionado aos serviços afetos ao Samae;

Considerando ser dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n° 154/2014;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de novembro de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 331/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1080/2022

Publicação Nº 4340976

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1080/2022
Concede Gozo e ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Michel Felipe Santos – Engenheiro Sanitarista – Diretoria Técnica	747	07/06/2021 a 06/06/2022	21/11/2022 a 30/11/2022	10	X
Adilson Maia – Agente Administrativo – Diretoria de Obras	612	12/08/2020 a 11/08/2021	24/11/2022 a 03/12/2022	10	X
Reginaldo Jose da Silva – Eletricista – Diretoria de Obras	418	13/02/2020 a 12/02/2021	28/11/2022 a 07/12/2022	10	X
Loreci Raitz dos Anjos – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	351	08/01/2021 a 07/01/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	30	X
Hericson Meneghelli – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	733	12/03/2020 a 11/03/2021	30/11/2022 a 09/12/2022	10	X
Hericson Meneghelli – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	733	12/03/2021 a 11/03/2022	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1090/2022

Publicação Nº 4340944

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1090/2022
Concede Gozo e ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Rafael Gerola – Vistoriador de Redes e Ramais – Diretoria de Obras	730	01/03/2021 a 28/02/2022	28/11/2022 a 07/12/2022	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 319/2022

Publicação Nº 4342112

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 319/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 145/2022; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária da ATA: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS, ao longo de 12 (doze) meses, nos preços registrados e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Parafuso sextavado aço inox 304 M16 x 100 mm	PÇ	800	9,95	7.960,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 e 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023) do Samae:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da assinatura; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Data da assinatura: 22/11/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Onésimo José Sell e Albino Celso Danna.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2022

Publicação Nº 4342894

EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 239/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em propriedades rurais cadastradas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor previsto no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e relatório dos serviços prestados mensurados, apresentando basicamente: Datas, nome de cada produtor atendido com respectivo endereço e respectivo assunto, serviço realizado/prestado, objetivos e metas a serem alcançadas; Número de famílias atendidas no mês, serviços realizados/prestado; Número de reuniões e respectivos assuntos, locais, datas e número de participantes, objetivos e metas a serem alcançados; ou já alcançadas, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município. O prazo de vigência será igual ao prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Marcos Voltolini e Hector Silvio Haverroth

MARCOS VOLTOLINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

Publicação Nº 4342433

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

O Pregoeiro, designado pela Portaria 1051/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 144/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE SENSORES DE PRESSÃO E NÍVEL HIDROSTÁTICO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	20 UN	Sensor de Pressão 0 a 5 mca Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147111	R$ 1.080,00
02	EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	08 UN	Sensor de Pressão 0 a 10 mca Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147112	R$ 1.219,00
03	EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	20 UN	Sensor de Pressão 0 a 6 bar Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147113	R$ 1.068,00
04	EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	60 UN	Sensor de Pressão 0 a 10 bar Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147114	R$ 749,00
05	EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	6 UN	Sensor de Pressão 0 a 2 bar Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147115	R$ 1.400,00
06	EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	8 UN	Sensor de Pressão 0 a 20 bar Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147116	R$ 1.249,00

Valor total: R$ 116.044,00 (Cento e Dezesseis Mil e Quarenta e Quatro Reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 18 de novembro de 2022.

Airton Rodrigo Ramos
Pregoeiro – Portaria 1051/2022
SAMAE – Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

Publicação Nº 4342144

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

O Pregoeiro, designado pela Portaria 1051/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 145/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	DANNA COMERCIAL EIRELI/ EPP	800 PÇ	Parafuso sextavado aço inox 304 M16 x 100 mm Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 15075	R$ 9,95
02	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	800 PÇ	Porca sextavada aço inox 304 M16 Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 7220	R$ 1,68
03	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	800 UN	Porca sextavada latão M20 DIN 934 Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147394	R$ 12,70
04	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	800 UN	Porca sextavada inox 304 M20 Din 934 Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 147395	R$ 3,22

Valor total: R$ 22.040,00 (Vinte e Dois Mil e Quarenta Reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 18 de novembro de 2022.

Airton Rodrigo Ramos
Pregoeiro – Portaria 1051/2022
SAMAE – Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

Publicação Nº 4342395

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

O Pregoeiro, designada pela Portaria 1051/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 141/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, COM DISPOSIÇÃO DE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	POSTO ALVORADA	110.000 L	Gasolina Comum. Código Samae: 6293	R$ 4,63
02	POSTO ALVORADA	85.000 L	Diesel S10. Código Samae: 39641	R$ 6,39

Valor total: R$ 1.052.450,00 (Um Milhão e Cinquenta e Dois mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 17 de novembro de 2022.

Airton Rodrigo Ramos
Pregoeiro – Portaria 1051/2022
SAMAE – Jaraguá do Sul

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

Publicação Nº 4342422

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

O Pregoeiro, designada pela Portaria 1051/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 143/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, ACETILENO E OUTROS, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	MONTEFAB IND. E MONTAGEM DE MÁQUINAS LTDA	7.037 H	Serviço de solda Mig/Mag e acetileno, corte, tornearia e fresa, confecção de peças especiais, suporte, proteções, guarda corpos, e demais dispositivos de material metálico, nylon, PVC e outros. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 10013	R$ 90,00

Valor total: R$ 633.330,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 17 de novembro de 2022.

Airton Rodrigo Ramos
Pregoeiro – Portaria 1051/2022
SAMAE – Jaraguá do Sul

PARECER Nº 14/2022/CF/ISSEM

Publicação Nº 4342222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 14/2022/CF/ISSEM

APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 23/11/2022

PARECER REFERENTE ÀS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS)

PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO

2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No confronto da receita arrecadada e a despesa executada (liquidada), o fundo previdenciário obteve um DEFICIT de R$ 5,79 milhões, correspondente a -39,40% da receita arrecadada. O DEFICIT do fundo financeiro foi de R$ 1,22 milhão, equivalente a -7,73% da receita.

Para a taxa de administração, o saldo tende a ser sempre negativo (R$ 1,02 milhão), visto que a receita corresponde apenas ao rendimento de aplicação financeira dos recursos recebidos dos dois fundos, conforme artigo 65 da Lei Complementar 217/2018.

No total da previdência, embora não seja possível transferir recurso de um fundo para outro, mas serve de parâmetro para verificar a saúde da mesma como um todo, o resultado foi deficitário em R$ 11,56 milhões, o qual representa -37,74% da receita.

TABELA 1 – RECEITA ARRECADADA X DESPESA EXECUTADA

FONTE	RECEITA	DESPESA	SALDO	SALDO/RECEITA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	14.682.248,12	20.467.604,79	-5.785.356,67	-39,40%
FUNDO FINANCEIRO	15.764.368,40	16.982.947,03	-1.218.578,63	-7,73%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	121.104,76	1.143.891,49	-1.022.786,73	-844,55%
OUTRAS FONTES	53.574,94	3.584.473,97	-3.530.899,03	-6590,58%
TOTAL DA PREVIDÊNCIA	**30.621.296,22**	**42.178.917,28**	**-11.557.621,06**	**-37,74%**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

1.1 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas), menor indica que foi deficitário. A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso desses quocientes.

Na tabela abaixo, apresenta-se o quociente de resultado orçamentário da previdência, referente ao período deste parecer, na comparação com o índice alcançado ao final de cada exercício dos anos anteriores.

TABELA 2 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FMPS

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA	98.038.952	109.159.661	117.527.122	135.217.787	149.550.268	67.883.543	30.621.296
DESPESA	37.874.261	45.596.108	55.744.882	65.242.303	70.233.842	80.532.024	42.178.917
RECEITA/DESPESA	**2,59**	**2,39**	**2,11**	**2,07**	**2,13**	**0,84**	**0,73**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DO FMPS: 2016 – 2022

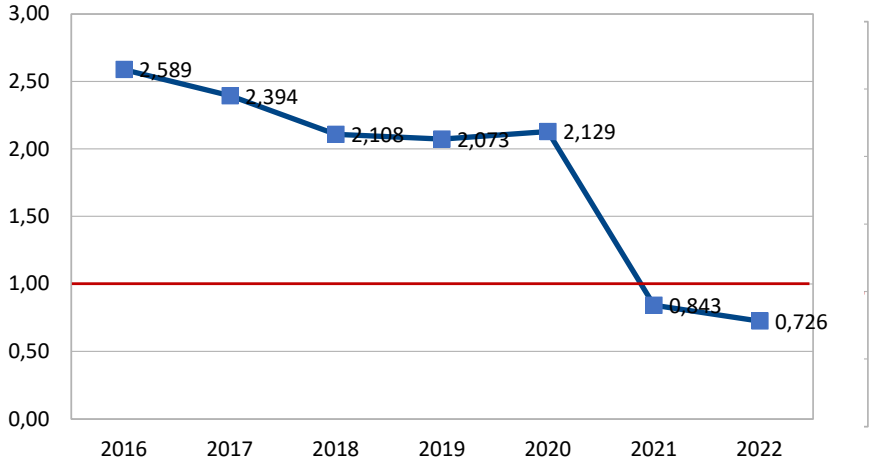

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

Separando-se as receitas e despesas dos dois fundos, previdenciário e financeiro, obtém-se os quocientes apresentados nas tabelas seguintes.

TABELA 3 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA	68.215.743	68.510.065	76.667.260	106.817.047	109.848.614	29.545.638	14.682.248
DESPESA	2.089.190	2.358.445	12.999.294	29.707.075	28.266.465	38.853.246	20.467.605
RECEITA/DESPESA	**32,65**	**29,05**	**5,90**	**3,60**	**3,89**	**0,76**	**0,72**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO: 2016 – 2022

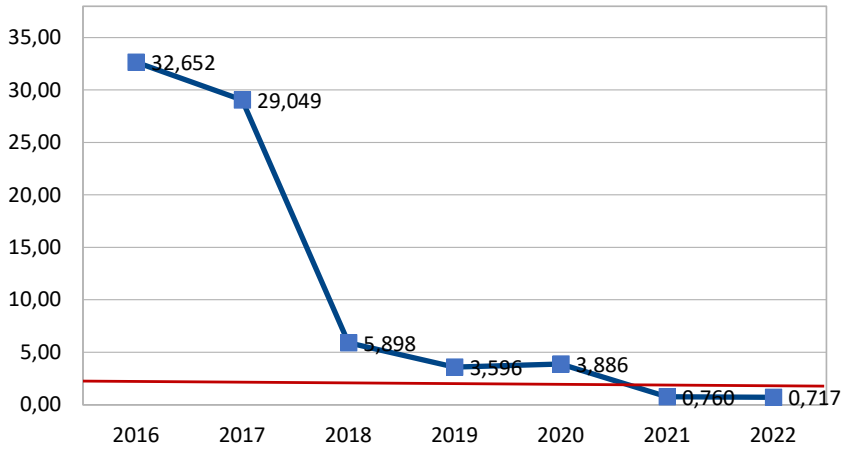

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

TABELA 4 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA	29.538.187	39.918.341	40.620.513	28.315.298	39.234.985	38.215.119	15.764.368
DESPESA	29.231.220	35.961.850	33.078.451	32.468.502	38.933.875	38.892.728	16.982.947
RECEITA/DESPESA	**1,01**	**1,11**	**1,23**	**0,87**	**1,01**	**0,98**	**0,93**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 3 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DO FUNDO FINANCEIRO: 2016 – 2022

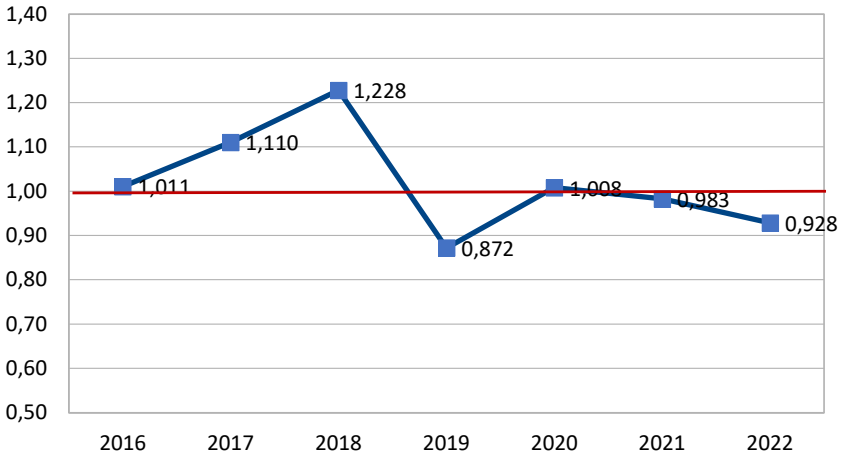

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

2 RECEITAS ARRECADADAS POR ORIGEM

Do montante de R$ 14,68 milhões arrecadados pelo fundo previdenciário, as receitas de contribuições sociais, servidor e patronal, foram as receitas mais expressiva, representando 44,57% (servidor) e 41,99% (patronal) do total.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

TABELA 5 – RECEITAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, POR ORIGEM (R$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADAÇÃO	% ARREC
Contribuições Sociais – servidor	6.544.100,99	44,57
Contribuições Sociais – patronal	6.164.944,68	41,99
Comp.entre regimes, dívida e outras rest.	1.973.202,45	13,44
Rendimento de aplicação financeira	0,00	0,00
TOTAL	**14.682.248,12**	**100**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

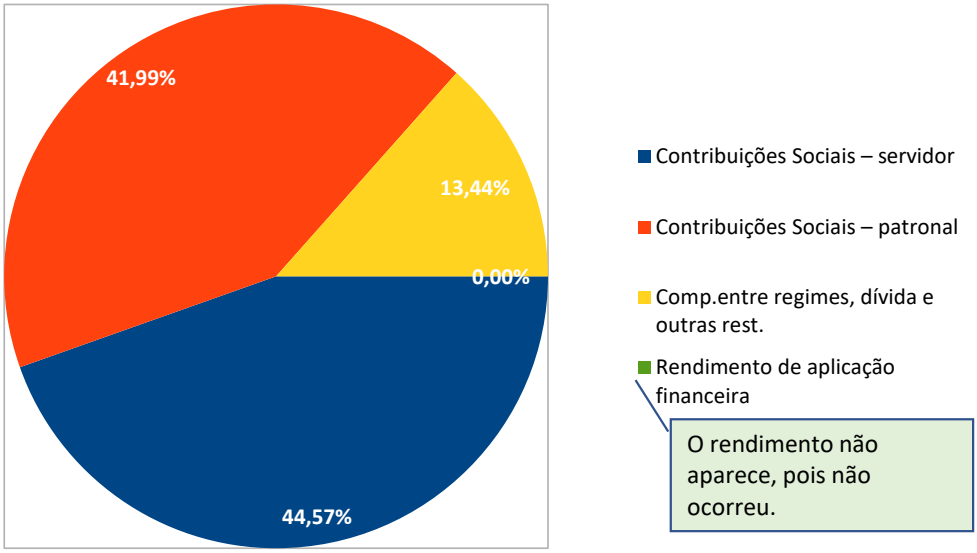

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

Do montante arrecadado de R$ 15,76 milhões pelo fundo financeiro, a receita da contribuição patronal e da dívida foram as mais expressivas, representando 71,3% do total.

TABELA 6 – RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO, POR ORIGEM (R$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADAÇÃO	% ARREC
Contribuições Sociais – patronal	5.970.686,04	37,87
Dívida	5.280.985,98	33,50
Contribuições Sociais – servidor	3.817.494,92	24,22
Rendimento e comp.finan.entre regimes	695.201,46	4,41
TOTAL	**15.764.368,40**	**100**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 5 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DO FUNDO FINANCEIRO

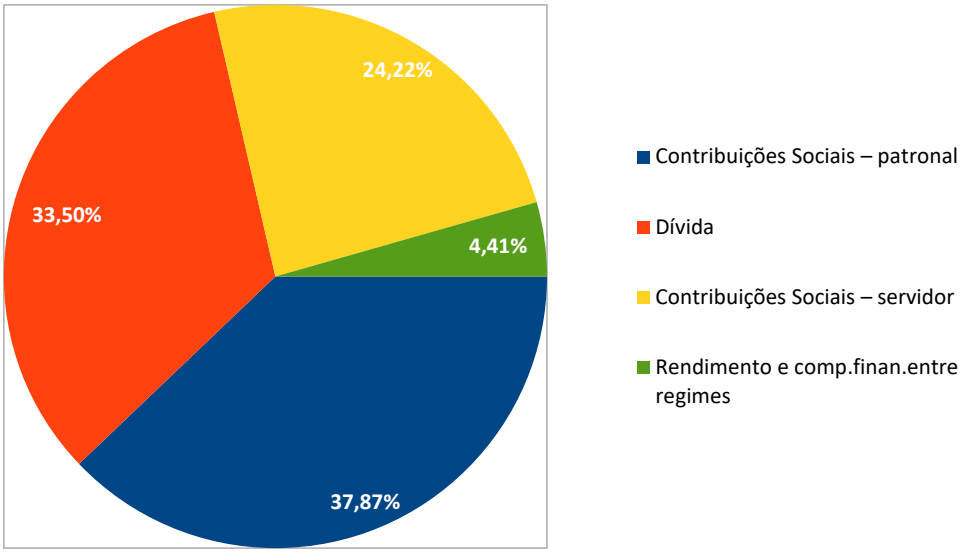

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

3 DESPESAS REALIZADAS (LIQUIDADAS)

Quanto às despesas realizadas até este bimestre, o fundo previdenciário realizou R$ 20,47 milhões, sendo que a maior delas refere-se ao pagamento de aposentadorias, atingindo 79,88% do total.

TABELA 7 – DESPESA POR AÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Aposentados	16.348.514,41	79,88
Pensionistas	4.086.049,90	19,96
Comissões, corretagens e taxas	33.040,48	0,16
TOTAL	**20.467.604,79**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 6 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, POR AÇÃO

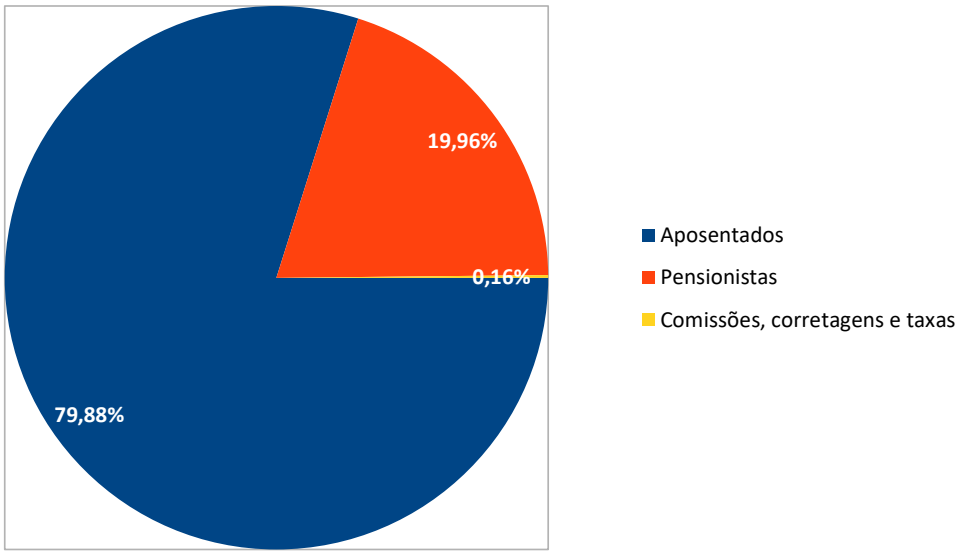

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

No fundo financeiro, a despesa realizada foi no montante de R$ 16,98 milhões, sendo que a maior delas refere-se às aposentadorias, atingindo 97,26% do total.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

TABELA 8 – DESPESA POR AÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Aposentados	16.518.287,99	97,26
Pensionistas	394.453,84	2,32
Sentenças judiciais	70.205,20	0,41
TOTAL	**16.982.947,03**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 7 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO FUNDO FINANCEIRO, POR AÇÃO

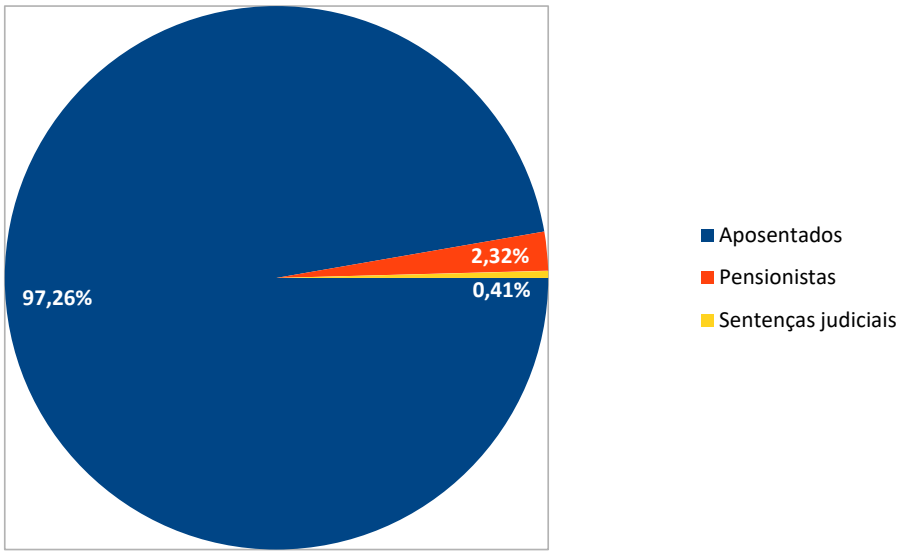

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

O montante da despesa realizada com os recursos da taxa de administração foi de R$ 1,14 milhão, cujo destaque é o pagamento dos servidores, que representa 72,49% do total.

TABELA 9 – DESPESA POR AÇÃO COM RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPS

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Servidores	829.158,99	72,49
Despesas administrativas	314.732,50	27,51
TOTAL REALIZADO	**1.143.891,49**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 8 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPS, POR AÇÃO

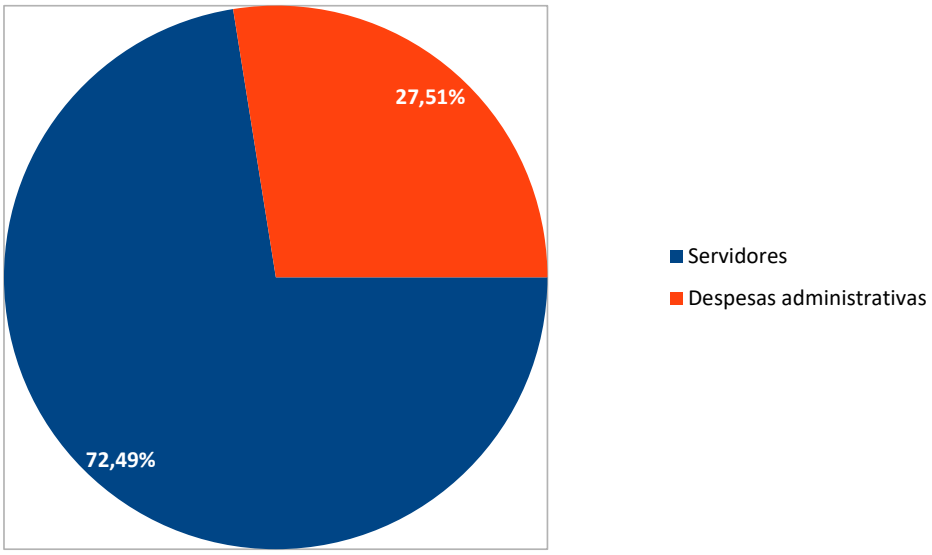

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração para o exercício de 2022, de acordo com o "Demonstrativo Base Despesas Administrativas (Deda) 2022", da Superintendência de Previdência, de 14 de janeiro de 2022, é R$ 3.183.382,64. Foram utilizados R$ 1,14 milhão (35,93%).

TABELA 10 – SALDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPS

Descrição	Taxa 2022
Valor da taxa	3.183.382,64
Despesa com recursos da taxa	1.143.891,49
Despesas Correntes	1.143.143,49
Despesas de Capital	748,00
% utilizado	35,93%
Saldo	2.039.491,15

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

5 ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM O FMPS

Dos termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários em vigor, foram pagos até o momento R$ 22,96 milhões, com saldo devedor de R$ 162,5 milhões.

Destes valores, a maioria refere-se ao fundo financeiro, cujo valor pago foi R$ 22,08 milhões e saldo devedor R$ 158,9 milhões.

TABELA 11 – DÍVIDA

DÍVIDA	FUNDO	PRIMEIRO VCTO	ÚLTIMO VCTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR DA PARCELA	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR	PARCELAS PAGAS	PARCELAS A PAGAR
551/2020	Financeiro	24/12/2020	24/07/2037	115.935.254,94	579.676,27	15.214.695,47	135.440.452,84	23	177
1065/2018	Financeiro	27/09/2018	27/05/2035	21.357.443,59	106.787,22	6.872.100,54	23.455.544,65	56	144
SUB-TOTAL FUNDO FINANCEIRO				**137.292.698,53**	**686.463,49**	**22.086.796,01**	**158.895.997,49**		
1071/2018	Previd.	29/09/2018	29/05/2035	3.166.233,14	15.831,17	872.274,96	3.608.109,67	46	154
TOTAL				**140.458.931,67**	**702.294,66**	**22.959.070,97**	**162.504.107,16**		

Fonte: Sistema Cadprev

6 SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

Na tabela abaixo são comparados os valores, em Reais, do saldo bancário apresentado no último parecer (30 de abril de 2022) e 30 de junho de 2022.

TABELA 12 – VARIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

RECURSO	SALDO ANTERIOR 30/04/2022	SALDO ATUAL 30/06/2022	VARIAÇÃO
Fundo Previdenciário	570.441.045,72	555.580.123,44	-14.860.922,28
Fundo Financeiro	3.760.156,67	2.907.903,40	-852.253,27
Taxa de administração FMPS	2.516.438,33	2.689.449,09	173.010,76
Outros / Fundo Procuradoria	900.017,30	465.511,49	-434.505,81

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Subtraindo-se do saldo atual os valores de obrigações contraídas com pendência de pagamento, obtém-se os resultados abaixo:

TABELA 13 – SUPERAVIT/DEFICIT POR RECURSO

RECURSO	SALDO ATUAL	COMPROMETIDO	SUPERAVIT/DEFICIT
Fundo Previdenciário	555.580.123,44	3.562.366,97	552.017.756,47
Fundo Financeiro	2.907.903,40	3.672.062,78	-764.159,38
Taxa de administração FMPS	2.689.449,09	432.445,43	2.257.003,66
Outros / Fundo Procuradoria	465.511,49	49.549,77	415.961,72

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Observação: Entende-se que a coluna “comprometido” não inclui as obrigações de longo prazo, mesmo que baseadas em estimativa estatística, o que poderia ser obtido com o cálculo atuarial.

.

6 CONSIDERAÇÕES

Quanto ao resultado orçamentário, o fundo previdenciário apresentou uma reversão de resultado, com DEFICIT de R$ 5,79 milhões, representando -39,40% da receita arrecadada.

No fundo financeiro, o DEFICIT foi ampliado para R$ 1,22 milhão, representando -7,73% da receita arrecadada. Este fundo é deficitário e necessita de aportes financeiros do Município para garantir suas obrigações.

Observando-se a evolução do resultado orçamentário da previdência total, apesar da queda nos últimos 5 anos, seu índice sempre foi superior a 1, indicando resultado superavitário, exceto em 2021, que ficou em 0,84, indicando DEFICIT. Neste ano o quociente segue a tendência, alcançando 0,72599. Ressalte-se a importância da reserva financeira e a boa gestão dos recursos da previdência para garantir a liquidez e o provimento contínuo da aposentadoria dos servidores. Este indicador demonstra perda de equilíbrio.

Analisando-se separadamente, o fundo previdenciário apresentava quociente elevado em 2016 e 2017, pois a maioria dos pagamentos de aposentados e pensionistas ficou no fundo financeiro (segregação de massa), permitindo a este fundo fazer um bom caixa, gerando um quociente elevado. A partir de 2018 o quociente diminuiu, porém ainda positivo, exceto em 2021, devido as perdas em aplicações financeiras. Aparentemente é uma tendência, estando neste momento em 0,7173.

No fundo financeiro o quociente indica tendência de DEFICIT, pois os adiantamentos das parcelas de dívidas que o município tem realizado, resolvem a questão no curto prazo, mas podem obscurecer a elucidação estrutural, o que pode comprometer o futuro do mesmo. Neste 3.º bimestre caiu para 0,9282.

Em relação à arrecadação das receitas do fundo previdenciário, os rendimentos mais importantes são derivados das contribuições do servidor (6,54 milhões) e patronal de (6,16 milhões), perfazendo 86,56% do total. Não houve contribuição das aplicações financeiras para o resultado. Salienta-se a importância do comitê de investimentos a fim de garantir uma boa performance na aplicação dos recursos do fundo no mercado financeiro.

No fundo financeiro, as receitas mais expressivas foram provenientes das contribuições patronais e do pagamento da dívida do Município com o FMPS, representando 37,87% e 33,50%, respectivamente, do total de R 15,76 milhões.

Quanto às despesas realizadas (liquidadas), verifica-se que, tanto no fundo previdenciário, quanto no financeiro, as aposentadorias representam a maior despesa, alcançando 79,88% e 97,26%, respectivamente, do total de cada um e sem mudanças detectadas.

Referente à taxa de administração, a maior despesa é com pagamento dos servidores, representando 72,49% do total. Do montante previsto para o exercício, foi utilizado 35,93%.

Quanto ao acompanhamento da dívida do Município com o FMPS, os pagamentos estão sendo realizados de acordo com os termos firmados.

Quanto a variação do saldo bancário, somente a rubrica “taxa de administração FMPS” foi positiva, R$ 173 mil. Os demais regrediram R$ 16,15 milhões.

Descontando-se as obrigações contraídas com pendência de pagamento do saldo remanescente, os recursos do fundo financeiro apresentam DEFICIT de R$ 764 mil. Os demais apresentam saldo positivo (SUPERAVIT).

É o parecer.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2022.

Hector Honório Santos Tomelin _____
Presidente do Conselho

Thiago Luiz Martins _____
Vice-Presidente do Conselho

Juliano Pereira _____
Secretário de Mesa Diretora

Kátia Rosemeri Holler _____
Conselheiro

Milton Pereira Junior _____
Conselheiro

Clarice Reimer Zimath _____
Conselheira

PARECER Nº 15/2022/CF/ISSEM

Publicação Nº 4342243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 15/2022/CF/Issem

APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 21/10/2022

PARECER REFERENTE ÀS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE (FMASA)

PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO

2022

1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No confronto da receita arrecadada e despesa executada (liquidada), na Saúde, incluindo a taxa de administração, ocorreu DEFICIT de R$ 1,81 milhões, correspondente a -15,57% da receita. Na Assistência, houve superavit, ficando um saldo de R$ 85,7 mil, correspondente a 42,31% da receita.

Observando-se o FMASA como um todo, o DEFICIT foi de R$ 1,73 milhões, correspondente a -14,58% da receita.

TABELA 1 – RECEITA ARRECADADA X DESPESA EXECUTADA

FONTE	RECEITA	DESPESA	SALDO	SALDO/RECEITA
SAÚDE	11.611.944,68	12.071.204,45	-459.259,77	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	26.507,92	1.379.758,47	-1.353.250,55	
SAÚDE + TAXA =	**11.638.452,60**	**13.450.962,92**	**-1.812.510,32**	**-15,57%**
ASSISTÊNCIA	202.415,92	116.778,90	85.637,02	42,31%
OUTRAS FONTES	110,61	0,00	110,61	100,00%
TOTAL FMASA	**11.840.979,13**	**13.567.741,82**	**-1.726.762,69**	**-14,58%**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

1.1 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas). A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso desses quocientes.

Nas tabelas abaixo, apresentam-se o quociente de resultado orçamentário da Saúde (com a taxa de administração, para garantir o mesmo parâmetro aplicado aos anos anteriores) e da Assistência, referente ao período deste parecer, na comparação com o índice alcançado ao final de cada exercício dos anos anteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

TABELA 2 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DA SAÚDE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA	19.647.608	22.888.201	22.864.391	20.000.123	24.715.409	22.326.261	11.638.453
DESPESA	18.277.470	22.365.251	24.098.693	25.700.652	26.784.907	27.227.993	13.450.963
RECEITA/DESPESA	**1,075**	**1,023**	**0,949**	**0,778**	**0,923**	**0,820**	**0,865**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DA SAÚDE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2016 – 2022

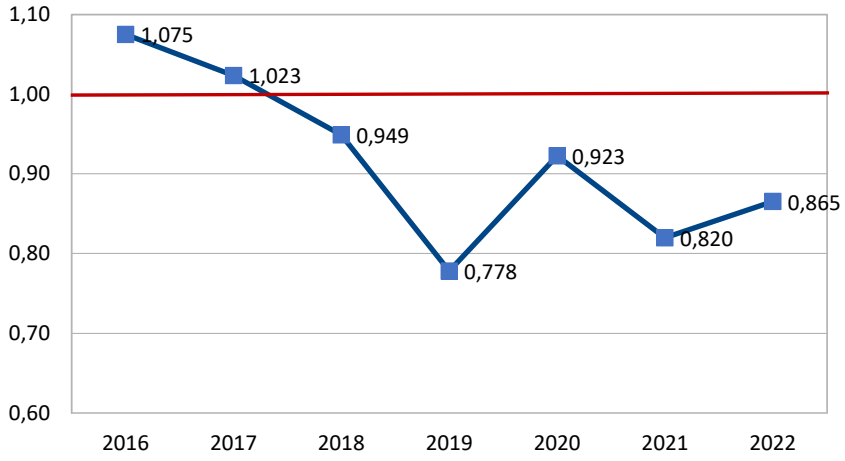

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

TABELA 3 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DA ASSISTÊNCIA

DESCRIÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022
RECEITA	282.387	416.461	405.197	202.416
DESPESA	122.544	196.897	252.351	116.779
RECEITA/DESPESA	**2,304**	**2,115**	**1,606**	**1,733**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DA ASSISTÊNCIA: 2019 – 2022

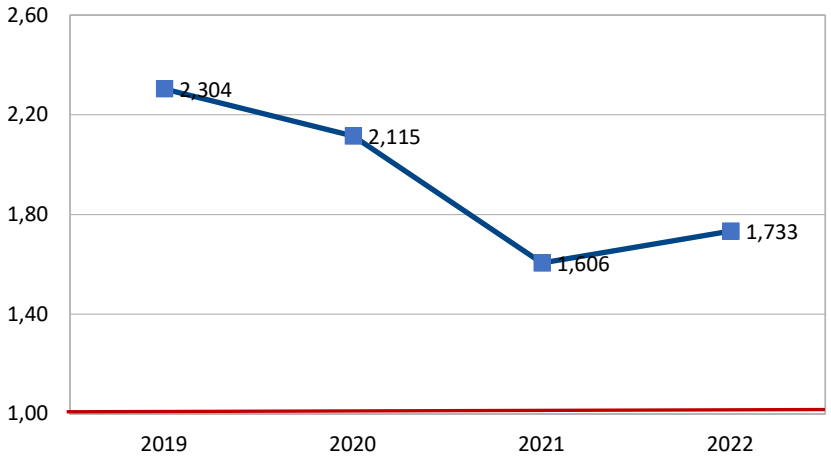

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

2 RECEITAS ARRECADADAS POR ORIGEM

A receita arrecadada da Saúde, foi de R$ 11,61 milhões. A mais expressiva é a contribuição do servidor, correspondendo a metade da receita, precisamente 50,34% do total.

TABELA 4 – RECEITAS DA SAÚDE, POR ORIGEM (R$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADA-ÇÃO	% AR-REC
Contribuições do servidor	5.845.452,18	50,34
Contribuições Sociais – patronal	2.932.579,27	25,25
Participação compulsória servidor	2.764.121,92	23,80
Rendimentos e restituições	69.791,31	0,60
TOTAL	**11.611.944,68**	**100**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 3 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DA SAÚDE

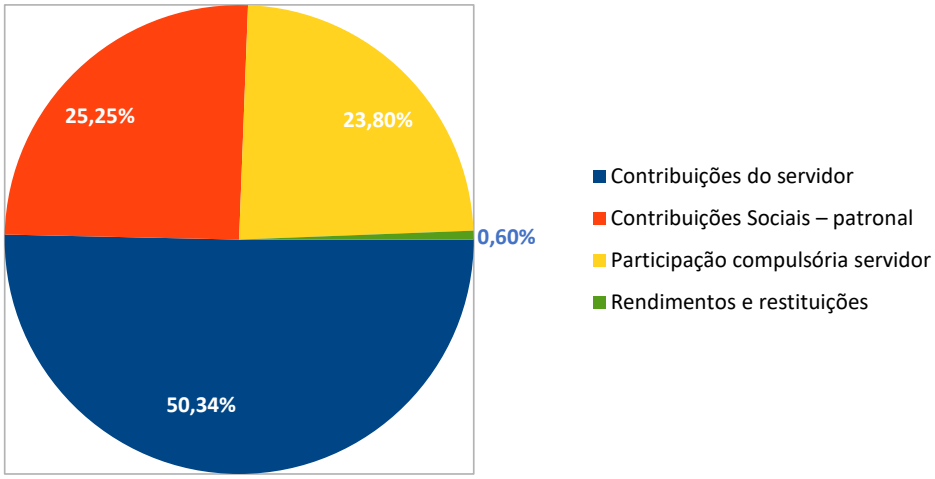

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

Quanto às receitas por origem da Assistência, é compreendida, basicamente, pela contribuição patronal (84,49%), a qual é aplicada no mercado financeiro.

TABELA 5 – RECEITAS DA ASSISTÊNCIA, POR ORIGEM (R$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADA-ÇÃO	% AR-REC
Contribuições Sociais – patronal	171.013,99	84,49
Rendimentos de aplicações financeiras	31.401,93	15,51
TOTAL	**202.415,92**	**100**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balantete da Receita

GRÁFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DA ASSISTÊNCIA

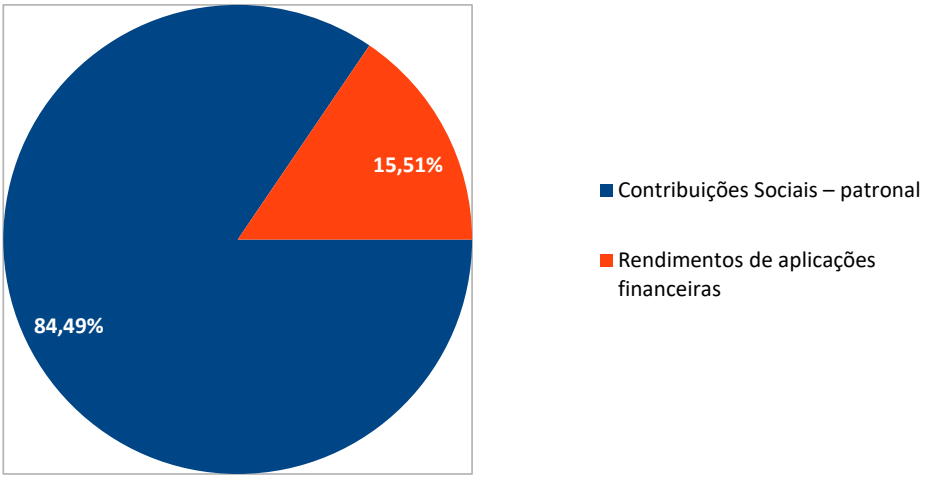

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

3 DESPESAS REALIZADAS (LIQUIDADAS)

Quanto às despesas realizadas até este bimestre, o montante ficou em R$ 12,07 milhões, sendo a maior rubrica a de serviços médicos e hospitalares com 56,41% da despesa. Deve-se observar os serviços prestados no exercício anterior, mas liquidados neste semestre, os quais representaram 23,16% da despesa.

TABELA 6 – DESPESA DA SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	LIQUIDADO	% PART.
Serviços médicos	3.725.811,26	30,87
Serviços hospitalares	3.083.519,45	25,54
Serviços exercício anterior liquidados 2022	2.795.856,25	23,16
Material farmacológico	994.987,17	8,24
Exames diversos	781.858,66	6,48
Serviços odontológicos e outros	689.171,66	5,71
TOTAL	**12.071.204,45**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 5 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DA SAÚDE

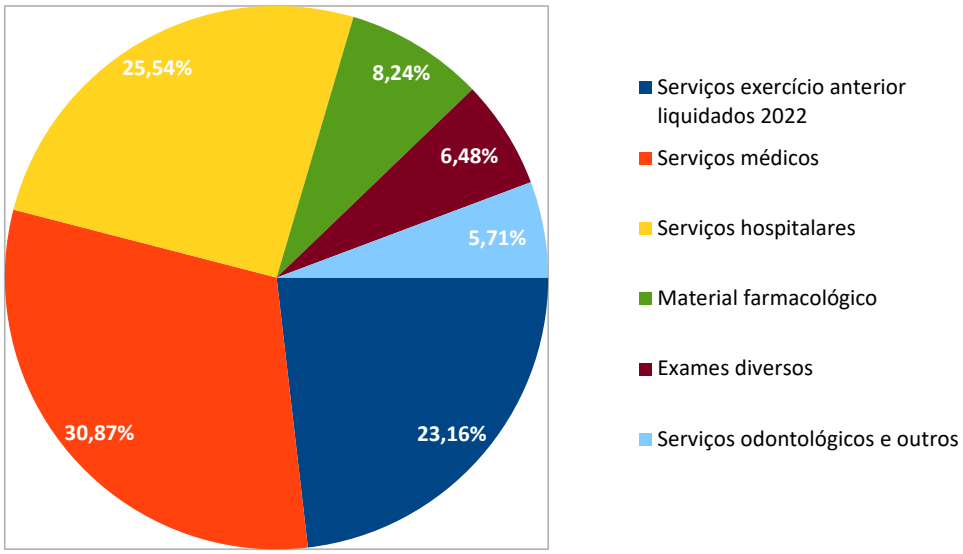

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

Na assistência, das 5 categorias de auxílios previstos em lei, foram pagas 2. Sendo que o auxílio-funeral superou o auxílio-natalidade, representando 74,80% do total da despesa.

TABELA 7 – DESPESA DA ASSISTÊNCIA

AUXÍLIOS	LIQUIDADO	% PART.
Funeral	87.351,56	74,80
Natalidade	29.427,34	25,20
Emergência	0,00	0,00
Reclusão	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00
TOTAL	**116.778,90**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

GRÁFICO 6 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DA ASSISTÊNCIA

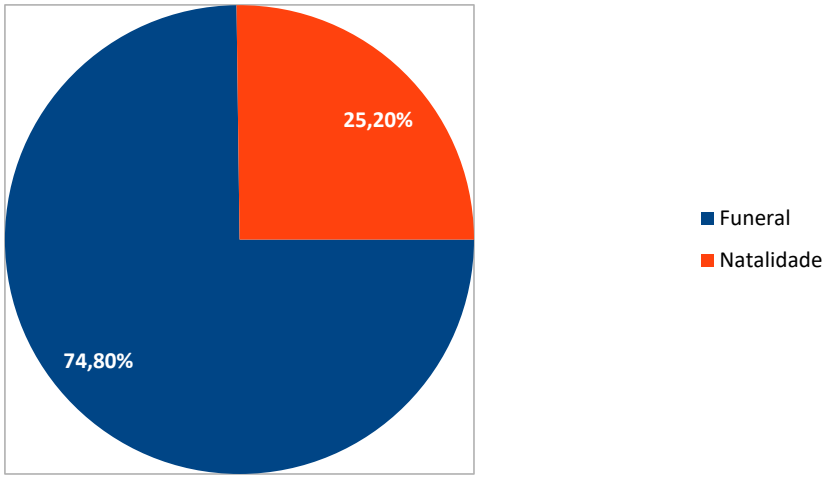

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

Da taxa de administração, foi utilizado R$ 1,38 milhão, e o valor mais expressivo é do pagamento dos servidores, alcançando 66,48% do total.

TABELA 8 – DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Servidores	917.205,22	66,48
Despesas administrativas	462.553,25	33,52
TOTAL	**1.379.758,47**	**100,00**

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 7 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

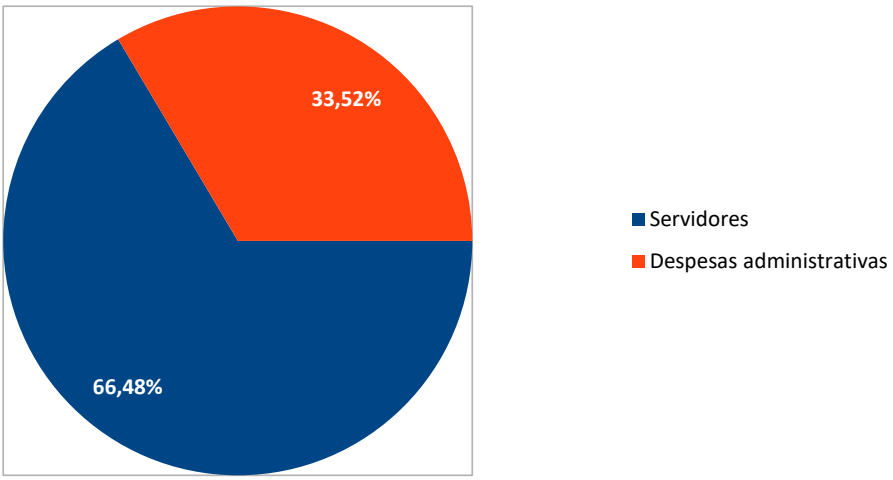

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração para o exercício de 2022, de acordo com o "Demonstrativo Base Despesas Administrativas (Deda) 2022", da Superintendência de Assistência e Saúde, de 10 de fevereiro de 2022, é R$ 4.949.950,93. Foi utilizado R$ 1,38 milhão (27,87%).

TABELA 9 – SALDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Taxa 2022
Valor da taxa	4.949.950,93
Despesa com recursos da taxa	1.379.758,47
Despesas Correntes	1.379.758,47
Despesas de Capital	0,00
% utilizado	27,87%
Saldo (sobra da taxa)	3.570.192,46

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

5 SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

Na tabela abaixo são comparados os valores, em Reais, do saldo bancário apresentado no último parecer (30 de abril de 2022) e 30 de junho de 2022.

TABELA 10 – VARIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

RECURSO	Saldo 30/04/22	Saldo 30/06/22	VARIAÇÃO
Saúde	809.138,46	631.245,07	-177.893,39
Taxa de administração	237.465,75	109.794,32	-127.671,43
Saúde + taxa =	1.046.604,21	741.039,39	-305.564,82
Assistência	598.865,66	288.775,04	-310.090,62
Outros recursos	74,89	110,61	35,72

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Subtraindo-se do saldo atual, os valores de obrigações contraídas com pendência de pagamento, obtém-se os resultados abaixo:

TABELA 11 – SUPERAVIT/DEFICIT POR RECURSO

RECURSO	SALDO ATUAL	COMPROMETIDO	RESULTADO
Saúde	631.245,07	2.875.602,56	-2.244.357,49
Taxa de administração	109.794,32	679.152,59	-569.358,27
Saúde + taxa =	741.039,39	3.554.755,15	-2.813.715,76
Assistência	288.775,04	20.884,28	267.890,76
Outros recursos	110,61	0,00	110,61

Fonte: Sistema Betha Sapo Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

6 CONSIDERAÇÕES

Na comparação entre a receita arrecadada e a despesa realizada, ou seja, o resultado orçamentário, a despesa do FMASA superou a receita em R$ 1,73 milhões. Descontando o ISSEM-Assistência e outras fontes, a despesa ultrapassou a receita em R$ 1,81 milhões, representando -15,57% da receita. Apesar de ser um DEFICIT, é um fato positivo pois em termos relativos o déficit representava -26,27% da receita em 30 de abril.

Observando a evolução do resultado orçamentário da Saúde (somada também a taxa de administração para garantir o mesmo parâmetro dos anos anteriores), o índice está abaixo de 1 (0,865), indicando despesas superiores às receitas. Este índice demonstra um grave desequilíbrio estrutural da relação entre despesa e receita, pois se encontra abaixo de 1 desde 2018.

Quanto à parte da Assistência, o quociente do resultado orçamentário desse ano está em 1,733, indicando tranquilidade financeira para pagamento dos auxílios, tendendo para resultado similar ao de 2021.

Em relação à arrecadação das receitas, na Saúde a mais expressiva continua sendo a contribuição dos servidores, que representou 50,34%. Na Assistência, a contribuição patronal correspondeu a 84,49% de sua receita.

Quanto às despesas realizadas (liquidadas) na Saúde o destaque são os serviços médicos e hospitalares que representaram 56,41%. Uma rubrica que destoa é a dos serviços do exercício anterior que somam 23,16% das despesas (tende a fechar o ano em 12% da despesa). Na Assistência, a maior despesa foi do auxílio-funeral, 74,80% de um total de R$ 116,78 mil.

No tocante à taxa de administração, a maior despesa é do pagamento dos servidores, representando 66,48% do total de R$ 1,38 milhão, como seria de se esperar. Este montante representa 27,87% da previsão alocada à taxa de administração para este exercício e foi utilizada, em sua totalidade, em despesas correntes. Provavelmente no fechamento do exercício as despesas devem ficar em torno de 56% da alocação discriminada.

Quanto ao saldo bancário, na Assistência a situação é bem tranquila. Descontando-se o comprometido, o saldo é de R$ 268 mil. Em 2021 a despesa média foi de R$ 21 mil/mês. Utilizando-se essa média, o recurso seria suficiente para garantir os auxílios por, aproximadamente, 1 ano e 1 mês na hipótese de ausência total de arrecadação.

No ISSEM-Saúde + taxa de administração, a situação é muito diferente. O saldo bancário teve uma variação negativa e o valor comprometido é bem elevado, resultando num déficit de R$ 2,81 milhões. Há uma melhoria nas contas em relação ao 2.º bimestre, mas longe de uma reversão de expectativas.

As novas regras para a contribuição ao ISSEM-Saúde entraram em vigor em fevereiro, com reflexos na receita deste fundo somente a partir de março. Para poder avaliar melhor, buscou-se verificar a evolução neste semestre (3 bimestres). O gráfico abaixo ilustra a situação.

GRÁFICO 8 – EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ISSEM-SAÚDE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

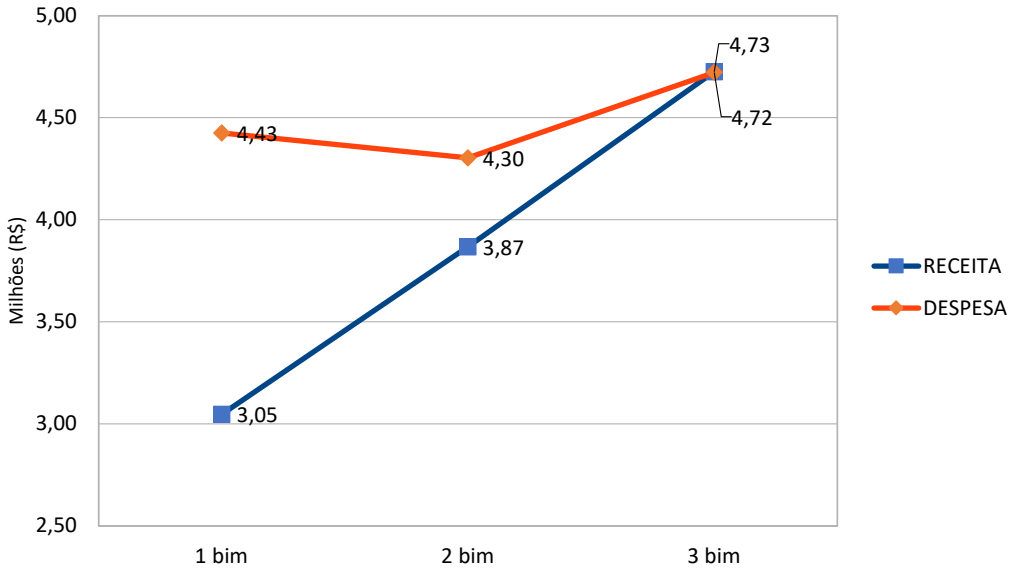

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

No gráfico é possível visualizar a tendência de crescimento na receita e da despesa. Receitas tem um limite, até pela disponibilidade de renda, enquanto a despesa é para fins práticos sem limites caso não exista um bom gerenciamento. Com o bom gerenciamento da despesa, há uma tendência para o equilíbrio entre as duas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

É o parecer.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2022.

Hector Honório Santos Tomelin _____
Presidente do Conselho

Thiago Luiz Martins _____
Vice-Presidente do Conselho

Juliano Pereira _____
Secretário de Mesa Diretora

Kátia Rosemeri Holler _____
Conselheiro

Milton Pereira Junior _____
Conselheiro

Clarice Reimer Zimath _____
Conselheira

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022

Publicação Nº 4342567

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 141/2022

Processo Adm.: 141/2022
Data do Processo: 01/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 141/2022
b) Nr. Licitação: 141/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, COM DISPOSIÇÃO DE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA.*

Participante: POSTO ALVORADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	110.000,	L	4,63	509.300,00
2	Diesel S10	85.000,0	LT	6,39	543.150,00
				Total do Participante:	**1.052.450,00**
				Total Geral:	**1.052.450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades administrativas - Samae	25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 22/11/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 143/2022

Publicação Nº 4342577

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 143/2022

Processo Adm.: **143/2022**
Data do Processo: **01/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 143/2022
b) Nr. Licitação: 143/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, ACETILENO E OUTROS.*

Participante: MONTEFAB INDÚSTRIA E MONTAGEM DE MÁQUINAS LTDA. EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de solda, corte, tornearia e fresa confecção de peça	7.037,00	H	90,00	633.330,00
				Total do Participante:	**633.330,00**
				Total Geral:	**633.330,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 21/11/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022

Publicação Nº 4342501

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 144/2022

Processo Adm.: **144/2022**
Data do Processo: **01/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 144/2022
b) Nr. Licitação: 144/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/11/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE SENSORES DE PRESSÃO E NÍVEL HIDROSTÁTICO.*

Participante: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sensor de Pressão 0 a 5 mca	20,000	UN	1.080,00	21.600,00
2	Sensor de Pressão 0 a 10 mca	8,000	UN	1.219,00	9.752,00
3	Sensor de Pressão 0 a 6 bar	20,000	UN	1.068,00	21.360,00
4	Sensor de Pressão 0 a 10 bar	60,000	UN	749,00	44.940,00
5	Sensor de Pressão 0 a 2 bar	6,000	UN	1.400,00	8.400,00
6	Sensor de Pressão 0 a 20 bar	8,000	UN	1.249,00	9.992,00
				Total do Participante:	**116.044,00**
				Total Geral:	**116.044,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,01

Jaraguá do Sul, 22/11/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022

Publicação Nº 4342168

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 145/2022

Processo Adm.: 145/2022
Data do Processo: 01/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 145/2022
b) Nr. Licitação: 145/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/11/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS.*

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Parafuso sextavado inox M16 x 100	800,000	PÇ	9,95	7.960,00
				Total do Participante:	**7.960,00**

Participante: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

2	Porca sextavada aço inox 304 M16	800,000	PÇ	1,68	1.344,00
3	Porca sextavada latão M20 DIN 934	800,000	UN	12,70	10.160,00
4	Porca sextavada inox 304 M20 Din 934	800,000	UN	3,22	2.576,00
				Total do Participante:	**14.080,00**
				Total Geral:	**22.040,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 22/11/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 105/2022

Publicação Nº 4340914

PORTARIA Nº 105/2022
Concede afastamento de servidor para
cumprir medida de afastamento domiciliar.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao disposto nos artigos 78 e 148, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 08 desta Casa Legislativa, de 17 de novembro de 2022, que Estabelece orientações para retorno ao trabalho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para isolamento domiciliar e tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Gilmarques Rodrigues dos Santos	2269	Assessor Parlamentar	Gabinete Parlamentar	23/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de novembro de 2022.
JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 106/2022

Publicação Nº 4341125

PORTARIA Nº 106/2022
Concede férias.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar 154/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder abono de férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Izidoro da Silva Flor	01/02/2021 a 31/01/2022	-	-	10
Josué Kasmirski	02/01/2021 a 01/01/2022	-	-	10
Muriel Pereira de Cristo	04/01/2021 a 03/01/2022	-	-	10

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Jardinópolis

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 86/2022

Publicação Nº 4343991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F71DA96E7D18FB0FAFDF8F0A82E5AA791A21C66

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 86 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
39/2022
Processo Administrativo: 86/2022

Ao Srº MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6010/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 39/2022, o(s) participante(s):

73113 - AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

Lote: 1 - PERFURAÇÃO DE POÇOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA AMBIENTAL	UNIDADE		5	R$523,62	R$2.618,10
2	TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (POR POÇOS)	UNIDADE		5	R$696,74	R$3.483,70
3	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	METRO		30	R$174,18	R$5.225,40
4	SELO SANITÁRIO E CIMENTAÇÃO	UNIDADE		5	R$174,18	R$870,90
5	VEDAÇÃO SANITÁRIA	UNIDADE		5	R$87,09	R$435,45
6	PERFURAÇÃO DE 00 A 100 METROS DE PROFUNDIDADE EM 6 1/8" DE DIÂMETRO	METRO		600	R$60,96	R$36.576,00
7	PERFURAÇÃO DE 101 A 200 METROS DE PROFUNDIDADE EM 6 1/8" DE DIÂMETRO	METRO		500	R$65,32	R$32.660,00
8	PERFURAÇÃO DE 201 A 300 METROS DE PROFUNDIDADE EM 6 1/8" DE DIÂMETRO	METRO		300	R$69,67	R$20.901,00
9	PERFURAÇÃO DE 0 ATÉ 8 METROS DE PROFUNDIDADE EM APROXIMADAMENTE 12" DE DIÂMETRO	METRO		32	R$69,67	R$2.229,44
					Total do Fornecedor:	R$104.999,99

Jardinópolis, 25 de novembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO N° 6.679 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342161

DECRETO N° 6.679 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O USO DE BANDEIRA II EM PERÍODO, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso de BANDEIRA II para os serviços de táxi no Município de Joaçaba, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 25 de novembro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.680 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342390

DECRETO N° 6.680 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 E 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.459 DE 21/12/2021 (LOA), QUE SE REFERE AO ARTIGO III, V, DA LEI MUNICIPAL 5.444 DE 21/10/2021 (LDO)."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - Simae
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-13
Valor: R$ 48.500,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-15
Valor: R$ 1.500,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano - Simae
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-17
Valor: R$ 620.400,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-18
Valor: R$ 130.600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 6.651/2022.

Joaçaba (SC), 25 de novembro de 2022.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.681 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343644

DECRETO N° 6.681 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.444 DE 04/10/21 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 67.682,21 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), destinado à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 19
Valor: R$ 50.000,00
ORGÃO 12 – FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade 2.201 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0021 - 258
Valor: R$ 17.682,21

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

ORGÃO 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 21
Valor: R$ 50.000,00
ORGÃO 12 – FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade 2.201 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0021 - 257
Valor: R$ 342,50
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 260
Valor: R$ 17.339,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 25 de novembro de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 6.672 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343925

DECRETO Nº 6.672 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO DO CONSELHO DA CIDADE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída, a partir da presente data, a representação do suplente da Ordem dos Advogados do Brasil, de WALTER ADOLFO MARESCH por RICARDO MARCELO DE MENEZES, junto ao Conselho da Cidade, nomeado pelo Decreto nº 6.432/2022.

Art. 2º Ficam incluídos ao Conselho da Cidade de que trata este Decreto, conforme alínea e, inciso III, inciso IV e inciso V, todos do artigo 56, da Lei n. 432/2021, os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Rubens Mascelani Filho – SENAC
Suplente: Roberto Luiz Diehl – UNOESC

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Titular: Rafael Moscibrocki – CRESOL
Suplente: Angelo Silvestrini – SICREDI

REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR - MOVIMENTO COMUNITÁRIO
Titular: Severino Luiz de Déa – Fundação CETEPI
Suplente: Alvarito Baratieri – Associação Amigos da Natureza

REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR - MOVIMENTO COMUNITÁRIO
Titular: Walter Adolfo Maresch – Associação de Moradores Flor da Serra
Suplente: Gabriel Cruz da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 121/2022/PMJ - DL 20/2022/PMJ

Publicação Nº 4342660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A86662DB1AAC4085A06ADC7C55A37FE90784F9CB

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação do FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO INDUSTRIALEINOVACAO - CETEPI, para ministrar cursos de capacitação aos servidores públicos do Município de Joaçaba, com foco na utilização da ferramenta Excel desde o nível básico até o avançado, com carga horária total de 12 (doze) horas, para aproximadamente 20 servidores.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal de Administração Pública de Joaçaba – EMAP, instituída por meio da Lei 5.488 de 20 de maio de 2022, tem como objetivo promover a formação, capacitação profissional, motivacional e de educação continuada de servidores públicos do Município de Joaçaba.
A capacitação objeto dessa solicitação é de interesse municipal, visto que impacta diretamente na qualidade da execução das atividades administrativas.
Existem poucas empresas que possuem capacidade técnica e física para o desenvolvimento presencial desse curso e considerando que o curso presencial apresenta melhor resultado que o formato EAD, considerando ainda, a economia no pagamento de diárias para o deslocamento dos servidores, visto que o curso será ministrado no município, e considerados os orçamentos apresentados, justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO INDUSTRIALEINOVACAO – CETEPI, para ministrar curso de capacitação em Excel a ser ofertado para a primeira turma, composta de 20 servidores municipais.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, II.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4 – DO CONTRATADO

FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO INDUSTRIALEINOVACAO – CETEPI, fundação sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 03.124.650/0001-37, com sede na Rua Antônio Adolpho Maresch, nº 68, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo Severino Luís De Dea.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O valor total da presente contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente aos três dias de curso executados.
O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O contrato oriundo desse processo terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por SILVANA ROSA LIMA.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUBLICA
2188 - Manutenção da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Publica
280 – 3.3.90.0.3.00.0000

8- FORMA DE EXECUÇÃO

O curso acontecerá conforme cronograma:

• Dia 29/11/2022 – nível básico:
• Dia 07/12/2022 – nível intermediário:
• Dia 15/12/2022 – nível avançado:

A divulgação será feita via e-mail através da EMAP, destinada aos servidores em cargos efetivos do Município de Joaçaba, sendo selecionados os 20 (vinte) primeiros inscritos, para compor a primeira turma.
As inscrições deverão estar confirmadas até 7 (sete) dias antes da primeira aula. Havendo número maior de interessados, o excedente será organizado para a próxima turma a ser aberta em 2023.
Para efetiva execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer curso conforme ementa apresentada, professor qualificado conforme proposta e local para a execução.
As despesas de locomoção até o local do curso, são de inteira responsabilidade do servidor participante.

Joaçaba (SC), em 24 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
AUGUSTO ZAGONEL - Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 24/11/2022.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 24/11/2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022/PMJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JOAÇABA e FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO INDUSTRIALEINOVACAO – CETEPI, para o fim que se especifica.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA, representada neste ato pelo seu secretário AUGUSTO ZAGONEL, e a FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO INDUSTRIALEINOVACAO – CETEPI, fundação sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 03.124.650/0001-37, com sede na Rua Antônio Adolpho Maresch, nº 68, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo Severino Luís De Dea, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com Processo de Licitação nº 121/2022/PMJ – Dispensa de Licitação nº 20/2022/PMJ, homologado em xxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. Contratação do FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO INDUSTRIALEINOVACAO - CETEPI, para ministrar cursos de capacitação aos servidores públicos do Município de Joaçaba, com foco na utilização da ferramenta Excel desde o nível básico até o avançado, com carga horária total de 12 (doze) horas, para aproximadamente 20 servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

1.1. O presente contrato terá vigência de 60 dias, podendo ocorrer prorrogação, observadas as disposições legais.
1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por SILVANA ROSA LIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente aos três dias de curso executados.
2.2. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUBLICA
2188 - Manutenção da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Publica
280 – 3.3.90.0.3.00.0000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATANTE:
Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato.
Promover o acompanhamento e a fiscalização do da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada.
Efetuar o pagamento a empresa contratada de acordo com o estipulado no termo de dispensa.

2.2. DA CONTRATADA:
Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula sexta – da forma de execução – do presente contrato, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Responsabilizar-se pelos eventuais danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução da ata de registro de preços, desde que provada sua culpa ou dolo.
Deverá executar os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
Facilitar todas as atividades de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O curso acontecerá conforme cronograma:

• Dia 29/11/2022 – nível básico:
• Dia 07/12/2022 – nível intermediário:
• Dia 15/12/2022 – nível avançado:

5.2. A divulgação será feita via e-mail através da EMAP, destinada aos servidores em cargos efetivos do Município de Joaçaba, sendo selecionados os 20 (vinte) primeiros inscritos, para compor a primeira turma.
5.3. As inscrições deverão estar confirmadas até 7 (sete) dias antes da primeira aula. Havendo número maior de interessados, o excedente será organizado para a próxima turma a ser aberta em 2023.
5.4. Para efetiva execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer curso conforme ementa apresentada, professor qualificado conforme proposta e local para a execução.
5.5. As despesas de locomoção até o local do curso, são de inteira responsabilidade do servidor participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1. Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), xxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
AUGUSTO ZAGONEL

FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO INDUSTRIALEINOVACAO – CETEPI
SEVERINO LUÍS DE DÉA – DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO 12/2022/PMJ - TA 03

Publicação Nº 4343508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B73C21EFDB8E7EF3A61CFA43A63C50022422C72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 12/2022/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a Empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Rod. SC 303, KM47 Bairro Linha Triangulo , no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador do documento de identidade nº 61290290 e inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 107/2021/PMJ – Edital TP nº 19/2021/PMJ, cujo *objeto a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em concreto das ruas: Ascelino Wolf dos Santos (Bairro Santa Tereza); Frei Silvério Weber (Bairro Santa Tereza); Severino Fuga (Bairro Vila Pedrini); Fritz Lucht (Bairro Vila Pedrini); João Conte (Bairro Vila Pedrini); Ernesto Schuning (Centro); Papa Pio XII (Bairro Cruzeiro do Sul); Boaventura Nunes Varela (Bairro Flor da Serra); Manoel França (Bairro Menino Deus) e Rua sem denominação (Bairro Menino Deus),no perímetro urbano do Município de Joaçaba/SC*, mediante termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente contrato terá **vigência de 10 (dez) meses**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a **vigência do contrato fica prorrogada para 27 de dezembro de 2022,** em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CONTRATO 19/2022/FMS

Publicação Nº 4343022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BEBA5D14625058E22BF3039FFB83068932BC339

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 19/2022/FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 31.047.406/0001-53, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 56, 1º Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representada por FERNANDA BORBA VANHONI, portadora do documento de identidade nº 04119262007 (CNH), inscrita no CPF/MF sob o nº 059.624.489-44 e por JAYME PICHLER VON TENNENBERG WENDHAUSEN, portador do documento de identidade nº 04102369973 (CNH), inscrito no CPF/MF sob o nº 070.155.459-26, residentes e domiciliados em Joaçaba, SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS e Anexos, lançado no dia 27/07/2020 – Primeira Alteração em 18/09/2020 e Segunda alteração em 13/01/2021, Processo de Licitação 28/2022/FMS – Inexigibilidade 13/2022/FMS, homologado no dia 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a prestação, pela CREDENCIADA, de serviços de consultas médicas especializadas, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. O serviço que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital 01/2020, é o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
4	2.400	OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	126,66	303.984,00
Total			R$ 303.984,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.

2.1.1. A Credenciada deverá realizar o procedimento em seu estabelecimento.

2.1.2. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.1.3. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento, a Credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

2.3. A escolha da empresa/clínica ficará a critério do usuário.

2.4. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na Cláusula Segunda do presente instrumento, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

3.1.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

3.1.3. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.

3.1.4. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

3.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

3.1.7. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para a prestação dos serviços;

3.1.8. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

3.1.9. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal dos serviços prestados, quando solicitado.

3.1.10. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.1.11. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. DO CREDENCIANTE:

3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.2.4. Emitir autorização individualizada para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC/TED Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a **Conta Corrente nº 25.898-9 do Banco SICOOB (756), agência nº 3033.**

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.4.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC/TED Eletrônico.

4.4.2. As faturas/notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.5. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados, utilizando-se como referencial as tabelas adotadas pela CREDENCIANTE, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas de atualização das mesmas tabelas, sem necessidade de termo aditivo.

5.1.1. Os valores poderão reajustados, respeitando-se o interregno mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do INPC.

5.1.2. Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação das tabelas atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.1.1. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde designará servidor para exercer atos de controle e administração dos Contratos decorrentes deste termo, o qual irá anotar em documento próprio as ocorrências, determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato, cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

6.2.1. A execução do presente instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIANA ZOPELETTO** do setor de Regulação, Controle e Avaliação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 8.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.3. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo;

7.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo durante a execução do Termo de Credenciamento, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar prestando os serviços regularmente.

10.2. São hipóteses de descredenciamento, de forma unilateral, pelo Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

10.2.1. Deixar de atender, de forma injustificada, os pacientes encaminhados pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, nos dias e horários previamente agendados;

10.2.2. Apresentar postura antiética e não profissional perante a equipe de saúde do município de Joaçaba, com o paciente e seus familiares ou com as demais empresas credenciadas;

10.2.3. Cometimento reiterado de qualquer das condutas previstas no item 10.2. do presente Edital.

10.3. A exclusão da empresa do rol de credenciadas será previamente instruída por processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

11.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Eventuais alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail ou dados bancários deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisa, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

11.3 É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

12. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Joaçaba/SC, 25 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

Fernanda Borba Vanhoni Jayme Pichler Von Tennenberg Wendhausen
OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1_____

2_____

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 28/2022FMS - INEXIGIBILIDADE 13/2022FMS

Publicação Nº 4342818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C48D3DBD267BBEE8E68CB4314664DE9E26371A76

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022

Processo Adm.: 28/2022
Data do Processo: 27/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO da empresa OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA para a realização de consultas médicas especializadas a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.*

Participante: OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOACABA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA) - CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	2.400,0	UNIDA	126,66	303.984,00

Total do Participante: **303.984,00**

Total Geral: **303.984,00**

Joaçaba, 25/11/2022

.....
VALMOR JOÃO REISDORFER

.....
Assinatura do Responsável

PL 115/2022 PE 59/2022 - CAUQ - EXTRATO ATA

Publicação Nº 4342706

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022/PMJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – C.A.U.Q. – Faixa "C" do DNIT (norma DNIT), destinado a manutenção e a conservação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 217/2022/PMJ
Empresa: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Valor total da Ata: R$ 1.876.300,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS: LUCIANO OSMAR DA SILVA e MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA

Joaçaba (SC), 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

PL 115/2022 PE 59/2022 - CAUQ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4342696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 962C14EBCC6B637102AAB305D69FDC70C84CB4E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 59/2022

Processo Adm.: **115/2022**
Data do Processo: **01/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 115/2022
b) Nr. Licitação: 59/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – C.A.U.Q. – Faixa "C" do DNIT (norma DNIT), destinado a manutenção e a conservação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.*

Participante: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - C.A.U.Q. - FAIXA C DNIT - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - C.A.U.Q. - FAIXA C DO DNIT (norma DNIT)	2.900,0	T	647,00	1.876.300,00

Total do Participante: **1.876.300,00**

Total Geral: **1.876.300,00**

Joaçaba, 25 de Novembro de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

PL 28/2022/FMS - INEXIGIBILIDADE 13/2022/FMS

Publicação Nº 4342788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87CCAF89950F364EBF62947727357B2DB9B7DDE3

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022/FMS

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa **OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA** para a realização de consultas médicas especializadas a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA

Empresa **OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 31.047.406/0001-53, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 56, 1º Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada por seus sócios administradores FERNANDA BORBA VANHOLI e JAYME PICHLER VON TENNENBERG WENDHAUSEN.

4. DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 303.984,00 (trezentos e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais), considerando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade aplicação 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, caput.

Joaçaba (SC), 25 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 25 de novembro de 2022
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO 0107/2022

Publicação Nº 4341242

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0029/2019
INEXIGIBILIDADE- 0002/2019
CREDENCIAMENTO 001/2019
PROTOCOLO Nº 1029/2019
Data: 21/11/2022
Objeto: prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências, em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados
Contratado: Itaú Unibanco S.A
Valor: R$ 1,69 (Um real e sessenta e nove centavos) por fatura arrecadada.
Prazo de vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

José Boiteux

Prefeitura

238/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4341793

PORTARIA N° 238, de 27 de outubro de 2022.

"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) MARIA EDUARDA CANVANG MMONCONAN CRIRI, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 210/2022, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2022, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de outubro de 2022.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

239/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4341805

PORTARIA N° 239, 27 de outubro de 2022.

"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar até dia 07/12/2022 a licença para tratamento de saúde da servidora LUCIA LILIANE LOFFHAGEN, concedida por meio da Portaria nº. 208/2022, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2022, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de outubro de 2022.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

240/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4341820

PORTARIA N° 240, de 27 de outubro de 2022.

"RENÚNCIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 1.167, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Declarar vacante por meio de renúncia, o cargo de Conselheiro Tutelar, ocupado pelo Senhor DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA, eleito por meio da Eleição Suplementar realizada em 26 de junho de 2022 e nomeado por meio da Portaria nº 171/2022, a partir de 27/10/2022, a seu requerimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de outubro de 2022.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

241/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4341827

PORTARIA N° 241, de 07 de novembro de 2022.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TEREZINHA RIBEIRO, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2020 a 03/08/2021, que serão usufruídas no período de 07/11/2022 a 21/11/2022 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de novembro de 2022.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

242/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4341858

PORTARIA No 242, de 11 de novembro de 2022.

"INSTITUI OS MODELOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 69, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 E NO DECRETO MUNICIPAL NO 159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c Lei Complementar Municipal No 69, de 09 de novembro de 2022 e o Decreto Municipal No 159, de 10 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o que DETERMINARAM o inciso III dos arts. 3o a 6o e o inciso IV dos arts. 8o a 11 da Lei Complementar Municipal No 69, de 09 de novembro de 2022.
RESOLVE,

CAPÍTULO I
DOS MODELOS

Art. 1o Os modelos:

I – Das Declarações Eletrônicas, estão nos Anexos 1 a 8 desta Portaria;

II – Da NIE – Notificação de Inconformidade Encontrada, está no Anexos 9 desta Portaria.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 11 de novembro de 2022.

Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECPLAN –DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

DADOS DO DECLARADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	TOTAL DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS PRESTADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO– SERVIÇOS PRESTADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

n.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n.1.2 – CNPJ

n.1.3 – ENDEREÇO

n.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

n.2.1 – TIPO	n.2.2 – NÚMERO	n.2.3 – DATA

n.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n.5 – PREÇO DO SERVIÇO	n.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 2

DECRED – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS
PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO

DADOS DO DECLARADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	TOTAL DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS PRESTADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO– SERVIÇOS PRESTADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

n.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n.1.2 – CNPJ
n.1.3 – ENDEREÇO	

n.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

n.2.1 – TIPO	n.2.2 – NÚMERO	n.2.3 – DATA

n.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n.5 – PREÇO DO SERVIÇO	n.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 3

DECROL – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS OPERADORAS DE LEASING

DADOS DO DECLARADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	TOTAL DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS PRESTADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO– SERVIÇOS PRESTADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

n.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n.1.2 – CNPJ
n.1.3 – ENDEREÇO	

n.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

n.2.1 – TIPO	n.2.2 – NÚMERO	n.2.3 – DATA

n.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n.5 – PREÇO DO SERVIÇO	n.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 4

DECROM – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS

DADOS DO DECLARADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	TOTAL DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS PRESTADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO– SERVIÇOS PRESTADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

n.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n.1.2 – CNPJ
n.1.3 – ENDEREÇO	

n.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL EMITIDO

n.2.1 – TIPO	n.2.2 – NÚMERO	n.2.3 – DATA

n.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n.5 – PREÇO DO SERVIÇO	n.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 5

DESCRED – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS
DE ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO

DADOS DO DECLARANTE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	

QUADRO– SERVIÇOS TOMADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS 2 2.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	2.1.2 – CNPJ
2.1.3 – ENDEREÇO	

2.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

2.2.1 – TIPO	2.2.2 – NÚMERO	2.2.3 – DATA

2.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	2.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

2.5 – PREÇO DO SERVIÇO	2.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	2.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n-1 (n-1).1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(n-1)1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	(n-1)1.2 – CNPJ
(n-1)1.3 – ENDEREÇO	

(n-1)2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

(n-1)2.1 – TIPO	(n-1)2.2 – NÚMERO	(n-1)2.3 – DATA

(n-1)3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	(n-1)4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

(n-1)5 – PREÇO DO SERVIÇO	(n-1)6 – ONDE O ISS É DEVIDO	(n-1)7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

n 1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n 1.2 – CNPJ
n 1.3 – ENDEREÇO	

n 2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

n 2.1 – TIPO	n 2.2 – NÚMERO	n 2.3 – DATA

n 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n 4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n5 – PREÇO DO SERVIÇO	n6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n 7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 6

DESCROL – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS DE OPERADORAS DE LEASING

DADOS DO DECLARANTE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	

QUADRO– SERVIÇOS TOMADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS 2 2.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	2.1.2 – CNPJ
2.1.3 – ENDEREÇO	

2.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

2.2.1 – TIPO	2.2.2 – NÚMERO	2.2.3 – DATA

2.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	2.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

2.5 – PREÇO DO SERVIÇO	2.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	2.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n-1 (n-1).1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(n-1)1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	(n-1)1.2 – CNPJ
(n-1)1.3 – ENDEREÇO	

(n-1)2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

(n-1)2.1 – TIPO	(n-1)2.2 – NÚMERO	(n-1)2.3 – DATA

(n-1)3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	(n-1)4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

(n-1)5 – PREÇO DO SERVIÇO	(n-1)6 – ONDE O ISS É DEVIDO	(n-1)7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

n 1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n 1.2 – CNPJ
n 1.3 – ENDEREÇO	

n 2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

n 2.1 – TIPO	n 2.2 – NÚMERO	n 2.3 – DATA

n 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n 4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n5 – PREÇO DO SERVIÇO	n6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n 7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 7

DES–CROM – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS

DADOS DO DECLARANTE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS 2 2.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	2.1.2 – CNPJ

2.1.3 – ENDEREÇO

2.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

2.2.1 – TIPO	2.2.2 – NÚMERO	2.2.3 – DATA

2.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	2.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

2.5 – PREÇO DO SERVIÇO	2.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	2.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n-1 (n-1).1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(n-1)1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	(n-1)1.2 – CNPJ
(n-1)1.3 – ENDEREÇO	

(n-1)2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

(n-1)2.1 – TIPO	(n-1)2.2 – NÚMERO	(n-1)2.3 – DATA

(n-1)3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	(n-1)4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

(n-1)5 – PREÇO DO SERVIÇO	(n-1)6 – ONDE O ISS É DEVIDO	(n-1)7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

n 1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n 1.2 – CNPJ
n 1.3 – ENDEREÇO	

n 2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

n 2.1 – TIPO	n 2.2 – NÚMERO	n 2.3 – DATA

n 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n 4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n5 – PREÇO DO SERVIÇO	n6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n 7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 8

DES–PLAN – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS TOMADOS DE OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE

DADOS DO DECLARANTE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS 1 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	1.1.2 – CNPJ
1.1.3 – ENDEREÇO	

1.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

1.2.1 – TIPO	1.2.2 – NÚMERO	1.2.3 – DATA

1.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	1.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1.5 – PREÇO DO SERVIÇO	1.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	1.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS 2 2.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	2.1.2 – CNPJ
2.1.3 – ENDEREÇO	

2.2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

2.2.1 – TIPO	2.2.2 – NÚMERO	2.2.3 – DATA

2.3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	2.4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

2.5 – PREÇO DO SERVIÇO	2.6 – ONDE O ISS É DEVIDO	2.7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n-1 (n-1).1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(n-1)1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	(n-1)1.2 – CNPJ
(n-1)1.3 – ENDEREÇO	

(n-1)2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

(n-1)2.1 – TIPO	(n-1)2.2 – NÚMERO	(n-1)2.3 – DATA

(n-1)3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	(n-1)4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

(n-1)5 – PREÇO DO SERVIÇO	(n-1)6 – ONDE O ISS É DEVIDO	(n-1)7 – VALOR DO ISS DEVIDO

QUADRO – SERVIÇOS TOMADOS n n.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

n 1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	n 1.2 – CNPJ
n 1.3 – ENDEREÇO	

n 2 – DOCUMENTO FISCAL E(OU) GERENCIAL RECEBIDO

n 2.1 – TIPO	n 2.2 – NÚMERO	n 2.3 – DATA

n 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	n 4 – ITEM/SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

n5 – PREÇO DO SERVIÇO	n6 – ONDE O ISS É DEVIDO	n 7 – VALOR DO ISS DEVIDO

ANEXO 9

NIE – NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADES ENCONTRADAS "_____ MUNICIPAL X _____ NACIONAL (SISTEMA UNIFICADO DE PADRÃO NACIONAL)"
– No ___/__ – MÊS/ANO

DECLARANTES NOTIFICADOS

DECRED NACIONAL (SISTEMA UNIFICADO DE PADRÃO NACIONAL)

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CNPJ

DECRED MUNICIPAL		
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CNPJ/CPF
(...)	(...)	(...)

Ficam os Declarantes, acima identificados, com base no art. 11 e seu parágrafo único, da Lei (Complementar) Municipal No 069, de 09 de novembro de 2022, NOTIFICADOS a, no prazo de 10 (dez) dias – conforme estabelece o inciso VI do Art. 4o do Decreto Municipal No 159, de 10 de novembro de 2022 – a contar a partir de 5 (cinco) dias após o envio, por mensagem eletrônica, desta Notificação ou na data da sua abertura, se esta, ocorrer antes – de acordo com o que determina o inciso I do Art. 5o do Decreto Municipal No 159, de 10 de novembro de 2022 – para recolherem a diferença apurada.
DECRED NACIONAL (SISTEMA UNIFICADO DE PADRÃO NACIONAL): VALOR DO IMPOSTO PAGO R$ _____ DECRED MUNICIPAL: TOTAL DO IMPOSTO DEVIDO R$ _____

243/2022 PORTARIA

Publicação Nº 4341866

PORTARIA N° 243, de 16 de novembro de 2022.

"NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor CLESIO LUNELLI ZWANG, servidor Comissionado deste município no cargo de Diretor de Departamento – DAS-4, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de José Boiteux.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os efeitos da Portaria nº 213/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de novembro de 2022.

CLAUDENIR SENSI
Prefeito Municipal em Exercício

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/22 DE 18/11/2022

Publicação Nº 4341518

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	70/2022
Data:	18/11/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A EMPRESA WEBER SEGURANÇA LTDA – ME, com endereço na Rua: Angelo Guradini,86, Bairro: São Jorge, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ: 07.544.527/000-26, representada por Ademir Eugenio Weber, portador do cpf: nº 477.xxx.xxx-53.
Objeto:	Segurança no Evento Natalino de Jupiá, que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2022.
Vigência:	18/11/2022 a 31/12/2022
Valor:	R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo Ademir Eugenio Weber, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/22 DE 18/11/2022

Publicação Nº 4341526

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	71/2022
Data:	18/11/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, com endereço na Cidade de Curutiba - PR, inscrito no CNPJ: 75.104.422/0008-82, representada por Rodrigo de Souza Osti, portador do cpf: 063.xxx.xxx-01.
Objeto:	Implantação de sistema educacional e aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino (ensino fundamental anos iniciais) e professores da secretaria de educação do município de jupiá/sc, contendo livro didático integrado, aprende brasil digital, assessoria pedagógica, hábile – sistema de avaliação positivo, simeb-sistema de monitoramento educacional do brasil e letrix desafios de aprendizagem, conforme descrição e valores constantes do processo licitatório 37/2022 – inexigibilidade 01/2022.
Vigência:	01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor:	R$ 83.592,40(oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais c/ quarenta centavos).
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo Rodrigo de Souza Osti, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/22 DE 18/11/2022

Publicação Nº 4341527

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	72/2022
Data:	18/11/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A EMPRESA CONSTRUTORA VILANI LTDA, com endereço na Rua: Rua Manoel Lustosa Martins, 588, sala 01, Centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ: 09.196.947/0001-94, representada por VALDECI ANTONIO VILANI, portador do cpf: n° 547.xxx.xxx-87.
Objeto:	O fornecimento de materiais e de mão de obra, para pavimentação com pedras irregulares em parte da avenida cruzeiro, entre a rua pará e a rua rio de janeiro, conforme projeto técnico.
Vigência:	18/11/2022 a 31/12/2023

Valor:	R$ 662.874,89(seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais c/ oitenta e nove centavos)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo VALDECI ANTONIO VILANI, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/22 DE18/11/2022

Publicação Nº 4341531

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	73/2022
Data:	18/11/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A EMPRESA ABEL GOES FERREIRA CAMPOS, com endereço na Rua: Rua Clevelândia, 829, centro, na cidade de Coronel Martins – SC, inscrito no CNPJ: 24.418.455/0001-90, representada por . ABEL GOES FERREIRA CAMPOS, portador do cpf: 077.851.639-36.
Objeto:	O fornecimento de materiais e de mão de obra, para construção de campo sintético, conforme projeto técnico.
Vigência:	18/11/2022 a 31/12/2023
Valor:	R$ 157.541,90(cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais c/ noventa centavos)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo ABEL GOES FERREIRA CAMPOS pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/22 DE 22/11/2022

Publicação Nº 4341534

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	74/2022
Data:	22/11/2022
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	A EMPRESA WEBER SEGURANÇA LTDA – ME, com endereço na Rua: Rua Angelo Guradini, 86, bairro São Jorge, na Cidade de São Miguel do Oeste – SC, inscrito no CNPJ: 07.544.527/0001-26, representada por ADEMIR EUGENIO WEBER, portador do cpf: nº 477.xxx.xxx-53.
Objeto:	Equipe de segurança em Evento no Município de Jupiá, que acontecerá nos dias 04 e 16 de dezembro de 2022.
Vigência:	22/11/2022 a 31/12/2022
Valor:	R$ 2.000,00(dois mil reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo ADEMIR EUGENIO WEBER, pelo contratado.

PORTARIA N º 338/22 DE 07/11/2022

Publicação Nº 4342077

PORTARIA N. º 338/22 de 07/11/2022.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 300/22 de 17/08/2022, que nomeia ALGEO ANTÔNIO SPINELLO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade na Secretaria de Infraestrutura, o mesmo voltara ao seu cargo de concurso como operador de maquinas na respectiva Secretaria.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com data de 05/11/2022.

Município de Jupiá SC, 07 de novembro de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 339/22 DE 16/112022

Publicação Nº 4342084

PORTARIA N. º 339/22 de 16/11/2022.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 16/11/2022 a 14/01/2023 a servidora municipal JOSIANE LOCATELLI, ocupante o cargo Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 16 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 340/22 DE 16/11/2022

Publicação Nº 4342086

PORTARIA N.º 340/22 16/11/2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal, MARLEI ALVEZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2022 que serão gozadas no período de 17/11/2022 a 01/12/2022, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 16 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 341/22 DE 23/11/2022

Publicação Nº 4342088

PORTARIA N.º 341/22 DE 23/11/2022.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em

conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 340/2022 de 16/11/2022, que concedia 15 (quinze) dias Licença Prêmio a servidora municipal, MARELI ALVEZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria de Assistência Social, que seriam que gozadas no período de 17/11/2022 a 01/12/2022, sendo que a servidora gozou apenas 07 (sete) dias, ficando pendente para retirada 8 dias, seu retorno foi solicitado em virtude do interesse público e de sua respectiva Secretaria.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 23 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 342/22 DE 23/11/2022

Publicação Nº 4342090

PORTARIA N.º 342/22 de 23/11/2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento da servidora, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 5% (cinco por centro) sobre o vencimento base da servidora municipal LUCIANE MASSOLA, por ter concluído curso de pós-graduação em Educação Infantil, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa de 16/11/2022.

Município de Jupiá SC, 23 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 343/22 DE 23/11/2022

Publicação Nº 4342092

PORTARIA N.º 343/22 de 23/11/2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal KATIA CILENE GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, que serão gozadas no período 01/12/2022 a 30/12/2022, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 23 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 344/22 DE 23/11/2022

Publicação Nº 4342093

PORTARIA N.º 344/21 de 23/11/2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIRO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ANGELICA DE CEZAR TOMASSONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021 que serão gozadas no período 12/12/2022 a 26/12/2022, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 23 de novembro de 2022.

VALDELIRIRO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 345/22 DE 23/11/2022

Publicação Nº 4342097

PORTARIA N.º 345/22 de 23/11/2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a servidora municipal, LUCIA ADRIANI GONÇALVEZ ANTUNES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo lotada na Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/01/2018 a 24/01/2023 que serão gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 23 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 346/22 DE 25/11/2022

Publicação Nº 4342099

PORTARIA N. º 346/22 de 25/11/2022.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 08 (oito) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 25/11/2022 a 02/12/2022 ao servidor municipal JANDIR LUSSSANI, ocupante o de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 25 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 347/22 DE 25/11/2022

Publicação Nº 4342159

PORTARIA N.º 347/22 DE 25/11/2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal ENIVALDO MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022, que serão gozadas no período 15/12/2022 a 29/12/2022, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 25 de novembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

CONTRATO Nº 002/2022 - HSBMI

Publicação Nº 4342116

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Contrato nº. 002/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Lages, por meio da Secretaria da Saúde e a Associação Beneficente Seara do Bem**,** para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 11.840.546/0001-77, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, **Sr. Claiton Camargo de Souza**, inscrito no CPF nº 008.675.039-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação Beneficente Seara do Bem**,** CNPJ84.947.167/0001-54, neste ato representada pelo **Sr. Wilson Ribeiro dos Santos**, inscrito no CPF nº 105.764.529-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº. 8080/90, 8142/90 e nº. 8666/93 e alterações posteriores, PT's de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, partes integrantes deste Contrato.

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Associação Beneficente Seara do Bem, com alvará de funcionamento sob nº 1841 / 5829-A , expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde de

Lages e alvará sanitário sob nº. 1841/5829-A expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente.

2.2. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço, podendo rever as condições deste Contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. A CONTRATADA deverá providenciar a solicitação de novo alvará, bem como a formalização da alteração de endereço no instrumento contratual.

2.3.O Diretor Clínico responsável pelos serviços será indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada imediatamente por escrito, à CONTRATANTE, para alteração formal do instrumento contratual.

2.4.A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE toda e qualquer mudança no ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de alteração do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

2.5.A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em tempo hábil, mediante informação para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências.

3.2. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

3.2.1. Os membros de seu corpo clínico.

3.2.2. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA.

3.2.3. Os profissionais autônomos que, eventual ou constantemente, prestam serviços à CONTRATADA, se por esta são autorizados.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3.2.3 desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.

3.4. Na execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

3.4.1.É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, assim como outros complementares da assistência ao usuário do SUS, seguindo o princípio da gratuidade.

3.4.2.A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado

ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

3.5. No tocante à internação de menores de 18 (dezoito) anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONTRATADA acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

4.2.Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal da Saúde.

4.3.Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, o contido no ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, nas seguintes condições:

4.3.1. Internação eletiva e de urgência/emergência conforme legislação vigente.

4.3.2.A CONTRATADA não recusará o atendimento de urgência e emergência de usuários do SUS, sob alegação de inexistência de leitos vagos.

4.4.Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.5. Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente.

4.6. Se responsabilizará pelo transporte dos pacientes quando os serviços não estiverem, por qualquer motivo, disponíveis pela CONTRATADA. No caso de necessidade de UTI, o transporte será via Central Estadual de Transferências Inter Hospitalares – CERINTER, conforme deliberação da CIB nº 279/2021.

4.7. Apresentar, por escrito, as razões pelo não atendimento de serviços previamente autorizados, se for o caso.

4.8. Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, a Comissão de Análise de Óbitos, a Comissão de Revisão de Prontuários, a Comissão de Ética Médica, e outras Comissões exigidas para execução dos serviços.

4.9. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, com todas as informações e documentações exigidas conforme Resolução CFM 1638/2002 e alterações, pelo prazo previsto em lei.

4.10. No caso de utilização de prontuário informatizado, deverá seguir as normas da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde, contemplando os dados solicitados no item anterior, bem como atender a todos os requisitos obrigatórios da Resolução CFM

1821/2007 que define as exigências para utilização de um prontuário eletrônico, com acesso aos auditores do SUS e Autoridades Sanitárias.

4.11. Registrar no prontuário médico as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato médico previsto neste Contrato.

4.12. Alimentar sistemática e rotineiramente, todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complemento a estes.

4.13.Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

4.14. Estimular a visita ampliada ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina do serviço.

4.15. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.16. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos por ministros de culto religioso ou espiritual.

4.17. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outros, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

4.18. Manter todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

4.19. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência/emergência;

4.20. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste também a inscrição: ***"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título"***;

4.21. Quando caracterizado serviço continuado em favor de clientela específica, o relatório de atendimento com a inscrição mencionada no item anterior, será fornecido pela CONTRATADA quando solicitado pelo usuário ou seu representante legal;

4.22. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH.

4.23. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde ao serviço contratado no exercício de seus poderes de fiscalização;

4.24. Manter a infraestrutura técnica e de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação documental e técnica, conforme consta no Relatório de Vistoria, o qual é parte integrante e indissociável deste Contrato.

4.25. Notificar diretamente ao fiscal do presente Contrato, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, bem como de alteração da composição da equipe profissional, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.26. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.

4.27.Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores do presente contrato.

4.28. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco.

4.29. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.

4.30. Assegurar a alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar- PNHOSP, que será realizada por meio de:

4.30.1. Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado.

4.30.2. Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Primária.

4.30.3. Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.

4.31. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

4.31.1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente.

4.31.2. Elaboração de Planos para Segurança do Paciente.

4.31.3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.

4.32. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.

4.33. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.

4.34. Garantir a presença de acompanhante para crianças e adolescentes, de acordo com as legislações específicas.

4.35. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena.

4.36. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.

4.37. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.

4.38. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

4.39. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada.

4.40. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.

4.41. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico.

4.42. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor.

4.43. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.

4.44. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS.

4.45. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário, bem como anexar em locais visíveis os contatos para acesso ao Serviço de Ouvidoria Municipal do SUS.

4.46. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso.

4.47. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.

4.48. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde.

4.49. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.

4.50. Participar da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

4.51. Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, caso se aplique, compete aos hospitais:

4.51.1. Disponibilizar ensino integrado à assistência.

4.51.2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional.

4.51.3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário.

4.51.4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local.

4.51.5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde.

4.51.6. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino/HE.

4.52. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.

4.53. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização.

4.54. Realizar avaliação dos usuários e dos acompanhantes, disponibilizando questionário de verificação do grau de satisfação.

4.55. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS.

4.56. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos.

4.57. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
4.58.O gerenciamento dos leitos será realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 11, § 6º)
4.59. Cumprir os requisitos da Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 222, de 28/03/2018, a qual Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
4.60 A CONTRATADA obriga-se ao uso dos Sistema de Agendamento de Consultas e Faturamento COMPATÍVEIS COM OS propostos pela Secretaria Municipal da Saúde, (SISREG E SIHD).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite do contrato e seus acréscimos conforme a Lei 8.666/93, de acordo com os valores estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP do Ministério da Saúde vigente na competência da prestação dos serviços.

5.2. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local de acordo com as normas que regem o SUS.

5.3. Acompanhar o serviço contratado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar à CONTRATADA para medidas corretivas.

5.4. Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência e dos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1.A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível.

6.2.A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei n. º 8.666/93.

6.3.A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1.A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, repassada pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela SIGTAP, vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R$ 14.450.190,96 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos).**

7.1.1. As despesas mensais decorrentes dos atendimentos consignados no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS devem estar em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária, como segue:

Programação Orçamentária		
Pós-fixado	**Mensal R$**	**Anual R$**
Alta Complexidade	108.121,39	1.297.456,68
FAEC estratégico	58.080,00	696.960,00
Subtotal	**166.201,39**	**1.994.416,68**
Pré-fixado	**Mensal R$**	**Anual R$**
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	262.481,57	3.149.778,84
Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH conforme valor incorporado no Teto MAC do Município	115.873,58	1.390.482,96
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	26.345,88	316.150,56
Incentivo da Política Hospitalar Catarinense – PHC 2022	274.500,00	3.294.000,00
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (Rede de Atenção as Urgências Termo de Pactuação nº 028/2013)	335.180,16	4.022.161,92
Termo de Convênio nº 013/2022 – auxílio financeiro para custeio e manutenção dos serviços de saúde	23.600,00	283.200,00
Subtotal	**1.037.981,19**	**12.455.774,28**
TOTAL	**1.204.182,58**	**14.450.190,96**

7.2.O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, será repassado à **CONTRATADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a

produção mensal aprovada e o(s) termo(s) de compromisso de garantia de acesso aprovado(s) pela SMS/SES/CIB, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e conforme programação disposta no Plano Operativo, estimando-se um valor médio mensal **de R$ 113.302,78 (cento e treze mil, trezentos e dois reais e setenta e oito centavos).**

Detalhamento da Alta Complexidade	Mensal R$	Anual R$
Hospitalar	5.181,39	62.176,68
Ambulatorial	108.121,39	1.297.456,68
TOTAL	**113.302,78**	**1.359.633,36**

7.3.O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, será repassado à **CONTRATADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela **CONTRATANTE**, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para a modalidade de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo, estimando-se um valor médio mensal de **R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil, oitenta reais).**

Detalhamento do FAEC estratégico	Mensal R$	Anual R$
Hospitalar	58.080,00	696.960,00
Ambulatorial	x	x
TOTAL	**58.080,00**	**696.960,00**

7.4.A parcela pré-fixada anual importa em **R$ 12.172.574,28 (Doze milhões cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, a ser transferida a hospital em parcelas duodecimais de **R$ 1.014.381,19 (Um milhão, quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos),** conforme discriminado abaixo:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal R$	Anual R$
Média Complexidade Ambulatorial	79.021,15	948.253,80
Média Complexidade Hospitalar	183.460,42	2.201.525,04
Subtotal pré-fixado média complexidade	**262.481,57**	**3.149.778,84**
Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH conforme valor incorporado no Teto MAC do Município	115.873,58	1.390.482,96
TOTAL – MAC (Média Complexidade Ambulatorial **+** Média Complexidade Hospitalar + IAC) **(1)**	**378.355,15**	**4.540.261,80**
Porta de Entrada da Urgência (Hospital Geral/ Especializado Tipo II)	300.000,00	3.600.000,00

04 Leitos de terapia intensiva qualificados/ habilitados para retaguarda às Portas de Entrada	35.180,16	422.161,92
TOTAL REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (2) (Termo de Pactuação 028/2013)	**335.180,16**	**4.022.161,92**
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS (3)	**26.345,88**	**316.150,56**
Política Hospitalar Catarinense – Deliberação CIB 181/2019 (4)	**274.500,00**	**3.294.000,00**
TOTAL GERAL PRÉ- FIXADO (1)+(2)+(3)+(4)	**1.014.381,19**	**12.172.574,28**

7.5. Os recursos financeiros relativos ao Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC previsto nas Portarias de Consolidação nº 2 e 6, de 03/10/2017, bem como ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS, serão incorporados à parcela pré-fixada, mediante aprovação e publicação do Ministério da Saúde, sendo que serão repassados em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos).

7.6.O recurso financeiro relativo à Rede de Urgência, previsto na Portaria GM/MS nº 1.256, de 25/06/2013, que aprovou o Plano de Ação Regional no qual a CONTRATADA está inserida, com total anual de **R$ 4.022.161,92 (Quatro milhões, vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e noventa e dois centavos**), será repassado em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), bem como reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

7.7.O recurso financeiro referente ao incentivo da Política Hospitalar Catarinense – Deliberação CIB 181/2019, é definido com base nos indicadores da CONTRATADA analisados pela Matriz de Avaliação de Desempenho, para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado, bem como para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP, com total mensal de **R$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quarto mil e quinhentos reais).**

7.8. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, item 7.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade desta Cláusula, que remontam a **R$ 104.992,62 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)** serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no ANEXO I-C – Metas Qualitativas após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65%
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%

95< faixa ≤100%	100%

7.08.1.A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-C – Metas Qualitativas.

7.09. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, item 7.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade desta Cláusula, que remontam a **R$ 157.488,94 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas físico-financeiras discriminadas no ANEXO I-B – Metas Quantitativas após análise da produção aprovada demonstrada no relatório de processamento, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65%
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

7.09.1.A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-B – Metas Quantitativas.

7.10. Considera-se plenamente satisfatório o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras relacionados ao componente fixo da orçamentação, que apresente uma variação em torno de 5% (cinco por cento) para menos, ou seja, cumprimento de 95% a 100% das metas, quando serão repassados 100% dos recursos orçamentários relacionados ao componente fixo.

7.11.O cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras corresponderá ao recebimento proporcional de recursos, conforme definido nos quadros dos itens 7.08 e 7.09.

7.12.O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Plano Operativo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local, podendo ser descontratualizado.

7.13. Caso apresente cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 12 (doze) meses consecutivos, as metas do Plano Operativo deverão ser revisadas para aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

7.13.1. Quando a oferta/desempenho ultrapassar a meta, será considerado o alcance percentual de 100% em conformidade com o limite de teto financeiro.

7.14.O cumprimento das metas quantitativas de atendimento estabelecidas no Anexo I-B – Metas Quantitativas, deverá ser analisado de forma global por bloco, pois segundo a Corregedoria Geral da União esta metodologia é matematicamente a mais apropriada, porque o valor a ser pago para cada bloco depende exclusivamente do desempenho atingido no próprio bloco. A avaliação se dará por intermédio de encontro de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A divisão dos blocos dar-se-á da seguinte forma:

7.14.1. Urgência e Emergência;

7.14.2.Média Complexidade Ambulatorial eletiva; e

7.14.3.Média Complexidade Hospitalar – MAC.

7.15.É vedada a revisão nos primeiros 90 (noventa) dias de sua vigência, com exceção dos casos de alteração da PPI e habilitação de serviços novos.

7.16.A CONTRATADA ficará eximida de responsabilidade pelo não atendimento aos usuários do SUS na hipótese da ocorrência de atraso superior 60 (sessenta) dias no repasse dos pagamentos devidos pelo Poder Público, ressalvadas situações de calamidade pública, grave ameaça à ordem interna e/ou situações de urgência ou emergência.

7.17. Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior da presente Cláusula, a CONTRATADA não poderá, abruptamente, promover descontinuidade dos atendimentos sem que haja comunicação escrita formalizada junto à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da efetiva interrupção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários têm como origem a transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e do Fundo Estadual da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.2.A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

8.3. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no atual exercício, nos programas de ação abaixo descritos:

- ***Dotação 32: 0.1.38.0491.0000*** *– Cirurgias Eletivas, elemento 3.3.90.39.50;*

-***Dotação 25: 0.1.38.0513.0000****– Rede de Urgência e Emergência, elemento de despesas 3.3.90.39.50;*

- ***Dotação 23: 0.1.38.0497.0000*** *– MAC TETO: Política Hospitalar Catarinense, elemento de despesas 3.3.90.39.50.*

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços contratados SIA e SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, mediante nota

fiscal eletrônica, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela CONTRATANTE.

9.2.A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e por ela própria, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

9.3.A Secretaria Municipal de Saúde enviará por endereço eletrônico de e-mail uma prévia do processamento para que a CONTRATADA proceda as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATADA e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multa e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

9.5. Após revisão da produção, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, à CONTRATADA, depositando em Conta Corrente sob nº C/C 212-7 Agência 110-4 da CREDICOMIN, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, nos casos que necessitem.

9.6. As contas rejeitadas e contestadas pela CONTRATADA serão objeto de análise pelos órgãos de Auditoria de Controle Municipal do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validando a conta e, consequentemente, remunerando o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do sistema municipal de auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

10.1.A execução deste Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2.O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento do Contrato e uma Comissão de Avaliação do Contrato, conforme ato a ser editado pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.3.A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

10.4.A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.5.A CONTRATADA facilitará o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

10.6. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde, da lei federal de licitação e contratos administrativos.

10.7. Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento do Contrato e uma Comissão de Avaliação do Contrato, conforme detalhamento abaixo:

11.2.A **Comissão de Acompanhamento** do Contrato reunir-se-á uma vez por quadrimestre e será constituída por:

11.2.1. Gestor Municipal de Saúde e um suplente;

11.2.2. 01 (um) representante da Comissão Intergestores Regional e 01 (um) suplente;

11.2.3. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.4. 03 (três) representantes da instituição contratualizada; e

11.2.5 01 (um) representante do Conselho Municipal e 01 (um) suplente.

11.3.A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos I – B – Metas Quantitativas e I – C – Metas Qualitativas, com as seguintes atribuições:

11.3.1.avaliação do cumprimento das metas físico-financeiras.

11.3.2.acompanhamento dos indicadores quantitativos e qualitativos.

11.3.3.acompanhamento da capacidade instalada.

11.3.4.propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação nos Anexos I – B – Metas Quantitativas e I – C – Metas Qualitativas.

11.3.5.avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar.

11.3.6.acompanhar a execução do Plano de Trabalho, bem como a manutenção das equipes (Rede de Urgência e Emergência), Rede de Atenção Psicossocial -RAPS e Cegonha, propostas na Política Hospitalar Catarinense.

11.4.A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá encaminhar à Gerência de Controle e Avaliação/SMS relatório quadrimestral do cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos I – B – Metas Quantitativas e I – C – Metas Qualitativas,

conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, e de acordo com o cronograma estabelecido na Tabela do item 11.14.

11.5.A **Comissão de Avaliação do Contrato** reunir-se-á anualmente, sob a Coordenação de um representante do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e será constituída por:

11.5.1. 01 (um) representante de Serviços Especializados, 01 (um) representante da Regulação Hospitalar e 01 (um) representante da Regulação Ambulatorial;

11.5.2. 01 (um) Rede Urgência e Emergência e 01 (um) suplente;

11.5.3. 01 (um) Gerência Vigilância em Saúde e 01 (um) suplente;

11.5.4. 02 (dois) Gerência de Controle e Avaliação;

11.5.5. 02 (dois) Gerência de Auditoria.

11.6.A Comissão de Avaliação do Contrato terá as atribuições de avaliação da instituição sob o ponto de vista do desempenho assistencial, com as seguintes atribuições:

11.6.1.avaliação do cumprimento das metas físico-financeiras.

11.6.2.acompanhamento dos indicadores quantitativos e qualitativos.

11.6.3.analisar e deliberar quanto às propostas de readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação nos Anexos I – B e I – C.

11.6.4.avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar.

11.7.A CONTRATADA fica obrigada a fornecer às Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

11.8.A existência das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato mencionadas nesta Cláusula não impedem nem substituem as atividades pertinentes ao Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal).

11.9.O mandato das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela CONTRATANTE.

11.10. Os membros das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato não serão remunerados por esta atividade.

11.11.A composição das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato será publicada em Diário Oficial.

11.12. Na presença do titular, o suplente terá direito a voz, mas não direito a voto.

11.13. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

11.14.O desempenho da CONTRATADA, por meio dos indicadores estabelecidos no ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês de Assinatura do Contrato	Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão	Meses de Execução do Repasse com os Descontos
Outubro	Outubro a Janeiro	Fevereiro a Maio	Junho	Junho a Setembro

11.15. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

11.16. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este primeiro mês terá pagamento integral e o acompanhamento das metas dar-se-á a partir do quadrimestre subsequente.

11.17.O desempenho alcançado pela CONTRATADA em cada uma das apurações quadrimestrais impactará nos valores dos recursos financeiros a serem repassados nos períodos estabelecidos no quadro acima.

11.18. As Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato poderão realizar visitas à CONTRATADA, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

11.19.A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art.14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código

de Defesa do Consumidor, além das demais normas em vigor, abaixo discriminadas, podendo ser aplicadas concomitantemente:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada e a contratante pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

12.2.1.0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

12.2.2.10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente.

12.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

12.4.A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

12.5.A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na legislação.

12.6. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal da Saúde.

12.7.A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

12.8.A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA e o montante referente ao ressarcimento deverá ser creditado em até 15 (quinze) dias úteis na conta corrente nº 45622-8, Banco do Brasil, agência nº 0307-7.

12.9.A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração, pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

12.10.A violação ao disposto no item 3.4 da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor ilegalmente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 12.1 desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1.A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.2.A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

13.3. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

13.4. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei. A observância dos prazos previstos nesta Cláusula não impede a responsabilização e penalização da CONTRATADA pela rescisão, através de processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Poderá a CONTRATADA solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento pela CONTRATANTE das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos.

13.6. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

15.1A CONTRATADA Associação Beneficente Seara do Bem, compromete-se a manter, de forma contínua e ininterrupta o regular o atendimento de crianças e adolescentes até 15 anos incompletos, em especial, os atendimentos de Urgência e Emergência (24 horas), conforme decisão judicial proferida no processo nº 0002470-92.2010.8.24.0039.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1.A vigência do presente Contrato será até o dia 31/12/2022, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses conforme Lei 8.666/93.

16.2.A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

16.3.A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1.O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento.

17.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3. Os valores estipulados na Cláusula Sétima serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de termos aditivos observados os limites dispostos na Lei 8.666/93.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

19.1.A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1.O presente Contrato será publicado no Diário Oficial, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lages com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Lages (SC), 14 de outubro de 2022.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAFAEL FLORIANI
RG 3.292.177 SSP/SC

FERNANDA DE MATIA
RG 4.180.393 SSP/SC

ANEXO I – A – PLANO OPERATIVO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS N°002/2022

1. SERVIÇOS AMBULATORIAIS

1.1 SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.02 – Patologia clínica	660	2.725,80
02.04 – Diagnósticos por radiologia	900	8.235,00
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia	02	75,90
02.11 – ECG	12	61,80
03.01.06.006-1 – Consultas /Atendimentos de urgência e emergência	3.000	33.000,00
03.01.06 –Atendimentos médico com observação 24hs	250	3.117,50
03.01.06.011-8 – Acolhimento c/ classificação de risco	3.000	0,0
03.01.06 – Atendimento Ortopédico com mobilização provisório	120	1.560
03.03.09 – Atendimento Conservador de fratura	140	5.223,40
03.01.10.001-2 – Administração de medicamentos na atenção especializada	1.250	7.797,35
04.01 – Pequenas cirurgias (Retirada de corpo estranho/sutura)	100	1.043,00
02.06 - Tomografia Computadorizada	02	236,34
03.01.01 Oxigenoterapia	02	31,80
TOTAL	**9.438**	**63.107,89**

1.2 SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.04 – Diagnóstico por radiologia – raio X – gerais	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.04 – Diagnóstico por radiologia – raio X – contrastrado	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.05.02 – Diagnóstico por ultrassonografia – gerais	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

02.05.01 – Diagnóstico por ultrassonografia – sist. Circulatório	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
03.01.01.004-8 – Consultas profissionais de nível superior	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
03.03 – Tratamentos clínicos	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
XX – Outros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL	**0**	**0**

1.3 SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1.3.1 TERMO ORTOPEDIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consultas – 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
Cirurgia Ortopedia	60	600,00	1.684,20	2.284,20
TOTAL	**60**	**600,00**	**1.684,20**	**2.284,20**

1.3.203.01.01.007-2 AMBULATÓRIAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consultas – 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
Cirurgia Pediátrica	100	1.000,00	2.807,00	3.807,00
Anestesiologia	80	800,00	2.245,60	3.045,60
Bucomaxilofacial/Paciente com Necessidades Especiais	20	200,00	561,40	761,40
Cirurgia Otorrinolaringologia	96	960,00	2.694,72	3.654,72
Otorrinolaringologia Clínico	62	620,00	1.740,34	2.360,34
TOTAL	**358**	**3.580,00**	**10.049,06**	**13.629,06**

OBS: Ambulatório de otorrinolaringologia contempla consultas clínicas e cirúrgicas, pré e pós-operatórias, cauterização e retirada de corpo estranho para pacientes do município de Lages e referências.

1.4 EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO ELETIVO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.04 Exames de raio-X	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.04.03.018-8 Mamografia bilateral	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.05 Ultrassonografia e vascular	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.09.01.003-7 Esofagogastroduodenoscopia	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.09.04.004-1 Exame de videolaringoscopia	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.11.07.014-9 Emissão otoacústica	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02.12 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
03.06 Exames pré-transfusional	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL	**0**	**0**

1.5 TERAPIAS DE APOIO EM NÍVEL AMBULATORIAL
(Fisioterapia, Nutrição, Psicologia):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Terapias de Apoio	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
Outros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL	**0**	**0**	**0**	**0**

TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	SUS	SMS	TOTAL
	67.287,89	**11.733,26**	**79.021,15**

2. SERVIÇOS HOSPITALARES

2.1 DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

INTERNAÇÕES POR CLÍNICA	META MENSAL	VALOR MENSAL	MÉDIA DE PERMANÊNCIA	Nº DE LEITOS
Clínica cirúrgica (*)	59	66.405,68	4,9	10
Clínica médica	104	117.054,08	6,2	25
Outros	X	X	X	X
TOTAL	**163**	**183.460,42**	**5,6**	**35**

(*) CIRURGIAS DE CARÁTER ELETIVO (DETALHADO)

GRUPO DE PROCEDIMENTOS	META MÊS
OTORRINO	12 (20%)
PEDIATRIA	38 (65%)
ORTOPEDIA	6 (10%)
BUCOMAXILOFACIAL	1 (2%)
PACIENTE COM NECESSIDADE ESPECIAL	2 (3%)
TOTAL	**59**

TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	SUS	SMS	GERAL
	183.460,42	**0,00**	**183.460,42**

TOTAL GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (PRÉ-FIXADO)	SUS	SMS	GERAL
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	67.287,89	11.733,26	79.021,15
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	183.460,42	0	183.460,42
TOTAL	**250.748,31**	**11.733,26**	**262.481,57**

2.2 LEITOS DE UTI

TIPOS DE LEITOS DE UTI	Nº de leitos credenciados	Nº de leitos Qualificados (RUE)
Pediátrico	7	4
Neonatal	3	0

Garantida a oferta de Terapias de Apoio em nível hospitalar em: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia.

3. ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL MEDIANTE PRODUÇÃO

3.1 URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
Outros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL	**0**	**0**

3.2 EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROPOSTA EM ANEXO)	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
02.06 Tomografia	80	9.453,60	0	9.453,60
Angiotomografia	20	2.363,40	4.589,80	6.953,20
Taxa de Sedação	2	30,30	269,70	300,00
02.11.07.026-2 BERA c/ Sedação (Exame + pré-anestésica)	2	124,06	773,88	897,94
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestímulo	30	750,00	4.920,00	5.670,00
Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	30	750,00	4.920,00	5.670,00
Eletroencefalograma em Sono induzido c/ ou s/ medicamento	15	375,00	4.710,00	5.085,00
02.04 Radiodiagnóstico	1.000	9.150,00	14.850,00	24.000,00
02.05 Ultrassografia Obstétrica	100	2.420,00	2.806,00	5.226,00
02.05Ultrassografia Abd.Superior	20	484,00	1.176,00	1.660,00
02.05Ultrassografia Abd.Total/Parede abdominal	60	2.277,00	5.283,00	7.560,00
02.05 Ultrassografia Articulação	70	1.694,00	2.926,00	4.620,00
02.05 Ultrassografia Mamas	100	2.420,00	3.780,00	6.200,00
02.05 Ultrassografia Morfológica Fetal	30	726,00	2.415,16	3.141,16
02.05Ultrassografia Pelvica/Abd.Inferior (feminino)	40	968,00	552,00	1.520,00
02.05Ultrassografia Aparelho Urinário	50	1.210,00	2.940,00	4.150,00
02.05Ultrassografia Bolsa Escrotal/Região Inguinal	20	484,00	756,00	1.240,00
02.05Ultrassografia Tireóde/cervical	40	968,00	1.512,00	2.480,00
02.05Ultrassografia Transvaginal	110	2.662,00	4.818,00	7.480,00
02.05Ultrassografia Próstata (Via Abdominal)/Abd.Inferior masculino	60	1.452,00	1.668,00	3.120,00

02.05 Ultrassografia Transfontanelar	10	242,00	378,00	620,00
TOTAL	**1.889**	**41.003,36**	**66.043,54**	**107.046,90**

3.3 TERMO ORTOPEDIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
Ressonância	2	537,76	0	537,76
Tomografia	5	536,73	0	536,73
TOTAL	**7**	**1.074,49**	**0**	**1.074,49**

TOTAL ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	SUS	SMS	TOTAL
	42.077,85	**66.043,54**	**108.121,39**

4. ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR MEDIANTE PRODUÇÃO

4.1 DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE

INTERNAÇÕES POR CLÍNICA	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
Ortopedia Infantil	1	1.518,89	0	1.518,89
Outros*	2	3.662,50	0	3.662,50
TOTAL	**3**	**5.181,39**	**0**	**5.181,39**

OBS: *Conforme Deliberação CIB 096/2020.

TOTAL ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	SUS	SMS	GERAL
	5.181,39	**0,00**	**5.181,39**

TOTAL GERAL DA ALTA COMPLEXIDADE (PÓS-FIXADO)	SUS	SMS	GERAL
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	42.077,85	66.043,54	108.121,39
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	5.181,39	0,00	5.181,39
TOTAL	**47.259,24**	**66.043,54**	**113.302,78**

5. FAEC ESTRATÉGICO MEDIANTE PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
04 Cirurgias Oftalmológicas FAEC	50	58.080,00	0	58.080,00
TOTAL	**50**	**58.080,00**	**0**	**58.080,00**

TOTAL GERAL FAEC – MÉDIA	58.080,00

6. POLITICA HOSPITALAR CATARINESE

CIRURGIAS DE CARÁTER ELETIVO

6.1 CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

GRUPO DE PROCEDIMENTOS	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
Cirurgia Pediátrica	20	31.436,80	0	31.436,80
Ortopedia Pediátrica	14	20.031,48	0	20.031,48
Otorrinolaringologia Pediátrica	23	34.281,04	0	34.281,04
Geniturinário	63	76.675,41	0	76.675,41
TOTAL (MÉDIA)	**120**	**162.424,73**	**0**	**162.424,73**

6.2 ATENÇÃO HOSPITALAR EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

GRUPO DE PROCEDIMENTOS	META MENSAL	VALOR MENSAL SUS	VALOR MENSAL SMS	VALOR MENSAL TOTAL
Cirurgia - Pacientes com Necessidades Especiais	12	14.196,24	0	14.196,24
TOTAL (MÉDIA)	**12**	**14.196,24**	**0**	**14.196,24**

TOTAL GERAL DA PHC	SUS	SMS	GERAL
CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	162.424,73	0,00	162.424,73
ATENÇÃO HOSPITALAR EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	14.196,24	0,00	14.196,24
TOTAL	**176.620,97**	**0,00**	**176.620,97**

7. DESCRITIVO DE INCENTIVOS

INCENTIVOS	VALOR MENSAL MS	VALOR MENSAL SES	VALOR MENSAL SMS	VALOR ANUAL
INTEGRASUS	26.345,88	0	0	316.150,56
IGH - incentivo a qualificação da gestão hospitalar	115.873,58	0	0	1.390.482,96
Incentivo da Politica Hospitalar Catarinense	0	309.500,00	0	3.714.000,00
Incentivo Redes Temáticas de atenção à saúde – rede de atenção as urgências nº028/2013	335.180,16	0	0	4.022.161,92
Convênio nº 013/2022 - Auxílio Financeiro para Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde SMS	0	0	23.600,00	283.200,00
TOTAL GERAL DE INCENTIVOS	**477.399,62**	**309.500,00**	**23.600,00**	**9.725.995,44**

29

TERMO DE COMPROMISSO DA POLITICA HOSPITALAR CATARINENSE - HOSPITAIS PORTES III, II e I e IV SEM ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM

(Lages) - **CNES:** 2504316

1- CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PHC:

Especialidade (Sub Grupo)	Nº Cirurgias/Mês	Custo Médio
(0401) Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	0	
(0402) Cirurgia de glândulas endócrinas	0	
(0403) Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	0	
(0404) Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	23	34.281,04
(0405) Cirurgia do aparelho da visão	0	
(0406) Cirurgia do aparelho circulatório	0	
(0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	20	31.436,80
(0408) Cirurgia do sistema osteomuscular	14	20.031,48
(0409) Cirurgia do aparelho geniturinário	63	76.675,41
(0410) Cirurgia de mama	0	
(0411) Cirurgia obstétrica	0	
(0412) Cirurgia torácica	0	
(0413) Cirurgia reparadora	0	
(0414) Bucomaxilofacial	0	
(0415) Outras cirurgias	0	
Total	**120**	**162.424,73**

Lages (SC), 14 de outubro de 2022.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
CONTRATANTE

WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

30

ANEXO I – B – METAS QUANTITATIVAS
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

METAS QUANTITATIVAS
Quadrimestre: **xxxxxxxxx**

Data: _____/_____/_____

DADOS GERAIS:

Unidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM
Contrato: 002/2022 **CNES: 2662914**
Município: Lages

BLOCO 1 – Urgência e Emergência
Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R$ 63.107,89
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R$ 37.864,73

Procedimentos	Meta financeira/ mês	Meta financeira/ quadrimestre	Meta financeira atingida/ quadrimestre	Percentual de atendimento das metas
02.02 – Patologia clínica	2.725,80	10.903,20		
02.04 – Diagnósticos por radiologia	8.235,00	32.940,00		
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia	75,90	303,60		
02.11 – ECG	61,80	247,20		
03.01.06.006-1 – Consultas /Atendimentos de urgência e emergência	33.000,00	132.000,00		
03.01.06 –Atendimentos médico com observação 24hs	3.117,50	12.470,00		
03.01.06.011-8 – Acolhimento c/ classificação de risco	0,0	0,00		
03.01.06 – Atendimento Ortopédico com mobilização provisório	1.560	6.240,00		
03.03.09 – Atendimento Conservador de fratura	5.223,40	20.893,60		
03.01.10.001-2 – Administração de medicamentos na atenção especializada	7.797,35	31.189,40		
04.01 – Pequenas cirurgias	1.043,00	4.172,00		

(Retirada de corpo estranho/sutura)				
02.06 - Tomografia Computadorizada	236,34	945,36		
03.01.01 Oxigenoterapia	31,80	127,20		
TOTAL FINANCEIRO	63.107,89	252.431,56		
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida=				%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho=				%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO DESTE BLOCO SOBRE OS 60% =			R$	

BLOCO 2 – Média Complexidade Ambulatorial Eletiva
Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R$ 79.021,15
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R$ 47.412,69

Procedimentos	**Meta financeira / mês**	**Meta financeira/ quadrimestre**	**Meta financeira atingida/ quadrimestre**	**Percentual de atendimento das metas**
03.01.01.007-2-Ortopedia	600,00	2.400,00		
03.01.01.007-2-Otorrinolaringologia	960,00	3.840,00		
03.01.01.007-2-Cirurgia pediatrica	1.000,00	4.000,00		
03.01.01.007-2- Bucomaxilo-PNE	200,00	800,00		
03.01.01.007-2-Anestesiologia	800,00	3.200,00		
TOTAL FINANCEIRO	3.560	14.240,00		
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida=				%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho=				%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO DESTE BLOCO SOBRE OS 60% =			R$	

BLOCO 3 – Média Complexidade Hospitalar – MAC
Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R$ 183.460,42
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R$ 110.076,25

Internações por especialidade	Meta financeira/ mês	Meta financeira/ quadrimestre	Meta financeira atingida/ quadrimestre	Percentual de atendimento das metas
Clínica médica	117.054,08	468.216,32		
Clínica cirúrgica	66.405,68	265.622,72		
TOTAL FINANCEIRO	183.460,42	733.841,68		
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida=				%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho=				%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO DESTE BLOCO SOBRE OS 60% =			R$	

Assinaturas dos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato:

(Encaminhar juntamente com a ata da reunião da Comissão de Acompanhamento do Contrato)

1.METODOLOGIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES:

1.1.A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá analisar as metas quantitativas financeiras para fins de identificação da faixa de produção em relação ao teto financeiro contratado e, consequentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.
1.2.O cumprimento das metas quantitativas de atendimento será analisado de forma global por bloco, sendo que a divisão dos blocos dar-se-á da seguinte forma:

1.2.1. Urgência e Emergência;
1.2.2.Média Complexidade Ambulatorial eletiva; e
1.2.3.Média Complexidade Hospitalar – MAC.

1.3. Para encontrar o percentual de cada bloco, deve-se dividir a "Meta financeira atingida no quadrimestre" pelo total da "Meta financeira do quadrimestre" e multiplicar o resultado por 100 (cem).

1.4. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado de cada bloco, conforme Cláusula Nona e Plano Operativo do Contrato, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas físico-financeiras aqui discriminadas, após análise da produção aprovada demonstrada no relatório de processamento, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65%
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

1.5.O valor de repasse de 60% do pré-fixado está condicionado ao cumprimento do Plano Operativo, que será repassado quando do alcance das metas quantitativas da seguinte forma:

1.5.1.O cumprimento maior de 95% até menor ou igual a 100% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 100% do valor;

1.5.2.O cumprimento maior de 80% até menor ou igual a 95% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 95% do valor;

1.5.3.O cumprimento maior de 65% até menor ou igual a 80% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 80% do valor;

1.5.4.O cumprimento maior de 50% até menor ou igual a 65% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 65% do valor;

1.5.5.O cumprimento maior de 30% até menor ou igual a 50% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 50% do valor;

1.5.6. Quando o cumprimento for igual ou inferior a 30% das metas do Plano Operativo não haverá repasse.

1.6.O desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores estabelecidos será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês de Assinatura do Contrato	Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão	Meses de Execução do Repasse com os Descontos
Outubro	Outubro a Janeiro	Fevereiro a Maio	Junho	Junho a Setembro

1.7. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

1.8. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este primeiro mês terá pagamento integral e o acompanhamento das metas dar-se-á a partir do quadrimestre subsequente.

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Geral	Taxa de ocupação geral dos leitos (incluindo UTI)	Total de pacientes-dia, no período x 100 Total de leitos-dia no mesmo período	SIH/ CNES	≥80% =15ptos ≥65%a<80%=10 ptos ≥55% a <65% =7ptos <55% =0pto
2	Geral	Tempo médio de permanência nos leitos de clínica médica	Total de pacientes-dia nos leitos de clínica médica, no período Total saídas dos leitos de clínica médica, no mesmo período	SIH	<8dias =10ptos ≥8 a <11dias=8ptos ≥11 a <14dias=4ptos ≥14dias=0pto
3	Geral	Tempo médio de permanência em leitos de clínica cirúrgica	Total de pacientes-dia nos leitos cirúrgicos, no período Total de saídas dos leitos cirúrgicos, no mesmo período	SIH	<5dias =10ptos ≥5 a <7dias=7ptos ≥7 a <9dias=3ptos ≥9dias=0pto
4	Geral / UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI Pediátricos	Total de diárias de UTI adulto, no período x 100 Total de leitos-dia de UTI adulto, no mesmo período	SIH/ CNES	≥85% =10ptos ≥70%a<85%=7 ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto
5	Geral / UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI neonatal	Total de diárias de UTI adulto, no período x 100 Total de leitos-dia de UTI adulto, no mesmo período	SIH/ CNES	≥85% =10ptos ≥70%a<85%=7 ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto

6	Geral	Taxa de mortalidade institucional	Total de óbitos ocorridos após 24 horas da admissão, no período x100 / Total de saídas hospitalares, no mesmo período	Comissão de óbito	≤3% =10ptos >3% a ≤6%=8ptos >6% a ≤8%=4ptos >8%=0pto
7	Geral / UTI*	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC), com confirmação microbiológica, na UTI adulto	Total de casos novos de IPCSL, no período x 1.000 / Total de CVC's-dia, no mesmo período	CCIH	≤2,0/1000 =5ptos >2,0/1000ª≤3,0/1000=4ptos >3,0/1000ª≤5,0/1000=3ptos >5,0/1000=0pto
8	Geral	Número médio de reuniões das comissões: "Núcleo de segurança do paciente/ NSP", "CCIH" e "Comissão de análise de óbito/CAO" no período	Total de reuniões do NSP, no período / Total de meses em análise compreendidos no mesmo período Total de reuniões da CCIH, no período / Total de meses em análise compreendidos no mesmo período Total de reuniões da CAO, no período / Total de meses em análise compreendidos no mesmo período	Informações do hospital apresentadas à Comissão (cronograma, atas com lista de presença)	≥1 = 5ptos <1 = 0pto ≥1 = 5ptos <1 = 0pto ≥1 = 5ptos <1 = 0pto

ANEXO I – C – METAS QUALITATIVAS
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

METAS QUALITATIVAS

Quadrimestre: **xxxxxxxxx**
Data: _____/_____/_____

DADOS GERAIS:

Unidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM Contrato: 002/2022
CNES: 2662914
Município: Lages

Todos os indicadores são referentes aos atendimentos SUS.
(*) Indicadores que serão aplicados conforme perfil do hospital.

Total Financeiro Pré-fixado Referente à Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Item 7.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade(*) =	R$ 262.481,57
40% do Total Financeiro Pré-fixado acima =	R$ 104.992,62
Pontuação Atingida =	Pontos
Pontuação Máxima a ser Obtida =	Pontos
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida =	%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho =	%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO SOBRE OS 40% =	R$

Assinaturas dos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato:

(Encaminhar juntamente com a ata da reunião da Comissão de Acompanhamento do Contrato)

1.METODOLOGIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES:

1.1.A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá analisar as metas qualitativas para fins de identificação da pontuação alcançada e a referida faixa que impactará no repasse mensal do teto contratado.

1.2. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da CONTRATADA e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.3.O desempenho das metas qualitativas é passível de interposição de recursos pela CONTRATADA, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, quando não acordado/consensuado com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, sendo então, as justificativas apresentadas avaliadas pelo setor de Controle e Avaliação juntamente com setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, que terá 10 (dez) dias para resposta com deferimento ou não.

1.4. Os indicadores descritos na Tabela acima serão utilizados no cálculo do repasse da parte qualitativa do recurso financeiro, conforme metas e percentuais estabelecidos.

1.5. Para encontrar o percentual final, deve-se dividir a "Pontuação obtida/atingida no quadrimestre" pela "Pontuação máxima a ser atingida" e multiplicar o resultado por 100 (cem).

1.5.1. Considera-se "Pontuação máxima a ser atingida" a soma dos pontos máximos em cada item que se aplicar ao perfil da unidade.

1.6. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, item 7.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade **(*) –** Cláusula Sétima do Contrato, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas qualitativas aqui discriminadas, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	**Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho**
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65%
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

1.7.O valor de repasse de 40% do pré-fixado está condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, que será repassado da seguinte forma:

1.7.1.O cumprimento maior de 95% até menor ou igual a 100% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 100% do valor;

1.7.2.O cumprimento maior de 80% até menor ou igual a 95% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 95% do valor;

1.7.3.O cumprimento maior de 65% até menor ou igual a 80% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 80% do valor;

1.7.4.O cumprimento maior de 50% até menor ou igual a 65% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 65% do valor;

1.7.5.O cumprimento maior de 30% até menor ou igual a 50% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 50% do valor;

1.7.6. Quando o cumprimento for igual ou inferior a 30% das metas qualitativas não haverá repasse.

1.8.O desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores estabelecidos será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês de Assinatura do Contrato	Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão	Meses de Execução do Repasse com os Descontos
Outubro	Outubro a Janeiro	Fevereiro a Maio	Junho	Junho a Setembro

1.9. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

1.10. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este primeiro mês terá pagamento integral e o acompanhamento das metas dar-se-á a partir do quadrimestre subsequente.

ANEXO I – D
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR PROCEDIMENTO

MUNICÍPIO: LAGES /SC
UPS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM CNES: 2662914

PROCEDIMENTO	FÍSICO	VALOR TOTAL
MAC		
02.02 – Patologia clínica	660	2.725,80
02.04 – Diagnósticos por radiologia	900	8.235,00
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia	02	75,90
02.11 – ECG	12	61,80
03.01.06.006-1 – Consultas /Atendimentos de urgência e emergência	3.000	33.000,00
03.01.06 –Atendimentos médico com observação 24hs	250	3.117,50
03.01.01.007-2- Consulta medica em atenção especializada	418	4.180
03.01.06.011-8 – Acolhimento c/ classificação de risco	3.000	0,0
03.01.06 – Atendimento Ortopédico com mobiização provisório	120	1.560
03.03.09 – Atendimento Conservador de fratura	140	5.223,40
03.01.10.001-2 – Administração de medicamentos na atenção especializada	1.250	7.797,35
04.01 – Pequenas cirurgias (Retirada de corpo estranho/sutura)	100	1.043,00
03.01.01 Oxigenoterapia	02	31,80
02.06 Tomografia	82	9.689,94
Angiotomografia	20	2.363,40
Taxa de Sedação	2	30,30
02.11.07.026-2 BERA c/ Sedação	2	124,06
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestímulo	30	750,00
Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	30	750,00
Eletroencefalograma em Sono induzido c/ ou s/ medicamento	15	375,00
02.04 Radiodiagnóstico	1.000	9.150,00
02.05 Ultrassografia Obstétrica	100	2.420,00
02.05Ultrassografia Abd.Superior	20	484,00
02.05Ultrassografia Abd.Total/Parede abdominal	60	2.277,00
02.05 Ultrassografia Articulação	70	1.694,00
02.05 Ultrassografia Mamas	100	2.420,00
02.05 Ultrassografia Morfológica Fetal	30	726,00
02.11-Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento	30	750,00
02.11- Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento	15	375,00
02.11- Eletroencefalograma em sono espontâneo c/ ou s/	30	750,00

40

fotoestímulo		
02.05Ultrassografia Pelvica/Abd.Inferior (feminino)	40	968,00
02.05Ultrassografia Aparelho Urinário	50	1.210,00
02.05Ultrassografia Bolsa Escrotal/Região Inguinal	20	484,00
02.05Ultrassografia Tireóde/cervical	40	968,00
02.05Ultrassografia Transvaginal	110	2.662,00
02.05Ultrassografia Próstata (Via Abdominal)/Abd.Inferior masculino	60	1.452,00
02.05 Ultrassografia Transfontanelar	10	242,00
TOTAL	**11.820,00**	**110.166,25**

DATA_____/_____/_____

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2022 - PML

Publicação Nº 4342594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DC0A886D03EBA65D98CBE08FC14B2BABE03B5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2022 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO para fins de contratação de Prestadores de Serviços Musicais para o evento “Reveillon Laguna 2022/23” que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023” no município de Laguna, com credenciamento até o dia 09/12/2022 as 18:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 25 de Novembro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 277/2022

Publicação Nº 4341525

DECRETO Nº 277/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
07 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.027 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica
DOTAÇÃO 60
4.4.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 5038 - Transferências do Sistema Único de Saúde/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 278/2022

Publicação Nº 4341546

DECRETO Nº 278/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.032 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática
DOTAÇÃO 74
4.4.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 5001 (Recursos Próprios Educação 25%).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 279/2022

Publicação Nº 4341547

DECRETO Nº 279/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.048 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
DOTAÇÃO 114
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 168/PMLM/2022

Publicação Nº 4340948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 948DF4B2C7F96E00C76F4784C2D2429B55D8BFB6

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 168/2022 - PR Processo Administrativo: 168/2022 Processo de Licitação: 168/2022 Data do Processo: 31/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 168/2022
b) Licitação Nr.: 168/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/11/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é o Registro de preço para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Materiais Elétricos em Geral para atendimento das demandas das Secretariais e Fundos do Municipio de Lauro Müller/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005320 - CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48	0,0000	98.637,60
- 003673 - CONSTRUMULLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15	0,0000	29.957,10
- 006558 - EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34	0,0000	41.375,30
- 006325 - MONTEIRO ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	61	0,0000	114.158,10
	158		284.128,10

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 10:37:48 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 168/2022 - PR Processo Administrativo: 168/2022 Processo de Licitação: 168/2022 Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (114), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (135), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (148), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (169), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (212)

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 10:37:57 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 178/PMLM/2022

Publicação Nº 4341387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F8B302AD2DD6BE4D927FD3035B36C101CB20D9A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 178/2022 - PR Processo Administrativo: 178/2022 Processo de Licitação: 178/2022 Data do Processo: 09/11/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 178/2022
b) Licitação Nr.: 178/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/11/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PADRÃO DE MEDIÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA HILÁRIO PESCADOR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER/SC".

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005320 - CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6	0,0000	5.250,40
- 003673 - CONSTRUMULLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15	0,0000	7.457,20
	21		12.707,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (50) Saldo: 191.210,24

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 11:27:55 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 127/PMLM/2022

Publicação Nº 4341159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97FB6885D042975B11215CCCE990B42FA0573512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato Nº 127/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº 127/PMLM/2022**, relativo a Tomada de Preço nº 070/PMLM/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA,** estabelecida na Rua Padre Mário Labarbuta, n° 855, Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88804-690, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.634.960/0001-67, representada neste ato pelo Sr. NILTON GUIDI, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.329.525 e inscrito no CPF sob o Nº. 415.800.449-72, **denominada CONTRATADA**, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo **QUALITATIVO e QUANTITATIVO** o **acréscimo** de alguns serviços não previstos ao decorrer da obra como serviço de vergas e coroamentos necessários para garantir a estrutura da construção e sua boa qualidade da obra, bem como nivelamento no contra piso , sendo também identificados alguns itens abaixo do necessário para a conclusão dos serviços, tudo dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

OBJETO	QTD	ADITIVO	VALOR DA OBRA	VALOR TOTAL COM ADITIVO
Aditivo Qualitativo	Memorial anexo	R$19.007,70	R$214.675,25	R$ 251.495,27
Aditivo Quantitativo	Memorial anexo	R$17.812,32		
VALOR TOTAL DO ADITIVO				**R$36.820,02**
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$214.675,25**
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO				**R$251.495,27**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **R$36.820,02 (trinta seis mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias: 191 – 44906191.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$214.675,25** de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$251.495,27 (duzentos e cinquenta um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos**).

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de planilha Técnica e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.11.25 10:48:40 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.11.25 10:48:52 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.11.25 10:49:11 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 127/PMLM/2022, relativo a Tomada de Preço de nº 070/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de agosto de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.11.25 10:49:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
NILTON GUIDI
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.11.25 10:49:45 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.11.25 10:50:04 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 155/PMLM/2022

Publicação Nº 4340777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C2F810F6C52DEA093F380997B4EDADD0CFBCBA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato Nº 155/PMLM/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 155/PMLM/2022, relativo a Tomada de Preço nº 099/PMLM/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA,** estabelecida na Rua Luiz Colle, n° 357, Centro, Içara/SC, CEP 88820-00, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 12.435.496/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. LÉO CHARLES DA LUZ, Sócio Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 2.808.947 e inscrito no CPF sob o Nº. 770.538.699-20, já qualificada no contrato original, têm justos e acordados o **ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo **QUALITATIVO e QUANTITATIVO** a reprogramação dos projetos originais de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral Morro da Palha para melhor adequação técnica, passando a prever acréscimo de tubos de concreto, drenagem e sarjetas, inicialmente previstas com quantitativo insuficientes ou inexistentes; dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

OBJETO	QTD	ADITIVO	VALOR DA OBRA	VALOR TOTAL COM ADITIVO
Aditivo Quantitativo/ Aditivo Qualitativo	Memorial anexo	R$684.085,14	R$ 2.744.092,76	R$ 3.428.177,90
VALOR TOTAL DO ADITIVO				**R$684.085,14**
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO				**R$3.428.177,90**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **R$684.085,14 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias: 101 - 44905198.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$2.744.092,76** de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$3.428.177,90 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos**).

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de planilha Técnica e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.11.25 10:09:48 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.11.25 10:10:15 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.11.25 10:12:45 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 155/PMLM/2022, relativo a Tomada de Preço nº 099/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 10:09:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA
LÉO CHARLES DA LUZ
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.11.25 10:13:11 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 10:10:07 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 207/PMLM/2022

Publicação Nº 4342046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9243FFA1D843392D214570A7B8DA7B793D52CF02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato Nº 207/PMLM/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 207/PMLM/2022, relativo ao processo de Tomada de Preço 139/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterli, nº239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Padre Mário Labarbuta, n° 608, Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88804-690, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.529.844/0001-20, representada neste ato pelo Sr. CAMILA TOMAZZI ZANETTE BUZANELO, inscrito no RG sob o nº. 3.490.721 e no CPF sob o nº. 067.925.429-38, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato original, têm justos e acordados **a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA,** consequentemente, **VALOR**, que tem por objeto a fiscalização de pavimentação asfáltica e ou intertravados, drenagem, passeio com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical de vias no Município de Lauro Muller/SC, sendo necessária e imprescindível para a continuação dos serviços realizados, mediante cláusulas e condições do **Contrato nº207/PMLM/2022,** oriundo da Tomada de Preço 139/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Vigência
Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº207/PMLM/2022, que prevê o término em **31/12/2022**, para término em **31/12/2023,** em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **R$280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de justificativa e Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 207/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.11.25 15:05:01 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.11.25 15:05:30 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 15:05:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CAMILA TOMAZZI ZANETTE BUZANELO
CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 15:05:19 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº137/PMLM/2022

Publicação Nº 4342364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C6645556F81719A831C93801FB67E76F0AA0B87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato Nº137/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº137/PMLM/2022**, relativo ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 055/PMLM/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ACESSE CONCURSO LTDA,** estabelecida na Rua Pará, nº 162, Bairro Estados, Timbó/SC, CEP 89120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 23.028.069/0001-29, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. LUZIA GERUZA FERREIRA, portador do CPF 035.444.149-37 e RG 7C/ 3.607.130, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº137/PMLM/2022, para Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério e Elaboração do Plano dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município do Lauro Muller/SC, que prevê o término em **31/12/2022**, para término em **31/12/2023,** em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Documento Anexo
Constitui documentos anexo a este Termo Aditivo, o Memorando Interno solicitando prorrogação do Departamento de Administração, devidamente justificado, motivando o termo aditivo e o Parecer Jurídico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº137/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 15:54:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

ACESSE CONCURSO LTDA
LUZIA GERUZA FERREIRA
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 15:54:31 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº146/PMLM/2022

Publicação Nº 4344012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato N°146/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **N°146/PMLM/2022**, relativo ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 066/PMLM/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **TEC-VIA INDÚSTRIA DE ASFALTO LTDA,** estabelecida na Rua Mariano Soares, nº 931, Corveta, Araquari/SC, CEP 89245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 35.481.042/0001-76, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ACACIO, representante legal, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. 02557010319 e inscrito no CPF sob o Nº. 054.365.959-36 e Sr. DANIEL KANDLER SIGNORI, representante legal, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº01040685027 e inscrito no CPF sob o Nº. 005.827.509-62, denominada **CONTRATADA**, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº146/PMLM/2022, para Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral Rio Capivaras Alto no Município de Lauro Muller/SC, que prevê o término em **31/12/2022**, para término em **31/12/2023,** em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Documento Anexo
Constitui documentos anexo a este Termo Aditivo, o Memorando Interno solicitando prorrogação do Departamento de Administração, devidamente justificado, motivando o termo aditivo e o Parecer Jurídico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº146/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 28 de novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.11.28 07:51:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

TEC-VIA INDÚSTRIA DE ASFALTO LTDA
DANIEL KANDLER SIGNORI
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.11.28 07:51:56 -03'00'

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº165/PMLM/2022

Publicação Nº 4341904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C803080B9F2A90006B034A3B4AD69C956F558CA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato Nº165/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº165/PMLM/2022**, relativo ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº114/PMLM/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI**, estabelecida na Rua Ire Luiz de Oliveira, n° 75, São João (Margem Direita), Tubarão/SC, CEP n° 88702737, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.971.604/0001-31, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DOUGLAS MARTINS ANTUNES, inscrito no RG sob o nº. 4.586.946 e no CPF sob o nº. 045.007.529-00, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº165/PMLM/2022, para o item 2 (processo seletivo simplificado para profissionais atuarem no corpo de Bombeiros Comunitário), que prevê o término em **31/12/2022**, para término em **31/12/2023,** em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Documento Anexo
Constitui documentos anexo a este Termo Aditivo, o Memorando Interno solicitando prorrogação do Departamento de Administração, devidamente justificado, motivando o termo aditivo e o Parecer Jurídico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº165/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 14:35:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI
DOUGLAS MARTINS ANTUNES
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 14:35:47 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº211/PMLM/2022

Publicação Nº 4341957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 087167B19B35C3165284E3AAB4F00FE70562D911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato Nº211/PMLM/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº211/PMLM/2022**, relativo ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº158/PMLM/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI**, estabelecida na Rua Ire Luiz de Oliveira, n° 75, São João (Margem Direita), Tubarão/SC, CEP n° 88702737, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.971.604/0001-31, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DOUGLAS MARTINS ANTUNES, inscrito no RG sob o nº. 4.586.946 e no CPF sob o nº. 045.007.529-00, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº211/PMLM/2022, processo seletivo simplificado para profissionais atuarem nas Escolas da rede Municipal de Ensino, que prevê o término em **31/12/2022**, para término em **31/12/2023,** em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Documento Anexo
Constitui documentos anexo a este Termo Aditivo, o Memorando Interno solicitando prorrogação do Departamento de Administração, devidamente justificado, motivando o termo aditivo e o Parecer Jurídico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº211/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 14:51:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI
DOUGLAS MARTINS ANTUNES
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 14:51:50 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO Nº 003/PMLM/2021

Publicação Nº 4342765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 491EE0A3FCF13B697641EE2FD510387D86A5E5A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº03
ao Contrato Nº 003/PMLM/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/PMLM/2021, relativo ao processo de Compra Direta 02/2021, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, com sede na Rua Walter Veterli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 09.507.614/0001-39, neste ato representado pelo Superintendente da Fundação Ambiental, Sr. Cássio Ferreira, portador da Cédula de Identidade N° 5.911.385, e inscrito no CPF sob o N° 087.871.939-30, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, DENOMINADA CONTRATADA, já qualificados no contrato original, têm justos e acordados **a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA,** consequentemente, **VALOR**, que tem por objeto a **prestação de serviços continuados de Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fátma – SINFAT/SC**, sendo necessária e imprescindível para a continuação dos serviços realizados, mediante cláusulas e condições do **Contrato nº003/PMLM/2021,** oriundo da Compra Direta 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Vigência
Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº003/PMLM/2021, que prevê o término em **31/12/2022**, para término em **31/12/2023,** em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **R$1.371,96 (um mil trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de justificativa e Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 003/PMLM/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 16:29:40 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL
CÁSSIO FERREIRA
Superintendente

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Gilsoni Lunardi Albino
CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 16:29:52 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº213/PMLM/2019

Publicação Nº 4342139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C493CAF99AF60C6A85DFFD6E595D0FA3193BB6AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº05
ao Contrato Nº213/PMLM/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato **Nº213/PMLM/2019**, relativo ao Processo Licitatório de Dispensa nº105/PMLM/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC,** mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA-FUCRI**, entidade educacional sediada na Avenida Universitária, nº1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.661.074/0001-04, aqui denominada simples UNESC, representada neste ato pela Reitora Prof.ª Dr.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 490.378.110-00, denominada **CONTRATADA**, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados **o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº213/PMLM/2019, para elaboração do projeto de gestão territorial para modernização, manutenção e atualização do cadastro técnico imobiliário, planejamento urbano, meio ambiente, atualização do código de obras, plano diretor participativo, código de posturas e código tributário, e elaboração do diagnóstico socioambiental do Município de Lauro Muller/SC, que prevê o término em **31/12/2022**, para término em **31/12/2023,** em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Documento Anexo
Constitui documentos anexo a este Termo Aditivo, o Memorando Interno solicitando prorrogação do Departamento de Administração, devidamente justificado, motivando o termo aditivo e o Parecer Jurídico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº213/PMLM/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 25 de novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.25 15:29:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
DOUGLAS MARTINS ANTUNES
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.11.25 15:29:09 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 101/2022. LICITAÇÃO: TP19/2022

Publicação Nº 4342869

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 101/2022. Licitação: TP19/2022.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, nas ruas Marlene Maria Rocha, Mussoline Batista França e Severiano Costa Moreira, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA - 07.455.659/0001-81.
Valor: R$ 538.518,12 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e dezoito reais e doze centavos).
Vigência: 24/11/2022. Término: 24/11/2023
Lebon Régis, 24/11/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 102/2022. LICITAÇÃO: TP19/2022

Publicação Nº 4342872

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 102/2022. Licitação: TP19/2022.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, nas ruas Marlene Maria Rocha, Mussoline Batista França e Severiano Costa Moreira, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA - 07.455.659/0001-81.
Valor: R$ 213.883,90 (duzentos e treze mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Vigência: 24/11/2022. Término: 24/11/2023
Lebon Régis, 24/11/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP19/2022. PROCESSO Nº 82/2022

Publicação Nº 4342864

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº TP19/2022. PROCESSO Nº 82/2022.
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, nas ruas Marlene Maria Rocha, Mussoline Batista França e Severiano Costa Moreira, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0001-81, com o valor total de R$ 752.402,02.
Lebon Régis, 25 de novembro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 185/2022 6º TA AO CONTRATO Nº 195/2021

Publicação Nº 4340378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A48C63384FBDAE6FA910B471295029B984D093

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021
Código registro TCE: 63A48C63384FBDAE6FA910B471295029B984D093
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório nº 56/2021 Tomada de Preços nº 06/2021
Contratado: RTM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência em mais 90 (noventa) dias consecutivos, ou seja, até 26 de fevereiro de 2023 para execução e até 31 de março de 2023 para vigência.
Vigência: 25 de novembro de 2022 a 31 de março de 2023.
Assinatura: 25 de novembro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 186/2022

Publicação Nº 4342858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD93664F60D0838C5CF40D435A14DBAB6FBED8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 186/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
Código registro TCE: DD93664F60D0838C5CF40D435A14DBAB6FBED8E3
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S. A
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução de Pavimentação Asfáltica em 03 Vias Urbana, as referidas vias tratam-se do trecho da Rua de saída para linha Salto Grande (prolongamento da Rua Dom Pedro), de trecho da Rua B do Loteamento Barbieri e da Rua Olímpio Bissolotti no Loteamento da Amizade, de acordo com projetos de pavimentação, orçamento, cronograma e memorial descritivos, que consistem no projeto executivo, elaborados pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A72691-5) e da Rua Olímpio Bissolotti pela Engenheira Civil Irene M. Gieburowski Hepp (CREA/SC 17.690-3).
Valor: R$ 2.289.807,67
Vigência: 25 de novembro de 2022 a, 23 de FEVEREIRO de 2022.
Assinatura: 25 de novembro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Código registro TCE: BEE3A92DB8BA2B5D5ADE58AF8C8DCAEA7BE73A37
Reenvio em 09/11/2022

CONTRATO Nº 24/2022

Publicação Nº 4342889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FAA54DA4BCAA611190E8967274616BD83D7340A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2022
Código registro TCE:0FAA54DA4BCAA611190E8967274616BD83D7340A
O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 06/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 CREDENCIAMENTO
Contratado: Beneficiência Camiliana do Sul
Objeto: alteração do valor contratual anteriormente firmado, em decorrência da supressão quantitativa dos itens 2, 3 e 4.
Valor redutivo: R$ 25.400,00
Vigência: 25 de novembro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.
Assinatura: 25 de novembro de 2022
Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS PR 87/2022

Publicação Nº 4341541

RELAÇAO DE CREDENCIADOS HOMOLOGADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

Comunicamos a quem possa interessar que o Município de Lindóia do Sul, SC, através da Comissão de Licitações constituída por decreto nº 3785/2022 a relação de credenciados homologados para o processo em questão até a presente data:

Credenciado	Item
Marcos Luiz Biesek	01
Edson Breier	01

Lontras

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 138/2022

Publicação Nº 4343912

DECRETO Nº 236/2022
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 139/2022 em 28 de novembro de 2022, pelo Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 28 de novembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 116/2022

Publicação Nº 4341760

DECRETO Nº 235/2022

REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 116/2022

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o processo de inexigibilidade 116/2022 em 25 de novembro de 2022, pela Presidente da Comissão, através da Ata lavrada em reunião, com o objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 25 de novembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO NO 382/2022/COF PROCESSO SEI NO 17944.101472/2022-45

Publicação Nº 4342596

EXTRATO ao Contrato N.º 382/2022/C0F

PARTES: União e o Município de Luiz Alves/SC, relativo ao Contrato de Financiamento no 0556758-39, cujos recursos serão destinados à obra de infraestrutura urbana.
BANCO INTERVENIENTE: Caixa Econômica Federal – CEF.
VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). PROCESSO SEI No: 17944.101472/2022-45.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de novembro de 2022.
REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, MARCOS PEDRO VEBER; e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo, EDINEI LUIS CELESTINO.

Luiz Alves, 25 de novembro de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 381/2022/COF - PROCESSO SEI NO 17944.101472/2022-45

Publicação Nº 4342524

EXTRATO ao Contrato N.º 381/2022/C0F

PARTES: União e o Município de Luiz Alves/SC, relativo ao Contrato de Financiamento no 0556758-39, cujos recursos serão destinados à obra de infraestrutura urbana.
BANCOS INTERVENIENTES: Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal – CEF e o SICOOB MAXICRÉDITO.
VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). PROCESSO SEI Nº: 17944.101472/2022-45.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de novembro de 2022.
REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, MARCOS PEDRO VEBER; pelo Banco do Brasil, a Sra. Gerente Geral, IONARA PAULA DALLA VECCHIA; pela CAIXA, o Sr Superintendente Executivo, EDINEI LUIS CELESTINO; e pelo SICOOB, o Sr. Diretor de Controle e Risco, MAURO ZOLETI DE MORAIS e o Sr. Diretor de Negócios, FRANCISCO OSMAR SOUZA LEITE.

Luiz Alves, 25 de novembro de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4342642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8ED49222A72B6CDB646332095F2B84D66663EE2

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 27/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n.º 03.620.927/0001-12.
Do Valor: O valor a ser aditivado, conforme Parecer Jurídico nº 266/2022, e mediante documentação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, consubstanciado no apostilamento ao Convênio nº 2021TR0466-SSC 884/2022, autorizado pela Lei nº 1.965/2022, é de R$ 241.048,77 (duzentos e quarenta e um mil quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Das Despesas: As despesas com a execução do presente aditivo ao contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2022, classificadas e codificadas sob n.º 4.4.90.51.98 (51).

Luiz Alves, 25 de novembro de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2020 - FMAS

Publicação Nº 4342091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3C1029556C6F6B40B3973F71CA18CECA30BAAA4

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2020
(PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: AUREA MARIA GESSER GORGES – CPF nº 006.193.999-45.
Do objeto: locação de imóvel, localizada na Rua Nicolau Schmitz, n.º 142, Apartamento 02, Bairro Vila do Salto, no município de Luiz Alves/SC, com a finalidade de utilização para instalação do Conselho Tutelar do Município, em atendimento ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC de n.º 06.2015.00004944-1.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal de R$ 1.118,42 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 13.421,04 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos).
Da vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

Luiz Alves, 25 de novembro de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 063/2022

Publicação Nº 4341471

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 63/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, denominado CONTRATANTE e empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, Linha Triângulo, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador da cédula de identidade nº 6.□-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.□-96, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Dario Fontana, Centro, com área de 4.941,45m² e extensão de 355,46m, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Dario Fontana, Centro, com área de 4.941,45m² e extensão de 355,46m,

Prorroga-se a vigência da execução da obra em 45 (quarenta e cinco) dias, passando o prazo final de entrega para 13 de fevereiro de 2023, conforme estabelecido nas Cláusula Terceira do Contrato principal e da concordância do setor de Consultoria Técnica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e Aditivos permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 25 de novembro de 2022.
.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 128/2021

Publicação Nº 4341477

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 128/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PML

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, denominado CONTRATANTE e a empresa ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada

na Rua Vigário São João, 601, sala 09, Centro, no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.920-0001-21, neste ato representado pelo proprietário Sr. ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO, portador da cédula de identidade nº 4□6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.□-89, denominada CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO DE AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA O PARQUE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA E SETORES DESCENTRALIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO DE BACKUP, BEM COMO LICENCIAMENTO DE FIREWALL DE SEGURANÇA DIGITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

O valor contratado será reajustado a partir de 02 de janeiro de 2023 pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 6,48% aplicado a partir da data-base da contratação, passando o valor para:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor mensal Reajustado (R$)	Valor Anual Reajustado (R$)
1	12,00	Mês	Locação de solução de software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais. (referência: AKER)	R$ 801,05	R$ 9.612,57
2	12,00	Mês	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da Informação para o parque computacional da Prefeitura e setores descentralizados.	R$ 4.045,48	R$ 48.545,76
3	12	Mês	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	R$ 715,23	R$ 8.582,76

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Diante das disposições expressas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) combinada com as disposições em âmbito local, Decreto nº 3.129, de 20 de outubro de 2021, a inclusão das disposições abaixo quanto a proteção de dados, na Cláusula Quarta do Contrato principal:

4.1.7. O CONTRATADO se obriga a:
a) Estar comprovadamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); ter políticas de privacidade de dados, à luz das normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
b) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da CONTRATANTE e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
c) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
d) Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos:
d.1) a natureza dos dados pessoais afetados;
d.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
d.3) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d.4) os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e;
d.5) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
e) Obter a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
f) Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através da CONTRATANTE ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar à CONTRATANTE a referida exclusão, sempre que solicitada.
g) Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA expressamente declara que nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
h) A CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.
i) Cabe exclusivamente à CONTRATADA ressarcir quaisquer quantias que a CONTRATANTE for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento destas cláusulas, à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 24 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 131/2021

Publicação Nº 4341478

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 128/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - PML

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, denominado CONTRATANTE e a empresa ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigário São João, 601, sala 09, Centro, no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.920-0001-21, neste ato representado pelo proprietário Sr. ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO, portador da cédula de identidade nº 4□6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.□-89, denominada CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO DE AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA O PARQUE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA E SETORES DESCENTRALIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO DE BACKUP, BEM COMO LICENCIAMENTO DE FIREWALL DE SEGURANÇA DIGITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

O valor contratado será reajustado a partir de 02 de janeiro de 2023 pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 6,48% aplicado a partir da data-base da contratação, passando o valor para:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor mensal Reajustado (R$)	Valor Anual Reajustado (R$)
1	12,00	Mês	Locação de solução de software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais. (referência: AKER)	R$ 801,05	R$ 9.612,57
2	12,00	Mês	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da Informação para o parque computacional da Prefeitura e setores descentralizados.	R$ 4.045,48	R$ 48.545,76
3	12	Mês	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	R$ 715,23	R$ 8.582,76

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Diante das disposições expressas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) combinada com as disposições em âmbito local, Decreto nº 3.129, de 20 de outubro de 2021, a inclusão das disposições abaixo quanto a proteção de dados, na Cláusula Quarta do Contrato principal:

4.1.7. O CONTRATADO se obriga a:
a) Estar comprovadamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); ter políticas de privacidade de dados, à luz das normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
b) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da CONTRATANTE e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
c) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
d) Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos:
d.1) a natureza dos dados pessoais afetados;
d.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
d.3) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
d.4) os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e;
d.5) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
e) Obter a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
f) Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através da CONTRATANTE ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar à CONTRATANTE a referida exclusão, sempre que solicitada.
g) Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA expressamente declara que nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

h) A CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.
i) Cabe exclusivamente à CONTRATADA ressarcir quaisquer quantias que a CONTRATANTE for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento destas cláusulas, à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 24 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 133/2021

Publicação Nº 4341476

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PML

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, denominado CONTRATANTE e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, GILSONI LUNARDI ALBINO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo a contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo nº 133/2021, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 13.436,64 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 5.134,08
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 2.053,68
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.114,80
4. Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos - e-CIGA - R$ 5.134,08

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2023, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 236, de 08 de agosto de 2022), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Segundo. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA TERCEIRA
FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 13.436,64 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 01 (uma) parcela, sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestado, emitido pela CONTRATADA, com vencimento para 20 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária Ação: 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.93. Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos - 000 – Recursos Ordinários, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA
RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 133/2021, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA
PUBLICAÇÃO

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 21 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 064/2022

Publicação Nº 4341472

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 64/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, denominado CONTRATANTE e empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, Linha Triângulo, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador da cédula de identidade nº 6.□-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.□-96, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL DE LINHA GRAFUNDA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.934,00M² E EXTENSÃO DE 320,00M, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se a vigência da execução da obra em 45 (quarenta e cinco) dias, passando o prazo final de entrega para 23 de janeiro de 2023, conforme estabelecido nas Cláusula Terceira do Contrato principal e da concordância do setor de Consultoria Técnica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e Aditivos permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 25 de novembro de 2022.
.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 073/2022

Publicação Nº 4341470

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 - PML
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 -PML

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, denominado CONTRATANTE e empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, Linha Triângulo, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador da cédula de identidade nº 6.□-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.□-96, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DE LINHA LEÃOZINHO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO MDR 906729/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se a vigência da execução da obra em 45 (quarenta e cinco) dias, passando o prazo final de entrega da obra para 27 de janeiro de 2023, conforme estabelecido nas Cláusula Primeira (1.3) do Contrato principal e da concordância do setor de Consultoria Técnica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e Aditivos permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 25 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

CONTRATO FMS Nº 038/2021

Publicação Nº 4341832

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, Prefeito de Fraiburgo, portador da cédula de identidade nº 3.□3 e inscrito no CPF sob nº 938.□-00, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o e o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, e a Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.□-19 e portadora da cédula de identidade nº 2□4, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de Serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei nº 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio do CISAMARP, Lei Municipal Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1499, de 14 de fevereiro de 2017, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 01/2017.

1.2. É dispensada a licitação para a contratação pelo Município/Consorciado do Consórcio/Contratado, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. Este Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
3.2. A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos disponível mensalmente no programa informatizado do CISAMARP.
3.1.1. A cota anual do município é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor será fracionando em 11 competências entre a 2023/01 e 2023/11, sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, o qual será autorizado via email pelo(a) Secretário(a) de Saúde. O saldo de uma competência passará automaticamente para outra.
3.1.2. Havendo necessidade o município deverá oficializar ao CISAMARP o pedido de abertura da competência 2023/12, a qual, terá como recursos o saldo da competência 2023/11, limitado anualmente ao valor supracitado, acrescido de eventual aditivo.
3.2. O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

3.3. O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a outubro de 2023, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme fatura disponibilizada no sistema. No mês de novembro até dia 07 de dezembro de 2023 a produção é unificada e o repasse será realizado até o dia 20 de dezembro de 2023, datas essas que poderão sofrer redefinições por necessidade administrativa do CISAMARP.
3.4. Optando o município pela emissão de guias na competência 2023/12 entre os dias 08 e 31 de dezembro, para atendimento ao disposto na Lei nº 4.320/64 proceder-se-á a geração de empenho estimativo em valor suficiente para liquidar as despesas relativas ao período, a qual será inscrita em restos a pagar na virada do exercício. Caso este seja insuficiente será realizado novo empenho no exercício de posterior com o elemento 3.3.93.92.39. Eventuais saldos de restos a pagar não executados serão cancelados. O valor será pago ao CISAMARP no início do próximo ano, em data a ser ajustada entre os Municípios e o CISAMARP.
CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS

4.1. As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Prestação de serviço, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE, nas seguintes dotações:
Ação (s):
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.93. Outras despesas correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o Ente participe
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

4.2. Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme Portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.
4.3. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É responsabilidade do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal nº 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal nº 11.107;
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

5.2. É responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. A emissão de guia deverá ser realizada mesmo no caso do paciente não comparecer ao atendimento para que seja possível a marcação da falta;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido na Cláusula quarta e parágrafos;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
VII- Atender o paciente e fornecer todas as informações necessárias ao atendimento;
VIII- Informar a data e hora do atendimento ao paciente, bem como cobrar justificativas sobre faltas aos procedimentos agendados;
IX- Instruir o paciente sobre as faltas a procedimentos agendados, sobre os problemas decorrentes e sobre o aviso prévio ao prestador conforme item X;
X- Avisar ao prestador de serviço, sempre que souber, com no mínimo 48 horas de antecedência, sobre a impossibilidade de comparecimento do paciente ao procedimento;
XI- Marcar no sistema de emissão de guias o não comparecimento do paciente;

XII- Cumprir a Deliberação 225/CIB/2019 em especial os artigos 2º, 3º e 4º, ou outra que venha a substituí-la;
XIII- Emitir as guias no sistema informatizado com dia e horário real de agendamento, bem como assinar a mesma no local indicado e anexar a solicitação médica ou de outro profissional habilitado para tal solicitação;
XIV- Conferir dados pessoais, e principalmente telefone do paciente para emissão da guia;
XV- Somente emitir guias para procedimentos que estão disponíveis no sistema de emissão de guias, bem como, para os quais, exista solicitação médica compatível com o procedimento descrito na guia;
XVI- Realizar as correções necessárias, solicitadas pelos prestadores ou pelo CISAMARP, nas guias com motivo de glosa;
XVII- Solicitar, quando possível ao médico, que informe no pedido médico os dados clínicos do paciente, para melhor compreensão do histórico;
XVIII- Informar formalmente ao CISAMARP, em formulário específico, os usuários que terão acesso ao sistema de emissão de guias, bem como informar para inativação de usuários;
XIX- Informar ao CISAMARP profissional responsável por receber as eventuais glosas de guias para correção;
XX- Ter controle do gasto do saldo das competências e do salto total, bem como da elaboração de aditivos contratuais e controle da sequência dos aditivos conforme anteriores.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato entra em vigor em 01 de janeiro de 2023 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
7.2. Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.
7.3. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.
CLÁUSULA OITAVA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O CONSÓRCIO/CONTRATADO se obriga a:
I- Estar comprovadamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); ter políticas de privacidade de dados, à luz das normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
II- Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados do CONSÓRCIO/CONTRATADO e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
III- Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
IV- Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, notificar o CONSÓRCIO/CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos:
1) a natureza dos dados pessoais afetados;
2) as informações sobre os titulares envolvidos;
3) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
4) os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e;
5) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
V- Obter a anuência prévia e por escrito do CONSÓRCIO/CONTRATADO, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONSÓRCIO/CONTRATADO quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
VI- Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através do CONSÓRCIO/CONTRATADO ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a referida exclusão, sempre que solicitada.
VII- Para todos os efeitos legais, o CONSÓRCIO/CONTRATADO expressamente declara que nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
VIII- O CONSÓRCIO/CONTRATADO isentará a CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.
IX- Cabe exclusivamente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO ressarcir quaisquer quantias que a CONTRATANTE for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento destas cláusulas, à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

CLÁUSULA NOVA
DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Contrato será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à

sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 25 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
CONSORCIADO/CONTRATANTE

LIDIA WIETHORN
Gestora do FMS em exercício
CONSORCIADO/CONTRATANTE

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Presidente CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 039/2021

Publicação Nº 4342557

CONTRATO Nº 039/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - FMS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, Prefeito de Fraiburgo, portador da cédula de identidade nº 3.□3 e inscrito no CPF sob nº 938.□-00, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o e o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, e a Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. LIDIA WIETHORN, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.□-19 e portadora da cédula de identidade nº 2□4, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de Serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei nº 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio do CISAMARP, Lei Municipal Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1499, de 14 de fevereiro de 2017, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 01/2017.

1.2. É dispensada a licitação para a contratação pelo Município/Consorciado do Consórcio/Contratado, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), que serão utilizados para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital, despesas de consumo e investimentos.

3.2. O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do CONSÓRCIO/CONTRATADO e concordância dos municípios CONSORCIADOS/CONTRATANTES.

3.3. O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2023, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS

4.1. As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE, nas seguintes dotações:

Ação: 2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação (s):
3.1.71. Despesas de Pessoal - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
3.3.71. Outras despesas correntes - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
4.4.71. Investimentos - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Fontes: 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

4.2. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É responsabilidade do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107;
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;

5.2 É responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
II- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
III- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
IV- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1. O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
7.2. Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.
7.3. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.
CLÁUSULA OITAVA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O CONSÓRCIO/CONTRATADO se obriga a:
I- Estar comprovadamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); ter políticas de privacidade de dados, à luz das normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
II- Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados do CONSÓRCIO/CONTRATADO e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
III- Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
IV- Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, notificar o CONSÓRCIO/CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos:
1) a natureza dos dados pessoais afetados;
2) as informações sobre os titulares envolvidos;
3) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
4) os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e;
5) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

V- Obter a anuência prévia e por escrito do CONSÓRCIO/CONTRATADO, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONSÓRCIO/CONTRATADO quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
VI- Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através do CONSÓRCIO/CONTRATADO ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a referida exclusão, sempre que solicitada.
VII- Para todos os efeitos legais, o CONSÓRCIO/CONTRATADO expressamente declara que nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
VIII- O CONSÓRCIO/CONTRATADO isentará a CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.
IX- Cabe exclusivamente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO ressarcir quaisquer quantias que a CONTRATANTE for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento destas cláusulas, à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

CLÁUSULA NOVA
DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Contrato será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 25 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
CONSORCIADO/CONTRATANTE

LIDIA WIETHORN
Gestora do FMS em exercício
CONSORCIADO/CONTRATANTE

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Presidente CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 040/2021

Publicação Nº 4342981

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CONTRATO FMS Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, e a Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. **LIDIA WIETHORN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.🔒-19 e portadora da cédula de identidade nº 2🔒4, denominada **CREDENCIANTE**, e a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA PINTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.562/0001-73, estabelecido na Rua Olimpio José Guaragni, 209, sala 1, Bairro Bela Vista, na cidade de Joaçaba/SC, representada neste ato pela sua Administradora, Sra. **ANDREA DE OLIVEIRA PINTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.🔒-67 e portadora do CRMV/SC nº 03🔒0, denominada **CREDENCIANTE**, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 005/2022/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o ***credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a eventual prestação de serviços de castração de caninos e felinos - machos e fêmeas, conforme demanda referenciada pela ONG de Animais de Luzerna, mediante atendimento as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.***

1.2. A **CREDENCIADA** prestará os serviços conforme descrição e valores estabelecidos na **CLÁUSULA QUINTA** deste instrumento e o previsto no Edital.

1.2. O VALOR A SER ADIMPLIDO MENSALMENTE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS VARIARÁ DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE ESTERILIZAÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, FICANDO AO ENCARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O CONTROLE EFETIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR CADA CREDENCIADO.

1.3. A **CREDENCIADA** deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após a assinatura do termo de Credenciamento, ou quando requerido pela Administração.

1.4. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luzerna, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a **CREDENCIADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

1.5. São de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. A **CREDENCIADA** deverá:

a) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
b) Respeitar o Código de Ética atual.
c) Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior com registro junto ao Conselho Regional de referência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

d) Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
e) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
f) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
g) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;
h) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
i) omunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
j) É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
k) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados ou errantes;
l) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Luzerna;
m) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;
n) A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada no termo de referência;
o) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada;
p) Apresentação mensal do relatório de produção com a respectiva nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde;
q) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
r) O credenciado deverá comunicar o Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
s) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
t) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
u) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

2.2. As atividades da **CREDENCIADA** corresponderão:

2.2.1. A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva.

a) Os procedimentos cirúrgicos em **Fêmeas** serão realizados da seguinte forma:

• Aplicação de medicação pré-anestésica
• Anestesia geral injetável;
• Cirurgia Ovariosalpingohisterectomia (castração, retirada de útero e ovários);
• Incisão Pequena - Infra-umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido por micropore, não restando assim problemas no póscirúrgico, onde este poderá acarretar desgaste ao animal, e gastos desnecessários ao Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

• Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

b) Já os procedimentos cirúrgicos em **Machos**, serão desta forma:
• Aplicação de medicação pré-anestésica
• Anestesia geral injetável;
• Cirurgia - orquiectomia (castração - retirada dos testículos);
• Incisão Pequena na bolsa escrotal com a retirada dos testículos;
• Sutura por planos com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando voltar para retirada dos pontos) protegido com micropore.
• Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

c) Não estão inclusos: a roupa cirúrgica, cone e transporte dos animais castrados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1. Caberá a **CREDENCIADA:**
a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste Termo de Credenciamento.
b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CREDENCIANTE** e ou a terceiros.
c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

CLÁUSULA QUINTA
DA TABELA DE VALORES

5.1. Será adimplida a **CREDENCIADA** por cada serviço executado, os valores abaixo indicados:

Item	Quantitativo estimado	Descrição	Valor Unitário em R$
1	10	Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea felina	250,00
2	10	Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina P (peso até 09kg)	300,00
3	10	Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina M (peso de 10kg a 25kg)	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

4	10	Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina G (peso de 26kg a 40kg)	380,00
5	10	Orquiectomia - Orqui (castração) – macho felino	120,00
6	10	Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino P (peso até 09kg)	220,00
7	10	Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino M (peso de 10kg a 25kg)	250,00
8	10	Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino G (peso de 26kg a 40kg)	270,00

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.
6.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
6.3. Facultar-se-á a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da tabela SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA
DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CREDENCIANTE** exercerá pela servidora **RÚBIA REMPALSKI CORDEIRO DA SILVA**, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela **CREDENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista no subitem 8.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Empresa Credenciada:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Empresa Credenciada à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
8.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
8.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
8.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Empresa Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo de Credenciamento, o **CREDENCIANTE** notificará a **CREDENCIADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luzerna, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
10.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Município de Luzerna/SC pagará à empresa contratada os serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da Tabela de Preços dos Serviços Credenciados.
11.2. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste contrato, o Município de Luzerna utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

Ação (s): 05.001.10.304.0500.2.511-Bem-estar Animal
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

12.1. Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 003/2022 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

13.1. A **CREDENCIADA** se obriga a:

I- Estar comprovadamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); ter políticas de privacidade de dados, à luz das normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

II- Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da **CREDENCIADA** e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

III- Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

IV- Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, notificar a **CREDENCIADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos:

1) a natureza dos dados pessoais afetados;

2) as informações sobre os titulares envolvidos;

3) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

4) os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e;

5) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

V- Obter a anuência prévia e por escrito da **CREDENCIADA**, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da **CREDENCIADA** quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

VI- Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através da **CREDENCIADA** ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar a **CREDENCIADA** a referida exclusão, sempre que solicitada.

VII-Para todos os efeitos legais, a **CREDENCIADA** expressamente declara que nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

VIII- A **CREDENCIADA** isentará o **CREDENCIANTE** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

IX- Cabe exclusivamente a **CREDENCIADA** ressarcir quaisquer quantias que o **CREDENCIANTE** for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento destas cláusulas, à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Contrato será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Luzerna/SC, 25 de novembro de 2022.

LIDIA WIETHORN
GESTORA DO FMS
CREDENCIANTE

ANDREA DE OLIVEIRA PINTO
ANDREA DE OLIVEIRA PINTO EIRELI
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:
1. _____ **2.** _____

DECRETO 3252

Publicação Nº 4343619

DECRETO Nº 3252 de 25 de novembro de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e TRANSFERE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.770 de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art.1º- Ficam suplementadas pelo excesso e provável excesso de arrecadação as dotações abaixo:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.421	000	4	90	548.536,00
2.430	022	3	90	3.260,00

Art. 2º- Ficam transferidas as dotações abaixo conforme segue:

Movimento	Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.406	000	4	90	92.139,16
Suplementação	2.406	000	3	90	92.139,16
Anulação	2.406	3000	4	90	108.512,39
Suplementação	2.406	3000	3	90	108.512,39

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Luzerna(SC), 25 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE ENCERRAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2017 (ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS) - PML

Publicação Nº 4343014

MUNICÍPIO DE LUZERNA
CHAMADA PÚBLICA 004/2017 - PML

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

O Prefeito do Município de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que "ENCERRA" a Chamada Pública nº 004/2017 - PML, que tem por objeto viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 1.299/2014, que dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no Município de Luzerna/SC.
O encerramento se deu em virtude da ausência de interessados em adotar um ponto de ônibus durante os 5 (cinco) anos em que o processo esteve aberto, portanto não é mais de interesse público manter a Chamada Pública.

Luzerna (SC), 25 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE ENCERRAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2017 (ADOTE UMA PRAÇA PÚBLICA) - PML

Publicação Nº 4343012

MUNICÍPIO DE LUZERNA
CHAMADA PÚBLICA 003/2017 - PML

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

O Prefeito do Município de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que "ENCERRA" a Chamada Pública nº 003/2017 - PML, que tem por objeto viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 1.301/2014 de 21 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa "Adote uma Praça Pública" no Município de Luzerna/SC.
O encerramento se deu em virtude da ausência de interessados em adotar uma praça pública durante os 5 (cinco) anos em que o processo esteve aberto, portanto não é mais de interesse público manter a Chamada Pública.

Luzerna (SC), 25 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 023/2022 - PE 003/2022 - CONTRATO DE RATEIO CISAMARP - FMS

Publicação Nº 4341728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC11E848B6F4D93CDBDA7FBC8AFF1CB6F286BEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório 023/2022 - FMS
Dispensa de Licitação 003/2022 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, representado neste ato por sua Gestora (em exercício), Sra. LIDIA WIETHORN, torna público a Dispensa de Licitação referente ao "Contrato de Rateio, que tem por objeto, disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 01/2017, a qual contempla a cobertura das despesas administrativas (pessoal, manutenção e investimento) do CONSÓRCIO/CONTRATADO."

Da Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede na Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, brasileiro, prefeito do município de Fraiburgo, portador da Cédula de Identidade nº 3. ☐ 3 e inscrito no CPF sob nº 938. ☐ -00.

Valor contratado (exercício de 2023):
O valor mensal de R$ 2.950,00, totalizando R$ 35.400,00 no respectivo exercício.
Fundamento legal: artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Luzerna (SC), 25 de novembro de 2022.

LIDIA WIETHORN
Gestora do FMS
(em exercício)

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5114

Publicação Nº 4340670

PORTARIA Nº 5114/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E ENCAMINHA PARA PERÍCIA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Nelson de Queiroz, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/10/2022 a 24/12/2022, desta feita, encaminha-se para perícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
24 de novembro de 2022.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5115

Publicação Nº 4340673

PORTARIA Nº 5115/2022

REVOGA O ART. 2º DA PORTARIA 4928/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º da Portaria 4928/2022, na seguinte disposição: "Responde interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a servidora Marilucy Bonassa Setti, sem alteração no seu vencimento".

Art. 2º Passa a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a servidora Maristela Perego, sem alteração no seu cargo ou vencimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de novembro de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 69/22 TP 05/22 REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA DO KM 30

Publicação Nº 4341474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66A2F8A16EE4DEA6B69A83462F38E9A9B191A117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

TOMADA DE PREÇO

Nr° 5/2022

Processo Adm.: **69/2022**
Data do Processo: **25/11/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 69/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5022/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/12/2022 as 09:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 5/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço **https://www.macieira.sc.gov.br/licitacoes/listar/tomada-de-precos**

Objeto do processo:

Contratação de empresa especializada em reforma e ampliação na área de Engenharia civil devidamente junto ao CREA, para execução de obra e serviços de engenharia a serem prestados, reforma, conforme especificações do Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra, necessários a reforma e ampliação da escola Municipal Professora Candida Berrtotto Zucatti.

Macieira, 25 de Novembro de 2022

Presidente da Comissão de Licitação

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 117/2022 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 4342578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07B20D6200225185451529AEC47A5245DBBDC72E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 117/2022
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão educacional e gestão publica, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 12/12/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 12/12/2022. Início da disputa 09h00min do dia 12/12/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 07B20D6200225185451529AEC47A5245DBBDC72E

Mafra (SC), 25 de novembro de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

Publicação Nº 4341714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EF98F1D20C813A774233512E112A892063F61C1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Origem: Processo n°423/2022, Inexigibilidade nº016/2022
Objeto: contratação, através da Secretaria Municipal de Administração, de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, conforme especificações contidas na proposta anexa ao processo administrativo 423/2022.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)
1	99071 - Serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município e disponibilização em portal de acesso público na internet.	Mês	12	1.259,22

Data de Assinatura: 25/11/2022
Valor total: R$ 15.110,68 (quinze mil e cento e dez reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: até 31/12/2023
Dotação Orçamentária: 207 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE NO TCE: 9EF98F1D20C813A774233512E112A892063F61C1

PORTARIA Nº 1313/22 EM 18.11.2022

Publicação Nº 4342829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1313/22 em 18.11.2022.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DO IDOSO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4602 de 12 de Setembro de 2022, Ofício nº 865/2022-SMASH de 04 de Novembro de 2022 e Ofício nº 622/2022-RH de 18 de Novembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. EDENIZE FARIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 948.xxx.xxx-xx, matrícula nº 25482702, na função de COORDENADORA
DO IDOSO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 04 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Novembro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1314/22 EM 18.11.2022

Publicação Nº 4341671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1314/22 em 18.11.2022.
NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 4116 de 04 de Maio de 2018 e Ofício nº 903/2022-SMASH de 17 de Novembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, como segue:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
Titular: Jamine Emmanuelle Henning;
Suplente: Leticia Pimentel da Silva;

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Plínio Saldanha de Oliveira;
Suplente: Andriéllen Marciniak;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Danielle Kondlatsch;
Suplente: Sandra Helena Turnes;

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior:
Titular: Nereu Martins de Carvalho;
Suplente: Leonardo Navarro Cotrim;

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Adriano José Marciniak;
Suplente: Issari Inara Bussmann de Oliveira;

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
Titular: Crisley Maria Fuchs Valério;
Suplente: Marcos Vinicius Florindo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 176/2019 de 11.03.2019.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Novembro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1325/22 EM 23.11.2022

Publicação Nº 4341679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1325/22 em 23.11.2022.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Ofícios nº 1791/2022-GAB-SME e nº 1792/2022-GAB-SME de 23 de Novembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão Municipal De Gestão Escolar, conforme segue:

Marise Valério Bráz de Oliveira - Especialista em Educação;
Carla Cristina Pinto Wojciechovki (Presidente) - Coordenadora do Ensino Fundamental;
Edinalva Aparecida Unger Miguel (Suplente) - Coordenadora da Educação Infantil;
Silvana Margarete Alves da Maia Paim - Técnica em Educação;
Alexandre Henrique Berger - Coordenador de Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Novembro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 4341993

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contrato nº: 02/2021
Contratante: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MAFRA IPMM
Contratado: SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
CNPJ: 11.882.190/0001-34
Endereço: R. Fúlvio Aducci, Nº 627, Sala 209 – Estreito – Florianópolis SC.
Objeto: Serviço especializado em consultoria de investimentos voltados ao RPPS.
Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos reais.)
Valor mensal: R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 18 novembro de 2022
Prazo: O presente CONTRATO tem vigência de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentaria:
100 – 10 . 26001 . 4 . 272 . 26 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.
Foro: Comarca de Mafra.

Mafra, 24 de novembro de 2021.
Nailor Lis
Presidente do IPMM

Major Gercino

Prefeitura

EDITAL PROCESSO 140 NUCLEO TRES BARRAS IV

Publicação Nº 4341421

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 Centro 88260-000, Major Gercino, Fone: (48) 3273-1122, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Valmor Pedro Kammers, vem, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, INFORMAR E NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO, OS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, OS CONFRONTANTES, OS TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS E/O NÃO SABIDOS acerca da existência de procedimento de Reurb-E (regularização fundiária de interesse específico) do núcleo urbano informal Três Barras IV, localizado na Estrada Geral Três Barras, Major Gercino, com protocolo sob n. 140/2021, que tem como requerente Jaqueline Magali Herartt e outros, neste ato identificados como confinantes e/ou proprietários, também pelo presente NOTIFICADOS: PEDRO PAULO JUNIOR, SANDRA APARECIDA GAMBETA TAMANINI, NIRIO TAMANINI, GILSON LEVI GAMBETA, PATRICIA ANACLETO GAMBETA, ANTONIO CARLOS GAMBETA, ROSELI ZABEL GAMBETA, SUELI TERESINHA GAMBETA, LAUDELINO AGOSTINHO GAMBETA, PAULO CESAN GAMBETA, ROSANE PREIS GAMBETA, MARCIO SILVIO GAMBETA, AMIDA PREIS GAMBETA, ANA MARIA DE SOUZA, VANDERLEI DE SOUZA, CARME LUCIA GAMBETA HERARTT, JONAS PAULO HERARTT, SAULI SANTO MELO, MARLENE MELO, LUIZ EDUARDO GAMBETA, JULIANA DE MELO BAGGIO GAMBETA E SEUS EVENTUAIS CONJUGES/COMPANHEIROS E/OU HERDEIROS, assim como, TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para, caso queiram, apresentar impugnação fundamentada ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital de notificação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Major Gercino/SC, 25 de novembro de 2022.
Valmor Pedro Kammers
Prefeito de Major Gercino.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 41.2022

Publicação Nº 4341307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA USO PELOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAJOR VIEIRA – SC. Tipo: menor preço | POR LOTE; Disputa/Data/hora: 09/12/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 09/12/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . Adilson Lisczkovski. Prefeito Municipal. 25/11/2022.

EDITAL SMECD Nº 02/2022

Publicação Nº 4342597

EDITAL SMECD Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO e ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR,

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, ADILSON LISCZKOVSKI no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado na área PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO e ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR, para entrega e apresentação dos Planos de trabalhos/projetos educativos, articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e/ou atividades definidas pela SMECD, com aprovação do CME, contratação em caráter temporário, para o ano letivo 2023, podendo ser porrogado para ano letivo 2024, com base na Lei Complementar nº 72/2017 e na Portaria nº 001/2019, de 23 de outubro de 2019, que normatiza a jornada de trabalho dos servidores do magistério público municipal e carga horária dos docentes nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e nos demais espaços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, e estabelece outras providências. Ressalta-se que apresentação dos projetos não está vinculada a contratação, pois a mesma depende de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
– DATA ENTREGA DOS PLANOS DE TRABALHO/PROJETOS EDUCATIVOS
Cronograma (anexo I)
0.1 Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Casa da Cultura)
0.2 Data: de 01/12/22 a 07/12/2022
0.3 Horário: das 8h30 às 11h30 – 13h30 às 15h30

1.0 - DOS DOCUMENTOS
1.1 Ficha de inscrição (anexo II)
1.2 Plano de trabalho/projeto educativo, articulado com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e/ou atividades definidas pela SMECD, com aprovação do CME,
1.3 Diploma ou certificado de nível técnico ou graduação na área pretendida,
Observação: A não entrega do Plano de Trabalho/projeto educativo, implica na desclassificação do candidato.

2.0 - DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 A ordem de apresentação dos Planos de Trabalhos/projetos educativos será por sorteio, que acontecerá no dia 07/12/22, às 15h45m, pela equipe técnica da SMECD e poderá ser acompanhado presencialmente, pelos inscritos. O cronograma com horários das apresentações, será divulgado no site do município www.majorvieira.sc.gov.br, no mesmo dia.
2.2 No dia da apresentação, o candidato terá até 05 minutos de tolerância de atraso, para início da sua apresentação. Passado o limite de tolerância e não acontecendo a apresentação do plano de trabalho/projeto educativo, o candidato estará automaticamente desclassificado.

3.2 A apresentação dos planos de trabalho/projetos educativos para a Comissão de Avaliação, Classificação e Acompanhamento acontecerá no dia 08/12/2022, à partir das 8h30min.
3.3 Para a classificação serão respeitados os seguintes critérios:
1º critério: Habilitação na área pretendida (Anexo III)
2º critério: Apresentação do plano de trabalho/projeto educativo articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, e/ou atividades definidas pela SMECD, com aprovação do CME para cumprimento da parte diversificada do currículo e atividade complementar extracurricular, para Comissão de Avaliação.
Observações:
• Tempo máximo apresentação: 15 minutos.
• À apresentação dos Planos de trabalho/projetos educativos serão atribuídos pontos, conforme formulário (Anexo IV)
• A não apresentação do Plano de trabalho/projeto educativo, automaticamente eliminará o candidato.
3º critério: Tempo serviço na área pretendida (1 ponto para cada mês trabalhado)

3.0 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS
A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Comissão de Avaliação, Classificação e Acompanhamento dos planos de trabalhos/projetos educativos, articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e/ou atividades definidas pela SMECD, com aprovação do CME, para cumprimento da parte diversificada do currículo e atividade complementar extracurricular. Esta Comissão acompanhará o desenvolvimento dos planos de trabalhos/projetos educativos, durante o ano letivo, podendo reunir-se a qualquer tempo, para deliberar sobre possíveis alterações nos trabalhos e/ou contratos, com Parecer do Conselho Municipal de Educação. Os profissionais que não corresponderem as expectativas de suas funções, havendo a devida comprovação de insuficiência de aptidão para o exercício do cargo, por meio de registros das Unidades Escolares, poderão ter seus contratos rescindidos.

4.0 – DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão avaliadora será composta por Diretores escolares, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da SMECD, conforme Portaria.
5.0 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será publicado até 12/12/2022, no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira (www.majorvieira.sc.gov.br), informando quais os planos de trabalhos/projetos educativos, articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, para cumprimento da parte diversificada do currículo e atividade complementar extracurricular, foram classificados.

6.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação planos de trabalhos/projetos educativos, articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, para cumprimento da parte diversificada do currículo e atividade complementar extracurricular, será de 24 horas, contados a partir da data de divulgação do resultado.
6.2 O formulário para recurso (anexo V), deverá ser preenchido pelo interessado e dirigido à Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Major Vieira/SC, alegando o que achar de direito.
6.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Major Vieira/SC, no horário de 08h às 12h – 13h às 17h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

7.0 - A Comissão de Avaliação, Classificação e Acompanhamento dos planos de trabalhos/projetos educativos tem prazo até 14/12/2022 para julgá-los. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.
8.0 O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira (www.majorvieira.sc.gov.br), até 16/12/2022.
10.0- O contrato de trabalho perceberá o vencimento de Professor, com regência de classe, por se tratar de componente da matriz curricular e atividade complementar extracurricular, no contraturno.
11.0 -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com parecer do Conselho Municipal de Educação.
Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira/SC , 25 de novembro de 2022

ADILSON LICZSKOVSKI

Prefeito Municipal

MARILDA RODECZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
EDITAL SMECD Nº 02/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	01/12/22 a 07/12/2022
09	Data da apresentação do Plano trabalho/projeto educativo, conforme cronograma disponibilizado no site da Prefeitura Municipal www.majorvieira.sc.gov.br	08/12/2022
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	12/12/2022
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	13/12/2022
13	Divulgação do resultado final, após recursos	16/12/2022

EDITAL SMECD Nº 02/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: ____/____ /_____	Naturalidade:
Filiação: Pai:_____ Mãe:_____	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço: Rua_____, Nº_____,Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade: _____/____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo de Planos de trabalhos/projetos educativos, articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, para cumprimento da parte diversificada do currículo e atividades complementares extracurriculares. _____, _____ de _____ de _____. Assinatura Candidato	

EDITAL SMECD Nº 02/2022

Anexo III

PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
350	Pós Graduação compatível com a área
300	Licenciatura Plena – área específica de atuação
200	Licenciatura Curta – área especifica de atuação
100	Freq-entando curso de LP- área especifica de atuação – 8ª Fase/correspondente
90	Freq-entando curso de LP- área especifica de atuação – 7ª Fase/correspondente
85	Freq-entando curso de LP- área especifica de atuação – 6ª Fase/correspondente
80	Freq-entando curso de LP- área especifica de atuação – 5ª Fase/correspondente
75	Freq-entando curso de LP- área especifica de atuação – 4ª Fase/correspondente
70	Freq-entando curso de LP- área especifica de atuação – 3ª Fase/correspondente
65	Freq-entando curso de LP- área especifica de atuação – 2ª Fase/correspondente
60	Habilitação na área de Educação
55	Freq-entando curso na área de Educação
55	Curso técnico específico na área
50	Outro Curso Superior
45	Ensino Médio

EDITAL SMECD Nº 02/2022

ANEXO IV CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
NOME DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
Clareza dos Objetivos	5,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível de apresentação no plano de ensino	5,00	
Seleção apropriada do material didático constante no plano de ensino apresentado	5,00	

Apresentação de recursos didático pedagógicos que contemplem o projeto pretendido	5,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA APRESENTAÇÃO		
Apresentação do professor, dicção e desenvoltura	5,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Utilização de criatividade, demonstração de entusiasmo, passando a ideia de que o Projeto traria benefícios e participação significativa dos educandos	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Estrutura da apresentação, evidenciando introdução, desenvolvimento, metodologia e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	5,00	
Apresentação utilizando-se de recursos diversos como data show/lousa, fotos, material didático	5,00	
Total 2	60,00	
TOTAL GERAL (soma Total 1 + Total 2)		

Data: ____/____/_____ _____
Membro da Comissão Avaliadora
OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado (média aritmética simples).

EDITAL SMECD Nº 02/2022

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO E RECURSOS

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Major Vieira – SC

Candidato

CPF:

Cargo/Área:

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

EDITAL SMECD Nº 02/2022
Àreas disponíveis para inscrição

Anexo VI

Áreas para Inscrições
1- Contação de Histórias 2- Coral 3- Fanfarra 4- Artesanato 5- Dança 6- Esportes (atletismo, voleibol, futebol, jogos de mesa) 7- Informática 8- Língua Inglesa – Educação Infantil e Anos Iniciais

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 191/2022

Publicação Nº 4340710

DECRETO Nº 191 DE 25 DE NOVEMBRO 2022.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (PROVENTOS INTEGRAIS), REQUERENTE VALDOIR OLAVO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o processo administrativo de Aposentadoria por Invalidez (Proventos integrais) requerida por Valdoir Olavo dos Santos, que comprovou através de Avaliação médico pericial, elaborada pelos médicos peritos, estar definitivamente incapacitado para exercer qualquer atividade profissional, devido a doença grave enquadrada na portaria interministerial n.º 2.998/2001,

CONSIDERANDO, o teor do artigo 14, Seção I, § 6º da Lei Complementar n.º 28/2011 que regulamenta o Fundo Previdenciário, em consonância com a norma maior, qual seja, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 6º -A, § único da EC 41/2003; incluído pela EC 70/2012.

CONSIDERANDO, o parecer administrativo nº 017/2022 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem e aprovam o benefício de Aposentadoria por Invalidez (proventos integrais) do servidor requerente, Valdoir Olavo dos Santos, originada por invalidez permanente conforme Laudo Médico pericial.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo 017/2022 que concedeu a Aposentadoria por Invalidez (proventos integrais) do servidor requerente, VALDOIR OLAVO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 18 de janeiro de 1967, portador do CPF nº 983.451.339-91, matrícula nº 509, servidor efetivo nomeado pelo Decreto n.º 99/2002,

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a análise técnica do parecer administrativo nº 017/2022 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de
Aposentadoria por Invalidez (proventos integrais) com o valor de R$ 2.071,98 (Dois mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos), com vigência imediata da data do laudo médico pericial.

Art. 3° O benefício da Aposentadoria por Invalidez (proventos integrais) será reajustado com paridade com os servidores ativos, inclusive com vantagens posteriormente concedidas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2022.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 25 de novembro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº190/2022

Publicação Nº 4340708

DECRETO Nº 190 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (PROVENTOS PROPORCIONAIS), REQUERENTE ROSALINA LEAL DAROLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o processo administrativo de Aposentadoria por Invalidez (Proventos Proporcionais) requerida por Rosalina Leal Darolt, que comprovou através de Avaliação médico pericial, elaborada pelos médicos peritos, estar definitivamente incapacitada para exercer qualquer atividade profissional.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 14, Seção I, § 1º, § 7º da Lei Complementar n.º 28/2011 que regulamenta o Fundo Previdenciário, em consonância com a norma maior, qual seja, artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC n.º 41/2003 e

Portaria SE/MTP n. 2.847 de 12.09.2022.

CONSIDERANDO, o parecer administrativo nº 016/2022 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem e aprovam o benefício de Aposentadoria por Invalidez (proventos proporcionais) da servidora requerente, Rosalina Leal Darolt, originada por invalidez permanente conforme Laudo Médico pericial.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo 016/2022 que concedeu a Aposentadoria por Invalidez (proventos proporcionais) da servidora requerente, ROSALINA LEAL DAROLT, brasileira, nascida em 03 de abril de 1966, portadora do CPF nº 618.211.109-78, matrícula nº 2192, servidora efetiva nomeado pelo Decreto n.º 343/2016,

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a análise técnica do parecer administrativo nº 016/2022 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez (proventos proporcionais) com o valor de R$ 328,67 (Trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), o benefício da servidora deverá ser equiparado ao salário mínimo vigente do País, que equivale a R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais) com vigência imediata da data do laudo médico pericial.

Art. 3° O benefício da Aposentadoria por Invalidez (proventos proporcionais) será reajustado conforme os índices utilizados pelo índice do RGPS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2022.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 25 de novembro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 4343929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86B09DCFC366E3406A08A6F5C27F855F4AEF508D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICADO

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PARA SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, OBEDECIDOS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
RETIFICADO

O MUNICÍPIO MACARAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do Decreto Municipal nº 099/2022, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos para atender as necessidades do departamento de obras, habitação e serviços urbanos, fundos e demais departamentos municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
1.1.1 A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.
2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
DATA DA ABERTURA: 06/12/2022
HORA: 15h30min
LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal,sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.
2.2. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 15h00min do dia 06/12/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.
2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 9, do Decreto Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 093/2022, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;
3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e
3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;
3.2.3.2. Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Munícipios da Região Carbonífera – AMREC.
3.3. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens, quando:
3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
3.3.2.1. Para o disposto no item 3.3.2, considera-se não vantajosa a contratação quando:
3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item 3.2.2.
3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 01, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE Nº 02, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicados neste Edital.
3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "DECLARAÇÃO(ÕES)", caso não se faça representar na sessão pública, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores (Anexo III).
3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.
3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.
3.6. Nos itens cujo valor for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;
3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;
3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;
3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e Departamento Fundo Municipal de Saúde, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.
5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
6.2. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:
6.2.1. Se representada pelo DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;
6.2.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
6.2.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
6.2.1.3. Documento de identidade de fé pública.
6.2.2. Se representada por PROCURADOR;
6.2.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
6.2.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
6.2.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
6.2.2.4. Documento de identidade de fé pública.
6.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".
6.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.
6.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja

negativa deverá ser devidamente fundamentada.
6.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
6.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
6.9. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.
7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)
7.1. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÕES (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:
AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:
AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

7.2.
Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).
7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no Anexo II do presente edital;
8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o item 8.1.1 deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no Anexo II, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.
8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no Anexo III do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;
8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:
O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;
Deixar de entregar declaração de que trata o item 8.1.2 deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no Anexo III; e
Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 093/2022.
8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.
8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) 8.1.1 e 8.1.2, se dará pela entregada do envelope nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).
8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o item 8.1.2 a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.
8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) 8.1.1 e 8.1.2, efetuado o credenciamento dos representantes

das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "DECLARAÇÕES", que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01
9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total por lote na proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;
9.1.2. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
9.1.2.2. Local e data;
9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:
9.1.2.3.1. Nome e número do banco;
9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;
9.1.2.3.3. Número da conta corrente.
9.1.3. Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;
9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo anexo no site do Munícipio de MARACAJÁ/SC.
9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.
9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.
10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste

edital, apresentar o "menor preço por LOTE".
11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.
11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).
11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.
11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.
11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;
11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.
11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
11.8.1. Produzidos no País;
11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por LOTE".
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.
12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores.
12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°- A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.
12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02
13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:
13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).
13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.
13.2.3. Relativos à habilitação jurídica:
13.2.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.2.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.2.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.2.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.2.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
13.2.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.2.3.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
13.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
13.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
13.2.4.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
13.2.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
13.2.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. Relativos à qualificação técnica:
13.2.5.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;
13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.
13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.
13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.
13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 13 e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
13.7.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
13.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.
14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 10.4 deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.
15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.
15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.
16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO
16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.
17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:
17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente,

devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;
17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.
17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;
17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.
17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem 17.1 serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do Anexo V, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (Anexo VI) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
20. DO PREÇO
20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.
21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.3.1. Advertência.
24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.3.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
24.3.4. Declaração de inidoneidade.
24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.
25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.
25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.
25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:
25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;
25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;
25.5.3. Serem apresentados e via original;
25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e
25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.
25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.
25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.
25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das 08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;
Anexo IV – Declaração UNIFICADA;
Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;
Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 10 de novembro de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos para atender as necessidades do departamento de obras, habitação e serviços urbanos, fundos e demais departamentos municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	AÇO 3/8 12M 7,70KG	UN	50	R$ 88,48	R$ 4.423,75
2	AÇO 4,2 (BR 12 M)	UN	50	R$ 19,90	R$ 995,00
3	ACO 5,0 12M 1,85KG	UN	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
4	AÇO 5/16 12M 4,75KG	UN	50	R$ 56,45	R$ 2.822,50
5	ARAME FARPADO 250MT	RL	20	R$ 306,48	R$ 6.129,50
6	ARAME GALVANIZADO 14 38M	RL	20	R$ 35,10	R$ 702,00
7	ARAME GALVANIZADO 18 108M	RL	20	R$ 39,10	R$ 782,00
8	ARAME GALVANIZADO 20 205M	RL	20	R$ 45,70	R$ 914,00
9	ARAME RECOZIDO 18 100MT	RL	20	R$ 28,30	R$ 566,00
LOTE 02					
10	AREIA LAVADA	M3	200	R$ 146,48	R$ 29.295,00
11	AREIA DE REBOCO	M3	200	R$ 107,25	R$ 21.450,00
12	ARGAMASSA AC-3	SC	50	R$ 24,60	R$ 1.230,00
13	CAL P/ PINTURA 8kg.	SC	1000	R$ 12,40	R$ 12.400,00
14	CAL P/ REBOCO 20kg.	SC	100	R$ 16,13	R$ 1.612,50
15	CIMENTO SACA 50KG	SC	1000	R$ 45,70	R$ 45.700,00
16	LIQUIKAL 1LT	UN	100	R$ 8,30	R$ 830,00
17	LIQUIKAL 5LT	UN	100	R$ 55,25	R$ 5.525,00
18	PEDRA CONCRETO	UN	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
19	TIJOLO 9 FUROS DIMENSÕES DE 11,50 X 14,00 X 24,00CM	UN	10000	R$ 0,98	R$ 9.750,00
20	TIJOLO AVISTA 4F MESCLADO	UN	10000	R$ 1,95	R$ 19.500,00
21	TIJOLO AVISTA DE CANTO 4F MESCLADO	UN	5000	R$ 2,65	R$ 13.250,00
22	VEDA CONCRETO 1LT	UN	100	R$ 20,55	R$ 2.055,00
23	VEDA REBOCO 1LT	UN	100	R$ 20,55	R$ 2.055,00
24	VEDA REBOCO 5LT	UN	100	R$ 107,48	R$ 10.747,50
LOTE 03					
25	CUMEEIRA BELÉM	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
26	CUMEEIRA PORTUGUESA RESINADA	UN	100	R$ 4,30	R$ 430,00
27	CUMEEIRA S/ AMIANTO 15G X 1,10	UN	100	R$ 57,20	R$ 5.720,00
28	CUMEEIRA S/ AMIANTO 4MM	UN	100	R$ 17,05	R$ 1.705,00
29	TELHA BELÉM	UN	300	R$ 1,85	R$ 555,00
30	TELHA S/ AMIANTO 1,83X50X4MM	UN	300	R$ 21,50	R$ 6.450,00
31	TELHA S/ AMIANTO 2,13X1,10X5 23,6MM	UN	300	R$ 62,93	R$ 18.877,50
32	TELHA S/ AMIANTO 2,13X50X4MM	UN	300	R$ 26,10	R$ 7.830,00
33	TELHA VERMELHA PORTUGUESA RESINADA	UN	300	R$ 2,05	R$ 615,00
LOTE 04					
34	ADESIVO PVC FRASCO 175 G	UN	50	R$ 9,20	R$ 460,00
35	ANEL VEDAÇÃO CERA	UN	50	R$ 9,40	R$ 470,00
36	ANEL VEDAÇÃO C/ GUIA CISER	UN	50	R$ 10,95	R$ 547,50
37	ANEL VEDAÇÃO WC BLUKIT C/ GUIA	UN	50	R$ 13,55	R$ 677,50
38	APLICADOR DE SILICONE	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
39	BUCHA PLASTICA 10mm.	PC	1000	R$ 0,38	R$ 375,00
40	BUCHA PLÁSTICA 12MM	UN	1000	R$ 0,50	R$ 495,00
41	BUCHA PLÁSTICA 5MM	UN	1000	R$ 0,07	R$ 72,00
42	BUCHA PLASTICA 6MM	UN	1000	R$ 0,12	R$ 119,00
43	BUCHA PLASTICA 7mm.	PC	1000	R$ 0,19	R$ 194,00
44	BUCHA PLASTICA 8mm.	PC	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
45	CURVA ESGOTO DE 100MM PVC	UN	50	R$ 23,63	R$ 1.181,25

46	CURVA P/ ESGOTO 40.	UN	50	R$ 5,85	R$ 292,50
47	CURVA SOLDÁVEL 40MM 90G	UN	50	R$ 18,48	R$ 923,75
48	CAIXA PVC 4X2 6 SAÍDAS 1/2-3/4 POL BRANCA	UN	20	R$ 24,95	R$ 499,00
49	JOELHO ESGOTO 100 90G	UN	50	R$ 10,05	R$ 502,50
50	JOELHO ESGOTO 150 90G	UN	50	R$ 38,60	R$ 1.930,00
51	JOELHO ESGOTO 40 90G	UN	50	R$ 3,40	R$ 170,00
52	JOELHO ESGOTO 50 90G	UN	50	R$ 5,55	R$ 277,50
53	JOELHO MANGUEIRA C/ ROSCA 3/4	UN	50	R$ 2,90	R$ 145,00
54	JOELHO SOLDÁVEL 25 90G	UN	50	R$ 1,85	R$ 92,50
55	JOELHO SOLDÁVEL 40 90G	UN	50	R$ 6,25	R$ 312,50
56	JOELHO SOLDÁVEL 50 90G	UN	50	R$ 6,85	R$ 342,50
57	LUVA ESGOTA 100MM	UN	50	R$ 8,30	R$ 415,00
58	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	50	R$ 2,45	R$ 122,50
59	LUVA DE ESGOTO 50MM	UN	50	R$ 4,45	R$ 222,50
60	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	50	R$ 1,95	R$ 97,50
61	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	50	R$ 4,85	R$ 242,50
62	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	50	R$ 6,05	R$ 302,50
63	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	50	R$ 14,23	R$ 711,25
64	TE ESGOTO 100X100MM	UN	50	R$ 17,70	R$ 885,00
65	TE ESGOTO 50X50MM	UN	50	R$ 8,65	R$ 432,50
66	TE MANG INTERNO 3/4 TRIP	UN	50	R$ 2,75	R$ 137,50
67	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	50	R$ 2,60	R$ 130,00
68	TUBO LIGAÇÃO BLUKIT AJUSTÁVEL C/ SPUDE	UN	50	R$ 20,98	R$ 1.048,75
69	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UN	50	R$ 62,40	R$ 3.120,00
70	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UN	50	R$ 35,25	R$ 1.762,50
71	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UN	50	R$ 46,10	R$ 2.305,00
72	UNIÃO MANGUEIRA INTERNA 1/2	UN	50	R$ 2,90	R$ 145,00
73	UNIÃO MANGUEIRA INTERNA 1X3/4	UN	50	R$ 2,15	R$ 107,50
74	UNIÃO MANGUEIRA INTERNA 3/4	UN	50	R$ 3,15	R$ 157,50
75	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	50	R$ 11,10	R$ 555,00
LOTE 05					
76	ARMAÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO	MTS	500	R$ 33,93	R$ 16.962,50
77	ESPELHO PINUS TRATADO 12 CM	ML	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
78	ESPELHO PINUS TRATADO 14 CM	ML	200	R$ 11,40	R$ 2.280,00
79	FORRO PINOS TRATADO 9X2,70	MT	500	R$ 31,20	R$ 15.600,00
80	JOGO DE MARCO DE CEDRO 14MM	JG	10	R$ 173,98	R$ 1.739,75
81	LONGARINA 4X4 TRAT	MT	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
82	MATAJUNTA DE PINOS TRATADO 3,0M	MT	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
83	PORTA DE CEDRO/MISTA LARGAURA 80	UN	10	R$ 378,48	R$ 3.784,75
84	PORTA INTERNA LARGURA 70	UN	10	R$ 131,48	R$ 1.314,75
85	TABUA DE PINOS 15 X 3	UN	100	R$ 19,40	R$ 1.940,00
86	TACO DE PINUS SIMPLES 2,70	UN	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
87	TAPUIA.	UN	500	R$ 3,55	R$ 1.775,00
88	VISTA DE PINUS TRATADO 3X6MT	UN	500	R$ 17,05	R$ 8.525,00
LOTE 06					
89	BANDEJA DE PINTURA TAMANHO G	UN	30	R$ 9,40	R$ 282,00
90	BROXA 18X8M	UN	10	R$ 11,60	R$ 116,00
91	BROXA 15,5X5,5M	UN	10	R$ 9,48	R$ 94,75
92	FUNDO BASE D'ÁGUA 1ª LINHA 3,6LT	UN	50	R$ 56,80	R$ 2.840,00
93	FUNDO BASE D'ÁGUA 1ª LINHA 18LT	UN	50	R$ 190,15	R$ 9.507,50
94	FUNDO BASE D'ÁGUA 2ª LINHA 3,6LT	UN	50	R$ 48,20	R$ 2.410,00
95	FUNDO BASE D'ÁGUA 2ª LINHA 18LT	UN	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
96	FUNDO OLEO 3,6.	GL	50	R$ 63,48	R$ 3.173,75
97	LIXA PAPEL 180	MT	100	R$ 4,90	R$ 490,00

98	LIXA PAPEL 80	MT	100	R$ 5,45	R$ 545,00
99	LIXA PAPEL 40	MT	100	R$ 6,00	R$ 600,00
100	LIXA PAPEL 150	MT	100	R$ 6,60	R$ 660,00
101	MASSA CORRIDA PVA 1ª LINHA 3,6LT	UN	50	R$ 45,35	R$ 2.267,50
102	MASSA CORRIDA PVA 1ª LINHA 900ML	UN	50	R$ 17,60	R$ 880,00
103	MASSA CORRIDA PVA 2ª LINHA 3,6LT	UN	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
104	MASSA CORRIDA PVA 2ª LINHA 900ML	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
105	ROLO ANTIGOTAS 23CM	UN	20	R$ 28,48	R$ 569,50
106	ROLO DE LA 23 cm.	PC	10	R$ 46,40	R$ 464,00
107	SELANTE PU CINZA 400GR	UN	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
108	SELANTE PU PRETO 400GR	UN	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
109	SIFAO SANFONADO 1,50CM	UN	10	R$ 15,20	R$ 152,00
110	SIFÃO MULTIUSO 40 A 80 CM	UN	10	R$ 8,90	R$ 89,00
111	SIFÃO MULTIUSO 80 A 1,5M	UN	10	R$ 19,60	R$ 196,00
112	SILICONE PU CINZA 400G	UN	50	R$ 27,35	R$ 1.367,50
113	SILICONE INCOLOR 240G	UN	50	R$ 11,60	R$ 580,00
114	SILICONE BRANCO 280GR	UN	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
115	SOLVENTE 5L.	GL	50	R$ 81,75	R$ 4.087,50
116	SOLVENTE 900 ML	LAT	50	R$ 18,95	R$ 947,50
117	THINNER 5 LTS.	GL	50	R$ 84,40	R$ 4.220,00
118	THINNER 900 ML	UN	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00
119	TINTA ACRÍLICA BRILHOSA 1ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 495,48	R$ 9.909,50
120	TINTA ACRÍLICA BRILHOSA 2ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 383,48	R$ 7.669,50
121	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 1ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
122	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 2ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
123	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 462,48	R$ 9.249,50
124	TINTA ACRÍLICA FOSCA 2ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 352,48	R$ 7.049,50
125	TINTA ACRÍLICA BRILHOSA 1ª LINHA 3,6LT	UN	20	R$ 132,98	R$ 2.659,50
126	TINTA ACRÍLICA BRILHOSA 2ª LINHA 3,6LT	UN	20	R$ 110,98	R$ 2.219,50
127	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 1ª LINHA 3,6LT	UN	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
128	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 2ª LINHA 3,6LT	UN	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
129	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA 3,6 LT	UN	20	R$ 11,48	R$ 229,50
130	TINTA ACRÍLICA FOSCA 2ª LINHA 3,6 LT	UN	20	R$ 89,48	R$ 1.789,50
131	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 400ML	UN	20	R$ 23,15	R$ 463,00
132	TRINCHA 1.1/2"	UN	10	R$ 6,45	R$ 64,50
133	TRINCHA 2.1/2	UN	10	R$ 12,45	R$ 124,50
134	TRINCHA 3	UN	10	R$ 15,85	R$ 158,50
135	TRINCHA 4	UN	10	R$ 20,05	R$ 200,50
136	VERNIZ DIVERSAS CORES 1ª LINHA 3,6LT	UN	20	R$ 176,95	R$ 3.539,00
137	VERNIZ DIVERSAS CORES 1ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 624,95	R$ 12.499,00
138	VERNIZ DIVERSAS CORES 2ª LINHA 3,6LT	UN	20	R$ 163,25	R$ 3.265,00
139	VERNIZ DIVERSAS CORES 2ª LINHA 18LT	UN	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
LOTE 07					

140	CABO PP 2X2,5	M	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
141	CANALETA 20X10X2M	UN	300	R$ 13,55	R$ 4.065,00
142	FIO FLEX (CABO) 10 AZUL	MTS	1000	R$ 10,43	R$ 10.425,00
143	FIO FLEX (CABO) 10 PRETO	MTS	1000	R$ 10,43	R$ 10.425,00
144	FIO FLEX (CABO) 10 VERDE	MTS	1000	R$ 10,43	R$ 10.425,00
145	FIO FLEX (CABO) 2,5 AZUL	MTS	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
146	FIO FLEX (CABO) 2,5 PRETO	MTS	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
147	FIO FLEX (CABO) 2,5 VERDE	MTS	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
148	FIO FLEX (CABO) 6 AZUL	MTS	1000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
149	FIO FLEX (CABO) 6 PRETO	MTS	1000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
150	FIO PARALELO 2 X 1,5	M	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
151	FIO PARALELO 2 X 2,5	MT	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
152	FIO PARALELO 2X4,0	M	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
153	LÂMPADA LED 15W	UN	50	R$ 16,85	R$ 842,50
154	LÂMPADA LED 1,20 - 18W	UN	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00
155	LAMP. LED TUBO T8 20W	UN	50	R$ 31,85	R$ 1.592,50
156	LÂMPADA LED 30W	UN	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
157	LAMPADA LED BULBO 50W	UN	50	R$ 71,98	R$ 3.598,75
158	TAMPA CELESC.	PC	50	R$ 192,48	R$ 9.623,75
159	TOMADA DE EMBUTIR 10A NBR	UN	30	R$ 8,93	R$ 267,75
160	TOMADA DE EMBUTIR 20A NBR	UN	30	R$ 9,95	R$ 298,50
161	ELETRODUTO 3/4	PC	300	R$ 21,60	R$ 6.480,00
LOTE 08					
162	ABRACADEIRA 13X19	UN	5000	R$ 3,35	R$ 16.750,00
163	ABRACADEIRA 8X13	UN	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
164	ABRAÇADEIRA 18X32	UN	5000	R$ 3,73	R$ 18.625,00
165	ABRACADEIRA 25X38	UN	5000	R$ 5,25	R$ 26.250,00
166	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PARA TUBO 1.1/2"	UN	5000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
167	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PARA TUBO 3"	UN	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
168	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PARA TUBO 3/4"	UN	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
169	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UN	5000	R$ 0,38	R$ 1.875,00
170	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	UN	5000	R$ 0,30	R$ 1.475,00
171	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UN	5000	R$ 0,40	R$ 1.975,00
172	ASSENTO ALMOFADADO PRIME BRANCO	UN	10	R$ 72,45	R$ 724,50
173	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO QUADRADO PLÁSTICO	UN	10	R$ 108,35	R$ 1.083,50
174	BACIA CONVENCIONAL WC	UN	20	R$ 241,95	R$ 4.839,00
175	BALDE DE METAL P/PEDREIRO	UN	30	R$ 21,20	R$ 636,00
176	ADAPTADOR PARA MANDRIL 1/2"	UN	30	R$ 13,45	R$ 403,50
177	ALICATE UNIVERSAL 8".	PC	10	R$ 36,98	R$ 369,75
178	ARCO DE SERRA 12"	UN	10	R$ 24,00	R$ 240,00
179	BICO TORNEIRA	UN	30	R$ 2,63	R$ 78,75
180	BOIA MICROCHAVE 15A	KIT	10	R$ 33,10	R$ 331,00
181	BOIA 3/4	UN	10	R$ 37,48	R$ 374,75
182	BOMBA JS SUBMERSA 930 1	UN	2	R$ 344,45	R$ 688,90
183	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UN	20	R$ 16,98	R$ 339,50
184	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UN	20	R$ 10,05	R$ 201,00
185	BROCA AÇO RAPIDO 13,0MM	UN	20	R$ 37,15	R$ 743,00
186	CABO MACHADO.	UN	10	R$ 1,23	R$ 12,25
187	CABO P/ PA.	UN	10	R$ 13,58	R$ 135,75
188	CADEADO No. 40.	UN	30	R$ 35,10	R$ 1.053,00
189	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA	UN	25	R$ 204,48	R$ 5.111,88
190	CAVADEIRA RETA C/ CABO DE MADEIRA	UN	10	R$ 58,15	R$ 581,50
191	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	5	R$ 7,35	R$ 36,75
192	CHAVE PHILLIPS 3 16X4	UN	5	R$ 6,90	R$ 34,50

193	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8"	UN	15	R$ 18,75	R$ 281,25
194	COLHER DE PEDREIRO REDONDA 10"	UN	15	R$ 21,40	R$ 321,00
195	COLHER PEDREIRO INTEIRIÇA 9"	UN	15	R$ 41,70	R$ 625,50
196	CORANTE SALISIL DIVERSAS CORES 34ML	UN	100	R$ 8,95	R$ 895,00
197	CORDA TORCIDA 03MM	MTS	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
198	CORDA TORCIDA 08MM	MTS	200	R$ 10,05	R$ 2.010,00
199	CORDA TORCIDA 10MM.	MT	200	R$ 15,85	R$ 3.170,00
200	CORDA TORCIDA 12MM	MTS	200	R$ 16,20	R$ 3.240,00
201	CAIXA ACOPLADA P/ BACIA SANITÁ-RIA REDONDA	UN	10	R$ 371,75	R$ 3.717,50
202	DESEMPENADEIRA C/ ESPONJA 17X30	UN	10	R$ 14,70	R$ 147,00
203	DESEMPENADEIRA ESTREITA 14X27	UN	10	R$ 7,00	R$ 70,00
204	DESEMPENADEIRA ESTREITA 17X30	UN	10	R$ 8,95	R$ 89,50
205	DISCO CORTE DE INOX 4.1/2 X 3/64 X 7/8	PC	20	R$ 3,90	R$ 78,00
206	DISCO CORTE 7X1,6	UN	20	R$ 8,85	R$ 177,00
207	DISCO CORTE DE INOX 115X1X22	UN	20	R$ 6,65	R$ 133,00
208	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MM	UN	20	R$ 24,40	R$ 488,00
209	DISCO DESBASTE 4"	UN	20	R$ 8,85	R$ 177,00
210	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	UN	20	R$ 15,15	R$ 303,00
211	DISCO DE SERRA WIDIA 110 MM 24 DENTES	PC	20	R$ 18,00	R$ 360,00
212	DISCO DE SERRA WIDIA 110 MM 36 DENTES	UN	20	R$ 18,00	R$ 360,00
213	DISCO PORCELANA ULTRAFINO	UN	20	R$ 30,00	R$ 600,00
214	DUREPOXI 50G	UN	50	R$ 7,35	R$ 367,50
215	ENXADA COM CABO.	UN	10	R$ 51,93	R$ 519,25
216	ENXADA OLHO REDONDO 7.5	UN	10	R$ 55,80	R$ 558,00
217	ENXADA OVAL 7,5 C/ CAMBO	UN	10	R$ 52,60	R$ 526,00
218	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO 10CM	UN	10	R$ 13,90	R$ 139,00
219	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO 12CM	UN	10	R$ 17,70	R$ 177,00
220	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO 08CM	UN	10	R$ 11,15	R$ 111,50
221	ESPUDE VASO SANITARIO.	UN	10	R$ 6,35	R$ 63,50
222	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº12	UN	10	R$ 19,80	R$ 198,00
223	FECHADURA 603/11 EXTERNA	UN	5	R$ 88,15	R$ 440,75
224	FECHADURA 803/33 EXTERNA	UN	5	R$ 72,75	R$ 363,75
225	FECHADURA 823/03 INTERNA WC	UN	5	R$ 58,25	R$ 291,25
226	FITA ALUMINIO VEDA TUDO 10 LARGURA	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00
227	FITA ALUMINIO VEDA TUDO 15 LARGURA	UN	100	R$ 5,75	R$ 575,00
228	FITA ALUMINIO VEDA TUDO 20 LARGURA	UN	100	R$ 7,85	R$ 785,00
229	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	100	R$ 8,47	R$ 847,00
230	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREAS 200MTX65MM	RL	300	R$ 21,95	R$ 6.585,00
231	GRAMPO 13X6 GALV.	KG	300	R$ 35,40	R$ 10.620,00
232	GRAMPO 9 X 7/8 GALV.	KG	300	R$ 32,70	R$ 9.810,00
233	GRAMPO 19X11 GALV.	KG	300	R$ 28,45	R$ 8.535,00
234	JOGO DE SERRA COPO 8 PC (64 A 127MM)	JG	2	R$ 61,98	R$ 123,95
235	LAPIS P/ CARPINTEIRO.	UN	10	R$ 2,35	R$ 23,50
236	LIMA NICHOLSON MOTOSSERRA 8X3X16 MEDIA	UN	20	R$ 9,75	R$ 195,00
237	LONA PRETA 6M LARGURA	MT	300	R$ 5,65	R$ 1.695,00
238	LONA PRETA 8M LARGURA	MTS	300	R$ 8,45	R$ 2.535,00
239	MANDRIL 1/2 13MM	UN	10	R$ 25,25	R$ 252,50
240	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5	MT	250	R$ 2,05	R$ 512,50
241	MANGUEIRA PRETA 1X 2	MT	250	R$ 3,45	R$ 862,50

242	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5	MT	250	R$ 2,35	R$ 587,50
243	MARTELO 27MM	UN	10	R$ 37,35	R$ 373,50
244	NÍVEL ALUMINIO 24 60CM	UN	10	R$ 37,20	R$ 372,00
245	PA DE CAVAR COM CABO.	UN	10	R$ 52,65	R$ 526,50
246	PA DE JUNTAR C/ CABO C/ BICO.	UN	10	R$ 54,30	R$ 543,00
247	PÁ DE JUNTAR QUADRADA C/CABO	UN	10	R$ 48,40	R$ 484,00
248	PARAFUSO CHIP 3.5X22	UN	1000	R$ 0,23	R$ 225,00
249	PARAFUSO CHIP 3.5X14	UN	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
250	PARAFUSO CHIP 3.5X20	UN	1000	R$ 0,23	R$ 225,00
251	PARAFUSO CHIP 3.5X25	UN	1000	R$ 0,23	R$ 225,00
252	PARAFUSO CHIP 3.5X30	UN	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
253	PARAFUSO CHIP 3.5X40	UN	1000	R$ 0,28	R$ 275,00
254	PARAFUSO CHIP 4.0X20	UN	1000	R$ 0,33	R$ 325,00
255	PARAFUSO CHIP 4.0X30	UN	1000	R$ 0,43	R$ 425,00
256	PARAFUSO CHIP 4.0X35	UN	1000	R$ 0,48	R$ 475,00
257	PARAFUSO CHIP 4.0X40	UN	1000	R$ 0,48	R$ 475,00
258	PARAFUSO CHIP 4.0X45	UN	1000	R$ 0,48	R$ 475,00
259	PARAFUSO CHIP 4.0X60	UN	1000	R$ 0,33	R$ 325,00
260	PARAFUSO CHIP 4.5X50	UN	1000	R$ 0,38	R$ 375,00
261	PARAFUSO CHIP 5.0 X 40	UN	1000	R$ 0,48	R$ 475,00
262	PARAFUSO CHIP 5.0X20	UN	1000	R$ 0,48	R$ 475,00
263	PARAFUSO CHIP 5.0X70	UN	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
264	PARAFUSO CHIP 6.0X100	UN	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
265	PARAFUSO CHIP 6.0X50	UN	1000	R$ 0,68	R$ 675,00
266	PARAFUSO CHIP 6.0X60	UN	1000	R$ 0,73	R$ 725,00
267	PARAFUSO CHIP 6.0X70	UN	1000	R$ 0,73	R$ 725,00
268	PARAFUSO CHIP 6.0X80	UN	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
269	PARAFUSO CHIP 6.0 X 90	UN	1000	R$ 0,88	R$ 875,00
270	PARAFUSO TELHA 5/16x110	UN	1000	R$ 1,58	R$ 1.575,00
271	PENEIRA DE AREIA	UN	10	R$ 33,45	R$ 334,50
272	PICARETA COM CABO	UN	10	R$ 77,45	R$ 774,50
273	PREGO 10X10	KG	200	R$ 41,98	R$ 8.395,00
274	PREGO 12X12.	KG	200	R$ 32,70	R$ 6.540,00
275	PREGO 14X18.	KG	200	R$ 29,40	R$ 5.880,00
276	PREGO 15X21	KG	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
277	PREGO 16X24.	KG	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
278	PREGO 17X27	KG	200	R$ 21,98	R$ 4.395,00
279	PREGO 18X30	UN	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
280	PREGO 19X36.	KG	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
281	PREGO 19X39	KG	200	R$ 27,48	R$ 5.495,00
282	PREGO 20X48.	KG	200	R$ 28,75	R$ 5.750,00
283	PREGO 22X54	KG	200	R$ 28,75	R$ 5.750,00
284	PREGO 25X72.	KG	200	R$ 33,20	R$ 6.640,00
285	PULVERIZADOR 2LTS	UN	4	R$ 39,20	R$ 156,80
286	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT	UN	10	R$ 86,15	R$ 861,50
287	RESISTÊNCIA TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	UN	10	R$ 30,05	R$ 300,50
288	TELA GALVANIZADA SOLDÁVEL 1,50M ALTURA FIO 2.3"	MT	350	R$ 40,05	R$ 14.017,50
289	TELA GALVANIZADA SOLDÁVEL 0,50M ALTURA FIO 1,6"	MTS	350	R$ 11,95	R$ 4.182,50
290	TORNEIRA LAVATORIO	UN	10	R$ 33,15	R$ 331,50
291	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2	UN	10	R$ 12,45	R$ 124,50
292	TORNEIRA ELÉTRICA HYDRA SLIM	UN	10	R$ 229,98	R$ 2.299,75
293	TONEIRA PARA JARDIM 3/4	UN	10	R$ 4,90	R$ 49,00
294	TRENA 50 mt.	UN	5	R$ 51,45	R$ 257,25
295	TRENA 5X19MM	UN	5	R$ 17,80	R$ 89,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.
2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A aquisição deste material atenderá às demandas do departamento de obras habitação e serviços urbanos, deparatamento de educação municipal e demais departamentos.
2.2. As quantidades justificam-se com base em consumo de licitações anteriores.
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
4. DAS AMOSTRAS
4.1. O Município de Maracajá solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.
4.2. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico.
4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: marca, número de referência (lote), e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
4.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
4.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.
4.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
4.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.
4.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
4.10. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
4.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.
5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 02 (dois) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.
5.2. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. DO RECEBIMENTO DOS ITENS
8.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:
8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze)dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
8.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.
9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
9.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
10. DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:
13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.3. Apresentar documentação falsa;
13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.6. Não mantiver a proposta;
13.1.7. Cometer fraude fiscal;
13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência.
13.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
13.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
13.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 12.2.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
13.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

13.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
13.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
13.2.4. Declaração de inidoneidade.
13.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 10 de novembro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ _____, e do CPF n.º _____.____.____-_____.

Para fins de participação, no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2022.

DECLARA, para fins do disposto no ITEM 8.1.1 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2022, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº . . SSP/ e CPF nº . . -

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº 099/2022
Edital de Pregão Presencial nº 099/2022

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente , inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:
I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:
1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... , Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 099/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.
_____, _____ de _____ de 2022.
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-___

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022
O MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO

POR LOTE" nº 099/2022, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo n.º 099/2022, homologado em XX/XX/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do Decreto Municipal nº 093/2022, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos para atender as necessidades do departamento de obras, habitação e serviços urbanos, fundos e demais departamentos municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone: Fax:						
E-mail:						
Representante:		RG:		CPF:		
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 099/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 099/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e- mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 02 (dois) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15(quinze) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1. São obrigações do fornecedor:
6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;
6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA
7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:
7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.
8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s)

juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES
9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.1.1. Advertência.
9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade.
9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e
10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		

Rejane Pereira dos Santos Debora Alexandre Tavares

Secretaria de Administração e Finanças Chefe de Gabinete
CPF:010.115.359-71 CPF: 120.815.459-18

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
CONTRATO Nº 099/2022
INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59, portador da Carteira de Identidade nº 5045998,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado ....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 096
/2022, homologado em, / /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. . A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos para atender as necessidades do departamento de obras, habitação e serviços urbanos, fundos e demais departamentos municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
1.2. Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do , prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.).
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO
8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 02 (dois) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.
9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.3. Apresentar documentação falsa;
11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta;
11.1.7. Cometer fraude fiscal;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.3.1. Advertência.
11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.3.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
11.3.4. Declaração de inidoneidade.
11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome: Rejane Pereira dos Santos		Nome: Debora Alexandre Tavares	
Secretária de Administração CPF: 010.115.359-71		Chefe de Gabinete CPF: 120.815.459-18	

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 195/2022

Publicação Nº 4341636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66B5522FA3398BA9EB5050558286893FBD4A4DEF

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 195/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 195/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de brinquedos infantis, jogos pedagógicos e material esportivo para as escolas e creches municipais, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 09 de dezembro de 2022 até às 08h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 25 de novembro de 2022. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC.

Marema

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4342015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e demais legislações vigentes, juntamente com a Comissão Coordenadora para acompanhar o processo relativo ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, nomeada pelo Decreto n° 273/2022, torna público a realização de Concurso Público para prover vagas aos cargos do quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal de Marema, com inscrições abertas no período de 01/12/2022 até 30/12/2022, via internet através do endereço eletrônico https://portal.agenciatubazul.com.br/. As provas estão previstas para o dia 22/01/2023. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Marema, www.marema.sc.gov.br e no site https://portal.agenciatubazul.com.br.
Marema (SC), 25 de novembro de 2022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 1949/2022- NOMEAR COMISSÃO DE ANALISE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE-LICITAÇÃO Nº 177/2022

Publicação Nº 4343869

PORTARIA Nº 1949/2022

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba
em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas
pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO DE ANALISE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ficam NOMEADOS os seguintes servidores municipais, ALAN GIOVANI
ALEXANDRE, CIBELI PAWLAK , CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, GREICE
GRIBOSKI, para sob a presidência do primeiro, e Secretária CIBELI PAWLAK,
comporem a COMISSÃO DE ANALISE DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS DE
EXPEDIENTE , de acordo com a Licitação Nº 177/2022, sendo a data da análise dia
06 de dezembro de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de novembro de 2022

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1950/2022-NOMEAR COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRAS DE INSUMOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROCESSO Nº 36/2022

Publicação Nº 4343870

PORTARIA Nº 1950/2022

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba
em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas
pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRAS DE INSUMOS

Ficam NOMEADOS os seguintes servidores municipais, TANEA
HAMANN, EVELIN ELAINI PAES MILNITZ, CRISTIANA FICK WOLLMANN,
para sob a presidência do primeiro, e Secretária EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
comporem a COMISSÃO DE ANALISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO
36/2022 DE INSUMOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de novembro de 2022

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 99/2022 - PMMC

Publicação Nº 4342859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C33524B544236B3496CB734881529528A6932F2

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 – PMMC
Código registro TCE: 6C33524B544236B3496CB734881529528A6932F2
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Enfeites de Natal, destinado para Decoração Natalina da Prefeitura Municipal e demais órgão públicos no Município de Matos Costa.
Valor total de R$: 9.277,20 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Matos Costa, 25 de novembro. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

DECRETO Nº 129/2022

Publicação Nº 4342587

DECRETO N.º129/2022 – de 25 de novembro de 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002314/2021 de 29 de setembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais),no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2.047		Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1139		Aplicação Direta – 61	28.560,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo excesso de arrecadação do FEP.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 25 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Guilherme Gonçalves dos Santos Auxiliar Administrativo II

EXTRATO CONTRATO 4/2022 - FMAS

Publicação Nº 4342961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB80DA77D697BD49575EBC96ECE924C587CDFA35

EXTRATO CONTRATUAL Nº 4/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022 - FMAS
Código registro TCE: BB80DA77D697BD49575EBC96ECE924C587CDFA35
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA – TOPNET TELECOMUNICIAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.841.736/0001-49.

Valor total de R$: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Dotações: 7 Recurso: 1135
Dotações: 4 Recurso: 1100
Vigência do Contrato: 25/11/2022 a 25/11/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 86/2022 - PMMC

Publicação Nº 4342823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 746BA8D366270EBE0BD483813D0EAE1CD1802203

EXTRATO CONTRATUAL Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 – PMMC
Código registro TCE: 746BA8D366270EBE0BD483813D0EAE1CD1802203
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA – IDEA.COM MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.961/0001-04.
Valor total de R$: 9.277,20 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Despesa: 9 Recursos: 1100
Vigência do Contrato: 25/11/2022 a 31/12/2022.
OBJETO: Aquisição de Enfeites de Natal, destinado para Decoração Natalina da Prefeitura Municipal e demais órgão públicos no Município de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 87/2022 - PMMC

Publicação Nº 4342789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8D74ABD9033ADDE9F7462A108CD3D98E639B7CE

EXTRATO CONTRATUAL Nº 87/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2022 – PMMC
Código registro TCE: A8D74ABD9033ADDE9F7462A108CD3D98E639B7CE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: TOP STAHL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.801.479/0001-40.
Valor total: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
Despesa: 27 Recursos: 1101
Vigência do Contrato: 25/11/2022 a 28/03/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE UMA PASSARELA, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 3/2022 - FMAS

Publicação Nº 4342959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83018FB6731C87C2F8D9921002851598EF3EC84D

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2022 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
Código registro TCE: 83018FB6731C87C2F8D9921002851598EF3EC84D
HOMOLOGAÇÃO 25/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.
CONTRATADO: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA – TOPNET TELECOMUNICIAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.841.736/0001-49.
Valor total de R$: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Dotações: 7 Recurso: 1135
Dotações: 4 Recurso: 1100
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 96/2022 - PMMC

Publicação Nº 4342733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E1BA100837F9191D445E619D36587B644B04E02

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2022
HOMOLOGAÇÃO 25/11/2022
Código registro TCE: 3E1BA100837F9191D445E619D36587B644B04E02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: TOP STAHL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.801.479/0001-40.
Valor total de R$: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Despesa: 27 Recursos: 1101
OBJETO: Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE UMA PASSARELA, com fornecimento de material e mão de obra, destinados para as dependências da ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 99/2022 - PMMC

Publicação Nº 4342814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD99E132D6BCC9486D8C8D257EB6A4517442170

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2022 – PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
HOMOLOGAÇÃO 25/11/2022
Código registro TCE: 1CD99E132D6BCC9486D8C8D257EB6A4517442170
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA – IDEA.COM MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.961/0001-04.
Valor total de R$: 9.277,20 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Despesa: 9 Recursos: 1100
OBJETO: Aquisição de Enfeites de Natal, destinado para Decoração Natalina da Prefeitura Municipal e demais órgão públicos no Município de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 103-2022

Publicação Nº 4342083

DECRETO n.º 103/2022

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES - CJL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A senhorita ROBERTA SILVESTRE DA SILVA, a Senhora CAMILA PERUCHI BORTOLOTTO ARNS e o Senhor VILMAR MOTTA TRISTÃO, para sobre a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES – CJL, em caráter permanente para abertura e julgamento das propostas, objeto de licitações e julgamento de pedidos de cadastros e fornecedores, expedidos pela Administração Municipal e seus Fundos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se o Decreto n.º 107/2021, de 03 de novembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 25 de novembro de 2022

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 4340603

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2022, PARA REMOÇÃO DEFINITIVA AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVOS DE PROFESSORES.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2022, PARA REMOÇÃO DEFINITIVA AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O município de Meleiro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/11/2022 à 02/12/2022, estarão abertas as inscrições do Edital nº 01/2022, para remoção definitiva aos ocupantes do cargo efetivos de professores da rede pública municipal de ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 0xx. 48 35378417.

Meleiro, SC 25 de novembro de 2022.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO - EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Publicação Nº 4340610

EDITAL INTERNO Nº 001/2022

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública as inscrições para remoção dos professores efetivos rede municipal de Meleiro-SC, para escolas municipais, em virtude da abertura de novas vagas, e em cumprimento ao artigo 43 da Lei 809/2000.
2. Será disponibilizada 2 (duas) vagas na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, com carga horária semanal de 20 horas.
3. O critérios para escolha serão:

a) habilitação compatível, nos termos dessa legislação;
b) maior tempo na unidade escolar da vaga;
c) maior tempo de serviço no magistério público municipal;
d) maior tempo de serviço no magistério;
e) mais horas de aperfeiçoamento

4. As inscrições para o certame terão início em 28/11/2022 e término em 02/12/2022, que deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário das 07:00 h às 13:00 h.
5. O servidor, no ato de inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Identidade;
b. CPF;
c. Comprovação de habilitação (graduação em educação infantil);
d. Certidão de tempo de serviço no magistério municipal de Meleiro.

6. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação.
7. O resultado das escolhas será publicado em 07/12/2022, admitindo a impugnação no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação.
8. A homologação do resultado se dará em 14/12/2022.
9. A portaria de remoção definitiva será efetuada a partir de 01/02/2023.
10. O formulário das inscrições deverá ser preenchido pelo servidor, conforme disponibilizado no anexo II do presente edital.
11. O anexo I descreverá o cronograma detalhado.
12. O presente edital será publicado no diário oficial, bem como nos murais das escolas e no centro administrativo.

Meleiro, 25 de novembro de 2022.

Eder Matos
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

Divulgação	25/11/2022
Período de inscrição	28/11/2022 à 02/12/2022
Resultado	07/12/2022
Início e término do prazo para impugnação do resultado classificatório	08/12 e 09/12/2022
Homologação do resultado	14/12/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor
EDER MATTOS
Prefeito Municipal de Meleiro

R E Q U E R I M E N T O DE REMOÇÃO

Eu, _____, (brasileira), (casada), portadora do CPF nº _____, RG nº _____, efetiva e ocupante do Cargo de Professora, na Unidade escolar _____ _____ pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Meleiro, vem requerer a Vossa Excelência a remoção para a Unidade Escolar _____ _____ com carga horária de 20 horas, conforme Lei nº 809/2000 de 03/04/2000, do Art. nº 43 e Lei nº 1409/2009 Art. nº 50.

Nestes Termos
Aguarda Deferimento.

Meleiro, SC ____ de _____ de _____

Requerente

EXTRATO TOMADA PREÇO Nº 082-2022

Publicação Nº 4342081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F32EAA011AA0B02DA4F481A7BDA764A36231204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2022

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, através da Prefeitura Municipal de Meleiro, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 082/2022, cujo objetivo é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO FRANCISCO NAZÁRIO – BAIRRO JARDIM AMÉRICA, TRECHO ESTACA 00+0,00=P.P até a ESTACA 15+0,000 m = P.F., numa extensão total de 300,00 metros lineares, VISANDO O ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 923245/2021/MDR/CAIXA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidas até às 09h30mins do dia 19/12/2022, com abertura no mesmo dia às 09h40min, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.
Código TCE: 3F32EAA011AA0B02DA4F481A7BDA764A36231204

Meleiro, 25 de novembro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446-2022

Publicação Nº 4340784

PORTARIA n.º 446/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO - ESF.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor OTAVIO RAMOS PEREIRA para ocupar o cargo de Médico - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de vacância do cargo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de novembro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

Publicação Nº 4343672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2005698863085E669749674A97E52FA45DA76042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL 27/2022
Objeto: Aquisição de aves natalinas temperadas e caixas de bombom para distribuição aos servidores municipais do município de Mirim Doce (brinde natalino), nos termos da Lei ordinária 1.042/2022 de 17 de novembro de 2022.
Tipo de Julgamento: Menor preço Global.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até às 10:00 (dez horas) do dia 08/12/2022. Abertura da sessão às 10:20 (dez horas e vinte minutos) do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Registrado no TCE chave: 2005698863085E669749674A97E52FA45DA76042
Mirim Doce/SC, 25/11/2022.
Bernardo Peron– Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 212 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341844

PORTARIA Nº 212/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE KEITI QUEVEDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIECEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 2.029/2012, 2.397/2019, em especial Art. nº 211, Seção IV da Lei Municipal nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 22.11.2022 e o nascimento do filho.

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal Aline Keiti Quevedo, ocupante do cargo coordenador geral de equipe/ações de departamento, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 058/2021 em 15.02.2021, lotada no Departamento Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Gestante, sem prejuízo da remuneração, no período de 22.11.2022 a 20.05.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de novembro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5799/2022

Publicação Nº 4342396

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.799 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (021) ..... R$ 20.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento de Esportes
Projeto: 1.006 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (058) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 15.01 – Encargos Gerais do Município
Projeto: 0.004 – Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (128) ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0000 – Recursos Ordinários R$ 30.000,00
II. 0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação R$ 20.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 879/2022

Publicação Nº 4342967

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 879 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, GADIELI GOMES DE LIMA, matrícula nº 4272, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 21/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 880/2022

Publicação Nº 4342969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 880 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. PRORROGA CONTRATO DA NEIDE DE FÁTIMA WILHELMS BOITO, matrícula nº 4434, PROFESSOR ACT – HABILITADO, até 23/12/2022 em substituição de professor que está afastado por motivo de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 881/2022

Publicação Nº 4342971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 881 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a DENISE VIEIRA SOARES FIORINI, matrícula nº 4287, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO-CONSULTIVO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 19/12/2022 a 07/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 08/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

PORTARIA 882/2022

Publicação Nº 4342972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 882 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a servidora Sra. CATARINA ZERENI ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 1864, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 26/12/2022 a 24/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 26/12/2022 a 24/01/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 25/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 883/2022

Publicação Nº 4342973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 883 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

RETIFICA PORTARIA Nº 659/2022, QUE ADJUDICA A ESTABILIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora TANIA BERENICE SCHWENGBER BIOLCKI, nomeada para o cargo de professor licenciado, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula funcional n° 3850.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2022.

Mondaí, SC, 22 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 884/2022

Publicação Nº 4342976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 884 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DIANA BLUM, matrícula nº 4225, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 30/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 885/2022

Publicação Nº 4342977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 885 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora Sra. VANDERLIZE SCHMEIER, matrícula nº 2763, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. A conversão de 1/3 em pecúnia é sobre a licença prêmio referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 886/2022

Publicação Nº 4342978

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 886 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. PRORROGA CONTRATO DA CLANIR TEREZINHA WIECHOREK BARBOSA, matrícula nº 4459, PROFESSOR ACT – HABILITADO, até 02/12/2022, suprindo a necessidade de professores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 887/2022

Publicação Nº 4342979

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 887 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, MARCOS FELIPE DA SILVA, matrícula nº 4283, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 888/2022

Publicação Nº 4342980

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 888 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, MARCOS FELIPE DA SILVA, inscrito no cpf sob nº 067.***.***-**, inscrito na matrícula funcional nº 4460, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com início de exercício em 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de novembro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 184/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340487

DECRETO Nº 184/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exército de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1338 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.199.735,14 (um milhão cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto./Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 11 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto./Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto./Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Elemento de Despesa: 18 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 86 – 3.1.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento Despesa 101 – 3.1.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento Despesa 101 – 3.1.90.00.00.00.01.65.0064.0040
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 61– 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 51 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 52 – 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 87.245,00 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 62– 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.014 – Merenda Escolar - Fundamental
Elemento Despesa 54 – 3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento Despesa 69 – 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento Despesa 70 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 62– 3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 63– 4.4.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 84.490,14 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos)

Órgão 05 – Secretaria Muni. de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Muni. de Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura Elemento Despesa 22 – 3.1.90.00.00.00.01.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Muni. de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Muni. de Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura Elemento Despesa 24 – 3.3.90.00.00.00.01.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 87 – 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2022.

OSMARMARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 185/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340490

DECRETO Nº 185/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exército de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1339 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2033– Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 11 – 3.1.90.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2032– Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento Despesa 05 – 3.1.90.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinq-enta mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 06 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade 2035– Vigilância em Saúde – Endemias/Epidemiológica
Elemento Despesa 24 – 3.1.90.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 186/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340495

DECRETO Nº 186/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminadas.

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.65.0065.0042
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão: 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária: 04 – Setor de Segurança Pública
Projeto./Atividade: 2.045 – Manutenção do Convênio de Segurança Pública- Civil
Elemento de Despesa 94 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.11.0011
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 98 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.65.0065.0000
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão: 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária: 04 – Setor de Segurança Pública
Projeto./Atividade: 2.045 – Manutenção do Convênio de Segurança Pública- Civil
Elemento de Despesa 95 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.11.0011
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ERRATA Nº02/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 4342031

ERRATA Nº02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ONDE SE LÊ:
Art. 24 . É dispensável a licitação:
[...]
V- quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas; (sem grifo no original)
Conforme se verifica cabe a contratação direta por ausência de interessados na licitação anterior. Marçal Justen Filho, com propriedade, dissertando sobre o tema destaca a necessidade de configuração de quatro elementos pra dispensa pretendida

LEIA-SE
LEI 14/133 /2021 Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Carlo, 10 de fevereiro de 2022.
SIMÃO PEDRO SARTOR
DIRETOR HOSPITAL NSS

ANDERSON RAFAEL SARTOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

LEI MUNICIPAL Nº 1337/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340500

LEI MUNICIPAL Nº 1337/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, POR MEIO DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carlo, por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros militar de Santa Catarina para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiro Militar previstos no art. 108 da Constituição Estadual.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta lei o termo de convênio em anexo.

Art. 3º. Por este convênio fica o Poder executivo autorizado a doar à concedente os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio.

Art. 4º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1338/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340509

LEI Nº 1338/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.199.735,14 (um milhão cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto./Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 11 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto./Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto./Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Elemento de Despesa: 18 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 86 – 3.1.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento Despesa 101 – 3.1.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2008 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento Despesa 101 – 3.1.90.00.00.00.01.65.0064.0040
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 61– 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 51 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 52 – 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 87.245,00 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 62– 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.014 – Merenda Escolar - Fundamental
Elemento Despesa 54 – 3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento Despesa 69 – 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento Despesa 70 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 62– 3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 06 – Educação Infantil – Pré Escolas
Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento Despesa 63– 4.4.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 84.490,14 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos)

Órgão 05 – Secretaria Muni. de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Muni. de Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura Elemento Despesa 22 – 3.1.90.00.00.00.01.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Muni. de Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Muni. de Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura Elemento Despesa 24 – 3.3.90.00.00.00.01.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 87 – 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2022.

OSMARMARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1339/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340511

LEI Nº 1339/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2033– Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 11 – 3.1.90.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2032– Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento Despesa 05 – 3.1.90.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinq-enta mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 06 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade 2035– Vigilância em Saúde – Endemias/Epidemiológica
Elemento Despesa 24 – 3.1.90.00.00.00.00.01.02.0002
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 03 FMCB

Publicação Nº 4342672

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. BOMBEIRO DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04 **Telefone:** (49) 3546-0212
Endereço: RUA PRESIDENTE KENEDY, - CENTRO
CEP: 89618-000 - Monte Carlo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: 3/2022
Data do Processo: 24/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS DE FARDAMENTO BOMBEIROS COMUNITÁRIO DE MONTE CARLO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL (ANEXO I), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*

Lote: 1

Participante: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa vermelha gola redonda com nome de guerra, padrão bombeiro comunitário CBMSC - Camisa vermelha gola redonda com nome de guerra, padrão bombeiro comunitário CBMSC	20,000	UNI	55,80	1.116,00
2	Calça modelo masculino em tecido rip top na cor verde musgo padrão bombeiro comunitario CBMSC - Calça modelo masculino em tecido rip top na cor verde musgo padrão bombeiro comunitario CBMSC	20,000	UN	198,70	3.974,00
3	Gandola modelo masculino em tecido rip top na cor verde musgo padrão bombeiro comunitario CBMSC - Gandola modelo masculino em tecido rip top na cor verde musgo padrão bombeiro comunitario CBMSC	20,000	UNI	244,70	4.894,00
4	Botina, modelo padrão bombeiro comunitário de SC - Botina, modelo padrão bombeiro comunitário de SC, linha operacional, par, com certificação do Inmetro e selo de conforto	20,000	UIN	122,80	2.456,00

Total do Participante: **12.440,00**

Total Geral: **12.440,00**

Monte Carlo, 25 de Novembro de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Monte Castelo

PREFEITURA

ATA ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 021

Publicação Nº 4340706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2022

Ata de Abertura das Propostas de Preço da Tomada de Preço 021/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 328/2022, de 14 de Setembro de 2.022, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, para a sessão pública de análise de abertura do envelope contendo a proposta de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO E CALHAS DO CENTRO EDUCACIONAL WALDOMIRO DE JESUS MAISTER, NO BAIRRO COHAB, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**. A presidente deu início a sessão, considerando que ambas as empresas licitantes foram habilitadas. Dando continuidade, solicitou a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço. Sagrou-se vencedora, a Empresa TOP STAHL LTDA, com o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Lavrou-se a presente Ata, que será publicado no Diário Oficial do Municípios_DOM e também no site www.montecastelo.sc.gov.br,. Monte Castelo, 25 de novembro de 2022

Andreza da Silveira	Susan Paulista	Monia Regina Krindges
Presidente	Membro	Membro

Wilson Alves Ribeiro

Membro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONCORRENCIA PUBLICA 009/2022

Publicação Nº 4340558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A968E26EA6C656B054DF8714E8B3090102FE478

FUNDO MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 9 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13412 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 9/2022
Modalidade: Concorrência 9/2022
Tipo de julgamento: Maior lance ou oferta
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONCESSÃO DO CAMPO ESPORTIVO, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 7.111M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JERSON MARAGNO, NO DISTRITO DE ESTAÇÃO COCAL, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 02 de janeiro de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 9/2022, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 25 de novembro de 2022

Integrante de Comissão

REGISTRO DE PREÇO 009/2022

Publicação Nº 4342769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 552FA0850569322D0EE79FDEDF9E11B3012C7537

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 9 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13413 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 9/2022
Modalidade: Pregão 9/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE , CONFORME ANEXO

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 09 de dezembro de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 9/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 25 de novembro de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Publicação Nº 4341863

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

I- Retifica-se a habilitação mínima dos cargos de Fiscal Tributário e de Zelador de Escola no quadro do item 2.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
Fiscal Tributário	CR[1]	40h	Portador de diploma de nível médio e qualificação com habilitação para o exercício da fiscalização de tributos municipais que consiste em possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".	R$ 3.261,86	Objetiva
Zelador de Escola	4+CR[1]	40h	Séries Iniciais (equivalente aos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano)	R$ 1.519,82	Objetiva

II- Altera-se o item 11.8 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.8. O(a) candidato(a) que assumir a vaga poderá sofrer remanejamento, pois sua vaga garante o direito ao cargo que realizou a prova e não ao local ou horário prévio por exemplo, pois poderá sofrer mudanças de acordo com as necessidades da Administração. Sendo assim, o(a) candidato(a) terá uma designação de acordo com os critérios da vaga, mas estará sujeito as necessidades da Administração.

III- Altera-se parte do Anexo I do Edital, conforme segue:

Onde se lê:

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA AOS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

Leia-se:

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA AOS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS

IV- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, 22 de novembro de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

Publicação Nº 4341865

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022, conforme segue:

I- Altera-se o item 11.8 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.8. O(a) candidato(a) que assumir a vaga poderá sofrer remanejamento, pois sua vaga garante o direito ao cargo que realizou a prova e não ao local ou horário prévio por exemplo, pois poderá sofrer mudanças de acordo com as necessidades da Administração. Sendo assim, o(a) candidato(a) terá uma designação de acordo com os critérios da vaga, mas estará sujeito as necessidades da Administração.

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, 22 de novembro de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

Publicação Nº 4341868

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022, conforme segue:

I- Altera-se o item 11.8 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.8. O(a) candidato(a) que assumir a vaga poderá sofrer remanejamento, pois sua vaga garante o direito ao cargo que realizou a prova e não ao local ou horário prévio por exemplo, pois poderá sofrer mudanças de acordo com as necessidades da Administração. Sendo assim, o(a) candidato(a) terá uma designação de acordo com os critérios da vaga, mas estará sujeito as necessidades da Administração.

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, 22 de novembro de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Publicação Nº 4341870

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022, conforme segue:

I- Altera-se o item 11.8 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.8. O(a) candidato(a) que assumir a vaga poderá sofrer remanejamento, pois sua vaga garante o direito ao cargo que realizou a prova e não ao local ou horário prévio por exemplo, pois poderá sofrer mudanças de acordo com as necessidades da Administração. Sendo assim, o(a) candidato(a) terá uma designação de acordo com os critérios da vaga, mas estará sujeito as necessidades da Administração.

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, 22 de novembro de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONCURSO Nº 07/2022 FCN

Publicação Nº 4343006

ATA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO "I CORUJA PARADE DE NAVEGANTES".
EDITAL 07/2022 FCN

Em 19 de outubro de 2022, às 15:00 horas na sede da Fundação Cultural de Navegantes, sito à Rua Maria Eleonor da Cunha, nº 432, Centro – Navegantes/SC, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora das Propostas do "I Coruja Parade de Navegantes", nomeados pela Portaria de nº 012/2022 no Diário Oficial do Município de Navegantes, onde nomeia os integrantes e presentes na reunião: Rodrigo Carvalho de Miranda, Presidente da comissão, e os membros Fabiane da Costa Eleutério, Nivaldo José Kloppel, Juliana Machado Garcia e Dagmar de Oliveira. Aberta a reunião, foram apresentadas e analisadas todas as propostas inscritas no edital de Concurso nº 07/2022. Foi explanado por Nivaldo José Kloppel as normas e as especificações regulamentares do concurso. Dagmar questionou se seria possível contemplar dois projetos do mesmo proponente, o que ficou elucidado em consonância ao artigo 8, letra "e" do edital. Foi realizado em sequência, a leitura dos critérios de avaliação, seus conceitos julgadores e aspectos norteadores em assentimento ao edital. Após debate, apuração, classificação e somatória de cada participante da comissão julgadora, chegou-se à conclusão dos seguintes agraciados conforme ordem classificatória abaixo: Item 1 – croqui pintura II – 193 pontos – Idealab Projetos de Arte Ltda; Croqui Pintura I – 190 pontos - Idealab Projetos de Arte Ltda; Coruja Colorida – 189 pontos – Antônio Hugo Aresse Quintana; Croqui Pintura I – 185 pontos – Walery do Carmo Calafati Vicente; Portas do Porto – 182 pontos – Cintia Telo; Olhar de Uma Coruja – 176 pontos – Ronald da Paz do Nascimento; Multiplicidade – 171 pontos – Artemanha Produções Artísticas e Culturais; Croqui Pintura I – 170 pontos – Daniel Henrique Pickler; Desenvolução – 169 pontos – Artemanha Produções Artísticas e Culturais; Croqui Pintura II – 165 pontos – Cleonice Rios Bittencourt. Os suplentes seguem conforme ordem classificatória abaixo: Croqui Pintura II – 163 pontos – Walery do Carmo Calafati Vicente; Vovó Coruja – 162 pontos – Antônio Hugo Aresse Quintana; Croqui Pintura II – 158 pontos – Rachel Yuri Kamigashima; Surf em Navegantes – 156 pontos – Cintia Telo; Croqui Pintura I – 153 pontos Hadriel dos Santos Oliveira; Croqui Pintura I – 152 pontos – Rachel Yuri Kamigashima; Olhar Tridimensional – 150 pontos – Ronald da Paz do Nascimento; Carnaval II – 149 pontos – Edson Felix dos Santos; Croqui Pintura II – 148 pontos – Isadora da Silva Ricobom; Carnaval I – 146 pontos – Edson Felix dos Santos; Croqui Pintura II – 145 pontos – Hadriel dos Santos Oliveira; Croqui Pintura I – 143 pontos – Isadora da Silva Ricobom; Croqui Pintura I – 141 pontos – Cleonice Rios Bittencourt. Ao término da apuração não houve manifestação de inconformismo com o resultado. Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 22 minutos foi encerrada a reunião da Comissão Julgadora das propostas do "I Coruja Parade de Navegantes" e lavrada a presente Ata, assinada por mim, Rodrigo Carvalho de Miranda, presidente desta Comissão Julgadora das Propostas do "I Coruja Parade de Navegantes", e demais membros da Comissão.

Navegantes, 19 de outubro de 2022

Rodrigo Carvalho de Miranda: _____

Fabiane da Costa Eleutério:_____

Nivaldo José Kloppel: _____

Dagmar Oliveira:_____

Juliana Machado Garcia:_____

DECRETO 382-2022

Publicação Nº 4342861

	ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES NAVEGANTESPREV CNPJ: 14.823.518/0001-30 Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-3838 www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 382 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1° do art.19, da Lei 3503 de 16/11/2020.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021,

até o valor de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6003 – Superávit Financeiro/2021 – RPPS

Órgão :13 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES
Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
07 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso 5.0003 Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS
TOTAL ..... R$ 3.800.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE NAVEGANTESPREV

DECRETO 383-2022

Publicação Nº 4342871

	ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES NAVEGANTESPREV CNPJ: 14.823.518/0001-30 Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-3838 www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 383 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1° do art.19, da Lei 3503 de 16/11/2020.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, até o valor de R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6075 – Superávit Financeiro/2021 – RPPS

Órgão :13 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES
Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
07 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso 5075 – Taxa de Administração
TOTAL ..... R$ 1.212,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE NAVEGANTESPREV

DECRETO 384-2022

Publicação Nº 4342876

	ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES NAVEGANTESPREV CNPJ: 14.823.518/0001-30 Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-3838 www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 384 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1° do art.19, da Lei 3503 de 16/11/2020.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, até o valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6075 – Superávit Financeiro/2021 – RPPS

Órgão 13: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES
Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
03 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso 5075 Taxa de Administração RPPS
TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE NAVEGANTESPREV

DECRETO 385-2022

Publicação Nº 4342883

	ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES NAVEGANTESPREV CNPJ: 14.823.518/0001-30 Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-3838 www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 385 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1° do art.19, da Lei 3503 de 16/11/2020.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, até o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6075 – Superávit Financeiro/2021 – RPPS

Órgão 13: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES
Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
03 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Operações Intra-Orçamentárias
Recurso 5075 Taxa de Administração RPPS

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE NAVEGANTESPREV

DECRETO 393-2022

Publicação Nº 4343248

DECRETO Nº 393/2022
NOMEIA OS DELEGADOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PARA A CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NAVEGANTES PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE 2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do município, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Delegados para Conferência da Cidade de Navegantes de Revisão do Plano Diretor de 2022, os seguintes representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria de Governo
a) Titulares
1. Gilmar Germano Jacobowski
2. Tomas Sebastian Casas Cordeiro Marambio
b) Suplentes
1. Adriana Correa
2. Eliane Kades Prusch

II - Secretaria de Planejamento Urbano
a) Titulares
1. Dagmar de Oliveira
2. Heloisa Flores

b) Suplentes
1. Dener Antonio da Silva
2. Jessica Martins

III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita
a) Titular
1. Rodrigo Leonardo Vargas Silveira

b) Suplente
1. Tiago Cansiani Piccoli

IV - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
a) Titular
1. Wancarlos Corsani

b) Suplente
1. Danielle dos Santos Loes de Oliveira

V - Secretaria de Turismo
a) Titular
1. Luciano Maibuk

b) Suplente
1. Carla Assis

VI - Secretaria de Saneamento Básico
a) Titular
1. Valério Cezar Gonzaga de Campos

b) Suplente
1. Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto

VII - Secretaria de Obras e Serviços
a) Titular
1. Roberto Ferreira
2. Jones Landi da Silva

b) Suplente
1. Vagner Marques
2. Michel Geovani Soschinske

VIII - Procuradoria Geral do Município
a) Titular
1. Rodrigo Sabino Soares
2. Liamar Magda Soler

b) Suplente
1. Julia Alice Guardiano
2. Matheus Jose Vequi

IX - Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
a) Titular
1. Jairo Ferraciolli

b) Suplente
1. Thiago Santos da Cruz

X - Instituto Ambiental de Navegantes
a) Titular
1. Marcos Zaleski de Matos

b) Suplente
1. Barbara Moreira

XI - Secretaria de Educação
a) Titulares
1. Patricia Duarte Cidral
2. Larissa Regina Scheider

b) Suplentes
1. Fabiano Bianchi
2. Evandro Robson Schaefer

XII - Secretaria de Saúde
a) Titular
1. Pablo Sebastian Velho

b) Suplente
1. Alessandra Maass

XIII - Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
a) Titular
1. Joziel José Pereira

b) Suplente
1. Maria Rosa Andrade Draeger

XIV - Secretaria de Administração e Logística
a) Titular
1. Ditmar Afonso Zimath
2. Renato Benatti Percevallis

b) Suplente
1. Evandro Schmitt
2. Fernanda Hassamann Constancio

XV - Secretaria de Cultura
a) Titular

1. Marcos Venicio Montagna

b) Suplente
1. Rodrigo Carvalho de Miranda

XVI - Secretaria de Assistência Social
a) Titular
1. Aldo Decker

b) Suplente
1. Vania Cristina Gonçalves Stenert

Art. 2º Os Delegados ora nomeados têm como função discutir as alterações no Plano de Navegantes, na forma do regimento interno instituído pelo Decreto nº 373, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A eleição dos Delegados da Sociedade Civil Organizada para a Conferência da Cidade de Navegantes de Revisão do Plano Diretor de 2022, ocorrerá na Pré-Conferência Municipal, na forma do regimento interno instituído pelo Decreto nº 358, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando o decreto nº 259, de 15 de abril 2015, bem como os atos que dele sucedem.

Navegantes, 25 de novembro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO 394-2022

Publicação Nº 4343553

DECRETO N º 394, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 05 de agosto de 2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC, etapa estadual, que acontecerá nas cidades des Florianópolis, São José e Balneário Camboriú, entre os dias 29 de novembro e 04 de dezembro do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 05/08/2011.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação da delegação de Navegantes, conforme discriminado abaixo:

I – Despesas:
Almoço R$50,00 x 55 refeições = R$2.750,00
Café da tarde R$20,00 x 55 refeições = R$1.100,00
Janta R$ 50 x 55 refeições = R$2.750,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 395-2022

Publicação Nº 4342129

DECRETO Nº 395/2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5011 – Convênio Trânsito – Civil, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social
Subfunção: 181 – Policiamento
2.071 – Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Civil
10 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

T O T A L ..... R$ 25.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DECRETO 396-2022

Publicação Nº 4342148

DECRETO Nº 396/2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5000 – Recurso Ordinário , no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura
9 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

T O T A L .....R$ 30.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE NOVEMEBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 314/2022 PMN

Publicação Nº 4343396

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO CONTRATUAL N° 314/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Contratada...: L MOHR EIRELLI, sede na cidade de ITAJAI, Estado de SANTA CATARINA, na Rua CAPITÃO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, nº257 - Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.562/0001-38, neste ato representada pelo GABRIELA MELIM DE CARVALHO,

portador do CPF nº110.245.929-10
Vigência ..... : Início: 24/11/2022 Término: 24/11/2023
Licitação ..... : 56/2022 FMS
Valor Total: R$ 3.137,50
Recursos 05.001.10.301.0007.2054.3.3.90.00.00
Objeto ..... : PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (FERRAMENTAS LÚDICAS) PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação
Navegantes, 24 de novembro de 2022.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

EXTRATO CONTRATUAL PMN 02/48/2022 PMN

Publicação Nº 4343621

EXTRATO CONTRATUAL PMN 02/48/2022 PMN
Contrato Nº..:. 02/48/2022 PMN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA , com sede na cidade de BLUMENAU, Estado de SC, na Rua ANTONIO INACIO KONS, nº131 - Bairro TEXTO ALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.335/0001-91, neste ato representada pela senhora ANGELA ROBERTA BOING DE SOUZA.
Vigência ..... : Início: 26/11/2022 Término: 24/02/2023
Licitação ..... : TP 45/2022
Recursos ..... : Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 48/2022, referente à TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO 02 DA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Secretaria de Obras.
Navegantes, 22 de novembro de 2022.
6839204564ADE7818CBA5592FA7E938AF8841988

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 FCN

Publicação Nº 4342487

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022 FMC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESCULTURAS DE CORUJAS EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA BASE COM PRIMER BRANCO, BASE DE SUSTENÇÃO EM FORMATO X EM CHAPA DE FERRO DE 3MM DE ESPESSURA E LARGURA DE 3CM CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO ANEXO VIII, QUE ACOMPANHA O EDITAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO DA "I CORUJA PARADE DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC; a que corresponde este pacto, assim especificados:

WAGNER ANDRE CRUZ KUHNEN 03451493942
CNPJ: 29.181.540/0001-09
Total do Participante: 77.860,00

Vigência ..... : Início: 24/11/2022 Término: 24/11/2023.
Licitação ..... : Pregão PRESENCIAL 11/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 77.860,00
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PMN

Publicação Nº 4342540

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022
PREGÃO ELETTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC; a que corresponde este pacto, assim especificados:

A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 16.858.182/0001-76
MARIA HELENA ALVES .
Total do Participante: 121.150,00

BMI PROSPER EIRELI – EPP
CNPJ: 14.012.375/0001-86
BRUNA DALCANALE CORONA
Total do Participante: 19.250,00

BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ: 02.706.629/0001-87
MARINA AMOPRIM SILVEIRA
Total do Participante: 6.460,00

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA
CNPJ: 06.220.022/0001-43
WELLINGTON VICTOR CRISPIM
Total do Participante: 59.120,00

COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 06.220.022/0001-43
NEILON PAULO GILI
Total do Participante: 15.460,00

FABIANO ALEXANDRE
CNPJ: 46.014.253/0001-15
FABIANO ALEXANDRE
Total do Participante: 70.717,00

FG DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
MARIA HELENA ALVES
Total do Participante: 260.375,00

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 39.655.478/0001-95
ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA
Total do Participante: 7.950,00

HILEON CESAR SUCATELLI
CNPJ: 17.778.957/0001-66
HILEOAN CESAR SUCATELLI
Total do Participante: 40.000,00

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Total do Participante: 50.584,50

SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 36.260.828/0001-26
MARIA CRISTINA SAFANELLI DE LIMA
Total do Participante: 33.692,00

RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME
CNPJ:85.101.731/0001-86
JULIO CESAR MAXIMILIANO
Total do Participante: 24.000,00

SEBOLD COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS, ALIMENTOS
CNPJ: 09.196.745/0001-42
LUIZ FERNANDO SEBOLD
Total do Participante: 24.036,00

SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.196.745/0001-42
LUIZ FERNANDO SEBOLD
Total do Participante: 81.500,00

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.306.488/0001-97
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Total do Participante: 60.250,00

Vigência ..... : Início: 17/11/2022 Término: 17/11/2023.
Licitação ..... : Pregão PRESENCIAL 124/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 874.544,50
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - FUMSCI

Publicação Nº 4342617

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI; a que corresponde este pacto, assim especificados:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA
Total do Participante: 11.068,35

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
CNPJ:07.076.643/0001-68
ANA LUIZA GONÇALVES
Total do Participante: 6.800,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:19.316.524/0001-14
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Total do Participante: 10.740,00

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CNPJ:39.707.683/0001-57
THYAGO SPAINI LOPES
Total do Participante: 11.875,00

I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA - ME
FRANCISCO FASHINI
CNPJ:18.487.144/0001-80
Total do Participante: 17.400,00

K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL
CNPJ:33.546.315/0001-98
KAMILLA ANDRADE BORGES
Total do Participante: 6.175,00

KDN COMERCIO ATACADISTA
CNPJ:39.346.590/0001-44
KAMILA ANDRADE BORGES
Total do Participante: 6.199,00

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ:11.145.401/0001-56
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Total do Participante: 5.000,00

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 34.064.557/0001-08
RODRIGO FERNANDES MARTINS
Total do Participante: 600,00

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ:25.463.374.0001-74

CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS
Total do Participante: 120.203,20

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:21.484.336/0001-47
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Total do Participante: 7.614,00

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:03.033.589/0001-12
DEISE EVANIR PEREIRA WANDALL
Total do Participante: 28.080,00

ORTOPRATIKA IND E COM LTDA
CNPJ:61.148.037/0001-56
FUMIO MIASIRO
Total do Participante: 16.740,00

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:05.531.725/0001-20
JULIO CESAR MAFACIOLI
Total do Participante: 14.890,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Total do Participante: 36.462,20

TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.555.143/0001-46
ALEXANDRE BIACHINI DE AZEVEDO
Total do Participante: 7.810,00

Vigência ..... : Início: 22/11/2022 Término: 22/11/2023.
Licitação ..... : Pregão ELETRONICO 15/2022 FUMSCI.
Valor Total ..... : R$ 307.656,75
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 - PMN

Publicação Nº 4342500

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATUAREM NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE; a que corresponde este pacto, assim especificados:

A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA
CNPJ:27.543.573/0001-18
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Total do Participante: 178.500,00

SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 08.160.936/0001-91
TIAGO PEREIRA
Total do Participante: 327.500,00

Vigência ..... : Início: 17/11/2022 Término: 17/11/2023.
Licitação ..... : Pregão PRESENCIAL 180/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 506.000,00
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 - FMS

Publicação Nº 4342565

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE INSETICIDA PARA O AEDES AEGYPTI E CAPTURA DE ESCORPIÕES PELOS AGENTES DE ENDEMIAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES-SC. conforme Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 58/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ 36.181.473/0001
MABEL ANDRUSIEVICZ
Total do Participante: 10.308,58

Vigência ..... : Início: 23/11/2022 Término: 23/11/2023.
Licitação ..... : Pregão ELETRÔNICO 58/2022 FMS.
Valor Total ..... : R$ 10.308,58
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 23 de novembro de 2022.

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 098-2022

Publicação Nº 4340853

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – PAD 098-2022

Unidade solicitante: Secretaria de Saúde
Nº solicitação: Ofício nº 444/2020
Assunto: Apurar suposta prática de infrações funcionais pelas servidoras A. I. L. e S. M. C., consistente em insubordinação grave e ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato
I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Saúde.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que no dia 10 de dezembro de 2020 as servidoras A. I. L. e S. M. C. teriam se ausentado do serviço durante o expediente para ir até o paço municipal sem autorização da chefia imediata e na volta, ao serem indagadas por sua superior, a servidora A. I. L teria proferido frases desrespeitosas e grosseiras.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante investigação competente, as condutas de insubordinação grave e ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, enquadrando-se na(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no(s) arts. 117, I, e 133, VI, ambos, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
II.I DA INFRAÇÃO DO ART. 117, INCISO I
Compulsando o feito, denota-se que a pretensão punitiva disciplinar em relação à infração do art. 117, inciso I, do Estatuto do Servidor, está fulminada pela prescrição.
O art. 141 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Navegantes (LC nº 07/2003) dispõe que a ação disciplinar prescreverá em 5 (cinco) anos para infrações puníveis com demissão ou cassação da aposentadoria/disponibilidade, 2 (dois) anos para suspensão e 180 (cento e oitenta) dias para condutas que ensejarem advertência.
A suposta infração ora noticiada é punida com advertência, nos termos do art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 07/2003.
O ato infracional teria ocorrido no dia 10 de dezembro de 2020. Desse modo, inexistindo causa interruptiva da prescrição, verifica-se que a infração em comento prescreveu em 10 de junho de 2020.
II.II DA INFRAÇÃO DO ART. 133, INCISO VI
No tocante aos fatos imputados à servidora A. I. L. que podem configurar a infração de insubordinação grave, é de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Saúde são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de

admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão processante.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventual prática de infração(ões) funcional(is) pela servidora A. I. L., consistente em insubordinação grave, com previsão no(s) art. 133, VI, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
Ainda, em atenção à fundamentação exposta acima e no parecer jurídico n. 06/2022 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, reconheço de ofício a prescrição da pretensão punitiva quanto à infração prevista no art. 117, inciso I, do Estatuto do Servidor.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 31 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 099-2022

Publicação Nº 4340987

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – PAD 099-2022

Unidade solicitante: Secretaria de Administração e Logística
Nº solicitação: CI nº 118/2022
Assunto: Apurar suposta prática de infrações funcionais pelo servidor J. E. B., consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual
I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Administração e Logística.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que o servidor J. E. B., ocupante do cargo de vigia, desde o término de sua licença sem vencimento em maio de 2021, vem recebendo faltas injustificadas continuadamente.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante investigação competente, a(s) conduta(s) de abandono de cargo e inassiduidade habitual, enquadrando-se na(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no(s) art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Administração e Logística são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão processante.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventual prática de infração(ões) funcional(is) pelo servidor J. E. B., consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no(s) art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 1º de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 100-2022

Publicação Nº 4341058

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – PAD 0100-2022

Unidade solicitante: Secretaria de Administração e Logística
Nº solicitação: CI nº 151/2022
Assunto: Apurar suposta prática de infrações funcionais pelo servidor O. J. L., consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual
I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Administração e Logística.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que o servidor O. J. L., ocupante do cargo de agente de serviços gerais, desde o término de sua licença saúde em janeiro de 2018, vem recebendo faltas injustificadas continuadamente.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante investigação competente, a(s) conduta(s) de abandono de cargo e inassiduidade habitual, enquadrando-se na(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no(s) art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Administração e Logística são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão processante.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventual prática de infração(ões) funcional(is) pelo servidor O. J. L., consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no(s) art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 1º de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 101-2022

Publicação Nº 4341070

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – PAD 0101-2022

Unidade solicitante: Secretaria de Administração e Logística
Nº solicitação: CI nº 150/2022
Assunto: Apurar suposta prática de infrações funcionais pelo servidor J. L. B., consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual
I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Administração e Logística.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que o servidor J. L. B., ocupante do cargo de agente de serviços gerais, desde o término de sua licença sem vencimento em dezembro de 2020, vem recebendo faltas injustificadas continuadamente.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o

preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante investigação competente, a(s) conduta(s) de abandono de cargo e inassiduidade habitual, enquadrando-se na(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no(s) art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Administração e Logística são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão processante.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventual prática de infração(ões) funcional(is) pelo servidor J. L. B., consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no(s) art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 1º de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 102-2022

Publicação Nº 4341131

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – PAD 0102-2022

Unidade solicitante: Secretaria de Educação
Nº solicitação: Ofício nº 468/2020
Assunto: Apurar suposta prática de infrações funcionais pelo servidor A. L. T., consistentes em crime contra a administração pública e improbidade administrativa
I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de ofício encaminhado pela Secretaria de Educação.
Consta no ofício e documentos anexos que o servidor A. L. T., no período em que estava trabalhando no almoxarifado da Secretaria de Educação, teria subtraído para si um aparelho de projeção de imagens.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante investigação competente, a(s) conduta(s) de crime contra a administração pública e improbidade administrativa enquadrando-se na(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no(s) art. 133, I e IV, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes c/c art. 312 do Código Penal e arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 8.429/92.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Educação são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão

processante.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventual prática de infração(ões) funcional(is) pelo(a) servidor(a) A. L. T., consistentes em crime contra a administração pública e improbidade administrativa, com previsão no(s) art. 133, I e IV, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes c/c art. 312 do Código Penal e arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 8.429/92.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - SINDICÂNCIA 066-2022

Publicação Nº 4341334

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – SINDICÂNCIA 066/2022

Unidade solicitante: Secretaria de Educação
Nº solicitação: CI nº 120/2020
Assunto: Apurar eventual responsabilidade de servidor em razão da ausência de publicação de portaria de remoção de servidor
I. RELATÓRIO
Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Educação.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que as professoras municipais J. A. M., C. R. C. e V. M., ao solicitarem ao setor de recursos humanos cópia de portaria de remoção, verificou-se que não havia registros dos documentos requeridos.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante investigação competente, a(s) conduta(s) de proceder de forma desidiosa, enquadrando-se na(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no(s) art. 117, XVI, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Educação são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo.
A apuração dos fatos, no presente caso, deve ser realizada mediante sindicância investigativa, procedimento inquisitorial no qual não se exige a garantia do contraditório, pois serve apenas para o Poder Público elucidar e identificar a configuração de infrações administrativas, colhendo elementos de prova acerca da materialidade e autoria.
Acerca desta espécie de sindicância, a doutrina afirma:
"A Administração Pública dispõe de amplo poder de investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos e tem-se a sindicância investigativa ou investigatória, como um procedimento inquisitorial, ou seja, no qual não se exige a garantia de contraditório, por meio do qual o Poder Público deverá formar o seu conhecimento acerca do cometimento ou não de infrações administrativas por servidores públicos. [...].
A sindicância, nesse caso, existe somente para apuração de fatos e será extinta com uma conclusão, a qual pode determinar a instauração do processo administrativo disciplinar ou estabelecer o cometimento de falhas na prestação da atividade pública. [...]
Diferentemente do que ocorre com a sindicância contraditória, essa sindicância não tem previsão expressa em lei e decorre de uma leitura sistemática da lei 9.784/99, a qual determina que o Poder Público tem o poder de apurar a existência de condutas ilícitas." (grifou-se)
A sindicância será necessária para esclarecer as circunstâncias e razões que levaram à inexistência de registros dos processos de remoção administrativa das servidoras J. A. M., C. R. C. e V. M., pois não é possível excluir de imediato uma eventual omissão/negligência ou atuação dolosa de servidor, situação na qual, caso a investigação encontre indícios nesse sentido, poderá configurar ato ilícito.
Importante destacar que na hipótese de ficar constatada prática de improbidade administrativa e/ou crime, as provas poderão ser remetidas ao Ministério Público para subsidiar seu procedimento interno de investigação. Do mesmo modo, a comissão processante poderá sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar se verificada infração funcional punível nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de sindicância investigativa para apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à inexistência de registros dos processos de remoção administrativa das servidoras J. A. M., C. R. C. e V. M., com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.

Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - SINDICÂNCIA 067-2022

Publicação Nº 4341344

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – SINDICÂNCIA 067/2022

Unidade solicitante: Secretaria de Administração e Logística
Nº solicitação: CI nº 066/2020
Assunto: Apurar eventual responsabilidade de servidor por ligações de água colocadas indevidamente em nome do Município
I. RELATÓRIO
Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Administração e Logística.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que a Secretaria de Administração e Logística, ao analisar os maiores débitos de água existente no sistema, constatou que o maior devedor era o próprio Município, sendo que os valores mais vultosos eram de consumo de água em obras executadas por empresas contratadas, as quais deveriam ter arcado com o pagamento da fatura de água durante o período das obras, a exemplo da construção do C.M.E.I Profª Laci Ana de Borba Cesáreo.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Administração e Logística são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo.
A apuração dos fatos, no presente caso, deve ser realizada mediante sindicância investigativa, procedimento inquisitorial no qual não se exige a garantia do contraditório, pois serve apenas para o Poder Público elucidar e identificar a configuração de infrações administrativas, colhendo elementos de prova acerca da materialidade e autoria.
Acerca desta espécie de sindicância, a doutrina afirma:
"A Administração Pública dispõe de amplo poder de investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos e tem-se a sindicância investigativa ou investigatória, como um procedimento inquisitorial, ou seja, no qual não se exige a garantia de contraditório, por meio do qual o Poder Público deverá formar o seu conhecimento acerca do cometimento ou não de infrações administrativas por servidores públicos. [...].
A sindicância, nesse caso, existe somente para apuração de fatos e será extinta com uma conclusão, a qual pode determinar a instauração do processo administrativo disciplinar ou estabelecer o cometimento de falhas na prestação da atividade pública. [...]
Diferentemente do que ocorre com a sindicância contraditória, essa sindicância não tem previsão expressa em lei e decorre de uma leitura sistemática da lei 9.784/99, a qual determina que o Poder Público tem o poder de apurar a existência de condutas ilícitas." (grifou-se)
A sindicância será necessária para esclarecer as circunstâncias e razões que levaram à colocação indevida de ligações de água em nome do Município durante o período de execução de obras por empresas contratadas que eram as reais consumidoras, pois não é possível excluir de imediato uma eventual omissão/negligência ou atuação dolosa de servidor, situação na qual, caso a investigação encontre indícios nesse sentido, poderá configurar ato ilícito.
Importante destacar que na hipótese de ficar constatada prática de improbidade administrativa e/ou crime, as provas poderão ser remetidas ao Ministério Público para subsidiar seu procedimento interno de investigação. Do mesmo modo, a comissão processante poderá sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar se verificada infração funcional punível nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de sindicância investigativa para apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à colocação indevida de ligações de água em nome do Município durante o período de execução de obras por empresas contratadas que eram as reais consumidoras, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - SINDICÂNCIA 069-2022

Publicação Nº 4341368

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – SINDICÂNCIA 069/2022

Unidade solicitante: Secretaria de Saúde
Nº solicitação: CI nº 238/2020
Assunto: Apurar eventual responsabilidade de servidor pela deterioração do veículo Ford Transit, de placas MIV-4019
I. RELATÓRIO
Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Saúde.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que o diretor de transporte da Secretaria de Saúde informou que o veículo Ambulância Ford Transit, placas MIV-4019, esteve aguardando manutenção por um período aproximado de 2 (dois) anos no pátio da empresa MDM Comércios e Serviços Ltda, porém não houve manutenção alguma e acabou removido para o pátio de patrimônio da Secretaria de Administração. Em averiguação no local, o diretor de transporte constatou que o veículo está totalmente deteriorado, sem condições de reparo.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Saúde são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo.
A apuração dos fatos, no presente caso, deve ser realizada mediante sindicância investigativa, procedimento inquisitorial no qual não se exige a garantia do contraditório, pois serve apenas para o Poder Público elucidar e identificar a configuração de infrações administrativas, colhendo elementos de prova acerca da materialidade e autoria.
Acerca desta espécie de sindicância, a doutrina afirma:
"A Administração Pública dispõe de amplo poder de investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos e tem-se a sindicância investigativa ou investigatória, como um procedimento inquisitorial, ou seja, no qual não se exige a garantia de contraditório, por meio do qual o Poder Público deverá formar o seu conhecimento acerca do cometimento ou não de infrações administrativas por servidores públicos. [...].
A sindicância, nesse caso, existe somente para apuração de fatos e será extinta com uma conclusão, a qual pode determinar a instauração do processo administrativo disciplinar ou estabelecer o cometimento de falhas na prestação da atividade pública. [...]
Diferentemente do que ocorre com a sindicância contraditória, essa sindicância não tem previsão expressa em lei e decorre de uma leitura sistemática da lei 9.784/99, a qual determina que o Poder Público tem o poder de apurar a existência de condutas ilícitas." (grifou-se)
A sindicância será necessária para esclarecer as circunstâncias e razões que levaram à deterioração do veículo Ford Transit, de placas MIV-4019, pois não é possível excluir de imediato uma eventual omissão/negligência ou atuação dolosa de servidor, situação na qual, caso a investigação encontre indícios nesse sentido, poderá configurar ato ilícito.
Importante destacar que na hipótese de ficar constatada prática de improbidade administrativa e/ou crime, as provas poderão ser remetidas ao Ministério Público para subsidiar seu procedimento interno de investigação. Do mesmo modo, a comissão processante poderá sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar se verificada infração funcional punível nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de sindicância investigativa para apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à deterioração do veículo Ford Transit, de placas MIV-4019, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - SINDICÂNCIA 070-2022

Publicação Nº 4341383

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – SINDICÂNCIA 070/2022

Unidade solicitante: Secretaria de Gestão e Controle
Nº solicitação: CI nº 220/2020
Assunto: Apurar eventual responsabilidade de servidor pelo extravio dos autos de prestação de contas referente a repasse de numerário à Sociedade Filantrópica Feminina de Navegantes - SOFIFENA

I. RELATÓRIO
Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Gestão e Controle.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que a Secretaria de Gestão e Controle informou acerca do extravio dos autos da prestação de contas da entidade Sociedade Filantrópica Feminina de Navegantes - SOFIFENA.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Gestão e Controle são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo.
A apuração dos fatos, no presente caso, deve ser realizada mediante sindicância investigativa, procedimento inquisitorial no qual não se exige a garantia do contraditório, pois serve apenas para o Poder Público elucidar e identificar a configuração de infrações administrativas, colhendo elementos de prova acerca da materialidade e autoria.
Acerca desta espécie de sindicância, a doutrina afirma:
"A Administração Pública dispõe de amplo poder de investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos e tem-se a sindicância investigativa ou investigatória, como um procedimento inquisitorial, ou seja, no qual não se exige a garantia de contraditório, por meio do qual o Poder Público deverá formar o seu conhecimento acerca do cometimento ou não de infrações administrativas por servidores públicos. [...].
A sindicância, nesse caso, existe somente para apuração de fatos e será extinta com uma conclusão, a qual pode determinar a instauração do processo administrativo disciplinar ou estabelecer o cometimento de falhas na prestação da atividade pública. [...]
Diferentemente do que ocorre com a sindicância contraditória, essa sindicância não tem previsão expressa em lei e decorre de uma leitura sistemática da lei 9.784/99, a qual determina que o Poder Público tem o poder de apurar a existência de condutas ilícitas." (grifou-se)
A sindicância será necessária para esclarecer as circunstâncias e razões que levaram ao extravio dos autos da prestação de contas da entidade filantrópica SOFIFENA, pois não é possível excluir de imediato uma eventual omissão/negligência ou atuação dolosa de servidor, situação na qual, caso a investigação encontre indícios nesse sentido, poderá configurar ato ilícito.
Importante destacar que na hipótese de ficar constatada prática de improbidade administrativa e/ou crime, as provas poderão ser remetidas ao Ministério Público para subsidiar seu procedimento interno de investigação. Do mesmo modo, a comissão processante poderá sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar se verificada infração funcional punível nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de sindicância investigativa para apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo ao extravio dos autos da prestação de contas da entidade filantrópica SOFIFENA, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - SINDICÂNCIA 071-2022

Publicação Nº 4341397

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – SINDICÂNCIA 071/2022

Unidade solicitante: Secretaria de Educação
Nº solicitação: Ofício nº 666/2021
Assunto: Apurar eventual responsabilidade de servidor por suposta irregularidade no processo de habilitação para ampliação de carga horária da servidora K. R. S., com base no Edital nº 042/2019
I. RELATÓRIO
Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de ofício encaminhado pela Secretaria de Educação.
Consta no ofício e documentos anexos que o Ministério Público instaurou procedimento interno para apurar possíveis irregularidades no processo de habilitação para ampliação de carga horária da servidora K. R. S., com base no Edital nº 042/2019, motivo pelo qual a Secretaria de Educação solicitou abertura de sindicância para apurar os fatos.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas:

cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Educação são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo.
A apuração dos fatos, no presente caso, deve ser realizada mediante sindicância investigativa, procedimento inquisitorial no qual não se exige a garantia do contraditório, pois serve apenas para o Poder Público elucidar e identificar a configuração de infrações administrativas, colhendo elementos de prova acerca da materialidade e autoria.
Acerca desta espécie de sindicância, a doutrina afirma:
"A Administração Pública dispõe de amplo poder de investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos e tem-se a sindicância investigativa ou investigatória, como um procedimento inquisitorial, ou seja, no qual não se exige a garantia de contraditório, por meio do qual o Poder Público deverá formar o seu conhecimento acerca do cometimento ou não de infrações administrativas por servidores públicos. [...].
A sindicância, nesse caso, existe somente para apuração de fatos e será extinta com uma conclusão, a qual pode determinar a instauração do processo administrativo disciplinar ou estabelecer o cometimento de falhas na prestação da atividade pública. [...]
Diferentemente do que ocorre com a sindicância contraditória, essa sindicância não tem previsão expressa em lei e decorre de uma leitura sistemática da lei 9.784/99, a qual determina que o Poder Público tem o poder de apurar a existência de condutas ilícitas." (grifou-se)
A sindicância será necessária para apurar eventuais irregularidade no processo de habilitação para ampliação de carga horária da servidora K. R. S., com base no Edital nº 042/2019, pois não é possível excluir de imediato uma eventual omissão/negligência ou atuação dolosa de servidor, situação na qual, caso a investigação encontre indícios nesse sentido, poderá configurar ato ilícito.
Importante destacar que na hipótese de ficar constatada prática de improbidade administrativa e/ou crime, as provas poderão ser remetidas ao Ministério Público para subsidiar seu procedimento interno de investigação. Do mesmo modo, a comissão processante poderá sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar se verificada infração funcional punível nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de sindicância investigativa para apurar irregularidade no processo de habilitação para ampliação de carga horária da servidora K. R. S., com base no Edital nº 042/2019, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 11 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - SINDICÂNCIA 072-2022

Publicação Nº 4341404

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – SINDICÂNCIA 072/2022

Unidade solicitante: Secretaria de Educação
Nº solicitação: CI nº 610/2022
Assunto: Apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à subtração de um notebook que estava sob posse do servidor D. O. L.
I. RELATÓRIO
Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância a partir de comunicação interna encaminhada pela Secretaria de Educação.
Consta na comunicação interna e documentos anexos que no dia 19 de julho de 2022 o servidor D. O. L. deixou seu veículo estacionado na via pública. Quando retornou percebeu que a janela traseira estava aberta e sua bolsa havia sido subtraída, sendo que no interior da bolsa estava um notebook de propriedade do Município de Navegantes.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Educação são suficientes para

autorizar a abertura de processo investigativo.
A apuração dos fatos, no presente caso, deve ser realizada mediante sindicância investigativa, procedimento inquisitorial no qual não se exige a garantia do contraditório, pois serve apenas para o Poder Público elucidar e identificar a configuração de infrações administrativas, colhendo elementos de prova acerca da materialidade e autoria.
Acerca desta espécie de sindicância, a doutrina afirma:
"A Administração Pública dispõe de amplo poder de investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos e tem-se a sindicância investigativa ou investigatória, como um procedimento inquisitorial, ou seja, no qual não se exige a garantia de contraditório, por meio do qual o Poder Público deverá formar o seu conhecimento acerca do cometimento ou não de infrações administrativas por servidores públicos. [...].
A sindicância, nesse caso, existe somente para apuração de fatos e será extinta com uma conclusão, a qual pode determinar a instauração do processo administrativo disciplinar ou estabelecer o cometimento de falhas na prestação da atividade pública. [...]
Diferentemente do que ocorre com a sindicância contraditória, essa sindicância não tem previsão expressa em lei e decorre de uma leitura sistemática da lei 9.784/99, a qual determina que o Poder Público tem o poder de apurar a existência de condutas ilícitas." (grifou-se)
A sindicância será necessária para apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à subtração de um notebook que estava sob posse do servidor D. O. L, pois não é possível excluir de imediato uma eventual omissão/negligência ou atuação dolosa de servidor, situação na qual, caso a investigação encontre indícios nesse sentido, poderá configurar ato ilícito.
Importante destacar que na hipótese de ficar constatada prática de improbidade administrativa e/ou crime, as provas poderão ser remetidas ao Ministério Público para subsidiar seu procedimento interno de investigação. Do mesmo modo, a comissão processante poderá sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar se verificada infração funcional punível nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de sindicância investigativa para apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à subtração de um notebook de propriedade do Município que estava sob posse do servidor D. O. L, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.
Navegantes/SC, 16 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2967-2022

Publicação Nº 4341336

PORTARIA Nº 2967 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 066/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 120/2020 oriunda da Secretaria de Educação, dando conta da inexistência de registros dos processos de remoção administrativa das servidoras J. A. M., C. R. C. e V. M., o que poderia configurar responsabilidade de agente público;
CONSIDERANDO que, com base no regime jurídico aplicável à Administração Pública e princípios norteadores da atividade administrativa, bem como da leitura sistemática da Lei Federal nº 9.784/99, o Poder Público possui o poder-dever de realizar investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, sob o nº 066/2022, a fim de apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à inexistência de registros dos processos de remoção administrativa das servidoras J. A. M., C. R. C. e V. M., com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
Art. 2º A comissão da sindicância ora instaurada será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2968-2022

Publicação Nº 4341348

PORTARIA Nº 2968 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 067/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 066/2020 oriunda da Secretaria de Administração e Logística, dando conta de colocação indevida de ligações de água em nome do Município durante o período de execução de obras por empresas contratadas que eram as reais consumidoras, o que poderia configurar responsabilidade de agente público;
CONSIDERANDO que, com base no regime jurídico aplicável à Administração Pública e princípios norteadores da atividade administrativa, bem como da leitura sistemática da Lei Federal nº 9.784/99, o Poder Público possui o poder-dever de realizar investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, sob o nº 067/2022, a fim de apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à colocação indevida de ligações de água em nome do Município durante o período de execução de obras por empresas contratadas que eram as reais consumidoras, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
Art. 2º A comissão da sindicância ora instaurada será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2970-2022

Publicação Nº 4341371

PORTARIA Nº 2970 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 069/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 238/2020 oriunda da Secretaria de Saúde, dando conta da deterioração do veículo ambulância Ford Transit, de placas MIV-4019, o que poderia configurar responsabilidade de agente público;
CONSIDERANDO que, com base no regime jurídico aplicável à Administração Pública e princípios norteadores da atividade administrativa, bem como da leitura sistemática da Lei Federal nº 9.784/99, o Poder Público possui o poder-dever de realizar investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, sob o nº 069/2022, a fim de apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à deterioração do veículo ambulância Ford Transit, de placas MIV-4019, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
Art. 2º A comissão da sindicância ora instaurada será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2971-2022

Publicação Nº 4341390

PORTARIA Nº 2971 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 070/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 220/2020 oriunda da Secretaria de Gestão e Controle, dando conta da extravio dos autos da prestação de contas da entidade filantrópica SOFIFENA, o que poderia configurar responsabilidade de agente público;
CONSIDERANDO que, com base no regime jurídico aplicável à Administração Pública e princípios norteadores da atividade administrativa, bem como da leitura sistemática da Lei Federal nº 9.784/99, o Poder Público possui o poder-dever de realizar investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, sob o nº 070/2022, a fim de apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo ao extravio dos autos da prestação de contas da entidade filantrópica SOFIFENA, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
Art. 2º A comissão da sindicância ora instaurada será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2972-2022

Publicação Nº 4340873

PORTARIA Nº 2972 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 098/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 444/2020 oriunda da Secretaria de Saúde, dando conta de possível prática de infração funcional pela servidora A. I. L., consistente em insubordinação grave em serviço, com previsão no(s) art. 133, inciso VI, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 098/2022, em desfavor da servidora A. I. L., a fim de apurar possível infração disciplinar consistente em insubordinação grave em serviço, com previsão no art. 133, inciso VI, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º A comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 – membro titular
IV) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2973-2022

Publicação Nº 4341022

PORTARIA Nº 2973 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 099/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 118/2022 oriunda da Secretaria de Administração e Logística, dando conta de possível prática de infração funcional pelo servidor J. E. B., consistente em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 099/2022, em desfavor do servidor J. E. B., a fim de apurar possíveis infrações disciplinares consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º A comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2974-2022

Publicação Nº 4341061

PORTARIA Nº 2974 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0100/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 151/2022 oriunda da Secretaria de Administração e Logística, dando conta de possível prática de infração funcional pelo servidor O. J. L., consistente em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 0100/2022, em desfavor do servidor O. J. L., a fim de apurar possíveis infrações disciplinares consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º A comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2975-2022

Publicação Nº 4341073

PORTARIA Nº 2975 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0101/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 150/2022 oriunda da Secretaria de Administração e Logística, dando conta de possível prática de infração funcional pelo servidor J. L. B., consistente em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 0101/2022, em desfavor do servidor J. L. B., a fim de apurar possíveis infrações disciplinares consistentes em abandono de cargo e inassiduidade habitual, com previsão no art. 133, II e III, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º A comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 2976-2022

Publicação Nº 4341140

PORTARIA Nº 2976 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0102/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas no ofício nº 468/2020 oriundo da Secretaria de Educação, dando conta de possível prática de infrações funcionais pelo servidor A. L. T., consistentes em crime contra a administração pública e improbidade administrativa, com previsão no art. 133, I e IV, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 0102/2022, em desfavor do servidor A. L. T., a fim de apurar possíveis infrações disciplinares consistentes em crime contra a administração pública e improbidade administrativa, com previsão no art. 133, I e IV, do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º A comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 3037-2022

Publicação Nº 4341196

PORTARIA Nº 3037 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0103/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO que o termo de julgamento da sindicância nº 010/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora A. R. A. R. para apuração de eventual infração disciplinar por estar trabalhando em instituição particular de ensino durante afastamento de auxílio-doença;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 0103/2022, em desfavor da servidora A. R. A. R., a fim de apurar possível infração disciplinar em relação aos fatos investigados na sindicância nº 010/2018.
Art. 2º A comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 3058-2022

Publicação Nº 4341398

PORTARIA Nº 3058 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 071/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas no ofício nº 666/2021 oriundo da Secretaria de Educação, dando conta de suposta irregularidade no processo de habilitação para ampliação de carga horária da servidora K. R. S., com base no Edital nº 042/2019, o que poderia configurar responsabilidade de agente público;
CONSIDERANDO que, com base no regime jurídico aplicável à Administração Pública e princípios norteadores da atividade administrativa, bem como da leitura sistemática da Lei Federal nº 9.784/99, o Poder Público possui o poder-dever de realizar investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, sob o nº 071/2022, a fim de apurar eventual irregularidade no processo de habilitação para ampliação de carga horária da servidora K. R. S., com base no Edital nº 042/2019, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
Art. 2º A comissão da sindicância ora instaurada será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 3059-2022

Publicação Nº 4341405

PORTARIA Nº 3059 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 072/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna nº 610/2022 oriunda da Secretaria de Educação, dando conta de furto de um notebook de propriedade do Município que estava sob posse do servidor D. O. L, o que poderia configurar responsabilidade de agente público;
CONSIDERANDO que, com base no regime jurídico aplicável à Administração Pública e princípios norteadores da atividade administrativa, bem como da leitura sistemática da Lei Federal nº 9.784/99, o Poder Público possui o poder-dever de realizar investigação para apuração de fatos que possam configurar ilícitos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, sob o nº 072/2022, a fim de apurar as circunstâncias e motivos que deram ensejo à subtração de um notebook de propriedade do Município que estava sob posse do servidor D. O. L,, com a coleta de elementos indiciários acerca da configuração ou não de responsabilidade de agente público.
Art. 2º A comissão da sindicância ora instaurada será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro titular
IV) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 3072-2022

Publicação Nº 4341248

PORTARIA Nº 3072 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0104/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO que o termo de julgamento da sindicância nº 08/2019 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora G. V. S. F. para apuração de suposta prática das condutas previstas no art. 133, I e IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 0104/2022, em desfavor da servidora G. V. S. F. a fim de apurar possíveis infrações disciplinares previstas no art. 133, I e IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, em relação aos fatos investigados na sindicância nº 08/2019.
Art. 2º A comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado será formada pelos servidores abaixo relacionados:
I) Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008 - Presidente
II) Isabel Dayane Cabral Monteiro, matrícula nº 63314101 - membro titular
III) Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602 - membro titular
IV) Gianini Grazieli Francisco, matrícula nº 233805 - membro suplente
Parágrafo único. O suplente substituirá os titulares em caso de afastamento destes, com exceção do presidente.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 3131 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341746

PORTARIA Nº 3131 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUCIANA FRANCISCO RAMOS LUCIANO, matricula 263604, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 24.11.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341754

PORTARIA Nº 3132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VALQUIRIA BERENICE DE MELO AGUIAR, matricula 63272302, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 24.11.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3133 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341757

PORTARIA Nº 3133 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CATRINNE OLIVEIRA VIANA GONZALES, matrícula 63437602 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 31 (trinta e um) dias consecutivos, com início em 25.10.2022 e termino em 24.11.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341762

PORTARIA N º 3134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a JOSIANI DA SILVA, matrícula 63338701 ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 18.11.2022 e término em 16.05.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3135 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341764

PORTARIA Nº 3135 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, matricula 45404, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 23.11.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3136 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342656

PORTARIA Nº 3136 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CRISTIANE VICENTE, matrícula 6281705 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 23.11.2022 e termino em 23.11.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 3000 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342691

PORTARIA Nº 3000 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata 124/2022 do Pregão ELETRÔNICO nº 124/2022, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal:RUBIA LOTH TEIXEIRA (titular)
EVELYN KLIMKE NAZARIO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 3069 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342681

PORTARIA Nº 180 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I -DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata 180/2022 do Pregão Presencial nº 180/2022, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, PARA ATUAREM NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.
Fiscal: FABIANE DA COSTA ELEÚTERIO (titular)
FELIX FABRICIO BERNARDES VIEIRA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 3112 DE 22 NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342738

PORTARIA Nº 3112 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata 15/2022 do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2022, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI.
Fiscal:ANACLECIO FRANCISCO DE MEDEIROS (titular)
RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 3125 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342710

PORTARIA Nº 3125 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTESCONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata 58/2022 do Pregão ELETRÔNICO nº 58/2022, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE INSETICIDA PARA O AEDES AEGYPTI E CAPTURA DE ESCORPIÕES PELOS AGENTES DE ENDEMIAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES-SC.

Fiscal: DIANE PRESTES D'ASSUNÇÃO (titular)
JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS– (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PREFEITURA DE NAVEGANTES,23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 3126 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342723

PORTARIA Nº 3126 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I -DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata 11/2022 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESCULTURAS DE CORUJAS EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA BASE COM PRIMER BRANCO, BASE DE SUSTENÇÃO EM FORMATO X EM CHAPA DE FERRO DE 3MM DE ESPESSURA E LARGURA DE 3CM CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO ANEXO VIII, QUE ACOMPANHA O EDITAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO DA "I CORUJA PARADE DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC..
Fiscal: NIVALDO JOSE KLOPPEL (titular)
IAGO DAVI SCHUTZ – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 3128 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343447

PORTARIA Nº 3128 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 314/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2022, cujo objeto PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (FERRAMENTAS LÚDICAS) PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal: FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA- (titular)
ANNA VICTORIA COELHO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

RESOLUÇÃO 06-2022

Publicação Nº 4343113

RESOLUÇÃO COMEN Nº 006 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR PAULO FREIRE LTDA

O Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN, conforme as atribuições estabelecidas na Lei nº 1.222, de 21 de novembro de 1997, art. 3º, inciso V e atendendo a Resolução n.º 003/2022 – COMEN art. 9º e art. 10,

RESOLVE:
Art. 1º Credenciar, a pedido, o Centro Educacional Professor Paulo Freire LTDA, situado à rua Arnaldo Passos Nº 647, bairro centro, município de Navegantes, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.411.361/0001-17.

Art. 2º Vincular a instituição ao Sistema Municipal de Ensino, para oferta da educação infantil por prazo indeterminado, com base no Parecer

COMEN/SC Nº 009/2022, aprovado em 23/11/2022.

Art. 3º Autorizar o funcionamento da educação infantil para o Centro Educacional Professor Paulo Freire LTDA, pelo prazo de cinco anos, com base no Parecer COMEN/SC n.º 009/2022, aprovado em 23/11/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 23 de novembro de 2022.

JAISON FERNANDO LOTÉRIO
PRESIDENTE DO COMEN

Nova Erechim

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 E ANEXOS

Publicação Nº 4341910

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 E ANEXOS"

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º, 3º, 4º, e 6º, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º O quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, na sua função administrativa, é integrado das seguintes unidades orgânicas:

I - Direção Geral
a) Divisão de Secretaria e Administração;
b) Divisão Financeira e Orçamentária;
c) Divisão de Assessoria Jurídica.

Art. 3º A Direção Geral sob a responsabilidade de um Secretário Geral, compete basicamente:

I - Planejar, coordenar, controlar e orientar, mediante expedição de normas a execução de serviços de Secretaria e Administração da Câmara de Vereadores;

II - Supervisionar a execução dos serviços da Divisão Financeira e Orçamentária, da Divisão de Assessoria Jurídica c dos demais departamentos da Câmara;

III - Secretariar as reuniões Plenárias.

Art. 4º A Divisão Financeira e Orçamentária, sob a responsabilidade de um contador geral, compete basicamente, executar os atos relativos à Administração Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

Art. 6º A divisão de Assessoria Jurídica, sob a responsabilidade de um advogado, compete basicamente emitir parecer, assessorar, orientar e executar todos os atos referentes a questões jurídicas, constitucionais e legais referentes ao Poder Legislativo Municipal e aos processos que por ele tramitam.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores compreende:

I - Órgão de Assessoramento à Presidência:

a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria Legislativa;

II - Órgãos de Atividades Meio e Finalísticas:

a) Secretaria Geral;
b) Contabilidade
c) Controle Interno;
d) Tesoureiro
e) Técnico administrativo
d) Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º Compete ao Secretário Geral:

I - Planejar, coordenar, controlar e orientar, mediante expedição de normas a execução de serviços de Secretaria e Administração da Câmara de Vereadores;

II - Supervisionar a execução dos serviços da Divisão Financeira e Orçamentária, da Divisão de Assessoria Jurídica c dos demais departamentos da Câmara;

III - Secretariar as reuniões Plenárias.

IV - executar as atividades de expediente, anais, protocolo, pessoal, material, arquivo, transportes internos, zeladoria e serviços gerais

Art. 4º Compete ao contador executar os atos relativos à Administração Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

Art. 6º Compete a assessoria jurídica emitir parecer, assessorar, orientar e executar todos os atos referentes a questões jurídicas, constitucionais e legais referentes ao Poder Legislativo Municipal e aos processos que por ele tramitam.

Art. 2º - Fica revogado o art. 5º:

Art. 5º A divisão de Secretaria e Administração, sob a supervisão do Secretário Geral da Câmara, compete basicamente executar as atividades de expediente, anais, protocolo, pessoal, material, arquivo, transportes internos, zeladoria e serviços gerais.

Art. 3º - Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º do artigo. 18, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 2º A função de TESOUREIRO de que trata o caput somente poderá ser atribuída a servidor com formação em curso superior, mediante gratificação de função na proporção de até 100% (cem por cento) do salário base do Município.

§ 3º A função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO de que trata o caput somente poderá ser atribuída a servidor com formação em curso superior em qualquer área, mediante gratificação de função na proporção de até 100% (cem por cento) do salário base do Município.

§ 2º A função de TESOUREIRO de que trata o caput somente poderá ser atribuída a servidor com formação em curso superior em qualquer área, mediante gratificação de função na proporção de até 100% (cem por cento) do salário base do Município.

§ 3º A função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO de que trata o caput somente poderá ser atribuída a servidor com formação em curso superior em qualquer área, mediante gratificação de função na proporção de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do Município.

Art. 4º. Fica inserido o art. 19-A:

Art. 19-A. Fica instituída a Gratificação por Atividade de Ouvidoria - GAO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada ao servidor efetivo que atuar como responsável pelo gerenciamento técnico e operacional da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Erechim/SC, nos termos da Resolução 001/2019, de 24 de junho de 2019 desta Casa Legislativa e Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo Primeiro. Ao servidor em exercício na função de Ouvidor será atribuída gratificação de função de até 100% (cem por cento) do salário base do Município.

Art. 5º - Fica inserido o anexo III:

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC
CARGOS COMISSIONADOS

Grupo	Código	Cargo	Nível	Nº de vagas
Técnico Cientifico (TEC)	08	Assessor Legislativo	14	01

Art. 6º - Fica alterado o anexo IV passando a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC

TABELA REMUNERATÓRIA

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01	Auxiliar de serviços gerais	12	R$ 1.937,81	40 H/S
2. TÉCNICO CIENTÍFICO	02	Tesoureiro	13	R$ 2.020,44	10 H/S
	03	Controlador Interno	13	R$ 1.450,34	10 H/S
	04	Contador	15	R$ 4.641,84	20 H/S
	05	Secretário Geral	17	R$ 8.564,47	40 H/S
	06	Assessor Jurídico	16	R$ 8.081,78	20 H/S
	07	Técnico Administrativo	13	R$ 1.934,69	20 H/S

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01	Auxiliar de serviços gerais	12	R$ 1.937,81	40 H/S

2. TÉCNICO CIENTÍFICO	02	Tesoureiro	13	R$ 2.020,44	10 H/S
	03	Controlador Interno	13	R$ 1.450,34	10 H/S
	04	Contador	15	R$ 4.641,84	20 H/S
	05	Secretário Geral	17	R$ 8.564,47	40 H/S
	06	Assessor Jurídico	16	R$ 8.081,78	20 H/S
	07	Técnico Administrativo	13	R$ 1.934,69	20 H/S
	08	Assessor Legislativo	14	R$ 2.980,00	20H/S

Art. 7º - Fica acrescido o parágrafo 6º no artigo 18, passando a vigorar da seguinte forma:

§6º Os serviços de Técnico Administrativo da Câmara Municipal poderão ser atribuídos a servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com formação superior em qualquer área, mediante o pagamento de gratificação paga pela Câmara Municipal, de até 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o salário base do Município.

Art. 8º - Fica alterado o ANEXO V - QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES PARA INGRESSO, REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 9º - Fica inserido no anexo V - ANEXO V QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES PARA INGRESSO, REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA as seguintes informações:

8 – ASSESSOR LEGISLATIVO
I - manter um sistema de arquivamento de elementos utilizados para a confecção do material informativo, tanto divulgado, como recebido;
II - organizar e promover em articulação com os demais órgãos públicos e privados;
III - atender e encaminhar demandas do Presidente e Vereadores;
IV - auxiliar na realização dos eventos, sessões e reuniões da Câmara Municipal;
V - participar do cerimonial público e acompanhar o Presidente em eventos oficiais;
VI - Acompanhar as Reuniões da Câmara e das Comissões Permanentes;
VII - assessorar os parlamentares em seus trabalhos legislativos, prestando informação sobre os projetos e outros documentos que tramitam na Casa;
VIII - elaborar quando solicitado as indicações, requerimentos, projetos de Lei, pedidos de informações e outras correspondências solicitadas pelos parlamentares;
IX - atender as pessoas que lhe são encaminhadas ao gabinete;
X - organizar a agenda dos parlamentares;
XI – exercer as atividades desempenhadas pelo secretário geral quando da sua ausência;
XII - desempenhar outras atividades correlatas.

8.1 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

8.2 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino médio Completo

8.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA
20 horas semanais.

Art. 10º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.
Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de novembro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 4342189

PORTARIA Nº 461, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Ficam concedidas Férias para os Servidores Municipais abaixo relacionados, a serem usufruídas, conforme cada caso, assim como consta da tabela que segue.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aderci dos Santos Valler	2020	Recepcionista	Secretaria Municipal da Saúde	05.11.2021 a 04.11.2022	09.01.2023 a 28.01.2023
Bianca Moro	5618	Fiscal de Tributos Obra e Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal da Saúde	03.02.2021 a 02.02.2022	14.12.2022 a 23.12.2022
Belenice Galvão	5467	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Saúde	01.01.2021 a 31.12.2022	26.12.2022 a 09.01.2023
Camile Dalla Corte de Araujo	5568	Profissional de Educação Física	Secretaria Municipal da Saúde	08.08.2021 a 07.08.2022	26.12.2022 a 09.01.2023
Clarice Panussat Pagliarini	3255	Enfermeira	Secretaria Municipal da Saúde	25.01.2021 a 24.01.2022	09.01.2023 a 07.02.2023
Claudia Carine Frozza	701	Psicóloga	Secretaria Municipal da Saúde	01.01.2022 a 31.12.2022	02.01.2023 a 18.01.2023
Cleidemar Rigoni	5616	Motorista	Secretaria Municipal da Saúde	31.01.2021 a 30.01.2022	05.12.2022 a 19.12.2022 10.01.2023 a 24.01.2023
Dilvane Pirovano		Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	02.01.2021 a 01.01.2022	02.01.2023 a 21.01.2023
Elaine Lenhart Backes	5687	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal da Saúde	10.05.2021 a 09.05.2022	05.12.2022 a 19.12.2022
Francimara Borsatto		Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	05.02.2021 a 04.02.2022	30.01.2023 a 08.02.2023
Luiz Alvacir de Souza	3271	Técnico em Administração	Secretaria Municipal da Saúde	02.02.2019 a 01.02.2020 02.02.2020 a 01.01.2021	05.01.2023 a 14.01.2023 16.01.2023 a 25.01.2023
Maicon Bruschi	5596	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	02.10.2021 a 01.10.2022	12.12.2022 a 31.12.2022
Marciana Modzeleski Botezini	3344	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	17.01.2021 a 16.01.2022	02.01.2023 a 16.01.2023
Pedro Valmir Bortoli	5720	Motorista	Secretaria Municipal da Saúde	29.09.2021 a 28.09.2022	30.01.2023 a 08.02.2023
Radames Luiz Maschio	5619	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal da Saúde	03.02.2021 a 02.02.2022	02.01.2023 a 11.01.2023
Solange Ines Baumgratz		Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	18.12.2021 a 17.12.2022	19.12.2022 a 02.01.2023

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 24 de novembro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANA SCAPIN

Publicação Nº 4342220

PORTARIA Nº 462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal ADRIANA SCAPIN, Matrícula 5617, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 02.01.2023 a 31.01.2023, referente ao período 01.01.2022 a 31.12.2022.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 24 de novembro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RENAN CARLOS SOLIVO

Publicação Nº 4342242

PORTARIA Nº 463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal RENAN CARLOS SOLIVO, Matrícula 5666, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 02.01.2023 a 11.01.2023, referente ao período de 04.01.2021 a 03.01.2022.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 24 de novembro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO N.º 503, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO N.º 503/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CNADIDATOS A DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDINEI CASTAGNA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 012/2022, o qual tem como objeto a seleção de Diretores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Itaberaba e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 012/2022, para acompanhar a apresentação dos Planos de Gestão Escolar, que serão apresentados para a Comunidade Escolar, conforme previsto no Edital, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – AIRTON KERBES;

II – JULIANA BIANCHI GILIOLLI

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – CARINA FACHINETTO;

II – CLÉDIA MARA VIDOR FERRARINI

REPRESENTANTE DO SINDICATO:

I – ANDRÉ LUIZ MASO

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLAUDINEI CASTANGA
Prefeito Municipal em Exercício

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 219/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341458

DECRETO Nº 219/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO DALSASSO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, RESOLVE:

Capítulo I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança para implementação do Modelo de Governança e Gestão, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O Comitê de Governança Municipal atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União – MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital – órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Gestão: capacidade de planejar, organizar, dirigir e controlar, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado, por meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;

III - Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.

IV - Comitê de Aplicação: grupo de trabalho designado para aplicação do instrumento de Maturidade da Gestão - IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

V - Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG: instrumento estruturado a partir dos critérios do modelo Gestão.gov.br, que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

VI - Agente de Governança – AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança e Gestão.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão será presidido pelo(a) Gestor (a) Municipal de Convênios e além deste, será composto pelos Agentes de Governança – AG – a serem designados pelas respectivas pastas.

Parágrafo único. Ao designar os Agentes de Governança – AG, membros do Comitê de Governança e Gestão, considerar-se-á:

I. Gabinete do Prefeito: Deverá indicar um representante;
II. Procuradoria-Geral do Município: Deverá indicar um representante;
III. Secretaria Municipal da Administração e Finanças: Deverá indicar dois representantes;
IV. Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento: Deverá indicar um representante;
V. Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário: Deverá indicar dois representantes;
VI. Secretaria Municipal de Educação: Deverá indicar dois representantes;

VII. Secretaria de Assistência Social e Habitação: Deverá indicar dois representantes;
IX. Secretaria de Esporte: Deverá indicar dois representantes.
X. Secretária de Cultura e Turismo: Deverá indicar dois representantes;
XI. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Deverá indicar dois representantes.

§ 1º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.
§ 2º A participação no Comitê de Governança ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança e Gestão:

I. Assessorar o Prefeito e dirigentes na condução da política de governança;
II. Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento os princípios e às diretrizes de governança pública;
III. Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV. Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V. Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI. Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
VII. Aprovar o regimento interno do Comitê de Governança e Gestão.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e das integridades corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal Administração e Finanças, ao Presidente do Comitê e por fim ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 24 de novembro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1019-2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - JUCELI MARIA ARMELINI

Publicação Nº 4341400

PORTARIA Nº 1.019/2022

Progressão Funcional Vertical

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º).

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal JUCELI MARIA ARMELINI, matrícula nº 6801, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência 'C', com 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, passando para Professor Nível IV, Referência 'A', com efeitos a contar de 25 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de novembro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 1020-2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - JUCELI MARIA ARMELINI

Publicação Nº 4341401

PORTARIA Nº 1.020/2022

Progressão Funcional Vertical

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de Abril de 2017, nos termos dos artigos 45, 56 e 57, da Lei nº 1.668/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 21/2003(Altera Artigos do Estatuto do Magistério – Artigos 6º e 11º).

RESOLVE:
CONCEDER Progressão Funcional Vertical à Servidora Pública Municipal JUCELI MARIA ARMELINI, matrícula nº 6989, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência 'C', com 15 (quinze) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, passando para Professor Nível IV, Referência 'A', com efeitos a contar de 25 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de novembro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 119/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022

Publicação Nº 4343667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E76C1787D038C9A0817CBFAC129AF0233EBD1BBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS NECESSIDADE E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 08/12/2022 até as 08:30 horas do dia 08/12/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 14/09/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022 - PROCESSO Nº 102/2022

Publicação Nº 4340757

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2022

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo licitatório nº 102/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,146,147,148,149,150,151,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA	37.260.081/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CHÁ HORTELÃ (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	4,80	336,00
2	CHÁ DE MAÇA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	5,70	399,00
3	CHA ERVA DOCE	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	150	4,90	735,00
4	CHA DE CAMOMILA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	150	4,90	735,00
5	CHA CIDREIRA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	4,90	343,00

6	PÓ PARA GELATINA MARACUJÁ	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
7	PÓ PARA GELATINA MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
8	PÓ PARA GELATINA UVA	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
9	PÓ PARA GELATINA LIMAO	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
10	PÓ PARA GELATINA ABACAXI	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
11	PÓ PARA GELATINA DIET MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,60	336,00
12	PÓ PARA GELATINA DIET UVA	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,50	330,00
13	PÓ PARA GELATINA DIET LIMÃO	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,50	330,00
14	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
15	PÓ PARA PUDIM CHOCOLATE	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
16	PÓ PARA PUDIM MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
17	PÓ PARA PUDIM COCO	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
18	PÓ PARA PUDIM DIET CHOCOLATE	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
19	PÓ PARA PUDIM DIET BAUNILHA	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
20	PÓ PARA PUDIM DIET MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
21	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNIDADE	Opera Opera	50	38,00	1900,00
22	OLEO REFINADO DE SOJA / REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE. SEM COLESTEROL / ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PATRONIZADO COM DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. EMBALAGEM 900 Ml.	UNIDADE	Koamo Koamo	700	9,50	6650,00
23	ACAFRAO	PACOTE	Gabriela Gabriela	140	3,40	476,00
24	CANELA EM PÓ	UNIDADE	Gabriela Gabriela	12	5,50	66,00
25	MANJERICAO	UNIDADE	Gabriela Gabriela	50	3,50	175,00
26	COLORAU	UNIDADE	Gabriela Gabriela	60	5,50	330,00
27	LOURO EM FOLHA	UNIDADE	Gabriela Gabriela	100	3,70	370,00
28	OREGANO	UNIDADE	Gabriela Gabriela	20	12,00	240,00
29	MOLHO SHOYO	UNIDADE	Japa Japa	15	34,00	510,00
30	SAL REFINADO IODADO	UNIDADE	Apólo Apólo	150	2,50	375,00
31	VINAGRE DE ALCOOL	UNIDADE	Galo de Barcelos Gal	100	3,40	340,00
32	AÇUCAR REFINADO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE COM EMBALAGEM PATONIZADA DE UM 1 Kg.	UNIDADE	kaioba kaioba	150	19,00	2850,00
33	ADOÇANTE LIQUIDO	UNIDADE	Da magra Da magra	40	18,00	720,00
34	ADOÇANTE PÓ - SACHÊ	UNIDADE	Magras Magras	30	5,00	150,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	KILO	Rose flor Rose flor	150	20,00	3000,00
36	FARINHA MANDIOCA	KILO	Pirão Pirão	50	8,00	400,00
37	FARINHA DE ROSCA	UNIDADE	Frida Frida	100	8,00	800,00
38	FARINHA MILHO	UNIDADE	Sinhá Sinhá	100	5,00	500,00
39	AMIDO MILHO	UNIDADE	sinhá Sinhá	50	10,00	500,00

40	FARINHA LACTEA	UNIDADE	Nestle Nestle	30	9,00	270,00
41	MISTURA PARA MINGUAU	UNIDADE	Zenaide Zenaide	30	9,00	270,00
42	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	Magrinha Magrinha	30	9,00	270,00
43	AVEIA	UNIDADE	Sinhá Sinhá	30	6,00	180,00
44	FERMENTO QUIMICO	UNIDADE	Dr Oetker Dr Oetker	50	9,00	450,00
45	FERMENTO BIOLOGICO	UNIDADE	Dr Oetker Dr Oetker	20	31,00	620,00
46	DOCE/GELEIA FRUTAS CREMOSO	UNIDADE	SOROCABA SOROCABA	100	22,00	2200,00
47	GELEIA SORTIDA SACHÊ - 144 UNID	CAIXA	CHAVES CHAVES	50	60,00	3000,00
48	GELEIA SACHÊ SORTIDA DIET - SACHE C/ 15G CADA	CAIXA	SOBRESSAI SOBRESSAI	50	60,00	3000,00
49	MILHO EM CONSERVA	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	4,50	900,00
50	ERVILHA EM CONSERVA - 200G	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	3,50	700,00
51	EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	5,00	1000,00
52	CREME DE LEITE	UNIDADE	TERRA VIVA TERRA VIV	200	4,50	900,00
53	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	TIROL TIROL	100	6,00	600,00
54	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5KG	PACOTE	KIKA KIKA	300	18,75	5625,00
55	ARROZ BRANCO TIPO 1	KILO	KIKA KIKA	80	6,00	480,00
56	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL	KILO	SOLTINHO SOLTINHO	50	6,00	300,00
57	FEIJAO TIPO 1 PRETO	KILO	RESERVA RESERVA	300	7,90	2370,00
58	FEIJAO TIPO 1 VERMELHO	KILO	CALDO DO DIA CALDO D	150	10,00	1500,00
59	LENTILHA TIPO 1	UNIDADE	LINHAÇA LINHAÇA	20	9,00	180,00
60	MACARRÃO ESPAGUETE	KILOGRAMA	ORQUIDEA ORQUIDEA	150	9,00	1350,00
61	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	ORQUIDEA ORQUIDEA	150	9,00	1350,00
62	MACARRÃO CONCHINHA	UNIDADE	ISABELLA ISABELLA	100	4,50	450,00
63	MACARRÃO CABELO DE ANJO	UNIDADE	ORQUIDEA ORQUIDEA	70	6,00	420,00
64	FORMULA INFANTIL P/CRIANÇAS 0 A 6 ANOS - 400G	LATA	APATAMIL APATAMIL	30	44,00	1320,00
65	COCO RALADO	UNIDADE	FRIDA FRIDA	50	7,00	350,00
66	LEITE INTEGRAL TETRA PAK	UNIDADE	Terra viva Terra viv	250	84,00	21000,00
67	LEITE DESNATADO TETRA PACK	UNIDADE	Terra viva Terra viv	15	90,00	1350,00
68	LEITE SEM LACTOSE TETRA PACK	UNIDADE	Tirol Tirol	15	100,00	1500,00
69	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL 500G	UNIDADE	Café ouro Café ouro	500	19,00	9500,00
70	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL - 200G	UNIDADE	Nescafé Nescafé	15	16,00	240,00
71	ACHOCOLATADO EM PO - 400G	UNIDADE	Chocoleite Chocolei	50	7,00	350,00
72	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	70	55,00	3850,00
73	BISCOITO MAISENA SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	60	55,00	3300,00
74	BISCOITO INTEGRAL SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	400	5,00	2000,00

75	AÇÚCAR EM SACHÊ	UNIDADE	União União	70	30,00	2100,00
76	SAL EM SACHÊ	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	5	30,00	150,00
77	VINAGRE DE VINHO TINTO EM SACHÊ	UNIDADE	Castelo Castelo	5	48,00	240,00
78	AZEITE DE OLIVA EM SACHÊ	UNIDADE	Bom sabor Bom sabor	5	150,00	750,00
79	BOLACHA INTEGRAL	UNIDADE	Orquídea Orquídea	80	8,00	640,00
80	TRIGO PARA QUIBE	UNIDADE	Caldo bom Caldo bom	20	8,00	160,00
81	LINHAÇA MARROM	UNIDADE	Virão Virão	2	22,00	44,00
82	AMEIXA SECA	UNIDADE	Oderich Oderich	20	20,00	400,00
83	BOLACHA DE LEITE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	100	6,00	600,00
84	BISCOITO DE ARROZ	UNIDADE	Camil Camil	10	12,00	120,00
85	ÁGUA DE COCO	UNIDADE	Ducoco Ducoco	400	2,90	1160,00
86	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA	UNIDADE	Lisboa Lisboa	100	16,50	1650,00
87	BOLACHA DE MEL	UNIDADE	Gusmann Gusmann	100	13,00	1300,00
88	POLVILHO AZEDO	KILOGRAMA	Jureia Jureia	80	11,90	952,00
89	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO. EMB. 400 GR	UNIDADE	Linea Linea	5	28,90	144,50
90	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL. EMB. 1 KG	UNIDADE	Urbano Urbano	20	13,00	260,00
91	QUEIJO RALADO - 50 G	PACOTE	Fritz Fritz	150	6,05	907,50
146	PAO DE MILHO	UNIDADE	Gi pães Gi pães	500	7,89	3945,00
147	PAO DE LEITE	UNIDADE	Gi pães Gi pães	500	7,05	3525,00
148	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNIDADE	Gi pães Gi pães	350	8,20	2870,00
149	PAO FRANCES	KILOGRAMA	Gi pães Gi pães	200	13,00	2600,00
150	PAO DOCE COM CREME	UNIDADE	Gi pães Gi pães	2000	1,39	2780,00
151	PÃO SANDUÍCHE	UNIDADE	Gi pães Gi pães	600	7,13	4278,00
202	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	UNIDADE	Coamo Coamo	300	10,29	3087,00
203	MARGARINA EM SACHE COM SAL	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	24	77,35	1856,40
204	MARGARINA EM SACHE SEM SAL	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	24	77,35	1856,40
205	QUEIJO MUSSARELA 400G	UNIDADE	Holandês Holandês	300	23,53	7059,00
206	PRESUNTO MAGRO FATIADO	UNIDADE	Frios mais Frios mai	160	8,76	1401,60
207	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	UNIDADE	Tirol Tirol	60	3,29	197,40
208	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	UNIDADE	Tirol Tirol	50	3,52	176,00
209	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	UNIDADE	Frimesa Frimesa	180	6,63	1193,40
210	MASSA FRESCA P/LASANHA	UNIDADE	Da boa Da boa	80	8,43	674,40
211	NATA	POTE	Tirol Tirol	250	11,08	2770,00
212	QUEIJO MINAS FRESCAL	KILO	Crioulo Crioulo	10	22,82	228,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,9 de Novembro de 2022

PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.260.081/0001-79

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Publicação Nº 4341825

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2022

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2022, Processo licitatório nº 109/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS	1,2,3,4,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS	07.174.735/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 A 10 M³	METRO CUBICO	MESSER 2022	9000	12,52	112680,00
2	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE 28 KG DE CARGA.	KILO	MESSER 2022	1400	20,00	28000,00
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	MESSER 2022	700	8,00	5600,00
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	MESSER 2022	700	10,00	7000,00
5	NITROGÊNIO 5.0 – PARA USO EM PERFURADOR / FURADEIRA ORTOPÉDICA PNEUMÁTICA – CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6M³ A 10M³	METROS CUBICOS	MESSER 2022	700	10,00	7000,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL - 2 A 6 M³	METRO CUBICO	MESSER 2022	720	12,00	8640,00

7	OXIGÊNIO MEDICINAL - 0,4 A 1 M³	METRO CUBICO	MESSER 2022	300	20,00	6000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,11 de Novembro de 2022

OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES
CNPJ: 07.174.735/0001-80

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 048_2022 - ADMITE E ATRIBUI FUNÇÃO DE JOÃO DEXHEIMER

Publicação Nº 4341219

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858 – e-mail:samae@novatrento.sc.gov.br

PORTARIA Nº 048/2022

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES.

JAIR CECCATO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17, inciso II, e 19 da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 708/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR o Sr. **JOÃO DEXHEIMER, em caráter efetivo,** inscrito **CPF: 667.625.610-04,** tendo sido aprovado em 9º Lugar no **Concurso Público nº 01/2021**, o qual irá exercer o cargo de **Auxiliar de Operações**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, **com início no dia de 25 de Novembro de 2022,** para preenchimento da vaga com cargo efetivo.

Art. 2º - O servidor ora admitido, está ciente de que a admissão proveniente desta portaria é de caráter efetivo, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 25 de Nevembro de 2022.

JAIR CECCATO
Diretor do SAMAE

Registrado a presente Portaria neste Samae e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO GP N.º 060, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340457

DECRETO GP N.º 060, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"FICA REVOGADO A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA CONCEDIDO À EMPRESA WGM REFRATÁRIOS EIRELI, COM BASE NA LEI DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 2.916/2021 que autorizou a concessão de estímulos econômicos e fiscais à empresa WGM REFRATÁRIOS EIRELI, CNPJ n.º 10.665.061/0001-21;

CONSIDERANDO a apresentação pedido expresso de desistência da cessão de uso de área de terra pela empresa contemplada, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE);

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o benefício de concessão de incentivo econômico à empresa WGM REFRATÁRIOS EIRELI, cancelando consequentemente, os efeitos do direito real de uso da área de terra (Área 06) de 5.423,50 m² (cinco mil quatrocentos e vinte e três metros e cinquenta centímetros quadrados), determinando o retorno do imóvel para a posse do ente público municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 061, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340463

DECRETO GP N.º 061, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, uma área de terra de 1.136,67 m² (um mil, cento e trinta e seis metros e sessenta e sete decímetros quadrados), de propriedade de Davino José Daminelli e outros, mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destina-se ao alargamento do leito de via pública, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto GP n.º 068, de 02 de dezembro de 2021.

Nova Veneza, SC, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 24 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340388

DECRETO SAF N.º 078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.042,95, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 85.042,95 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0763 (197) Aplicações Diretas ..... R$ 85.042,95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340390

DECRETO SAF N.º 079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 872.777,98, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 872.777,98 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito reais centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem

Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (163) Aplicações Diretas ..... R$ 872.777,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340409

DECRETO SAF N.º 080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 266.867,01, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 266.867,01 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0762 (196) – Aplicações Diretas ..... R$ 264.198,35

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0762 (195) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.668,66

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes, decorrentes da cessão onerosa (Lei n.º 13.885/2019).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 23 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 081, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340425

DECRETO SAF N.º 081, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 650.507,97, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 650.507,97 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0708 (123) Aplicações Diretas ..... R$ 650.507,97

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes, decorrentes do Fundo Especial do Petróleo (FEP).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 082, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341436

DECRETO SAF N.º 082, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.800,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 04: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles
Proj./Ativ.: 2.033 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0707 (23) Aplicações Diretas ..... R$ 7.800,00

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes, decorrente das transferências do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 24 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 001/2022

Publicação Nº 4341438

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, em cumprimento à Lei Federal n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Lei Federal n.º 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais) e Lei Municipal n.º 353/77 (Código Tributário Municipal), vem, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, comparecerem ao Setor de Tributos da Prefeitura de Nova Veneza a fim de pagar, parcelar ou apresentar defesa administrativa relativa aos débitos apurados e inscritos em Dívida Ativa, sob pena de posterior ajuizamento de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial de CDA:

14-BRASIL TELECOM CELULAR S/A
A & A BRASIL COM. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
ABATEDOURO FRIGO BOY LTDA
ADA IRKIS COLUMBIE GRIMON
ADALZIZA REGINA DA SILVA CORDOVA
ADÃO ELIZEU VITALI TRANSPORTADORA - ME
ADEISE LUZIA VITALLI
ADELAR DAMINELLI MANENTI
ADELBERTO PREIS
ADELINA DE FATIMA SILVA ALBINO - MEI
ADELINO ZEONEI MACHADO
ADELMO NICOSKI
ADEMIR DE LUCA-ME
ADEMIR MARIANO E PEDRO C. ROSARIO
ADILSON ALBINO
ADRIANA BURIM MAZZUCHETTI
ADRIANA MARCOMIM LEOPOLDO RONSANI
ADRIANA VILHALVA AZEREDO NUNES
ADUBOS ORGANICOS NIORG LTDA ME
AEBG IMÓVEIS LTDA
AFN SORVETERIA EIRELI - ME
AFONSO DEMENECH (ESPÓLIO)
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE S. CATARINA S/A - BADESC
AGROPECUARIA DOIS IRMAOS LTDA
AGROPECUÁRIA SAN MARCO - EIRELI - EPP
AILTON LUIZ DOS SANTOS
AIMS SERVIÇO DE ESCRITORIO E APOIO ADMIN. EIRELI - ME
AIRTON PERDONA ALANO
ALAN AGUIAR BARBOSA 08342033910
ALBINA N. PREIS
ALBINO BALDESSAR - ME
ALBINO BALDESSAR
ALCIDES BROLESI (ESPOLIO)
ALCIDES MONDARDO
ALCIONIR JOSE DAGOSTIN EIRELI - ME
ALDO MARCELO YANICELLI SOSA - 61219983004
ALÉSIO DE FABRI SPERFELD
ALESSANDRO ROBERTO MALGARESI -00351695915
ALEX MARTINELLO WESSLER
ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
ALEXANDRE MACEDO - 04379198979
ALEXANDRE SOARES CONSTRUÇÃO - ME
ALEXANDRE SOARES GHEDIN 07241277988
ALEXANDRO MICHELS
ALEXANDRO MICHELS
ALEXSANDRO ALVES - 06974364970
ALEXSANDRO DA LUZ
ALICE BARBARA SPILLERE
ALINE CIZESKI DA LUZ
ALINE FAVERI DA SILVA
ALIPIO RIBEIRO DA SILVA (ESPÓLIO)
ALMIR SEBASTIAO DA SILVA
ALUMAIS FUNDIÇÃO LTDA ME
ALVICIONIR CARRADORE

AM FORMATURAS ORGANIZAÇÃOES E PROMOCOES DE EVENTOS
AMANDA CAROLAINE SAVIO - 09952118929
AMG INDUSTRIA E COM.DE CONFECÇÕES LTDA - ME
AMILTON VITORIO DE BORBA
ANA CARLA SPILLERE
ANA CLEIA ALMADA SILVA 02624894306
ANA JULIA SIMIANO RUFINO 11059340984
ANA PAULA FONTANELA BITTENCOURT
ANDERSON ANTONIO MAZZUCO
ANDERSON ENSIDE MADEIRAS EIRELI
ANDERSON SILVESTRE MILANESI
ANDRE BILESSIMO RONCHI
ANDRE JUNIOR VITALI
ANDREIA BINATTI BORTOLIN
ANDREIA ZANONI DE JESUS - 06536421990
ANGELA PADILHA DO AMARAL
ANGELINA PINHEIRO DA SILVA
ANGELO A. PACHECO
ANGELO MARCELO PACHECO COLOMBO
ANGELO REUS ROSSO
ANGELO SPILLERE
ANTENOR JOAO MINOTTO
ANTENOR VASSOLER DAGOSTIM
ANTONIO AMADEU DE OLIVEIRA
ANTONIO AUGUSTO REIZNAUTT BORGES
ANTONIO CELSO PADILHA
ANTONIO DA SILVA 00024130940
ANTONIO GIOVANI VELHO
ANTONIO JACINTO BARBOSA
ANTONIO KRAESKI GENEROSO
ANTONIO RUBENS PIUCCO
ANTONIO ZANONI
ANTONIO ZANONI (VILA MARIA)
ARIANE MINATTO PIUCCO 09788605940
ARLINDO BRAGHINI DE SOUZA
ARMINDA NAZZARI DE ORLANDO (ESPOLIO)
AROLDO MONDARDO
ASSAD ABDER KADER KILANI
ASTOR RESTAURANTE PORTENHO LTDA
ATO SOLUÇÕES EM MADEIRA E CONSTRUÇÃO LTDA
AUDICLESIO SEBASTIAO DA SILVA
AUGUSTO VITALI E CIA
AURELIO GAVA
AVELINO ARTISMO
B.P.INDUSTRIA DE PEÇAS LTDA LTDA
BEATRIZ MACHADO FLORENÇO - ME
BEZ E BEZ LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA -ME
BIONDA MOVEIS LTDA. - ME
BMM EMBALAGENS DE MADEIRA MAZZUCO LTDA ME
BRASIL TELECOM S/A
BRUNO HENRIQUE HATANO DA SILVA 238265578808
BRUNO KESTERING DA COSTA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CARAVAGGIO INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI - ME
CARLESSI ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CARLOS ALBERTO SPILLERE - ME
CARLOS AUGUSTO GUIDARINI RONCHI
CARLOS EDUARDO GHISLANDI
CAROL IND. E COM. DE ADUBOS ORGÂNICO LTDA - ME
CAROL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CAROLINE ROSA SPILLERE
CAROLINE ROSA SPILLERE CAETANO
CASA SALUTE DESCARTAVEIS LTDA
CASSIO GODINHO TELLES

CATARINA PREIS
CELSO BATISTA (ESPOLIO)
CELSO HEITOR DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
CELTON CÉSAR GAVA PADILHA
CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ NO VALE - CERLUZ
CENTRO VISUAL OPTOMETRICO LTDA - ME
CEZAR FRANÇA - MEI
CHADASS SERVIÇOS LTDA - ME
CHARLENE STECKERT BATISTA
CICERO THOMAZ SAMPAIO -97393606372
CLARELIS MIGUEL DA LUZ 09514373995
CLAUDETE DA SILVEIRA WARMILING - ME
CLAUDIA LUIZ DA SILVA
CLAUDIO ROBERTO RUFINO 95096191915
CLAUDIR RABELLO
CLAYTON LEANDRO OURIQUES FLORENCIO
CLEBER DA SILVA
CLEDINEI POLICARPI DOS SANTOS
CLEDIO LUIS DA ROSA - MEI
CLEDIR JOSE PEREIRA MONTEIRO
CLEIR MÁRIO DA ROSA DE ANDRADE
CLENOR RODRIGUES DA LUZ
CLEOMAR DA CRUZ - MEI
CLEONIR SPRICIGO
CLERIO BONFANTI MOTTA
CLEUSA DOS SANTOS MARCIANO
CLODOMIRO RIBEIRO DA SILVA
CLOVIS NIEHUES - MEI
COMERCIAL DE GAS SANRAVI LTDA
COMERCIAL E AUTO ELETRICA CARAVAGGIO LTDA ME
CONDOMINIO ED.RESIDENCIAL VALENTIM SPILLERE
CONFECCOES MIGUI LTDA
CONSTRUTORA SILVA E ZANONI LTDA - ME
CREDIT ONE CONSÓRCIOS EIRELI
CRISTIANE DE OLIVEIRA FREITAS - MEI
CRISTIANO DE PAULA DIAS 18332034884
CRISTIANO DOS SANTOS SCARPARI 07649049906
CRISTIANO FRIGO RODRIGUES
CRISTIANO JOSE POLICARPI
CRISTINA APARECIDA DA SILVA
CRISTINA NUERNBERG ROMAGNA - MEI
DAIANE FIGUEIREDO MACEDO DOS SANTOS 04969248931
DAIANE LUIZA GILLI - MEI
DALANA DE MATOS VIANNA 08966778933
DALTON LUIZ GUINZANI
DANIEL CINI E OUTRA
DANIEL LOURENÇO MOREIRA
DANIEL MARTINS FERNANDES
DANIEL MORO E OUTRA
DANIELA SCARSI
DANIER CANDIDO SCARPARI
DANILO SCARPARI
DARCI BALDESSAR
DARCI BALDESSAR - ME
DAVI BENHUR COLONETTI - 07608769912
DAVOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
DEIVE KURTZ
DEIVIDE PADILHA
DELIR VIEIRA
DELMINA WARMLING GHISLANDI
DENER DA SILVA MORETTO
DENILSE NORBERTA DONDOSSOLA FIGUEREDO
DENISE ROSA DOS SANTOS ROSSO - MEI
DI PIERO UOMO IND.E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME

DIANDRA ZANONI FRASSETTO BARBOSA
DIEGO BONOTTO NIEHUES
DIEGO FELTRIN PEREIRA
DIEGO FELTRIN PEREIRA - MEI
DIEGO LAVEZZO - ME
DIEGO ZANETTE VITALI - MEI
DILCE SCARSSI PANATO
DILCEMAR RODRIGUES
DILNEI ANTONIO GUINZANI
DIMENSAO TRANSPORTES LTDA - EPP
DIONES VELHO LOPES DA LUZ 0526232901
DIRCEU ALVES PEREIRA
DIRLEI WATERKEMPER
DIVISORIAS PESSOA EIRELI
DJALMA DE FREITAS - MEI
DK METALURGICA EIRELI - ME
DM INDÚSTRIA E COM. DE PEÇAS LTDA - ME
DOMENICO RANACOSKI
DOUGLAS BIAVA PESSOA
DOUGLAS SOUZA CARDOSO
EDER BRANCO PACHECO
EDER BRANCO PACHECO 06580383976
EDER FERREIRA BORGES
EDER REUS DE ASSIS
EDER SPERFELD
EDER SPILERE 04986216937
EDESIO WARMLING
EDEVILSON-ESCOLA DE FUTEBOL LTDA.
EDGAR LUIZ GHISLERI
EDILENE DOROTEIA MACHADO COLONETTI - 701192228904
EDILSO SOUZA MEDEIROS
EDINARA COLOMBO SAVIO DANIEL
EDINEI MAZZUCCO 06814054906
EDINEIA LETICIA ALESSIO GAVA
EDITE PANATTO (ESPÓLIO)
EDITE RIBEIRO DOS SANTOS
EDMILSON GONÇALVES
EDNARA SAVIO DANIEL E OUTRA
EDOARDO BORTOLIN
EDSON A. MICHELS
EDSON CORAL (ESPOLIO)
EDSON FELTRIN MAZZORANA
EDSON PEREIRA ME
EDUARDO BORTOLOTTO MEURER 04692196963
EDUARDO DE GOES NUNES
EDUARDO DONIZETTI DE SOUZA
EGAR PREIS - ESPOLIO
ELENITA SOUZA CARDOSO
ELETRICA CORAL LTDA - EIRELI - ME
ELEZIR DE JESUS MORAIS DE LIMA 03011676992
ELIANAI BORDINI MOTTA 0575095944
ELIAS DA MACENA (ESPOLIO)
ELIAS FIGUEROA GENEROSO VELHO 01775840921
ELIENE MARIANO
ELISA DAMIANI ROMAGNA PINTO
ELISABETE AMBONI 78030838972
ELISABETE BORTOLOTTO
ELISABETE KAULING RONCONI ALVES - 04199817999
ELISANGELA LOPES PIZZOLO
ELITON MACIEL GAVA - ME
ELIZANDRA DUMINELI CARDOSO
ELOI LUIZ SCOTTI
ELOIR MINATTO
EMILENE MILANEZ RONCHI

EMPRESA UNIAO LTDA
ENOIR BACKES DE SOUZA 99913046904
EPL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ERALDO ALVES
ERALDO AMÉRICO
ERLI ANTONIO BORGES
ERNESTO JOSÉ BRUGNERA 54197147015
ESPAÇO RINOVARE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
ESTELA PEDRO ZOCCHE 06872367970
ESTEVAN UGIONI (ESPOLIO)
EUCLIDES ANTONIO CARMINATTI
EUCLIDES LUCIO
EVA MORAIS CAMARGO
EVANDRO DE SOUZA MARTINS
EVERALDO CESAR PEREIRA GOMES 96448750010
EVERALDO FENALI E OUTROS
EVERALDO LUIS ZANELATTO ME
EVERALDO MIRANDA
EVERTON DOS SANTOS
EZEQUEL FABRI
F.C.D. VILLATORE EIRELI - ME
FABIANA CESA CARDOSO JANUARIO
FABIANO MINATTO ALÉSSIO
FABIO MARCELO MORO
FABIO DA ROSA PIZZOLO -02611419993
FABIO DUNCHINSKI SPERLING - 00101571909
FABIO LAURINDO DELFINO - MEI
FABIO MORO PADILHA
FABRICIO SALVARO - MEI
FAGNER MENDES DE MATTIA
FAZENDA CAROLINA LTDA
FELIPE DAGOTIN PASETTO
FELIPE RIBEIRO VELHO
FELIPE ROOS - 02004570040
FERNANDA TONETTO WATERKEMPER
FERNANDO JOSE MORO
FIBERLINK ELETRO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FLAVIA SAVIO ESTETICA PERSONALIZADA LTDA - ME
FLAVIA ZANARDO SAVIO
FLAVIO CONSTANTE ALVES E CIA LTDA - ME
FOTOS ROMANCINE LTDA - FILIA 01
FR COMÉRCIO VAREJ. DE ART.DE CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA - ME
FRANCIELE ALVES GAVA 06114494989
FRANCO SINIGAGLIA (ESPOLIO)
FREITAS RANGEL CONSTRUÇÕES EIRELI
FRIGORIFICO UNIAO LTDA
FUNDIÇÃO BAIXADA LTDA
FUNDIROL-FUNDIÇÃO RONCHI LTDA-ME
FUNDMETAUS FUNDIDOS E USINADOS LTDA
G5 PARTICIPAÇOES LTDA
GABRIELY BEZZA SPILLERE
GAFG GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA
GAIO & GAIO CONSULTORIA LTDA
GCCORP COMERCIO EIRELI
GEDSON JACOMO COLOMBO
GENESIO JOSE GUIDARINI
GENILSON DE ALMEIDA BARBOSA
GENIR BRUNELLI DE MATTIA
GERALDO RODRIGUES DA LUZ
GERUZA CARNIATO BORTOLOTTO
GERUZA CARNIATO BORTOLOTTO 04454967970
GERUZA MILANESI SCOTTI NASCIMENTO 04147196977
GERVASIO MANOEL GONÇALVES
GETULIO BINATTI SANT´ANA ME

GHISLANDI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
GILBERTO AIRTON MARCELINO
GILMAR DASSOGLIO
GILMAR FELIX
GILMAR MANENTTI GAVA
GILVANE PIRES DA SILVA
GIOVANE DE OLIVEIRA
GIOVANE LUIS SPILLERE
GIOVANI IZE E OUTRAS
GIOVANI TROMBIM
GIOVANI V. OSTETTO
GISELE GARCIA BORTOLOTTO
GISLAINE ELIAS SPERFELD ZANELLATO
GLAÉ AMBONI MONDARDO OUTRAS
GRAZIELA SPECK DA SILVA - 03106021900
GUILHERME DA BOIT MAZZUCO ME
GUILHERME ROCHA
GUTO LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
H.T.P ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME
HAGUAI ALIMENTOS LTDA - ME
HEITOR DOS SANTOS BORTOLOTTO 08009372951
HÉLIO ANTUNES DE SOUZA
HENRIQUE VITALI 06446798911
HERVAL MÓVEIS LTDA - ME
HIDRO MJ HORTICULTUIRA DE HIDROPONICOS LTDA - ME
HIERON C. DE BORBA
HILPA ALIMENTOS LTDA
HIRTON DA SILVA (ESPOLIO)
HIURI PESSETTI BORTOLOTTO
HLS REPRESENTAÇÕES LTDA
HONORIO ANGELO BERTI (ESPOLIO)
HUGO BORTOLUZZI E OUTRA (ESPÓLIO)
IBF COMERCIO DE PEÇAS FUNDIDAS LTDA
IDESIO MILANEZ
IDIMIR DE CEZARO CAVALER E OUTROS
IGNES DA SILVA
INCAL IND. DE CALCADOS LTDA
INST.MARIA SCHMITT DE DES.DE ENSINO, ASS.SOC. E SAÚDE DO CID
IODA DEFENDI SCUSSEL
ISRAEL LAZZARIN CARNEIRO DE ARAUJO
ITALIA COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS - ME
ITALO JOSÉ GHELLERE
IVANETE MILANEZ
IVO STANGER
IVOLETE ROCHA DOS SANTOS - 05706098956
IVONETE DOS SANTOS
J.C PACK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
J.L.N TRANSPORTES LTDA ME
JACOMO ZANELATTO (ESPOLIO)
JADER FERNANDO ROCHA
JADER VENTURA
JADNA HELOISA SPILLERE 01618747975
JADNA LAIR GAVA DA SILVA
JAELSON DOS SANTOS SILVA
JAILTON BORTOLO SPILLERE
JAIR CARLOS GAVA
JAIR DA SILVA (ESPOLI0)
JAIR DE SOUZA SANTOS
JAIRO FERNANDO PIUCCO
JAISON MOACIR BORGES VELHO
JAMILE DE SOUZA DOS SANTOS E CIA LTDA
JAMILTO COLONETTI
JANAINA MATIAS
JANE PEREIRA MONTEIRO

JANE PEREIRA MONTEIRO PADILHA -050306696989
JANECIR MOTA DORDETE - ME
JANETE FRASSETTO VITALI E OUTROS
JANETE PIRES DA SILVA ALBÔNICO
JANICE DE FÁTIMA PALHANO DA SILVA
JDT PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTESANAIS LTDA - ME
JEFERSON LUIZ MARANGONI
JEFSIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEIS EIRELLI
JERUSA ODETE AGUIAR BARBOSA
JOAIRES GONÇALVES PADILHA
JOANA MARIA DE CARVALHO - (ESPOLIO)
JOAO ANDRADE DE SOUZA
JOAO ANGELO DE SOUZA CORREA 05499691959
JOAO BATISTA SACHET
JOAO CARLOS PEREIRA PADILHA 60638303915
JOAO FRANCISCO DA SILVA (ESPOLIO)
JOÃO FRASSETO
JOAO FRASSETTO - 84322802915
JOÃO JOSE DA CRUZ LEOPOLDO 57230803004
JOÃO LUIZ BATISTA NUNES
JOAO LUIZ PEREIRA (ESPOLIO)
JOAO MARIA CHAVES
JOÃO MARIA HAMUD
JOAO SOARES DA TRINDADE
JOBSON PAZETTO E TIANE COOREA DE SOUZA
JOCIELE DA CRUZ
JOELCY JOSE SA LANZARINI
JOELSO MARIANO
JOICE TEREZINHA DE ALMEIDA 05963119901
JORGE LUIZ BROGNI (ESPOLIO)
JORGE RAMOS NUNES
JOSE ACCORDI
JOSE AMILTON NASCIMENTO
JOSÉ ANTONIO BALDESSAR
JOSE DA SILVA
JOSÉ EDMILSOM AMARAL GARCIA
JOSE LUIS GHELLERE
JOSE LUIZ DOS SANTOS
JOSE LUIZ MADEIRA
JOSE LUIZ TELLES ZANELLA
JOSÉ MARANGONI
JOSE MARINO SOUZA DA ROSA 53119002020
JOSÉ NATALINO LUIZ (ESPÓLIO)
JOSÉ RAULINO FRIGO
JOSE VINICIUS MONDARDO BONGIOLO
JOSEANE BORGET DA COSTA LENZ
JOSIANE COSTA SCHMITZ GONZAGA 04196725910
JOSIEL ORESTES DA ROSA
JUCEIR ANTONIO BEZ
JUCELI DA SILVA SILVEIRA
JUCELIA DE FATIMA DE MORAES - MEI
JUCELIA ZANARDO FERREIRA
JUCINEY RONSANI 61512761915
JUCIVONIO MORAIS DA SILVA
JULCEMAR DIAS - 95096183904
JULIANA APARECIDA CARLOTA FONTANELLA 98067737053
JULIANA BORTOLOTTO DE SOUZA
JULIANA NASARIO DA ROSA 04269042907
JULIANA ROCHA SORATO - MEI
JULIANO ANDRE ROMAN
JULIANO MACHADO TEIXEIRA
JULIERME RICARDO GAVA
JULIO CESAR DANIEL
JULIO CESAR SPILLERE RONCHI 03621686959

JULSEMAR GLUSZEZAK
JUNIOR DONATO DISNER - ME
JURACI DE FATIMA OLIVEIRA
JUSSARA CLAUDIO - MEI
KARINE GARCIA DE FARIAS 06524452925
KC TRANSPORTES EIRELI
KELEM SPILLERE
KEON GESTÃO DE INFORMAÇÃO LTDA
L&P EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LA BRASA RESTAURANTE LTDA - ME
LAENIO PEDRO SORATO 61842389904
LAERCIO DA SILVA FIGUEIRO
LAERCIO LOCATELLI
LAERCIO LOCATELLI - 76738884915
LAERCIO MAGENIS 68248164934
LAERCIO MATTIAS E OUTRAS
LAIDE FAGUNDES DA SILVA VELHO
LAR DO IDOSO LUZ NO VALE LTDA
LARISSA BECKHAUSER MATOS 10400759918
LAUDELINA MARCOLINO FRAGA
LAUDEMIR BARONI
LAURINDO BRANCO PACHECO
LAURINDO TIMOTEO
LCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
LEACI PORTO 01791603971
LEANDRO M. SPILLERE
LEANDRO MOISES SPILLERE
LEANDRO PADILHA MORO
LEANDRO ZARDIN HERNANDEZ
LEDENIR SPRICIGO
LEISI UGIONI ZANARDO
LENIR CASTANHA
LEODETE APARECIDA PALHANO - 71669140920
LEONARDO MICHELS MELLER 07738899905
LEONIR DE FATIMA VITALLI LOCATELLI
LGO TOPOGRAFIA LTDA
LIANE DA SILVA CARVALHO VELHO/LINARA DA S. CARVAL
LICIO JÚNIOR ZANARDO
LIDIA DA BOIT CECCONI (ESPÓLIO)
LILIAN HELENA SPILLERE MARAVAI 058443142990
LINDOMAR DE MATTIA (ESPOLIO)
LINDOMAR DE OLIVEIRA
LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA
LINDOMAR VICENTI
LISANDRA BARBOSA MARAVAI
LOIDO NAZARI E OUTROS
LOJA DE VARIEDADES SÃO JOÃO EIRELI
LOTEAMENTO QUARTIERI CASTELLO LTDA
LOUISE GIASSI PATRICIO
LUAN ROMAGNA BARONI
LUB CRILL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME
LUCIA CADORIN (ESPÓLIO)
LUCIANA CRUZ DIAS
LUCIANA JOSEFA SANTANA
LUCIANA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
LUCIANE CARDOSO DA SILVA
LUCIANE FREITAS GUESSI DUMINELLI- 024000066906
LUCIANE MACHADO PEIXOTO
LUCIANO DA SILVA
LUCIANO DE LIMA
LUCIANO VELHO
LUCIANO VITORIO SANTANA
LUCINTIA GAVA STANGER
LUCIO GASPAR OSTETTO

LUDGERO DE JESUS RIBEIRO
LUIS JAIR SANTOS DA SILVA
LUIZ ANTONIO DE SOUZA BORGES
LUIZ ANTONIO TORQUATO
LUIZ CARLOS DANIEL
LUIZ CARLOS ZANARDO
LUIZ CLENIO VIEIRA MACEDO - ME
LUIZ FERNANDO DA SILVA BARBOSA
LUIZ FERNANDO STEINS 08264008925
LUIZ FONTANELLA NETO
LUIZ GAIO
LUIZ GAIO 54995558934
LUIZ MAXIMILIANO
LUIZ PAULO OSTETTO (ESPOLIO)
LUIZ RENATO TELES
LUIZ WASNIESKI
M.D.A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
M.E.MACEDO AMORIM FACÇÃO - ME
MACIEL IND . E COM. DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA.
MADEIRAS MACIVAL LTDA (SN)
MADEIREIRA AMBONI LTDA
MAICON BORGES PACHECO
MAICON MORO DE BONA 0808440929
MAICON RICARDO PEREIRA
MAIKI FERNANDES MIGUEL 11254481990
MAIRON BRANCO PACHECO
MANOEL JOSE DIAS
MANOEL JOSIAS CARVALHO WALTRICK 06481080908
MANOEL TEODORO SOARES
MANUELA HEINZEN NASCIMENTO - 06656326498
MARCAL DE ASSIS MOREIRA DE SOUZA
MARCELINO GAVA
MARCELO BORTOLUZZI CORAL ENGENHARIA
MARCELO ESMERALDINO MARTINS
MARCELO MARTINS ZEFERINO
MARCELO MARTINS ZEFERINO - MEI
MARCIA PRESA CAETANO E OUTRA
MARCIANA EUZEBIO
MARCIELI APARECIDA FELINBERTI
MARCIO ROGERIO LOPES
MÁRCIO JOVANI ROCHA - MEI
MARCLER COMERCIO E REPRES.LTDA - ME
MARCO ANTONIO EYNG PANATO 09334707976
MARCO AURELIO ALEXANDRE
MARCOS ANTONIO RODRIGUES
MARCOS TRAMONTIN FRIGO
MARGARETE DE SOUZA
MARIA ANTUNES MADEIRA - ME
MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA 32240956879
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
MARIA CECILIA NUERNBERG GAVA
MARIA CRISTINA E VERONICA DE LUCA CANDIDO
MARIA DE FATIMA CARDOSO
MARIA DE FATIMA DE DEUS
MARIA DE FATIMA MILANEZ
MARIA DE LOURDES BIAVA POLICARPI - 62039067949
MARIA DE LOURDES COLOMBO SAVIO
MARIA EDELI BORGES ARAUJO
MARIA EDINA PADILHA VIEIRA CARDOSO
MARIA ELIZABETE CORAL
MARIA HELENA VIEIRA BERTI
MARIA INEZ MARENCIA
MARIA ISABEL SACHET
MARIA IVONETE ANDRÉ (ESPOLIO)

MARIA IZABEL DAMACENO
MARIA IZAEL DA SILVA CARVALHO
MARIA JOSEFINA GAVA
MARIA LAURENTINA ROSA SANTOS - 34424598934
MARIA LUCIANA BARBOSA RIBEIRO
MARIA MATIAS DA SILVA
MARIA MEDEIROS ELIAS
MARIA POLICARPI DE SOUZA
MARIA RICARDO PEREIRA
MARIA SCOTTI
MARIA SELENI ALVES PEREIRA MIGUEL
MARIA SIRLEI BORGET
MARIA SPILLERE GUINZANI
MARIA TRINDADE RIBEIRO CORREA
MARIANE FELISBINO ARAUJO
MARIBEL DA SILVA PALHANO
MARILEIA AMERICO TOMASI - MEI
MARILENE DIMENES
MARILENE MATIAS DA SILVA CALDEIRA
MARILENE PANATTO MIRANDA
MARILENE SPILLERE SONEGO
MARILENE TERESINHA AMBONI
MARILETE ALVES
MARIO ANTONIO MORO
MARIO DESTRO (ESPOLIO)
MARIO NAZZARI
MARIONE'S RESTAURANTES E SORVETERIA PONTO DO AÇAI LTDA
MARISSOL RONCONI
MARISTELA GHISLERI E MANOEL MARTINS
MARKET AUTOMACOES LTDA
MARLENE NAZZARI ARNOLD
MARLENE TEREZINHA DAMIANI ROMAGNA 64164853972
MARTA ADRIANA MILANESE LAGO
MASSAS IMIGRANTES LTDA
MATEUS LEFFA 02195765054
MATEUS SCOPEL 08385708952
MATUSAEL MACHADO MICHELS
MAURICIO TEODORO BONFANTE - ME
MAURINO BONIFACIO PACHECO
MAXIMILIANO ANTONIO FRANCISCO
MAYCON LUIS COLNAGO DE SOUZA - 08437256720
MDP TRANSPORTES LTDA - ME
METALSIC USINAGEM E INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME
METALURGICA D FABRI LTDA - ME
METALURGICA DS LTDA
METALÚRGICA E TRANSPORTES DESTEFANI LTDA - ME
METALURGICA MADEJAC LTDA
MICHEL DA SILVA - MEI
MICHEL DE MORAIS RIBEIRO 01034924966
MILENA PETERLE SAVIO
MIRIAM BATISTA DE QUADROS
MIRIAN BORTOLUZZI ECKERT
MISAEL DE SOUZA GONÇALVES 06020106918
MMR DE MATTIA HOLDING LTDA
MOACIR ADOLFO GHISLANDI
MOACIR PESSETI
MOACIR PESSETTI
MOISES GHISLERI MARGOTTI
MOISES LUCIANO CELANE
MONA CONSTRUARTE SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EIRELI
MONACO ELETROFERRAGENS LTDA
MONICA RODRIGUES VIEIRA
MURILO ZANETTE COLOMBO
MUSISHOW EMPREENDIMENTOS ARTISCOS LTDA

MUSISHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
NAIARA DA SILVA 060630445929
NAIR NUERNBERG
NAIR PIRES DA SILVA DAMIANI
NARACI MACEDO PADILHA
NARCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
NATALIA LEOPOLDO MARTINELLI 10240402910
NATALIA SIMIANO 08139877921
NATALIN BRUNELLI
NELINHO REPRESENTAÇÕES LTDA ME
NELSON ADRIANO GHISLANDI 05558764970
NELSON JOSÉ DA TRINDADE
NERI ROMÃO
NICOLAS MARCOS MACCARINI
NILCEMARA FILISBINO
NILDA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
NILSON JOSE CARRARA
NILSON MAXIMIANO
NILTON CESAR ARAUJO ESTRELA
NILTON MIGUEL DA COSTA (ESPOLIO)
NILVA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA BRITO
NINNO´S PIZZARIA LTDA
NORVIL IND. E COM. DE CALCADOS LTDA
NOVA EXPANSAO ASSESSORIA E SERVIÇO MEDICOS LTDA
ODAIR TOMAZ
OLIBIA MAFRA ALVES
ONILDE PECCIN RIGON-69254850004
ONIR NIEHUES
ONIR ANGELO SPILLERE
ONORIO DE LIMA
OSMAR JOSE LUCIO
OSMAR RAMOS ANA 53470427968
OSNI SERGIO AMBONI (ESPOLIO)
OSVALDO DA ROSA
OTAVIO CESAR RONCONI
OVIDIO MAZZUCO
PABLIO DE SEMA RODRIGUES - 07273239976
PANIFICADORA PANI E DOLCI LTDA (SN)
PATRICIA SMANIA SPILLERE COMIM
PAULO ALEXANDRE NUNES
PAULO DORISETE BITENCOURT (ESPOLIO)
PAULO SERGIO MORETTO- 71438408900
PCI ENGENHARIA E CONSULTORA INDUSTRIAL LTDA
PEDRINHO DE PIERI
PEDRO CARDOSO MARQUES RIBEIRO
PEDRO LUIZ OLIVEIRA
PEDRO LUIZ TRAMONTIN 75349949934
PEDRO PANATTO NETO
PEDRO PAULO MENDES - 76480534972
PEIXESUL PROD. E COM. DE PEIXES LTDA - ME
PELAO TRANSPORTES EIRELI - ME
PETROMAQ REPRESENTAÇÕES LTDA
POLIANA DONDOSSOLA WARMILING - ME
POLY COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
PORTAL ACESSÓRIOS LTDA ME
PRESTADORA DE SERVIÇOS LUYDY LTDA - ME
RAFAEL MARINHO DO SANTOS
RAFAEL DA SILVA CECCONI
RAFAEL DE ANDRADE BORGES
RAFAEL VIEIRA JEREMIAS
RAFAELA TRINDADE 0452027920
RAMON DIAS VELHO 09265496932
RANER VITALI LOCATELLI 09094553929
RANIER JULIO AMBONI

RAQUEL FORMIGONI
RAUL MESSIAS DA CONCEIÇÃO
RD ESTRUTURAS METALICAS LTDA EIRELI
REGIANE DOS SANTOS BALDESSAR RABELLO 04710174938
REGINALDO MAGALHAES
REINALDO DA CRUZ
RELOJOARIA E OTICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
RENAN SCHAFER SOARES
RENATA PANATO RONCONI
RENATA ZAPELINI DOS SANTOS
RENATO BORGES PACHECO
RENATO ALAMINI SPILLERE
RENATO DEMO GHISLANDI
RICARDO ANGELO SPILLERE
RICARDO ROCHA
RICARDO TORQUATO MORETTO
RICHARD CARDOSO COSTA 063395078930
RICHARDI VENENCIO 02874051926
RICHARDSON SAGRILLO - 0547191995
RITA DE CASSIA MEDEIROS
RIVAS TRANSPORTES LTDA ME (SN)
ROBERTO DE BONA
ROBERTO LUIZ MILANESI FILHO
ROBSON TISCOSKI
RODOVIRE TRANSPORTES EIRELI - ME
RODRIGO FRASSETTO MAZZORANA
RODRIGO TRENTO ZANELLA
ROGERIO FURLAN
ROGÉRIO MARANGONI
ROGERIO RODRIGUES- 028.509.87999
ROMAFEL FUNDIÇÃO LTDA - ME
RONCONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME
RONEI ELVIRO PEDROSO - ME
RONIVALDO MAIA FERRAZ
ROQUE CELESTINO POLICARPI
ROSA ALBERTINA SALVARO MARGOTTI - MEI
ROSANE BEATRIZ GAVA - 07545865880
ROSANGELA POLEZA BORGES
ROSELEI PACHECO MACHADO
ROSEMARA BARBOZA DE JESUS DA CRUZ - MEI
ROSEMERI DOS SANTOS - 05311036923
ROSENETE PERICO DA ROSA
ROSILDA DOMINGOS PEREIRA
ROSINETE PORCENA PADILHA
ROZEMAR DA SILVA
RR COMERCIO DE FERRAGENS E ABRASIVOS LTDA-ME
RS ACABAMENTOS EIRELI - ME
RUDINEI ANTONIO TOMASI - 75428563915
RUY PAGNAN
SAFCOR INTERMEDIAÇÃO DE SEGUROS LTDA - ME
SAIONARA VIERA SPERFELD
SALESIO RONCHI (ESPOLIO)
SALESIO S. ARAUJO
SALETE CIZESKI
SAMIRA DANIELA FERRARI MELLER - ME
SAMUEL ALANO SPILLERE
SAMUEL VITALI
SANDRA VARGAS
SANDRO LUIZ DOS SANTOS
SANTA CAMPANHONI PRESA
SANTINO DE STEFANI
SANTOS BERRETA (ESPÓLIO)
SANTOS COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
SÃO MARCOS COM.DE PNEUS E BORRACHARIA LTDA

SARA ELEN SERAFINA PRAXEDES
SARA JANI DESTRO
SCHAIANE FERNANDES MIGUEL
SEBASTIÃO MANOEL MARCINEIRO
SEDREZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
SELIO BATISTA
SERGIO ALBERTO SPILLERE
SERGIO BRUNA SPILLERE
SERGIO LUIZ GHELLERE
SERRANINHO SERV.DE JARDINAGEM E OBRAS DE ALVENARIA - ME
SERZIO ROMANHA
SETE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SEVERINO MILANEZ (ESPOLIO)
SIDERURGICA SPILLERE LTDA
SIDNEI CAMPANHONI
SIDNEI DA SILVA FERNANDES
SIDNEI FREITAS VOSQUI GOTERRA
SIEBEN CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME
SILVESTRE MARTINS CASSAO
SILVIA BARBOSA - ME
SILVIA FERNANDES ROSA
SILVIA FERNANDES ROSA 02078903906
SIMONE PEREIRA E OUTRO
SIMONI BRUNELLI DE MATTIAS
SINDICATO DA ALIMENTAÇÃO DE CRICIÚMA
SOARES E SPILLERE LTDA - ME
SONETE PORCENA PADILHA
SOU UAM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
STANGER IND.E COM.DE LONAS E EQUIP. E COM.DE MAT.CONST.LTDA
STANGER REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA
SU MODAS CONFECÇÕES LTDA - ME
SUNAMITA DE OLIVEIRA CARDOSO - MEI
SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
SUPERMIX CONCRETO S.A
SUZANA VITALI
TACIANE RONCHI DA SILVA CUNICO
TATIANA SPILLERE TANQUELA
TATIANI BRIGIDO SAVIO
TECNOFEL EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME
TELEFONICA BRASIL S/A
TERESINHA DA SILVA VELHO
TERESINHA MANIQUE BARETTO WATERKEMPER (ESPOLIO)
TEREZINHA SIQUEIRA LEMOS - 5015815991
TEREZINHA BARBOZA PACHECO
TEREZINHA NAZARI GAVA
TEX DESIGN INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
THAIZE ROTTA SILVEIRA E OUTRO
TIAGO BIAVA POLICARPI
TIAGO DA ROSA PIZZOLO 00995039992
TIAGO FONTANELLA ALVES
TIAGO PEREIRA
TIM CELULAR S.A
TRADER COM. E REPRES. LTDA
TRANSPORTES E COM. DE FUMOS GHISLANDI LTDA
TRANSPORTES JCR LTDA
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TOTAL LTDA
TRAVELER COM. E REPRES. LTDA
TREE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA
TREVO PROPAGANDA LTDA
UBIRATAN JUNIOR DE SOUZA
USINAGEM E FUNDIÇÃO FIGUEIRA LTDA EPP
USINAGEM OLIVEIRA E CARDOSO LTDA- ME
VALDAIR DA SILVA DEMENECH
VALDAIR ROCHA HIENRICKSON 07298603965

VALDECI DA SILVA BORGES
VALDECI PESSOA - ME (SN)
VALDECIR DE MATTIA
VALDECIR ZIMERMANN E OUTRA
VALDEMIR BEGNINI
VALDENIR ALEXANDRE PRESA
VALDENIR BACKES SAGRILLO
VALDENIR BARBOSA
VALDENIR FRASSETO (ESPOLIO)
VALDENIR MARIANO
VALDENIR ROMAO
VALDENIR VIOLA MARANGONI
VALDIR BARBOSA (ESPOLIO)
VALDOIR POLICARPI
VALDOMIR NAZÁRIO
VALDOMIRO CORAL (ESPOLIO)
VALENTIM ALVES
VALERIO NIEHUES (ESPOLIO)
VALERIO SCARSI
VALMIR ANTONIO QUAGLIOTTO
VALMIR BARBOSA
VALMIR BORTOLIM (ESPOLIO)
VALMIR DE BONA
VALMIR GONZAGA
VALMIR MICHELS
VALMIR PIO DA SILVA
VALQUIRIA PIRES DA SILVA NAZARI
VALTAIR PEDRO RONCHI E OUTRO
VALTENIR ALBERTO GAVA
VALTENIR JOSE DE MATTIA
VALTER BONGIOLO
VALTER VELHO RIBEIRO
VALTERLEI SPILLERE
VANDA DE LUCA FORMIGONI
VANDA DE LUCA FORMIGONI 53333381615
VANDERLEI AMBONI
VANDERLEI BATISTA DOS SANTOS
VANDERLEI FERRO VIOLA
VANDERLEI JOSE TOMAZI
VANETE DE SOUZA DE FAVERI
VANILDO BORTOLIN
VÂNIO JOSÉ MILANESI
VC CONSTRUÇOES LTDA
VENETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
VENEZA ALIMENTOS LTDA - ME
VENEZA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
VENEZA RELOJOARIA E OTICA LTDA
VERA BEATRIZ SPILLERE
VERLEI RODRIGUES CARPES 44034431091
VERONICA DOS SANTOS BORTOLOTTO 08009669962
VERUZA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO DA SILVA - 94242011920
VICTOR MILANEZ SPILERE
VIDRAÇARIA GHISLERI LTDA ME
VILSON FRASSETTO
VILSON PAULO UGIONI DAL MOLIN
VITALI AGROINDUSTRIA E TRANSPORTES EIRELI
VITOR BERETTA
VIVIANE DE BONA FRANCISCO - MEI
VIVIANE ECKER SPILLERE - MEI
VIVIANE MARAVAI SOARES
VIVIANE NORDIO E NELSON PEREIRA DA SILVA
VOLNEI MILANEZ BURIM 05598609940
W V INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
WAGNER VIEIRA LUNCKES - MEI

WALTER ALVES JUNIOR
WANDA PESSI BORTOLUZZI
WARMLING NUERNBERG E NUERNBERG LTDA - ME
WELITON MACARINI
WILLIAM PEREIRA ROCHA
WILLIAN PEREIRA DA SILVA
WILSON RICARDO RONCONI
WOOD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
YASMINI SPILLERE - 10360563929
ZABELITA CAMPANHOLI PANATTO
ZELINDA DE MATTIA FABRIS (ESPOLIO)
ZELITO NUERNBERG
ZENAIDE DA MOTA BARBOSA DE JESUS
ZENAIDE TEREZINHA MARQUES RIBEIRO
ZITA MARIA AMBONI SPILLERE (ESPÓLIO)
ZM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
ZOLEIDE DE CARVALHO VITALI
ZULMIRA MARIA RAMPINELLI PERUCHI

Mais informações podem ser obtidas no Setor de Tributos da Prefeitura de Nova Veneza, por meio do telefone (48) 3471-1772.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

IRECÊ CARNEIRO DE ARAUJO
Fiscal de tributos

LEI N.º 2.992, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340475

LEI N.º 2.992, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas com vistas a concessão de abono natalino aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e admitidos em caráter temporário, a ser pago através da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, em cota única.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata este artigo serão pagas sob a rubrica de abono natalino, por meio de folha de pagamento, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cada servidor municipal.

§ 2º O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 3º Farão jus ao abono natalino que trata o caput do artigo os servidores ativos até o dia 30 de novembro do corrente ano.

§ 4º Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.993, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340479

LEI N.º 2.993, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.439, DE 16 DE ABRIL DE 2015, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O AUXÍLIO FEIRA (TICKET-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.439, de 16 de abril de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a instituir ou auxílio feira (ticket-feira) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor mensal do ticket-feira é de R$ 30,00 (trinta reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341434

LEI N.º 2.994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DENOMINA RUA LUIZ RONCHI, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Luiz Ronchi, localizada no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, com início na Rua Antônio Milanez e término na Rua Ângelo Vitalli, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 25 de novembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 339/2022 - PMNV

Publicação Nº 4342608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65546399F7B5912FE57F9AEE686BFE73314DA2FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 339/2022

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e jogos educacionais para todas as Unidades Escolares do município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 07/12/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 343/2022 - PMNV

Publicação Nº 4342627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25F1CADBA7577C5D13064D8AA5B1DAB1FD75B770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 343/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 07/12/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 340/2022 - PMNV

Publicação Nº 4342615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E79180E425212BC01A8750457C6E90A4466BA751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 340/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica das Ruas: Travessa Oswaldo Búrigo, Ado Caldas Faraco, Conego Miguel Giacca, Antônio Remor e 105 no Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 12/12/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 341/2022 - PMNV

Publicação Nº 4342620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0593B7DE8F9561F3DA81FEB205B86D53D6FE0D3E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 341/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Igidio da Silva Trecho 01 no Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 12/12/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 342/2022 - PMNV

Publicação Nº 4342624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6368C040C1FD8CF47D0B9F5C3F1A86DE224CB29A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 342/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Igidio da Silva Trecho 02 no Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 12/12/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.949 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343878

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.949 de 28 de novembro de 2022**.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Novo Horizonte**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI SANAGIOTTO,** TORNA PÚBLICO o presente Decreto para divulgar o que segue:

DECRETA:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 1º - Homologa-se o resultado final para os cargos destinados para o preenchimento de vaga no Quadro Temporário do Executivo Municipal, conforme classificação constante no **Anexo I** desta publicação.

Art. 2º - A nomeação dos candidatos aprovados aos seus respectivos cargos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital n.º 003/2022, de 01 de novembro de 2022 e na legislação vigente.

Art. 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Art. 4º - Esse Decreto e seus Anexos encontram-se afixados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, publicados nos sites http://novohorizonte.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 28 de novembro de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2022.11.28 06:51:40 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário da Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO Nº 003/2022

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

POSIÇÃO	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*PONTUAÇÃO*
1º	**02**	**ISAURA GIOMBELLI**	**60**
2º	01	EMANUEL AUGUSTO SANAGIOTTO	18
3º	03	REGIANE HOLZ VIEIRA	09

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO Nº 125/2020-4

Publicação Nº 4340776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CCFD49818681B95DB0E29907115BB24706635E1

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 125/2020-4 - Contrato Nº: 111/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: PEDRO ALEXANDRE
Valor ..... : R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 28/11/2022 Término: 28/11/2023
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 68/2020
Recursos ..... : 118/2022 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 23 de novembro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 4343872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
DENISE VIEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 h

Orleans, 28 de Novembro de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA A EMPRESA TEC-TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA PROCESSO Nº 90/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4340501

PARECER JURÍDICO Nº 515/2022

Requerente: Gabriel Gavião Mendes
Objeto: Rescisão Contratual c/c Aplicação de Penalidade.

Trata-se de memorando interno do fiscal do contrato, Engenheiro Gabriel Gavião Mendes, onde diversas irregularidades no cumprimento do contrato administrativo nº 97/2022.

Inicialmente, para condição da participação da empresa no certame licitatório, a mesma assinou documentação afirmando ter total conhecimento das condições do local de execução da obra. Não houve impugnação em relação a isso.

Todavia, após a entrega da ordem de trabalho, a empresa começou a encontrar empecilhos para dar início aos trabalhos.

A obra desde o seu início esteve com o cronograma atrasado, sendo que o número de operários trabalhando, nunca foi o adequado.

Importante salientar que com 142 (cento e quarenta e dois dias) após o início previsto da obra, a contratada deveria ter ultrapassado a

marca de 44,3% de conclusão do cronograma físico-financeiro, todavia, pela medição realizada atingiu apenas 1,68%.

As condições de alojamento dos obreiros são degradantes, conforme já atestado nos autos.

A fiscalização sugeriu o rompimento contratual, bem como a aplicação de penalidade a empresa.

É o breve relato.

Passa-se à análise.

A Administração Pública deve pautar sua atuação nos princípios constitucionais, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de que se obtenha resultados satisfatórios ao desenvolvimento cada vez maior da sociedade organizada.

Salienta-se que licitação é o procedimento administrativo prévio às contratações da Administração Pública. Por força de norma constitucional (art. 37, XXI, CF/88), em regra, o Poder Público precisa se valer de tal procedimento quando pretender contratar determinado serviço ou adquirir determinado bem.

Nessa toada, a utilização de verbas públicas nas contratações ou para elas, podem e devem ser questionadas à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da moralidade, a fim de limitar o Poder Discricionário da Administração Pública nestas ocasiões, visando sempre a economicidade, sem abrir mão da eficiência.

Os princípios em destaque – moralidade e supremacia do interesse público – são princípios que se traduzem na mais alta busca pelo efetivo respeito aos direitos de cada indivíduo, ainda que concebidos na coletividade, porque ambos advêm do desejo de organizar e traduzir os anseios da maioria.

A moralidade, no Direito Administrativo, está intrinsecamente ligada ao que se considera bom e justo. Trata-se do conjunto de regras que regulam o dever de agir da Administração Pública (GASPARINI), sendo que "o ato e a atividade da Administração pública devem obedecer não só à lei, mas a própria moral, porque nem tudo que é legal é honesto" (GASPARINI).

A supremacia do interesse público sobre o privado, por sua vez, está apoiada na dignidade humana. Se a todos deve ser possível e acessível o gozo de uma vida digna, esse gozo deve ser proporcionado através de meios que possam efetivá-lo. O interesse da maioria em detrimento do interesse pessoal de certas pessoas, ou de uma minoria, deve prevalecer, tendo em vista o desenvolvimento de uma sociedade.

Referido princípio possui a peculiaridade de proteger os interesses da coletividade, de forma efetiva, em detrimento de interesses de uma minoria.

Dito isto, destaca-se que o contrato administrativo é marcado pela existência de um regime jurídico especial, com maior incidência das regras de direito público, as quais estabelecem prerrogativas para a Administração contratante. Isto acaba por fazer com que as partes deste tipo de contrato não sejam colocadas em pé de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidos à Administração Pública privilégios que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata. São as chamadas "cláusulas exorbitantes", que constituem poderes conferidos pela Lei à Administração no manejo contratual que extrapolam os limites comumente utilizados no Direito Privado.

O art. 58 da Lei nº 8.666/93, que trata dessas cláusulas, dispõe nos seguintes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo

Como se vê, a Administração tem o poder de, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei (art. 58, II), bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado (art. 58, IV).

Quanto ao primeiro ponto, qual seja, a rescisão unilateral, assim preconizam o art. 77 e o art. 79, I da Lei nº 8.666/93:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
(...)
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Eis a relação citada no dispositivo acima:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Importante esclarecer que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do citado poder conferido ao ente estatal para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.
A decisão de rescindir unilateralmente o contrato em face do inadimplemento da contratada não constitui ato estritamente vinculado, cabendo à Administração certa margem de discricionariedade que permite pontuar se essa é ou não a melhor decisão para resguardar o interesse público da contratação.
No sentir da Administração, a empresa não tem condições de finalizar a obra dentro daquilo que previu o processo licitatório, as reiteradas faltas, inclusive com falta de pagamento dos funcionários, descumprimento dos prazos, entre outras situações evidenciam que, em caso de continuidade, certo ou tarde a empresa abandonaria a obra.
Dessa maneira, a previsão contida na Lei nº 8.666/93, segundo a qual fica a Administração autorizada a rescindir unilateralmente os contratos, deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim.
Portanto, ante os reiterados descumprimentos contratuais apontados pelo fiscal do contrato, especialmente no que toca ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e demais obrigações descumpridas, este parecerista, entende possível a rescisão unilateral do contrato.
DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
A aplicação de sanções impõe-se como obrigatória, para impedir tolerâncias que prejudiquem o interesse público, apresentando-se como instrumento de regulação do ambiente licitatório, para punir empresas inidôneas, fraudulentas ou irresponsáveis, que comprometem a eficácia das contratações públicas.
O Administrador tem o poder-dever de apurar eventuais práticas sancionatórias e aplicar as punições exigíveis, no interesse do serviço público, resguardando sempre a prévia defesa do contratado, podendo vir a ser ele mesmo sancionado caso não atue dessa forma (vide art. 82 da Lei nº 8.666/92).
No caso em tela, tem-se que a empresa venceu o certame, porém, desde o início da obra, a contratada vem se esquivando de cumprir as obrigações contratuais.
Tal fato não pode ser passado despercebido pela Administração, devendo zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, bem como pelo cumprimento contratual das obrigações da contratada, sendo que qualquer desvio do que fora previamente ajustado, merece ser reprimido com rigor.
Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Sugestão de penalidade a ser aplicada pelo gestor, diante da gravidade do caso, é suspensão do direito de licitar com o município, bem como aplicação de multa.
Dito isto, opinamos pela POSSIBILIDADE de rescisão unilateral do contrato administrativo nº 97/2022, bem como pela penalização da empresa, tendo em vista os descumprimentos contratuais apontados nos relatórios de fiscalização. Também pela LEGALIDADE do pagamento dos serviços efetuado, ou seja, 1,68% conforme aponta relatório de fiscalização.

Este é o parecer, s.m.j.

Orleans, 22 de novembro de 2022.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 515/2022

Adoto o Parecer Jurídico como razões de decidir, homologando-o.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo.

As consequências da inobservância dos cuidados atinentes ao contrato administrativo proveniente de processo licitatório, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.

Dito isto, DECIDO:

a) Pela rescisão unilateral do contrato, conforme inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Subsidiariamente, seja aplicada multa prevista no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, tendo em vista o descumprimento contratual, com fulcro nos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que multa ao patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, provavelmente, significaria declarar a "quebra" da empresa, ao passo que o valor total do contrato é de R$ 3.895.480,44 (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

c) Fica a empresa contratada suspensa de licitar com o município de Orleans, pelo período de dois anos, a ser contado a partir da presente decisão.

d) Tendo em vista que não há outros licitantes habilitados, o presente processo fica frustrado, sendo que encaminho ao mesmo aos responsáveis (Secretaria de Administração e Secretaria de Infraestrutura) para realização de estudos visando lançamento de novo processo licitatório, de modo a finalizar a obra.

e) Autorizo o pagamento das obras realizadas, de acordo com a medição da fiscalização, ou seja, 1,68% do total da obra.

f) Cientifique-se a empresa da decisão e da penalidade aplicada, ficando ciente do prazo estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 para apresentação de recurso. Caso não apresentado recurso, fica autorizado o lançamento da multa em dívida ativa, para posterior cobrança via execução fiscal.

Orleans, 22 de novembro de 2022.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Ouro

PREFEITURA

CONTRATO Nº 076/2022

Publicação Nº 4341303

Processo Licitatório n. 0099/2022
Pregão Presencial n. 0058/2022
CONTRATO N. 076/2022
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob forma de fornecimento, confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a iluminação natalina em 2022, conforme Projeto Elétrico e demais informações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 0058/2022.
Valor total do contrato: R$ 96.855,79 (Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30.01.2023.
Data da assinatura: 25/11/2022.

DECRETO Nº 895, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343976

DECRETO Nº 895, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação (COMED).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.446, de 5 de junho 1997,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação (COMED):
I - representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) SIMONE MACHADO - membro titular;
b) JOSIANE BALBINOT ISGANZELA - membro suplente;
c) LUCILENE DA SILVA SARMENTO - membro titular;
d) JOSEANE APARECIDA GARCIA - membro suplente;
II - representantes da Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra:
a) DAIANE MACIEL PISSOLI - membro titular;
b) JAQUELINE DAMBRÓS DORIGON - membro suplente;
III - representantes da Escola Municipal Guerino Riquetti:
a) FRANCIELI RIBEIRO MARCONDES - membro titular;
b) ANDREA SIMONE RECK - membro suplente;
IV - representantes da Escola Municipal de Santa Lúcia:
a) ELIZANDRA CARLA GASPARINI - membro titular;
b) ROSALINA FÁTIMA FACIN - membro suplente;
V - representantes do Centro Educacional Potencial:
a) TIAGO VIGANÓ - membro titular;
b) PALOMA NORA - membro suplente;
VI - representantes Escola de Educação Básica Frei Crispim:
a) FABIO CORONETTI - membro titular;
b) FRANCIELI MARIA VERGANI - membro suplente;
VII - representantes Escola de Educação Básica Silvio Santos:
a) GRACIÉLI MARIA MAZIERO - membro titular;
b) SIMONE DA SILVA MATTOS - membro suplente;
VIII - representantes do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu:
a) SABRINA LOVISON - membro titular;
b) MANUELLY SARTORI SPIER - membro suplente;
IX - representantes do Centro de Educação Infantil Raio de Sol:
a) MARILENE BARETTA - membro titular;
b) REGINA MAZERA JUNG - membro suplente;
X - representantes do Sindicato dos Professores Municipais:
a) SIMONE MANTOVANI GREZELE - membro titular;
b) JOVANIA RECK - membro suplente.
Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto e o mandato será de 3 (três) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 24 de novembro de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 896, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343979

DECRETO Nº 896, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública rua sem denominação existente há 30 (trinta) anos no Município de Ouro e que encontra-se em meio a núcleo urbano informal e consolidado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando a existência de via pública há mais de 30 (trinta) anos localizada na comunidade de Nossa Senhora da Saúde;
Considerando que o Município de Ouro sempre realizou a manutenção de referida via e a mesma sempre foi tratada por todos como estrada pública municipal;
Considerando que há alguns anos a urbanização e o parcelamento do solo desenvolveram-se de forma irregular aos arredores de referida via;
Considerando o Projeto de Reurb com parte do núcleo já protocolado e parte em fase de protocolo;
Considerando a proteção ao erário e o interesse público devidamente justificado, e considerando o fato de que o núcleo dispõe de diversas outras vias que ainda não estão incorporadas como patrimônio público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e reconhecida como patrimônio público a rua sem denominação, localizada na comunidade de Nossa Senhora da Saúde, com as seguintes confrontações e coordenadas: inicia-se se no ponto denominado '0=PP', coordenada Plano Retangular Relativa Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, Sistema UTM: E= 437941.911 m e N= 6979063.636 m; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula n° 24.550 de Oscar Zambão com o azimute de 210°41'49" e a distância de 20,31 m até o marco '1'; deste segue com o azimute de 208°37'06" e a distância de 23,45 m até o marco '2'; deste segue com o azimute de 213°17'03" e a distância de 70,24 m até o marco '3'; deste segue com o azimute de 196°41'03" e a distância de 33,63 m até o marco '4'; deste segue com o azimute de 215°25'55" e a distância de 28,19 m até o marco '5'; deste segue com o azimute de 213°20'27" e a distância de 6,72 m até o marco '6'; deste segue com o azimute de 211°13'56" e a distância de 9,17 m até o marco '7'; deste segue com o azimute de 179°02'10" e a distância de 48,21 m até o marco '8'; deste segue com o azimute de 185°21'28" e a distância de 19,60 m até o marco '9'; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula n° 24.887 de ZEP Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME com o azimute de 157°28'47" e a distância de 7,86 m até o marco '10'; deste segue com o azimute de 164°40'46" e a distância de 9,53 m até o marco '11'; deste segue com o azimute de 171°52'07" e a distância de 8,09 m até o marco '12'; deste segue com o azimute de 175°33'51" e a distância de 7,92 m até o marco '13'; deste segue com o azimute de 170°04'10" e a distância de 10,49 m até o marco '14'; deste segue com o azimute de 153°35'53" e a distância de 7,07 m até o marco '15'; deste segue com o azimute de 135°37'53" e a distância de 5,29 m até o marco '16'; deste segue com o azimute de 116°48'48" e a distância de 6,39 m até o marco '17'; deste segue com o azimute de 96°06'25" e a distância de 4,23 m até o marco '18'; deste segue com o azimute de 72°24'12" e a distância de 4,24 m até o marco '19'; deste segue com o azimute de 62°09'46" e a distância de 7,44 m até o marco '20'; deste segue com o azimute de 62°32'07" e a distância de 8,93 m até o marco '21'; deste segue com o azimute de 59°33'24" e a distância de 16,23 m até o marco '22'; deste segue com o azimute de 74°42'56" e a distância de 47,07 m até o marco '23'; deste segue com o azimute de 62°25'22" e a distância de 12.06 m até o marco '24'; deste segue com o azimute de 58°50'54" e a distância de 19,65 m até o marco '25'; deste segue com o azimute de 61°59'18" e a distância de 4,86 m até o marco '26'; deste segue com o azimute de 65°10'21" e a distância de 16,88 m até o marco '27'; deste segue com o azimute de 71°12'11" e a distância de 15,29 m até o marco '28'; deste segue com o azimute de 73°37'10" e a distância de 11,69 m até o marco '29'; deste segue com o azimute de 65°14'53" e a distância de 7,60 m até o marco '30'; deste segue com o azimute de 59°13'03" e a distância de 22,22 m até o marco '31'; deste segue com o azimute de 58°05'55" e a distância de 10,21 m até o marco '32'; deste segue com o azimute de 58°05'55" e a distância de 5,43 m até o marco '33'; deste segue com o azimute de 123°30'08" e a distância de 6,83 m até o marco '34'; deste segue com o azimute de 123°30'08" e a distância de 14,41 m até o marco '35'; deste segue com a distância de 0,04 m até o marco '36'; deste segue com o azimute de 125°32'44" e a distância de 15,50 m até o marco '37'; deste segue com o azimute de 125°32'38" e a distância de 3,47 m até o marco '38'; deste segue com o azimute de 116°11'43" e a distância de 14,87 m até o marco '39'; deste segue com o azimute de 111°23'42" e a distância de 6,47 m até o marco '40'; deste segue com o azimute de 108°24'11" e a distância de 9,29 m até o marco '41'; deste segue com o azimute de 70°00'28" e a distância de 32,46 m até o marco '42'; deste segue com o azimute de 65°45'02" e a distância de 17,45 m até o marco '43'; deste segue com o azimute de 44°53'30" e a distância de 19,47 m até o marco '44'; deste segue com o azimute de 36°53'46" e a distância de 24,92 m até o marco '45'; deste segue com o azimute de 56°27'18" e a distância de 8,75 m até o marco '46'; deste segue com o azimute de 57°00'02" e a distância de 31,73 m até o marco '47'; deste segue confrontando com a rodovia SC-467 com o azimute de 147°45'09" e a distância de 3,12 m até o marco '48'; deste segue com o azimute de 140°00'57" e a distância de 9,46 m até o marco '49'; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula n° 24.887 de ZEP Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME com o azimute de 237°08'05" e a distância de 32,05 m até o marco '50'; deste segue com o azimute de 254°03'49" e a distância de 9,73 m até o marco '51'; deste segue com o azimute de 216°53'46" e a distância de 22,51 m até o marco '52'; deste segue com o azimute de 224°53'30" e a distância de 21,76 m até o marco '53'; deste segue com o azimute de 245°45'02" e a distância de 19,44 m até

o marco '54'; deste segue com o azimute de 250°00'28" e a distância de 28,94 m até o marco '55'; deste segue com o azimute de 250°00'28" e a distância de 6,99 m até o marco '56'; deste segue com o azimute de 288°24'11" e a distância de 2,68 m até o marco '57'; deste segue com o azimute de 288°24'11" e a distância de 9,99 m até o marco '58'; deste segue com o azimute de 291°23'42" e a distância de 7,08 m até o marco '59'; deste segue com o azimute de 296°11'43" e a distância de 15,98 m até o marco '60'; deste segue com o azimute de 305°32'38" e a distância de 4,21 m até o marco '61'; deste segue com o azimute de 305°32'44" e a distância de 15,37 m até o marco '62'; deste segue com o azimute de 303°30'08" e a distância de 15,32 m até o marco '63'; deste segue com o azimute de 238°05'55" e a distância de 9,94 m até o marco '64'; deste segue com o azimute de 239°13'03" e a distância de 22,78 m até o marco '65'; deste segue com o azimute de 245°14'53" e a distância de 8,73 m até o marco '66'; deste segue com o azimute de 253°37'10" e a distância de 12,16 m até o marco '67'; deste segue com o azimute de 251°12'11" e a distância de 14,63 m até o marco '68'; deste segue com o azimute de 245°10'21" e a distância de 16,16 m até o marco '69'; deste segue com o azimute de 241°59'18" e a distância de 4,36 m até o marco '70'; deste segue com o azimute de 238°50'54" e a distância de 19,68 m até o marco '71'; deste segue com o azimute de 242°25'22" e a distância de 13,31 m até o marco '72'; deste segue com o azimute de 254°42'56" e a distância de 36,01 m até o marco '73'; deste segue com o azimute de 252°29'08" e a distância de 12,65 m até o marco '74'; deste segue com o azimute de 239°33'24" e a distância de 12,47 m até o marco '75'; deste segue com o azimute de 239°29'15" e a distância de 0,24 m até o marco '76'; deste segue com o azimute de 242°20'00" e a distância de 9,79 m até o marco '77'; deste segue com o azimute de 242°09'46" e a distância de 8,76 m até o marco '78'; deste segue com o azimute de 251°45'36" e a distância de 9,69 m até o marco '79'; deste segue com o azimute de 276°06'25" e a distância de 3,64 m até o marco '80'; deste segue com o azimute de 300°23'03" e a distância de 10,55 m até o marco '81'; deste segue com o azimute de 315°37'53" e a distância de 8,94 m até o marco '82'; deste segue com o azimute de 333°35'53" e a distância de 9,82 m até o marco '83'; deste segue com o azimute de 350°04'10" e a distância de 12,24 m até o marco '84'; deste segue com o azimute de 355°33'51" e a distância de 8,07 m até o marco '85'; deste segue com o azimute de 351°52'07" e a distância de 7,23 m até o marco '86'; deste segue com o azimute de 344°40'46" e a distância de 8,39 m até o marco '87'; deste segue com o azimute de 337°28'47" e a distância de 6,87 m até o marco '88'; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula n° 24.550 de Oscar Zambão com o azimute de 0°13'31" e a distância de 22,17 m até o marco '89'; deste segue com o azimute de 358°56'02" e a distância de 49,73 m até o marco '90'; deste segue com o azimute de 9°40'34" e a distância de 3,31 m até o marco '91'; deste segue com o azimute de 31°13'56" e a distância de 11,26 m até o marco '92'; deste segue com o azimute de 33°20'27" e a distância de 7,09 m até o marco '93'; deste segue com o azimute de 35°25'55" e a distância de 26,72 m até o marco '94'; deste segue com o azimute de 16°41'03" e a distância de 33,43 m até o marco '95'; deste segue com o azimute de 33°17'03" e a distância de 71,29 m até o marco '96'; deste segue com o azimute de 28°37'06" e a distância de 36,62 m até o marco '97'; deste segue com o azimute de 86°33'26" e a distância de 12,67 m até o marco '0=PP' , vértice inicial da descrição do perímetro do polígono.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 24 de novembro de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343982

DECRETO Nº 897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o mês de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000, e

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de outubro de 2022, de -0,97% (noventa e sete centésimos por cento negativos);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 5,9406 (cinco inteiros e nove mil quatrocentos e seis centenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal (URM), para o mês de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2022.
Ouro, 24 de novembro de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR Nº 0066/2022

Publicação Nº 4341499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1E71E9B30198E8C51574F4F7EE5E0E4E61406EF

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0066/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 12/12/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0110/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0066/2022, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades e eventos realizados pelas secretarias solicitantes, para o exercício de 2023, especificados no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 25/11/2022. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto; Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda; Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; e Rafael Bof, Diretor da Assistência Social.
Registro no TCE: E1E71E9B30198E8C51574F4F7EE5E0E4E61406EF

PR Nº 0067/2022

Publicação Nº 4342054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4683A335E7C3A34E0DBEF8CD323A91C3EFE5B61D

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0067/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 13/12/2022, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0111/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0067/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação para Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, com exceção aos itens 04, 07, 30, 31, e 32, tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de câmaras e protetores de pneus e a contratação de empresa prestadora de serviço para recapagens e vulcanização de pneus, para a frota de veículos da administração municipal, para o exercício de 2023, especificados no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 25/11/2022. Sr. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Transportes; Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação; a Sra. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, e a Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da saúde.
Registro no TCE: 4683A335E7C3A34E0DBEF8CD323A91C3EFE5B61D

Paial

PREFEITURA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 031,032,033,034-2022 PL 111-2022 PR 0026-2022

Publicação Nº 4341350

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ 00.593.476/0001-83
Valor estimado..... : R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência ..... : 12 meses
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
Licitação ..... : **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição pelo Município de Paial, de **SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEURO OSÓRIO BENDER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ 00.771.945/0001-07
Valor estimado..... : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência ..... : 12 meses
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
Licitação ..... : **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição pelo Município de Paial, de **SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEURO OSÓRIO BENDER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 033/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: **VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA**
CNPJ 05.166.501/0001-66
Valor estimado..... : R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : 12 meses
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
Licitação ..... : **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição pelo Município de Paial, de **SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEURO OSÓRIO BENDER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: **CLINICA VETERINÁRIA CAMPESTRE LTDA**
CNPJ 06.310.472.0001/27
Valor estimado..... : R$ 38.180,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta reais).
Vigência ..... : 12 meses
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
Licitação ..... : **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição pelo Município de Paial, de **SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.
NEURO OSÓRIO BENDER
Prefeito Municipal, em exercício

Painel

PREFEITURA

PORTARIA Nº 186/2022

Publicação Nº 4340564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022

Revoga o afastamento por auxilio doença e Concede Licença Prêmio ao servidor Elder Natal Kuster Duarte

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Conforme solicitação do servidor:

RESOLVE:
Art.1º Revoga o afastamento por auxilio doença e Concede Licença Prêmio ao servidor Elder Natal Kuster Duarte, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/11/2022 a 29/01/2023, conforme art. 144 da Lei Complementar nº 009/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de novembro de 2022.

Painel, 03 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 03/11/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretaria de Administração e Finanças

Ciente: ___/____/____

PORTARIA Nº 187/2022

Publicação Nº 4340569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022
Concede Férias ao servidor

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Concede Férias ao servidor
:

NOME DO SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	DATA DE GOZO:
Nazareno da Rosa Andrade	05.01.2021 a 04.01.2022	07.11.2022 a 06.12.2022

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 07 de novembro de 2022

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 07/11/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretariode Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188/2022

Publicação Nº 4340571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022
Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Rosane Maria Arruda Vieira

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar 008/2006.
.

RESOLVE:
Art.1º 1º Concede Progressão Funcional Prevista no Art. 17; da Lei Complementar nº008/2006 de 04 de Janeiro de 2006 a Servidora Rosane Maria Arruda Vieira , ocupante do cargo efetivo Professor V- Pedagogia classe H-05 passando a partir dessa data a classe H-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 18/11/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretario Municipal de Administração e Finanças.
Ciente

PORTARIA Nº 189/2022

Publicação Nº 4340573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022
Concede Férias ao servidor

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Concede Férias ao servidor
:

NOME DO SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	DATA DE GOZO:
Camilo Freitas Machado	06.01.2021 a 05.01.2022	21.11.2022 a 05.12.2022

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 21 de novembro de 2022

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 21/11/2022.

Nelce Andrade Salaman
Secretariode Administração e Finanças

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 411/2022

Publicação Nº 4340464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D811814245D2F8B0A2153AB5E22DF35551A3F45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2022
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 411/2022, firmado em 23/11/2022, com NERITON VALERIO MARTINS 69232652900.
OBJETO: Contratação de apresentação performática com temática natalina com permanência de 2 (duas) horas para abertura do Natal 2022, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2022 na Praça Sete de Setembro em Palhoça.
AMPARO: Art.57 da Lei n° 8.666/93.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 331/2022.
VIGÊNCIA: 23/11/2022 até 26/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "457" – 3.3.90.39.23.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
Signatários: pelo Contratante,
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Esporte e Cultura
Pela Contratada,
NERITON VALERIO MARTINS 69232652900
Nériton Valério Martins

EXTRATO DE ATA Nº 244/2022 - LMDS - RP 300/2022

Publicação Nº 4341352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 244/2022 do PREGÃO Nº 300/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de carnês de IPTU (boletos) com capa e contracapa referente ao exercício de 2023, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$466.300,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).
DATA: 23/11/2022 A 22/11/2023.

Fornecedor: 39743594 - LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carnê de IPTU, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRARAM, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel couchê de 115g com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas), 2 lâminas em papel off-set de 75g com pré-impressão off-set 4/0 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas), 2 lâminas em papel de cor 75g com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas e 14 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas por folha A4).	UN		130000	2,91	378.300,00
2	Carnê de IPTU + Taxa de Lixo, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRARAM, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel couchê de 115g com pré- impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) com impressão a laser em preto na capa, 3 lâmina em papel off-set de 75g com pré- impressão off-set 4/0 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas), 3 lâminas em papel de cor 75g com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas e 25 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas por folha A4). Empenho por estimativa.	UN		22000	4,00	88.000,00
					Total Geral dos Itens:	466.300,00

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 2018/2022

Publicação Nº 4340530

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ORDEM DE COMPRA Nº 2018/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa M2TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de cortador de grama dirigível giro zero para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento.
Valor total: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS REAIS).
Data: 25/11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 415/2022 - CC 175/2018

Publicação Nº 4343011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E44681CFF9C536AFF4B656B2345AE9272AC3E22

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 415/2022
Termo de Aditamento – REAJUSTE
Espécie: 2° Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão nº 118/2020, firmado em 30/04/2020, com a QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.
OBJETO: CLAÚSULA I – O capítulo 4 do Contrato de Concessão n.º 118/2020 discorre sobre a equação econômica financeira do Contrato: Com base no item 4.5 Das Revisões, subitens 4.5.11 e 4.5.12 temos:
3.4.11. No caso da admissão de novos investimentos, a revisão do contrato se dará por meio da adoção de um Fluxo de Caixa Marginal, considerando o fluxo de dispêndios, investimentos e receitas reduzidos ou majorados não previstos contratualmente, de forma a preservar a rentabilidade originalmente pactuada.
3.4.12. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será implementado tomando por base a Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto, considerada na proposta comercial vencedora, desde que sejam considerados os ganhos decorrentes de produtividade e da eficiência tecnológica, o superveniente aumento ou redução extraordinários dos custos e/ou despesas da Concessionária, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, de acordo com o § 2º do artigo 9º e inciso V do artigo 29 da Lei de Concessões.
CLAÚSULA II – Conforme preceitua o Contrato no item 4.6 Da Alocação de Riscos, subitem 4.6.1 incisos (xv) e (xxx), o reequilíbrio do contrato é para realização de novos investimentos não previstos originalmente:
3.5.1 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é exclusiva do Poder Concedente e que resultarão em direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em favor da Concessionária em caso de sua verificação:
(xv) Eventos e solicitações especiais, exceto aqueles encargos já previstos no ANEXO 3 – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO;
(xxx) Imposição de novos investimentos ou serviços solicitados pelo Poder Concedente e não previstos originalmente neste Contrato, para os quais deverão ser observados os seguinte procedimentos:
• Os novos investimentos ou serviços devem ter estrita ligação com o objeto da concessão;
• O Poder Concedente poderá requerer à Concessionária a elaboração do projeto básico dos novos investimentos ou serviços;
• O projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento, custos e eventuais estimativas do impacto da obra sobre as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo Poder Concedente sobre o assunto;
• O Poder Concedente estabelecerá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base nos valores acordados de investimento, custos e receitas.
CLAÚSULA III – De acordo com o relatório do verificador Independente, enquadram-se nesta categoria os investimentos relativos a 34 intervenções, conforme tabela:

DESCRIÇÃO	TOTAL (R$)		DATA BASE PROPOSTA	AJUSTE PARA DATA-BASE DO CONTATO	TOTAL (R$ - nov/19)	
Acesso Nova Palhoça	R$	179.693,00	jun-20	3,41%	R$	173.764,79
Av. das Torres (Continuação)	R$	285.724,13	jan-21	16,71%	R$	244.810,45
Ligação Av. Elza Lucchi/ R. José Soares de Oliveira/ R. João Aldof	R$	291.922,13	abr-21	22,89%	R$	237.539,86
Rótula - R. Domingos de Souza Filho	R$	57.917,98	mai-21	24,16%	R$	46.646,27
Quadra R. Astecas	R$	20.101,66	jun-21	27,23%	R$	15.799,40
Praça - R. Arcanjo Cândido da Silva	R$	29.463,17	jan-22	33,15%	R$	22.127,67
Praça - R. dos Coqueiros	R$	40.565,80	jan-22	33,15%	R$	30.466,06
Quadra AERPI	R$	26.128,30	fev-22	34,94%	R$	19.363,08
Ginásio de Esportes Nazareno Candido	R$	23.886,16	fev-22	34,94%	R$	17.701,48
Páscoa	R$	409.308,26	mar-22	36,86%	R$	299.077,99

Rua Hugolino Francisco Duarte.	R$	82.548,53	mai-22	41,05%	R$	58.525,23
Praça R. Engídia Dovina Martins	R$	324.038,72	mai-22	41,05%	R$	229.736,88
Rótula AV. das Torres	R$	47.841,51	mai-22	41,05%	R$	33.918,66
Praça Bela Vista	R$	25.404,85	mai-22	41,05%	R$	18.011,52
Parque da Barra	R$	278.060,18	mai-22	41,05%	R$	197.139,03
R. das Videiras	R$	128.307,29	mai-22	41,05%	R$	90.967,27
Portal Guarda do Embaú/ Pinheira	R$	75.652,36	mai-22	41,05%	R$	53.635,99
Praça	R$	138.601,77	mai-22	41,05%	R$	98.265,84
Quadra de Esportes	R$	243.979,67	mai-22	41,05%	R$	172.976,64
Quadra de Esportes	R$	98.422,44	mai-22	41,05%	R$	69.779,52
Rua José Luiz Martins	R$	102.442,10	mai-22	41,05%	R$	72.629,37
Praça da R. Wilson Espindola	R$	161.060,14	mai-22	41,05%	R$	114.188,37
Praça	R$	652.361,11	mai-22	41,05%	R$	462.510,80
Rua Padre Aurélio Ganzi	R$	47.990,03	mai-22	41,05%	R$	34.023,96
Av. das Civilizações	R$	294.566,63	ago-22	42,63%	R$	206.521,98
R. Manoel de Abreu	R$	27.107,88	mai-22	41,05%	R$	19.218,94
R. Realeza	R$	23.942,00	mai-22	41,05%	R$	16.974,40
Rua Raulina Angélica Weingartner	R$	86.982,50	mai-22	41,05%	R$	61.668,83
Rua Morro dos Quadros	R$	225.879,84	mai-22	41,05%	R$	160.144,23
Av. das Torres (Continuação)	R$	311.922,99	mai-22	41,05%	R$	221.147,08
Orla Praia do Sonho	R$	552.293,99	mai-22	41,05%	R$	391.565,24
Orla Praia da Pinheira - Ponta Do Papagaio	R$	616.319,03	mai-22	41,05%	R$	436.957,69
Orla Praia de Cima	R$	180.351,59	mai-22	41,05%	R$	127.865,62
Orla da Enseada	R$	34.919,10	mai-22	41,05%	R$	24.756,93
TOTAL					R$	4.480.427,08

Importante destacar que os valores de investimentos apresentados só representam custos diretos não incorporando tributos, impostos, ou remuneração da concessionária, visto que estes são apropriados no contexto do fluxo de caixa final.
O critério de depreciação adotado reflete o critério da Proposta Original, na qual se considera os seguintes prazos:
• Postes – depreciação em 20 anos sem previsão de reposição;
• Demais investimentos – depreciação em 10 anos sem previsão de reposição.

Mantendo os critérios da proposta original:
• não estão previstos reinvestimentos para substituição dos postes;
• não estão previstos reinvestimentos para repor os demais investimentos.
Conforme definido pelo Concedente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado através de compensação direta à Concessionária, conforme previsto no item (iii) da cláusula 4.5.10 do contrato de concessão.
4.5.10 A revisão pode ocorrer das seguintes formas:
(...)
(iii) Atribuição de compensação direta à Concessionária;
(...)
CLAÚSULA IV – Segundo o relatório emitido pelo Verificador Independente, estes novos investimentos no fluxo de caixa marginal define-se, a seguinte condição para reequilibrar o contrato de concessão através de compensação direta à concessionária:
O pagamento da compensação direta à concessionária seria realizado no 3º ano de Concessão, correspondendo à compensação dos investimentos iniciais, no valor de R$ 6.725.836,35 (data base-nov/19), conforme fluxo apresentado a seguir. Este valor, para pagamento em outubro de 2022, corresponde a R$ 9.514.058,57.
CLAÚSULA V – Por todo o exposto, fica reajustado o valor de R$ 9.514.058,57 (nove milhões quinhentos e quartoze mil e cinq-enta e oito reais e cinq-enta e sete centavos), em razão de novos investimentos, não previstos originalmente conforme tabela acima.
CLAÚSULA VI – De acordo com o relatório do Verificador Independente a revisão do reequilíbrio não contempla os valores de reinvestimento, que deverão ser avaliados quando de sua efetiva execução.
CLÁUSULA VII – O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no Contrato de Concessão n.º 118/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 175/2018
DATA: 25/11/2022
Signatários:

Contratante
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício
Pela Contratada,
QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 403/2022 - CC 175/2018

Publicação Nº 4343097

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 403/2022
Termo de Aditamento – REAJUSTE
Espécie: 2° Termo de Apostilamento ao Contrato de Concessão nº 118/2020, firmado em 30/04/2020, com o CONSÓRCIO QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.
OBJETO: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da lei 8666/93 e Capítulo 4 do Contrato de Concessão n.º 118/2020.
Cálculo do Reajuste
Com base no item 4.4.2.1 do Contrato de Concessão n.º 118/2020, o reajuste a ser aplicado durante os 3 (três) primeiros anos de vigência do Contrato, será determinada pela seguinte fórmula paramétrica prevista em contrato.
NOVO VALOR CONTRATUAL:
- Valor mensal: R$ 866.739,64 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 175/2018
DATA: 18/11/2022
Signatários:
Contratante
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício
Pela Contratada,
CONSÓRCIO QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A

PORTARIA Nº. 5109/2022

Publicação Nº 4342598

PORTARIA Nº. 5109/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5041 de 18 de novembro de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora LILIANE DA SILVA GARCIA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/11/2022 a 14/12/2022, face a LTS de Bernadete Cornelio Fernandes.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5110/2022

Publicação Nº 4342600

PORTARIA Nº. 5110/2022.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 6051 de 30 de novembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MATEUS TITTON TOSTES, no cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2022 a 02/12/2023.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5111/2022

Publicação Nº 4342602

PORTARIA Nº. 5111/2022.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 5060 de 18 de novembro de 2022, que Concedeu Licença Prêmio ao servidor NILTON JOAO ESPINDOLA, do Quadro de Pessoal da Administração direta desta Prefeitura, referente à secretaria que deverá ser Secretaria Municipal de Agricultura, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5112/2022

Publicação Nº 4343152

PORTARIA Nº. 5112/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2266 de 12 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LORIVAL ESPINDOLA, no cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/12/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5113/2022

Publicação Nº 4343155

PORTARIA Nº. 5113/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2278 de 12 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIRCEU ANGELO DE FARIAS, no cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/12/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5106/2022

Publicação Nº 4342781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5106/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, Senhora REGIANE DUGGEM MAURICIO, CAU/SC A56899-6 e Engenheiro Civil, Senhor MATEUS TITTON TOSTES, CREA 185558-3, para atuar no contrato n.º 388/2022 oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 254/2022. Objeto: "contratação de empresa para execução de ampliação do Centro de Educação Infantil Ciranda Colorida, Rua Vânio Pedro Dutra, S/N, Loteamento Miriam II, no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 24 de novembro de 2022.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
25/11/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/15F9-FB27-AD1F-E28D e informe o código 15F9-FB27-AD1F-E28D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 15F9-FB27-AD1F-E28D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/11/2022 16:20:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 25/11/2022 16:34:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/15F9-FB27-AD1F-E28D

PORTARIA Nº. 5107/2022

Publicação Nº 4343188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5107/2022.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 0789 de 16 de fevereiro de 2022, que **Reenquadrou** a servidora **KASSILA MICHELY SCHMITZ**, do Quadro de Pessoal da Administração direta desta Prefeitura, referente a data de emissão que deverá ser **16 de fevereiro de 2022,** e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 25/11/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FF51-4650-E3C6-5290 e informe o código FF51-4650-E3C6-5290

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF51-4650-E3C6-5290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/11/2022 17:52:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 25/11/2022 18:01:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FF51-4650-E3C6-5290

PORTARIA Nº. 5108/2022

Publicação Nº 4343078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5108/2022.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 0790 de 16 de fevereiro de 2022, que **Reenquadrou** a servidora **LUCIANE PROBST**, do Quadro de Pessoal da Administração direta desta Prefeitura, referente a data de emissão que deverá ser **16 de fevereiro de 2022,** e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 25 de novembro de 2022.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 25/11/2022

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EA2B-5082-8E0A-F275 e informe o código EA2B-5082-8E0A-F275

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA2B-5082-8E0A-F275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 25/11/2022 17:38:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 25/11/2022 17:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EA2B-5082-8E0A-F275

RESOLUÇÃO Nº 26/2022/CMDCA

Publicação Nº 4342490

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 26/2022/CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para a contratação de serviços para realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 17/2022/CONANDA/GABSNDCA/SNDCA/MMFDH do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que informa sobre a constituição da comissão organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece sobre o período de novembro de 2023 da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os estaduais de janeiro a agosto de 2023 e para os municípios de maio a dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os documentos orientadores do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2022/CMDCA, que dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça ocorrerá dias 08 e 09 de novembro, sendo que no primeiro dia de conferência ocorrerá a palestra Magna, tendo como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 366ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a palestrante: Danielle Maria Espezim dos Santos para ministrar a palestra da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 08 de novembro de 2022, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
Tel.: 48 3220- 0417 - Email: cmdcapalhocasc@gmail.com

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça

Art. 2º- Aprovar a contratação de empresa para fornecimento refeição (almoço), a ser ofertado no dia 09 de novembro de 2022.

Art. 3º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providencias necessárias.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 17 de outubro de 2022.

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
NIZAR AMIN SHIHADEH
Data: 20/10/2022 11:43:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Nizar Amin Shihadeh
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça

RESOLUÇÃO Nº 27/2022/CMDCA

Publicação Nº 4342495

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 27/2022/CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação da participação dos Conselheiros Tutelares, no Evento "Encontro Brasileiro de Conselheiros Tutelares e membros do CMDCA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO deliberação dos Conselheiros do CMDCA, em consulta virtual formulada no dia 24 de outubro de 2022, sobre a participação de Conselheiros Tutelares no Evento "Encontro Brasileiro de Conselheiros Tutelares e membros do CMDCA", a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2022- em Gramado/RS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Palhoça, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para custear a despesa referente à taxa de inscrição de 02 (dois) Conselheiros Tutelares, a saber: Vitória Rodrigues do Monte e Shara Marina da Rosa.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de Palhoça, para as providencias necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 25 de outubro de 2022.

Anderson Giovanni De Paulo Melo
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
Tel.: 48 3220- 0417 - Email: cmdcapalhocasc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 28/2022/CMDCA

Publicação Nº 4342553

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 28/2022/CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA, para despesa com serviço de Coffee break, para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei n° 3.994, de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 366ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a quantidade de 865 Coffees Breaks.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do município de Palhoça, para a tomada das providencias necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 01 de novembro de 2022.

Anderson Giovani De Paulo Melo
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
Tel.: 48 3220- 0417 - Email: cmdcapalhocasc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 29/2022/CMDCA

Publicação Nº 4342564

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 29/2022/CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA, para despesa com Locação de Equipamentos de Som e Iluminação, para o evento "XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei n° 3.994, de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 366ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o serviço de Locação de Equipamentos de Som e Iluminação, para o evento "XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do município de Palhoça, para a tomada das providencias necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 01 de novembro de 2022.

Anderson Giovani De Paulo Melo
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
Tel.: 48 3220- 0417 - Email: cmdcapalhocasc@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Publicação Nº 4342100

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 1102184 - PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
1	2740 - Aciclovir 200 mg	COMP	105.500,	0,	R$0,16	R$0,00	R$16.880,00
28	3155 - Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml.	FRS	7.150,	1.200,	R$3,19	R$3.828,00	R$22.808,50
29	1968 - Furosemida 40mg.	COMP	490.000,	30.000,	R$0,054	R$1.620,00	R$26.460,00
41	2069 - NIMESULIDA 100 MG	COMP	716.000,	0,	R$0,082	R$0,00	R$58.712,00
51	65801 - Risperidona 1mg	COMP	56.000,	0,	R$0,08	R$0,00	R$4.480,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Publicação Nº 4342101

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
9	67715 - Biperideno 5 mg/mL, sol injetável ampolas 1ml	AMP	0,	0,	R$2,00	R$0,00	R$0,00
14	3652 - Cetoprofeno 100mg/mL EV	AMP	5.000,	0,	R$2,99	R$0,00	R$14.950,00
16	1887 - Cloridrato de clorpromazina 25mg.	COMP	190.000,	40.000,	R$0,15	R$6.000,00	R$28.500,00
45	68308 - Prednisona, 5 mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	75.000,	0,	R$0,11	R$0,00	R$8.250,00
47	1616 - Prometazina 25mg	COMP	85.000,	0,	R$0,099	R$0,00	R$8.415,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Publicação Nº 4342103

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
4	5522 - Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	F/AM	550,	50,	R$4,835	R$241,75	R$2.659,25
21	81601 - Dimenidrinato associado com piridoxina, glicose, frutose (3mg+5mg+100mg+100mg/ml) solução injetável, amp.10ml EV	AMP	300,	600,	R$6,90	R$4.140,00	R$2.070,00
35	67739 - Levodopa + benzerazida 100 + 25mg, comprimidos birranhurados	COMP	28.600,	42.000,	R$0,8825	R$37.065,00	R$25.239,50
49	2493 - Propatilnitrato 10 mg	COMP	5.000,	0,	R$0,42	R$0,00	R$2.100,00
55	73234 - Vitamina B1 100 mg + B6 100 mg + B12 5000 mcg solução injetável IM, IV, caixa com 6 ampolas de 1 mL, 3 ampolas tipo I e 3 ampolas do tipo II (citoneurim ou bioequivalente)	CX	1.000,	0,	R$11,57	R$0,00	R$11.570,00
93	72009 - Xarelto 15mg, cx 30cp (ou similar bioequivalente)	CX	42,	0,	R$46,50	R$0,00	R$1.953,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Publicação Nº 4342104

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
8	65778 - Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI	F/AM	15.000,	0,	R$5,50	R$0,00	R$82.500,00
13	64807 - Carvão vegetal ativado 1kg	KG	18,	0,	R$45,275	R$0,00	R$814,95
36	64817 - Losartana 100mg	COMP	410,0123	0,	R$0,3239	R$0,00	R$132,803
76	72004 - Olmesartana 20 mg, cx. c/ 30 comp (genérico ou similar)	CX	14,9998	0,	R$19,9742	R$0,00	R$299,609
85	3280 - Tartarato de brimonidina 0,2%, solução oftálmica,frasco com 5 mL	FRS	21,	0,	R$4,85	R$0,00	R$101,85
92	60756 - Vitamina E 400UI, caixa com 30cp	CX	19,0002	0,	R$11,134	R$0,00	R$211,5482

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Publicação Nº 4342106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 3588998 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
5	81600 - Anlodipino besilato, 5mg	COMP	150.000,	230.000,	R$0,0249	R$5.727,00	R$3.735,00
42	75282 - Omeprazol 20mg, blíster ou frasco com no máximo 30 cápsulas/cada	COMP	1.042.450,	330.750,	R$0,09	R$29.767,50	R$93.820,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Publicação Nº 4342107

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
7	1416 - Atenolol 50mg	COMP	1.600.000,	0,	R$0,0525	R$0,00	R$84.000,00
23	73230 - Dobutamina cloridrato 12,5 mg/mL, solução injetável, ampola 20 mL.	AMP	150,	0,	R$5,94	R$0,00	R$891,00
34	2904 - Hidrocortisona 500 mg	AMP	3.850,	0,	R$4,83	R$0,00	R$18.595,50
46	68306 - Prednisona, 20 mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	494.000,	26.000,	R$0,259	R$6.734,00	R$127.946,00
52	81602 - Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL ampola 1mL	AMP	700,	0,	R$1,33	R$0,00	R$931,00
53	61422 - Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	AMP	1.000,	0,	R$6,175	R$0,00	R$6.175,00
54	62081 - Tenoxicam 40mg iv/im (com diluente)	F/AM	4.100,	0,	R$9,923	R$0,00	R$40.684,30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Publicação Nº 4342133

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022. Pregão Presencial 220/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento de crianças atendidas no Município de Palhoça expostas ao HIV, bem como suplementos alimentares para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D6DCD2E35E8B5C045EBB88C76126F76D2A60D0C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	79958 - Fórmula infantil anti regurgitação - Lata no mínimo de 400g. Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré- gelatinizado ou espessada com goma e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OM.	GR	86.400,	R$0,0645	R$5.572,80
4	79959 - Fórmula infantil sem lactose - Lata no mínimo 400g. Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OMS.	GR	86.400,	R$0,0663	R$5.728,32

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Publicação Nº 4342137

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022. Pregão Presencial 220/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento de crianças atendidas no Município de Palhoça expostas ao HIV, bem como suplementos alimentares para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 4D6DCD2E35E8B5C045EBB88C76126F76D2A60D0C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	79960 - Fórmula infantil extensamente hidrolisada isenta de lactose, apresentada em lata a partir de 400 gramas.	GR	100.800,	R$0,2039	R$20.553,12

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Publicação Nº 4342126

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022. Pregão Presencial 218/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SATELITE COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia e frios, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D64CC1230DB3CD904E2B45A88BD89CAF9D63801C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 4069633 - SATELITE COMERCIAL LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	76781 - Farinha de trigo integral fina, de primeira qualidade, com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar de 50g de produtos secos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico pacotes de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente.	KG	980,	R$6,35	R$6.223,00
12	76788 - Leite condensado, embalagem com aproximadamente 395gr.	UN	1.000,	R$6,27	R$6.270,00
14	73335 - Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Características técnicas. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.	Litro	808,	R$7,85	R$6.342,80
15	70861 - Leite UHT para dietas com restrição de Lactose - Zero Lactose. Ingredientes: Leite semidesnatados, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: 1 litro, cartonada, composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Com tampa. Rotulagem conforme legislação vigente.	Litro	464,	R$8,20	R$3.804,80
18	70897 - Filé de frango do tipo Sassami. Características técnicas: Corte de Frango in - natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve possuir Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. E deve conter no máximo 2,0% de soro na embalagem. RDC n.o 13 de 02 de janeiro de 2001.	KG	238,	R$20,74	R$4.936,12
19	73343 - Iogurte com polpa de frutas sabor Coco. Ingredientes: leite açúcar, preparado de Coco, fermento lácteo/cultura microbiana. Embalagem deverá conter no mínimo 900 ml. Rotulagem conforme legislação vigente	UN	90,	R$7,25	R$652,50
20	79496 - Queijo tipo mussarela, fatiado, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.	KG	585,	R$54,55	R$31.911,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Publicação Nº 4342130

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. Pregão Presencial 218/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia e frios, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: D64CC1230DB3CD904E2B45A88BD89CAF9D63801C
DATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Fornecedor: 39208303 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	70778 - Canjica Branca: Milho de primeira qualidade isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação	PCT	95,	R$7,11	R$675,45
6	345 - Coador de pano em algodão para coar café, tamanho padrão para bule.	UN	100,	R$6,67	R$667,00
13	79487 - Leite de vaca em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gr. A lata deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	UN	270,	R$17,62	R$4.757,40
17	76794 - Polvilho doce fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico resistente. Embalagem para entrega contendo peso líquido de 500gr ou 1 KG	KG	100,	R$8,10	R$810,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Publicação Nº 4342109

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 3592855 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
19	2882 - Clopidogrel 75mg	COMP	225.000,	0,	R$0,299	R$0,00	R$67.275,00
33	2252 - Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	1.999.500,	0,	R$0,0229	R$0,00	R$45.788,55
77	67099 - Oxcarbazepina 600mg (genérico ou similar)	COMP	3.620,	0,	R$1,28	R$0,00	R$4.633,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	78124 - Carbonato de calcio, associado com vitamina D3, 500mg de cálcio elementar + 200UI	CP	117.430,	R$0,075	R$8.807,25
12	71997 - Carbonato de Cálcio 1250 MG, equivalente a 500mg de CA elementar	COMP	98.500,	R$0,061	R$6.008,50
37	1640 - Maleato de Enalapril 10mg	COMP	1.100.000,	R$0,0333	R$36.630,00
39	67093 - Mesilato de doxazosina 4mg	COMP	4.820,	R$0,175	R$843,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Publicação Nº 4342111

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
31	3584 - Hidralazina 25 mg	COMP	68.000,	25.000,	R$0,285	R$7.125,00	R$19.380,00
32	2323 - Hidralazina 50 mg	COMP	940,	0,	R$0,395	R$0,00	R$371,30
62	67718 - Carbamazepina 400 mg,comprimidos de liberação prolongada (genérico ou similar equivalente)	COMP	1.200,	0,	R$1,71	R$0,00	R$2.052,00
69	67084 - Depakote ER 250mg, caixa com 30 comp.	CX	19,	0,	R$33,00	R$0,00	R$627,00
70	71999 - Diovan anlo 320/5 mg c/28cp (ou similar bioequivalente)	CX	21,	0,	R$78,68	R$0,00	R$1.652,28
79	3610 - Ritalina LA 20mg c/ 30cp	CX	88,	0,	R$173,10	R$0,00	R$15.232,80
80	81607 - Ritalina LA 30mg, cx com 30 cp	CX	16,	0,	R$181,80	R$0,00	R$2.908,80
81	3611 - Ritalina LA 40mg c/30cp.	CX	11,	0,	R$190,80	R$0,00	R$2.098,80
86	67105 - Tegretol 400mg tem que ser o referencia)	COMP	1.640,	0,	R$1,49	R$0,00	R$2.443,60
87	67106 - Trileptal 300mg (tem que ser o referencia - Novartis)	COMP	720,	0,	R$1,83	R$0,00	R$1.317,60
88	67745 - Trileptal 600mg (referencia - Novartis)	COMP	1.460,	0,	R$3,52	R$0,00	R$5.139,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Publicação Nº 4342114

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 39678407 - A. G. KIENEN & CIA LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
17	64813 - Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	AMP	150,	0,	R$2,287	R$0,00	R$343,05
30	2168 - Furosemida 10 mg/ml, amp. c/ 2ml, injetável	AMP	2.000,	0,	R$1,30	R$0,00	R$2.600,00
38	3560 - Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	COMP	2.000,	0,	R$1,952	R$0,00	R$3.904,00
40	64819 - Metoprolol 50mg	COMP	3.770,	0,	R$0,635	R$0,00	R$2.393,95
57	64801 - Alprazolam 1mg.	COMP	360,	0,	R$0,117	R$0,00	R$42,12
63	67720 - Cilostazol 100mg	COMP	2.680,	0,	R$0,42	R$0,00	R$1.125,60
68	78136 - Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, drágeas	drag.	360,	0,	R$0,55	R$0,00	R$198,00
78	67101 - Pioglitazona 30mg (genérico ou similar)	COMP	170,	0,	R$1,39	R$0,00	R$236,30
94	81608 - Zolpidem 10 mg, comprimidos	COMP	640,	0,	R$0,26	R$0,00	R$166,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Publicação Nº 4342117

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 39977226 - DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
10	2148 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COMP	75.600,	15.000,	R$0,507	R$7.605,00	R$38.329,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Publicação Nº 4342119

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 40394930 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
6	64803 - Atenolol 25mg	COMP	2.600,	1.200,	R$0,036	R$43,20	R$93,60
64	64810 - Citalopram 20mg	COMP	2.580,	0,	R$0,20	R$0,00	R$516,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Publicação Nº 4342120

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022. Pregão Presencial 13/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, bem como para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E32BF61A79A3F49A45A8A0D66E86D4B7BD7C4B3E
DATA: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Fornecedor: 40719448 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
25	78129 - Epinefrina 1mg/mL, solução injetável ampola 1mL	AMP	200,	0,	R$1,40	R$0,00	R$280,00
74	3261 - Levotiroxina Sódica 112mcg c/30cp.	CX	23,	0,	R$9,00	R$0,00	R$207,00

EXTRATO DE TA N.º 142/2020 - CONTRATO 123/2020 - MF IMAGENS

Publicação Nº 4341879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC32BE2ED2A7468EA8DC6B55E9170B2DDF3DD96A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 97/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N.º 123/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS, CNPJ/MF n° 12.021.446/0001-81. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n.º 123/2020, Edital de Credenciamento n° 142/2020. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 01/01/2023.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
EC32BE2ED2A7468EA8DC6B55E9170B2DDF3DD96A
DATA: 25/11/2022.

EXTRATO DE TA N.º 16/2018 - CONTRATO 27/2018 - ODONTO BLU

Publicação Nº 4341895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB37D127B5F8992A41C38F30E3E7F090A4B9EC99

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
SEXTO TERMO ADITIVO N.º 99/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N.º 027/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 03/06/2023 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2018, Pregão n° 16/2018. REAJUSTE: Fica deferido o reajuste anual dos preços relativos ao objeto constante no LOTE 01 do Edital correspondente, que tem como especificação a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conforme os critérios da decisão administrativa de fl. 621 e em conformidade às disposições legais e contratuais. VALOR: Em decorrência do mencionado reajuste, o valor anual do presente contrato passa a ser de R$ 320.003,67 (trezentos e vinte mil, três reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao percentual 11,90% referente a variação do índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de 05/2022 à 05/2022, conforme cálculo técnico-contábil apresentado às fls. 753/755. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 01/01/2023 e passa a fazer parte integrante do Contrato nº 027/2018, assim como o pedido da empresa, o cálculo técnico-contábil, o parecer jurídico e a deliberação do comitê gestor.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
CB37D127B5F8992A41C38F30E3E7F090A4B9EC99
DATA: 25/11/2022.

EXTRATO DE TA N.º 95/2022 - CONTRATO 49/2019 - UBS FORMIGA

Publicação Nº 4341873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B0DD4A12E814285FB5ACFA8F2F170B7A2DBAD0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
QUARTO TERMO ADITIVO N.º 95/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 049/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARIRIÚ DA FORMIGA, CNPJ nº 78.531.985/0001-79. OBJETO: Fica prorrogado até 06/11/2023 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n.º 049/2019. REAJUSTE: Fica reajustado o valor mencionado no parágrafo primeiro da Cláusula 5ª do Contrato de locação n.º 49/2019, no percentual de 6,46%, correspondente a variação do índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de 10/2021 a 10/2022, conforme cálculo contábil de fls. 126-128. VALOR: Em decorrência do mencionado reajuste, o valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 2.661,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). O valor ajustado atende aos critérios da Portaria nº 2853/2018 e está em conformidade com as disposições legais e contratuais. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 07/11/2022 e passa a fazer parte integrante do Contrato nº049/2019, assim como o pedido do Locador, o parecer jurídico e a deliberação do comitê gestor.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
3B0DD4A12E814285FB5ACFA8F2F170B7A2DBAD0E
DATA: 25/11/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 101/2022

Publicação Nº 4342094

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 101/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 326/2021 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°81.706.251/0001-98. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 12 (Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína [11.000 UI + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/mL] – Frasco 5mL - Solução Otológica), da Ata de Registro de Preços n° 196/2022 do Pregão Presencial n°326/2021, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 25/11/2022.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 2029_2022_NOMEIA MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4341700

DECRETO Nº 2.029/2022
NOMEIA MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei n.º 783, de 05 de setembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados a partir de 24/11/2022 os Membros do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:
Representação: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandra Xavier Atanásio Masselai - CPF: 031.563.719-63
Suplente: Thiarles de Souza Borges - CPF: 065.408.289-85
Representação: Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Rúbia Fabiane do Nascimento - CPF: 027.516.699-64
Suplente: Márcia Cristina de Oliveira - CPF: 036.659.979-84
Titular: Graciany Hemkemaier Azambuja Silveira Silva - CPF: 029.415.329-27
Suplente: Luana Aparecida do Amaral de Souza - CPF: 107.209.389-88
Representação: Pais e/ou responsáveis das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público
Titular: Taymara Amabile Assink de Azambuja - CPF: 120.608.509-67
Suplente: Paula Eduarda Pereira - CPF: 089.923.319-83
Titular: Maricelma Xavier Muniz - CPF: 892.694.469-72
Suplente: Franciele de Souza Córdova - CPF: 067.516.379-00
Representação: Conselho Tutelar
Titular: Ana Karine de Oliveira - CPF: 069.482.919-61
Suplente: Jéssica da Silva Souza - CPF: 075.703.159-52
Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira
Titular: Eliane Coelho de Souza - CPF: 024.925.569-30
Suplente: Camila Alves da Rocha - CPF: 081.715.269-50
Representação: Escola de Educação Básica Antonieta Silveira
Titular: Daniela Aparecida Vargas Barbosa dos Santos - CPF: 030.837.129-10
Suplente: Deise da Silva Souza - CPF: 081.482.589-37
Representação: Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Katiane Aparecida de Campos - CPF: 060.000.789-86
Suplente: Valdirene Marafigo - CPF: 767.508.509-44
Representação: Secretaria Municipal de Administração de Palmeira
Titular: Raquel Sandri Xavier - CPF: 032.059.319-39
Suplente: Jociane Keller da Silva - CPF: 024.409.099-80
Art. 2º O mandato de cada membro será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido somente por mais de um mandado, de acordo com a indicação das instituições, das entidades, dos segmentos e dos setores respectivos.

Art. 3º Ficam nomeados os Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:
Presidente: Rúbia Fabiane do Nascimento
Vice-Presidente: Ana Karine de Oliveira
Secretária: Márcia Cristina de Oliveira
Art. 4 º O mandato de cada membro da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 5º Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Educação, não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 1.449, de 09 de outubro de 2018.

Palmeira, 25 de novembro de 2022.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2022.

DECRETO N.º 2030_2022_EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4342659

DECRETO Nº 2.030/2022
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 01/11/2022 o senhor José Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob nº 7.434171 e no CPF sob nº 045.825.929-29, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Frota e Patrulha Mecanizada, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022, nomeado pelo Decreto n. 1.974, de 25 de julho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 25 de novembro de 2022.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2022.

DECRETO N.º 2031_2022_NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4342666

DECRETO Nº 2.031/2022
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 01/11/2022 o senhor José Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob nº 7.434171 e no CPF sob nº 045.825.929-29, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 25 de novembro de 2022.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de novembro de 2022.

Palmitos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 4341337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F8A58BA8C79572DDCF40E35509BCA1B0A0757F

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 51/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "1 OBJETO DO CONTRATO" E "2 - DO PRAZO E REAJUSTE". Contratada: INOVA INFORMÁTICA LTDA. Valor R$ 11.818,00, para R$ VIGÊNCIA: 30/11/2023. Palmitos 25/11/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Publicação Nº 4341889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 730F27D541D0B13F276A5F2CA2631446DE59599E

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 47/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira - DO PRAZO Contratada: PLANA-TERRA TERRAPLENGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. VIGÊNCIA 10/03/2023. Palmitos 25/11/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019

Publicação Nº 4341666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F510C14BFEDA6FEF8BC7509BFB76EC781884554A

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 67/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 1ª DO OBJETO, CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA 12ª DO VALOR DO CONTRATO. Contratada: UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. CNPJ: 80.653.975/0001-58. VIGÊNCIA: 04/12/2023. VALOR R$ 219.026,76. Palmitos 25/11/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

Publicação Nº 4340637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E1E7E9D83FFD72BFF15B3C77CC6B665B9E5B9C6

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 85/2022. Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da Banda Obra de Deus – Opus Dei, para apresentação artística que será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, como evento integrante das festividades do Divino Natal, conforme especificações constantes no Edital.. Contrado: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI . Valor de R$ R$ 10.000,00. Vigência: 30/12/2022. Palmitos–SC, 25/11/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

Publicação Nº 4340576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1023FBF904FEC8D3F2E8E12E48A29F2F24CDC882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO N. º 102/2022
OBJETO: Presente inexigibilidade de licitação é a contratação da Banda Obra de Deus – Opus Dei, para apresentação artística que será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, como evento integrante das festividades do Divino Natal, conforme especificações constantes no Edital.
CONTRATADO: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI. CNPJ: Nº 03.703.770/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022.
Palmitos, 25 de novembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL A.H.M.S.S. Nº 003/2022 - AQUISIÇÃO DE EQIPAMENTOS E MATERIAIS DE ATENÇÃO A SAUDE - CONV. 023976/2022 M.S

Publicação Nº 4340561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de suprir as necessidades da Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião - Os quais serão adquiridos através de Convênio, pela proposta N° 023976/2022 - do Ministério da Saúde. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 28 de Novembro de 2022 até as 14:00hs do dia 08 de Dezembro de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:15hs do mesmo dia - (horário referência: Brasília DF) - A presente sessão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito a Rua Sergio Glevinski, 134 - Centro - Departamento de Licitações - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Sede da Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião ou via e-mail, no endereço eletrônico erison.woj123@hotmail.com em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 25 de Novembro de 2022 – Maria Gabriela Bodnar – Presidente da A.H.M.S.S.

Paraíso

PREFEITURA

DECRETO N° 2778/2022

Publicação Nº 4342827

DECRETO Nº 2780/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2047 – Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00.00.01.38.0067 – Aplicações Diretas (175) .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2047 – Assistência Farmacêutica Básica
3.1.90.00.00.00.01.38.0067 – Aplicações Diretas (173) .....R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de novembro de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2779/2022

Publicação Nº 4342835

DECRETO Nº 2779/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2041 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.00.00.00.01.79.0081 – Aplicações Diretas (310) .....R$ 3.000,00

0010.0301.1071.2047 – Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas (174) .....R$ 7.000,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

01.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$	7.000,00
01.79.0081 – Emendas Estaduais Impositivas Especiais – Saúde	R$	3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de novembro de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2780/2022

Publicação Nº 4342840

DECRETO Nº 2780/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2047 – Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00.00.01.38.0067 – Aplicações Diretas (175) .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2047 – Assistência Farmacêutica Básica
3.1.90.00.00.00.01.38.0067 – Aplicações Diretas (173) .....R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de novembro de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 - PL. Nº 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Publicação Nº 4342331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022
Processo licitatório n° 70/2022
Pregão Presencial n° 24/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: COMERCIO E TRANSPORTES THUNS LTDA.
DO VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 25 de novembro de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 - PL. Nº 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Publicação Nº 4342314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

Processo licitatório n° 70/2022
Pregão Presencial n° 24/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: LEANDRO ROBERTO RUEDEL-ME.
DO VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 25 de novembro de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

LEI COMPLEMENTAR 059/2022

Publicação Nº 4341789

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 059/2022.

ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO SEGUNDO AO ART. 235 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2011, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No Artigo 235 da Lei Complementar nº. 006/2011, fica alterada a nomenclatura do Parágrafo único e acrescido o Parágrafo Segundo, bem como a redação da tabela, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 235. As Seções horizontais mínimas dos prismas a que se refere esta Seção serão proporcionais ao número de pavimentos, conforme tabela:
Dimensões Mínimas das Seções Horizontais dos Prismas ao Nível do Último

Número de Pavimentos	Prisma de Iluminação e Ventilação		Prisma de Ventilação (Interno)	
	Área Mínima (m²)	Círculo Insc. Mín. (m)	Área Mínima (m²)	Círculo Insc. Mín. (m)
01	2,25	0,90	1,20	0,70
Até 02	4,20	1,50	1,20	0,90
Até 03	4,90	1,75	1,20	0,90
Até 04	5,60	2,00	1,30	1,00

Parágrafo Primeiro. As dimensões mínimas da Tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimentos de até 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros). Quando essas forem superiores a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo serão aumentadas de 10% (dez por cento).
Parágrafo segundo: O número de pavimentos previsto na tabela acima refere-se ao "pavimento tipo", ou seja, caso a edificação seja composta de um pavimento comercial e um pavimento residencial, iniciando do térreo ou subsolo, estes serão considerados isoladamente para os fins de aplicação da tabela acima.

Art. 235. As Seções horizontais mínimas dos prismas a que se refere esta Seção serão proporcionais ao número de pavimentos, conforme tabela:
Dimensões Mínimas das Seções Horizontais dos Prismas ao Nível do Último

Número de Pavimentos	Prisma de Iluminação e Ventilação		Prisma de Ventilação (Interno)	
	Área Mínima (m²)	Círculo Insc. Mín. (m)	Área Mínima (m²)	Círculo Insc. Mín. (m)
Até 02	4,20	1,50	1,20	0,90
Até 03	4,90	1,75	1,20	0,90
Até 04	5,60	2,00	1,30	1,00

Parágrafo Único. As dimensões mínimas da Tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimentos de até 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros). Quando essas forem superiores a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo serão aumentadas de 10% (dez por cento).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 25 de novembro de 2022.

LENOIR ANGELO ALMEIDA
Prefeito de Paraíso em exercício

LEI MUNICIPAL N° 1615/2022

Publicação Nº 4341774

LEI MUNICIPAL Nº. 1615/2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 2.045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (154)	R$	120.000,00

Projeto: 2.046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (162)	R$	170.000,00

Projeto: 2.047 – Assistência Farmacêutica Básica

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (172)	R$	10.000,00

Unidade: 10.003 – Atividades da Vigilância em Saúde
Projeto: 2.050 – Atividades de Vigilância Epidemiológica

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (193)	R$	7.200,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, até o valor de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 03.001 – Divisão de Administração e Fazenda
Projeto: 2.009 – Divisão de Administração e Fazenda

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (024)	R$	29.200,00

Unidade: 03.003 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto: 2.011 – Manutenção Atividades Fundo do Turismo

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (032)	R$	10.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (033)	R$	14.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (034)	R$	5.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06.001 – Atend. Direitos das Crianças e Adolescentes
Projeto: 2.034 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (101)	R$	7.000,00

Unidade: 06.003 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Projeto: 2.036 – Proteção a Criança e Adol. em Situação de Risco / FIA

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (105)	R$	8.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 08.002 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto: 1.015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (130)	R$	234.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1565/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso/SC, para o quadriênio 2022-2025, a Lei Municipal nº 1572/2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da LDO de 2022, e a Lei Municipal nº 1575/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 25 de novembro de 2022.

LENOIR ANGELO ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL N° 1616/2022

Publicação Nº 4341779

LEI MUNICIPAL Nº. 1616/2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito em Exercício de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 – Diretoria de Gestão do Ensino Fundamental
Projeto: 2.012 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (037)	R$	150.000,00

Projeto: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (040)	R$	100.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04.001 – Diretoria de Gestão do Ensino Fundamental
Projeto: 1.005 – Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (036)	R$	137.500,00

Projeto: 2.014 – Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (047)	R$	6.000,00

Projeto: 2.015 – Transporte Escolar da Educação Básica

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (049)	R$	100.000,00

Unidade: 04.002 – Diretoria de Gestão do Ensino Infantil
Projeto: 2.021 – Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (064)	R$	6.500,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1565/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso/SC, para o quadriênio 2022-2025, a Lei Municipal nº 1572/2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da LDO de 2022, e a Lei Municipal nº 1575/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 25 de novembro de 2022.

LENOIR ANGELO ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL N° 1617/2022

Publicação Nº 4341781

LEI MUNICIPAL Nº. 1617/2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (006)	R$	20.000,00

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05.001 – Atividades de Proteção Social Básica
Projeto: 2.028 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (082)	R$	35.100,00

Modalidade Aplicação: 3.1.90.03.00.0000 – Aplicações Diretas (xxx)	R$	1.900,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 07.001 – Diretoria de Gestão em Agricultura
Projeto: 2.038 – Manutenção Incentivos a Produção Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (xxx)	R$	100.000,00
Modalidade Aplicação: 3.2.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (115)	R$	20.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 08.001 – Diretoria de Transportes Rodoviários e Obras de Infraestrutura
Projeto: 2.041 – Departamento de Serviços Viários

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (xxx)	R$	50.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (127)	R$	25.000,00

Unidade: 08.002 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto: 2.042 – Manutenção do Setor Serviços Urbanos

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (xxx)	R$	60.000,00

Órgão: 09.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 09.001 – Encargos Gerais do Município
Projeto: 0.001 – Contribuição ao PASEP

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (147)	R$	26.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (xxx)	R$	34.000,00

Projeto: 0.003 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna

Modalidade Aplicação: 3.2.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (150)	R$	25.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, até o valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.003 – Contadoria Geral do Município
Projeto: 2.004 – Coordenação de Contadoria Geral do Município

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (011)	R$	10.000,00

Unidade: 02.005 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Projeto: 2.006 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (014)	R$	10.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 03.001 – Divisão de Administração e Fazenda
Projeto: 2.009 – Divisão de Administração e Fazenda

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (021)	R$	50.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (024)	R$	20.800,00

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05.002 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto: 2.029 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (090)	R$	3.900,00

Unidade: 05.003 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto: 2.031 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (096)	R$	18.350,00

Projeto: 2.032 – Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS

Modalidade Aplicação: 3.3.50.01.00.0000 – Aplicações Diretas (098)	R$	850,00

Unidade: 05.004 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Projeto: 2.033 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Modalidade Aplicação: 3.3.50.01.00.0000 – Aplicações Diretas (099)	R$	5.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (100)	R$	7.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.03.00.0000 – Aplicações Diretas (212)	R$	1.900,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 07.001 – Diretoria de Gestão em Agricultura
Projeto: 1.010 – Implantação Patrulha Agrícola

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (111)	R$	3.000,00

Projeto: 2.039 – Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária

Modalidade Aplicação: 3.1.71.01.00.0000 – Aplicações Diretas (117)	R$	5.700,00
Modalidade Aplicação: 3.3.71.01.00.0000 – Aplicações Diretas (118)	R$	13.800,00
Modalidade Aplicação: 4.4.71.01.00.0000 – Aplicações Diretas (119)	R$	2.700,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 08.002 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto: 1.015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios

Modalidade Aplicação: 4.4.90.03.00.0000 – Aplicações Diretas (302)	R$	244.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1565/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso/SC, para o quadriênio 2022-2025, a Lei Municipal nº 1572/2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da LDO de 2022, e a Lei Municipal nº 1575/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 25 de novembro de 2022.

LENOIR ANGELO ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM Nº. /2022 Município de Paraíso, 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Membros da Câmara de Vereadores:

Usando da prerrogativa que me concede o art. 10 da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência e a seus nobres pares, para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinário, em REGIME DE URGÊNCIA, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências" pelas razões a seguir expostas.

Por crédito orçamentário inicial ou ordinário entende-se aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

A LOA – Lei Orçamentária Anual é organizada na forma de créditos orçamentários, aos quais estão consignadas dotações. O crédito orçamentário é constituído pelo conjunto de categorias classificatórias e contas que especificam as ações e operações autorizadas pela lei orçamentária, a fim de que sejam executados os programas de trabalho do Governo, enquanto a dotação é o montante de recursos financeiros com que conta o crédito orçamentário.

Assim, o crédito orçamentário é portador de uma dotação e está constitui o limite de recurso financeiro autorizado.

Algumas despesas podem apresentar-se insuficientemente dotadas no ano seguinte. Também pode ocorrer a necessidade de realização de novas despesas, portanto, que nem foram computadas na LOA. Ainda, podemos nos ver diante de uma situação imprevisível e urgente, como uma calamidade pública. Em outras situações, pode ser constatado que algumas despesas não são mais necessárias. A fim de dar

alguma flexibilidade ao gestor público, principalmente devido a esse lapso temporal entre a elaboração e a execução do orçamento anual, os créditos orçamentários iniciais podem sofrer alterações qualitativas e quantitativas por meio de créditos adicionais. Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo se vê:
☐Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.☐
1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizou-se dos recursos legais mencionados no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

O ato que abrir o crédito adicional, que pode ser um decreto, uma medida provisória ou uma lei, de acordo com sua classificação, deve indicar a importância, a espécie e a classificação da despesa até onde for possível, nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/64.
Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta destes, separadamente.

Assim, devidamente fundamentado, venho a essa Casa Legislativa solicitar a apreciação deste Projeto de Lei no valor de até R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), visando a alocação de recursos orçamentários necessários à manutenção das atividades dos serviços da Assistência Social, Setor de Agricultura, Urbanismo, Serviços Viários e Encargos Gerais do Município.

Consoante o acima exposto cabe ao Poder Executivo solicitar a esta Casa Legislativa autorização para promover as adequações orçamentárias e contábeis necessárias à consecução do presente projeto de Lei, certos de que os senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2022 RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

Publicação Nº 4342717

PREFEITURA DE PARAÍSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2022

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

A comissão municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, torna público o **AFERIMENTO** da **pontuação da prova de títulos (após o prazo de recursos)** dos candidatos, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR I (ARTES) | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	65	Cristiane Cappellari Rucks Wenning	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR I (HISTÓRIA) | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	7	Emanuele Letícia Ries Brites	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR I (INGLÊS) | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	35	Cassandra Souza De Almeida	1,00	0,00	0,00	**1,00**
2	28	Laura Accadrolli Lolato	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS) | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	47	Érica Appelt Padilha Dos Santos	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	16	Lucia Veronica Ribeiro	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA) | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	88	Gian Lucas Dreon Drebes	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	104	Guilherme De Oliveira Dos Santos	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	12	Lucila Ferreira Braga	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	11	Tainara Engelmann	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL) | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	17	Lucia Veronica Ribeiro	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	105	Mariana Vizentin	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	3	Tiane Dalmoro	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PREFEITURA DE
PARAÍSO

PROFESSOR II (ARTES) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	37	Hideko Yamashita	1,00	0,50	0,50	**2,00**
2	36	Josiani Carlize Schneider	0,00	0,00	0,50	**0,50**

PROFESSOR II (INGLÊS) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	31	Nara Stumpf Zanette	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR II (SÉRIES INICIAIS) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	52	Andressa Stanga Schneider	1,00	0,50	0,50	**2,00**
2	95	Andrieli Dos Santos Costa	0,64	0,50	0,50	**1,64**
3	71	Camila Stedile Zanin	1,00	0,50	0,50	**2,00**
4	4	Danielly Luizana Cielo	1,00	0,50	0,28	**1,78**
5	56	Denise Vicentini	1,00	0,50	0,50	**2,00**
6	49	Diana De Pellegrin Fraporti	1,00	0,50	0,42	**1,92**
7	19	Eliane De Almeida	1,00	0,50	0,02	**1,52**
8	22	Eliza Gabriela Furlan	0,00	0,00	0,00	**0,00**
9	27	Gabriella Thainá Konzen	1,00	0,50	0,50	**2,00**
10	6	Janice Lourdes Viera	1,00	0,50	0,50	**2,00**
11	73	Kelin Baldin	1,00	0,50	0,50	**2,00**
12	50	Luciane Vergina Arruda Antunes	0,00	0,00	0,00	**0,00**
13	59	Madalena Zancan	1,00	0,50	0,50	**2,00**
14	80	Maiara Kochen Grassi	0,86	0,50	0,50	**1,86**
15	77	Marcia Beatriz Stein Scain	1,00	0,50	0,50	**2,00**
16	39	Marcieli Lamb	1,00	0,50	0,50	**2,00**
17	69	Michelli Andreza Leão De Moura	1,00	0,50	0,50	**2,00**
18	15	Renata Paula Kleinert	1,00	0,50	0,50	**2,00**
19	13	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	1,00	0,50	0,50	**2,00**
20	68	Silvete Lago Thuns	1,00	0,50	0,50	**2,00**

PROFESSOR II (CIÊNCIAS) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	38	Marcieli Lamb	1,00	0,50	0,50	**2,00**

PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) | HABILITADO

PREFEITURA DE
PARAÍSO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	8	Henrique Gabriel Previatti	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	41	Loislene Ferreira	1,00	0,00	0,36	**1,36**
3	82	Roberto Schuster	0,72	0,50	0,50	**1,72**

PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	70	Camila Stedile Zanin	1,00	0,50	0,50	**2,00**
2	48	Diana De Pellegrin Fraporti	1,00	0,50	0,42	**1,92**
3	23	Eliza Gabriela Furlan	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	34	Ivanete Kluge	0,00	0,00	0,00	**0,00**
5	74	Kelin Baldin	1,00	0,50	0,50	**2,00**
6	55	Rosimar Vichinieski	0,00	0,00	0,00	**0,00**
7	67	Silvete Lago Thuns	1,00	0,50	0,50	**2,00**

PROFESSOR II (HISTÓRIA) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	24	Andrey Luigi De Pellegrin	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR II (MATEMÁTICA) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	57	Denise Vicentini	1,00	0,50	0,50	**2,00**
2	87	Elana Mertens Rediske	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	14	Renata Paula Kleinert	1,00	0,50	0,50	**2,00**

PROFESSOR II (PORTUGUÊS) | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Cursos	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Total de Títulos
1	40	Hales Regina De Campos	1,00	0,50	0,50	**2,00**
2	30	Nara Stumpf Zanette	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	58	Vilma Maria Schmitt	1,00	0,50	0,50	**2,00**

Paraíso/SC, em 25 de novembro de 2022.

Patrícia Biazzi
Presidente Comissão

Marcos Luiz Penz
Membro Comissão

Raimundo Ovídio Maldaner
Membro Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

Publicação Nº 4342700

PREFEITURA DE PARAÍSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, torna público que **NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD)**, referente ao edital em comento.

Paraíso/SC, em 25 de novembro de 2022.

Patrícia Biazzi
Presidente Comissão

Marcos Luiz Penz
Membro Comissão

Raimundo Ovídio Maldaner
Membro Comissão

PL. Nº 117/2022 - INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 4340537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBBA11E2E408A03B1AF48AD5544325F81F7B5CF7

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 120 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade - 7/2022
	Processo Administrativo: 117/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 25 de novembro de 2022, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 7/2022, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA CARLOS E DONIZETTE (POPULARMENTE CONHECIDA), REPRESENTADA PELA EMPRESA JOSE APARECIDO DA SILVEIRA 56007868168 INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 28.202.501/0001-70 PARA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2023

Paraíso - SC,25 de novembro de 2022

PL. Nº 118/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4342907

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 121 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade - 8/2022
	Processo Administrativo: 118/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 25 de novembro de 2022, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 8/2022, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, INCLUÍDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Paraíso - SC,25 de novembro de 2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 117/2022 - INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 4340546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFBD2B6C92794CE1EFD28BA44348D48D898A7A7E

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 120 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
7/2022
Processo Administrativo: 117/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 7/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

123463 - JOSE APARECIDO DA SILVEIRA 56007868168						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA CARLOS E DONIZETTE (POPULARMENTE CONHECIDA), REPRESENTADA PELA EMPRESA JOSE APARECIDO DA SILVEIRA 56007868168 INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 28.202.501/0001-70 PARA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2023	SERVIÇO		1	R$20.000,00	R$20.000,00
					Total do Fornecedor:	R$20.000,00

Paraíso, 25 de novembro de 2022.

LENOIR ANGELO ALMEIDA
Prefeito em Exercício
CPF: 296.075.239-20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 329, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342790

DECRETO 329, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2022, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto: 2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Mod.de Aplicação:3.3.90.00.00.00.00.00.0695(48) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta de anulação na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto: 2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.0695(52) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 25 de Novembro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 25 de Novembro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.234, DE 21 DE NOVEMBRO 2022

Publicação Nº 4342808

LEI ORDINÁRIA N° 1.234, DE 21 DE NOVEMBRO 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLUBES DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio e parcerias com Clubes de Futebol Amador de Passo De Torres - SC, com a finalidade de ajudar os clubes em campeonatos municipais e estaduais e os mesmos promoverem projetos sociais voltados à inclusão social de crianças e adolescentes carentes financeiramente.
Art. 2°. O Poder Executivo fica autorizado a editar decreto regulamentando e estipulando valores iguais que serão repassados para cada equipe.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 21 de novembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 330 - CONCEDE FÉRIAS A SUELEN GOLIN MORAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4340376

PORTARIA Nº 330, de 23 de novembro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido protocolado sob nº 4338/2022 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora SUELEN GOLIN MORAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 11076, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022, para serem gozadas do dia 23/11/2022 a 07/12/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 23 de novembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 329 - EXONERA SERVIDOR ANDRE LUIZ HANSEN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4340372

PORTARIA Nº 329, de 22 de novembro de 2022.

"EXONERA SERVIDOR DE ACORDO COM O ART. 37, § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 37, § 14 da Constituição Federal.

Considerando a concessão de benefício de ***aposentadoria por tempo de Contribuição*** pelo INSS – Instituto Nacional de Previdência Social ao Servidor, conforme cópia da Carta de Concessão recebida em 22/11/2022 pelo Departamento de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte*:" e o "§ 14. *A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição*."

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor municipal **ANDRE LUIZ HANSEN,** matrícula nº 5002, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 22 de novembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 331 - CONCEDE FÉRIAS A INGRID B. R. ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4340379

PORTARIA Nº 331, de 23 de novembro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido realizado pela servidora conforme requerimento protocolado sob nº 4339/2022 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e, o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora **INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA,** matrícula nº 10381, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2021 a 05/07/2022, para serem gozadas de 05/12/2022 a 19/12/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 23 de novembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 332 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DEGESSY DE FREITAS MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4342414

PORTARIA N° 332, de 25 de novembro de 2022.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Declaração emitido pelo Hospital Regional de Palmitos, CNPJ/MF 85.361.053/0001-90, datado de 11 de novembro de 2022, a qual informa a internação e o afastamento de suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADA** a licença para tratamento de saúde ao servidor **GESSY DE FREITAS MENDONÇA,** matrícula nº 10377, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 26/11/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 25 de novembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Pedras Grandes

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

Publicação Nº 4342713

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Pedras Grandes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRAS GRANDES
Processo Licitatório nº 09/2022
Dispensa de Licitação nº 07/2022
Objeto: Aquisição de 08 (oito) computadores portáteis (notebooks) para utilização pela Câmara Municipal de Vereadores de Pedras Grandes/SC
Contratada: EJF Informática Ltda. ME, CNPJ nº 10.548.379/0001-22
Valor: R$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais)
Data de vigência: até 31 de dezembro de 2022 ou até a entrega de todos os equipamentos
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Pedras Grandes/SC, 22 de novembro de 2022.

Tiago Folchini Masiero
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedras Grandes

Av Arcanjo Gabriel, 959 - FONE/FAX: (48) 3659-0742
88720-000 - PEDRAS GRANDES - SC

Penha

Prefeitura

ATA 098/2022 - FMS

Publicação Nº 4343095

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2022 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAL DIDÁTICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa L. MOHR EIRELI EPP, estabelecida à Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 257, sala 1, bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88304-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.261.562/0001-38, representada, neste ato pela Sra. Gabriela Melim de Carvalho, CPF sob o n° 110.245.929-10, Cargo/Função Proprietária, email: livrariamohr@hotmail.com, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais didáticos de fonoaudiologia visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 430/2022 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

L.MOHR LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFABETO MÓVEL PLÁSTICO	CONJUNTO	MMP	10	R$38,80	R$388,00
2	ALFABETO MÓVEL IMANTADO	CONJUNTO	MMP	10	R$89,80	R$898,00
3	NUMERAIS DE 0 A 9 DE PLÁSTICO	CONJUNTO	MMP	10	R$32,80	R$328,00
4	NUMERAIS DE 0 A 9 IMANTADO	CONJUNTO	MMP	10	R$56,80	R$568,00
6	BLOCOS LÓGICOS IMANTADOS	CONJUNTO	MMP	10	R$134,80	R$1.348,00
7	PAINEL DE CORDENAÇÃO MOTORA MATEMÁTICA COM PINOS	PEÇA	MMP	10	R$374,80	R$3.748,00
8	COSTURANDO IDÉIAS	PEÇA	MMP	10	R$206,80	R$2.068,00
10	CODIFICANDO FIGURAS COM ARGOLAS	PEÇA	MMP	10	R$68,80	R$688,00
11	JOGO QUANTIDADES FORMAS E CORES	PEÇA	MMP	10	R$65,80	R$658,00
12	JOGO SUBTRAÇÃO COM TANGRAM	CONJUNTO	MMP	10	R$65,80	R$658,00
13	KIT BICHINHOS EVA	CONJUNTO	MMP	10	R$49,30	R$493,00
14	KIT BICHINHOS IMANTADO	CONJUNTO	MMP	10	R$79,30	R$793,00
15	KIT ROUPINHAS EVA	CONJUNTO	MMP	10	R$98,80	R$988,00
16	KIT ROUPINHAS IMANTADO	CONJUNTO	MMP	10	R$284,80	R$2.848,00
17	KIT ANÁLISE COMBINATÓRIA EVA	CONJUNTO	MMP	10	R$62,80	R$628,00

18	KIT ANÁLISE COMBINATÓRIA IMANTADO	CONJUNTO	MMP	10	R$128,80	R$1.288,00
19	KIT MEDIDAS DE TEMPO	CONJUNTO	MMP	10	R$188,80	R$1.888,00
20	KIT MATEMÁTICA FINANCEIRA	CONJUNTO	MMP	10	R$65,80	R$658,00
21	PAINEL DAS QUANTIDADES	PEÇA	MMP	10	R$47,80	R$478,00
22	PAINEL DAS QUANTIDADES IMANTADO	PEÇA	MMP	10	R$95,80	R$958,00
23	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICOS	CONJUNTO	MMP	10	R$142,00	R$1.420,00
				Total do Fornecedor: R$23.790,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;

XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de novembro de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

L. MOHR EIRELI EPP
Gabriela Melim de Carvalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA
Controle Interno

ATA 099/2022 - FMS

Publicação Nº 4343102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2022 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAL DIDÁTICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, estabelecida à Rua Tarumã, nº 169, bairro Jardim do Bosque, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94960-585, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.210/0001-02, representada, neste ato pela Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, CPF sob o n° 415.871.030-87, Cargo/Função Sócia Gerente, email: financeiro@rejanerep.com.br, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais didáticos de fonoaudiologia visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 430/2022 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BLOCOS LOGICOS	UN	SC	10	R$43,00	R$430,00
9	CUBOS DE EN-CAIXE	CONJUNTO	fund	10	R$90,00	R$900,00
				Total do Fornecedor: R$1.330,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses

previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 25 de novembro de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Maria Rejane de Fraga Gomes

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PEDAGÓGICOS EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA
Controle Interno

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PMP

Publicação Nº 4342910

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - PMP

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas, campanhas e eventos do Município de Penha/SC, visando atender a requisição ao compras nº 678/2022 da Secretaria Municipal de Administração, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, parte integrante do presente processo.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina - anexo à Caixa Econômica Federal.

Coordenação do Processo: ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 25 de novembro de 2022.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - FMS

Publicação Nº 4341523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 249D6AD37954C24AD701F655161AA4C801E322C8

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de macas hidráulicas visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 438/2022 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 25/11/2022 às 15:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 08/12/2022 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/12/2022 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 25 de novembro de 2022.
LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Fazenda e da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - FMS

Publicação Nº 4341632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DB5CC1AA78EA282A4B62485C0F40A1E65EF6882

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de macas hidráulicas visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 438/2022 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 25/11/2022 às 15:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 08/12/2022 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/12/2022 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 25 de novembro de 2022.
LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Fazenda e da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PMP

Publicação Nº 4342988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1048FB6FEC130802D0AF33548F4436F4FB3C0AB

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de galerias e tubos de concreto, para ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 730/2022, em anexo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 08/12/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 25 de novembro de 2022.

Luiz Eduardo Bueno
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2039/2022

Publicação Nº 4342674

PORTARIA N.º 2.039/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO e JAINE LUCI SPRICIGO para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar pendências de pagamento de ajuda de custo da médica Karina Tolardo Messas do programa mais médicos, apresentados no Protocolo 1doc 14298/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2040/2022

Publicação Nº 4342702

PORTARIA N.º 2.040/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE PENHA (DETRANPEN) da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, o funcionário efetivo, Sr. FELIPE ANACLETO FERREIRA, Matrícula nº 13117-1, Operador de Trator de Pneu, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções, conforme memorando 1doc nº 14646/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2041/2022

Publicação Nº 4342704

PORTARIA N.º 2.041/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGANR, a Sra. LAYZA CAROLINA RITA, matrícula nº 12412-2, ocupante do cargo de Diretora de Atenção Básica de Saúde, para responder por atribuição específica - Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos Clínicos Gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para este município, solicitado através do memorando 1doc 10773/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2042/2022

Publicação Nº 4342708

PORTARIA N.º 2.042/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGANR, a Sra. CAMILA SCHEFFER, matrícula nº 12396-6, ocupante do cargo de Diretora de Central de Regulação, Exames e Consultas, para responder por atribuição específica - Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos Clínicos Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para este município, solicitado através do memorando 1doc 10773/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2043/2022

Publicação Nº 4342712

PORTARIA N.º 2.043/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, solicitado através do memorando 1doc 2538/2021:

- Adnilson Adilson Celista – Matrícula nº 12436-1;
- Patricia Isabel dos Santos – Matrícula nº 10012-1;
- Hévily Tamyres da Silva – Matrícula nº 12330-5.

Art. 2º Os membros da Comissão não perceberão qualquer vencimento à título de gratificação de função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1803/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2044/2022

Publicação Nº 4342728

PORTARIA N.º 2.044/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de avaliar as ações elencadas no ofício nº 288/2022, apresentados no Protocolo 1doc 12776/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2045/2022

Publicação Nº 4342730

PORTARIA N.º 2.045/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA A SAÚDE, composta pelos membros abaixo relacionados, sem ônus para esta municipalidade, solicitado através do memorando 1doc 11519/2022:

ELENIR CATARINA MACHADO FRANCIONI - Enfermeira – matrícula nº 12112-1;
RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES - Enfermeiro – matrícula nº 12139-1;
FERNANDA VALCANAIA – Enfermeira - matrícula nº 12267-1;
JAINE LUCI SPRICIGO – Enfermeira - matrícula nº 3191-1;
DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI – Enfermeira - ESF - matrícula nº 8748-1;
MARIA ELIZA BERNIERI – Farmacêutica - matrícula nº 12062-1;
MARTONI MOURA E SILVA – Médico Infectologista – empresa GHM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1748/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil

e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2046/2022

Publicação Nº 4342734

PORTARIA N.º 2.046/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO e JAINE LUCI SPRICIGO para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar fatos relatados 1doc 14889/2022, relacionados ao servidor Marcos Eduardo Hostins da Silva, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2047/2022

Publicação Nº 4342736

PORTARIA N.º 2.047/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO e JAINE LUCI SPRICIGO para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar débitos com a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentados no Protocolo 1doc 14297/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2048/2022

Publicação Nº 4342740

PORTARIA N.º 2.048/2022

Institui Comissão Especial para o julgamento e classificação dos candidatos à vaga de comércio ambulante e eventual no Município de Penha, durante a temporada de verão 2022-2023.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada a analisar, julgar e classificar os candidatos à vaga de ponto para explorar atividade ambulante ou eventual nas praias do Município, durante a temporada de verão 2022/2023, na forma do Edital nº 02/2022.

Art. 2º A Comissão Especial do Comércio Ambulante, instituída na forma do art. 1º é composta dos seguintes integrantes:

I - Andrieli Severino Cordeiro (Secretaria de Planejamento)
II - Lisandra Santos Penna Rey (Secretaria da Fazenda)
III - Edevilson do Nascimento (Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária)
IV - Eduardo Lorival Francisco (Secretaria de Planejamento)
V - Maria Beatriz Degan (Secretaria de Planejamento)

Parágrafo único - A Comissão Especial será presidida pelo representante da Secretaria do Planejamento (inciso I).

Art. 3º À Comissão Especial do Comércio Ambulante, dentre outras atribuições inerentes à função, compete:

I – receber e autuar os processos e analisar a documentação apresentada para a inscrição, eliminando os candidatos que não atendem às disposições do Edital;
II – atribuir pontuação através das informações e documentos apresentados no processo de inscrição;
III – classificar os candidatos inscritos pela ordem da pontuação alcançada, até o preenchimento das vagas previstas nos anexos I e II, do Edital;
IV – autorizar, o funcionamento das atividades descritas no objeto 1.2, do Edital, cujo controle de vagas está a cargo da Secretaria de Planejamento;
V – receber, analisar e instruir os recursos interpostos contra o resultado da classificação, subsidiando o Secretário de Planejamento com os elementos necessários para o Julgamento da lide;
VI – Outras atribuições inerentes à função, necessárias ao bom desempenho do serviço.

Art. 4º O funcionamento da Comissão dar-se-á conforme diretrizes estabelecidas em comum acordo e reportadas pela sua presidência a todos os membros.

Art. 5º A Comissão elaborará e, por sua presidência, encaminhará, no primeiro dia útil após o julgamento, relatório detalhado do resultado do julgamento, ao Secretário de Planejamento o qual providenciará respectiva e imediata homologação do resultado, para as providências previstas no Edital. Os alvarás de licença que serão assinados por autoridade administrativa competente, para o funcionamento do Comércio Ambulante na temporada 2022/2023, aos candidatos classificados na forma do Edital;

Art. 6º As Secretarias da Fazenda, da Saúde, e a Procuradoria Geral do Município, prestarão o apoio necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de Julgamento do Comércio Ambulante instituída por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2049/2022

Publicação Nº 4342745

PORTARIA N.º 2.049/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LUANA KAROLINA ADÃO HECK, com efeito a partir de 16/12/2022 a 15/05/2023, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 613/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 247/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2050/2022

Publicação Nº 4342749

PORTARIA N.º 2.050/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JOANA CÉLIA MORAES RODRIGUES, com efeito a partir de 20/12/2022 a 18/03/2023, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 614/2022 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 185/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2051/2022

Publicação Nº 4342753

PORTARIA N.º 2.051/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCERDOR FÉRIAS, a Sra. ANA PAULA MILITÃO, matrícula nº 12778-2 na função de Servente/Merendeira, no período de 30/11/2022 a 19/12/2022, definido pelo Poder Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor Conforme memorando 1doc nº 13059/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1863/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2052/2022

Publicação Nº 4342756

PORTARIA N.º 2.052/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1043/2022, que designava o Sr. SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 12385-3, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para este município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2053/2022

Publicação Nº 4342758

PORTARIA N.º 2.053/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. KELLY PATRICIA TROCATTI, matrícula nº 12966-1, ocupante do cargo de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para este município, solicitado através do memorando 1doc 8083/2022, a contar de 23/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2054/2022

Publicação Nº 4342984

PORTARIA N.º 2.054/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1781/2022, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1490/2022, (com o objetivo de investigar os fatos relacionados ao protocolo 1doc 7752/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2055/2022

Publicação Nº 4342985

PORTARIA N.º 2.055/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1828/2022, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração de débitos com o Sr. Paulo Augusto Bento, solicitado através do Memorando 1doc 8669/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2056/2022

Publicação Nº 4342986

PORTARIA N.º 2.056/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1826/2022, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (com objetivo de apurar/analisar a solicitação apresentada no Protocolo 1doc 8725/2022, relacionado ao benefício do Sr. Ivo Álvaro Fleith), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2057/2022

Publicação Nº 4342989

PORTARIA N.º 2.057/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos apresentados referente a servidora Edna Iglikoski dos Santos, solicitado através do Memorando 1doc 5706/2020, complementando processo instaura pela Portaria nº 1270/2020 e 15245/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2058/2022

Publicação Nº 4342990

PORTARIA N.º 2.058/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar os fatos relatados em relação da carga horária de enfermeiras, solicitado através do protocolo 1doc 1055/2022, complementando processo instaurado pela Portaria nº 771/2022 e 15245/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2059/2022

Publicação Nº 4342991

PORTARIA N.º 2.059/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo o veículo HB20 – Placa RLJ7J13, solicitado através do protocolo 1doc 9727/2022 e 15245/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2060/2022

Publicação Nº 4342992

PORTARIA N.º 2.060/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUI os membros que compõem a Portaria 1813/2022 para os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar fatos relatados referente a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentados no Protocolo 1doc 12077/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 802, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343981

DECRETO Nº 802, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (FME)."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que foi instituído o Fórum Municipal de Educação através do Decreto de n. 775, de 22 de agosto de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME), constante no Anexo desse Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 18 de Novembro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40 2022 - HANDELMAQ

Publicação Nº 4341117

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Empresa HANDELMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.114.022/0001-60, com o valor de R$ 1.673.000,00. Data: 25/10/2022. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 25 de novembro de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 153/2022

Publicação Nº 4341320

DECRETO Nº. 153, de 23 de Novembro de 2022.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia, abaixo discriminada:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
09.001.20.244.0601.2031 – Fundo Municipal de Agricultura
3.3.71.00.00.00.00.00 Transferência a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 300,00

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
09.001.20.244.0601.2031 – Fundo Municipal de Agricultura
3.1.71.00.00.00.00.00 Transferência a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 700,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recurso Ordinários, na importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Novembro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54 2022 - AQUISIÇÃO DE BRITADOR

Publicação Nº 4340698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC19CA692EFB1431056A44211797E7BC0EC5D47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 83/2022, Pregão Presencial nº 54/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, na qual declara vencedora a empresa HANDELMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.114.022/0001-60, com o valor de R$ 1.673.000,00. Data: 25/11/2022. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 25 de novembro de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 07 2022 - CONSERTO VEÍCULOS

Publicação Nº 4343913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD885E6E05524AB833D5861DF0782BCE5172A7A9

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 15/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SPRINTER PLACA MME-7440 E SPRINTER PLACA RDU-5E60 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 09/12/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 28 de novembro de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 54 2022 - AQUISIÇÃO DE BRITADOR

Publicação Nº 4340664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 83/2022, Pregão Presencial nº 54/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, na qual declara vencedora a empresa HANDELMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.114.022/0001-60, com o valor de R$ 1.673.000,00. Valor total: R$ 1.673.000,00. Data: 25/11/2022. Petrolândia, 25 de novembro de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 020 - DL 005 - FMEC

Publicação Nº 4342628

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Ata de Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização, iluminação e painel de led, com acompanhamento musical, ensaio para os candidatos e painel para transmissão ao vivo, para o evento do Festival da Canção Municipal – Canta Pinhalzinho, que será realizado entre os dias 30/11 a 02/12 no Grêmio Recreativo Pinhalense.

Órgão solicitante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Justificativa da necessidade de contratação:
A contratação de um som e de luzes de boa qualidade faz toda diferença no evento, é necessário, pois todas as apresentações artísticas acontecerão neste palco com a referida sonorização, sendo o principal ponto do evento, vez que, se trata de um festival da canção.
Justificativa pela contratação:
Optou-se pela presente contratação, levando em consideração que a empresa preenche todos os requisitos mínimos necessários para desempenho regular dos trabalhos contratados e visando o melhor preço.

Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme pesquisa efetuada pela Comissão Central Organizadora - CCO. A comissão apresentou 2 orçamentos e justificativa, com isso optamos pelo menor valor e que contempla todas as necessidades da secretaria.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contratado: ELOI REINEHR – MEI

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Condições de pagamento: Parcela única, após prestação do serviço e mediante apresentação das notas fiscais atestadas pela secretaria responsável.

Dotação Orçamentária: Nº: 11.001.0013.0392.0017.2071.3.3390.3959.00.00.00 (339/2022)

Vigência: 29/11/2022 a 29/01/2023

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 017/2022
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 25 de novembro de 2022.

Flavio Both
Diretor da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 037/2022 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 4343992

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2022 – PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES, ADMINISTRADORES, ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, AGENTES EDUCATIVOS, SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. De acordo com as especificações constantes do Anexo "A" e arquivos deste Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 161/2022, TORNA PÚBLICO:

I – Fica PRORROGADO a abertura da licitação de 08/12/2022 para 13/12/2022 as 09:00h, a interesse da administração pública.

Pinhalzinho, SC, 28 de novembro de 2022.

Valquiria Astrigi
Pregoeira

CESSAO DE USO CARRO APAE 2022

Publicação Nº 4336032

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 294/2022

Termo de Cessão de Uso de Bem Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, doravante denominado - CEDENTE, situado à Av. São Paulo, n. 1615, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente CEDENTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258, Bairro Efacip, no município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado por sua Presidente MARLI SALETE SCHMITZ GUILANTE, portador do RG n° 2.650.230-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 757.983.529-00, doravante denominada - CESSIONÁRIA, resolvem, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a titulo gratuito, do automóvel:
1.1- Renault/KWID Zen 1.0, 12v, chassi 93YRBB005PJ406180, RENAVAN 100328, FAB/MOD: 2022 / 2023, COR: BRANCO GLACIER, placa RXZ4G17;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no Processo n°: REC - 05/03888192, entendeu que para a cessão de bens móveis, não há necessidade de lei específica, mas sim de formalização de termo de cessão de uso que deve ser publicado no Diário Oficial.
A Lei orgânica Municipal traz as seguintes previsões em relação aos bens públicos:
Art. 13 É de competência exclusiva da Câmara Municipal: XIV - aprovar previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
Art. 53 Compete, privativamente, ao Prefeito; [...] XV - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, desde que autorizado pela Câmara Municipal de Vereadores; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 05/2009)".
No regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores art. 45, inciso V é exigida autorização legislativa específica "concessão de direito real de uso de bens municipais", o que se restringe aos bens imóveis.
Dessa forma, no caso de bens móveis, prescinde autorização legislativa considerando que: a) o regimento interno da Câmara não exige lei específica para cessão de bens móveis e b) a lei orgânica prevê autorização de forma genérica e não autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
3. A Cessionária obrigar-se-á utilizar o objeto deste Termo na execução dos serviços socioassistenciais da CESSIONÁRIA (art. 29, da Portaria MC nº 580/2020) e deverá;
3.1. Utilizar o bem, exclusivamente, para o fim a que se destina, sendo vedada, qualquer atividade estranha a sua finalidade;
3.2. Zelar pela guarda do patrimônio cessionado, respondendo por qualquer dano que venha a causar, ainda que culposamente e por eventuais transgressões à lei civil, penal e administrativamente;

3.3. Arcar com os custos de manutenção do bem cessionado, mantendo-o no estado em que o recebeu.
3.4. Findo o prazo do presente Termo, devolver ao município o bem nas condições que o recebeu;
3.5. Consentir ao Cedente a fiscalização do bem;
3.6. Devolver os veículos, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas manutenções realizadas, ainda que necessárias,
3.7. Arcar com as despesas de manutenção, preventiva e corretiva, através de empresas que prestem assistência técnica ao equipamento cessionado devidamente autorizadas pelo fabricante.
3.8. Realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de seguro veicular total do bem cessionado.
4. O Cedente, pelo termo de cessão de uso obrigar-se-á:
4.1 Comunicar a Cessionária, com antecedência de 10 (dez) dias, a necessidade de utilização do equipamento para desenvolvimento de atividades específica do Município;
4.2 Dar publicidade ao Termo de Cessão de Uso;
4.3 Realizar inspeções e inventários sobre o bem cessionado;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA
5. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, facultado sua prorrogação mediante a celebração de termo de aditamento, desde que a Cessionária manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia por escrito ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência.
5.1. Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos veículos ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pinhalzinho/SC, 18 de Novembro de 2022.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Municipal	Marli Salete Schmitz Guilante Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais (APAE)

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Samuel Fernando Eckert	Nome: Valquiria Astrigi
CPF: 078.880.569-03	CPF: 047.392.799-32

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 656, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340373

PORTARIA Nº 656, DE 24 de novembro de 2022.
NOMEIA André Victório Arcari Filippim PARA exercer O CARGO DE provimento em comissão de procurador geral.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 3.439/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear André Victório Arcari Filippim, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 071.259.409-43, residente e domiciliado na Rua Senador Konder Reis, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de "Procurador Geral", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do município, filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 24 de novembro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341758

PORTARIA Nº 657, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 60/2022 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 60/2022, modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, DE FORMA PARCELADA, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I - S.R. TRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.221.068/0001-09: Item 1 no valor unitário de R$ 460,00, sendo valor total do item de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341759

PORTARIA Nº 658 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto

ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Suzana dos Santos, ocupante do cargo de Operadora Braçal, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 60/2022.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2022

Publicação Nº 4340600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO MENOR PREÇO TOTAL

Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS – UNIDADE I, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, PELO MENOR PREÇO TOTAL,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e BASE-V ENGENHARIA LTDA autorizado através do **Processo n. 103/2022** e **Licitação nº 07/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS**, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Gilberto Chiarani

CONTRATADA: BASE-V ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 28.877.101/0001-64
Endereço: Rua Jorgelino Ribeiro dos Santos, nº 245, Santa Tereza, Joaçaba-SC
Representada por: Marvin Bett

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 07/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente processo tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS – UNIDADE I, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, por regime de empreitada por preço unitário, e critério de avaliação por menor preço total.**

1.2 - O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, iniciando com a assinatura da Ordem de Serviço. Sendo que a obra deverá ser executada no período de recesso escolar, conforme cronograma.

1.3 - Como condição para que seja **expedida a Ordem de Serviço**, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a CONTRATADA deverá apresentar **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços,** assinada pelo responsável técnico apresentado pela licitante no certame, para a Engenheira Civil do Município,

antes da realização dos serviços.

1.3.1 - Todos os gastos com a ART e/ou RRT de execução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4 - A ordem de serviço será emitida pelo Município em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sendo que o documento exigido no item anterior deverá também ser apresentado neste prazo, sob pena de rescisão contratual;

1.5 - Em caso de **alteração do responsável técnico** inicialmente apresentado pela CONTRATADA, **anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato**, a empresa vencedora deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Engenheira Civil do Município, juntamente com o Jurídico. Sendo aceito o motivo apresentado, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Documentação do novo profissional, conforme exigido;

b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido neste termo, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.6 - O responsável técnico apresentado pela CONTRATADA deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, **02 (DUAS) VEZES POR SEMANA**, constando informações sobre o andamento da obra e as **descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.**

1.6.1 A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.7 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE a contar da data da Emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.

1.8 - A não entrega da obra dentro do referido prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.9 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá solicitar por escrito**, devidamente protocolizado no Paço Municipal, no prazo de **15 (quinze) dias antes do término do prazo** previsto para entrega da obra.

1.9.1 - Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados.

1.10 - Concluída a obra, e estando a mesma totalmente limpa, será emitido o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada.

1.11 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

1.11.1 - Juntamente com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a licitante

vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como, **Certidão Negativa de baixa da Obra.**

1.12 – A CONTRATADA deverá apresentar Registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra); **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ, antes do início das obras, diretamente a Engenheira do Município.

1.13 – A CONTRATADA não poderá subempreitar total ou parcial a obra.

1.14 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de EPI's para os seus funcionários.

1.15 - A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.16 - A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal da Fiscalização, a licitante vencedora terá que adotar as providências cabíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

1.17 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.17.1 – Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.18 – Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.19 – A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

1.20 – Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e somente poderá ser executada com prévia autorização, por escrito, do Município de Pinheiro Preto, mediante alteração contratual.

1.21 – Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

1.21.1 – O Município de Pinheiro Preto, não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

1.22 – A CONTRATADA deverá seguir as orientações técnicas da Engenheira do Município, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.22.1 – Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão

ser sanadas com a Engenheira do Município, por escrito, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.23 - A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a CONTRATADA obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pelo Município de Pinheiro Preto, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município, na pessoa da Engenheira do Município, deve ser comunicada por escrito.

1.24 – Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.24.1 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.24.2 - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados

1.25 - A CONTRATADA deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da licitante vencedora e quais são terceirizados) e **deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, iniciando com a assinatura da Ordem de Execução.

2.2 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses,** contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 227.009,96 (Duzentos e vinte e sete mil, nove reais e noventa e seis centavos)**; sendo:

A) R$ 162.312,12 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e doze reais, e doze centavos) - material;
B) R$ 64.697,84 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais, e oitenta e quatro centavos) - mão de obra;

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I – Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dosempregados que trabalharam na obra.

III – Entrega da Certidão negativa de baixa de obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos osônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa contratada através da licitação, ou empreiteiro de materiais e execução responderádurante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos** pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo, conforme art. 618 do código civil.

3.5 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei 8.666/93.

3.6 - O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da obra executada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma comprovar através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

3.6.1– A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

3.6.2 – A medição poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente**,** dependendo do andamento da obra.

3.7 - O pagamento da última parcela fica condicionado a apresentação da Certidão Negativa de baixa da obra.

3.8 - Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição.

3.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais

discriminados na Cláusula do contrato.

3.11 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.

3.12 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.13 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:
12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.9 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL
Despesa 63 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.9 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL
Despesa 331 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA
Despesa 140 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

5.1 A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE **EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO, E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO MENOR PREÇO TOTAL.**

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 Cabe ao Município de Pinheiro Preto:

a) manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
b) publicar resumo do instrumento do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
h) Efetuar o pagamento pela execução da obra, de acordo com a medição efetuada pelo Engenheiro do Município;
i) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo, projeto e cronograma físico-financeiro anexo ao Edital Convocatório, partes integrantes deste.

2) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

3) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

8) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejamjulgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

9) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantesde recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

10) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicaspertinentes.

11) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dosserviços;

13) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

14) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

15) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

16) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

17) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociaise outros;

18) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

19) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

20) não subempreitar total ou parcial a obra;

21) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

22) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamentoda multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valortotal do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração PúblicaMunicipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito naAv. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caibaqualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção erecebimento.

9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas,homologadas ou decretadas.

9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, deque trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 Atuará como Gestor do Contrato, a Secretária de Educação, **Karina Chiarani Faccin**, sendo que na condição de fiscal obras a Engenheira nomeada pelo Município, **Paola Volpato**, e fiscal de contrato será designado por Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao **Processo de Licitação nº 103/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 07/2022.**

11.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuouo pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

11.4 Deverá apresentar **Certidão Negativa de baixa da obra.**

11.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s),serão retidos quando do pagamento do preço.

11.6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o dispostono Edital Convocatório.

11.8 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou aterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade.

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuaislitígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, peranteduas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	BASE-V ENGENHARIA LTDA
GILBERTO CHIARANI Prefeito Municipal	MARVIN BETT Sócio Administrador

Planalto Alegre

PREFEITURA

PORTARIA 201/2022

Publicação Nº 4342653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0201/2022
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CLEONICE GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE GARCIA, lotado (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 16/11/2022 a 15/12/2022, conforme atestado médico apresentado.

Paragrafo Único. De acordo com o que prevê a legislação, a Licença será concedida até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogada mediante parecer da junta médica. Desta forma devera ser apresentado novo atestado médico para prorrogação da licença.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 17 de Novembro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°01/2018

Publicação Nº 4342322

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°01/2018
A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Concurso Público Edital n° 01/2018 (Cargo: Auxiliar de Educação Infantil), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga.

Classificação	Nome
37°	DANIELE DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA

Pomerode, 25 de novembro de 2022.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

MUNICÍPIO DE POMERODE

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 475, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

EXTINGUE E CRIA CARGOS E SECRETARIAS, REVOGA, DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, EXTINGUE A FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor Jurídico, Gerente de Engenharia e Arquitetura, Gerente de Almoxarifado, Diretor Financeiro, Gestor de Programas Educacionais, Chefe de Assistência ao Educando, Gerente de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Gerente de Ensino Fundamental - Anos Finais, Diretor de Enfermagem, Gerente de Vigilância Sanitária, Gerente de Vigilância Epidemiológica, Gerente de Programas Sociais, Maestro Regente da Banda Municipal e Diretor de Obras Região Sul, como também os cargos de agente político de Controlador Municipal, Consultor e Secretário de Desenvolvimento Econômico, todos da estrutura da Administração Pública Direta do Município de Pomerode e criados pela Lei Complementar nº 274/2015.

Art. 2º Ficam revogados os incisos II, IV e IX do art. 3º, os incisos II e IV do §1º e o §3º do art. 6º, o inciso IV do art. 8º, o §1º do art. 14, os arts. 17 e 18 e todos os seus desdobramentos, o inciso II do art. 20, o art. 26 e seus desdobramentos, o inciso IV do art. 28, os incisos IV e V do art. 30, o inciso VIII do art. 32, os arts. 35 e 36 e seus desdobramentos, os incisos II, III, V e VI do art. 38, os incisos III, IV e VI do art. 40, o inciso III do art. 42, o inciso IX do art. 44, o inciso III do art. 46, o art. 60 e as seções II, IV, IX e XVI do CAPÍTULO III, todos da Lei Complementar nº 274/2015.

Art. 3º Fica extinta a Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer de Pomerode – FUNPEEL, bem como o seu cargo de agente político de Presidente e todos os seus cargos de provimento em comissão previstos no art. 7º da Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2005 e no art. 48 da Lei Complementar nº 274/2015.

§1º O Município de Pomerode será o sucessor dos bens, direitos, obrigações e atribuições da fundação pública extinta.

§2º Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e empregados públicos da fundação pública extinta serão incorporados à estrutura jurídica da Administração Direta do Município de Pomerode.

Art. 4º Ficam revogados o inciso XV do art. 3º, o inciso II do art. 9º e os arts. 47, 48, 62 e todos os seus desdobramentos, todos da Lei Complementar nº 274/2015 e a Lei Complementar nº 120/2005.

Art. 5º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE criado pela Lei Complementar nº 274/2015.

Art. 6º Fica revogado inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 274/2015.

Art. 7º O caput do art. 2º e seus desdobramentos da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Esta Lei Complementar cria a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pomerode, seus órgãos de composição, cargos, atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos, é composta também, por Órgãos Públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, dividida por cargos hierarquicamente dispostos em ordem e níveis de Secretarias, Secretário Executivo, Superintendências, Diretorias, Coordenadorias, Gerências e Assessorias.

§ 1° A Estrutura Administrativa se refere exclusivamente aos cargos de agente político de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, Procurador-Geral do Município, Presidente de Autarquia Municipal e aos cargos de

provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os servidores efetivos nomeados para ocuparem cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, receberão, a título de vencimento, o valor atribuído à posição, descritos no Anexo Único desta Lei Complementar, ressalvados os benefícios pessoais que serão pagos tendo como referência o cargo efetivo.

§ 3º Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Presidente de Autarquia Municipal serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§4º Os cargos de Procurador-Geral do Município e Presidente de Autarquia Municipal são equivalentes ao cargo de Secretário Municipal."

Art. 8º O inciso XIII do art. 3º da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;"

Art. 9º Fica acrescido o inciso XVII ao art. 3º da Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"XVII - Secretaria de Transparência, Controle e Integridade Pública."

Art. 10 Fica acrescido o inciso XVIII ao art. 3º da Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"XVIII - Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer."

Art. 11 Os incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Órgãos da Administração Centralizada, composta pelos órgãos definidos nos incisos I a XVIII do artigo anterior;
II - Entes da Administração Descentralizada, composta pela entidade definida no inciso XVI do artigo anterior; e"

Art. 12 Fica acrescido o inciso IV ao art. 7º da Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"IV - Secretaria de Transparência, Controle e Integridade Pública."

Art. 13 O inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;"

Art. 14 Fica acrescido o inciso VIII ao art. 8º da Lei Complementar nº 274/2015 na seguinte redação:

"VIII - Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer."

Art. 15 O CAPÍTULO III da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRALIZADA E DESCENTRALIZADA E DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO"

Art. 16 O caput e o §2º do art. 14 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Pela presente Lei Complementar ficam criados os órgãos, com respectivos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, descritos neste Capítulo e ainda, sua composição, cargos, atribuições, requisitos, cargas horárias e remunerações dispostos no Anexo Único, que é parte integrante da presente Lei Complementar.

(...)

§2º O Procurador-Geral do Município e os Secretários Municipais têm status de agentes políticos, cumprindo carga horária integral e à disposição do Chefe do Poder Executivo Municipal, remunerados exclusivamente por subsídio fixado pela Câmara Municipal de Vereadores, adotando-se o Regime Geral da Previdência Social, nos termos dos incisos X e XI do art. 37 e o §4º do art. 39, todos da Constituição Federal."

Art. 17 O inciso II e o §2º do art. 16 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – Secretário Executivo de Gabinete.

(...)

§ 2° O cargo isolado de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito Municipal, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimento são os constantes no Anexo I desta Lei Complementar."

Art. 18 Fica acrescido o inciso V ao art. 20 da Lei Complementar nº 274/2015 na seguinte redação:

"V – Subprocurador-Geral do Município".

Art. 19 Os §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° Os cargos descritos nos incisos II a V deste artigo ficam subordinados diretamente ao Procurador-Geral do Município.

§ 2° A composição dos cargos descritos nos incisos I a V deste artigo e as suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 20 O §2º do art. 28 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° A composição dos cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria de Governo, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 21 O caput do art. 29 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente é órgão da Administração Pública Municipal Centralizada, de função sistêmica, tendo como atribuições coordenar o processo de planejamento estratégico municipal; coordenar a elaboração, o acompanhamento e avaliação, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em conjunto com a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária; apoiar, técnica e operacionalmente, as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta, visando consolidar o processo de planejamento, coordenar a gestão do Plano Diretor, seguindo as diretrizes do Estatuto das Cidades, Lei Federal n° 10.257/2001; exercer todas as atribuições municipais de fiscalização e concessão de licenças nas áreas ambientais, urbanísticas, trânsito e transporte; fiscalizar e gerir os projetos de pavimentação, de obras, de obras em mutirões, de edificações e mobiliários públicos."

Art. 22 Os §§ 1º e 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

§1° Os cargos descritos nos incisos II a VIII são subordinados diretamente ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente"

§2° A composição dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos são os constantes do Anexo único desta Lei Complementar."

Art. 23 Ficam acrescidos os incisos VI a VIII ao art. 30 da Lei Complementar nº 274/2015, com a seguinte redação:

"VI – Gerente de Planejamento e Políticas Urbanas;

VII – Diretor de Pavimentações; e

VIII – Superintendente de Trânsito e Transportes".

Art. 24 A Seção VII do Capítulo III da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA"

Art. 25 O caput do art. 31 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, órgão da Administração Pública Municipal Centralizada, tem como finalidade executar e acompanhar as políticas administrativas no âmbito de recursos humanos e patrimônio público municipal, e ainda, coordenar e controlar o processo de compras e licitações, a execução das políticas econômico-financeiras, creditícia, tributária, contábil,

fiscal e físico-territorial do município, promovendo a ação planejada e transparente da Administração Pública Municipal."

Art. 26 O caput e os incisos V e VII do art. 32 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária é órgão composto pelos seguintes cargos:

(...)

V – Superintendente de Licitações, Contratos e Convênios.

VII – Superintendente de Tecnologia da Informação;"

Art. 27 Fica acrescido o inciso XIV ao art. 32 da Lei Complementar nº 274/2015, com a seguinte redação:

"XIV – Gerente de Materiais e Suprimentos".

Art. 28 Os §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1° Os cargos descritos nos incisos II a XIV deste artigo ficam subordinados diretamente ao Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária.
§2° A composição dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos, são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 29 O § 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° A composição dos cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos, são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 30 O caput, os incisos IX e X e os §1º e 2º do art. 38 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora é órgão composto pelos seguintes cargos:

(...)

IX – Gerente de Apoio às Tecnologias;

X – Diretor Administrativo e de Pessoal;

(...)

§1° Os cargos descritos nos incisos II a XIII são subordinados diretamente ao Secretário de Educação e Formação Empreendedora.

§2° A composição dos cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos, são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 31 Ficam acrescidos os incisos de XI a XIII ao art. 38 da Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"XI – Diretor de Gestão de Recursos Educacionais;

XII – Gerente de Manutenção da Rede de Ensino;

XIII - Gerente de Ensino Fundamental."

Art. 32 O § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° A composição dos cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria de Saúde, com atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 33 O inciso II e o §2º do art. 42 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – Diretor de Assistência Social e Família"

(...)

§ 2° A composição dos cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 34 O § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1° Os cargos descritos nos incisos II a VI são subordinados diretamente ao Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação".

Art. 35 A Seção XIV do Capítulo III da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO"

Art. 36 O caput do art. 43 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, órgão da Administração Pública Municipal Centralizada, tem por finalidade implementar e promover o desenvolvimento do turismo, com vistas à preservação da cultura local trazida pelos imigrantes germânicos e demais etnias aqui instaladas, buscando para concretização a parceria com entidades públicas e privadas, respeitadas suas competências, bem como desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho, emprego e renda de modo sustentável, produzir, sistematizar e disponibilizar indicadores socioeconômicos do Município, implantar sistemas de coleta de dados das atividades industriais, turísticas e comerciais do município, tudo isso objetivando o crescimento do parque fabril no município e estimular o comércio e serviço local."

Art. 37 O caput e os incisos I, III, IV e VI do art. 44 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico é órgão composto pelos seguintes cargos:

I - Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

(...)

III – Diretor de Políticas de Cultura;

IV – Gerente de Patrimônio Histórico e Arquitetônico;

(...)

VI – Gerente de Manifestações Artísticas e Culturais".

Art. 38 Ficam acrescidos os incisos XII e XIII ao art. 44 da Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"XII – Diretor de Desenvolvimento Econômico;

XIII - Assessor de Apoio aos Microempreendedores".

Art. 39 Os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1° Os cargos descritos nos incisos II a XIII, são subordinados diretamente ao Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

§2° A composição dos cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos, são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 40 O inciso II do art. 46 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Diretor de Obras".

Art. 41 O inciso IV e os §§ 1º e 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 274/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Diretor da Usina de Triagem.

(...)

§1° Os cargos descritos nos incisos II a IX são subordinados diretamente ao Presidente.

§ 2° A composição dos cargos isolados de provimento em comissão do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com suas atribuições, requisitos, cargas horárias e vencimentos são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar".

Art. 42 Ficam acrescidos os incisos VII, VIII e IX ao art. 50 da Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"VII – Diretor Técnico;

VIII – Gerente Administrativo da Usina de Triagem; e

IX – Subprocurador Autárquico";

Art. 43 Fica acrescida a Seção XVIII ao Capítulo III da Lei Complementar nº 274/2015 na seguinte redação:

"Seção XVIII
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E INTEGRIDADE PÚBLICA".

Art. 44 Ficam acrescidos os arts. 50-A e 50-B à Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"Art. 50-A A Secretaria de Transparência, Controle e Integridade Pública, órgão da Administração Pública Municipal Centralizada, tem a finalidade assistir, direta e imediatamente, o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à ouvidoria pública, à auditoria pública, à prestação de contas, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento e efetividade da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 50-B A Secretaria de Transparência, Controle e Integridade Pública é órgão composto pelos seguintes cargos:

I - Secretário de Transparência, Controle e Integridade Pública; e

II - Gerente de Ouvidoria;

§1° O cargo descrito no inciso II é subordinado diretamente ao Secretário de Transparência, Controle e Integridade Pública.

§2° O cargo isolado de provimento em comissão da Secretaria de Transparência, Controle e Integridade Pública, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimento, são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 45 Fica acrescida a Seção XIX ao Capítulo III da Lei Complementar nº 274/2015 na seguinte redação:

"Seção XIX
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE".

Art. 46 Ficam acrescidos os arts. 50-C e 50-D à Lei Complementar nº 274/2015 com a seguinte redação:

"Art. 50-C A Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, órgão da Administração Pública Municipal Centralizada, tem a finalidade a promoção de eventos esportivos e de lazer, proporcionando aos munícipes e turistas interação com os costumes locais e a prática de esportes de competição.

Art. 50-D A Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer é órgão composto pelos seguintes cargos:

I - Secretário de Eventos, Esportes e Lazer;

II - Gerente de Esportes Comunitários;

III - Gerente de Esportes de Rendimentos;

IV - Gerente de Esportes Escolares;

V - Gerente de Administrativo de Parques e do Complexo de Esportes e Lazer; e

VI – Gerente de Atenção à Terceira Idade.

§1° Os cargos descritos nos incisos II a VI são subordinados diretamente ao Secretário de Eventos, Esportes e Lazer.

§2° Os cargos isolados de provimento em comissão da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer, com suas composições, atribuições, requisitos, cargas horárias e remunerações, são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar."

Art. 47 O caput do art. 54 da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 Os vencimentos dos cargos em comissão criados por esta Lei Complementar são as constantes no seu Anexo Único."

Art. 48 O Anexo Único da Lei Complementar nº 274/2015 passa a vigorar conforme a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 49 Os arts. 3º, 4º, 10, e 14 desta Lei Complementar entram em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Até a entrada em vigor dos artigos listados no caput se aplica à Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer de Pomerode os cargos previstos no art. 48 e no Anexo Único da Lei Complementar nº 274/2015 para a Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Art. 50 No exercício do ano de 2022 se aplica à Secretaria de Transparência, Controle e Integridade Pública as dotações orçamentárias da Unidade 2 do Órgão 2 do Anexo II da Lei Orçamentária Anual do Município de Pomerode de 2022, n. 3.143, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 51 Observadas as exceções estabelecidas pelo art. 48, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 28 de Novembro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Atribuição	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Prefeito Municipal	Compete ao Prefeito Municipal, entre outras, as atribuições elencadas no artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.	-	01	-	Agente Político
Vice-Prefeito Municipal	Atribuições previstas no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.	-	01	-	Agente Político
Secretário Executivo de Gabinete	Dirigir, agendar, organizar e acompanhar as audiências públicas do Prefeito; Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal; Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões legislativas; Assessorar o Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais; selecionar os requerimentos e pedidos, coligindo dados para a compreensão, análise e decisão final dos assuntos; preparar, encaminhar e expedir o expediente; Planejar as viagens do Chefe do Poder Executivo; Confeccionar, despachar, recepcionar e conferir os documentos do Gabinete do Prefeito; Acompanhar e preparar as reuniões; Zelar pela observância e aplicação da legislação municipal, em vigor; manter o Prefeito informado sobre as notícias de interesse local; divulgar e publicar os atos que interessem à Administração e à comunidade; aprimorar projetos para o bom andamento dos serviços públicos; numerar projetos de lei, leis sancionadas e decretos fazendo os registros em livro próprio; encaminhar e protocolar todos os projetos do executivo junto à Câmara Municipal de Vereadores; cuidar da publicação de todos os atos legais; encaminhar cópia das leis aprovadas e sancionadas pelo prefeito bem como portarias e decretos para as pastas envolvidas; organizar a agenda do Prefeito; cumprir as demais atribuições delegadas pelo Prefeito.	Ensino Superior em qualquer área	01	40	R$ 8.451,24

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

Cargo	Atribuições	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Procurador-Geral do Município	Representar o Município no âmbito do Poder Judiciário, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, realizando a instrução e o acompanhamento processual dos feitos; receber intimações e citações, preparar, elaborar e postular petição inicial, contestação, manifestação, reconvenção, oposição, alegação final, impetrar recursos, realizar sustentação oral, dentre outras inerentes à atividade privativa da advocacia, de acordo com a Lei Federal n.º 8.906/94; desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, acordar, transacionar em juízo ou fora dele, adjudicar, remir, produzir provas ou justificações, impugnar ou concordar com cálculos e avaliações, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho dos feitos em que tiver interesse o Município de Pomerode; emitir pareceres sobre questões jurídicas, confeccionar minutas de contratos administrativos, atos jurídicos e atos normativos; proceder à cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa; realizar atividade de assessoria, orientação e	Advogado com inscrição na OAB/SC.	01	-	Agente Político

	consultoria ao Chefe do Poder Executivo; acompanhar, exarar parecer e visar processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os procedimentos de licitação; elaborar, confeccionar e revisar projetos de lei complementar, ordinária, decretos, portarias, editais; delegar e substabelecer poderes a profissionais e funcionários habilitados; coordenar e fiscalizar as atividades internas da Procuradoria-Geral; delegar atribuições ao Subprocurador-Geral do Município.				
Subprocurador-Geral do Município	Substituir o Procurador-Geral em todas as suas atribuições e prerrogativas no caso de licença, ausência, impedimento ou incapacidade, exceto transacionar em juízo ou fora dele; assessorar o Procurador-Geral nas funções de administração e desenvolvimento institucional da Procuradoria-Geral do Município; secretariar o Procurador-Geral, organizando sua agenda de reuniões, audiências e despachos; coordenar, supervisionar e controlar as atividades de expediente e de apoio administrativo da Procuradoria-Geral do Município; manifestar-se sobre questões administrativas submetidas à sua apreciação pelo Procurador-Geral; executar as tarefas administrativas e judiciais que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral; exercer outras atividades previstas em lei ou atribuídas pelo Procurador-Geral em ato próprio, exceto transacionar em juízo ou fora dele; prestar atendimento e orientação às entidades e aos órgãos da Administração Direta e Indireta no que tange à regularidade dos procedimentos administrativos; emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de interesse da Administração Direta e Indireta; atuar judicialmente e extrajudicialmente na solução dos conflitos de interesse do Município; exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo; elaborar e minutar projetos de lei, decretos, portarias e outros atos administrativos municipais; representar o Município em juízo, nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, opoente ou interveniente; prestar atendimento e orientação aos órgãos da Administração Municipal no que tange aos procedimentos judiciais; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município.	Advogado com Inscrição na OAB/SC	01	40	R$ 8.451,24
Gerente do PROCON	Cumprir as atividades expressas no art. 4.º, I a VI e o "caput" do art. 5.º, ambos do Decreto Federal n.º 2.181/97; recepcionar e orientar o consumidor; registrar as denúncias no formulário próprio, adotando as medidas pertinentes; apresentar ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, os casos que o exigirem; remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para providências e medidas pertinentes; comunicar solução ao consumidor e determinar o arquivamento do processo; entregar material informativo ao consumidor; expedir notificações aos Fornecedores para que estes prestem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON; auxiliar na fiscalização de abastecimento, quantidade, qualidade e segurança de produtos e serviços; fiscalizar a veiculação da publicidade de produtos e serviços, com objetivo de coibir a propaganda enganosa ou abusiva; aplicar as sanções cabíveis, após exauridos os procedimentos administrativos; participar, como membro nato, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; prestar informações sobre a	Bacharelado em Direito.	01	40	R$ 5.113,14

	política de defesa ao consumidor para alunos da educação básica no município de Pomerode; proferir palestras sobre os direitos do consumidor às associações de moradores do município; proporcionar encontros para debater sobre os direitos do consumidor e deveres dos fornecedores, com comerciantes do município; disponibilizar junto aos diversos veículos de comunicação, informação sobre a defesa dos direitos do consumidor bem como, quando convidado, participar de programas de rádio e entrevistas para os jornais locais; auxiliar o Procurador-Geral nos assuntos por ele requeridos.				
Gerente de Execução Fiscal e Publicações Legais	Gerenciar e auxiliar nos procedimentos internos de interesse da Procuradoria Geral e da Administração Pública; atender o público em geral direcionando, quando for o caso, aos setores competentes; coletar dados e informações para orientação do Procurador-Geral; controlar as publicações dos Diários Oficiais, repassando as intimações ou comunicados ao Procurador-Geral, Procurador e Subprocurador, cada qual na sua competência; auxiliar o Procurador-Geral na cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município; auxiliar o Procurador-Geral no desempenho das demais funções e outras por ele requeridas; organizar e processar arquivo de projetos, leis, decretos, portarias, memorandos, pareceres e ofícios de interesse da Procuradoria-Geral; auxiliar e gerenciar atendimento e orientação aos Órgãos da Administração Municipal no que tange aos procedimentos judiciais; receber, despachar e arquivar as correspondências da Procuradoria-Geral; gerenciar os equipamentos e suprimentos de trabalho; realizar as publicações da legislação Municipal e afins no Diário Oficial dos Municípios – DOM e nos sites de interesse da Administração Pública Municipal.	Bacharelado em Direito.	01	40	R$ 5.113,14

SECRETARIA DE GOVERNO

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Governo	Promover a coordenação e representação política e social do Prefeito; fazer as relações públicas do Governo Municipal; coordenar as atividades internas do Gabinete, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do Prefeito; acompanhar, quando determinado pelo Prefeito, nas repartições municipais, em colaboração com seus dirigentes, as marchas das providências que lhes forem solicitadas; providenciar a recepção dos visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal, contatando as partes para esclarecimento e solução de assuntos de seus interesses e da própria Administração; assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e coordenação das políticas e atividades de interesse da Administração Pública; coordenar e fiscalizar as atividades internas do Gabinete do Prefeito.	-	01	-	Agente Político
Coordenador da Defesa Civil	Dirigir, coordenar e representar a CONDEC, perante os órgãos governamentais e não-governamentais; propor planos de trabalho ao Conselho Municipal de Defesa Civil; participar das votações do Conselho Municipal de Defesa Civil; resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC; propor, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78

	que se propõe a COMDEC; integrar-se a todos os órgãos governamentais e não governamentais, assumindo o gerenciamento e o controle das atividades quando da decretação de estado de calamidade pública, em função de situações de emergência, causadas por desastres naturais; manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil; estabelecer estratégias e diretrizes para orientar ações de prevenção e defesa permanente contra desastres naturais; executar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil; executar, Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal; prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União ou Estado, na forma da legislação vigente; participar, colaborar e manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e Sistema Estadual informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil; propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC - Conselho Nacional de Defesa Civil; executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres; implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres; implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais; promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno; comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população; implantar programas de treinamento para voluntariado; implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades; estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios; recomendar ou sugerir, através do órgão estadual de Defesa Civil, medidas específicas e prioritárias à Administração Pública, para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis;promover mobilização social visando a implantação de NUDEC - Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos; desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos; em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência: temporariamente, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil; recursos financeiros e bens necessários à eficácia de seu desempenho, obedecida a legislação vigente; estruturar um sistema de comunicação que propicie informações consistentes, em tempo real, à população sobre os assuntos relacionados à prevenção, riscos de desastres ou catástrofes, entre outros; encaminhar relatório semanal das atividades realizadas à assessoria administrativa do Gabinete.				

Gerente de Comunicação Social	Planejar e desenvolver peças publicitárias, definindo seu conteúdo e público-alvo, visando a transmissão de mensagens específicas, envolvendo a divulgação de produtos, ou mensagens institucionais da prefeitura, da forma mais eficaz; planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas publicitárias, em conjunto com agência de publicidade,quando for o caso, definindo os veículos de comunicação, bem como o "timing" adequado e o público-alvo visando obter o retorno e/ou projeção desejada dos produtos ou imagem da prefeitura; planejar e supervisionar os trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors visando a obter o melhor retorno possível em termos de divulgação; definir e supervisionar a elaboração de catálogos de produtos, elaborar peças gráficas promovendo a sua divulgação junto a população, visando contribuir para incrementar o sucesso das ações elaboração de releases para divulgação na imprensa; planejar e organizar visitas de pessoas externas (imprensa, comunidade, estudantes etc.) à prefeitura, visando a divulgação e projeção de uma imagem favorável da mesma junto a setores da comunidade de interesse da administração municipal; supervisionar a preparação dos jornais interno e externo da prefeitura, selecionando assuntos prioritários visando a transmissão eficaz de mensagens específicas ao público externo e interno planejar e supervisionar outras atividades sociais ou promocionais, (organização de eventos internos, confecção de brindes etc visando a manter e melhorar o relacionamento com funcionários e munícipes; controlar a verba destinada a publicidade, visando obter o melhor retorno possível, dentro das disponibilidades estabelecidas; colaborar com os cerimoniais e protocolos oficiais da Prefeitura Municipal de Pomerode em parceria com a assessoria administrativa do gabinete do Prefeito; executar outras atividades e serviços inerentes ao cargo; encaminhar relatório semanal das atividades realizadas à Assessoria Administrativa do Gabinete; cumprir as demais atribuições delegadas ou requeridas pelo Secretário de Governo.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente Junta Militar e Documentos de Identificação	Desempenhar as funções e preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 4375/64; confeccionar documentos militares diversos, tais como. Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI) e Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA); processar Requerimentos de 2ª Via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, dentre outros; efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município; tomar parte na Comissão de Seleção e no período de realização da Seleção Geral no Município; manter em dia o fichário e arquivo de todos os brasileiros alistados no Município; desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das Forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas Fichas; cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal; receber dos Cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	de Alistamento Militar; processar e emitir as Carteiras de Identidade Civil (CI), Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e gerenciar, administrar e processar o cadastramento do INCRA; auxiliar o Chefe do Executivo no desempenho de suas funções e outras por ele requeridas. encaminhar relatório semanal das atividades realizadas à assessoria administrativa do Gabinete; Cumprir as demais atribuições delegadas ou requeridas pelo Secretário de Governo ou pelo Prefeito Municipal.				

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente	Coordenar o processo de planejamento estratégico municipal; coordenar a elaboração, o acompanhamento e avaliação, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em conjunto com a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária; apoiar técnica e operacionalmente as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta, visando à consolidação do processo de planejamento; e coordenar a gestão do Plano Diretor seguindo as diretrizes do Estatuto das Cidades. Auxiliar o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções e outras por ele requeridas.	-	01	-	Agente Político
Superintendente de Trânsito e Transportes	Supervisionar a operacionalização, fiscalização, programas de segurança, prevenção e registro de acidentes de trânsito, processos de apreensão, guarda e liberação de veículos, as áreas de estacionamento rotativo do Município, o trânsito de veículos, de pedestres e de animais; supervisionar o desempenho das atribuições municipais executivas de trânsito; promover o desenvolvimento, a educação e a segurança no trânsito e a garantia da mobilidade urbana, integrando-se com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e SUSP - Sistema Único de Segurança Pública; dirigir, supervisionar e controlar a políticas de transportes do Município, as penalidades cabíveis para as infrações administrativas praticadas pelos prestadores dos serviços de transporte e os serviços relacionados com a fiscalização dos serviços de transporte e vistoria dos veículos empregados nos diversos modais.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 8.451,24
Diretor de Acompanhamento de Projetos	Elaborar e acompanhar projetos, memoriais e orçamentos de obras públicas com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica; realizar o acompanhamento e a fiscalização das obras executadas pelo Município; elaborar laudos de vistoria; atender e orientar os munícipes junto à Secretaria; auxiliar o Secretário de Planejamento e do Meio Ambiente no desempenho de suas funções e outras por ele designadas. Executar as atividades relacionadas à implementação do Plano Diretor do município. Análise e acompanhamento do Plano Diretor.	Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura	01	40	R$ 7.077,78
Diretor de Meio Ambiente	Elaborar, participar da elaboração, implementar e gerir políticas de meio ambiente; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de meio ambiente; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle ao	Bacharelado em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.	01	40	R$ 7.077,78

	meio ambiente. Gerir os convênios repassados pelo governo do estado através da Fundação de Meio Ambiente (FATMA). Elaborar participar da elaboração e implementar as políticas para o meio ambiente; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área ambiental; conhecer os mecanismos de AIA / EIA / RIMA e sua legislação; criar ações de combate aos impactos e degradações ambientais locais; conhecer as técnicas, princípios e requisitos legais, procedimentos gerenciais, envolvendo os recursos naturais (água, ar e solo); identificar os procedimentos para a exploração racional dos recursos naturais; identificar sistemas gestores de áreas degradadas pelas intervenções antrópicas; ler mapas que permitam a formulação de diagnósticos, avaliação de alternativas em manejo ambiental; ler e interpretar a legislação dos recursos hídricos; conhecer os mecanismos de percepção e avaliação da significância dos impactos ambientais, domínio de técnicas e procedimentos gerenciais aplicáveis; interpretar a Legislação Ambiental Brasileira (normas, atos, convenções); desenvolver ações educativas na área de meio ambiente; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle ao meio ambiente; executar outras atribuições afins.				
Diretor de Pavimentações	Dirigir e planejar as atividades de pavimentação de ruas e a manutenção de ruas pavimentadas, dirigir e planejar a construção de calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, canteiros centrais, acostamentos, rotatórias, faixas de pedestres e demais acessões sobre as vias públicas; dirigir e planejar a construção de drenagem e escoamento pluvial das vias públicas; dirigir e planejar os mutirões de pavimentação; executar outras atribuições afins.	Bacharelado em Engenharia Civil.	01	40	R$ 7.077,78
Gerente de Planejamento e Políticas Urbanas	Dirigir, controlar e acompanhar a elaboração de projetos, memoriais e orçamentos de obras públicas, bem como a elaboração dos respectivos editais de licitação e contratos administrativos; gerenciar o acompanhamento e a fiscalização das obras executadas direta ou indiretamente pelo Município; gerir os convênios e demais instrumentos de cooperação da SEPLAN; coordenar a vistoria de obras de arquitetura e engenharia; gerenciar e operacionalizar a elaboração de planos, programas e projetos de estruturação urbana nas dimensões municipais, setoriais e locais, estudos específicos de ocupação e ordenamento territorial em áreas diferenciadas, avaliando e adequando o Plano Diretor e as legislações urbanísticas municipais, desenvolvendo a execução da política de planejamento territorial, bem como o acompanhamento da tramitação dos Estudos de Impacto de Vizinhança; gerenciar, operacionalizar e fomentar a preservação do patrimônio cultural edificado do Município, através de programas de proteção e valorização, acompanhando os serviços realizados de restauração, conservação e manutenção, promovendo o cadastramento e a preservação legal dos imóveis de interesse municipal, bem como projetos especiais de preservação do patrimônio cultural e edificado; dirigir, controlar e fiscalizar os planos, programas, projetos e estudos relacionados às políticas de planejamento urbano e de preservação do patrimônio cultural edificado do Município, acompanhando a revisão do Plano Diretor do Município e suas legislações urbanísticas complementares, bem como os	Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura	01	40	R$ 5.113,14

	serviços e implantação dos projetos realizados pelas gerências, a aplicação dos serviços urbanísticos previstos em lei; assessorar o Secretário de Planejamento no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.				

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Referência
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	Promover a elaboração da proposta orçamentária do Município e respectiva Mensagem, bem como o acompanhamento da execução do orçamento aprovado; orientar os demais órgãos da Administração na elaboração das propostas parciais, coordenando-os normativamente; organizar reuniões com os dirigentes de órgãos municipais, a fim de ajustar, do ponto de vista orçamentário, os programas de trabalho, bem como esclarecer quaisquer matérias controversas; promover o estudo e pesquisa que visem ao aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias na administração municipal; supervisionar e coordenar a execução orçamentária, promovendo-lhe o controle, de modo que a Administração esteja permanentemente a par da execução dos planos e programas de trabalho previstos no orçamento; executar as políticas de Administração de Recursos Humanos e dos bens patrimoniais do Município, coordenar e controlar o processo de compras e licitação, bem como promover a ação planejada e transparente do Governo, no plano da direção, coordenação, supervisão e controle da execução das políticas econômico-financeiras, creditícia, tributária, contábil, fiscal e físico-territorial do Município; auxiliar o Chefe do Executivo no desempenho de atribuições por ele requeridas;	-	01	-	Agente Político
Superintendente do Departamento de Gestão Financeira	Promover a emissão de todos os cheques emitidos pelo Município; pagar as despesas devidamente autorizadas; verificar diariamente a posição dos bancos e instituições de crédito, conferindo os respectivos saldos e encaminhando-os ao Secretário; guardar e conservar os valores do Município ou a ele caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado; incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência; preparar o boletim diário de caixa e encaminhá-lo ao Secretário, conferindo-o diariamente; depositar as importâncias nos estabelecimentos de crédito, de acordo com determinações superiores; preparar, quando necessário, planos de contenção de despesas, obedecida a orientação superior; fornecer subsídios de abertura de créditos adicionais e execução do orçamento; auxiliar o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária no desempenho de suas funções e outras por ele requeridas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 8.451,24
Superintendente de Licitações, Contratos e Convênios	Auxiliar o Setor de Compras no cumprimento de suas funções, quando solicitado; homologar os produtos ou materiais, mediante exame de sua qualidade, proceder à sua inclusão no catálogo de materiais e à inscrição dos respectivos fornecedores no cadastro de fornecedores; determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto na compra; controlar os prazos de entrega do material, providenciando o seu cumprimento, quando for o caso; elaborar e fazer registrar os editais de licitação necessários ao serviço público, bem como os contratos administrativos, controlando o seu	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 8.451,24

	pagamento; auxiliar o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.				
Diretor de Fiscalização	Gerenciar a Política de Fiscalização do Município de Pomerode, de acordo com as normas e diretrizes do Código Tributário, objetivando a redução de sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais, bem como estaduais e federais, caso o Município assim se obrigue; orientar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais; registrar, processar, guardar e arquivar os procedimentos de fiscalização; auxiliar o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária nas atribuições por ele designadas. Coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa de forma articulada com a Procuradoria Geral do Município.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Diretor de Recursos Humanos	Aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes aos agentes públicos, orientando e fiscalizando sua execução, bem como estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação; supervisionar as atividades de seleção, treinamento e cadastro de pessoal; discutir, com os órgãos interessados, a proposta orçamentária da Prefeitura, na parte relativa aos agentes públicos; propor ao Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária: a) a lotação numérica dos órgãos da Prefeitura, ouvidas as chefias respectivas; e b) a nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão de funcionários, de conformidade com as diretrizes da administração de pessoal da Prefeitura e da legislação em vigor; promover o levantamento de dados necessários à apuração de merecimento de funcionários, para efeito de promoção e acesso; promover na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, a distribuição dos mapas relativos ao cronograma de férias a todos os órgãos da Prefeitura; administrar a inspeção médica para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, dos agentes públicos; promover as anotações das carteiras profissionais, quando for o caso; assinar: a) os termos de posse dos servidores municipais; b) as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura; e c) as certidões de tempo de serviço dos servidores municipais; determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como os seus resultados; homologar as inscrições de candidatos aos concursos públicos; encaminhar ao Secretário e Prefeito, para homologação, os resultados dos concursos; conceder o salário-família e adicionais por tempo de serviço; conceder, nos termos da legislação vigente, e após a anuência do Secretário, licença aos funcionários municipais, exceto para o trato de interesses particulares; comunicar ao Secretário, qualquer irregularidade que se relacione com a administração de pessoal; manter o arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal; representar na qualidade de preposto, o Município, em causas que envolvam servidores públicos municipais; instruir os processos administrativos ou requerimentos com todas as informações e documentação necessárias relativos a servidores; gerenciar e controlar os cartões pontos; fazer levantamento para concessão de benefícios aos servidores, tais como licença-prêmio; organizar constantemente o arquivo do departamento pessoal; gerenciar a seleção e contratação de estagiários;	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78

	informar e gerir dados no sistema da Folha de Pagamento, bem como, gerar o e-Sfinge (Tribunal de Contas); confeccionar Portarias; auxiliar o Secretário de Gestão Administração e Fazendária no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.				
Diretor de Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento	Elaborar e atualizar o Cadastro Imobiliário do município, adotando normas técnicas para perfeita identificação dos imóveis urbanos, visando conhecer as edificações quanto às suas características que possam definir a categoria do imóvel, para fins de cadastramento imobiliário e fiscal; integrar em uma única base de dados as informações gerais representando vários aspectos do Município, de forma a facilitar consulta aos mais variados assuntos relacionados ao desenvolvimento municipal; auxiliar a elaboração e monitoramento de políticas de desenvolvimento; atender e orientar os munícipes junto à Secretaria; auxiliar o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Superintendente de Tecnologia da Informação	Responsável pelo estabelecimento de políticas, diretrizes e supervisão dos recursos e das atividades internas de tecnologia da informação, comunicação de dados e de voz no âmbito da Prefeitura, Secretarias e Autarquia. Também é o responsável pelo gerenciamento dos recursos das redes de computadores, desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais e pela informatização das atividades administrativas da Prefeitura, Secretarias e Autarquia, dentre essas atividades destaca-se: - A documentação, o desenvolvimento, a implantação e as manutenções dos sistemas informatizados próprios; - A aquisição, o acompanhamento e a fiscalização de sistemas informatizados de terceiros; - A definição e a padronização da linguagem de programação; - A definição e a adoção de uma metodologia de desenvolvimento de sistemas; - A instalação, a administração, a manutenção, a construção e o acompanhamento da construção das redes lógicas de computadores, internas e remotas, na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode e nos diversos prédios públicos municipais; - A especificação, a aquisição, a distribuição e a manutenção do parque computacional, utilizando-se de recursos próprios ou de terceiros; Proporcionar a assistência técnica e analítica na identificação de sistemas de informações; comandar a manutenção dos sistemas sob sua responsabilidade, segundo critérios, padrões e metodologias aprovadas pela Secretaria; promover o treinamento necessário ao pessoal envolvido; desenvolver metodologia para assegurar que os sistemas de informações sob sua responsabilidade atendam aos requisitos funcionais aprovados; providenciar controles necessários para viabilizar a realização de auditorias periódicas; elaborar, periodicamente, relatórios sobre a situação dos projetos e atividades sob sua responsabilidade; coordenar a operação dos equipamentos de computação à disposição da Prefeitura, avaliando o seu desempenho e procurando a sua otimização; realizar a recepção dos dados a serem processados e o desfecho dos resultados dos processamentos, controlando a qualidade e a integridade do material; controlar o suprimento e a utilização do material necessário aos trabalhos da Divisão; supervisionar	Superior na área de Tecnologia da Informação	01	40	R$ 8.451,24

	os trabalhos de digitação, verificação e lançamento de dados a serem processados pelo computador; administrar os arquivos de dados implantados na Prefeitura, responsabilizando-se pela sua guarda e segurança física; avaliar, periodicamente, a utilização dos recursos da Secretaria, sugerindo medidas que venham a contribuir para uma maior eficiência operacional; auxiliar o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária nas atribuições por ele designadas.				
Gerente de Materiais e Suprimentos	Gerenciar, controlar e fiscalizar os almoxarifados do Município. Supervisionar a entrada e saída de materiais e demais pertences. Responsabilizar-se pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes. Supervisionar a manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, planilhas e outros documentos para gerenciamentos dos itens acondicionados em almoxarifados. Exercer outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Patrimônio	Gerenciar o setor de Patrimônio, cadastrar e manter atualizado o material permanente e os equipamentos adquiridos no sistema informatizado, controlando a sua movimentação; providenciar o arrolamento dos bens inservíveis, através da Comissão de patrimônio, observando a legislação especifica; providenciar a incorporação de bens patrimoniais doados por terceiros; promover a fiscalização constante e direta dos bens patrimoniais, sugerindo providencias a serem tomadas com relação a irregularidades encontradas, realizar inventários físicos-patrimoniais de acordo com a periodicidade devidamente aprovada; estudar a possibilidade de acordo com a legislação vigente, de efetuar seguros contra sinistros dos imóveis e imóveis da instituição; relacionar os bens contabilizados mensal e anualmente bens como as baixas e transferências, tornar disponível para cada setor, os bens que estão sua responsabilidade; incorporar os bens de consumo nos bens patrimoniais, visando a sua atualização técnica e financeira; emitir relatórios de hardwares e softwares que integram os equipamentos de informática; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Informática	Realiza pesquisas constantes para manter-se informado sobre novas tecnologias, propondo novas aplicações da informática que tragam benefícios ao andamento dos negócios. Desenvolve orçamentos, providencia a aquisição, gerencia o desenvolvimento, manutenção e implantação de equipamentos, programas e sistemas. Responde pelo planejamento e funcionamento da área de informática da instituição, coordenado equipe de programadores/designers; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Orçamento	Preparar, quando necessário, planos de contenção de despesas, obedecida a orientação superior; elaborar parecer sobre pedidos de abertura de créditos adicionais e questões que se prendam à elaboração, ao controle e à execução do orçamento; elaborar: a) proposta e mensagem do Plano Plurianual - PPA; proposta e mensagem da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO; c) proposta e mensagem da Lei Orçamentária Anual; d) demonstrativo do cronograma de execução mensal de desembolso (art, 8.º LRF); e) demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação (art. 13. LRF); e f) demonstrativo da programação financeira (art. 8.º LRF); acompanhar	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	a execução dos respectivos orçamentos aprovados ; orientar os diversos órgãos da Administração na elaboração das propostas parciais, coordenando-os normativamente; promover reuniões com os dirigentes de órgãos municipais, a fim de ajustar, do ponto de vista orçamentário, os programas de trabalho, bem como, esclarecer quaisquer matérias controversas; estudar e pesquisar o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias na administração municipal; auxiliar o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.				
Gerente de Compras	Instruir os expedientes relativos à aquisição de material permanente e de consumo, ferramentas, peças e acessórios a todas as unidades da Prefeitura; promover: a) a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores; b) a organização e manutenção atualizada do cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente na Prefeitura; c) a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de material; d) a declaração de idoneidade dos fornecedores, cujo procedimento justifique esta medida; e a revisão de todas as requisições, do ponto de vista de nomenclatura, das especificações e das unidades, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo os padrões adotados na Prefeitura e constantes do catálogo de material; assinar com o Secretário, as licitações para aquisição de material, providenciando a autorização da despesa; homologar os resultados das tomadas de preços e dos convites, encaminhando-os ao Secretário para autorização da despesa; realizar através da Comissão de Licitações, as tomadas de preços e concorrências públicas; proceder com os demais membros da Comissão de Licitações, ao recebimento e abertura das propostas de fornecimento de material, no dia e hora marcados, solicitando aos interessados presentes a assinatura das propostas; orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material; estudar, elaborar e propor normas e instruções, propondo as alterações necessárias no tocante à padronização dos materiais; auxiliar o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Desenvolvimento Rural	Implantar e administrar a política agrária municipal com o objetivo de melhorar a estrutura agrária, pecuária e aquicultura do Município, buscando um ponto de equilíbrio entre o número de produtores, área modular, área produtiva e área para reserva ecológica. Organizar, promover e administrar a Política Municipal de Agropecuária; Promover a interação com as esferas Regional, Estadual, Federal instituições, empresas e com as demais Políticas Públicas; Realizar e assinar convênios, acordos, contratos e demais documentos relacionados à Política Pública Municipal de Agropecuária; Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos da Secretária; Propor ao Prefeito a nomeação e exoneração de titulares de cargos em comissão e da direção ou	-	01	-	Agente Político

	chefia de órgãos vinculados sujeitos a provimento por Decreto; Baixar portarias e instruções, ordens de serviço e outros atos administrativos, no âmbito de suas atribuições; Avocar e decidir, quando julgar conveniente, qualquer matéria administrativa incluída na sua área de competência; Autorizar a emissão de empenhos e a realização de despesas e pagamentos; Assinar contratos, convênios, consórcios e outros ajustes de interesse da Secretaria; Assinar contratos, convênios e outros acordos que sejam celebrados ou firmados pelas entidades vinculadas, nos quais a Secretaria será parte interveniente, observada a legislação pertinente; Autorizar a dispensa de licitação nos termos da legislação que rege a matéria; Exercer a Presidência dos Conselhos das entidades vinculadas. Identificar as carências de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de servidores, propor medidas para suprir essas necessidades e prestar as informações necessárias ao setor competente para promover o atendimento das deficiências de recursos humanos; Executar o orçamento da Secretária, realizando os atos de programação e gestão financeira dos seus recursos e de auditoria interna.				
Diretor de Agropecuária	Planejar, coordenar e executar atividades agropecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agropecuárias e de geração de renda, coordenar as ações da patrulha mecanizada, identificando necessidades, dar suporte às atividades de extensão rural e pecuária. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Quanto ao planejamento de atividades agropecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais: identificar necessidades; levantar informações técnicas; analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas; orientar utilização de fontes alternativas de energia; orientação às propriedades rurais; orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; orientar comercialização de produtos agropecuários; organizar associações de produtores; organizar eventos; ministrar cursos, seminários, palestras; realizar visitas técnicas. Elaborar relatórios da atividade; elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos; adaptar linguagem; demonstrar receptividade; desenvolver expressão oral; desenvolver expressão escrita; cultivar flexibilidade na relação interpessoal; desenvolver liderança; desenvolver capacidade de negociação.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Educação e Formação Empreendedora	Planejar e executar ações para cumprir o Plano de Governo na área da Educação. Responder pelos atos da educação perante a administração municipal e perante o Ministério Público. Propor ações para a elaboração do Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e para a Lei	-	01	-	Agente Político

	Orçamentária Anual-LOA na área da Educação. Integrar os diversos setores da Secretaria. Articular o planejamento da Secretaria de Educação assim como das Unidades Escolares a ela vinculada com o objetivo de aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. Promover o relacionamento entre o corpo docente e deste com o Prefeito e demais autoridades. Criar ou extinguir salas de aula. Supervisionar as unidades de ensino mantidas pela Prefeitura. Aprovar a adoção de livros didáticos. Opinar sobre convênios com o Estado, a União e outras instituições nas áreas de sua competência. Manter a política de Educação de Jovens e Adultos promovendo a inclusão social daqueles que não tiverem acesso ao Ensino Regular em idade própria. Garantir a formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal. Homologar as decisões do Conselho Municipal de Educação. Indicar os representantes da Educação nos Conselhos Municipais. Implantar a legislação referente a educação. Acompanhar a implantação dos projetos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal. Articular com as entidades competentes a implantação de cursos profissionalizantes, técnicos e superior no município. Demais funções delegadas pelo Prefeito.				
Diretor Administrativo e de Pessoal	Dirigir e se responsabilizar pelos atos administrativos que envolvem a Rede Municipal de Ensino, inclusive as movimentações de servidores e empregados públicos; coordenar todos os serviços administrativos da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora; responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades de pessoal para o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino; supervisionar os processos administrativos; supervisionar o controle do cumprimento de horários e dias de trabalho dos servidores e empregados da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora; dirigir a elaboração dos horários das unidades educativas e centros de educação infantil; supervisionar o cumprimento da hora atividade dos professores da rede municipal; responsabilizar-se pelo envio à Diretoria de Recursos Humanos das informações necessárias para admissões, rescisões e demais atos de pessoal; supervisionar a assiduidade e a pontualidade dos diretores e professores regentes das unidades educativas; dirigir a atenção aos servidores nas demandas e rotinas funcionais; dirigir a elaboração de escalas de concessão de férias e licença-prêmio; coordenar os eventos da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora; firmar e se responsabilizar pelos editais de concurso de alteração de carga horária e de remoção; dirigir a elaboração do calendário escolar anual; coordenar os secretários escolares; assessorar o Secretário Municipal de Educação e Formação Empreendedora no desempenho de suas funções.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Diretor de Educação Básica	Coordenar os eventos promovidos pela Secretaria de Educação. Garantir o acesso ao livro didático por parte de todos os alunos da Rede Municipal. Garantir o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino. Acompanhar o cumprimento da Proposta Curricular do Município. Acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos diretores e professores regentes das Unidades Escolares municipais. Desenvolver projetos para garantir o acesso a todas as crianças do município à educação infantil atendendo a demanda bem como	Preferencialmente com Ensino Superior	1	40	R$ 7.077,78

	ao ensino fundamental garantindo a permanência do educando até a conclusão do 9º ano. Proceder a avaliação de desempenho da equipe pedagógica, bem como dos Diretores e professores regentes das unidades de ensino da Rede Municipal. Apoiar a pesquisa como instrumento pedagógico. Acompanhar o trabalho da orientação pedagógica das Unidades Escolares. Promover o trabalho harmonioso e parceiro dos funcionários da Secretaria de Educação. Demais funções delegadas pelo Secretário Municipal de Educação.				
Diretor de Gestão de Recursos Educacionais	Dirigir o suporte às necessidades e condições de trabalho e de desempenho das atribuições das unidades educativas, verificando e encaminhando as demandas de compras, serviços, obras e investimentos; dirigir o controle orçamentário e das movimentações financeiras da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora; responsabilizar-se pelo controle das contas municipais de recebimento de recursos do FUNDEB; supervisionar as compras de bens e serviços da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora em todas as suas etapas; dirigir a vistoria de benfeitorias executadas em parceria entre a Administração e as associações de pais e professores; supervisionar os serviços de atendimento ao educando de manutenção e suprimentos; supervisionar as obras de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino; assessorar o Secretário Municipal de Educação e Formação Empreendedora no desempenho de suas funções.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Gerente de Ensino Fundamental	Gerenciar todas as atividades pedagógicas do 1o. ao 9o. ano com ênfase para a alfabetização; coordenar a avaliação dos professores alfabetizadores; gerenciar a orientação e suporte pedagógico aos professores do Ensino Fundamental; assessorar a realização dos eventos que envolvam a rede municipal de ensino; gerenciar a elaboração e aplicação dos projetos que visam a melhoria no ensino e na aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental; gerenciar o apoio aos projetos elaborados pelos professores; gerenciar a execução dos projetos de correção de fluxo promovendo a inclusão dos alunos que apresentam defasagem idade-série (PADRA); assessorar o Secretário Municipal de Educação e Formação Empreendedora no desempenho de suas funções.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Educação Infantil	Coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas da Educação Infantil das escolas e dos Centros de Educação Infantil. Auxiliar nos eventos esportivos e culturais, que envolvam a rede municipal de ensino. Elaborar e aplicar projetos que visam e melhoria no ensino e na aprendizagem dos alunos da Educação Infantil. Apoiar projetos elaborados pelos professores. Supervisionar a instalação de novas unidades domiciliares para atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade. Supervisionar a estrutura organizativa dos CEI`s, por exemplo, número de alunos por professora realizando acompanhamento através do registro da frequência. Contribuir com os Diretores de Formação Empreendedora e de Educação Básica no cumprimento de suas funções. Garantir a acessibilidade dos alunos com necessidades especiais. Auxiliar a Biblioteca Pública Municipal na execução do Programa de Biblioteca Móvel. Coordenar estudos na Rede Municipal no sentido de aumentar a oferta de vagas na Educação Infantil. Organizar o arquivo das matérias publicadas da	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	Educação. Demais funções delegadas pelo Secretário Municipal de Educação e Formação Empreendedora.				
Gerente de Educação Especial	Coordenar todas as atividades ligadas à Educação Especial da rede municipal, bem como, articular ações com outras instituições da área, em âmbito municipal, regional e estadual; Acompanhar o cumprimento da legislação educacional vigente, no tocante à Educação Especial; Coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos professores do PADRA e AEE; Garantir a acessibilidade em todas as UEs; Realizar visitas de orientação pedagógica aos professores de alunos especiais; Estar em contato com os diretores, professores regentes e orientadores educacionais para garantir o cumprimento de políticas públicas para o auxílio às crianças especiais das escolas. Auxiliar na coordenação de eventos ligados à área da Educação; Elaborar correspondências emitidas pela SED; Auxiliar na realização de sondagens de aprendizagem em turmas determinadas pela secretaria de educação, bem como, na avaliação dos professores alfabetizadores; Demais funções delegadas pela Secretária ou Diretora de Educação Básica	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Apoio às Tecnologias	Acompanhar a implantação do sistema de informatização das Unidades Escolares e da sede da Secretaria de Educação. Fazer a manutenção do sistema de informatização. Preencher o Censo Escolar em parceria com o Gerente Administrativo. Acompanhar e realizar a manutenção do ponto digital. Alimentar a frequência escolar no Programa Auxílio Brasil. Ser responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos da Secretaria de Educação. Auxiliar na instalação dos equipamentos para a formação continuada. Auxiliar o Diretor Administrativo e de Pessoal na execução de suas funções. Demais funções delegadas pelo Secretário Municipal de Educação e Formação Empreendedora.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Manutenção da Rede de Ensino	Gerenciar o controle de recebimento, movimentação e estocagem de compras e materiais da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora; gerenciar o suporte aos eventos ligados à área da Educação; gerenciar a promoção da manutenção e bom funcionamento dos estabelecimentos educacionais da Rede Municipal de Ensino; gerenciar o Programa de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino; gerenciar a frota e o uso dos veículos da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora; assessorar nos processos de compras, com elaboração de orçamentos, planilhas e descritivos e solicitações de aquisição; assessorar o Secretário Municipal de Educação e Formação Empreendedora no desempenho de suas funções.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Saúde	Promover e responsabilizar-se pela aplicação e execução da Política de Saúde; controlar, executar e manter parcerias com órgãos estaduais e federais bem como com as instituições privadas para promover o adequado atendimento com a garantia do pleno acesso à todos os munícipes; organizar a rede municipal de saúde pública, de acordo com os princípios do SUS; planejar e formular as políticas	-	01	-	Agente Político

	municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde; organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde, sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados; gerir e executar os serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde; Contribuir para o controle social e para a participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde, através da garantia de acesso às informações e comunicação em saúde; realizar a coleta e a sistematização das informações sobre a execução orçamentária do serviço público municipal de saúde; gerir o Fundo Municipal de Saúde; definir, organizar e avaliar a Política Municipal de Saúde em consonância com o Plano de Governo, lhe sendo atribuído desenvolver todas as atividades que nesta área é de competência, bem como outras determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.				
Diretor de Políticas de Saúde	Planejar, coordenar e fiscalizar as ações de todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar e operacionalizar os atendimentos das pessoas que buscam o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, pessoalmente ou por interlocutores, para resolução de demandas; assessorar o Secretário Municipal de Saúde no planejamento, organização e execução das atividades administrativas, otimizando os resultados da gestão pública de saúde, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário.	Preferencialmente com Ensino Superior.	01	40	R$ 7.077,78
Gerente de Compras	Instruir os expedientes relativos à aquisição de material permanente e de consumo, para as unidades da Saúde; promover: a) a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores; b) a organização e manutenção atualizada do cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente na Saúde; c) a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de material; e d) a declaração de idoneidade dos fornecedores; e a revisão de todas as requisições, do ponto de vista de nomenclatura, das especificações e das unidades, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo os padrões adotados na Saúde e constantes do catálogo de material; assinar com o Secretário, as licitações para aquisição de material, providenciando a autorização da despesa; realizar através da Comissão de Licitações, as tomadas de preços e concorrências públicas; proceder com os demais membros da Comissão de Licitações, ao recebimento e abertura das propostas de fornecimento de material, no dia e hora marcados, solicitando aos interessados presentes a assinatura das propostas; orientar os órgãos da Saúde quanto à maneira de formular requisições de material; estudar, elaborar e propor normas e instruções, propondo as alterações necessárias no tocante à padronização dos materiais; emitir Ordens de Compra e empenhos utilizando o Sistema informatizado da prefeitura; acompanhar os prazos para o fornecimentos dos produtos adquiridos; cobrar dos fornecedores a entrega das aquisições realizadas; solicitar as penalidades cabíveis quando necessárias aos fornecedores; realizar os pagamentos aos fornecedores; dentre outras atribuições designadas pelo Diretor Técnico de	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	Administração em Saúde (art. 2º, V, "f" da LC 454/2022); auxiliar o Secretário de Saúde no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.				
Gerente de Programas de Governo	Gerenciar as ações e políticas de saúde de média e alta complexidade, criando mecanismos de efetivo acesso aos serviços correlatos; digitar, armazenar e arquivar dados referentes à saúde do município; promover a organização, controle e liberação de exames, consultas e procedimentos junto aos prestadores de serviço credenciados e com o Consórcio Intermunicipal de Saúde; dentre outras atribuições designadas pelo Coordenador do Setor de RCAA; e auxiliar o Secretário de Saúde no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente Administrativo	Gerenciar, acompanhar e orientar as atividades administrativas e de pessoal das unidades e serviços de saúde do Município; operacionalizar os atendimentos das pessoas que buscam o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, pessoalmente ou por interlocutores, para resolução de demandas; atender prestadores de serviço. Receber, emitir e administrar memorandos ofícios da Secretaria de Saúde; responsabilizar-se pelas compras em conjunto com o setor de compras; responsabilizar-se pelo almoxarifado de produtos de limpeza e afins, administrando a elaboração dos descritivos dos materiais, realizando pedidos para o setor de compras, separando materiais de limpeza para as unidades de saúde, controlando o estoque de produtos de limpeza e afins; emitir relatório do setor; exercer atividades correlatas com a função, dentre outras atribuições designadas pelo Diretor de Políticas de Saúde; e auxiliar o Secretário de Saúde no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação	Organizar a Política Municipal de Assistência Social fundamentado no Sistema Único de Assistência Social. Promover e administrar a Política Municipal de Assistência Social; Promover a interação com as esferas Estadual, Federal, instituições, empresas e com as demais Políticas Públicas; Realizar e assinar convênios, acordos, contratos e demais documentos relacionados à Política Pública Municipal de Assistência Social; Supervisionar o atendimento disponibilizado as famílias, indivíduos e a comunidade; Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; Promover condições para o pleno funcionamento dos conselhos setoriais vinculados a Secretaria Assistência Social. Promover a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.	-	01	-	Agente Político
Diretor de Assistência Social e Família	Discutir, formular e coordenar a política municipal de assistência social; Elaborar o planejamento estratégico e operacional da política municipal de assistência social; Articular ações com demais secretarias municipais. Normatizar e regular as ações de proteção social desenvolvidas pelos programas, projetos e serviços da Secretaria da Assistência Social. Elaborar subsídios para a gestão, monitoramento e avaliação das ações de proteção social desenvolvidas no âmbito municipal. Auxiliar o Secretário da Assistência Social no desempenho de suas funções e nas demais por ele	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78

	designada. Auxiliar na administração do Fundo Municipal de Assistência Social. Promover o Planejamento, Organizar e administrar o serviço da Diretoria. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos técnicos da Secretaria da Assistência Social. Promover em conjunto com o secretario a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Manter atualizada a base de dados do Sistema Único de Assistência Social. Promover a elaboração do relatório de gestão da Política Municipal de Assistência Social. Contribuir para a implantação dos serviços, programas, projetos e ações de acordo com o Sistema Único de Assistência Social.				
Gerente de Proteção Básica	Organizar, coordenar e administrar a execução dos serviços, programas e projetos executados, no âmbito da Proteção Social Básica; Monitorar e avaliar os serviços que fazem parte da rede de Proteção Social Básica, desenvolvidos no âmbito municipal. Participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Sistematizar informações, produzir indicadores e índices das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social no âmbito da Proteção Social Básica. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos do Sistema Único de Assistência Social.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Proteção Especial	Organizar, coordenar e administrar a execução dos serviços, programas e projetos executados no âmbito da Proteção Social Especial. Monitorar e avaliar os serviços que fazem parte da rede de Proteção Social Especial, desenvolvidos no âmbito municipal. Participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Sistematizar informações, produzir indicadores e índices das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social no âmbito da Proteção Social Especial. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos do Sistema Único de Assistência Social.	Preferencialmente com Ensino Médio e experiência na área.	01	40	R$ 5.113,14

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Implementar e administrar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da Cultura no Município de Pomerode, com ações voltadas para o desenvolvimento do Turismo e da Cultura, podendo constituir parcerias com entidades públicas e privadas nos limites da Lei. Auxiliar o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções e outras por ele delegadas. Desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho, emprego e renda de modo sustentável; produzir, sistematizar e disponibilizar indicadores socioeconômicos do Município; implantar sistemas de coleta de dados das atividades industriais, turísticas e comerciais do município; realizar estudos específicos para o desenvolvimento sustentável do micro e pequeno empreendedor. Articular, com outros órgãos municipais, estaduais e federais, que operem programas de desenvolvimento, objetivando aprimorar mecanismos de apoio e estímulo às empresas e comércio local; administrar programas de assistência técnica e financeira, visando captar recursos e conhecimento para aplicação no setor industrial e comercial do Município; manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos,	-	01	-	Agente Político

	normas e demais especificações referentes a incentivos fiscais e outras linhas de crédito, bem como orientar os empresários locais quanto à sua utilização; gerenciar programas dirigidos à pequena e média empresa, visando fortalecer e aumentar sua produtividade; promover a divulgação de elementos e dados estatísticos relativos à economia do Município, mantendo intercâmbio de publicações com entidades congêneres; implantar o sistema de coleta de dados das atividades industrial e comercial do Município, coordenando o processamento, análise, interpretação e divulgação de resultados.				
Diretor de Políticas de Turismo	Dirigir e coordenar a Diretoria de Turismo, assessorando o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; coordenar as ações do plano municipal de turismo; coordenar o planejamento de obras de criação e melhoria da infraestrutura turística no âmbito do poder público; propor ações voltadas ao desenvolvimento do turismo esportivo, de aventura, de eventos, entre outros; dirigir a busca de parcerias com órgãos e entidades para a criação ou implantação de serviços públicos de apoio ao turismo, bem como para o desenvolvimento de programas de capacitação de mão-de-obra; dirigir a concessão de incentivos ao artesanato e todas as expressões da cultura local; coordenar a divulgação do marketing turístico do município; participar de todas as atividades relacionadas ao turismo no âmbito municipal; formular as diretrizes básicas da política de Turismo do Município; promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no Município, objetivando o intercâmbio destes com a comunidade; dirigir a análise de todas as questões atinentes à implantação do Plano Nacional de Município do Turismo; dirigir e operacionalizar os eventos e promoções realizados pela Secretaria; dirigir as articulações com o Sistema de Turismo Nacional; buscar convênios para a execução de projetos de Turismo envolvendo o Município e outras Instituições ou esferas do Governo; avaliar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo; auxiliar o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico no desempenho de suas funções e outras por ele designadas. Exercer o planejamento, controle e fiscalização das atividades executadas em sua unidade e, por meio dela, de seus subordinados, orientando-lhes a atuação; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito de sua unidade; elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas e serviços inseridos no âmbito de competência de sua Diretoria, bem como acompanhar e monitorar os resultados; desempenhar outras atividades de cunho governamental relacionadas às suas atribuições específicas; dirigir, planejar e orientar na execução orçamentária da Secretaria e as atividades administrativas-financeiras e de pessoal dos órgãos e unidades dela; dirigir, planejar e orientar a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria; dirigir a preservação, ampliação, melhoria e divulgação dos eventos promovidos, o desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para preservação de valores e para o fomento de eventos promocionais no Município, dentre outras atribuições designadas	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78

	pelo Secretário.				
Diretor de Políticas de Cultura	Dirigir e supervisionar a difusão e o estímulo à cultura em todos os seus aspectos. Manter a administração das unidades de difusão cultural. Elaborar, acompanhar, controlar e captar recursos para execução de projetos culturais a serem desenvolvidos no Município. Promover, apoiar e incentivar as ações e eventos que propiciem a integração da juventude e desta com a comunidade através de atividades culturais. Dirigir e fiscalizar as atividades técnicas de promoção e curadoria da cultura. Assessorar tecnicamente as instituições culturais do Município. Elaborar planos museológicos. Dirigir e operacionalizar os eventos e promoções realizados pela Secretaria, acompanhar a recepção de visitantes, como artistas, palestrantes, oficinantes e outros. Dirigir e operacionalizar a política de ação cultural da Secretaria. Acompanhar a organização e execução de projetos e ocupações dos espaços gerenciados pela Secretaria nas diversas áreas da cultura. Dirigir e operacionalizar as atividades inerentes à Galeria de Artes Erwin Curt Teichmann, promovendo a articulação com organizações oficiais ou privadas que possam contribuir para divulgação do conhecimento de suas coleções e atividades culturais, bem como realizando exposições, conferências, mostras e outros eventos culturais e tal e qual planejando as temporadas de exposições da galeria em conformidade com os projetos aprovados através de edital. Administrar e fiscalizar o uso dos equipamentos e espaços culturais do Município. Gerenciar o cumprimento de metas do Plano Municipal de Cultura, dentre outras atribuições designadas pela Secretaria.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Diretor de Desenvolvimento Econômico	Dirigir, planejar e acompanhar a execução da política de desenvolvimento econômico e inovação, o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e projetos que proporcionem a criação de empregos formais, geração de renda e retorno de tributos, dirigir o fomento de incubadoras setorizadas, avaliando os pedidos de benefícios e incentivos públicos; dirigir, coordenar e acompanhar a política de desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, fomentando ações de formalização de empreendimentos, desenvolvendo programas e projetos voltados ao desenvolvimento dos MEIs (Micro Empreendedores Individuais) e das MPEs (Micro e Pequenas Empresas), de qualificação e requalificação para empreendedores formais; dirigir, controlar e fomentar a integração da cadeia produtiva com o Poder Público, criando políticas públicas locais de valorização do empresariado, o apoio ao empreendedor no processo de desburocratização e formalização de novas empresas e de empresas entre o Município e a Junta Comercial do Estado, promovendo e disponibilizando os processos para abertura de empresas online, dentre outras atribuições designadas pela Secretaria.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Gerente de Patrimônio Histórico e Arquitetônico	Gerenciar e operacionalizar o restauro e conservação de obras e edificações históricas; elaborar, acompanhar e controlar o cadastro de edificações de interesse histórico, arquitetônico, cultural e artístico; gerenciar e fiscalizar as intervenções nos imóveis cadastrados e suas adjacências; controlar e fiscalizar as atividades e estudos técnicas da sua gerência; gerenciar, assessorar e supervisionar o cumprimento das	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	deliberações do Conselho de Patrimônio Histórico; elaborar relatórios atualizados das atividades realizadas; gerenciar os instrumentos de parceria ou adesão, formalizando as parcerias com os proprietários das edificações restauradas com participação de recursos públicos; desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria de Cultura e pela Secretaria.				
Gerente da Memória Histórica	Gerenciar o Arquivo Histórico do Município, sistematizando a documentação relativa à história do município; gerenciar a promoção da conservação e a divulgação das tradições culturais e do folclore no Município; gerenciar a promoção de estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, a arquitetura, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural do Município; gerenciar a elaboração de um calendário cultural com o objetivo de abranger as artes cênicas, artes plásticas, música, literatura, dança, patrimônio histórico, eventos festivos, artes integradas e resgatar o folclore; gerenciar a promoção e incentivo à edição de publicações que estudem, divulguem ou incentivem as tradições histórico-culturais do Município; gerenciar a formatação, elaboração de projetos culturais próprios ou de terceiros com os benefícios das leis de incentivo à cultura em âmbitos federal e estadual; gerenciar programas culturais; assessorar o Diretor de Políticas de Cultura no desempenho de suas funções e outras por ele designadas; assessorar as instituições culturais do Município; elaborar planos museológicos e as avaliações, conhecimentos, procedimentos e registros de depoimentos de famílias portadoras de acervos particulares; gerenciar a mediação de visitações de grupos escolares, grupos de extensão, professores e demais atribuições que lhe forem determinadas por seu superior imediato ou pelo Secretário Municipal.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Manifestações Artísticas e Culturais	Zelar pela conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, material, imaterial e artístico de Pomerode; promover a conservação e a divulgação das tradições culturais e do folclore no Município; promover estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, a arquitetura, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural do Município; promover e incentivar a edição de livros e outras publicações que estudem, divulguem ou incentivem as tradições histórico-culturais do Município; participar, formatar, elaborar projetos culturais próprios ou de terceiros com os benefícios das leis de incentivo à cultura em âmbitos federal e estadual; realizar convênios em níveis municipal, estadual, federal e internacional, com o objetivo de fomentar a cultura através de transferência de recursos financeiros; elaborar um calendário cultural com o objetivo de abranger as artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, música, literatura, dança, patrimônio histórico, eventos festivos, artes integradas e resgatar o folclore; desenvolver projetos culturais, com vistas a atender ao que estabelece a Lei Municipal de Incentivo à Cultura; participar de programas culturais oficiais do governo estadual e federal relacionados com a área social; auxiliar o Diretor de Políticas de Cultura no desempenho de suas funções e outras por ele designadas. Gerenciar e operacionalizar os eventos e promoções realizados pela Secretaria, acompanhar a recepção de visitantes, tais como: artistas, palestrantes, oficinantes e outros, e demais atribuições que lhe forem determinadas pela	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	Diretoria.				
Gerente de Promoção Turística	Gerenciar as ações do Plano Municipal de Turismo; organizar, operacionalizar, controlar e avaliar a execução das atividades da Secretaria e funções de confiança eventualmente a ela subordinadas, de acordo com as diretrizes estratégicas definidas pela superior hierárquico; implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência da promoção turística do município; gerenciar a execução dos atos administrativos pertinentes ao setor turístico; desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições específicas; gerenciar e operacionalizar as ações de promoção e marketing desenvolvidas pela Secretaria, elaborando planos estratégicos para a divulgação dos eventos promovidos pelo Município, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria; gerenciar e operacionalizar campanhas publicitárias, ações de merchandising, planos comerciais, gestão de mídia eletrônica e redes sociais, atuação de agências de publicidade licitadas e ações de promoção, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria; gerenciar os eventos e promoções realizados pela Secretaria, em todas as suas etapas e fases, auxiliando na busca de parcerias e patrocínios para os eventos desenvolvidos, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Assessor de Apoio aos Microempreendedores	Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função; Auxiliar o Diretor de Desenvolvimento Econômico e o Secretário de Desenvolvimento Econômico no desempenho de suas funções outras por ele designadas e outras atribuições correlatas e afins.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 3.281,94

SECRETARIA DE OBRAS

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Obras	Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais; Construir e conservar as estradas municipais; Construir as vias e logradouros públicos; Executar as atividades relativas à limpeza urbana; Executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins, pontes pênseis e pontilhões públicos; Promover as aberturas e conservação das redes de esgoto e águas pluviais; Informar ao Gabinete do Prefeito sobre o desenvolvimento das obras públicas. Cuidar da iluminação pública; guardar, conservar e manter a frota de veículos e equipamentos rodoviários. Auxiliar o Chefe do	-	01	-	Agente Político

	Executivo Municipal no desempenho de suas funções e outras por ele designadas. Implantar e administrar a política agrária municipal com o objetivo de melhorar a estrutura agrária, pecuária e aquicultura do Município, buscando um ponto de equilíbrio entre o número de produtores, área modular, área produtiva e área para reserva ecológica. Organizar, promover e administrar a Política Municipal de Agropecuária; Promover a interação com as esferas Regional, Estadual, Federal instituições, empresas e com as demais Políticas Públicas; Realizar e assinar convênios, acordos, contratos e demais documentos relacionados à Política Pública Municipal de Agropecuária; Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos da Secretária; Propor ao Prefeito a nomeação e exoneração de titulares de cargos em comissão e da direção ou chefia de órgãos vinculados sujeitos a provimento por Decreto; Baixar portarias e instruções, ordens de serviço e outros atos administrativos, no âmbito de suas atribuições; Avocar e decidir, quando julgar conveniente, qualquer matéria administrativa incluída na sua área de competência; Autorizar a emissão de empenhos e a realização de despesas e pagamentos; Assinar contratos, convênios, consórcios e outros ajustes de interesse da Secretaria; Assinar contratos, convênios e outros acordos que sejam celebrados ou firmados pelas entidades vinculadas, nos quais a Secretaria será parte interveniente, observada a legislação pertinente; Autorizar a dispensa de licitação nos termos da legislação que rege a matéria; Exercer a Presidência dos Conselhos das entidades vinculadas. Identificar as carências de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de servidores, propor medidas para suprir essas necessidades e prestar as informações necessárias ao setor competente para promover o atendimento das deficiências de recursos humanos; Executar o orçamento da Secretaria, realizando os atos de programação e gestão financeira dos seus recursos e de auditoria interna.				
Diretor de Obras	Supervisionar os serviços de reparos nos pavimentos e passeios públicos, a sinalização de trânsito e a conservação, manutenção, recuperação e melhoramento de vias municipais; coordenar os serviços de limpeza e desobstrução de valas, a execução do serviço de limpeza pública, compreendendo capinação, varrição e coleta de materiais das vias, logradouros e próprios públicos; proceder a conservação e manutenção dos prédios públicos; atender e orientar os munícipes junto à Secretaria; auxiliar o Secretário de Obras e Servidores Públicos no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.	Preferencialmente com Ensino Superior	02	40	R$ 7.077,78
Diretor de Manutenção	Programar e organizar ação conjunta com a Secretaria as normas para a execução, operacionalização e acompanhamento dos serviços e obras, bem como de todo o maquinário da Secretaria de Obras, bem como coordenar a fiscalização sob sua responsabilidade; elaborar estudos e pesquisas de projetos de obras que interessem à comunidade; atender e orientar os munícipes junto à Secretaria. Supervisionar os serviços de reparos nos pavimentos e passeios públicos e a conservação, manutenção, recuperação e melhoramento de vias municipais; coordenar os serviços de limpeza e desobstrução de vias e bueiros, a execução do serviço de limpeza pública,	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78

	compreendendo capinação, varrição e coleta de materiais das vias e logradouros públicos; proceder a conservação e manutenção dos prédios públicos; auxiliar o Secretário de Obras no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.				
Gerente Administrativo Operacional e Controle de Frota	Distribuir e controlar os veículos utilizados nos serviços municipais; guardar, conservar e coordenar a utilização dos veículos e máquinas municipais; autorizar as despesas e controlar o abastecimento de combustível; atender e orientar os munícipes junto à Secretaria; auxiliar o Secretário de Obras e Serviços Públicos no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E INTEGRIDADE PÚBLICA

Cargo	Atribuição	Requisito		Carga Horária	Vencimento
Secretário de Transparência, Controle Interno e Integridade Pública	Promover a administração geral da Secretaria de Transparência e Integridade Pública - SETIP em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não governamentais; acompanhar, sempre que possível, as reuniões ou visitas de organismos de controle externo junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; prestar assessoramento ao Prefeito Municipal, colaborando com os demais gestores públicos em assunto de competência da Secretaria; prestar suporte material e institucional ao Controlador-Geral do Município; programar, orientar, superintender, coordenar e fiscalizar as atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao normal e regular funcionamento da Secretaria; dar diretrizes e estabelecer metas para atuação prioritária da equipe técnica da Secretaria, com base em análise de inteligência e informações e avaliar seu desempenho e resultados; expedir circulares, portarias, instruções normativas, comunicados, orientações e demais disposições normativas para o disciplinamento da Secretaria; expedir instruções normativas, de observância obrigatória na Administração Municipal, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno; requisitar informações e documentos de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; representar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público quando verificar a ocorrência, em tese, de ilícito de natureza administrativa ou penal; recomendar a anulação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração; recomendar a abertura de processo administrativo de sindicância ou disciplinar quando, no exercício de suas atribuições, verificar a possível ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidor público ou de empregado de sociedade de economia mista municipal, observado o disposto nas competências da Procuradoria-Geral do Município; determinar a instauração de Tomada de Contas Especial pela autoridade competente quando ocorrer omissão do dever de prestar contas, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, ou indícios de	-	01	-	Agente Político

	desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; submeter ao Prefeito, aos Secretários Municipais, aos dirigentes de Autarquia e aos dirigentes de Fundação Municipal, a partir do trabalho dos órgãos que compõem a estrutura da Secretaria, medidas de otimização de gastos públicos, de aperfeiçoamento da transparência dos atos da Administração, de melhor adequação dos negócios jurídicos firmados aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, de melhoria na qualidade dos serviços públicos, de oferecimento de cursos e educação continuada para os servidores públicos, notadamente àqueles lotados em órgãos que porventura apresentarem desempenho abaixo de metas estabelecidas pela Administração; analisar, supervisionar e orientar os servidores da Secretaria quanto à elaboração de atos administrativos, em especial pareceres técnicos; manter, sempre que necessário, a Administração Municipal informada das atividades da Secretaria; atuar em parceria com os Secretários Municipais e dirigentes de cargos equivalentes a fim de promover a qualidade do serviço, a busca de eficiência e da austeridade administrativa; deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria, sobre os casos omissos; exercer outras atividades legais e administrativas inerentes ao cargo e as que lhe forem delegadas pelo Prefeito, nos limites de sua competência constitucional e legal; dentre outras atribuições designadas pelo Prefeito.				
Gerente de Ouvidoria	Coordenar, analisar, orientar, processar e encaminhar as solicitações, sugestões, críticas, reclamações e denúncias ao respectivo órgão competente para providências cabíveis, tendo por objetivo assegurar qualidade, agilidade, presteza, satisfação, respeito e atenção integral ao cidadão, na qualidade de portador de direitos; acompanhar e fiscalizar o processamento das solicitações, críticas, reclamações e denúncias no órgão competente, elaborando relatório para o conhecimento do Prefeito; manter arquivo das sugestões, críticas, reclamações e denúncias, bem como, das providências tomadas; auxiliar o Secretário Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções e outras por ele requeridas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE

Cargo	Atribuição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer	Comandar as atividades gerais da Secretaria, observadas as competências previstas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, dentre outras atribuições designadas pelo Prefeito Municipal. Construir e executar a Política Municipal de Esporte de base e de alto rendimento. Desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população o acesso à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano. Desenvolver políticas públicas inclusivas e sustentáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social dos esportistas. Organizar e desenvolver programas desportivos. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o desporto e a Educação Física. Organizar e administrar o desenvolvimento de mecanismos de recreação e lazer no Município.	-	01	-	Agente Político

	Elaborar e implantar políticas públicas voltadas para a juventude. Promover e explorar ações determinadas à realização de eventos, feiras e exposições, manifestações artísticas e tradicionais representativas da herança cultural pomerodense. Promover, explorar e autorizar o uso de espaços para ações determinadas à realização de eventos esportivos nos parques, controlar a manutenção de equipamentos de lazer e gerir e administrar o Complexo de Esporte e Lazer Francisco Canola Teixeira.				
Gerente de Esportes Comunitários	Auxiliar o Secretário nas atividades por ele designadas. Planejar, organizar e executar as rotinas administrativas da SEEL. Elaborar em conjunto com os gerentes o planejamento dos eventos esportivos, campeonatos e competições que se realizam em nosso município. Planejar, organizar, orientar e implantar programas e projetos esportivos e convênio com entidades de administração do esporte a nível municipal, estadual e federal. Cadastramento e solicitação de programas de incentivo, de convênio e de auxílio para as entidades esportivas do município. Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução de eventos comunitários, esportivos e de lazer do município.	Bacharelado ou licenciatura em Educação Física.	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Esportes de Rendimentos	Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atribuições do respectivo departamento e exercer outras atividades delegadas pelo Secretário da SEEL; coordenar e supervisionar as delegações do Município quando da participação em competições regionais, estaduais, nacional e internacional; supervisionar todos os registros e inscrições de atletas em competições vinculadas à SEEL; auxiliar o Secretário da SEEL a planejar os investimentos em cada modalidade por ela mantida.	Bacharelado ou licenciatura em Educação Física.	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Esportes Escolares	Promover o planejamento e organização das atividades esportivas; elaborar o calendário escolar esportivo; promover a comunicação e entrosamento das Escolas; gerenciar e controlar os locais públicos destinados às competições esportivas; promover o gerenciamento e administração de atletas e materiais nas competições esportivas municipais. auxiliar o Secretário da SEEL no desempenho de suas funções e outras por ele designadas	Bacharelado ou licenciatura em Educação Física.	01	40	R$ 5.113,14
Gerente Administrativo de Parques e do Complexo de Esportes e Lazer	Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atribuições da respectiva Gerência e exercer outras atividades delegadas pelo Secretário da SEEL; coordenar e zelar pela manutenção de parques, do Complexo de Esportes e Lazer Francisco Canola Teixeira e pelos empréstimos de bens móveis; promover, explorar e gerenciar ações que visam a realização de eventos, feiras, exposições, manifestações artísticas e tradicionais representativas do Município de Pomerode e região; assessorar o Secretário da SEEL no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14
Gerente de Atenção à Terceira Idade	Gerenciar, operacionalizar e acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, em especial políticas de integração, esporte e lazer. Promover o acesso às atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento e envelhecimento ativo e saudável do idoso. Possibilitar à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde física e mental, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, prevenindo o isolamento social e contribuindo para a sua integração no contexto	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	familiar. Motivar a autoestima do idoso por meio de atividades socioeducacionais. Motivar a integração e a participação do idoso em programas beneficentes comunitários e sociais, além de outras atribuições designadas pela Secretaria.				

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Cargo	Descrição	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Presidente	Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar o SAMAE; Representar o SAMAE, em juízo ou fora dele pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados; Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir e dispensar o pessoal do SAMAE; Autorizar a realização de concorrências públicas, coletas de preços, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAMAE; Assinar os contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessário ao SAMAE, e autorizar os respectivos pagamentos; Promover a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos ou convênios, estes com anuência prévia ou "*ad referendum*" do Gestor Municipal. Pedir autorização à Câmara, através de mensagem do Poder Executivo, para realização de concorrências públicas, para alienação de concorrências públicas, para alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis; Organizar toda a coleta de lixo do município de Pomerode; Coordenar a implantação do esgoto sanitário na região central do município; Praticar todos os demais atos, não ressalvados expressamente para outros órgãos.	-	01	-	Agente Político
Diretor Administrativo	Coordenar e supervisionar a execução das atividades de cadastro e registros funcionais; elaboração das folhas de pagamento; administração dos planos de cargos e carreiras e de lotação de pessoal; avaliação do mérito e de desempenho dos servidores; recrutamento e seleção de pessoal; regime jurídico; desenvolvimento dos recursos humanos; higiene e segurança no trabalho; benefícios e bem-estar dos servidores e demais atividades de administração de pessoal do SAMAE; Contratos e licitações para compra de materiais, obras e serviços; padronização de materiais; aquisição e recebimento, juntamente com os órgãos usuários do SAMAE, dos materiais necessários aos serviços; guarda, distribuição e controle de material; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis e demais atividades de administração de material e patrimônio do SAMAE; Desenvolvimento e suporte de hardware e software, bem como o gerenciamento do sistema de informações da Autarquia; Recebimento, distribuição, controle de movimentação, guarda e arquivo dos papéis e documentos; conservação e vigilância de instalações, móveis, máquinas e equipamentos leves; controle de acesso às dependências da Autarquia, limpeza e zeladoria; serviços de copa e cozinha; telefonia e reprodução de papéis e documentos e demais atividades de serviços auxiliares do SAMAE; Controle de utilização, operação e manutenção da frota de veículos e	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78

	máquinas do SAMAE; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.				
Diretor Tratamento e Abastecimento de Água	Coordenar e supervisionar as atividades de captação e tratamento de água; dirigir os trabalhos de limpeza e desinfecção de reservatórios; dirigir a realização de exames, análise e controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público; dirigir o tratamento, análise e controle de esgotos sanitários; dirigir a conservação e manutenção de elevatórias, redes e ramais de água e esgoto; Dirigir a manutenção e reparos de vias públicas decorrentes de obras de saneamento; dirigir os serviços de eletromecânica, manutenção e reparo de bombas e motores; dirigir os trabalhos de carpintaria, alvenaria, pintura; dirigir a manutenção de móveis e instalações do SAMAE; dirigir a manutenção mecânica de hidrômetros; dirigir o armazenamento e controle dos materiais utilizados nos serviços de operação, manutenção e execução de obras; desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Diretor da Usina de Triagem	Coordenar e supervisionar as atividades de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares ao Aterro Sanitário; coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis ao centro de triagem visando posterior comercialização através leilão público; Destinação dos rejeitos provenientes da triagem ao Aterro Sanitário; desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Diretor de Engenharia	Coordenar e supervisionar todas as atividades de: coleta e tratamento de esgoto; limpeza e desinfecção de estações elevatórias de esgoto; tratamento, análise e controle de esgotos sanitários; exames, análise e controle dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do afluente e do efluente da ETE; conservação e manutenção de elevatórias, redes e ramais de esgoto; manutenção e reparos de vias públicas decorrentes de obras de saneamento; eletromecânica, manutenção e reparo de bombas e motores; carpintaria, alvenaria, pintura; manutenção e reparos de móveis e instalações do SAMAE; manutenção mecânica de equipamentos em geral; armazenamento e controle de materiais utilizados nos serviços de operação, manutenção e execução de obras; executar funções burocráticas em geral, organizar, planejar, convocar e desenvolver, executar atividades de capacitação dos servidores subordinados; definir, revisar, otimizar, padronizar, editar, fiscalizar e auditar os procedimentos operacionais relacionados ao seu departamento, desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Bacharelado em Engenharia	01	40	R$ 7.077,78
Diretor Técnico	Dirigir os serviços de manutenção e reparos de vias públicas decorrentes de obras de saneamento; dirigir os trabalhos de eletromecânica, manutenção e reparo de bombas e motores, carpintaria, alvenaria, pintura e manutenção e reparos de móveis e instalações do SAMAE; dirigir os trabalhos de manutenção mecânica de hidrômetros; dirigir o armazenamento e controle dos materiais utilizados nos serviços de operação, manutenção e execução de obras; dirigir o suporte técnico prestado à equipe administrativa e aos usuários que procuram atendimento em requisições e solicitações escritas ou presenciais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 7.077,78
Gerente Administrativo da Usina de Triagem	Gerenciar, acompanhar e orientar as atividades administrativas e de pessoal da unidade e serviço da Usina de Triagem do Samae; operacionalizar os atendimentos das pessoas que buscam orientações,	Preferencialmente com Ensino Superior	01	40	R$ 5.113,14

	pessoalmente ou por interlocutores, para resolução de demandas; atender prestadores de serviço; receber, emitir e gerenciar memorandos ofícios inerentes ao setor; responsabilizar-se pelas compras em conjunto com o setor de compras; responsabilizar-se pelo almoxarifado de produtos de limpeza e afins, administrando a elaboração dos descritivos dos materiais, realizando pedidos para o setor de compras, separando materiais de limpeza para a unidade, controlando o estoque de produtos de limpeza e afins; gerenciar a emissão de relatórios do setor; exercer atividades correlatas com a função, dentre outras atribuições designadas pelo Diretor da Usina de Triagem; e auxiliar o Presidente do SAMAE no desempenho de suas funções e outras por ele designadas.				
Subprocurador Autárquico	Desempenhar funções de administração e desenvolvimento institucional da Procuradoria Autárquica. Coordenar, supervisionar e controlar as atividades de expediente e de apoio administrativo da Procuradoria Autárquica. Manifestar-se sobre questões administrativas submetidas à sua apreciação. Executar as tarefas administrativas e judiciais que lhe forem delegadas. Exercer outras atividades previstas em lei ou atribuídas pelo Procurador-Geral ou pelo dirigente da Autarquia em ato próprio. Prestar atendimento e orientação à Autarquia no que tange à regularidade dos procedimentos administrativos. Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de interesse da Autarquia. Atuar judicialmente e extrajudicialmente na solução dos conflitos de interesse da Autarquia, admitida a conciliação, nos termos estabelecidos na legislação municipal. Exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídicos da Autarquia. Elaborar e minutar projetos de lei, decretos, portarias e outros atos administrativos municipais de interesse da Autarquia. Representar a Autarquia em juízo, nas causas em que esta for interessada na condição de autora, ré, assistente, opoente ou interveniente. Prestar atendimento e orientação à Autarquia no que tange aos procedimentos judiciais. Promover a cobrança judicial da dívida ativa da Autarquia. Realizar acordos ou transacionar em processos judiciais e extrajudiciais, nos termos estabelecidos na legislação municipal.	Advogado com Inscrição na OAB/SC	01	20	R$ 5.113,14

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 / 2022 – REGISTRO DE PREÇOS - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 4343657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3E0C6DDEE8752F3C9A34E0ACBCF8C20B652F489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116 / 2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 / 2022 – REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras - SEOB, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 / 2022 – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE REPARADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES

NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS", que o mesmo encontra-se SUSPENSO em virtude de alterações a serem efetuadas no edital de licitação. Ressaltamos que a nova data para recebimento e análise das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", bem como a fase de lances deste certame será formalizada posteriormente e conforme determinação legal, republicado nos mesmos jornais de origem.

Pomerode / SC, 25 de Novembro de 2022.

WILHELM ZILZ
Secretário de Obras - SEOB

PORTARIA 30.140

Publicação Nº 4340667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 965F336DBC8B86D4BE9B55E34DAFAA204666DC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 30.140

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2018) FERNANDA HOEPERS AGUIAR PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**, DIETER KLAUS WEEGE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR FERNANDA HOEPERS AGUIAR,** para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 23 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de novembro de 2022.

DIETER KLAUS WEEGE
Secretario de Planejamento
Matricula 111775
23/11/2022 15:23:05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2022 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637e65109700e.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2279-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 4343858

DECRETO Nº. 2279/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 220.832,43 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.124 – CONTROLE INTERNO
03.001.04.124.402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.124.402.2.033 – MANUT. DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 3.000,00

04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.361.1201.2.042 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas de pessoal
0.1.01.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas de pessoal
0.1.19.0019.00 – Transferências do Fundeb/ Fundeb (40%) R$ 197.832,43

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 220.832,43 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.124 – CONTROLE INTERNO
03.001.04.124.402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.124.402.2.033 – MANUT. DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas de pessoal
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 3.000,00

04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.361.1201.2.042 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas de pessoal
0.1.01.1001.00 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas de pessoal
0.1.18.0018.00 – Transferências do Fundeb/ Fundeb (60%) R$ 197.832,43

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de novembro de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2280-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 4343860

DECRETO Nº.2280/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, na seguinte programação de despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO
02.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
04.122.401.2.032 – MANUT. DAS ATIV. GABINETE PREFEITO E VICE PREFEITO
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.00.0000.00 – Recursos Ordinários R$ 15.000,00

03.001 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM E FINANÇAS
03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.402.2.034 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.00.0000.00 – Recursos Ordinários R$ 60.500,00

04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.361.1201.2.042 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.1.19.0019.00 – Transferências do Fundeb/ Fundeb (40%) R$ 12.000,00
04.001.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.365.1201.2.044 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.18.0018.00 – Transferências do Fundeb/ Fundeb (60%) R$ 75.000,00
12.365.1201.2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.01.1001.00 – Recursos Ordinários R$ 55.000,00

06.001 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 – EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.2001 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.606.2001.2.055 – MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.00.0000.00 – Recursos Ordinários R$ 46.000,00

08.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.001.28 – ENCARGOS ESPECIAIS
08.001.28.843 – SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
08.001.28.843.2800 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.2800.2.059 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.00.0000.00 – Recursos Ordinários R$ 4.000,00

FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL PONTE ALTA DO NORTE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
11.001.08.244.801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.801.2.063 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.00.0000.00 – Recursos Ordinários R$ 110.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de novembro de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022

Publicação Nº 4340974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173D0E5909D9848D88FF7FFA84B1BAEFE44C491B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

1. OBJETO
A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO RACHÃO A SER UTILIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, e especificações constantes Anexo "I" deste Edital;**
Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
c) A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de até 5 (cinco) km da sede do Município;
d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

e) ATENÇÃO 2:
a) Quando a empresa participante for MEI e for contratada pelo município, obrigatoriamente devera apresentar os seguintes documentos: CPF, nome, sexo, raça e cor, estado civil, grau de instrução, data de nascimento, endereço completo, se possui deficiência e qual.
E informação dos dependentes: nome, data de nascimento e CPF.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 10 horas do dia 9 de dezembro 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022	**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022	**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL	**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d)Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua

aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 10 horas e 15 minutos do dia 9 de dezembro de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
6.1 O Envelope n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e n. do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
Marca dos itens:
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao

CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
i) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:

b) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

c) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;

d) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

f) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

h) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

k) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP

c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial

apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

ATENÇÃO 2:
I) Quando a empresa participante for MEI e for contratada pelo município, obrigatoriamente devera apresentar os seguintes documentos: CPF, nome, sexo, raça e cor, estado civil, grau de instrução, data de nascimento, endereço completo, se possui deficiência e qual.
E informação dos dependentes: nome, data de nascimento e CPF.

13.DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante

manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA
a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO
a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento**;**
b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
c) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.
d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
e) A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de até 5 (cinco) km da sede do Município;
f) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
g) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
h) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
i) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18.DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA
a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
f)Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
A pedido, quando:
d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
Por iniciativa da Administração, quando:
f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;

3)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
4)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS
a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/93.
g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25.DOS ADITAMENTOS

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 25 de novembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.11.25 10:20:52 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídic

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022 ,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

_____
nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ....., na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL .....** , conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de 5 (cinco) km da sede do Município;
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022

Publicação Nº 4341722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B83F66D5EEA42492FB6428263647DE858346D113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 99/2022

Processo Adm.: 122/2022
Data do Processo: 30/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 122/2022
b) Nr. Licitação: 99/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CORRELATOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA DE 5 LITROS E ANVISA - ACTION XPRESS - ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA DE 5 LITROS E ANVISA - ACTION XPRESS	600,000	UN.	29,80	17.880,00
			Total do Participante:		**17.880,00**

Participante: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

14	AMACIANTE DE ROUPA COM PERFUME SUAVE DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM 5 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA COM PERFUME SUAVE DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM 5 LITROS	500,000	UN.	10,25	5.125,00
17	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO - 13,50 LITROS - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO - 13,50 LITROS	80,000	UN.	7,15	572,00
18	BACIA CANELADA PLÁSTICO - 34 LITROS - BACIA CANELADA PLÁSTICO - 34 LITROS	80,000	UN.	16,30	1.304,00
25	BACIA PLÁSTICA REDONDA 40L CANELADA 6254 CM 23 X 48,5 CM - BACIA PLÁSTICA REDONDA 40L CANELADA 6254 CM 23 X 48,5 CM	75,000	UN.	19,60	1.470,00
145	SACO DE LIXO EM ROLO, 100 LITROS, NO MÍNIMO 05 MICRAS DEVERA ESTAR EMBALADO E CONTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO 75 CM X 105 M COM AS NORMAS DA NBR9190,9191 DA ABNT (25 UNIDADES) - SACO DE LIXO EM ROLO, 100 LITROS, NO MÍNIMO 05 MICRAS DEVERA ESTAR EMBALADO E CONTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO 75 CM X 105 M COM AS NORMAS DA NBR9190,9191 DA ABNT (25 UNIDADES)	3.000,0	PCT	6,65	19.950,00
146	SACO DE LIXO EM ROLO, 30 LITROS, NO MÍNIMO 05 MICRAS DEVERA ESTAR EMBALADO E CONTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO 59 CM X 62 CM COM AS NORMAS DA NBR9190,9191 DA ABNT (ROLO COM 50 UN) - SACO DE LIXO EM ROLO, 30 LITROS, NO MÍNIMO 05 MICRAS DEVERA ESTAR EMBALADO E CONTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO 59 CM X 62 CM COM AS NORMAS DA NBR9190,9191 DA ABNT (ROLO COM 50 UN)	2.600,0	PCT	5,98	15.548,00
147	SACO DE LIXO EM ROLO, 50 LITROS, NO MÍNIMO 05 MICRAS DEVERA ESTAR EMBALADO E CONTAR NA EMBALAGEM A MARCA E	3.000,0	PCT	6,58	19.740,00

DADOS COMO TAMANHO 63 CM X 80 CM COM AS NORMAS DA NBR9190,9191 DA ABNT (ROLO COM 50 UN) - SACO DE LIXO EM ROLO, 50 LITROS, NO MÍNIMO 05 MICRAS DEVERA ESTAR EMBALADO E CONTAR NA EMBALAGEM A MARCA E DADOS COMO TAMANHO 63 CM X 80 CM COM AS NORMAS DA NBR9190,9191 DA ABNT (ROLO COM 50 UN)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
174	DISPENSER SABONETE LIQUIDO - DISPENSER SABONETE LIQUIDO	110,000	UND	21,00	2.310,00
				Total do Participante:	**66.019,00**

Participante: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

19	BACIA GRANDE DE INOX - 13,50 LITROS - BACIA GRANDE DE INOX - 13,50 LITROS	70,000	UN.	35,50	2.485,00
21	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 30 LITROS - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 30 LITROS	120,000	UN.	18,50	2.220,00
30	BOTA BRANCA EM PVC, FORRADA, CANO MÉDIO. TAMANHOS 35 A 44 - BOTA BRANCA EM PVC, FORRADA, CANO MÉDIO. TAMANHOS 35 A 44	45,000	PAR	31,30	1.408,50
34	BOM AR AEROSOL 360 ML. FRAGANCIA: TALCO, LAVANDA E CITRUS. BULE GRANDE LINHA HOTEL ALUMÍNIO 4,5 LITROS CABO MADEIRA ALTURA (SEM TAMPA) 24,5 CM DIÂMETRO (BOCA) 14 CM DIÂMETRO (FUNDO) 18 CM ESPESSURA 1,50 MM CAPACIDADE 4,5 LITROS - BOM AR AEROSOL 360 ML. FRAGANCIA: TALCO, LAVANDA E CITRUS. BULE GRANDE LINHA HOTEL ALUMÍNIO 4,5 LITROS CABO MADEIRA ALTURA (SEM TAMPA) 24,5 CM DIÂMETRO (BOCA) 14 CM DIÂMETRO (FUNDO) 18 CM ESPESSURA 1,50 MM CAPACIDADE 4,5 LITROS	1.100,0	UN.	7,10	7.810,00
44	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML (TRANSPARENTE - 2.000 UNIDADES – PADRÃO) - COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML (TRANSPARENTE - 2.000 UNIDADES – PADRÃO)	280,000	CX.	129,00	36.120,00
51	SACO PLASTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20X30 - COM 1000 UNIDADES - SACO PLASTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20X30 - COM 1000 UNIDADES	75,000	CX.	25,90	1.942,50
60	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, ANTI BACTÉRIAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESPONJAS DE 110 X 74 X 23 MM. - ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, ANTI BACTÉRIAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESPONJAS DE 110 X 74 X 23 MM.	2.000,0	UN.	0,54	1.080,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PACOTE COM 48 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER ,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERA CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATE 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTES PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE QUE DISTRIBUI MAIS RÁPIDO O XIXI PELA FRAUDA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PACOTE COM 48 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER ,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERA CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATE 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTES PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE QUE DISTRIBUI MAIS RÁPIDO O XIXI PELA FRAUDA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	380,000	PCT	26,50	10.070,00
84	GUARDANAPO DE PAPEL DE 22 X 24 CM, BRANCO - PACOTE COM 50 UNID. - GUARDANAPO DE PAPEL DE 22 X 24 CM, BRANCO - PACOTE COM 50 UNID.	2.700,0	UN.	0,70	1.890,00
85	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSOL 300ML EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA)	500,000	UN.	7,50	3.750,00

PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTES. - INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSOL 300ML EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA) PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTES.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
88	LIMPA VIDRO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML- COM ÁLCOOL E GATILHO. - LIMPA VIDRO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML- COM ÁLCOOL E GATILHO.	55,000	UN.	4,70	258,50
89	ISQUEIRO GRANDE À GÁS DESCARTÁVEL. - ISQUEIRO GRANDE À GÁS DESCARTÁVEL.	75,000	UN.	3,50	262,50
97	LIXEIRAS 100 LITROS COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL - PEMD - LIXEIRAS 100 LITROS COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL - PEMD	30,000	UN.	65,50	1.965,00
98	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200ML - LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200ML	40,000	UN.	3,25	130,00
104	MAMADEIRA 240 ML, FRASCO COM CAPUZ, TAMPA E DISCO POLIPROPILENO BICO DE SILICONE COR ANATÔMICA - MAMADEIRA 240 ML, FRASCO COM CAPUZ, TAMPA E DISCO POLIPROPILENO BICO DE SILICONE COR ANATÔMICA	300,000	UN.	7,40	2.220,00
108	PALITO, MATERIAL MADEIRA. FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL CX COM 100 UNIDADES. - PALITO, MATERIAL MADEIRA. FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL CX COM 100 UNIDADES.	175,000	CX.	0,65	113,75
109	PALITO DE CHURRASCO DE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - PALITO DE CHURRASCO DE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2.500,0	PCT	2,90	7.250,00
113	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO 80 X 52 CM, BORDA EM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PESO DE 100 G COM VARIAÇÃO DE 5 % - PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO 80 X 52 CM, BORDA EM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PESO DE 100 G COM VARIAÇÃO DE 5 %	1.500,0	UN.	3,99	5.985,00
114	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 45 CM X 7,5 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO 45 CM X 7,5	150,000	ROL	5,70	855,00
121	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COM 10 UNIDADES NO PACOTE - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COM 10 UNIDADES NO PACOTE	450,000	PCT	1,80	810,00
125	PRATOS PARA BOLO LAMINADO RETANGULAR E REDONDO TAMANHO 10 - PRATOS PARA BOLO LAMINADO RETANGULAR E REDONDO TAMANHO 10	300,000	UN.	4,00	1.200,00
126	PRATOS PARA BOLO LAMINADO RETANGULAR E REDONDO TAMANHO 7 - PRATOS PARA BOLO LAMINADO RETANGULAR E REDONDO TAMANHO 7	300,000	UN.	2,30	690,00
127	PRATOS PARA BOLO LAMINADO RETANGULAR E REDONDO TAMANHO 3 - PRATOS PARA BOLO LAMINADO RETANGULAR E REDONDO TAMANHO 3	300,000	UN.	0,65	195,00
133	QUEROSENE 01 LITRO CX COM 12 - QUEROSENE 01 LITRO CX COM 12	200,000	CX.	138,00	27.600,00
137	RODO METAL 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 MTS, CONTENDO MANOPLA NA PONTA, COM REFORÇO SOLDADO NA BASE DE METAL E EVA DUPLO PRENSADO, FIXAÇÃO DO CABO COM PARAFUSO, COM ABA ANTI RESPINGOS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DO EVA - RODO METAL 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 MTS, CONTENDO MANOPLA NA PONTA, COM REFORÇO SOLDADO NA BASE DE METAL E EVA DUPLO PRENSADO, FIXAÇÃO DO CABO COM PARAFUSO, COM ABA ANTI RESPINGOS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DO EVA	275,000	UN.	29,45	8.098,75
138	RODO DE BORRACHA COM CABO TAMANHO 40 CM DE LARGURA COM CABO DE MADEIRA - RODO DE BORRACHA COM CABO TAMANHO 40 CM DE LARGURA COM CABO DE MADEIRA	300,000	UN.	5,30	1.590,00
143	SABONETE INFANTIL DE 75 GRAMAS - SABONETE INFANTIL DE 75 GRAMAS	600,000	UN.	1,50	900,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
153	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA DE NO MÍNIMO 17 CM X 38 CM - CX COM 1000 UN - SACOLA PLÁSTICA, BRANCA DE NO MÍNIMO 17 CM X 38 CM - CX COM 1000 UN	30,000	CX.	19,00	570,00
154	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA DE NO MÍNIMO 38 CM X 48 CM - CX COM 1000 UNIDADES - SACOLA PLÁSTICA, BRANCA DE NO MÍNIMO 38 CM X 48 CM - CX COM 1000 UNIDADES	30,000	CX.	53,00	1.590,00
155	SAPÓLIO EM PÓ, 300 GRAMAS - SAPÓLIO EM PÓ, 300 GRAMAS	1.300,0	UN.	1,75	2.275,00
156	SAPONÁCEO EM LÍQUIDO COM DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL (250 ML) - SAPONÁCEO EM LÍQUIDO COM DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL (250 ML)	2.800,0	UN.	2,18	6.104,00
159	TOALHEIRO INTERFOLHAS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO CAPACIDADE: 600 FOLHAS APROXIMADAMENTE. MEDIDAS: 285MM (ALTURA) X 255MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE). - TOALHEIRO INTERFOLHAS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO CAPACIDADE: 600 FOLHAS APROXIMADAMENTE. MEDIDAS: 285MM (ALTURA) X 255MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE).	70,000	UN.	24,00	1.680,00
165	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO - COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE - PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO - COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	200,000	PCT	1,60	320,00
167	VARAL DE CHÃO COM ABAS - VARAL DE CHÃO COM ABAS	40,000	UN.	82,00	3.280,00
169	BORRIFADOR TIPO BOLINHA COM CAPACIDADE PARA 280 ML, COMP - BORRIFADOR TIPO BOLINHA COM CAPACIDADE PARA 280 ML, COMPOSIÇÃO: PET (POLI TEREFTALATO DE ETILENO), VÁLVULA (POLIPROPILENO E METAL)	450,000	UN.	3,00	1.350,00
171	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LITROS - LAVANDA, TALCO, FLORAL - DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LITROS - LAVANDA, TALCO, FLORAL	2.000,0	UN.	4,20	8.400,00
173	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA - DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA	60,000	UN.	22,80	1.368,00
177	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXG COM 48 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXG COM 48 UNIDADES	300,000	UND	24,00	7.200,00
180	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS. PACOTE COM 5 UNIDADES - SABAO EM BARRA 200 GRAMAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	1.000,0	UND	4,30	4.300,00
183	PEDRA SANITARIA COM AÇÃO BACTERICIDA 35G - PEDRA SANITARIA COM AÇÃO BACTERICIDA 35G	50,000	UND	1,00	50,00
188	SACOLA PLASTICA BRANCA, DE NO MINIMO 25CM X 35CM CX COM 1000 UM - SACOLA PLASTICA BRANCA, DE NO MINIMO 25CM X 35CM CX COM 1000 UM	20,000	UND	29,00	580,00
189	SACOLA PLASTICA BRANCA, DE NO MÍNIMO 40CM X 50CM CX COM 1000UN - SACOLA PLASTICA BRANCA, DE NO MÍNIMO 40CM X 50CM CX COM 1000UN	20,000	UND	72,00	1.440,00
190	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE 14X28CM APROXIMADAMENTE, COM 500 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE 14X28CM APROXIMADAMENTE, COM 500 UNIDADES	500,000	UND	17,50	8.750,00
191	SHAMPOO INFANTIL 400ML - SHAMPOO INFANTIL 400ML	500,000	UND	9,50	4.750,00
193	VASSOURA DE PALHA COLONIAL: RESISTENTE TAMANHO GRANDE, COM 4 COSTURAS DE NYLON, AMARRADA EM DOIS LUGARES COM ARAME, COM NO MINIMO DE 900GR A 1000GR. DE PALHA DE 45CM COMPRIMENTO, 6 CM DE ESPESSURA ONDE HÁ CONTATO COM O CHÃO, 35CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA DE 1,30 METROS SEM FARPAS OU RACHADURAS - VASSOURA DE PALHA COLONIAL: RESISTENTE TAMANHO GRANDE, COM 4 COSTURAS DE NYLON, AMARRADA EM DOIS LUGARES COM ARAME, COM NO MINIMO DE 900GR A 1000GR. DE PALHA DE 45CM COMPRIMENTO, 6 CM DE ESPESSURA ONDE HÁ CONTATO COM O CHÃO, 35CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA DE 1,30 METROS SEM FARPAS OU RACHADURAS	300,000	UND	19,90	5.970,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
195	BORRIFADOR DE ÁGUA SIMPLES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML - BORRIFADOR DE ÁGUA SIMPLES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML	800,000	UN.	4,30	3.440,00
199	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML. EMBALAGEM COM 100UND. CAIXA COM 25 TIRAS - COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML. EMBALAGEM COM 100UND. CAIXA COM 25 TIRAS	150,000	UND	98,50	14.775,00
202	BORRIFADORES TIPO BOLINHA TEM CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSIÇÃO: PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO), VÁLVULA (POLIPROPILENO E METAL). - BORRIFADORES TIPO BOLINHA TEM CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSIÇÃO: PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO), VÁLVULA (POLIPROPILENO E METAL).	50,000	UN.	6,10	305,00
				Total do Participante:	**207.396,50**

Participante: DIEGO RIBEIRO ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% PP 1000 ML, COM 12 UNIDADES/CAIXA - ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% PP 1000 ML, COM 12 UNIDADES/CAIXA	985,000	UN.	23,20	22.852,00
4	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% PP 5 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% PP 5 LITROS	500,000	UN.	7,54	3.770,00
12	AMACIANTE DE ROUPA COM PERFUME SUAVE DE BOA QUALIDADE C/2LITROS - CX COM 12 UNIDADES - AMACIANTE DE ROUPA COM PERFUME SUAVE DE BOA QUALIDADE C/2LITROS - CX COM 12 UNIDADES	300,000	UN.	55,90	16.770,00
29	BOMBA PARA CHIMARRÃO EM AÇO TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 21 CM - BOMBA PARA CHIMARRÃO EM AÇO TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 21 CM	45,000	UN.	17,90	805,50
31	BOTINA PRODUZIDA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO CONSTITUÍDO DE UMA CAMADA DE POLIURETANO. EXPANDIDO BIDENSIDADE – SOLADO DUPLO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CA 17137. PRETA - TAMANHOS 33 A 44. - BOTINA PRODUZIDA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO CONSTITUÍDO DE UMA CAMADA DE POLIURETANO. EXPANDIDO BIDENSIDADE – SOLADO DUPLO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CA 17137. PRETA - TAMANHOS 33 A 44.	50,000	UN.	46,00	2.300,00
32	CALCADO PROFISSIONAL PARA COZINHA TÊNIS WORKS MODELO IATE ANTIDERRAPANTE (REF BB80) COM CA 37212, E ATENDE A NORMA NR 32. CALÇADO PROFISSIONAL REF BB80, CONFORTÁVEL, IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA TRABALHADORES DAS ÁREAS DE: SAÚDE: ENFERMAGEM, MEDICINA, ODONTOLOGIA, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, CLINICAS, FISIOTERAPIA, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, FARMÁCIAS, NUTRIÇÃO ETC. VETERINÁRIA: CLINICAS E PET SHOPS. INDUSTRIA: FARMACÊUTICA, ALIMENTÍCIA, COSMÉTICOS RESTAURANTES: COMERCIAIS E INDUSTRIAIS HOTELARIA: HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS SUPERMERCADOS: AÇOUGUE, PADARIA, HORTIFRÚTI, PEIXARIA, ETC. TAMANHOS 33 A 44. - CALCADO PROFISSIONAL PARA COZINHA TÊNIS WORKS MODELO IATE ANTIDERRAPANTE (REF BB80) COM CA 37212, E ATENDE A NORMA NR 32. CALÇADO PROFISSIONAL REF BB80, CONFORTÁVEL, IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA TRABALHADORES DAS ÁREAS DE: SAÚDE: ENFERMAGEM, MEDICINA, ODONTOLOGIA, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, CLINICAS, FISIOTERAPIA, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, FARMÁCIAS, NUTRIÇÃO ETC. VETERINÁRIA: CLINICAS E PET SHOPS. INDUSTRIA: FARMACÊUTICA, ALIMENTÍCIA, COSMÉTICOS RESTAURANTES: COMERCIAIS E INDUSTRIAIS HOTELARIA: HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS SUPERMERCADOS: AÇOUGUE, PADARIA, HORTIFRÚTI, PEIXARIA, ETC. TAMANHOS 33 A 44.	60,000	UN.	68,00	4.080,00
50	DESCASCADOR DE LEGUMES 21CM INOX COM CABO SOFT TOUCH	35,000	UN.	1,93	67,55

BRANCO
MATERIAL – INOX, POLIPROPILENO
ALTURA – 2,50 CM
LARGURA – 8,50 CM
PROFUNDIDADE – 21,00 CM - DESCASCADOR DE LEGUMES 21CM INOX COM CABO SOFT TOUCH BRANCO
MATERIAL – INOX, POLIPROPILENO
ALTURA – 2,50 CM
LARGURA – 8,50 CM
PROFUNDIDADE – 21,00 CM

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	ESFREGÃO DE AÇO PARA COZINHA COM 2 UNIDADES - ESFREGÃO DE AÇO PARA COZINHA COM 2 UNIDADES	250,000	UNI	1,62	405,00
75	FORMA DE GELO DE SILICONE COM 12 CAVIDADES - FORMA DE GELO DE SILICONE COM 12 CAVIDADES	65,000	UN.	10,00	650,00
134	REPELENTE DE INSETOS, COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM SPRAY, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100ML - REPELENTE DE INSETOS, COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM SPRAY, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100ML	600,000	UN.	7,29	4.374,00
140	RODO DUPLO 45 CM X 11, 5 CM - RODO DUPLO 45 CM X 11, 5 CM	85,000	UN.	5,90	501,50
150	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE 3 KG TAMANHO 23 X 37 CM - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE 3 KG TAMANHO 23 X 37 CM	300,000	UN.	2,50	750,00
151	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE 5 KG TAMANHO 28 X 39 CM - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE 5 KG TAMANHO 28 X 39 CM	300,000	UN.	2,80	840,00
152	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE 7 KG TAMANHO 40 X 60 CM - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE 7 KG TAMANHO 40 X 60 CM	300,000	UN.	3,65	1.095,00
157	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DESINCRUSTANTE ALCALINO - FRASCO DE 1000 GR - SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DESINCRUSTANTE ALCALINO - FRASCO DE 1000 GR	400,000	CX.	12,40	4.960,00
172	DETERGENTE LIMPADOR GERAL MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5 LITROS - DETERGENTE LIMPADOR GERAL MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	300,000	UND	11,47	3.441,00
184	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS EM GERAL. EMBALAGEM 5 LITROS. - PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS EM GERAL. EMBALAGEM 5 LITROS.	200,000	UND	13,00	2.600,00
				Total do Participante:	**70.261,55**

Participante: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS INOX PROFISSIONAL MATERIAL: TOTALMENTE EM AÇO INOX - O ABRIDOR DE LATAS É DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL QUE OFERECER EXISTÊNCIA E DURABILIDADE AO UTENSÍLIO, AUMENTANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL. - POSSUI DESIGN QUE PERMITE A ABERTURA DE ENLATADOS COM O MÍNIMO ESFORÇO E MAIS SEGURANÇA - LINHA PROFISSIONAL DIMENSÕES: ALTURA: 2,50 CM. LARGURA: 4,00 CM PROFUNDIDADE: 14,30 CM ESPESSURA: 2,80 MM. REF.: BS0162. - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS INOX PROFISSIONAL MATERIAL: TOTALMENTE EM AÇO INOX - O ABRIDOR DE LATAS É DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL QUE OFERECER EXISTÊNCIA E DURABILIDADE AO UTENSÍLIO, AUMENTANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL. - POSSUI DESIGN QUE PERMITE A ABERTURA DE ENLATADOS COM O MÍNIMO ESFORÇO E MAIS SEGURANÇA - LINHA PROFISSIONAL DIMENSÕES: ALTURA: 2,50 CM. LARGURA: 4,00 CM PROFUNDIDADE: 14,30 CM ESPESSURA: 2,80 MM. REF.: BS0162.	30,000	UN.	4,00	120,00
2	ABSORVENTE COM 8 UNIDADES / COM ABAS - ABSORVENTE COM 8 UNIDADES / COM ABAS	1.400,0	UN.	2,00	2.800,00
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML - COM 12 UNIDADES - ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML - COM 12 UNIDADES	800,000	UN.	11,50	9.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - COM 12 UNIDADES - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - COM 12 UNIDADES	800,000	UN.	9,50	7.600,00
15	ANIL LIQUIDO - EMBALAGEM DE 200 ML - ANIL LIQUIDO - EMBALAGEM DE 200 ML	100,000	UN.	15,00	1.500,00
20	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 15 LITROS - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 15 LITROS	120,000	UN.	7,40	888,00
23	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - 20 LITROS - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - 20 LITROS	75,000	UN.	12,00	900,00
24	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - 38 LITROS - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - 38 LITROS	75,000	UN.	19,50	1.462,50
27	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA SEM TAMPA MEDINDO 3,6 LT - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA SEM TAMPA MEDINDO 3,6 LT	75,000	UN.	8,00	600,00
33	BOLSA BRANCA DE ALGODÃO P/PANO, TAMANHO 110X80. DE 1ª QUALIDADE. - BOLSA BRANCA DE ALGODÃO P/PANO, TAMANHO 110X80. DE 1ª QUALIDADE.	550,000	UN.	5,40	2.970,00
35	CANECA ESCOLAR DE 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); COR BRANCA MATERIAL QUE CONFERE RESISTÊNCIA, ALÉM DE NÃO TRANSFERIR ODOR E NEM GOSTO AOS ALIMENTOS. CANECA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS / PESO MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7 DIÂMETRO: 8,0 CM ESPESSURA: 2 MM PESO: 0,030 KG - CANECA ESCOLAR DE 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); COR BRANCA MATERIAL QUE CONFERE RESISTÊNCIA, ALÉM DE NÃO TRANSFERIR ODOR E NEM GOSTO AOS ALIMENTOS. CANECA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS / PESO MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7 DIÂMETRO: 8,0 CM ESPESSURA: 2 MM PESO: 0,030 KG	1.200,0	UN.	2,40	2.880,00
38	BULE GRANDE LINHA HOTEL ALUMÍNIO 4,5 LITROS CABO MADEIRA ALTURA (SEM TAMPA) 24,5 CM DIÂMETRO (BOCA) 14 CM DIÂMETRO (FUNDO) 18 CM ESPESSURA 1,50 MM CAPACIDADE 4,5 LITROS. - BULE GRANDE LINHA HOTEL ALUMÍNIO 4,5 LITROS CABO MADEIRA ALTURA (SEM TAMPA) 24,5 CM DIÂMETRO (BOCA) 14 CM DIÂMETRO (FUNDO) 18 CM ESPESSURA 1,50 MM CAPACIDADE 4,5 LITROS.	65,000	UN.	80,00	5.200,00
40	COLHER DE CHÁ EM INOX - COLHER DE CHÁ EM INOX	600,000	UN.	0,90	540,00
41	COLHER DE SOBREMESA EM INOX - COLHER DE SOBREMESA EM INOX	700,000	UN.	1,00	700,00
47	CORDA PARA VARAL COM 10 METROS - CORDA PARA VARAL COM 10 METROS	430,000	UN	1,65	709,50
48	COPO COM 2 ALÇAS DUPLAS REMOVÍVEIS, COM ALÇA, ANTIVAZAMENTO, COM BICO DE FÁCIL LIMPEZA E SEM VÁLVULAS. - COPO COM 2 ALÇAS DUPLAS REMOVÍVEIS, COM ALÇA, ANTIVAZAMENTO, COM BICO DE FÁCIL LIMPEZA E SEM VÁLVULAS.	300,000	UN.	8,50	2.550,00
67	FIXADOR DE CABELO PROFISSIONAL EM GEL DE 300 GR. - FIXADOR DE CABELO PROFISSIONAL EM GEL DE 300 GR.	60,000	UN.	8,00	480,00
74	FORMA DE PUDIM 20 CM COM TAMPA - FORMA DE PUDIM 20 CM	45,000	UN.	11,90	535,50

COM TAMPA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
80	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 48 UNIDADES COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER ,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERA CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATE 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTES PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE QUE DISTRIBUI MAIS RÁPIDO O XIXI PELA FRAUDA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 48 UNIDADES COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER ,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERA CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATE 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTES PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE QUE DISTRIBUI MAIS RÁPIDO O XIXI PELA FRAUDA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	500,000	PCT	26,00	13.000,00
86	JARRA PLÁSTICA 4,0 LITROS, ALÇA COM TAMPA - JARRA PLÁSTICA 4,0 LITROS, ALÇA COM TAMPA	45,000	UN.	15,00	675,00
87	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2.500,0	UN.	2,00	5.000,00
92	LIXEIRAS PARA SALA DE AULA 30 LITROS, BASCULANTE DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORES DIVERSAS. - LIXEIRAS PARA SALA DE AULA 30 LITROS, BASCULANTE DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORES DIVERSAS.	30,000	UN.	30,00	900,00
94	LIXEIRAS BASCULANTE DE PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - LIXEIRAS BASCULANTE DE PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	45,000	UN.	60,00	2.700,00
95	LIXEIRAS COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - LIXEIRAS COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	75,000	UN.	66,00	4.950,00
96	LIXEIRAS BASCULANTE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS - LIXEIRAS BASCULANTE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	45,000	UN.	20,00	900,00
99	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	250,000	PAR	2,09	522,50
100	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX TAMANHO M	350,000	PAR	2,20	770,00
101	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX TAMANHO P	350,000	PAR	2,50	875,00
107	PALHA DE AÇO Nº01 DE BOA QUALIDADE - PALHA DE AÇO Nº01 DE BOA QUALIDADE	2.000,0	UN	1,00	2.000,00
119	JARRA PLÁSTICA 4,0 LITROS ALÇA COM TAMPA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. - JARRA PLÁSTICA 4,0 LITROS ALÇA COM TAMPA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO.	40,000	UN.	13,80	552,00
124	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO: TRANSPARENTE LISO DE 19,05 CM DE ABERTURA SUPERIOR X 14,5 CM DE FUNDO X 3,8 CM DE ALTURA - PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO: TRANSPARENTE LISO DE 19,05 CM DE ABERTURA SUPERIOR X 14,5 CM DE FUNDO X 3,8 CM DE ALTURA	600,000	UN.	4,75	2.850,00
128	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS CAPACIDADE DE 5 KG - POTE PLÁSTICO COM TAMPAS CAPACIDADE DE 5 KG	150,000	UN.	10,00	1.500,00
129	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 LTS - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 LTS	250,000	UN.	7,00	1.750,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
130	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML	250,000	UN.	4,00	1.000,00
131	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 LTS - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 LTS	250,000	UN.	7,00	1.750,00
132	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PACOTE COM 12 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PACOTE COM 12	900,000	PCT	1,30	1.170,00
139	RODO DE ESPUMA GRANDE, GRAMPEADO A ESPUMA NO RODO, DE 28 CM - RODO DE ESPUMA GRANDE, GRAMPEADO A ESPUMA NO RODO, DE 28 CM	250,000	UN.	5,70	1.425,00
141	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40 CM, CABO DE MADEIRA 1,20 M (COM SUPORTE DE PLÁSTICO) - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40 CM, CABO DE MADEIRA 1,20 M (COM SUPORTE DE PLÁSTICO)	700,000	UN.	8,50	5.950,00
158	TALCO REGULAR PARA BEBÊS E CRIANÇAS - 200G - TALCO REGULAR PARA BEBÊS E CRIANÇAS - 200G	300,000	UN.	10,00	3.000,00
160	TOALHA PARA ESCOVAÇÃO MEDIDA 38 CM X 24CM DE BOA QUALIDADE - TOALHA PARA ESCOVAÇÃO MEDIDA 38 CM X 24CM DE BOA QUALIDADE	350,000	UN.	2,50	875,00
168	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE. - VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE.	600,000	UN.	5,20	3.120,00
175	ESCOVA PARA HIGIENIZACAO MAMADEIRAS MEDIDAS 26X4X5CM - ESCOVA PARA HIGIENIZACAO MAMADEIRAS MEDIDAS 26X4X5CM	80,000	UND	5,00	400,00
185	RODO DUPLO 65 CM COM CABO. MEDIDAS 65 X 9 X 11,5 CM, QUANTID - RODO DUPLO 65 CM COM CABO. MEDIDAS 65 X 9 X 11,5 CM, QUANTIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E BORRACHA, ROSCA EXTERNA	60,000	UN.	10,00	600,00
186	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,20M (COM SUPORTE DE PLASTICO) - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,20M (COM SUPORTE DE PLASTICO)	400,000	UND	11,00	4.400,00
196	CABO DE CHAPA DE AÇO 150CM COM ROSCA. MEDIDAS 150X2,5CM. CHAPA METALICA E PP - CABO DE CHAPA DE AÇO 150CM COM ROSCA. MEDIDAS 150X2,5CM. CHAPA METALICA E PP	250,000	UND	10,00	2.500,00
198	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 L - CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 L	30,000	UND	27,00	810,00
203	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS - CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	500,000	UN.	4,45	2.225,00
				Total do Participante:	**109.805,00**

Participante: J C PAPELARIA EIRELI

9	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 5 LITROS - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 5 LITROS	400,000	UN.	23,90	9.560,00
36	CHALEIRA EM ALUMÍNIO 7 LITROS ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE, LINDA CHALEIRA PARA COMPOR A SUA CASA MEDIDA DA CHALEIRA 24 CM FUNDO X 15 CM ALTURA – 7 LITROS MATERIAL DA CHALEIRA: ALUMÍNIO DIRETO DA FÁBRICA, GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. - CHALEIRA EM ALUMÍNIO 7 LITROS ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE, LINDA CHALEIRA PARA COMPOR A SUA CASA MEDIDA DA CHALEIRA 24 CM FUNDO X 15 CM ALTURA – 7 LITROS MATERIAL DA CHALEIRA: ALUMÍNIO DIRETO DA FÁBRICA, GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO.	45,000	UN.	103,40	4.653,00
43	COLHERINHA PLÁSTICA INCOLOR - PACOTE COM 50 UNIDADES - COLHERINHA PLÁSTICA INCOLOR - PACOTE COM 50 UNIDADES	550,000	UN.	1,75	962,50
45	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML (TRANSPARENTE - 2.500 UNIDADES – PADRAO) - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML (TRANSPARENTE - 2.500 UNIDADES – PADRAO)	300,000	CX.	84,00	25.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	DETERGENTE NEUTRO 500 ML, BIODEGRADÁVEL - CX COM 24 UNIDADES - DETERGENTE NEUTRO 500 ML, BIODEGRADÁVEL - CX COM 24 UNIDADES	600,000	CX.	36,00	21.600,00
58	ESPELHO DE PAREDE COM MOLDURA VAZADA 60X45CM BRANCO - ESPELHO DE PAREDE COM MOLDURA VAZADA 60X45CM BRANCO	30,000	UN.	84,00	2.520,00
59	ESPELHO DE CHÃO COM SUPORTE 142X48CM MOLDURA BRANCA - ESPELHO DE CHÃO COM SUPORTE 142X48CM MOLDURA BRANCA	20,000	UN.	169,00	3.380,00
62	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS CABO PP FIO 2X1,5 MM. - EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS CABO PP FIO 2X1,5 MM.	40,000	UN.	21,00	840,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2 P + T 10 A - COM CABO DE 5 METROS - EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2 P + T 10 A - COM CABO DE 5 METROS	30,000	UN.	25,00	750,00
64	EXTENSÃO DE TOMADAS 10 METROS CINZA 2X075X10M - EXTENSÃO DE TOMADAS 10 METROS CINZA 2X075X10M	30,000	UN.	20,00	600,00
77	FÓSFOROS: CAIXAS COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS. - FÓSFOROS: CAIXAS COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	50,000	UN.	2,70	135,00
78	FRALDA EM TECIDO DUPLA, DE 1ª QUALIDADE - PACOTE COM 5 UNIDADES (70 CM X 70 CM) - FRALDA EM TECIDO DUPLA, DE 1ª QUALIDADE - PACOTE COM 5 UNIDADES (70 CM X 70 CM)	2.350,0	PCT	7,55	17.742,50
83	GARFINHO PLÁSTICO INCOLOR RESISTENTE, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. - GARFINHO PLÁSTICO INCOLOR RESISTENTE, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	450,000	PCT	1,40	630,00
90	LIXA PARA FOGÃO Nº 100 – FOLHAS GROSSAS - LIXA PARA FOGÃO Nº 100 – FOLHAS GROSSAS	500,000	UN.	0,50	250,00
91	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHA - LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHA	550,000	UN.	0,19	104,50
118	PENTE FINO PARA PIOLHO. - PENTE FINO PARA PIOLHO.	150,000	UN.	1,99	298,50
122	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 26 CM, COM 10 UNIDADES NO PACOTE - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 26 CM, COM 10 UNIDADES NO PACOTE	450,000	PCT	1,99	895,50
148	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 17 X 40 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 17 X 40 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	300,000	PCT	5,00	1.500,00
149	SACO DE PAPEL PARA SANDUÍCHE, TAMANHO 14X28 CM COM 500 UN - SACO DE PAPEL PARA SANDUÍCHE, TAMANHO 14X28 CM COM 500 UN	300,000	PCT	9,80	2.940,00
163	TÁBUAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA FRIOS CARNES E LEGUMES. ESPECIFICAÇÕES DA TÁBUA DIMENSÕES: 40X25CM ESPESSURA: 8MM MATERIAL: VIDRO COR: INCOLOR TIPO DE VIDRO: TEMPERADO ALTA RESISTÊNCIA - TÁBUAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA FRIOS CARNES E LEGUMES. ESPECIFICAÇÕES DA TÁBUA DIMENSÕES: 40X25CM ESPESSURA: 8MM MATERIAL: VIDRO COR: INCOLOR TIPO DE VIDRO: TEMPERADO ALTA RESISTÊNCIA	115,000	UN.	29,00	3.335,00
178	GARRAFA TERMICA DE INOX COM SISTEMA DE PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOX ESCOVADO INQUEBRAVEL 2,5 LITROS INOX DENTRO/FORA. NÃO VAZA, 18 HORAS QUENTE, 12 HORAS FRIO, LIVRE DE BPA. - GARRAFA TERMICA DE INOX COM SISTEMA DE PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOX ESCOVADO INQUEBRAVEL 2,5 LITROS INOX DENTRO/FORA. NÃO VAZA, 18 HORAS QUENTE, 12 HORAS FRIO, LIVRE DE BPA.	50,000	UND	122,00	6.100,00
194	HIPOCLORITO DE SODIO. SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SODIO COM CONCENTRAÇÃO DE 5% DE CLORO ATIVO. PRODUTO	200,000	UND	14,00	2.800,00

SEM AROMATIZANTE. EMBALAGEM 5 LITROS. - HIPOCLORITO DE SODIO. SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SODIO COM CONCENTRAÇÃO DE 5% DE CLORO ATIVO. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. EMBALAGEM 5 LITROS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
200	COPO TERMICO BRANCO 120ML. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - COPO TERMICO BRANCO 120ML. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	120,000	UND	2,70	324,00
201	CONDICIONADOR BABY JOHNSONS COM GLICERINA 400 ML - CONDICIONADOR BABY JOHNSONS COM GLICERINA 400 ML	300,000	UND	6,40	1.920,00
206	Álcool líquido etílico hidratado 70° INPM - 5L - Álcool líquido etílico hidratado 70° INPM - 5L	200,000	UN.	20,50	4.100,00
				Total do Participante:	**113.140,50**

Participante: LA DALLA PORTA JUNIOR

105	MÁSCARA TRIPLA ANTIBACTERICIDA, 50 UNIDADES COM QUALIDADE MUITO BOA, MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL DE PROTEÇÃO PESSOAL, CONSISTE EM CLIP NASAL E ALÇAS AURICULARES, É PREDOMINANTE FEITO DE TNT E TECIDO FUNDIDO. A EFICIÊNCIA NA FILTRAÇÃO BACTERIANA E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA MÁSCARA FACIAL IIR ESTÃO EM ACORDO COM A EM 14683:2019 - MÁSCARA PROTETORA TRIPLA COM PROTEÇÃO BACTERIANA - GRAMATURA 25G - CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA NÃO TECIDA - POSSUI CLIP NASAL - POSSUI 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO - 2 CAMADAS EM TECIDO 100% POLIPROPILENO - 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN - SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA GARANTINDO A SUA SEGURANÇA - 98% CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA - É PRATICA E HIGIÊNICA COM LEVEZA E SUAVIDADE NO CONTATO COM A PELE E EVITANDO IRRITAÇÃO - COM ELÁSTICO NA ORELHA MACIO E CONFORTÁVEL DE USAR - BLOQUEIA POEIRA, POLUIÇÃO DO AR E GOTÍCULAS - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. - 3 CAMADAS: SBPP + MB + SBPP. CORES BRANCO, AZUL CLARO. - MÁSCARA TRIPLA ANTIBACTERICIDA, 50 UNIDADES COM QUALIDADE MUITO BOA, MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL DE PROTEÇÃO PESSOAL, CONSISTE EM CLIP NASAL E ALÇAS AURICULARES, É PREDOMINANTE FEITO DE TNT E TECIDO FUNDIDO. A EFICIÊNCIA NA FILTRAÇÃO BACTERIANA E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA MÁSCARA FACIAL IIR ESTÃO EM ACORDO COM A EM 14683:2019 - MÁSCARA PROTETORA TRIPLA COM PROTEÇÃO BACTERIANA - GRAMATURA 25G - CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA NÃO TECIDA - POSSUI CLIP NASAL - POSSUI 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO - 2 CAMADAS EM TECIDO 100% POLIPROPILENO - 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN - SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA GARANTINDO A SUA SEGURANÇA - 98% CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA - É PRATICA E HIGIÊNICA COM LEVEZA E SUAVIDADE NO CONTATO COM A PELE E EVITANDO IRRITAÇÃO - COM ELÁSTICO NA ORELHA MACIO E CONFORTÁVEL DE USAR - BLOQUEIA POEIRA, POLUIÇÃO DO AR E GOTÍCULAS - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. - 3 CAMADAS: SBPP + MB + SBPP. CORES BRANCO, AZUL CLARO.	1.000,0	PCT	6,87	6.870,00
				Total do Participante:	**6.870,00**

Participante: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

7	ÁLCOOL GEL 70 GRAUS INPM, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR DE 500 ML - COM 12 UNIDADES - ÁLCOOL GEL 70 GRAUS INPM, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR DE 500 ML - COM 12 UNIDADES	700,000	UN.	54,80	38.360,00
				Total do Participante:	**38.360,00**

Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

181	PAPEL TOALHA EM BOBINA. TAMANHO 20X200MTS - PAPEL TOALHA EM BOBINA. TAMANHO 20X200MTS	1.500,0	UND	8,90	13.350,00
				Total do Participante:	**13.350,00**

Participante: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM 1 LITRO - CX COM 12 UNIDADES - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM 1 LITRO - CX COM 12 UNIDADES	250,000	UN.	69,70	17.425,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46º INPM TRADICIONAL 1 LITRO - CX COM 12 UNIDADES - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46º INPM TRADICIONAL 1 LITRO - CX COM 12 UNIDADES	350,000	UN.	49,70	17.395,00
13	AVENTAL DE VINIL FRONTAL CONFECCIONADO VINIL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 1,20 M LARGURA 0,70 M COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. INDICAÇÃO: PROTEÇÃO DO USUÁRIO EM TRABALHOS ONDE HAJA UMIDADE E MANUSEIO DE ALIMENTOS. COR: TRANSPARENTE CA: 16553 - AVENTAL DE VINIL FRONTAL CONFECCIONADO VINIL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 1,20 M LARGURA 0,70 M COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. INDICAÇÃO: PROTEÇÃO DO USUÁRIO EM TRABALHOS ONDE HAJA UMIDADE E MANUSEIO DE ALIMENTOS. COR: TRANSPARENTE CA: 16553	300,000	UN.	8,30	2.490,00
16	BACIA CANELADA (BAIXA) COM ALÇA PLÁSTICA - 5,6 LITROS - BACIA CANELADA (BAIXA) COM ALÇA PLÁSTICA - 5,6 LITROS	80,000	UN.	5,35	428,00
22	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - 10 LITROS - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA - 10 LITROS	75,000	UN.	7,39	554,25
26	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA SEM TAMPA MEDINDO 45 X 30 X 8 CM - BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA SEM TAMPA MEDINDO 45 X 30 X 8 CM	75,000	UN.	13,09	981,75
37	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, EMBALAGEM COM 750 ML RECOMENDADA PARA TODOS EMPARA ASSOALHO DE 1 LITRO (INCOLOR, VERMELHA E AMARELA). CX COM 12 UNIDADES. - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, EMBALAGEM COM 750 ML RECOMENDADA PARA TODOS EMPARA ASSOALHO DE 1 LITRO (INCOLOR, VERMELHA E AMARELA). CX COM 12 UNIDADES.	140,000	UN.	53,90	7.546,00
39	CERA EM PASTA 400 GRAMAS VERMELHA, AMARELA E INCOLOR - CX COM 12 UNIDADES. - CERA EM PASTA 400 GRAMAS VERMELHA, AMARELA E INCOLOR - CX COM 12 UNIDADES.	50,000	CX.	183,00	9.150,00
52	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 15X20 0,06 - 1KG - COM 1000 UN - SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 15X20 0,06 - 1KG - COM 1000 UN	75,000	CX.	20,70	1.552,50
55	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL	3.000,0	UND	1,40	4.200,00
66	FIBRA PARA LIMPEZA. INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS COM ALTO PODER DE REMOÇÃO, EFICAZ PARA LIMPEZA DE COIFAS, FOGÕES, ASSADEIRAS, GRELHAS E UTENSÍLIOS GERAL. MEDIDAS: 10,2X26 CM COMPOSIÇÃO: NYLON - FIBRA PARA LIMPEZA. INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS COM ALTO PODER DE REMOÇÃO, EFICAZ PARA LIMPEZA DE COIFAS, FOGÕES, ASSADEIRAS, GRELHAS E UTENSÍLIOS GERAL. MEDIDAS: 10,2X26 CM COMPOSIÇÃO: NYLON	300,000	UN.	1,60	480,00
102	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 100 LATEX NATURAL , ANATÔMICA TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO TALCADAS, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA CAIXA COM 100 UNIDADES, NOS TAMANHOS P,M,G. - LUVAS DE PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 100 LATEX NATURAL , ANATÔMICA TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO TALCADAS, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA CAIXA COM 100 UNIDADES, NOS TAMANHOS P,M,G.	450,000	CX.	15,05	6.772,50
103	LUVA NÍTRICA FINA DE 24 CM EXTRA RESISTENTE, COM ANTIDERRAPANTE SEM TALCO, EVITA ALERGIAS. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPEL CARTOLINA, ONDE DEVERA CONTER: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, CAIXA COM 100 UNIDADES. - LUVA NÍTRICA FINA DE 24 CM EXTRA RESISTENTE, COM ANTIDERRAPANTE SEM TALCO, EVITA ALERGIAS. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPEL CARTOLINA, ONDE DEVERA CONTER: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	450,000	CX.	15,00	6.750,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
106	PÁ PARA COLETAR LIXO E SUJEIRA DE CHÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE - PÁ PARA COLETAR LIXO E SUJEIRA DE CHÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE	150,000	UN.	1,89	283,50
110	PALITO DE PICOLÉ FEITO DE MADEIRA NATURAL E DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES. - PALITO DE PICOLÉ FEITO DE MADEIRA NATURAL E DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	2.500,0	PCT	1,24	3.100,00
135	REMOVEDOR DE SUJEIRAS: PRODUTO PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, CALÇADAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ACIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO 5 LITROS - REMOVEDOR DE SUJEIRAS: PRODUTO PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, CALÇADAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ACIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO 5 LITROS	550,000	UN.	14,50	7.975,00
136	RODO DUPLO 65 CM COM CABO. MEDIDAS 65 X 9X 11,5 CM QUANTIDADE - CX COM 12 UN. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E BORRACHA, ROSCA EXTERNA - RODO DUPLO 65 CM COM CABO. MEDIDAS 65 X 9X 11,5 CM QUANTIDADE - CX COM 12 UN. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E BORRACHA, ROSCA EXTERNA	250,000	UN.	142,90	35.725,00
164	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO DUPLO RESISTE DESCARTÁVEL BRANCA, TAMANHO ÚNICO. PCT COM 100 UNIDADES. - TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO DUPLO RESISTE DESCARTÁVEL BRANCA, TAMANHO ÚNICO. PCT COM 100 UNIDADES.	100,000	PCT	7,20	720,00
176	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5 LITROS - DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5 LITROS	200,000	UND	14,50	2.900,00
182	PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA. EMBALAGEM 500 GRAMAS - PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA. EMBALAGEM 500 GRAMAS	200,000	UND	4,35	870,00
192	TAPETE CAPACHO PARA PORTA 120 X 60 CM - TAPETE CAPACHO PARA PORTA 120 X 60 CM	185,000	UN.	96,00	17.760,00
197	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 L - CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 L	30,000	UND	24,90	747,00
				Total do Participante:	**145.805,50**

Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

93	LIXEIRAS PARA SALA DE AULA 30 LITROS, COM PEDAL, CORES DIVERSAS. - LIXEIRAS PARA SALA DE AULA 30 LITROS, COM PEDAL, CORES DIVERSAS.	45,000	UN.	40,00	1.800,00
				Total do Participante:	**1.800,00**

Participante: SCS COMERCIO LTDA ME

46	COPOS PARA CAFEZINHO 50 ML (TRANSPARENTE - 5000 UNIDADES – PADRÃO) - COPOS PARA CAFEZINHO 50 ML (TRANSPARENTE - 5000 UNIDADES – PADRÃO)	170,000	CX.	97,00	16.490,00
144	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO DE 5 LITROS	150,000	UN.	15,00	2.250,00
204	SABÃO EM BARRA - 400 GRAMAS - SABÃO EM BARRA - 400 GRAMAS	500,000	UN.	2,75	1.375,00
205	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO PARA A LIMPEZA DAS MÃOS. CONTÉM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE, DEIXANDO-A MACIA, GLICERINADO, PH NEUTRO. - SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO PARA A LIMPEZA DAS MÃOS. CONTÉM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE, DEIXANDO-A MACIA, GLICERINADO, PH NEUTRO.	350,000	UN.	15,00	5.250,00
				Total do Participante:	**25.365,00**

Participante: VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA

69	FORMA DE ALUMÍNIO 30 COMPRIMENTO X 22 LARGURA X 6,1 ALTURA - FORMA DE ALUMÍNIO 30 COMPRIMENTO X 22 LARGURA X	45,000	UN.	16,40	738,00

6,1 ALTURA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
70	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 36 COMPRIMENTO X 26 LARGURA X 6,3 ALTURA - FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 36 COMPRIMENTO X 26 LARGURA X 6,3 ALTURA	45,000	UN.	16,52	743,40
71	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 40 COMPRIMENTO X 30 LARGURA X 6,8 ALTURA - FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 40 COMPRIMENTO X 30 LARGURA X 6,8 ALTURA	45,000	UN.	26,56	1.195,20
72	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA - FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA	45,000	UN.	29,50	1.327,50
73	FORMA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE DE 40 CM - FORMA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE DE 40 CM	45,000	UN.	16,90	760,50
76	FORMA DE PÃO 27 X 11 X 6 CM - ALUMÍNIO - FORMA DE PÃO 27 X 11 X 6 CM - ALUMÍNIO	45,000	UN.	10,00	450,00
117	PEGADOR MACARRÃO E SALADA - INOX - PEGADOR MACARRÃO E SALADA - INOX	51,000	UN.	7,00	357,00
120	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COM 10 UNIDADES NO PACOTE - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COM 10 UNIDADES NO PACOTE	450,000	PCT	0,84	378,00
123	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM, FUNDO, COM 10 UNIDADES NO PACOTE - PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM, FUNDO, COM 10 UNIDADES NO PACOTE	450,000	PCT	1,19	535,50
166	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA – 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA – 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	350,000	UN.	1,29	451,50

Total do Participante: **6.936,60**

Total Geral: **822.989,65**

Ponte Serrada, 22/11/2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022

Publicação Nº 4340742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C08E12D3449F8B4AB2E68F5D9694A40FCB07708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 107/2022

Processo Adm.: 136/2022
Data do Processo: 05/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2022
b) Nr. Licitação: 107/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

Participante: AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ADESIVO CASCOREZ EXTRA 1KG - ADESIVO CASCOREZ EXTRA 1KG	10,000	UND	40,00	400,00
11	ADESIVO CASCOREZ EXTRA 500GR - ADESIVO CASCOREZ EXTRA 500GR	70,000	UND	19,90	1.393,00
17	ALICATE P/ NIVELAMENTO DE REVESTIMENTO - ALICATE P/ NIVELAMENTO DE REVESTIMENTO	10,000	UND	45,90	459,00
36	BOIA VAZÃO TOTAL BOLA PLÁSTICA 1" 3233 - BOIA VAZÃO TOTAL BOLA PLÁSTICA 1" 3233	10,000	UND	128,00	1.280,00
37	BOIA VAZÃO TOTAL BOLA PLÁSTICA 1/2" 3233 - BOIA VAZÃO TOTAL BOLA PLÁSTICA 1/2" 3233	20,000	UND	62,00	1.240,00
45	CABO MADEIRA P/ MACHADO ESPECIAL - CABO MADEIRA P/ MACHADO ESPECIAL	50,000	UND	18,70	935,00
47	CABO MADEIRA P/ PÁ RETO ESPECIAL - CABO MADEIRA P/ PÁ RETO ESPECIAL	40,000	UND	18,90	756,00
52	CADEADO LT HASTE MEDIA 30 MM - CADEADO LT HASTE MEDIA 30 MM	25,000	UND	24,90	622,50
54	CADEADO ZAMAC LATAO MACICO 45 MM - CADEADO ZAMAC LATAO MACICO 45 MM	45,000	UND	38,40	1.728,00
60	CADEADO ZAMAC LATONADO 40 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO 40 MM	40,000	UND	26,80	1.072,00
64	CAIXA AGUA FIBRA 20.000 LT - CAIXA AGUA FIBRA 20.000 LT	5,000	UN.	9.078,00	45.390,00
70	CAIXA FERRAMENTA PLASTICA 19.5" PR/AM - CAIXA FERRAMENTA PLASTICA 19.5" PR/AM	5,000	UND	62,50	312,50
73	CAL FINO INSTANTANEO 18 KG - CAL FINO INSTANTANEO 18 KG	40,000	UND	19,35	774,00
88	CHAVE FENDA 3/16 X 08¨ - CHAVE FENDA 3/16 X 08¨	4,000	UND	14,80	59,20
97	CIMENTO CPII F32 50KG - CIMENTO CPII F32 50KG	380,000	UND	41,95	15.941,00
118	DOBRADICA COMUM ZINCADA 3.1/2" - DOBRADICA COMUM ZINCADA 3.1/2"	60,000	UND	4,18	250,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
128	ENXADÃO COM UNHO S/ CABO - ENXADÃO COM UNHO S/ CABO	5,000	UND	39,00	195,00
130	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	10,000	UND	254,00	2.540,00
131	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2X10 DEGRAUS 5.05 MT - ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2X10 DEGRAUS 5.05 MT	3,000	UND	698,00	2.094,00
163	FORRO PVC UNO FRIS VERSATI BRANCO 7 MM 8 MT - FORRO PVC UNO FRIS VERSATI BRANCO 7 MM 8 MT	350,000	UND	28,10	9.835,00
168	GARRAFA T. PRESSAO NOBILE 1.9 L - GARRAFA T. PRESSAO NOBILE 1.9 L	50,000	UND	66,00	3.300,00
187	KIT VARAO DUPLO 3.00 MT - KIT VARAO DUPLO 3.00 MT	10,000	UND	68,00	680,00
188	KIT VARAO SIMPLES 2.50 MTS - KIT VARAO SIMPLES 2.50 MTS	18,000	UND	34,80	626,40
210	PA CORTE DE BICO S/ CABO - PA CORTE DE BICO S/ CABO	8,000	UND	28,80	230,40
233	RESISTENCIA DUCHA IDEALE PLUS 6.800W - RESISTENCIA DUCHA IDEALE PLUS 6.800W	7,000	UND	17,30	121,10
240	ROLO LA PELE DE CARNEIRO SUPER 23CM - ROLO LA PELE DE CARNEIRO SUPER 23CM	7,000	UND	41,80	292,60
320	ARGAMASSA SACO DE 20 KG - AC1 - ARGAMASSA SACO DE 20 KG - AC1	200,000	UN.	13,30	2.660,00
434	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	50,000	UN.	74,00	3.700,00
489	ROLO DE LÃ DE PELE CORDEIRO 23 CM - ROLO DE LÃ DE PELE CORDEIRO 23 CM	5,000	UN.	20,45	102,25
530	VALVULA SAÍDA PARA CUBA DE LOUÇA. - VALVULA SAÍDA PARA CUBA DE LOUÇA.	40,000	UNI	36,30	1.452,00
531	VARÃO PARA CORTINA SIMPLES 2,5 METROS - VARÃO PARA CORTINA SIMPLES 2,5 METROS	40,000	UN.	32,80	1.312,00
536	VEDANTE PARA PORTA 90 CM - VEDANTE PARA PORTA 90 CM	20,000	UN.	11,60	232,00
573	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 3000 LTS - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 3000 LTS	4,000	UN.	1.729,00	6.916,00
574	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 5000 LTS - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 5000 LTS	3,000	UN.	2.780,00	8.340,00
602	ESCADA EXTENSIVA DUPLA DE 2X12 - 22 DEGRAUS ALUMÍNIO 3 EM 1 - ESCADA EXTENSIVA DUPLA DE 2X12 - 22 DEGRAUS ALUMÍNIO 3 EM 1	5,000	UN.	1.075,00	5.375,00
622	GARRAFÃO TÉRMICO 3 LTS - GARRAFÃO TÉRMICO 3 LTS	10,000	UN.	48,00	480,00
651	PÁ PEDREIRO 8'' - PÁ PEDREIRO 8''	20,000	UN.	18,40	368,00
653	PÁ AJUNTADEIRA BICO S/ CABO - PÁ AJUNTADEIRA BICO S/ CABO	15,000	UN.	30,50	457,50
667	PREGO AÇO 12X12 - PREGO AÇO 12X12	70,000	KG	12,35	864,50
668	PREGO AÇO 15X15 - PREGO AÇO 15X15	70,000	KG	23,50	1.645,00
674	REGADOR PLÁSTICO MÍNIMO 13 LTS - REGADOR PLÁSTICO MÍNIMO 13 LTS	30,000	UN.	39,00	1.170,00
677	REGISTRO METÁLICO CROMADO PARA MICTÓRIO - 20 MM - REGISTRO METÁLICO CROMADO PARA MICTÓRIO - 20 MM	100,000	UNI	166,00	16.600,00
703	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA ALTA VASÃO 1/2 E 3/4 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA ALTA VASÃO 1/2 E 3/4	20,000	UN.	70,00	1.400,00
713	TUBO ESGOTO 75 MM - TUBO ESGOTO 75 MM	150,000	MTS	14,40	2.160,00
715	TUBO SOLDAVEL 50 MM - TUBO SOLDAVEL 50 MM	200,000	MTS	15,99	3.198,00
719	VÁLVULA SAÍDA PARA MICTÓRIO - VÁLVULA SAÍDA PARA MICTÓRIO	15,000	UN.	168,00	2.520,00
720	ARGAMASSA SACO DE 20 KG - AC3 - ARGAMASSA SACO DE 20 KG - AC3	150,000	UN.	32,00	4.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
774	TUBO ESGOTO 200 MM - TUBO ESGOTO 200 MM	150,000	MTS	74,50	11.175,00
775	TUBO SOLDAVEL 60 MM - TUBO SOLDAVEL 60 MM	150,000	UN.	28,80	4.320,00
783	LUVA MULTITATO TAM. M LATEX MESCLADA/PRETA - LUVA MULTITATO TAM. M LATEX MESCLADA/PRETA	100,000	PAR	6,10	610,00
788	PREGO AÇO 17X27. - PREGO AÇO 17X27.	50,000	UND	46,70	2.335,00
				Total do Participante:	**176.719,75**

Participante: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

5	ADAPTADOR CX SOLD 25X3/4" - ADAPTADOR CX SOLD 25X3/4"	20,000	UND	11,20	224,00
13	ADESIVO INSTANTANEO 50GR BICO ANTIENTUPIMENTO - ADESIVO INSTANTANEO 50GR BICO ANTIENTUPIMENTO	60,000	UND	14,50	870,00
14	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 280 GR - ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 280 GR	10,000	UND	16,00	160,00
15	ALCA PRE FORMADA 16MM - ALCA PRE FORMADA 16MM	10,000	UNI	3,50	35,00
16	ALICATE BOMBA D'AGUA 8" - ALICATE BOMBA D'AGUA 8"	5,000	UND	40,00	200,00
18	ALICATE PRESSÃO 10" - ALICATE PRESSÃO 10"	5,000	UND	45,00	225,00
19	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	5,000	UND	22,50	112,50
21	ARAME GALVANIZADO 1 KG N 16 APROX. 60 MT - ARAME GALVANIZADO 1 KG N 16 APROX. 60 MT	30,000	UND	24,00	720,00
22	ARAME GALVANIZADO 1 KG N 18 APROX. 100 MT - ARAME GALVANIZADO 1 KG N 18 APROX. 100 MT	100,000	UND	26,00	2.600,00
23	ARAME GALVANIZADO 1 KG N 20 APROX. 130 MT - ARAME GALVANIZADO 1 KG N 20 APROX. 130 MT	5,000	UND	37,00	185,00
31	BLOCO EMERGENCIA LED 2 FAROIS 1.200 LUMENS - BLOCO EMERGENCIA LED 2 FAROIS 1.200 LUMENS	15,000	UND	129,00	1.935,00
32	BLOCO EMERGENCIA LED 2 FAROIS 500 LUMENS - BLOCO EMERGENCIA LED 2 FAROIS 500 LUMENS	5,000	UND	78,00	390,00
44	CABO MADEIRA P/ FOICE - CABO MADEIRA P/ FOICE	20,000	UND	11,50	230,00
49	CABO PP MONOFASICO 2X1.5 MM - CABO PP MONOFASICO 2X1.5 MM	1.400,0	MTS	3,15	4.410,00
50	CABO PP MONOFASICO 2X2.5 MM - CABO PP MONOFASICO 2X2.5 MM	750,000	MTS	4,75	3.562,50
51	CADEADO LT 60 MM - CADEADO LT 60 MM	40,000	UND	57,90	2.316,00
66	CAIXA DESCARGA C17/S - CAIXA DESCARGA C17/S	50,000	UND	38,00	1.900,00
74	CANALETA 20MM C/ ADESIVO 3M 2MT - CANALETA 20MM C/ ADESIVO 3M 2MT	110,000	UND	8,90	979,00
75	CANALETA 20X12MM 2MT BRANCA C/ ADESIVO - CANALETA 20X12MM 2MT BRANCA C/ ADESIVO	210,000	UND	7,60	1.596,00
76	CANALETA P/ PISO 2MT - CANALETA P/ PISO 2MT	15,000	UND	40,00	600,00
81	CAPA DE CHUVA FORRADA C/ CAPUZ - CAPA DE CHUVA FORRADA C/ CAPUZ	20,000	UND	25,00	500,00
82	CAPA DE CHUVA FORRADA S/ CAPUZ - CAPA DE CHUVA FORRADA S/ CAPUZ	15,000	UND	24,90	373,50
85	CHALEIRA ELETRICA 1,7 / 1,8 LTS - CHALEIRA ELETRICA 1,7 / 1,8 LTS	25,000	UND	100,00	2.500,00
86	CHAVE CATRACA COMBINADA 16 MM - CHAVE CATRACA COMBINADA 16 MM	15,000	UN.	47,50	712,50
87	CHAVE ESTRELA 18X19 MM - CHAVE ESTRELA 18X19 MM	3,000	UND	20,00	60,00
89	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X6" - CHAVE FENDA PONTA	6,000	UND	8,00	48,00

CRUZADA 1/4X6"

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3" - CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3"	3,000	UND	3,50	10,50
91	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X4" - CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X4"	5,000	UND	3,50	17,50
92	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4" - CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	3,000	UND	6,00	18,00
93	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X5" - CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X5"	7,000	UND	6,00	42,00
94	CHAVE TESTE 80V A 250V - CHAVE TESTE 80V A 250V	3,000	UND	8,00	24,00
98	CONECTOR PERFURANTE 10X70 - CONECTOR PERFURANTE 10X70	90,000	UNI	8,90	801,00
100	CONJUNTO FIXAÇÃO 5/16X110 - CONJUNTO FIXAÇÃO 5/16X110	200,000	UND	0,80	160,00
101	CONJUNTO PARAFUSO WC C/ 2 UNIDADES - CONJUNTO PARAFUSO WC C/ 2 UNIDADES	50,000	UND	6,30	315,00
102	DISCO CORTE METAL FINO 7X1/16X7/8" - DISCO CORTE METAL FINO 7X1/16X7/8"	100,000	UND	5,00	500,00
106	DISJUNTOR 1 POLO DIN 20 AMP - DISJUNTOR 1 POLO DIN 20 AMP	25,000	UND	9,00	225,00
107	DISJUNTOR 1 POLO DIN 32 AMP - DISJUNTOR 1 POLO DIN 32 AMP	25,000	UND	9,00	225,00
111	DISJUNTOR 1 POLO NEMA 35 AMP - DISJUNTOR 1 POLO NEMA 35 AMP	10,000	UND	25,20	252,00
112	DISJUNTOR 1 POLO NEMA 50 AMP - DISJUNTOR 1 POLO NEMA 50 AMP	10,000	UND	25,00	250,00
120	DUCHA IDEALE PLUS 4 TEMPERATURAS 6.800W - DUCHA IDEALE PLUS 4 TEMPERATURAS 6.800W	10,000	UND	52,90	529,00
121	DUCHA LINEA 5.500W - DUCHA LINEA 5.500W	5,000	UND	34,50	172,50
126	ENGATE FLEXIVEL 60 CM - ENGATE FLEXIVEL 60 CM	15,000	UNI	5,50	82,50
135	ESGUICHO RETO P/ ENGATE RAPIDO - ESGUICHO RETO P/ ENGATE RAPIDO	20,000	UND	6,50	130,00
136	ESPUMA EXPANSIVA 300ML - ESPUMA EXPANSIVA 300ML	15,000	UND	29,00	435,00
137	EXTENSÃO TRIPLA 05 MT 3X0.75MM - EXTENSÃO TRIPLA 05 MT 3X0.75MM	3,000	UND	35,00	105,00
138	FACÃO MATÃO CABO MADEIRA - FACÃO MATÃO CABO MADEIRA	8,000	UND	38,00	304,00
147	FECHADURA POPLINE EXTERNA CX ESTREITA - FECHADURA POPLINE EXTERNA CX ESTREITA	15,000	UND	47,50	712,50
148	FECHADURA POPLINE EXTERNA CX MEDIA - FECHADURA POPLINE EXTERNA CX MEDIA	35,000	UND	52,00	1.820,00
149	FECHADURA POPLINE INTERNA INOX - FECHADURA POPLINE INTERNA INOX	65,000	UND	34,50	2.242,50
150	FECHADURA POPLINE WC INOX - FECHADURA POPLINE WC INOX	30,000	UND	34,50	1.035,00
155	FILTRO DE LINHA PLASTICO 05 SAIDAS - FILTRO DE LINHA PLASTICO 05 SAIDAS	46,000	UND	21,50	989,00
161	FITA SINALIZACAO AMA/PR 100 MT - FITA SINALIZACAO AMA/PR 100 MT	10,000	UND	10,00	100,00
164	FURADEIRA IMPACTO GSB 13 RE - FURADEIRA IMPACTO GSB 13 RE	10,000	UND	448,00	4.480,00
165	FURADEIRA IMPACTO GSB 550 RE + KIT 14 BROCAS - FURADEIRA IMPACTO GSB 550 RE + KIT 14 BROCAS	3,000	UND	384,00	1.152,00
170	GARRAFÃO TERMICO 5.0 LT - GARRAFÃO TERMICO 5.0 LT	10,000	UND	49,00	490,00
175	HIDROPISTOLA MULTIFUNÇÃO 78519/500 - HIDROPISTOLA MULTIFUNÇÃO 78519/500	15,000	UND	30,00	450,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
176	HIDROPISTOLA PLASTICA 78535/400 - HIDROPISTOLA PLASTICA 78535/400	15,000	UND	20,00	300,00
177	INTE SIMPLES + TOMADA C/ CAIXA BRANCA LINHA X - INTE SIMPLES + TOMADA C/ CAIXA BRANCA LINHA X	7,000	UND	14,00	98,00
178	INTERRUPTOR 1 TC S + 1 TC P + TOMADA BRANCA - INTERRUPTOR 1 TC S + 1 TC P + TOMADA BRANCA	2,000	UND	15,00	30,00
179	INTERRUPTOR 1 TC S + TOMADA BRANCA - INTERRUPTOR 1 TC S + TOMADA BRANCA	20,000	UND	14,00	280,00
180	INTERRUPTOR 1 TC S BRANCA - INTERRUPTOR 1 TC S BRANCA	15,000	UND	8,00	120,00
181	INTERRUPTOR SIMPLES C/ CAIXA BRANCA LINHA X - INTERRUPTOR SIMPLES C/ CAIXA BRANCA LINHA X	10,000	UND	10,00	100,00
182	JOELHO ESGOTO 100 MM 45 GRAUS - JOELHO ESGOTO 100 MM 45 GRAUS	50,000	UND	6,00	300,00
184	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45 GRAUS - JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45 GRAUS	350,000	UND	0,95	332,50
186	KIT ALICATE 8 + CHAVE DE FENDA 1/8X3 43408/048 - KIT ALICATE 8 + CHAVE DE FENDA 1/8X3 43408/048	5,000	UND	50,00	250,00
189	LAMPADA LED TKL 100 17W - LAMPADA LED TKL 100 17W	60,000	UND	14,30	858,00
193	LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 3X5 - LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 3X5	8,000	UND	150,00	1.200,00
194	LONA CARRETEIRO FELXIFORTE 135 AZUL 3X6 - LONA CARRETEIRO FELXIFORTE 135 AZUL 3X6	8,000	UND	170,00	1.360,00
195	LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4X4 - LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4X4	4,000	UND	165,00	660,00
196	LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4X5 - LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4X5	15,000	UND	180,00	2.700,00
197	LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4*7 - LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4*7	5,000	VLR	270,00	1.350,00
198	LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4X8 - LONA CARRETEIRO FLEXIFORTE 135 AZUL 4X8	5,000	UND	310,00	1.550,00
200	LUMINARIA SAIDA C/ BATERIA MP30 DUPLA - LUMINARIA SAIDA C/ BATERIA MP30 DUPLA	100,000	UND	50,00	5.000,00
219	PLACA CEGA 2X4 - PLACA CEGA 2X4	36,000	UND	3,00	108,00
220	PLUG FEMEA 2 P + T 20A - PLUG FEMEA 2 P + T 20A	45,000	UND	7,00	315,00
221	PLUGUE MACHO 2 P + T 10A - PLUGUE MACHO 2 P + T 10A	45,000	UND	4,50	202,50
222	PLUGUE MACHO 2 P + T 20A - PLUGUE MACHO 2 P + T 20A	40,000	UND	8,00	320,00
223	POSTE PARA JARDIM SOLAR 0.1 W DECO 07 - POSTE PARA JARDIM SOLAR 0.1 W DECO 07	8,000	UND	75,00	600,00
224	PULVERIZADOR AGRICOLA 20 L - PULVERIZADOR AGRICOLA 20 L	10,000	UND	165,00	1.650,00
228	REFLETOR DE LED SLIM 100 W 6.400 K - REFLETOR DE LED SLIM 100 W 6.400 K	30,000	UND	88,00	2.640,00
229	REFLETOR DE LED SLIM 200W - REFLETOR DE LED SLIM 200W	30,000	UNI	220,00	6.600,00
230	REFLETOR TR LED 20W SLIM 6.500K - REFLETOR TR LED 20W SLIM 6.500K	7,000	UND	38,00	266,00
241	SENSOR DE PRESENCA C/ FOTOCELULA P/ CX 2X4 - SENSOR DE PRESENCA C/ FOTOCELULA P/ CX 2X4	5,000	UND	41,90	209,50
243	SERRINHA MANUAL BIMETAL - SERRINHA MANUAL BIMETAL	15,000	UN.	5,00	75,00
245	SIFAO CORRUGADO DUPLO SDU - SIFAO CORRUGADO DUPLO SDU	15,000	UND	18,00	270,00
259	TELA SOMBRITE 1.50 MT ALTURA 50% - TELA SOMBRITE 1.50 MT ALTURA 50%	300,000	MTS	5,30	1.590,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
261	TOMADA SIMPLES 2P+T C/ CAIXA BRANCA LINHA X - TOMADA SIMPLES 2P+T C/ CAIXA BRANCA LINHA X	105,000	UND	9,70	1.018,50
262	TOMADA SIMPLES - TOMADA SIMPLES	60,000	UND	8,50	510,00
264	TORNEIRA C/ PURIFICADOR - TORNEIRA C/ PURIFICADOR	3,000	UND	90,00	270,00
265	TORNEIRA COZINHA MESA - TORNEIRA COZINHA MESA	15,000	UND	40,00	600,00
267	TORNEIRA COZINHA PAREDE B/ ALTA - TORNEIRA COZINHA PAREDE B/ ALTA	27,000	UND	34,00	918,00
268	TORNEIRA COZINHA RETA 18CM - TORNEIRA COZINHA RETA 18CM	5,000	UND	29,00	145,00
270	TORNEIRA ELETRICA 4.400 W - TORNEIRA ELETRICA 4.400 W	15,000	UND	78,90	1.183,50
271	TORNEIRA ELETRICA CLEAN 5.500W - TORNEIRA ELETRICA CLEAN 5.500W	20,000	UND	140,00	2.800,00
272	TORNEIRA GIR COZ PAREDE C/ GOURMET - TORNEIRA GIR COZ PAREDE C/ GOURMET	5,000	UND	113,00	565,00
273	TORNEIRA GIR COZINHA PAREDE - TORNEIRA GIR COZINHA PAREDE	15,000	UND	50,00	750,00
274	TORNEIRA LAVATORIO MESA - TORNEIRA LAVATORIO MESA	43,000	UND	27,00	1.161,00
277	TRENA ACO 7.5 MT X 16 MM ABS/BORRACHA - TRENA ACO 7.5 MT X 16 MM ABS/BORRACHA	5,000	UND	50,00	250,00
278	TUBO DESCARGA EXTERNO - TUBO DESCARGA EXTERNO	35,000	UN.	15,70	549,50
279	UNIAO MANGUEIRA JARDIM - UNIAO MANGUEIRA JARDIM	40,000	UND	3,70	148,00
283	VALVULA LAVATORIO PLASTICA - VALVULA LAVATORIO PLASTICA	20,000	UND	4,00	80,00
285	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 4X10 MM. - CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 4X10 MM.	10,000	MT	7,10	71,00
290	LONA PRETA 6 MT 150 MICRA. - LONA PRETA 6 MT 150 MICRA.	600,000	M²	1,55	930,00
293	LUVA PAR RASPA 07 CM. - LUVA PAR RASPA 07 CM.	70,000	PAR	12,70	889,00
295	LUVA PAR RASPA MISTA WORK. - LUVA PAR RASPA MISTA WORK.	10,000	PAR	19,00	190,00
298	MANGA CORRUGADA 3/4" AZUL. - MANGA CORRUGADA 3/4" AZUL.	250,000	MT	1,75	437,50
299	MANGA CORRUGADA 5/8" AZUL. - MANGA CORRUGADA 5/8" AZUL.	100,000	MT	1,50	150,00
300	MANGUEIRA JARDIM. - MANGUEIRA JARDIM.	500,000	MT	3,75	1.875,00
307	SELANTE POLIURETANO PU 40 - 400 GR BRANCO/CINZA/PRETO - SELANTE POLIURETANO PU 40 - 400 GR BRANCO/CINZA/PRETO	220,000	UND	19,10	4.202,00
310	VASSOURA PLASTICA JARDIM - VASSOURA PLASTICA JARDIM	70,000	UND	19,00	1.330,00
314	ALICATE BOMBA D\AGUA 10 POLEGADAS (CANO) - ALICATE BOMBA D\AGUA 10 POLEGADAS (CANO)	20,000	UN.	40,00	800,00
315	ALICATE UNIVERSAL 1000 V ELETRICISTA 8 - ALICATE UNIVERSAL 1000 V ELETRICISTA 8	20,000	UN.	59,00	1.180,00
316	ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL 8	20,000	UN.	25,00	500,00
318	ANCINHO 14 DENTES COM CABO - ANCINHO 14 DENTES COM CABO	10,000	UN.	30,00	300,00
319	APLICADOR DE SILICONE MANUAL - APLICADOR DE SILICONE MANUAL	50,000	UN.	17,00	850,00
325	BENJAMIN 3 SAÍDAS 2P 20 A - BENJAMIN 3 SAÍDAS 2P 20 A	100,000	UN	4,00	400,00
326	BOIA CAIXA ÁGUA 1/2 - BOIA CAIXA ÁGUA 1/2	50,000	UN.	8,20	410,00
329	BROCA DE VIDEA 10 MM - BROCA DE VIDEA 10 MM	20,000	UN.	12,50	250,00
330	BROCA DE VIDEA 4 MM - BROCA DE VIDEA 4 MM	20,000	UN.	4,00	80,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
331	BROCA DE VIDEA 5 MM - BROCA DE VIDEA 5 MM	35,000	UN.	4,00	140,00
339	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 ELEMENTOS - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 ELEMENTOS	70,000	UN	60,00	4.200,00
341	CAIXA DISJUNTOR 1 ELEMENTO - CAIXA DISJUNTOR 1 ELEMENTO	150,000	UN.	8,00	1.200,00
342	CAIXA SIFONADA 100 MM - CAIXA SIFONADA 100 MM	50,000	UN	10,20	510,00
354	CHAVE CRUZADA 1/4X5 - CHAVE CRUZADA 1/4X5	25,000	UN.	8,00	200,00
355	CHAVE CRUZADA 1/8X6 - CHAVE CRUZADA 1/8X6	25,000	UN.	7,00	175,00
356	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	25,000	UN.	7,00	175,00
357	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	25,000	UN.	8,00	200,00
358	CHAVE ESTRELA 21 X 23 MM - CHAVE ESTRELA 21 X 23 MM	25,000	UN.	37,90	947,50
359	CHAVE PHILIPS 1/4X6 - CHAVE PHILIPS 1/4X6	25,000	UN.	8,00	200,00
360	CHAVE PHILIPS 1/8X4 - CHAVE PHILIPS 1/8X4	25,000	UN.	4,00	100,00
361	CHAVE PHILIPS 3/16X4 - CHAVE PHILIPS 3/16X4	25,000	UN.	6,00	150,00
362	CHAVE PHILIPS 3/16X5 - CHAVE PHILIPS 3/16X5	25,000	UN.	7,00	175,00
363	CHAVE TESTE - CHAVE TESTE	25,000	UNI	8,00	200,00
368	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM PRETO/AMARELO - CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM PRETO/AMARELO	100,000	UN.	17,00	1.700,00
369	CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM PRETO/AMARELO - CONE DE SINALIZAÇÃO 70 CM PRETO/AMARELO	100,000	UN.	39,00	3.900,00
378	DISCO FLAP 4.1/2X7/8 - DISCO FLAP 4.1/2X7/8	50,000	UN.	8,00	400,00
386	ELETRODO 2.50 MM - ELETRODO 2.50 MM	200,000	KG	25,00	5.000,00
387	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	200,000	UN.	3,90	780,00
392	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM SIMPLES - ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM SIMPLES	100,000	UN.	6,00	600,00
393	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM - REVOLVER - ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM - REVOLVER	100,000	UN.	20,00	2.000,00
397	FIO FLEXÍVEL 4 MM - FIO FLEXÍVEL 4 MM	800,000	MTS	3,00	2.400,00
398	FIO FLEXÍVEL 6 MM - FIO FLEXÍVEL 6 MM	800,000	MTS	3,80	3.040,00
400	FIO TELEFONE CCI 1 PAR - FIO TELEFONE CCI 1 PAR	200,000	MTS	0,60	120,00
401	FITA ASFÁLTICA 200 MM X 10 MTS - FITA ASFÁLTICA 200 MM X 10 MTS	25,000	ROL	39,00	975,00
403	FITA DUPLA FACE 12 X 2 MTS - FITA DUPLA FACE 12 X 2 MTS	50,000	ROL	6,40	320,00
404	FITA VEDA ROSCA ROLO C/ 25 METROS - FITA VEDA ROSCA ROLO C/ 25 METROS	60,000	UN	3,00	180,00
405	FITA ZEBRADA 200 MTS - FITA ZEBRADA 200 MTS	50,000	ROL	12,90	645,00
406	FITILHO PLÁSTICO APROX. 900 GR - FITILHO PLÁSTICO APROX. 900 GR	100,000	UN.	16,50	1.650,00
411	HASTE CHUVEIRO - HASTE CHUVEIRO	50,000	UN.	8,00	400,00
412	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS 20 A - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS 20 A	100,000	UN.	12,00	1.200,00
413	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS 20 A - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS 20 A	100,000	UN.	16,00	1.600,00
414	INTERRUPTOR 1 TECLA E 1 TOMADA LINHA X 20 A - INTERRUPTOR 1	100,000	UN.	14,50	1.450,00

TECLA E 1 TOMADA LINHA X 20 A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
415	INTERRUPTOR 2 TECLA LINHA X 20 A - INTERRUPTOR 2 TECLA LINHA X 20 A	100,000	UN.	12,00	1.200,00
417	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM - JOELHO 45 ESGOTO 100 MM	300,000	UN.	6,10	1.830,00
418	JOELHO 90 ÁGUA 20 MM - JOELHO 90 ÁGUA 20 MM	350,000	UN.	0,85	297,50
420	JOELHO ESGOTO 40 MM 45 GRAUS - JOELHO ESGOTO 40 MM 45 GRAUS	350,000	UN.	1,75	612,50
422	JOELHO ESGOTO 50 MM 45 GRAUS - JOELHO ESGOTO 50 MM 45 GRAUS	350,000	UN.	3,15	1.102,50
424	JOELHO ESGOTO 75 MM 45 GRAUS - JOELHO ESGOTO 75 MM 45 GRAUS	350,000	UN.	6,90	2.415,00
426	JOELHO MISTO 20X1/2 BL - JOELHO MISTO 20X1/2 BL	350,000	UN	3,00	1.050,00
427	JOELHO MISTO 25X1/2 BL - JOELHO MISTO 25X1/2 BL	350,000	UN	3,00	1.050,00
428	JOGO DE CHAVES ALLEN - JOGO DE CHAVES ALLEN	10,000	JG	15,00	150,00
430	LÂMPADA LED 15 W BIVOLT - LÂMPADA LED 15 W BIVOLT	300,000	UN.	9,00	2.700,00
432	LAMPADA LED TKL 14 W - LAMPADA LED TKL 14 W	150,000	UN.	9,00	1.350,00
441	LONA CARRETEIRO 4X6 - LONA CARRETEIRO 4X6	25,000	UN	240,00	6.000,00
442	LUVA CORRER ESGOTO 100 MM - LUVA CORRER ESGOTO 100 MM	100,000	UN.	15,05	1.505,00
444	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	100,000	UN.	12,50	1.250,00
446	LUVA ESGOTO 50 MM - LUVA ESGOTO 50 MM	300,000	UN.	2,45	735,00
464	PINO ADAPTADOR EM T - PINO ADAPTADOR EM T	200,000	UN.	8,00	1.600,00
465	PINO MACHO 10 A - PINO MACHO 10 A	500,000	UN.	3,70	1.850,00
467	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	5,000	UN.	175,00	875,00
468	PLAFON SIMPLES - PLAFON SIMPLES	100,000	UN.	3,20	320,00
475	PORTA ELETRODO 500 AMP - PORTA ELETRODO 500 AMP	10,000	UN.	35,00	350,00
479	PUXADOR DE PORTA EM INOX - PUXADOR DE PORTA EM INOX	50,000	UN.	130,00	6.500,00
491	SERRA COPO VIDEA 55 MM - SERRA COPO VIDEA 55 MM	20,000	UN.	150,00	3.000,00
492	SERROTE 20 POLEGADAS - SERROTE 20 POLEGADAS	15,000	UNI	39,90	598,50
495	TAMPA CEGA 4X2 - TAMPA CEGA 4X2	150,000	UN.	3,00	450,00
497	SERRA COPO MADEIRA - SERRA COPO MADEIRA	50,000	UN.	30,00	1.500,00
499	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR	10,000	UN.	192,00	1.920,00
503	TE ESGOTO 40 MM - TE ESGOTO 40 MM	100,000	UN.	2,45	245,00
504	TE ESGOTO 50 MM - TE ESGOTO 50 MM	100,000	UN.	6,00	600,00
507	TE SOLDAVEL 20 MM - TE SOLDAVEL 20 MM	250,000	UN	0,90	225,00
515	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA COMPLETA 20 A - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA COMPLETA 20 A	100,000	UN.	14,00	1.400,00
517	TESOURA PARA CORTAR CHAPAS 10 P - TESOURA PARA CORTAR CHAPAS 10 P	10,000	UN.	55,00	550,00
520	TRENA 10 MTS - TRENA 10 MTS	30,000	UN.	30,00	900,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
521	TRENA 5 MTS - TRENA 5 MTS	30,000	UN.	17,00	510,00
522	TRENA 50 MTS - TRENA 50 MTS	20,000	UN.	59,00	1.180,00
529	UNIÃO JARDIM (EMENDA) - UNIÃO JARDIM (EMENDA)	100,000	UN.	3,90	390,00
532	VEDA CALHA ALUMÍNIO 275 GR - VEDA CALHA ALUMÍNIO 275 GR	20,000	UN.	16,00	320,00
533	VEDANTE PARA PORTA 1 MT - VEDANTE PARA PORTA 1 MT	20,000	UN.	15,00	300,00
534	VEDANTE PARA PORTA 70 CM - VEDANTE PARA PORTA 70 CM	20,000	UN.	9,00	180,00
535	VEDANTE PARA PORTA 80 CM - VEDANTE PARA PORTA 80 CM	20,000	UN.	9,90	198,00
538	ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM. - ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM.	50,000	UNI	11,00	550,00
541	ADAPTADOR COM FLANGE 60 MM - ADAPTADOR COM FLANGE 60 MM	50,000	UN	38,90	1.945,00
547	ALICATE DE CORTE 8 - ALICATE DE CORTE 8	20,000	UN.	68,50	1.370,00
548	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	20,000	UN.	25,00	500,00
551	AQUECEDOR VERSÁTIL - AQUECEDOR VERSÁTIL	30,000	UN.	210,00	6.300,00
552	ARAME FARPADO 500 MTS - ARAME FARPADO 500 MTS	10,000	ROL	465,00	4.650,00
553	ARAME GALVANIZADO 1 KG BWK 14 - ARAME GALVANIZADO 1 KG BWK 14	200,000	UN.	20,00	4.000,00
554	ARAME GALVANIZADO 1 KG N° 12 - ARAME GALVANIZADO 1 KG N° 12	200,000	UND	20,00	4.000,00
555	ARAME OVALADO ROLO 500 METROS - ARAME OVALADO ROLO 500 METROS	5,000	UN.	431,00	2.155,00
556	ARCO DE SERRA FIXO - ARCO DE SERRA FIXO	15,000	UN.	22,00	330,00
559	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES - ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	50,000	UN	25,00	1.250,00
561	BLOCO AUTÔNOMO EMERGÊNCIA LED 960 LUMENS - BLOCO AUTÔNOMO EMERGÊNCIA LED 960 LUMENS	15,000	UN.	141,00	2.115,00
563	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM - BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	15,000	UN.	20,00	300,00
564	BROCA AÇO RÁPIDO 2 MM - BROCA AÇO RÁPIDO 2 MM	20,000	UN.	4,00	80,00
565	BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM - BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM	20,000	UN.	4,00	80,00
566	BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM - BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM	35,000	UN.	4,00	140,00
567	BROCA AÇO RÁPIDO 5 mm - BROCA AÇO RÁPIDO 5 mm	35,000	UN.	4,50	157,50
568	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM - BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	35,000	UN.	5,00	175,00
569	BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM - BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM	20,000	UN.	6,00	120,00
570	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM - BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	20,000	UN.	9,00	180,00
572	CADEADO 50MM - CADEADO 50MM	60,000	UN	32,00	1.920,00
575	CANALETA PVC 40 MM DUPLA COM ADESIVO - CANALETA PVC 40 MM DUPLA COM ADESIVO	150,000	MTS	25,00	3.750,00
577	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 10	25,000	UN.	14,00	350,00
578	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	25,000	UN.	15,00	375,00
579	CHAVE DE FENDA 3/16X3 - CHAVE DE FENDA 3/16X3	25,000	UN.	6,00	150,00
580	CHAVE DE FENDA 3/16X4 - CHAVE DE FENDA 3/16X4	25,000	UN.	6,00	150,00
581	CHAVE DE FENDA 3/16X5 - CHAVE DE FENDA 3/16X5	25,000	UN.	7,00	175,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
582	CHAVE DE FENDA 3/16X6 - CHAVE DE FENDA 3/16X6	25,000	UNI	7,00	175,00
583	COLA EXTRA 1 KG - COLA EXTRA 1 KG	65,000	KG	30,00	1.950,00
584	COLA EXTRA 500 GR BRANCO - COLA EXTRA 500 GR BRANCO	200,000	UN.	19,00	3.800,00
585	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8/9/10 - COLHER DE PEDREIRO OVAL 8/9/10	15,000	UN.	20,00	300,00
589	CORRENTE PLÁSTICA PRETA/AMARELA - CORRENTE PLÁSTICA PRETA/AMARELA	500,000	MTS	6,00	3.000,00
590	DISCO CORTE DE FERRO 4.5 - DISCO CORTE DE FERRO 4.5	50,000	UN.	3,00	150,00
591	DISCO CORTE FERRO 7 - DISCO CORTE FERRO 7	50,000	UN.	5,00	250,00
593	DISCO DE CORTE MADEIRA 4.3/8-110 MM - DISCO DE CORTE MADEIRA 4.3/8-110 MM	25,000	UN.	12,00	300,00
596	DISJUNTOR 10 AMPERES - DISJUNTOR 10 AMPERES	100,000	UN.	9,00	900,00
597	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	100,000	UN.	15,00	1.500,00
598	DISJUNTOR MONOFASICO C 25 A - DISJUNTOR MONOFASICO C 25 A	100,000	UN.	9,00	900,00
599	DISJUNTOR MONOFASICO C 32 A - DISJUNTOR MONOFASICO C 32 A	100,000	UN.	9,00	900,00
601	DUREPOX 100g - DUREPOX 100g	100,000	UNI	8,90	890,00
603	ESMERILHADEIRA ANGULAR - ESMERILHADEIRA ANGULAR	2,000	UN.	360,00	720,00
604	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 7 CM - ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 7 CM	10,000	UN.	10,00	100,00
605	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	50,000	UN	4,00	200,00
606	ESPUMA ESPANSIVA 500 GR - ESPUMA ESPANSIVA 500 GR	70,000	UNU	25,00	1.750,00
607	EXTENSÃO TRIPLA 10 MT - EXTENSÃO TRIPLA 10 MT	30,000	UN.	45,00	1.350,00
608	EXTENSÃO TRIPLA 3 MT - EXTENSÃO TRIPLA 3 MT	30,000	UN.	20,00	600,00
609	FIO CABO 2 X 1.5 - FIO CABO 2 X 1.5	800,000	MTS	3,15	2.520,00
610	FIO CABO 2 X 2.5 - FIO CABO 2 X 2.5	600,000	MTS	5,00	3.000,00
611	FIO FLEXÍVEL 10 MM - FIO FLEXÍVEL 10 MM	500,000	MTS	7,35	3.675,00
612	FIO PARALELO 2X1.50MM - FIO PARALELO 2X1.50MM	1.000,0	MT	2,35	2.350,00
613	FIO PARALELO 2X2.50MM - FIO PARALELO 2X2.5MM	800,000	MT	3,20	2.560,00
614	FIO PARALELO 2 X 4 MM - FIO PARALELO 2 X 4 MM	800,000	MTS	5,00	4.000,00
615	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 5M - FITA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 5M	50,000	UN.	26,00	1.300,00
619	FITA ISOLANTE 10 MTS AUTO FUSÃO - FITA ISOLANTE 10 MTS AUTO FUSÃO	50,000	ROL	29,00	1.450,00
620	FITA ISOLANTE 20 MTS - FITA ISOLANTE 20 MTS	100,000	ROL	5,00	500,00
621	FORMÃO 5/8 - FORMÃO 5/8	10,000	UN.	20,00	200,00
623	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 2.500 PC - GRAMPO GALVANIZADO 106/8 2.500 PC	500,000	UN.	14,90	7.450,00
624	GRAMPO P/ CERCA 1X9 GALVANIZADO - GRAMPO P/ CERCA 1X9 GALVANIZADO	500,000	UN.	19,00	9.500,00
625	GRAMPO P/ FIO PARALELO - GRAMPO P/ FIO PARALELO	500,000	UN.	2,50	1.250,00
629	LÂMPADA LED TKL 60 9W - LÂMPADA LED TKL 60 9W	150,000	UN.	5,50	825,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
631	LAMPADA LED TUBOLAR 09 W BIVOLT - LAMPADA LED TUBOLAR 09 W BIVOLT	200,000	UN.	12,50	2.500,00
632	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20 W BIVOLT - LÂMPADA LED TUBULAR T8 20 W BIVOLT	300,000	UN.	15,50	4.650,00
634	LONA CARRETEIRO 2X3 - LONA CARRETEIRO 2X3	100,000	UN	44,00	4.400,00
635	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	100,000	UN.	19,00	1.900,00
639	MANGA PRETA 1 - MANGA PRETA 1	500,000	MT	2,70	1.350,00
640	MANGA PRETA 2 - MANGA PRETA 2	300,000	M	8,00	2.400,00
652	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE PROTECAO	65,000	UNI	5,90	383,50
656	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO LATONADO - PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO LATONADO	100,000	UN.	5,00	500,00
658	PICARETA COM CABO - PICARETA COM CABO	20,000	UN.	85,00	1.700,00
659	PINO MACHO 20 A - PINO MACHO 20 A	500,000	UN.	6,50	3.250,00
661	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA LED - PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA LED	100,000	UN.	50,00	5.000,00
669	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X30 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X30	50,000	KG	34,90	1.745,00
670	RASTEL DE GRAMA PLÁSTICO 40 CM COM CABO - RASTEL DE GRAMA PLÁSTICO 40 CM COM CABO	20,000	UN.	18,90	378,00
672	REBITADEIRA MANUAL - REBITADEIRA MANUAL	10,000	UN.	35,00	350,00
673	REFLETOR LED 50W 6500K PRETO - REFLETOR LED 50W 6500K PRETO	20,000	UN.	49,00	980,00
675	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20 MM - REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20 MM	150,000	UN.	20,00	3.000,00
676	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM - REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	150,000	UN.	20,00	3.000,00
678	RÉGUA ELÉTRICA 5 TOMADAS - RÉGUA ELÉTRICA 5 TOMADAS	30,000	UN.	25,00	750,00
679	RELE FOTOCÉLULA - RELE FOTOCÉLULA	100,000	UN.	25,00	2.500,00
683	SERROTE PODA 13 PROFISSIONAL - SERROTE PODA 13 PROFISSIONAL	10,000	UN.	80,00	800,00
684	SILICONE 260 GR INCOLOR - SILICONE 260 GR INCOLOR	100,000	UN.	21,00	2.100,00
690	TE INTERNO MANGUEIRA 1/2 - TE INTERNO MANGUEIRA 1/2	100,000	UN	3,50	350,00
691	TE INTERNO P MANGA 3/4 - TE INTERNO P MANGA 3/4	150,000	UN.	3,75	562,50
692	TELA MOSQUETEIRA 1.50 MTS DE ALTURA - TELA MOSQUETEIRA 1.50 MTS DE ALTURA	500,000	MTS	4,40	2.200,00
693	TELA SOLDADA ALAMBRADO 5X10 CM 1.2 - TELA SOLDADA ALAMBRADO 5X10 CM 1.2	10,000	ROL	530,00	5.300,00
699	TESOURA DE CORTAR ÁRVORES/GRAMA - TESOURA DE CORTAR ÁRVORES/GRAMA	10,000	UN.	43,00	430,00
701	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA 20 A - TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA 20 A	100,000	UN.	10,00	1.000,00
702	TOMADA TELEFONE LINHA X - TOMADA TELEFONE LINHA X	100,000	UN	15,00	1.500,00
704	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICO DE BANCADA FIXA - TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICO DE BANCADA FIXA	60,000	UN.	25,00	1.500,00
706	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO GIRATÓRIA PAREDE BICA ALTA - TORNEIRA PARA PIA PLASTICO GIRATÓRIA PAREDE BICA ALTA	25,000	UN.	31,90	797,50
718	VALVULA AMERICANA C/ ADAPTADOR -3/1/2, 4/1/2 - VALVULA AMERICANA C/ ADAPTADOR -3/1/2, 4/1/2	20,000	UN.	22,00	440,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
721	FLEXIVEL 30 CM - ENGATE FLEXIVEL 30CM - FLEXIVEL 30 CM - ENGATE FLEXIVEL 30CM	100,000	UN.	5,50	550,00
722	FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM - FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM	200,000	UN.	5,00	1.000,00
727	SIFÃO CORRUGADO 1.5 m - SIFÃO CORRUGADO 1.5 m	50,000	UN.	11,00	550,00
728	SIFÃO DUPLO - SIFÃO DUPLO	20,000	UN.	20,00	400,00
731	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE DE BICA MÓVEL ALTA 3 TEMPERATURAS - TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE DE BICA MÓVEL ALTA 3 TEMPERATURAS	30,000	UN.	139,00	4.170,00
740	BROCA DE VÍDEA 6 MM - BROCA DE VÍDEA 6 MM	35,000	UND	5,00	175,00
741	BROCA DE VIDEA 7 MM - BROCA DE VIDEA 7 MM	30,000	UND	6,00	180,00
742	BROCA DE VIDEA 8 MM - BROCA DE VIDEA 8 MM	30,000	UND	8,00	240,00
745	FIO SÓLIDO 2.5 MM - FIO SÓLIDO 2.5 MM	1.000,0	UND	2,30	2.300,00
746	FIO SÓLIDO 4.0 MM - FIO SÓLIDO 4.0 MM	1.000,0	UND	3,60	3.600,00
747	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	800,000	UND	1,20	960,00
749	LAMPADA LED TKL 40 W - LAMPADA LED TKL 40 W	150,000	UND	35,00	5.250,00
751	REGISTRO ESFERA 32 mm SOLDÁVEL - REGISTRO ESFERA 32 mm SOLDÁVEL	150,000	UND	22,00	3.300,00
755	TE SOLDÁVEL 50 MM - TE SOLDÁVEL 50 MM	100,000	UND	8,00	800,00
763	FIO FLEXÍVEL 2,50 MM - FIO FLEXÍVEL 2,50 MM	1.300,0	MTS	1,85	2.405,00
766	MANGUEIRA PRETA 3/4 - MANGUEIRA PRETA 3/4	300,000	MTS	2,00	600,00
767	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 - MANGUEIRA PRETA 1.1/2	300,000	MTS	6,00	1.800,00
776	TUBO SOLDÁVEL 75 MM - TUBO SOLDÁVEL 75 MM	150,000	MTS	40,00	6.000,00
777	PREGO 17 x 27 - PREGO 17 x 27	70,000	KG	17,00	1.190,00
785	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 3/4 - MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 3/4	500,000	MT	7,20	3.600,00
790	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 12 - NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 12	1,000	UND	20,00	20,00
791	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 14 - NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 14	1,000	UND	40,00	40,00
792	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 16 - NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 16	2,000	UND	40,00	80,00
793	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 20 - NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 20	3,000	UND	42,00	126,00
794	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 18 - NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 18	1,000	UND	45,00	45,00
797	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 14 - ESQUADRO DE ALUMÍNIO 14	10,000	UND	20,00	200,00
798	LUVA SOLDAVEL 25 MM - LUVA SOLDAVEL 25 MM	300,000	UN	1,00	300,00
799	SPOT 2 LÂMPADAS BRANCO PRETO - SPOT 2 LÂMPADAS BRANCO PRETO	100,000	UND	27,00	2.700,00
801	TORQUES 12 - TORQUES 12	10,000	UND	39,00	390,00
				Total do Participante:	**387.052,00**

Participante: DELCIR BOESING ME

735	TUBO DE CONCRETO 80 X 100 CA1 - TUBO DE CONCRETO 80 X 100 CA1	200,000	UN.	540,00	108.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
736	TUBO DE CONCRETO 60 X 100 - TUBO DE CONCRETO 60 X 100	250,000	UN.	131,00	32.750,00
737	TUBO DE CONCRETO 40 X 100 - TUBO DE CONCRETO 40 X 100	600,000	UN.	75,00	45.000,00
738	TUBO DE CONCRETO 30 X 100 - TUBO DE CONCRETO 30 X 100	400,000	UN.	60,00	24.000,00
739	TUBO DE CONCRETO 20 X 100 - TUBO DE CONCRETO 20 X 100	400,000	UN.	35,00	14.000,00
				Total do Participante:	**223.750,00**

Participante: DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAT. E SANITÁRIOS LTDA EPP

1	ABRACADEIRA DE NYLON 150X3,5 MM - ABRACADEIRA DE NYLON 150X3,5 MM	3.000,0	UND	0,06	180,00
2	ACABAMENTO P/ REG TRIO 1.1/4 A 1.1/2" - ACABAMENTO P/ REG TRIO 1.1/4 A 1.1/2"	10,000	UND	43,00	430,00
3	ACABAMENTO P/ VALVULA SALVAGUA BOX 3/6LT - ACABAMENTO P/ VALVULA SALVAGUA BOX 3/6LT	40,000	UND	73,00	2.920,00
4	ADAPTADOR CX SOLD 20X1/2" - ADAPTADOR CX SOLD 20X1/2"	50,000	UND	9,80	490,00
6	ADAPTADOR CX SOLD 40X1.1/4¨ - ADAPTADOR CX SOLD 40X1.1/4¨	10,000	UND	25,79	257,90
7	ADAPTADOR CX SOLD 60X2 - ADAPTADOR CX SOLD 60X2	10,000	UN.	46,22	462,20
8	ADAPTADOR MISTO 50X1.1/4" - ADAPTADOR MISTO 50X1.1/4"	20,000	UND	5,69	113,80
9	ADESIVO CASCOLA 400GR - ADESIVO CASCOLA 400GR	10,000	UND	33,16	331,60
12	ADESIVO INSTANTANEO 100GR BICO ANTIENTUPIMENTO - ADESIVO INSTANTANEO 100GR BICO ANTIENTUPIMENTO	40,000	UND	25,90	1.036,00
20	APLICADOR DE SILICONE 9" - APLICADOR DE SILICONE 9"	5,000	UND	20,00	100,00
24	ARO COMPLETO C/ PNEU EVA 19 MILIMETROS - ARO COMPLETO C/ PNEU EVA 19 MILIMETROS	5,000	UND	119,48	597,40
25	ARO COMPLETO C/ PNEU EVA 26 MILIMETROS - ARO COMPLETO C/ PNEU EVA 26 MILIMETROS	10,000	UND	119,48	1.194,80
26	ARO COMPLETO C/ PNEU FURO 25 MM - ARO COMPLETO C/ PNEU FURO 25 MM	5,000	UND	97,37	486,85
29	BALCÃO DALLAS 80 CM GRANITO - BALCÃO DALLAS 80 CM GRANITO	5,000	UND	1.557,40	7.787,00
30	BASE MISTURADOR MONOCOMANDO BANHEIRA OU CHUVEIRO 3/4 - BASE MISTURADOR MONOCOMANDO BANHEIRA OU CHUVEIRO 3/4	5,000	UND	331,06	1.655,30
33	BOIA PRESSÃO SUPER BALÃO PLÁSTICO 1" 2500 - BOIA PRESSÃO SUPER BALÃO PLÁSTICO 1" 2500	5,000	UND	65,79	328,95
34	BOIA PRESSÃO SUPER BALÃO PLASTICO 1.1/2" 2500 - BOIA PRESSÃO SUPER BALÃO PLASTICO 1.1/2" 2500	5,000	UND	94,22	471,10
35	BOIA PRESSÃO SUPER BALÃO PLASTICO 2" 2500 - BOIA PRESSÃO SUPER BALÃO PLASTICO 2" 2500	10,000	UND	101,52	1.015,20
38	BOIA VAZÃO TOTAL BOLA PLÁSTICA 3/4" 3233 - BOIA VAZÃO TOTAL BOLA PLÁSTICA 3/4" 3233	20,000	UND	70,50	1.410,00
40	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4X1" - BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4X1"	20,000	UND	5,50	110,00
41	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	20,000	UND	2,70	54,00
42	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	10,000	UND	3,70	37,00
43	CABO MADEIRA P/ ENXADA - CABO MADEIRA P/ ENXADA	80,000	UND	13,16	1.052,80
46	CABO MADEIRA P/ PÁ CURVO - CABO MADEIRA P/ PÁ CURVO	60,000	UND	13,16	789,60
48	CABO MADEIRA P/ VASSOURA - CABO MADEIRA P/ VASSOURA	50,000	UND	7,90	395,00
53	CADEADO LT HASTE MEDIA 35 MM - CADEADO LT HASTE MEDIA 35 MM	35,000	UND	31,00	1.085,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	CADEADO ZAMAC LATÃO MACICO 50 MM - CADEADO ZAMAC LATÃO MACICO 50 MM	5,000	UND	45,90	229,50
56	CADEADO ZAMAC LATONADO 20 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO 20 MM	15,000	UND	12,53	187,95
57	CADEADO ZAMAC LATONADO 25 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO 25 MM	20,000	UND	15,00	300,00
58	CADEADO ZAMAC LATONADO 30 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO 30 MM	25,000	UND	17,60	440,00
59	CADEADO ZAMAC LATONADO 35 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO 35 MM	100,000	UND	23,60	2.360,00
61	CADEADO ZAMAC LATONADO 45 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO 45 MM	120,000	UND	30,00	3.600,00
62	CADEADO ZAMAC LATONADO HASTE LONGA 30 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO HASTE LONGA 30 MM	25,000	UND	23,69	592,25
63	CADEADO ZAMAC LATONADO HASTE LONGA 35 MM - CADEADO ZAMAC LATONADO HASTE LONGA 35 MM	20,000	UND	26,27	525,40
65	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 250 LTS - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 250 LTS	30,000	UN.	230,53	6.915,90
67	CAIXA DISJUNTOR 06/08 ELEMENTOS 1090 - CAIXA DISJUNTOR 06/08 ELEMENTOS 1090	2,000	UND	20,95	41,90
68	CAIXA DISJUNTOR EMBUTIR 06/09 ELEMENTOS BR9 - CAIXA DISJUNTOR EMBUTIR 06/09 ELEMENTOS BR9	15,000	UND	30,00	450,00
69	CAIXA FERRAMENTA PLASTICA 16" - CAIXA FERRAMENTA PLASTICA 16"	15,000	UND	30,00	450,00
71	CAIXA P/ HIDROMETRO PADRÃO CASAN - CAIXA P/ HIDROMETRO PADRÃO CASAN	30,000	UND	63,50	1.905,00
72	CAIXA DE ÁGUA TANQUE POLIETILENO 10.000 LTR - CAIXA DE ÁGUA TANQUE POLIETILENO 10.000 LTR	5,000	UNS	5.650,00	28.250,00
77	CANTO INTERNO RODAPE PREMIUM - CANTO INTERNO RODAPE PREMIUM	80,000	UND	5,69	455,20
78	CAP ESGOTO 40MM - CAP ESGOTO 40MM	10,000	UND	2,00	20,00
79	CAP ROSCAVEL 1" - CAP ROSCAVEL 1"	10,000	UND	4,11	41,10
80	CAP SOLDAVEL 40 MM - CAP SOLDAVEL 40 MM	30,000	UND	3,70	111,00
84	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT GRANDE - CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT GRANDE	10,000	UND	118,42	1.184,20
95	CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V - CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V	8,000	UND	16,70	133,60
96	CILINDRO GORJE 803/804/1801 (C/ PARAFUSO) CROMADO - CILINDRO GORJE 803/804/1801 (C/ PARAFUSO) CROMADO	40,000	UND	18,43	737,20
99	CONJUNTO CAIXA ACOPLADA INFANTIL - CONJUNTO CAIXA ACOPLADA INFANTIL	5,000	UND	874,74	4.373,70
103	DISCO DIAMANTADO LISO PREMIUM IW2144 - DISCO DIAMANTADO LISO PREMIUM IW2144	7,000	UND	23,88	167,16
104	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PREMIUM IW2145 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PREMIUM IW2145	10,000	UND	17,16	171,60
105	DISCO DIAMANTADO TURBO FINO 105 MM - DISCO DIAMANTADO TURBO FINO 105 MM	5,000	UND	31,06	155,30
108	DISJUNTOR 1 POLO NEMA 15 AMP - DISJUNTOR 1 POLO NEMA 15 AMP	15,000	UND	15,27	229,05
109	DISJUNTOR 1 POLO NEMA 25 AMP - DISJUNTOR 1 POLO NEMA 25 AMP	10,000	UND	15,27	152,70
110	DISJUNTOR 1 POLO NEMA 30 AMP - DISJUNTOR 1 POLO NEMA 30 AMP	25,000	UND	15,27	381,75
113	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO 300/500 MTS - DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO 300/500 MTS	25,000	UND	30,90	772,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
114	DISPENSER PARA SABONETE 800 ML C/ RES - DISPENSER PARA SABONETE 800 ML C/ RES	50,000	UND	38,43	1.921,50
115	DISPENSER P/ TOALHA 1/3D - DISPENSER P/ TOALHA 1/3D	10,000	UND	34,22	342,20
116	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150A200ML - DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150A200ML	20,000	UND	51,06	1.021,20
117	DOBRADICA CANECO CURVA 26MM C/ CALCO - DOBRADICA CANECO CURVA 26MM C/ CALCO	50,000	UND	3,90	195,00
119	DOBRADICA CROMADA 3x2.1/2" - DOBRADICA CROMADA 3x2.1/2"	15,000	UND	8,32	124,80
122	EMENDA RODAPE PREMIUM - EMENDA RODAPE PREMIUM	60,000	UND	3,16	189,60
123	ENGATE FACIL PROLONGADO - ENGATE FACIL PROLONGADO	10,000	UND	5,79	57,90
124	ENGATE FLEXIVEL 30CM - ENGATE FLEXIVEL 30CM	20,000	UNI	4,10	82,00
125	ENGATE FLEXIVEL 50CM - ENGATE FLEXIVEL 50CM	5,000	UND	6,90	34,50
127	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4" - ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4"	15,000	UND	16,74	251,10
129	ENXADÃO SUL OLHO OVAL S/ CABO - ENXADÃO SUL OLHO OVAL S/ CABO	3,000	UND	26,27	78,81
132	ESCADA EXTENSIVA ARTICULADA 12 DEGRAUS - ESCADA EXTENSIVA ARTICULADA 12 DEGRAUS	3,000	UND	889,50	2.668,50
133	ESCADA EXTENSIVA ARTICULADA 13 DEGRAUS - ESCADA EXTENSIVA ARTICULADA 13 DEGRAUS	3,000	UND	889,50	2.668,50
134	ESGUICHO RETO C/ ENGATE ROSQUEADO - ESGUICHO RETO C/ ENGATE ROSQUEADO	25,000	UND	7,90	197,50
139	FECHADURA 813/03 ESP. INOX INTERNA - FECHADURA 813/03 ESP. INOX INTERNA	25,000	UND	47,79	1.194,75
140	FECHADURA 813/10 ESP. INOX INTERNA - FECHADURA 813/10 ESP. INOX INTERNA	25,000	UND	68,32	1.708,00
141	FECHADURA 813/10 ESP. OXIDADO INTERNA - FECHADURA 813/10 ESP. OXIDADO INTERNA	5,000	UND	84,11	420,55
142	FECHADURA 823/03 ESP. INOX WC - FECHADURA 823/03 ESP. INOX WC	6,000	UND	47,79	286,74
143	FECHADURA 823/10 ESP. INOX WC - FECHADURA 823/10 ESP. INOX WC	12,000	UND	68,32	819,84
144	FECHADURA 823/10 ESP. OXIDADO WC - FECHADURA 823/10 ESP. OXIDADO WC	3,000	UND	84,11	252,33
145	FECHADURA DE GAVETA LONGA - FECHADURA DE GAVETA LONGA	5,000	UND	12,11	60,55
146	FECHADURA DE GAVETA CURTA - FECHADURA DE GAVETA CURTA	15,000	UND	10,85	162,75
152	FERRO CA 50 - 1/2 - 12.5 MM - FERRO CA 50 - 1/2 - 12.5 MM	85,000	UND	108,85	9.252,25
153	FERRO CA 60 - 4.2 MM - FERRO CA 60 - 4.2 MM	20,000	UND	15,74	314,80
154	FERRO SOLDA 70 W 43752/507 - FERRO SOLDA 70 W 43752/507	15,000	UND	56,32	844,80
156	FILTRO PONTO DE ENTRADA AGUA - FILTRO PONTO DE ENTRADA AGUA	5,000	UND	131,06	655,30
157	FITA ANTIDERRAPANTE TRANSPARENTE 50MMX5MT - FITA ANTIDERRAPANTE TRANSPARENTE 50MMX5MT	5,000	UND	52,80	264,00
158	FITA ASFALTICA 150MM X 10MT - FITA ASFALTICA 150MM X 10MT	10,000	UND	37,00	370,00
159	FITA ASFALTICA 300MM X 10MT - FITA ASFALTICA 300MM X 10MT	5,000	UND	68,00	340,00
160	FITA ASFALTICA 450MM X 10MT - FITA ASFALTICA 450MM X 10MT	10,000	UND	99,50	995,00
162	FIXAÇÃO P/ MICTORIO PEQUENO S-10 METAL CROMADO - FIXAÇÃO P/ MICTORIO PEQUENO S-10 METAL CROMADO	5,000	UND	104,74	523,70

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
166	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA GSR 120-LI C/ MALETA 1 BAT - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA GSR 120-LI C/ MALETA 1 BAT	3,000	UND	506,70	1.520,10
167	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA GSR 120-LI C/ MALETA 2 BAT - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA GSR 120-LI C/ MALETA 2 BAT	5,000	UND	1.036,32	5.181,60
169	GARRAFA TERMICA 1.8 LT INOX - GARRAFA TERMICA 1.8 LT INOX	5,000	UND	113,00	565,00
171	GRAFITE SPRAY 200 ML - 100 GR - GRAFITE SPRAY 200 ML - 100 GR	5,000	UND	14,00	70,00
172	GRAMPO COAXIAL RG59 10MM C/ 15 UN - GRAMPO COAXIAL RG59 10MM C/ 15 UN	180,000	UND	2,80	504,00
173	GRAXA SPRAY BRANCA 300 ML - GRAXA SPRAY BRANCA 300 ML	15,000	UND	19,48	292,20
174	GRELHA PLASTICA REDONDA 9.7 CM GR11 - GRELHA PLASTICA REDONDA 9.7 CM GR11	10,000	UND	4,48	44,80
183	JOELHO ESGOTO 150 MM 45 GRAUS - JOELHO ESGOTO 150 MM 45 GRAUS	10,000	UND	33,00	330,00
185	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90 GRAUS - JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90 GRAUS	350,000	UND	0,75	262,50
190	LAMPADA MISTA 500W E40 - LAMPADA MISTA 500W E40	10,000	UND	46,69	466,90
191	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4.1/2" COM CABO - LIMA TRIANGULAR DELGADA 4.1/2" COM CABO	5,000	UND	23,06	115,30
192	LIXA D'AGUA GRAO 100 - LIXA D'AGUA GRAO 100	5,000	UND	2,64	13,20
199	LUMINARIA MINI KIT EMERGENCIA + LUZ GUIA MP 0199 - LUMINARIA MINI KIT EMERGENCIA + LUZ GUIA MP 0199	4,000	UND	24,11	96,44
201	LUMINARIA SLIM LED 18W 6.500K SOBREPOR BIVOLT - LUMINARIA SLIM LED 18W 6.500K SOBREPOR BIVOLT	20,000	UND	28,50	570,00
202	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM	60,000	UND	30,00	1.800,00
203	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 25X20MM - LUVA REDUCAO SOLDAVEL 25X20MM	120,000	UND	1,90	228,00
204	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 50X25 MM - LUVA REDUCAO SOLDAVEL 50X25 MM	30,000	UND	7,60	228,00
205	LUVA SOLDAVEL 20 MM - LUVA SOLDAVEL 20 MM	65,000	UN	0,90	58,50
206	LUVA SOLDAVEL 40 MM - LUVA SOLDAVEL 40 MM	5,000	UND	4,65	23,25
207	LUVA SOLDÁVEL 60 MM - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	10,000	UN.	13,21	132,10
208	MARTELO DE UNHA 25 MM C/ MADEIRA - MARTELO DE UNHA 25 MM C/ MADEIRA	8,000	UND	34,22	273,76
209	MODULO TOMADA TELEFONE - MODULO TOMADA TELEFONE	8,000	UND	7,39	59,12
211	PA CORTE VANGA QUADRADA S/ CABO - PA CORTE VANGA QUADRADA S/ CABO	8,000	UND	30,00	240,00
212	PAPELEIRA C/ TAMPA INOX BASIC - PAPELEIRA C/ TAMPA INOX BASIC	15,000	UND	20,53	307,95
213	PAPELEIRA PLASTICA GRANDE - PAPELEIRA PLASTICA GRANDE	8,000	UND	31,06	248,48
214	PAPELEIRA PLASTICA PEQUENA - PAPELEIRA PLASTICA PEQUENA	15,000	UND	9,37	140,55
215	PARAFUSO FLANGEADO PHILLIPS PONTA AGULHA 4.2X19 - PARAFUSO FLANGEADO PHILLIPS PONTA AGULHA 4.2X19	500,000	UND	0,002	1,00
216	PICARETA ALVIAO PONTA E PA LARGA S/ CABO - PICARETA ALVIAO PONTA E PA LARGA S/ CABO	35,000	UND	75,00	2.625,00
217	PINO ADAPTADOR EM BARRA - PINO ADAPTADOR EM BARRA	8,000	UND	12,53	100,24
218	PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T - PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T	15,000	UND	8,37	125,55
225	PUXADOR DUPLO QUALITY FOSCO 1.1/4 - PUXADOR DUPLO QUALITY FOSCO 1.1/4	5,000	UND	147,27	736,35

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
226	PUXADOR DUPLO TOP RETO " 200X300 - PUXADOR DUPLO TOP RETO " 200X300	5,000	UND	115,69	578,45
227	RALO MEDIO PLASTICO CROMADO - RALO MEDIO PLASTICO CROMADO	15,000	UND	25,79	386,85
231	REGADOR PLASTICO 10 LT VERDE - REGADOR PLASTICO 10 LT VERDE	20,000	UND	28,50	570,00
232	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM	12,000	UND	22,50	270,00
234	RESISTENCIA DUCHA MASTER BANHO 7.500W - RESISTENCIA DUCHA MASTER BANHO 7.500W	20,000	UND	18,43	368,60
235	RODA FORRO PVC NOBRE - RODA FORRO PVC NOBRE	215,000	MTS	7,69	1.653,35
236	ROLDANA FERRO 4CM C/ PARAFUSO - ROLDANA FERRO 4CM C/ PARAFUSO	10,000	UND	14,22	142,20
237	ROLO LA 05 CM C/ CABO - ROLO LA 05 CM C/ CABO	5,000	UND	4,85	24,25
238	ROLO LA ANTI GOTAS 05 CM C/ CABO - ROLO LA ANTI GOTAS 05 CM C/ CABO	15,000	UND	4,11	61,65
239	ROLO LA ANTI GOTAS 09CM C/ CABO - ROLO LA ANTI GOTAS 09CM C/ CABO	7,000	UND	6,27	43,89
242	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM C/ HASTE - SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM C/ HASTE	3,000	UND	114,00	342,00
244	SERROTE STANDARD 20" CABO INJETADO - SERROTE STANDARD 20" CABO INJETADO	15,000	UND	53,00	795,00
246	SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL SSU - SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL SSU	20,000	UND	6,90	138,00
247	SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL SUPER SSUS - SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL SUPER SSUS	10,000	UND	11,48	114,80
248	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	3,000	UND	11,16	33,48
249	SILICONE SPRAY 300 ML - SILICONE SPRAY 300 ML	15,000	UND	16,50	247,50
250	SOQUETE ADAPTADOR PORCELANA E40 X E27 - SOQUETE ADAPTADOR PORCELANA E40 X E27	3,000	UND	12,90	38,70
251	SPOT RED DICROICA GU10 ALUMINIO - SPOT RED DICROICA GU10 ALUMINIO	10,000	UND	23,40	234,00
252	TE ESGOTO REDUCAO 150X100 MM - TE ESGOTO REDUCAO 150X100 MM	25,000	UND	34,00	850,00
253	TE ESGOTO REDUCAO 75X50 MM - TE ESGOTO REDUCAO 75X50 MM	30,000	UND	14,64	439,20
254	TE INTERNO TRIPLO MANGA 1/2" - TE INTERNO TRIPLO MANGA 1/2"	15,000	UND	3,00	45,00
255	TE INTERNO TRIPLO MANGA 3/4" - TE INTERNO TRIPLO MANGA 3/4"	3,000	UND	3,69	11,07
256	TE MISTO 20X1/2" - TE MISTO 20X1/2"	15,000	UND	3,45	51,75
257	TE MISTO 25X1/2" - TE MISTO 25X1/2"	10,000	UND	4,26	42,60
258	TELA PLASTICA 1.50 MT ALTURA - TELA PLASTICA 1.50 MT ALTURA	680,000	MTS	7,00	4.760,00
260	TERMINAL RODAPE DIR/ESQ PREMIUM MOGNO - TERMINAL RODAPE DIR/ESQ PREMIUM MOGNO	90,000	UND	3,16	284,40
263	TOMADA TELEFONE C/ CONECTOR RJ - TOMADA TELEFONE C/ CONECTOR RJ	10,000	UND	7,15	71,50
266	TORNEIRA COZINHA C/ LATO C/ AREJ - TORNEIRA COZINHA C/ LATO C/ AREJ	5,000	UND	121,58	607,90
269	TORNEIRA COZINHA RETA C/ BICO - TORNEIRA COZINHA RETA C/ BICO	13,000	UND	70,00	910,00
275	TORNEIRA MAQUINA E TANQUE - TORNEIRA MAQUINA E TANQUE	10,000	UND	27,90	279,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
276	TRAVA PORTA CHAO INOX - TRAVA PORTA CHAO INOX	30,000	UND	8,37	251,10
280	UNIAO SOLDAVEL 32 MM - UNIAO SOLDAVEL 32 MM	20,000	UND	12,70	254,00
281	VALVULA DOSADORA - VALVULA DOSADORA	5,000	UND	3,90	19,50
282	VALVULA LAVATORIO INOX - VALVULA LAVATORIO INOX	10,000	UND	15,69	156,90
284	ACABAMENTO PVC CONVENCIONAL U. - ACABAMENTO PVC CONVENCIONAL U.	120,000	MT	5,69	682,80
286	CORDA TRANÇADA ALG 06 MM. - CORDA TRANÇADA ALG 06 MM.	330,000	MT	1,06	349,80
287	CORRENTE GALVANIZADA CURTO 6.0 MM. - CORRENTE GALVANIZADA CURTO 6.0 MM.	5,000	MT	24,74	123,70
288	CORRENTE GALVANIZADA CURTO 6.4 MM. - CORRENTE GALVANIZADA CURTO 6.4 MM.	75,000	MT	24,74	1.855,50
289	CORRENTE GALVANIZADA CURTO 8.0 MM. - CORRENTE GALVANIZADA CURTO 8.0 MM.	65,000	MT	39,00	2.535,00
291	LUVA PAR LATEX SUPER SILVER - TODOS TAMANHOS - P, M, G, GG, XG, XXG. - LUVA PAR LATEX SUPER SILVER - TODOS TAMANHOS - P, M, G, GG, XG, XXG.	50,000	PAR	6,22	311,00
292	LUVA PAR PU PRETA - TODOS TAMANHOS - P, M, G, GG, XG, XXG - LUVA PAR PU PRETA - TODOS TAMANHOS - P, M, G, GG, XG, XXG	200,000	PAR	8,32	1.664,00
294	LUVA PAR RASPA 15 CM. - LUVA PAR RASPA 15 CM.	10,000	PAR	16,10	161,00
296	LUVA PAR VAQUETA PURA. - LUVA PAR VAQUETA PURA.	60,000	PAR	24,11	1.446,60
297	LIXA FERRO/METAL GRAO 40/60/80/100/120/150/180/220 - LIXA FERRO/METAL GRAO 40/60/80/100/120/150/180/220	20,000	UND	3,58	71,60
301	MANGUEIRA NIVEL 1/2X1.5MM - MANGUEIRA NIVEL 1/2X1.5MM	5,000	MT	3,48	17,40
302	PA CARVAO Nº 6 S/ CABO - PA CARVAO Nº 6 S/ CABO	10,000	UND	26,32	263,20
303	PORTA COMPLETA MACICA TRAB PINUS 80 CN ESQ/DIR - PORTA COMPLETA MACICA TRAB PINUS 80 CN ESQ/DIR	10,000	UND	388,95	3.889,50
304	PORTA COMPLETA SEMI OCA LISA PINUS 80 CM DIR/ESQ - PORTA COMPLETA SEMI OCA LISA PINUS 80 CM DIR/ESQ	10,000	UND	325,80	3.258,00
305	RODA FORRO PVC PREMIUM. - RODA FORRO PVC PREMIUM.	340,000	MT	12,11	4.117,40
306	RODAPE PVC PREMIUM. - RODAPE PVC PREMIUM.	170,000	MT	10,32	1.754,40
308	SERRA COPO DIAMANTADA 75 MM C/ HASTE - SERRA COPO DIAMANTADA 75 MM C/ HASTE	5,000	UND	132,00	660,00
311	ADAPTADOR PARA ENGATE RAPIDO - ADAPTADOR PARA ENGATE RAPIDO	50,000	UN.	4,60	230,00
312	ADESIVO PVC BISNAGA75 GR - ADESIVO 75 GR (UN - ADESIVO PVC BISNAGA75 GR - ADESIVO 75 GR (UN	100,000	UN.	6,00	600,00
313	ADESIVO PVC C/ PINCEL 175 GR - ADESIVO PLÁSTICO C/ - ADESIVO PVC C/ PINCEL 175 GR - ADESIVO PLÁSTICO C/	100,000	UN.	12,90	1.290,00
317	ALVENARITE - FRASCO DE 1 LITRO - ALVENARITE - FRASCO DE 1 LITRO	250,000	L	10,30	2.575,00
321	ARGAMASSA SACO DE 20 KG - AC2 - ARGAMASSA SACO DE 20 KG - AC2	200,000	UN.	23,35	4.670,00
322	BARRA DE FERRO CA 50 3/8 10 MM - BARRA DE FERRO CA 50 3/8 10 MM	60,000	UNU	70,48	4.228,80
323	BARRA DE FERRO CA 50 5/16 8 MM - BARRA DE FERRO CA 50 5/16 8 MM	60,000	UN.	47,27	2.836,20
324	BARRA DE FERRO CA 60 6.3 MM - BARRA DE FERRO CA 60 6.3 MM	60,000	UN	30,42	1.825,20
327	BOIA CAIXA ÁGUA 3/4 - BOIA CAIXA ÁGUA 3/4	50,000	UN.	9,90	495,00
328	BOIA ELETRONÍVEL AUTOMÁTICA 25A - BOIA ELETRONÍVEL	10,000	UN.	41,80	418,00

AUTOMÁTICA 25A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
332	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50	100,000	UN.	5,80	580,00
333	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60	100,000	UN.	22,95	2.295,00
334	CHUVEIRO COMUM - CHUVEIRO COMUM	20,000	UN.	35,00	700,00
335	CABO DE MADEIRA P/ ENXADÃO - CABO DE MADEIRA P/ ENXADÃO	25,000	UN.	13,16	329,00
336	CABO DE MADEIRA PARA PÁ - CABO DE MADEIRA PARA PÁ	25,000	UN.	19,48	487,00
337	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	25,000	UN.	19,48	487,00
338	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	10,000	UN.	263,05	2.630,50
340	CAIXA DE FERRAMENTA DE PLÁSTICO 13 COM TRAVA - CAIXA DE FERRAMENTA DE PLÁSTICO 13 COM TRAVA	10,000	UN.	57,27	572,70
343	CAL HIDRATADO - SACAS 20 KG - CAL HIDRATADO - SACAS 20 KG	200,000	SC	15,16	3.032,00
344	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	300,000	UNI	12,11	3.633,00
345	CANTONEIRA DE PVC - CANTONEIRA DE PVC	200,000	M	7,69	1.538,00
346	CAP ESGOTO 150 MM - CAP ESGOTO 150 MM	50,000	UN.	20,00	1.000,00
347	CAP ROSCÁVEL 3/4 - CAP ROSCÁVEL 3/4	50,000	UN.	2,74	137,00
348	CAP SOLDÁVEL 20 MM - CAP SOLDÁVEL 20 MM	50,000	UN.	1,34	67,00
349	CAP SOLDÁVEL 25 MM - CAP SOLDÁVEL 25 MM	50,000	UN.	1,89	94,50
350	CAP SOLDÁVEL 32 MM - CAP SOLDÁVEL 32 MM	50,000	UN.	2,74	137,00
351	CARRINHO DE MÃO - CARRINHO DE MÃO	10,000	UN	179,00	1.790,00
352	CASTELO PARA REGISTRO 20 - CASTELO PARA REGISTRO 20	10,000	UN	21,90	219,00
353	CASTELO PARA REGISTRO 25 - CASTELO PARA REGISTRO 25	10,000	UN	25,22	252,20
365	CILINDRO PARA ÁRMARIO E GAVETA - CILINDRO PARA ÁRMARIO E GAVETA	50,000	UN.	12,11	605,50
366	CILINDRO PARA FECHADURA - CILINDRO PARA FECHADURA	100,000	UN	21,90	2.190,00
367	CIMENTO (SACA DE 50 KG) - CIMENTO (SACA DE 50 KG)	500,000	UNI	42,00	21.000,00
370	CORANTE XADREZ 50 ML - CORANTE XADREZ 50 ML	30,000	UN.	5,00	150,00
371	CORDA 3MM - CORDA 3MM	1.000,0	MT	0,39	390,00
372	CORDA 4 MM SEDA - CORDA 4 MM SEDA	1.000,0	M	0,64	640,00
373	CORRENTE GALVANIZADA 4.8 MM - CORRENTE GALVANIZADA 4.8 MM	600,000	MTS	13,90	8.340,00
374	CUMEEIRAS 4 MM (PAR) - CUMEEIRAS 4 MM (PAR)	250,000	UNI	13,90	3.475,00
375	CUMEEIRAS 6 MM - CUMEEIRAS 6 MM	120,000	UN.	45,90	5.508,00
376	DESEMPENO PARA REJUNTE - DESEMPENO PARA REJUNTE	20,000	UN	15,27	305,40
377	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML M500 - DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML M500	150,000	UN.	7,00	1.050,00
379	DOBRADIÇA 1 - DOBRADIÇA 1	50,000	UN.	1,58	79,00
380	DOBRADIÇA 1.1/2 - DOBRADIÇA 1.1/2	50,000	UN.	1,58	79,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
381	DOBRADIÇA 2 - DOBRADIÇA 2	50,000	UN	2,11	105,50
382	DOBRADIÇA COMUM ZINCADA 2.1/2 - DOBRADIÇA COMUM ZINCADA 2.1/2	50,000	UN.	2,74	137,00
383	DOBRADIÇA COMUM ZINCADA 3 - DOBRADIÇA COMUM ZINCADA 3	50,000	UN.	3,69	184,50
384	DOBRADIÇA CROMADA 3.1/2X3 - DOBRADIÇA CROMADA 3.1/2X3	50,000	UN.	8,90	445,00
385	DOBRADIÇA P/ MÓVEIS PEQUENA - DOBRADIÇA P/ MÓVEIS PEQUENA	50,000	UN.	2,00	100,00
388	ENXADA COM CABO - ENXADA COM CABO	15,000	UN.	35,50	532,50
389	ENXADA OLHO OVAL SEM CABO - ENXADA OLHO OVAL SEM CABO	15,000	UN.	21,00	315,00
390	ESCADA 4 DEGRAUS ALUMÍNIO - ESCADA 4 DEGRAUS ALUMÍNIO	10,000	UN.	155,00	1.550,00
391	ESCADA 8 DEGRAUS ALUMÍNIO - ESCADA 8 DEGRAUS ALUMÍNIO	10,000	UN.	292,00	2.920,00
394	ESPAÇADOR NIVELADOR VÁRIOS TAMANHOS - ESPAÇADOR NIVELADOR VÁRIOS TAMANHOS	2.000,0	UN.	0,27	540,00
395	ESTILETE PROFISSIONAL 6 18 MM - ESTILETE PROFISSIONAL 6 18 MM	20,000	UN.	15,50	310,00
396	FECHADURA EXTERNA SOPRANO/ STAM 700 40MM - FECHADURA EXTERNA SOPRANO/ STAM 700 40MM	120,000	UN.	67,90	8.148,00
399	FIO SÓLIDO 6 MM - FIO SÓLIDO 6 MM	1.600,0	MTS	4,00	6.400,00
402	FITA CREPE 24 MM X 50 MTS - FITA CREPE 24 MM X 50 MTS	50,000	ROL	5,50	275,00
407	FIXADOR DE CAL 150ML - FIXADOR DE CAL 150 ML	100,000	UN.	1,27	127,00
408	GANCHO COM BUCHA 06 - GANCHO COM BUCHA 06	300,000	UN.	0,38	114,00
409	GANCHO COM BUCHA 08 - GANCHO COM BUCHA 08	300,000	UN.	0,80	240,00
410	GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS - GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS	50,000	UN.	67,90	3.395,00
416	JOELHO 45 ÁGUA 20 MM - JOELHO 45 ÁGUA 20 MM	350,000	UN.	0,99	346,50
419	JOELHO 90 ÁGUA 25 MM - JOELHO 90 ÁGUA 25 MM	350,000	UN.	0,70	245,00
421	JOELHO ESGOTO 40 MM 90 GRAUS - JOELHO ESGOTO 40 MM 90 GRAUS	350,000	UN.	1,20	420,00
423	JOELHO ESGOTO 50 MM 90 GRAUS - JOELHO ESGOTO 50 MM 90 GRAUS	350,000	UN.	1,85	647,50
425	JOELHO ESGOTO 75 MM 90 GRAUS - JOELHO ESGOTO 75 MM 90 GRAUS	350,000	UN.	4,60	1.610,00
429	JARRA ELÉTRICA 1,8 LITROS - JARRA ELÉTRICA 1,8 LITROS	50,000	UN.	83,50	4.175,00
431	LAMPADA LED TKL 10 W - LAMPADA LED TKL 10 W	150,000	UN.	8,00	1.200,00
433	LÂMPADA MISTA 250 W - LÂMPADA MISTA 250 W	50,000	UN.	29,37	1.468,50
435	LANTERNA LED RECARREGÁVEL 140 LUMEN - LANTERNA LED RECARREGÁVEL 140 LUMEN	10,000	UN.	39,48	394,80
436	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO 2.100 W - LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO 2.100 W	1,000	UN.	2.047,37	2.047,37
437	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO 1800 W - LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO 1800 W	1,000	UN.	1.051,06	1.051,06
438	LIMA REDONDA - LIMA REDONDA	10,000	UNI	6,85	68,50
439	LIMA TRIANGULAR 4 - LIMA TRIANGULAR 4	10,000	UN.	23,06	230,60
440	LIXA FERRO 100 - LIXA FERRO 100	50,000	UN.	3,58	179,00
443	LUVA CORRER ESGOTO 50 MM - LUVA CORRER ESGOTO 50 MM	100,000	UN.	11,00	1.100,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
445	LUVA ESGOTO 40 MM - LUVA ESGOTO 40 MM	300,000	UN.	1,60	480,00
447	LUVA ESGOTO 75 MM - LUVA ESGOTO 75 MM	250,000	UN.	6,60	1.650,00
448	LUVA MISTA 20X1/2 - LUVA MISTA 20X1/2	200,000	UN	1,84	368,00
449	LUVA MISTA 25X1/2 - LUVA MISTA 25X1/2	200,000	UNI	2,43	486,00
450	LUVA MISTA 25X3/4 - LUVA MISTA 25X3/4	200,000	UN.	2,39	478,00
451	LUVA MISTA 50X1 1/2 - LUVA MISTA 50X1 1/2	200,000	UN.	22,21	4.442,00
452	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM - LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	200,000	UN.	8,28	1.656,00
453	LUVA ROSCÁVEL 1/2 - LUVA ROSCÁVEL 1/2	200,000	UN.	1,50	300,00
454	LUVA ROSCÁVEL 2 - LUVA ROSCÁVEL 2	50,000	UN.	16,00	800,00
455	LUVA ROSCÁVEL 3/4 - LUVA ROSCÁVEL 3/4	200,000	UN.	2,10	420,00
456	LUVA SOLDAVEL 32X25 MM - LUVA SOLDAVEL 32X25 MM	200,000	UN	4,20	840,00
457	LUVA SOLDALVEL 50 MM - LUVA SOLDALVEL 50 MM	200,000	UN	4,70	940,00
458	MACANETA DA PORTA - MACANETA DA PORTA	50,000	UNI	16,00	800,00
459	MADEIRA DE PYNNUS - MADEIRA DE PYNNUS	15,000	M³	1.740,30	26.104,50
460	PAR LUVA DE RASPA - PAR LUVA DE RASPA	20,000	PAR	16,10	322,00
461	PAR LUVA DE VAQUETA - PAR LUVA DE VAQUETA	20,000	PAR	24,11	482,20
463	PÉ DE BALCÃO - PÉ DE BALCÃO	50,000	UN.	15,69	784,50
466	PISO CERÂMICO 1° QUALIDADE 50X50 - PISO CERÂMICO 1° QUALIDADE 50X50	1.700,0	M ²	29,37	49.929,00
469	PLUG ROSCÁVEL 1/2 - PLUG ROSCÁVEL 1/2	100,000	UN.	0,90	90,00
470	PLUG ROSCÁVEL 3/4 - PLUG ROSCÁVEL 3/4	100,000	UN.	1,45	145,00
471	PO DE BRITA - PO DE BRITA	250,000	M³	147,27	36.817,50
472	PORTA CADEADO 2 - PORTA CADEADO 2	20,000	UN	1,58	31,60
473	PORTA CADEADO 2.1/2 - PORTA CADEADO 2.1/2	20,000	UN.	2,64	52,80
474	PORTA DE MADEIRA COMPLETA INTERNACOM MARCO(MEDIDAS CONFORME NECESSIDADE - PORTA DE MADEIRA COMPLETA INTERNACOM MARCO(MEDIDAS CONFORME NECESSIDADE	45,000	UN.	419,60	18.882,00
476	PREGO 18X30 - PREGO 18X30	70,000	KG	15,50	1.085,00
477	PREGO 19x39 - PREGO 19x39	70,000	KG	15,50	1.085,00
478	PROTETOR AUDITIVO - PROTETOR AUDITIVO	100,000	PAR	2,00	200,00
480	REDUÇÃO PVC 32 MM/20 MM - REDUÇÃO PVC 32 MM/20 MM	500,000	UN.	2,70	1.350,00
481	REGISTRO ESFERA 20 MM SOLDÁVEL - REGISTRO ESFERA 20 MM SOLDÁVEL	100,000	UN.	7,00	700,00
482	REGISTRO ESFERA 25 MM SOLDÁVEL - REGISTRO ESFERA 25 MM SOLDÁVEL	100,000	UN.	8,20	820,00
483	REJUNTE VÁRIAS CORES 1 KG - REJUNTE VÁRIAS CORES 1 KG	150,000	UN.	3,95	592,50
484	REJUNTE VÁRIAS CORES 5 KG - REJUNTE VÁRIAS CORES 5 KG	100,000	UN.	18,85	1.885,00
485	REMOVEDOR DE CIMENTO 1 LT - REMOVEDOR DE CIMENTO 1 LT	50,000	UN.	13,16	658,00
486	RIPA 2.5X5 CM - RIPA 2.5X5 CM	1.000,0	MTS	4,85	4.850,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
487	RIPÃO DE PINHEIRO 5X5 - RIPÃO DE PINHEIRO 5X5	900,000	MTS	8,32	7.488,00
488	ROLO DE LÃ SEM RESPINGO - ROLO DE LÃ SEM RESPINGO	10,000	UN.	9,37	93,70
490	SABONETEIRA PLASTICA - SABONETEIRA PLASTICA	50,000	UN	7,20	360,00
493	SUPORTE DE CORTINA SIMPLES P/ VARÃO - SUPORTE DE CORTINA SIMPLES P/ VARÃO	50,000	UN.	6,85	342,50
494	SUPORTE P/ TRILHO 1/2 - SUPORTE P/ TRILHO 1/2	50,000	UN.	2,11	105,50
496	TAMPA DE RALO 100 MM - TAMPA DE RALO 100 MM	20,000	UN.	6,85	137,00
498	TANQUE FIBRA 40 LTS - TANQUE FIBRA 40 LTS	5,000	UN.	625,80	3.129,00
500	TE ÁGUA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2 - TE ÁGUA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2	50,000	UN.	3,10	155,00
501	TE ÁGUA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 1/2 - TE ÁGUA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 1/2	50,000	UN.	3,80	190,00
502	TE ESGOTO 100 MM - TE ESGOTO 100 MM	100,000	UN	8,90	890,00
505	TE ESGOTO 75X50 - TE ESGOTO 75X50	100,000	UN	13,10	1.310,00
506	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75 MM - TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75 MM	100,000	UN.	16,70	1.670,00
508	TE SOLDAVEL 32 MM - TE SOLDAVEL 32 MM	250,000	UN	4,50	1.125,00
509	TE SOLDÁVEL 75 MM - TE SOLDÁVEL 75 MM	50,000	UN.	63,78	3.189,00
510	TELA ARAME ROLO DE 15 X 1.20 MTS MALHA - TELA ARAME ROLO DE 15 X 1.20 MTS MALHA	20,000	UN.	333,48	6.669,60
511	TELA DE ARAME ROLO DE 25 MTS X 1.20 - TELA DE ARAME ROLO DE 25 MTS X 1.20	20,000	ROL	519,00	10.380,00
512	TELA DE ARAME ROLO DE 05 x 1,20 mt MALHA 7 FIOS - TELA DE ARAME ROLO DE 05 x 1,20 mt MALHA 7 FIOS	50,000	UN.	111,16	5.558,00
513	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X50X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X50X4MM	200,000	UN.	19,90	3.980,00
514	TIJOLO CERÂMICO 10 x 15 x 24 cm 1ª QUALIDADE - TIJOLO CERÂMICO 10 x 15 x 24 cm 1ª QUALIDADE	15.000,	UNI	1,15	17.250,00
516	AREIA FINA/GROSSA - AREIA FINA/GROSSA	200,000	MT²	198,95	39.790,00
518	TORNEIRA PARA PIA INOX FIXA - TORNEIRA PARA PIA INOX FIXA	20,000	UNI	64,50	1.290,00
519	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO FIXA - TORNEIRA PARA PIA PLASTICO FIXA	110,000	UNI	8,32	915,20
523	TRINCO FERROLHO 4 - TRINCO FERROLHO 4	150,000	UN.	6,64	996,00
524	TRINCO FERROLHO 5 - TRINCO FERROLHO 5	150,000	UN.	6,22	933,00
525	TRINCO FERROLHO 6 - TRINCO FERROLHO 6	150,000	UN.	10,95	1.642,50
526	TUBO ESGOTO 40 MM - TUBO ESGOTO 40 MM	150,000	MTS	5,20	780,00
527	TUBO ESGOTO 50 MM - TUBO ESGOTO 50 MM	150,000	MTS	7,79	1.168,50
528	UNIAO SOLDAVEL 25 MM - UNIAO SOLDAVEL 25 MM	100,000	UN.	8,00	800,00
537	ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM - ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM	50,000	UNI	10,00	500,00
539	ADAPTADOR COM FLANGE 32 mm. - ADAPTADOR COM FLANGE 32 mm.	50,000	UNI	18,90	945,00
540	ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM - ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM	50,000	UN	23,90	1.195,00
542	ADAPTADOR MANGA 1/2 - ADAPTADOR MANGA 1/2	100,000	UN	1,30	130,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
543	ADAPTADOR MISTO 20X1/2 - ADAPTADOR MISTO 20X1/2	200,000	UN	0,95	190,00
544	ADAPTADOR MISTO 25X3/4 - ADAPTADOR MISTO 25X3/4	200,000	UN	0,95	190,00
545	ADAPTADOR MISTO 60X2 - ADAPTADOR MISTO 60X2	50,000	UN.	15,21	760,50
546	AGUARAZ 5 LTS - AGUARAZ 5 LTS	20,000	UN.	83,90	1.678,00
550	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA - ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	50,000	UN.	7,10	355,00
557	ASSENTO ALMOFADADO DE VASO SANITÁRIO INFANTIL - ASSENTO ALMOFADADO DE VASO SANITÁRIO INFANTIL	50,000	UN.	63,17	3.158,50
558	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	50,000	UN.	52,50	2.625,00
560	BARRA DE FERRO CA 60 5 MM - BARRA DE FERRO CA 60 5 MM	100,000	UN.	22,53	2.253,00
562	BOTÃO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA - BOTÃO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	50,000	UN.	27,25	1.362,50
571	BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2 - BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2	250,000	UN.	1,16	290,00
576	CAP ESGOTO 100 MM - CAP ESGOTO 100 MM	50,000	UN.	6,90	345,00
586	CORDA PP BRANCA VIRGEM 5 MM - CORDA PP BRANCA VIRGEM 5 MM	1.000,0	MTS	1,06	1.060,00
587	CORDA TRANÇADA ALG 10 MM - CORDA TRANÇADA ALG 10 MM	1.000,0	MTS	1,90	1.900,00
588	CORDA TRANÇADA ALG 12 MM - CORDA TRANÇADA ALG 12 MM	1.000,0	MTS	2,64	2.640,00
592	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2X1.0 MM - DISCO DE CORTE INOX 4.1/2X1.0 MM	50,000	UN.	2,90	145,00
594	DISCO DE CORTE REFRATÁRIO 7 - DISCO DE CORTE REFRATÁRIO 7	25,000	UN.	12,11	302,75
595	DISCO DESBASTE 4 1/2 - DISCO DESBASTE 4 1/2	30,000	UN.	6,40	192,00
600	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA - DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA	100,000	UN.	31,50	3.150,00
616	FITA ASFÁLTICA 900 MM X 10 MTS - FITA ASFÁLTICA 900 MM X 10 MTS	20,000	ROL	209,50	4.190,00
617	FITA CREPE 50 MM X 50 MTS - FITA CREPE 50 MM X 50 MTS	50,000	ROL	12,11	605,50
618	FITA DUPLA FACE 12 X 5 MTS - FITA DUPLA FACE 12 X 5 MTS	50,000	ROL	24,90	1.245,00
626	JOELHO ESGOTO 100 MM 90 GRAUS - JOELHO ESGOTO 100 MM 90 GRAUS	350,000	UN.	4,60	1.610,00
627	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90 GRAUS - JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90 GRAUS	350,000	UN.	0,90	315,00
628	KIT VARÃO SIMPLES BRANCO 3 MTS - KIT VARÃO SIMPLES BRANCO 3 MTS	50,000	KIT	36,74	1.837,00
630	LAMPADA LED TKL 07 W - LAMPADA LED TKL 07 W	150,000	UN.	5,30	795,00
633	LIMA CHATA COM CABO - LIMA CHATA COM CABO	10,000	UN.	19,48	194,80
636	LUVA CONFORTATO (P/M/G/XG) - LUVA CONFORTATO (P/M/G/XG)	50,000	PAR	12,11	605,50
641	MANGUEIRA NIVEL 1/2 - MANGUEIRA NIVEL 1/2	500,000	MT	2,62	1.310,00
642	MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5 25 MTS - MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5 25 MTS	100,000	UN.	25,00	2.500,00
643	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.5 - MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.5	300,000	M	1,59	477,00
644	MARTELO 23 MM - MARTELO 23 MM	20,000	UN	27,50	550,00
645	MARTELO 27 MM - MARTELO 27 MM	20,000	UN.	34,22	684,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
646	MASCARA AZUL C/ VALVULA - MASCARA AZUL C/ VALVULA	50,000	UN.	3,90	195,00
647	MASCARA AZUL S/ VALVULA - MASCARA AZUL S/ VALVULA	50,000	UN.	2,80	140,00
648	MECANISMO DE ENTRADA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO DE ENTRADA CAIXA ACOPLADA	50,000	UN.	44,00	2.200,00
649	MECANISMO DE SAÍDA CAIXA ACOPLADA CONVENCIONAL - MECANISMO DE SAÍDA CAIXA ACOPLADA CONVENCIONAL	50,000	UN.	41,50	2.075,00
650	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO COMPLETO - MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO COMPLETO	25,000	UN.	352,55	8.813,75
654	PÁ C/ CABO - PÁ C/ CABO	25,000	UN	38,90	972,50
655	PAPELEIRA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO 150X170X90 MM - PAPELEIRA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO 150X170X90 MM	100,000	UN	31,06	3.106,00
657	PARAFUSO TELHA 6 MM 5/16 X 110 - PARAFUSO TELHA 6 MM 5/16 X 110	1.000,0	UN.	0,85	850,00
660	PNEU DE CARRINHO DE MÃO MACIÇO - PNEU DE CARRINHO DE MÃO MACIÇO	6,000	UN.	103,00	618,00
662	PNEU PARA CARRINHO DE MAO - PNEU PARA CARRINHO DE MAO	12,000	UN	36,27	435,24
663	PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO EXTERNA (MEDIDAS CONFORME NECESSIDADE) - PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO EXTERNA (MEDIDAS CONFORME NECESSIDADE)	15,000	UN.	520,00	7.800,00
664	PORTA PAPEL TOALHA - PORTA PAPEL TOALHA	60,000	UN.	31,00	1.860,00
665	PREGO 13X15 - PREGO 13X15	70,000	KG	20,80	1.456,00
666	PREGO 16x24 - PREGO 16x24	70,000	KG	18,00	1.260,00
671	REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR VAPOR METALICO 400W	20,000	UN	102,00	2.040,00
680	RODÍZIO P/ MÓVEIS 3 MM - RODÍZIO P/ MÓVEIS 3 MM	100,000	UN.	10,43	1.043,00
681	RODÍZIO P/ MÓVEIS 4 MM - RODÍZIO P/ MÓVEIS 4 MM	100,000	UN.	12,11	1.211,00
682	ROLDANA PLÁSTICA PARA VARAL - ROLDANA PLÁSTICA PARA VARAL	20,000	UNI	7,27	145,40
685	SILICONE 50 GR - SILICONE 50 GR	100,000	UN	7,30	730,00
686	SILICONE PU 280 ML - SILICONE PU 280 ML	100,000	UN.	20,40	2.040,00
687	SOLDA ESTANHO TUBINHO 22 GR - SOLDA ESTANHO TUBINHO 22 GR	50,000	UN.	8,32	416,00
688	TALHADEIRA CHATA 10 - TALHADEIRA CHATA 10	10,000	UN	20,53	205,30
689	TE ESGOTO 150 MM - TE ESGOTO 150 MM	40,000	UN	45,00	1.800,00
694	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	100,000	UN	59,90	5.990,00
695	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X50X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X50X4MM	200,000	UN	17,27	3.454,00
696	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6MM	100,000	UN	71,48	7.148,00
697	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	150,000	UN	75,69	11.353,50
698	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	800,000	UN.	21,48	17.184,00
700	TINTA SPRAY 400 ML - TINTA SPRAY 400 ML	120,000	UN.	19,40	2.328,00
705	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO DE BANCADA BICA ALTA MOVEL - TORNEIRA PARA PIA PLASTICO DE BANCADA BICA ALTA MOVEL	30,000	UN.	34,90	1.047,00
707	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM - TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	100,000	UN.	3,49	349,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
708	TRELIÇA TB 12 L 12 MT 6.3 MM - TRELIÇA TB 12 L 12 MT 6.3 MM	50,000	UN.	131,48	6.574,00
709	TRINCO FERROLHO 2.5 - TRINCO FERROLHO 2.5	150,000	UN.	3,06	459,00
710	TRINCO FERROLHO 3 - TRINCO FERROLHO 3	150,000	UN.	3,69	553,50
711	TRINCO FERROLHO 3,5 - TRINCO FERROLHO 3,5	150,000	UN.	6,22	933,00
712	TUBO ESGOTO 100 MM - TUBO ESGOTO 100 MM	150,000	MTS	13,90	2.085,00
714	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	250,000	MTS	3,89	972,50
716	UNIAO MANGA 1/2 - UNIAO MANGA 1/2	250,000	MT	1,29	322,50
717	UNIAO SOLDAVEL 20 MM - UNIAO SOLDAVEL 20 MM	250,000	UN.	7,99	1.997,50
723	FLEXÍVEL 1/2 X 50 CM - FLEXÍVEL 1/2 X 50 CM	200,000	UN.	6,95	1.390,00
724	FLEXÍVEL 1/2 X 60 CM - FLEXÍVEL 1/2 X 60 CM	200,000	UN.	7,45	1.490,00
725	FORRO DE PVC BRANCO 10 MM - FORRO DE PVC BRANCO 10 MM	600,000	M ²	35,69	21.414,00
726	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA - PAPELEIRA METÁLICA CROMADA	50,000	UN	20,53	1.026,50
729	TORNEIRA PARA PIA INOX DE PAREDE COM BICO MOVEL - TORNEIRA PARA PIA INOX DE PAREDE COM BICO MOVEL	25,000	UN.	119,90	2.997,50
730	TIJOLO MACIÇO - TIJOLO MACIÇO	20,000	UN.	0,90	18,00
732	TORNEIRA ELETRICA DE BANCADA BICA ALTA MÓVEL 3 TEMPERATURAS - TORNEIRA ELETRICA DE BANCADA BICA ALTA MÓVEL 3 TEMPERATURAS	15,000	UN.	143,69	2.155,35
733	TORNEIRA PARA PIA INOX GIRATÓRIA BANCADA - TORNEIRA PARA PIA INOX GIRATÓRIA BANCADA	20,000	UN.	136,32	2.726,40
734	VASO SANITARIO BRANCO - VASO SANITARIO BRANCO	30,000	UN	188,95	5.668,50
743	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	10,000	UND	442,01	4.420,10
744	CAL VIRGEM - SACAS DE 20 KG - CAL VIRGEM - SACAS DE 20 KG	150,000	UND	15,16	2.274,00
748	LAMPADA LED TKL 30 W - LAMPADA LED TKL 30 W	150,000	UND	24,95	3.742,50
750	LAMPADA LED TKL 50 W - LAMPADA LED TKL 50 W	150,000	UND	51,90	7.785,00
752	TE SOLDÁVEL 25 MM - TE SOLDÁVEL 25 MM	300,000	UND	1,29	387,00
753	TE ESGOTO 75 MM - TE ESGOTO 75 MM	200,000	UND	15,60	3.120,00
754	TE SOLDÁVEL 40 MM - TE SOLDÁVEL 40 MM	200,000	UND	10,00	2.000,00
756	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - TUBO SOLDÁVEL 20 MM	400,000	MTS	3,27	1.308,00
757	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	200,000	UND	7,45	1.490,00
758	TUBO SOLDAVEL 40 MM - TUBO SOLDAVEL 40 MM	250,000	MTS	11,45	2.862,50
759	ADAPTADOR MISTO 32X1 - ADAPTADOR MISTO 32X1	200,000	UND	2,39	478,00
760	ADAPTADOR MISTO 40X1.1/4 - ADAPTADOR MISTO 40X1.1/4	200,000	UND	5,28	1.056,00
761	ADAPTADOR MISTO 50X1.1/2 - ADAPTADOR MISTO 50X1.1/2	150,000	UND	5,34	801,00
762	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 10000 LTS - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 10000 LTS	4,000	UND	4.778,95	19.115,80
764	JOELHO ESGOTO 150 MM 90 GRAUS - JOELHO ESGOTO 150 MM 90 GRAUS	150,000	UND	37,90	5.685,00
765	JOELHO ESGOTO 200 MM 90 GRAUS - JOELHO ESGOTO 200 MM 90 GRAUS	25,000	UND	93,90	2.347,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
768	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90 GRAUS - JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90 GRAUS	350,000	UND	6,45	2.257,50
769	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90 GRAUS - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90 GRAUS	350,000	UND	5,95	2.082,50
770	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53X50X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53X50X4MM	150,000	UND	14,16	2.124,00
771	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53X1,10X6MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53X1,10X6MM	150,000	UND	51,48	7.722,00
772	TRELIÇA TB 8 L - TRELIÇA TB 8 L	50,000	UND	99,48	4.974,00
773	TUBO ESGOTO 150 MM - TUBO ESGOTO 150 MM	150,000	MTS	35,60	5.340,00
778	BRITA NUMERO 1 / M3 - BRITA NUMERO 1 / M3	250,000	M³	119,90	29.975,00
779	BRITA NUMERO 2 \ M3 - BRITA NUMERO 2 \ M3	250,000	M³	136,32	34.080,00
780	CABIDE DUPLO - CABIDE DUPLO	50,000	UND	8,29	414,50
781	LIXA PARA MADEIRA 60 à 220 - LIXA PARA MADEIRA 60 à 220	50,000	MT	4,29	214,50
782	LIXA MASSA 40 à 220 - LIXA MASSA 40 à 220	50,000	UND	1,27	63,50
784	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2 (MTS) - MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2 (MTS)	500,000	MT	3,95	1.975,00
786	MANTA ASFÁLTICA 2 MM 45 CM - MANTA ASFÁLTICA 2 MM 45 CM	10,000	ROL	117,90	1.179,00
787	PREGO AÇO 17X21. - PREGO AÇO 17X21.	70,000	UND	31,53	2.207,10
789	ROLO DE LÃ 9 CM COM CABO - ROLO DE LÃ 9 CM COM CABO	10,000	UND	6,53	65,30
795	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 40 - NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL 40	1,000	UND	103,69	103,69
796	CAL FINO 18 KG - CAL FINO 18 KG	200,000	SCO	20,53	4.106,00
800	TANQUE PLASTICO 23 LT CINZA - TANQUE PLASTICO 23 LT CINZA	5,000	UND	331,06	1.655,30
802	TUBO DE DESCARGA COM CURVA. - TUBO DE DESCARGA COM CURVA.	75,000	UND	16,90	1.267,50
803	CANTO EXTERNO R. FORRO - CANTO EXTERNO R. FORRO	600,000	MTS	3,79	2.274,00
804	PEDRISCO / TONELADA - PEDRISCO / TONELADA	40,000	M³	71,00	2.840,00

Total do Participante: 911.996,97

Total Geral: 1.699.518,72

Ponte Serrada, 25 de Novembro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 512/2022

Publicação Nº 4340635

PORTARIA Nº: 512/2022

"Concede Pensão por Morte aos dependentes que menciona do Servidor Público Municipal Senhor Vilson Nicolau Borges".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo administrativo nº 11/2022,

Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, aos dependentes do servidor Vilson Nicolau Borges, falecido em 29/09/2022, Ativo, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2º O valor total dos proventos de Pensão por Morte será pago na proporção de 50% (Cinq-enta por cento) aos dependentes Sthefany Elisane Borges e Wesley Vilson Borges.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo que seus efeitos são retroativos aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de Novembro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 103/2022

Publicação Nº 4341220

PORTARIA Nº 103, de 22 de novembro de 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 088, de 22 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA até o dia vinte de dezembro de 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 088, de 22 de setembro de 2022, com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder à avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

161 2022 MARMITAS

Publicação Nº 4341566

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 161/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 09/12/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA OS SERVIDORES DE SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 25 de novembro de 2022.

Luiz Fernando da Silva
Prefeito Municipal

162 E 161 2022

Publicação Nº 4342579

PREFEITO MUNICIP DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº163/2022– CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 15/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto das 07:30horas do dia 06/12/2022 até as 17:00horas do dia 23/12/2022 aberto o chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física e jurídica para CREDENCIAMENTO DE ELETRICISTA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO PARA O ANO DE 2023.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou email:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo,25 de novembro de 2022
Luiz Fernando da Silva
Prefeito Municipal em exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº162/2022
PREGÃO PRESENCIAL 114/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 162/2022, pregão presencial 114/2022, às 14:00 horas do dia 09/12/2022, Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de chapeação para reparação do ônibus ACQ-8541. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 25 de novembro de 2022.
Luiz Fernando da Silva
Prefeito Municipal em exercicio

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO 053

Publicação Nº 4341949

DECRETO N° 053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O ART. 154, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito do Município de Praia Grande/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que:
Considerando que a UFIR (Unidade Fiscal de Referência), foi extinta em 27 de outubro de 2000, pela Medida Provisória nº 1.973-67.
DECRETA:
Art. 1º As infrações dispostas no art. 154, da Lei Complementar nº 16, de 07 de dezembro de 2016, serão regulamentadas por este decreto, com base na UFM (Unidade Fiscal Monetária), as seguintes multas:
I- Pelo falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto, 5 a 15 - UFM.
II- Pela alteração do projeto aprovado, introduzindo lhe modificações de qualquer espécie, 5 a 15-UFM.
III- Pela execução de obra sem projeto aprovado, 50 a 100 - UFM
IV- Pela execução de obra sem responsável técnico habilitado, 50 a 100 - UFM.
V- Pelo depósito de material de construção no logradouro público, 15 a 50 - UFM.
VI- Pelo desatendimento das normas relacionadas ao uso de caçamba coletora de entulho, 5 a 15 - UFM
VII- Pela execução da obra em desacordo com o alinhamento nivelamento oficial, 50 a 100 - UFM
VIII- Pela execução da obra em desacordo com o projeto aprovado, 50 a 100 - UFM
IX- Pela inobservância das regras de execução de obra, 50 a 100 - UFM
X- Pela paralisação da obra sem comunicação ao Executivo Municipal, 5 a 15 - UFM
XI- Pela desobediência do embargo, 50 a 100 - UFM
XII- Pela ocupação sem o Habite-se, 5 a 15 - UFM
XIII- Pela não manutenção dos terrenos nas condições exigidas por esta lei, 15 a 30 - UFM
XIV- Pela não execução, execução em desacordo com o projeto aprovado ou não manutenção dos passeios públicos, 50 a 100 -UFM
XV- Pela intervenção no logradouro público sem licença, 50 a 100 - UFM
XVI- Pela execução de demolição sem licença, 15 a 30 -UFM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praia Grande, 25 de novembro de 2022.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Filipe Moraes Lima
Secretário de Adm. e Finanças
`

LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2022

Publicação Nº 4341822

LEI MUNICIPAL N°2.616/2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A DIOCESE DE CRICIÚMA.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
•
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Diocese de Criciúma – Paróquia São Sebastião, cujo objeto será o empréstimo gratuito de um imóvel com um pavimento e cinco salas, localizado a Rua Irineu Bornhausen, 551, centro, ao lado da Igreja Matriz São Sebastião, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, sob Certidão de Transcrição de número 14.433.
Parágrafo único. O imóvel acima descrito será utilizado como Sede da Secretaria de Cultura, Biblioteca e Museu.
Art. 2º O prazo do comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.
Art. 3º Fica autorizado, o Poder Executivo, a efetuar gastos com manutenção, reforma, melhorias e ampliação da edificação.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
25 de novembro de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2.617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341833

LEI MUNICIPAL N° 2.617/2022
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
01 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara de Vereadores
3 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Art. 2° Servirá de cobertura para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, objeto do art. 1°, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 – Câmara de Vereadores
01.031.0001.1025 – Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo
2 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
01.031.0002.001 – Gestão da Câmara de Vereadores
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
25 de novembro de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Adm. e Finanças

CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2022 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS N.° 01/2022 - ATA SORTEIO

Publicação Nº 4341346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2022
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO N.° 01/2022

ATA 02

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Praia Grande, na sede da Prefeitura, para continuação do processo de Chamada Pública n.° 03/2022, para Credenciamento de Leiloeiro n.° 01/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, para o sorteio da ordem de classificação dos leiloeiros credenciados. O sorteio será realizado no site https://sorteador.com.br/. Iniciando a seção pública, os **19 (dezenove) Leiloeiros Credenciados** foram numerados aleatoriamente, de 01 à 19 a saber: 1- **Paulo Roberto Worm**, inscrito no CPF sob número 175.280.460-00; **2- Michele Pacheco da Rosa Sandor**, inscrita no CPF sob número 058.819.149-37; **3- Simone Wenning,** inscrito no CPF sob o número 746.463.110-20; **4.- Aridina Maria do Amaral**, inscrita no CPF sob número 489.279.379-53; **5.- Giovano Ávila Alves**, inscrito no CPF sob o número 888.595.849-49; **6.- Osmar Sergio Costa**, inscrito no CPF sob o número 399.361.209-49; **7.- Magnun Luiz Serpa**, inscrito no CPF sob o número 005.915.389-03; **8.- Roger Wenning**, inscrito no CPF sob o número 005.881.349-70; **9.- Paulo Alexandre Heisler**, inscrito no CPF sob o número 534.364.310-87; **10.- Julio Ramos Luz**, inscrito no CPF sob o número 582.420.409-82; **11.- Rodrigo Schimitz**, inscrito no CPF sob o número 720.840.810-68; **12.- Anderson Luchtenberg**, inscrito no CPF sob o número 022.246.659-62; **13.- Eduardo Schmitz**, inscrito no CPF sob o número 945.659.100-04; **14.- Marcus Rogerio Araujo Samoel**, inscrito no CPF sob 0 número 018.362.079-80; **15.- João Paulo Sampaio Damiani**, inscrito no CPF sob o número 088.436.559-06; **16.- Diorgines Valério Jorge**, inscrito no CPF sob o número 988.539.379-04; **17.- Marileia May**, inscrita no CPF sob o número 806.792.939-49; **18.- Jorge Vinicius de Moura Correa**, inscrito no CPF sob o número 042.689.509-66 e **19.- Rogério Damiani**, inscrito no CPF sob o número 289.571.139-91. Realizado o sorteio propriamente dito, conforme comprovante do sorteio impresso, a ordem do sorteio indicou de do primeiro ao décimo nono a seguinte ordem: **Primeiro**: Leiloeiro de número **14**; **Segundo**: Leiloeiro de número **19**; **Terceiro**: Leiloeiro de número **8**; **Quarto**: Leiloeiro de número **5**; **Quinto**: Leiloeiro de número **11**; **Sexto**: Leiloeiro de número **18**; **Sétimo**: Leiloeiro de número **6**; **Oitavo**: Leiloeiro de número **16**; **Nono**: Leiloeiro de número **12**; **Décimo**: Leiloeiro de número **17**; **Décimo Primeiro**: Leiloeiro de número **4**; **Décimo Segundo**: Leiloeiro de número **7**; **Décimo Terceiro**: Leiloeiro de número **15**; **Décimo Quarto**: Leiloeiro de número **10**; **Décimo Quinto**: Leiloeiro de número **2**; **Décimo Sexto**: Leiloeiro de número **3**; **Décimo Sétimo**: Leiloeiro de número **9**; **Décimo Oitavo**: Leiloeiro de número **13** e o **Décimo Nono**: Leiloeiro de número **1**. Na medida em que o município venha a realizar os possíveis Leilões, serão chamados os leiloeiros na ordem sorteada para assinatura de contrato. Cabe ressaltar que o Credenciamento é valido por 04 (quatro) anos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Praia Grande, 25 de novembro de 2022.

FLADIMIR SCHARDOSIM REOS
Presidente

JEFFERSON PEREIRA PACHECO
Membro

ALBERTO SANTOS SELAU
Membro

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PORTARIA N°. 1068/2022

Publicação Nº 4341867

PORTARIA 1068/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 210, inciso II da Lei Complementar nº 2456/2008 de 24 de maio de 2022, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor WILSON SCHMIDT, Operador de Veículos, Nível 27, Classe D, 30 dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2009 a 11 de fevereiro de 2014, no mês de novembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE NOVEBRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1069/2022

Publicação Nº 4341869

PORTARIA 1069/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 210, inciso II da Lei Complementar nº 2456/2008 de 24 de maio de 2022, resolve,

CONCEDER:

A servidora ROSELI SCHULZE, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe D, 30 dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, referente ao 2º mês do período aquisitivo de 02 de maio de 2002 a 01 de maio de 2007, no mês de novembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE NOVEBRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1070/2022

Publicação Nº 4341872

PORTARIA Nº 1070/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ALDENEIDE APARECIDA DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 19 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022, a partir do dia 28 de novembro a 16 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio/SC, em, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 25 DE NOVEMBRO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1071/2022

Publicação Nº 4341874

PORTARIA Nº 1071/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TEMPORÁRIA

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve:

CONCEDER:
A servidora MONICA CHIODINI, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família – ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2020 a 03 de julho 2021, a partir do dia 02 a 16 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio/SC, em, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 25 DE NOVEMBRO DE 2022
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1072/2022

Publicação Nº 4341875

PORTARIA Nº 1072/2022

ALTERA MOTIVO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

ALTERAR VINCULO:
Com efeito retroativo, ao dia 24 de novembro de 2022, RENATA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, com cargo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, está vinculada até posse de candidato aprovado no Concurso Público.

Presidente Getúlio - SC em, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 1073/2022

Publicação Nº 4342044

PORTARIA Nº 1073/2022
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DE FALECIMENTO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Inciso VII do Artigo 54 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a Vacância do cargo em virtude de Falecimento, resolve,

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO:

Da servidora ADRIANA REGINA WILHELM FRANCO, servidora do quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., no cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito com matrícula de nº 107557 01 55 2022 4 00013 095 0003134 94 em 22 de novembro de 2022, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais do município e comarca de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 25 de novembro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA 141/2022

Publicação Nº 4342059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE 141/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: VEÍCULO: HYUNDAI - NOVO HB20S SEDAN PLATINUM PLUS 1.0 TB FLEX AUT ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 152056 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 2.211,34
(DOIS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRESIDENTE NEREU, 25 DE NOVEMBRO DE 2022
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA 23/2022

Publicação Nº 4341859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE 23/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL CHEVROLET- NOVO TRACKER E AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN PREMIER 1. 8 V ECONOFLEX AUT. ANO/ MODELO 2022/2022
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 4.385,96
(QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRESIDENTE NEREU, 25 DE NOVEMBRO DE 2022
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 CONTRATO O RATEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA RECEBIDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL TCU Nº 0112022 – PROC. SIE 20195/2022, ATRAVÉS DO QUAL O ESTADO CEDE AO CISAMAVI EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTES ESPEC

Publicação Nº 4342072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 140/2022, DISPENSA de licitação nº 140/2022, para Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas de manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado.

P A R E C E R

Referente a Contratação Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização de contratação junto ao Consorcio já elencado acima que disponibiliza as datas início em 25 de novembro de 2022, para a secretaria de Obras do município de Presidente Nereu.

A contratação enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e Pretende o presente artigo rebuscar a discussão mais aprofundada e desapegada de teses restritivas, acerca da hipótese de contratação direta por dispensa de Licitação enumerada no art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666/93, aplicável a consórcios públicos, cujo valor, no aspecto percentual, afigura-se estendido em relação aos demais órgãos e entidades que integram a administração pública como um todo.

JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária pois em assembleia dos município da região da AMAVI foi acordado o rateio dos valores, onde houve a deliberação da Assembleia de Prefeitos realizada no dia 21 de julho de 2022, estabelecendo que o uso da escavadeira hidráulica recebida em cessão dar-se-á na forma estabelecida na Resolução em forma de rateio entre os municípios.

É o parecer.

Presidente Nereu, 25 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO VAZ MARTINS CECHIM

AOB Nº 44549-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

Janio Schaufelberger, Secretária de Transportes e obras do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito municipal senhor Celso Augusto Vieira, que realize contrato o rateio de despesas de manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado.

Para a execução das finalidades previstas no objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** previsto para o uso de trinta dias neste ano de 2.022, a ser repassado na proporção de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora trabalhada.
ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Secretário, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo de dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo da acima pois a contratação se faz necessária pois em assembleia dos município da região da AMAVI foi acordado o rateio dos valores, onde se entende que a regularização com as devidas atualizações necessárias trará grande ajuda para o setor requerente.

Presidente Nereu / SC, 25/11/2022.

JANIO SCHAUFELBERGER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

Presidente Nereu, 25 de novembro de2022.

Ao Exmo.

Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA

DD. Prefeito municipal de Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta da Sr. Juliana Steinheuser, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a contrato o rateio de despesas de manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado.
O valor total repassado poderá ser de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** previsto para o uso de trinta dias neste ano de 2.022, a ser repassado na proporção de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora trabalhada

08.01 – TRANSPORTES E OBRAS

2058 – Manutenção das Estradas

3.3.3.717001. Participação em consorcio publico

01000000 – Livre

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me, Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN

Contadora Municipal CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

GABINENTE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de licitação para a contrato o rateio de despesas de manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado.

Para a execução das finalidades previstas no objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** previsto para o uso de trinta dias neste ano de 2.022, a ser repassado na proporção de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora trabalhada.
E autorizo o empenho da despesa, para a contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 25 de novembro de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO Nº 32/2022

Contrato de Rateio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**,

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.699/0001-28, com sede na Av. Leão Dehon, 50 centro, neste ato representado pelo Sr. Celso Augusto Vieira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 607.000.509-06 e RG nº 4.935.840, residente e domiciliado na Estrada Geral Bandeira neste município, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado **"CISAMAVI"**, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, aposentado, RG 838.324, CPF 289.640.559-34, residente na Rua Santa Catarina, 2550, Centro, Vitor Meireles/SC, CEP 89148-000, firmam o presente Contrato de Rateio, seguem o processo de dispensa de licitação nº 140/2022, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas de manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:

2.1.1. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2.1.2. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:

2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio conforme Resolução CISAMAVI nº 18/2022 que integra o presente contrato como anexo;

2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO;

2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas;

2.2.4. Notificar ao CISAMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para a execução das finalidades previstas no objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora/máquina de efetivo uso do equipamento,

a ser repassado em até 10 (dez) dias após o encerramento do período de posse e entrega do equipamento.

3.1.1. Considerando que o MUNICÍPIO terá direito a permanecer 30 (trinta) dias com o equipamento, se este for utilizado por 5 (cinco) horas diárias, o valor estimado total é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CISAMAVI relativo ao valor estimado deste contrato individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CISAMAVI.

3.3. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

3.4. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

3.5. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CISAMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

Órgão: 08.01 TRANSPORTES E OBRAS

Unidade 2058

DESPESAS CORRENTES:

Para rateio despesas administrativas:

3.3.71.00.00.00.00.00 – *{Fonte de Recursos}* – 0100000 - Aplicação Direta (Elemento 70): **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18, na Portaria STN 274/2016, bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Nereu, 25 de novembro de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Bento Francisco Silvy
Presidente do CISAMAVI

Testemunhas:

Nome: VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

Nome: JULIANA STEINHEUSER
CPF: 066.139.689-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

RESOLUÇÃO nº 18, de 21/07/2022

Estabelece regras de para utilização de equipamento cedido ao consórcio e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de uso bem móvel celebrado com o Estado de Santa Catarina – TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao consórcio escavadeira hidráulica com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado;

CONSIDERANDO deliberação da Assembleia de Prefeitos realizada no dia 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o uso da escavadeira hidráulica recebida em cessão dar-se-á na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º No Anexo desta Resolução estão relacionados os Municípios Consorciados que manifestaram interesse no uso da escavadeira hidráulica, os quais firmarão contrato de rateio visando assegurar a existência de recursos para manutenção do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

§ 1º Fica estabelecido como critério de rateio o número de horas de efetivo uso do equipamento, considerando-se R$ 80,00 (oitenta reais) o valor da hora/máquina.

§ 2º O CISAMAVI prestará contas dos valores recebidos e das despesas realizadas na forma de seu Estatuto.

§ 3º Havendo saldo financeiro decorrente do referido rateio quando o equipamento for devolvido ao Estado de Santa Catarina, o montante será devolvido aos Municípios Consorciado, proporcionalmente ao rateio.

Art. 3º A ordem de utilização da escavadeira hidráulica dar-se-á através da divisão da região da AMAVI em quatro microrregiões: Rio do Sul, Taió, Ibirama e Ituporanga, nesta ordem definida em sorteio, o que ocorrerá também para a definição da escala de uso em cada microrregião.

§ 1º Cada Município poderá utilizar o equipamento por 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º Serão descontados do período cabível a cada Município os dias em que o equipamento estiver parado para manutenção.

§ 3º A alteração da ordem definida poderá ocorrer mediante termo de ajuste entre os Municípios envolvidos.

Art. 4º Constituem obrigações dos Municípios:

I. Formalizar Termo de Recebimento do equipamento quando retirá-lo do local onde se encontrar, encaminhando referido documento ao CISAMAVI;
II. Formalizar contrato de rateio para assegurar as despesas de manutenção do equipamento;
III. Transportar o equipamento do local onde se encontra até sua sede, respeitando a escala de utilização;
IV. Assegurar que o equipamento seja operado apenas por servidor municipal habilitado;
V. Arcar com despesas de combustível para operação do equipamento;
VI. Assumir toda responsabilidade decorrente do uso ou guarda do equipamento durante o período em que se encontrar sob sua custódia, no âmbito civil, administrativo e penal;
VII. Não permitir que terceiros operem o equipamento;
VIII. Comunicar o CISAMAVI sempre que identificar necessidade de manutenção do equipamento;
IX. Assegurar o acesso ao equipamento para realização de vistoria ou manutenção corretiva;
X. Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de uso ao Município que for retirá-lo, devendo o equipamento estar localizado no setor de obras do Município, lavado, abastecido e engraxado;
XI. Utilizar o equipamento exclusivamente para o atendimento de interesse público;
XII. Informar ao CISAMAVI o número indicado no horímetro do equipamento quando for entregue ao Município retirante e efetuar o repasse do valor correspondente ao número de horas trabalhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 21 de julho de 2022.

José Constante

Presidente do CISAMAVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO

Municípios que manifestaram interesse no uso da escavadeira hidráulica:

- Agrolândia
- Agronômica
- Atalanta
- Aurora
- Braço do Trombudo
- Chapadão do Lageado
- Dona Emma
- Ibirama
- Imbuia
- Ituporanga
- Laurentino
- Lontras
- Petrolândia
- Pouso Redondo
- Presidente Nereu
- Rio do Campo
- Rio do Oeste
- Rio do Sul
- Salete
- Santa Terezinha
- Trombudo Central
- Witmarsum

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.°21/2022 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A À Z PARA ATENDER PACIENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC EM ATENDENDO A LEI. ONDE SE LÊ: COM ABERTURA PARA O DIA 06/12/2022 ÀS 09:15. LÊ-SE: COM ABERTURA PARA O DIA 07/12/2022 ÀS 09:15

Publicação Nº 4340680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº21/2022 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 21/2022, do tipo MAIOR percentual de desconto do total do livro tabela de A - Z, sob a forma de fornecimento parcelado, para o registro de preços, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER PACIENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC EM ATENDENDO A LEI MUNICIPAL Nº1681/2022.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/11/2022 até 08:00 do dia 07/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 07/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 07/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar empresa que não se enquadrem na categoria de Micro, Pequenas Empresas conforme lei complementar 147/2014.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.

5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for, readequando o valor total do lote.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.1.14 Atestado da Vigilância Sanitária do Estado e do Município de residência.
6.1.15 Registro no conselho Regional de Farmácia.
6.1.14 <u>As declarações devem ter as assinaturas reconhecidas em cartório ou digital.</u>

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual do LOTE.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do percentual, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar desconto final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar lance manifestamente inexequível.

~~**8.3.1**~~ Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

~~**8.7.1**~~ **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

~~**8.7.2**~~ Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

~~**8.7.3**~~ Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

~~**8.7.4**~~ Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

~~**8.7.5**~~ Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

~~**8.7.6**~~ O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

~~**8.7.7**~~ Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

~~**8.7.8**~~ Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da
Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando- se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA CONTRATAÇÃO

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte)** após solicitação através de ordem de compra, podendo ser prorrogado diante de prévia notificação e aprovação pela administração municipal, no posto de saúde de Presidente Nereu, de segunda a sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Quando for o caso o munícipe paciente poderá retirar o medicamento direto no estabelecimento licitante vencedor desde que munido de receita médica, autorização e ordem de compra
18.1.5 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.8 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.9 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.10 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.11 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.12 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.13 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
22.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus descontos no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
22.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
22.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
22.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
22.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por

outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

22.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

22.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

22.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

22.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

22.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

22.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

22.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 22.6.1 e 22.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

22.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 22.6.1 e 22.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

22.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

22.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

22.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

22.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

23.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos , poderá ser:

23.6.1 Adiada a abertura da licitação;

23.6.2Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

23.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato e Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Termo de referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).

ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

23.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 24 de novembro de 2022.

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr ..... residente e domiciliado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

em..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REVISTA DE A-Z PARA ATENDER PACIENTES QUE RESIDE NO MUNICÍPIO EM ATENDENDO A LEI MUNICIPAL Nº1681/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados **de forma direta, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte)** após solicitação através de ordem de compra, podendo ser prorrogado diante de prévia notificação e aprovação pela administração municipal, no posto de saúde de Presidente Nereu, de segunda a domingo, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência**.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ASSINANTES

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REVISTA DE A-Z PARA ATENDER PACIENTES QUE RESIDE NO MUNICÍPIO EM ATENDENDO A LEI MUNICIPAL Nº1681/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº .

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reequilibrados conforme edital 21/2022.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da

data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte)** após solicitação através de ordem de compra, podendo ser prorrogado diante de prévia notificação e aprovação pela administração municipal, no posto de saúde de Presidente Nereu, de segunda a domingo, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu devendo ser expedida a nota fiscal.
b) Quando for o caso o munícipe paciente poderá retirar o medicamento direto no estabelecimento licitante vencedor desde que munido de receita médica, autorização e ordem de compra
c) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o

equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito **Pregoeira Municipal**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER PACIENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC EM ATENDENDO A LEI MUNICIPAL Nº1681/2022.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	PERCENTUAL MINIMO	Valor Estimado
1	01	MED.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER PACIENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC EM ATENDENDO A LEI MUNICIPAL Nº1681/2022.	15%	R$200.000,00
2	01	MED.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DA REVISTA FARMACÊUTICA DE A à Z PARA ATENDER PACIENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC EM ATENDENDO A LEI MUNICIPAL Nº1681/2022	30%	R$150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA
OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de _____ 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20. ..... PR

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.
.../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em_____de _____ 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO N° 360/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340575

DECRETO N° 360/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e com base no paragrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.521/2015 de 11 de junho de 2015,

Considerando o ofício 041/2017 da Secretaria de Educação de Quilombo, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 939/2017 datado de 08 de junho de 2017;

Considerando o ofício 042/2017 da Secretaria de Educação de Quilombo, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 938/2017 datado de 08 de junho de 2017;

Considerando o Ofício nº 102/2022 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte a qual indica membros para substituição de membros da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA

Art. 1° Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Quilombo/SC, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I **–** Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II **–** Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III **–** Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV **–** Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V **–** Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3° Nomeia a Equipe Técnica, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Alcione Maria Bevilaqcua;
b) Ediane Madela.

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Deyvis Junior Delazari;
b) Diogo Álvaro Backes.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____.
Lei Municipal 1087/1993

Antony Grigol
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 359/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI REPRESENTANTES QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial o no disposto no § 3 do Art. 7 da Lei Municipal nº. 2.521 de 11 de junho de 2015, e

Considerando O ofício 050/2017 do Presidente da Câmara de Vereadores de Quilombo, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 898/2017 datado de 02 de junho de 2017;

Considerando O ofício 014/2017 da Presidente do FUNDEB, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 984/2017 datado de14 de junho de 2016;

Considerando O ofício 042/2017 da Secretária de Educação do Município de Quilombo, datado de 01 de junho de 2017;

Considerando O ofício 027/2017 da Secretária de Educação do Município de Quilombo, datado de 02 de junho de 2017;

Considerando A ATA nº 04/2017 da APP das escolas da rede municipal de ensino, datado de 07 de junho de 2017, e;

Considerando A ATA nº 05/2017 dos professores da rede municipal de ensino, datado de 08 de junho de 2017;

Considerando O Ofício nº 103/2022 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte a qual indica membros para substituição de membros da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA

Art. 1° Nomear os representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Quilombo/SC, conforme a Lei nº 2521/2015 de 11 de junho de 2015 (Lei Municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
a) Ivanete Bison;
b) Elisangela Zilio DallAcqua.

II – Representantes dos Diretores das Escolas;
a) Nayara Patricia Faresin;
b) Noeli Tasca Pansera.

III – Representantes dos Professores;
a) Rejane Daniel Hillesheim.
b) Andrea Casagrande Cararo;

IV – Representantes de Pais e Alunos;
a) Dalva Roberta Festner;
b) Aline Cristina Hohn Copatti.

V – Representantes do Conselho do FUNDEB;
a) Jonas Selivan;
b) Cátia Regina Backes Dezordi.

VI – Conselho Municipal de Educação;
a) Tairine Fernanda de Lima;
b) Beatriz Pasqualotto Seraglio.

VII – Poder Legislativo Municipal;
a) Aldecir Garbin;
b) Nereu Cândido Martinhago.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____.
Lei Municipal 1087/1993

Antony Grigol

Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1469/2022 - DE 22 DE NOVEMRO DE 2022

Publicação Nº 4343881

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1469/2022 - DE 22 DE NOVEMRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MACOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal **Elizandro Marcos Marmentini** (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 21 e 22 de novembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 22 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1478/2022 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343891

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1478/2022 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARESÀ SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABBAR AMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Jamal Abdel Jabbar Amer** (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 25 de novembro de 2022, e nos dias 02, 09, 16, 23, e 26 de dezembro de 2022, no período integral, para tratar de assuntos particulares, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13538/2022, de 22 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período não trabalhado será descontado das horas prestadas junto à Justiça Eleitoral da 78ª Zona Eleitoral, ficando a partir desta um saldo zero dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1488/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343983

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1488/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 13553/2022, de 23 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Carla Regina Calza** (20096), ocupante do cargo de Médica, no dia 25 e no dia 29 de novembro de 2022 no período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°814/2020 - de 06 de novembro de 2020, restando a partir da execução desta, o saldo de 14 (quatorze) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1493/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343907

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1493/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado, para gozo no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, conforme segue:

	Período Aquisitivo:
João Claudiomiro Nunes (1730)	**03/04/2020 à 02/04/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1456/2022 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343880

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1456/2022 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEAN CARLOS NEGRI SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor **Gean Carlos Santin Negri** (20521), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, nos dias 24 e 25 de novembro de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13534/2022, de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 67h34min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1479/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343900

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1479/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Kemoli Cristina Prigolli (20468),** ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 25 de novembro de 2022, no período vespertino, a partir das 15:00 horas, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13540/2022, de 22 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 15h26min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1481/2022 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343935

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1481/2022 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Daiane Comunello Casagranda** (1969), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 21 de novembro de 2022, no período vespertino, a partir das 15h45min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13532/2022, de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 02h15min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1483/2022 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343965

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1483/2022 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA REGINA VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Patricia Regina Venturin** (20111), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 25 de novembro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13524/2022, de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 02h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1484/2022 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343971

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1484/2022 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 23 de novembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 113549/2022, de 22 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1485/2022 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343975

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1485/2022 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA ALCIONE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Vanusa Alcione Alves** (20390), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerencia, no dia 23 de novembro de 2022, no período vespertino, a partir das 14h30min às 17:00 horas, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13533/2022, de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de menos 02h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1486/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343978

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1486/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE MELLO DE MICHELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Silvana de Mello de Micheli** (20067/20201), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), no dia 25 de novembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13545/2022, de 22 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1489/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343990

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1489/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDIANE VEDANA PRIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Idiane Vedana Prior** (20492), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 28 de novembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13556/2022, de 23 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 06h30min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1490/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4344004

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1490/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANAPAULA VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Anapaula Venturin** (20434), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 28 de novembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13557/2022, de 23 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 06h30min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1491/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4344009

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1491/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ROMAN BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Margarete Roman Both** (1710/20195), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 29 de novembro de 2022, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13558/2022, de 23 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 07h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1492/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4344017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1492/2022 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Beatriz Pasqualotto Seraglio (20510)**, ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 30 de novembro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13550/2022, de 22 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 15h18min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA 05-2022

Publicação Nº 4340719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8A68A5F345507B67F434BAA52AF34DA4348A601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

1- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
A necessidade do presente objeto é a aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e eletrônicos para uso dos Vereadores e Servidores, a ser instalado nas dependências Câmara de Vereadores

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de móveis, utensílios eletrodomésticos e eletrônicos para uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações na lista abaixo.

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	**Bebedouro na cor branco, para água gelada e natural (que caiba uma garrafinha de 500ml) medidas aproximadas: 43cm altura X 26cm comprimento X 30cm largura – Marca Philco**	R$ 890,00	R$ 890,00
1	**Balcão para bebedouro na cor marrom escuro ou branco (com uma ou duas portas embaixo) medidas aproximadas: 75cm altura X 60cm comprimento - Marca Paraná**	R$ 199,00	R$ 199,00
1	**Micro-ondas na cor branco 31L com medidas aproximadas: 45cm largura X 52cm comprimento X 30cm altura – Marca Electrolux**	R$ 790,00	R$ 790,00
1	**Smart TV Full HD LED 42 polegada com medidas aproximadas: 95cm comprimento X 58cm altura – Marca Philco**	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
1	**Chaleira Elétrica 1,8L - Marca Best**	R$ 89,90	R$ 89,90
1	**Balcão para forno e micro-ondas na cor branco com medidas aproximadas: 1.16 altura X 55cm comprimento X 45cm largura - Marca Genialflex**	R$ 249,90	R$ 249,90
	TOTAL:		**R$ 4.208,80**

3- EXECUTOR:
Fornecedor: Loja de Móveis L e D LTDA
CNPJ: 03.303.753/0001-64

Endereço: Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, Nº 1060, Centro, Quilombo - SC, CEP 89.850 - 000
Inscrição Estadual: 253.911.699
Inscrição Municipal: 003645

4- PREÇO:
O poder Legislativo pagará pelo objeto contratado, o valor (estimativo, global) de R$ 4.208,80

5- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os preços praticados no mercado.

6- DISPOSITO LEGAL:
Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021

CERTIDÕES APRESENTADAS:

1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com valida para o dia 22/05/2023.
2 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazendo Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 22/01/2023.
3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da proponente com validade para o dia 22/05/2023.
4 – Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 22/05/2023.
5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), comprovado com certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade para o dia 06/12/2022.

Quilombo - SC, em 25 de novembro de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI:89149475991

Assinado de forma digital por LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI:89149475991
Dados: 2022.11.25 09:18:22 -03'00'

LEILA DIONE SCHAEFFER

PRESIDENTE

ANALISADO E APROVADO

DELAZIR MEIRA SAGAS BAZZI

OAB/SC 42276

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 05-2022

Publicação Nº 4340722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 221FCA9F3A820D58E7F54C5A5C53D042FE4E95B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA CONDE DEU 77
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL

Processo Administrativo:	5/2022
Processo de Licitação:	5/2022
Data do Processo:	25/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/11/2022
e) Data da Adjudicação: 25/11/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e eletrônicos para uso dos Vereadores e Servidores, a ser instalado nas dependências Câmara de Vereadores

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOJA DE MOVEIS L & D LTDA (347)						
1	Bebedouro na cor branco, para água gelada e natural (que caiba uma garrafinha de 500ml) medidas aproximadas: 43cm altura X 26cm comprimento X 30cm largura - Marca: Philco	UND	1,00	0,0000	890,00	890,00
2	Balcão para bebedouro na cor marrom escuro ou branco (com uma ou duas portas embaixo) medidas aproximadas: 75cm altura X 60cm comprimento - Marca: Paraná	UND	1,00	0,0000	199,00	199,00
3	Micro-ondas na cor branco 31L com medidas aproximadas: 45cm largura X 52cm comprimento X 30cm altura - Marca: Electrolux	UND	1,00	0,0000	790,00	790,00
4	Smart TV Full HD LED 42 polegada com medidas aproximadas: 95cm comprimento X 58cm altura - Marca: Philco	UND	1,00	0,0000	1.990,00	1.990,00
5	Chaleira Elétrica 1,8L - - Marca: Best	UND	1,00	0,0000	89,90	89,90
6	Balcão para forno e micro-ondas na cor branco com medidas aproximadas: 1.16 altura X 55cm comprimento X 45cm largura - Marca: Genialflex	UND	1,00	0,0000	249,90	249,90
					Total do Fornecedor:	**4.208,80**
					Total Geral:	**4.208,80**

Quilombo, 25 de Novembro de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI
PRESIDENTE

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI - Presidente da Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA CONDE DEU 77 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2022 - DL Processo Administrativo: 5/2022 Processo de Licitação: 5/2022 Data do Processo: 25/11/2022
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 42.800,00

Quilombo, 25 de Novembro de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI
PRESIDENTE

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI - Presidente da Câmara

Rio das Antas

Prefeitura

LEILÃO 0002 2022 - PMRA

Publicação Nº 4340483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 406EA30366C5457C43546AB0D66C662A6165EB1E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 0002/2022 - PMRA

O Município de Rio das Antas/SC, através do Prefeito Municipal, informa que no Processo Licitatório nº 0106/2022-PMRA e LEILÃO PÚBLICO nº 0002/2022–PMRA OUVE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS LOTES 65, 69 E 73, os quais passam a fazer parte do edital completo, como segue:
Onde se lê:

Lote	Descrição	Valor
65	Lote contendo Bomba de àgua	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
69	Lote contendo Veículo Uno Placas MMI 1253	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
73	Lote contendo Bomba Caminhão esterqueiro em funcionamento.	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Leia-se:

Lote	Descrição	Valor
65	Lote contendo bomba de caminhão esterqueiro, em funcionamento.	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
69	Lote contendo Uno Mille Economy, 2 portas, 05 passageiros, 04 cilindros, fab/mod 2009/2010, branco, Flex, Placas MHM 9635 PMRDA: 2928.	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
73	Lote contendo Conjunto de Britagem Móvel 62x40 serie 0077 marca CCM6240 ano de fabricação 2013. (danificado). PMRDA: 3898.	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Demais condições permanecem inalteradas.
Rio das Antas (SC), 25 de Novembro de 2022
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL LEILÃO 02 2022 - PMRA

Publicação Nº 4340471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 406EA30366C5457C43546AB0D66C662A6165EB1E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 0002/2022 - PMRA

O Município de Rio das Antas/SC, através do Prefeito Municipal, informa que no Processo Licitatório nº 0106/2022-PMRA e LEILÃO PÚBLICO nº 0002/2022–PMRA OUVE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS LOTES 65, 69 E 73, os quais passam a fazer parte do edital completo, como segue:
Onde se lê:

Lote	Descrição	Valor
65	Lote contendo Bomba de àgua	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
69	Lote contendo Veículo Uno Placas MMI 1253	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
73	Lote contendo Bomba Caminhão esterqueiro em funcionamento.	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Leia-se:

Lote	Descrição	Valor
65	Lote contendo bomba de caminhão esterqueiro, em funcionamento.	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
69	Lote contendo Uno Mille Economy, 2 portas, 05 passageiros, 04 cilindros, fab/mod 2009/2010, branco, Flex, Placas MHM 9635 PMRDA: 2928.	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
73	Lote contendo Conjunto de Britagem Móvel 62x40 serie 0077 marca CCM6240 ano de fabricação 2013. (danificado). PMRDA: 3898.	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Demais condições permanecem inalteradas.
Rio das Antas (SC), 25 de Novembro de 2022
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 35 2022

Publicação Nº 4342610

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 137/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 35/2022
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar, que está lançado edital de Pregão Presencial, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 09 de dezembro de 2022, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100. Rio do Campo, 25 de novembro de 2022. Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9057/2022

Publicação Nº 4343967

PORTARIA Nº 9057 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova Servidor em Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social, com vistas e concordância da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar no estágio probatório, o servidor Emerson José Volanski, matrícula 119725-00, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, tornando-o estável no serviço público deste município a partir de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 28 de novembro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MARTINS
Secretário de Saúde e Assistência Social

NOELI CANDIDO EISSMANN
Secretária de Educação e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/DGP - CARLOS CESAR CARVALHO

Publicação Nº 4342151

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS CESAR CARVALHO portador(a) do CPF nº 030.623.089-58, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na TV Ceara, 32, Eugênio Schneider, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Técnico em Radiologia, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3327,36 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 28/11/2022 e encerrando-se em 27/12/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 25 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLOS CESAR CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/FMS

Publicação Nº 4340351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA6C0DACAFD5A9D2B02E751249A126A209B11078

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E TONERS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 12/12/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 12/12/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.195.870,72

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.2058.3390.3016, 87.02.2059.3390.3016, 87.02.2056.3390.3016, 87.02.2061.3390.3016, 87.02.2064.3390.3016, 87.02.2066.3390.3016, 87.02.2069.3390.3016, 87.02.2070.3390.3016, 87.02.2071.3390.3016, 87.02.2107.3390.3016, 87.02.1063.3390.3016 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022/FMS

Publicação Nº 4341829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 615602FA6BD54B8157B8DE3FF359264B31B3FB02

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 13/12/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 13/12/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$17.953,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.2070.4490.9252 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

Publicação Nº 4341924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8416FBB59E4F348D3DA1448BDE9734C7BAD7766B

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 09/12/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 09/12/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R$74.120,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3051 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022/FMS

Publicação Nº 4340718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 057/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	18.486.182/0001-18
ANDRE BERGER	26.605.926/0001-02
JC PAZ GRÁFICA E EDITORA	46.447.352/0001-90
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2092689 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
26	Cartão de agendamento do PAI, tamanho final 11X30 - sulfite 180 grs, impressao 1 X 1, vincada	U	Marca própria 2022	2.000	R$0,39	R$780,00

25	Cartão de agendamento CEAF, tamanho final 11X30 - sulfite 180 grs, impressao 1 X 1, vincada	U	Marca própria 2022	5.000	R$0,19	R$950,00
Total do Fornecedor:						R$1.730,00
Total Geral dos Itens:						R$1.730,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais). Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2022 POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CONTRATADA
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022/FMS

Publicação Nº 4340720

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 057/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	18.486.182/0001-18
ANDRE BERGER	26.605.926/0001-02
JC PAZ GRÁFICA E EDITORA	46.447.352/0001-90
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3194078 - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
21	Cartaz de curso de gestante. Cartaz em papel A3 (420 x 297 mm) com impressão colorida.	U	PROPRIA UNIDADE	300	R$3,85	R$1.155,00
16	Carteira de saude - tam 7,5x10,5 , cartolina 180 grs verde - imp 1x1	U	PROPRIA UNIDADE	4.000	R$0,21	R$840,00
18	Folha A4 timbrada, (21 x 29,7 cm), papel 75 gr, cores 4 x 0 , sangrada.	U	PROPRIA UNIDADE	50.000	R$0,09	R$4.500,00
27	Formulário registro das visitas domiciliares dos A.C.S - Papel sulf 75 grs tam 21.5x31.5 imp 1x1	U	PROPRIA UNIDADE	4.000	R$0,24	R$960,00
Total do Fornecedor:						R$7.455,00
Total Geral dos Itens:						R$7.455,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2022 GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
CONTRATADA
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022/FMS

Publicação Nº 4340721

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 057/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	18.486.182/0001-18
ANDRE BERGER	26.605.926/0001-02
JC PAZ GRÁFICA E EDITORA	46.447.352/0001-90
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31550940 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Cartão de agendamento do sus, tamanho final 11X30- sulfite 180 grs, impressao 1 X 1, vincada	U	propria cartao	40.000	R$0,09	R$3.600,00
Total do Fornecedor:						R$3.600,00
Total Geral dos Itens:						R$3.600,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2022 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
CONTRATADA
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022/FMS

Publicação Nº 4340725

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 057/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	18.486.182/0001-18
ANDRE BERGER	26.605.926/0001-02
JC PAZ GRÁFICA E EDITORA	46.447.352/0001-90
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316309268415 - ANDRE BERGER						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Formulário citopatológico TAM 21,5X31,5 - PAPEL 56GRS IMP. 1X1-acab colado cabeça	Fls.	Marca Própria	6.000,00000	R$0,1800	R$1.080,0000

24	Folder Dispositivo Intra Uterino (DIU). Folheto em papel A6 (148 x 210 mm), impressão em preto e branco.	U	Marca Própria	3.000,00000	R$0,1600	R$480,0000
9	Laudo medico para solicitacao de procedimento - BPA-1 - tam. 21 x 30 - sulfite 56gr - impressao 1 x 0, bloco com 50 folhas	Bl.	Marca Própria	250,00000	R$3,0500	R$762,5000
32	Protocolo de Atendimento - Adulto (Nutrição) - tam 21 x 30 impressão 1x1. Blocos com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	25,00000	R$16,0000	R$400,0000
35	Pedido de Tratamento Fora do Domicílio em duas vias, carbonada - tam 21,5 x 31,5 impressão 1x0. Blocos com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	200,00000	R$9,0000	R$1.800,0000
19	pedido de consulta especializada -, tamanho final 20 X 31, sulfite 56G, Impressao 1 X 0-acab colado. Bloco com 50 folhas.	Bl.	Marca Própria	2.000,00000	R$2,9900	R$5.980,0000
14	Requisição de Exames - tam12x21.5 imp 1x0 acab colado, bloco 100 folhas	Bl.	Marca Própria	1.000,00000	R$2,8500	R$2.850,0000
5	Ficha de consulta acidentado TAM 11,5x20,8 cartolina 180 GRS AMARELO IMP. 1x1 DIFERENTES	U	Marca Própria	3.000,00000	R$0,2000	R$600,0000
22	Folder Exame de rastreiro do Câncer do colo do útero. Tamanho A4 (297 x 210 mm) com impressão ambos os lados e com 3 dobras, impresso colorido.	U	Marca Própria	3.000,00000	R$0,3500	R$1.050,0000
13	receituários medicos - bls c/100 fls - impressão 1 x 0 - papel sulf.75 grs - tamanho 15,5 x 20	Bl.	Marca Própria	3.000,00000	R$2,6800	R$8.040,0000
1	Atestado médico/declaração de comparecimento- tam: 21X14,5 - sulfite 75grs - impressão 1 x 0-acab. Blocos c/100 fls colado lateral	Bl.	Marca Própria	1.000,00000	R$2,8500	R$2.850,0000
23	Folder Planejamento Familiar. Folheto em papel A6 (148 x 105 mm), impressão em preto e branco.	U	Marca Própria	3.000,00000	R$0,1400	R$420,0000
36	Folder Sala de Amamentação. Tamanho A4 (297 x 210 mm) com impressão de ambos os lados e com 3 dobras, impresso colorido.	UND	Marca Própria	3.000,00000	R$0,4000	R$1.200,0000
15	solicitação de retorno, BLS colados na cabeça c/ 100 FLS, tamanho final 15,5 X 10,5 sulfite 56 GRS, impressao 1 X 0	Bl.	Marca Própria	800,00000	R$2,0000	R$1.600,0000
6	Ficha para marcação de consulta com especialista. Especificações tamanho 59,5 x 17 cm impressão 1X0 papel sulfite 90 grs acabamento folhas soltas	U	Marca Própria	4.000,00000	R$0,3500	R$1.400,0000
29	Laudo médico de tratamento fora de domicílio fora do Estado (Inter) - TFD papel sulf 56 grs tam 21.5 x 31.5 imp 1x1, frente e verso. Blocos com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	200,00000	R$5,9500	R$1.190,0000
2	Capas ultrassonografia - Pasta nas medidas 46 x 32cm (aberto); Pasta nas medidas 23 x 32cm (fechado); Impressão 4 x 0 cores; Papel cartão offset 240g; Acabamentos: corte e vinco com orelha, refilado.	U	Marca Própria	10.000,00000	R$1,0000	R$10.000,0000
34	Relação para encaminhamento de TFD - tam 10,5 x 15,5 impressão 1x0. Blocos com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	200,00000	R$3,5000	R$700,0000
12	receituário controle especial , 50 JGS X 2 vias, tamanho final 15,5 X 21, 1ª via Autocopiativo Branco 2° via Autoc.azul - impressao 1 X 0 - acabamento colado cabeça	Bl.	Marca Própria	2.000,00000	R$2,9800	R$5.960,0000
10	Mapa de consulta diário - TAM 21X30 - Sulf - 56GRS IMP 1X1	Fls.	Marca Própria	3.000,00000	R$0,2400	R$720,0000
31	Folha de gastos, frente e verso, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	100,00000	R$8,5000	R$850,0000
33	Informativo Paciente TFD - tam 10,5 x 7,5 impressão 1x0. Blocos com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	200,00000	R$2,6800	R$536,0000

17	Notificação de receita B - bloco com 20 folhas, tamanho final 25,5 X 10, superb. azul 50 GRS, impressao 1 X 0 - ACABAMENTO GRAMPEADO/PICOTE/COLADO lateral	Bl.	Marca Própria	2.000,00000	R$3,3500	R$6.700,0000
11	prontuario do paciente 01 via - bloco c/100 fls, tamanho final 21,5 X 31, sulfite 75G, impressao 1 X 1	Bl.	Marca Própria	500,00000	R$5,0000	R$2.500,0000
20	Autorização para embarque no TFD- tam 10,5 x 15,5 - impressão 1 x 0 - papel jornal, bloco com 100 folhas 2 vias	Bl.	Marca Própria	200,00000	R$5,3000	R$1.060,0000
30	Fichas de ocorrência em duas vias, carbonada, tamanha A4. Blocos com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	400,00000	R$8,8000	R$3.520,0000
28	Laudo Médico de tratamento fora de domicílio intraestadual - TFD papel sulf 56 grs tam 21.5 x 31.5 imp 1x0. Blocos com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	200,00000	R$5,5000	R$1.100,0000
8	Laudo medico para emissao de APAC - TAM 21,5X30,5 - PAPEL 56GRS - IMP. 1X0 - acab. colado na cabeça. Bloco com 100 folhas.	Bl.	Marca Própria	200,00000	R$5,0000	R$1.000,0000
Total do Fornecedor:						R$66.348,5000
Total Geral dos Itens:						R$66.348,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$66.348,50 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2022 ANDRE BERGER
CONTRATADA
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022/FMS

Publicação Nº 4340726

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 057/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	02.472.396/0002-86
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	18.486.182/0001-18
ANDRE BERGER	26.605.926/0001-02
JC PAZ GRÁFICA E EDITORA	46.447.352/0001-90
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163093269876 - JC PAZ GRÁFICA E EDITORA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Envelope branco p/ prontuario do Prog. Saude da Familia - TAM 33x47,4 ABERTO - TAM:31x23,7 FECHADO - PAPEL 180GRS - IMP. 1X0 - ACAB. COLADO	U	Própria Envelope	5.000	R$1,25	R$6.250,00
Total do Fornecedor:						R$6.250,00
Total Geral dos Itens:						R$6.250,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2022 JC PAZ GRÁFICA E EDITORA
CONTRATADA
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

Publicação Nº 4343962

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2022 Pregão Eletrônico Nº 182/2022 Validade: 12 meses Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de mudas de flores diversas, mudas de impatiens e mudas de alamanda, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FLORICULTURA ALIANCA VERDI LTDA	05.874.399/0001-53
HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA - ME	00.792.866/0001-82
VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA	20.910.836/0001-30

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de mudas de flores diversas, mudas de impatiens e mudas de alamanda, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 439762 - HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Flores diversas.	Cxa.	Hibiscus Hibiscus	2.500	R$14,65	R$36.625,00
Total do Fornecedor:						R$36.625,00
Total Geral dos Itens:						R$36.625,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$36.625,00 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais). CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2022 HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA - ME
CONTRATADA
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022

Publicação Nº 4343963

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2022 Pregão Eletrônico Nº 182/2022 Validade: 12 meses Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de mudas de flores diversas, mudas de impatiens e mudas de alamanda, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FLORICULTURA ALIANCA VERDI LTDA	05.874.399/0001-53
HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA - ME	00.792.866/0001-82
VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA	20.910.836/0001-30

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de mudas de flores diversas, mudas de impatiens e mudas de alamanda, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163093272084 - VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

3	Alamanda	U	VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA	400	R$7,50	R$3.000,00
1	Mudas de Impatiens (vulgo Epatins).	CX	VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA	900	R$15,40	R$13.860,00
Total do Fornecedor:						R$16.860,00
Total Geral dos Itens:						R$16.860,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais). Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2022 VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA
CONTRATADA
KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL
Prefeita em Exercício
CPF: 494.761.819-15

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

Publicação Nº 4344002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.274/2022 Pregão Eletrônico Nº 187/2022 Validade: 12 meses Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de brita graduada simples e agregado graúdo - rachão, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL DACLANDE LTDA ME	03.222.166/0001-40
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0002-38

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de brita graduada simples e agregado graúdo - rachão, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 423815 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AGREGADO GRAUDO - RACHÃO	Ton.	Calcário Botuverá	10.000	R$67,82	R$678.200,00
1	Brita graduada simples	Ton.	Calcário Botuverá	10.000	R$60,89	R$608.900,00
Total do Fornecedor:						R$1.287.100,00
Total Geral dos Itens:						R$1.287.100,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.287.100,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e cem reais). Rio do Sul (SC), 24 de novembro de 2022. MINERACAO RIO DO OURO LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2022/FMS

Publicação Nº 4341628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9D3FEA8336075AB51D9CFE314463101EAAFB38F

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022/FMS

Pregão Eletrônico nº 055/2022/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Contratada: AOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 10.847.966/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa para organização de evento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Geral de Licitações.

Recurso: 87.02.2059.3390.3923 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Karla Fernanda Bastos Miguel
CONTRATANTE

AOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Adair Osires da Silva
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2022/FMS

Publicação Nº 4341630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 746C6CB58F9AD497C21704FBA7EB36080C197923

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 037/2022/FMS

Pregão Eletrônico nº 055/2022/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Contratada: Assum Preto Produções Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico Eireli - CNPJ 10.462.477/0001-42.

Objeto: Contratação de empresa fornecimento de brindes para evento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Valor Total: R$19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Geral de Licitações.

Recurso: 87.02.2059.3390.3923 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Karla Fernanda Bastos Miguel
CONTRATANTE

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
Francisco Adriano Costa Souza
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2022/FMS

Publicação Nº 4340456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F2D79887B662D96CF7EF233369FB40ED21B6B30

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 038/2022/FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Contratada: Valmor Jose Rossetti ME - CNPJ 82.126.566/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, peças e mão de obra para o conserto da parte interna (mobiliário) do ambulatório móvel utilizado pela saúde do trabalhador, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Rio do Sul/SC.

Valor total: R$12.063,00 (doze mil e sessenta e três reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Geral de Licitações.

Recurso: 87.02.2058.3390.3919, 87.02.2059.3390.3919 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

VALMOR JOSE ROSSETTI ME
Valmor Jose Rossetti
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 270/2022

Publicação Nº 4340492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2DD366C4D2F865AC90DDA433FD03D4AED0BCC33

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 270/2022
Tomada de Preços nº 157/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: PH Engenharia e Construção LTDA ME – CNPJ 28.675.410/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma de prédio anexo ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - Bairro Canoas, para utilização da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul.

Valor: R$ 252.996,90 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 80.01.1111.4490.5107 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE RIO DO SUL
Karla Fernanda Bastos Miguel
CONTRATANTE

PH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Ivan Luiz Pawoski
CONTRATADA

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SUELEN LUCHTENBERG

Publicação Nº 4343969

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SUELEN LUCHTENBERG, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Educador Social – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 005/2021.

Rio do Sul (SC), 28 de novembro de 2022.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE POSSE E EXERCICIO - ADEMIR IUNCEK

Publicação Nº 4341593

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADEMIR IUNCEK, nomeado (a) pela Portaria n. 1153/DGP, de 11/10/2022, publicada no DOM na data de 18/10/2022, para exercer o cargo efetivo de Pedreiro, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 28/11/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO DEBORA RIBEIRO

Publicação Nº 4341609

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DEBORA RIBEIRO, nomeado (a) pela Portaria n. 1127/DGP, de 05/10/2022, publicada no DOM na data de 17/10/2022, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2022.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/12/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

Publicação Nº 4340852

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2022) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2013 - Funcional: 0012.0361.0060 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01010000- Receitas de Impostos - Educação

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 25 de novembro de 2022.

JOANITA ODORIZZI GRANDE
Secretária de Educação de Rio dos Cedros

EXTRATO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2021

Publicação Nº 4340687

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2021
(Vinculada ao Processo Licitatório nº 47/2021)

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2022) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2013 - Funcional: 0012.0361.0060 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01010000 – Receitas de Impostos - Educação

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 25 de novembro de 2022.

JOANITA ODORIZZI GRANDE
Secretária de Educação de Rio dos Cedros

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO N° 15052 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342804

APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - FUNDÃO DO VISTA ALEGRE PARTE 3, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no artigo 137 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Complementar n° 156/2019 e Decreto n° 13.530/2019, demais disposições legais e, considerando a complexidade TITULATÓRIA para o processo interno de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação e Promoção Social;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a regularização fundiária TITULATÓRIA do Núcleo Urbano Informal, com a denominação "FUNDÃO DO VISTA ALEGRE - PARTE 3", situado à Travessa Manoel Pereira, no bairro Vista Alegre, conforme mapa referencial e documentos em poder desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O núcleo urbano informal FUNDÃO DO VISTA ALEGRE - PARTE 3, de propriedade do município de Rio Negrinho, compreende os imóveis matriculados sob os números 1.095, 12.096, 12.097, 12.098, 12.099, 12.100, 12.101, 12.102, 12.103, 12.104, 12.105, 12.106, 12.107, 12.108, 12.109, 12.110, 12.111, 12.112, 12.113 e 12.114 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com as seguintes características:

Zoneamento	AEIS 1 - 11
Grau de complexidade	REURB TITULATÓRIA
Nº total de lotes	20

Art. 4º São partes do procedimento administrativo da regularização fundiária do núcleo urbano informal FUNDÃO DO VISTA ALEGRE - PARTE 3, além deste Decreto, o Decreto de Modalidade nº 14.966 e CRF (Certidão de Regularização Fundiária).
Art. 5º O saneamento do procedimento administrativo da regularização fundiária e a emissão da CRF não eximem o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Complementar n° 156/2019 e Decreto n° 13.530/2019 e demais disposições legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Habitação e Promoção Social

DECRETO N° 15057 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342812

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1757 de 22 de novembro de 2005, e considerando:
- O requerimento da servidora Rosemeri Aparecida Cardoso Alves, com opção expressa de permanecer em suas respectivas atividades laborativas, embora já tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária;
- A simulação de aposentadoria expedida pelo IPRERIO.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido abono de permanência nos termos da Lei Municipal nº 1757 de 22/11/2005, equivalente ao valor de sua respectiva contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria, à servidora ROSEMERI APARECIDA CARDOSO ALVES, matrícula nº 613-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15049 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341358

ESTABELECE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- Que a suspensão das compras e dos gastos públicos, é imprescindível para encerramento contábil e financeiro do exercício de 2022;
- Que o recesso não afetará os serviços essenciais para comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Direta e Indireta das atividades dos servidores públicos municipais, para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no dia 23 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022, exceto nos serviços considerados essenciais para comunidade e para os servidores lotados nas Unidades Escolares e no transporte escolar que seguirão o Calendário Escolar já estabelecido.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e Dirigentes de cada órgão deverão manter o funcionamento ou atendimento de plantão dos serviços essenciais das respectivas áreas de competência.

Art. 2º Permanece inalterada e em vigor a atual jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo de Vigia, dos servidores lotados e com atuação na Divisão de Transportes da Secretaria de Saúde, no SAMU, no Acolhimento Institucional (Casa Lar), e dos serviços essenciais e inadiáveis ao bom andamento de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O CIS - Centro Integrado de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde estará com horário de atendimento das 07h00min às 19h00min nos dias 26 a 29 de dezembro de 2022. E nos dias de 02 a 06 e de 09 a 13 de janeiro de 2023 o CIS estará atendendo das 07h00min às 19h00min e o ESF Quitandinha e ESF Vila Nova terá atendimento das 09h00min às 15h00min.

Art. 4º Para encerramento contábil e financeiro do exercício de 2022, as compras ficam suspensas a partir do dia 25/11/2022, e as Notas fiscais serão aceitas somente até o dia 02/12/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de novembro de 2022

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15050 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341366

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 111/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 18 de novembro de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 111/2022 de 12 de setembro de 2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de equipamento topográfico completo para uso da Secretaria de Habitação e Promoção Social, através de transferência especial conforme Portaria SEF 321/2021. A Portaria SEF 229/2022 habilita o Município a receber a transferência especial relativa ao processo SCC 9148/2022.

LICITANTE VENCEDORA:

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI-ME
CNPJ n° 157.390.990/0001-15
No item: 01 (lote único) no valor total de R$ 96.900,00

TOTAL GERAL: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022

PABLO RICARDO RIBEIRO - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

DECRETO Nº 15055 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341370

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 125/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 21 de novembro de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 125/2022 de 20 de outubro de 2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (carreta tanque, distribuidor de fertilizante e plaina) para uso da Secretaria de Agricultura, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio nº 911733/2021 e contrapartida do município de Rio Negrinho.

LICITANTES VENCEDORAS:

IRMÃOS SCHONS LTDA ME
CNPJ n° 111.868.840/0001-37
No item: 03 no valor total de R$ 5.900,00

FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ nº 364.162.430/0001-52
Nos itens: 1 e 2 no valor total de R$ 87.500,00

TOTAL GERAL: R$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de novembro de 2022

PABLO RICARDO RIBEIRO - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

DECRETO Nº 15056 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341373

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 013/2021, HOMOLOGADO PELO DECRETO N° 14546 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto e no item 1.1 do Edital nº 013/2021, que estabelece que "1.1 O Processo Seletivo será de provas e terá validade para o exercício de 2022, podendo ser prorrogável por até 01 (um) ano", e considerando:

- Que o Edital de Processo Seletivo - Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto n° 14546 de 22 de novembro de 2021, foi realizado para formação de Cadastro de Reserva para eventual contratação em caráter temporário no exercício de 2022, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação realizada no DOM/SC Edição nº 3690 de 25 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano;
- Que os candidatos que ainda restam classificados no Processo Seletivo Edital nº 013/2021, serão admitidos em caráter temporário, obedecendo a ordem de classificação por função e de acordo com a necessidade do serviço;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 013/2021, com resultado final homologado pelo Decreto n° 14546 de 22 de novembro de 2021, publicado no DOM/SC Edição nº 3690 de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de novembro de 2022

PABLO RICARDO RIBEIRO - Prefeito Municipal em Exercício

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15059 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341376

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 120/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10024/2019 e na Lei n° 8666/1993 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 23 de novembro de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 120/2022 de 17 de outubro de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de brinquedos, parques infantis para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e Escolas Municipal de Educação Básica (EMEB's) da rede municipal de ensino de Rio Negrinho/SC

LICITANTE VENCEDORA:

FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n° 27.550.260/0001-45
Nos itens: 01,02,03,04 e 05 no valor total de R$ 332.499,00.

TOTAL GERAL R$ 332.499,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de novembro de 2022

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 139/2022

Publicação Nº 4341960

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA se acha aberto até as 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PARTE DA AMPLIAÇÃO (área de 813,03m²) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO HENRIQUE BERKEMBROCK,

SITUADA NA RUA RUTH WOLMANN RITZMANN, N° 313, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE, EM RIO NEGRINHO – SC, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PROCESSO SGPe SED 00060933/2022 – PORTARIA SEF N° 233/2022 DE 10/06/2022. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital está disponível no link: http://rionegrinho.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. Demais informações pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 25 de novembro de 2022
PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 138/2022

Publicação Nº 4341562

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 do dia 09 de dezembro de 2022, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR EM GINÁSIOS ESPORTIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, COM VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:10 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.
Rio Negrinho, 25 de novembro de 2022.
PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 26749 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342816

EXONERA A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II do art. 44 da Lei Complementar nº 16/2000 e considerando a solicitação da servidora através do requerimento protocolado sob n° 12730/2022;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora EVELIZE PSCHEIDT, matrícula n° 240-3, do cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA N° 26753 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342819

RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o Ofício nº 566/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

RESCINDIR o contrato temporário de trabalho da servidora JUCELI WENDT, matrícula nº 9937-2, admitida em caráter temporário pela Portaria n° 26498 de 03 de agosto de 2022, na função de Professor I – Nível 1 – Anos Iniciais, atuando na EMEB Prefeito Henrique Liebl, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 21 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO - Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

PORTARIA N° 26754 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342822

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 12858/2022;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora FERNANDA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, matrícula n° 45573-1, admitida através da Portaria nº 25447 de 08 de julho de 2021, na função de Oficial Administrativo, atuando no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26755 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342825

AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, o servidor ANDERSON GODOY, matrícula nº 10600-2, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador da CNH n° 04318478974, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26756 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342830

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 301/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora NEUSA MARIA SULZBACHER PILATI, matrícula nº 3205-3, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Educacional, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19024050.1.00165/22-3, do período de 02/03/1992 a 10/03/2003, 24/03/2004 a 31/12/2004 e 15/02/2005 a 09/03/2005, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26757 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342834

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 302/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LEONICE TERESINHA WOSOWIC KRAINZ matrícula nº 416-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19022040.1.00031/22-0, do período de 03/06/1991 a 18/11/1991 e 03/02/1992 a 31/12/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26758 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342836

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 303/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARLI TEREZINHA GONÇALVES DE LIMA DE ABREU matrícula nº 675-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 20024050.1.00066/15-8, do período de 02/09/1996 a 31/10/1998 e 01/11/1998 a

15/09/2022, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26759 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342839

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 304/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais do servidor SERGIO SCHELBAUER, matrícula nº 168-1, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19024100.1.00226/20-5, do período de 06/09/1983 a 26/09/1984, 01/02/1985 a 19/01/1987, 26/01/1987 a 14/03/1990, 18/04/1990 a 12/07/1990, 17/07/1990 a 05/06/1991, 01/09/1992 a 01/08/1994 e 03/08/1994 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26760 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342842

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 305/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA ROSANGELA VIEIRA DO PRADO TAVARES matrícula nº 9217-9, detentora do cargo de provimento efetivo de Assessora de Docência, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19027060.1.00387/22-0, do período de 01/10/1977 a 18/12/1980, 11/02/1981 a 02/03/1981, 14/06/1982 a 12/06/1984, 04/02/1985 a 08/02/1986, 16/06/1988 a 07/07/1988, 01/09/1989 a 01/12/1989, 01/02/1997 a 15/09/1998, 25/06/1999 a 08/02/2002, 05/05/2003 a 17/08/2003, 18/08/2003 a 11/01/2006, 09/07/2007 a 22/07/2008, 23/07/2008 a 09/03/2009, 10/03/2009 a 01/04/2010, 26/03/2010 a 01/02/2011, 01/02/2011 a 18/12/2011, 13/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 12/08/2013 e 06/08/2013 a 13/07/2015, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26761 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342844

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 306/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora JENISE BUTZKE FLORIANI, matrícula nº 256-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 20021120.1.00015/22-1, do período de 17/02/1993 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26762 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342846

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 307/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora DENISE BAUMER matrícula nº 224-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19021020.1.00142/22-9, do período de 01/02/1994 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26764 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342851

AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora ELIZANE DE FATIMA PSCHEIDT DREVEK, matrícula nº 10460-1, ocupante do cargo de Educadora Social, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da CNH n° 04889133469, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 26765 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342855

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 13025/2022;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora THAIS LARISSA TURECK NORBIATO, matrícula n° 45285-2, admitida através da Portaria nº 25177 de 08 de março de 2021, na função de Cozinheira, atuando no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de novembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26728 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341351

PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, nº 94/2015, n° 126/2017 e nº 176/2021 e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas, realizado através do Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 14271 de 03 de março de 2021, e Processo Seletivo de provas, realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, e considerando:

- A solicitação das Secretarias Municipais devido a vacância de cargos e a inexistência de Concurso Público vigente para ingresso nos cargos;

- A existência de servidores em licença para tratamento de saúde e no exercício de cargos comissionados;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na ausência de servidores tornou-se imprescindível as prorrogações em caráter temporário para garantir o atendimento às demandas nas respectivas áreas;

- Que a ausência dos profissionais trará sérios prejuízos à comunidade, por tratarem-se de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

ALESSANDRA LOPES KNOPKA, matrícula nº 45319-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 25745/2021, na função de Oficial Administrativo, para atuar no Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22/11/2022 a 21/05/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular da vaga, Magda Linzmeyer, nomeada para exercer cargo comissionado de Chefe de Divisão da Proteção Social Básica, no CRAS, o que ocorrer primeiro.

ANA HELENA MULHBAUER, matrícula nº 10635-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 25503/2021, na função de Odontóloga, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/11/2022 a 02/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da instalação de novo Consultório Odontológico, para atendimento à demanda reprimida na referida Unidade de Saúde.

ANA REGINA BAIL, matrícula nº 9514-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25946 de 03 de fevereiro de 2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde Vila Nova, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/11/2022 a 05/12/2022, por estar em licença para tratamento de saúde.

ANDRESSA ALVES, matrícula nº 10645-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25726 de 03 de novembro de 2021, na função de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, referência A, classe I, para atuar na ESF São Rafael, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/11/2022 a 07/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da concessão de aposentadoria à servidora titular da vaga, Mirna Alves Leal.

BRUNA MARIA RIBAS LISBOA, matrícula nº 9880-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Dança – Corpo Coreógrafo, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt e na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 31/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Professor II, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas na referida unidade escolar.

CILIANE BONA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 9592-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26261/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF – São Pedro, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 30/06/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

CRISTIANE DE GOES ZEITHAMMER, matrícula nº 9606-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26221/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Matemática, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/11/2022 a 03/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância do cargo de Professor II – Matemática, da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas na referida unidade escolar.

DANIELE APARECIDA PEREIRA MACHADO STOEBERL, matrícula nº 45545-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25313 de 17 de maio de 2021, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/11/2022 a 16/12/2022, ou enquanto perdurar sua licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

DENISE PIASKOWSKI, matrícula nº 8244-8, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26231/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Libras, para atuar na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/11/2022 a 16/05/2023, ou até nomeação em concurso público, o que ocorrer primeiro.

ESTELINA DA CRUZ ALVES, matrícula nº 10421-2, admitida pela portaria nº 25959/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/11/2022 a 13/02/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.

FABIELE BAUMANN, matrícula nº 10658-1, admitida pela portaria nº 25959/2022, na função de Odontólogo, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/11/2022 a 13/02/2023, em virtude da vacância do cargo de Odontólogo, da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.

FRANCIELI PADILHA, matrícula nº 6082-6, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25959 de 08 de fevereiro de 2022, na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF Campo Lençol, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/11/2022 a 13/02/2023, em virtude da vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, o término do contrato emergencial da servidora Sirlene Tascheck Liebl, da necessidade de manutenção dos serviços na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.

IRLEI PEREIRA MACHADO TELMA, matrícula nº 10622-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26231/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Unidade de Saúde ESF Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/11/2022 a 09/05/2023, em virtude da inexistência de concurso público vigente, da necessidade de manutenção dos serviços auxiliares na referida unidade, por tratar-se de serviço público de grande relevância na área de saúde pública.

JOCEMARA GROSSL LIEBL, matrícula nº 9742-4, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 31/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Professor I – Educação Infantil, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas na referida unidade escolar.

JORACI OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 45775-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 31/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, da necessidade de manutenção dos serviços auxiliares na referida unidade escolar.

JOSIANE PRESTES DE SOUZA, matrícula nº 45635-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25782 de 26 de novembro de 2021, na função de Educadora Social, atuando na Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de revezamento previamente definida, no período de 1º/12/2022 a 31/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da grande demanda de acolhidos no Abrigo Institucional Casa Lar.

JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 10654-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25936 de 1º de fevereiro de 2022, na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Rafael, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/11/2022 a 09/02/2023, por tratar-se de serviço público de grande relevância em virtude da inexistência de concurso público vigente.
LEILA DE FRANÇA, matrícula nº 45151-3, admitida pela portaria nº 25971/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 06/11/2022 a 05/02/2023, por tratar-se de serviço público de grande relevância em virtude da inexistência de concurso público vigente.
MARIA APARECIDA FERREIRA LINZMEYER, matrícula nº 45764-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26221/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/11/2022 a 03/05/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Evanilde Strait de Freitas, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica.
MARILENE VEIGA PSCHEIDT, matrícula nº 45765-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26231/2022, na função de Cozinheira, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/11/2022 a 08/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de cozinheiro, da necessidade de manutenção do cardápio escolar nas unidades escolares e da inexistência de concurso público vigente.
MEIRIELE GONÇALVES DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 9677-2, admitida pela portaria nº 25955/2022, na função de Enfermeiro, para atuar no Centro Integrado de Saúde – CIS – da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/11/2022 a 09/02/2023, em virtude da vacância de cargos de Enfermeiro, da necessidade de manutenção dos serviços na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.
MILENA THAYNA ANTON, matrícula nº 10379-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25959 de 08 de fevereiro de 2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/11/2022 a 15/02/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de manutenção dos serviços odontológicos na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.
ONIAS PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 45760-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26221/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Agricultura, no período de 02/11/2022 a 1º/05/2023, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de transporte na referida Secretaria.
PATRÍCIA PEREIRA FELIPE, matrícula nº 10657-1, admitida pela portaria nº 25959/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na ESF Industrial Norte, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/11/2022 a 13/02/2023, em virtude da demissão da servidora titular da vaga, Daniele Schoeffel, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.
PRISCILLA PEYERL MOMOLI VARELA, matrícula nº 10301-3 admitida em caráter temporário pela portaria nº 26293/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Anos Iniciais, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 31/05/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Professor I – Anos Iniciais, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas na referida unidade escolar.
TALINE LOPES RODRIGUES, matrícula nº 10638-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 25567/2021, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na ESF Industrial Norte, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 28/02/2023, em virtude da demissão da servidora titular da vaga, Juliana Schoeffel, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.
TIAGO DE FREITAS, matrícula nº 45761-1, admitido em caráter temporário pela portaria nº 26221/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar no Departamento de Patrimônio e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/11/2022 a 1º/05/2023, em substituição a servidora titular Sabrina Juliane Neppl, matrícula n° 9925-1, nomeada para ocupar o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário e excepcional dos servidores abaixo mencionados:

ADIR PIAZ, matrícula nº 45782-1, admitido em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26294/2022, na função de Motorista de Transporte Escolar, para atuar na Secretaria de Educação, no período de 1º/12/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de transporte aos alunos da rede municipal de ensino.
ANA CRISTINA BERTOLINI PAIM, matrícula nº 10636-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 25992 de 17 de fevereiro de 2022, na função de Médico – Clínico Geral, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 21/11/2022 a 31/01/2023, por tratar-se de serviço público de grande relevância, em virtude da inexistência de concurso público vigente ou processo seletivo para a função de médico clínico geral.
CLAIR BELISKI, matrícula nº 45513-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26294/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Alfabetização, para atuar na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski e na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 16/12/2022, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de aulas de reforço nas referidas unidades escolares.
CRISTIANE GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 45213-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26294/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos serviços auxiliares no referido CMEI.
DANIELE CRISTINA NUNES CUSTÓDIO, matrícula nº 10682-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26220/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/11/2022 a 31/01/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

DENISE DENCK, matrícula nº 10338-5, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26294/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Alfabetização, para atuar na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 16/12/2022, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de aulas de reforço nas referidas unidades escolares.

ELIANE SKLARSKI, matrícula nº 10631-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26220/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/11/2022 a 31/01/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

FERNANDA CRISTINE PEREIRA MADRUGA, matrícula nº 45771-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas na referida Unidade Escolar.

IVONETE APARECIDA CHAPIEWSKY MAIA, matrícula nº 2598-8, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar no CMEI Arco-Íris, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Elesiane Nojekovski Gadotti, nomeada no cargo comissionado de Diretora do CMEI Flor do Campo, conforme a Portaria nº 25045/2021, o que ocorrer primeiro.

IVONETE WANDERVEGEN GRUBER, matrícula nº 10427-9, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas no referido CMEI.

JOSIANE APARECIDA NERES, matrícula nº 45770-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Alfabetização, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas na referida unidade escolar.

JULIANA STOEBERL TANDLER, matrícula nº 9357-9, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas no referido CMEI.

MÁRCIA CONCEIÇÃO DE FREITAS RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 9360-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas na referida Unidade Escolar.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO GALICOVSKI, matrícula nº 7210-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26220/2022, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde Quitandinha, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/11/2022 a 31/01/2023, em virtude da vacância de cargos de Técnico em Enfermagem, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

MARIA ESTELA KVITSCHAL, matrícula nº 45772-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas no referido CMEI.

MARIA JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 10594-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26243/2022, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vista Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/11/2022 a 31/01/2023, em substituição à servidora Maria Goreti Bastos, que pediu exoneração do cargo conforme a Portaria nº 26082/2022, devido à inexistência de concurso público vigente, e a necessidade de manutenção dos trabalhos na referida unidade de saúde, por tratar-se de serviço público de grande relevância.

MARILÉIA MORANTI, matrícula nº 9377-8, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26255/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade escolar.

RAQUEL AUDELI BACHMANN FUNK, matrícula nº 9842-6, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26255/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar na EMEB Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade escolar.

RUBIA DANIELA STOEBERL, matrícula nº 10667-2, admitida em caráter temporário e excepcional, pela portaria nº 26066/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/11/2022 a 23/12/2022, em substituição à servidora Jussara Gonçalves de Oliveira, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

SILMARA APARECIDA FARIA BAUMGARTNER, matrícula nº 9798-7, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26262/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 18/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade das aulas no referido CMEI.

TANIA MARINA PAES, matrícula nº 8345-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26294/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º/12/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente e a necessidade de continuidade dos serviços auxiliares no referido CMEI.

THAIS CHRISTOFF KNOP, matrícula nº 10595-3, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26296/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/11/2022 a 31/01/2023, por se tratar de serviço público essencial, em virtude da inexistência de concurso público vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de novembro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 26763 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341354

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do § 4° do art. 117 e art. 123 da Lei Complementar n° 16/2000, e, considerando o requerimento protocolado sob n° 12642/2022, o parecer jurídico nº 167/2022/CONJUR-PMRN e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Ofício nº 213/2022;

RESOLVE

CONCEDER nos termos do art. 123 da Lei Complementar n° 16/2000, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à servidora LOURDES DA SILVA SOUZA PIRES, matrícula n° 7538-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de dezembro de 2022.

TORNAR facultativa a contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negrinho - IPRERIO, na forma estabelecida na legislação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342214

DECRETO Nº 582,
De 24 de novembro de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 852/2022, de 24 de novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL RIO RUFINO		
Unidade: 01.001 – MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES		
Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (02) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00
Dotação (03) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	107.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	197.00,00
TOTAL		

Órgão: 08– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.001 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (02) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
Dotação (03) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	65.000,00
TOTAL		

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO		
Unidade: 04.002 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Projeto: 2.014 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS EM SAÚDE		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (12) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00
Fonte: 0.1.02.0002	Rec. impostos e de transf. de impostos - saúde	

02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Projeto: 2.003 - MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (01) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação (02) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	45.000,00
TOTAL		

03 – SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto: 2.005 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (08) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00
Dotação (09) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	210.000,00
TOTAL		

05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 05.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Projeto: 2.034 - MANUTENÇÃO SECRET. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (16) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Projeto: 2.008 - MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (35) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00
Fonte: 0.1.01.0001	Rec. impostos e de transf. de impostos - educação	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Projeto: 2.058 - MANUT DOS PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB -PRE-ESCOLAS E CRECHES		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (47) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00
Fonte: 0.1.01.0001	Rec. impostos e de transf. de impostos - educação	

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Projeto: 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (60) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Projeto: 2.039 - MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$

Dotação (62) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUN. ECONOMICO E TURISMO		
Unidade: 09.001 – SEC. PLANEJ. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
Projeto: 2.053 - SECRETARIA DE PLANEJ. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (70) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

10 – SISTEMA AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO		
Unidade: 10.001 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		
Projeto: 2.064 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (04) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.327.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Órgão: 08– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.003 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		
Atividade: 2.049 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS E BANHEIROS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (18) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

03 – SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Projeto: 2.005 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (10) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

03 – SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Projeto: 2.005 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (10) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	29.000,00
Fonte: 0.3.00.0000	Recursos Ordinários/Superávit	

05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 05.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Projeto: 2.037 – MANUTENÇÃO CONSERV., AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (22) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Projeto: 2.009 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (38) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	107.000,00
Fonte: 0.1.01.0001	Rec. impostos e de transf. de impostos - educação	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade: 06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Projeto: 2.012 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CULTURA			
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$	
Dotação (51) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários		
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade: 06.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Projeto: 2.013 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$	
Dotação (55) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários		

07 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.001– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Projeto: 2.039 – MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (63) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	526.600,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Ordinários	

07 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.001– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Projeto: 2.039 – MANUTENCAO E RENOVAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (63) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	124.400,00
Fonte: 0.3.00.0000	Recursos Ordinários/Superávit	

TOTAL DE ANULAÇÕES	1.327.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 25 de novembro 2022.

Encaminhado para o
DOM em 25/11/2022.

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças. ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO Nº. 581 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341664

DECRETO Nº. 581
De 25 de novembro de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei Municipal nº 825/2022, de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Projeto: 1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPL. E REFORMA DE UNID. ESC. ENS. FUNDAMENTAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (29) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	390.000,00
Fonte: 0.1.01.0001	Rec. impostos e de transf. de impostos - educação	

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO		
Unidade: 04.001 – FUNDO SAÚDE		
Projeto: 1.004 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAUDE		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (01) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00
Fonte: 0.1.02.0002	Rec. impostos e de transf. de impostos - saúde	

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO		
Unidade: 04.002 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Projeto: 2.062 - MANUT. CONSORCIO INTREMUNICIPAL DE SAÚDE -CIS-AMURES		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (19) 3.3.73.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 0.1.02.0002	Rec. impostos e de transf. de impostos - saúde	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	550.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) das seguintes Fontes de Recursos:

Fontes	Descrição do Recurso	Valor R$
Fonte: 0.1.01.0001	Rec. impostos e de transf. de impostos - educação	390.000,00
Fonte: 0.1.01.0001	Rec. impostos e de transf. de impostos - saúde	160.000,00
Total de Fonte de Recursos		550.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 25 de novembro 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para o
DOM em 25/11/2022.

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO 04/2022

Publicação Nº 4340791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B74CD67B07F5DABEDA1C207D9EC82524588D0772

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 04/2022 - menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de soro fisiológico para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 09/12/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 25 de novembro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Salete

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO LICITACAO 77 2022

Publicação Nº 4342665

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 Modalidade: CONCORRÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nr. 120/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALETE. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, das Ruas Vereador Uclidio Crema – Trecho II, Barra Grande e Mathias Loch, Bairro São Cristóvão, conforme contrato nº 0555263-37 – Programa: FINISA – Apoio financeiro para despesas de capital – infraestrutura - Gestor: Caixa Econômica Federal e Município de Salete, projeto completo em anexo. VALOR: R$1.970.910,82 (Um milhão novecentos e setenta mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Salete, 25 de novembro de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO 77 2022

Publicação Nº 4342658

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 077/2022 Modalidade: CONCORRÊNCIA

O Município de Salete, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 077/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, das Ruas Vereador Uclidio Crema – Trecho II, Barra Grande e Mathias Loch, Bairro São Cristóvão, conforme contrato nº 0555263-37 – Programa: FINISA – Apoio financeiro para despesas de capital – infraestrutura - Gestor: Caixa Econômica Federal e Município de Salete, projeto completo em anexo, em favor da pessoa jurídica: LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81, pelo valor total de: R$1.970.910,82 (Um milhão novecentos e setenta mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
Salete, 25 de novembro de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

RESULTADO LICITACAO 77 2022

Publicação Nº 4342652

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 Modalidade: CONCORRÊNCIA

O Município de Salete, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência nº 077/2022; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, das Ruas Vereador Uclidio Crema – Trecho II, Barra Grande e Mathias Loch, Bairro São Cristóvão, conforme contrato nº 0555263-37 – Programa: FINISA – Apoio financeiro para despesas de capital – infraestrutura - Gestor: Caixa Econômica Federal e Município de Salete, projeto completo em anexo, Empresa Vencedora: LZK Construtora Ltda. Valor: R$1.970.910,82.
Salete, 25 de novembro de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4858/2022, DE 24/11/2022

Publicação Nº 4343938

DECRETO N.º 4858/2022, de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o inciso III, do art. 52, inciso III, da Lei Complementar nº 075/2013;

Considerando, o falecimento nesta data do Servidor Público Municipal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Saltinho, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 24 de Novembro de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO CONTRATO 119/2022

Publicação Nº 4343668

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	119/2022 - ADITIVO
Contratado	TCHERLON ALAN DA SILVA ACADEMIA DE ERSONAL TRAINING
CNPJ	42.065.158/0001-90
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel, 429, Centro, Saltinho - SC
Objeto	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO 050/2021 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE GINÁSTICA PARA TODOS OS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE: OFICINAS DE ALONGAMENTO FÍSICO, DANÇA, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILIBRIO, RESISTENCIA MUSCULAR, RELAXAMENTO, CAMINHADA, COM O OBJETIVO DE PREVINIR E PROMOVER A SAÚDE E BEM-ESTAR FÍSICO, SOCIAL E MENTAL, AOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Fundamento Legal	Lei 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores
Valor	R$ 31.938,00
Vigência do Contrato	01/12/2022 A 30/09/2023
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Tcherlon Alan Da Silva pela contratada	
Saltinho, 26 de Novembro de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATO 120/2022

Publicação Nº 4343669

MUNICÍPIO DE SALTINHO		
EXTRATO DE CONTRATO		
Contrato nº	120/2022	
Contratado	CLESMAR FLORENCIO DOS SANTOS – BANDA MOMENTOS	
CNPJ	11.810.260/0001-49	
Endereço	Rua Salzano Vieira da Cunha, 168, Sala 02, Centro, Bela Vista do Buricá – RS.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA SALTINHO" NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE CINCO HORAS DE EVENTO ALÉM DOS ENSAIS COM O INTERPRESTES QUE DEVE OCORRER NO SABADO DURANTE O DIA, CONFORME REGULAMENTO.	
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores	
Vigência do Contrato	25/11/2022 a 31/12/2022	
Valor	R$ 13.000,00 (treze mil reais).	
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Clesmar Florencio dos Santos, pela contratada		
Saltinho, 25 de novembro de 2022. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal		

Salto Veloso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 336/2022

Publicação Nº 4342962

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 336 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 28 de novembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **LICIANA EVELYN RIBAS ROSSI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/03/2021 a 16/03/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 28 de novembro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 063/2022 - TP 007-2022

Publicação Nº 4340724

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que irá proceder à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas: BAROA CONSTRUTORA EIRELI, JFR ENGENHARIA LTDA, RPS ENGENHARIA EIRELI no processo licitatório 063/2022, modalidade Tomada de Preços 007/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para continuação da construção do novo prédio da Creche Luiz Carlos Ely, área total construída 1.179,61m², conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será no dia 30/11/2022 ás 14h00min na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília situada a Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, Santa Cecília-SC.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura, www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília-SC, 25 de novembro de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 062/2022 - PMSC

Publicação Nº 4340607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1A38B93F29045E1A09B5C30316CFD7D2E83EDB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 70/2022

Processo Adm.: 62/2022
Data do Processo: 21/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 62/2022
b) Nr. Licitação: 70/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link por meio de fibra óptica para dar sustentação a uma infraestrutura destinada a captura e transmissão de imagens em alta resolução, através de câmeras de segurança por vídeo monitoramento, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

Lote: 1

Participante: STARTEC PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet fibra optica tipo LAN to LAN 15 pontos - com suporte técnico, com velocidade mínima de 10 (dez) MBPS (Megabits por segundo), FULL (Links dedicados, que entregam em altíssima velocidade, sem perda de pacotes), VLAN (Independência da topologia física da rede), sem IP válido. Ponto para Câmera 01 – Saída Norte BR 116 – Entrada do Bairro Cristo Rei, Coordenada UTM x: 557084.82408, Coordenada UTM y: 7018692.20952; Ponto para Câmera 02 - Saída Sul BR 116 – Trevo do Ubatã, Interior, Coordenada UTM x: 560163.05818, Coordenada UTM y: 7014980.95302; Ponto para Câmera 03 – Saída Oeste – Rua Brasílio de Paula de Goetten, entrada do Parque Municipal Walfrido Driessen, Coordenada UTM x: 556618.97506, Coordenada UTM y: 7016102.78073; Ponto para Câmera 04 – Saída Leste – Rua José Baltazar de Souza, Bairro Gilberto Grochovski, saída para o Caché, Coordenada UTM x: 558031.85789, Coordenada UTM y: 7017825.62418; Ponto para Câmera 05 – Rua Miguel Goetten Sobrinho, cruzamento com a BR 116, Áreas Industriais, Coordenada UTM x: 558971.81977, Coordenada UTM y: 7016627.78178; Ponto para Câmera 06 – Rua Vicente Alves da Silva, Bairro Marciliano Fernandes, Setor Garagem da Prefeitura, Coordenada UTM x: 557437.97670, Coordenada UTM y: 7016064.14065; Ponto para Câmera 07 – Parque Municipal Walfrido Driessen (Interno), Coordenada UTM x: 557088.53600, Coordenada UTM y: 7015910.42035; Ponto para Câmera 08 – Saída Noroeste, Rua Elza Caetano Simão, Bairro Guilherme Rauen, Saída para a Frascal, Coordenada UTM x: 556521.53487, Coordenada UTM y: 7016876.42228; Ponto para Câmera 09 – ALPR # 1: Cruzamento da Avenida XV de Novembro com a Avenida Nakayama, Centro de Saúde, Pronto Socorro e Cresol, Centro, Coordenada UTM x: 557410.36865, Coordenada UTM y: 7017278.68508; Ponto para Câmera 10 – Avenida Nereu Ramos, próximo ao Paço Municipal, Centro, Coordenada UTM x: 557315.90777, Coordenada UTM y: 7017512.32586;	12,000	MES	2.536,03	30.432,36

Ponto para Câmera 11 – Avenida Nereu Ramos, Praça Francisco Lucas, Próximo ao Bradesco, Centro, Coordenada UTM x: 557764.74867, Coordenada UTM y: 7017808.84645;
Ponto para Câmera 12 – Rua Tânia Aparecida Ceolla Gaudêncio, próximo ao Banco do Brasil, Centro, Coordenada UTM x: 557778.34864, Coordenada UTM y: 7017706.72717
Ponto para Câmera 13 – Avenida XV de Novembro, próximo ao Sicoob, Centro, Coordenada UTM x: 557708.20850, Coordenada UTM y: 7017484.54673;
Ponto para Câmera 14 - Rua Guilherme Rauen, Esquina com a Rua Jorge Lacerda, Centro, próximo ao Centro Educacional, Centro, Coordenada UTM x: 557663.49002, Coordenada UTM y: 7017560.26432; e
Ponto para Câmera 15 – ALPR # 2: Avenida XV de Novembro, esquina com a Avenida Leoberto Leal, Centro, Coordenada UTM x: 558044.54326, Coordenada UTM y: 7017692.80876.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Internet fibra optica link dedicado, com velocidade de no mínimo 100(cem) MBPS (Megabits por segundo) - FULL (Links dedicados, que entregam em altíssima velocidade, sem perda de pacotes), deverá garantir 100% (cem por cento) de garantia de banda, deverá disponibilizar IP fixo válido/32. Instalação na 2ºCRPM/33ºBPM/2ºPel/2ºGr - 2º Grupo da Policia Militar na Rua Maria Olicia da Conceição, 108, Centro, Santa Cecília-SC.	12,000	MES	1.740,41	20.884,92
3	Serviço de ativação link de internet por fibra optica - dedicado ou VLAN por ponto, independente da localização.	16,000	UNI	286,42	4.582,72

Total do Participante: **55.900,00**

Total Geral: **55.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R$ 32.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	05.001.04.121.0002.2066.3.3.90.00.00	R$ 24.208,00

Santa Cecília, 25/11/2022

.....

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/11/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4048
Página 1419

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.250/2022

Publicação Nº 4342018

DECRETO MUNICIPAL N° 2.250/2022, DE 23/11/2022

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2022, DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 72/2017 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 02/2022 de responsabilidade do Coordenador do Controle Interno, constante do Anexo Único do presente Decreto, que regulamenta a sistematização, utilização e guarda dos bens públicos de propriedade do Município de Santa Helena.

Art. 2º Caberá ao Coordenador do Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, SC, 23 de novembro de 2022.

Blasio Ivo Hickmann
Prefeito Municipal

Marcelo Campagnaro
Secretario Municipal de Administração, Fazenda, Indústria e Comércio.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI n. 02/2022

Regulamenta a sistematização, utilização e guarda dos bens públicos de propriedade do Município de Santa Helena e dá outras providências.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Helena, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 072/2017;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do município;

Considerando a necessidade de regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do município;

Considerando o atendimento dos dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64.
RESOLVE:
I - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º. Ficam estabelecidas como atribuições do Setor de Patrimônio:
I – manter atualizado os registros do patrimônio, cadastrando de imediato toda e qualquer movimentação de bens móveis;
II – proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente de informações dos responsáveis ou por inventários;
III – organizar a documentação geral dos bens patrimoniais;
IV – solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona;
V – comunicar ao Controle Interno qualquer desvio, irregularidade ou falta de bens;
VI - providenciar os Termos de Responsabilidade e obter a assinatura do servidor que ficará responsável pelos bens em uso nos setores sob sua chefia;
VII - regularizar o inventário anual contendo a identificação, avaliação unitária e quantitativa dos bens que constituem o patrimônio;

VIII - promover a reavaliação de acervo permanente do Município, informando ao Setor de Contabilidade;
IX - sugerir a substituição, alienação ou baixa de bem inservível, obsoleto ou de uso antieconômico.

Art. 2º. Fica estabelecido que a sistematização, utilização e guarda dos bens públicos de propriedade do Município de Santa Helena deve obedecer rigorosamente o estabelecido a seguir:

I - Da Aquisição dos Bens:
a) Toda a aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual no grupo de Despesas de Capital.
b) O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei n° 8.666/93 atualizada, Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 14.133/2021.
c) Serão incorporados no patrimônio do Município os bens que tiverem valor de aquisição superior a 12 (doze) UFRMs, ou que tenham capacidade de vida útil superior a dois anos.

II - Do Recebimento do Bem:
a) Após a verificação da qualidade e quantidade de bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no documento fiscal apresentado pelo fornecedor que o bem foi devidamente aceito.
b) No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a Unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico.
c) Deve ser designada comissão técnica para proceder a exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição segundo o que dispõe o § 1º do artigo 73 da Lei n. 8.666/93.
d) Quando da chegada do bem, o Setor de Patrimônio deverá ser avisado, para fins de conferencia, tombamento e registro.
b) A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada pelo servidor responsável pelo recebimento, deverá ser encaminhada ao Setor de Tesouraria para fins de liquidação do empenho.
c) O Setor de Tesouraria deverá encaminhar cópia do empenho e da Nota Fiscal do bem para o Setor de Patrimônio para servir de registro.

III - Do Registro no Sistema:
a) O Setor de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal e do empenho lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a Nota Fiscal.
b) Depois de lançado no Sistema Patrimonial, a 2ª via ou cópia da Nota Fiscal e o empenho serão arquivados em pasta própria, por Secretaria.

IV - Tombamento do Bem:
a) Depois de lançado no Sistema Patrimonial e gerado a numeração da etiqueta ou plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem.

b) O Setor de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.
c) Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, com a identificação, cujo número dado a um bem é certo e definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo.
d) No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, o bem transferido conservará o numero de origem e, em hipótese alguma, poderá receber novo tombamento, sob pena de apuração de responsabilidades.
e) É vedada a emissão de qualquer documento relacionado a bens moveis, sem a citação do tombamento, marca, origem, sobretudo em se tratando de Solicitação de Transferência, Termo de Responsabilidade, Doação e Termo de Cessão de Uso, Guarda e Responsabilidade.
f) Após a identificação dos bens deverá ser emitido um novo Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável pela guarda dos bens.

V – Da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens:
a) A responsabilidade pelos bens patrimoniais passa a existir a partir do momento em que o requerente recebe e assina o Termo de Responsabilidade, conforme modelo identificado como Anexo I a esta Instrução Normativa.
b) O Termo de Responsabilidade é um documento que especifica o material localizado em um Setor da Prefeitura Municipal, que assinado pelo titular, responsabiliza-o pela guarda e utilização dos bens.
c) Os responsáveis pelos bens patrimoniais têm que zelar pela guarda e conservação. A responsabilidade é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, haver a substituição a qualquer momento.
d) Aos servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor e etc., fica obrigatória a prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que entrar.
e) A guarda e o zelo pelos bens móveis será sempre de responsabilidade de cada setor que o bem estiver locado. Todo o Servidor Municipal responsável por um setor deverá assinar um Termo de Responsabilidade, contendo a relação dos bens sob sua guarda e afixado em seu local de trabalho.
f) Ao proceder ato de exoneração, ou troca por qualquer motivo dos Titulares das unidades responsáveis por bens, o Setor de Recursos Humanos exigirá documento que comprove a regularidade da situação patrimonial das Unidades sob sua responsabilidade, expedida pelo responsável pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

VI - Da Transferência ou Cedência de Bens:
a) Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido ou deslocado sem o preenchimento do Termo de Movimentação de Bem Patrimonial (TMBP), Anexo II, pelo responsável pela guarda do referido bem e encaminhado ao Setor de Patrimônio.
b) As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo.

c) Através do Termo de Movimentação de Bem Patrimonial (TMBP), Anexo II a esta Instrução Normativa, o Setor de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.
d) É dever do responsável comunicar, imediatamente ao Setor de Patrimônio, e a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida com os materiais entregues aos seus cuidados.
e) A comunicação de bem desaparecido ou avariado, deve ser feita de maneira circunstanciada, por escrito, que antecipem a ciência dos fatos ocorridos.
f) O Setor de Patrimônio deve realizar imediatamente levantamento de verificação da irregularidade comunicada.
VII - Da Baixa de Bens considerados inservíveis:

a) Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsolescência, ou outra razão, serão recolhidos ao Setor de Patrimônio.
b) Em caso de desuso por obsolescência e imprestabilidade, deverá ser instaurada comissão de avaliação que emitirá relatório concluindo pela baixa dos bens. A baixa dos bens dependerá da aprovação do Poder Legislativo do Município.
c) Como bens em transição de baixa definem-se aqueles que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível.
d) A constatação da disponibilidade será feita por Comissão de Avaliação e baixa designada pelo titular da unidade orçamentária e composta de no mínimo 03 (três) servidores.
e) No termo da Comissão acima referida deverão ser classificados os bens como em desuso ou obsoletos. O bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do órgão gestor até sua baixa definitiva.
f) O Setor de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:
a) Retirará dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;
b) Registrará no Sistema, no Campo "Baixa", o motivo, número do processo e data.
c) Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados e arquivará na pasta "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais".

VIII - Da reavaliação dos Bens Patrimoniais:
a) A determinação de reavaliar os bens, será solicitada pelo Setor de Patrimônio e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo Prefeito.
b) O Setor de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema.
c) A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor da reavaliação.
d) Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Setor de Patrimônio que adotará as seguintes providências:
1) Extrairá cópia das relações de avaliação;
2) Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema;
3) Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa.

IX - Das providências em caso de extravio e furto de bens:
a) O responsável pelo departamento que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar automaticamente ao Setor de Patrimônio, bem como o Secretário pela pasta sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis.
b) No caso de irregularidades envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamentos, etc.) e ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens móveis devem ser adotadas, de imediato pela chefia do setor, as medidas de preservar o local para análise pericial e manter o local sob guarda até a chegada da polícia.
c) O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou responsabilidade do Município independentemente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.
d) Caso a investigação preliminar aponte indícios de que a perda, o furto, o extravio ou dano ocorreu por culpa ou dolo será instaurado processo administrativo, nos termos da lei, visando o restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel do município.
e) A substituição será feita mediante a entrega de outro bem da mesma característica, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou o pagamento em moeda corrente nacional no valor da avaliação realizada pela Comissão, hipótese em que o Secretário Municipal de Administração, independentemente de processo administrativo para apuração das causas e responsabilidades, determinará o seu registro no acervo patrimonial da instituição.
f) Em caso de extravio por roubo, furto, e dano, será o fato comunicado ao Prefeito Municipal, para fins de registro em Boletim de ocorrência policial.
m) Com base na comunicação interna e no boletim de ocorrência policial, será instaurada sindicância para apuração dos fatos.
g) Concluída a sindicância e apuradas as responsabilidades, caberá ao setor responsável pelo controle patrimonial à abertura de processo visando à baixa dos materiais do controle dos bens e baixa contábil dos bens do ativo, encaminhando-o ao Prefeito Municipal.
h) Em caso de perda, furto ou extravio, a indenização será estabelecida de acordo com o tempo decorrido desde a aquisição do bem imóvel. Em caso de dano, a indenização corresponderá ao valor da reparação.

X- Do levantamento físico e do Inventário:
a) O levantamento físico é o procedimento administrativo que certifica a existência de um bem em um endereço individual do Município.
b) No levantamento deve ser verificada a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio.
c) No levantamento de um bem deve ser verificada a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio.
d) Um levantamento pode abranger um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município.
e) O inventário é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes:
1 - em um ou mais endereços individuais do Município; 2 - no Depósito de Patrimônio;
3 - em todos os setores da Administração Municipal.
f) Um inventário tem como objetivos:
1 - verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em um ou mais endereços individuais dos órgãos municipais;
2 - fornecer subsídios para a avaliação e controles gerenciais de materiais permanentes;
3 - fornecer informações a órgãos fiscalizadores.
g) Os tipos de inventários são:
1 - de criação (ou inicial): quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade

de seus administrados;
2 - de verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio, das unidades de controle patrimonial. Também podem ser realizados com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como, por exemplo, os causados por negligência etc. Esta verificação será feita pelo Controle Interno e Responsável pelo Setor de Patrimônio através do Termo de Conferência de Bem Patrimonial, Anexo III a esta Instrução Normativa.
3 - de transferência: realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou detentor de carga patrimonial;
4 - de extinção ou transformação: realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro. No caso de extinção, esse inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder ser utilizado, através de distribuição, por outros órgãos;
5 - de inventário anual: realizado ao final de um exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão) especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública.
h) Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do Responsável pelo Setor de Patrimônio.
i) Os diversos tipos de inventários são realizados pela Unidade de Patrimônio, por iniciativa própria ou a pedido da Administração Municipal, periodicamente ou a qualquer tempo e em quaisquer unidades do Município, excetuando-se o anual, que é realizado por comissão específica:

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 3º. Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, encaminhados para conserto, emprestados ou recolhidos sem a emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais – TMBP, Anexo II a esta Instrução Normativa.

Art. 4º. Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser conferido e identificado pelo Setor de Patrimônio nos termos definidos por esta Norma.

Art. 5º. A guarda e o zelo pelos bens móveis será sempre de responsabilidade do chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado.
Art. 6º. As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo Sistema Patrimonial deverão estar sempre atualizadas.

Parágrafo único. Para que seja atendido na integra este artigo, é necessário que seja extraída um novo Termo de Responsabilidade no Sistema de Patrimônio a cada vez que houver movimento naquela Unidade Administrativa.

Art. 7º. O Termo de Responsabilidade deverá ser afixado em lugar visível da Secretaria/Departamento/Setor em que os bens estiverem alocados.

Art. 8º. A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão).

Art. 9º. Todos os bens remetidos para manutenção deverão ser acompanhados de autorização emitida pelo setor competente, contendo especificações mínimas para sua identificação, como: placa do bem, data do envio, motivo e outros elementos que se julgar necessários.

Art. 10. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto ao Setor de Patrimônio e o Controle Interno.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a IN. SCI n. 04/2003.

Art. 12. Integram para todos os fins e efeitos esta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Responsabilidade
Anexo II – Termo de Transferência de Bens Patrimoniais Anexo III – Termo de Conferência Bem Patrimonial

Santa Helena(SC), 23 de novembro de 2022.

Marciano Bertol
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Aprovado:

Blásio Ivo Hickmann Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaro pelo presente documento que conferi o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) ficará(ão) sob minha guarda para uso em serviço.

Órgão:
Unidade:
Centro de Custo:

Tipo do Bem	Código	Descrição	Valor Contábil
Total Valor Contábil:			

Santa Helena, SC / /

OBS: Em caso de dano ou desaparecimento do bem, avisar imediatamente o setor de patrimônio. Não efetuar a transferência de qualquer bem sem prévia formalização regulamentar.

ANEXO II

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP nº	
Unidade Administrativa:	
Órgão Usuário:	
Responsável:	

Para:
Responsável: Assunto:

Transferência Definitiva

Transferência para Conserto

Item	Nº Patrimônio	Especificação do Bem /

Remetente: Data: / / Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: / / Assinatura/Carimbo	Visto Setor Patrimônio Data: / / Assinatura/Carimbo

Anexo III

TERMO DE CONFERÊNCIA BEM PATRIMÔNIAL

Setor:

Responsável:

Diagnóstico:

Declaro para os devidos fins que nesta data o Controle Interno realizou a fiscalização neste Setor, conforme termo de conferência e sendo que o mesmo foi emitido 03 (três) vias de igual forma e teor tendo o seguinte encaminhamento:
1º Via Setor Patrimônio 2º Via Setor Fiscalizado
3º Arquivo de CI – Controle Interno

Responsável Pelo Setor Fiscalizado

Responsável pela fiscalização – C I

..... , em / /

Termo emitido em (03) Três vias de igual forma e teor – Emitente – Recebedor – Patrimônio.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 38/2022

Publicação Nº 4341427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE CHOCOLATES, BALAS, BRINQUEDOS E OUTROS PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDORES: EONIX COMERCIAL EIRELI, PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA M e MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS EPP
VALOR HOMOLOGADO: R$ 56.543,30.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de novembro de 2022.
Santa Rosa de Lima, em 25 de novembro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE CHOCOLATES, BALAS, BRINQUEDOS E OUTROS PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: EONIX COMERCIAL EIRELI.
CNPJ/MF: 05.937.672/0001-41.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.543,30.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 25 de novembro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE CHOCOLATES, BALAS, BRINQUEDOS E OUTROS PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA ME.
CNPJ/MF: 12.880.172/0001-86.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.780,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 25 de novembro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE CHOCOLATES, BALAS, BRINQUEDOS E OUTROS PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS EPP.
CNPJ/MF: 17.247.077/0001-63.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.153,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 25 de novembro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

ATA DESERTA TP 17/2022

Publicação Nº 4341327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0128C59760707E1A7EA5612EC1C7B777E647063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 17/2022 - TP

Processo Administrativo:	119/2022
Processo de Licitação:	136/2022
Data do Processo:	09/11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE, NA ESTRADA MUNICIPAL LINHA CAMPO GRANDE - COM UMA ÁREA TOTAL 7.465,35 M², NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO (SC), DE ACORDO COM O EDITAL, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E ANEXOS.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2022

Motivo: NO DIA E HORÁRIO DESIGNADO NO EDITAL REUNIU-SE A COMISSAO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO 129/2022, PARA A ABERTURA DO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022. SENDO QUE NAO HOUVE PARTICIPANTES INTERESSADOS. RESTANDO DESTA FORMA A LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA. NAO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A COMISSAO DE LICITAÇÃO ENCERRA A PRESENTA ATA. REGISTRE E PUBLIQUE NA FORMA DA LEI.

Santa Terezinha do Progresso, 25 de Novembro de 2022

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°370/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°370/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada pelo DECRETO N°090/2009 - DE 01 DE ABRIL DE 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 05% (cinco por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – 1°GRAU e 05% (cinco por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – 2º GRAU, a incidir sobre o vencimento base da Servidora, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 DE Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°454/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°454/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMECÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 25 de novembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°455/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°455/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede falta a Servidora Pública Municipal SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, a Servidora Pública Municipal SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que seja descontado 04 horas (quatro horas) referente ao dia 16 de novembro de 2022, ou seja, pois, a mesma não compareceu ao local de trabalho no dia acima especificado, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°456/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°456/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 25 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria– Sec. Administração.

PORTARIA N°457/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°457/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede falta ao Servidor Público Municipal JAIR ANTONIO PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal JAIR ANTONIO PACAZZA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária com dedicação integral, que seja descontado 04 (quatro) horas referente o dia 25 de novembro de 2022, no período vespertino, ou seja, pois, o mesmo não compareceu ao local de trabalho no dia acima especificado por motivos particulares, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA N° 19.088

Publicação Nº 4341483

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.088, de 11 de Novembro de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna expedida pela Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

RESOLVE :
Prorrogar até 02/02/2023 a designação do servidor THIAGO BURATTO PASSIG, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos (Portaria nº 18.266/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.110

Publicação Nº 4341890

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.110, de 21 de Novembro de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Prêmio concedida a servidora LUCIA MARIA DA SILVA

RESOLVE :
Prorrogar até 16/12/2022 a designação da servidora THAINA BRUGGEMANN, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 18.418/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.111

Publicação Nº 4341486

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.111, de 21 de Novembro de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 261/2022 expedida pela Secretaria da Educação
RESOLVE :
Prorrogar até 12/12/2022 a designação das servidoras BIANCA CUNHA GOMES, ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA, GABRIELA HEINZ, JOICE FRAGA, KATIA DA SILVA FRAGA, MARIA LUIZA SANTOS MAGALHÃES, PATRICIA BRUGGEMANN, ROCHELLE ELECI MARTINS, SOLANGE BACK RACHADE, SUELI SANT`ANA e TATIANE REGINA SILVEIRA MEDEIROS, ocupantes do cargo de Professora da Educação Básica (Portarias nºs 18.153, 18.188 e 18.833/2022).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.112

Publicação Nº 4341487

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.112, de 21 de Novembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 16 (dezesseis) dias para tratamento de saúde a servidora KATIA GIANE GRUBER BORBA BERTHOLDO, matrícula nº 8234, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 10/11/2022 à 25/11/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.113

Publicação Nº 4341596

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.113, de 21 de Novembro de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Prorrogar até 16/12/2022 a designação dos servidores DANILO ALLAN VIEIRA e EDUARDO COSTA DE SOUZA, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 17.912 e 17.960/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.114

Publicação Nº 4341598

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.114, de 21 de Novembro de 2022.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Prorrogar até 20/12/2022 a designação dos servidores BRUNO ALLAN VIEIRA, GILIARD LEHMKUHL e RICARDO BITTENCOURT, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 17.912/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

NOTIFICACAO JOSE PEDRO STEIMBACH - PROJETO

Publicação Nº 4343017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Santo Amaro da Imperatriz, 25 de novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO n. 17/2022
Processo n. 03/2021 - REURB – E
Requerente: **José Pedro Steimbach e outros**

Ao Senhor

José Pedro Steimbach e outros

Assunto: Notificação para apresentar o projeto de Regularização Fundiária

Prezada Senhor - Proprietário

Considerando que foi transcorrido o prazo de 30 dias após a última notificação dos envolvidos no presente processo de REURB-E sem nenhum tipo de impugnação ou conflito, notificamos o requerente para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária, conforme disposto no Decreto Municipal n. 6.777/2019:

> Art. 11 Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.
>
> Art. 13 O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:
>
> I - levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
>
> II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
>
> III - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
>
> IV - documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;
>
> V - projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 13 deste Decreto;
>
> VI - memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;
>
> VII - estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
>
> VIII - estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000 E-mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - W91-8Q4-GQ9-ML7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;

IX - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

X - indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017.

XI - Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;

XII - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;

XIII - cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.

XIV - cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;

XV - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.

§ 1º O Município poderá exigir, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§ 2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§ 4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14 O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;

III - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;

Documento assinado digitalmente - W91-8Q4-GQ9-ML7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

IV - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;

V - as eventuais áreas já usucapidas;

VI - a localização de cursos d`água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;

VII - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);

VIII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).

IX - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;

X - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;

XI - o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§ 1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§ 2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;

III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;

IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

Documento assinado digitalmente - W91-8Q4-GQ9-ML7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Para tanto, fixamos o prazo máximo de 90 dias, que poderá ser prorrogado por igual período (uma única vez) mediante requerimento formal.

Atenciosamente,

_____

Teófilo Hüntemann Júnior
Coordenador da Comissão Urbanística

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000 E-mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - W91-8Q4-GQ9-ML7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2022 às 16:20:30

Assinantes

✓ Teofilo Huntemann Junior

Assinou em 25/11/2022 às 16:20:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Teofilo Huntemann Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W91 **8Q4** **GQ9** **ML7**

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022

Publicação Nº 4342623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC5FFB0C4755FF0272413BB929C87A3A5DAA6667

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022

O Secretário Municipal de Administração, Presidente da Fundação Cultural, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário de Planejamento e Urbanismo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ITENS PREJUDICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2022. para a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA totalizando em R$ 24.534,93 vencedora dos itens 3, 9 E 12. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 25 de Novembro de 2022.

ADEMIR WEISS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIEL POLETTO STRICKER
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022

Publicação Nº 4341542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CB0D6735395D06FF6EDE829C244E924628795F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022

O município de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PICK UP E CÂMERAS TÉRMICAS PARA USO EM OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para a empresa: IDEAL SEG. COM. DE EQUIP. E SERV. DE SEG. LTDA - ME, totalizando em R$ 56.810,00, vencedora dos itens 1 e 2. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2022

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 330/2022

Publicação Nº 4342492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83878E723E69F9AC5BB24D306BB5E5426C33CC76

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 330/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JURUÁ, EMILIO BAUER, ROSÁLIA BAIERL E MARIA BAIERL, BAIRRO PROGRESSO - SÃO BENTO DO SUL - SC, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME PORTARIA SEF Nº 229/2022 - 08.06.2022, PROCESSO SGPe - SCC 00003804/2022 - UG CONCEDENTE SIE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 25 de novembro de 2022.

ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1760/2022

Publicação Nº 4341423

DECRETO Nº 1760, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 6,5201, a partir de 1º de dezembro de 2022, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º, da Lei nº 679/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de dezembro de 2022.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1761/2022

Publicação Nº 4342098

DECRETO Nº 1761, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DETERMINA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estratégia para proteção individual e coletiva contra infecções respiratórias, em especial em ambientes fechados, coletivos pouco ventilados e com risco de aglomeração,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o uso de máscaras de proteção em todas as Unidades de Saúde do município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1762/2022

Publicação Nº 4343850

DECRETO Nº 1762, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS OCORRIDAS NOS DIAS 26 e 27 DE NOVEMBRO DE 2022, BEM COMO A PREVISÃO DE FORTES CHUVAS PARA OS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51, XIII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO:
I - que fortes chuvas atingiram o município, ocorridas nos dias 26 e 27 de novembro de 2022, com média superior à prevista para esta época do mês;
II – que o município já possui diversos pontos de alagamento e deslizamentos;
III – que a previsão de chuvas para os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2022 é igualmente intensa, de forma que podem ocasionar mais alagamentos e desmoronamentos;
IV - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
V - que, em consequência deste desastre resultaram em danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE - Protocolo nº SC-F-4215802-13214-20221126, em anexo;
VI - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre enseja a declaração de situação de emergência,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência em virtude de desastre classificado como tempestade local, conectiva, chuvas intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e Portaria nº 260/2022.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de São Bento do Sul, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida, sob a coordenação da Defesa Civil de São Bento do Sul.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Art. 5º Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º De acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro de 2022, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 27 de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 271/2022

Publicação Nº 4342595

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 271/2022

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 153/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ARVUT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, em 07 de agosto de 2020, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2020.
Considerando que o objeto do contrato nº 153/2020 consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do PLANO BÁSICO AMBIENTAL CONTORNO NORTE, SÃO BENTO DO SUL – SC, em atendimento ao processo de licenciamento DIV/18786/CMF para atividade de construção viária, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2020, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o vencimento original do contrato em 06 de fevereiro de 2022, posteriormente prorrogado até 6 de novembro de 2022 através dos Termos Aditivos nº 077/2021 e nº 008/2022, sendo que a Cláusula 8.1 do referido Contrato condiciona o pagamento de 50% (cinq-enta por cento) do valor dos serviços após a emissão da LAI (Licença Ambiental de Instalação).
Tendo em vista que a LAI (Licença Ambiental de Instalação depende de uma série de etapas para sua efetivação, sendo a primeira delas o projeto executivo da obra, cujo contrato nº 095/2021 firmado com a empresa BAUER ENGENHARIA EIRELI foi recentemente rescindido, tornando necessária nova contratação para realização do serviço. Além disso, o prazo de execução deste projeto é de no mínimo 6 (seis) meses, e após aprovação deste, o mesmo deverá ser encaminhado para o Instituto do Meio Ambiente – IMA para liberação e emissão da LAI (Licença Ambiental de Instalação).
Considerando também que este processo de aprovação para emissão da LAI (Licença Ambiental de Instalação pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA é demorado, existindo a possibilidade da solicitação de alterações e/ou adequações, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência do referido contrato com base no com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 9 (nove) meses, a contar de 07 de novembro de 2022 e com término em 06 de agosto de 2023.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 07 de agosto de 2020, Termo Aditivo nº 077/2021 de 06 de maio de 2021 e Termo Aditivo nº 008/2022 de 25 de janeiro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de novembro de 2022.
Ass: ARIEL POLETTO STRICKER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
ARVUT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 305/2022

Publicação Nº 4342599

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 305/2022

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Fotocópias com Fornecimento de Equipamentos para Rede Municipal de Ensino nº 210/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA, em 22 de outubro de 2020, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2020.
Considerando o objeto do Contrato nº 210/2020, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias Mod. A4 e/ou OF 2 P&B Papel Sulfite, com fornecimento de impressoras/copiadoras, suprimentos/insumos, papel, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes) para a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2020, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.
Considerando o término de vigência do referido contrato em 22 de novembro de 2022 e a necessidade de manter o serviço de fotocópias para as Unidades Educacionais e SEMED, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação.
Considerando que a Contratada solicita reajuste conforme documento e cálculo em anexo ao Termo Aditivo, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que corresponde ao percentual de 6,47%.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência e reajustar os valores do referido contrato, com base na Cláusula Quinta – Da Vigência, Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Cláusula Oitava – Do Reajuste de Preços, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 23 de novembro de 2022 e com término em 22 de novembro de 2023.
Fica alterado o valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos) para R$ 0,11 (onze centavos) por cópia, totalizando o referido contrato em R$ 161.568,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais) conforme abaixo, para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário anterior	Valor Unitário a partir de 23/11/2021
1	Serviços de fotocópias Mod. A4 e ou OF. 2 P&B, Papel Sulfite	Unidades	1.468.800	R$ 0,10	R$ 0,11
Valor Total					R$ 161.568,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 22 de outubro de 2020 e Termo Aditivo nº 188/2021 de 16 de novembro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 21 de novembro de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
A4 DIGITAL PRINT LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 309/2022

Publicação Nº 4342611

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 309/2022
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço do Ramo de Periódicos Impressos e Serviços de Radiodifusão e Portais Eletrônicos para Veiculação de Mídias de nº 229/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTÍCIA LTDA, em 20 de dezembro de 2021, conforme Edital de Credenciamento nº 269/2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 209/2021, que consiste na contratação de empresas para prestação de serviços do ramo de periódicos impressos e serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, conforme itens descritos na Cláusula Segunda – Da Descrição e Valor dos Serviços e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 269/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o vencimento do referido contrato em 20 de dezembro de 2022 e tendo em vista a necessidade da continuidade da execução do objeto acima citado.
Considerando também que a Contratada solicita reajuste contratual com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 6,47% conforme Cláusula Sétima – Do Reajuste do referido contrato, se faz necessária a prorrogação do mesmo com base na Cláusula Terceira – Da Vigência e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2022 com término em 20 de dezembro de 2023.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores reajustados descritos conforme abaixo, conforme número de publicações ou veiculações realizados no mês, a serem conferidos pelo Fiscal do Contrato.

Item	Un	Descrição	Valor unitário por publicação	Valor unitário por publicação a partir de 21/12/2022	Quantidades estimadas (12 meses)
04	Item	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações do Município, de 400 a 2.999 Tiragens.	R$ 401,00 (1/4 de página colorida)	R$ 426,94 (1/4 de página colorida)	Aproximadamente, 30 anúncios anual de ¼ de página colorida. TOTAL ANUAL: R$ 12.808,20
TOTAL GERAL					R$ 12.808,20

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 20 de dezembro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 22 de novembro de 2022.
Ass: JOSÉ DORIVAL DUMS, como Chefe de Gabinete do Município.
JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.
JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTÍCIA LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 5763/2022

Publicação Nº 4341429

PORTARIA Nº 5763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDINA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços - Extinção, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 06/11/2022 a 04/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5764/2022

Publicação Nº 4341433

PORTARIA Nº 5764, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga Auxílio Doença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à LEIDIELEN APARECIDA XAVIER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do Auxílio Doença INSS.

Art. 2º A prorrogação que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/10/2022 a 29/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Publicação Nº 4340618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D35866F23D3FB05AB3D99AC5DC3862F0AC1FDDBD

Pregão Presencial n° 61/2022
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 61/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2022, em sua sede (sala de licitações) na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de reposição de pavimentos diversos, com fornecimento de mão de obra, para o SAMAE de São Bento do Sul.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 25 de novembro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente do SAMAE

EDELSON ILG
Pregoeiro

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342240

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 446, de 23 de novembro de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, à servidora FRANCINE IZABELA MARÉS, matrícula 388, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 6, Nível II, lotada nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "G", referente ao período 2019/2022, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 447, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342264

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 447, de 23 de novembro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor TULIO LAERTE UHLIG, matrícula 497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 29 de novembro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 238/2022

Publicação Nº 4341648

CONTRATO Nº 238/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022 QUE TRATA DE TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE SEDE CHARUTO, LINHA GUARANI, LINHA ALFA III E LINHA ALFA II DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC – SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, representado pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 028.606.979-26, doravante denominado PARTÍCIPE e a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE SEDE CHARUTO, LINHA GUARANI, LINHA ALFA III E LINHA ALFA II DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. JADER BALTAZAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.862.249-80, e portador da cédula de identidade RG n.º 6.463.277/SSP/SC, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 1.390/2022 de 20/01/2022, Contrato nº 208/2022 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste na alteração do tipo de combustível concedido a Associação passando de óleo diesel S10 (aditivado) para óleo diesel S500 (comum), em razão de ser necessário utilizar óleo comum para a máquina a ser operada neste momento nas atividades da Associação e que não alterará qualquer compromisso assumido pela mesma em relação ao objeto final proposto no Plano de Trabalho, que deu origem ao Termo de Fomento celebrado através do Contrato nº 208/2022, inclusive, será vantajoso para o Município, considerando o preço de aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

A alteração do tipo de combustível de S10 (aditivado) para S500 (comum) resultará no novo valor contratado, passando assim ser composto:

COMBUSTÍVEL	R$/LT	QUANTIDADE	TOTAL
Óleo Diesel S10	6,45	500	3.225,00
Óleo Diesel S500	6,59	500	3.295,00

Novo valor a ser concedido no preço praticado nesta data será de R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais), um acréscimo de R$ 70,00 (setenta reais), em relação ao contrato original.
A vigência deste termo aditivo será de 25/11/2022 até 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:
a) Manter todos os compromissos firmados através do Contrato nº 208/2022.
b) providenciar a aquisição e/ou alterar o tipo de combustível a ser concedido a Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 208/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino – SC, aos 25/11/2022.

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONVOCAÇÃO 97/2022

Publicação Nº 4341750

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ERCILIA CONACO LEHMKUHL FONTANA, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo Público n° 02/2022, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo de Chamada Pública n° 10/2022.
São Bernardino/SC, em 25 de novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO 471/2022

Publicação Nº 4341726

DECRETO Nº 471/2021 DE 25/11/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 02/2022, NO RESPECTIVO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIVANI METTLER, Prefeita Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público Edital n° 02/2022, classificada em 1° (primeiro) lugar para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - temporário, de acordo com a Lei Complementar 056/2016 de 24/02/2016, conforme segue:

Nome: ERCILIA CONACO LEHMKUHL FONTANA
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 25 de novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 470/2022

Publicação Nº 4341656

DECRETO Nº 470/2022 DE 25/11/2022

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E AUTORIZA REEMPENHAR EMPENHO EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIVANI METTLER, Prefeita Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO:

- A necessidade Alterar o tipo de combustível óleo diesel S10, por óleo diesel S500, a ser concedido a entidade nos termos do Contrato nº 208/2022;
- A necessidade de atender proposta de Termo de Fomento de entidades legalmente constituídas no município, quais sejam: Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC.
- Viabilizar a execução co contrato, atingindo os objetivos de sua finalidade.
- Cumprir com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Não houve e nem haverá dano ao erário público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a anular o empenho abaixo relacionado, perfazendo o valor total de R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), assim composto:

Nº EMPENHO	ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO	DESPESA	VALOR R$
3729/2022	33903299	96	3.225,00
	TOTAL		3.225,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a empenhar o valor de R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais), referente 500 litros de óleo diesel S500, assim composto:

DESPESA	ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
96	33903299	3.295,00
	TOTAL	3.295,00

Art. 3º A entidade beneficiada por força deste Decreto, terá o prazo de até o dia 30/12/2022, para efetiva prestação e contas junto ao Município de São Bernardino.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de Novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 409/2022

Publicação Nº 4340713

PORTARIA Nº 409/2022 DE 25/11/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIVANI METTLER, Prefeita Municipal em exercício, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Srta. DÉBORA GÓES DA SILVA SEMIONATO, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1468/01, 40 horas semanais, no período de 24/11/2022 à 23/03/2023 (120 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 25 de novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 410/2022

Publicação Nº 4340716

PORTARIA Nº 410/2022 DE 25/11/2022

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIVANI METTLER, Prefeita Municipal em exercício, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADA a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, Srta. DÉBORA GÓES DA SILVA SEMIONATO, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1468/01, 40 horas semanais, no período de 24/03/2023 à 22/05/2023 (60 dias), conforme Lei Municipal 1.099 de 06/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 25 de novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 411/2022

Publicação Nº 4342457

PORTARIA Nº 411/2022 DE 25/11/2022

CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 318/2022 DE 05/08/2022 A PARTIR DO DIA 21/11/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIVANI METTLER, Prefeita Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela os efeitos da Portaria 318/2022 de 05/08/2022 a partir de 21/11/2022, a qual concedia Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOMAR PASTORELLO LOPES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1071/01, no período de 08/08/2022 a 03/02/2023 (180 dias) no turno vespertino, referente ao período aquisitivo de 21/01/2017 a 20/01/2022, em razão de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 412/2022

Publicação Nº 4342463

PORTARIA Nº 412/2022 DE 25/11/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIVANI METTLER, Prefeita Municipal em exercício, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOMAR PASTORELLO LOPES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1071/01, licença para tratamento de saúde no período de 22/11/2022 à 06/12/2022 (15 dias), conforme atestado médico do Dr. Antonio José de Marco (CRM/SC 4949), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 25 de novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 413/2022

Publicação Nº 4342468

PORTARIA Nº 413/2022 DE 25/11/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIVANI METTLER, Prefeita Municipal em exercício, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOMAR PASTORELLO LOPES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1071/01, licença para tratamento de saúde no período de 07/12/2022 à 20/01/2023 (45 dias), para solicitação de benefício junto ao INSS, conforme atestado médico do Dr. Antonio José de Marco (CRM/SC 4949), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 25 de novembro de 2022.

MARIVANI METTLER
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2022

Publicação Nº 4342663

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 004/2022

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 004/2022, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

AGADIR SCHLEE MOTORISTA

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do processo seletivo municipal.

São Carlos – SC, 25 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022 - ADM

Publicação Nº 4341698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E5800A7273EAA764956632BCCA97C240AD555F0

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 - ADM	
Processo Adm. nº:	082/2022 - ADM
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 025/2022 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO AUDITÓRIO PROFESSOR WALDIR VICENTE LOEBLEIN ANEXO A SEC. DE EDUCAÇÃO, CONFORME PORTARIA SEF. Nº 152/2022 - 12.04.2022, PROCESSO SGPe SCC 00021128/2021.
Vigência ..... :	28/02/2023
SÃO CARLOS/SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

PORTARIA Nº 0439/2022

Publicação Nº 4341200

PORTARIA Nº 0439/2022 de 25 de Novembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELAINE MARIA NICOLAI ECKERT, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 28 de Novembro de 2022 à 07 de Dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 25 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 20/2022 - ADM

Publicação Nº 4341631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C9287ABCD136AF57522D736F6B1761FF1DAA2E4

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão
Para Alienação de Bens
1/2022
Processo Administrativo: 20/2022

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

8176 - ZÉ CARLOS CODOGNO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LIQUIDOS MEPEL DAOL CAP.: 4.000 L	UNIDADE		1	R$3.250,00	R$3.250,00
20	SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS MEPEL E SEGADEIRA	UNIDADE		1	R$3.400,00	R$3.400,00
21	BOMBA D'ÁGUA APR	UNIDADE		1	R$2.850,00	R$2.850,00
					Total do Fornecedor:	R$9.500,00

505056 - ROBERTO STASIAK

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORD FOCUS 1.6 FLEX HA, 2008/2009, PL.: AQT7651 (SC), CH.: 8AFPZZFHA9J215113	UNIDADE		1	R$15.250,00	R$15.250,00
					Total do Fornecedor:	R$15.250,00

505064 - PAULO ROBERTO PEREIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CHEVROLET CELTA 5 PORTAS 1.0, 2003/2004, PL.: MCN2076 (SC), CH.: 9BGRD48X04G100137	UNIDADE		1	R$9.250,00	R$9.250,00
					Total do Fornecedor:	R$9.250,00

505072 - RAFAEL RODRIGO TEODORO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	VOLKSWAGEN SANTANA 1.8, 2001/2001, PL.: HMM5J40 (SC), CH.: 9BWAC03X61P014844	UNIDADE		1	R$6.750,00	R$6.750,00
					Total do Fornecedor:	R$6.750,00

505080 - SIMONI CASANOVA OGREGON

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, 2008/2009, PL.: MGP2209 (SC), CH.: 93PB42G3P9C028610	UNIDADE		1	R$42.000,00	R$42.000,00
					Total do Fornecedor:	R$42.000,00

505099 - CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, 2008/2009, PL.: MGP1989 (SC), CH.: 93PB36D2M9C028654	UNIDADE		1	R$49.000,00	R$49.000,00
					Total do Fornecedor:	R$49.000,00

505102 - JI COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	SUCATA FIAT SIENA EL FLEX 1.0, 2009/2010, PL.: MHB6485 (SC), CH.: 9BD17202LA3520801	UNIDADE		1	R$5.000,00	R$5.000,00
					Total do Fornecedor:	R$5.000,00

505110 - EMERSON CESAR GOLANOWSKI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	SUCATA CAMINHÃO SCANIA T113 H 4X2 320 C/SEMI REBOQUE CARGA SECA, 1992/1992, PL.: BTS7J52 (SC), CH.: 9BSTH4X2ZN3246401	UNIDADE		1	R$63.000,00	R$63.000,00
					Total do Fornecedor:	R$63.000,00

505129 - AUTO PECAS RETORNO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	SUCATA CAVALO MECÂNICO SCANIA 124, 2000, PL.: , CH.:	UNIDADE		1	R$58.000,00	R$58.000,00

					Total do Fornecedor:	R$58.000,00
505137 - SCHOSSLER & DANIELSKI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406BMC4W1279 4X4, ANO: 2007, CAP: 6.500 KG, SÉRIE: 9A406BM	UNIDADE		1	R$80.000,00	R$80.000,00
					Total do Fornecedor:	R$80.000,00
505145 - NELMA PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO	UNIDADE		1	R$47.000,00	R$47.000,00
					Total do Fornecedor:	R$47.000,00
505153 - GILMAR BINHOTTI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL DE MANDIBULA CCM	UNIDADE		1	R$180.000,00	R$180.000,00
					Total do Fornecedor:	R$180.000,00
505161 - ARAMÍS PICININ MACHADO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	CONCHA FRONTAL PARA TRATOR STARA	UNIDADE		1	R$23.000,00	R$23.000,00
					Total do Fornecedor:	R$23.000,00
505170 - LEONARDO CESAR CASAGRANDE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LIQUIDOS IAC	UNIDADE		1	R$3.750,00	R$3.750,00
					Total do Fornecedor:	R$3.750,00
505188 - FELIPE BORRE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LIQUIDOS MEPEL DAOL LOBULAR, CAP.: 4.000 L	UNIDADE		1	R$5.250,00	R$5.250,00
					Total do Fornecedor:	R$5.250,00
505196 - JAISON KUHN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS ISSOL	UNIDADE		1	R$4.250,00	R$4.250,00
					Total do Fornecedor:	R$4.250,00
505200 - DANIEL BAZZOTTI - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	SUCATA DE ENSILADEIRA DE FORRAGEM NOGUEIRA	UNIDADE		1	R$1.100,00	R$1.100,00
					Total do Fornecedor:	R$1.100,00
505218 - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS SIEBEL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	SUCATA DE CARROCERRIA DE MADEIRA	UNIDADE		1	R$1.000,00	R$1.000,00
					Total do Fornecedor:	R$1.000,00
505226 - ANDRE VINICIUS SCUSSIATO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	SUCATA DE LINHA BRANCA: AQUECEDOR, BEBEDOURO, FOGÃO, GELADEIRA, ARQUIVO E OUTROS	UNIDADE		1	R$5.250,00	R$5.250,00
26	SUCATA DA SAÚDE: MACA, BALANÇA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CADEIRA DE RODAS E OUTROS	UNIDADE		1	R$2.250,00	R$2.250,00
					Total do Fornecedor:	R$7.500,00
505234 - FLAVIANA JACQUELINE REGIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	SUCATA DE MOBILIA: CADEIRA, LONGARINA, MESA, CUBA, ARMÁRIO E OUTROS	UNIDADE		1	R$6.250,00	R$6.250,00
					Total do Fornecedor:	R$6.250,00
505242 - MATHIAS FERNANDES SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	SUCATA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS	UNIDADE		1	R$11.500,00	R$11.500,00
					Total do Fornecedor:	R$11.500,00
505250 - BLUE GARAGEM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	SUCATA DE FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX, 2006/2007, PL.: NGD5220 (SC), CH.: 9BFZF26P778490931	UNIDADE		1	R$3.500,00	R$3.500,00
9	SUCATA RENAULT KANGOO EXPRL10, 2002/2003,	UNIDADE		1	R$3.250,00	R$3.250,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

	PL.: MFZ8190 (SC), CH.: 8A1FC06153L371759					
					Total do Fornecedor:	R$6.750,00

São Carlos, 25 de novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 265/2022

Publicação Nº 4341528

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 265/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 95.991.261/0001-27, situado a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, por sua Representante Legal, ILSE AMÉLIA LEOBET, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Av. Lions, Centro, São Cristóvão do Sul – SC, e BAROA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Vicente Alves da Silva, cidade de Santa Cecília, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.779.045/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, fundamentados pelo parecer do Engenheiro Municipal e Parecer Jurídico nº 103/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 20 (vinte) dias, a contar de 25 de novembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Cristóvão do Sul, 25 de novembro de 2022.

Município de São Cristóvão do Sul
Ilse Amélia Leobet

Baroa Construtora Eireli
Representante Legal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP N° 06/2022 - FMAS

Publicação Nº 4341530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL

CNPJ: 16.971.584/0001-82 **Telefone:** (49) 3253-1200
Endereço: Rua Maximino Antonio de Moraes, 60 - Centro
CEP: 89533-000 - São Cristóvão do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 6/2022
Data do Processo: 26/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial

e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL CONFORME A LEI Nº. 762/2017 DE 20/12/2017 E DEMAIS ALTERAÇÕES*

Participante: COMÉRCIO DE VARIEDADES TERRAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta Básica contendo os seguintes itens: 05Kg de açúcar refinado, 05 Kg Farinha de trigo especial; 500g Café em pó, 01Kg Sal refinado, 05 Kg Farinha de milho, tipo fubá fino, 900 Ml óleo de Soja, 400 g biscoito Tipo Maizena, 300 g Biscoito Tipo água e sal, 400 g Leite em pó, 340 g Molho de tomate tradicional, 500 g Macarrão tipo espaguete, 01 Kg feijão tipo carioca, 05 Kg arroz branco.	100,000	UN	177,79	17.779,00

Total do Participante: **17.779,00**

Total Geral: **17.779,00**

São Cristóvão do Sul, 25/11/2022

ILSE AMELIA LEOBET

Assinatura do Responsável

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.099/2022

Publicação Nº 4340523

DECRETO Nº 4.099, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Esporte, o Vínculo de Recurso - 01640000 - Transferência Voluntárias-estado/outros, na seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2075 - Manutenção das atividades Esportivas e Lazer
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01640000 - Transferência Voluntárias-estado/outros

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:
15 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2075 - Manutenção das atividades Esportivas e Lazer
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01640000 - Transferência Voluntárias-estado/outros ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Provável Excesso de arrecadação da Receita 4172810910600000000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados, com a fonte de recursos 01640000 – Transferência Voluntárias--estado/outros, conforme anexos de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.099, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por Provável Excesso da Receita 4172810910600000000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados, com a fonte de recursos 01640000 – Transferência Voluntárias-estado/outros, no valor de

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) objetivando de atender a Portaria nº 254 de 27 de junho 2022, da Secretaria de Estado da Fazenda que autorizou a transferência de recursos ao município na modalidade transferência especial para aquisição de material esportivos, estimulando assim, a pratica esportiva dos atletas da Secretaria Municipal de Esporte.
São Francisco do Sul – SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.100/2022

Publicação Nº 4340524

DECRETO Nº 4.100, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.599 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.599, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do corrente exercício, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 33, Modalidade de Aplicação 70 e a fonte de recurso - 06090000 - Fia imposto de renda, no seguinte Projeto Atividade:

26 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2045 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3337000000000000000 - Transferências a instituições multi governamentais
06090000 - Fia imposto de renda
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3447000000000000000 - Transferências a instituições multi governamentais
06090000 - Fia Imposto de Renda

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

26 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2045 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3337000000000000000 - Transferências a instituições multi governamentais
06090000 - Fia imposto de renda R$ 400.000,00

3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3447000000000000000 - Transferências a instituições multi governamentais
06090000 - Fia imposto de renda R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de Recursos 06090000 - Fia Imposto de Renda.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.	

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.101/2022

Publicação Nº 4340525

DECRETO Nº 4.101, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.600 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.600, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria de Finanças do corrente exercício, na categoria econômica e grupo de natureza de despesa 33 e Modalidade de Aplicação 90 a Fonte de Recursos 01340000 - Transferência Convênios União/Outros, na seguinte Atividade:

11 - Secretaria Municipal de Finanças
001 - Diretoria de Orçamento e Gestão
2028 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e
Planejamento Orçamentário
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transferência Convênios União/Outros

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Finanças
001 - Diretoria de Orçamento e Gestão
2028 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e
Planejamento Orçamentário
3000000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transferência Convênios-União/outros R$ 396.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 396.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável
001 - Núcleo de Desenvolvimento Econômico
2017 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Desenvolvimento Econômico
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01340000 –Transferência Convênios-União/outros R$ 174.000,00

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
002 - Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
1010 - Projetos Habitacionais
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01340000- Transferência Convênios-União/outros R$ 30.000,00

17 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
002 - Gerência Ambiental

2086 - Recuperação Ambiental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01340000 – Transferência Convênios-União/outros R$ 192.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 396.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.	

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.102/2022

Publicação Nº 4340526

DECRETO Nº 4.102, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 4.022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.601, DE 22 DE NOVEMBRO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.601, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 4.022, de 31 de agosto de 2022, que abriu crédito adicional especial para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 4.022, de 31 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

21 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Políticas de Turismo
1046 - Sinalização Turística
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 R$ 69.800,00

22 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2118 - Preservação do Patrimônio Material
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo esp. de petróleo- lei 9.478/97 R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 219.800,00" N.R

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º do Decreto nº 4.022 de 31 de agosto de 2022.

São Francisco do Sul – SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.	

DECRETO Nº 4.103/2022

Publicação Nº 4340527

DECRETO Nº 4.103, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA O ARTIGO 27 DO DECRETO N° 886, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009, QUE APROVA O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a solicitação de retificação da Secretaria Municipal de Educação, através da CI n° 508/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 27 do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009, que aprovou o regulamento do transporte escolar do Município de São Francisco do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 A distância entre os locais de embarque e desembarque é a partir de 02 (dois) quilômetros, contados da residência."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 27 do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009.

São Francisco do Sul – SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22-2022 - SANTOS SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicação Nº 4342968

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviço de elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, consistindo em: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho), realização dos exames ASOs periódicos – exames clínicos com anamneses, elaboração das ordens de serviço dos servidores conforme NR 01, para atender a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, de acordo com as condições e especificações na proposta da CONTRATADA.
EXECUTOR: SANTOS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - CNPJ: nº 27.400.533/0001-17
BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
PREÇO: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: 01-001-1002-33903905-01000100

SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 25/11/2022.

RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN
Presidente da Mesa

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N 0012022 PARA QUALIFICACAO DE ORGANIZACAO SOCIAL NA AREA DA SAUDE

Publicação Nº 4341657

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados a se qualificarem, mediante REQUERIMENTO, como Organização Social na área de serviços de saúde, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, e Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, de acordo com a Lei Federal n° 9.637, de 15/05/1988, e Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

1. DO REQUERIMENTO

A entidade interessada deverá apresentar requerimento conforme modelo constante do Anexo I deste edital, dirigido à Comissão designada por meio da Portaria nº18.119/2022 junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados no presente edital e na Lei 1.263, de 24 de novembro de 2011.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA o chamamento de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, e Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça.

3. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, acompanhado dos documentos necessários listados no item 4, no período de 25 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, mediante protocolo geral na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com endereço a Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, São Francisco do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme a Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 – Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:
a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
f) previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;
g) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
h) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:
- Assembleia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;
- Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
- Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.
4.2.Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

4.3.Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.4.Cópia do CPF e identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da entidade;

4.5. Alvará de funcionamento e localização e sede da entidade;

4.6. Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;

4.7. Declaração de existência de fato e do regular funcionamento da entidade, emitida, no atual exercício, por gestor integrante da saúde pública municipal do local da sede da entidade, nos moldes do Anexo II, modelo I;

4.8. Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretário do Município de São Francisco do Sul; nos moldes do Anexo II, modelo II;

4.9. Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II, Modelo III.
4.10. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

4.11. Certidões negativas do FGTS e INSS;

4.12. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de São Francisco do Sul;

4.13. Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.14. Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 05 (cinco) anos;

4.15. Declaração do Conselho Municipal de Saúde do local onde tenha ou esteja prestando serviços na área da saúde, atestando a perfeita prestação dos serviços;

5. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS:

5.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão Especial
para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais que os analisará, verificando o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal 1263/2011.

5.2. A Comissão decidirá sobre o requerimento em até 05 dias úteis após o recebimento dos documentos.

5.3. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação Municipal, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento será indeferido;

5.4. Na hipótese de ser indeferido o requerimento, caberá a reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a ser contado da ciência oficializada do Prefeito de São Francisco do Sul sobre a decisão.

5.5. Na hipótese de deferimento, a Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde para despacho conclusivo.

5.6. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito de São Francisco do Sul deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município. A qualificação se dará por meio de Decreto do Prefeito de São Francisco do Sul, a ser publicado no Diário Oficial do Município e não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de concurso de projetos por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

6.2. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo;

6.3. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;

6.4. O prazo de validade do reconhecimento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento;

6.5. O resultado do requerimento será divulgado na página Oficial do Município de São Francisco do Sul, através do endereço eletrônico http://www.sãofranciscodosul.sc.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios, se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido o pedido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento;

6.6. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Municipal de Avaliação que, com amparo na legislação municipal, proferirá manifestação.

7. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para entrega dos documentos.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO
Chamamento Público nº 002/2018

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente (a) da Comissão avaliadora, (Nome da entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, sem

fins lucrativos, com sede na (Endereço) _____ , CNPJ nº _____ , neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a) , (qualificação do representante legal), vem requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com fundamento na Lei Federal n° 9.637, de 15/05/1988, Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011e Chamamento Público nº /2018, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: a documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista no item 4 do edital, com todas as folhas rubricadas, além de numeradas no canto inferior direito, no formato "01 de 50", sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes.

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO I

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

(nome do declarante), portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, ocupante do cargo (gestor de saúde pública), Declaro, para os devidos fins, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, está em regular funcionamento no Município (sede da entidade), no atual exercício, demonstrando qualificação técnica e capacidade operacional para gerenciamento de UPA 24 horas e/ou Hospital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Declarante)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), CNPJ nº _____, declaram para fins de qualificação como Organização Social no Município de São Francisco do Sul, que não há dentre seus componentes familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de São Francisco do Sul, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de qualificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Assinatura dos membros do Conselho de Administração da Entidade
ou de seus dirigentes)

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 022/2022 - MOTORISTA

Publicação Nº 4341449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002
DO PROCESSO SELETIVO 022/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 022/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 28 de Novembro 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
4º	ANDRÉ ALVES ADÃO	34.190/2022	22,00

São Francisco do Sul – SC, 25 de Novembro de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

ERRATA PP. 032-2022 FMS

Publicação Nº 4340915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005 torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração, no edital: Fica inserido no item 14.1.3. a alínea 14.1.3.C. a) Para o engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
14.1.3.D. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado(s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, com atividades que represente a parcela de maior relevância, conforme demonstrado abaixo:
A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:
D.1) Ter executado EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
D.2) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.
Os demais itens permanecem inalterados.
A data do certame fica alterada para o dia 12/12/2022 ás 09:00h. A entrega dos envelopes fica alterada para o dia 12/12/2022 até ás 08:30h
O Edital encontra-se disponível no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e diariomunicipal.sc.gov.br
São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2022.
Jefferson Pacheco de Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ADIT. 103.1-21 BYCOMP

Publicação Nº 4341498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 103.1-21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: BYCOMP TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 85.333.342/0001-86
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 086/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação Serviços de Tecnologia da Informação 1º Nível (Service Desk) das demandas de microinformática, presencial ou remoto, em regime on-site, caracterizado por cessão de mão de obra. Em 2º e 3º níveis, para suporte técnico de tarefas catalogadas, rotineiras e projetadas, das demandas de serviços técnicos especializados de sustentação de infraestrutura e redes. Melhorias contínuas com atualização de sistemas, monitoramento e gerenciamento, garantindo qualidade e seguindo das melhores práticas e dos principais modelos e normas de gerenciamento de serviços. prorroga a vigência em 12(doze) meses, a contar da data de término do

contrato acima citado, ou seja, de 11/11/2022 findando em 10/11/2023, e acresce o percentual de 16,73334% sobre o valor do contrato equivalente ao valor de R$ 59.160,00(Cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais)
VALOR TOTAL:de R$ 412.705,60(Quatrocentos e doze mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06003-2008-333904099-010000 – R$ 129.004,72
27001-2082-333904099-010000 – R$ 39.525,00
22002-2115-333904099-030000 - R$ 22.909,20
25001-2186-333904099-010200 – R$ 99.988,20
14001-2060-333904099-010100 – R$ 121.278,48
São Francisco do Sul, 11 de Novembro de 2022.
SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

OF 011-2022 - SSM COMERCIO DE TINTA LTDA ME - DECISÃO

Publicação Nº 4341660

OFÍCIO Nº 011/2022
São Francisco do Sul, 08 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Silvio Manuel Miranda
Representante da empresa SSM Comércio de Tintas LTDA
Rua Nossa Senhora de Guadalupe, nº 653, bairro Serraria
88113-130 – São José / SC

Assunto: Decisão Processo nº 13347/2022, de 13/04/2022, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato no que tange a falta da entrega de produto até a presente data.

Prezado Senhor,
Ao cumprimentá-lo, encaminhamos anexo, DECISÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao processo administrativo nº 13347/2022 de 13/04/2022, que tem por objeto a "instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato no que tange a falta da entrega de produto até a presente data, cuja solicitação inicial ocorreu em 07/03/2022, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a qual deveria acontecer "...em até 02 (dois) dias uteis, após a emissão da referida Ordem de Compra...", conforme previsto no Item 05 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, dentro do prazo de vigência de 12 (doze meses) após a emissão da Ordem de Compra, previsto na Cláusula Segunda – 2.1 do contrato, levando em consideração a data de envio da ordem de compra à empresa, afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos", referente ao lote 03, do Pregão Presencial nº 09/2021 de 12/08/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social, que teve por objeto a "...aquisição de material de construção, material elétrico e material de pintura para manutenção de imóveis mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de São Francisco do Sul,....", de acordo com a descrição e características constantes no referido Pregão.
De acordo com a DECISÃO, sem a manifestação de V. Sas. à Notificação emitida em 26 de abril de 2022, dentro do prazo estabelecido, foram indicadas as penalidades de acordo com as Sanções Administrativas, pela inexecução total do contrato, previstas na Cláusula Décima do contrato, 10.1, incisos II. Para multa e III. Para suspensão em licitar e contratar com o contratante:
O valor da multa aplicada à contratada foi de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), de acordo com a DECISÃO, referente à "5% (cinco por cento) do valor total do objeto do Contrato", previsto no inciso II, da Cláusula Décima, uma vez que o valor para multa dos dias de atraso, calculados a partir da requisição da Ordem de Compra, que ocorreu em 07/03/2022, ultrapassa o previsto, mantendo assim a multa de 5% do valor total do objeto do contrato.
Segue anexo, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob o número de identificação do Processo nº 13347/2022, no valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), com vencimento em 25/11/2022, para pagamento da Multa, de acordo com a DECISÃO.

Na oportunidade renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PORTARIA Nº 18.198/2022

Publicação Nº 4340489

PORTARIA nº 18.198, de 24 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ALINE DE CASSIA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 006.407.029-88, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ação Social, nível CC03, da Gerência Administrativa, da

Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.199/2022

Publicação Nº 4340491

PORTARIA nº 18.199, de 24 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA HELENA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 096.914.369-90, do cargo em comissão de Assessora II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.200/2022

Publicação Nº 4340493

PORTARIA nº 18.200, de 24 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA HELENA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 096.914.369-90, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ação Social, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.201/2022

Publicação Nº 4340499

PORTARIA nº 18.201, de 24 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº 18.094, de 06 de setembro de 2022, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 32921/2022 e Ofício nº 216/2022 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora MARIA BERNADETE DA SILVA PASSOS, matrícula nº 230030, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a

partir de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.202/2022

Publicação Nº 4340505

PORTARIA nº 18.202, de 24 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o despacho de decisão no processo de sindicância investigativa nº 013/2019;

Considerando a Comunicação Interna nº 10/2022, da Comissão de Tomada de Contas Especial;

Considerando a "Declaração de Impedimento" da Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar à Comissão de Tomada de Contas Especial, a Instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar eventual quantificação de dano ao erário e identificação de responsáveis por prejuízos aos cofres públicos decorrentes da desafetação de áreas, objeto da Lei Municipal nº 1849/2016 e do processo de sindicância investigativa nº 013/2019.

Art. 2º Para fins específicos da presente Portaria, fica declarada impedida a atual presidente da Comissão, Sandra Cristina Stadelhofer Machado, sendo indicada para conduzir e atuar como presidente neste processo a 1ª titular da comissão, Dayse Luana Bianchini, bem como convocar a 1ª suplente, Patrícia Maria Serapião Queiroz, para auxiliar nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.203/2022

Publicação Nº 4340517

PORTARIA nº 18.203, de 24 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Comunicação Interna nº 11/2022 da Comissão de Tomada de Contas Especial;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1089/2022 da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar à Comissão de Tomada de Contas Especial, a Instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar danos ao erário em razão de ausências de prestações de contas em processos de concessão de diárias a servidores, efetivos e comissionados de exercícios anteriores, bem como identificar os eventuais responsáveis, a devida quantificação do dano e a consequente obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.204/2022

Publicação Nº 4340521

PORTARIA nº 18.204, de 24 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2003, e considerando o requerido no Processo nº 31621/2022 bem como na CI nº 358/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIANA SOUZA SILVA, matrícula nº 8048940, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de novembro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 351/2022

Publicação Nº 4341501

DECRETO FUNCIONAL 351/2022
Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica exonerada SABRINA VIANA do cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, com exercício na FUMAB, a contar de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 25 de novembro de 2022.

Almir Peixer			
Prefeito Municipal em Exercício			

LEI MUNICIPAL N° 4211/2022

Publicação Nº 4340513

Lei Municipal 4.211, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera os percentuais da margem consignável previstos no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.835, de 12 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 3.835, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a firmarem convênios com Instituições Financeiras Privadas, visando operacionalizar o programa de crédito pessoal aos servidores municipais e conselheiros tutelares, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo interessado". (NR)

"Art. 2º O limite de comprometimento financeiro do servidor, daquele que estiver em cargo comissionado, ou do conselheiro tutelar, será no máximo de 40% (quarenta por cento) da sua remuneração líquida, observado o vencimento básico e as vantagens pecuniárias de caráter permanente.

Parágrafo único. Da margem consignável prevista no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) serão destinados, exclusivamente, para amortização de despesas e saques de cartão de crédito e os outros 35% (trinta e cinco por cento) serão destinados para as demais consignações facultativas." (NR)

"Art. 3º Em caso de demissão ou exoneração ou qualquer outra forma de desvinculação do servidor ou conselheiro tutelar, o saldo remanescente do empréstimo poderá ser descontado quando do ato de pagamento dos direitos rescisórios."

"Art. 4º Incumbe aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal somente a responsabilidade pela retenção do valor referente a prestação do empréstimo e repassar a instituição financeira conveniada, até o quinto dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores e conselheiros tutelares, observada a data do efetivo desconto. (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 25 de novembro de 2022.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL 4.212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria a função gratificada denominada "Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único" no âmbito do município de São João Batista.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de "Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único".

Parágrafo único. As atribuições e remuneração da função de Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, estão previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º A designação para o exercício da função gratificada referida no artigo anterior será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores detentores de cargos efetivos e estáveis, percebendo a remuneração do cargo efetivo mais a função gratificada pelos serviços prestados.

§ 1º O exercício da função gratificada, por possuir caráter precário, poderá ser revogado a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo e não se incorporam ao vencimento ou provento para nenhum efeito, não tendo incidência na remuneração de férias, atestado, licença, 13º salário e 1/3 das férias, e nem incidirá qualquer adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor, exceto tributação legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

§ 2º O exercício da função gratificada prevista nesta lei, deverá ser realizado concomitantemente com o emprego de origem do servidor público municipal, não podendo ser exercido de forma exclusiva.

Art. 3º O servidor público municipal somente fará jus ao recebimento da gratificação instituída nesta lei quando efetivamente exercer as atribuições previstas para a função.

§ 1º Não terá direito a percepção da gratificação o servidor que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo exercício das atribuições expostas no Anexo Único desta lei.

§ 2º A gratificação deverá ser concedida de forma proporcional aos dias trabalhados nos casos em que o servidor não completar 1 (um) mês no exercício das atribuições previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando-se caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 25 de novembro de 2022.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO:

Função	Vagas	Remuneração	Atribuição
Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único	01	R$ 1.000,00	Ser responsável pelas ações de gestão e de execução do Programa Auxílio Brasil e pela articulação intersetorial entre assistência social, educação, saúde e demais áreas; entrevistar as famílias do Cadastro Único, digitalizar no Sistema do Cadastro Único as informação obtidas, responder pela administração da base de dados do Cadastro Único, Operar o Sibec - Sistema de Benefícios ao Cidadão, identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento, registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional, alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais, promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local, assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único, bem como outros programas do Governo Federal e Estadual de distribuição de renda, coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários e a verificação das condicionalidades, adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades, adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados, zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, permitir o acesso das Instâncias de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

			Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família às informações cadastrais, assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade.

PORTARIA N° 637/2022

Publicação Nº 4341451

PORTARIA Nº 637/2022

Resilição de contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CAREN SINARA CASSIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 25 de novembro de 2022.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 638/2022

Publicação Nº 4341452

PORTARIA Nº 638/2022

Resilição de contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor RIGOBERTE AMARAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 25 de novembro de 2022.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 639/2022

Publicação Nº 4341453

PORTARIA Nº 639/2022

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/07/2022 a 16/12/2022 o contrato da servidora RUBIA COSTA, admitida para a função de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º A prorrogação se dá em virtude da Readaptação Funcional da servidora Luciane da Silva Gattis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de novembro de 2022.

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 640/2022

Publicação Nº 4341455

PORTARIA Nº 640/2022

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/08/2022 a 16/12/2022 o contrato da servidora ROSANE MACHADO NETO, admitida para a função de AUXILIAR DE SERAVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º A prorrogação se dá em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da servidora Denise da Silva Borges.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de novembro de 2022.

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 641/2022

Publicação Nº 4341456

PORTARIA Nº 641/2022

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/08/2022 a 16/12/2022 o contrato da servidora JOSILDA QUEIROZ BISCAIA DOS SANTOS, admitida para a função de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º A prorrogação se dá em virtude da Readaptação Funcional da servidora Rozeli Martini.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de novembro de 2022.

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO 03

Publicação Nº 4341881

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 76.357.227/0001-50 **Telefone:** (48) 3265-1135
Endereço: Rua João Vicente Gomes, 37 - Centro
CEP: 88240-000 - São João Batista

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **4/2022**
Data do Processo: **07/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 24/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES*

Participante: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Aquisição e instalação de Persianas horizontal, na cor gelo, com lamina lisa de 50 mm, em alumínio; fita decorativa de 35 mm; sistema de acionamento mono controle com pêndulo. Medidas: 1,40A x 1,16L. Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a instalação das persianas, inclusive ficando a cargo da Contratada a retirada das atuais persianas. A Contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos. - Aquisição e instalação de Persianas horizontal, na cor gelo, com lamina lisa de 50 mm, em alumínio; fita decorativa de 35 mm; sistema de acionamento mono controle com pêndulo. Medidas: 1,40A x 1,16L. Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a instalação das persianas, inclusive ficando a cargo da Contratada a retirada das atuais persianas. A Contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos.	25,000	UNID	598,00	14.950,00
				Total do Participante:	**14.950,00**

Participante: LINDERSON PASCHOAL 60354364987

1	Reforma de 18 unidades de longarinas (total de 68 cadeiras), do plenário da Câmara de vereadores. Deverão ser substituídos o revestimento do encosto e do assento com material Corvin 012, anti-mofo, na cor preta. O Corvin deve ser acoplado com espuma densidade 35, espessura de 10 mm, com a costura aparente, conforme imagem ilustrativa. As ferragens das cadeiras devem ser limpas, lixadas, e pintadas com tinta epóxi de alta qualidade, na cor preta. Nos pés das cadeiras, em toda a superfície de contato com o piso, deverá ser aplicado revestimento de polietileno na cor preta, para aderência e proteção do piso vinílico. Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a reforma do mobiliário. É de responsabilidade da contratada a retirada das longarinas para reforma e sua posterior instalação no plenário da Câmara de	1,000	UN	14.500,00	14.500,00

Vereadores. - Reforma de 18 unidades de longarinas (total de 68 cadeiras), do plenário da Câmara de vereadores.
Deverão ser substituídos o revestimento do encosto e do assento com material Corvin 012, anti-mofo, na cor preta. O Corvin deve ser acoplado com espuma densidade 35, espessura de 10 mm, com a costura aparente, conforme imagem ilustrativa.
As ferragens das cadeiras devem ser limpas, lixadas, e pintadas com tinta epóxi de alta qualidade, na cor preta.
Nos pés das cadeiras, em toda a superfície de contato com o piso, deverá ser aplicado revestimento de polietileno na cor preta, para aderência e proteção do piso vinílico.
Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a reforma do mobiliário.
É de responsabilidade da contratada a retirada das longarinas para reforma e sua posterior instalação no plenário da Câmara de Vereadores.

Total do Participante: **14.500,00**

Total Geral: **29.450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.00.00	R$ 23.375,00
Manutenção da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 14.820,00

São João Batista, 24/11/2022

....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2021

Publicação Nº 4341984

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 36/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Igam SC Cursos e Consultoria LTDA
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
OBJETO: Este termo possui como objeto o aditamento contratual a fim de prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para fornecimento de informativos técnicos mensais on-line de direito administrativo público e outras áreas afins para o município de São João do Oeste, no valor anual de R$ 16.089,12 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e doze centavos). Os serviços técnicos compreendem: assistência social, educação, saúde, cerimonial e protocolo, compras, licitações e contratos, contabilidade aplicada ao setor públicos, organização de controles internos e auditoria, patrimônio, almoxarifado e frotas, tesouraria, cultura, esportes, turismo e meio ambiente, direito tributários, estatuto da criança e adolescente, estrutura organizacional, gestão de cidades, gestão de processos e liderança, obrigações fiscais, regime de previdência, planejamento governamental, sistemas de custos e governança, transferências a instituições privadas, processos administrativos e judiciais (auxilio nas defesas), regime próprio de previdência social, segurança pública e transito, servidores públicos, tabelas e indicadores, técnica legislativa e legistica, transparência e lei de acesso a informação. A assinatura destes serviços dá acesso à orientações técnicas nas áreas dos informativos no prazo pré-estabelecido, agenda mensal com todas obrigações fiscais e legais, notas técnicas de temas relevantes e atuais na administração pública, conversas pelo IGAM com vídeo aulas, disponibilização de modelos, recebimento de periódicos por e-mail, valores diferenciados em cursos.
Vigência: 01.01.2023 a 31.12.2023
São João do Oeste – 28 de novembro de 2022
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2021

Publicação Nº 4341645

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 54/2021
PARTES: Municipio de São João do Oeste e Hammes & CIA LTDA
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
OBJETO: Este termo possui como objeto aditamento qualitativo contratual a fim de prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens em geral, alumínios, embalagens plásticas, papeis e papelão, roupas usadas, sacos de ráfia, lonas plásticas, tubos PVC, mangueiras em geral, móveis, máquinas e implementos usados, pneus descartados além de outros materiais recicláveis, exceto embalagens de agrotóxicos, medicamentos, vidros contaminados, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes), a serem coletados/recolhidos no interior do Município de São João do Oeste, conforme cronograma disponibilizado pelo município para o exercício de 2023 e subsequentes
Vigência: 01.01.2023 a 31.12.2023
São João do Oeste – 28 de novembro de 2022
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 36-2022_1º ADIT. ARP 34-2022_PREF

Publicação Nº 4341300

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 36/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares
Processo Licitatório nº 60/2022 – Pregão Eletrônico.
São João do Sul/SC, 25 de novembro de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 480/2022

Publicação Nº 4343145

DECRETO Nº 480/2022

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - LUCIENE CRUZ DE LIZ, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 095/1994, de 01/08/1994. A referida exoneração dá-se pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 30 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Mês / Ano de Assinatura
11/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 46/2022 **Aditivo:** 1

Contratado: CHAIANE WOLFF DA ROSA

CNPJ/CPF: 087.115.669-57

N° Licitação: 6/2022 **N° Processo:** 17/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Data do Aditivo: 25/11/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 5.707,87

Vigência: 14/03/2022 a 22/12/2022

Despesa(s):

29 - 02.012.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4343007

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 113/2022 PMSJ

Publicação Nº 4341607

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022 10:41
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de serviços de desmontagem, montagem e conserto de pneus para a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

CONTRATADO: JUAN YAGO OLIVEIRA PADILHA 11675257957
VALOR DA DESPESA: R$ 274.547,86

25/11/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.030/2022

Publicação Nº 4343123

PORTARIANº 1.030/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 03 (três) dias á servidora: - LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, em razão do falecimento de seu irmão, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 19/11/2022 até 21/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 19 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.031/2022

Publicação Nº 4343133

PORTARIANº 1.031/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - EVELISE APARECIDA ZANETTE, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M Maria Eliza Martorano Bathke, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 956/2022, de 21/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.032/2022

Publicação Nº 4343141

PORTARIANº 1.032/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ANDRESSA SURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 367/2017, de 07/06/2017. A referida exoneração é a contar do dia 28/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 28 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.033/2022

Publicação Nº 4343142

PORTARIANº 1.033/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - DIESSICA APARECIDA MENDONÇA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde – Central de Triagem, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 334/2022, de 21/03/2022. A referida exoneração é a contar do dia 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 30 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 24 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.034/2022

Publicação Nº 4343143

PORTARIANº 1.034/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 21/11/2022 à 05/12/2022. – ISRAEL FERNANDO SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 21/11/2022 à 02/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 25 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.035/2022

Publicação Nº 4343144

PORTARIANº 1.035/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por término de contrato as seguintes pessoas: - DANIELE BERNARDO BALDUINO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 930/2022, de 07/10/2022. – GEORGIA VITORIA RIBEIRO ANDRADE, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 788/2022, de 15/08/2022. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante da função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Attília Cechinel Nesi, localidade Despraiado, para a qual havia sido designado através da Portaria Nº 785/2022, de 15/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 30 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 25 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO 21/11/2022

Publicação Nº 4343285

ATA DE REUNIÃO 21/11/2022

Às 14h:00min do dia 21/11/2022 reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, Jane Damásio – Matrícula n. 103.870 – Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde; Magda Gasperin – Matrícula n. 433357-8 – Assessora Jurídica, Gustavo Duarte do Valle Pereira – Matrícula n. 23120 – Controlador do Município; Josiane da Silveira Ribeiro – Matrícula n° 22936-9 – Técnica em Enfermagem; Daniel Campos Rocha – CPF n° 642.474.659-53 – Presidente do Conselho Municipal de Saúde; Juliano Manoel Coelho – Matrícula n. 19507-3 – Médico, atendendo ao Decreto da Comissão de Avaliação da Documentação das Organizações Sociais voltadas à saúde qualificadas no Município de São José, para análise e avaliação das documentações. Geovana Stedile – Matrícula n° 21515-5 – Enfermeira e Marilu de Oliveira Crizel – Matrícula n° 432241-0 – Enfermeira justificaram a ausência; Nicole Bonacolsi – Matrícula n° 35625-5 – Enfermeira está exonerada. Participou, através do envio de documentação, a empresa MAHATMA GANDHI, devidamente analisada e avaliada, sendo necessário a promoção de diligências destinadas a esclarecer a proposta financeira (planilha de custos e investimento) apresentada. Sendo concedido pela Comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos apontamentos formulado. Nada mais havendo a tratar, às 16h00min. foi encerrada a reunião, sendo a presente ata por mim, Jane Damásio (presidente) lavrada, e por todos os presentes, assinada.

Jane Damásio Matrícula n. 103.870 Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde	Magda Gasperin Matrícula n. 433357-8 Assessora Jurídica
Gustavo Duarte do Valle Pereira Matrícula n. 23120 Controlador do Município	Josiane da Silveira Ribeiro Matrícula n. 22936-9 Técnica em Enfermagem
Daniel Campos Rocha CPF n° 642.474.659-53 Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Juliano Manoel Coelho Matrícula n. 19507-3 Médico

São José, 21 de novembro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4341343

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N°	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUDIÊNCIA	HORÁRIO	PRESENCIAL OU ONLINE
42.019.001.22-0003110	LUIZ CHAGAS VASCONCELOS	GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE MUTUO E BENEFICÍOS	29.684.557/0001-70	09/12/2022	14:20	PRESENCIAL
42.019.001.22-0002873	MARINO RODRIGUES DE SOUZA	INVEST CAPITAL PROMOTORA LTDA	42.927.580 /0001-07	23/12/2022	10:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 25 de Novembro de 2022.
CÍRIO VANDRESEN
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4343286

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N°	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUDIÊNCIA	HORÁRIO	PRESENCIAL OU ONLINE
42.019.001.22-0002672	MARIA LOURDES DA ROSA RECH	RECARGAPAY DO BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	11.275.560/0001-75	30/11/2022	13:40	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 18 de Novembro de 2022.

CÍRIO VANDRESEN
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PORTARIA 375/2022 - SMA

Publicação Nº 4343048

PORTARIA– SA – N° 0375/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
15570-5	ELISABETE SOARES DE SANTIAGO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	2012/2017	30 dias	03/10/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 376/2022 - SMA

Publicação Nº 4343053

PORTARIA– SA – N° 0376/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
41500-6	ALESSANDRA FERREIRA CANELLO	CIRURGIÃ DENTISTA	2015/2022	30 dias	28/11/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 380/2022 - SMA

Publicação Nº 4343057

PORTARIA– SA – N° 0380/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
39068-5	ALVARI TEREZINHA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	60 dias	16/11/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 381/2022 - SMA

Publicação Nº 4343062

PORTARIA– SA – N° 0381/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Administração;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
1528-8	ELIANE TERESINHA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	2015/2022	30 dias	24/11/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 382/2022 - SMA

Publicação Nº 4343066

PORTARIA– SA – N° 0382/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
14999-3	CLEUSA MARIA NIENKOETTER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2014/2019	30 dias	01/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 383/2022 - SMA

Publicação Nº 4343146

PORTARIA– SA – N° 0383/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
10392-6	MARCIA CRISTINA VICENTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	2011/2016	30 dias	05/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 384/2022 - SMA

Publicação Nº 4343147

PORTARIA– SA – N° 0384/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
32636-4	CLEONICE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2012/2017	30 dias	08/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 385/2022 - SMA

Publicação Nº 4343148

PORTARIA– SA – N° 0385/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
13436-8	MARCIA MACIEIRA DIAS	MÉDICA	2008/2013	30 dias	12/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 386/2022 - SMA

Publicação Nº 4343149

PORTARIA– SA – N° 0386/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
35658-1	LISIANE GRUTZMANN	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	2014/2019	30 dias	01/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 387/2022 - SMA

Publicação Nº 4343184

PORTARIA– SA – N° 0387/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
39085-2	GIZIANE HEINZ	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 388/2022 - SMA

Publicação Nº 4343191

PORTARIA– SA – N° 0388/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
39302-9	MARISA REGIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	05/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 389/2022 - SMA

Publicação Nº 4343196

PORTARIA– SA – N° 0389/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
22749-8	ROSANA FAGUNDES CAMPESTRINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2013/2018	30 dias	05/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 390/2022 - SMA

Publicação Nº 4343233

PORTARIA– SA – N° 0390/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
35708-1	ELAINE MARIA SOUZA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	2014/2019	30 dias	05/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 391/2022 - SMA

Publicação Nº 4343244

PORTARIA– SA – N° 0391/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
11051-5	RAQUEL VEBER	TECNICO EM ENFER-MAGEM	2012/2017	30 dias	19/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 392/2022 - SMA

Publicação Nº 4343251

PORTARIA– SA – N° 0392/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
41603-7	DAYANA CRISTINA SANTOS RADUENZ	FARMACEUTICA	2015/2022	30 dias	01/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 393/2022 - SMA

Publicação Nº 4343265

PORTARIA– SA – N° 0393/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
10411-6	ANDREA MATHIAS PIVA	TECNICO EM ENFER-MAGEM	2012/2017	30 dias	12/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 394/2022 - SMA

Publicação Nº 4343267

PORTARIA– SA – N° 0394/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
41304-6	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PRESADO	MÉDICA	2015/2020	90 dias	07/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 395/2022 - SMA

Publicação Nº 4343269

PORTARIA– SA – N° 0395/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
41762-9	LEONARDO CAMPOS GOMES	MÉDICO	2015/2022	30 dias	05/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 396/2022 - SMA

Publicação Nº 4343273

PORTARIA– SA – N° 0396/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
15383-4	SIMONE APARECIDA LIMA WEBER	AUXILIAR EM ENFER-MAGEM	2014/2019	30 dias	01/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 397/2022 - SMA

Publicação Nº 4343274

PORTARIA– SA – N° 0397/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
15655-8	ROSILENE AUREA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	2012/2017	30 dias	01/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 398/2022 - SMA

Publicação Nº 4343275

PORTARIA– SA – N° 0398/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
41606-1	SILVANA APARECIDA ANTUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2015/2022	30 dias	01/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 399/2022 - SMA

Publicação Nº 4343277

PORTARIA– SA – N° 0399/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
1763-9	JOSE RENATO RAMOS JUNIOR	PROFESSOR	2015/2022	90 dias	18/11/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 400/2022 - SMA

Publicação Nº 4343279

PORTARIA– SA – N° 0400/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
10213-0	JANETE FATIMA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	2006/2011	30 dias	12/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 401/2022 - SMA

Publicação Nº 4343282

PORTARIA– SA – N° 0401/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
10423-0	IULA LUANA BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2006/2011	30 dias	15/12/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 24 de novembro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMAS

Publicação Nº 4343287

RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMAS

APROVA NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2022-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2022-2024. Ficando composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: LUCIANA PEREIRA DA SILVA
VICE – PRESIDENTE: CÉSAR MAXIMILIANO TARGINO DE AZEVEDO SIMÕES
PRIMEIRA SECRETÁRIA: CÍNTIA FERNANDA DOS SANTOS
SEGUNDA SECRETÁRIA: DANIELE CRISTINA KNIHS

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º – Revoga-se a Resolução nº 23/2021/CMAS.

São José (SC), 25 de novembro de 2022.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente CMAS/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022-01

Publicação Nº 4343013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 405F0769435A6FD4A34CA2D59902D6F6B085AF30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 029/2022-01 - Proc. Adm. 31512/2022 - CONTRATADO: LVC LOG EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT-2022), REAJUSTE CONTRATUAL E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato nº 029/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme solicitação e justificativas apresentadas no Memorando nº 164/2022/SMS/COMPRAS de 06/06/2022, o Contrato sofrerá acréscimo no percentual de 0,3454% conforme índice IGP-M apurado para o período. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT – 2022): O Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 14,6111%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (2022), nos termos do Memorando nº 164/2022/SMS/COMPRAS de 06/06/2022; DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados através do Memorando nº 164/2022/SMS/COMPRAS de 06/06/2022, serão acrescidos 01 (um) zeladores ao contrato; Conforme manifestação da Secretaria Gestora do Contrato nº 029/2022, através do Memorando nº 164/2022/SMS/COMPRAS de 06/06/2022, o valor da repactuação da Convenção de Trabalho 2022 corresponde ao acréscimo de R$ 675.287,52 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois reais) e o valor do reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao acréscimo de R$ 15.966,36 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos); Após as readequações supra, o contrato passará para R$ 5.362.099,44 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), mensais. Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022.

Câmara Municipal

EXTRATO ARP CIN AT22CIN138879

Publicação Nº 4343658

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT22CIN138879
PAL: 000025/2022- CINCATARINA
EDITAL: 00517/2022 - CINCATARINA
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 4,5, CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16019)
VALOR GLOBAL: R$ 11.193,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30
VIGÊNCIA: até 22/03/2023.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 140/2022 PREF

Publicação Nº 4341584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52212EF2D05B9063048C9FD1D637936C368B5F7D

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº140/2022, Edital de Pregão Nº140/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE TORNO em TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 127/2022

Publicação Nº 4341575

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 129 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
127/2022
Processo Administrativo: 127/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 127/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

975885 - CURIONI EVENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL PELO AGENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ATRAÇÕES MUSICAIS DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS, BEM COMO, TODO O FORNECIMENTO DA ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E LUZES PARA A ANIMAÇÃO DA FECOCEDRO, CONTENDO NO MÍNIMO: PALCO MEDINDO DE 6X5M COM PIRAMIDE, 60 METROS TRELIÇA DE ALUMÍNIO, 12 SUB GRAVE, 8 LINE, 24 CANHÃO DE LEDS, 8 MUVING BEAN, DE 2 MINI BLUT 100WATS, 1 PAINEL DE LED 4X2 P5, BATERIA COMPLETA, CUBO DE CONTRABAIXO 4X10 E 15, CUBO DE GUITARRA, 5 MONITORES, 1MESA DIGITAL SOUNDCRAFT, 1 MESA DIGITAL 01V, 50 METROS MULTI CABO,1 MESA MINI AVOLAITE 1024, 8 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, 10 MICROFONE COM FIO, 3 MICROFONE SEM FIO, 12 PEDESTAL DE MICROFONE, KIT MICROFONE BATERIA	UNIDADE		1	R$30.990,00	R$30.990,00
					Total do Fornecedor:	R$30.990,00

São José do Cedro, 11 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 128/2022

Publicação Nº 4341619

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 130 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
128/2022
Processo Administrativo: 128/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 128/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

975761 - F&V SHOWS E EVENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 400 CADEIRAS INDIVIDUAIS PLÁSTICAS, DE QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; PESO MÁXIMO SUPORTADO 140KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 34CM, ALTURA DO ASSENTO 38CM; ASSENTO, ENCOSTO E PÉS DO MESMO MATERIAL. AINDA, LOCAÇÃO DE 100 MESAS PLÁSTICAS PARA 04 (QUATRO) LUGARES, DE QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTA OS RAIOS UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA: 70CM, ALTURA 70,5CM.	UNIDADE		1	R$4.100,00	R$4.100,00
					Total do Fornecedor:	R$4.100,00

São José do Cedro, 13 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13/2022 - SEMAE

Publicação Nº 4341367

SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 23339 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 23339 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
13/2022
Processo Administrativo: 13/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 13/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

85693 - FUNILARIA E INSTALADORA DUARTE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	RESERVATORIO EM PEAD (TANQUE) COM CAPACIDADE DE 5.000 LTS PARA ÁGUA.	UNIDADE	FIBRA OESTE	5	R$2.685,00	R$13.425,00
4	RESERVATORIO EM PEAD (TANQUE) COM CAPACIDADE DE 10.000 LTS PARA ÁGUA.	UNIDADE	FIBRA OESTE	5	R$4.885,00	R$24.425,00
5	RESERVATORIO EM PEAD (TANQUE) COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS PARA ÁGUA	UNIDADE	FIBRA OESTE	6	R$7.870,00	R$47.220,00
					Total do Fornecedor:	R$85.070,00

99767 - JUNGES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RESERVATORIO EM PEAD (TANQUE) COM CAPACIDADE DE 500 LTS PARA ÁGUA.	UNIDADE	FORT LEV	10	R$360,00	R$3.600,00
2	RESERVATORIO EM PEAD (TANQUE) COM CAPACIDADE DE 1000 LTS PAR RESERVATORIO EM PEAD (TANQUE) COM CAPACIDADE DE 1.000 LTS PARA ÁGUA.	UNIDADE	FORT LEV	10	R$588,00	R$5.880,00
6	RESERVATORIO EM PEAD (TANQUE) COM CAPACIDADE DE 20.000 LTS PARA ÁGUA	UNIDADE	FIBRA OESTE	6	R$10.449,00	R$62.694,00
					Total do Fornecedor:	R$72.174,00

São José do Cedro, 10 de novembro de 2022.

JAIR POSTAY
Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 130/2022

Publicação Nº 4340696

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 132 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
130/2022
Processo Administrativo: 130/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 130/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

79901 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	APONTADOR SIMPLES, RETANGULAR FORMATO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM FRISOS NO MESMO MATERIAL (PLÁSTICO) NAS LATERAIS, (FABRICAÇÃO NACIONAL). CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	GATTE	50	R$11,99	R$599,50
13	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 5, COM LÂMINAS DE AÇO INOX, E CABOS DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 131 MM, LARGURA 65 MM, ALTURA 9 MM.	UNIDADE	GATTE	500	R$1,84	R$920,00
17	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, ESPESSURA DO TRAÇO: 1-3.5 MM. NAS CORES, AMARELO, ROSA, AZUL, LARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MASTER PRINT	200	R$10,35	R$2.070,00
19	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PROFISSIONAL METÁLICO, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS ENTRE OUTROS. COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UNIDADE	GRAMP LINE	15	R$44,88	R$673,20
21	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA, ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADO DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	UNI	30	R$21,94	R$658,20
29	CLIPS GALVANIZADO N.02 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CLIP NEWS	50	R$1,82	R$91,00
35	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	GATTE	20	R$9,72	R$194,40
39	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - PEQUENO; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO.	UNIDADE	GATTE	20	R$15,49	R$309,80
41	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 25 MM, NA COR PRETO, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	JOCAR	100	R$5,60	R$560,00
					Total do Fornecedor:	R$6.076,10

249190 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADERNO BROCHURA GRANDE DE CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 80 FOLHAS	UNIDADE	CREDEAL	1.600	R$5,25	R$8.400,00
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10X1 - 200 FOLHAS.PESO: 0,71 KG. ALTURA: 27,50 CM. LARGURA: 24,60 CM. PROFUNDIDADE:1,80 CM.COM 200 FOLHAS E 10 MATÉRIAS. (01-01-41633)	UNIDADE	CREDEAL	700	R$10,45	R$7.315,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 132 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

249190 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TUBO COM 110G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COM BICO DOSADOR E ANTIENTUPIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	FRAMA	185	R$39,85	R$7.372,25
7	BORRACHA MACIA E SUÁVEL NA COR BRANCA N° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	FRAMA	50	R$9,10	R$455,00
20	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES DE PRESSÃO, NÚMERO 106/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	GRAMP LINE	50	R$12,90	R$645,00
22	FITA ADESIVA DE PAPEL 3777 KRAFT (MADEIRA) 24MM X 50M, COR ESCURA, PACOTE COM 8 ROLOS.	PACOTE	3M UND	40	R$22,95	R$918,00
36	PASTA ARQUIVO PLASTICA TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, PASTA ARQUIVO PLASTICA TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, ESP.5,5CM	UNIDADE	POLIBRAS	100	R$4,05	R$405,00
					Total do Fornecedor:	R$25.510,25

259616 - BELINKI & SOUZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	LÁPIS DE COR LONGO, 18 CM, TRIANGULAR, 12 CORES E CONTÉM 2 ECOLÁPIS GRAFITE, 1 BORRACHA E 1 APONTADOR, NÃO TÓXICO, MADEIRA REFLORESTADA, PRODUÇÃO NACIONAL.	CAIXA	ECOLE	2.000	R$5,90	R$11.800,00
27	CLIPS GALVANIZADO NÚMERO 4/0, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXIVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	WIRE	50	R$2,90	R$145,00
28	CLIPS GALVANIZADO NÚMERO 8/0, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	WIRE	50	R$5,00	R$250,00
33	PILHA AA, TAMANHO MÉDIO. POSSUI ENTRE 49.2-50.5 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE 13.5-14.5 MM DE DIÂMETRO, O BOTÃO TERMINAL POSITIVO DEVE TER 1 MM DE ALTURA E O MÁXIMO DE 5.5 MM DE DIÂMETRO, O TERMINAL NEGATIVO PLANO DEVE TER 7MM. AS DE LÍTIO PESAM 15G, AS ALCALINAS PESAM 23 G E AS RECARREGAVEIS DE NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO APROXIMADAMENTE 31 G. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	ELGIN	100	R$6,70	R$670,00
38	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, EXPEDIÇÕES, ESCOLAS E USO DOMÉSTICO. FORMATO PARA FITAS DE 12 MM X 40 M DE DIÂMETRO. POSSUI LÂMINA REPOSICIONÁVEL, BASE EMBORRACHADA, ANTI-DERRAPANTE E ESTRUTURA RESISTENTE, TORNANDO SEU USO MUITO MAIS PRÁTICO E SEGURO. MEDIDAS: 16,5 CM X 7 CM X 11 CM.	UNIDADE	CARBRINK	20	R$16,90	R$338,00
					Total do Fornecedor:	R$13.203,00

260193 - PREMIER COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	PAPEL A4 BRANCO DE 210 X 297 MM/ 75 G/M2, CAIXA COM 5000 FOLHAS.	CAIXA	GLOBOTEC	400	R$208,75	R$83.500,00
					Total do Fornecedor:	R$83.500,00

965227 - RSUL EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CADERNO DE DESENHO, CARTOGRAFIA GRANDE, COM ESPIRAL, CAPA DURA COM 48 FOLHAS.	UNIDADE	Neomundi	1.500	R$4,60	R$6.900,00
4	CADERNO DE BROCHURA GRANDE CAPA DURA COM 48 FOLHAS, 1 MATÉRIA	UNIDADE	Neomundi	1.000	R$4,50	R$4.500,00
25	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	Neomundi	80	R$15,00	R$1.200,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 132 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

965227 - RSUL EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	FITA DUREX MULTIUSO, UNIDADE, PARA ESCRITÓRIO, CASA OU ESCOLA. FITA PARA EMPACOTAMENTO LEVE, NÃO MELA COM O PASSAR DO TEMPO. DORSO DE POLIPROPILENO COM ADESIVO.12MM X 40 M	UNIDADE	Neomundi	300	R$0,90	R$270,00
32	FITA DUREX MULTIUSO, UNIDADE, PARA ESCRITÓRIO, CASA OU ESCOLA, FITA PARA EMPACOTAMENTO LEVE, NÃO MELA COM O PASSAR DO TEMPO, DORSO DE POLIPROPILENO COM ADDESIVO 48MM X 50M.	PACOTE	Neomundi	150	R$3,46	R$519,00
					Total do Fornecedor:	R$13.389,00

965294 - PORTO ATACADISTA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	MASSA DE MODELAR COLORIDA, SOFT, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA ASMÃOS, CORES VIVAS, CAIXA COM 12 CORES, E PESO MÍNIMO DE 180GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NACIONAL."	CAIXA	MASSABEL	1.500	R$3,45	R$5.175,00
11	GIZ DE CERA CURTO, COLORIDO, 68G, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 15 CORES.	CAIXA	GIZBEL	500	R$3,56	R$1.780,00
12	RÉGUA 30 CM, FLEXÍVEL, COLORIDAS, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POSSUI MARCAÇÃO EM CENTIMETROS E MILIMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	WALEU	100	R$7,90	R$790,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, TINTA COMPOSTA POR: SOLVENTES, CORANTES E ESPRESSANTES, COMPONENTES PLASTICOS CONFORME NORMA EM 171, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	30	R$24,50	R$735,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, TINTA COMPOSTA POR: SOLVENTES, CORANTES E ESPRESSANTES, COMPONENTES PLÁSTICOS CONFORME NORMA EM 171, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	20	R$23,70	R$474,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, TINTA COMPOSTA POR: SOLVENTES, CORANTES E ESPRESSANTES, COMPONENTES PLASTICOS CONFORME NORMA EM 171, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	20	R$22,80	R$456,00
24	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL GRANDE - INOX TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL GRANDE COM LÂMINA SERRILHADA COM FORMATO DE CORTE EM ZIGZAG. - INOX	UNIDADE	LURS	10	R$37,50	R$375,00
30	CAIXA COM CLIPS DE TAMANHO 3/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 5O UNIDADES	CAIXA	TOP	50	R$1,80	R$90,00
34	GRAMPOS PARA GRAMP 26/6 COM 5.000 UNIDADES TIPO COBREADO EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	CAIXA	BRW	100	R$5,65	R$565,00
40	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 42 MM, NA COR PRETO, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	JOCAR	100	R$9,20	R$920,00
42	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 32 MM, NA COR PRETO, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	JOCAR	100	R$5,90	R$590,00
43	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 51 MM, NA COR PRETO, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	JOCAR	50	R$14,90	R$745,00
					Total do Fornecedor:	R$12.695,00

965332 - POLEX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	PILHA ALCALINA AAA 1.5V. PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	ELGIN	200	R$5,87	R$1.174,00
					Total do Fornecedor:	R$1.174,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 132 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

981222 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	LÁPIS PRETO/LÁPIS GRAFITE EVOLUTION, HB2, CAIXA COM 144 UNIDADES, PONTA RESISTENTE - HB Nº2. NÃO LASCA NEM QUEBRA COM FACILIDADE, CORPO REDONDO, APAGA MELHOR, FÁCIL DE APONTAR, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	BRW	18	R$38,60	R$694,80
37	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	DELLO	5	R$109,78	R$548,90
					Total do Fornecedor:	R$1.243,70

São José do Cedro, 16 de novembro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 134/2022

Publicação Nº 4341690

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 136 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
134/2022
Processo Administrativo: 134/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 134/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

979678 - VIDRAÇARIA MARCIANO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTÃO DE CORRER 01 FOLHA DIMENÇÕES 2.00 X 2.10 ALTURA COM TUBO DE ALUMÍNIO 25X50 NA DISTÂNCIA DE 9CM ENTRE OS TUBOS COM PORTINHA DE GIRO. CONTROLE DESLIZANTE 433 DE GRAMALHEIRA COM DOIS RÁDIOS.	UNIDADE	VIDRAÇARIA MARCIANO	1	R$3.840,00	R$3.840,00
					Total do Fornecedor:	R$3.840,00

São José do Cedro, 18 de novembro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal
São José do Cedro - SC
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2022 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637d1e04cc712.

São José do Cerrito

Prefeitura

DECRETO 063/2022

Publicação Nº 4340615

DECRETO N° 063 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e Compliance baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.
Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:
I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º São princípios da governança pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.
Art. 4° São diretrizes da governança pública:
I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento

jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.
CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA
Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.
CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades
Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - executar a Política de Governança Pública, risco e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.
Seção II
Do Conselho de Governança Pública
Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance do Poder.
Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I – Secretário(a) de Educação e Cultura;
II – Secretário(a) de Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Controlador(a) interno ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde;
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.
Art. 10. Compete ao CGov:
I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e Compliance;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e compliance no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e Compliance estabelecida.
Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.
Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.
Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública
Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.
Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e compliance definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e compliance.
Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.
Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.
CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO
Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.
Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.
Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; eV - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.
Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e compliance, observado o disposto nesta política.
Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.
Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e Compliance, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.
Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e Compliance, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José do Cerrito-SC, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N° 7.853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341157

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO N° 7.853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.066	3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	63	Aplicação Direta	R$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Winissius Segatto
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 3610/02

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.854, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.4509.2.029	3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	112	Aplicação Direta	R$ 60.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.002	3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	146	Aplicação Direta	R$ 116.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Winissius Segatto
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 3610/02

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.856, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotação no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
04.122.4502.2.002 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 2 Aplicação Direta R$ 8.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
04.122.4502.2.002 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 1 Aplicação Direta R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - ICSL

Publicação Nº 4341520

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - ICSL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA) visando à formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários (Ensino Médio), na modalidade de estágio não obrigatório, para o exercício de 2023, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS
1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).
1.1.2. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo como Estagiários, os candidatos que:
a) tiverem idade inferior a 16 (dezesseis) anos;
b) caso já tenham completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;
c) se a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) não tiver convênio com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente CEINEE).
1.1.2.1. As situações previstas no item 1.1.2 deverão ser comprovadas mediante certidão ou documento semelhante, no momento da admissão do Estagiário, conforme previsto nas alíneas do item 7.3 deste Edital.
1.1.2.2. Para fins de contratação do estagiário é condição obrigatória que a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) tenha convênio com o agente integrador contratado pelo Município. Caberá ao candidato verificar com a instituição de ensino ou com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente CEINEE) a existência de referido convênio. A ausência do convênio acarreta a impossibilidade de contratação do estagiário.

1.1.2.3. O candidato deverá ter ciência de que enquanto ocupar a função de Estagiário não será possível assumir vínculo como servidor da mesma unidade concedente (Município), simultaneamente.
1.1.2.4. Nos termos do item anterior, em caso de alteração de cargo, será necessário que o Estagiário aguarde até 30 (trinta) dias para iniciar na nova função.
1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital:
1.2.1. Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ 459,84 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.
1.2.2. A vantagem financeira descrita no item 1.2.1 (Vale-alimentação) não será usufruída pelo ocupante do cargo de Estagiário cursando Ensino Superior. Contudo, o mesmo fará jus ao valor da Bolsa Estágio (tabela 1.3) acrescido de auxílio-transporte, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, nos termos da Lei nº 2.316/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Visuais - Desenho e Pintura em tela	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em artes visuais. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	30 horas	Habilitado R$ 2.979,81
				Não habilitado R$ 2.696,67
Instrutor de Artes Cênicas – Teatro	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro ou Dança. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	10 horas	Habilitado R$ 993,27
				Não habilitado R$ 898,89
Instrutor de Artes Cênicas – Danças Urbanas	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro, Dança ou Educação Física. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	10 horas	Habilitado R$ 993,27
				Não habilitado R$ 898,89

Instrutor de Artes Cênicas – Baby Class e Preparatório	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro, Dança ou Educação Física. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R$ 1.986,54 Não habilitado R$ 1.797,78
Instrutor de Artes Cênicas – Jazz e Ballet	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro, Dança ou Educação Física. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R$ 1.986,54 Não habilitado R$ 1.797,78
Instrutor de Música - Bateria e Percussão	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	30 horas	Habilitado R$ 2.979,81 Não habilitado R$ 2.696,67
Instrutor de Música - Acordeom	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R$ 1.986,54 Não habilitado R$ 1.797,78
Instrutor de Música - Violino	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R$ 1.986,54 Não habilitado R$ 1.797,78
Instrutor de Música - Violoncelo	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	10 horas	Habilitado R$ 993,27 Não habilitado R$ 898,89
Instrutor de Música - Viola Caipira	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	10 horas	Habilitado R$ 993,27 Não habilitado R$ 898,89
Instrutor de Música – Técnica Vocal	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	10 horas	Habilitado R$ 993,27 Não habilitado R$ 898,89
Instrutor de Música – Musicalização Infantil	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	20 horas	Habilitado R$ 1.986,54 Não habilitado R$ 1.797,78
Instrutor de Música – Teclado	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	20 horas	Habilitado R$ 1.986,54 Não habilitado R$ 1.797,78
Instrutor de Música – Piano	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R$ 1.986,54 Não habilitado R$ 1.797,78
Estagiário cursando Ensino Médio	Cursando Ensino Médio	C.R.*	30 horas	R$ 690,00

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:
1.4.1. Instrutor de Artes Visuais:
a) organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;
b) proporcionar a experiência com técnicas diversas de pintura, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte;
c) realizar trabalhos de utilização da pintura como forma de expressão da criatividade e da subjetividade;
d) permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas;
e) proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas;
f) proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre desenho.

1.4.2. Instrutor de Artes Cênicas:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea,

Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área de dança ou teatro;
f) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo;
g) Interpretar textos teatrais e literários;
h) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste.

1.4.3. Instrutor de Música:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;
b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;
c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.4.4. Estagiário cursando Ensino Médio:
a) elaboração de minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos diversos;
b) realização de estudos e pesquisas acerca de assuntos de interesse do órgão;
c) auxiliar no controle de entradas e saídas de materiais do almoxarifado;
d) organização e atualização dos arquivos;
e) auxílio dos alunos e professores nas atividades desenvolvidas nas oficinas culturais;
f) auxílio na organização das matrículas dos alunos das oficinas culturais;
g) desempenhar outras atividades atribuídas pela presidência da autarquia;
h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:
1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço:

a) Oficina de Artes Visuais (Desenho e Pintura em Tela): 30 (trinta) horas semanais, sendo:
1) Segundas, terças e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e das 18h30min as 20h30min;

b) Oficina de Artes Cênicas:

b.1) Teatro: 10 (dez) horas semanais, sendo:
1) Teatro: Quintas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e, das 18h30min as 20h30min;

b.2) Danças:
1. Danças Urbanas: Quintas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e, das 18h30min às 20h30min;
2. Baby Class e Preparatório: Segundas e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Terças das 07h30min às 11h30min.
3. Jazz e Ballet: Segundas e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Terças das 07h30min às 11h30min.

c) Oficinas de Música (Bateria e Percussão, Acordeom, Violino, Violoncelo, Viola Caipira, Técnica Vocal, e Musicalização Infantil):
c.1) Segundas, terças e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e das 18h30min as 20h30min;
c.2) Acordeom (20 horas semanais): Quartas e quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;
c.3) Violino (20 horas semanais): Segundas e terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;
c.4) Violoncelo (10 horas semanais): Segundas e terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;
c.5) Viola Caipira (10 horas semanais): Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;
c.6) Técnica Vocal (10 horas semanais): Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;
c.7) Musicalização Infantil (10 horas semanais): Quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;

d) Estagiário cursando Nível Médio:
d.1) Segunda-feira: das 07h30min às 11h30min; Terças/Quartas/Quintas-feiras: 07h30min às 11h30min e, das 13h30min às 17h30min.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através do preenchimento online de formulário, disponível no endereço eletrônico icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2022, com início às 08 horas do dia 30 de novembro e término às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2022.
2.3.1. O candidato escolherá no momento da inscrição o campo "habilitado" ou "não habilitado", devendo comprovar a habilitação para o cargo no momento da convocação, sob pena de não contratação em caso de informação indevida.
2.3.2. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.
2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.9. Será permitida a inscrição para até 02 (duas) funções descritas neste Edital, desde que as áreas sejam correlacionadas (por exemplo: Instrutor de Música para dois instrumentos diferentes, ou instrutor de artes cênicas para duas modalidades), bem como que as atividades não aconteçam em horários concomitantes, devendo o candidato observar o item 1.5 deste Edital.
2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia 08 de dezembro de 2022.
3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por Portaria expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.
3.2. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.
3.3. O candidato com inscrição homologada ficará automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, se for o caso.

4. DAS PROVAS
4.1. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de Instrutor (áreas: artes visuais, artes cênicas e música) será efetuada mediante realização de Prova Objetiva e de Prova Prática nas áreas descritas no quadro do item 1.3, que serão realizadas no dia 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às 08 horas.
4.2. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de Estagiário cursando Ensino Médio será realizada por intermédio de Prova Objetiva, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às 08 horas.
4.3. É necessário que os candidatos estejam no local de realização das provas com 10 (dez) minutos de antecedência, portando documento oficial com foto, não sendo permitido o ingresso após o horário estipulado neste Edital.

4.4. Da Prova Objetiva
4.4.1. A Prova Objetiva terá duração máxima de 02 (duas) horas.
4.4.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático e referências bibliográficas constantes no Anexo Único deste Edital.
4.4.3. Cada questão da Prova Objetiva terá peso equivalente a 2,5 (dois e meio) pontos, limitado a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e será considerado apto o candidato que atingir à quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
4.4.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.

4.5. Da Prova Prática
4.5.1. Na mesma data de 12 dezembro de 2022 (segunda-feira), após o término da Prova Objetiva, todos os candidatos inscritos para o cargo de Instrutor farão Prova Prática, de acordo com a ordem de entrega da Prova Objetiva, considerando a modalidade inscrita.
4.5.2. A Prova Prática será composta de:
a) uma performance na área de inscrição (desenho/pintura, teatro, dança ou música), sob análise de avaliador, com duração de até 06 (seis) minutos, e;
b) uma entrevista que visa estabelecer os conhecimentos específicos da área de atuação e da função desejada.
4.5.3. A Prova Prática será julgada por 01 (um) avaliador com experiência na área, a ser designado por Portaria de Presidente do Instituto

Cultural de São Lourenço.
4.5.4. A performance e a entrevista serão avaliadas conjuntamente, com pontuação de 0 (zero) à 49 (quarenta e nove), de acordo com a avaliação do examinador, e será considerado apto o candidato que atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
4.5.5. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Prática será automaticamente desclassificado.

4.6. Medidas Preventivas
4.6.1. As provas serão realizadas levando em consideração as normativas sanitárias vigentes.
4.6.2. Todos os candidatos deverão trazer a própria caneta (esferográfica na cor azul), e caso necessário, manter distanciamento social dos demais candidatos e equipe do ICSL.
4.6.3. Caso os espaços destinados às provas não atendam as medidas sanitárias por conta da quantidade de inscritos, poderá o ICSL definir outro local e divulgá-lo através de portaria ou comunicado no site da instituição, em até 48 horas antes das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO
5.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas entre as duas provas (Objetiva e Prática ou somente Objetiva).
5.1.1. Para fins de ordem de contratação de Instrutores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
5.1.2. No caso de empate para a função de Instrutor, a classificação levará em consideração:
a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida na Prova Prática;
c) sorteio.
5.1.3. Para os candidatos à função de Estagiário cursando Ensino Médio, o desempate, caso necessário, se dará em razão do candidato que esteja no período mais avançado de estudos. Persistindo empate, a ordem será definida por sorteio.
5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.
6.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contadas da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.
6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 03/2022".
6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.
6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.
6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO
7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem, conforme necessidade da autarquia.
7.1.1. Mediante abertura de vaga, o candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.
7.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.
7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3, sendo que para o Instrutor Habilitado graduado em Educação Física far-se-á necessário a inscrição no órgão profissional de classe;
l) Endereço atualizado (conta água ou luz);

m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Economica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
n) Tipagem Sanguínea;
o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
s) Certidão de Antecedentes Criminais – https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
t) 01 Foto 3x4 recente;
u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Estagiário cursando Ensino Médio, quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo Municipal, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral atualizada (para os que já tiverem);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
e) Nº de PIS ou PASEP;
f) Certificado de Reservista, quando for o caso;
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Declaração que não possui dependente ou Certidão de Filhos Menores de 21 anos com CPF OBRIGATORIO DO DEPENDENTE;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Comprovante de Frequência atualizado, emitido pela Instituição de Ensino;
k) Comprovante de endereço atualizado (conta água ou luz).
l) Nº da Conta Bancária em nome do Estagiário (Conta Corrente ou Conta Poupança) na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
m) Tipagem Sanguínea.
n) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
o) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Art. 15, § 3ºdaLC 118/10);
p) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (Art. 15, §3º da LC 118/10);
q) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (Art.7º, VII do Estatuto);
r) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais, disponível em https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes;
s) Comprovante de qualificação cadastral on-line: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
t) Número de telefone para contato
u) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta (situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.
7.4. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.
7.5. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
7.6. Os Estagiários admitidos serão submetidos às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 e suas alterações posteriores.
7.6.1. Na abertura de vaga, o Estagiário aprovado que assumir a função deverá apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, atestado de frequência atualizado, emitido pela instituição de ensino, para fins de comprovação de manutenção do vínculo educacional, sendo que a ausência de apresentação do documento poderá ocasionar a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.
7.6.2. O Estagiário aprovado que assumir a vaga a ser ofertada deverá entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, caso contrário, poderá ser penalizado.
7.6.3. Em caso de desistência do curso, o candidato aprovado que assumiu vaga deverá comunicar imediatamente o Instituto Cultural de São Lourenço, para fins de rescisão do termo de compromisso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2023.
8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2023, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.
8.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
8.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.
8.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
8.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.
8.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

8.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de novembro de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 01/2021 - ICSL
Inscrições - 30/11 a 04/12/2022
Homologação das inscrições - a partir de 08/12/2022
Realização da Prova Objetiva e da Prova Prática - 12/12/2022
Classificação preliminar - a partir de 14/12/2022
Recursos - 02 dias após a divulgação da classificação
Homologação do resultado - até 30/12/2022

.....

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA:
- História do município;
- História, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Instituto Cultural de São Lourenço;
- História e teoria das artes e cultura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
COLI, Jorge. O que é Arte. 15ª ed., Editora Brasiliense, São Paulo - SP, 1995 ISBN 85-11-01046-7;
FOLADOR, João David. História de São Lourenço d'Oeste e do oeste catarinense. São Lourenço do Oeste: Tipografia Cruzeiro Ltda., 1988.
HERMANN, Éderson; LESSA, Kalu Moraes; KRONBAUER, Neli Bastezini (Org.). São Lourenço do Oeste em memória – Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste –SC. São Paulo: CS Eireli EPP, 2018.
SEBRAE. Santa Catarina em Números: São Lourenço do Oeste/SEBRAE/SC. Florianópolis: SEBRAE/SC, 2010.
SANTOS, José Luiz dos. O que é cultura. Editora Brasiliense, São Paulo – SP, 2006 ISBN 85-11-01110-2.

SITES:
http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/
http://www.saolourenco.sc.gov.br/

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de novembro de 2022.
JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 4341183

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ICSL.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: SUZANA DOS SANTOS FESTAS, CNPJ sob o nº 12.308.317/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, HOSPEDAGEM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, NA PRAÇA DA BANDEIRA, A PARTIR DAS 14 HORAS.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados via depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada, 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos serviços e apresentação da nota fiscal contendo todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme dotação: 2/2022 - 17.001.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 24/11/2022.
Vigência: de 24/11/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Jader Gabriel Ioris (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

LEI Nº 2.712, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341465

LEI Nº 2.712, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.256, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza em terrenos urbanos no Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 7º da Lei nº 2.256, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel será NOTIFICADO para proceder à limpeza do terreno, no prazo de 10 (dez) dias, ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições, sob pena de aplicação de multa.
..... ". (N.R.)

Art. 2º O caput do art. 9º da Lei nº 2.256, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa de 02 (duas) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal do Município de São Lourenço do Oeste, e/ou na forma do Código Tributário do Município de São Lourenço do Oeste e demais legislações pertinentes, tendo, então, prazo adicional de 5 (cinco) dias para execução dos serviços de limpeza.
..... ". (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341629

PORTARIA Nº 054, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 7.794/2022 do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LOURENÇO ROMULO INNOCÊNCIO NETO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE CULTURAL I, matrícula nº 39/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, e no período de 16 a 30 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Novembro de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
____/_____/2022.

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 4342935

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso

das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo de Provas (Objetiva e Prática), aberto pelo Edital nº 03, de 28 de novembro de 2022, visando à formação de cadastro de reserva de Instrutores (áreas: artes visuais, artes cênicas e música), em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, bem como de Estagiário cursando Ensino Médio, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2023:
I - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 45/01;
II - Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 35/01;
III - Claudemir Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 44/01;
IV - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL.

Art. 2º A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL, entre outras atribuições:
I - deferir as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
II - elaborar, aplicar e corrigir a Prova Objetiva;
III - aplicar a Prova Prática, prestando o auxílio que se fizer necessário aos examinadores;
IV - promover a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida;
V - prestar esclarecimentos;
VI - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 03/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de novembro de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - ICSL

Publicação Nº 4342941

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.5 e subitens do edital de abertura do Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço:
I - avaliação dos candidatos às funções de Instrutor de Música: Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 8/03;
II - avaliação dos candidatos à função de Instrutor de Artes Cênicas: Adriana Biazussi Lolatto, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Artísticas e Culturais, matrícula 36/03;
III - avaliação dos candidatos à função de Instrutor de Artes Visuais: Lúcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02.
Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 49 (quarenta e nove), desclassificando o candidato que não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 2º Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos na avaliação da performance do candidato na Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

Art. 3º Eventuais casos omissos no Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada por Portaria do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 03/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de novembro de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 1.467, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342134

PORTARIA Nº 1.467, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal CARLA EDELAINE GOBATTO, ocupante de cargo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3695/01, no período de 23 de novembro de 2022 a 22 de março de 2023. Concede também a Prorrogação da Licença Maternidade do período de 23 de março a 21 de maio de 2023, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

São Ludgero

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 147/2022

Publicação Nº 4341072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 72/2022, Processo licitatório nº 99/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Descrição: Bandeja de inox Especificação: Retangular, com alças e confeccionada em aço inoxidável. Medidas: 3,5 x 35 x 23,5 cm	Unidades	HOME	5	81,99	409,95
7	Descrição: Bebê conforto. Especificação: Dispositivo de retenção para crianças do grupo 0+: 0 a 13 Kg. Deve contar com capota removível, cinto de segurança de 3 pontos com protetores de ombros, Estrutura em plástico resistente com base arredondada par balançar; Redutos de cabeça removível; Tecido removível e lavável; Prático para transportar o bebê; Alça anatômica, mais conforto para carregar. Cor: Preto/cinza. Dimensões (A x L x P): 55 x 41 x 64 cm. Deve possuir aprovação pelo INMETRO conforme a norma ABNT NBR 14.400. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	GALZERANO	26	324,00	8424,00
9	Descrição: Bebedouro industrial 100 litros Especificação: Material: corpo confeccionado em aço inoxidável 430 brilhante e torneiras em latão cromadas. Deve possuir os pés reguláveis para ajuste de desnível, coletor de água, reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água, unidade condensadora de 1/6HP, isolamento térmico em EPS1, termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de três pinos, serpentina interna em aço inox 304 e gás refrigerante ecológico R134A. Capacidade: 100 litros. Capacidade de refrigeração: 120 litros/hora. Voltagem: 220V. Dimensões (L x A x P): 80 x 124 x 60 cm. Deve possuir aprovação pelo INMETRO. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	ACQUAGELATA	3	3499,00	10497,00
11	Descrição: Cadeira de alimentação alta Especificação: Estrutura em plástico injetado de alta resistência, desmontável, com assento e encosto acolchoado em plástico laminado, bandeja removível com 3 posições de regulagem e porta copos, cinto de segurança de cinco pontos com duas regulagens de altura e sistema antiderrapante nos pés. Idade recomendada: 6 meses ou mais. Peso suportado: até 15 kg. Dimensões (A x L x P): 104 x 69 x 77 cm. Deve possuir aprovação pelo INMETRO. Garantia: Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	GALZERANO	15	415,99	6239,85
12	Descrição: Cadeira infantil multi assento 3 em 1 Especificação: Material: plástico e espuma de poliuretano. O assento deve possuir altura regulável, bandeja removível, cinto de 3 pontas, cinto para fixar na cadeira e lugar para guardar os acessórios. Uso recomendado de 6 a 36 meses ou até 15 kg. Deve possuir 3 opções de uso, acompanhando os estágios de crescimento da criança. No 1º estágio como assento de chão com bandeja, no 2º estágio como assento de alimentação, com bandeja	Unidades	BUMBO	7	585,00	4095,00

	e fixado em cadeira comum e no 3º estágio como assento de elevação, fixado em cadeira comum e sem almofada e sem bandeja. Dimensões (A x L x P): 26 x 37 x 34 cm. Garantia: Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação					
14	Descrição: Caixa de som portátil Especificação: À prova d'água, resistente a poeira, sem fio e formato cilíndrico. Potência de saída (RMS): 20 W, 10 W RMS para o tweeter. Resposta de frequência: 65 Hz a 20 kHz. Tipo da bateria: polímero íon-lítio. Tempo de recarga da bateria: 2,5 horas. Autonomia da bateria de até 12 horas. Tipo de cabo: Cabo de carregamento USB-C. Comprimento do cabo: 1,2 metros. Versão Bluetooth: 5.1. Dimensões (A x L x P): 18.1 cm x 6.9 cm x 7.4 cm. Cor: preto. Garantia: Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	JBL	1	739,50	739,50
29	Descrição: Escada 2 x 11 degraus Especificação: Escada extensiva de duas folhas, com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Deve possuir rodas, sistema de articulação com encaixe de travamento e sapatas antiderrapantes. Material: alumínio. Capacidade: 150 kg. Dimensões: modo extensível - 5,61 metros. Deve possuir aprovação pelo INMETRO	Unidades	REAL	1	859,00	859,00
32	Descrição: Escorredor de pratos industrial Especificação: Capacidade: 80 pratos. Material: Aço inoxidável. Quantidade de andares: 2. Medidas (C x L x A): 102 cm x 28 cm x 65 cm	Unidades	DINOX	5	509,00	2545,00
35	Descrição: Estrado plástico Especificação: Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Poliprolipeno (PP), devem atender a todas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Antiderrapantes, resistentes, sistema de encaixe macho-fêmea. Dimensões (L x C x A): 41 x 82 x 13 cm	Unidades	LAR PLASTICOS	10	159,99	1599,90
49	Descrição: Impressora multifuncional laser monocromática Especificação: Tela LCD tochscreen. Toner para no mínimo 8.000 impressões. Bandeja com capacidade de papel de 250 folhas. Velocidade de impressão de 40 páginas por minuto. Frente e verso automático nas funções impressão, cópia e digitalização. Memória padrão de 512 Mb. Conectividade: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0. Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi. Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 50.000 páginas. Velocidade máxima de impressão em preto: 42/40 ppm (carta/A4). Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi. Tecnologia de impressão: monocromática. Digitalização frente e verso. Resolução da digitalização: 19200 x 19200 dpi. Cabo UBS para conectividade incluso	Unidades	BROTHER	3	5499,00	16497,00
57	Descrição: Máquina de bolhas de sabão Especificação: Carcaça em estrutura metálica com pintura anticorrosão e hastes de bolhas em plástico, reservatório para 1 litro e lançamento de até 3 metros à frente. Tensão: AC 90V-240V 50/60HZ. Potência: 30 watts. Motor: DC 12V /20 rpm. Voltagem: 110 / 220 volts. Consumo: 0.33 litros/h	Unidades	LUATEK	1	289,00	289,00
58	Descrição: Mesa lisa de parede Especificação: Totalmente confeccionada em aço inoxidável, acabamento escovado, pés tubulares 30x30. Reforço debaixo do tampo para maior resistência. Travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira. Sapatas de regulagem (nylon). Capacidade de carga mesa: 60 kg distribuídos. Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos. Medidas (C x L x A): 90 x 70 x 90 cm	Unidades	LAKOZIA	1	551,00	551,00
59	Descrição: Mesa lisa de parede Especificação: Totalmente confeccionada em aço inoxidável, acabamento escovado, pés tubulares 30x30. Reforço debaixo do tampo para maior resistência. Travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira. Sapatas de regulagem (nylon). Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos. Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos. Medidas (C x L x A): 170 x 60 x 90 cm	Unidades	LAKOZIA	1	1280,00	1280,00
65	Descrição: Peneira em aço inox; Especificação: Diâmetro da tela: 14 cm. Comprimento: 34,5 cm	Unidades	HOME	2	46,50	93,00
66	Descrição: Placa de corte para alimentos; Especificação: Cor: branca. Fabricada em polietileno atóxico impermeável, com canaleta, resistente contra deformações, impactos e quedas, com acabamento perfeito, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: (C x L x A): 50 x 30 x 1,5 cm	Unidades	D5	4	94,50	378,00
67	Descrição: Placa de corte para alimentos; Especificação: Cor: verde. Fabricada em polietileno atóxico impermeável, com canaleta, resistente contra deformações,	Unidades	D5	4	94,50	378,00

	impactos e quedas, com acabamento perfeito, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: (C x L x A): 50 x 30 x 1,5 cm					
68	Descrição: Placa de corte para alimentos; Especificação: Cor: amarela. Fabricada em polietileno atóxico impermeável, com canaleta, resistente contra deformações, impactos e quedas, com acabamento perfeito, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: (C x L x A): 50 x 30 x 1,5 cm	Unidades	D5	1	94,50	94,50
83	Descrição: Tapete de atividades infantil tatame com encaixe Especificação: Dimensões (C x L x A): 100 x 100 x 2 cm. Material: E.V.A. Com sistema fit, efeito memória, atóxico, isolante térmico, impermeável, antiderrapante, fácil higienização, cores sortidas. Certificado pela ABNT em conjunto com a ISO	Unidades	HAITTI	114	67,00	7638,00
91	Descrição: Telefone sem fio; Especificação: Display luminoso âmbar 1,5”, indicação de carga da bateria, indicação da intensidade do sinal, capacidade de setenta contatos na agenda, registro de chamadas recebidas, registro de chamadas originadas, viva-voz, ajuste de sete opções de volume do viva-voz, dez tipos de toques polifônicos, sete opções de ajuste de volume e áudio, som do teclado ajustável, funções flash / rediscar / mudo e pausa. Capacidade da bateria: 600 mAh. Cor: preto. Voltagem: bivolt. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	INTELBRAS	4	169,90	679,60
92	Descrição: Varal de chão com abas Especificação: Material: alumínio. Deve possuir seis varetas resistentes no centro e duas abas com três varetas cada. Capacidade: suporta até 13 kg de roupas distribuídos. Dimensões (L x A x P): 49 x 90 x 143 cm. Garantia: Três meses, no mínimo, de garantia contra vício ou defeitos de fabricação	Unidades	BELORIO	11	130,00	1430,00
95	Descrição: Ventilador de mesa turbo Especificação: Diâmetro: 50 cm. Três velocidades (mínima, média e máxima). Hélice de seis pás. Alça para transporte na grade traseira. Grade removível. Oscilação automática. Regulagem de inclinação manual. Potência: 135 W. Voltagem: 220 V. Cor: Preto. Dimensões (A x L x P): 68 x 52 x 36 cm. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	VENTISOL	5	179,00	895,00
96	Descrição: Ventilador de Parede Especificação: Diâmetro: 60 cm. Três velocidades (mínima, média e máxima). Controle deslizante de velocidade no capacete do aparelho. Hélice de três pás. Oscilação automática. Regulagem de inclinação. Grades em aço com pintura eletrostática. Acompanha chave ccv. Potência: 200 W. Voltagem: 220 V. Cor: preto. Dimensões (A x L x P): 60 x 40 x 60 cm. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	VENTISOL	12	207,12	2485,44

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou

cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,27 de Outubro de 2022

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

CNPJ: 28.358.842/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 148/2022

Publicação Nº 4341083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 72/2022, Processo licitatório nº 99/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	Descrição: Assadeira retangular nº 3 Especificação: Material: alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões (C x L x A): 40 x 28 x 3 cm.	Unidades	ME COOK	11	39,77	437,47
4	Descrição: Bandeja plástica para açougue Especificação: Material: Polipropileno. Cor: branca. Capacidade mínima: 7 litros. Dimensões (A x L x P): 7,50 x 28 x 45 cm.	Unidades	JAGUAT	5	27,77	138,85
5	Descrição: Bandeja plástica para câmara fria com tampa Especificação: Material: Polietileno. Cor: branca. Capacidade mínima: 13,7 litros. Medidas mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 55 cm x 33 cm x 10 cm.	Unidades	PARAMOUNT	3	46,96	140,88
15	Descrição: Caixa organizadora com tampa para armazenar alimentos Especificação: Capacidade: 56 litros. Material: Polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: transparente com travas coloridas. Isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões (C x L x A): 58 x 40 x 34 cm	Unidades	JAGUAR	5	80,97	404,85
16	Descrição: Caixa plástica fenestrada branca para vegetais Especificação: Capacidade: 42 litros. Material: plástico polietileno. Cor: Branca. Dimensões (C x L x A): 53,4 x 35,5 x 29 cm	Unidades	ARQPLAST	14	73,69	1031,66
17	Descrição: Caneca Hotel em alumínio. Especificação: Com cabo de baquelite. Capacidade: 2 litros.	Unidades	T-MAC	2	46,27	92,54
21	Descrição: Colher de arroz Especificação: Confeccionada em aço inoxidável, cabo de polipropileno na cor branca, indeformável e sem flexibilidade. Comprimento: 34 cm	Unidades	CATUAI	5	14,56	72,80
23	Descrição: Colher de mesa. Especificação: Lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno na cor branca. Comprimento: 19 cm	Unidades	SIMONAGIO	18	4,27	76,86
24	Descrição: Colher de mesa. Especificação: Confeccionada em aço inoxidável, resistente a choques térmicos e mecânicos, indeformável, cabo liso (livre de microfissuras e inclusões) e sem flexibilidade. Dimensões (C x L x A): 21 x 5 x 3 cm	Unidades	SIMONAGIO	324	7,80	2527,20
25	Descrição: Colher infantil Especificação: Confeccionada em aço inoxidável, resistente a choques térmicos e mecânicos, indeformável, cabo liso (livre de microfissuras e inclusões) e sem flexibilidade. Dimensões do produto (P x L x A): 22,3 x 5,8 x 1,5 cm	Unidades	SIMONAGIO	96	7,80	748,80
26	Descrição: Concha para servimento Especificação: Confeccionada em aço inoxidável, com gancho, indeformável e sem flexibilidade. Capacidade: 180 ml.	Unidades	CATUAI	5	27,27	136,35

	Comprimento: 34 cm					
28	Descrição: Descascador e boleador de frutas e legumes manual Especificação: Material: plástico.	Unidades	KEITA	7	7,67	53,69
36	Descrição: Faca para carne 10” Especificação: Lâmina em aço inoxidável, cabo em resina termoplástica branca. Comprimento: 39 cm	Unidades	SIMONAGIO	10	44,27	442,70
37	Descrição: Faca para churrasco 4” Especificação: Lâmina serrilhada em aço inoxidável, cabo de polipropileno em formato anatômico na cor branca. Comprimento: 20 cm.	Unidades	SIMONAGIO	139	4,97	690,83
38	Descrição: Faca para pão 8” Especificação: Lâmina serrilhada em aço inoxidável, cabo de polipropileno na cor branca. Comprimento: 32,2 cm.	Unidades	SIMONAGIO	4	17,67	70,68
41	Descrição: Frigideira funda antiaderente Especificação: Material: alumínio, com revestimento interno antiaderente. Capacidade: 2,2 litros	Unidades	BELMAR	2	68,97	137,94
42	Descrição: Frigideira profissional Especificação: Capacidade: 7,10 litros. Diâmetro: 38 cm. Espessura: 2,0 mm. Material: Corpo de alumínio com acabamento externo lixado e revestimento interno antiaderente, cabo de baquelite antitérmico e alça de aço cromado, sistema de fixação do cabo com 3 rebites	Unidades	BELMAR	2	189,77	379,54
44	Descrição: Garfo de mesa; Especificação: Lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno na cor branca. Comprimento: 19 cm	Unidades	SIMONAGIO	60	5,07	304,20
50	Descrição: Jarra de vidro ultra-resistente sem tampa Especificação: Capacidade de 1,6 litros. Dimensões (A x L x P): 14,2cm x 14,2cm x 24,2cm	Unidades	INVICTA	3	67,87	203,61
60	Descrição: Panela caldeirão com tampa e alças Especificação: Modelo: hotel. Material: alumínio. Capacidade de 15,3 litros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização	Unidades	T-MAC	5	141,27	706,35
70	Descrição: Pote de vidro; Especificação: Material: vidro cristalino temperado. Quadrado, transparente, com tampa plástica (livre de Bisfenol-A) e válvula. Capacidade: 1 litro	Unidades	NADIR	22	51,67	1136,74
71	Descrição: Pote de vidro; Especificação: Material: vidro cristalino temperado. Quadrado, transparente, com tampa plástica (livre de Bisfenol-A) e válvula. Capacidade: 2 litros	Unidades	NADIR	10	39,60	396,00
74	Descrição: Pote plástico redondo hermético; Especificação: Material: polietileno. Cor: branca. Atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA), para freezer e micro-ondas. Capacidade: 7,5 litros	Unidades	JAGUAR	9	29,97	269,73
75	Descrição: Pote plástico redondo hermético; Especificação: Material: polietileno. Cor: branca. Atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA), para freezer e micro-ondas. Capacidade: 3,2 litros	Unidades	JAGUAR	13	19,27	250,51
76	Descrição: Pote plástico redondo hermético; Especificação: Material: polietileno. Cor: branca. Atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA), para freezer e micro-ondas. Capacidade: 4,75 litros	Unidades	JAGUAR	15	24,37	365,55
77	Descrição: Prato fundo de vidro Especificação: Material: vidro temperado. Transparente, liso, resistente a impactos e pequenas quedas. Diâmetro: 22 cm	Unidades	DURALEX	380	7,38	2804,40
80	Descrição: Quadro branco magnético Especificação: Dupla função: escrever e usar imãs. Para instalação vertical ou horizontal, com moldura em alumínio, superfície de fibra de madeira, ganchos de fixação e suporte para apagador e caneta. Dimensões (L x P): 60 cm x 90 cm	Unidades	STALO	1	138,13	138,13

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação

administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do

art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:
8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.
8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.
8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
§ 1º. Gerais:
I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;
III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
II - DA CONTRATANTE:
8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso,

até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,27 de Outubro de 2022

LUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.558.553/0001-30

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 149/2022

Publicação Nº 4341091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 72/2022, Processo licitatório nº 99/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: T M SCHLICKMANN EIRELI

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Descrição: Colchão infantil com espuma Especificação: Tampo em tecido poliéster e outro lado em plástico impermeável, antialérgico, antiácaro e antifungo, bordado com ponto contínuo. Suporta até 50 kg. Densidade da espuma: D-18. Dimensões (A x L x P): 10 x 70 x 130 cm	Unidades	REICHEL	10	187,00	1870,00
33	Descrição: Escumadeira industrial Especificação: Em alumínio polido. Comprimento: 62 cm	Unidades	KE	5	44,23	221,15
39	Descrição: Fogão industrial Especificação: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. Dimensões e tolerâncias Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) _ Largura: 1570 mm _ Profundidade: 1080 mm _ Altura: 800 mm Dimensões internas mínimas do forno _ Largura: 540 mm _ Profundidade: 660 mm _ Altura: 310 mm Dimensões das grelhas _ 400 mm x 400 mm Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm). Dimensões dos queimadores _ Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm _ Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm Capacidade de combustão e características dos queimadores _ O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: _ “UTILIZAR GÁS NATURAL” ou _ “UTILIZAR GLP”__ _ 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, compostos de queimador tipo “cachimbo” de 300g/hora conjugado com queimador tipo “coroa” de 300g/h, dotados de espalhadores de chamas. _ Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h. _ Torneiras de controle tipo industrial, 3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. _ Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas	Unidades	VENANCIO	2	7500,00	15000,00

	posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. _ Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. _ Pressão de trabalho: 2,8 kPa Características construtivas Fogão _ 4 pés em perfil “L” de aço inox, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. _ Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. _ Quadro inferior composto por travessas em perfil “U” de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. _ Quadro superior composto por travessas em perfil “U” de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. _ Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de 6. _ Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil “L” em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. _ Fixação do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. _ Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8” de espessura, com furação para encaixe. _ 6 bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. _ Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). _ Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil “U” em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. _ Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em núm					
45	Descrição: Garrafa térmica 1 litro com ampola de inox Especificação: Com sistema corta-pingo, alças para transporte, acabamento superior e acionamento por sistema de pressão, sua estrutura fechada ao redor do bico. Composição: Peças plásticas em polipropileno, corpo e ampola em aço inox. Garantia: Três meses, no mínimo, contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	ALADDIN	20	180,79	3615,80
46	Descrição: Garrafa térmica 1 litro com ampola de vidro Especificação: Com sistema corta-pingo, alça para transporte, acabamento superior e acionamento por sistema de pressão, sua estrutura fechada ao redor do bico. Composição: Peças plásticas em polipropileno, corpo em aço inox e ampola em vidro. Garantia: Três meses, no mínimo, contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	ALADDIN	20	88,48	1769,60
48	Descrição: Impressora multifuncional jato de tinta Especificação: Tecnologia de impressão: jato de tinta. Tipo de suprimento: Tanque de tinta. Cores de impressão: colorida. Funções: impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Capacidade da bandeja de entrada: 100 folhas. Capacidade de impressão até tamanho A4. Deve possuir impressão automática frente e verso (duplex) e display LCD colorido. Conectividade: USB e Wi-Fi. Alimentação: bivolt. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	Unidades	EPSON	3	1555,34	4666,02
51	Descrição: Lavadora de alta pressão Especificação: Com sistema de segurança stop total, motor com protetor térmico, bomba com três pistões revestidos de cerâmica, gatilho profissional com trava de segurança, e engate rápido ao sistema de sucção de água, cabeçote de alumínio, válvula em aço inox, medidor externo do nível de óleo da bomba, carrinho para transporte, mangueira de alta pressão com trama de aço de 6,3 m, cabo elétrico de 5 metros, vazão 7,5 l/min / 450 l/h, potência do motor 2,5 cv, voltagem 220V, rotação da bomba 3600RPM.	Unidades	JACTO C.	3	3599,00	10797,00

	Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação					
52	Descrição: Lavadora de roupas Especificação: Capacidade: 12 kg. Automática, com painel digital (Tact), doze programas de lavagem, quatro níveis de água, tecla de avançar etapas, enxágue antialérgico, tira manchas, lavagem de edredons, abertura superior da tampa, cesto em aço inox com base de plástico, dispenser para sabão em pó, sabão líquido, amaciante e alvejante, filtro pega-fiapos, desligamento automático, alças laterais e pés niveladores. Potência: 580 Watts. Classificação Energética: A. Voltagem: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo de energia: 0,37 kW/h. Velocidade de centrifugação: 750 rpm. Consumo de água: 138 litros por ciclo. Cor: Branco. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	BRASTEMP	2	2032,33	4064,66
72	Descrição: Pote de vidro; Especificação: Material: vidro cristalino temperado. Quadrado, transparente, com tampa plástica (livre de Bisfenol-A) e válvula. Capacidade: 500 ml	Unidades	SUNGUINDER	12	16,66	199,92
73	Descrição: Pote plástico redondo. Especificação: Material: polipropileno. Com tampa de rosca, atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA). Capacidade: 1,8 litros	Unidades	GIPLAST	10	9,00	90,00
82	Descrição: Tapete de atividades infantil dupla face Especificação: Dimensões (A x L): 180 x 120 cm. Material: polietileno. Dobrável, dupla face, atóxico, não inflamável, acompanha bolsa de transporte, estampas divertidas. Garantia: Três meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	TAPETES JR	4	104,00	416,00
84	Descrição: Tapete de atividades infantil tatame dobrável Especificação: Dimensões (A x L): aberto (180 x 100 cm) e dobrado (36 cm x 50 cm). Material: E.V.A. Dobrável, antialérgico, atóxico, impermeável, térmico, estampas divertidas. Espessura: 0,6 mm. Garantia: Três meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	TAPETES JR	10	226,00	2260,00
85	Descrição: Tapete de atividades infantil térmico Especificação: Dimensões (A x L): 180 x 120 cm. Material: frente em espuma densa de polietileno e verso em alumínio anti-térmico. Dobrável, antialérgico, atóxico, não inflamável, acompanha bolsa de transporte, estampas divertidas. Garantia: Três meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	TAPETES JR	5	77,19	385,95
86	Descrição: Tapete multiuso Especificação: Dimensões (L x P): 200 x 250 cm. Formato: quadrado. Antialérgico e antiderrapante. Composição da superfície: 100% poliéster. Composição da base: policloreto de vinila PVC). Cor: marrom. Garantia: Três meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	Unidades	LANCER	4	1231,00	4924,00
89	Descrição: Tapete sisal. Especificação: Dimensões (L x P): 250 x 300 cm. Antialérgico e antiderrapante. Composição da superfície: 100% polipropileno. Composição da base: 73% poliéster e 27% acabamento com manta. Cor: Marrom	Unidades	LANCER	8	634,00	5072,00
90	Descrição: Tela de projeção tripé Especificação: Dimensões (C x A): 2,40 X 1,80 m. Altura do tripé: 2,8 metros. Polegadas: 120”. Cor das bordas: preta. Cor da área de projeção: branca. Tecido: Matte White (verso preto). Fixação de teto ou parede	Unidades	NARDELLI	3	993,71	2981,13

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem

como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:
8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.
8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.
8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
§ 1º. Gerais:
I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;
III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
II - DA CONTRATANTE:
8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.
9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
9.1.3. Advertência.
9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,27 de Outubro de 2022

T M SCHLICKMANN EIRELI
CNPJ: 07.865.917/0001-06

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 150/2022

Publicação Nº 4341099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 79/2022, Processo licitatório nº 114/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Ácido muriático limpa obra Especificação: Embalagem de 1 litro	Unidades	RODOQUIM	100	14,25	1425,00
2	Descrição: Ácido muriático limpa obra Especificação: Galão de 5 Litros	Unidades	RODOQUIM	50	41,90	2095,00
3	Descrição: Anti mofo preventivo Especificação: 900 mL	Unidades	ALLCHEM	50	67,00	3350,00
4	Descrição: Aplicador de silicone 9 Especificação: Profissional	Peça	MISTER	12	45,00	540,00
5	Descrição: Cadeado; Especificação: 60 mm	Unidades	PADO	20	85,00	1700,00
6	Descrição: Cano 40 Especificação: Esgoto em metro	Metros	PLASTILIT	180	6,30	1134,00
7	Descrição: Cano 50 Especificação: Sold em metro	Metros	PLASTILIT	240	16,00	3840,00
8	Descrição: Cano 75 Especificação: Esgoto em metro	Metros	PLASTILIT	240	14,20	3408,00
9	Descrição: Chapéu Especificação: De palha	Unidades	DVS	50	25,00	1250,00
10	Descrição: Cinto para carpinteiro Especificação: Uso geral	Unidades	ORION	20	80,00	1600,00
11	Descrição: Fita adesiva silver prata Especificação: 48 mm x 5 m	Peça	TEKBOND	50	14,70	735,00
12	Descrição: Fita crepe. Especificação: 24 x 50	Unidades	NORTON	100	6,65	665,00
13	Descrição: Fita crepe. Especificação: 48 x 50	Unidades	ADELBRAS	100	13,70	1370,00
14	Descrição: Fita dupla face; Especificação: 12 mm x 5 m	Unidades	3M	50	29,60	1480,00
15	Descrição: Fita veda para telha Especificação: 15 cm	Metros	ORION	100	5,35	535,00
16	Descrição: Fita veda para telha Especificação: 30 cm	Metros	ORION	50	11,20	560,00
17	Descrição: Flange Especificação: 25 x 3/4	Peça	TIGRE	30	16,00	480,00
18	Descrição: Flange Especificação: 20 x 1/2	Peça	PLASTILIT	30	18,50	555,00
19	Descrição: Flange Especificação: 50 x 1.1/2	Peça	PLASTILIT	40	34,00	1360,00

20	Descrição: Joelho Especificação: 50 Sold	Unidades	TIGRE	40	7,23	289,20
21	Descrição: Joelho Especificação: 90* 75 Esgoto	Unidades	AKROS	50	7,70	385,00
22	Descrição: Nível alumínio magnético Especificação: 60 cm	Peça	MISTER	12	80,00	960,00
24	Descrição: Ponteiro SDS-Plus Especificação: 14x250mm	Peça	MTX	30	21,50	645,00
25	Descrição: Prego de aço. Especificação: Com cabeça 15 x 15	Pacote	SOPREGO	50	22,00	1100,00
26	Descrição: Prego de aço. Especificação: Com cabeça 17 x 27	Pacote	SOPREGO	50	58,00	2900,00
27	Descrição: Prego de aço. Especificação: Com cabeça 18 x 30	Pacote	SOPREGO	50	65,00	3250,00
28	Descrição: Prolongador para rolo de pintura Especificação: 3 metro.	Unidades	ROMA	20	50,00	1000,00
29	Descrição: Protetor auditivo silicone Especificação: Par 15DB	Unidades	VONDER	60	4,25	255,00
30	Descrição: Registro de esfera Especificação: Com borboleta 25	Peça	VIQUA	30	9,94	298,20
31	Descrição: Registro de esfera Especificação: Com borboleta 20	Peça	VIQUA	30	8,93	267,90
32	Descrição: Registro de esfera Especificação: Com borboleta 50	Peça	VIQUA	20	25,00	500,00
33	Descrição: Talhadeira SDS-Plus Especificação: 14x20x250 mm 7032055	Peça	MTX	30	23,00	690,00
34	Descrição: TE. Especificação: 50	Peça	TIGRE	30	10,95	328,50
35	Descrição: TE. Especificação: 75 - Esg	Peça	AKROS	40	17,70	708,00
36	Descrição: TE. Especificação: De redução 50 x 25	Peça	KRONA	25	13,60	340,00
37	Descrição: Tecnoacqua Plus Especificação: Kit 18 Kg	kit	TECNOCOLA	50	57,00	2850,00
38	Descrição: Tecplus Flex Especificação: Conjunto caixa 18 Kg.	Caixa	QUARTZOLIT	50	140,00	7000,00
39	Descrição: Telha ecológica Especificação: 2.13 x 0.85 onda baixa 1ª	Unidades	PLASTLIFE	100	76,00	7600,00
40	Descrição: Telha ecológica Especificação: 2.44 x 0.85 onda baixa 1ª	Unidades	PLASTLIFE	150	95,00	14250,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão

Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,31 de Outubro de 2022

SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA
CNPJ: 77.860.435/0001-30

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 151/2022

Publicação Nº 4341105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 79/2022, Processo licitatório nº 114/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	Descrição: Pó de pedra. Especificação: Passante peneira nº 04	Metro Cubico	Parmazzatti	7000	149,60	1047200,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.
4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.
4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.
4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.
4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços
4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA
5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:
6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:
I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;
a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:
8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,31 de Outubro de 2022

PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 08.190.560/0001-68

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 152/2022

Publicação Nº 4341112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº 115/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 82/2022, Processo licitatório nº 115/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	Descrição: Bloco sextavado para pavimentação Especificação: Em concreto de 35 MPA (tipo blokret) E= 8,0 cm 30 x 30 cm, de acordo com NBR 9780/9781	Metro Quadrado	CONCRETUBOS	350	45,00	15750,00
3	Descrição: Calha de concreto Especificação: Simples 300 MM	Metros	CONCRETUBOS	1000	25,00	25000,00
4	Descrição: Calha de concreto Especificação: Simples 400 MM	Metros	CONCRETUBOS	200	34,80	6960,00
8	Descrição: Meio fio reto Especificação: De concreto 60 x 30 x 10 cm	Metros	CONCRETUBOS	1000	19,20	19200,00
9	Descrição: Paralelepípedo granítico. Especificação: 33 peças/m²	Metro Quadrado	CONCRETUBOS	200	68,00	13600,00
10	Descrição: Paver de concreto. Especificação: Formato em S - 20 cm de comprimento; 12 cm de largura; 8 cm de altura.	Metro Quadrado	CONCRETUBOS	2500	49,30	123250,00
11	Descrição: Tubo de concreto Especificação: 1,20 m com ferro armado PA1	Unidades	CONCRETUBOS	220	819,00	180180,00
12	Descrição: Tubo de concreto Especificação: 2,00 m concreto armado PA2	Unidades	CONCRETUBOS	30	2962,00	88860,00
13	Descrição: Tubo de concreto Especificação: 1.50 cm com ferro armado PA2	Unidades	CONCRETUBOS	36	1258,00	45288,00
14	Descrição: Tubo de concreto Especificação: 1,00 m com ferro armado PA2	Unidades	CONCRETUBOS	100	578,00	57800,00
15	Descrição: Tubo de concreto Especificação: 1,00 m com ferro armado PA-1	Unidades	CONCRETUBOS	200	460,00	92000,00
16	Descrição: Tubo de concreto Especificação: 60 concreto armado PA2	Unidades	CONCRETUBOS	200	310,00	62000,00
17	Descrição: Tubo de concreto Especificação: 60 cm com ferro PA-1	Unidades	CONCRETUBOS	200	222,00	44400,00
18	Descrição: Tubo de concreto armado Especificação: 1500 MM - Classe mínima PA - 2	Unidades	CONCRETUBOS	36	878,00	31608,00
19	Descrição: Tubo de concreto armado Especificação: 1000 MM - Classe mínima CA - 2	Unidades	CONCRETUBOS	150	358,00	53700,00
20	Descrição: Tubo de concreto armado Especificação: 800 MM - Classe mínima CA - 2	Unidades	CONCRETUBOS	300	258,00	77400,00
21	Descrição: Tubo de concreto simples Especificação: 200 MM - M/F	Unidades	CONCRETUBOS	150	26,50	3975,00
22	Descrição: Tubo de concreto simples Especificação: 300 MM - M/F	Unidades	CONCRETUBOS	2000	34,50	69000,00

23	Descrição: Tubo de concreto simples Especificação: 400 MM - M/F	Unidades	CONCRETUBOS	2000	47,00	94000,00
24	Descrição: Tubo de concreto simples Especificação: 500 MM - M/F	Unidades	CONCRETUBOS	1000	60,00	60000,00
25	Descrição: Tubo de concreto simples Especificação: 600 MM - M/F	Unidades	CONCRETUBOS	500	81,00	40500,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva

publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e

operacionais sobre o objeto;
IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
II - DA CONTRATANTE:
8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.
9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
9.1.3. Advertência.
9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.
9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por

escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,9 de Novembro de 2022

SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA
CNPJ: 77.860.435/0001-30

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 153/2022

Publicação Nº 4341119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº115/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 82/2022, Processo licitatório nº 115/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOSE PEREIRA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Bloco de concreto Especificação: 15 x 20 x 50 cm	Unidades	JP	5000	7,00	35000,00
5	Descrição: Lajota. Especificação: 40 x 40 tátil de alerta - Vermelha	Metro Quadrado	JP	350	26,55	9292,50
6	Descrição: Lajota. Especificação: 40 x 40 cinza	Metro Quadrado	JP	550	26,55	14602,50
7	Descrição: Lajota. Especificação: 40 x 40 tátil direcional - Vermelha	Metro Quadrado	JP	350	26,55	9292,50

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações

pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,9 de Novembro de 2022

JOSE PEREIRA
CNPJ: 16.559.188/0001-42

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 154/2022

Publicação Nº 4341124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº117/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº81/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 81/2022, Processo licitatório nº 117/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENTRO DO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	Descrição: José Presépio Sacro (Altura 1,85m X 0,60m Largura X 0,40m Profundidade) Especificação: Escultura em forma de José segurando cajado com uma mão, com vestes na cor branca e com detalhes em dourado, medindo Altura 1,85m X 0,60m Largura X 0,40m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	Peça	MAGIC BOX	1	9059,90	9059,90
13	Descrição: Menino Jesus Presépio Sacro (Altura 0,35m X 0,60 Largura X 0,80m Profundidade) Especificação: Escultura em forma de menino jesus na manjedoura, medindo Altura 0,35m X 0,60 Largura X 0,80m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	Peça	MAGIC BOX	1	7549,92	7549,92
14	Descrição: Nossa Senhora Presépio Sacro (Altura 1,15m X 0,50 Largura X 0,40m Profundidade) Especificação: Escultura em fibra de vidro para uso externo, em forma de nossa senhora ajoelhada e rezando, com vestes na cor branca com detalhes em dourado, medindo Altura 1,15m X 0,50 Largura X 0,40m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	Peça	MAGIC BOX	1	7549,92	7549,92

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem

como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:
8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.
8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.
8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
§ 1º. Gerais:
I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;
III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
II - DA CONTRATANTE:
8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Pagar o valor devido no prazo avençado;
II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.
9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
9.1.3. Advertência.
9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,14 de Novembro de 2022

MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS
CNPJ: 35.419.091/0001-89

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 155/2022

Publicação Nº 4341136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº117/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº81/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 81/2022, Processo licitatório nº 117/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENTRO DO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETROCEL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Abraçadeira Nylon. Especificação: 200 x 4,8 Branco	Unidades	Rohdina	30000	0,18	5400,00
2	Descrição: CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE LED; Especificação: 13MM, 10 W, COM NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	Unidades	Taschibra	600	18,90	11340,00
3	Descrição: CORDÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA LÂMPADAS SOQUETES E-27, Cabo Paralelo 2x2,5 Especificação: Lâmpadas compatíveis: Eletrônica(residencial) , Bolinha Incandescente ou Led colorida 220 Voltz, totalmente isolado, para ligações externas, espaçamento entre lâmpadas de 1 metro.	Metros	Remancy	1000	11,30	11300,00
4	Descrição: Fio paralelo flexível. Especificação: 2 x 1,5mm	Metros	Corfio	1000	2,95	2950,00
5	Descrição: Fio paralelo Isolado Especificação: 2,5mm PR	Metros	Corfio	1000	2,39	2390,00
6	Descrição: Fio paralelo Isolado Especificação: 2,5mm AZ	Metros	Corfio	1000	2,39	2390,00
7	Descrição: Fita isolante 20 metros Especificação: Preta	Unidades	Manplex	200	4,70	940,00
8	Descrição: Fita isolante 20 metros Especificação: colorida e/ou branca de alta qualidade	Unidades	Sibratec	60	6,00	360,00
10	Descrição: Lâmpada incandecente decorativa Especificação: Bolinha colorida 15w com garantia 6 meses.	Unidades	Taschibra	1000	4,10	4100,00
11	Descrição: Lâmpada incandecente decorativa Especificação: Bolinha leitosa 15w com garantia 6 meses.	Unidades	Taschibra	1000	4,10	4100,00
12	Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V, CONFEXIONADA EM PVC; Especificação: 13MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 24 LEDS POR METRO EM POSIÇÃO HORIZONTAL, POSSIBILITANDO A VIZUALIZAÇÃO EM 360°, MARCAÇÃO DE CORTE A CADA 2 METROS, ACOMPANHADA DE 1 CABO DE LIGAÇÃO, EMENDA E TERMINAIS DE VEDAÇÃO NUMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 20 METROS, DISPONIBILIZADAS NAS CORES BRANCA, VERMELHA, VERDE E AMARELA, SENDO QUE AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÁ DETERMINADA POSTERIORMENTE, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.	Unidades	Taschibra	4400	9,30	40920,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.
9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
9.1.3. Advertência.
9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.
9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta

Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,14 de Novembro de 2022

ELETROCEL COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 80.408.248/0001-25

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 156/2022

Publicação Nº 4341142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº83/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 83/2022, Processo licitatório nº 119/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL (PARQUE), A SER INSTALADO NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL "CRAS" DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: PEDAGO SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Parque Infantil Colorido. Especificação: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: • 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado com reforço interno tipo cruzeta medindo 110mm x 110mm x 3150mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; • 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado com reforço interno tipo cruzeta medindo 110mm x 110mm x 3150mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura redondo) diâmetro de 1591mm x 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; • 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado com reforço interno tipo cruzeta, medindo 110mm x 110mm x 3000mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (cobertura redonda) diâmetro de 1591mm x 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; • 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado com reforço interno tipo cruzeta, medindo 110mm x 110mm x 2500mm e 1 coluna em polímero reciclado com reforço interno tipo cruzeta, medindo 110mm x 110mm x 3000mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Acabamento com 1 flor decorativa com 8 pétalas e diâmetro de 900mm cor colorido e 3 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; • 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flanges (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;	Unidades	KRENKE	1	35810,00	35810,00

	• 1 Tubo de ligação em “T”, com diâmetro de 750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com 3 flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060mm x 980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores; • 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1440mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; • 1 Descida tipo cano de bombeiro; confeccionado em aço tubular com diâmetro de 42,40mm com altura de 2800mm; para patamar com altura de 1400mm; 1 par de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1”, galvanizado, cor colorido; • 1 Rampa de cordas com 1 par pega mão de segurança, com dimensão de 1400mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 16mm com fixador em polietileno injetado; • 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; • 1 Escorregador reto com dimensão de 2730mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; • 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange					
2	Descrição: Banco de Jardim colorido Especificação: • Estrutura de tubo de metal galvanizado com ripas de madeira plástica colorida. Medidas: 1500mm x 700mm. Incluso: Montagem e instalação.	Unidades	KRENKE	1	1500,00	1500,00
3	Descrição: Piso emborrachado Especificação: PLACA PISO EMBORRACHADO: Revestimento em placa de piso de borracha com amortecimento de queda, 1,00 metro X 1,00 metro X 43 mm. Composição de grânulos de pneus aglomerados e prensados em camada pigmentada (ecológico). Placa permeável (drenante). Bolsas de amortecimento de quedas. (inodoro e atóxico). Certificado Nacional e internacional de acordo com as especificações da NR 16071 para contemplar o índice crÍtico de quedas (HIC). Cores verde e terra cota. Incluso: Montagem e instalação.	Metro Quadrado	FLEXIPISO	115	288,00	33120,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão

Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,22 de Novembro de 2022

PEDAGO SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA
CNPJ: 07.442.407/0001-18

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSL N. 157/2022

Publicação Nº 4341148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Processo Nº122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) Ibaneis Lembeck inscrito no cpf sob o nº 690.817.519-72, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 85/2022, Processo licitatório nº 122/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (JANTAR À AMERICANA), DESTINADO AO ENCONTRO DO GRUPO DA MELHOR IDADE, DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO., especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIKO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Fornecimento de jantar à americana (buffet) Especificação: Com cardápio contendo: - Arroz branco; - Aipim de forno; - Macarrão caseiro; - Maionese; - Carne de panela; - Coxa e sobre coxa assada; - Saladas: alface, tomate, repolho, cebola, e cenoura cozida; - Sobremesas: Sagu de vinho, pavê de abacaxi, pavê de sonho de valsa e gelatina sortida com creme de leite.	Unidades	LIKO'S	800	29,60	23680,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata

de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.
11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.
11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.
12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,22 de Novembro de 2022

LIKO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Ibaneis Lembeck
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.584.234/0001-11

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 054/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340704

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 54/2022

==========

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DIA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO CÉSER PAPE, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no dia 28 de novembro de 2022 haverá jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo e tendo o Poder Executivo Municipal expedido Decreto nº 107/2022, decretando o expediente das 6h:45min as 12h:45min,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o dia da 4ª (quarta) sessão de caráter ordinário do mês de novembro do ano de 2022. A Sessão que estava convocada para o dia 28 (vinte e oito) de novembro, será retardada para o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022, 18h: 30min. Ficam assim convocados todos os Vereadores para esta data e hora nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara de Vereadores e a população.

Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 25 de novembro de 2022.

EVANDRO CÉSER PAPE
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO_9_920_DECLARA_DE_UTILIDADE_PUBLICA_ESTRADA_MUNICIPAL_LICENCIAMENTO_AMBIENTAL_CONDER

Publicação Nº 4342523

DECRETO Nº 9.920/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA MUNICIPAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste aderiu ao Programa Estadual de pavimentação asfáltica de vias urbanas e estradas rurais;

CONSIDERANDO que as normas do CONDER Ambiental dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento, junto ao órgão ambiental competente (CONDER) as seguintes áreas:

I – Trecho de 195,00 metros da Rua João Muhl, Bairro Santa Rita, tendo seu início na Rodovia SC 386 e término na entrada do acesso a Linha Parda;

II – Trecho de 800,00 metros da Estrada Municipal de Acesso à Linha Parda, tendo seu início na Rua João Muhl, Bairro Santa Rita e término no limite da medida de 800,00 metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1727_CRISTINA_MOCELLIN_THIEL_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4341860

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1727/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.2962022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Cristina Mocellin Thiel;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva CRISTINA MOCELLIN THIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2019 a 03 de junho de 2022, a partir de 03 de junho de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1728_JUSILENE_GELAIN_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4341871

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1728/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.254/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Jusilene Gelain;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva JUSILENE GELAIN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2019 a 02 de novembro de 2022, a partir de 02 de novembro de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1729_ANGELA_ANTONIA_DE_MATIA_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4341880

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1729/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.292/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Angela Antonia de Matia;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva ANGELA ANTONIA DE MATIA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2022, a partir de 02 de maio de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1730_JUNIOR_DOS_REIS_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4341892

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1730/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.243/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional do servidor Junior dos Reis;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo JUNIOR DOS REIS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 03 de maio de 2019 a 18 de junho de 2022, a partir de 18 de junho de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1731_MARIZETE_REINA_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4341900

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1731/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.292/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Marizete Reina;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva MARIZETE REINA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 03 de maio de 2019 a 03 de julho de 2022, a partir de 03 de julho de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1732_IDILENE_GUERRA_TONSACK_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4341909

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1732/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 34.242/2022, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Idilene Guerra Tonsack;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva IDILENE GUERRA TONSACK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo 03 de maio de 2019 a 03 de junho de 2022, a partir de 03 de junho de 2022, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO N° 0101/2022

Publicação Nº 4341641

PORTARIA CMV/SMO Nº 0101/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSÉ CIRILO CHITTÓ, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portador do CPF n° 162.653.609-06 e RG nº 212.395, no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013, datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º As atribuições e competências do titular da pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC.
Em 24 de novembro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

RESOLUÇÃO 02-2022 - MATRÍCULAS NOVAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 4342718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído, após o período de rematrículas para o ano letivo de 2023, o período de matrículas novas na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada em Santa Teresa para estudantes que residem no município, mas fora do zoneamento da unidade escolar, conforme orientações do Edital de Matrícula Nº 01/2022. No quadro abaixo estão especificadas as vagas existentes:

Turmas Anos Iniciais	Número de Vagas
1º Ano	15
2º Ano	08
4º Ano	09
5º Ano	05
Turmas Anos Finais	Número de Vagas
7º Ano	11
8º Ano	19

Parágrafo Único. As vagas ofertada serão garantidas, porém o turno será ofertado de acordo com a organização de cada unidade escolar.
Art. 2º - As matrículas de novos estudantes que residem no município, mas fora do zoneamento da unidade escolar, na E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho para o ano letivo de 2023, serão realizadas no período de 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas nesta Resolução e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Matrícula Nº 01/2022. As matrículas serão realizadas presencialmente, nas dependências da Escola.
Art. 3º - A Escola Reunida Municipal de Santa Filomena Professor Augusto Schnitzler possui vagas em todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para estudantes que residam no município, conforme zoneamento da unidade escolar.
Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

São Pedro de Alcântara, 25 de novembro de 2022.

Rosangela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Marcos Leandro Espindula
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 03-2022 - MATRÍCULAS NOVAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4342722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N°03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído, após o período de rematrículas para o ano letivo de 2023, o quadro de vagas existentes nos Centros de Educação Infantil para matrículas novas de crianças que ainda não frequentam a Educação Infantil e cujos pais ou responsáveis residam no Município ou que trabalham na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara – SC, conforme orientações do Edital de Matrícula Nº 01/2022. O quadro abaixo demonstra as vagas existentes:

Turmas/Grupos	C. E. I. FREI ÁTICO	C. E. I. PROF.ª LEONIDA V. FRANCENER
G1 (Grupo 1)	15	15
G2 (Grupo 2)	01 – período integral 02 – período matutino	06 – período integral 02 – período matutino
G3 (Grupo 3)	13 – período integral 01 – período vespertino	11 – período integral
G4 (Grupo 4)	06 – período integral 03 – período matutino	04 – período integral 05 – período matutino

Parágrafo Único. Não há limite de vagas para as matrículas de crianças no G5 e G6, que ainda não frequentam a Educação Infantil e cujos pais ou responsáveis residam no Município ou que trabalham na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara – SC, conforme orientações do Edital de Matrículas Nº 01/2022.
Art. 2º As matrículas de novos estudantes nos Centros de Educação Infantil, para o ano letivo de 2023, serão realizadas no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas nesta Resolução e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Matrícula Nº 01/2022. As matrículas serão realizadas presencialmente, nas dependências dos Centros de Educação Infantil.
Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

São Pedro de Alcântara, 25 de novembro de 2022.

Rosangela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Marcos Leandro Espindula
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL 102.2022

Publicação Nº 4342875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28F2891A4AF98AE1B1069CB9EB1F8F942985B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

102.2022

Sessão Pública
TOMADA DE PREÇOS
13 de dezembro de 2022
14:00h

Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n° 102/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO **GLOBAL**
Regime de Execução: Indireta, por preço global

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global,** mediante as condições estabelecidas neste **Edital.**

a) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO: Os interessados não cadastrados deverão apresentar a documentação descrita nos itens 9, 10,11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital, das 8h00min às 11h30min e das 13h às 16h30min, até o dia 09 de dezembro de 2022 no Setor de Licitações e Contratos, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, com endereço informado no Preâmbulo deste Edital.

b) RECEBIMENTO SIMULTÂNEO DOS DOIS ENVELOPES, O DE nº 01 HABILITAÇÃO E O DE nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, ocorrerá até às 14h00min, do dia 13 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

c) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2022, às 14h00min, também no Setor de Licitações e Contratos, em sessão aberta à participação de todos os interessados.

c.1) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c.2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data designada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

c.3) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à data de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Da mesma forma, deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122, e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br.

c.3.1. A Comissão de Licitações responderá por e-mail as questões formuladas, remetendo-o a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

c.4) O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), das 08h00 às 17h00, no Setor de Licitações, ou pelo site https://www.pmspa.sc.gov.br/

d) **VISITA TÉCNICA: É facultativa.** A equipe técnica da Secretaria de Administração, finanças e planejamento da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara estará à disposição das licitantes até 48 horas antes da data designada para a entrega dos envelopes (item b, supra), entre às 08:00 até às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (48) 3277-0122 ou envio de e-mail para o correio eletrônico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br, indicando no campo assunto "SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 102.2022". O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

d.1) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações e condições que possam interferir na execução dos trabalhos, além de ser o momento adequado para questionamentos e solicitações técnicas que julguem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener.

1.2 Das Partes Integrantes deste Edital: também constituem este edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** Termo de Referência;
b) **ANEXO II –** Minuta do Contrato**;**
c) **ANEXO III-** Modelo de Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
d) **ANEXO IV –** Declaração de não Impedimento
e) **ANEXO V –** Declaração que Tomou Conhecimento do Local\visita técnica
f) **ANEXO VI-** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
g) **ANEXO VII –** Modelo diário de obra
h) **ANEXO VIII –** Projetos, memorial descritivo, composições, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro
i) **ANEXO IX –** Declaração de desistência de visita técnica (modelo sugerido)
j) **ANEXO X –** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto descrito na Cláusula 1 do presente edital, devidamente cadastradas e que disponham do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara, vigente na data de abertura dos envelopes, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e qualificação, observada a necessária qualificação descrita nos itens 9, 10, 11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital.

2.2 A empresa deverá apresentar representante legal para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, na TOMADA DE PREÇO, ou documento que comprove sua capacidade de representar a empresa licitante.

2.3 Não será admitida a participação de:

2.3.1 Empresa em falência ou concordata decretada;

2.3.2 Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

2.3.3 Empresas em consórcio;

2.3.4 Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

2.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.6 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

2.5 No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

3.1 O valor máximo para contratação será de **R$ 896.391,27 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos),** observando também o limite máximo de cada lote:

LOTE	DESCIRÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m²	R$ 802.258,46
02	Construção de Sala de Professor de 10,5 m²	R$ 94.132,81
	Total	**R$ 896.391,27x**

Valor do Lote 01: R$ 802.258,46 (oitocentos e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
Valor do Lote 02: R$ 94.132,81 (noventa e quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

4 DOS PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PARA INÍCIO DAS OBRAS:

4.1 O prazo para **execução** dos serviços será de 84 (oitenta e quatro) dias para o Lote1 e 112 (cento e doze) dias para o Lote 2, considerando início, meio e entrega da obra completa. Tal prazo será contado da data de ciência pela Empresa Licitante, então CONTRATADA, da O.S. Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização do Município, emissão essa que ocorrerá, obrigatoriamente, dentro do prazo de 05 dias.

4.2 A modificação do contrato que implique em prorrogação de prazo para a execução, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados e na forma como estabelece a Lei 8.666\1993.

4.3 Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da O.S. Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CONTRATANTE, conforme detalhes contidos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e no ANEXO VIII deste edital.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas resultantes desta Licitação correrão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 conforme descrito abaixo:

Fonte	**%**
Percentual Municipal	6,63%
Percentual Federal	93,37
Complemento: 4.4.90.51.9100.00.00	

Desp.	Unid. Orçamento	Projeto/Ativid.	Elemento Despesa
52	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0081
255	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0797
256	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.00.01

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

6.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para representar a licitante em todos os atos relativos ao certame.

6.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão:

6.2.1 Documento de identidade de fé pública;

6.2.2 Se representante (preposto/procurador):

6.2.2.1 Cópia autenticada do contrato social;

6.2.2.2 Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.2.2.3 Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.2.2.4 Cópia da cédula de identidade;

6.2.3 Se dirigente/proprietário:

6.2.3.1 Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3.2 Cópia da cédula de identidade;

7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados como nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º 102/2022
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

ENVELOPE n.º 02 – PROSPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º 102/2022
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

7.2 Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos na Praça **Leopoldo** Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 até a data e horário estipulados para a entrega.

7.3 AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 7.1, ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo à prova de entrega tempestiva à licitante.

7.5 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

7.6 As empresas que não enviarem representante credenciado poderão enviar documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos, para que possa ser dado andamento do processo.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.1.1 Em original, ou;

8.1.2 Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.1.3 Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

8.1.4 Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.3 A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.3.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.3.3 Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.5 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8.6 A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.6.1 Habilitação Jurídica;

8.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira;

8.6.4 Qualificação Técnica;

8.6.5 Documentação Complementar.

9 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, dentro do prazo de validade.

9.2 Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

9.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2 Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

10.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.

10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.

10.6 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

11 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

11.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

11.4 No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011);

11.5 No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

11.6 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.7 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

11.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10 Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

11.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

11.12.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2 As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

12.3 O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) em seu art. 132;

12.4 O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), deverá ser advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.5 No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

12.6 A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
EG = Endividamento Geral

12.7 Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os seguintes índices:

LG >1,00	LC > 1,00	SG >1,00	EG < 0,50

12.8 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

12.9 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) As Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial das empresas sediadas em Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, tendo em vista a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

12.10 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011- Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – "SIMPLES NACIONAL":

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do edital, conforme segue:

13.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

13.2 Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital.

13.3 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

13.4 A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado) que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

13.5 Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica bem como o indicado no subitem 13.4, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

14. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

14.1 Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

14.2 Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV a este Edital.

14.3 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 1.

Importante:

14.3.1 No caso da licitante **NÃO AGENDAR** visita prévia, **DEVERÁ APRESENTAR**, em substituição ao atestado de Visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**, preferencialmente conforme Modelo Sugerido Anexo IX do Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 01, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de São Pedro de Alcântara-SC.

OBS:

14.3.2 A AUSÊNCIA do Atestado de Visita (Anexo V do Edital) OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica (Modelo Sugerido Anexo IX do Edital) na documentação de habilitação da licitante (Envelope 01) incorrerá na SUA INABILITAÇÃO no certame.

14.3.3 Será obrigatória DECLARAÇÃO FORMAL, emitida pela licitante, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

14.3.4 Os equipamentos estrão sujeitos à vistoria “in loco”, pela Secretaria competente, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

15 DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 – PROPOSTA:

15.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.

15.2 O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irreajustável pelo período que compreende esta licitação, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas);

15.2.1 Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, sob pena de desclassificação;

15.3 Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro conforme o constante no ANEXO VIII deste edital, detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos para a sua conclusão.

15.4 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços, conforme tabela constante no ANEXO VIII deste edital.

15.5 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

15.6 A licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

15.7 A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO).

15.8 Os **licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

15.9 Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional.

16 DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

16.1 A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

17.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

17.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados.

17.3 Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a sessão de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

17.4 Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

18 DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL:

18.1 Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

18.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

18.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

19 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

19.1 Desclassificação:

19.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;

d) As propostas que não cumprirem o disposto no item 15.2.1, deste Edital.

20 DA CLASSIFICAÇÃO:

20.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

20.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

20.3 No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

21 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária constante no ANEXO VIII deste edital, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

21.2 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.3 Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

21.4 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

22 DO PREÇO:

22.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

22.1.1 No preço referido no item **3.1**, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra objeto deste edital.

23 DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do Relatório de Medição, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo coordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras.

23.2 Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

23.3 A NOTA FISCAL deverá indicar as seguintes informações:

23.3.1 Número do EMPENHO correspondente;

23.3.2 Número do Contrato; e

23.3.3 Conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa contratada.

23.4 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

23.5 Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

23.6 Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

24 DAS PENALIDADES

24.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, até que se regularizem os descumprimentos.

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

24.2 As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

25 DESISTÊNCIAS:

25.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Permanente de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

25.2 A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

26.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e também no site www.pmspa.sc.gov.br, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

26.3 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preambulo este edital.

26.4 É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As subcontratações do objeto deste edital somente poderão ocorrer se forem autorizadas pela Administração.

26.7 O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

27.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122.

27.2 Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.pmspa.sc.gov.br.

27.3 As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexo poderão ser retirados por meio de cópia eletrônica, no Setor de Licitações, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC. Para tanto as empresas deverão estar munidas de Pen Drive ou CD para cópia, em quantidade compatível, ou através do e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br, diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min.

27.4 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.5 Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de novembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito de São Pedro de Alcântara

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO n° 102.2022

MENOR VALOR GLOBAL

Valor R$ 896.391,27 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)

1.0 DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global,** para Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener**,** conforme especificações dos projetos básico: desenhos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Do telhado: A necessidade de reforma do telhado do CEI Prof.ª Leonida Vieira Francener está caracterizada pelos estragos causados pelas chuvas como goteiras, infiltrações na laje, telhas quebradas, deficiências nas calhas. A situação em que se encontra o prédio torna o local insalubre e inseguro para as crianças, professores e demais funcionários, bem como, o comprometimento do sistema elétrico em razão do contato direto com a água da chuva.

2.2 Da sala: Justifica-se a construção de uma sala para atuação dos professores da Educação Infantil do CEI Prof.ª Leonida Vieira Francener, pela necessidade de um espaço apropriado para atender Lei Federal nº 11.738/2008, que em seu Art. 2º, § 4o menciona: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

das atividades de interação com os educandos.", sendo que o período restante representa a hora-atividade, correspondendo a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total de atuação do docente. No momento, esta unidade escolar não dispõe de um espaço apropriado para um melhor desenvolvimento das atividades docentes, visando momentos de planejamento, preparação de aulas, entre outras atividades.

3.0 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

3.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos da Lei n° 8.666 de 1993.

3.2 A prestação dos serviços deve estar disponível para o CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3 Os serviços devem ser prestados de forma a respeitar as normas de fiscalização vigentes no território nacional, além de todas as especificações contidas neste termo de referência, no tocante às medidas e materiais que devem ser utilizados.

3.4 Dos Prazos Parciais e Cronogramas:

3.4.1 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Físico e Financeiro, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

3.4.2 Os prazos expressos no Cronograma Físico e Financeiro serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

3.5 Prazo global para a execução das obras e do prazo contratual:

3.5.1 O prazo global para a execução de todos os serviços está previsto na planilha orçamentária e a vigência do contrato.

3.5.2 A CONTRATADA executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

3.6 O prazo de execução será de em dias consecutivos, conforme prazo na planilha orçamentária, contados a partir de sua assinatura da ordem de serviço.

3.7 A obra somente poderá ser iniciada com a assinatura da ordem de serviço a qual deverá constar o nome do responsável pela fiscalização das obras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3.8 Os licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material.

3.9 As quantidades previstas na planilha orçamentária serviram apenas de base para execução dos serviços, não implicando necessariamente a execução total dos serviços, ficando a cargo da fiscalização.

3.10 A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços. A ART deve ser protocolada no setor de licitação EM ATÉ 72 HORAS da assinatura do contrato.

3.11 Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário. Na assinatura da ordem de serviço constará o nome do profissional que será o fiscal dos serviços/obra.

3.12 Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo termo de referência.

3.13 A CONTRATADA deverá discriminar os materiais utilizados e a mão de obra nas Notas Fiscais, para fins de tributação.

4.0 CARACTERISTICAS DO OBJETO

4.1 As características do objeto estão especificadas nos anexos, a saber:

4.1.1 Projetos de Engenharia

4.1.2 Memorial Descritivo;

4.1.3 Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Composições;

5.0 MODADALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do presente Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Tomada de Preços é a que melhor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

se adequa a aquisição do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de serviços técnicos que envolve a área de engenharia.

6.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

6.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

6.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

6.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

6.6 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

6.7 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

6.8 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

6.9 Seguir normas de segurança do trabalho.

7.0 ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO por lote** serão exigidos os seguintes documentosmínimos:

7.1.1 Caução da Obra na forma prevista na lei nº 8.666/93;

7.1.2 ART/RRT Execução de Obra;

7.2 A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ARTs de Execução necessárias.

7.3 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 160 dias, a contar da data da Assinatura deste contrato.

8.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.0 PRAZO DE GARANTIA

9.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho pelo período previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

10.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao chefe de gabinete para posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

10.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

10.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

10.4 O recebimento definitivo, será fornecido pelo Prefeito Municipal e ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

11.0 CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

11.2 A obra deverá ser recebida pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

11.3 O objeto desta licitação será recebido:

11.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

11.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

11.5 O Fiscal de Obra acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a medição ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

12.0 INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

12.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.0CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidadese exigências legais, descritas no edital de licitação.

13.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

14.0 TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

14.1 Ficará designado como Fiscal de Obra o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara *na assinatura da Ordem de Serviço*.

14.2 Ficará designado como Fiscal de Contrato o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara *na assinatura do Contrato*

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

15.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, previsto na planilha orçamentária.

15.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

15.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

15.5 Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

15.6 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

15.7 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

15.8 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br.

15.9 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de oficio, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia através do e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

15.10 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

15.11 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

15.12 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

15.13 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

15.14 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

15.15 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.16 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

15.17 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

15.18 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

15.19 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

15.20 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

15.21 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, e da utilização correta de equipamentos de segurança respeitando as normas.

15.23 A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA que providencie o mesmo. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs. São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

15.23.1 Calçados (botas);

15.23.2 Capacete;

15.23.3 Luvas de proteção para mãos e braços;

15.23.4 Protetores Auriculares;

15.23.5 Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora.

15.24 Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

15.25 Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA, bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

15.26 A CONTRATADA se compromete a mandar a CONTRATANTE as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

16.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

16.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

16.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

16.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

16.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

16.8 Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

16.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

16.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.

16.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

16.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

16.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

16.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

16.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

16.16 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

16.17 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

16.18 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

16.19 Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara.

16.20 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

16.21 A empresa tem até o momento de assinatura do contrato de licitação pra questionar qualquer detalhes do projeto/planilha orçamentária/ cronograma e memorial descritivo, se não há questionamento se dá por aceite das obrigações.

17.0 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Diante mão Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, exceto conforme previsto no item abaixo.

17.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

18.0 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1 Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional profissional– CREA/ CAU/CFT, da região aonde está a obra.

18.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro, Arquiteto e Técnico (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

19.0 VALOR ESTIMADO

19.1 Valores Estimados Total é de **R$ 896.391,27 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**

a) **Valor do Lote 01: R$ 802.258,46 (oitocentos e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

b) Valor do Lote 02: R$ 94.132,81 (noventa e quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

20.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas resultantes desta Licitação correrão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 conforme descrito abaixo:

Fonte	**%**
Percentual Municipal	6,63%
Percentual Federal	93,37
Complemento: 4.4.90.51.9100.00.00	

Desp.	Unid. Orçamento	Projeto/Ativid.	Elemento Despesa
52	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.01.0081
255	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.03.0797
256	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.01

21.0 CONDIÇÃO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

21.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição através de oficio, assinado e digitalizado para engenharia@pmspa.sc.gov.br para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

21.3 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

21.4 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

22.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

22.2 Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

22.3 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

23.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

23.2 A fiscalização da obra e contrato atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

23.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

23.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado conforme art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências no deste Termo de Referência.

24.0CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

24.2 A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas quando necessários.

24.3 Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de novembro de 2022.

ROSANGELA MARIA LAURENTINO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2022
CONTRATO Nº xxxxxx/xxxx

PRAZO DE EXECUÇÃO: **xx e xxxxxxxxx de 2022**
CALCULADO 160 DIAS NO ATO DA ASSINATURA

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 102/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea "b", legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento pretende regular a Contratação de Empresa Especializada para, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener, conforme especificações constantes no Anexo VIII, que fazem parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 102/2022, anexados ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

processo licitatório que deu origem à presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste CONTRATO independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital Da Tomada de Preços nº 102/2022 e seus anexos.

2.1.1 Documentos para Iniciar a execução da Obra:

2.1.1.1 Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

2.1.2 Documentos para Finalizar a execução da Obra:

2.1.2.1 Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

2.1.2.2 O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo. Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

2.1.2.3 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da CONTRATADA de materiais, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas às despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 consignadas, conforme indicado:

Fonte	**%**
Percentual Municipal	6,63%
Percentual Federal	93,37
Complemento: 4.4.90.51.9100.00.00	

Desp.	Unid. Orçamento	Projeto/Ativid.	Elemento Despesa
52	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0081
255	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0797
256	04.02	1011	4.4.90.00.00.00.00.00.01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

LOTE	DESCIRÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m²	R$ xxxxxxx
02	Contratação de empresa para prestação de serviços na Construção de Sala de Professor de 10,5 m²	R$ xxxxxxx
	Total	R$ xxxxxxx

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo para **execução** dos serviços será de 84 (oitenta e quatro) dias para o Lote 1 e 112 (cento e doze) dias para o Lote 2 consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias do período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 O prazo do contrato terá vigência de xx do xxxx de xxxxx até xx do xxxx de xxxxxx

5.1.2 O prazo global para a execução de todos os serviços está previsto na planilha orçamentária e a vigência do contrato é a mesma dos respectivos créditos orçamentários.

5.1.3 A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.1.2 Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15(quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura por recurso Ordinário.

6.1.2.1 Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.3 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

6.1.4 A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

6.1.5 No pagamento haverá retenção na fonte de:

a) Parcela correspondente a Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;

b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor da mão de obra conforme discriminado em nota fiscal.

CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL e SUAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor de **XXXXX, descriminados da seguinte maneira:**

7.1.1 Lote 1 - Substituição de telhado 896 m²:

7.1.1.1 Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à obra e engenharia efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 7.1 supra, R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se aos MATERIAIS, R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se a EQUIPAMENTOS e MÃO DE OBRA, conforme planilha orçamentária.

7.1.2 Lote 2 - Construção de Sala de Professor de 10,5 m²:

7.1.2.1 Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à obra e engenharia efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 7.1 supra, R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se aos MATERIAIS, R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se a EQUIPAMENTOS e MÃO DE OBRA, conforme planilha orçamentária.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.2.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7.2.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.3 Para a dedução prevista no inciso I, do §2º do art. 7 da Lei Complementar nº 116/2003, a fim de que se deduza da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços/contratada, previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, é necessária a apresentação da discriminação na nota fiscal.

7.3.1 O presente contrato observará a tese restritiva sedimentada no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cláusula de dedução do ISS estará "limitada às mercadorias" produzidas fora do local da prestação do serviço e comercializadas por contribuinte do ICMS." (fl. 20 do Julgado do RE 603497 AgR-Segundo-MG).

CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

8.1 O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 102/2022, na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

a) A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

b) A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

d) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório; e) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1 São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS

11.1 O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, às suas custas.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;

b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.

e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

k) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

l) Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

m) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

n) Cumprir com todas as obrigações constante no edital e seus anexos.

12.2 Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar, nos termos do art. 56,§1º e §2º da Lei Federal nº 8.666\1993, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de São Pedro de Alcântara, que o credenciará junto à CONTRATANTE na data de recebimento e ciência da O.S. ORDEM DE SERVIÇO, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12.4 A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.

b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

14.1.1 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

14.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.3 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

15.1 A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora, e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93. 16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.2.1 De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

16.2.2 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.2.1 O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

16.2.2.2 O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.3 A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.2.4 O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

16.2.2.5 A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

16.2.2.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.2.7 O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.2.8 A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.2.9 A dissolução da CONTRATADA;

16.2.2.10 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

16.2.2.11 Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.2.2.12 A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.2.3 A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/1993:

16.2.3.1 Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;

16.2.3.2 Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

CLÁUSULA XVII – DA PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

17.1 O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimos do objeto contratado, ou por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII- DO REAJUSTE

18.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.1.1 Mesmo comprovada A ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA-XIX- DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, e os preceitos de direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1 Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de São José/SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

São Pedro de Alcântara, _____ de _____de_____

_____ _____

Gestor(a) Representante do Órgão

_____

Representante da Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022

DECLARAÇÃO

……....., inscrito no CNPJ nº……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade nº…… e do CPF nº. ……/……, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no TOMADA DE PREÇO nº 102/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
TOMADA DE PREÇO **Nº 102/2022**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
Estar em processo de Falência ou Concordata; Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL\ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do representante da Secretaria de

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, __ de _____ de 20___.

_____

Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana
Engenheiro(a) designado(a)

_____

Assinatura Profissional Responsável Técnico do quadro permanente da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO **Nº 102/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..., ... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

NOME DA OBRA - CONTRATO Nº XXXX/2014					
MÃO DE OBRA				EQUIPAMENTOS	
INDIRETO		DIRETO			
DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.
Gerente de Contrato		Ajudante/Servente		Escavadeira Hidráulica	
Engenheiro		Armador		Retro Escavadeira	
Engenheiro Planejamento		Carpinteiro		Caminhão Basculante	
Técnico de segurança		Pedreiro		Caminhão Munck	
Auxiliar Administrativo		operador de máquina		Rolo Compressor de Pneu	
Comprador		Motorista de caminhão		Rolo Compressor de chapa	
				Policarto de Asfalto	
TOTAL GERAL MÃO DE OBRA					
TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS					
CONDIÇÕES METEOROLOGICAS					
SOL		NUBLADO		CHUVA	Pluviometria (mm)
Manhã		Manhã		Manhã	
Tarde		Tarde		Tarde	
Noite		Noite		Noite	
Observação:				Pluviometria Total (mm)	
				Mês	
				Ano	
				Contrato	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E SEUS QUANTITATIVOS					
COMENTÁRIOS					
Assinatura Contratada		Assinatura Fiscalização/Supervisão			

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VIII

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener.

Lote 1

1 – PROJETOS DE ENGENHARIA

2 – MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES

3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES

Lote 2

1 – PROJETOS DE ENGENHARIA

2 – MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES

3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Modelo Sugerido

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 102/ 2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº _____, e/ou do(a seu/sua representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____
(local e data)

_____

Responsável Técnico(a) e/ou Representante legal da licitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na substituição de telhado 896 m² (Lote 1) e Construção de Sala de Professor de 10,5 m² (Lote 2) no CEI Leonida Vieira Francener.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS **Nº 102/2022**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato licitatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____ , é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº **Nº 102/2022**, realizado pela PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Por ser verdade, firmamos a presente

São Pedro de Alcântara, _____ de _____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: 1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

EDITAL 103.2022

Publicação Nº 4342921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

103.2022

Sessão Pública
PREGÃO PRESENCIAL
09 de Dezembro de 2022
09h

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL n.° 103.2022

REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002) **para REGISTRO DE PREÇOS** (art. 15, II, da Lei n.º 8.666/1993).

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, Cep 88125-000, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal n.º 218/2007 e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta até as **8:50min do dia 09 de dezembro de 2022**, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DA LICITAÇÃO

1.1- Do Objeto do Pregão:

1.2- A presente licitação tem como objeto o **registro de preços** para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Roçada** e poda em vias públicas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e mão de obra específica, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, EPI's e equipamentos necessários para transporte e sinalização do local. A presente contratação vem ao encontro do atendimento às solicitações dos moradores para proporcionar além do embelezamento, maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres.

1.3- Entrega dos Envelopes e Credenciamento–

1.4- Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e

Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação):

a) Data/Hora: **dia 09 de dezembro até as 8:50min**

b) Local: Setor de Licitações e Contratos, segundo andar, terceira porta a esquerda na Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.3- Abertura da Sessão:

a) Data/Hora: **Dia 09 de dezembro de 2022**, **às 09:00h**

b) Local: Setor de Licitações e Contratos, segundo andar, terceira porta a esquerda na Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1.4- ***Da Execução da Licitação****:* O processamento da licitação dar-se-á pela Pregoeira, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura, na qualidade de Interveniente Promotor, destinando-se à obtenção de menor preço para o objeto acima referido.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5.4. ANEXO III - Modelo de declaração relativa ao Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

1.5.5. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam as especificações determinadas neste edital, quanto a localização, prazos de execução e tipo de fornecimento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a **inabilitação do licitante.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1- Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

3.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará a pregoeira

cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

d) ***deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 e 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002.***

3.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar à empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3- Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

3.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.6- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – P.M.S.P.A
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 103.2022 REGISTRO DE PREÇOS
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – P.M.S.P.A
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 103.2022 REGISTRO DE PREÇOS
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:

5.1 - A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a marca ou a especificação completa do produto, o valor unitário e valor total, e deverá conter:

a) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

b) o número de telefone e endereço de e-mail da licitante;

c) especificação de valores individuais de cada item;

d) endereço da empresa e razão social da empresa e seu CNPJ.

e) dados bancários no nome da licitante

5.1.1- ***Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por ultimo o valor por extenso.***

5.1.2 – havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5.2- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.3- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4- Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5- Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6- o licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4.

5.7- ***A proposta deverá apresentar até o valor máximo previsto pelo item que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.***

5.8- Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de abastecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

6.1. Aberta a sessão pública do pregão, a Pregoeira abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

6.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, àquele menor preço.

6.2.1. Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

6.2.1.1. Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

6.3. Os lances verbais e sucessivos pelo preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.4.2. Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 minutos.

6.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7. Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 1,00 (um real) do último valor ofertado.

6.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.15. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as que conflitarem com a legislação em vigor;

c) as proposta que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

6.16. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.17. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenada as propostas, serão abertas pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

7.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

7.2- Será considerado primeiro classificado o licitante que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para a prestação do objeto desta licitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

8.1- Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, **rubricados em todas as suas páginas** por representante legal do licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais, antes da entrega do início do certame (entrega dos envelopes).

8.1.1- Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.1.2- Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

8.2- A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b.1) *caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenho apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra "b" supra no envelope n.º 02;*

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.1) *a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).*

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

8.2.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "c", "d", "e", "f" supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

8.2.2- Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pela pregoeira, para continuidade do certame.

8.3- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.

8.4- Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

8.5- As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.6- Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação:

8.6.1- Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.6.2- Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.6.3- Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

8.6.4- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará a disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8.7- Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital será devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou mesmo impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.2- Caberá a pregoeira e à comissão permanente de licitações decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do protocolo do questionamento/impugnação.

9.3- Acolhida a petição de questionamento/impugnação contra o ato convocatório, após a decisão, será designada nova data para a sessão pública, com publicação nos mesmos meios em que este edital fora publicado em primeiro ato.

10- DA ATA E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

10.1- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos licitantes credenciados.

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação.

c) da análise da documentação exigida para a habilitação.

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do licitante.

10.2- A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira, pela comissão de licitação e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10.3- Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira e pela comissão.

10.4- Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados os licitantes.

10.5- A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11- DO JULGAMENTO:

11.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.2- Será considerada primeira classificada a licitante que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço para o objeto desta licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Ao final da sessão, após a declaração do licitante vencedor, num prazo estabelecido pela pregoeira, que não poderá exceder a 03 (três) minutos, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. As impugnações, recursos e contrarrazões deverá o ser entregues na sala da comissão de licitações.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. Os licitantes vencedores para a prestação dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como certidão negativa de tributos municipais de sua sede, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

13.3.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício vigente, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

15- DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):

15.1- O *valor máximo* é aquele constante no ANEXO I, parte integrante deste edital.

16- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

16.1- O pagamento da presente licitação será efetivado em até 15(quinze) dias depois de entregue e conferido pelo Setor de Contabilidade do Município, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços.

17- DAS SANÇÕES:

17.1- As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002, art. 7° e na Lei n.º 8.666, art.87 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

17.1.1- Advertência;

17.1.2- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

17.1.3- Suspensão:

17.1.3.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 5 (cinco) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

17.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

17.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4- Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos Termo de Referencia (anexo I).

18.2. Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade da ata de registro de preços, qual seja, 12 meses corridos a contar da sua assinatura.

18.2.1. A ata firmada com o licitante fornecedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.

18.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. O licitante que vier a ter seus preços registrados na *Ata de Registro de Preços* ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

18.9- O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10- O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4°, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

18.11- Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – **fone: (48) 3277-0122 – ramal 1922**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (08h as 12h e das 13h as 17h), ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br

18.12- A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel

18.13- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.14- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de novembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

KEROLLEN PRISCILLA SILVA
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL n° 103.2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Roçada e poda em vias públicas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e mão de obra específica, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, EPI's e equipamentos necessários para transporte e sinalização do local. A presente contratação vem ao encontro do atendimento às solicitações dos moradores para proporcionar além do embelezamento, maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres

2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de serviços de roçada em vias públicas no município, com equipe mínima de 4 (quatro) pessoas. Incluindo o fornecimento de equipamentos, transporte para a execução do serviço e limpeza dos resíduos gerados na execução do serviço de roçada.	250 KM	R$ 450,00	R$ 112.500,00
Valor Total Máximo: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)			

IMPORTANTE: Os serviços a serem prestados deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de roçada em vias públicas no município, com equipe mínima de 4 (quatro) pessoas. Incluindo o fornecimento de equipamentos, transporte para

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

a execução do serviço e limpeza dos resíduos gerados na execução do serviço de roçada, objetivando atender as demandas solicitadas pela comunidade e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos de São Pedro de Alcântara.
Atualmente o quadro de funcionários do setor se encontra reduzida pela quantidade de solicitados e necessidades de roçagem e conservação em vias públicas no município de São Pedro de Alcântara, e com a chegada do verão aumentam as reclamações de moradores em relação ao mato alto.
Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa por MENOR PREÇO. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de São Pedro de Alcântara/SC.
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**.**

4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização do serviço.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**

6. DA GARANTIA

6.1.Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a **CONTRATADA** se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
7.1.1. Realizar o serviço de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
7.1.2. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da Autorização de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento;
7.1.3. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do serviço, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;
7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas;
7.1.5. Os serviços deverão ser realizados com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela CONTRATADA;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.1.6. Total responsabilidade em caso de danificação de patrimônios alheios que possam ser atingidos com a execução do serviço.

8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

9. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor mediana estimada por item de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO

12.FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida pelos representantes legais da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO por Maicon Lohn, CPF 039.209.959-45, Matricula:4011, Cargo: Coordenador e Ricardo Kretzer, CPF 029.743.359-85, Matricula:3893, Cargo: Secretário de Transporte e Obras devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

RICARDO KRETZER
Secretário Municipal
Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de Novembro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103.2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Jardinagem limpeza, conservação e plantio em praças públicas, pontos de acesso e jardins no município de São Pedro de Alcântara **nº 103.2022**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Roçada e poda em vias públicas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e mão de obra específica, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, EPI's e equipamentos necessários para transporte e sinalização do local. A presente contratação vem ao encontro do atendimento às solicitações dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

moradores para proporcionar além do embelezamento, maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R$ **XXXXXXXXX**

Nº ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR TOTAL
Item XX, XXXXXXXXXX R$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração Finança e planejamento**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido;

4.4.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

4.5.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do serviço é a partir da assinatura desta ata até **XX** de **XXXXXXXXX** de 202**X**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.13. A contratada tem a obrigação de Fornecer os EPI's para seus funcionários e sempre tendo canalização nas vias na hora de executar o serviço.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. As especificações técnicas exigidas.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1.A fiscalização das especificações dos serviços será exercida pelos representantes legais da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO por Maicon Lohn, CPF 039.209.959-45, Matricula:4011, Cargo: Coordenador e Ricardo Kretzer, CPF 029.743.359-85, Matricula:3893, Cargo: Secretário de Transporte e Obras devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos**.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 Multa:

a) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº XX.XX/2021** e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

13.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, XX de XXXX de 2022.

_____

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

_____

Representante da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103.2022

DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103.2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
(assinatura)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103.2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103.2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____

(assinatura)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103.2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
OU
□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103.2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____

(assinatura)

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 84, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340360

DECRETO N. 84, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 41, inciso XXIII da Lei Complementar n. 06/2002 e com a Lei Ordinária n. 2.233/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para um mandato de 02 (dois) anos, correspondentes ao período de 25.11.2022 a 25.11.2024, permitida uma recondução, composto das seguintes representações:

I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteção Social Média e Alta Complexibilidade):
- Titulares: Claucineide Freitag Schmitz e Daiane Francine Cristina Muller;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteção Social Básica):
- Sueli C. K. Kunz e Carine Bruneto;

c) Secretaria Municipal de Saúde:
- Auliane Dona Groth Hackenhaar e Solange Ulmann;

d) Secretaria Municipal de Educação:
- Nelci Gerhardt Bamberg e Juliete Metzger;

e) Poder Executivo Municipal:
- Lauren Lamour Geller e Fabrícia Maldaner;

f) Câmara Municipal de Vereadores:
- Bruna Persch e Roseli Beatriz Kuhn;

II – Representantes Não Governamentais
a) Associação das Senhoras Rotarianas (Casa da Amizade):
- Ivone T. Ulsenheimer e Susana Gerhardt;

b) Associação Comercial e Industrial de Saudades e Cunhatai e Câmara de Drigentes Lojistas:
- Denise Kroth e Marilise Warmling;

c) Associação de Pais e Professores:
- Mari Sandra François e Odete Inês Eichwald Hermes;

d) Lions Clube/LEO Clube:
- Marina Mohr e Isadora Kipper;

e) Rotaract Club:
- Larissa Menegotto e Daiana Solivo;

f) Movimento das Mulheres Camponesas:
- Solani Maria Guintzel Kappaun e Elise Maria Wickert Henn;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 25 de novembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 352, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342138

PORTARIA N. 352, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
"PRORROGA ADMISSÃO DE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021 e Decreto n. 105, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a licença maternidade da Servidora Jussara Schleicher Lauxen concedida pela portaria n. 227, de 26 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o final do prazo imposto pela Portaria n. 238/2022, sua necessidade de prorrogação e as demandas da secretaria municipal de educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ANDRÉIA KIST.
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Educação Infantil – CEI Aquarela
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 22.11.2022 a 16.12.2022.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 22 de novembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342136

PORTARIA N. 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavradas pela Comissão responsável para avaliar o desempenho do servidor para o cargo no qual fora nomeada, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de outubro de 2022, o servidor público abaixo:

CLAUDIA BEATRIZ HOFFMANN FREITAG	Merendeira

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em 22 de novembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342128

PORTARIA N. 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de novembro de 2022:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
ALFEU JOSE SCHUH	1%
ANDERSON LENHARDT	1%
CRISTINA BOSING PROVIN	1%
JANDIR PETRY	1%
JOEL FRANCISCO VIEIRA	1%
JURANDIR JOSÉ SCHMITT	1%
LEONIR DE PAULA	1%
MATHEUS WALTER DA ROSA	1%
NELSON JOSE SCHWENDLER	1%
MARINA BIASEBETTI DO SANTOS	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 22 de novembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 355, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342125

PORTARIA N. 355, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE DISPENSA DO REGISTRO DO PONTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06, de 25.10.2002 e Lei Complementar nº 18/2005,

RESOLVE:
Art. 1o. Dispensar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados de efetuar o registro do ponto, sem prejuízo da remuneração, pois representaram o Município de Saudades/SC em jogos, conforme tabela abaixo:

Servidor	Jogos/Campeonato	Data
Mateus Sehn	JASC – Jogos abertos de Santa Catarina	14, 15 e 16 de novembro
Alfeu José Schuh	Carlos Culmey	18 de novembro
Adriana Engler	Carlos Culmey	18 de novembro
Cleverson Luis Schuh	Campeonato Catarinense Sênior	24 e 25 de novembro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 25 de novembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 6.069/2022, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343980

DECRETO Nº 6.069/2022, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022

SUSPENDE AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a intensa precipitação pluviométrica registrada nas últimas 48 horas no município de Schroeder;

CONSIDERANDO os informes emitidos pela Defesa Civil acerca da continuidade da precipitação ao longo do dia 28 de novembro de 2022 – segunda-feira;

CONSIDERANDO o alerta de risco de inundação, bem como de outros eventos adversos ocasionados pela chuva persistente;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria de Educação do Município, para suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como suspensão do transporte para os usuários da AMA e APAE, em razão das condições de mobilidade urbana e dos danos já causados em equipamentos públicos por conta das chuvas;

DECRETA :

Art. 1o Ficam suspensas as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Schroeder (Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental), no dia 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção das Unidades de Ensino, realizar planejamento específico para o desenvolvimento das atividades letivas relativas a este dia, sem prejuízo da integralização do calendário escolar.

Art. 3º Recomenda-se às Unidades de Ensino vinculadas a outras redes, públicas e particulares, que também realizem a suspensão de suas atividades, como medida preventiva.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 27 de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022-SEMED

Publicação Nº 4341475

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022-SEMED

Processo Licitatório nº 126/2022-PMS
Tomada de Preços nº 35/2022-PMS

Fica a empresa **DOCAS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.829/0001-12, estabelecida na Rua Manoel de Arzão, nº 98, Quadra nº 38, Lote nº 20, Bairro São José, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, **NOTIFICADA** do inadimplemento do Contrato nº 112/2022 firmada com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as autorizações de fornecimento de nº 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3616, 3617, 3518, 3519 e 3520/2022 (Anexo I – Comprovante de Recebimento), não executaram as obras no previsto no contrato celebrado entre as partes, de 15 (quinze) dias úteis (Cláusula de nº 2.1).

Por essa notificação, a empresa notificada para adimplir o contrato celebrado, concedendo-se o prazo de **2 (dois) dias úteis para a apresentação dos projetos das obras**, e assim que aprovados pela municipalidade, **mais 5 (cinco) dias úteis para execução das mesmas**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

É imperioso destacarmos que **fora fixado por meio da Portaria nº 9.878/2022, de 4 de novembro de 2022, prazos para o encaminhamento de notas fiscais** no presente exercício (até o dia 9 de dezembro).

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada, para no prazo **de 10 (dez) dias úteis** (Cláusula nº 7.1.5), querendo, **apresentar defesa prévia** quanto as penalidades previstas no contrato celebrado entre as partes e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Convém destacarmos que o prazo previsto no contrato, de 15 (quinze) dias úteis, transcorreu em 17/10/2022, entretanto, pelo volume de itens licitados e a complexidade do serviço, que inclui a apresentação de projetos e pelas recentes manifestações ocorridas, que impediam o acesso à diversas localidades, esta secretaria aceitou a dilação do prazo requerida informalmente pela contratada.

Os atrasos restam evidenciados na tabela abaixo:

AF	DESCRIÇÃO	RECEBIMENTO DA AF	PRAZO
3511/2022	**ITEM 1.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 43,70M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 3). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI E JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE.	26/09/2022	17/10/2022

Rua Marechal Castelo Branco, 3905 – Caixa Postal 01- CEP 89275-000 – SCHROEDER-SC
Fone/Fax: (47) 3374-6500 www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação

	ITEM 2. COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 2,50M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 2). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI E JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE. **ITEM 3.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 11,07M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 1). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI E JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE.		
3512/2022	**ITEM 4.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 57,40M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 1). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO DA SILVA **ITEM 5.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 49,50M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 2). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO DA SILVA.	26/09/2022	17/10/2022
3513/2022	**ITEM 6.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS	26/09/2022	17/10/2022

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação

	DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 11,60M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 1). UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ISABELLA GOMES DOS SANTOS. **ITEM 7.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 11,60M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 2). UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ISABELLA GOMES DOS SANTOS.		
3514/2022	**ITEM 8.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 12,50M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO). UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.	26/09/2022	17/10/2022
3515/2022	**ITEM 9.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 34,20M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI. **ITEM 18.** GRADES DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NO CORREDOR DO PAVIMENTO SUPERIOR E NA RAMPA DE ACESSO. GRADES FABRICADAS EM METALON GALVANIZADO, TELAS DE ALAMBRADO PADRÃO 5X5 EM ARAME GALVANIZADO 2,77 MM, SUPORTES DE FIXAÇÃO EM BARRA CHATA, PINTURA A PÓ. TAMANHO: 23,90M X 17,00M. EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO). UNIDADE: ESCOLA	26/09/2022	17/10/2022

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação

	MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI.		
3516/2022	**ITEM 10.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 28,16M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 3). UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EZÉLIA CORREIA LOMBARDI. **ITEM 11.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 28,16M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 2). UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EZÉLIA CORREIA LOMBARDI. **ITEM 12.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 33,04M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 1). UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EZÉLIA CORREIA LOMBARDI.	26/09/2022	17/10/2022
3517/2022	**ITEM 13.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 66,42M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA KISMARA LISLEI WALKINIR MOREIRA E JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO.	26/09/2022	17/10/2022

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação

3518/2022	**ITEM 16.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 16,00M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO). UNIDADE: JARDIM DE INFÂNCIA PINGO DE GENTE.	26/09/2022	17/10/2022
3519/2022	**ITEM 17.** GRADES DE PROTEÇÃO PARA INSTALAÇÃO SOBRE MURO DE ALVENARIA. GRADES FABRICADAS EM METALON GALVANIZADO, TELAS DE ALAMBRADO PADRÃO 5X5 EM ARAME GALVANIZADO 2,77 MM, SUPORTES DE FIXAÇÃO EM BARRA CHATA, PINTURA A PÓ. TAMANHO: 48,50M X 0,60M. EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO). UNIDADE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL GIRASSOL.	26/09/2022	17/10/2022
3520/2022	**ITEM 15.** COBERTURA METALICA (TP 40). ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM AÇO ZINCADO, PINTURA LIQUIDA INDUSTRIAL, COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO TP 40, SATAPAS DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. TAMANHO TOTAL: 26,22M². EXECUÇÃO DE ACORDO COM O CROQUI (EM ANEXO - COBERTURA 1). UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE E JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE.	26/09/2022	17/10/2022

O prazo para cumprimento das obrigações anteriormente relacionadas inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 25 de novembro de 2022.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Gerente Administrativo

À DOCAS OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 82.887.829/0001-12

Rua Marechal Castelo Branco, 3905 – Caixa Postal 01- CEP 89275-000 – SCHROEDER-SC
Fone/Fax: (47) 3374-6500 www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DAS AF's

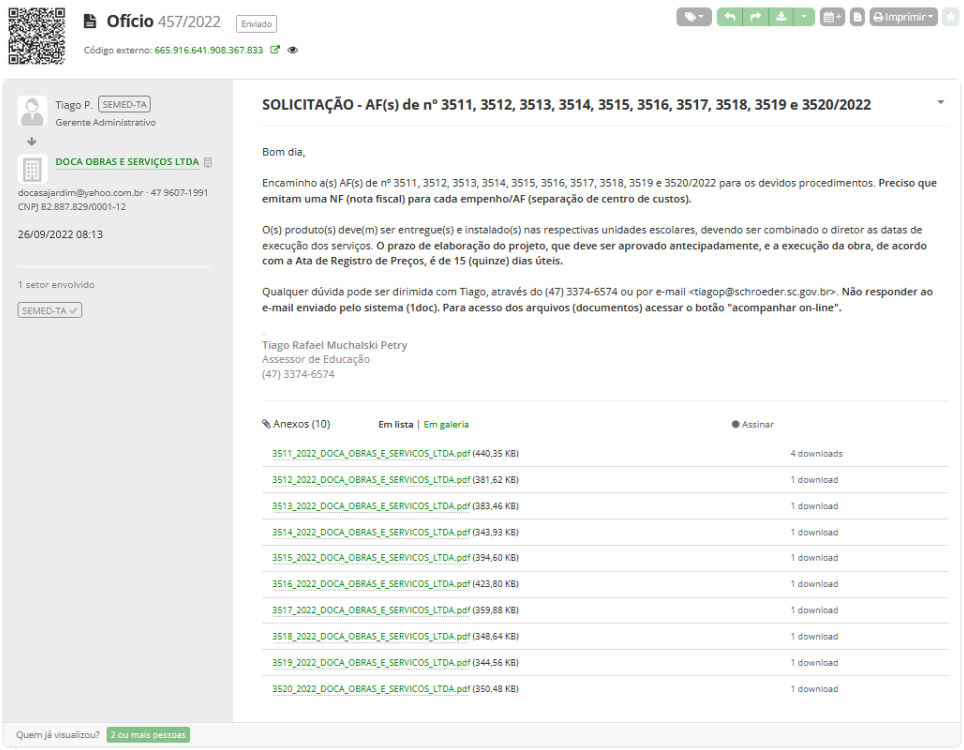

Ofício 457/2022 Enviado

Código externo: 665.916.641.908.367.833

Imprimir

Tiago P. SEMED-TA
Gerente Administrativo

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
docasajardim@yahoo.com.br - 47 9607-1991
CNPJ 82.887.829/0001-12

26/09/2022 08:13

1 setor envolvido

SEMED-TA

SOLICITAÇÃO - AF(s) de nº 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519 e 3520/2022

Bom dia,

Encaminho a(s) AF(s) de nº 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519 e 3520/2022 para os devidos procedimentos. **Preciso que emitam uma NF (nota fiscal) para cada empenho/AF (separação de centro de custos).**

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) e instalado(s) nas respectivas unidades escolares, devendo ser combinado o diretor as datas de execução dos serviços. **O prazo de elaboração do projeto, que deve ser aprovado antecipadamente, e a execução da obra, de acordo com a Ata de Registro de Preços, é de 15 (quinze) dias úteis.**

Qualquer dúvida pode ser dirimida com Tiago, através do (47) 3374-6574 ou por e-mail <tiagop@schroeder.sc.gov.br>. **Não responder ao e-mail enviado pelo sistema (1doc). Para acesso dos arquivos (documentos) acessar o botão "acompanhar on-line".**

Tiago Rafael Muchalski Petry
Assessor de Educação
(47) 3374-6574

Anexos (10) **Em lista** | Em galeria Assinar

3511_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (440,35 KB)	4 downloads
3512_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (381,62 KB)	1 download
3513_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (383,46 KB)	1 download
3514_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (343,93 KB)	1 download
3515_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (394,60 KB)	1 download
3516_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (423,80 KB)	1 download
3517_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (359,88 KB)	1 download
3518_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (348,64 KB)	1 download
3519_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (344,56 KB)	1 download
3520_2022_DOCA_OBRAS_E_SERVICOS_LTDA.pdf (350,48 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

[...]

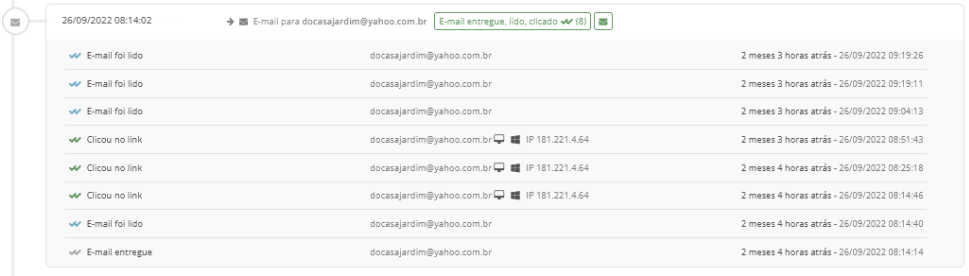

26/09/2022 08:14:02 E-mail para docasajardim@yahoo.com.br E-mail entregue, lido, clicado (8)

E-mail foi lido	docasajardim@yahoo.com.br	2 meses 3 horas atrás - 26/09/2022 09:19:26
E-mail foi lido	docasajardim@yahoo.com.br	2 meses 3 horas atrás - 26/09/2022 09:19:11
E-mail foi lido	docasajardim@yahoo.com.br	2 meses 3 horas atrás - 26/09/2022 09:04:13
Clicou no link	docasajardim@yahoo.com.br IP 181.221.4.64	2 meses 3 horas atrás - 26/09/2022 08:51:43
Clicou no link	docasajardim@yahoo.com.br IP 181.221.4.64	2 meses 4 horas atrás - 26/09/2022 08:25:18
Clicou no link	docasajardim@yahoo.com.br IP 181.221.4.64	2 meses 4 horas atrás - 26/09/2022 08:14:46
E-mail foi lido	docasajardim@yahoo.com.br	2 meses 4 horas atrás - 26/09/2022 08:14:40
E-mail entregue	docasajardim@yahoo.com.br	2 meses 4 horas atrás - 26/09/2022 08:14:14

Rua Marechal Castelo Branco, 3905 – Caixa Postal 01- CEP 89275-000 – SCHROEDER-SC
Fone/Fax: (47) 3374-6500 www.schroeder.sc.gov.br

PORTARIA NO 9.903/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341529

PORTARIA No 9.903/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância nº 17/2022, de 25 de novembro de 2022, os servidores Tiago Rafael Muchalski Petry, Nádia Cristiane Hefter Tambosi e Carlos Roberto Eggert Junior, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda e tendo como membro o terceiro, comporem a Comissão de Sindicância retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº 130/2022-SMS, de 24 de novembro de 2022 e anexo, enviados pela Secretaria Municipal de Saúde, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 9.904/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341828

PORTARIA Nº 9.904/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir desta data, o servidor, Sr. DOUGLAS MACHADO, do cargo de Assessor 1 – Diretoria de Infraestrutura Urbana, vinculado à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS WALZ
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 6.068/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 53.771,69 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 142,73

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 53.628,96

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

Seara

Prefeitura

CONTRATO Nº 375/2022

Publicação Nº 4343996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD5D1ABFFD0250E53760919831C74E87DD8024BA

Contrato nº 375/2022 - Processo Licitatório nº_315/2022, Dispensa de Licitação nº 113/2022, regido pela Lei 14.133/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Sergio Augusto Basse - ME, CNPJ nº. 02.630.482/0001-99, Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/peças e mão de obra para manutenção do caminhão caçamba, frota nº 04, placa MCX 8699, pertencente à secretaria municipal da cidade. DATA DO CONTRATO: 24/11/2022.PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 4.985,00.

CONTRATO Nº 376/2022

Publicação Nº 4344001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0E686A5AD92F927FC87BADABBAEC7A38F665F33

Contrato nº 376/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2022 ao Contrato nº 251/2022 - - Processo Licitatório nº 154/2022 – Tomada de Preços nº 014/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 251/2022 em mais 35 dias, a contar do dia 30/10/2022. PRAZO: 05/01/2023. DATA DO CONTRATO: 24/11/2022.

CONTRATO Nº 377/2022

Publicação Nº 4344005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D817FE02ACE09D7DADCBF424889D80C2A8526FF

Contrato nº 377/2022 - Processo Licitatório nº_308/2022, - Pregão Presencial 102/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Escolares Industria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, Contratada. OBJETO: Aquisição e instalação de cadeiras e longarinas destinadas ao auditório municipal João Furlanetto, vinculado às atividades da secretaria municipal da educação. DATA DO CONTRATO: 24/11/2022. PRAZO: 28/02/2023. VALOR: R$ 74.140,00.

CONTRATO Nº 378/2022

Publicação Nº 4344015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2E2CAC26068968707E7305F4253FF79A09C7783

Contrato nº 378/2022 - Termo de Aditamento nº 002/2022 ao Contrato nº 072/2017 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 033/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Jung & Cia Ltda - ME, CNPJ nº. 02.080.787/0001-74, Contratada. OBJETO: Acréscimo de um dia letivo ao contrato. DATA DO CONTRATO: 25/11/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: 852,98/dia letivo.

DECRETO Nº 2649

Publicação Nº 4341891

DECRETO N° 2649, de 25 de novembro de 2022.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 017/2022 - FMS para realização de serviços Odontológicos para atendimento das demandas do Município de Seara.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j", do § 2º, do inciso III da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 017/2022 - FMS, oriundo do Processo de Licitação n° 031/2022 - FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 017/2022 - FMS, de 25 de novembro de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 25 de novembro de 2022 fica CREDENCIADA a empresa BE Dent Odontologia Ltda, para a realização de serviços Odontológicos para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 25 de novembro de 2022

Edemilson Canale
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em, 25 de novembro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 667/2022

Publicação Nº 4340769

Portaria nº. 667, de 25 de novembro de 2022.
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação parcial do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por Concurso Público, Emerson Abel Nogueira do Nascimento, para o cargo de provimento efetivo de Médico, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 330, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 25 de novembro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de novembro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 316/2022

Publicação Nº 4342719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9088D7ABCEA46A2C4003A04927801D0EB8D91D80

Processo Licitatório nº. 316/2022 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 103/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 08/12/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de construção e artefatos de cimento. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8324 ou 3452-8327.

Seara, SC, 25 de novembro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022

Publicação Nº 4343882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7A341FF75E24148BF3B7222C7FB23E6190218BD

Processo Licitatório nº 315/2022 - Dispensa de Licitação nº 113/2022.

Objeto: Aquisição de peças conforme descrito em orçamento e serviços de montagem (mão de obra), para manutenção do caminhão caçamba, frota nº 04, placa MCX 8699, pertencente à secretaria municipal da cidade.

Justificativa: Aquisição de peças para manutenção do veículo Caminhão Caçamba, placas MCX-8699, frota nº 04, para atender as necessidades mais prementes da secretaria, considerando que a não utilização do aludido equipamento acarretará prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria municipal.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Sergio Augusto Basse – ME;
CNPJ: 02.630.482/0001-99;
Valor peças e mão de Obra: R$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Seara, SC, 24 de novembro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 309/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340352

DECRETO Nº 309/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA ZANELLA DONIDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Sra. DANIELA ZANELLA DONIDA conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2022 A 31/12/2022	05/01/2023 A 03/02/2023	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 311/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340362

DECRETO Nº 311/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDERSON MACAGNAN PARA O CARGO DE MOTORISTA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL N° 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 28 de novembro de 2022, o Sr. ANDERSON MACAGNAN, portadora do CPF nº XXX.XXX.639-69, RG nº. XXX.XX130-0 SESP/PR, para o Cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Saúde, Nível 130, do Grupo III – SOP, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 312/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340365

DECRETO Nº 312/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TIAGO JOEL ORTOLAN PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL N° 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 28 de novembro de 2022, o Sr. TIAGO JOEL ORTOLAN, portador do CPF nº XXX.XXX.989-63, RG nº. X.XXX.717 SSP/SC, para o Cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível 131, do Grupo III – SOP, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 313/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340367

DECRETO Nº 313/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS PARA O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL N° 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 28 de novembro de 2022, a Sra. DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS, portadora do CPF nº XXX.XXX.669-17, RG nº. X.XXX.873 SSP/SC, para o Cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Saúde, Nível 140, do Grupo IV – TEP, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 314/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340369

DECRETO Nº 314/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERMINO DE CAMPOS JUNIOR PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL N° 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de dezembro de 2022, o Sr. FERMINO DE CAMPOS JUNIOR, portador do CPF nº XXX.XXX.819-09, RG nº. X.XXX.279 SSP/SC, para o Cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível 131, do Grupo III – SOP, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 315/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340370

DECRETO Nº 315/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLNEI LUIZ FICAGNA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Assistência Social, Sr. VOLNEI LUIZ FICAGNA conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
24/03/2021 A 23/03/2022	22/12/2022 A 31/12/2022	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO DE PREGAO PRESENCIAL 076/2022 - COLETA E TRATAMENTO LIXO URBANO

Publicação Nº 4342588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1F90EA01651044B4252B3D71F2B715732B870F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
Código Registro (e-Sfinge): C1F90EA01651044B4252B3D71F2B715732B870F4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
Pregão Presencial PARA Contratação de Serviços Nº 76/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO E BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC**
Entrega dos Envelopes: **08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2022.**
Abertura dos Envelopes: **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.atende.net/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas.
SERRA ALTA/SC, 25 de novembro de 2022.
RAFAEL MARIN
PREFEITO DE SERRA ALTA

Siderópolis

Prefeitura

1-10/2022

Publicação Nº 4341087

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 10/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS E A empresa DEON SAUDE CLINICA GERAL LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.270.545/0001-34, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal ANGELO FRANQUI SALVARO, e de outro A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.860.722/0001-54, com sede na Rua Pedro Manoel Apolinário, 70, Santa Bárbara, Criciúma/SC, neste ato representado por GABRIEL VOLPATO, já qualificada nos autos, já qualificado nos autos, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de n° 10/2022 – que tem como objetivo Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 07/2022., independentemente de transcrição, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Do Aditivo
0.1 Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais)
Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Desp. 6 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 04.001.10.122.0007.2024.3.3.90.00.00 / 0.1.02.5002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

5.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 25 de novembro de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GABRIEL VOLPATO A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATADO

1-39/2022

Publicação Nº 4341318

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS E A empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal ANGELO FRANQUI SALVARO, e de outro lado BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108, Km 336, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.218.083/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOAO ALBERTO LIBRELATO, CPF nº 341.406.709-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditivar o Contrato de n° 39/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal SID 163 - Santo Antônio, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Do Valor

2.1 Fica acrescido o valor global de R$ 127.529,42 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme justificativas acostadas aos autos do processo.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

78 - 02.008.15.451.0003.1005.4.4.90.00.00 - Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas

Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
2.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 25 de novembro de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOAO ALBERTO LIBRELATO BCL EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATADO

1-39/2022 APOSTILAMENTO

Publicação Nº 4341365

APOSTILAMENTO N°. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 39/2022

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 39/2022, firmado entre o Município de Siderópolis, neste ato representado pelo prefeito, ANGELO FRANQUI SALVARO, e a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 108, Km 336, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.218.083/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOAO ALBERTO LIBRELATO, CPF nº 341.406.709-91, que resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Contrato de n° 39/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal SID 163 - Santo Antônio, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, com o objetivo de repactuar e/ou reajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente apostilamento tem como objeto a reprogramação referente a ampliação de meta de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica pactuados na planilha licitada, o qual passará a ter os valores especificados nos autos do processo nº 53/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A repactuação de preço está previsto na cláusula décima segunda do contrato.

2.2 A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os preços reajustados constam no memorial de cálculo constante no anexo deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Siderópolis, 25 de novembro de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO Prefeito Municipal CONTRATANTE	JOÃO ALBERTO LIBRELATO BLC EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATADO

108/2022

Publicação Nº 4342655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5CDEFA14D01BE50BE4CBADB6456C9B0CC347119

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 108/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 68/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: E5CDEFA14D01BE50BE4CBADB6456C9B0CC347119
1. Objeto: Registro de preços para execução de serviços especializados em locação de estruturas para eventos no município, para as secretarias requisitantes.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 08/12/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 25 de novembro de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

80/2022

Publicação Nº 4341577

Contrato N° 80/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: 602.635,02
Vigência: Início: 25/11/2022 Término: 25/05/2023
Licitação: 20/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Vanderlin Godinho Pereira, localizada no Bairro Tereza Cristina, referente à portaria SEF nº 254/2022, SGPE SCC 00010112/2022.
Siderópolis, 25 de Novembro de 2022
ROGÉRIO JESUINA
Diretor de Compras

93/2022 AVISO PROPOSTAS

Publicação Nº 4341463

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 93/2022
TOMADA DE PREÇOS PMS nº. 21/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
CÓDIGO TC/SC: 42184CDAB94D02FD5475607B7C9E36BEDBBE5E26

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação e reforma sede dos escoteiros no Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 18/11/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis/SC.
5. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições referente à Tomada de Preços acima epigrafada encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900. Departamento de Licitações. Presidente da Comissão: Fabíola Cardoso Comin.
Siderópolis, 28 de outubro de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

FMAS 04/2022

Publicação Nº 4343970

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO FMAS Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Assistência Social com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 01.780.429/0001-01, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s):

1) ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO, 07.434.505/0001-03, com sede na Rua João Manenti, Rio Maina, Criciúma/SC, email: lzcomercialdealimentos@hotmail.com, representada neste ato por: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO, doravante denominadas DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 03/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita às pessoas carentes do município, mediante análise da Assistência Social de Siderópolis.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados estão contidos no anexo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
3.1. O DETENTOR DA ATA, quando solicitado pelo município, deverá atender as seguintes exigências:
a) Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, de acordo com as necessidades do município de Siderópolis, em até 24 horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão, mediante autorização expressa do Departamento de Compras.
b) A DETENTORA DA ATA deverá observar estritamente as regras referente à entrega dos materiais, não sendo permitido alegar problemas na entrega em relação a fato de terceiro (distribuidor, fornecedor, fabricante, transportadora) alheios a relação contratual, aplicando-se, para tanto, a multa prevista no item neste Edital no caso de atraso no fornecimento.
c) A DETENTORA DA ATA ficará isenta de responsabilização somente nos casos de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados, previstos na Lei 8.666/93.
d). O prazo constará expressamente nas requisições e/ou ordens de fornecimento que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
e) considerar-se-á como início de contagem de tempo para efeito de fornecimento dos materiais, a data de recebimento das requisições e/ou ordens de fornecimento.
f) O prazo de entrega estabelecido nas requisições e/ou ordens de fornecimento é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela DETENTORA DA ATA, por escrito, ao ORGAO GERENCIADOR, antes do vencimento do prazo.
g). aceito e oficializado por escrito, pelo ORGAO GERENCIADOR, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.
h) Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
i) Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pelo DETENTOR DA ATA , dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por meio de transferência eletrônica a crédito do contratado, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, ou ainda, em casos excepcionais por emissão de cheque.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá mencionar obrigatoriamente na nota fiscal/fatura os seguintes elementos
- no campo "informações complementares", o número da Autorização de Fornecimento e número do Processo de Licitação;
- dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- marca dos produtos cotados de acordo com a proposta.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, assim como, a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), sob pena do órgão competente do CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.
3. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.
2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
3.2 – moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
6.1 – advertência;
6.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
6.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Siderópolis.
9. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio instrumento de contrato, ou de emissão de nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, processo nº 01/2022, o Edital de Pregão 01/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 227/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Siderópolis, 28 de novembro de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO
DETENTOR

FMAS 05/2022

Publicação Nº 4343973

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO FMAS Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Assistência Social com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 01.780.429/0001-01, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,

neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s):

1) VALDENIR PERICO, estabelecida na Rua Presidente Dutra, Sala 123, Siderópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.454/0001-,09, representada neste ato pelo Sra. VALDENIR PERICO, doravante denominadas DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 03/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita às pessoas carentes do município, mediante análise da Assistência Social de Siderópolis.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados estão contidos no anexo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
3.1. O DETENTOR DA ATA, quando solicitado pelo município, deverá atender as seguintes exigências:
a) Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, de acordo com as necessidades do município de Siderópolis, em até 24 horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão, mediante autorização expressa do Departamento de Compras.
b) A DETENTORA DA ATA deverá observar estritamente as regras referente à entrega dos materiais, não sendo permitido alegar problemas na entrega em relação a fato de terceiro (distribuidor, fornecedor, fabricante, transportadora) alheios a relação contratual, aplicando-se, para tanto, a multa prevista no item neste Edital no caso de atraso no fornecimento.
c) A DETENTORA DA ATA ficará isenta de responsabilização somente nos casos de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados, previstos na Lei 8.666/93.
d). O prazo constará expressamente nas requisições e/ou ordens de fornecimento que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
e) considerar-se-á como início de contagem de tempo para efeito de fornecimento dos materiais, a data de recebimento das requisições e/ou ordens de fornecimento.
f) O prazo de entrega estabelecido nas requisições e/ou ordens de fornecimento é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela DETENTORA DA ATA, por escrito, ao ORGAO GERENCIADOR, antes do vencimento do prazo.
g). aceito e oficializado por escrito, pelo ORGAO GERENCIADOR, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.
h) Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
i) Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pelo DETENTOR DA ATA , dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por meio de transferência eletrônica a crédito do contratado, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, ou ainda, em casos excepcionais por emissão de cheque.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
b) a empresa fornecedora contratada deverá mencionar obrigatoriamente na nota fiscal/fatura os seguintes elementos
- no campo "informações complementares", o número da Autorização de Fornecimento e número do Processo de Licitação;
- dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- marca dos produtos cotados de acordo com a proposta.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, assim como, a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), sob pena do órgão competente do CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

3. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.
2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
3.2 – moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
6.1 – advertência;
6.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
6.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Siderópolis.
9. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a

partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio instrumento de contrato, ou de emissão de nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, processo nº 01/2022, o Edital de Pregão 01/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 227/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Siderópolis, 28 de novembro de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

VALDENIR PERICO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: VALDENIR PERICO

Sombrio

PREFEITURA

PORTARIA 292/2022

Publicação Nº 4342563

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/11/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4047.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA Nº 292 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO			
7773	Alessandro Mateus Tavares	02/05/2019	à	01/05/2020	01/11/2022	à	30/11/2022	
5242	Aline Reategue	13/04/2021	à	12/04/2022	10/11/2022	à	30/11/2022	
7852	Ana Paula Santos	04/07/2021	à	03/07/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	
7656	Aline Pereira da Silva	07/04/2021	à	06/04/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	
5999	Bianca Ramos Matos	01/06/2021	à	31/05/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	
5609	Cléia A. Pereira	20/07/2019	à	17/04/2021	01/11/2022	à	30/11/2022	
7940	David Junior Abel Viana	21/07/2021	à	20/07/2022	10/11/2022	à	30/11/2022	
4227	Gisele R. da Costa	04/11/2015	à	31/10/201/8	01/11/2022	à	30/11/2022	
8591	Jucinei M. dos Santos	11/04/2020	à	10/04/2021	10/11/2022	à	30/11/2022	
4463	Louise Rosso Vargas	02/06/2020	à	01/06/2021	01/11/2022	à	30/11/2022	
1234	Milton Cesar R. Coelho	01/02/2021	à	31/01/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	
2568	Pedro Rabelo Barbosa	01/03/2021	à	28/02/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	
9518	Paloma de Souza Teixeira	07/10/2021	à	06/10/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	
4558	Reni de S. Machado	03/11/2021	à	02/11/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	
8308	Renato Isoppo Bristot	03/07/2017	à	02/07/2018	16/11/2022	à	05/12/2022	
9125	Tamires A. S. Cardoso	01/10/2021	à	30/09/2022	01/11/2022	à	30/11/2022	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 08 de novembro de 2022.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 294/2022

Publicação Nº 4342582

PORTARIA Nº 294 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 25/11/2022, o servidor público Senhor MARCIO JOEL NUNES, matrícula nº 2971, admitido através da portaria nº 234, de 31 de junho de 2003, para o Cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 234, de 31 de junho de 2003, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 25 de novembro de 2022.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/11/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4047.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 295/2022

Publicação Nº 4342589

PORTARIA Nº 295 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 25/11/2022, o servidor público Senhora ROSILAINE MARIA CARDOSO, matrícula nº 311, admitido através da portaria nº 048, de 16 de maio de 1990, para o Cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 048, de 16 de maio de 1990, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 25 de novembro de 2022.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/11/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4047.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2022

Publicação Nº 4341693

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a eventual contratação, através do sistema de registro de preços, de serviços de locação, montagem e desmontagem de banheiros químico e lavatórios para atender aos diversos eventos promovidos/apoiados pela administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, quantidades e exigências estabelecidas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 162/2022**, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: ATRAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 483.000,00**
Processo Licitatório nº 162/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio/SC, 25 de novembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 4340651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO 03 - CONTRATO N. º 49/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: 1.1. É objeto do presente Termo Aditivo a supressão ao contrato, o valor de **R$ 13.387,58 (Treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 2,42% do valor original do contrato, em virtude da supressão quantitativa de itens que compõem o objeto.

Data da assinatura: 25/11/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 04-CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 4340659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO 04 - CONTRATO N. º 49/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato, o valor de **R$ 60.679,94 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e nove reais, novecentos e quatro centavos),** correspondente a 10,96% do valor original do contrato, em virtude do acréscimo quantitativo de itens que compõem o objeto.

Data da assinatura: 25/11/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

ERRATA DO PROCESSO Nº 082-2022 TOMADA DE PREÇO N º 014-2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO DE CARGOS TEMPORARIOS DO MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Publicação Nº 4342924

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Errata

ERRATA

Processo N.º 82/2022 – Tomada de Preços nº 014/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra publicada errata referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – decorrente do PROCESSO 82/2022, visando a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORARIOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ALFABETIZADO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

MOTIVO:

INCLUSÃO DE CARGO DE DENTISTA NAS VAGAS. PASSANDO A SER 24 CARGOS.

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PARA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, AS 08H:00MIN.

de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 25 de novembro de 2022. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340358

PORTARIA N° 203, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública KATIA VANESSA MIERES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.11.2021 a 02.11.2022 e período 03.01.2022 a 02.11.2023 a serem gozadas no período de 19.12.2022 a 17.01.2023.

Art. 2°. Conceder férias a Servidora Pública LENITA TEREZINHA PIGATO BOLSONI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.03.2023 a serem gozadas no período de 19.12.2022 a 17.01.2023.

Art. 3°. Conceder férias a Servidora Pública ELIANE CIMA ROOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2021 a 13.10.2022 a serem gozadas no período de 19.12.2022 a 17.01.2023.

Art. 4°. Conceder férias a Servidora Pública RAQUEL KARINA FERRARI ROOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, de 27 (vinte e sete) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10.06.2021 a 09.06.2022 e período 10.06.2022 a 09.06.2023 a serem gozadas no período de 19.12.2021 a 14.01.2023.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril

de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 204 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340371

PORTARIA N°. 204, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL ARLINDO MARANGONI.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ARLINDO MARANGONI, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes e Meio Ambiente, de 12 (doze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.02.2022 a 01.02.2023 a serem gozadas no período de 25.11.2022 até 06.12.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 205 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340382

PORTARIA N°. 205, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL DOUGLAS MARTINS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal DOUGLAS MARTINS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes e Meio Ambiente, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022 e período 03.02.2022 a 02.02.2023 a serem gozadas no período de 01.12.2022 até 30.12.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 206 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340430

PORTARIA N°. 206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL FABIO ROGERIO DAL SANTO.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal FABIO ROGERIO DAL SANTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes e Meio Ambiente, de 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022 a serem gozadas no período de 15.12.2022 até 03.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 207 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340462

PORTARIA N°. 207, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ROGERIO DAL SANTO.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal FABIO ROGERIO DAL SANTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, sendo 10 dias de abono, relativas ao período aquisitivo 01.06.2021 a 31.05.2022. Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 208 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340467

PORTARIA N°. 208, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração, de 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 23.01.2022 a 22.01.2023 a serem gozadas no período de 15.12.2022 até 03.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 209 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340477

PORTARIA N°. 209, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA MARI SANDRA MARIANO.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARI SANDRA MARIANO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 28.09.2021 a 27.09.2022 a serem gozadas no período de 19.12.2022 até 17.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 210 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340488

PORTARIA Nº. 210 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO TRABALHO REALIZADO NAS ELEÇÕES EM 2022, A SERVIDORA DANIELLI EDUARDA WORMA DE SOUZA, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que a Servidora constitui o direito de banco de horas; que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias uteis de folga;

CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga nos dias conforme segue abaixo:

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido 2 (dois) dias de folga, correspondente a 16h para a servidora, DANIELLI EDUARDA WORMA DE SOUZA em razão das horas excedentes prestadas para a justiça eleitoral, ficando determinada a folga para os dias 25 de novembro e dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 211 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343874

PORTARIA Nº. 211 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO TRABALHO REALIZADO NAS ELEÇÕES EM 2022, A SERVIDORA PAULA ANDRESSA BERNARDES DE OLIVEIRA, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que a Servidora constitui o direito de banco de horas; que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias uteis de folga;

CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga nos dias conforme segue abaixo:

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido 4 (quatro) dias de folga, correspondente a 32h para a servidora, PAULA ANDRESSA BERNARDES DE OLIVEIRA em razão das horas excedentes prestadas para a justiça eleitoral, ficando determinada a folga para os dias 19,20,21e 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
28 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343899

PORTARIA N°. 212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AGATA PAULA VALMORBIDA KLASENER.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

R ETIFICA:
Art. 1°. Retifica férias da Servidora Pública Municipal AGATA PAULA VALMORBIDA KLASENER, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde. Onde se lê: de 16 (dezesseis) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.01.2021 a 03.01.2022 a serem gozadas no período de 19.12.2022 a 03.01.2023. Leia- se: 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo 04.01.2021 a 03.01.2022 a serem gozadas no período de 19.12.2022 até 07.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
28 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PORTARIA Nº 213 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343914

PORTARIA N°. 213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INDIAMARA NECKEL.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal INDIAMARA NECKEL, ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, de 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.01.2021 a 03.01.2022 a serem gozadas no período de 26.12.2022 a 14.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
28 de novembro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Fazenda

PROCESSO Nº 085-2022 TOMADE DE PREÇO Nº 015-2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Publicação Nº 4341469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3867669B9319F608F023320CAA0F7CE2CA1B7D86

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação

Processo N.º 85/2022 – Tomada de Preços nº 015/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – decorrente do PROCESSO 085/2022, visando a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS DE SUL BRASIL – SC, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 13H30MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 25 de novembro de 2022. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO - GEOMAIS

Publicação Nº 4343955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 421F0541117BB98BEFD5E9BB8D4B726962476514

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro, na cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Koesa, nº 218, Ed. Cimes Office Tower, 8º andar, bairro Kobrasol, Município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.391.371/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Rafael Carlos Thiesen, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 61/2021, de 14 de setembro de 2021, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II e suas alterações, bem como o § 3 e § 4, inciso I, do artigo 62 da Lei n. 8.666/93 e edital de Tomada de Preço nº 59/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica alterado o prazo de vigência do contrato mencionado acima, até 16 de junho de 2023, para conclusão das etapas previstas no termo de referência, contados a partir do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 28 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08 CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

ATA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 16.11.2022

Publicação Nº 4342064

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TAIÓPREV EM 16.11.2022
Ata da reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, realizada ao décimo sexto dia do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, na sala de reuniões do TAIÓPREV. Atendendo convocação, compareceram os seguintes membros Titulares do Conselho de Administração, Maura Alves de Melo, João Ricardo Mees, Márcio Farias, Dirceu Roberto Willwock e Sara Guiomar Bronneman Representando os suplentes compareceram, Wera Lucia Pacher Schmitz, Daniele Leitzke da Silva, Tatiane Gonçalves Herrera, Simão Seleme Neto e Cristiana Sandri de Souza. Além da Diretora Presidente Indianara Seman e da Diretora Administrativa Financeira Tayse Ariane Geremias. Aberto os trabalhos pelo Presidente do Conselho de Administração Marcio Farias, que cumprimentou todos os presentes e em seguida passou a palavra para a Diretora Presidente Indianara que agradeceu a presença de todos e iniciou explanando a pauta da reunião. De acordo com a pauta, são objetivos desta reunião: 1. Leitura das Atas do Comitê de Investimentos dos dias 19/10/2022 e 20/10/2022. 2. Apresentação da Carteira de Investimentos do

mês de outubro. 3. Política de Investimentos 2023. 4. Prova de Certificação Profissional. 5. Agendar a última reunião do ano de 2022. 6. Assuntos Gerais. Após apresentada a pauta, a Diretora Presidente iniciou pelo primeiro item. 1. Leitura das Atas do comitê de Investimentos dos 19/10/2022 e 20/10/2022. Indianara realizou a leitura da Ata de reunião ordinária do comitê de investimentos do dia 19.10.2022, e em seguida leu a ata de reunião extraordinária do dia 20.10.2022 com destaque na aquisição dos títulos públicos. Se colocou à disposição para esclarecimentos, sendo aprovadas sem ressalvas. 2. Apresentação da carteira de investimentos do mês de Outubro. Em seguida Indianara abre a carteira do TAIÓPREV diretamente no site da assessoria de investimentos e apresenta que no mês de outubro se teve um retorno de 1,68% da carteira totalizando uma rentabilidade positiva de R$ 922.632,34 (novecentos e vinte e dois mil seiscentos e trinca e dois reais e trinta e quatro centavos) no mês. A renda fixa deu resultado positivo de R$ 277.213,52 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) com 40,38% da carteira no segmento, na renda variável R$ 417.641,25 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) com 9,05% da carteira e no multimercado resultado positivo de R$ 107.763,81 (cento e sete mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) com 2,94% da carteira. O segmento de títulos públicos trouxe um resultado positivo de R$ 98.098,39 (noventa e oito mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos) com 35,66% da carteira e a Letra Financeira apresentou um retorno de R$ 21.915,37 (vinte um mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) representando 9,05% da carteira. Em relação a meta atuarial a meta do mês era 1,00% e a carteira do TAIÓPREV obteve retorno de 1,68%. No total do ano a meta acumulada está em 9,08% e a meta alcançada do TAIÓPREV está em 6,61%. Todos aprovaram a sugestão e estratégia do Comitê de Investimentos, pois permanece aderente com a Política de Investimentos e com o cenário econômico no momento. 3. Política de Investimentos 2023. Indianara apresenta aos conselheiros a Política de Investimentos para 2023 desenvolvida pelo comitê de investimentos e da Assessoria SMI Consultoria. A Política de investimentos que está em mesa para aprovação dos conselheiros foi desenvolvida com embasamento do ALM, observando os segmentos e as porcentagens que devem ser destinadas a cada uma delas, para que no desenvolver do ano seja executada conforme a sugestão do ALM. Indianara explica sobre a meta atuarial que ficou estabelecida com IPCA + 4,74%, conforme duration do passivo atuarial informado pelo atuário Guilherme. A escolha da taxa de juros real de 4,74% justifica-se devido a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS que deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: 1. Do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e 2. Da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Após a explanação e dúvidas dos conselheiros esclarecidas, todos os membros aprovaram sem ressalvas a política de investimentos 2023. 4. Prova de Certificação Profissional. Indianara lembra que conforme deliberação em reunião anterior, os conselheiros que tem ate o dia 30/11/2022 para realizarem a prova de certificação e quem ainda não realizou a sua inscrição deve se organizar para fazer a inscrição e agendamento da sua avaliação. Indianara também comenta que alguns conselheiros já realizaram a prova e reprovaram e solicitaram que fosse agendada uma nova prova. Indianara pede aos conselheiros como deve ser procedido nestes casos. Marcio como presidente do conselho sugere que antes de reagendar novamente a estas pessoas, quem ainda não realizou a prova deve fazer e depois será dada nova oportunidade aos que já reprovaram uma vez, considerando o alto gasto que está tendo com as inscrições nas certificações. Colocada em votação a sugestão, esta foi aprovada por todos. Esta condição devera ser estendida ao conselho fiscal e comitê de investimentos. 5. Agendar a última reunião do ano de 2022. Conforme já consta no calendário de reuniões anual, no mês de dezembro está marcado para acontecer a reunião em conjunto com o conselho fiscal e comitê de investimentos, esta reunião esta agendada para o dia 14/12/2022 às 14h na sala de reunião do Taioprev. Indianara solicita se para este dia de encerramento pode ser ofertado um café aos conselheiros. Esta solicitação foi aprovada. 6. Assuntos Gerais. Não houveram assuntos gerais no dia. Nada mais a tratar o Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim Tayse Ariane Geremias e demais presentes.

Marcio Farias Presidente Conselho de Administração	João Ricardo Mees Conselheiro Titular Conselho de Administração
Tatiane Gonçalves Herrera Conselheira Suplente Conselho de Administração	Daniele Leitzke da Silva Conselheiro Suplente Conselho de Administração
Dirceu Roberto Willwock Conselheiro Titular Conselho de Administração	Wera Lucia Pacher Schmitz Conselheira Suplente Conselho de Administração
Simão Selene Neto Conselheiro suplente Conselho de Administração	Cristiana Sandri de Souza Conselheira Suplente Conselho de Administração
Sara Guiomar Bronneman Conselheiro Titular Conselho de Administração	Maura Alves de Melo Conselheira titular Conselho de Administração
Tayse Ariane Geremias Diretora Administrativa Financeira	Indianara Seman Diretora Presidente

ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO 11.11.2022

Publicação Nº 4342039

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO TAIOPREV 11.11.2022

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do TAIOPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – SC. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos de forma online pelo aplicativo de WhatsApp: Indianara Seman, Tayse Ariane Geremias, Vanessa Manchein e Orli José Machado. Indianara iniciou a reunião informando que hoje cedo Rafael da Assessoria de investimento SMI entrou em contato avisado sobre a alta das taxas de juros dos títulos púbicos NTN-B, informando que deveria ser aproveitado a oportunidade para compra de mais títulos, cerca de 20% da carteira. Indianara apresentou aos conselheiros as mensagens trocadas com a assessoria e colocou para que os membros do comitê expusessem suas opiniões. Orli pediu de qual fundo deveria ser retirado recurso para este investimento. Tayse solicitou então a assessoria mais esclarecimentos sobre esta compra de títulos. Rafael passou que o recurso poderia ser retirado de fundos CDI, pois a carteira do Taióprev está muito alinhada com a carteira recomendada ficando então poucas opções de fundos que podem ser realocados. O fundo citado pela assessoria é o Fundo BB Perfil do Banco do Brasil. Indianara expôs ao comitê sua preocupação de alocar tantos percentuais da carteira em títulos a tão longo prazo, sendo que o atual cenário econômico está sendo incerto, e hoje o atual prefeito vem honrando com seus compromissos, mas que não podemos prever como serão os próximos anos. E que isso exige cautela nos investimentos com liquidez a tão longo prazo. Tayse trata com Rafael esta questão, Rafael afirma que no cálculo realizado pelo estudo de ALM aonde demonstra a necessidade de utilização dos recursos do Taioprev já está contabilizado esta margem de incerteza, e que pelo estudo de ALM o Taioprev pode alocar até 72% da carteira em títulos públicos divididos entre vencimentos de 2040, 2045 e 2050. Rafael completa falando que essa migração deve ocorrer de forma lenta e gradual, e que podem ser alocados mais 5% em títulos públicos e assim fica recurso para mais movimentações de acordo com as oportunidades do mercado. Após repassar estas informações ao comitê, Indianara coloca para votação se deve ser realocado 10% ou 5% do recurso em títulos, ficando definido em 5% da carteira. Foram enviados pelo e-mail da diretora administrativa financeira Tayse, e-mails as corretoras credenciadas e com cobrança de custodia R$ 0,00 (zero) a solicitação de cotação de títulos públicos NTN-B 2040 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) NTN-B 2045 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) NTN-B 2050 no Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Este recurso será resgatado do fundo Perfil do Banco do brasil que possui liquidez D+0. Com esses recursos em conta serão adquiridos os títulos públicos após a finalização da cotação. Os e-mails foram enviados para as corretoras: XP, BTG, BCG, Dollar Bils, Banco do Brasil, e Itaú. Recebidas as primeiras cotações às 11:30h, com as taxas de acordo com a tabela 01 em anexo a esta ata. Na sequência foi respondido a todos se esta eram as melhoras taxas e se seriam os preços finais. Recebido os e-mails com as taxas conforme a tabela 02 do anexo, considerando que os preços caíram muito em questão de minutos e já não se conseguia adquirir os títulos com taxas tão atrativas como era a expectativa, o comitê decidiu por não prosseguir com a compra dos títulos e aguardar o mercado se estabilizar novamente. Sendo assim encerrando assim o processo da compra dos títulos públicos sem aquisição de títulos. Todos os arquivos de negociação por e-mail serão anexados e guardados para fiscalização e conferencia futura. Nada mais havendo a tratar lavra-se essa ata que vai por mim assinada, Tayse Ariane Geremias e demais membros do comitê de investimentos presentes na reunião.

INDIANARA SEMAN	TAYSE ARIANE GEREMIAS
ORLI JOSÉ MACHADO	VANESSA MANCHEIN

ANEXO

CORRETORA	HORÁRIO	ANO	TAXA
BGC	11:26	2040	6,086 %
BGC	11:26	2045	6,143%
BGC	11:26	2050	6,143%
ITAU	11:15	2040	6,0800%
ITAU	11:15	2045	6,0800%
ITAU	11:15	2050	6,0800%
DOLLAR	11:31	2040	6,10%
DOLLAR	11:31	2045	6,11%
DOLLAR	11:31	2050	6,12%
BTG	11:20	2040	6,0300%
BTG	11:20	2045	6,1000%
BTG	11:20	2050	6,1000%
BB	11:36	2040	5,97%
BB	11:36	2045	6,06%
BB	11:36	2050	6,05%
XP	11:27	2040	6,0960%
XP	11:27	2045	6,0940%
XP	11:27	2050	6,1000%

Tabela 01. Cotação recebida até 11:30.

CORRETORA	HORÁRIO	ANO	TAXA
BGC	11:26	2040	Não honrou o último valor
BGC	11:26	2045	Não honrou o último valor
BGC	11:26	2050	Não honrou o último valor

ITAU	11:15	2040	Não honrou o último valor
ITAU	11:15	2045	Não honrou o último valor
ITAU	11:15	2050	Não honrou o último valor
DOLLAR	11:31	2040	Não honrou o último valor
DOLLAR	11:31	2045	Não honrou o último valor
DOLLAR	11:31	2050	Não honrou o último valor
BTG	11:20	2040	Não honrou o último valor
BTG	11:20	2045	Não honrou o último valor
BTG	11:20	2050	Não honrou o último valor
XP	11:27	2040	Não honrou o último valor
XP	11:27	2045	Não honrou o último valor
XP	11:27	2050	Não honrou o último valor

Tabela 02. Cotação final com atualização das taxas.

ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO 16.11.2022

Publicação Nº 4342051

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV

ATA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO TAIOPREV 16.11.2022

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do TAIOPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – SC. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos na sala de reuniões do TAIÓPREV: Indianara Seman, Tayse Ariane Geremias, Vanessa Manchein e Orli José Machado, e de forma online participou da reunião o Consultor de Investimentos Rafael da Assessoria de Investimentos SMI, e o Economista Rodrigo que enviou os relatórios de cenário econômico. Indianara iniciou a reunião apresentando a pauta para os demais membros. 1. Apresentação do cenário econômico por relatórios com Rodrigo da SMI. 2. Carteira de Investimentos do TAIÓPREV. 3. Carteira sugerida e sugestão de alterações 4. Desenvolvimento da Política de investimentos 2023. 5. Desenvolvimento do relatório de Investimentos do mês de outubro. Indianara inicia cumprimentando a todos bem como aos que estão participando de forma online. **1. Apresentação do cenário econômico por relatórios por Rodrigo da SMI**. Nos relatórios passados por Rodrigo da SMI, sobre o cenário econômico diz que as eleições foram o acontecimento mais significativo do período. Em 2023, Luiz Inácio Lula da Silva cumprirá seu terceiro mandato como presidente, e terá que lidar com o desafio de negociar com um Congresso formado, em sua maioria, de parlamentares alinhados à centro-direita. O mercado espera alta volatilidade, uma vez que além de herdar os desafios econômicos e fiscais, Lula precisa apresentar sua equipe de ministérios, o que evidenciará os planos de arcabouço fiscal. Os dados da atividade econômica mostraram um ritmo de crescimento, ainda que sua aceleração esteja caindo. A motivação desse crescimento decorre da reabertura da economia no setor de serviços e dos estímulos fiscais que permitem elevação da demanda. Enquanto o lado fiscal permite uma expansão indevida, o lado monetário tem que frear a economia, de forma que seus efeitos defasados estão se concretizando e tendem a ter mais vigor nos próximos trimestres. Por existir essa falta de alinhamento entre fiscal e monetário, criam-se incertezas no mercado que tendem a se agravar no próximo ano. **2. Carteira de Investimentos do TAIÓPREV.** Rafael abre a carteira do TAIÓPREV e apresenta que no mês de outubro se teve um retorno de 1,68% da carteira totalizando uma rentabilidade positiva de R$ 922.632,34 (novecentos e

vinte e dois mil seiscentos e trinca e dois reais e trinta e quatro centavos) no mês. A renda fixa deu resultado positivo de R$ 277.213,52 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) com 40,38% da carteira no segmento, na renda variável R$ 417.641,25 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) com 9,05% da carteira e no multimercado resultado positivo de R$ 107.763,81 (cento e sete mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) sendo que representa 2,94% da carteira. O segmento de títulos públicos com um resultado positivo de R$ 98.098,39 (noventa e oito mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos) sendo 35,66% da carteira e a Letra Financeira com um retorno de R$ 21.915,37 (vinte um mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) representando 9,05% da carteira. Em relação a meta atuarial a meta do mês era 1,00% e a carteira do TAIÓPREV obteve retorno de 1,68%. No total do ano a meta acumulada está em 9,08% e a meta alcançada do TAIÓPREV está em 6,61%. **3. Sugestão de alterações.** Rafael sugere algumas alterações na carteira sendo que estamos novamente com taxas na NTN-B acima de IPCA + 6 %, e como ainda possui espaço para compra conforme estudo de ALM se tem a sugestão de desinvestimento em fundo CDI e compra de títulos e letras financeiras. Um novo aporte de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) deverá ser realizado, com o resgate do fundo BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa, podendo alocar o valor da seguinte maneira: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em NTN-B 2045 e R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em NTN-B 2050 e R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quintos mil reais) em aquisição de letras financeiras subordinadas com vencimentos para 10 anos. Desta forma aumentariam 4,5% a participação em títulos públicos dada a oportunidade atual e 4,5% em letras financeiras aproveitando assim as oportunidades do mercado com taxas atrativas. Rafael comenta que é importante continuar atento para futuras oportunidades e ir aumentando as compras de forma gradual. **4. Desenvolvimento da Política de investimentos 2023.** Tendo em mãos o estudo de ALM e com os apontamentos feitos pelo Consultor de Investimentos Rafael da SMI, foi ajustada a minuta da política de investimentos às condições do TAIOPREV. Iniciando pela decisão da meta atuarial 2023, em contato com atuário Guilherme, definiu-se como Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,74%. A escolha da taxa de juros real de 4,74% justifica-se devido a taxa de juros real anual a ser

utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS que deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: 1. Do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e 2. Da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Como alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, decidiu-se pelo contido na tabela abaixo.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS - NÍVEL I	RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA			**83,0%**	
I, a - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	45,0%	100,0%
I, b - FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	16,5%	100,0%
I, c - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%
II - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5,0%	0,0%	0,0%	5,0%
III, a - FI RENDA FIXA - GERAL	65,0%	0,0%	10,0%	65,0%
III, b - ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL	65,0%	0,0%	0,5%	65,0%
IV - ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. BANCÁRIAS	20,0%	0,0%	9,5%	20,0%
V, a - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
V, b - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
V, c - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL			**11,5%**	
I - FI AÇÕES	35,0%	0,0%	11,5%	35,0%
II - ETF - ÍNDICES DE AÇÕES	35,0%	0,0%	0,0%	35,0%
ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR			**2,0%**	
I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	10,0%	0,0%	0,0%	10,0%
II - FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR"	10,0%	0,0%	1,0%	10,0%
III - FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1	10,0%	0,0%	1,0%	10,0%
ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS			**3,0%**	
I - FI MULTIMERCADO - ABERTO	10,0%	0,0%	2,5%	10,0%
II - FI EM PARTICIPAÇÕES	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
III - FI “AÇÕES - MERCADO DE ACESSO”	5,0%	0,0%	0,0%	5,0%
ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS			**0,5%**	
FI IMOBILIÁRIOS	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			**0,0%**	
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	10,0%	0,0%	0,0%	10,0%

TOTAL	100,0%

5. Desenvolvimento do relatório de Investimentos do mês de outubro. O comitê desenvolveu o Relatório de Investimentos de Outubro com o seu parecer e que será encaminhado para aprovação do Conselho Fiscal e em seguida será publicado no site do TAIÓPREV. Nada mais havendo a tratar lavra-se essa ata que vai por mim assinada, Tayse Ariane Geremias e demais membros do comitê de investimentos presentes na reunião.

INDIANARA SEMAN TAYSE ARIANE GEREMIAS

ORLI JOSÉ MACHADO VANESSA MANCHEIN

ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO 17.11.2022 COMPRA DE TITULOS

Publicação Nº 4342060

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO TAIOPREV 17.11.2022

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do TAIOPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – SC. Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos reuniram-se os seguintes membros do Comitê de Investimentos na sala de reuniões do TAIÓPREV: Indianara Seman, Tayse Ariane Geremias, Vanessa Manchein e Orli José Machado. Indianara iniciou a reunião informando que hoje, às onze horas irá ocorrer mais uma compra dos títulos públicos sugerida pela consultoria. Indianara informa aos membros do comitê Orli e Vanessa que as 10h foram enviados pelo e-mail da diretora administrativa financeira Tayse, e-mails as corretoras credenciadas e com cobrança de custodia R$ 0,00 (zero) a solicitação de cotação de títulos públicos NTN-B 2045 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) NTN-B 2050 no Valor: R$ 2.500,00 (três milhões de reais), totalizando o valor de R$ 2.5000.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Além disso, Indianara informa que no dia 18/11/2022 será solicitado resgate do fundo BB PREVID RF PERFIL FIC FI da conta 8360-7 do Banco do Brasil, sendo este resgatado R$ 2.357.738,69 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete reais e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos de reais) e do fundo BB PREVID RF PERFIL FIC FI da conta 23318-8 o valor de R$ 139.512,05 (cento e trinta e nove mil quinhentos e doze reais e cinco centavos) do Banco do Brasil. Para aquisição de títulos NTN-B 2045 e 2050. Com esses recursos em conta serão adquiridos os títulos públicos após a finalização da cotação. E do BB PREVID RF PERFIL FIC FI conta 23318-8 o valor de R$ 2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para aquisição de Letras Financeiras Subordinadas com vencimento de 10 anos. Os e-mails foram enviados para as corretoras: XP, BTG, BCG, Dollar Bils, Banco do Brasil, Bradesco e Itaú. Recebidas as primeiras cotações às 11h, com as taxas de acordo com a tabela 01 em anexo a esta ata. Na sequência foi respondido a todos se esta eram as melhoras taxas e se seriam os preços finais. Recebido os e-mails com as taxas conforme a tabela 02 do anexo, considerando o vencedor a Corretora XP investimentos. Sendo assim a Diretora presidente Indianara e a Diretora administrativa Tayse realizaram as transferências para a conta SELIC da XP no Banco: 102 - XP, Agência: 0001, Conta Corrente:80103-6 do CNPJ 05.287.617/0001-53. Foram enviados os R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais.). No dia 17/11/2022 o Taióprev recebeu o valor de R$ 216.702,05 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dois reais e cinco centavos) referente a pagamento de cupons de NTN-B com vencimento em 2045, sendo este valor enviado da conta da BGC para a XP para aquisição de títulos 2050. Encerrando assim o processo da compra dos títulos públicos. O banco BTG pactual ofereceu Letra Financeira subordinada com vencimento de 10 anos a taxa de IPCA+8,00%, sendo esta rentabilidade acima da meta atuarial foi adquirido R$ 2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em letras do BTG. Indianara e Tayse realizaram a transferência para a conta da BTG. Todos os arquivos de negociação por e-mail serão anexados e guardados para fiscalização e conferencia futura, bem como o termo de compatibilidade de recurso financeiro. Nada mais havendo a tratar lavra-se essa ata que vai por mim assinada, Tayse Ariane Geremias e demais membros do comitê de investimentos presentes na reunião.

INDIANARA SEMAN	TAYSE ARIANE GEREMIAS
ORLI JOSÉ MACHADO	VANESSA MANCHEIN

ANEXO

CORRETORA	HORÁRIO	ANO	TAXA
BGC	11:16	2045	6,181%
BGC	11:16	2050	6,176%
ITAU	11:05	2045	6,1800%
ITAU	11:05	2050	6,1800%
DOLLAR	11:13	2045	6,18%
DOLLAR	11:13	2050	6,18%
BTG	11:16	2045	6,181%
BTG	11:16	2050	6,176%
XP	11:12	2045	6,1900%
XP	11:12	2050	6,1900%

Tabela 01. Cotação recebida até 11:15.

CORRETORA	HORÁRIO	ANO	TAXA
BGC	11:26	2045	6,193%
BGC	11:26	2050	6,181%
ITAU	11:00	2045	6,1800%
ITAU	11:01	2050	6,1800%
DOLLAR	11:14	2045	6,18%
DOLLAR	11:14	2050	6,18%
BTG	11:21	2045	6,181%
BTG	11:21	2050	6,176%
XP	11:21	2045	6,1950%
XP	11:21	2050	6,1950%

Tabela 02. Cotação final com atualização das taxas.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 APROVADA

Publicação Nº 4342649

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAIÓ - SC

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

1. INTRODUÇÃO 3
2. MODELO DE GESTÃO 5
3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS 5
4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS 7
5. VEDAÇÕES 11
6. META DE RENTABILIDADE 11
7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 12
8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 14
9. GESTÃO DE RISCO 14
10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO 16
11. PLANO DE CONTINGÊNCIA 17
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 18
13. CREDENCIAMENTO DAS INST. FINAN. E FUNDOS DE INVESTIMENTOS 18
14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS 18
15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS 19
16. CENÁRIO ECONÔMICO 19
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 25
18. ASSINATURAS 26
19. ANEXO I - LISTA DE RATINGS 27

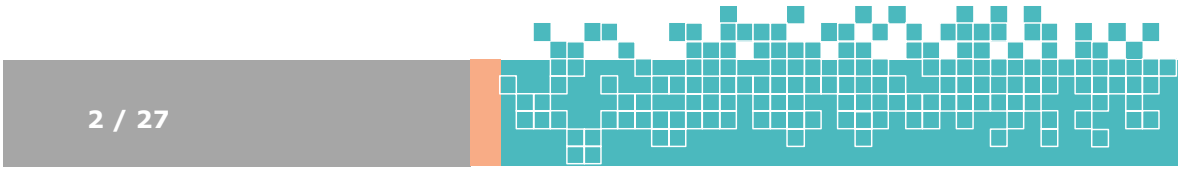

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **TAIÓPREV** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2023.

1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.

1.4. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2023, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

1.5. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre

essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas sabemos que, a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal mais de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **TAIÓPREV** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período de 3 a 5 anos, incluindo 2023.

1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2023, será possível identificar principalmente que:

1.6.1. Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias. O estudode ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

1.6.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;

1.6.3. A decisão de investimento será definida, baseando-se no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento" das instituições e no Credenciamento ou Análise de fundos;

1.6.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.

2. MODELO DE GESTÃO

2.1. A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão Própria, Gestão por entidade autorizada e credenciada ou Gestão Mista.

2.2. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o **TAIÓPREV** adotará o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA** e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos, conforme o item 4 desta Política de Investimentos.

3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

3.1. Buscando atender a legislação vigente, o **TAIÓPREV** define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:

3.1.1. **Gestor/Diretor/Gerente:** Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com

as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

3.1.2. **Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo:** Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

3.1.3. **Comitê de Investimentos:** Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

3.1.4. **Consultoria de Investimentos:** Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da Política de investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

3.1.5. **Gestor/Administrador/Distribuidor:** São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

A. Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

B. Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, rating do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;

C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;

D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;

F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados (se for o caso);

G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente.

3.2. As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.1.5, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

4.1. A Política de Investimentos de 2023, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

4.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, serão adotados os seguintes critérios:

4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS, até aquele momento;

4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;

4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nesta PI, para os seus respectivos segmentos;

B. O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora.

4.3. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, e para isso, poderá se utilizar de um embasamento provido pelo ALM, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

4.4. Contudo, no segmento de renda fixa, estas operações de curto prazo ocorrerão somente em fundos da classe IMA ou IDkA e não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices.

4.5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7 (4.963/2021)

4.5.1. TÍTULOS PÚBLICOS (INCISO I, a)

A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a legislação vigente;

B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145, da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:

- Marcação a mercado – Disponíveis para negociação futura ou imediata;
- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento.

4.5.2. FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b E I, c)

A. Investimento: Para novas alocações, a performance em 12 meses do fundo, poderá ser de no máximo 7% abaixo da performance do seu índice de referência;

B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 12 meses do fundo, for 8% menor do que a rentabilidade do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.5.3. FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b)

A. Investimento: Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, poderá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.

B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – ART. 8 (4.963/2021) E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR – ART. 9 (4.963/2021)

4.6.1. As estratégias de investimentos e desinvestimentos, nos fundos de Renda Variável e Investimentos no Exterior, estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico interno e externo, no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto,

qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS.

4.6.2. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para aplicações e resgates em fundos de renda variável e investimentos no exterior, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

4.7. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10 (4.963/2021)

4.7.1. FUNDOS MULTIMERCADOS (INCISO I)

A. Investimento: Para novas alocações em fundos multimercados, a performance mínima em 12 meses, poderá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.

B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos multimercados, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 100% do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.7.2. FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (INCISO II)

A. Será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 1º, do artigo 10 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021.

4.8. SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS – ART. 11 (4.963/2021)

A. Para aplicações em FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.9. Nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações) e FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

4.10. As estratégias de investimentos e desinvestimentos aqui estabelecidas, poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

4.10.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

4.10.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

4.10.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

5. VEDAÇÕES

5.1. O **TAIÓPREV** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:

5.1.1. Quando no investimento de Letras Financeiras, somente adquirir de Instituição que constam no Segmento S1.

6. META DE RENTABILIDADE

6.1. O **TAIÓPREV**, em conformidade com a legislação vigente, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações.

6.2. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções de inflação e taxa básica de juros (Taxa Selic) para o ano de 2023, fundamentadas através do relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, o IFI - Instituição Fiscal Independente e outras instituições financeiras participantes do mercado.

EXPECTATIVAS 2023	
IPCA	4,94%
TAXA SELIC	11,25%
JUROS REAL APROXIMADO	6,01%

6.3. Considerando as características e as suas obrigações do passivo, o TAIÓPREV, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

6.3.1. **Taxa de retorno esperada**: A Política de Investimentos estabelece como meta, a taxa de retorno esperada de 4,74%.

6.3.2. **Índice de referência**: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2023, determina-se como índice de referência a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE.

7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, seu NÍVEL I do Pró-Gestão, o grau de maturação e o cenário macroeconômico, a Política de Investimentos define os seguintes limites para os investimentos:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS - NÍVEL I	RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA			**83,0%**	
I, a - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	45,0%	100,0%
I, b - FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	16,5%	100,0%
I, c - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%
II - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5,0%	0,0%	0,0%	5,0%
III, a - FI RENDA FIXA - GERAL	65,0%	0,0%	10,0%	65,0%
III, b - ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL	65,0%	0,0%	0,5%	65,0%
IV - ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. BANCÁRIAS	20,0%	0,0%	9,5%	20,0%
V, a - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
V, b - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
V, c - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL			**11,5%**	
I - FI AÇÕES	35,0%	0,0%	11,5%	35,0%
II - ETF - ÍNDICES DE AÇÕES	35,0%	0,0%	0,0%	35,0%
ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR			**2,0%**	
I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	10,0%	0,0%	0,0%	10,0%
II - FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR"	10,0%	0,0%	1,0%	10,0%

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS - NÍVEL I	RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
III - FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1	10,0%	0,0%	1,0%	10,0%
ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS			**3,0%**	
I - FI MULTIMERCADO - ABERTO	10,0%	0,0%	2,5%	10,0%
II - FI EM PARTICIPAÇÕES	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
III - FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO"	5,0%	0,0%	0,0%	5,0%
ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS			**0,5%**	
FI IMOBILIÁRIOS	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			**0,0%**	
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	10,0%	0,0%	0,0%	10,0%
TOTAL			**100,0%**	

7.2. A coluna "estratégia alvo" se refere a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

7.3. O total aplicado em cada artigo e incisos deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

SOMATÓRIOS POR INCISOS - NÍVEL I	LIMITES
ARTIGO 7, I	100,0%
ARTIGO 7, III	65,0%
ARTIGO 7, V	15,0%
ARTIGO 8	35,0%
ARTIGO 9	10,0%
ARTIGO 10	15,0%

SOMATÓRIOS POR SEGMENTOS - NÍVEL I	LIMITES
ARTIGO 8	
ARTIGO 10	35,0%
ARTIGO 11	

8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

8.1. A seleção de novos produtos para avaliação no Comitê de Investimento, é de competência da Diretoria do **TAIÓPREV**. Para tanto, deverá ser efetuado o Credenciamento de fundos contemplando as exigências principais, divulgadas pela Secretaria de Previdência.

8.2. Ainda, buscando mais informações a respeito de um fundo de investimentos, poderá ser elaborada uma Análise Complementar, observando os seguintes itens:

8.2.1. Análise das medidas de risco;

8.2.2. Análise dos índices de performance;

8.2.3. Análise do regulamento evidenciando as características e estratégias, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);

8.2.4. Análise da carteira do fundo com relação ao benchmark e a concentração por emissor. Quando se tratar de ativos de créditos, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;

8.2.5. Análise da gestora do fundo, sua experiencia no mercado financeiro, equipe de gestão, patrimônio sob gestão e outras informações;

8.2.6. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC.

8.3. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

9. GESTÃO DE RISCO

9.1. O **TAIÓPREV** estabelece em sua Política de Investimentos, regras que permitam identificar, avaliar e controlar, alguns dos principais riscos aos quais os investimentos estão expostos,

que são: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo, apresentamos as medidas de risco que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

9.1.1. RISCO DE MERCADO

A. Volatilidade Anualizada: é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio de mercado.

B. Value at Risk - VaR: o VaR sintetiza a maior perda esperada para a carteira, no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

C. O controle do Risco de Mercado da carteira, deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MEDIDAS DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
VOL	9,0%
VAR	12,0%

9.1.2. RISCO DE CRÉDITO

A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

B. Em relação aos investimentos em FIDC - Cota Sênior, a classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

C. O **TAIÓPREV** atendendo a legislação vigente, estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica

ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, 20% dos seus recursos por emissor.

9.1.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

9.1.4. STRESS TEST

A. Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test,* para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

10.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **TAIÓPREV** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

10.1.1. **Beta** - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição total a este risco.

10.1.2. **Sharpe** - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

10.1.3. **Tracking Error** - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

10.1.4. **Treynor** - Similar ao Sharpe, utilizando o Beta no cálculo, ao invés da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1. O **TAIÓPREV** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo, visando readequar a carteira de investimentos à legislação vigente e as normas desta Política de Investimentos.

11.1.1. **Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos**: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 4 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

11.1.2. **Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos**: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, entendam a existência defatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e deliquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

11.1.3. **Ultrapassado os limites de VOL e VAR**: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos e econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

12.1. O **TAIÓPREV** busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS, e normas para divulgação dos resultados.

12.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

13. CREDENCIAMENTO DAS INST. FINAN. E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

13.1. O credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos, serão efetuados seguindo a legislação vigente, utilizando como base os modelos disponibilizados pela Secretaria de Previdência.

14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

14.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente ou por solicitação do RPPS. Onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O RPPS disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico ou por meio físico, um relatório de gestão de investimentos, que permita ao ente e aos seus servidores, acompanhar as estratégias de investimentos, distribuição da carteira, retorno financeiro, a sua rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação a legislação e a Política de investimentos.

16. CENÁRIO ECONÔMICO

16.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

16.1.1. **MUNDO** - Após a ocorrência da pandemia do COVID-19, perdurou uma concepção de que haveria uma recessão global. A nova conjuntura econômica mostra a existência de uma pressão inflacionária mundial, uma continuidade do tema lockdown e COVID-19, uma guerra que evidencia falhas da globalização, uma redução de apoio fiscal e condições monetárias mais rígidas. O efeito imediato é o aumento de volatilidade do mercado financeiro e mais incertezas acerca de assuntos políticos e comerciais, que corroboram necessariamente com a perspectiva de maior risco para a economia mundial.

De modo geral, espera-se que o crescimento caia em 2022 e para os próximos anos, a inflação fique acima da média com um crescimento aquém da capacidade. Em outras palavras, passou a existir a possibilidade de o mundo entrar em um momento de estagflação, algo que não se constatou desde a década de 1970. Segundo o Banco Mundial, projeta-se que o crescimento global reduza de 5,7% para 2,9%, comparando 2021 e 2022 e uma média de 3% em 2023-24, em um cenário de persistência da invasão russa. Se tratando de economias mais avançadas, projeta-se um crescimento moderado de 2,2% em 2023.

16.1.2. **ESTADOS UNIDOS** - Especificamente sobre os Estados Unidos, a atividade econômica perdeu força no primeiro semestre de 2022, devido ao impacto de curta duração da onda Ômicron, condições de financiamento mais apertadas e os efeitos econômicos da invasão da Ucrânia pela Rússia. Com a inflação bem acima da meta, o Federal Reserve iniciou o aumento das taxas de juros em março, com expectativas de que elas iniciem 2023 acima de 4% e sigam em processo de alta nos primeiros meses do ano. Projeta-se que, dadas as ocorrências do ano de 2022 e que exista um grau de imobilidade da condição atual, a economia americana provavelmente entrará em um cenário de recessão. Embora afirmem que a situação financeira já deva ter passado pelo pico de inflação, a expectativa é de que a inflação permanecerá em patamares acima da meta de 2% em 2023. Esta pressão se deve a uma economia considerada ainda aquecida, com criação contínua de novos empregos e manutenção da taxa de desemprego baixa, o que por sua vez resulta em pressões para aumentos salariais.

16.1.3. **ZONA DO EURO** - A situação da Zona do Euro não deverá entrar em 2023 de maneira saudável. Os principais membros da zona do euro, os quais são particularmente dependentes das importações de energia russa, enfrentam dificuldades na cadeia de suprimentos, maiores tensões financeiras e declínios na confiança do consumidor e das empresas. Dados esses empecilhos, a atividade econômica europeia está em uma situação delicada, associada ao aumento dos preços de energia e alimentos, que por sua vez pressiona vigorosamente a inflação. Com isso, há uma grande probabilidade de desaceleração da economia no próximo ano, inclusive com risco de recessão, à medida que choques adicionais de oferta são causados pela invasão da Ucrânia e devido também à natureza contracionista da postura tomada pelo Banco Central Europeu para conter a inflação. Segundo estimativas, a perspectiva de crescimento para 2022 é de cerca de 2,5% e para 2023, aproximadamente 1,2%, muito abaixo de 2021, que registrou aumento de 5,4%.

As sanções impostas à Rússia geraram choques adversos na economia do país. Em contrapartida, o resto do mundo deixou de receber a capacidade total de produtos russos, como fertilizantes e petróleo, além de ocorrer a limitação e, posteriormente, a interrupção total, da oferta gás natural para a Europa. A escassez dos insumos e os consequentes aumentos nos seus preços se espalham pelas cadeias globais, levando a paralisações na produção e preços elevados ao produtor, situação que deve perdurar ao menos nos primeiros meses de 2023.

16.1.4. **CHINA** - Na China, os fechamentos prolongados de importantes fábricas e portos, motivados pela política de tolerância zero contra a Covid-19, ainda representam um risco significativo de queda para as perspectivas comerciais de curto prazo. Caso ocorram novos bloqueios, os prazos de entrega em cadeias globais podem aumentar ainda mais, levando a novas interrupções no comércio e escassez de oferta global, que por sua vez, pode afetar gravemente a produção e a atividade em outros países, além de manter a inflação pressionada ao redor do mundo. Ainda, embora alguns dos efeitos da invasão da Ucrânia possam ser mitigados por novas ligações comerciais, uma guerra mais prolongada e suas repercussões duradouras, como a incerteza persistente, representam um risco negativo substancial para as perspectivas de médio e longo prazos, uma vez que poderia levar à fragmentação do sistema de comércio global. As projeções para o próximo ano são de que haverá redução de crescimento e que os estímulos do governo não serão suficientes para contornar a desaceleração. Outro fator determinante se refere à crise imobiliária e altas temperaturas que interferiram no desempenho da safra e levaram a cortes de energia. Por outro lado, a projeções otimistas evidenciam um crescimento em cerca de 4,8% em 2023 para a China.

16.1.5. **ECONOMIAS EMERGENTES** - Sobre as economias emergentes, de forma generalizada, o impacto nos preços das commodities é ampliado devido a grande proporção dos gastos se destinarem a necessidades básicas de consumo. Esse movimento ocorre com a perspectiva de que o pico de inflação fique em 2022 e

que, apesar de se manter em patamar elevado, ela declinaria gradualmente à medida que o crescimento global se modera, a demanda muda ainda mais de bens para serviços e os gargalos na cadeia de suprimentos se reduzem.

Em suma, a desordem causada geopoliticamente pode continuar a desestabilizar a atividade global, de modo a interromper as cadeias de comércio, investimento e finanças. O arrasto na atividade devido a interrupções persistentes na oferta global e à elevada volatilidade dos preços de commodities podem fazer com que a economia global entre em estagflação, com baixo crescimento e alta inflação. Além disso, as pressões crescentes sobre os preços podem exigir um aperto monetário substancialmente maior do que o esperado até o momento.

16.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

16.2.1. **BRASIL** – Em uma situação fiscal ainda bastante delicada, o principal desafio do próximo governo está relacionado à sustentabilidade das contas públicas. Esse ponto recebe atenção devido às promessas de campanhas no que se refere à manutenção de políticas sociais, e que esta aumentará as despesas. O risco se intensifica à medida que afeta as três âncoras fiscais, sendo elas o resultado primário, a regra de ouro e o teto de gastos. O resultado primário corresponde à diferença entre Receita e Despesa, sem incluir gastos com juros; a regra de ouro impede o governo se endividar para pagamento de despesas correntes; e o teto de gastos impõe uma restrição da expansão dos gastos.

A questão comumente evidenciada é o cumprimento do teto de gastos, uma vez que no próximo ano, caso não haja um aumento de responsabilidade fiscal, poderá ocorrer um comprometimento dessa âncora. Acerca das discussões sobre a regra, as falas se baseiam na sua possível inutilização ou ampliação, dado que o teto é mensurado a partir do valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do IPCA. Um dos principais fatores de ameaça frente à limitação dessa âncora está na manutenção do

Auxílio Brasil em R$ 600, além da correção de despesas obrigatórias no Orçamento por um índice de inflação ainda consideravelmente elevado.

Portanto, a deterioração das âncoras fiscais resultará em elevação de incertezas e riscos quanto a capacidade de pagamento das dívidas, o que por sua vez, sensibiliza em efeito cadeia outros indicadores, como câmbio, juros futuros, renda variável, nível de confiança e expectativas de inflação. Enquanto o país permanece em território de elevado risco fiscal, há a possibilidade de revisões de cobranças de impostos ou análise de redução de gastos, a fim de controlar o fluxo de caixa do governo. Com isso, cria-se a preocupação no que se diz respeito à sustentabilidade fiscal.

Esse aumento de preocupações com o cenário fiscal prospectivo ocorre a despeito dos bons resultados registrados em 2022. A arrecadação vinha se beneficiando fortemente de um cenário de atividade mais aquecida e inflação acelerada, ambos fatores que devem se descontinuar em 2023. Ainda, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 sinaliza expectativas de manutenção de estímulos fiscais, alguns já incorporados no projeto e outros registrados em mensagens dos principais candidatos à presidência. Assim, apesar dos superávits primários registrados em 2022, a perspectiva para as contas públicas no ano seguinte ainda é negativa, com expectativa de aumento na dívida pública como proporção do PIB até o final do ano. Conclui-se então a permanência de risco fiscal em 2023, tanto pelo lado da receita quanto pela despesa.

Outro fator que interfere de forma significativa no cenário econômico é a inflação. Sabe-se que o país convive com a inflação há um longo tempo e o Banco Central vinha enfrentando essa adversidade atual via aumento de taxa de juros. Desde 2021, o BC promoveu aumentos na taxa Selic, a fim de desaquecer a economia e evitar o descontrole dos indicadores econômicos. O mercado tem a perspectiva de a alta já tenha se encerrado, dadas as comunicações mais recentes da autoridade monetária. A questão exposta é que existe um arrefecimento do índice IPCA, principalmente dado um ajuste do imposto ICMS

sobre produtos essenciais (energia, telecomunicação e combustíveis), mas ao verificar os núcleos de inflação, percebe-se ainda uma pressão sobre os preços. Neste caso, é provável a manutenção de uma Selic alta por mais tempo, e o cenário base que se desenha é de que se cortes nos juros forem ocorrer em 2023, eles serão realizados apenas próximo ao final do ano.

Acerca do crescimento econômico, 2022 foi marcado por consecutivas revisões positivas para o crescimento do PIB brasileiro no ano, o que ocorreu principalmente devido ao forte desempenho dos setores associados a commodities, que se beneficiaram dos preços elevados nos mercados internacionais, e às diversas injeções de dinheiro na economia pelo governo, através de medidas de transferência direta de renda. Esses movimentos, no entanto, não deverão beneficiar o país em 2023, de forma a fazer os efeitos da política monetária contracionista serem sentidos com mais intensidade pela economia ao longo do ano, o que se traduz em menor crescimento. Também contribui para essa perspectiva mais pessimista a expectativa de enfraquecimento econômico nas economias centrais do mundo. Com esses fatores, grande parte do mercado espera um crescimento entre zero e 1% no PIB brasileiro em 2023.

Isso se traduz em piores perspectivas também para o mercado de trabalho, que em 2022 vinha apresentando desempenho surpreendentemente positivo, em linha com a atividade mais aquecida. Esse desempenho deve se arrefecer em 2023, em linha com o enfraquecimento esperado da atividade econômica brasileira. Dúvidas sobre como será a gestão do Congresso e presidente eleitos em relação à economia adicionam incertezas ao cenário aqui colocado.

De uma maneira geral, para o ano de 2023 é esperada uma desaceleração econômica global advinda de políticas contracionistas que visam arrefecer os efeitos da inflação. Além das medidas contracionistas, caso persista a guerra entre Ucrânia e Rússia, poderá haver um agravamento no fornecimento de commodities, principalmente as de energia. Outro possível contratempo é a

falta de sustentabilidade econômica na China, que apesar de medidas políticas fiscais expansionistas, pode continuar sofrendo com questões referentes à gestão da pandemia. Juntando-se a isso, os fatores internos expostos anteriormente também devem contribuir para manter o cenário bastante desafiador para os investimentos ao longo de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2023, considerando as projeções micro e macroeconômicas no intervalo de 12 meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento, conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

17.2. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

17.3. As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos, que de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

17.4. A Política de Investimentos do **TAIÓPREV** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 16 de novembro de 2022.

18. ASSINATURAS

Gestor de Recursos
Indianara Seman

Membro do Comitê de Investimentos
Tayse Ariane Geremias

Membro do Comitê de Investimentos
Vanessa Manchein

Membro do Comitê de Investimentos
Orli José Machado

Membros do Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração

19. ANEXO I - LISTA DE RATINGS

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
AAA.BR	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
AA	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
BAA	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
BA	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
CAA	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
CA	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.

PORTARIA 16.533/2022

Publicação Nº 4341407

PORTARIA No 16.533, de 25/11/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 150/2022/PROC, protocolado sob n.º 49030/2022 e o Ofício n.º 167/2022/PROC, protocolado sob n.º 50238/2022.
RESOLVE:
a partir da competência de novembro de 2022, conceder adicional de insalubridade, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, aos servidores públicos municipais ALEXANDRE STRINGARI, ANDREIA SCHAD, ARY GOETTEN DE SOUZA, DALUZ DOS SANTOS, DIONATA CARLOS MOSER, DIRCE KONINCK FLORIANO, ELIZEU NIVALDO DE LIMA, GIOVANE RAITZ, IOLANDA PASOLD BILK, IVONE PERON GIOVANELLA, JAIR FARIAS, JOSE DO NASCIMENTO, LEONICE BORGE RODRIGUES, LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA, MARIN MELCHERT, NILSE ALVES DE JESUS CAETANO, RONALDO ROCHA, ROSEANA RODRIGUES RECH, ROSILENE CARDOSO POMMERENING, SOLANGE APARECIDA VIEIRA BARCELOS e VALDIRENE ALVES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO.

P.R.I.

Taió, 25 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.534/2022

Publicação Nº 4341430

PORTARIA No 16.534, de 25/11/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 150/2022/PROC, protocolado sob n.º 49030/2022 e o Ofício n.º 167/2022/PROC, protocolado sob n.º 50238/2022.
RESOLVE:
a partir da competência de novembro de 2022, conceder adicional de insalubridade, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente, ao servidor público municipal DIONI PALHANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 25 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.535/2022

Publicação Nº 4341655

PORTARIA No 16.535, de 25/11/2022

REVERTE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com base na Seção VIII, do Título II, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Ofício n.º DE 51/2022, protocolado sob n.º 50224/2022.
RESOLVE:
a partir de 01 de dezembro de 2022, reverter a aposentadoria por invalidez concedida através da Portaria n.º 14.394/2020, que tornou vago o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, da servidora pública municipal MARIA CAVIGLIA.

P.R.I.

Taió, 25 de novembro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.536/2022

Publicação Nº 4341761

PORTARIA No 16.536, de 25/11/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 150/2022/PROC, protocolado sob n.º 49030/2022 e o Ofício n.º 167/2022/PROC, protocolado sob n.º 50238/2022.
RESOLVE:
a partir da competência de dezembro de 2022, conceder adicional de insalubridade, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, a servidora pública municipal MARIA CAVIGLIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

P.R.I.

Taió, 25 de novembro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.537/2022

Publicação Nº 4341795

PORTARIA No 16.537, de 25/11/2022
CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 50152/2022.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora pública municipal JANINE BERRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 25 de novembro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.538/2022

Publicação Nº 4342011

PORTARIA No 16.538, de 25/11/2022
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no artigo 142, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento e a certidão de nascimento protocolados sob n.º 50263/2022.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal ALFONSO MUNDT JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento (motorista), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença paternidade no período compreendido entre 23/11/2022 a 02/01/2022.

P.R.I.

Taió, 25 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.539/2022

Publicação Nº 4343892

PORTARIA No 16.539, de 28/11/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no § 5º, do Art. 141, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 50261/2022.
RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal KETLIN RAMOS MUNDT, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, no período de 23/11/2022 a 22/03/2023.

P.R.I.

Taió, 28 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 58/2022

Publicação Nº 4340882

PORTARIA Nº 58, de 25/11/2022
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA TAYSE ARIANE GEREMIAS

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado no dia 23/11/2022.
RESOLVE

Art. 1º Conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia e alteração das férias estabelecidas na Portaria n.º 74/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora pública TAYSE ARIANE GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para então serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 25 de Novembro de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA 59/2022

Publicação Nº 4340889

PORTARIA Nº 59, de 25/11/2022
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA LUDMILA PRISCILA DOS SANTOS PIROLA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado no dia 24/11/2022.
RESOLVE

Art. 1º Conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia e alteração das férias estabelecidas na Portaria n.º 74/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora pública LUDMILA PRISCILA DOS SANTOS PIROLA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Previdenciário, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para então serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 25 de Novembro de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA 60/2022

Publicação Nº 4340897

PORTARIA Nº 60, de 25/11/2022
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA VÂNIA BERRI

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado no dia 24/11/2022.
RESOLVE

Art. 1º Conceder alteração do período de gozo das férias estabelecidas na Portaria n.º 74/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora pública VÂNIA BERRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para então serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2023 e de 05 de junho de 2023 a 18 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 25 de Novembro de 2022.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH 161_2022

Publicação Nº 4343922

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH/161/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Taió, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, e de outro a Sra. KETLIN RAMOS MUNDT, devidamente qualificados no termo principal, considerando a Portaria nº 16.539/2022, que concede licença à gestante Ketlin Ramos Mundt, resolvem de comum acordo pactuar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato original, sendo o motivo, em virtude da licença à gestante da servidora Ketlin Ramos Mundt.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula segunda do contrato original, sendo o presente contrato até cinco meses após a data do parto, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo dez, inciso II, alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições não são atingidas por este termo aditivo, permanecerão em pleno vigor, sendo ratificadas, também por este instrumento.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), 28 de novembro de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN KETLIN RAMOS MUNDT

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH 73_2022

Publicação Nº 4343918

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º RH/073/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Taió, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, e de outro a Sra. KETLIN RAMOS MUNDT, devidamente qualificados no termo principal, considerando a Portaria nº 16.539/2022, que concede licença à gestante Ketlin Ramos Mundt, resolvem de comum acordo pactuar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato original, sendo o motivo, em virtude da licença à gestante da servidora Ketlin Ramos Mundt.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula segunda do contrato original, sendo o presente contrato até cinco meses após a data do parto, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo dez, inciso II, alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições não são atingidas por este termo aditivo, permanecerão em pleno vigor, sendo ratificadas, também por este instrumento.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), 28 de novembro de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN KETLIN RAMOS MUNDT

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 28-11

Publicação Nº 4343923

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO
Contrato nº 168/2021
Processo de Licitação: nº 142/2021
Pregão Presencial n° 054/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DOS SEGUROS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Administração ajustam as partes que o contrato original fica aditado considerando a necessidade da continuação dos serviços. O valor permanecerá o mesmo, acrescido dos veículos que foram incluídos e deduzidos dos que foram suprimidos, ou seja, R$ 60.388,28 (sessenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para a cobertura de seguro de toda a frota de veículos do município.
Centro Administrativo, 28 de novembro de 2022

PORTARIA Nº 725, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4342606

PORTARIA Nº 725, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa M.R.T BARP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.494.072/0001-38, para prestar palestra na área de motivação, comunicação, autoconhecimento e desenvolvimento de equipes de alta performance, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme determina o art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 735, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4342603

PORTARIA Nº 735, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.616.945/0001-96, para prestar Capacitação/Formação dos profissionais de apoio aos professores, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme determina o art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4342609

PORTARIA Nº 741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação do Consócio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP, nos moldes do inciso XXVI, do art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de firmar contrato de rateio no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

LEI Nº 1.050, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4343893

LEI Nº. 1.050, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Esta Lei estima a receita no valor de R$ 19.010.426,35 (Dezenove milhões, dez mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) e fixa a despesa no valor de R$ 19.010.426,35 (Dezenove milhões, dez mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) do Município de Tigrinhos para o exercício financeiro de 2023, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.
§ 1o. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
Anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964 conforme discriminado a seguir e demais anexos exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentarias;
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos. Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, funcional

Programática, Categoria Econômica. Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV - Demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 2o. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.
§ 2o. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), está elaborado até o nível de modalidade de aplicação.
§ 3o. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.
Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "outros riscos e eventos imprevistos", conforme definido no§2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no

exercício.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 392/2022

Publicação Nº 4341625

PORTARIA Nº. 392/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARINÊS KIRTEN DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cadastrada sob a matrícula nº 896/01, no período de 22 de Novembro de 2022 até 22 de Fevereiro de 2023, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 22 de Novembro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

DECRETO 426/2022

Publicação Nº 4340606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

DECRETO Nº 426/2022, de 28 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TIGRINHOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1011/2021, de 26 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 136.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DO PREFEITO	
02.001.4.124.1001.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 10.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
05.001 - DPTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.1005.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 76.000,00
Recurso: 0.1.18.0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	R$ 76.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
05.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
05.002.27.812.1006.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 13.200,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 13.200,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.8.244.1007.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 37.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 76.000,00
Recurso: 0.1.18.0018 - Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	R$ 76.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 13.200,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 13.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 37.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 37.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 035/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2022

Publicação Nº 4340736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B56F7A11EB9E069FB492FA4639B22AEE40408F5A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/PMT/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, DEISE JULIANA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16/R3.193.429 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob nº 863.114.179-87, residente e domiciliada na Rua Esaú Bayer, nº 438, Bairro Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: CONTRATADO: CONSTRUTORA WDD LTDA, estabelecida a Rua Militão Costa Filho, nº 110, Travessa 214, Bairro Vigolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.256.305/0001-08, neste ato representado por seus sócios administradores, Senhor VAGNER DALLABRIDA, brasileiro, construtor, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 44, Bairro Vígolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de habilitação nº. 02031110021, inscrito no CPF sob o nº 927.693.069-87 e pelo Senhor DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, brasileiro, construtor, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 44, Bairro Vígolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 046.147.429-80, portador da carteira de identidade nº 4.671.584-3 SSP/SC.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE AURORA (PRÉDIO MODULAR EM PAINEL METÁLICO), NA RUA IRENE PEIXER BARRETO, BAIRRO CENTRO (COROADO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, TODAS AS ARTS (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 049/PMT/2022 – Concorrência nº 001/PMT/2022, firmado em 02 de maio de 2022, tendo em vista que o prazo contratual não fora suficiente para a execução do objeto, tornando-se assim necessária a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, condição que autoriza a prorrogação de acordo com o que dispõe o § 1º e § 2º, do art. 57 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993 c/c a Cláusula 20ª do Contrato nº 035/PMT/2022, na forma e nas condições do Ofício nº 451/2022, e do Parecer Técnico nº 492/2022 de acordo com as cláusulas seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO) – Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 17ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 31ª, que constam do Contrato Administrativo nº 035/PMT/2022, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08/12/2022 e com término previsto para 08/03/2023.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 24 de novembro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA DEISE JULIANA SILVEIRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE CONTRATANTE

CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ nº 07.256.305/0001-08
Rep. Legal: VAGNER DALLABRIDA
CPF nº 927.693.069-87
Rep. Legal: DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA
CPF nº 046.147.429-80
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Gabrielli Cota Wollinger Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 118.416.329-45 CPF/MF nº 095.260.979-71

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 068/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/PMT/2022

Publicação Nº 4340393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 787E3DE4ED419C6DD935135D080730B25200E508

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/PMT/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, DEISE JULIANA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16/R3.193.429 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob nº 863.114.179-87, residente e domiciliada na Rua Esaú Bayer, nº 438, Bairro Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: CONTRATADO: CONSTRUTORA WDD LTDA, estabelecida a Rua Militão Costa Filho, nº 110, Travessa 214, Bairro Vigolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.256.305/0001-08, neste ato representado por seus sócios administradores, Senhor VAGNER DALLABRIDA, brasileiro, construtor, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 44, Bairro Vígolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de habilitação nº. 02031110021, inscrito no CPF sob o nº 927.693.069-87 e pelo Senhor DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, brasileiro, construtor, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 44, Bairro Vígolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 046.147.429-80, portador da carteira de identidade nº 4.671.584-3 SSP/SC.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVIA TELLES (PRÉDIO MODULAR EM PAINEL METÁLICO), NA ESTRADA GERAL DO SUL DO RIO, BAIRRO SUL DO RIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO, BDI E ART (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 071/PMT/2022 – Concorrência nº 003/PMT/2022, firmado em 14 de junho de 2022, tendo em vista que o prazo contratual não fora suficiente para a execução do objeto, tornando-se assim necessária a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, condição que autoriza a prorrogação de acordo com o que dispõe o § 1º e § 2º, do art. 57 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993 c/c a Cláusula 20ª do Contrato nº 068/PMT/2022, na forma e nas condições Ofício nº 452/2022, e do Parecer Técnico nº 490/2022 de acordo com as cláusulas seguintes:

II – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO) – Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 17ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 31ª, que constam do Contrato Administrativo nº 068/PMT/2022, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27/10/2022 e com término previsto para 25/01/2023.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 18 de outubro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

DEISE JULIANA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE CONTRATANTE

CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ nº 07.256.305/0001-08
Rep. Legal: VAGNER DALLABRIDA
CPF nº 927.693.069-87
Rep. Legal: DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA
CPF nº 046.147.429-80
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gabrielli Cota Wollinger
CPF/MF nº 118.416.329-45

2) _____
Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4340496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C40F0E20DCAB8ABA3835AAEB08E49B73E000A9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/pmt/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel B-chelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, VILSON NATÁLIO SILVINO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.299714-2 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº. 454.222.659-04, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Augusto Zucco, nº 591, Bairro Universitário, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida a Estrada Geral do Timbé, s/nº, Bairro: Timbé, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.513.315/0001-03, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor LUCAS ELIAS STEFANI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Trompowsky, nº 399, apto. 601, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº. 4.183.293-0, inscrito no CPF sob o nº 042.689.139-20.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL PORTO ITINGA E CAPIM BRANCO, DO BAIRRO ITINGA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 076/PMT/2022 – Concorrência 005/PMT/2022, firmado em 20 de junho de 2022, resolvem nos termos previsto na cláusula 20ª do Contrato nº 071/PMT/2022, tendo em vista as justificativas exaradas no Ofício nº 248/2022 e no Parecer Técnico nº 491/2022, condição que autoriza a prorrogação da obra de acordo com o que dispõe o § 1º, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, na forma e nas condições de acordo com as cláusulas seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO – CLAUSULA 17ª) – Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 17ª do Contrato Administrativo nº 071/PMT/2022, prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 29/11/2022 e com término previsto para 28/04/2023.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 24 de novembro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA
PREFEITO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

VILSON NATÁLIO SILVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 01.513.315/0001-03
Rep. Legal: LUCAS ELIAS STEFANI
CPF nº 042.689.139-20
CONTRATADO

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: Gabrielli Cota Wollinger
CPF/MF nº 118.416.329-45

Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 007/PMT/2022

Publicação Nº 4340437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C8F5DBECF03DD029C1BF0F89131EEDD4C2A3BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/PMT/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, DEISE JULIANA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16/R3.193.429 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob nº 863.114.179-87, residente e domiciliada na Rua Esaú Bayer, nº 438, Bairro Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: CONTRATADO: CONSTRUTORA WDD LTDA, estabelecida a Rua Militão Costa Filho, nº 110, Travessa 214, Bairro Vigolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.256.305/0001-08, neste ato representado por seus sócios administradores, Senhor VAGNER DALLABRIDA, brasileiro, construtor, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 44, Bairro Vígolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de habilitação nº. 02031110021, inscrito no CPF sob o nº 927.693.069-87 e pelo Senhor DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, brasileiro, construtor, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 44, Bairro Vígolo, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 046.147.429-80, portador da carteira de identidade nº 4.671.584-3 SSP/SC.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉDIO MODULAR EM PAINEL METÁLICO), NA RUA PETRONILHO ÁVILA Nº 520, BAIRRO PRAÇA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO, BDI E ART (CREA) NECESSÁRIA, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 080/PMT/2022 – Concorrência 007/PMT/2022, firmado em 21 de junho de 2022, tendo em vista que o prazo contratual não fora suficiente para a execução do objeto, tornando-se assim necessária a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, condição que autoriza a prorrogação de

acordo com o que dispõe o § 1º e § 2º, do art. 57 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993 c/c a Cláusula 20ª do Contrato nº 074/PMT/2022, na forma e nas condições do Ofício nº 453/2022, e do Parecer Técnico nº 494/2022 de acordo com as cláusulas seguintes:

II – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO) – Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 17ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 31ª, que constam do Contrato Administrativo nº 074/PMT/2022, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29/12/2022 e com término previsto para 29/03/2023.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 24 de novembro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

DEISE JULIANA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ nº 07.256.305/0001-08
Rep. Legal: VAGNER DALLABRIDA
CPF nº 927.693.069-87
Rep. Legal: DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA
CPF nº 046.147.429-80
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gabrielli Cota Wollinger
CPF/MF nº 118.416.329-45

2) _____
Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMT/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMT/2022

Publicação Nº 4340465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 956B19EB2B6EBE0AF7B951FD841F13F0E9ACD5EC

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/pmt/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, VILSON NATÁLIO SILVINO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.299714-2 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº. 454.222.659-04, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Augusto Zucco, nº 591, Bairro Universitário, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: CLARAIZA LTDA - ME, estabelecida a Rua Arlindo Teófilo Gomes, nº 477, Bairro: XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.986.557/0001-62, neste ato representado por sua representante legal, Senhora ADRIANA DUARTE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Arlindo Teófilo Gomes, nº 477, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº. 4548914, inscrito no CPF sob o nº 049.369.179-07.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO: JOAIA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 068/PMT/2022 – Tomada de Preço 006/PMT/2022, firmado em 23 de maio de 2022, tendo em vista que o prazo contratual não foi suficiente para a execução do objeto, tornando-se assim necessária a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, condição que autoriza a prorrogação de acordo com o que dispõe o § 1º e § 2º, do art. 57 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993 c/c a Cláusula 20ª do Contrato nº 042/PMT/2022, na forma e nas condições do Ofício nº 247/2022 e do Parecer Técnico nº 495/2022 de acordo com as cláusulas seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO) – Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 17ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 31ª, que constam do Contrato Administrativo 042/PMT/2022, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/12/2022 e com término previsto para 10/02/2023.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 24 de novembro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

VILSON NATÁLIO SILVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

CLARAIZA LTDA – ME
CNPJ nº 28.986.557/0001-62
Rep. Legal: ADRIANA DUARTE
CPF nº 049.369.179-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gabrielli Cota Wollinger
CPF/MF nº 118.416.329-45

2) _____
Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 073/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 006/PMT/2022

Publicação Nº 4340681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 524E488BAC89279AA9E3BCEA360F7D0C8ECDBD8A

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 073/pmt/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, VILSON NATÁLIO SILVINO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.299714-2 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº. 454.222.659-04, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Augusto Zucco, nº 591, Bairro Universitário, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: CLARAIZA LTDA - ME, estabelecida a Rua Arlindo Teófilo Gomes, nº 477, Bairro: XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.986.557/0001-62, neste ato representado por sua representante legal, Senhora

ADRIANA DUARTE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Arlindo Teófilo Gomes, nº 477, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº. 4548914, inscrito no CPF sob o nº 049.369.179-07.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA PRAÇA ELZA SERAFINA DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA ESTEVÃO CAETANO RITA COM A AVENIDA CARLOS HUMBERTO TERNES, NO BAIRRO: JOAIA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente o integram nos termos do Processo de Licitação nº 078/PMT/2022 – Concorrência 006/PMT/2022, firmado em 21 de junho de 2022, já alterado pelo 1º Termo Aditivo de Prazo firmado em 15 de agosto de 2022, resolvem nos termos previsto na cláusula 32ª do Contrato nº 073/PMT/2022 e de acordo com o que dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, aditivar valor na forma do Ofício 246/2022 da contratante e do Parecer Técnico nº 489/202 e nas condições de acordo com as cláusulas seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLÁUSULA 5ª) – Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do Contrato nº 073/PMT/2022, que era de R$ 314.303,88 (trezentos e quatorze mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), com o acréscimo de 23,14%, passa o valor global do contrato para R$ 387.033,78 (trezentos e oitenta e sete mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos), sendo aditivado o valor de R$ 72.729,91 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), conforme justificativa da Contratante. Processo de Licitação nº 078/PMT/2022 – Concorrência 006/PMT/2022.
Cláusula 3ª. (DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA 2ª) – Em função das alterações decorrentes dos termos aditivos de valor, o objeto do Contrato nº 073/PMT/2022 fica acrescido em 23,14%.
IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 24 de novembro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

VILSON NATÁLIO SILVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

CLARAIZA LTDA – ME
CNPJ nº 28.986.557/0001-62
Rep. Legal: ADRIANA DUARTE
CPF nº 049.369.179-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gabrielli Cota Wollinger
CPF/MF nº 118.416.329-45

2) _____
Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 123/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/2022 – DISPENSA Nº 033/PMT/2022

Publicação Nº 4341447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC7B23CA53C2E97C6303AFBEE72DD02333F5EE3

CONTRATO Nº 123/PMT/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3192485 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 021.160.539-51, residente e domiciliado na Rua Adhemar Carvalho nº 35, Centro, cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina.

LOCADOR: TERRAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.292.347/0001-86, estabelecida a Rua 13 de novembro, nº 01, sala 402, Bairro Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador PEDRO PAULO SANTANA LAUS, brasileiro, empresário, portador cédula de identidade RG nº 154321 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 155.449.409-59, residente e domiciliado na Rua Guilherme Varela, nº 200, Bairro Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000.
II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de locação comercial, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações, que prevê no inciso "X" do artigo 24, a dispensa de licitação, e da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para abrigar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sala do Empreendedor. Processo Licitatório nº 178/PMT/2022 - Dispensa de Licitação nº 033/PMT/2022.
Cláusula 2.1ª. Trata-se de um imóvel Comercial com uma área de 415,88M², situado na Rua Gaudêncio Campos, nº 33, Centro, Tijucas SC, construído em alvenaria com uma metragem de 97,97M², sendo 02 salas com mobília completa, mesas, cadeiras, poltronas, ar condicionado e cortinas, 01 recepção completa com mobília, ar condicionado, TV, cortinas, sistema de câmera e alarme, cadeiras, uma cozinha toda equipada com geladeira, micro-ondas, balcão, banquetas, máquina de café, um lavado, e uma estação de trabalho aos fundos com móveis, cadeiras, telefone, e ar condicionado. O Imóvel é devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas SC, Matrícula nº 34.785.
Cláusula 3ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, conforme vistoria das partes que declaram expressamente, que o imóvel, objeto desta locação, apresenta-se em boas condições de higiene, limpeza e conservação.
IV – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 4ª. O objeto do presente contrato destina-se à Locação de Imóvel Localizado na Rua Gaudêncio Campos, nº 33, Centro, na cidade de Tijucas/SC, com área de 415,88M², e área Edificada de 97,97M², para abrigar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sala do Empreendedor.
V – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 5ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições examinadas pelo LOCATÁRIO na presença do LOCADOR na vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, sendo que portas e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATARIO, mantê-lo desta forma.
Cláusula 6ª. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas na vistoria, além de no ato da entrega das chaves, com todas as despesas acordadas pagas, caso contrário, ficará facultado ao LOCADOR recebê-lo ou não. Caso o LOCADOR não receba o imóvel, ficará o LOCATÁRIO compelido a pagar os aluguéis que forem vencendo.

VI – BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 7ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR.
Cláusula 8ª. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não a aceitar, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.
Cláusula 9ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo o LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DAS VISTORIAS ESPORÁDICAS

Cláusula 10ª. O LOCATÁRIO permitirá o LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

Cláusula 11ª. Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste.
Cláusula 12ª. O LOCADOR, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.
Cláusula 13ª. O LOCADOR deverá notificar o LOCATÁRIO para que esta possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que forem oferecidas a terceiros.
Cláusula 14ª. Para efetivação da preferência deverá o LOCATÁRIO responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.
Cláusula 15ª. Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, deverá permitir que interessados na compra, façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADOR.

VIII – DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

Cláusula 16ª. As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

IX – DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Cláusula 17ª. Comprometer-se-á o LOCATÁRIO a contratar empresa seguradora idônea, para fazer contrato de seguro contra incêndio e outros danos. Tal contrato deverá ter a vênia do LOCADOR, salientando que o mesmo terá como base, o valor venal do imóvel.
Cláusula 18ª. O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a Locação, incluindo-se a renovação, possuindo como beneficiário o LOCADOR, no que concerne ao imóvel e seus acessórios, e o próprio LOCATÁRIO quanto aos bens de sua propriedade.
Cláusula 19ª. Restará, ao LOCATÁRIO compelido a contratar empresa de seguro, não o fazendo, correrá por sua conta e risco, todas as consequências ocasionadas pela não providência, arcando integralmente pelos danos ocasionados ao imóvel, quando acontecer na parte térrea, objeto desta locação.

Cláusula 20ª. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo do LOCATÁRIO obrigará ao pagamento acrescido de todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou, e que, sobretudo, teve conhecimento na vistoria.

X – DAS DESPESAS PARA O INÍCIO, EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.

Cláusula 21ª. Ficará a cargo do LOCATÁRIO a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades, enfim, todas as despesas de elaboração e execução deste instrumento.

XI – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula 22ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 22 (vinte e dois) do mês 11 (novembro) no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) e findar-se no dia 22 (vinte e dois) do mês 11 (novembro) no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em consonância com o prejulgado nº 2215 do TCE/SC, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas neste contrato, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.
Cláusula 23ª. Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

XII – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 24ª. O presente instrumento poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos contratuais, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato, desde que previsto crédito orçamentário específico para cada exercício.
Cláusula 25ª. Caso o LOCATÁRIO permaneça no imóvel por mais de trinta dias, após o término do contrato, e não havendo oposição do LOCADOR, restará presumida a prorrogação deste instrumento, salvo o disposto na Cláusula 6ª.

XIII - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS.

Cláusula 26ª. Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R$ R$ 5.166,66 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), até completar 01 (um) ano do início do contrato, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou seu procurador nas dependências e sede do LOCATÁRIO, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nas Cláusulas 31ª e 32ª. No inicio do segundo ano de vigência, no caso de renovação ou prorrogação por qualquer motivo, será reajustado na forma prevista na cláusula 28ª.
Cláusula 27ª. Fica obrigado o LOCADOR, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa.
Cláusula 28ª. O valor do aluguel poderá reajustado em períodos de 12 em 12 meses, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM – Índice Geral de Preços Mercado, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

Cláusula 29ª. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes e fiadores, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.
Cláusula 30ª. Ficarão a cargo do LOCATÁRIO as despesas com tarifa de água, telefone e energia elétrica, bem como, as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, enquanto os tributos oriundos do IPTU ficarão sob a responsabilidade do LOCADOR.
Cláusula 31ª. O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 26ª, fica obrigado a pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária.
Cláusula 32ª. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis ou não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora o LOCATÁRIO, ficando responsabilizados por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária.
Parágrafo único. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.
Cláusula 33ª. O LOCATÁRIO terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 5º (quinto) dia após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data, salvo na hipótese de pagamento com cheque.

XIV – DA MULTA POR INFRAÇÃO

Cláusula 34ª. As partes estipulam o pagamento de multa, a título de cláusula penal, no valor de 01 (um) aluguel vigentes à época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas nas Cláusulas 24ª e 25ª.
Cláusula 35ª. Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato o mesmo pagará a título de multa o valor correspondente a um mês de aluguel, vigentes a data da entrega das chaves.

XV – DA TRANSFERÊNCIA
Cláusula 36ª. É vedada a transferência da locação do objeto deste contrato, no todo ou em parte, através da sublocação.
Parágrafo Único – Admite-se a utilização de todo ou parte do imóvel locado por órgãos da administração pública municipal direta ou indiretamente, mediante comunicação ao LOCADOR, porém, ficando sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO e nas mesmas condições deste contrato.

XVI – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 37ª. O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, inclusive pintado com a cor contida quando da vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicos e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

XVII – DA RESCISÃO

Cláusula 38ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:
a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO;
b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
c) Nas situações elencadas no presente instrumento.
Cláusula 39ª. O imóvel sendo utilizado de forma diversa da locação comercial, prevista neste contrato, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento da multa prevista na Cláusula 34ª.
Cláusula 40ª. Caso haja desinteresse na continuidade da locação e que não importe no descumprimento das demais cláusulas deste instrumento, o contrato será dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a concordância expressa da outra parte.
XVIII – CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 41ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, subordinando-se a presente locação às disposições deste contrato, da Lei 8.666/91 e do Código Civil Brasileiro.
Cláusula 42ª. Este Contrato representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos.
Cláusula 43ª. Nenhuma disposição deste Contrato deve ser interpretada de forma a objetivar, direta ou indiretamente, a concessão de qualquer direito, recurso ou reclamação, sob qualquer pretexto, a terceiros.
Cláusula 44ª. Em todas as questões relativas ao presente Contrato, as Partes serão contratantes independentes.
Cláusula 45ª. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como representante ou qualquer outra função.
Cláusula 46ª. Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria, consórcio ou de representação entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.
Cláusula 47ª. A responsabilidade e ônus para a obtenção de registros, licenças e aprovações serão da Parte que tenha a obrigação de obter os registros, licenças e aprovações.
Cláusula 48ª. Na hipótese em que uma ou mais disposições deste Contrato sejam declaradas nulas, inválidas, ilegais ou, de alguma forma, inexequíveis, a vigência, a validade, a legalidade ou a aplicabilidade das disposições remanescentes não ficarão, de modo algum, afetadas ou comprometidas.

Cláusula 49ª. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram e aceitam o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 50ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2022, nas seguintes dotações:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
79	07.001	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00

XX - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 51ª. São Obrigações dos LOCADORES:
I - Manter o imóvel segurado contra incêndio;
II - Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
III - Incorrer nas despesas relacionadas com:
a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

Cláusula 52ª. São Obrigações do LOCATÁRIO:
I - Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta de esgoto sanitário;
II - Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
III - Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uno normal; e em que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
a) De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realiza-las;
b) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

XX – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 51ª. O LOCADOR compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
XXI – DA ANÁLISE

Cláusula 52ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do LOCADOR e do LOCATÁRIO, conforme determina a legislação em vigor.

XXIII – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 53ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo LOCATÁRIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

XXIV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 54ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Cláusula 55ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento e suas solicitações, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas (SC), 22 de novembro de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
LOCATÁRIO

JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO
LOCATÁRIO

TERRAZA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 25.292.347/0001-86
PEDRO PAULO SANTANA LAUS
CPF Nº. 155.449.409-59
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Gabrielli Cota Wollinger Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 118.416.329-45 CPF/MF nº 095.260.979-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 105/PMT/2022

Publicação Nº 4340657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48505C6EE24E6EBE9E7DB49725CA6342C8D94B11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/PMT/202
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 105/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Notebooks para atender as Demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 09 de Dezembro de 2022 as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05-29.2022 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05.2022 FMS

Publicação Nº 4341422

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-29/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 05/12/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de novembro de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 151.2022 PMT

Publicação Nº 4341424

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ENGECEL ELETRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 85.395.853/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/12/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de novembro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74-02.2022 PMT

Publicação Nº 4341428

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74-02/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 74/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GILSON DALCASTAGNE 03815399971, CNPJ nº 42.857.036/0001-36, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 05/12/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de novembro de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87.2019 TIMBOPREV

Publicação Nº 4341431

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019 TIMBOPREV

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ANDREIA RADOLL 08361280952, CNPJ nº. 27.547.630/0001-37, a comparecer para assinatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 87/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/12/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs

Timbó, 25 de novembro de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.2020 PMT

Publicação Nº 4341432

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/12/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de novembro de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74-02.2022 PMT - GILSON DALCASTAGNE 03815399971

Publicação Nº 4343961

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 74-02/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 74/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
CONTRATADO: GILSON DALCASTAGNE 03815399971, CNPJ nº 42.857.036/0001-36.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento n.º 74-02/2022 até 31/03/2023.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 04/2022

Publicação Nº 4342008

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0004/2022

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Timbó

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso III da Lei Orgânica c/c o art. 38, I e VIII do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores da Câmara Municipal de Timbó nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 24 de novembro de 2022.

Flávio Germano Buzzi
Presidente
Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Vice-Presidente
Edson José Bona
Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05/2022

Publicação Nº 4342017

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0005/2022

Concede férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso III da Lei Orgânica c/c o art. 38, I e VIII do Regimento Interno, observando o disposto no art. 85 do Estatuto do Servidor Público, Resolve:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Timbó, com início no dia 2 de janeiro de 2023 e término no dia 11 de janeiro de 2023, permanecendo nas suas funções apenas os servidores indispensáveis para a manutenção das atividades essenciais da Câmara durante o período.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, em 24 de novembro de 2022.

Flávio Germano Buzzi
Presidente
Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Vice-Presidente
Edson José Bona
Secretário

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 033/2022

Publicação Nº 4340391

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 33, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA, – LEI MUNICIPAL Nº. 2280/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, COM A INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE AÇÕES DE PROJETO/ATIVIDADES, PRODUTOS, METAS E FONTES DE RECURSOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2023/2025, estruturação de acordo com as fontes de recursos e programas especificados.

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
a) Despesa PPA por Classificação Funcional Programática;
b) Relação de Valores da Despesa PPA por Natureza;
c) Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 22 de novembro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 034/2022

Publicação Nº 4340398

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 34, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, COM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2023, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- Diretrizes gerais;
II- Disposições sobre a receita;
III- Disposições sobre a despesa;
IV- Dos créditos adicionais;
V- Das despesas com educação e saúde;
VI- Das disposições gerais.
Art. 2º - O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento programa.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - A presente Lei, que estabelece diretrizes gerais, será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual.
Art. 4º - Após o encaminhamento do Projeto de lei do orçamento ao legislativo, os valores da Receita estimada e da Despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.
Art. 5º - A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo da União e do Estado e suas Entidades no decorrer do exercício de 2023.
Art. 6º - A lei orçamentária geral, englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos, fundos, institutos e da Câmara Municipal.
Art. 7º - As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além de índices de incrementos, obedecendo ao que estabelece

o Artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 8º - As despesas com custeio, em cada órgão ou unidade orçamentária não poderá ter aumento que superem os índices de crescimento dos valores globais de Orçamento, ressalvando com justificativa própria, novas despesas na área da Educação e Saúde.
Art. 9º - A destinação de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizada por lei específica e deverá demonstrar recursos disponíveis nas dotações orçamentárias para as devidas contribuições.
Art. 9º - A destinação de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizada por autorização legislativa e mediante lei específica e deverá demonstrar recursos disponíveis nas dotações orçamentárias para as devidas contribuições.

Art. 10 - A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.
Art. 11 - O Poder Executivo demonstrará e avaliará, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com a participação do Poder Executivo, Legislativo e comunidade.
Art.12 - O Fundo de Previdência terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.
Art.13 - O Fundo municipal da Saúde terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

CAPÍTULO II
DA RECEITA
Art. 14 - A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2023, será de acordo com Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativas na mensagem que encaminhar a lei orçamentária ao legislativo.
Art. 15 - O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até três meses antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.
Parágrafo único - Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.
Art. 16 - O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.
Art. 16 - O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor, mediante autorização legislativa e lei específica.

Parágrafo Primeiro - As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2023, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o que dispõe a Legislação vigente.
Parágrafo Segundo - De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito entre um ente da federação.
Parágrafo Terceiro - Até que nova resolução ou norma for aprovada, o Município continuará a obedecer às condições, limites e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.
Art. 17 - A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e da lei orgânica do Município.
Parágrafo único - Deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;
II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.
Art. 18 - Concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 19 - O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 20 - As Receitas de Alienação de Bens e Direitos, não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social, geral e próprio dos servidores público, legalmente constituído.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS
Art. 21 - As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua discriminação quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As despesas com recursos de Convênios, serão orçadas no valor da contrapartida e quando do ingresso dos recursos, as dotações serão suplementadas de acordo com o inciso V do artigo 27 da presente lei.
Art. 22 - Na execução orçamentária do exercício de 2023, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária (resultado primário negativo).
Art. 23 - As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.
Art. 24 - Considera-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Parágrafo Primeiro - As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a lei de responsabilidade fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.
Parágrafo Segundo - Para os fins do disposto no artigo 20 da lei de responsabilidade fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.
Parágrafo Terceiro - As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e

empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.
Art. 25 - Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2023, o poder executivo municipal poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, através de lei específica.
Art. 26 - A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 27 - A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.
Art. 27 - A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa e mediante lei específica.

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, como reserva de contingência o valor demonstrado nesta LDO.
II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.
III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para através de decretos movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.
IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de decreto.
V - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.
VI - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de decreto, dentro de cada Projeto ou Atividade.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO
Art. 28 - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Emenda Constitucional nº 51/2006.
Art. 29 - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei do FUNDEB.
Parágrafo Único - O saldo do FUNDEB no encerramento do exercício financeiro de 2023, não poderá ser superior a 10% do valor da receita recebida do FUNDEB no referido exercício, e o saldo restante deverá ser aplicado até 30 de abril do exercício seguinte.
Art. 30 - Quando a Rede Oficial de Ensino Fundamental e Infantil for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.
Art. 30 - Quando a Rede Oficial de Ensino Fundamental e Infantil for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado mediante autorização legislativa e por lei específica.

Art. 31 - Quando a Rede Oficial de Ensino Médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.
Art. 31 - Quando a Rede Oficial de Ensino Médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 32 - Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região, fica também concedido auxílio transporte devidamente regulamentado em lei específica.
Art. 32 - Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região, fica também concedido auxílio transporte devidamente regulamentado, mediante autorização legislativa e por lei específica.

Art. 33 - O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Salário Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 - O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único - As Dotações Orçamentárias da despesa serão fixadas de acordo com a Funcional Programática e serão através de Função, Subfunção, Programa, Projetos e Atividades. E a classificação Contábil será a nível de Modalidade de Aplicação.
Art. 35 - As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominadas na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35 - As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominadas na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante autorização legislativa.

Art. 36 - A compra e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do

respectivo processo licitatório e termo de contrato, nos termos das Leis 8.666/93, 8.883/94 e Lei 14.133/21 e legislação posterior.
Art. 37 - As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 37 - As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, mediante autorização legislativa e lei específica.

Art. 38 - Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 39 - Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ao final de cada quadrimestre, ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 40 - Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.
Art. 41 - O servidor da Administração Direta poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- Para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
II- Em casos previstos em lei específica;
III- Em razão de convênios celebrados pelo Município.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que for cedido o servidor.
Art. 41 - O servidor da Administração Direta poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
IV- Para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
V- Em casos previstos em lei específica;
VI- Em razão de convênios celebrados pelo Município.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso I e ll, deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que for cedido o servidor.

Art. 42 - São integrantes desta Lei os seguintes anexos:
§ ANEXO I – VALORES PREVISTOS NA RECEITA – LDO
§ ANEXO II – RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA – LDO
§ ANEXO III – METAS FINANCEIRAS - LDO
§ ANEXO IV – VALORES DAS DESPESAS POR NATUREZA – LDO
§ ANEXO V – DESPESAS POR NATUREZA – UNIDADE GESTORA – LDO
§ ANEXO VI – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO PROGRAMATICA – LDO
§ ANEXO VII – METAS FISICAS E FISCAIS DAS DESPESAS POR AÇÕES – LDO
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 22 de novembro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 042/2022

Publicação Nº 4340447

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de exercício anterior ao SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 03.774.688/0006-60, no valor de R$ 7.122,98 (sete mil, cento e vinte e dois reais com noventa e oito centavos), proveniente de uma parcela não paga do contrato firmado em 24/01/2018.

Art. 2º - A dívida foi reconhecida através de processo administrativo, instaurado pelo n.º Protocolo 1 doc 585/2022, conforme cópia que fará parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, este último por anulação, para pagamento da despesa, limitado ao valor de R$ 7.122,98.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se se as disposiçõesem contrário.

Timbó Grande, em 22 de novembro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 048/2022

Publicação Nº 4340454

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 48, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 154:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 280.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	4.13 - Convênio e Subvenções com Hospitais e Instituições	
Despesa 172:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 170.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 - ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
Ação:	4.15 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	
Despesa 176:	3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 90.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	4.5 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS	
Despesa 166:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário.

Timbó Grande, em 22 de novembro de 2022
DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 049/2022

Publicação Nº 4340458

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 49, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.826,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte e seis mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	

Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.12 - Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 321:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Basica	
Despesa 336:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 174.826,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 204.826,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte e seis mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 301:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 18.100,00
Despesa 305:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.32 - Aquisição de Veículos	
Despesa 307:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.14 - Acervo da Biblioteca Publica	
Despesa 334:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 3.725,00
Despesa 335:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	10 - CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.51 - Manutenção das Fanfaras Escolares	
Despesa 361:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 15.000,00
Despesa 362:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	11 - ENSINO SUPLETIVO	
Ação:	2.19 - Manutenção do Programa EJA	
Despesa 360:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	367 - Educação Especial	
Programa:	12 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação:	2.73 - Contribuição a APAE	
Despesa 364:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	

Subfunção:	367 - Educação Especial	
Programa:	12 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação:	2.83 - Manutenção da Educação Especial	
Despesa 360:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R$ 28.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário.

Timbó Grande, em 22 de novembro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 050/2022

Publicação Nº 4340461

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 50, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.3 - Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 254:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 22.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 254:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 35.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E EXTRATIVISMO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 290:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 259:	3.3.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 77.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário.

Timbó Grande, em 22 de novembro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.036 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341597

PORTARIA Nº. 1.036 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor JOSÉ ODAIR FERREIRA DA ROCHA – matrícula nº. 617.806-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 09/07/2020 à 08/07/2021, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/10/2022 à 24/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.037 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341599

PORTARIA Nº. 1.037 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA– matrícula nº. 40.576-5, ocupante do cargo de Coordenador de Educação , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/01/2021 à 03/01/2022, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 03/10/2022 à 22/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.038 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341601

PORTARIA Nº. 1.038 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor WILSON SIDNEI MASSANEIRO – matrícula nº. 141.569-2, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2021 à 07/03/2022, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de

férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/10/2022 à 24/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.039 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341603

PORTARIA Nº. 1.039 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor CESAR RIBEIRO – matrícula nº. 709.298-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/08/2021 à 17/08/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 10/10/2022 à 08/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.040 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341606

PORTARIA Nº. 1.040 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ELINIELE APARECIDA NIOTTI DE BARROS – matrícula nº. 719.714-1, ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/07/2021 à 19/07/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 17/10/2022 à 15/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.041 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341608

PORTARIA Nº. 1.041 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora GEORGIA PEREIRA DE SOUZA – matrícula nº. 174.505-0, ocupante do cargo de Médico Especialista , do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 03/09/2021 à 02/09/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/10/2022 à 03/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341610

PORTARIA Nº. 1.042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora GEORGIA PEREIRA DE SOUZA – matrícula nº. 174.505-2, ocupante do cargo de Médico Pediatra , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 15/02/2021 à 14/02/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/10/2022 à 03/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.043 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341611

PORTARIA Nº. 1.043 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor JOÃO FRANCISCO CANANI JUNIOR – matrícula nº. 88.463-4, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2021 à 07/03/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/10/2022 à 03/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.044 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341612

PORTARIA Nº. 1.044 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JOSECLEIA MARIA DE SOUZA SIMAS GAZANIGA – matrícula nº. 84.760-4, ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2021 à 15/03/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 13/10/2022 à 11/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.045 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341620

PORTARIA Nº. 1.045 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MICHELE ADRIANA HENRIQUE – matrícula nº. 114.987-2, ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/03/2021 à 17/03/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/10/2022 à 03/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341621

PORTARIA Nº. 1.046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora RAINARA SUMIZANO FRAGOSO PIRES – matrícula nº. 710.075-1, ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/08/2021 à 17/08/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 10/10/2022 à 08/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341623

PORTARIA Nº. 1.047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor RODRIGO PADILHA – matrícula nº. 622.117-4, ocupante do cargo de Subdiretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/01/2021 à 03/01/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/10/2022 à 03/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.048 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341627

PORTARIA Nº. 1.048 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor SILVESTRE JOSÉ NADROVSKI – matrícula nº. 173.525-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/08/2020 à 31/07/2021 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 13/10/2022 à 11/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.049 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341637

PORTARIA Nº. 1.049 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora LETÍCIA MAYARA VALIM - matrícula nº. 661.961-6, para exercer o cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças- a contar do dia: 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.050 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341638

PORTARIA Nº. 1.050 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor LUTÉRCIO REINALDO PADILHA - matrícula nº. 50.601-5, para exercer o cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte- a contar do dia: 04/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.051 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341639

PORTARIA Nº. 1.051 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor NELSON FERNANDO BAYESTORFF - matrícula nº. 132.349-3, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças - a contar do dia: 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.052 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341642

PORTARIA Nº. 1.052 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor RUAN BIAR - matrícula nº. 718.084-3, para exercer o cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 04/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.053 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341643

PORTARIA Nº. 1.053 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora SAMIRA MUSSI - matrícula nº. 652.750-6, para exercer o cargo de Secretário Municipal- do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - a contar do dia: 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.054 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341644

PORTARIA Nº. 1.054 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SAMANTA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA - matrícula nº. 726.648-1, cargo de Monitor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico a contar do dia: 29/09/2022 à 27/03/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.055 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341647

PORTARIA Nº. 1.055 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ANDREA MONCHALOVSKI - matrícula nº 133.310-2 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/01/2010 à 31/12/2014, com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 03/10/2022 à 01/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.056 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341649

PORTARIA Nº. 1.056 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora REGIANE HENRIQUE ODOVANE - matrícula nº 132.802-2 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/01/2010 à 31/12/2014, com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 03/10/2022 à 01/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.057 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341650

PORTARIA Nº. 1.057 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 08/09/2022, o gozo da licença prêmio do servidor GERSON LUIS LESCOVITZ– matrícula nº. 4.820-11 , cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 16/03/2015 à 15/03/2020, ficando um saldo de 22 (vinte e dois) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão da licença prêmio nº. 953/2022 – 24/08/2022).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.058 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341651

PORTARIA Nº. 1.058 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora DANIELA IARROCHESKI – matrícula nº. 717.614-2, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 04/10/2022 e término dia 20/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.059 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341652

PORTARIA Nº. 1.059 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora MARICELI VANESSA ALVES CAVALHEIRO – matrícula nº. 620.220-1, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 03/10/2022 e término dia 20/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.060 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341680

PORTARIA Nº. 1.060 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora KARIN WICHINHESKI KUSS SCHÜNEMANN - matrícula nº. 725.633-1, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 05/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 05 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.061 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341686

PORTARIA Nº. 1.061 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MARCELA APARECIDA PEREIRA FERREIRA DAS CHAGAS - matrícula nº. 716.758-3, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 04/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341699

PORTARIA Nº. 1.062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora REGIANE MOTELEWICZ - matrícula nº. 177.032-6, das funções que exercia no cargo de Diretor Adjunto , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 05/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.063 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341705

PORTARIA Nº. 1.063 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ROSELI PRESTES DE SOUZA - matrícula nº. 682.195-6, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.064 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341707

PORTARIA Nº. 1.064 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor SILVANO SILVERO DA SILVA - matrícula nº. 166.340-3, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 04/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.065 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341709

PORTARIA Nº. 1.065 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor WELLINGTON BREDUN - matrícula nº. 716.847-2, das funções que exercia no cargo de Professor – 40 horas , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.066 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341713

PORTARIA Nº. 1.066 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MICHELI DE LIMA - matrícula nº. 652.040-1, cargo de Monitor do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico a contar do dia: 05/10/2022 à 02/04/2023.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.067 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341716

PORTARIA Nº. 1.067 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora LETIERI DE SOUZA - matrícula nº. 126.292-5 - ocupante do cargo de Professor - do quadro de pessoal efetivo/ estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio,referente período de aquisição: 25/05/2010 à 24/05/2015, com base no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, a contar do dia: 22/09/2022 à 20/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.068 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341718

PORTARIA Nº. 1.068 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MÜLLER - matrícula nº. 155.691-1, cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo/estatutário, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - Licença sem vencimentos por "prazo indeterminado"de acordo com o requerimento protocolado sob o nº. 808/2022, com base no art. 73, inciso II da Lei Complementar nº. 138/2009, com início a contar do dia: 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.069 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341723

PORTARIA Nº. 1.069 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora KATIA REGINA FINTA ZIPPERER - matrícula nº. 618.578-1, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário, desta Prefeitura Municipal – 30 (trinta) dias em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias de licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, com base no disposto no art. 75 da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 05/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.070 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341725

PORTARIA Nº. 1.070 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora ANGELITA DOMINGUES DE OLIVEIRA – matrícula nº. 147.621-7, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 05/10/2022 e término dia 16/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.071 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341733

PORTARIA Nº. 1.071 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora GISELI FATIMA NUNES – matrícula nº. 141.151-2, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 04/10/2022 e término dia 16/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.072 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341736

PORTARIA Nº. 1.072 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora LIDIANE ULTHES – matrícula nº. 682.829-4, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 05/10/2022 e término dia 16/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.073 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341737

PORTARIA Nº. 1.073 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora MARILICE MOMO DOS SANTOS – matrícula nº. 126.187-4, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 05/10/2022 e término dia 16/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.074 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341739

PORTARIA Nº. 1.074 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora ROSANE MARIA DE SOUZA – matrícula nº. 703.982-4, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 05/10/2022 e término dia 21/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.075 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341742

PORTARIA Nº. 1.075 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor VINICIUS GENESIO DOS SANTOS - matrícula nº. 649.422-3, para exercer o cargo de Professor – 20 horas - do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - a contar do dia: 07/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.076 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341743

PORTARIA Nº. 1.076 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JANETE MAZUR - matrícula nº. 2.399-0 - ocupante do cargo de Professor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 16/03/2007 à 15/03/2012, com base no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, a contar do dia: 26/09/2022 à 24/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.077 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341745

PORTARIA Nº. 1.077 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora REGIANE MOTELEWICZ - matrícula nº. 177.032-7, para exercer o cargo de Diretor Adjunto- do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.078 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341782

PORTARIA Nº. 1.078 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora KENYA BUENO PEREIRA - matrícula nº. 730.521-1, das funções que exercia no cargo de ASSESSOR , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - a contar do dia: 07/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.079 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341784

PORTARIA Nº. 1.079 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MARISE HATSCHBACH OSTROSKE - matrícula nº. 86.800-6, das funções que exercia no cargo de ASSESSOR , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - a contar do dia: 07/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.080 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341786

PORTARIA Nº. 1.080 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor RUAN BIAR - matrícula nº. 718.084-3, das funções que exercia no cargo de ASSESSOR , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 07/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.081 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341791

PORTARIA Nº. 1.081 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora THAIS APARECIDA OLIVA SCHELEPKA - matrícula nº. 709.891-2, das funções que exercia no cargo de ASSESSOR , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças - a contar do dia: 07/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.082 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341794

PORTARIA Nº. 1.082 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA - matrícula nº. 741.396-1, para exercer o cargo de ASSESSOR - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - a contar do dia: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.083 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341797

PORTARIA Nº. 1.083 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora KENYA BUENO PEREIRA - matrícula nº. 730.521-2, para exercer o cargo de SECRETARIA - 01 - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras - a contar do dia: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.084 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341801

PORTARIA Nº. 1.084 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora MARISE HATSCHBACH OSTROSKE - matrícula nº. 86.800-7, para exercer o cargo de DIRETOR - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.085 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341803

PORTARIA Nº. 1.085 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor RUAN BIAR - matrícula nº. 718.084-4, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - a contar do dia: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.086 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341808

PORTARIA Nº. 1.086 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora THAIS APARECIDA OLIVA SCHELEPKA - matrícula nº. 709.891-3, para exercer o cargo de SUBDIRETOR - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - a contar do dia: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.087 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341811

PORTARIA Nº. 1.087 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ELIANE HACK BASÍLIO - matrícula nº 176.788-2 , ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 20/06/2016 à 19/06/2021, com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 17/10/2022 à 15/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.088 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341834

PORTARIA Nº. 1.088 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES - matrícula nº. 85.944-2, das funções que exercia no cargo de PROFESSOR – 20 hs , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.089 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341837

PORTARIA Nº. 1.089 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora ESTER MARILU BENDA – matrícula nº. 703.613-3, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – com redução de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, a contar do dia 10/10/2022 e término dia 20/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.090 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341843

PORTARIA Nº. 1.090 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora IVANA JULIA DOS SANTOS PRESTES – matrícula nº. 116.254-11, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 10 (dez) para 30 (trinta) horas semanais, a contar do dia 10/10/2022 e término dia 20/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 11 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.091 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341846

PORTARIA Nº. 1.091 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora ANA ANDRIELI DO PRADO PORTELLA PEREIRA – matrícula nº. 185.914-2, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 24/10/2022 e término dia 20/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 11 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.092 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341849

PORTARIA Nº. 1.092 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora MARCIA REGINA FRANCO – matrícula nº. 684.422-3, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 10/10/2022 e término dia 20/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 11 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.093 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341851

PORTARIA Nº. 1.093 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora TAIRINI VANESSA CORDEIRO – matrícula nº. 727.547-1, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 24/10/2022 e término dia 20/12/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 11 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.094 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341853

PORTARIA Nº. 1.094 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora ANA ALVES NUNES – matrícula nº. 731.951-1, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 10/10/2022 e término dia 24/10/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 11 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.095 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341925

PORTARIA Nº. 1.095 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR - matrícula nº. 169.994-2, para exercer o cargo de ASSESSOR - do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças - a contar do dia: 13/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 13 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.096 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341927

PORTARIA Nº. 1.096 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ISABEL MASSANEIRO LOURENÇO - matrícula nº 1.147-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal , 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/01/2015 à 31/12/2019, sendo 30 (trinta) dias para serem gozados e 30 (trinta) dias indenizados com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 24/10/2022 à 22/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.097 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341928

PORTARIA Nº. 1.097 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SILVANA APARECIDA LESCOVITZ DE SOUZA - matrícula nº 89.133-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal , 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 18/02/2015 à 17/02/2020, sendo 30 (trinta) dias para serem gozados e 30 (trinta) dias indenizados com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 31/10/2022 à 29/11/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Outubro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.098 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341930

PORTARIA Nº. 1.098 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SUELIN MÜLLER FERREIRA - matrícula nº 14.915-0 , ocupante do cargo de NUTRICIONISTA - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 06/02/2012 à 05/02/2017, com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 24/10/2022 à 22/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.099 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341934

PORTARIA Nº. 1.099 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ELAINE ALVES FIDELIS MOSKEWEN - matrícula nº 10.554-2 , ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 22/02/2016 à 21/02/2021, com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 22/10/2022 à 20/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.100 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341941

PORTARIA Nº. 1.100 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ANGELITA DO CARMO ALEXANDRE - matrícula nº 61.260-1 , ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 14/03/2017 à 13/03/2022, com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 22/10/2022 à 20/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341944

PORTARIA Nº. 1.101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora THAYSE DOROTI TOPOROSKY DOS SANTOS - matrícula nº 66.320-1 , ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 22/02/2016 à 21/02/2021, com base no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia: 22/10/2022 à 20/12/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.102 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341946

PORTARIA Nº. 1.102 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora JAQUELINE DE FÁTIMA MARKO - matrícula nº. 741.477-1, para exercer o cargo de PSICÓLOGO - do quadro de pessoal Celetista - EP, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 18/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.103 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4341951

PORTARIA Nº. 1.103 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora NOELIA TINFE FOLLADOR - matrícula nº. 5.037-24, das funções que exercia no cargo de PROFESSOR – 20 hs , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 18/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Outubro de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 483/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340705

DECRETO Nº 483/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, BRUNA POSSAMAI PAGNAN, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE ENFERMEIRA - SAÚDE NA HORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1022/2022, de 15 de junho de 2022, e a Lei Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 28 de novembro de 2022, por tempo determinado, BRUNA POSSAMAI PAGNAN, para exercer as funções do emprego de ENFERMEIRA - SAÚDE NA HORA, vinculada ao Programa Saúde na Hora, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 08 de março de 2023.
Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 1022/2022, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de novembro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 484/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340712

DECRETO Nº 484/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DA EMPREGADA PRISCILA SANAE HIROSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 582/11, de 18 de maio de 2011, e o Decreto nº 115/2022, de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, a partir de 30 de novembro de 2022, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a empregada PRISCILA SANAE HIROSE das funções do emprego de PSICÓLOGA - NASF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de novembro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 485/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341054

DECRETO Nº 485/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, VÍVIAN PEREIRA RODRIGUES ALVES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICA - SAÚDE NA HORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1022/2022, de 15 de junho de 2022, e a Lei Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 28 de novembro de 2022, por tempo determinado, VÍVIAN PEREIRA RODRIGUES ALVES, para exercer as funções do emprego de MÉDICA - SAÚDE NA HORA, vinculada ao Programa Saúde na Hora, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 08 de março de 2023.
Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 1022/2022, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de novembro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 01-22 (BF CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 4340375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TREVISO E A BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercicio Sr. VALENTIM ANTONIO
CIMOLIM, de outro lado a empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.956.617/0001-07, representada pelo Sr. LAURI LUIZ FERNANDES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 010/2022, para constar a seguinte alteração: - DA SUPRESSÃO DE ITENS: Fica pelo presente suprimido os itens do referido contrato: PAVIMENTAÇÃO: Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso R$ 3.256,71 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6 cm R$ 26.831,16 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), Execução de Paver Tátil 20x20x6 cm (Direcional) R$ 264,67 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), Execução de Paver Tátil 20x20x6 cm (Alerta) R$ 120,99 (cento e vinte reais e noventa e nove centavos), TOTAL DA SUPRESSÃO R$ 30.473,53 (trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. Treviso, 25 de novembro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 476/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340691

PORTARIA Nº 476/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR TULIO DAL SASSO BORGES DE SOUZA.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 28 de novembro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, ao servidor TULIO DAL SASSO BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de novembro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 477/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340695

PORTARIA Nº 477/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE APARECIDA MAZZUCO.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 28 de novembro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021, a servidora JANETE APARECIDA MAZZUCO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de novembro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de novembro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

LEI Nº. 1.519 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342305

LEI Nº. 1.519 de 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município de TREZE DE MAIO – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Treze de Maio para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 59.225.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R$ 44.675.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 14.550.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais);

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA
DO PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 55.650.000,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) e em R$ 11.850.000,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	52.509.000,00
1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.520.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	617.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	220.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.035.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.467.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	8.765.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	580.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.185.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.624.000,00)
9.1	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	(210.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(5.414.000,00)
	SOMA:	55.650.000,00
	TOTAL:	55.650.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO	800.000,00
03	SECR. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.530.000,00
04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	16.790.000,00
05	SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	475.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	16.485.000,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.650.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		43.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		9.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		1.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.400.000,00
SOMA:		11.850.000,00
TOTAL:		55.650.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	ADMINISTRAÇÃO	5.550.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	535.000,00
12	EDUCAÇÃO	15.625.000,00
13	CULTURA	260.000,00
15	URBANISMO	1.595.000,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00
17	SANEAMENO	20.000,00
20	AGRICULTURA	3.645.000,00
22	INDÚSTRIA	5.000,00
26	TRANSPORTE	14.820.000,00
27	DESPORTO E LAZER	905.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		43.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		9.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		1.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.400.000,00
SOMA:		11.850.000,00
TOTAL:		55.650.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000	ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00
002	ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÙBLICA	800.000,00
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL – PREFEITURA	4.750.000,00
004	ESCOLA PARA SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.765.000,00
005	ESCOLA PARA SABER - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.215.000,00
006	EDUCAÇÃO TREZE +	530.000,00
007	ENSINO SUPERIOR PENSANDO NO FUTURO	115.000,00
008	CULTURAÇÃO - FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	55.000,00
009	CULTURAÇÃO	205.000,00
010	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	740.000,00
011	ESPORTE É VIDA- ADMINISTRAÇÃO	165.000,00
012	ATENÇÃO, AMPARO E VALORIZAÇÃO SOCIAL	475.000,00
013	TREZE DE MAIO MAIS SEGURO	1.615.000,00
014	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	14.600.000,00
015	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS – ADMINISTRAÇÃO	270.000,00
016	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5.000,00
017	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	3.340.000,00
018	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR - ADMINISTRAÇÃO	305.000,00
019	PROGRAMA SONHAR	60.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		43.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		9.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		1.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.400.000,00
SOMA:		11.850.000,00
TOTAL:		55.650.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	30.390.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.690.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	30.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	14.660.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	380.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.320.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	815.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	45.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	14.430.000,00
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Op.entre Órgãos	30.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	13.400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências à Consórcio Público	10.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	12.990.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		43.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		9.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		1.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.400.000,00
SOMA:		11.850.000,00
TOTAL:		55.650.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2023, estima a Receita em R$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), e fixa as Despesas em R$ 12.250.000,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário,

com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00
1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	81.500,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	245.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.265.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
SOMA:		2.950.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		9.300.000,00
TOTAL:		12.250.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.250.000,00
SOMA:		12.250.000,00
TOTAL:		12.250.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	12.245.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		12.250.000,00
TOTAL:		12.250.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

020	NOSSA GENTE MAIS SAUDÁVEL	11.095.000,00
021	GESTÃO PARTICIPATIVA	1.150.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		12.250.000,00
TOTAL:		12.250.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	11.495.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.149.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	7.134.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.346.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	960.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	430.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.956.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	750.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	750.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	4.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	746.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		12.250.000,00
TOTAL:		12.250.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2023, estima a Receita em R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais), e fixa as Despesas em R$ 1.775.000,00 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	505.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	443.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00
SOMA:		625.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		1.150.000,00
SOMA:		1.775.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.775.000,00
SOMA:		1.775.000,00
TOTAL:		1.775.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.770.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		1.775.000,00
TOTAL:		1.775.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

022	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PENSANDO NO CIDADÃO	1.350.000,00
023	ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE OLHO NA QUALIFICAÇÃO	420.000,00
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		1.775.000,00
TOTAL:		1.775.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.495.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	723.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	723.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	6.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	766.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	275.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	275.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	275.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		1.775.000,00
TOTAL:		1.775.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE TREZE DE MAIO

Artigo 5º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2023 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	1.400.000,00
SOMA:	1.400.000,00
TOTAL:	1.400.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO	1.400.000,00
SOMA:		1.400.000,00
TOTAL:		1.400.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.400.000,00
SOMA:		1.400.000,00
TOTAL:		1.400.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.400.000,00
	SOMA:	1.400.000,00
	TOTAL:	1.400.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.265.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	920.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	345.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	135.000,00
SOMA:		1.400.000,00
TOTAL:		1.400.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinq-enta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 - Durante o Exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Artigo 15 - Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 16 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de

Agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº. 1.513/2022 de 05 de Outubro de 2022 e Lei Orçamentária Anual/2023, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2022/2025 para o exercício de 2023 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Artigo 17 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 25 de novembro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EXCLUSÕES REFIS/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 4342662

TERMO DE EXCLUSÃO DO REFIS/2021

No ano de 2021, vários contribuintes compareceram ao setor tributário para formalizar a opção pelo pagamento parcelado das dívidas ativas em aberto. Ocorre que alguns não efetuaram o pagamento de certas parcelas há mais de 180 dias.

Conforme a Lei Complementar nº 131/2021, é motivo de exclusão do REFIS MUNICIPAL o atraso de qualquer parcela por mais de 180 dias:

Art. 9º Será excluído do REFIS MUNICIPAL o contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do crédito tributário;

Parágrafo único. Exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Diante do exposto, procedo à exclusão do parcelamento dos seguintes contribuintes:

NOME	CPF/CNPJ	DIAS EM ATRASO
IVANILDE MANTOANI	693.324.609-**	198
ALESSANDRA LOPES SANTOS ME	15.021.962/0001-02	466
MERCADO JMP LTDA	12.274.063/0001-15	498
TATIANE MARCIA PIAZZON RECH - ME	11.726.078/0003-**	493
HILDA BEHREND	347.556.329-**	441
MARCELI BRIDI	077.381.919-**	411
NERI DE OLIVEIRA	690.413.189-**	406
VALDOMIRO SCHATZ	422.145.059-**	380
ANDERSON VARGAS DOS SANTOS ME	08.964.418/0001-20	472
MOACIR LUIZ LUCIETTI	182.057.989-**	431
OSMAR IVO GONCALVES	987.425.829-**	410
PETER HANS HUBER	518.191.129-**	436
LEOMAR TIEKER	513.554.009-**	594
CLAIR FERNANDES	707.716.779-**	528
VALDENIR FERNANDES ANDRIOLI	018.148.839-**	498
ALVINA PIELKE	983.670.219-**	380
CESAR MERGENER	020.263.479-**	501
LEONARDO BOESING	250.016.809-**	452
CLAIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	746.116.159-**	564
VERA BEHREND	021.143.619-**	249
CLOVIS LUIZ WEISE	927.786.669-**	210
MICHEL PALHOZA KUHN	058.510.289-**	379
IRINEU KUHN	346.170.519-**	379

Treze Tílias, 25 de novembro de 2022.

VINICIUS DANIEL KLITCHE
TMNS EM FISCALIZAÇÃO
MAT. 2466

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022 DL 43/2022

Publicação Nº 4341878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022
DL N. 43/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022 DL 43/2022

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 116/2022
b) Licitação nº 43/2022 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 25/11/2022
e) Contratação de empresa especializada para fornecimento de crédito de reposição florestal junto ao IMA para o município de Treze Tílias..
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

93858 – UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIC	1 Item	Valor total dos itens R$ 12.694,80

Treze Tílias/SC, dias 25 de novembro de 2022.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 115/22

Publicação Nº 4340514

DECRETO 115/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RETIFICA O DECRETO 076/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Retifica o Decreto 076/22, que autoriza o REMEMBRAMENTO de imóveis urbanos sem benfeitorias, localizados no lado par da Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Ernesto Prada, Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de JEOVANI VALENTINO VENTURI, tendo como ÁREAS A UNIFICAR registradas no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central, uma sob matrícula nº 7.686, com área de 553,12 m² (quinhentos e cinquenta e três metros e doze decímetros quadrados), e outra sob matrícula nº 9.755, com área de 281,89 m² (duzentos e oitenta e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL UNIFICADA de 835,01 m² (oitocentos e trinta e cinco metros e um decímetro quadrado), confrontando-se ao NORTE em 4,65 metros em três lances sendo, 32,00 metros e 3,13 metros com terras de Taruana Alice da Silva e Outros, (matrícula 9.430) e 4,65 metros com terras de Taruana Alice da Silva e Outros (matrícula 9.430) e, Prfeitura Municipal de Trombudo Central (matrícula 4.414), ao SUL em 4,65 metros com a Rua Ernesto Prada - Prefeitura Municipal de Trombudo Central, ao LESTE em 60,60 metros com terras de James Luiz Venturi (matrícula 9.735) e, a OESTE em 89,475 metros em três lances sendo, 40,19 com terras de Edenir Krambeck Schwinder e Outros (matrícula 5.565 e Jean Carlos Venturi (matrícula 16.976), 32,00 metros com terras de Jean Carlos Venturi (matrícula 16.976) e 17,285 metros com a Rua Nereu Ramos – Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central,25 de novembro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CESSÃO DE USO 003/2022

Publicação Nº 4342176

TERMO PARTICULAR DE
CESSÃO DE USO Nº 003/2022.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANETE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA E, O FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Prefeita Sra. GEOVANA GESSNER, Portadora do CPF sob nº 008.630.659-61, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC, organização da Administração Pública em Geral, Inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, Bloco B, nº 1521, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-000, neste ato representado pelo Delegado da Comarca de Trombudo Central Sr. DANIEL SCLIFO ZUCON, aqui denominada CESSIONÁRIA, ajustam entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, o qual reger-se-á mediante às condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento, tem por objetivo a Cessão de Uso de bens públicos permanentes abaixo especificados, adquiridos através da Nota Fiscal nº 041.841.311, Série 890, datada de 27 de julho de 2022, expedida por RF Products Artísticas Ltda, Nota Fiscal nº 000.009.357, Série 1, datada de 06 de outubro de 2022, expedida por Repremig Representação e Comércio de Minas Gerias Ltda e, Nota Fiscal nº 13.257, Série 1, datada de 28 de outubro de 2022, expedida por Bagatoli Distribuidora Ltda – EPP, para utilização exclusiva do CESSIONÁRIO no Atendimento a pessoas junto a Delegacia de Polícia Civil da Comarca na Segurança Pública no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Os bens permanentes ora cedidos descrevem-se assim descritos mediante o sequencial das notas fiscais acima discriminadas:

• 03 (três) WEBCAM WW3, no valor unitário de R$ 198,99 (cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 596,97 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos);
• 08 (oito) Monitor de vídeo LED de 21,5", videoscreen, AOC, modelo 22P2ES, cabo HDMI, no valor unitário de R$ 1.469,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), totalizando R$ 11.752,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais) e,

Termo de Cessão de Uso 003/2022
Município de Trombudo Central
Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC

• 03 (três) Computadores corporativos CPU 06 núcleos, 12 THREADS, MEMÓRIA 08GB, sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, suíte office home AND Business 2019, no valor unitário de R$ 4.703,00 (quatro mil, setecentos e três reais), totalizando R$ 14.109,00 (quatorze mil, cento e nove reais).

§ 2º- Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão serem utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;

b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;

c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;

d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e

f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causado.

Parágrafo Único. Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- Ceder os bens públicos objeto do presente Termo de Cessão de Uso ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina durante o prazo previsto na cláusula quarta.
- Determinar auditoria e inspeção dos bens públicos quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cessão de Uso será por tempo indeterminado, ou até por ocorrência de doação dos bens públicos ao CESSIONÁRIO, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Termo de Cessão de Uso 003/2022
Município de Trombudo Central
Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO

Fica reservado a CEDENTE, o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a CESSIONÁRIA venha a utilizar os bens públicos para fins distintos do previsto da Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso estabelecido, obrigando-se porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para a CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações e, na hipótese de ocorrer a rescisão, compromete-se a CESSIONÁRIA a restituir os bens públicos à CEDENTE, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FÓRUM

Elegem as partes o Fórum da Comarca do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E por estarem assim justo e acertado, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que dele produzam seus devidos efeitos legais.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2022.

Geovana Gessner Daniel Scclifo Zucon
Prefeita de Trombudo Central Delegado de Polícia

Testemunhas:

Geziel Balcker
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 026.857.959-61

Termo de Cessão de Uso 003/2022
Município de Trombudo Central
Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC

Tubarão

PREFEITURA

PE 19/2022/FMS

Publicação Nº 4342640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3962157E69FA178C14953BA99CAA45A39E527E63

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

TCE/SC 3962157E69FA178C14953BA99CAA45A39E527E63

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompras-publicas.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos, pelo prazo de 12 (doze) meses contados após a publicação da ata, para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 09/12/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, e pelos sites www.tubarao.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br .

Tubarão/SC, 25 de novembro de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

PORTARIA FME Nº 278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 4342571

PORTARIA FME Nº 278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Normativo n° 594/2016;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Protocolo Eletrônico RH n° 54.991/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora SUSANA SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 889.4XX. XX9-30, Professora, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 21 de novembro de 2022, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 24 de novembro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

CONVOCAÇÃO - TP 13-2022 - ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS

Publicação Nº 4343281

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

CONVOCAÇÃO – ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS

O Município de Tubarão/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das licitantes classificadas na segunda etapa e demais interessados, que fica designada a data de **29/11/2022 às 15 horas**, para a sessão de abertura das "propostas de preços" apresentadas à TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TUBARÃO/ SC.

A sessão dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88.701-180.

Tubarão, 25 de novembro de 2022.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EXTRATO 2 APOSTILAMENTO CTR 60-2014 - NILTON

Publicação Nº 4343326

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO (REAJUSTE)

Contrato Nº 60/2014 – Sequência Nº 2 – Processo Nº 81/2014 – Dispensa de Licitação Nº 29/2014

Homologação: 25/04/2014

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO – 13.660.767/0001-99

Contratada: NILTON FRANCALACCI BITTENCOURT – 004.861.***-**

Objeto: A partir de 1º/09/2022, o valor mensal do objeto contratual passa a ser de **R$ 4.702,96** (quatro mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 25/11/2022

Publicação Nº 4343291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2022

PROCESSO Nº 133/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Homologação 25/11/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : ZONA AZUL BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ nº 07.653.961/0001-44

Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo nas ruas do município, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Tubarão.

Despesa : 51.001.2.065.3.3.90.00.00.0.1.00.0200 (135) - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Valor : R$ 2.026.202,30

Vigência : 01/12/2022 até 30/11/2024

Data da Assinatura : 25/11/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGACAO_PE 17-2022

Publicação Nº 4343278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Pregão Eletrônico - 17/2022

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE ÚNICO- Valor Referência: 4.403.885,16

Fornecedor	Valor Total	Situação
ZONA AZUL BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	2.026.202,30	Homologado em 25/11/2022 13:54:45 Por: JOARES CARLOS PONTICELLI

JOARES CARLOS PONTICELLI
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2022 às 13:55:03.
Código verificador: 3E3B7D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 14/2022

Publicação Nº 4343343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

CONCORRÊNCIA
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: **131/2022**
Data do Processo: **26/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 131/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Dontratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral da Barra do Norte, localizada no Bairro Rio do Pouso, Tubarão/SC.*

Lote: 1

Participante: SETEP CONSTRUCOES S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral da Barra do Norte - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral da Barra do Norte, Trecho 1, localizada no Bairro Rio do Pouso.	1,000	UN	4.447.286,83	4.447.286,83
2	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral da Barra do Norte - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral da Barra do Norte, Trecho 2, localizada no Bairro Rio do Pouso.	1,000	UN	4.024.428,65	4.024.428,65

Total do Participante: 8.471.715,48

Total Geral: 8.471.715,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00	R$ 5.000.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00	R$ 4.361.522,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00	R$ 265.470,58

Tubarão, 25/11/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 18-2022

Publicação Nº 4343284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: 137/2022
Data do Processo: 11/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 25/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução da construção do novo Mercado do Produtor, localizado na rua Altamiro Guimarães, bairro Oficinas, Município de Tubarão / SC.*

Participante: L CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção do novo Mercado do Produtor, localizado na rua Altamiro Guimarães, bairro Oficinas, Município de Tubarão / SC. - Construção do novo Mercado do Produtor, localizado na rua Altamiro Guimarães, bairro Oficinas, Município de Tubarão / SC.	1,000	UN	2.620.578,77	2.620.578,77

Total do Participante: 2.620.578,77

Total Geral: 2.620.578,77

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	32.001.15.451.0009.1041.4.4.90.00.00	R$ 2.995.910,15

Tubarão, 25/11/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 6078/2022

Publicação Nº 4340478

PORTARIA Nº. 6.078/2022
Em 22 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 69/2022 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo Simplificado nº 03/2022;
1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 03/2022 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, e vinculado as Férias da Professora Cristiane Elisabeth Cupchinski Rempel em 20 horas;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DULCE TERESINHA WEIS SPANIOL, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período de 22 de Novembro de 2022 de 2022 à 30 de Novembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento), não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Lei Complementar nº. 69/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 22 de Novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6079/2022

Publicação Nº 4340481

PORTARIA Nº. 6.079/2022
Em 23 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 069/2022 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, LUCIANE WEIS, do cargo temporário de PROFESSORA, EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de Novembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6080/2022

Publicação Nº 4340482

PORTARIA Nº. 6.080/2022
Em 23 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 069/2022 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, DULCE TERESINHA WEIS SPANIOL, do cargo temporário de PROFESSORA, EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de Novembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6081/2022

Publicação Nº 4340484

PORTARIA Nº. 6.081/2022
Em 23 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 69/2022 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR A CARGA HORÁRIA, da professora ANDRÉIA NEISS HECK, com cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, devido ao retorno da professora Clair Elena Theisen Follmann, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2022

Publicação Nº 4342912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD14071F1D4FE66A0A1D2056CC9C7AA4179FC97C

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.257.777.0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101, Centro do Município de Maravilha, S/C, neste ato representado pelo administrador senhor Renato Adriano Seibt, inscrito no CPF/MF sob n. 526.393.209-04 e RG:1.612. 469SESP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o termo aditivo de prazo:

DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessários para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOSÉ ALVÍCIO RITTER E SÃO FRANCISCO, conforme com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Portaria SEF nº 189/2022 - Processo SCC 1857/2022 – SIE.

Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a GAIA RODOVIAS LTDA, empresa está denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57. O prazo Contratual para a execução da obra fica prorrogado para o dia 31/03/2023, bem como a vigência contratual para o dia 31/06/2023, conforme solicitação formal da empresa justificativa da fiscal do contrato e anuência do prefeito municipal anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 25 de novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GAIA RODOVIAS LTDA CONTRATADA CNPJ/MF sob n. 03.257.777.0001-24

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

LEONARDO MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Fiscal contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO 201/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 COM FULCRO NO ARTIGO 25 DA LEI N. 8.666/93

Publicação Nº 4342853

PROCESSO 201/2022
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 13/2022 com fulcro no artigo 25 da Lei n. 8.666/93.
Assunto: A presente licitação tem a objeto a aquisição de pino de fixação, amortecedor inferior, conjunto de tirantes, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, sendo a Prime Máquinas distribuidor exclusivo para reposição de peças e equipamentos da marca MSB, conforme carta de exclusividade anexa.
RELATÓRIO
Com base no assunto acima apresentado, sobreveio a esta Assessoria Jurídica, pedido de Parecer no sentido de a administração pública municipal optar pela melhor escolha de processo legal para a aquisição das peças acima descrita.
Juntado a requisição ofertada pelo Chefe do executivo municipal, fez acompanhar toda a documentação necessária para instruir o presente processo e servir de base para a fundamentação do parecer.
Assim passaremos a analise do caso em comento no sentido de buscar o melhor enquadramento na norma legal que rege o processo licitatório.

DA ANÁLISE JURIDICA QUE CERCA O CASO
Vem a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer a questão referente à possibilidade legal de aquisição de pino de fixação, amortecedor inferior, conjunto de tirantes, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, sendo a Prime Máquinas distribuidor exclusivo para reposição de peças e equipamentos da marca MSB, conforme carta de exclusividade anexa, qual deverá ocorrer em primeira análise mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, face à inviabilidade de competição, por tratar-se da única empresa que efetua serviços de manutenção e reforma da referida máquina.
O objeto do contrato será a aquisição das citadas peças para reforma do rompedor.
A Administração Pública tem como regra geral para contratação a observância do princípio da obrigatoriedade do prévio processo licitatório (art. 37, inc. XXI, da CF). No entanto, a própria Constituição Federal no artigo mencionado faz ressalva ao prever que nos "casos especificados na legislação" esse princípio poderá ser excepcionado.
Assim é que o legislador federal, a quem competiu tratar de regras gerais sobre licitação, ao regulamentar essa norma constitucional na Lei Federal nº 8.666/90, elencou hipóteses que afastam a obrigatoriedade de licitação, abarcando-as em dois institutos, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.
A diferença entre ambas reside no fato de que na dispensa é possível a competição, ou seja, a feitura de propostas pelos interessados, facultado ao administrador, em hipóteses taxativas elencadas pelos arts. 17 e 24 da Lei 8.666/93, que discricionariamente deixe de realizar o processo licitatório, ao passo que na inexigibilidade não há possibilidade de competição porque só há um objeto ou uma pessoa apta a atender as necessidades da administração (art. 25 da mesma lei).
Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, o processo licitatório é inexigível quando houver inviabilidade de competição, enumerando algumas situações expressas, como é o caso do inciso I de seu art. 25:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Anote-se que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa.
Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.
Nesse sentido, é precisa a lição de Marçal Justen Filho:
Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.
(...)
A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409)

Além da exigência prevista no art. 25, impõe a Lei n° 8.666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, que sejam justificados a escolha da contratante e o preço do contrato:
"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2 o e 4 o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no

art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." Grifou-se.

A inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor está suficientemente caracterizada pela concentração dos direitos decorrentes da empresa Prime Indústria e Comércio de Máquinas LTDA, ser a única a realizar os serviços e reformas necessários a suas máquinas.
Por esse mesmo motivo, está presente e justificada a razão da escolha do fornecedor, que é a única passível de contratação (art. 26, § único, II).
Tratando-se de aquisição dos serviços e peças onde a empresa a ser contratada é a única a oferecer, não restam dúvidas de que somente a Prime Indústria e Comércio de Máquinas LTDA, possui a gestão técnica da sua propriedade, justificando suficientemente a escolha.
No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.
Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor escolhido é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, constituindo clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral.
Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017–1ª Câmara, 1.022/2013–Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).
Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:
"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas."
No caso em tela, o preço resta devidamente justificado frete a previa determinação de preços de passagens de ônibus tabelados por órgãos oficiais.
A Prime Indústria e Comércio de Máquinas LTDA é a única empresa que trabalha com peças e serviços a marca AZTECH, marca importada que não possui no mercado outro representante capaz de atender as necessidades do município.
Assim, a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela funda-se no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e justifica-se diante da inviabilidade de competição existente.
Desta forma, a hipótese fática em análise encontra guarida na Lei de Licitações, sendo possível a contratação da prestação dos serviços em questão pelo Município, de forma direta, face à inviabilidade de competição.
Diante disso, esta Assessoria Jurídica Municipal opina pela inexistência de óbice legal para a aquisição das peças e contratação dos referidos serviços, por meio de inexigibilidade de licitação, forte no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Contudo, à consideração superior do Prefeito Municipal.

Tunápolis, em 18 de outubro de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de pino de fixação, amortecedor inferior, conjunto de tirantes, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, sendo a Prime Máquinas distribuidor exclusivo para reposição de peças e equipamentos da marca MSB, conforme carta de exclusividade anexa, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 18 de outubro de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com fulcro no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, para aquisição de pino de fixação, amortecedor inferior, conjunto de tirantes, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, sendo a Prime Máquinas distribuidor exclusivo para reposição de peças e equipamentos da marca MSB, conforme carta de exclusividade anexa, da forma apresentada nos documentos que instruem o feito.

Atenciosamente,

Tunápolis, 18 de outubro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para aquisição de pino de fixação, amortecedor inferior, conjunto de tirantes, para o conserto do rompedor hidráulico MSB Saga 180, sendo a Prime Máquinas distribuidor exclusivo para reposição de peças e equipamentos da marca MSB, conforme carta de exclusividade anexa, informamos que segue em anexo nossas considerações. Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 18 de outubro de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Processo: 201/2022;
Sequencial: 13;
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Código registro TCE: 591C0809EF5A929C1C14CA09FD012F739D8A14B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 08.680.095/0001-43, estabelecida na Rua Ludovico Benedetti, no Município de BENTO GONCALVES-RIO GRANDE DO SUL, está com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no artigo 25 da Lei n. 8.666/93 no valor de 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta), ratifico este processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade

b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da empresa M&M Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.328/0001-88, estabelecida á Rua: Est.Linha Tunas Interior, no Município de Tunápolis-SC. Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis, 20 de outubro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY	
PREFEITO MUNICIPAL	

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº221/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022 COM FULCRO NO ARTIGO 24, INC. XVII DA LEI N. 8.666/93

Publicação Nº 4342868

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº221/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022 com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93
ASSUNTO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a Revisão garantia de fábrica veículo ônibus placa RXK9D39.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido da Secretária Municipal da Educação em face de justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de pagamento de itens para a segunda revisão, 20.000 Km, do veículo Ônibus placa RXK9D39, com espeque no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Referida contratação se mostra necessária no sentido de manter a garantia oferecida pela fábrica, visto não seja esta realizada da forma determinada pela fabricante, automaticamente o ente municipal estaria sendo submetido a relevantes perdas antes garantidas.
Ademais se mostra de plena importância, manter sempre em excelente estado de conservação os veículos públicos, submetendo os mesmos a regulares e constantes revisões, quer por garantia de fábrica, quer por necessidade de uso, atendendo assim os requisitos necessários para o bom gerenciamento da coisa pública.
Diante de tais considerações o gerenciamento de ações que visam o controle e a segurança dos bens públicos municipais se faz dever da administração pública, devendo esta para tanto observar a mais justa e correta forma para contratação de mão de obra, aquisição de peças e insumos, levando-se em consideração os princípios que regem a administração pública municipal, aliado a qualidade de atendimento.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de compra de óleo, filtro e contratação de mão de obra em apreço, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).
Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).

Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de um veículo, ocorrida no ano de 2021, qual possui as revisões de fábrica, necessárias a manutenção de sua garantia.
Tendo o referido veículo sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 22 de novembro de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Revisão garantia de fábrica veículo ônibus placa RXK9D39, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a aquisição da forma apresentada.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 22 de novembro de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:
Processo: 221/2022;
Sequencial: 65;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 3687688D142B604ED04298F09E47C409ACF281D8

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para Revisão garantia de fábrica veículo ônibus placa RXK9D39.

Atenciosamente,

Tunápolis, 22 de novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Revisão garantia de fábrica veículo ônibus placa RXK9D39, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 22 de novembro de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: CONTRATO: 31/2022; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 1009; SEQUENCIAL DO ADITIVO: 1. CÓDIGO REGISTRO TCE: 8D16BDA24315275E0F668C09AE0693AF3D421604

Publicação Nº 4342909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D16BDA24315275E0F668C09AE0693AF3D421604

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNAPÓLIS E A EMPRESA AUTO POSTO CANARINHO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o valor do contrato de nº 31/2022.

Considerando o contrato administrativo nº 31/2022-MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, celebrado em 05 de janeiro 2022, proveniente do Processo Licitatório nº 252/2021, e Pregão eletrônico nº 08/2021 em que consta como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, do no Município de Tunápolis – SC, para o exercício de 2022.

Cláusula Primeira- ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE LITROS DE ÓLEO DIESEL S10

Ao presente contrato nº 31/2022 fica acrescido a quantidade de 26.400,00 litros de óleo diesel S10
Conforme solicitação formal anexa.

Especificação do objeto	QUANTIDADE	Valor atual R$	Valor Total
ÓLEO DIESEL S10	26.400,00	6,31	166.584,00

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis, SC., 25 de novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY Auto Posto Canarinho Ltda
PREFEITO MUNICIPAL Canisio Thomas/ CPF nº 347.592.209-68
CONTRATANTE Sócio Administrador
CONTRATADA

Fiscal deste contrato
Elise Beatriz Rabuske/Agente Administrativo
Responsável pelo Frotas.

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: CONTRATO: 33/2022; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 1011; SEQUENCIAL DO ADITIVO: 1. CÓDIGO REGISTRO TCE: BD14071F1D4FE66A0A1D2056CC9C7AA4179FC97

Publicação Nº 4342930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD14071F1D4FE66A0A1D2056CC9C7AA4179FC97C

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNAPÓLIS E A EMPRESA AUTO POSTO PITANGA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO PITANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Linha Pitangueira, s/n, interior de Tunápolis, -SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.016/0001-00, neste ato representado pelo PROCURADOR o senhor GERVANE LOCKS, inscrito no CPF sob n° 030.631.919-57, considerado doravante CONTRATADO.

Considerando o contrato administrativo nº 33/2022-MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, celebrado em 05 de janeiro 2022, proveniente do Processo Licitatório nº 252/2021, e Pregão eletrônico nº 08/2021 em que consta como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, do no Município de Tunápolis – SC, para o exercício de 2022.

Cláusula Primeira- ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE LITROS DE ÓLEO DIESEL S10

Ao presente contrato nº 33/2022 fica acrescido a quantidade de 12.130,00 litros de óleo diesel Comum
Conforme solicitação formal anexa.

Especificação do objeto	QUANTIDADE	Valor atual R$	Valor Total
ÓLEO DIESEL COMUM	12.130,00	6,38	77.389,40

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis, SC., 25 de novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY AUTO POSTO PITANGA LTDA .
PREFEITO MUNICIPAL GERVANE LOCKS/ CPF sob n° 030.631.919-57
CONTRATANTE PROCURADOR
CONTRATADA

Fiscal deste contrato
Elise Beatriz Rabuske/Agente Administrativo
Responsável pelo Frotas.

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

HOMOLOGAÇÃO Nº 209/2022

Publicação Nº 4340566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 81/2022

Processo Adm.: 209/2022
Data do Processo: 04/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 209/2022
b) Nr. Licitação: 81/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 23/11/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de "LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W, LUMINÁRIA SOLAR, MONÔMETRO ANALÓGICO, HIDRÔMETRO HORIZONTAL AXIAL, HIDRÔMETRO HORIZONTAL MULTIJATO PARA DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL, BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR TRIFÁSICO, TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM, E DEMAIS CONEXÕES, FERRAMENTAS QUE SERÃO DESTINADOS PARA SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO" em conformidade com as especificações dos Anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CONSTRUTECH SOLUCOES LTDA				
4 - Bomba centrífuga multiestagios com motor trifásico 220/380, 5 cv, ip55 ou superior, com 9 estágios e faixa de trabalho de 2,5m³/hora a 154mca. - Marca: SCHNEIDER	UN	1,000	5.585,0000	R$ 5.585,00
21 - Joelho Liso soldável PVC 110mm - Marca: TUBOZAN	UN	10,000	199,0000	R$ 1.990,00
28 - Luminária Solar com base para Poste diametro 4 cm, iluminação LED potência 100 Whatts, cor 600 kelvin, 9000 lumens, com controle remoto para configuração a distância, sensor de presença e luminosidade e configuração predefinida de modo automático de operação - Marca: GAYA	UN	20,000	294,9000	R$ 5.898,00
HIDROMETROS DO BRASIL - EIRELI				
2 - Hidrômetro horizontal axial para saída de reservatório de destruição de água potável, DN 60mm 2", vazão mínima 0,200 m³/h, nominal 10 m³/h, máxima 20 m³/h, com flanges e contra flanges, relojoaria de vidro analógica plana. Anel metálico envolvendo toda a relojoaria protegendo contra fraudes por perfuração. Pressão Máxima 16Bar. Temperatura de trabalho até 50 C. Acompanha kit de instalação (junta de conexão e parafusos). Garantia de 1 ano. Aprovado pelo Inmetro. - Marca: AKVOMETTER	UN	10,000	1.590,0000	R$ 15.900,00
JACKSON KOTHE				
3 - Hidrômetro horizontal multijato para distribuição de água potável, DN 40mm 1 1/2", vazão mínima 0,200 m³/h, nominal 10 m³/h, máxima 20 m³/h, com flanges e contra flanges, relojoaria de vidro analógica plana. Pressão Máxima 16Bar. Temperatura de trabalho até 50 C. Anel metálico	UN	4,000	1.650,0000	R$ 6.600,00

Tunápolis, 25 de Novembro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 81/2022

Processo Adm.: **209/2022**
Data do Processo: **04/11/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
envolvendo toda a relojoaria protegendo contra fraudes por perfuração. Acompanha kit de instalação (junta de conexão e parafusos). Garantia de 1 ano. Aprovado pelo Inmetro. Desempenho de acordo ou superior ao exigido na N - Marca: AKVOMETER				
6 - Tee Liso Soldavel PVC 110mm - Marca: KRONA	UN	20,000	190,0000	R$ 3.800,00
11 - Tee Liso Soldável PVC "40mmx25" - Marca: TUBOZAN	UN	50,000	10,9000	R$ 545,00
15 - Bucha de redução soldável PVC 110 mm X 85mm - Marca: KRONA	UN	20,000	93,0000	R$ 1.860,00
16 - Registro Fecha Rápido Galvanizado com rosca interna 60 mm - Marca: MECH	UN	10,000	285,0000	R$ 2.850,00
23 - Tubo PEAD PN18 - 110mm - Marca: CORR PLASTIK	MT	1.000,000	59,0000	R$ 59.000,00
24 - Adaptador de Compressão 110x4" R/Macho - Marca: RACAZZA	UN	5,000	265,0000	R$ 1.325,00
25 - Adaptador de Compressão 110x4" R/Femea - Marca: RACAZZA	UN	5,000	340,0000	R$ 1.700,00
26 - União de Compressão PEAD 110x110 - Marca: RACAZZA	UN	5,000	490,0000	R$ 2.450,00
LAURECI JOSE BORTOLUZZI				
5 - Tee Liso Soldavel PVC 50mm - Marca: TUBOZAN	UN	100,000	4,4000	R$ 440,00
8 - Luva de correr PVC 150mm - Marca: TUBOZAN	UN	3,000	29,0000	R$ 87,00
9 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC "25mmx3/4" - Marca: TUBOZAN	UN	100,000	0,5800	R$ 58,00
10 - Tee Liso Soldável PVC "32mmx25" - Marca: TUBOZAN	UN	50,000	1,9800	R$ 99,00
12 - Adaptador flange para caixa 60mm - Marca: TUBOZAN	UN	20,000	14,0000	R$ 280,00
13 - Adaptador flange para caixa 85mm - Marca: TUBOZAN	UN	15,000	140,0000	R$ 2.100,00
18 - Enxadão Largo Forjado com cabo de madeira - Marca: PANDOLFO	UN	5,000	53,0000	R$ 265,00
19 - Pá De Bico 250x305mm N.3 com cabo de madeira - Marca: PANDOLFO	UN	5,000	41,0000	R$ 205,00
20 - Arco De Serra Aço Carbono Cabo Injetado - Marca: TRAMONTINA	UN	5,000	32,9000	R$ 164,50
22 - Lâmina para serrinha de ferro - Marca: TRAMONTINA	UN	50,000	7,3000	R$ 365,00
27 - "Tubo PVC Soldável 50 mm (metros) barras de 6 metros, espessura da parede do cano de no mínimo 3 mm, conforme norma da ABNT NBR15.561" - Marca: TUBOZAN	MT	5.004,000	8,3000	R$ 41.533,20
NEXO BR SOLUCOES E SERVICOS LTDA				
29 - Luminária Pública de Led 50W Pétala Para Postes Bivolt Branco Frio Especificações Técnicas do Produto: Potência: 50w; Modelo do LED: COB; Voltagem: Bivolt Automático(85V/265V); Temperatura da cor dos LEDs: 4000k (Branco Frio); Fluxo Luminoso minimo: 7.800 lúmens; Ângulo de iluminação: 125°; Dimensões: 53x25x9cm; Diâmetro Bocal: 5,4cm; Peso: 1,5kg; Índice de Proteção: IP66 (Ideal para áreas externas); Vida Útil minima: 50.000h; Cor da Carcaça: Preto. Para Aplicações em Praças e Ruas - Marca: ZAGONEL	UN	200,000	450,0000	R$ 90.000,00
			Total geral:	R$ 245.099,70

Tunápolis, 25 de Novembro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO - CDL

Publicação Nº 4340466

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PARTES: MUNICÍPIO DE TURVO, representado pela Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário e a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TURVO – CDL, representada pela Presidente, Sra. Josiane Rovaris Pavei
OBJETO: Execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, para eventos promocionais alusivos às comemorações natalinas do Município. Os eventos serão realizados na praça da Igreja Matriz, nas datas previstas no Plano de Trabalho.
REPASSE: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
Turvo, 24 de novembro de 2022.

José Luiz Bez Batti – Secretário de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário
Josiane Rovaris Pavei – Presidente da CDL

EXTRATO.ATA.REG.PRECO.87.2022-PMT

Publicação Nº 4340850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual (is) contratação de Cursos Profissionalizantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seu Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 117/2022, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE TURVO
Detentor da Ata: Turvo Cursos Profissionalizantes LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ R$ 61.499,00
Processo Licitatório nº 117/2022 – Pregão Presencial – Registro de Preço.
Turvo /SC, 25 de novembro de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ATA.REG.PREÇO.88.2022-PMT

Publicação Nº 4341349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a aquisição de MADEIRA DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) por meio de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades do Edital e seus anexos, especificados na tabela abaixo.
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE TURVO
Detentor da Ata: M.A.J. Materiais de Construção Ltda ME
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ R$ 319.658,50
Processo Licitatório nº 124/2022 – Pregão Presencial – Registro de Preço.
Turvo /SC, 25 de novembro de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ATA.REG.PREÇO.FELTRIN.89.2022

Publicação Nº 4341394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a aquisição de MADEIRA DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) por meio de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades do Edital e seus anexos, especificados na tabela abaixo.
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE TURVO
Detentor da Ata: Indústria e Comércio de Madeira Feltrin Ltda
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ R$ R$ 356.684,00
Processo Licitatório nº 124/2022 – Pregão Presencial – Registro de Preço.
Turvo /SC, 25 de novembro de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Publicação Nº 4341952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

PROCESSO Nº 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos 26 dias do mês de outubro de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2022, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa **VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, conforme itens descritos no quadro abaixo:

1	BOMBA DUPLA AÇÃO SAC - BOMBA DUPLA AÇÃO SAC	4,000	UN	21,00	84,00
2	BARALHO ESPANHOL COM 50 CARTAS - BARALHO ESPANHOL COM 50 CARTAS	30,000	UN	11,90	357,00
22	BAMBOLÊ COLORIDO, 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM - BAMBOLÊ COLORIDO, 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM	60,000	UN	2,69	161,40
				Total do Participante:	**602,40**

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao **Sr. ALESSON GIOVANONI PILATE**, Diretor de Esportes do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa **VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.**1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 dias.**

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. **Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 25 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.042 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CÓD. RED.: 32 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
CÓD. RED.: 35 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 42 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 20/2021

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
g)

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante

vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 20/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 20/2021 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

CB-COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA
CLOVIS BOFF
CONTRATADA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ALESSON GIOVANONI PILATTI

Testemunhas:

01._____

Andressa G. Donzelli
CPF: 090.***.***-79

02._____

Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PROCESSO N.º 92/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2022, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa **PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI**, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o registro de preços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.** Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEUS 1000-20 - CONSERTO DE PNEUS 1000-20	80,000	UN	47,9968	3.839,74
2	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.4.24	30,000	UN	144,9903	4.349,71
3	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18	30,000	UN	129,9913	3.899,74
4	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.24	20,000	UNI	144,9905	2.899,81
5	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.28	15,000	UN	164,9887	2.474,83
6	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 18.4.30	20,000	UN	178,988	3.579,76
7	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.4.34	20,000	UN	209,986	4.199,72
8	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24	75,000	UN	139,9907	10.499,30
9	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 23.1.30	10,000	UN	238,984	2.389,84
10	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 750X16 - EQUIP. AGRÍCOLAS - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 750X16 - EQUIP. AGRÍCOLAS	70,000	UN	59,996	4.199,72

11	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 900X20 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 900X20	60,000	UN	69,9953	4.199,72
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO - SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO	20,000	UN	62,996	1.259,92
13	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO - SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO	20,000	UN	103,993	2.079,86
14	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - CAMINHÃO (COM CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE) - SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - CAMINHÃO (COM CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE)	200,000	UNI	46,9968	9.399,36
15	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO) - SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO)	25,000	UN	44,9972	1.124,93
16	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS GRANDE (MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR) - SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS GRANDE (MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR)	160,000	UN	131,9911	21.118,58
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1000-20 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1000-20	60,000	UN	375,9739	22.558,43
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.4.24	20,000	UN	377,9745	7.559,49
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18	20,000	UN	362,9755	7.259,51
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.24	20,000	UN	420,972	8.419,44
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.28	15,000	UN	419,972	6.299,58
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 18.4.30	25,000	UN	489,9672	12.249,18
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.4.34	15,000	UN	489,9673	7.349,51
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24	40,000	UN	429,9711	17.198,84
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 23.1.30	15,000	UN	499,9667	7.499,50
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 900X20 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 900X20	30,000	UN	379,9747	11.399,24
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	120,000	UN	109,9927	13.199,12
28	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 205/75R16 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 205/75R16	40,000	UN	64,9958	2.599,83
29	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5	30,000	UN	74,995	2.249,85
30	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - VEICULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULÂNCIA) - SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - VEICULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULÂNCIA)	80,000	UN	52,9965	4.239,72
31	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R16 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R16	40,000	UN	108,9928	4.359,71
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5	25,000	UN	269,982	6.749,55
33	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA	30,000	UN	109,9927	3.299,78

34	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1400-24 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1400-24	30,000 UN	159,9893	4.799,68
35	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 17-5-25	25,000 UN	179,988	4.499,70
36	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 20.5-25	20,000 UN	189,9875	3.799,75
37	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5	40,000 UN	59,996	2.399,84
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA	20,000 UN	369,975	7.399,50
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1400-24 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1400-24	30,000 UN	369,9753	11.099,26
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 17-5-25	30,000 UN	474,968	14.249,04
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 20.5-25	15,000 UN	489,9673	7.349,51
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5	20,000 UN	499,9665	9.999,33
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 750X16 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 750X16	20,000 UN	149,99	2.999,80
44	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 235/60 R 16 - CONSERTO DE PNEU MEDIDA 235/60 R 16	10,000 UN	39,997	399,97
45	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 235/60 R16 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 235/60 R16	20,000 UN	149,99	2.999,80
		Total do Participante:		**298.000,00**

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. MOACIR RAUBER, Secretário da Agricultura do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa **PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI**, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. O proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de **IMEDIATO** para efetuar o conserto do pneu a contar pela data de recebimento da solicitação de fornecimento. Em caso de vulcanização de pneus o proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de **até 24 horas** para efetuar a vulcanização do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.3. Os serviços somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da solicitação de fornecimento o fornecedor deverá efetuar os serviços nos prazos descritos no item 4.2 da ata. Os serviços devem ser realizados na Secretaria de Transportes do município de União do Oeste- SC, e caso necessário nas dependências da empresa vencedora, respeitando as condições de prazos estabelecidas neste edital.

4.4. Se o fornecedor se recusar a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 25- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 75 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 88– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 60/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 45/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 43/2022 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Prefeito Municipal
VALMOR GOLO

CONTRATADA
PINGO POSTO DE LAVAGEM EIRELI

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MOACIR RAUBER

Testemunhas:

01._____
Andressa G. Donzelli
CPF: 090.***.***-79

02._____
Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.516/2022

Publicação Nº 4340568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.516, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SILIANE MARIA AGOSTINETO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, nomeada pelos decretos municipais 1.678/2000 e 2.455/2014,lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.517/2022

Publicação Nº 4340585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.517, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ELIANE DANIEL PERTUSATTI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, nomeada pelos decretos municipais 1717/2000 e 742/2011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.518/2022

Publicação Nº 4340604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.518, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MONICA APARECIDA TESSARO NOVELLO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 15/10/2021 à 14/10/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.519/2022

Publicação Nº 4340617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.519, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ISANETE BRESOLIN, ocupante do cargo de Monitor Escolar (Readaptação), 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.520/2022

Publicação Nº 4340629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.520, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, EVANDRA CASONATTO DAL BERTO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.521/2022

Publicação Nº 4340636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.521, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, FRANCIELI PEGURINI BENETTI, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.522/2022

Publicação Nº 4340655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.522, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ADRIANA SERAFINI GARCIA, ocupante do cargo de Professor 1 – Educação Infantil, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.523/2022

Publicação Nº 4340665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.523, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SIRLEI ZARDO TRENTIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.524/2022

Publicação Nº 4340683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.524, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DANGLEI BOARO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.526/2022

Publicação Nº 4340785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.526, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JURACI DE MORAIS MATIELLO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.527/2022

Publicação Nº 4340793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.527, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, TEONILA CONTE VICENZI, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.528/2022

Publicação Nº 4340866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.528, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ROSANE LUIZA GIOVANONI PILATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.529/2022

Publicação Nº 4342810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.529 de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.530/2022

Publicação Nº 4340950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.530, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DIONE ANA COLLA, ocupante do cargo de Consultor em Educação Básica, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.531/2022

Publicação Nº 4341011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.531, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MAURICIO DELARIVA, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.532/2022

Publicação Nº 4341224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.532, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, GILBERTO FIORESE, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 07/10/2021 à 06/10/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.533/2022

Publicação Nº 4341301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.533, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JOSÉ VITOR VAUCHER SOUTO, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.534/2022

Publicação Nº 4341321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.534, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MARISTELA BRUXEL SERAFINI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.535/2022

Publicação Nº 4341353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.535, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, ELENIR GRODERS CUOCHINSKI, ocupante do cargo de professor 1 – Educação infantil 20 horas semanais, nomeado através do decreto 2.453/2014 e Professor Adjunto para educação Especial, 20 horas semanais, nomeada através do decreto 2.796/2015 lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e esportes, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.536/2022

Publicação Nº 4341765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃODO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.536, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SILVANE BIANCHET, ocupante do cargo de Professor de Sala Informatizada, 30 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.537/2022

Publicação Nº 4341792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.537, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, FABIANE ENDERLE, ocupante do cargo de Professor 1 – Educação Infantil, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.538/2022

Publicação Nº 4341836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.538, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, IVANI MOTERLE COPPI, ocupante do cargo de Professor 1 – Educação Infantil, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.539/2022

Publicação Nº 4341899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.539, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ADILES TEREZINHA OSTROWSKI, ocupante do cargo de Monitor Escolar, 40 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.540/2022

Publicação Nº 4342274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.540 de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, KELLY BRESOLIN, ocupante do cargo de Professor de Linguagem Artística Natural, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.541/2022

Publicação Nº 4342327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.541, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VANDERLEIA TONIAL SIGNOR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.542/2022

Publicação Nº 4342353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.542, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LUCIANE GALÃO LUZZI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.543/2022

Publicação Nº 4342408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.543, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DILEMA GIMENEZ SKOWRONSKI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.544/2022

Publicação Nº 4342494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.544, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ELIETE BONETTI VICARI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.545/2022

Publicação Nº 4342575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.545, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LIU LUANA MARAFON AVILOFF, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.546/2022

Publicação Nº 4342592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.546, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VANESSA MATTIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.547/2022

Publicação Nº 4342613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.547, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ANDREIA SANTA CATARINA CALEGARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.548/2022

Publicação Nº 4342697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.548, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SANDRA APARECIDA ALESSI PIANA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, a serem gozadas no período de 09/01/2023 a 28/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.549/2022

Publicação Nº 4342862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.549, de 25 de novembro de 2022.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VERONICE DA ROSA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, a serem gozadas no período de 02/01/2023 A 21/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

PREFEITURA

DECRETO 3296.2022

Publicação Nº 4342670

DECRETO Nº 3.296/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2611/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAUDE / SMS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0123, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3297.2022

Publicação Nº 4342676

DECRETO Nº 3.297/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2612/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2042 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0248, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3298.2022

Publicação Nº 4342682

DECRETO Nº 3.298/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2613/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2063 – POSTOS DE SAÚDE - PAB
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0248, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3299.2022

Publicação Nº 4342685

DECRETO Nº 3.299/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2614/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0248, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 2.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3300.2022

Publicação Nº 4342689

DECRETO Nº 3.300/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2615/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2026 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO ESCOLAS
4490.00.00.00.00.00.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0121, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0121 ..... R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3301.2022

Publicação Nº 4342693

DECRETO Nº 3.301/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2616/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Defesa Civil:

2201 – Fundo Municipal da Defesa Civil
2053 – PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 630.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 630.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3302.2022

Publicação Nº 4342695

DECRETO Nº 3.302/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2617/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Defesa Civil:

2201 – Fundo Municipal da Defesa Civil
2053 – PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

LEI Nº 2611/2022

Publicação Nº 4342699

LEI Nº 2611/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAUDE / SMS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0123, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 400.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 25 de novembro de 2022.

LEI Nº 2612/2022

Publicação Nº 4342707

LEI Nº 2612/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2042 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0248, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 400.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 25 de novembro de 2022.

LEI Nº 2613/2022

Publicação Nº 4342715

LEI Nº 2613/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2063 – POSTOS DE SAÚDE - PAB
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0248, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 800.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 25 de novembro de 2022.

LEI Nº 2614/2022

Publicação Nº 4342725

LEI Nº 2614/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0248, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0248 ..... R$ 2.600.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 25 de novembro de 2022.

LEI Nº 2615/2022

Publicação Nº 4342729

LEI Nº 2615/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2026 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO ESCOLAS
4490.00.00.00.00.00.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0121, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0121 ..... R$ 600.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 25 de novembro de 2022.

LEI Nº 2616/2022

Publicação Nº 4342731

LEI Nº 2616/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Defesa Civil:

2201 – Fundo Municipal da Defesa Civil
2053 – PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 630.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 630.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 630.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 25 de novembro de 2022.

LEI Nº 2617/2022

Publicação Nº 4342737

LEI Nº 2617/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Defesa Civil:

2201 – Fundo Municipal da Defesa Civil
2053 – PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 600.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 25 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 862/2022

Publicação Nº 4342743

PORTARIA Nº 862/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 631/2018, que designou a Servidora Pública Municipal Juliane de Souza Rodrigues, para atuar como Coordenadora na Inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Urubici/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 863/2022

Publicação Nº 4342747

PORTARIA Nº 863/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 005/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Camilla Galli, para exercer o cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista ESB - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22/11/2022 à 22/05/2023, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de novembro de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 864/2022

Publicação Nº 4342750

PORTARIA Nº 864/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Diovana Godinho Macedo, para atuar como Coordenadora na Inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Urubici/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de novembro de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 865/2022

Publicação Nº 4342754

PORTARIA Nº 865/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 002/2022/SMTO

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 458/2022, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Everton de Lima, para exercer o Cargo de Motorista - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20/11/2022 à 20/05/2023, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 866/2022

Publicação Nº 4342774

PORTARIA Nº 866/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 002/2022/SMTO

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 457/2022, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Donizete Franzem Barbosa, para exercer o Cargo de Motorista - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20/11/2022 à 20/05/2023, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de novembro de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 867/2022

Publicação Nº 4342776

PORTARIA Nº 867/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 005/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Lavinya Oliveira Buss, para exercer o Cargo de Enfermeira - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23/11/2022 à 23/05/2023, para exercer as funções inerentes de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de novembro de 2022.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 868/2022

Publicação Nº 4342778

PORTARIA Nº 868/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 002/2022/ SMTO

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 460/2022, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Ana Lucia Rocha, para exercer o Cargo de Motorista - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24/11/2022 à 24/05/2023, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 869/2022

Publicação Nº 4342780

PORTARIA Nº 869/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 002/2022/ SMTO

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 459/2022, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Patrick Dircksen Pereira, para exercer o Cargo de Motorista - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24/11/2022 à 24/05/2023, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 870/2022

Publicação Nº 4342784

PORTARIA Nº 870/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Ariana Silva, exercendo o cargo de Psicóloga, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de novembro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PMU N° 83/2022

Publicação Nº 4342783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFC2BF99E14E504A9CA56D3E87E44657295E5350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição PARCELADA de serviços de sinalização de trânsito vertical e horizontal, com a instalação de placas de trânsito e pinturas de faixas, eixo, bordas, lombadas e dizeres da pista bem como a pintura de meio fio, de boa qualidade de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 09/12/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 09/12/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Publicação Nº 4342590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2098A8237389F0BFEE0011ABE6645E89E33D0EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Contrato: 08/2022
Primeiro Termo Aditivo
Data de Assinatura: 25/11/2022
Processo de Licitação: 02/2022/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado TRATARTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.287.466/0001-07
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: DIOGO DEBIASI SOUSA, JOSE GONZAGA DE SOUSA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ACAMADOS DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
O valor total a ser pago com o acréscimo dos itens é de R$ 30.699,35.

Câmara Municipal

ATO Nº 97, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4310347

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 97, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA BRAZ CISESKI AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia BRAZ CISESKI, portador do RG nº 777274, inscrito no CPF sob o nº 344.467.969-68, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido Democrático Trabalhista com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 28 de novembro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 28 de novembro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

Publicação Nº 4343890

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 68/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 37/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 12h30min do dia 09/12/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 25 de novembro de 2022
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

ADENDO "I" AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

Publicação Nº 4344013

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
AVISO
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

O Município de Vargem Bonita, SC, através de sua Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de Malotes para Blocos de Notas de Produtor Rural, sofreu alterações na data de sua realização. Isto posto, o prazo para cadastramento das propostas de preços e documentação de habilitação fica alterado para o dia 29 de novembro de 2022, às 13h45, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14h00 da mesma data. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br no link "Licitações", informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Licitações do Município de Vargem Bonita, situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3548-3003.

Vargem Bonita, 28 de novembro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

Videira

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2022

Publicação Nº 4341907

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal n. 178/2022 e seus anexos, o qual se encontra à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização.

DECLARA:

Notificado o contribuinte JOSMAR SCHULER, inscrito sob o CNPJ de n. 21.122.854/0001-10, inscrição municipal de n. 2186608, com endereço a Rua Alberto Zoller n. 105, no Bairro Alvorada no Município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar em seu endereço, o Termo de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Fiscalização referente ao Processo Administrativo Fiscal n. 178/2022.

TERMO DE OCORRÊNCIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/11/2022), de acordo com o previsto nos §1º e §2º do art. 132 do Código Tributário Municipal - Lei n. 69/85, submetemos à apreciação do Senhor Secretário da Fazenda, a proposta para prorrogação em 90 (noventa) dias do prazo anteriormente previsto para conclusão da fiscalização junto ao contribuinte JOSMAR SCHULER, inscrito sob o CNPJ de n. 21.122.854/0001-10, inscrição municipal de n. 2186608, com endereço sito a Rua Alberto Zoller n. 105, no Bairro Alvorada no Município de Videira/SC.

Justifica-se a prorrogação do prazo para a conclusão da fiscalização, tendo em vista o acompanhamento monitorado do comportamento fiscal do contribuinte por determinado período.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 23 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022-PMV

Publicação Nº 4341225

Ata Nº ..... : ATA 258/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Contratada....: RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA.
Valor ..... : R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/11/2022 Término: 21/05//2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2022 – PMV.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS DE COTURNO MILITAR PARA A 2ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE POLICIA CIVIL VIDEIRA-SC.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0962/2022

Publicação Nº 4343947

Extrato do Contrato n. 0962/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: WALLISON GABRIEL FRANCA GONCALVES
CPF: 058.097.082-50
OBJETO: Admissão em substituição ao servidor JEFERSON LUIZ KUNZE que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 14/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 21º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de junho de 2023, conforme Decreto nº 19.301/2022).
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 até 20 de fevereiro de 2023.
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0339/2021

Publicação Nº 4343937

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0339/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDSON LEANDRO ANTUNES PRATES
CPF: 073.296.299-44
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2021 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0594/2021

Publicação Nº 4343932

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0594/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADIEL FRANÇA GONÇALVES
CPF: 738.361.922-68
VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0596/2021

Publicação Nº 4343934

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0596/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: OLVIDES CARLOS LOCATELLI JUNIOR
CPF: 018.628.009-28
VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0608/2022

Publicação Nº 4343931

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0608/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 107.033.709-95
VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE 130/2022-PMV

Publicação Nº 4341223

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022-PMV PROCESSO Nº 327/2022
HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS DE COTURNO MILITAR PARA A 2ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE POLICIA CIVIL VIDEIRA-SC.
Contratada....: RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA.
Valor ..... : R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Videira - SC, 25/11/2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 – PMV

Publicação Nº 4341177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EAC2B94266CBC4B17EC08A3503D3DC0F3228135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 159/2022 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, PAINEL DE COMANDO, MATÉRIAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATIVAÇÃO DE POÇO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 25/11/2022 a partir das 15:00h até o dia 15/12/2022 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 15/12/2022 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 25 de novembro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 7EAC2B94266CBC4B17EC08A3503D3DC0F3228135

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

HOMOLOGAÇÃO PE 40/2022-VISAN

Publicação Nº 4342932

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - VISAN
PROCESSO Nº 55/2022
HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022
CONTRATANTE...: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
Contratada...: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA.
Valor ..... : R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).
Contratada...: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
Valor ..... : R$ 1.042,50 (mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Contratada...: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.
Valor ..... : R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).

Videira, 25 de Novembro de 2022.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR PRESIDENTE DA VISAN

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 25/11/2022 filtroFinalDataVigInicial: 31/03/2023 codigoFornecedor: 233579 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT27 / 2022	**25/11/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2023**	**25/11/2022**	**Pregão Eletrônico - 40/2022**	**233579 - CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA**	**107.400,00**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.							

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 25/11/2022 filtroFinalDataVigInicial: 31/03/2023 codigoFornecedor: 2093863 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT28 / 2022	**25/11/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2023**	**25/11/2022**	**Pregão Eletrônico - 40/2022**	**2093863 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**	**1.042,50**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.							

Publicação Nº 4342929

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 25/11/2022 filtroFinalDataVigInicial: 31/03/2023 codigoFornecedor: 225681 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT29 / 2022	**25/11/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2023**	**25/11/2022**	**Pregão Eletrônico - 40/2022**	**225681 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**	**646,00**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.							

Publicação Nº 4342931

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

Publicação Nº 4341314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E91DDFE865BBCB4DEE000E77E66B8C372D891443

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: CLEDSON ANTONIO FRANZEN 03305127902
CNPJ: 26.033.669/0001-73
OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos (show) para encerramento das atividades desenvolvidas pela secretaria de esporte do município de Vitor Meireles durante o ano de 2022, através do processo de dispensa nº 003/2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.00,00 (Oito mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 02/12/2022 até 04/12/2022
Vitor Meireles – SC, 25 de novembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇAO DISPENSA 003/2022

Publicação Nº 4340632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DF5DF27CDE30DB8E1A16D0ACB8404F45EA0417D

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 54 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
3/2022
Processo Administrativo: 53/2022

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 56/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 3/2022, o(s) participante(s):

859842 - CLEDSON ANTONIO FRANZEN 03305127902						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS (SHOW)	UN		1	R$8.000,00	R$8.000,00
					Total do Fornecedor:	R$8.000,00

Valor Total:	8.000,00

Vitor Meireles, 25 de novembro de 2022

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 0107/2022

Publicação Nº 4342832

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Processo Licitatório 0107/2022 – Edital de Chamamento nº 0013/2022, que tinha por objeto firmar Termo de Colaboração com a finalidade de seleção de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos para a realização de treinamentos e jogos oficiais nas modalidades de Bolão 23, Bocha e Natação paradesportiva, com e estrutura física composta de: Canchas de Bocha, pistas de bolão "23", piscina coberta, para ser utilizadas pelas equipes de PARADESPORTO, equipes de rendimento (JASC), equipes da terceira idade (JASTI) e eventos esportivos do Município, em virtude de ter ficado deserto. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 25 de novembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 462/2022

Publicação Nº 4341919

DECRETO N° 462, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora DYESERE DIANDRA CANDIAGO ZANOTTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Ponte Serrada, SC, inscrita no CPF sob n° 086.412.469-40, portadora da Cédula de Identidade nº 4.950.945, expedida pela SSP/SC, para o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 463/2022

Publicação Nº 4341923

DECRETO N° 463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Educador Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora HELOISA CRISTINA CORRÊA BAGGIO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 095.691.239-74, portadora da Cédula de Identidade nº 5.710.660, expedida pela SSP/SC, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0336/2022

Publicação Nº 4341775

Extrato de Contrato nº 0336/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: HIGIENIZA SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços contemplando 01 Servente de Limpeza 04 horas diárias e 24 horas semanais para prestar os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com periodicidade semanal, sendo de forma alternada: Três vezes no 14ºBBM e três vezes no 30ºBPM, conforme cronograma ajustado com os gestores do contrato, SEM fornecimento de material de limpeza, de acordo com as especificações constante no edital e seus anexos.
Valor: R$ 35.880,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 25 de novembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0337/2022

Publicação Nº 4343960

Extrato do Contrato nº 0337/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo minivan, automático, com capacidade mínima para sete passageiros destinado à Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 124.000,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 25 de novembro 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

DECRETO N. 833, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4340476

DECRETO N. 833, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n. 1.800, de 18 de novembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.000 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.001 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

Projeto/Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 R$ 100.000,00

Órgão: 06.000 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.001 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.015 - Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 100.000,00

Órgão: 07.000 - SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.003 - Departamento dos Transportes

Projeto/Atividade: 2.019 - Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 300.000,00

Órgão: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.001 - Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 R$ 50.000,00
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 R$ 60.000,00

Órgão: 12.000 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais
Projeto/Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 R$ 10.000,00

Parágrafo único. Para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação, nas seguintes fontes de recursos:
I - 0.1.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, no valor de R$ 100.000,00;
II - 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 410.000,00;
III - 0.1.02.0002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, no valor de R$ 110.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº004/2022 PMXV

Publicação Nº 4341885

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PMXV

Objeto: O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviço de silagem para os produtores rurais do município de Xavantina - SC.

Inscrições: a partir das a partir das 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 29 de dezembro 2022

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 24 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1.845, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341549

LEI ORDINÁRIA N. 1.845, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xavantina, SC para o Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Xavantina, SC, para exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$ 41.600.000,00 (quarenta e um milhões e seiscentos mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a receita em R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a despesa orçamentária em R$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais) e a despesa financeira em R$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).
§1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	38.978.000,00
1.1 - Receita Tributária	2.465.400,00
1.2 - Receitas de Contribuições	135.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	505.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	8.000,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	898.000,00
17 - Transferências Correntes	34.816.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	150.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.022.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	2.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.020.000,00
TOTAL	40.000,000,00

§2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3 - DESPESAS CORRENTES	27.207.100,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.803.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	180.000,00

3.3 - Outras Despesas Correntes	17.224.100,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	3.162.900,00
4.4 - Investimentos	3.012.900,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	150.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	30.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	9.600,000,00
- Fundo Municipal da Saúde	8.500.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	40.000.000,00

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2023 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	1.598.000,00
1.1 - Receita Tributária	8.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	34.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
17 -Transferências Correntes	1.554.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.000,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	8.500.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	8.500.000,00
TOTAL	10.100.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3 - DESPESAS CORRENTES	9.857.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.587.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.270.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	243.000,00
4.4 - Investimentos	243.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	10.100.000,00

II - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.100.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3 - DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	320.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00

4.4 - Investimentos	80.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.100.000,00

Art. 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	30.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	30.000,00

§1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.
§2º Para efeito desta Lei, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
Art. 5º O Executivo está autorizado, durante o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei federal n. 4.320/64, e Art. 24, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2023.
Art. 6º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
Art. 7º Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.
Art. 8º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da federação.
Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.846, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4342123

LEI ORDINÁRIA N. 1.846, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
Autoriza o poder executivo a transferir recursos ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM, inscrito no CNPJ n. 13.925.944/0001-07, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de auxílio, para despesas com manutenção e conserto das viaturas, material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação, equipamentos, mobiliário, armamento e outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado colocado à disposição do Município de Xavantina.
Art. 2º Para a utilização dos recursos, a Unidade da Polícia Militar de Xavantina submeter-se-á às disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341514

PORTARIA N. 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a renúncia apresentada pela servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal DANIELI RAIMUNDI ALVES CAVALHEIRO, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 25 de novembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341516

PORTARIA N. 263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade do profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor público municipal JOVANI GIROTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 21 de novembro de 2022, sendo que os 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 264, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341517

PORTARIA N. 264, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 002/2000 e, considerando requerimento apresentado pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público municipal EDERVAN THIAGO TOFFOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, nomeado através da Portaria Municipal n. 221/2022, a contar de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 265, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4341519

PORTARIA N. 265, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
Admite servidora, em caráter temporário (ACT), para laborar na rede municipal de ensino e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 782/2002, amparado pela Lei Municipal n. 1.647/2018 e em decorrência da classificação final do Processo Seletivo n. 004/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a contar do dia 24/11/2022, a servidora pública municipal LORIVANDA TESTA CAMERA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.***.**2 e inscrito(a) no CPF sob o n. 035.***.***-76, para desempenhar as funções do cargo de Professor Educação Física, com carga horária semanal de 20h (vinte horas), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - CMEI Chapeuzinho Vermelho e EEF Pinhal Preto (turnos matutino e vespertino), com vencimentos, direitos e regimes previstos em lei, em decorrência do resultado da Processo Seletivo n. 004/2021
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0070/2022

Publicação Nº 4342436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 457472C2E683276D6D4BA5E3E18DFF5C1C2234CE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para registro de preço, a saber:
Processo Licitatório nº 0165/2022
Edital: Pregão Presencial para registro de preços n° 0069/2022.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a instalação, limpeza, manutenção de aparelhos de ar condicionado; mão de obra para instalação de telhas Aluzinco Sanduíche e Trapézio e contratação de técnico em linha branca para reparos em produtos e edificações públicas, para Secretarias, Departamentos e Órgãos Públicos do Município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 min do dia 09 de dezembro de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 09 de dezembro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 25 de novembro de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2022

Publicação Nº 4342488

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para fornecimento aos servidores/ funcionários do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	4,6,7,8,12,14,16,20,21,30,32,33,34,36,40,44,45,47

Valor Total Estimado da Ata: R$ 70.508,60 (setenta mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 25/11/2022 a 25/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0128/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0049/2022

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2022

Publicação Nº 4342491

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para fornecimento aos servidores/ funcionários do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA	42

Valor Total Estimado da Ata: R$ 16.755,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência do Registro de Preços: 25/11/2022 a 25/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0128/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0049/2022

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2022

Publicação Nº 4342493

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para fornecimento aos servidores/ funcionários do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	5,18

Valor Total Estimado da Ata: R$ 42.761,70 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 25/11/2022 a 25/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0128/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0049/2022

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2022

Publicação Nº 4342497

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para fornecimento aos servidores/ funcionários do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
SAFEPACK COMERCIO LTDA	1,2,3,9,10,11,13,15,17,19,22,23,24,25,26,27,28,29,31,35,37,38,41,43,46,54,55

Valor Total Estimado da Ata: R$ 93.503,80 (noventa e três mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 25/11/2022 a 25/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0128/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0049/2022

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2022

Publicação Nº 4342499

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para fornecimento aos servidores/ funcionários do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI	49,50

Valor Total Estimado da Ata: R$ 48.895,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Vigência do Registro de Preços: 25/11/2022 a 25/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0128/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0049/2022

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2022

Publicação Nº 4342502

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para fornecimento aos servidores/ funcionários do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
VINICIUS ANTONIO ZARDO E CIA LTDA	51,52,53

Valor Total Estimado da Ata: R$ 29.582,86 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Vigência do Registro de Preços: 25/11/2022 a 25/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0128/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0049/2022

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2022

Publicação Nº 4342791

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para a conservação de sêmen, para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	1

Valor Total Estimado da Ata: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)

Vigência do Registro de Preços: 25/11/2022 a 25/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0153/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0063/2022

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2022

Publicação Nº 4340799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0160C1038C6000D955333D4A2A94DDB4F95B66E9

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA
CNPJ: 05.560.501/0001-46

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 2,12% (dois inteiros e doze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção do Complexo Esportivo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo materiais e mão de obra.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Valor da Supresão: R$ 66.080,82 (sessenta e seis mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0027/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2022

Xaxim-SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0054/2022

Publicação Nº 4340468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 413161C3AA2DA33F1DF4388B90CA925480C16DC2

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0054/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA
CNPJ: 05.560.501/0001-46

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor correspondente a 5,51% (cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução do Centro de Convivência do Idoso, composta por área de lazer coberta, sala de festas, cozinha com churrasqueira e fornos embutidos, ambulatório, academia, banheiros acessíveis e área de piscina térmica coberta no Município de Xaxim/SC.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Valor do Acréscimo: R$ 84.877,40 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0047/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0007/2022

Xaxim-SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2022

Publicação Nº 4341379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A129E51242850B7366D6A378418D3B71EF79F00F

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA
CNPJ: 05.560.501/0001-46

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor correspondente a 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção do Complexo Esportivo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo materiais e mão de obra.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Valor do Acréscimo: R$ 203.922,40 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0027/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2022

Xaxim-SC, 25 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

LEI 4599/2022

Publicação Nº 4343901

LEI ORDINÁRIA Nº 4.599, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DA MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENOMINADO "MEMÓRIAS DE UM NATAL FELIZ", FIXA PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominado "Memórias de um Natal Feliz", com o objetivo de integrar a comunidade, embelezar a cidade e manter vivos a cultura e o espírito Natalino, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o custeio da premiação até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Os vencedores serão agraciados com as respectivas quantias, em conformidade com a colocação:
I – 1º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – 2º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
III – 3º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
IV – 4º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
V – 5º Lugar na Categoria Melhor ornamentação para residências, com premiação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 01 - Município de Xaxim
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Ação: 2034 Manutenção das Atividades Administrativa
Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários
Complemento de Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim(SC), 1º de novembro de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

REGULAMENTO PARA CONCURSO DA MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DENOMINADO "MEMÓRIAS E UM NATAL FELIZ"

1. OBJETIVOS
O Concurso de Decoração Natalina, realizado pelo Executivo Municipal de Xaxim, tem por objetivo:
* Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo buscando bem-estar e felicidade;
* Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
* Apoiar manifestações da cultura popular;
* Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

2. CONCURSO
Poderão participar do concurso os imóveis residenciais situados no Município de Xaxim e previamente inscritos.

A iluminação é requisito básico para a decoração que deverá ser diretamente ligada ao Natal.

O responsável pela inscrição, é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos orçamentos.

O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: (49) 3353-8200, com Tatiele Moreira Leal.

3. INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 24/10/2022 à 25/11/2022, devendo ser preenchida a ficha de inscrição, a qual ter-se-á acesso junto ao site da Prefeitura Municipal www.xaxim.sc.gov.br, devendo no ato da inscrição, entregar a cópia do comprovante de residência.

Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

As inscrições deverão ser feitas pelo morador da residência, devendo conter na ficha de inscrição o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração.

No ato da inscrição, os participantes deverão declarar que concordam integralmente com as normas dispostas contidas no presente regulamento, eximindo a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venha a ser causadas por terceiros.

A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como seus termos e condições.

4. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
A avaliação será feita entre os dias 12/12/2022 à 16/12/2022 (podendo sofrer antecipações ou atrasos sem prévio aviso, caso seja necessário) através da análise das fachadas pela Comissão Julgadora que será composta por 12 (doze) membros indicados pela Comissão Organizadora, representantes das seguintes instituições:
• 02 integrantes do Poder Executivo Municipal;
• 02 integrantes da Câmara Municipal de Vereadores;
• 01 integrante da CDL;
• 01 integrante da ACIAX;
• 01 integrante da ATRAX;
• 01 integrante do Rotary Club;
• 01 integrante do Lions Club;
• 03 integrantes das emissoras de rádio locais, sendo 01 representante de cada;

As visitas ocorrerão a cada imóvel, durante a vigência do concurso sem data pré-estabelecida, devendo o imóvel permanecer com as luzes acessas até o término do concurso, no mínimo entre as 19h às 23:59h.

Para cada item do critério de avaliação será atribuída nota de 05 (cinco) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Julgadora. Será calculada a média por item e em seguida a média geral, que representará a nota final.

Os critérios de avaliação a serem considerados são:
a) Originalidade e criatividade;
b) Harmonia e estética do conjunto;
c) Iluminação;
d) Cores e formas;
e) Impacto visual da decoração noturna.

Para efeitos do julgamento só será analisada a decoração externa do imóvel.

Em caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação no item iluminação.

5. PREMIAÇÃO
No dia 23/12/2022, no encerramento dos eventos natalinos, serão anunciadas as melhores decorações pela Comissão Julgadora, com a respectiva entrega de premiação, em local a ser definido e com ampla divulgação, possivelmente dando-se na Praça Frei Bruno.

6. CONDIÇÕES GERAIS
Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

Não será cobrado valor de inscrição.

As decorações terão que demonstrar espírito natalino, beleza e criatividade e os objetos e materiais utilizados na decoração não deverão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Os participantes deverão declarar no ato da inscrição que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo os organizadores de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venha a ser causados a terceiros.

Os participantes no ato da inscrição, autorizarão os organizadores a fazer uso a seu critério, imagem, nome e voz, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive Internet, sem qualquer ônus ao promotor do Concurso.

Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso Decoração de Natal.

FICHA DE INSCRIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome: _____
RG:_____ CPF_____
( ) proprietário/morador

DADOS DA RESIDÊNCIA
Rua:_____ Nº_____
Bairro:_____ Ponto Referência: _____
Telefone: (___) _____ Cel.:(___) _____
Email:_____
Responsável pela Decoração: _____

Cláusula Especial - Declaro estar de acordo integralmente com as normas e disposições contidas no Regulamento do Concurso "Memórias de um Natal Feliz", realizado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, eximindo a Comissão Organizadora e o Município de qualquer responsabilidade por eventuais danos e prejuízos que venha a ser causados a terceiros. Desde já, autorizo o uso e divulgação dos nomes, imagens, sons e demais direitos, inclusive autorais sobre a ornamentação da residência em TVs, vídeos, fotos, cartazes e anúncios em jornais, revistas, Internet e em quaisquer outros meios escolhidos, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data da inscrição.

Xaxim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____